SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3552

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – CIEDEPAR ERRATA Nº 05/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – CIEDEPAR**, por intermédio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da publicidade, isonomia e segurança jurídica, **TORNA PÚBLICA a presente ERRATA** ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, nos seguintes termos:

1. ALTERAÇÃO – PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS (Edital, item 23.7, e dispositivos correlatos do Termo de Referência)

Em atenção às impugnações apresentadas por BTP CAMBIRA CONFECÇÕES LTDA e FORTERM, julgadas parcialmente procedentes neste ponto, e em observância ao Prejulgado nº 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerando que determinados ensaios notadamente o de eficiência antimicrobiana (AATCC 100) podem demandar prazo superior ao originalmente fixado, a Administração amplia o prazo de apresentação das amostras e dos respectivos laudos, exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote:

1.1. ONDE SE LÊ — Item 23.7 do Edital:
"O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras e os respectivos laudos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da convocação."
1.2. LEIA-SE:
"O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras e os respectivos laudos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema."

2. ESCLARECIMENTO VINCULANTE – TITULARIDADE DOS LAUDOS E ADMISSÃO DE MÉTODO TÉCNICO EQUIVALENTE (Edital, item 23.7, e Termo de Referência)

Em atenção às impugnações de BTP CAMBIRA CONFECÇÕES LTDA, FORTERM e PAULA JÚLIA ZAMIAN, julgadas parcialmente procedentes neste ponto, e em prestígio à ampla competitividade e ao Prejulgado nº 22 do TCE-PR, esclarece-se, com **caráter vinculante**, quanto aos laudos técnicos exigidos no certame:
a) Quanto à titularidade: serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, mantida a exigência de que sejam produzidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo signatário de acordos de reconhecimento mútuo ILAC/IAF, e de que correspondam ao material efetivamente ofertado, com nomenclatura técnica compatível com a especificada.
b) Quanto ao método: além das normas indicadas no Edital e no Termo de Referência inclusive a norma SATRA TM 52, exigida para a resistência do zíper, será admitida a comprovação do mesmo parâmetro técnico por método equivalente e internacionalmente reconhecido (ISO, ASTM ou DIN), desde que afira a mesma grandeza e atenda aos valores mínimos especificados.
Este esclarecimento integra o Edital e vincula a Administração e todos os licitantes.

3. ALTERAÇÃO – SOMATÓRIO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (Termo de Referência, item 3.4, e Edital, item 8.6.2.2)

Em atenção à impugnação de PAULA JÚLIA ZAMIAN, julgada parcialmente procedente neste ponto, e nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, suprime-se a exigência de período concomitante para o somatório de atestados de capacidade técnica, prevalecendo o disposto no item 8.6.2.2 do Edital:

3.1. ONDE SE LÊ — Item 3.4 do Termo de Referência:
"A comprovação poderá ser feita mediante a soma de atestados, desde que relativos a períodos concomitantes."
3.2. LEIA-SE:
"A comprovação poderá ser feita mediante a soma de atestados de capacidade técnica, independentemente de concomitância entre os fornecimentos, sejam relativos a períodos concomitantes ou sucessivos, desde que de mesma natureza do objeto e que a soma atinja o quantitativo mínimo exigido."

4. ADEQUAÇÃO – TOLERÂNCIA OBJETIVA DE AFERIÇÃO DE COR (PADRÃO PANTONE) (Termo de Referência e Anexo II-B)

Em atenção à impugnação de PAULA JÚLIA ZAMIAN, julgada parcialmente procedente neste ponto, e ao princípio do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a aferição da cor das peças, na avaliação das amostras, passa a observar tolerância objetiva, de natureza meramente aclaratória e procedimental, **sem alteração das cores definidas para os itens**:
A correspondência ao padrão Pantone de referência indicado será considerada atendida quando a diferença de cor, medida no espaço CIELAB, for igual ou inferior a $\Delta E \leq 3{,}0$, aferida por colorímetro ou espectrofotômetro ou, na sua ausência, por comparação visual com o padrão de referência sob iluminação adequada. Não se exige identidade cromática absoluta, mas correspondência ao padrão de referência dentro da tolerância ora fixada.

5. ESCLARECIMENTO VINCULANTE – DEFINIÇÃO DAS CORES E DISPONIBILIZAÇÃO DA ARTE DO BRASÃO (Termo de Referência e Anexos)

Em atenção à impugnação de PAULA JÚLIA ZAMIAN, julgada parcialmente procedente neste ponto, esclarece-se, com **caráter vinculante**, que: a) a cor de cada item será indicada por referência

objetiva (padrão Pantone, com a tolerância fixada na cláusula anterior); e b) a arte gráfica do brasão de cada município consorciado compreendendo layout, cores e posicionamento será disponibilizada ao fornecedor por ocasião da autorização de fornecimento ou da emissão do empenho, em formato vetorial e em prazo compatível com a execução. A definição diferida da arte do brasão não compromete a formulação das propostas, que se referenciam às especificações técnicas e dimensionais da peça, já integralmente detalhadas no Termo de Referência e no Anexo II-B.

6. CORREÇÃO – ALINHAMENTO DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO (Edital, itens 4.1 e 13.1)

Em atenção à impugnação de FORTERM, julgada parcialmente procedente neste ponto, e em observância aos princípios da publicidade e da segurança jurídica (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a Administração determina a conferência e o alinhamento, no portal eletrônico de licitações, dos prazos e horários de impugnação e de esclarecimento aos termos fixados no Edital (itens 4.1 e 13.1), que prevalecem para todos os efeitos. A providência possui **natureza exclusivamente administrativa e operacional**, não alterando o texto editalício nem afetando a formulação das propostas.

7. DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS E DA DATA DO CERTAME

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas, condições, especificações técnicas, laudos exigidos, critérios de habilitação, quantitativos e demais exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e seus Anexos não expressamente alteradas pela presente Errata. Considerando que as alterações ora introduzidas possuem caráter ampliativo da competitividade ou meramente esclarecedor e procedimental, dizendo respeito à qualificação técnica e a fase posterior à formulação das propostas, sem impacto na elaboração das propostas nem na preparação da documentação de habilitação, a data de abertura do certame permanece fixada para **17/06/2026**, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo o necessário à divulgação da presente Errata.

Curitiba, 15 de junho de 2026.

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO
Pregoeiro – CIEDEPAR
Portaria nº 016/2025

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:DC1C0B18

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Republicação de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 15 de junho de 2026.	
Processo Administrativo	**004/2026**
N.º Edital	**003/2026**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário corporativo destinado ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL**
Abertura/Lance	**29/06/2026 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances**
Local da Disputa	**www.gov.br/compras/**
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:5A59D273

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NPC e ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e aplicação de reajuste. Com fundamento no Processo Digital nº 81/2026, acordam as partes, nos termos do artigo 105 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em prorrogar o prazo de vigência por 1 (um) ano, à partir de 13/06/2026, aplicando o reajuste de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), conforme regulamentado pela Resolução nº 003/2025, passando ao valor mensal de R$ 1.721,50 (mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), resultando em um valor anual estimado de R$ 20.658,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta e oito reais). As demais condições estipuladas originalmente no contrato nº 006/2025 permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:41842C12

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 006/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 006/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas.
Considerando o Art. 23 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007;
Considerando o Art. 61 do Estatuto Social e Art. 9º do Regimento Interno do CISMEL-NCP;
Considerando o Ofício nº 150/2026 – CISMEL-NCP, de 03 de junho de 2026;
Considerando a Portaria nº 261/26, de 08 de junho de 2026 do Município de Arapongas;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR até 31 de dezembro de 2026, a designação procedida pela Resolução nº 004/26, de 24/02/2026, do servidor **LUAN VIEIRA AOKI**, inscrito no CPF sob nº ***.026.199-**, servidor efetivo do Município de Arapongas, conforme Portaria nº 261/26, para exercer a função de Assessor de Licitação no âmbito do CISMEL-NCP.
Parágrafo único: Fica atribuída gratificação pelo exercício da função, nos termos do Art. 61, § 3º do Estatuto Social e da Resolução nº 025/2025, de 01 de setembro de 2025.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Londrina, 15 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL – NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:B372A0F3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Unidade Executora CMEI Aline Antunes Correa de Souza, no uso das suas atribuições, convoca a todos os interessados a

se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no endereço à Rua Salute Benfato Raupp, loteamento Araucária , nº 19, Boa Esperança do Iguaçu-PR, às 17:30 horas do dia 19/06/2026 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:
a) Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal;
b) Assuntos gerais.

Boa Esperança do Iguaçu PR, 15 de junho de 2026

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:B08480B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 12/06/2026.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 12 de Junho de 2026.

JÉSSICA BIAVATTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:305202BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1849, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Concede férias regulares ao servidor público municipal Rivael Dos Santos, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 20 (vinte) dias, no período de 15 de junho de 2026 a 04 de julho de 2026, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Rivael Dos Santos	663.433.569-91	Motorista De Veículos Leves	2024/2025

Art. 2° - No que se refere ao restante do período, ou seja, 10 (dez) dias das férias acima citada, já foram usufruídos pelo servidor conforme Portaria 1763/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:27E62282

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 181 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 4.227 de 10 de junho de 2026, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Divisão de Contabilidade no valor de R$2.964.500,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100071.049	**Aquisição de Terreno para Construção de Unidade Básica de Saúde**		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (2637)	580	1.286.500,00
09.00	**SECR DESENV ECONÔMICO INOV E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO INOV TEC CAPACIT, GER EMPR E RENDA**		
0412200151.045	**Obra de Construção Auditório Municipal**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1628)	580	83.900,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1629)	657	1.594.100,00
TOTAL			**2.964.500,00**

Art. 5º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.1.1.9.99.0.1.02 - Operação de Crédito/BB/Programa Eficiência Municipal (183)	580	1.370.400,00
2.4.2.2.99.0.1.17 - Convênio nº 2007/2025 - Secid – Auditório Municipal (337)	657	1.594.100,00
TOTAL		**2.964.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 15 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4552AE83

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - SECRETARIAS - 04/2026 - INSCRIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADAS EM ACESSAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS UNIDADES PRODUTIVAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2026
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, até o dia 16/07/2026,** CHAMADA PÚBLICA, para inscrição de Produtores Rurais interessadas em acessar o Projeto de Pavimentação com Pedras Irregulares nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, instituído através da Lei complementar nº 110/2019 de 19 de dezembro de 2019.
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:8A688BC3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 90030/2026. AQUISIÇÃO DE BONÉS E COLETES PERSONALIZADOS PARA USO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**.** EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante. Os Itens deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE. Endereço onde as entregas deverão ser executadas: Unidade Básica de Saúde Central – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, especificados no item 2 deste termo. A Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços e estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO Programa de Trabalho: 1030100072.035 - Serviços de Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2279/2280 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 177/2026 - 59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 3.742,50 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Contrato nº 178/2026 - G M ESTUMANO COMERCIO LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 11 de junho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E4169A99

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90030/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90030/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Compras nº 90030/2026, de 25/05/26, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
G M ESTUMANO COMERCIO LTDA	990,00
59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	3.742,50
TOTAL R$	R$ 4.732,50

Que apresentou o Menor Preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 de junho de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:8042CB6A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 629-2026 - LICENÇA PRÊMIO IVONETE DE QUADROS

PORTARIA Nº 629/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.161/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Ivonete de Quadros, matrícula funcional nº 1373-0, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 06 de fevereiro de 2012 a 05 de fevereiro de 2017, para fruição de 12 de junho de 2026 a 09 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária, de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BDA35EC9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 630-2026 - RETORNO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES DANIELE APARECIDA VERDI

PORTARIA Nº 630/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico nº 1.255/2026

CONSIDERANDO a perícia médica realizada junto ao Médico do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Daniele Aparecida Verdi, matrícula funcional nº 1367-3, retornara ao trabalho na data de 27 de junho de 2026, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 13 de março de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:CE299B29

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 631-2026 - LICENÇA MATERNIDADE ANA CARLA ROSIN

PORTARIA Nº 631/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.345/2025;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Ana Carla Rosin, matrícula funcional nº 3558-6 e matrícula funcional nº 2776-5, ocupante de dois cargos Professor, foi usufruída durante o período de 28 de abril de 2025 a 24 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:2F319D0F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 632-2026 - FÉRIAS FERNANDA SIMOCA RALDI

PORTARIA Nº 632/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.341/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Fernanda Simoca Raldi, matrícula funcional nº 1829-3, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para fruição de 06 a 15 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:665B3C32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO

EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

A Comissão do Processo Seletivo de Estagiário de Direito da Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho, regido pelo **EDITAL N° 01/2026-PGM**, através deste **DIVULGA** o **RESULTADO PROVISÓRIO,** conforme relação abaixo:

CANDIDATO(A)	Nota	Status	Classificação Provisória
Helen Milene Brum	68	Habilitada	1º
Ana Luiza Pizzolatto	65	Habilitada	2º
Kauã Felipe Gielow Camargo	61	Habilitado	3º
Ewaldo Lucas Weber	60	Habilitado	4º

Neioly Ferreira Bueno	50	Não Habilitada	Não Habilitada

A partir da data da publicação deste edital no diário oficial, fica estipulado o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso.
O candidato poderá ter vista da prova na Procuradoria Geral do Município.
Os recursos deverão ser protocolados de modo escrito, impresso e pessoalmente na Procuradoria Geral do Munícipio, localizada no Paço Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Bairro São Miguel (CEP 85560- 000), até as 16h:00min, dentro do prazo, sob pena de não conhecimento.
Após a análise de eventuais recursos, será publicado o resultado (recurso deferido ou indeferido), site oficial do Município – www.chopinzinho.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico.

Chopinzinho, PR, 15 de junho de 2026.

THIAGO VORACOSKI SANTOS
Procurador Municipal
OAB/PR 73586

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:C100E589

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°02/2026.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°02/2026.

Súmula: Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativas/funcionais.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 178 e 179, inciso I, considerando o contido no documento anexo e em observância ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I – Instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, para apuração de possíveis irregularidades administrativofuncionais relacionadas aos fatos noticiados no Memorando nº 1.937/2026, nos termos dos incisos I, II, III, VI e V do referido dispositivo legal.
II – Designar os servidores integrantes da Comissão de Sindicância Investigativa, nomeados por meio do Decreto nº 030/2026, sendo: Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Clévis Trindade, Agente Fiscal; e Alecson Piassa, Agente Administrativo, que atuará na condição de Presidente da Comissão, para darem cumprimento ao disposto no item anterior.
III – Recebido o ato de instauração pela Comissão de Sindicância Investigativa, deverão ser apurados os fatos e produzidas as provas pertinentes, podendo, caso constatados indícios suficientes da prática de infração funcional por parte do(a) servidor(a), ser instaurada Sindicância Acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 182B da Lei Complementar Municipal nº 068/2012.
IV – A Comissão de Sindicância Investigativa deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 da Lei Complementar Municipal nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 15 de junho de 2026.

NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:28E320FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 628 - 2026 - DIARIAS FABIO ANDREOLLI

PORTARIA Nº 628/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Fabio Andreolli, Coordenador da Atenção Primária, matrícula nº 1020-7, CPF nº 738.***.***-53, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 15 de junho de 2026 e e retorno no dia 17 de junho de 2026, para Curitiba - PR, para participar da 2ª Oficina de Capacitação para a inserção de implante subdérmico, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 15 DE JUNHO de 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:EE82D8C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para aquisição de maquinas de lavar e bebedouro para o apoio da escola Cecilia Meireles e CMEI Criança Feliz, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/06/2026 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 15 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DA75FC73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 90/2026

PORTARIA Nº 90/2026
DE 15/06/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ**, Sr. Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a realização do Processo Licitatório nº 36/2026, Concorrência nº 05/2026, destinado à contratação de empresa para Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo – TST, contemplando Infraestrutura, em Trechos da Estrada Rural com 20.760 m² de área de intervenção (á pavimentar) em Corumbataí do Sul – Pr, conforme projetos de engenharia e Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que, após a análise das propostas e documentos de habilitação, não foi possível obter licitante apto à adjudicação do objeto, em razão da inabilitação dos licitantes participantes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo;

CONSIDERANDO os registros constantes na ata da sessão e demais documentos integrantes do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar **FRACASSADO** o Processo Licitatório nº 36/2026, Concorrência nº 05/2026, em razão da impossibilidade de seleção de proposta válida e apta à contratação, conforme fundamentação constante dos autos.
Art. 2º. Determinar o encaminhamento do processo ao setor competente para análise da conveniência e oportunidade de instauração de novo procedimento licitatório, com eventual revisão das condições do edital, se necessário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:962F65F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18-2025 – CONCORRÊNCIA Nº 04-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 31.837.920/0001-92, localizada na Rua 17 de Dezembro, nº 401, centro, cep.: 86.820- 000, California - Pr, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu administrador, senhor RENATO HENRIQUE SOARES MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.265.650-7/Pr, inscrito no CPF sob n. º 063.569.919-25, residente na Rua 17 de Dezembro, nº 401, centro, cep.: 86.820- 000, California - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo para 26 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3EB8D93C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 002/2026 – PNAB
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CORUMBATAÍ DO SUL torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos candidatos inscritos no Edital nº 002/2026 – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, destinado ao credenciamento de pareceristas.
Após análise documental e encerrado o prazo recursal previsto no edital, os candidatos abaixo relacionados foram considerados HOMOLOGADOS, estando aptos para atuação conforme as disposições estabelecidas no edital.

PARECERISTAS HOMOLOGADOS

Nº	PROPONENTE	SITUAÇÃO
01	ROSEMEIRE DE SOUZA	HOMOLOGADA
02	BRUNA YOHANNA JACOB LTDA	HOMOLOGADA

Os pareceristas homologados poderão ser convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando os critérios previstos no edital.

Corumbataí do Sul, 15 de Maio de 2026.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B13D7A6B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Trata-se, em síntese, de procedimento administrativo de dispensa de licitação destinado à Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e material de copa e cozinha, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

Após análise, verificou-se que foi encaminhada uma proposta adicional para o endereço eletrônico da Câmara Municipal. Contudo, referido envio ocorreu às 14h26min, portanto após o horário limite estabelecido para recebimento das propostas, fixado às 14h, razão pela qual não será considerada para fins de julgamento.

Dessa forma, considerando as propostas válidas apresentadas dentro do prazo estipulado no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência publicados em 08 de junho de 2026, a proposta da empresa Guerro & Pagnussat LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.461.639/004-91 sediada na Rua do Comércio, 544, Centro, Dois Vizinhos/PR, foi considerada a mais vantajosa para o Poder Legislativo, por atender a todos os requisitos estabelecidos e apresentar o menor preço por lote, para todos os lotes.

Valor total: R$ 28.290,48 (vinte e oito mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

Diante do exposto, eu, Juliano Morelli, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR, no uso das atribuições que me são conferidas, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2026.

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:1675465A

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº: 12052025
Dispensa de Licitação nº: 004/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR. CNPJ: 95.589.370/0001-12
Contratada: Posto Cruzeiro do Iguaçu LTDA. CNPJ nº 84.9994.524/0001-35
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para futura e eventual Aquisição de combustível para o abastecimento do Veículo do Poder Legislativo Municipal.
Objeto da rescisão: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 12052025
Fundamento: Solicitação da contratada em razão da impossibilidade de continuidade do fornecimento do objeto contratado (gasolina aditivada), nos termos do processo administrativo correspondente e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da rescisão: 01/06/2026.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 15 de Junho de 2026.

JULIANO MORELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:40C7A794

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
TRANSFERE A 16ª SESSÃO ORDINÁRIA

PORTARIA 058-2026

SÚMULA Transfere a 16ª Sessão Ordinária do 11º Período da 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 28, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e:

Considerando a conveniência de assegurar o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal e a ampla participação dos Vereadores nas deliberações da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a 16ª Sessão Ordinária do 11º Período da 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, originalmente prevista para o dia 15 de junho de 2026, para o dia 17 de junho de 2026, às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, quinze dias do mês de junho de 2026.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registre-se e Publique-se;

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:F8440CFF

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU
ERRATA À RESOLUÇÃO 003/2026 CMDCA

ERRATA A RESOLUÇÃO 003/2026 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeiro do Iguaçu-Pr. no uso de suas atribuições, resolve: Publicar a seguinte Errata referente à Resolução nº 003/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3537, em 25/05/2026.

ONDE SE LÊ:

Artigo 5º - Para organização do processo de realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica criado a comissão municipal da Conferência Municipal, sendo composta por:

- 02 Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 gov. e 01 não gov.
- 02 Representantes do Órgão Gestor;
- 02 Representantes do Conselho Tutelar;
- 01 Secretária (o) executivo do Conselho.

LEIA-SE:

Artigo 5º - Para organização do processo de realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica criado a comissão municipal da Conferência Municipal, sendo composta por:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Maria Cousseau
Grasiele Filipiak
Órgão Gestor:
Renata Cristina Curzel
Neuza Felissetti Guyss
Conselho Tutelar:
Olga Araujo Andrejow
Jaksone Brandao
Secretária executiva do Conselho:
Gizeli Dieni Gesser Gonçalves

As demais disposições da referida Resolução permanecem inalteradas.

Cruzeiro do Iguaçu-Pr, 09 de junho de 2026.

MARIA COUSSEAU
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Renata Cristina Curzel
Código Identificador:999F1B22

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7893-2026

PORTARIA Nº 7893/2026

Designa servidora para responder interinamente pelo CRAS.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RENATA CRISTINA CURZEL**, portadora do RG:**10.384.***-*, nomeada através do Decreto nº **5396/2023** de **01/08/2023**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para responder interinamente pelas funções de Coordenadora do CRAS.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:51A4ECD4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7894-2026

PORTARIA Nº 7894/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diária ao Vice-Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme segue:

Agente Político: **ALVIR GUYSS**
Função: **Vice-Prefeito**
Cidade: **Francisco Beltrão - PR**
Data: **12/06/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 300,98 correspondente a 20% = R$ 60,20**
Justificativa: **Participar da reunião a nível de AMSOP da Defesa Civil para organizar atos futuros com relação ao evento do El Nino no Brasil, com apresentações de temas relacionados as ações que deveremos organizar e ter, a nível inclusive de assistência social, defesa civil municipal e outros.**

Meio de Transporte: **(x) Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:519C0D75

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7895-2026

PORTARIA Nº 7895/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Diárias ao servidor público municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Servidor: **SÍLVIO ANTÔNIO VIGANÓ**
Função: **Assessor de Gabinete**
Cidade: **Francisco Beltrão - PR**
Data: **12/06/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 300,98 correspondente a 20% = R$ 60,20**
Justificativa: **Acompanhar o Vice-Prefeito em reunião a nível de AMSOP da Defesa Civil para organizar atos futuros com relação ao evento do El Nino no Brasil, com apresentações de temas relacionados as ações que deveremos organizar e ter, a nível inclusive de assistência social, defesa civil municipal e outros.**

Meio de Transporte: **(x) Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:F53CCE39

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7896-2026

PORTARIA Nº 7896/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao servidor público municipal, lotado na Secretaria de Finanças e Controle, conforme segue:

Servidor: **JAIR DOS SANTOS**
Função: **Diretor de Fiscalização**
Cidade: **Francisco Beltrão - PR**
Datas: **12/06/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 300,98 correspondente a 20% = R$ 60,20**
Justificativa: **Acompanhar o Vice-Prefeito em reunião a nível de AMSOP da Defesa Civil para organizar atos futuros com relação ao evento do El Nino no Brasil, com apresentações de temas relacionados as ações que deveremos organizar e ter, a nível inclusive de assistência social, defesa civil municipal e outros.**

Meio de Transporte: **(x) Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:1B7893E7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7897-2026

PORTARIA Nº 7897/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidor: **PEDRO RODRIGUES LISBOA**
Função: **Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária**
Cidade: **Francisco Beltrão - PR**
Data: **12/06/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 300,98 correspondente a 20% = R$ 60,20**
Justificativa: **Acompanhar o Vice-Prefeito em reunião a nível de AMSOP da Defesa Civil para organizar atos futuros com relação ao evento do El Nino no Brasil, com apresentações de temas relacionados as ações que deveremos organizar e ter, a nível inclusive de assistência social, defesa civil municipal e outros.**

Meio de Transporte: **(x) Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:8CD9D28B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº. 031/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº. 009/2026
Embasamento legal: *"Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*
Objeto: Contratação de Assistência Técnica de Distribuidora Autorizada Caterpillar para prestação de serviços de diagnóstico e manutenção preventiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para reposição, para o equipamento ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, marca CATERPILLAR, modelo 318D2L e Nº de série CAT0318DKSGB10032 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques/PR, COM VALOR DE R$ 127.000,08 (cento e vinte e sete mil reais e oito centavos).
Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S A. CNPJ n.º 76.527.951/0005-09.
Endereço: AV ARACY TANAKA BIAZETTO - 8258, MARIA LUIZA, CASCAVEL/PR, CEP 85.819-787.
Endereço Eletrônico: pesa@pesa.com.br
Representante: BERNARDO CARAIOLA BORIO
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92000-7392, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

ENÉAS MARQUES, 15 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F91B856A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 032/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 012/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço por item
Objeto: Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva, modernização, ampliação e melhoria das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e da rede de iluminação pública do Município de Enéas Marques/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 17/06/2026 às 08:00 horas do dia 26/06/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 26/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 26/06/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92000-7392, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 15 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:B32AA922

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 99/2026
Inexigibilidade Nº 08/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**.
Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preço N° 019/2025, Pregão Eletrônico Nº 012/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, tendo como objeto a aquisição de veículo tipo "Van 11 lugares" para a Secretaria de Saúde do Município de Enéas Marques/PR, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE**
Valor: **R$ 245.000,00(duzentos e quarenta e cinco mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **15/06/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 15 de junho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:BA7A7390

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Nº 100/2024
Pregão Eletrônico Nº 17/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **L. R. ZANELLA**.
Objeto: **Contratação de prestador de serviços especializados de medicina e segurança do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a atualização de: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Prevenção de Perdas Auditivas - PPPA, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP, Avaliação Quantitativa de Agentes Físicos e Químicos para os servidores do município de Enéas Marques-PR, conforme quantidades, exigências e especificações**
Valor: **R$ 4.999,92 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Vigência: **17/06/2026 a 17/06/2027**
Data Assinatura: **15/06/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 15 de junho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:61D1A4C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
218/2026

PORTARIA Nº 218/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 14/2026 de 25 maio de 2026,* ***THAISE MOESSA ALVES,*** *no cargo de* ***Advogado,*** *com 20 horas semanais, a partir de 15 de junho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Com efeito retroativo a 15 de junho de 2026.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 15 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:CB04A1EB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
219/2026

PORTARIA Nº 219/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 14/2026 de 25 maio de 2026,* ***JHONI LEMUEL PIO DE CARVALHO,*** *no cargo de* ***Odontólogo,*** *com 40 horas semanais, a partir de 15 de junho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 15 de junho de 2026.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 15 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:DE38C6EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 65, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Institui e regulamenta o Conselho Municipal de Contribuintes previsto no art. 534 da Lei Municipal nº 424, de 20 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular processamento e julgamento dos recursos administrativos tributários, nos termos da legislação tributária municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer normas regimentais básicas para o funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto institui e regulamenta o Conselho Municipal de Contribuintes, previsto nos arts. 534 a 543 da Lei Municipal nº 424, de 20 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), estabelecendo sua organização, funcionamento e normas regimentais básicas.

Art. 2º O Conselho Municipal de Contribuintes é órgão colegiado integrante da estrutura da Administração Tributária Municipal, destinado ao exercício das competências previstas na legislação tributária municipal e neste Decreto.

Parágrafo único. Além de suas atribuições julgadoras, o Conselho exercerá as demais competências institucionais previstas neste Decreto.

Art. 3º O Conselho Municipal de Contribuintes tem sede no Município de Nossa Senhora das Graças e vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Fazenda, sem prejuízo de sua autonomia funcional no exercício de suas competências.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Contribuintes será composto por 4 (quatro) conselheiros titulares e 4 (quatro) conselheiros suplentes.

Parágrafo único. A composição do Conselho será paritária, integrada por 2 (dois) representantes da Fazenda Pública Municipal e 2 (dois) representantes dos contribuintes.

Art. 5º São representantes da Fazenda Pública Municipal no Conselho Municipal de Contribuintes:

I – como conselheiros titulares:

a) o Secretário Municipal de Fazenda, que presidirá o Conselho;
b) 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo integrante da Administração Tributária Municipal responsável pelas atividades de fiscalização tributária;

II – como conselheiros suplentes, 2 (duas) autoridades fiscais municipais.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na inexistência de autoridades fiscais municipais em número suficiente para o preenchimento das vagas de suplência, poderão ser designados outros servidores públicos municipais com atribuições fiscalizatórias.

Art. 6º São representantes dos contribuintes no Conselho Municipal de Contribuintes:

I – como conselheiros titulares:

a) 1 (um) representante dos contabilistas;
b) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial do Município;

II – como conselheiros suplentes:

a) 1 (um) representante suplente dos contabilistas;
b) 1 (um) representante suplente da Associação Comercial e Industrial do Município.

Art. 7º Os representantes da Fazenda Pública Municipal e dos contribuintes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, observadas as seguintes regras:

I – o membro previsto na alínea "b" do inciso I do art. 5º será indicado pelo Secretário Municipal de Fazenda dentre os servidores que preencham os requisitos estabelecidos neste Decreto;

II – os membros previstos no inciso II do art. 5º serão indicados pelo Secretário Municipal de Fazenda dentre autoridades fiscais municipais

que não integrem a composição titular do Conselho, observado o disposto no parágrafo único do referido artigo;

III – os membros previstos na alínea "a" do inciso I e na alínea "a" do inciso II do art. 6º serão indicados pela entidade representativa dos contabilistas do Município, se houver, ou, na sua ausência, pelo Prefeito Municipal, dentre profissionais da área de contabilidade estabelecidos ou atuantes no Município;

IV – os membros previstos na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 6º serão indicados pela Associação Comercial e Industrial do Município.

§ 1º Os representantes dos contribuintes, titulares e suplentes, deverão possuir curso superior completo em qualquer área do conhecimento.

§ 2º As indicações de que trata este artigo deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas ao Prefeito Municipal para nomeação.

Art. 8º O Conselho Municipal de Contribuintes contará com um Secretário, de livre designação do Prefeito Municipal.

§ 1º O Secretário do Conselho não integrará o colegiado nem terá direito a voto, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º Na impossibilidade ou inconveniência da designação de pessoa diversa, poderá ser nomeado para a função de Secretário um dos conselheiros titulares ou suplentes, hipótese em que exercerá cumulativamente ambas as funções.

§ 3º A designação de conselheiro para a função de Secretário não afasta suas atribuições e prerrogativas como membro do Conselho.

CAPÍTULO III
DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 9º Nos termos do parágrafo único do art. 535 da Lei Municipal nº 424/2001, será devido aos conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes jeton correspondente a R$ 50,00 (cinquenta reais) por comparecimento a sessão.

§ 1º O pagamento do jeton observará o limite previsto no art. 543 da Lei Municipal nº 424/2001.

§ 2º O comparecimento do conselheiro deverá constar em ata da respectiva sessão.

Art. 10. Nos termos do parágrafo único do art. 536 da Lei Municipal nº 424/2001, será devida ao Secretário do Conselho Municipal de Contribuintes gratificação mensal correspondente a R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* será processada mensalmente na folha de pagamento do beneficiário.

§ 2º Ao Secretário substituto designado na forma dos §§ 2º e 3º do art. 15 será devida a gratificação prevista no *caput* durante o período em que estiver formalmente investido na função e efetivamente exercendo as atribuições.

Art. 11. Até o quinto dia útil do mês subsequente, o Secretário do Conselho Municipal de Contribuintes certificará a realização das sessões ocorridas no período, indicando os conselheiros participantes e a quantidade de sessões computáveis para fins de percepção de jeton.

§ 1º O expediente de que trata o *caput* será submetido ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes para conferência e visto.

§ 2º Após a conferência, o expediente será encaminhado ao setor competente para adoção das providências necessárias ao pagamento dos valores devidos.

§ 3º Fica dispensada a elaboração do expediente previsto neste artigo quando não houver sessões do Conselho Municipal de Contribuintes no respectivo mês.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de Contribuintes:

I – no exercício de sua atribuição jurisdicional administrativa:

a) julgar, em segunda instância administrativa, os recursos voluntários interpostos pelos contribuintes contra decisões proferidas em primeira instância;
b) julgar os recursos de ofício interpostos pelas autoridades julgadoras de primeira instância, nos casos previstos na legislação tributária municipal;

II – exercer as demais competências institucionais e administrativas previstas neste Decreto, inclusive expedir resoluções destinadas à organização de seus trabalhos internos.

Art. 13. Compete aos conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes:

I – examinar os processos que lhes forem distribuídos, elaborando relatório e voto fundamentado;

II – comparecer às sessões e participar das discussões e deliberações do Conselho;

III – solicitar esclarecimentos, vista dos autos ou a realização de diligências que entenderem necessárias ao julgamento;

IV – proferir voto nos processos submetidos à apreciação do Conselho;

V – redigir o acórdão nos processos em que seu voto tenha prevalecido;

VI – redigir o acórdão, quando designado pelo Presidente, na hipótese de não prevalecer o voto do relator;

VII – apresentar voto escrito e fundamentado, quando divergir do relator;

VIII – exercer outras atribuições inerentes à função de conselheiro previstas em lei ou neste Decreto.

Art. 14. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes:

I – convocar e presidir as sessões do Conselho;

II – determinar a realização das diligências necessárias à instrução e ao julgamento dos processos;

III – assinar os acórdãos e demais atos oficiais do Conselho;

IV – proferir voto nos julgamentos e, em caso de empate, voto de desempate;

V – designar redator do acórdão quando não prevalecer o voto do relator;

VI – interpor recurso de revista, nos casos previstos na legislação tributária municipal;

VII – praticar os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho.

§ 1º A Presidência do Conselho Municipal de Contribuintes constitui atribuição inerente ao cargo de Secretário Municipal de Fazenda.

§ 2º Nos impedimentos, afastamentos ou ausências do Presidente, a Presidência será exercida pelo membro previsto na alínea "b" do inciso I do art. 5º.

§ 3º Na hipótese do § 2º, será convocado um dos conselheiros suplentes representantes da Fazenda Pública Municipal para ocupar temporariamente a vaga de conselheiro titular deixada pelo membro que estiver exercendo a Presidência do Conselho.

Art. 15. Compete ao Secretário do Conselho Municipal de Contribuintes:

I – secretariar as sessões e demais trabalhos do Conselho;

II – executar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho;

III – promover o saneamento dos processos, quando necessário;

IV – promover os atos necessários à distribuição dos processos, na forma deste Decreto;

V – lavrar as atas, manter os registros e zelar pela guarda dos documentos, processos e arquivos do Conselho;

VI – expedir os atos e comunicações determinados pelo Presidente;

VII – exercer outras atribuições previstas neste Decreto ou determinadas pelo Presidente.

§ 1º Na ausência ou impedimento ocasional do Secretário do Conselho durante determinada sessão, o Presidente poderá designar Secretário *ad hoc* dentre os servidores públicos municipais presentes ou outros vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente para o ato.

§ 2º Nos afastamentos, licenças, férias ou impedimentos do Secretário por período não superior a 30 (trinta) dias, o Presidente poderá designar Secretário substituto para exercer a função durante o respectivo período.

§ 3º Nos afastamentos, licenças, férias ou impedimentos do Secretário por período superior a 30 (trinta) dias, a designação de Secretário substituto competirá ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 16. Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º Os mandatos terão início no primeiro dia útil do mês de fevereiro do primeiro e do terceiro ano de cada mandato do Prefeito Municipal.

§ 2º As indicações e nomeações dos conselheiros deverão ser realizadas durante o mês de janeiro do respectivo ano.

§ 3º O conselheiro nomeado para preencher vaga decorrente de vacância completará apenas o restante do mandato de seu antecessor.

§ 4º O mandato dos conselheiros suplentes coincidirá com o dos respectivos titulares.

Art. 17. Os conselheiros titulares e suplentes deverão tomar posse durante o mês de fevereiro do respectivo ano de início do mandato.

§ 1º A posse ocorrerá mediante assinatura de termo próprio, pelo qual o conselheiro assumirá o compromisso de exercer suas funções com zelo, imparcialidade e observância da legislação tributária municipal, ficando o documento arquivado no Conselho e encaminhado para ciência do Prefeito Municipal.

§ 2º A posse poderá ocorrer em ato próprio ou durante a primeira sessão do Conselho Municipal de Contribuintes, devendo, nesta última hipótese, preceder a prática de qualquer ato deliberativo ou julgamento.

§ 3º A ausência de posse não impede o início do mandato, mas veda ao conselheiro o exercício de suas atribuições até a assinatura do respectivo termo.

§ 4º A nomeação do conselheiro que não tomar posse até o último dia útil do mês de fevereiro ficará sem efeito, salvo motivo devidamente justificado, hipótese em que será providenciado o preenchimento da vaga na forma deste Decreto.

Art. 18. Perderá o mandato de conselheiro:

I – o representante dos contribuintes que deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas, sem justificativa aceita pelo Presidente do Conselho;

II – o representante da Fazenda Pública Municipal que deixar de preencher os requisitos previstos para sua designação ou nomeação.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a perda da qualidade de conselheiro será declarada pelo Presidente do Conselho, devendo ser comunicada à entidade responsável pela indicação ou, quando for o caso, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

§ 2º Na hipótese do inciso II, a perda da qualidade de conselheiro será declarada pelo Presidente do Conselho após a comprovação do fato que lhe deu causa.

Art. 19. O Conselho Municipal de Contribuintes poderá deliberar sobre a ocorrência de conduta incompatível com o exercício da função de conselheiro quando houver indícios de descumprimento dos deveres inerentes ao cargo ou de prática de atos incompatíveis com a imparcialidade, a probidade ou o regular funcionamento do colegiado.

§ 1º A deliberação prevista no *caput* dependerá de prévia manifestação do interessado e de decisão fundamentada aprovada pela maioria dos membros do Conselho.

§ 2º Reconhecida a ocorrência de conduta incompatível com o exercício da função, o Conselho poderá representar à autoridade competente ou à entidade responsável pela indicação do conselheiro, propondo sua substituição.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES

Art. 20. O Conselho Municipal de Contribuintes realizará, ordinariamente, uma sessão por semana, em dia e horário fixados no início de cada período anual de atividades.

§ 1º As sessões ordinárias serão convocadas pelo Presidente sempre que houver matéria sujeita à discussão, apreciação ou deliberação pelo Conselho.

§ 2º Não havendo matéria a ser discutida, apreciada ou votada, fica dispensada a convocação e a realização da respectiva sessão ordinária.

§ 3º Consideram-se matérias sujeitas à apreciação do Conselho, dentre outras:

I – os processos administrativos tributários aptos a discussão e julgamento;

II – as propostas de representação ao Prefeito Municipal;

III – as propostas de edição, revisão ou cancelamento de resoluções e súmulas administrativas;

IV – os demais assuntos compreendidos na competência do Conselho.

§ 4º A inexistência de sessão ordinária em razão da ausência de matéria a ser apreciada não configura descumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 21. O Conselho Municipal de Contribuintes poderá realizar sessões extraordinárias sempre que houver necessidade de apreciação de matéria de sua competência.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, de ofício ou mediante solicitação da maioria dos conselheiros.

Art. 22. Nos termos do art. 543 da Lei Municipal nº 424/2001, não serão remuneradas as sessões que excederem a 6 (seis) por mês.

§ 1º Para fins de aplicação do limite previsto no *caput*, serão computadas conjuntamente as sessões ordinárias e extraordinárias realizadas no respectivo mês.

§ 2º O limite de que trata este artigo será apurado individualmente em relação a cada conselheiro, considerando-se apenas as sessões das quais tenha efetivamente participado.

§ 3º A participação em sessões que excedam o limite previsto no *caput* não dispensa o conselheiro do exercício de suas atribuições nem prejudica a validade dos atos praticados pelo Conselho.

Art. 23. As sessões do Conselho Municipal de Contribuintes somente poderão ser instaladas com a presença de, no mínimo, 3 (três) conselheiros, incluído o Presidente ou seu substituto legal.

§ 1º O quórum previsto no *caput* aplica-se à apreciação, discussão, deliberação e julgamento de quaisquer matérias submetidas à competência do Conselho.

§ 2º Verificada, no curso da sessão, a perda do quórum mínimo previsto no *caput*, ficarão suspensas as deliberações até o seu restabelecimento ou será encerrada a sessão, a critério do Presidente.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

Seção I
Do Recurso Voluntário e do Recurso de Ofício

Art. 24. O recurso voluntário e o recurso de ofício serão processados e julgados pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observadas as disposições do Código Tributário Municipal e deste Decreto.

Art. 25. Da decisão de primeira instância administrativa contrária ao sujeito passivo caberá recurso voluntário para o Conselho Municipal de Contribuintes, na forma prevista no Código Tributário Municipal.

§ 1º O recurso voluntário será interposto perante o órgão que houver proferido a decisão recorrida.

§ 2º O recorrente poderá instruir o recurso com documentos e demais elementos de prova admitidos pela legislação aplicável.

Art. 26. Da decisão de primeira instância administrativa favorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo, caberá recurso de ofício para o Conselho Municipal de Contribuintes, na forma prevista no Código Tributário Municipal.

§ 1º O recurso de ofício será interposto pela autoridade julgadora de primeira instância mediante despacho de encaminhamento lançado nos autos no momento da prolação da decisão.

§ 2º Verificada a ausência de interposição do recurso de ofício em hipótese em que seja legalmente cabível, o Conselho Municipal de Contribuintes poderá requisitar os autos para julgamento.

Art. 27. Interposto o recurso voluntário ou o recurso de ofício, os autos serão encaminhados à Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes para as providências necessárias ao julgamento.

Seção II
Do Recebimento e Distribuição dos Processos

Art. 28. Recebidos os autos, a Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes promoverá seu registro e encaminhamento para distribuição.

Art. 29. Os processos serão distribuídos pelo Presidente a um relator, observada, sempre que possível, a distribuição equitativa entre os conselheiros.

Parágrafo único. O Presidente não atuará como relator, salvo impossibilidade ou necessidade devidamente justificada.

Art. 30. Verificado impedimento ou outro motivo que impossibilite a atuação do relator designado, o processo será redistribuído.

Parágrafo único. O conselheiro que se considerar impedido comunicará o fato ao Presidente.

Art. 31. Os procedimentos de registro, distribuição e redistribuição dos processos poderão ser disciplinados por resolução do Conselho, observado o disposto neste Decreto.

Seção III
Da Relatoria

Art. 32. Distribuído o processo, caberá ao relator examinar os autos, elaborar relatório sucinto dos fatos e das questões controvertidas e apresentar voto escrito para julgamento pelo Conselho.

Art. 33. O relator poderá propor a realização de diligências, a juntada de documentos ou a adoção de outras medidas necessárias ao esclarecimento da matéria em exame.

Art. 34. O relator deverá devolver o processo devidamente instruído para inclusão em pauta de julgamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos autos.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa apresentada ao Presidente.

§ 2º O prazo ficará suspenso durante o cumprimento de diligências, até o retorno dos autos ao relator.

Art. 35. Não sendo o processo relatado ou devolvido dentro do prazo aplicável, poderá o Presidente avocar os autos e incluí-los em pauta de julgamento no prazo de até 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 512 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o Presidente poderá redistribuir o processo a outro conselheiro para elaboração de relatório e voto, quando entender necessário ao regular andamento dos trabalhos.

Seção IV
Das Diligências

Art. 36. Quando entender necessária a complementação da instrução do processo, o Conselho poderá convertê-lo em diligência para produção de provas, esclarecimento de fatos ou obtenção de informações relevantes ao julgamento.

Parágrafo único. A diligência poderá ser proposta pelo relator ou por qualquer conselheiro e será deliberada pelo Conselho.

Art. 37. A diligência será cumprida pela autoridade, órgão ou pessoa responsável pela informação, documento, manifestação ou providência solicitada.

§ 1º O Conselho poderá fixar prazo para cumprimento da diligência, considerando sua natureza e complexidade.

§ 2º Sempre que possível, a diligência será realizada pelos meios mais simples e céleres disponíveis.

Art. 38. Enquanto o processo estiver em diligência, ficará suspensa sua inclusão em pauta de julgamento.

Art. 39. Durante o cumprimento da diligência, o recorrente poderá acompanhar os atos praticados e juntar documentos ou outros elementos relacionados à matéria em apuração, observado o disposto no § 2º do art. 511 do Código Tributário Municipal.

Art. 40. Cumprida a diligência, os autos retornarão ao relator para prosseguimento da tramitação e posterior inclusão em pauta de julgamento.

Parágrafo único. Verificando a insuficiência das informações obtidas, o Conselho poderá determinar nova diligência, mediante decisão fundamentada.

Seção V
Da Pauta e das Sessões de Julgamento

Art. 41. Concluída a instrução do processo, o Presidente determinará sua inclusão em pauta para julgamento.

Art. 42. Os processos serão julgados em sessão do Conselho Municipal de Contribuintes, observada a seguinte ordem:

I – leitura ou apresentação do relatório pelo relator;

II – uso da palavra pelas partes ou por seus representantes, quando solicitado, pelo prazo de até 15 (quinze) minutos, observado o art. 513 do Código Tributário Municipal;

III – discussão dos conselheiros;

IV – votação;

V – proclamação do resultado.

Art. 43. O autuante, o autuado, o reclamante e seus representantes poderão acompanhar o julgamento e exercer as faculdades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 44. Qualquer conselheiro poderá solicitar esclarecimentos ao relator ou requerer a conversão do julgamento em diligência, observadas as disposições desta Seção.

Art. 45. Encerrados os debates, o Presidente colherá os votos dos conselheiros e proclamará o resultado do julgamento.

§ 1º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao Presidente proferir voto de desempate, nos termos deste Decreto e da legislação tributária municipal.

Art. 46. O julgamento poderá ser adiado por deliberação do Conselho quando necessário ao esclarecimento da matéria ou por motivo devidamente justificado.

Art. 47. Das sessões de julgamento será lavrada ata contendo, de forma resumida, os processos apreciados, as deliberações adotadas e os resultados proclamados.

Seção VI
Do Pedido de Vista

Art. 48. Qualquer conselheiro poderá solicitar vista dos autos antes da proclamação do resultado do julgamento.

Parágrafo único. Concedida a vista, o julgamento será adiado para a sessão seguinte, devendo o conselheiro devolver os autos com seu voto quando da retomada do julgamento, salvo prorrogação excepcional concedida pelo Conselho.

Art. 49. Retomado o julgamento, será dispensada nova leitura do relatório, facultada ao relator breve exposição da matéria.

Seção VII
Da Votação e da Proclamação do Resultado

Art. 50. Encerrada a discussão dos conselheiros e não havendo pedido de vista ou conversão do processo em diligência, dar-se-á início à votação.

Art. 51. A votação será iniciada pelo relator e prosseguirá pelos demais conselheiros presentes à sessão.

Parágrafo único. O Presidente votará como conselheiro e, em caso de empate, proferirá voto de desempate.

Art. 52. As decisões do Conselho Municipal de Contribuintes serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes à sessão.

Art. 53. Proclamado o resultado, o julgamento será considerado concluído, sem prejuízo da formalização do respectivo acórdão.

Art. 54. O Conselho poderá:

I – negar provimento ao recurso;

II – dar provimento total ou parcial ao recurso;

III – converter o processo em diligência;

IV – adotar outras providências compatíveis com sua competência e necessárias à adequada solução da controvérsia.

Art. 55. O resultado do julgamento constará da ata da sessão e será posteriormente formalizado por meio de acórdão.

Seção VIII
Dos Acórdãos e da Ciência das Decisões

Art. 56. As decisões do Conselho Municipal de Contribuintes serão formalizadas por acórdão, contendo, no mínimo, a identificação do processo, a conclusão do julgamento e a data da sessão.

Parágrafo único. O relatório, os votos, a ata da sessão e os demais documentos que fundamentarem a decisão integrarão os autos do processo.

Art. 57. O acórdão será redigido pelo relator, quando vencedor o seu voto, ou por conselheiro designado pelo Presidente, quando vencido o relator, competindo à Secretaria do Conselho sua formalização e juntada aos autos.

Art. 58. A conclusão do acórdão será publicada na forma prevista no art. 515 da Lei Municipal nº 424/2001, servindo a publicação como meio de ciência às partes interessadas.

Seção IX
Do Pedido de Reconsideração e do Recurso de Revista para a Instância Especial

Art. 59. Das decisões do Conselho Municipal de Contribuintes caberão, para a Instância Especial, o pedido de reconsideração e o recurso de revista, nos casos previstos no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. A Instância Especial será exercida pelo Prefeito Municipal, na forma da legislação tributária municipal.

Art. 60. O pedido de reconsideração é o instrumento destinado ao reexame de acórdão não unânime proferido pelo Conselho Municipal de Contribuintes.

Parágrafo único. Considera-se não unânime o acórdão em que haja divergência entre os votos dos conselheiros participantes do julgamento.

Art. 61. O pedido de reconsideração será apresentado ao Conselho Municipal de Contribuintes, que promoverá sua juntada aos autos e o encaminhamento do processo à Instância Especial.

Art. 62. O recurso de revista é o instrumento destinado à apreciação de divergência entre acórdãos do Conselho Municipal de Contribuintes sobre questão semelhante, visando à uniformização de sua jurisprudência administrativa.

§ 1º Considera-se divergente o acórdão que adote interpretação incompatível com a adotada em outro acórdão do Conselho sobre matéria semelhante.

§ 2º O recurso de revista deverá ser instruído com cópia da decisão divergente ou com indicação precisa dos elementos que permitam sua identificação, observado o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 63. O recurso de revista será interposto pelo Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do art. 519 da Lei Municipal nº 424/2001.

Parágrafo único. Verificada a existência de divergência entre acórdãos do Conselho sobre questão semelhante, o Presidente poderá interpor o recurso de revista de ofício ou mediante provocação de qualquer conselheiro ou da parte interessada.

Art. 64. O pedido de reconsideração e o recurso de revista deverão ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência da decisão ou da publicação do acórdão, conforme o caso.

Art. 65. Recebido o pedido de reconsideração ou interposto o recurso de revista, a Secretaria do Conselho promoverá a organização dos autos e seu encaminhamento à Instância Especial.

Art. 66. O Conselho Municipal de Contribuintes poderá disciplinar, por meio de resolução, os procedimentos complementares relacionados ao processamento, registro e encaminhamento do pedido de reconsideração e do recurso de revista, desde que observadas as disposições da legislação tributária municipal e deste Decreto.

Seção X
Do Trânsito em Julgado Administrativo e do Arquivamento

Art. 67. Considera-se definitivamente julgado o processo administrativo tributário nas hipóteses previstas no art. 523 da Lei Municipal nº 424/2001.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses de definitividade previstas na legislação tributária municipal, a Secretaria do Conselho certificará o trânsito em julgado administrativo nos autos.

Art. 68. Certificado o trânsito em julgado administrativo, os autos serão encaminhados ao órgão competente para cumprimento da decisão ou adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 69. Concluídas as providências decorrentes da decisão definitiva, os autos serão arquivados.

§ 1º O arquivamento não impede a consulta aos autos nem a expedição de certidões, na forma da legislação aplicável.

§ 2º Os processos poderão ser desarquivados para cumprimento de determinação legal, administrativa ou judicial, ou para consulta e extração de informações regularmente autorizadas.

Art. 70. O Conselho Municipal de Contribuintes poderá disciplinar, por meio de resolução, os procedimentos de certificação, arquivamento, guarda e consulta dos processos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 71. Excepcionalmente, os membros da primeira composição do Conselho Municipal de Contribuintes constituída sob a vigência deste Decreto exercerão mandato até 31 de janeiro de 2029.

Parágrafo único. A partir de 1º de fevereiro de 2029, a composição do Conselho observará integralmente as regras ordinárias de mandato previstas neste Decreto.

Art. 72. As indicações dos membros, a respectiva nomeação pelo Prefeito Municipal e a posse da primeira composição do Conselho Municipal de Contribuintes deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. O Conselho Municipal de Contribuintes, seus conselheiros, a Secretaria do Conselho, as autoridades administrativas, as partes interessadas e seus representantes deverão atuar com observância dos princípios da legalidade, da boa-fé, da cooperação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da publicidade, da eficiência e da busca da verdade material.

§ 1º Todos os participantes do processo administrativo tributário deverão cooperar entre si para que as controvérsias sejam solucionadas de forma justa, efetiva e em prazo razoável, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º Sempre que compatível com a legislação tributária municipal e com a adequada instrução e julgamento do processo, serão privilegiadas soluções procedimentais simples, céleres, econômicas e desburocratizadas.

§ 3º A inobservância de formalidade que não comprometa o exercício do contraditório, da ampla defesa ou a compreensão dos atos processuais não acarretará nulidade do processo.

Art. 74. O conselheiro deverá declarar seu impedimento e abster-se de atuar em processo administrativo tributário quando:

I – for parte interessada no processo;

II – atuar no processo na condição de representante, procurador ou mandatário de qualquer interessado;

III – possuir interesse pessoal e direto no resultado do julgamento.

Parágrafo único. Reconhecido o impedimento, será convocado o respectivo suplente para atuar exclusivamente no processo em que ocorrer o afastamento.

Art. 75. O Conselho poderá convocar, para esclarecimento, servidores fiscais ou dirigir-se para o mesmo fim a qualquer repartição.

Art. 76. A atividade de conselheiro é considerada múnus público e será exercida sem remuneração, com exceção do previsto nos artigos 9º e 10 deste Decreto.

Parágrafo único. Os conselheiros servidores da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças poderão se afastar de suas funções originais para o período necessário à realização de diligências, estudos, reuniões e sessões de julgamento, no estrito desempenho de suas atividades de conselheiros previstas neste Decreto.

Art. 77. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observado o disposto na legislação tributária municipal.

Art. 78. Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos do Conselho Municipal de Contribuintes as disposições da legislação tributária municipal e, quando compatíveis, os princípios gerais do processo administrativo.

Art. 79. Ficam declaradas sem efeito as nomeações promovidas pelo Decreto nº 18, de 6 de fevereiro de 2025, para composição do Conselho Tributário Municipal de Contribuintes, considerando que os nomeados não tomaram posse na forma exigida pelo art. 57 do Decreto nº 220, de 28 de novembro de 2024, não tendo ocorrido a efetiva instalação do colegiado.

Art. 80. Ficam revogados os artigos 53 a 91 do Decreto nº 220, de 28 de novembro de 2024.

Art. 81. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças (PR), 15 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A7297AE9

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 66, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 125, de 16 de dezembro de 2021, para dar nova redação ao art. 3º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação municipal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) às alterações promovidas na legislação tributária nacional;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer critério geral para os contribuintes sujeitos a regimes específicos de documentação fiscal, evitando sucessivas alterações da regulamentação municipal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 125, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** Ficam proibidos de emitir NFS-e os contribuintes cuja documentação fiscal seja disciplinada por legislação específica ou por regime especial, incompatíveis com o regramento municipal da NFS-e.

Parágrafo único. O enquadramento nas hipóteses previstas no *caput* poderá ser reconhecido pelo Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, de ofício ou mediante requerimento do interessado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças (PR), 15 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:ABDAE1F2

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 368/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais) a favor do Sr. Luimarlon Christian Cuba Osis, motorista, referente ao pagamento de 3/(três) diária, face a viagem do dia 15/06/2026 a 18/06/2026 para Foz do Iguaçu-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 12 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E6E2BF8E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
DECISÃO FINAL
Vistos etc.
Trata-se de Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 09/2026, com a finalidade de apurar eventual irregularidade relacionada à execução de serviços de reforma e adaptação nas dependências da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste/PR sem prévia formalização de procedimento licitatório.
Regularmente instruído o feito, foram realizadas oitivas das pessoas envolvidas, dentre elas a Presidente da Câmara à época dos fatos, o Diretor Administrativo e Agente de Contratação, o Primeiro Secretário e representante da empresa executora dos serviços.
A Comissão Processante apresentou Relatório Final concluindo pela existência de irregularidade administrativa consistente na execução de serviços sem prévio procedimento licitatório ou formalização contratual, em desacordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Da análise dos autos, verifica-se que restou comprovado que:

• Os serviços foram efetivamente executados entre dezembro de 2025 e fevereiro de 2026;
• Havia necessidade administrativa na realização das adaptações e melhorias do prédio da Câmara Municipal;
• Não houve prévia formalização de licitação, dispensa ou contrato administrativo;
• Posteriormente foi realizado reconhecimento de dívida para viabilizar o pagamento da empresa executora;
• Não foram constatados indícios de superfaturamento, favorecimento ou dano ao erário.

Os depoimentos também demonstram que havia ciência acerca da necessidade de realização prévia de procedimento licitatório, bem como orientação técnica nesse sentido.
Ainda que não tenha sido identificado prejuízo financeiro à Administração Pública, tampouco dolo específico ou má-fé dos envolvidos, a ausência de formalização prévia da contratação constitui falha administrativa relevante, por afronta aos princípios da legalidade, formalidade, planejamento e controle das contratações públicas.
Contudo, considerando: A efetiva prestação dos serviços; A inexistência de dano ao erário; A ausência de comprovação de favorecimento ou enriquecimento ilícito; A adoção posterior de

medidas administrativas para regularização da despesa, e por fim, o caráter orientativo e preventivo do processo administrativo, **acolho** integralmente o Relatório Final da Comissão Processante.
Diante do exposto:
DECIDO
Pelo reconhecimento da ocorrência de irregularidade administrativa decorrente da execução de serviços sem prévia formalização do competente procedimento licitatório;
Pela ausência de comprovação de dano ao erário, superfaturamento, favorecimento ou má-fé;
Pela expedição de recomendação administrativa para que todas as futuras contratações observem rigorosamente os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de formalização prévia de licitação, dispensa ou inexigibilidade antes da execução de qualquer serviço;
Pela determinação de encaminhamento desta decisão aos setores competentes para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Jorge D'Oeste/PR, 12 de junho de 2026.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste/PR

Publicado por:
Eliane Aparecida Pompeo da Silva
Código Identificador:33175159

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 22/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 19/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**DOUGLAS POSSAN EIRELI – CNPJ nº.** 15.332.845/0001-51
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 18/06/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 263.142,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e dois reais)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**18/06/2027**
Prazo de execução	**18/06/2027**
Data assinatura	15/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9055B48B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 24/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº.** 51.710.686/0001-45
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 18/06/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 9.033,05 (nove mil e trinta e três reais e cinco centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**18/06/2027**
Prazo de execução	**18/06/2027**
Data assinatura	15/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C56A53E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 26/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MARCOS ADIELTO WELTER – CNPJ nº.** 11.165.220/0001-91
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 18/06/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 62.297,60 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**18/06/2027**
Prazo de execução	**18/06/2027**
Data assinatura	15/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C23E4106

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 28/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 20/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES – CNPJ nº.** 50.381.955/0001-04
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 25/06/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 3.506,00 (três mil, quinhentos e seis reais)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**25/06/2027**
Prazo de execução	**25/06/2027**
Data assinatura	15/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B478032D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 29/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2025**, parte integrante do(a) Pregão -Uso até 30/04/26 nº 20/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – CNPJ nº.** 09.492.811/0001-21
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 25/06/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**25/06/2027**
Prazo de execução	**25/06/2027**
Data assinatura	15/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FD5CBB08

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 095/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 095/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da

Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.040 – Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Unico
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 7.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.040 – Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Unico
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 7.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F7062B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO UNILATERAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025 - PMSI

RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2025-PMSI
ID Nº: 164/2025
PROCESSO Nº: 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 35/2025-PMSI
1DOC Nº: 2.688/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGÉRIO GALLINA**, brasileiro, RG nº 4.675.022-5 PR e CPF nº. 788.204.059-20 SSP/PR.
CONTRATADA: J P BELEZE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, CEP: 19.900-041, telefone: (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 54.054.937/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **JEAN PIERRE BELEZE**, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, Nº 950, na Vila Moraes em Ourinhos/SP, portador da CI/RG Nº 13.138.218-4 e do CPF/MF Nº 046.595.968-77
CLÁUSULA PRIMEIRA
A ata de registro de preços cujo objeto é a formação de Registro de Preços para a realização futura e eventual de Serviços de Recapagens e Vulcanização de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, será rescindida de forma unilateral, devido ao relato do fiscal da ata de registro de preços comunicado através do Ofício 1Doc nº 017/2026, de que a proponente não vem cumprindo os prazos contratuais para retirada dos produtos e entrega dos produtos.

Saudade do Iguaçu, PR, 15 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:5E6EAA3D

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 32 2026 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL Nº 32, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 368/2026, tramitado no sistema de protocolo digital, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a licença maternidade iniciada em 09/06/2026, da servidora matriculada sob o nº 1574-1;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **18 de junho de 2026,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
25º	61	Francieli Quevedo

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 18 de junho de 2026, resultará em perda automática da vaga.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, 15 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3C4EEE95

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 160 2026

PORTARIA Nº 160/2026, de 15 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO os despachos constantes no memorando 564/2025, de 27 de novembro de 2025, tramitado no sistema de protocolo digital,
CONSIDERANDO atestado médico apresentado por meio do protocolo 588/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de contratação até 04 de janeiro de 2027, de **ROSE MARIA DE LARA,** matrícula funcional nº 1574-1, contratada por meio do PSS nº 01/2024, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 15 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:CD312E2D

DEPARTAMENTO DE RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 05/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2025 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 – Edital de Abertura nº 01/2024, de 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADA: ROSE MARIA DE LARA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: Até 04 de janeiro de 2027.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:01F46826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N. 108 DE 2026

Portaria Nº 108, de 15 de junho de 2026.

SÚMULA: Regulariza e ratifica jornada suplementar/designações de profissionais do magistério municipal no exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 439, de 16 de dezembro de 2009, que reformula o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Abatiá;
CONSIDERANDO que a referida lei admite o exercício de funções de magistério, compreendidas as atividades de docência e de suporte pedagógico à docência, inclusive planejamento, assessoramento, supervisão, orientação, coordenação educacional e demais atividades vinculadas à rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que o art. 27 da Lei Municipal nº 439/2009 autoriza o titular do cargo de Professor, em jornada de 20 horas semanais, a prestar serviço em regime suplementar, até o limite de 20 horas semanais, para o exercício das funções de docência ou suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir essa necessidade;
CONSIDERANDO que a jornada suplementar possui natureza eventual e transitória, não se constituindo em horas extras, não se incorporando aos vencimentos, nem gerando estabilidade ou direito à conversão em cargo efetivo;
CONSIDERANDO a relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte referente aos profissionais do magistério em jornada suplementar/designação no exercício de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos assentamentos funcionais, da folha de pagamento e dos registros administrativos junto à Divisão de Pessoal/Recursos Humanos;
CONSIDERANDO que a presente Portaria possui natureza declaratória e saneadora, destinando-se à formalização de situação funcional já existente e devidamente informada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam regularizadas e ratificadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exclusivamente para fins administrativos e de assentamento funcional, as jornadas suplementares e as designações dos profissionais do magistério relacionados no Anexo I desta Portaria, consideradas as respectivas datas de início nele indicadas.
§ 1º A regularização de que trata o caput possui natureza exclusivamente declaratória, destinando-se ao reconhecimento e à formalização das atividades efetivamente desempenhadas pelos profissionais do magistério durante o exercício de 2026.
§ 2º A indicação de data anterior à publicação desta Portaria não produzirá efeitos financeiros retroativos, não autorizará o pagamento de diferenças remuneratórias pretéritas, indenizações, gratificações, adicionais, reflexos ou quaisquer outras vantagens pecuniárias relativas ao período anterior à vigência deste ato.

Art. 2º As jornadas suplementares e as designações ora regularizadas destinam-se ao atendimento das necessidades do ensino, abrangendo atividades de docência, coordenação pedagógica, psicopedagogia e demais funções de suporte pedagógico vinculadas à rede municipal de ensino.

Art. 3º A jornada suplementar de que trata esta Portaria possui caráter eventual, transitório e condicionado à necessidade do serviço público educacional, podendo ser interrompida:
I – a pedido do servidor interessado;
II – quando cessada a razão determinante da jornada suplementar ou da designação;
II – por ato motivado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV – por determinação da Administração Municipal, observado o interesse público.

Art. 4º A jornada suplementar não se constitui em horas extraordinárias, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade, direito adquirido à sua manutenção ou direito à conversão em cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 439, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 5º A remuneração correspondente à jornada suplementar observará a proporcionalidade da carga horária efetivamente acrescida, o nível de habilitação do profissional e as disposições da legislação municipal aplicável.
§ 1º Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria serão produzidos exclusivamente a partir da data de sua publicação, vedado o pagamento retroativo de vencimentos, diferenças remuneratórias, gratificações, adicionais, reflexos ou quaisquer outras vantagens pecuniárias relativamente ao período anterior.
§ 2º O disposto no § 1º não prejudica os valores regularmente processados e pagos em folha de pagamento em razão da efetiva prestação dos serviços, os quais permanecerão sujeitos à conferência e ao controle administrativo.

Art. 6º A Divisão de Pessoal e Recursos Humanos deverá proceder à conferência dos dados funcionais, das matrículas, das datas de início, das cargas horárias efetivamente exercidas e dos registros de frequência, promovendo as anotações necessárias nos assentamentos funcionais dos servidores.
Parágrafo único. As anotações das datas constantes do Anexo I possuem finalidade exclusivamente histórica, administrativa e funcional, não constituindo fundamento para geração automática de diferenças financeiras retroativas.

Art. 7º Eventuais inconsistências identificadas pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos deverão ser submetidas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para confirmação, retificação ou complementação documental.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo:
I – efeitos administrativos declaratórios, para fins de regularização dos assentamentos funcionais, em relação às datas constantes do Anexo I;
II – efeitos financeiros exclusivamente a partir da data de sua publicação, vedada a concessão ou o pagamento retroativo de quaisquer vantagens pecuniárias com fundamento neste ato.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:20260C33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2026

Portaria Nº 104, de 15 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **SUELI FERREIRA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS,** deste Município, **45 (quarenta e cinco)** dias restantes de gozo da Licença Prêmio, adiadas pela Portaria **nº 181/2023**, a partir de **17/06/2026**, com retorno em **01/08/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C71FF8F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2026

Portaria Nº 105, de 15 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **CLAUDETE TELES FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **ASSISTENTE SOCIAL,** deste Município, **16 (dezesseis)** dias restantes de férias, interrompidas pela portaria nº 086/2026, a partir de **22/06/2026**, com retorno em **08/07/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 15 de Junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BC5D518C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106/2026

Portaria Nº 106, de 15 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao Servidor **OSVALDO DIEGO DE SOUZA,** Conselheiro Tutelar deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** a partir de **01/07/2026,** com retorno em **31/07/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 15 de Junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D1A927A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2026

Portaria Nº 107, de 15 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora **ANA GABRIELA SOARES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2025/2026**, a partir de **17/06/2026,** com retorno em **17/07/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 15 de Junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:24FADE60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2026 - PROIBIÇÃO DE OBSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PASSEIOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES EM REPARO OU ABANDONO EM FRENTE A OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES

DECRETO Nº 047/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a proibição de obstrução de vias públicas e passeios por veículos automotores em reparo ou abandono em frente a oficinas mecânicas e estabelecimentos similares e dá outras providências"

Considerando, que há muitos carros estacionados por longos períodos, veículos desmontados, peças e sucata ficam expostos à via pública. A ocupação prejudica a aparência e a organização da rua.
Considerando, a poluição visual ocorre quando elementos no espaço urbano causam excesso de informação, desordem ou degradação estética.
Considerando, inúmeras reclamações dos munícipes.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...
DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de vias públicas, passeios, calçadas e demais áreas públicas por oficinas mecânicas, autoelétricas, borracharias e estabelecimentos congêneres para a permanência, estacionamento ou depósito de veículos automotores em reparo, quando tal situação prejudicar ou impedir a livre circulação de pedestres.

Art. 2º - Considera-se irregular a permanência de veículos em reparo quando:
I – obstruir total ou parcialmente o passeio público;
II – impedir o fluxo seguro de pedestres, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
III – avançar sobre a via pública de forma a gerar risco ao trânsito local;
IV – permanecer no local em condição de abandono ou sem atividade efetiva de manutenção.

Art. 3º - Os estabelecimentos deverão realizar toda atividade de reparo, manutenção, desmontagem ou estacionamento de veículos exclusivamente em área interna própria, devidamente regularizada.

Art. 4º - Em caso de necessidade temporária de utilização de área externa, deverá ser garantida a preservação integral do passeio público, com espaço livre mínimo para circulação segura de pedestres, conforme legislação municipal de acessibilidade.

Art. 5º - O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – notificação para regularização imediata;
II – multa administrativa conforme legislação municipal vigente;
III – em caso de reincidência, aplicação de multas em dobro e outras sanções previstas no Código de Posturas do Município – Lei nº 765/2011 – Capitulo II – do Transito Público;
IV – comunicação aos órgãos competentes para fiscalização de trânsito, quando necessário.

Art. 6º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pela Prefeitura Municipal, por meio dos setores competentes, em conjunto com a Fiscalização Tributária e demais órgãos de fiscalização.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 15 de junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3A7ED27A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 087/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

RESOLUÇÃO Nº 087/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
CONTRATO Nº 042/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

CONTRATADA: MOCELLINTUR TRANSPORTES E TURISMO DE PASSAGEIROS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 8.200,00 (sete mil duzentos e setenta reais).
PRAZO: 01 (um) dia.

Adrianópolis, 15 de Junho de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:FC8C6006

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 088/2026 AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

RESOLUÇÃO Nº 088/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
TIPO: Menor Preço por Item
DATA: 26 / junho / 2026 HORÁRIO: 10h
OBJETO: Aquisição de bens permanentes, equipamentos tecnológicos e audiovisuais para a SEMIPI e Equipamentos e suprimentos de Informática para a SMAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital

Adrianópolis, 15 de junho de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:4F8F3AAE

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 089/2026 EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 089/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
OBJETO: Contratacão de empresa especializada para fornecimento de caçambas metálicas,incluindo o transporte intermunicipal de resíduos sólidos e urbanos domiciliares até sua destinacão final no aterro sanitário no município de Fazenda Rio Grande/PR,devidamente licenciado para recebimento desse tipo de resíduo sempre deixando uma cacamba vazia no Município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
CONTRATADA: PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA
VALOR: R$ 576.000,00(quinhentos e setenta e seis mil reais), sendo uma Estimativa de 03 (três) viagens por semana, de acordo com a demanda, no valor unitário de 4.000,00(quatro mil reais) por viagem estimando o valor mensal de 48.000,00(quarenta e oito mil reais).
PRAZO: **12 (doze) meses a partir de 25/05/2026**

Adrianópolis, 15 de junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:D78E3F18

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 090/2026 EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

RESOLUÇÃO Nº 090/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Adrianópolis/PR e à Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: NUVEM PRIME INFORMÁTICA LTDA
VALOR: R$ 71.720,00 (setenta e um mil e setecentos e vinte reais)
PRAZO: **12 (doze) meses a partir de 19/05/2026**

Adrianópolis, 15 de junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:FEA4E594

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 091/2026 EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

RESOLUÇÃO Nº 091/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Instalação e Manutenção Preventiva / Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Adrianópolis/PR e à Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: MARCIANO REFRIGERAÇÃO LTDA
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a partir de 19/05/2026**

Adrianópolis, 15 de junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5D86E743

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 092/2026 EXTRATO DE CONTRATOS DO Nº 017/2026 AO 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

RESOLUÇÃO Nº 092/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATOS DO Nº 017/2026 AO 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Saúde, com saldo remanescente de recursos oriundos da Resolução SESA nº 860/2022 solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de 20/05/2026
PRAZO ENTREGA: 30 (trinta dias) após o recebimento da requisição de compras

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	VALOR
017/2026	ALFA CADEIRAS LTDA	36.513.239/0001-02	R$ 5.118,00
018/2026	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	07.299.558/0001-69	R$ 1.760,00
019/2026	MARTE CIENTIFICA & INDUSTRIAL LTDA	60.431.715/0001-20	R$ 785,00
020/2026	STARMEDICAL IMP. E EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.498.660/0001-61	R$ 280,00
021/2026	REALMEDE COMERCIAL LTDA	10.580.482/0001-50	R$ 2.833,74
022/2026	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R$ 5.690,00

Adrianópolis, 15 de junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:058A5EE8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 035/2026

PORTARIA Nº 035/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Hospedagem e Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 002/2026 de 16/01/2026.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 02 (duas) diárias ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Evandro Gonçalves Pontes	017/2026	01	ANEXO I, Tabela III, Tipo A	Curitiba – PR
Evandro Gonçalves Pontes	018/2026	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Hospedagem e Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para PALESTRA PUBLÍCA COM SENADOR SERGIO MORO e REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ANIBELLI NETTO, NA ALEP, nos dias 15 e 16 de junho, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Conforme Portaria 022/2026 de 24 de março 2026, art. 2º, descontar da diária 1/30, referente ao Vale Alimentação.

Artigo 3º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 15 de junho de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FB1E28F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09 DE 18 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE AGUDOS DO SUL - PARANÁ
Poder Legislativo Municipal
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09 DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe Sobre Remanejamento de Crédito Adicional Suplementar.

Moisés Kerscher de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.314/2025.
RESOLVE
Art. 1º Fica aberto remanejamento de crédito adicional suplementar no mesmo projeto de atividade no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
00001 – CÂMARA MUNICIPAL	
00001.01.07.00.00.1.501.0000 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
3.3.90.08.00.00 – Outros benefícios	R$ 98.000,00
Total.....	R$ 98.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
00001.01.07.00.00.1.501.0000 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....	R$ 98.000,00
Total.....	R$ 98.000,00

Art. 3 º Este decreto entra em vigor na data de 18 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se.

Agudos do Sul, 18 de maio de 2026.

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:5485B8E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 16 DE JUNHO DE 2026.**	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA AS AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS DO DEPARTAMENTO DA MULHER E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE AGUDOS DO SUL/PR.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 18.440,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 18/06/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 16 de junho de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:27E1F2B1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 079 DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 5º da Lei Municipal 1314/2025 de 26 de novembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	**2.017**	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB**	
	Fonte de Recursos	00102	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	
129	3.3.90.39.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
			SOMA TOTAL	**150.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 1314/2025, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	05.001	Divisão do Ensino Fundamental	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	**2.017**	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB**	
	Fonte de Recursos	00102	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	
131	4.4.90.52.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
			SOMA TOTAL	**150.000,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 01 de junho de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:5A421960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 - EXPOSITORES FESTA DO MORANGO

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2026

Objeto: **"CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPOSITORES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, MEDIANTE PAGAMENTO DA COTA CORRESPONDENTE, EXCLUSIVAMENTE EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELO MUNICÍPIO E RECOLHIDO AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS".**
Inscrições: A partir da data de publicação do edital, por tempo indeterminado ou até o preenchimento das vagas.

Local: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 198 – Centro – Almirante Tamandaré/PR, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min ás 17h00min
Informaões Complementares: O Edital estará disponível através do Portal da Transparência: https://tamandare.pr.gov.br/editais-festa-do-morango-2026 e-mail: festamunicipal@tamandare.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Formalização de Consultas/Esclarecimentos: Endereço: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 198 – Cento – Almirante Tamandaré/PR -e-mail: festamunicipal@tamandare.pr.gov.br.

Almirante Tamandaré, 15 de junho de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:B29B7EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 004 Nº 173/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004 Nº 173/2026

Partes: **TERMO DE FOMENTO 004 N° 173/2026. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR.**

Objeto: **"FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR."**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 meses a partir do repasse para a instituição**, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no próprio termo.
Valor do Repasse: Serão disponibilizados recursos via FUNDO A FUNDO proveniente de EMENDA PARLAMENTAR, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal conforme a RESOLUÇÃO DO CMAS 007/2026 valor total de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
Data de Assinatura: 15/06/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.2.059 Termo de Colaboração com Assist. à Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.00 – 1279- Subvenções Sociais 244

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:02EABBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 045/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2026
PROTOCOLO 0018.000008468/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 RATIFICA a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE KIT BOTTON PARA GASTROSTOMIA", a favor da empresa AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.392.566/0001-45, com o valor global de R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:35F6D396

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 110/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 004/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ADVOGADO,** a comparecer no período de **16 à 22 de junho de 2026, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro - para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 004/2022.

2.O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

3.O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo III** deste Edital, para o cargo de **ADVOGADO** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 004/2022.

4.O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

5.Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

6.Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

7.Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 15.3 do Edital nº 004/2022.

8.O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 004/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.7 do Edital nº 004/2022.

9.Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

10.Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 004/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 15 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2022

Data: 16 à 22 de junho de 2026- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: ADVOGADO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
11º	NATAN DE GODOY ANDREIS	12.841.XXX-X / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2022

Cargo: ADVOGADO

Conforme Edital nº 004/2022, item 15.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

a)Carteira de Identidade:
B)CPF próprio;
c)PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
d)Título de Eleitor;
e)Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
f)Certificado de Reservista;
g)Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
h)Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e CPF;
i)Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
j)Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
k)Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
l)Carteira de Trabalho e Previdência Social.
m)Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
n)Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

ANEXO III

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **ADVOGADO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
10º	CAROLINA LAGO DALLAGNOL	FINAL DE LISTA 0018. 11928/2026

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:78CEC78A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2026

Súmula*:* Concede férias regulamentares aos servidores públicos municipais.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereador Sergio Mesquita de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, e considerando a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 dias de férias, servidora Cristiane da Silva Giro Curci, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.203.**-3/PR e CPF nº *.295.819-, matrícula funcional nº 32, ocupante do cargo efetivo de Contadora na Câmara Municipal de altamira do Paraná, referente ao período aquisitivo de 02/08/2024 à 02/08/2025. Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente conforme disposto na Lei municipal nº 680/2022.

Art. 2º Conceder 10 dias de férias, ao servidor Valter Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº. *.239.***-9/PR, CPF. ***.032.***-** e matrícula funcional nº 14, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo na Câmara Municipal de altamira do Paraná, referente ao período aquisitivo de 11/02/2025 à 11/02/2026. Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente conforme disposto na Lei municipal nº 680/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F1C5E9DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

AVISO DE DISPENSA DESERTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinados ao apoio diagnóstico da rede municipal de saúde, contemplando exames voltados à detecção de arboviroses, especialmente Dengue e Chikungunya, bem como a realização do exame BNP (Peptídeo Natriurético tipo B) e demais exames previstos neste Termo de Referência, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná

O Agente de Contratação do Município de Altamira do Paraná, Jadson Moraes dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do certame em epígrafe.

Informa-se que não houve empresas participantes na fase de lances para o lote 01.

Diante do exposto, e por não haver licitantes no lote 01 a Dispensa Eletrônica nº 21/2026 torna-se **DESERTA.**

A Administração tomará as medidas cabíveis para uma nova licitação.

Altamira do Paraná, 15 de junho de 2026.

JADSON MORAES DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:1FA14C86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

LOTE 01/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 15/06/2026
OBJETO: Execução integral da obra de engenharia para implantação da rodovia PR-364, trecho Altamira do Paraná - Laranjal, incluindo canteiro, mobilização, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, obras complementares, iluminação e controle tecnológico.
UNIDADE: obra.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 123.132.287,87 (cento e vinte e três milhões e cento e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
VALOR TOTAL: R$ R$ 123.132.287,87 (cento e vinte e três milhões e cento e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Concorrência Eletrônica nº 10/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** os objetos da contratação supramencionada, tendo como contratadas, as empresas em consórcio **ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.159.291/0001-65** e a empresa **MONSTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.973.066/0001-81**.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná/PR, 15 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:67812B42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

OBJETO: Execução integral da obra de engenharia para implantação da rodovia PR-364, trecho Altamira do Paraná - Laranjal, incluindo canteiro, mobilização, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, obras complementares, iluminação e controle tecnológico.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, fica **HOMOLOGADO** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 10/2026, em favor da empresa vencedora, conforme abaixo:

LOTE 01/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 15/06/2026
OBJETO: Execução integral da obra de engenharia para implantação da rodovia PR-364, trecho Altamira do Paraná - Laranjal, incluindo canteiro, mobilização, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, obras complementares, iluminação e controle tecnológico.
UNIDADE: obra.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 123.132.287,87 (cento e vinte e três milhões e cento e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 123.132.287,87 (cento e vinte e três milhões e cento e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
EMPRESAS: ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.159.291/0001-65 e a empresa MONSTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.973.066/0001-81.

A presente homologação autoriza a adoção das providências necessárias para a formalização do respectivo Contrato, nos termos da legislação vigente.

Altamira do Paraná/PR, 15 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:AF107640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada, ou consórcio de empresas, visando à execução da obra de implantação da Rodovia PR-364, no trecho Altamira do Paraná-Laranjal, vinculada ao Convênio nº 080/2025 - SEIL.

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

1. HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela Portaria Municipal de designação e em estrito cumprimento ao rito estabelecido pelo art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, tomo por base o **Despacho da Autoridade Superior** constante nos autos. O referido ato acolheu as justificativas técnicas e orçamentárias revisadas junto à Paraná Projetos e ao DER/PR, após fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), bem como o expresso aceite das adequações pelo Consórcio classificado em primeiro lugar, conforme registrado nas Atas de Reunião nº 01/2026 e nº 02/2026.
Considerando que a Autoridade Competente deliberou pela regularidade do procedimento, preservação da vantajosidade e atesto da legalidade dos atos praticados, determinando o encerramento da fase licitatória;

2. DETERMINAÇÕES OPERACIONAIS

Diante do exposto, em estrito cumprimento à decisão superior e para fins de encerramento do rito licitatório e regular tramitação processual, **DETERMINO**:

• **2.1. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Fica formalmente **ADJUDICADO** o procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica nº 10/2026 e **HOMOLOGADO** o seu objeto em favor do **CONSÓRCIO ITAIPU/MONSTER**, pelo valor global revisado e aceito de **R$ 123.132.287,87** *(cento e vinte e três milhões, cento e*

trinta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

• **2.2. REGISTRO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:** Proceda-se ao imediato registro da adjudicação e homologação no sistema **BLL Compras**, fazendo constar a qualificação completa das empresas consorciadas (Itaipu Engenharia e Monster), seus respectivos CNPJs, indicação clara da empresa líder, percentuais de participação e demais condições firmadas no compromisso de constituição do consórcio.

• **2.3. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:** Promova-se a publicação do ato de homologação e adjudicação na imprensa oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância ao princípio da publicidade.

• **2.4. ENCAMINHAMENTO CONTRATUAL:** Cumpridas as formalidades de registro e publicação, encaminhem-se os autos com a máxima urgência ao **Setor de Contratos** para:

• **a)** Elaboração do Termo de Contrato por Preço Unitário, fazendo constar a planilha orçamentária devidamente revisada e chancelada tecnicamente;

• **b)** Convocação formal do Consórcio adjudicatário para, no prazo editalício, apresentar as garantias contratuais exigidas, recolhimentos devidos e proceder à assinatura do instrumento regulador para posterior emissão da Ordem de Serviço.

Altamira do Paraná/PR, 15 de junho de 2026.

RAFAELA DE SOUZA VAZ
Agente de Contratação / Pregoeiro
Município de Altamira do Paraná

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:67FC5647

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 033/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR À SRA. REGINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA".

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Secretaria de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a Servidora Efetiva REGINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, cargo de Professora, Matrícula funcional nº 42572, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPASMAP, n.º 68/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, os mesmos moldes e nas mesmas datas dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 3.696,11
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO 30%)	R$ 924,03
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 4.620,14

Art. 4º - A presente Aposentadoria esta fundamentada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com o artigo 51 da Lei municipal nº 529, de 2015, e com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná-PR, 15 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:8146CA2C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 60/2026 DE 11/05/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
82 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
315 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 7.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
123 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
323 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.000,00
1000
Total Redução: 7.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6CDA4222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 27 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

ADENDO Nº 27
AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Administração.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, APARELHOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: JULHO/2026.

VALOR ESTIMADO**: R$ 218.844,09 (Duzentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos)**.
Amaporã/PR, 15 de junho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E6B67E0A

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas aquisições de Materiais Elétricos para atender as necessidades do Município de Amaporã /PR, durante 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital,**
Valor Máximo de R$ 1.189.930,44.

Data da sessão: 26/06/2026.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **26/06/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 15 de junho de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A6D61006

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE PLAYGROUNDS

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

Menor Preço Por item

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisição e instalação de Playgrounds, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, durante 12 (doze) meses, **conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R$ 646.919,10.**

Nova data da sessão: 01/07/2026.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **01/07/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 15 de junho de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:0294BA33

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 103/2026

DECRETO No 103/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia o Sr. **MARCELO AUGUSTO MOREIRA ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 086.541.989-23 e inscrito no CPF nº 086.541.989-23, para o cargo efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40H**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 020/2026 a partir de **15/06/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:49B49BAA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 104/2026

DECRETO No 104/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia a Sra. **HELGA DICLEY SEGATI**, portadora da Cédula de Identidade nº 005.840.819-36 e inscrita no CPF nº 005.840.819-36, para o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, previsto na Lei Municipal no 165/2006 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 020/2026 a partir de **015/06/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:F0705E6F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 105/2026

DECRETO No 105/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia a Sra. **ANDRIELLY FRANCISCO DE ARAUJO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.295.041-9 e inscrita no CPF nº 056.245.589-29, para o cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 020/2026 a partir de **15/06/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:0FADDEED

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 106/2026

DECRETO No 106/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia a Sra. **MAISA SILVA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 13.374.387-1 e inscrita no CPF nº 128.503.219-58, para o cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 020/2026 a partir de **15/06/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:56717F77

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 107/2026

DECRETO No 107/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia o Sr. **SIDNEY OLIVEIRA ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 8.909.102-0 e inscrito no CPF nº 035.774.609-03, para o cargo efetivo de **COZINHEIRO**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 020/2026 a partir de **15/06/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:D6453E24

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 108/2026

DECRETO No 108/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Sra.**VANIA PIRES NASCIMENTO**,portadora da Cédula de Identidade nº 10.317.804-5 e inscrita no CPF nº 069.013.089-90, para o cargo efetivo de**PROFESSORA 20H**, previsto na Lei Municipal no362/2011 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no020/2026 a partir de**15/06/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:1CEFD9E1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 109/2026

DECRETO No 109/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Sra.**APARECIDA DO CARMO LIMA**,portadora da Cédula de Identidade nº 70095165 e inscrita no CPF nº 030.895.749-00, para o cargo efetivo de**PROFESSORA 20H**, previsto na Lei Municipal no362/2011 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no020/2026 a partir de**15/06/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:17B6FE0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE DO PPP, ESCOLA CECILIA MEIRELES

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE N.º 03/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAPORÃ, PR.

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao **Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Cecília Meireles-Ensino fundamental.**

A Secretaria Municipal de Educação de Amaporã, emite a presente Declaração que resulta da análise e verificação da legalidade do Projeto Político-Pedagógico 2026 da referida instituição.

O presente Projeto Político-Pedagógico atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n.º 9.394/96, das Deliberações nº 02/2018, da 03/2018 e 07/2025 - CP/CEE/PR, que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº. 01/2019 – CP/CEE/PR e as Deliberação nº 02/2016, 04/2025, Deliberação 03/2006 - CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Amaporã, 15 de junho de 2026

FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lu
Código Identificador:D50AD61B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **EMERSON LEAO ESTEVAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ sob nº 07.485.497/0001-24,** sediada na Rua Rio Da Areia, 258, Centro, na cidade de Anahy/PR, CEP:85.425-000, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Emerson Leao Estevão, Portador do RG sob nº 62716525 e CPF nº 022.914.299-06, Whatssap 45 8810-9917; E-mail: Emer.1977@hotmail.com, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 018/2025, Processo Administrativo n.º 051/2025, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 13/06/2026 a 13/06/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 13/06/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro do mesmo a Comarca de Corbélia, estado do Paraná.

Anahy/PR, 12 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:CD3AD760

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 055/2026

OBJETO: Locação de 01(um) Imóvel urbano em alvenaria situado na esquina da Rua Rio da Areia com a Rua Almirante Tamandaré, no Município de Anahy-PR, Imóvel este localizado no Lote Urbano 23-A, Quadra nº. 03, Matrícula nº. 24.442, Cidade de Anahy PR, Centro, pelo período de 12 (doze) meses, o referido imóvel será destinado pelo município para abrigar as instalações do almoxarifado e arquivo do Município.

CONTRATADO: WILSON GABELINI ESPRISSON
CNPJ/CPF: 628.260.189-49, representado pelo seu procurador o senhor **DENILSON ESPRISSON**, pessoa física, residente e domiciliado na cidade de Anahy-PR, inscrito no CPF: 643.761.339-49 e RG: 4.595.063-8 SSP/PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.019,50 (mil e dezenove reais e cinquenta centavos) por mês, totalizando um valor de R$ 12.234,00 (doze mil duzentos e trinta e quatro reais).

Órgão: 4 - Departamento de Administração Unidade:
Ação: 2090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material
Funcional: 0004.0122.0040
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 49 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se face a locação de um imóvel urbano em alvenaria para abrigar as instalações do almoxarifado e arquivo do Município é essencialmente baseada na necessidade premente de possuir um local adequado para a guarda segura e eficiente dos bens móveis de grande volume.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 15 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:49373669

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.135/2026

Altera a Lei Municipal nº 566/2012 (Institui o Conselho Municipal de Saúde - CMS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 566/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde – CMS, órgão colegiado permanente, deliberativo, resolutivo, consultivo, normativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Anahy."

Art. 2º O art. 3º, da Lei Municipal nº 566/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O Conselho Municipal de Saúde de Anahy terá composição paritária, contando com 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – 8 (oito) representantes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, indicados através de entidades municipais legalmente constituídas;
II – 4 (quatro) representantes servidores/trabalhadores da área da saúde;
III – 2 (dois) representantes indicados pelo Prefeito Municipal;
IV – 2 (dois) representantes indicados por prestadores de serviço."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:75F80B7A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.419/2026

Dispõe sobre o ressarcimento por despesas referente a viagem de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Celio Roberto Scandolari, motorista, portador do CPF. nº 034.603.959-23, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 7617-1, o valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) a título de ressarcimento, por despesas referentes à viagem realizada a serviço do Departamento Municipal de Saúde, cujos dados seguem abaixo:

Data:	09 de junho de 2026.
Destino:	Assis Chateaubriand - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo Tracker, Placa SEP1B95, pacientes para realização de consulta com especialista no Hospital Beneficente Moacir Micheletto.
Protocolo nº	259/2026
Valor do ressarcimento:	R$ 49,00

Art. 2º A comprovação das despesas ressarcidas consta em anexo à solicitação de ressarcimento protocolada pelo servidor indicado no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:95F65AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº167/2026 PREGÃONº 014/2026 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), ONIBUS E VANS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHONETES, BICOS INJETORES, TURBINAS, E BOMBA INJETORA E SERVIÇO DE GUINCHO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA

EMPRESAS VENCEDORAS:

JOSÉ VALMIR NARDONI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ:82.499.252/0001-71 no valor total dos itens vencidos de**R$ 970.600,00** (novecentos e setenta mil e seiscentos reais).

NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CNPJ: 09.323.449/0001-65 no valor total dos itens vencidos de**R$ 565.180,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA:15.06.2026 A 14.06.2027.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

JOSÉ VALMIR NARDONI
Representante Legal

NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0B6FCC3F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 150/2025 PREGÃO Nº 030/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA:

M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA-EPP, inscrito no **CNPJ: 12.383.275/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 105.510,00** (cento e cinco mil, quinhentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 15.06.2026 A 14.06.2027

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARIA DO CARMO ABRAHÃO SALOMÃO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:22AFEA43

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº133/2024 PREGÃONº 041/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – 17° COLOCADO– ITEM 67:

ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no **CNPJ:14.228.157/0001-83**no valor total dos itens vencidos de **R$ 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:15.06.2026 a 16.11.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

MARCIO WOLLMANN FEIL
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CA1747A8

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de FISIOTERAPEUTA - 20H, FONOAUDIÓLOGO - 20H, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO - 30H, FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO, para compor Equipe Melhor em Casa EMAP E EMAD na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Andirá - PR., objeto do Edital

nº 005/2026, homologado em 12 de junho de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 17 de junho de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: FISIOTERAPEUTA - 20H

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA
2º	REGINA DE FÁTIMA DO CARMO PRADO
3º	THAMIRES NAYARA PEREIRA
4º	EMELISE KETINY SENA CLARO DE CARVALHO
2º AFRO	GUSTAVO DA SILVA BARBOSA
5º	JONARA MURIELLY ROMERO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	DANIEL GUSTAVO CEDARO
2º	NALCINÉIA SOCORRO RODRIGUES

CARGO: PSICÓLOGO - 30H

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ANA LAURA MORAIS FERREIRA

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ANA CRISTINA COLLETI DIAS BONETTI

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	JAQUELINE BARBOSA DE SILVA

O candidato classificado convocado, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo fixado de 2 dois dias úteis, onde será entregue a lista de documentos necessários para admissão e, aberto novo prazo de 3 dias úteis para entrega de documentos e procedimentos administrativos, o candidato convocado que não se apresentar nos prazos indicados será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com o Edital de abertura nº 005/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 15 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:EDD9D9B4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **02/06/2026** e término em **01/06/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 210.919,50** (duzentos e dez mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos),com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período (4,39%).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.06.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ROBERTO GARCIA LEAL
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:92F79CCC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2026 DISPENSA Nº 015/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
P.H.A CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL E DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO ATUARIAL, RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 3.999,99** (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **15.06.2026 a 14.06.2027**

DATA: 10.06.2026.

DISPENSA Nº 015/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

RAPHAEL JIA JUEN HWANG
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8FC80ECB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 066/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
GRUPO LONDRIBAZA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM
O presente termo aditivo tem por objeto a Alteração da descrição do item referente ao Lote 07, constante do Contrato nº 066/2026, para correção das informações relativas à sua localização:

ONDE SE LÊ: "Lote 07 localizado na Avenida Irineu Feriato, com área de 2.202,214 m²."

LEIA-SE: "Lote 07 localizado na Avenida Vidal Lourenço, com área de 2.202,214 m²."
A alteração decorre da necessidade de adequação das informações constantes do instrumento contratual, considerando que o Lote 07, pertencente à Matrícula nº 10.104, possui acesso pela Avenida Vidal Lourenço, sendo esta a localização correta a ser consignada no contrato.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 15.06.2026

CONCORRÊNCIA N° 001/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

WILSON BAZA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D4D7D1AE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valores do Contrato, correspondente ao pagamento retroativo referente à competência de fevereiro de 2026, conforme Parecer Jurídico nº 249/2026, no valor de **R$ 8.600,03** (oito mil e seiscentos reais e três centavos), com fundamento no Art. 135, I e II da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 15.06.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

MARCELA DIAS AMORIM PIMENTA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:17BF19CD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - 05-2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 05/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA.

MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA – CNJP: 77.345.353/0001-58 **OBJETO:** O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros provenientes da Emenda Impositiva 01/2026, sendo R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados pelo Vereador Paulo Chibata Fernandes, R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados pelo vereador José do Carmo de Souza e R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados pelo vereador Gilmar Roberto Rezende, totalizando o valor de R$31.000,00 (trinta e um mil reais), em favor da Instituição de Acolhimento Lar Dona Aracy Barbosa, visando à manutenção e ao fortalecimento de suas atividades institucionais.Os recursos serão aplicados na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, consistentes em 10 (dez) cadeiras de rodas, 10 (dez) cadeiras de banho e 03 (três) camas hospitalares, destinados ao atendimento direto dos idosos acolhidos pela instituição. Tais equipamentos são indispensáveis para a promoção da mobilidade, segurança, conforto, higiene e cuidados diários dos residentes, especialmente daqueles com limitações físicas, dificuldades de locomoção ou elevado grau de dependência.As cadeiras de rodas proporcionarão melhores condições de deslocamento interno e externo dos acolhidos, contribuindo para maior autonomia, acessibilidade, participação nas atividades desenvolvidas pela entidade e redução de riscos relacionados á mobilidade reduzida. As cadeiras de banho auxiliarão diretamente na realização dos cuidados de higiene pessoal, oferecendo mais segurança tanto aos idosos quanto aos cuidadores durante os procedimentos de banho, minimizando riscos de quedas e acidentes.As camas hospitalares, por sua vez, possibilitarão melhores condições de acomodação, repouso e cuidados contínuos aos idosos acamados ou com necessidades especiais de saúde, favorecendo a realização dos atendimentos cotidianos, mudanças de posicionamento, conforto físico e prevenção de complicações decorrentes da permanência prolongada no leito.As aquisições pretendidas contribuirão significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais prestados pela entidade, proporcionando melhores condições de trabalho à equipe técnica e operacional, além de promover maior dignidade, segurança, bem-estar, saúde e qualidade de vida aos idosos acolhidos no Lar Dona Aracy Barbosa.

VALOR TOTAL: R$ 31.000,00.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 10 de Dezembro de 2026.
DATA: 11 de junho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

NÁDIA YASSER SALAMEH KAIRALLA
Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:BFCEF763

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.139 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Rogenia Alves		
Fiscal Substituto:	Eduardo Fidelis Da Silva		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Ana Luiza De Oliveira Moura		
Ata nº	042/2026	**VIGÊNCIA:**	15.06.2026 a 14.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	030/2025		
Contratado:	**M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA-EPP**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	**R$ 105.510,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4A10F542

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.140DE 15 DE JUNHODE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CLAUDIA BODNARCZUK TROINA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO DANIEL LUIZ MILANI EDUARDO FIDELIS DA SILVA FABIO BIANCARDI BALDINI IVANA APARECIDA COSTA NUNES JULIANA CASAGRANDE FELIX JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI RAFAEL VITAL DOS SANTOS RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR SIMONE GODOI AUDI DE MELLO TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	ANA CLAUDIA MONTEIRO ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI CRISTIANA DA SILVA SANTOS GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JULIO CESAR CARVALHO LUIZ ANTONIO DE AGUIAR MARCEL LEMANA MARIA CRISTINA CORREIA ROCHA MARIANA YASMIM GRANATTO PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA REGINALDO REINALDO SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA SONIA APARECIDA DE CARVALHO TACIANA DE SOUZA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	044/2026	**VIGÊNCIA:**	15.06.2026 A 16.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	**ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 24.500,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:16FF2B5B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 080/2024, a partir do dia **12/06/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAS E FUNPESPA,** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **FORTEMIX CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.842.988/0001-37.

Com fundamento no art. 138, I, Lei nº 14.133/2021, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Andirá, 12.06.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ANGELA MARIA DA COSTA LEARDINI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BB15275A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016 – 2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 16/06/2026.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/06/2026 às 09h00min até o dia 25/06/2026 às 09h00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
Ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 15 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:36646944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA TERMO DE FOMENTO

Andirá, 19 de maio de 2026.

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa à garantia da proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário;

Considerando o Artigo 3º da Lei nº. 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso – é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da lei nº. 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê **dispensa de chamamento público** no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do Município de Andirá /PR,

possui inscrição nº. 01 no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº. 19/2025.

Considerando a Resolução n° 15/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou o Plano de Aplicação do recurso municipal a ser repassado para a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR.

Conforme parâmetro já anteriormente usado de base por esta diretoria, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.

Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O serviço visa acolher e manter pessoas idosas em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou social, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Atenciosamente

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7E849662

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM AMBIENTE WEB PARA CONTROLE OPERACIONAL DA ETA, LABORATÓRIO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO SAMAE. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 30/06/2026; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 30/06/2026. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 15 de Junho de 2026.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6F5A71C2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.546 DE 15 DE JUNHO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias - período inicial, a partir do dia 20 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **FLÁVIA MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de **ADMINISTRADORA**, referente ao período aquisitivo 08/03/2024 a 07/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 15 de junho de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1C51BCC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 226/2026 - NOMEIA CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DECRETO Nº 226/2026, de 12 de junho de 2026

Nomeia Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 24/2026

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TITULAR: CLEIDE PEREIRA DA SILVA
SUPLETE: OSKA AURI BOAVENTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: LUCIANA SANCHES DA SILVA
SUPLENTE: SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
TITULAR: EDIMAR DA VEIGA BELEM
SUPLENTE: TAIRINE MACHADO PASSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: KASSIA LORENA FERNANDES CORDEIRO
SUPLENTE: RAQUEL MAIA HAMILKO BUCK

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ANTONINA- ASPRAN
TITULAR: LUCIANA DE SOUZA DA SILVA
SUPLENTE: AGENOR VIEL

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PARA SUSTENTABILIDADE DA MATA ATLÂNTICA – FILHOS DA TERRA
TITULAR: SARA DALILA WANDENBERG DOS SANTOS
SUPLENTE: LUZINETE DE SOUZA OLIVEIRA

INSTITUTO NANDE:
TITUTLAR: DARLA FERNANDA SZYMANSKI
SUPLENTE: JULIA DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DA GRACIOSA DE CIMA, GRACIOSA DE BAIXO E PORTINHO
TITULAR: GILBERTO MARTINS JUNIOR
SUPLENTE: FERNANDA RICARDO PEREIRA ALVES

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE:LUCIANA DE SOUZA DA SILVA
VICE:CLEIDE PEREIRA DA SILVA
SECRTARIA: SARA DALILA WANDENBERG DOS SANTOS

Art. 2º- Os integrantes do COMSEA não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes a sociedade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F4D13EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 227/2026 - DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA MEDIÇÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE CONVÊNIO

DECRETO N.º 227/2026 de 12 de junho de 2026

Designa Responsável Técnico pela fiscalização/medição das obras públicas de Convênio e dá outras providências

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, **HELOISA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA** – ENGENHEIRA CIVIL – CREA 192.057-D PR, **Responsável Técnica** pela fiscalização, medição e certificação de conclusão das obras públicas referente ao : 1- **Convênio eProtocolo Nº 22.814.150-0 (Construção de Barracão Industrial), 2- Convênio eProtocolo Nº 24.226.804-0 (Construção da Casa da Mulher)** obedecendo-se as normas e legislações vigentes no país que versam sobre a matéria.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 12 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9CF8E703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 225/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ R$ 208.629,10

DECRETO n° 225/2026, de 12 de junho de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ R$ 208.629,10 (DUZENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 047/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 208.629,10 (duzentos e oito mil, seiscentos e vinte nove reais e dez centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminadas:

Crédito Especial

12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação tradicional e Desenvolvimento da Cultura	
585-3.3.90.39.00.00 **1431**	Outros Serviços de Terceirso – Pessoa Jurídica	R$ 158.285,45
586-3.3.90.39.00.00 **1432**	Outros Serviços de Terceirso – Pessoa Jurídica	R$ 50.343,65

Valor R$ 208.629,10

Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste decreto, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 12 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1C2C1FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 047/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ R$ 208.629,10

Lei n° 047/2026

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ R$ 208.629,10 (DUZENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 208.629,10 (duzentos e oito mil, seiscentos e vinte nove reais e dez centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminadas:

Crédito Especial

12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação tradicional e Desenvolvimento da Cultura	
585-3.3.90.39.00.00 **1431**	Outros Serviços de Terceirso – Pessoa Jurídica	R$ 158.285,45
586-3.3.90.39.00.00 **1432**	Outros Serviços de Terceirso – Pessoa Jurídica	R$ 50.343,65

Valor R$ 208.629,10

Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 12 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EFE8FB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2026 - NOMEAR CONTRATO PSS Nº 001/2025, CONSIDERANDO CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

PORTARIA Nº 259/2026, de 25 de maio de 2026.

Nomear Contrato PSS nº 001/2025, considerando Convocação nº 017/2026 - SEMED e tabela Anexa a Portaria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** no uso de suas atribuições legais de acordo com o PSS Nº 001/2025 – Semed,

Considerando PSS Nº 001/2025 e os Contratos por Tempo determinado para Professores com fundamento no art. 4º , da Lei nº 12/2017, determina que "**o prazo de validade do Contrato Público será de até 06 (seis) meses**, prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [...]",
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada por 06 (seis) meses, a partir de 25 de maio de 2026, o prazo de validade do **Contrato do Processo Seletivo Processo Público nº 001/2025** , considerando relação do Anexo divulgada abaixo:

PROCESSO SELETIVO CONTRATO - 2026
PROFESSOR I

Nome do Contratado	Início	Vencimento
IZABELE VIDAL DEREZ	25/05/2026	21/11/2026

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida conforme discriminado no anexo acima , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Procedam-se as devidas anotações na sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:60AA4845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2026 - LICENÇA PATERNIDADE, ALEX SANDRO DE OLIVEIRA FONSECA – MATRICULA Nº 274561 – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

PORTARIA Nº 262/2026, de 08 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 5924/2026

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA FONSECA – Matricula nº 274561 – Agente Fiscal Tributário** , 07 (sete) dias de **Licença Paternidade**, conforme declaração de nascimento em anexo, no período de **23/05/2026 até 29/05/2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em **08 de junho de 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1B37B4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 263/2026 - LOTAR, ARNALDO CASTRO TEIXEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MATRÍCULA Nº 242011

PORTARIA Nº 263/2026, de 08 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR, o servidor abaixo relacionado na **Secretaria Municipal de Saúde, Em 01/06/2026.:**

ARNALDO CASTRO TEIXEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Matrícula nº 242011

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:41E2B60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 264/2026 - LICENÇA ESPECIAL SIRLEI DUTRA DE CASTRO – PROFESSORA - MATRICULA Nº 1831

PORTARIA Nº 264/2026, de 08 de junho 2026.
A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 2622/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SIRLEI DUTRA DE CASTRO – PROFESSORA - matricula nº 1831,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **01/06/2026 à 29/08/2026..**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, **em 08 de junho 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A11C166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 265/2026 - LICENÇA ESPECIAL LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA – SEGURANÇA MUNICIPAL - MATRICULA Nº 289751

PORTARIA Nº 265/2026, de 10 de junho 2026.
A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 6218/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA – Segurança Municipal - matricula nº 289751,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **09/06/2026 à 06/09/2026..**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, **em 10 de junho 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:03831266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 266/2026 - LICENÇA PATERNIDADE, VANDERSON DÉRIO MEIRA – MATRICULA Nº 913 – MOTORISTA D/E

PORTARIA Nº 266/2026, de 10 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 6369/2026

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **VANDERSON DÉRIO MEIRA – Matricula nº 913 – Motorista D/E** , 07 (sete) dias de **Licença Paternidade**, conforme declaração de nascimento em anexo, no período de **09/06/2026 até 15/06/2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em **10 de junho de 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9C5C6FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 267/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI , TÉCNICA DE ENFERMAGEM – MATRICULA Nº 6083

PORTARIA Nº 267/2026, de 10 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 6373/2026.

Resolve:
Conceder, a(o) Servidor(a **INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI , Técnica de Enfermagem – Matricula nº 6083,** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) diasde **09/06/2026a13/06/2026,** pagos pela Prefeitura **e a partir do 16º** (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela

perícia médica/INSS, **considerando a Portaria nº 255/2026 que concedeu 14 dias .**

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período **–05 (cinco)** dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em **10 de junho de 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:568D17BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, RUTE DA SILVA MACHADO – PROFESSOR(A) , MATRÍCULA Nº 901

PORTARIA Nº 268/2026, de 11 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 6053/2026.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **RUTE DA SILVA MACHADO – Professor(A) , Matrícula nº 901 -** 15 (quinze) dias, Licença Tratamento de Saúde, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) diasde **04/05/2026a18/05/2026,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS,

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período **– INDETERMINADO** , devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7842BF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, MATYUSKA MARTINSKI FABRI MARTINS , TÉCNICA DE ENFERMAGEM – MATRICULA Nº 6158

PORTARIA Nº 269/2026, de 11 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 6213/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MATYUSKA MARTINSKI FABRI MARTINS , Técnica de Enfermagem – Matricula nº 6158,** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **05/06/2026 à 09/06/2026**, conforme o protocolo nº 6213/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8D50FB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: COMERCIAL ACTUS LTDA. ME.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 35, Ovo branco fresco, de R$ 16,66 para R$ 25,24. A partir de 16/04/2026.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 144/2025.
Balsa Nova, 11 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2A6B8151

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 040/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 040/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: L2F SISTEMAS WEB LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 040/2022 pelo período de 21/07/2026 até o dia 20/07/2027 e reajuste de preços inicialmente pactuados, tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a prestação de serviços de desenvolvimento de website, hospedagem, manutenção e suporte, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R$ 3.321,96 (três mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2017-3.3.90.40.00.00.1000;
08.001.12.122.0009.2047-3.3.90.40.00.00.103;
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.40.00.00.361.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 040/2022.
Balsa Nova, 15 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9ED49E4A

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – PSS CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5842/2026 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – PSS CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5842/2026
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 06/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista definitiva de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANO GOMES DO VALLE	11994/2026	INDEFERIDO
ALISSON GABRIEL FERREIRA	13098/2026	DEFERIDO
ANDERSON	11949/2026	INDEFERIDO
CARLOS ADOLFO DUBIELA	13097/2026	INDEFERIDO
CLAUDINEI DA SILVA RAMOS	11711/2026	INDEFERIDO
DIEGO JOÃO GARRETT	12251/2026	INDEFERIDO
ELISEU PEREIRA DA SILVA	13059/2026	INDEFERIDO
ELISEU PEREIRA DA SILVA	13092/2026	INDEFERIDO
ISABEL CRISTINA SANTOS	12239/2026	INDEFERIDO
ISABEL CRISTINA SANTOS	12962/2026	INDEFERIDO
JAQUELINE DAYEND STOCO	12938/2026	DEFERIDO
JONATAN LUIZ GENEROSO	12360/2026	DEFERIDO
KELLEN GOMES PIRES	11854/2026	INDEFERIDO
LEANDRO CARDOSO DE CAMPOS	11712/2026	INDEFERIDO
LUCAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12359/2026	INDEFERIDO
MARILDA WOLFF LEPINSKI	12037/2026	INDEFERIDO
MARISA DA PIEDADE LONGATO	11746/2026	INDEFERIDO
MARISA DA PIEDADE LONGATO	11902/2026	DEFERIDO
NATALINO BATISTA	12213/2026	DEFERIDO
OZIEL JOSE CORDEIRO	11713/2026	INDEFERIDO
OZIEL JOSE CORDEIRO	11714/2026	INDEFERIDO
REVERSON ABREU DE PAULA	13161/2026	INDEFERIDO
RONALDO BATISTA	13151/2026	INDEFERIDO
RONILSON DE LIMA SILVA	11890/2026	INDEFERIDO
SADIR POLICARPO DA SILVEIRA	12919/2026	DEFERIDO

Balsa Nova, 11 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5A319FEE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2026

PORTARIA Nº 419/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando os processos administrativos nº 3383/2022, 5745/2022 e 16045/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
LUCIANE HUL	31021	22/06/2026	05/08/2026	2017/2022	SMA

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 15 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:1C104A93

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2026

PORTARIA Nº 420/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16036/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ARLETE APARECIDA GONÇALVES**, CPF: 022.XXX.XXX-32 para o cargo de "**ENFERMEIRO**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CENTRO MÉDICO BOM JESUS**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16036/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos de **16/06/2026 a 15/06/2027**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:FAFE9D87

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2026

PORTARIA Nº 421/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com

fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16036/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FERNANDA SUELEN BATISTA**, CPF: 088.XXX.XXX-75- para o cargo de "**ENFERMEIRO**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CENTRO MÉDICO BOM JESUS**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16036/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos de **16/06/2026 a 15/06/2027**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:FB142C6C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2026

PORTARIA Nº 422/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais n.º 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32452/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **SUSSAN DANIELA SALAZAR SEGALES** CPF nº 090.XXX.XXX-45, para o cargo de "**CIRURGIÃO DENTISTA**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE TANCREDO NEVES,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal n.º 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal n.º 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 32452/2026.**
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de **16/06/2026 a 15/06/2027.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:4355B9CE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2026

PORTARIA Nº 423/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais n.º 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27644/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **MAYRA CAROLINA LECH ZORNITA**, CPF nº 094.XXX.XXX-07, para o cargo de "**ARQUITETO E URBANISTA**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal n.º 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal n.º 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 27644/2025.**
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de **16/06/2026 a 15/06/2027.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:1BFB2F33

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 424/2026

PORTARIA N. º 424/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 13357/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a servidora **NICELIA DO PERPETUO MOZUCK ZEBLEVESKI**, matrícula n.º 18181, "PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR – III PPGE", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, "Gratificação de Regência de Classe de Educação Especial", conforme prevista na Lei n.º 661/2012.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25.05.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:CA34D032

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO CONTRATUAL 2º ADTIVO DO CONTRATO Nº 07/2024
PREGÃO Nº 01/2024 FUNDAMENTADA NA LEI 14.133/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prorrogação de prazo por 12 meses do contrato nº 07/2024.
Valor GLOBAL: R$ 237.925,92 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).
Data de Assinatura: 07/05/2026.
Vigência: 10/05/2026 A 10/05/2027
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 08 de maio de 2026.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Geysiane Kichilevicz
Código Identificador:2C667D88

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PURUNÃ E O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

INSTITUTO PURUNÃ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, doravante denominado como **PRIMEIRO COOPERANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.672.566/0002-34, neste ato representado por seu responsável legal, via procuração, por sua gerente Soraia Melchioretto, RG nº. 2.687.232-3 SSP SC e CPF nº. 834.754.869-20.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **SEGUNDO COOPERANTE**, inscrito no CNPJ nº 76.105.527/0001-42, com sede na Avenida Brasil, 665, Centro, Balsa Nova-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Clever Aparecido Lavolski Poletto, RG nº 7.523.394-9 e CPF nº 039.931.399-09.

Com a interveniência da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, órgão despersonalizado da administração pública municipal, representado pela Secretária Municipal Senhora Ieda Maria Andreassa, Portadora do CPF nº 740.472.809-68.

Considerando que:

I - O **PRIMEIRO COOPERANTE** tem dentre suas missões estatutárias fomentar o desenvolvimento do potencial turístico de São Luiz do Purunã/PR, atento à sustentabilidade ambiental, econômica e social;

II - O **PRIMEIRO COOPERANTE** desenvolve projetos de caráter educacional e assistencial, voltados ao atendimento de crianças, jovens e adolescentes da região, assim como da comunidade em geral;

III - As atividades desenvolvidas pelo **PRIMEIRO COOPERANTE** são registradas e certificadas pelos Conselhos Municipais a seguir e se enquadram como: Assessoramento – Defesa e Garantia de Direitos junto ao CMAS | Conselho Municipal de Assistência Social;e Programa de Proteção – P01 – Cunho Educacional junto ao CMDCA | Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova;

IV- As parcerias com as Organizações da Sociedade Civil se destinam a assegurar a promoção do desenvolvimento inclusivo e sustentável, bem como o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com a comunidade - sobretudo no que tange ao desenvolvimento de programas e projetos socioeducacionais no âmbito da rede pública de ensino;

V - Que atividades educacionais desenvolvidas pelo **PRIMEIRO COOPERANTE** integram o Projeto Político Pedagógico - PPP elaborado pela **SEGUNDO COOPERANTE.**

As Partes Cooperantes resolvem celebrar entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, regido pela Lei nº 13.019/2014 e pelas cláusulas que se seguem.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os Cooperantes, com vistas à realização de atividades relacionadas ao **Programa Educacional TRILHA DO SABER** – doravante denominado **PROGRAMA**, no âmbito das instituições de ensino da rede pública do Distrito de São Luiz do Purunã, Balsa Nova.

1.1 - Os Cooperados assumem, reciprocamente, o compromisso de atuar de modo articulado, de cunho educacional, proporcionando as condições necessárias conforme suas atribuições.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Cláusula Segunda - O Programa Educacional Trilha do Saber, promovido pelo Instituto Purunã em parceria com a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, por meio da Secretaria Municipal de Educação, é uma iniciativa que visa garantir o direito à educação de qualidade, à cultura, ao brincar e à formação integral de crianças, adolescentes e jovens de São Luiz do Purunã, distrito de aproximadamente 1.500 habitantes.
Atualmente, o programa beneficia cerca de **400 alunos** da rede pública municipal e estadual de São Luiz do Purunã, atuando desde a primeira infância até o Ensino Médio, onde todos os alunos são beneficados por uma ou mais ações do Programa, assim como capacitação anual para aproximadamente **200 professores** da rede pública municipal de Balsa Nova, que beneficiam indiretamente mais de 1.700 alunos de todo o município. Suas ações se articulam à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Curriculares Nacionais, com foco no desenvolvimento cognitivo, socioemocional, cultural e profissional.

2.1 - Dinâmica de Funcionamento do Programa e atividades desenvolvidas:

O programa é estruturado em módulos e projetos complementares à educação formal, desenvolvidos em cooperação com gestores, educadores, famílias e a rede socioassistencial. As ações ocorrem de acordo com as etapas de ensino:

- Oficina quinzenal para o desenvolvimento infantil (59 crianças atendidas, de 01 a 04 anos) aos alunos do C.M.E.I. Cantinho da Serra, com foco na estimulação e nas aprendizagens da primeira infância - Turmas: Berçário, Infantil I, II, III e IV;

- Oficinas quinzenais de circo (174 crianças atendidas, de 05 a 10 anos) aos alunos da Escola Municipal Herculano Schimaleski, promovendo coordenação motora, expressão corporal e convivência - Turmas: Ensino Fundamental I (todas as turmas);

- Contraturno com reforço escolar (80 crianças atendidas, de 07 a 14 anos) com atividades lúdicas e educativas aos alunos da Escola Herculano Schimaleski e do Colégio Estadual Ver. Donozor Nunes Nogueira, reforçando o aprendizado e o protagonismo infantojuvenil - Turmas: Ensino Fundamental I e II;

- Projeto Desperta (15 alunos, de 15 a 18 anos), com oficinas semanais de formação para o mundo do trabalho, projeto e vida, autoconhecimento, cidadania e sustentabilidade aos alunos do Ensino Médio;

- Formação em Receptivo de Turismo (343 crianças, jovens e adolescentes atendidos, de 5 a 18 anos), que integra estudantes das escolas locais em aulas com metodologias ativas e atividades de campo, educação ambiental e valorização da cultura e do território aos alunos da Escola Herculano Schimaleski e do Colégio Estadual Ver. Donozor Nunes Nogueira - Turmas: Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio.

- Formação de Professores: cerca de 200 professores e educadores beneficiados - Capacitação anual realizada pelo Instituto Purunã aos educadores e professores da Rede Municipal de Balsa Nova, educadores dos CMEI e professores do Fundamental I, com temáticas voltadas ao interesse de aprimoramento dos profissionais e qualidade da educação, levantadas por meio de pesquisa que culminam no

prêmio "Instituto Purunã", para as duas instituições de ensino que melhor disseminarem e aplicarem o conteúdo aprendido nas respectivas capacitações, impactando mais de 1.700 alunos e suas famílias.

Todo o programa é registrado e tem acompanhamento informatizado: uso do sistema "Click-Up" para controle de presença e acionamento da Rede de Proteção em casos de risco.

Justificativas e Bases Pedagógicas (BNCC)

Promoção do Direito à Educação: O programa atua para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola, qualificando o processo de ensino-aprendizagem e fortalecendo vínculos com a comunidade.
Educação profissionalizante: módulos temáticos no Projeto Desperta, com oficinas, mentorias e visitas técnicas, conforme o eixo da BNCC "Trabalho e Projeto de Vida".
Essas práticas estão alinhadas às Competências Gerais da BNCC, especialmente:
CG1: Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos;
CG8: Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional;
CG10: Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade e cidadania.

Promoção do Direito à Leitura: A leitura é trabalhada de forma ampla e interdisciplinar, conforme preconiza a BNCC, envolvendo textos verbais, visuais e sonoros.
Nas aulas de contraturno, os educadores utilizam o acervo literário das escolas para desenvolver: compreensão leitora, interpretação crítica de textos, oralidade e expressão escrita.
As atividades reforçam as competências de Língua Portuguesa e Linguagens, promovendo o letramento como ferramenta de cidadania e inclusão.

Promoção do Direito à Cultura: O programa amplia o repertório cultural dos alunos por meio de:
*Formação em receptivo de Receptivo de Turismo: valorização do patrimônio natural e histórico de São Luiz do Purunã, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a sustentabilidade local;
*Visitas culturais: participação em peças teatrais, exposições e contações de histórias.
*Oficina Circense: vivência das artes cênicas e corporais, desenvolvendo coordenação motora, criatividade e expressão artística;
De acordo com a BNCC, o circo é componente das Artes em todos os níveis de ensino, promovendo as habilidades de:
Corpo, gestos e movimentos, Traços, sons, cores e formas,
Eu, o outro e nós — campos essenciais para o desenvolvimento da identidade e da convivência social.

Promoção do Direito ao Brincar: Inspirado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o programa reconhece o brincar como eixo fundamental do desenvolvimento humano, estendendo essa prática até a pré-adolescência.
As oficinas e projetos lúdicos possibilitam: a socialização, a criatividade, o aprendizado cooperativo, o desenvolvimento emocional e motor.
O brincar é entendido, segundo a BNCC, como instrumento para construção de sentidos e aprendizagens, integrando os campos de experiência e favorecendo o protagonismo infantil.

Interface com a Rede de Serviços: O programa mantém interface direta com a rede de serviços públicos, especialmente nas áreas de educação, cultura, meio ambiente e assistência social, fortalecendo a troca de informações e o acompanhamento das famílias. Essa articulação permite que o trabalho pedagógico esteja alinhado às políticas públicas e às necessidades locais.
O Programa Educacional Trilha do Saber mantém articulação direta com:

- Rede de Proteção de Balsa Nova, por meio dos Protocolos Juventino e Pilar, construídos com a participação do Instituto Purunã;
- Conselho Tutelar, CRAS, Secretarias de Saúde e Educação, para acompanhamento dos casos de vulnerabilidade;
- Gestores escolares e famílias, fortalecendo o trabalho preventivo e a corresponsabilidade pela permanência escolar.

Essa integração garante um processo ágil, seguro e assertivo na proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

DOS RECURSOS

Cláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação, nos termos do definido no art. 2º, inciso VIII-A da Lei nº 13.019/2014, não envolve a transferência direta de quaisquer valores financeiros entre os cooperantes para a execução do **PROGRAMA**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta – São obrigações do **PRIMEIRA COOPERANTE**:

A- Arcar com os custos de pessoal e materiais para a execução do PROGRAMA;
B- Garantir que o PROGRAMA seja executado por profissionais com a devida capacitação técnico-profissional;
C- Oferecer móveis e equipamentos, quando necessários, para compor as salas de aula;
D- Cumprir com o cronograma de execução do PROGRAMA;
E- Comunicar, de imediato, a ocorrência de quaisquer eventos supervenientes que impeçam a continuidade do presente Acordo de Cooperação;
F- Em caso de possíveis encaminhamentos para a rede socioassistencial, realizar conforme protocolo de atendimento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência em Balsa Nova - Juventino.

Cláusula Quinta – São obrigações do **SEGUNDO COOPERANTE:**

A- Designar um gestor responsável pelo acompanhamento da parceria;
B- Promover as condições ideais para execução do **PROGRAMA**, incluindo a disponibilização do espaço físico nas instituições ensino, conforme acordos prévios edisponibilidade;
C- Oferecer almoço e lanche aos alunos do EF I inscritos no projeto do contraturno escolar;
D- Organizar e disponibilizar o transporte escolar, garantindo o deslocamento dos alunos do EFI, EFII e Ensino Médio no contraturno escolar e, quando possível, para as outras ações realizadas pelo **Programa Educacional TRILHA DO SABER** junto as instituições de ensino;
E- Apoiar institucionalmente, de todas as formas acordadas, a execução do presente objeto;
F- Acompanhar os trabalhos desenvolvidos, bem como dirimir eventuais dúvidas apresentadas pelos pais ou responsáveis;
G- Garantir que todos os participantes das atividades vinculadas ao **PROGRAMA**, estejam com os termos de uso de imagem atualizados e assinados pelos responsáveis;
H- Auxiliar na pesquisa das temáticas de interesse dos educadores e professores, assim como na capacitação anual oferecida pelo **PRIMEIRO COOPERANTE**.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta – O presente Acordo de Cooperação vigerá de março a dezembro de 2026.

DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO:

Cláusula Sétima – Sobre o aditamento do presente Acordo de Cooperação:

7.1- O presente instrumento poderá ser aditado quando se fizer necessária a alteração de metas, adequações necessárias no **PROGRAMA**, prazos de vigência e obrigações dos Cooperantes;

7.2- O fato de qualquer cláusula deste Acordo de Cooperação vir a ser considerada nula ou sem efeito não implicará nulidade do restante do presente instrumento;
7.3- O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer dos Cooperantes, mediante prévia notificação aos demais, nos casos de inadimplemento das obrigações ou de ocorrência de circunstância que impeça a continuidade do **PROGRAMA**.

DO FORO

Cláusula Oitava – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não encontrem êxito na esfera administrativa, o Foro Regional de Campo Largo, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná, com renúncia expressa a outros.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os Cooperantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas que de tudo participaram, para que produza seus efeitos legais.

Balsa Nova, 26 de fevereiro de 2026.

SORAIA MELCHIORETTO
Gerente do Instituto Purunã

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D0428620

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PURUNÃ E O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

INSTITUTO PURUNÃ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, doravante denominado **PRIMEIRO COOPERANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.672.566/0002-34, neste ato representado por seu responsável legal, via procuração, Soraia Melchioretto, RG nº. 2.687.232-3 SSP SC e CPF nº. 834.754.869-20.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **SEGUNDO COOPERANTE**, inscrito no CNPJ nº 76.105.527/0001-42, com sede na Avenida Brasil, 665, Centro, Balsa Nova-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Clever Aparecido Iavolski Poletto, RG nº 7.523.394-9 e CPF nº 039.931.399-09.

Com a interveniência da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, órgão despersonalizado da administração pública municipal, representado pela Secretária Municipal Senhora DEISE NOVAK GALLI, portadora do CPF nº 057.272.349-05.

Considerando que:

I- O **PRIMEIRO COOPERANTE** tem, dentre suas missões estatutárias fomentar o desenvolvimento do potencial turístico de São Luiz do Purunã/PR, atento à sustentabilidade ambiental, econômica e social;

II- O **PRIMEIRO COOPERANTE** desenvolve atendimentos de saúde na atenção primaria, atendimento inicial não especializado no âmbito municipal, bem como transporte sanitário de pacientes;

III- As parcerias com as Organizações da Sociedade Civil se destinam a assegurar a promoção do desenvolvimento inclusivo e sustentável, bem como o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com a comunidade - sobretudo no que tange ao desenvolvimento de programas e projetos.

As Partes Cooperantes resolvem celebrar entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, regido pela Lei nº 13.019/2014 e pelas cláusulas que se seguem.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os Cooperantes, com vistas à realização de atendimento em transporte inicial não especializado (urgência e emergência), no âmbito do Distrito de São Luiz do Purunã, município de Balsa Nova.

1.1 - Os Cooperantes assumem, reciprocamente, o compromisso de atuar de modo articulado, proporcionando as condições necessárias conforme suas atribuições.

1.2 - O serviço aqui desenvolvido não substituirá o atendimento realizado pelo SAMU/SIATE;

DA JUSTIFICATIVA

Cláusula Segunda - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a atuação conjunta entre as partes para viabilizar o transporte de pacientes da localidade de São Luiz do Purunã, em situações de urgência e emergência, até o Centro Médico Municipal.

A presente proposta fundamenta-se na necessidade de garantir maior efetividade e agilidade no atendimento à população residente na região de São Luiz do Purunã, considerando suas características geográficas e logísticas específicas.

O distrito de São Luiz do Purunã está localizado em área distante do centro urbano do município, bem como afastado de outras unidades hospitalares de referência, o que impõe desafios significativos ao acesso rápido aos serviços de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência.

Destaca-se, ainda, que a localidade é cercada por importantes rodovias, fator que, embora contribua para o fluxo regional, frequentemente ocasiona interrupções no tráfego, seja por acidentes, obras ou condições climáticas adversas. Tais situações podem comprometer de forma relevante o tempo de resposta no atendimento pré-hospitalar, aumentando o risco à vida dos pacientes que necessitam de remoção imediata. Condições que, com a utilização de veículo de emergência, permitem prioridade de circulação e passagem.

Ressalta-se que, atualmente, o município não dispõe de base SAMU, nem de base fixa de atendimento na referida localidade, o que amplia a vulnerabilidade da população ali residente e daqueles que transitam pela região.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a disponibilização de uma ambulância de forma estratégica na região, com o objetivo de reduzir o tempo de deslocamento, otimizar o atendimento em situações críticas e proporcionar maior segurança assistencial à população.

A medida proposta visa, sobretudo, salvar vidas, garantindo resposta mais rápida e eficaz às ocorrências, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no que se refere à

universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula terceira - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Disponibilizar ambulância em condições adequadas de uso, equipada conforme normas vigentes de uma Ambulância Branca (suporte básico).

- Garantir a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

- Assegurar o abastecimento e demais insumos necessários ao funcionamento da ambulância;

- Manter as documentações para a realização de tais serviços.
Coordenar o fluxo de atendimento e regulação dos pacientes transportados.

- Fornecer motoristas 24 horas, de segunda a sexta-feira (conforme funcionamento municipal, excetuando feriados, recesso e pontos facultativos).

- Fornecer mão de obra técnica (enfermeiro, médico e técnico de enfermagem), conforme horário de atendimento da UBS Governador José Richa (dias uteis das 8h às 17h, conforme calendário municipal).

- Fazer o devido encaminhamento ao Centro Médico Municipal, o qual irá regular a possível transferência do paciente.

- Estabelecer protocolo do encaminhamento dos atendimentos realizados;

- Em casos de mais gravidade, prestar o devido apoio, juntamente com acionamento das equipes de SAMU/Siate.

Cláusula quarta - Compete ao INSTITUTO:

- Disponibilizar, nos fins de semana, recessos e feriados condutor e, quando necessário, equipe de apoio (socorrista/técnico de enfermagem e/ou enfermeiro), para realizar o primeiro atendimento de urgência e emergência;

- Assegurar que os profissionais estejam devidamente habilitados e capacitados para o atendimento de urgência e emergência;
- Arcar com todos os custos de contratação destes profissionais, e demais encargos decorrentes;

- Manter atualizada junto a Secretaria de Saúde, nomes, dados e escala dos profissionais.

- Cumprir os protocolos assistenciais e operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

- As ações desenvolvidas deverão observar a legislação vigente, especialmente as normas do Sistema Único de Saúde – SUS;

- Capacitar pessoas voluntárias da comunidade no curso de Primeiros Socorros (BLS), criando uma rede de proteção à vida.

- Os atendimentos realizados restringem-se às situações de urgência e emergência, não abrangendo o transporte sanitário, o qual permanecerá sob regulação e direcionamento do Centro Médico Bom Jesus, pelo município.

- Manter atualizado junto a Secretaria de Saúde, contatos telefônicos para acionamento das equipes.

DOS RECURSOS

Cláusula quinta - O presente Acordo de Cooperação, nos termos do disposto no art. 2º, inciso VIII-A da Lei nº 13.019/2014, não envolve a transferência direta de quaisquer valores financeiros entre os cooperantes para a execução do **OBJETO**.

DA VIGÊNCIA

Cláusula sexta – O presente Acordo de Cooperação vigerá pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado e/ou bem como aditado em acordo mútuo, a qualquer momento.

DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Cláusula sétima - As partes acordam que toda e qualquer forma de divulgação, publicidade ou comunicação institucional relacionada às ações decorrentes deste Termo de Cooperação deverá, obrigatoriamente, destacar o caráter **conjunto e colaborativo da iniciativa**.

§ 1º - Fica estabelecido que deverá ser mencionado, de forma clara e equilibrada, que os resultados alcançados decorrem dos **esforços somados entre a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela disponibilização de parte dos serviços e estrutura, e o Instituto, responsável pela oferta complementar da mão de obra necessária**, evidenciando a atuação integrada das instituições.

§ 2º- A divulgação deverá sempre ressaltar que a parceria tem como finalidade principal a **ampliação da efetividade no atendimento à população e a preservação de vidas**, sendo vedada qualquer comunicação que atribua exclusivamente a uma das partes os resultados obtidos no âmbito desta cooperação.

DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

Cláusula oitava – Sobre o aditamento do presente Acordo de Cooperação:

8.1- O presente instrumento poderá ser aditado quando se fizer necessária a alteração de metas, adequações necessárias, prazos de vigência e obrigações dos Cooperantes;

8.2- O fato de qualquer cláusula deste Acordo de Cooperação vir a ser considerada nula ou sem efeito não implicará nulidade do restante do presente instrumento;

8.3- O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer dos Cooperantes, mediante prévia notificação aos demais, nos casos de inadimplemento das obrigações ou de ocorrência de circunstância que impeça a sua continuidade.

DO FORO

Cláusula nona – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não encontrem êxito na esfera administrativa, o Foro Regional de Campo Largo, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná, com renúncia expressa a outros.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os Cooperantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas que de tudo participaram, para que produza seus efeitos legais.

Balsa Nova, 30 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

SORAIA MELCHIORETTO
Gerente Instituto Purunã

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:39C43EB5

GABINETE
DECRETO Nº 121/2026

DECRETO Nº 121/2026

Súmula: "Institui o Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município de Balsa Nova e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para o acompanhamento, execução, monitoramento e fortalecimento das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação e demais setores envolvidos no atendimento às famílias beneficiárias;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, bem como pelas normas que regulamentam o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Balsa Nova, com a finalidade de promover a articulação, o planejamento, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único no âmbito municipal.

Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único:

I – Acompanhar a execução das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município;
II – Promover a integração entre as políticas públicas envolvidas no atendimento e acompanhamento das famílias beneficiárias;
III – Monitorar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas da saúde e da educação;
IV – Propor estratégias para ampliar o acesso das famílias beneficiárias aos serviços, programas, projetos e benefícios das políticas públicas;
V – Contribuir para a qualificação dos processos de cadastramento, atualização cadastral e revisão dos dados das famílias inscritas no Cadastro Único;
VI – Apoiar e fortalecer as ações de busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade social;
VII – Acompanhar os processos de averiguação e revisão cadastral, contribuindo para a regularidade das informações cadastradas;
VIII – Promover a articulação da rede intersetorial para o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
IX – Contribuir para a elaboração de fluxos, protocolos e instrumentos que qualifiquem a gestão e a execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
X – Analisar indicadores, relatórios e informações gerenciais relacionados ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, propondo medidas de aprimoramento;
XI – Incentivar ações de educação permanente e capacitação dos profissionais envolvidos na gestão e execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
XII – Apoiar ações de mobilização social e divulgação de informações sobre os direitos e deveres das famílias beneficiárias;
XIII – Elaborar propostas e recomendações para o aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
XIV – Desenvolver ações intersetoriais voltadas à proteção social, à prevenção de riscos e à superação das vulnerabilidades sociais das famílias acompanhadas.

Art. 3º O Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, e Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de outros órgãos públicos, conselhos de direitos, instituições e organizações da sociedade civil, sempre que a pauta assim exigir.

Art. 4º Os representantes dos órgãos mencionados no artigo anterior serão designados por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A coordenação do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 7º Das reuniões serão lavradas atas e poderão ser expedidas recomendações e encaminhamentos aos órgãos competentes.

Art. 8º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:AF6994F0

GABINETE
LEI Nº 1506/2026 **REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1506/2026
****Republicada por incorreção**

SÚMULA: "Dá a denominação de "Travessa Afonso Vilseke" para a via pública na localidade denominada Campo de Dentro, Município de Balsa Nova/PR."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada "Travessa Afonso Vilseke" a via pública localizada no Campo de Dentro, que inicia na Rua Alberto Leshinowski, no ponto de coordenadas -25.593687, -49.616336, e termina na Rua Matias Vieira de Alvarenga, no ponto de coordenadas -25.591743, -49.616383;

Art. 2º Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:3FBBF419

GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL Nº 01/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL Nº 01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA E O MUNICÍPIO DA LAPA, VISANDO À GARANTIA DE OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA AOS ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DA LAPA, COM ATENDIMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BALSA NOVA E TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO PELO MUNICÍPIO DA LAPA.

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº , com sede administrativa na cidade de Balsa Nova/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto;

O **MUNICÍPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diego Timbirussu Ribas,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer cooperação entre os Municípios signatários para garantir o acesso e permanência de estudantes residentes no Município da Lapa nas escolas da rede municipal de ensino de Balsa Nova, mediante:

_ oferta de vagas nas unidades escolares municipais de Balsa Nova;

– realização do transporte escolar desses estudantes pelo Município da Lapa até as unidades escolares situadas em Balsa Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

– no art. 205, art. 208 e art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelecem o direito à educação e o regime de colaboração entre os entes federados;

– nos arts. 5º, 10 e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

– nas normas relativas ao transporte escolar e à cooperação entre entes federativos;

– nos princípios da eficiência administrativa, do interesse público e da garantia do acesso universal à educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Compete ao Município de Balsa Nova:

– disponibilizar vagas nas escolas municipais para os estudantes residentes no Município da Lapa, conforme disponibilidade da rede;

– assegurar a matrícula, permanência e atendimento pedagógico aos alunos;

– garantir que os estudantes tenham acesso às mesmas condições pedagógicas e administrativas oferecidas aos alunos residentes em Balsa Nova;

– informar ao Município da Lapa a relação dos alunos matriculados beneficiados por este termo;

– comunicar eventuais alterações na oferta de vagas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DA LAPA

Compete ao Município da Lapa:

– realizar o transporte escolar dos estudantes residentes em seu território até as unidades escolares localizadas no Município de Balsa Nova;

– garantir que o transporte escolar atenda às normas de segurança e regulamentações vigentes;

– organizar as rotas e horários do transporte escolar;

– encaminhar ao Município de Balsa Nova a lista atualizada de estudantes beneficiários do transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO NÚMERO DE ALUNOS

O atendimento abrangerá os estudantes residentes no Município da Lapa que necessitem frequentar unidades escolares situadas em Balsa Nova, conforme levantamento anual realizado pelas Secretarias Municipais de Educação.

Parágrafo único – A relação nominal dos alunos atendidos será atualizada anualmente ou sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não implica transferência direta de recursos financeiros entre os Municípios, ficando cada ente responsável pelos custos decorrentes das obrigações assumidas:

– o Município de Balsa Nova com a oferta educacional;

– o Município da Lapa com o transporte escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 2 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

– por acordo entre as partes;

– unilateralmente por qualquer dos Municípios, mediante notificação prévia de 90 dias;

– em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução deste Termo será realizado pelas Secretarias Municipais de Educação dos dois Municípios, que deverão manter diálogo permanente para solução de eventuais questões administrativas e pedagógicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 4 vias de igual teor.

Balsa Nova, 16 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Lapa

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município da Lapa

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:4F302B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL 006/2026- CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL 006/2026

Convocação para Matrícula na Educação Infantil

NAIR CONEGLIAN GASPAROTTO, C M E I
CONFORME LEI Nº 2648/2023 que estabelece normas e critérios objetivos para o atendimento à demanda de vagas para crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Barbosa Ferraz. A Secretária de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:
Convocar os pais ou responsáveis pelos(as) menores abaixo relacionados, comparecer na **Secretaria de Educação**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, munidos dos documentos obrigatórios para efetivação da matrícula.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Os cadastros convocados não comparecerem ao chamamento e não apresentarem **comprovante de trabalho** serão reposicionados na lista de espera.

Para CONFIRMAÇÃO DA VAGA para o ano letivo de 2026, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar:

Carteira ou comprovante de trabalho de todos os adultos que residem com a criança;
Certidão de nascimento da criança;
RG e CPF dos responsáveis;
Declaração de vacina;(caso haja disponibilidade da mesma)
Comprovante de residência atual.

INFANTIL 2

Ísis Ramos Silva
INFANTIL 3

Eliza Rafaela Felizardo Gelisk

Laura Almeida Cardoso

Brayan Almeida Belo

Otávio Andrade De Oliveira

Barbosa Ferraz, 15 de junho de 2026.

VALQUIRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretora
Port 71/2025-Doe 14/01/2025

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:965D52D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 28 DE MARÇO DE 2026 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 28 DE MARÇO DE 2026
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ DO ESTADO DO PARANÁ

Dispõe sobre as conclusões acerta do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2025, e prescreve as providencias que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz _ Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8080, de 19/09/1990, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n.º 24/2025, 30/06/2025.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pele Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. Da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar Relatório de Gestão; e
Considerando o 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão de Barbosa Ferraz, referente ao ano de 2025.

Barbosa Ferraz, 30 de março de 2026.

ZEGILDA DA FONSECA PAIVA CAFISSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Barbosa Ferraz - PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:65EC7089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 03/07/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº

14.133/2021, Aquisição de 01 (um) veículo automotor hatch, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$106.134,00 (Cento e Seis Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 18/06/2026 às 08h30min do dia 03/07/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 03/07/2026 às 08h59min do dia 03/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/07/2026.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 30/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/06/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 15/06/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:0CF901D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONTRATO 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo de Inexigibilidade nº: 008/2026
Contrato: 08/2026
Objeto: Contratação de licenciamento de uso, implementação, treinamento, suporte técnico e manutenção do software SuperCota, solução tecnológica que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Fornecedor contratado: **BPG Sistemas Ltda**, CNPJ nº 59.456.359/0001-10, com sede à Rua Manoel Ribas, Sala 03, Edifício Comercial Bassanesi, Centro, Pérola D'Oeste/PR, CEP 85.740-000.
Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente à implementação (parcela única) de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e R$ 6.000,00 (seis mil reais) (parcela única) referente a locação de software acompanhamento técnico por um período de 12 (doze) meses.
Bela Vista da Caroba, 11 de junho de 2026.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:B999A30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 02/2026 INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDITAL n. 02/2026
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A **COMISSÃO JULGADORA** DO PROCESSO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE AGRICULTORES PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS**,** nomeada pela Portaria nº 178/2025, no uso de suas atribuições e em atendimento ao item 12 do Edital de Seleção Complementar N. 01/2026, relaciona abaixo as inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

EVANDRO DOS SANTOS – CPF n. 010.xxx.xxx-33
CLAUDINEIA NENNING GOLFO – CPF n. 084.xxx.xxx-00

Bela Vista da Caroba – PR, 15 de junho 2026.

NILEU PEDRO VILANI

ALAN LARA NEIMAIER

LEANDRO DE SOUZA

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:E828F846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0122/2026

PORTARIA Nº 0122/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 15 de junho de 2026, a servidora **SOLANGE CARDOZO**, portadora do RG nº 7.xxx.xxx-4 SSP/PR e CPF 024.xxx.xxx-30, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 15 DE JUNHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:FD2C4537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0123/2026

PORTARIA Nº 0123/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 15 de junho de 2026, a servidora **MARLENE MENEGUSSO MAINARDI,** portadora do RG nº 5.xxx.xxx-8 SSP/PR e CPF 622.xxx.xxx-34, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:72D0EA44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

RESOLUÇÃO CMS/BVC Nº05/2026
O Conselho Municipal de Saúde, reunido extraordinariamente em 19 de maio de 2026
RESOLVE: Por unanimidade dos conselheiros presentes aprovar o seguinte,
REGIMENTO INTERNO DA
12ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

CAPITULO I
DAS FINALIDADES

Artigo 1º A 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba – "12ª CMSBVC" é o fórum municipal de debates sobre saúde, aberto a todos os seguimentos da sociedade local e terá por finalidade:
Contribuir para a formulação da política de saúde no âmbito do município, com propostas para o Plano Municipal de saúde do município.
Definir a organização e as normas do seu funcionamento, eleger o Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba.
A 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba, será realizada no dia 16 de junho de 2026 das 08:30 as 16:30 hrs, no Centro da Terceira Idade, Rua Sergipe S/N –Centro Bela Vista da Caroba- PR, com o seguinte tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**
E com os seguintes eixos:
"EIXO I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
EIXO II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
EIXO III – Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
EIXO IV – Modelo de atenção e gestão do SUS, com territórios integrados e cuidado integral.".
A 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba, terá a participação de diversos segmentos da sociedade, através da eleição de seus delegados oficiais, em Pré-Conferencias a serem realizadas conforme calendário pré-estabelecido por seu seguimento e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPITULO II
DAS PRÉ-CONFERENCIAS

Artigo 2º As Pré-conferencias serão realizadas no período que antecede a 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba, reunindo grupos de pessoas com interesses ou atividades em comum:
As Pré-conferencias serão acompanhadas por membros da comissão organizadora, e ou pessoas por elas designadas;
Serão encaminhadas a comissão organizadora copias das atas seguido da relação dos participantes das Pré-conferencias;
Os temas das Pré-conferencias serão os mesmos da 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba;

Inciso 1º.: Na Pré-conferência com os prestadores de serviços em saúde serão indicados delegados titulares e suplentes para participar da 12ª conferência Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba desde que os mesmos se façam presentes na Pré-conferencia e apresentar propostas visando a melhoria do sistema de saúde.

Inciso 2º.: Na Pré-conferencia que será realizada com as comunidades e entidades organizadas, terão o direito de indicar delegados titulares e delegados suplentes conforme paridade de indicação para participar da 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba desde que os mesmos se façam presentes na Pré-conferencia e apresentar propostas visando a melhoria do sistema de saúde.

Inciso 3º.: Os Trabalhadores de Saúde poderão apresentar propostas e indicar delegado Titular delegado Suplente conforme paridade de indicação para a participação na 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba desde que os mesmos se façam presentes na Pré-conferencia e apresentar propostas visando a melhoria do sistema de saúde.

Inciso 4º.: Os representantes da administração municipal serão indicados pelo poder público;

CAPITULO III
DOS MEMBROS

Artigo 3º Poderão participar como membros da 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba todas as pessoas, entidades e ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município, na condição de:
– Delegados natos;
– Delegados eleitos;
– Observadores;
– Convidados;

1º Os delegados terão iguais direitos de voto e voz durante a realização da 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba, enquanto os observadores e os convidados só terão direito a voz.

2º São delegados natos os membros do conselho municipal de saúde, desde que tenham participado de uma Pré-conferencia;

3º participarão como delegados eleitos os representantes dos segmentos que tenham participado e sido indicado na Pré-conferencia no município;

4º participarão como convidados da 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba representantes de entidades, instituições, autoridades municipais, religiosas, movimentos interessados na questão de saúde definidos pela comissão organizadora;

5º os observadores farão a sua inscrição a partir das 08:30hrs do dia 16 de junho de 2026 junto a mesa credenciadora disponibilizada pela comissão organizadora da 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba;

6º serão transformados em delegados os suplentes cuja o titular não se faça presente até o termino do horário de credenciamento;

7º os observadores não poderão ser transformados em delegados;

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Artigo 4º Farão parte da 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba na condição de delegado:
Representantes dos usuários do SUS;
Representantes dos trabalhadores de saúde do SUS;
Representantes dos prestadores de serviços ao SUS;
Representantes da administração pública;

1º A 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba será formada por delegados, distribuídos da seguinte forma:

Usuários - 50%;
Trabalhadores de saúde - 25%;
Prestadores de serviços – 12,5%;
Governo Municipal – 12,5%;

CAPITULO IV
DO TEMÁRIO

Artigo 5º Abordagem de cada item do temário será realizado mediante a exposição de um (1) conferencista a ser convidado pela mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde seguido pelos debates da plenária, com posterior discussão nos quatro (4) grupos de trabalho que formularam propostas para Conferência Estadual de saúde e para o plano Municipal de Saúde.
1º- Os grupos de trabalho da 12ª conferência Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba serão distribuídos paritariamente conforme o número de membros inscritos e junto a mesa credenciadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde (delegados, observadores, conferencista e convidados devidamente credenciados) dirigida por um coordenador e um relator indicados pelo grupo, orientados por um membro "facilitador" indicado pela comissão organizadora.
2º- Qualquer membro da 12ª conferência Municipal de Saúde terá direito de mediante prévia inscrição, junto à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se, verbalmente ou por escrito durante o período dos debates, após exposição dos conferencistas, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.
3º- Serão temas para discussão dos grupos as questões levantadas nas Pré-conferências municipais, distribuídas previamente no ato do credenciamento.

CAPITULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º A 12ª conferência Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba será presidida por um representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde e contará com uma comissão organizadora constituído dos seguintes membros:
Presidente: Ladi Cecília Erthal
Vice-Presidente: Liandra Maria Sales Storch
Secretário-Geral: Nubia Toniazzo Doneda
Relator-Geral: Handreia Salete Dorneles Tesche
Membros: Os demais membros do Conselho Municipal de Saúde

1º A Comissão Organizadora terá por atribuições:

Promover a realização da conferência atendendo os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros:
Responsabilizar-se pela programação oficial da conferência selecionando os conferencistas:
Credenciar os "delegados e respectivos suplentes" e inscrever os "convidados" e "observadores";
Coordenar as propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e submetê-las a aprovação da plenária na conferência.
Apresentar aos participantes da conferência o relatório geral aprovado em plenária final pelos representantes "delegados";
Resolver em última instância sobre as questões omissos neste regulamento.

2º- O "Quórum" de votação, tanto nas reuniões de grupos de trabalho, como na assembleia-geral, será o da maioria simples dos seus votantes.

CAPITULO VI
DOS RECURSOS

Artigo 7º As despesas com a realização da conferência correrão por conta dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e/ou por recursos de outras fontes, coordenada pela comissão organizadora.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

SESSÃO I
DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS

Artigo 8º 1º- O credenciamento dos delegados, convidados, e observadores ocorrerá das 08:30 hrs às 9:20 hrs do dia 16 de junho de 2026.
2º- Os suplentes de delegadas serão credenciados como observadores;
3º- Os delegados que não comparecerem até às 9:25 no dia 16 de junho 2026, serão substituídos pelos respectivos suplentes, os quais deverão ser recredenciados junto à recepção;
4º- A reunião plenária final terá por objetivo;
Apreciar e submeter a votação a síntese das discussões da temeria Central, e subtemas constantes no relatório final dos grupos de trabalho, procedendo assim um relatório final dos grupos de trabalho, e um relatório final com as propostas eleitas na assembleia geral.

Eleger as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde.
Eleger o delegado titular e suplente de segmento usuário, que irão participar da 18ª Conferencia Estadual de Saúde do Paraná Curitiba/PR.

SEÇÃO II
DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Artigo 9º Participarão da plenária final todos os membros escritos na 12ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba. Os "delegados" terão direito a voz e voto, os "convidados" e os "observadores" terão apenas direito a voz.
1º- No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos a comissão organizadora designará a localização para cada categoria dos membros participantes.
2º- A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pela comissão organizadora;
3º- As apresentações e votação das propostas constantes na consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão o seguinte encaminhamento:
A comissão organizadora procederá a leitura do relatório de cada grupo de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE para serem apreciados. Cada delegado receberá uma cópia das propostas apresentadas previamente na Pré-conferência, para acompanhamento;
Após a leitura relatório de cada grupo, os pontos não anotados como DESTAQUE, serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária final e, em seguida chamada por ordem um a um dos DESTAQUES para serem apreciadas;
Todos os DESTAQUES deverão ser apresentados por escrito a mesa coordenadora, não cabendo exceção quanto a essa regra;
Os propositores dos DESTAQUES terão um tempo de 2 minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o presidente concederá a palavra e o membro que se apresenta para defender posição contrária ao propositor, podendo ser concedida uma réplica de 1 minuto para cada uma das partes, procedendo-se em seguida a votação de divergências;
Aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes. Para votação considerar-se-á favorável o número de delegados que levantaram e os seus respectivos crachás.

SEÇÃO 3
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 10º Encerrada fase de apreciação e votação dos relatórios dos grupos com as propostas apresentadas e do relatório Geral com as propostas aprovadas, será procedida a eleição do Conselho Municipal de Saúde, que terá a seguinte composição:

Usuário - 50%
Trabalhador de saúde - 25%
Prestadores de serviço 12,5%
Governo Municipal 12,5%

Entre as entidades participantes da 12ª conferência Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba serão escolhidos:
Representantes do usuário SUS, respeitando a representação das entidades.

A1. Representante das entidades;
A2. Representante da associação de moradores;
A3. Representante do Sindicato dos Trabalhadores;
A4. Representante das igrejas locais;

Representante dos trabalhadores do serviço de saúde municipal;
Representantes dos prestadores de serviços SUS;
Representantes da administração pública;

A representação paritária conforme artigo 10 será realizada de forma direta junto aos Delegados dentro dos respectivos segmentos que participaram da 12ª conferência Municipal de Saúde;
Nos casos omissos a mediação deverá ser feita pelo presidente da conferência Municipal de saúde;
1º para todos titulares será escolhido também um suplente que não será necessariamente da mesma entidade do titular, apenas do mesmo segmento;
2º as entidades eleitas para o Conselho Municipal de Saúde serão de representação Municipal;
3º as entidades terão prazo máximo de 20 dias para indicar seus respectivos representantes ao Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da décima conferência Municipal de Saúde.

Artigo 12º Esta resolução revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão Oficial do Município;

Bela Vista da Caroba 19 de MAIO de 2026

CECILIA LADI ERTHAL
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:BF4512AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS 05/2026

RESOLUÇÃO CMS 05/2026

Resolução do Conselho Municipal de Saúde que aprova a realização o regimento interno da 12ª Conferencia Municipal De Saúde;

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA – CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 258/2007, com base na Resolução Nº 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde, reuniu-se extraordinariamente no dia 19 de maio de 2026 e RESOLVE:

Resolução do Conselho Municipal de Saúde que:

Art. 1º Aprovar o regimento interno da 12ª conferencia Municipal de Saúde.

Bela Vista da Caroba,19 de maio de 2026.

CECILIA LADI ERTHAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo esta Resolução do CMSBVC, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

LIANDRA MARIA SALLES STORCH
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B211EE4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº63 -2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº63 -2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO CONTRATO N.º 63-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 41.967.974/0001-26, sita na AV MARECHAL MARIO GUEDES 2, 2, JAGUARE, AP 31 T3, São Paulo/ SP, CEP: 05348010 - São Paulo/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) BRUNO GOMEZ LEGUIZAMON BERTONI, portador (a) do Cpf sob nº296.917.558-40, domiciliada na AV MARECHAL MARIO GUEDES 2, 2, JAGUARE, AP 31 T3, São Paulo/ SP, CEP: 05348010 - São Paulo/SP doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/06/2025, altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***BRUNO GOMEZ LEGUIZAMON BERTONI***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:FF5957E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 96/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 96/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP., pessoa jurídica de direito privado, sita RUA LUIZA MENEGHEL MANCIN 96, 96, Jardim Paulista, Americana/ SP, CEP: 13456005– Americana/SP, inscrita no CNPJ n.º 49.535.491/0001-64
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.240,00 (Dez Mil e Duzentos e Quarenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 10 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 10/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 49.535.491/0001-64

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:B4284F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.200/2026

PORTARIA Nº.200/2026

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE

Fica criada a Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade, composta pelos seguintes membros:

Membros do Poder Executivo e Legislativo:

Tiago Brito – Presidente
Matricula: 418113
Beatriz Fornari- Membro
Matricula: 417994

Renilson Pires da Silva. - Membro
Matricula: 411

Membros da Sociedade Civil:
Adenilda Korchak – Representante do Sindicato dos Trabalhadores;
Amadeu Pincheski – Representante do Sindicato dos Trabalhadores;
Valdir Kloster – Representante da Associação dos Faxinalenses dos Kruger;
Thiago Henrique da Silva – Represenetante da ACEB (Associação Comercial e Empresarial de Boa Ventura de São Roque).

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa vigorar a partir da data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:CD0D91E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2026

PORTARIA Nº 201/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Marylene Gloden, Matricula de Nº 881-1 nomeada através do decreto 109/2011 para exercer o cargo de Técnico em Gestão pública, 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 01/12/2024 até 30/11/2025 que serão fruídas de 22/06/2026 a 06/07/2026, retornando a suas atividades no dia 07/07/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 15 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D93906EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2026

PORTARIA Nº 202/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Fabio Forekevicz, Matricula de nº 417660, nomeado através do Decreto nº 92/2020 para exercer o Cargo Efetivo de Operador de Maquinas, 12 (doze) dias de férias referente ao período de 02/04/2025 até 01/04/2026 que serão fruídas de 13/07/2026 a 24/07/2026, retornado a suas atividades no dia 27/07/2026. E o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração das férias. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 15 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:AA4AF6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2026

PORTARIA Nº 203/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adelar Adevino dos Santos, Matricula de nº 261-1 nomeado através da Portaria n° 643/2000 para exercer o Cargo Efetivo de Técnico Agrícola, 30 (trinta) dias de férias relativas aos períodos 03/04/2023 a 02/04/2024 que serão fruídas de 10/07/2026 a 08/08/2026, retornado a suas atividades no dia 10/08/2026. E o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração das férias. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 15 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:F30DABF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E A PASTORAL DA CRIANÇA DE BOA VISTA DA APARECIDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, conforme Plano de Trabalho anexo, que prevê o atendimento com alimentação de crianças atendidas pela entidade, nos aspectos físicos, emocionais, afetivos e sociais**.**

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 999/2026

PRODUTO/SERVIÇO: Materiais e serviços de manutenção até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que serão pagos durante o exercício 2026, em 9 (nove) parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Boa Vista da Aparecida/PR, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:60316AF9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida, Município de Capitão Leônidas Marques e Município de Santa Lúcia.

OBJETO. Termo aditivo de prazo de Termo Cooperação técnica e financeira, para a manutenção do Abrigo Institucional CASA LAR ACOLHENDO VIDAS, sediada no Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e utilizada por todos os convenientes, sendo uma entidade de acolhimento com finalidade de proporcionar atendimento temporário a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, cuja integridade física ou psicológica esteja em risco de qualquer natureza, em conformidade com as disposições dos Diplomas Legais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 630/2022 de Boa Vista da Aparecida/PR, Lei nº 2.624/2022 de Capitão Leônidas Marques/PR e Lei nº 1106/2022 de Santa Lúcia/PR.

VIGÊNCIA: 1º de maio de 2026 a 30 de junho de 2026.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 30 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1B663790

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 59/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 59/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGE-NHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM ÁREA TOTAL DE 8.495,22 M², CONTEMPLANDO: SERVIÇOS PRELI-MINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO ASFÁL-TICO (CBUQ), MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.092.999,91 (três milhões e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Ana Flávia Santos Feuser .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:338ADC13

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 58/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 58/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CÊNICA DO MONUMENTO E DA ÁREA DE LAZER E TURISMO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS E CRONOGRAMA APROVADOS PELO PARANACIDADE/SECID, E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETOS NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ANA FLÁVIA SANTOS FEUSER .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:D8814ABE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,34

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,54	3,00%	6,33

Boa Vista da Aparecida - PR, em 15 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:2B9A7E8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,99
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,29
03	DIESEL S10	LTS	R$ 6,69

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 3,89
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 6,29
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 6,69

Boa Vista da Aparecida - PR, 15 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:4467DEE1

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 70/2026

PORTARIA N° 70/2026
Data: 05/01/2026

SUMULA: Prorroga Prazo de Comissão Processante Nomeada pela Portaria nº 108/2025, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido pela portaria nº 108/2025 para a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar possível descumprimento de obrigação em processo licitatório.
.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Boa Vista da Aparecida – PR, 05 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0BDED086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 667/2026

DECRETO Nº 667/2026

Súmula: Nomeia Classificados em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os classificados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data

ADRIANA MEDEIROS PROENÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15.06.2026
ANDREZA FORMIGHERI MATHEUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15.06.2026
ANILI ASSUNÇÃO BRUNO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15.06.2026
ANTONIO MARCOS HIRT FERREIRA	ENFERMEIRO	15.06.2026
CLEIDIMARA FALCADE SCREMIM	FISIOTERAPEUTA	15.06.2026
CRISTINA VILLAR SALVATORI	ASSISTENTE SOCIAL	15.06.2026
FRANCELISE ALVES DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	15.06.2026
IVONETE PRESTES T. DOS ANJOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	15.06.2026
JAQUELINE DOS SANTOS CASTRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15.06.2026
JOSIANE FÁTIMA SILVA M. AOKI	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	15.06.2026
JULIANE DE CASTRO N. DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15.06.2026
KARINE A. CECCON DE SIQUEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	15.06.2026
LINDALVA DE C. LIMA TAVARES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	15.06.2026
LUCIANE SOUZA FORMIGHERI	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	15.06.2026
LUZIMAR BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRA	15.06.2026
MARIA DAS G. DE L. KANTIKAS	NUTRICIONISTA	15.06.2026
MARIANA T. DE FIGUEIREDO	FARMACÊUTICA	15.06.2026
PAULA CRISTINA FRANÇA MENEGUSSO	PSICÓLOGA	15.06.2026
PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	15.06.2026
ROSA APARECIDA PAULO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15.06.2026
TATIELI TAVARES VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15.06.2026
VERA ALCIDIA BANDEIRA DE CASTRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15.06.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 15 de junho de 2026

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:786AFB1D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 668/2026

DECRETO Nº 668/2026

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 15 de junho de 2026, Julia Alves dos Santos CPF Nº ***321.109**, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 15 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:17B5D7FC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 669/2026

DECRETO Nº 669/2026

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Exonera a partir de 15 de junho de 2026, Mariane Aparecida Scremin CPF ***.060.199-**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 15 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DD6DFDE0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 43/2026 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

Co Edital de Convocação nº 43/2026

Jõao de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, abaixo relacionados, conforme o Edital nº 01/2024, para comparecer na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, sito a Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, no período compreendido entre os dias 16 de junho à 01 de julho de 2026, a fim de submeter-se ao processo admissional, o não comparecimento no período mencionado implica na desistência da vaga:

AGENTE COMUNITÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline Aparecida Moreira	17º
Elaine Cristina Silva Pacheco	18º
Emily Cristina de Oliveira	19º
Erenilton Cardoso dos Santos	20º

ARQUITETO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marcelo Marcos	2º

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Claudiane Ribeiro de Souza	3º

CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Priscila Cristina de Oliveira Soares	1º

CIRURGIAO DENTISTA 20 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Andressa Carla de Souza Melo	2º

ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leticia Pazini do Nascimento	3º
Dayane Mottin de Oliveira	4º

ENGENHEIRO AGRONOMO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Camila Oliveira Amorim de Moraes	2º

FARMACEUTICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ricardo Bittencourt	2º

MEDICO CLINICO 20 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Beatriz Borges Bueno	1º
Pedro Luis Beloni Ferreira	2º

NUTRICIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Andreza Zanon	3º

PSICOLOGO 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Diana Tie Aoki	5º
Gabriel Braz Pugin	6º
Victor Rodrigo Bomfim Leite Silva	7º

TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Elenice Rosa de Godoi	17º

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
CPF
RG OU CNH
Número do PIS/PASEP
Carteira de trabalho
Título de eleitor

Diploma ou certificado de conclusão do curso de escolaridade obrigatória,
acompanhado de histórico escolar, conforme exigido para o cargo;
Cópia do registro profissional
1 foto ¾
Comprovante de endereço atualizado
Número de conta corrente do banco SICREDI
Atestado de Saúde Ocupacional
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF
Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal
Declaração de não acúmulo de cargos públicos

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 15 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:22811867

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 36/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO Nº 67/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, NÃO PRESENTES NA LISTA SUS OU INCLUSOS AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, BASEADOS NA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER POR 12 MESES AS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Emissão: 15/06/2026

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **26 de junho de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F93C8280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°167-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°167/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIPAR FERRAGENS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.868.674/0001-42, com sede na Rua Abilio L. Machry, nº437, Loteamento Anzanello, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Sra. PATRÍCIA PAULA ANDREATTA ARCARI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7060817678 SSP/RS e do CPF nº978.951.560-04, residente e domiciliada na cidade de Erechim – RS, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos **itens 11 e 21** e em **21,05%** a quantidade do **item 20**, totalizando um acréscimo do contrato no montante de **R$ 1.215,14 (um mil, duzentos e quinze reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

DIPAR FERRAGENS EIRELI
- Contratada-

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:
_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS
_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:76508A9E

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 6 DO CONTRATO N°109-2023

TERMO ADITIVO
Sexto Termo Aditivo do Contrato N°109/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.986.647/0001-10, com sede na Linha São Luiz, s/nº, zona rural, Cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.635-000, neste ato representada por sua administradora, Sra. THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG, brasileira, natural de Francisco Beltrão, solteira, empresária, inscrita no CPF sob n° 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade

RG nº. 10.842.772-8 SESP – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE
Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor mensal de **R$ 25.030,84 (vinte e cinco mil e trinta reais e oitenta e quatro centavos)** para **R$ 26.137,42 (vinte e seis mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 13.278,96 (treze mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
- Contratada-

JOICE BEATRIS PACHECO
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:
---------- _____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:303E18C2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1468/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre o fechamento temporário de vias públicas para a montagem, realização e desmontagem da 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus, no Município de Bom Jesus do Sul – PR, e dá outras providencias".

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a realização da 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus, evento tradicional que integra o calendário oficial de festividades do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos participantes, expositores, trabalhadores e da população em geral durante os serviços de montagem, realização e desmontagem das estruturas do evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o fechamento temporário das seguintes vias públicas para a montagem, realização e desmontagem da 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus:
I – **Rua São Paulo**, no trecho compreendido entre a Secretaria Municipal de Agricultura e a esquina com a Avenida Ipiranga;
II – **Avenida Ipiranga**, no trecho compreendido entre a esquina com a Rua São Paulo e a frente do Colégio Estadual Bom Jesus.
Art. 2º O fechamento das vias descritas no artigo anterior ocorrerá no período de **24 de junho de 2026 a 08 de julho de 2026**, permanecendo vedada a circulação de veículos nos trechos interditados, exceto para veículos autorizados pela organização do evento e pelos órgãos competentes.
Art. 3º A Administração Municipal providenciará a devida sinalização dos locais interditados, bem como a orientação necessária para o desvio do trânsito e acesso às vias adjacentes.
Art. 4º Os moradores, comerciantes, prestadores de serviços e veículos de emergência terão acesso garantido sempre que as condições de segurança permitirem e mediante orientação da equipe responsável pela organização do evento.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com os demais órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de junho de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C9F343A4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°78-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°78/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: 25.036.673 SONIA KRUG REGINATTO.
OBJETO: Contratação de locação de brinquedos infláveis para festividades municipais em geral.
VIGÊNCIA: 15/06/2026 à 14/06/2027.
VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°21/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B81ED1C0

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL14/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.870.582/0001-60, com sede na Rodovia Br 163, s/n, Bairro Industrial, na Cidade de Barracão, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para substituição das chapas de policarbonato danificadas da cobertura, em área aproximada de 49,50m² (9,00mx5,50m) incluindo fornecimento de materiais, instalação, mão de obra, equipamentos e logística necessária, justificando-se pela urgência decorrente de danos ocasionados por forte temporal ocorrido recentemente no município, comprometendo parte da estrutura da rua coberta, gerando insegurança aos usuários que transitam pelo espaço público no local, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 21.850,00 (vinte um mil oitocentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1D6D6D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 272, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária a servidora municipal efetiva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **servidora Roberta Kravec**, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, matricula nº 481-2/1, 03 (três) diárias de viagem, para os dias 17, 18 e 19 de junho de 2026, para a Cidade de Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Assistência Social, onde irá participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família para Municípios Prioritários – MUP´s 2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7B604E50

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 273, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, **03 (três) diárias de viagem para cada, para os dias 17, 18, 19 e 20 de junho de 2026, até a cidade de Porto Alegre – RS,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Assistência Social, para participarem da Capacitação Continuada: Práticas sobre o Trabalho Social com as Famílias do CRAS – PAIF.
Francielle Bet Rodrigues, Assistente Social, matricula nº 638-6/1;
Patricia Luzia Cecatto do Prado, Psicóloga, matricula nº 668-8/1.
Clayton Cesar da Silva, motorista, matricula nº 276-3/2.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:48A5E19B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 274, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Adilson José Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Adilson José Ramos, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 777-3/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 15 de junho de 2026, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o UNITON.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D80FA5AD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 275, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária a servidora municipal efetiva.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **servidora Detânia Kraus de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matricula nº 615-7/1, 03 (três) diárias de viagem, para os dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2026, para a Cidade de Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, onde irá participar da 2ª Oficina de Capacitação para a Inserção de Implante Subdérmico.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D40D3C6E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 276, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 17 de junho de 2026, com veículo oficial, até a cidade de Guarapuava - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital Regional do Centro-Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:893AC048

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 31/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **registro de preços para eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo diversas modalidades esportivas, para atendimento das competições, eventos e campeonatos promovidos e/ou apoiados pelo Departamento Municipal de Esportes, incluindo o fornecimento de árbitros, mesários, anotadores e demais profissionais necessários à execução dos serviços, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e especificações técnica estabelecidas no anexo I do edital. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 03/07/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E9466582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 04.767.168/0001-88, sediada na, AV JULIO DE SÁ BIERRENBACH,65 BARRA OLÍMPICA, na cidade de JACAREPAGUÁ, Estado do RJ, CEP: 22775-028, neste ato representada pelo **Sr** MARCELO FELSKE RIBEIRO**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 052.962.397-84** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **20/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:ED1C828B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 068/2026 VINCULADA A DISPENSA 017/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 068/2026 VINCULADA A DISPENSA 017/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa VELCI ROQUE MINUZZO**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 12.208.983/0001-35, sediada na Rua Castelo Branco, na cidade de Braganey, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr.** VELCI ROQUE MINUZZO**,** portador do **CI/RG Nº. 7.138.592.2** e inscrito no **CPF/MF Nº. 025.226.979-94** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **DISPENSA 017/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de 500 (quinhentas) unidades de pluviômetro em poliestireno transparente, com graduação em alto relevo de até 150 mm, com arte a definir pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinadas à implementação de uma rede municipal de monitoramento climático em apoio ao planejamento de safras, orientação dos produtores rurais e ações de prevenção da Defesa Civil do Município de Braganey – PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **10/06/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA
– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e

rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de Junho de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:ABC6FCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 070/2026 VINCULADA A DISPENSA 018/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 070/2026 VINCULADA A DISPENSA 018/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa L. R. HORN - TELECOMUNICAÇÕES**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 13.617.257/0001-39, sediada na AVENIDA PARANÁ,512 INVALIDA, na cidade de TRES BARRAS DO PARANÁ, Estado do PR, CEP: 85485-000, neste ato representada pelo **Sr.** LEANDRO RENAN HORN**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 056.489.569-59** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **DISPENSA 018/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de notebook destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas do setor jurídico do Município de Braganey – PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.859,25 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **12/06/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 12 de junho de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:23305264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:5A134627

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 098/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **ANA ROSA BARBOSA**, CPF nº 775.***.409-78, secretária de educação e cultura, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 14/06/2026 a 16/06/2026, para participar na cerimônia de entrega do Prêmio Alfabetiza Juntos, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:5B5486F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 099/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **ROSANGELA GOMES MODOLO**, CPF nº 024.***.559-78, técnica da secretaria municipal de educação, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 14/06/2026 a 16/06/2026, para participar da cerimônia de entrega do Prêmio Alfabetiza Juntos, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:1513EC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **SIMONE APARECIDA IANESKI DENARDIN**, CPF nº 056.***.979-60, psicóloga, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 14/06/2026 a 16/06/2026, para participar na cerimônia de entrega do Prêmio Alfabetiza Juntos, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:084DB2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 101/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 03 (três) diárias a Sra. **INGRID APARECIDA RIBEIRO DE AQUINO**, CPF nº 125.***.569-93, diretora de recursos humanos, para seu deslocamento do Município até a cidade de Maringá, na data de 16/06/2026 a 18/06/2026, para participar do curso Dominando o eSocial, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:2DB56A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cafeara convida a todos para Apresentação das Diretrizes para a elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Cafeara - PR (LDO 2027).

Dia: 25 de junho de 2026.
Horário: 15 horas.
Local: Câmara Municipal de Cafeara.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:6043B5E3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO 17/2026

EXTRATO DE ATA 40/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: RODRIGO TOMADON
CNPJ/MF sob o nº 60.728.002/0001-23, no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 15/06/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, limpeza e reposição de peças em equipamentos de ar-condicionado, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:E1FD843F

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 41/2026
Pregão - Eletrônico Nº. 17/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão - Eletrônico nº 17/2026, de 26/05/2026, para o qual tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, limpeza e reposição de peças em equipamentos de ar-condicionado, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
RODRIGO TOMADON CNPJ Nº 60.728.002/0001-23 no valor total de R$56.000,00 (Cinqüenta e Seis Mil Reais).

Cafeara - Pr, quinze dias de junho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:C19B80A7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Elton Fábio Lazaretti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - N O M E A R, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), no Concurso Público nº 001/2024, de 21 de março de 2024, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei, com base no Edital de Convocação nº 010/2026, conforme relação abaixo:

Nº	Cargo	Nome
	EMFERMEIRO	JULIANA MOREIRA DA COSTA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 15 de junho de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:9A70AC64

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Ao 15 (quinze) dia do mês de junho de 2026, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) **JULIANA MOREIRA DA COSTA**, portador(a) do RG nº **. 295.537-* CPF nº ***.762.039-**, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024, e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 054/2026 de 15 junho de 2026, para tomar posse no cargo de **AGENTE UNIVERSITARIO:ENFERMEIRO.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 15 de junho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"

JULIANA MOREIRA DA COSTA
Assinatura

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:C8941C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 070 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Decreto nº 070 de 15 de junho de 2026.

SÚMULA: Nomeia membros para compor a comissão Inova Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.026, de 14 de outubro de 2025, no qual institui o Projeto Concurso de Talentos denominado "INOVA CAFELÂNDIA

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão **Inova Cafelândia**, que terá a seguinte composição:

* Claudecir da Silva Venancio;
* Diziely Carolina Rocha de Ré;
* Cíntia dos Santos Krik;
* Michelli Lazzeri da Silva Oliveira;
* Eliane Cristina de Luca;
* Aparecida Morgenrotd;
* Ligiane Maurício Duarte;
* Marcos Roberto Alves Sampaio;
* Natália Regina Casanova;
* Paulo Sérgio Moreira.

Parágrafo único. Fica designado o servidor **CLAUDECIR DA SILVA VENANCIO** como **Coordenador d**a Comissão **Inova Cafelândia.**

Art. 2º. Cabe a Comissão **Inova Cafelândia** as seguintes atribuições:

I. Estimular crianças e jovens através da criação de projetos e soluções que promova o pensamento crítico e inovador, a pesquisa e o trabalho em equipe. Abordando um dos seguintes eixos: Inovação e Tecnologia, Sustentabilidade e Meio Ambiente, Segurança, Gastronomia, Turismo e Recreação, Benéficos Públicas, Inclusão e Cidadania;

II. Desenvolver projetos que trabalha as habilidades cognitivas e socioemocionais, estimulando a criatividade, a curiosidade, transformando a maneira como aprendem para prepará-las para um futuro dinâmico e tecnológico, onde elas possam resolver problemas e construir conhecimento de maneira autônoma e colaborativa;

III. Promover concurso que poderão participar estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio e fundamental;

IV. Despertar a criatividade dos estudantes através de projetos de inovação, incentivando-os a olhar para os desafios do dia a dia com um novo olhar e a desenvolver soluções que impactam positivamente a comunidade;

V. Elaborar projetos para dar oportunidade para descobrir os talentos ocultos em nossas escolas.

Art. 3º. O referido Grupo conduzirá os trabalhos relativos ao **Projeto Inova Cafelândia do ano de 2026.**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7BFC7D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Albino José Borges, portador do R.G. nº 3.144.563-9 - SSP/Pr, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezesete) de junho de 2026.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família para Municípios Prioritários MUP's 2026.

Data do retorno: 19 (dezenove) de junho de 2026.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3E986264

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Jhenifer Anzen Virtuoso, portadora do R.G. nº 10.895.072-2- SSP/Pr, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezesete) de junho de 2026.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família para Municípios Prioritários MUP's 2026.

Data do retorno: 19 (dezenove) de junho de 2026.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FCFB44AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Mariana Caroline dos Santos Borges, portadora do R.G. nº 12.302.867-8 - SSP/Pr, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezesete) de junho de 2026.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família para Municípios Prioritários MUP's 2026.

Data do retorno: 19 (dezenove) de junho de 2026.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6A9CE36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 298/2026 - DRH

PORTARIA N.º 298/2026 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 40, § 1º, I, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019) Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações, e

CONSIDERANDO laudo pericial,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de **15/06/2026**, aposentadoria Invalidez Permanente, com proventos Proporcionais - DOENÇA

COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI, com fundamento no artigo art.40, § 1º, I, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019) à Sra. **Maria Madalena Romero da Costa,** brasileira, servidora pública municipal de CAFELÂNDIA, ocupante do cargo efetivo de MONITORA EDUCACIONAL, nível B006, matricula 75871, inscrita no CPF n.º ***.107.979-**,

Art. 2º - O benefício será concedido nos termos da legislação aplicável e será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, no valor de R$ 2.686,58 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo, sem paridade.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5532FBCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 08/2026 – CREDENCIAMENTO

REPUBLICAÇÃO 01
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 08/2026 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.878/2024, Decreto Municipal nº 049/2023, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de **Credenciamento de pessoa jurídica prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais e gari para atendimento às demandas das secretarias municipais de Califórnia/PR.** O Credenciamento poderá ser feito a partir das **08h:00min do dia 26 de junho de 2026 até o dia 09 de julho de 2026**.O sorteio acontecerá no dia 13 de julho de 2026. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 15 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:7820A534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 84/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 02 de julho de 2026** no endereço eletrônico **www.bnc.org.br,** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando **Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Posto de Saúde Tito Cerasoli no Município de California.** Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 15 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:A214E72F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA ANTÔNIO VOLTARELLI NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** foi REVOGADA pela Autoridade Competente, fundamentado na seguinte justificativa: Ficou evidenciado nos autos a ausência de justificativa e demonstração mercadológica prévia, na fase de planejamento da licitação, para a inserção da margem de preferência local estipulada pelo item 9.25.6 do Edital. A aplicação desmotivada de tal cláusula restritiva representa evidente risco aos cofres do Município e vulnera os princípios constitucionais da economicidade, da eficiência e da competitividade que regem as contratações públicas.

Califórnia, 15 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F15058D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2026

CONTRATO 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO – ARLA 32.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Pedro Seleme, 3462, centro, Cep: 85.148-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **01.663.274/0001-23**, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **Estevão da Cruz Petricovski**, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA: N.S.A. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada a Avenida Gustavo Lori De Lima, nº 420 – Centro – Campina do Simão, Cep: 85.148-000 – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.329.790/0001-11,** doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu sócio administrador **Sr.ª Noeli Salete Acorsi Zanella.**

VALOR: R$ 14.121,50 (Quatorze Mil Cento e Vinte Um Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 14 DE JUNHO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:301D24B4

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2026

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 02/2026,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO – ARLA 32"** e **ADJUDICO,** na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto a empresa **N.S.A. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** sediada na **Avenida Gustavo Lori De Lima– Centro, CEP: 85148-000 - Campina do Simão, Estado do Paraná,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.329.790/0001-11** neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr.ª NOELI SALETE ACORSI ZANELLA**, vencedora do **Lote 01** com valor global de **R$ 14.121,50** (Quatorze Mil Cento e Vinte Um Reais e Cinquenta Centavos).

Campina do Simão - PR, 15 de junho de 2026.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:F66FE32C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026-PMCS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

CONTRATO 32/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: RODRIGO JARDIM MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ n.º 24.633.228/0001-87, situada a Avenida João Ferreira Neves, Nº 3149, Município de Campina do Simão, estado do Paraná – CEP 85148-000, neste ato representada pela Sr. **Rodrigo Jardim**, doravante denominado **CONTRATADA.**

VALOR: R$ 129.991,76 (Cento e Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 14 DE JUNHO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:993E7542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2026 - PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS**, e **Adjudicação** as empresas:

IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **47.060.802/0001-50,** situada a Rua Vigário Frei João, 740, Centro – SL 03, Município de Luzerna, estado do Santa Catarina – CEP 89609-000 representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. ª Juliana Andressa Schmitz, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 10.500,00** (Dez Mil e Quinhentos Reais);

ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **34.124.663/0001-30,** situada a Rua Erechim, 654, Bairro Santo Antônio, Município De Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.770-000 representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. º Leonardo Streher Matté, vencedora do **Lote 02**, com valor global de **R$ 4.450,00** (Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais);

PRIMUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **08.395.306/0001-04,** situada a Rua Ottmar Benno Schultz, nº 3306, Bairro Industrial, Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. º Samuel Adolfo Zart, vencedora do **Lote 03**, com valor global de **R$ 11.852,00** (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais); e

AGROPECUARIA SMO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **10.218.320/0001-76,** situada a Rua Generoso Karpinski, nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná – Cep: 85.230-000, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. º Antonio Falenski, vencedora do **Lote 04**, com valor global de **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais).

Campina do Simão, 12 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:257CF083

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 63 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre período de férias de Servidor abaixo relacionado.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 06 (seis) dias de férias ao servidor **João Mauricio de Paula Colaço**, matrícula nº 1599-1, no período de 16/06/2026 a 21/06/2026, tendo em vista que o servidor possui 06 (seis) dias de saldo de férias a usufruir, em período diverso das férias coletivas ocorridas no mês de janeiro.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 15 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:5D6A7C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR para o Fundo Municipal para a Promoção das Políticas Públicas de Igualdade Racial da Cidade de Campina Grande do Sul – Paraná.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial– COMPIR, de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 12.288 de 20 de julho de 2010 e Lei Municipal nº 1.097 de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações e,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial da Cidade de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 15 de junho de 2026 e,

Considerando a Deliberação nº 009/2026-CONSEPIR/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR/PR, para o Fundo Municipal para a Promoção das Políticas Públicas da Igualdade Racial - COMPIR da Cidade de Campina Grande do Sul – PR e,

Considerando o previsto no Art. 01 da citada deliberação (nº 009/2026- CONSEPIR/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1º – aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual de Promoção da Igualdade Racial para o Fundo Municipal dos para a Promoção das Políticas Públicas de Igualdade Racial – COMPIR- da Cidade de Campina Grande do Sul – PR.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2026.

NELISE CRISTIANE DALPRÁ NOCETI
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:C853640C

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR para o Fundo Municipal para a Promoção das Políticas Públicas de Igualdade Racial da Cidade de Campina Grande do Sul – Paraná.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial– COMPIR, de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 12.288 de 20 de julho de 2010 e Lei Municipal nº 1.097 de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações e,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial da Cidade de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 15 de junho de 2026 e,

Considerando a Deliberação nº 010/2026-CONSEPIR/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR/PR, para o Fundo Municipal para a Promoção das Políticas Públicas da Igualdade Racial - COMPIR da Cidade de Campina Grande do Sul – PR e,

Considerando o previsto no Art. 01 da citada deliberação (nº 010/2026- CONSEPIR/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1º – aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual de Promoção da Igualdade Racial para o Fundo Municipal dos para a Promoção das Políticas Públicas de Igualdade Racial – COMPIR- da Cidade de Campina Grande do Sul – PR.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2026.

NELISE CRISTIANE DALPRÁ NOCETI
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:11921708

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°. 2 DA ATA Nº. 35/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO n°. 2 da ATA nº. 35/2025, decorrente do Pregão n° 6/2025, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA, SENDO, BRITA GRADUADA, BRITA 4-A, RACHÃO, PEDRISCO LIMPO, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS**

VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **MORRO REDONDO CONTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **04.727.865/0001-05.** Constitui o objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor a Ata nº 35/2025 com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 05/2025 a 04/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,391720%, resultando: no **lote 1** de R$ 84,41(oitenta e quatro reais e quarenta e um centavo) **para R$ 88,53** (oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), no **lote 5** de R$ 88,00 (oitenta e oito reais) **para R$ 91,86** (noventa e um reais e oitenta e seis centavos), no **lote 7** de R$ 90,00 (noventa reais) **para R$ 93,95** (noventa e três reais e noventa e cinco centavos), no **lote 9** de R$ 98,00 (noventa e oito reais) **para R$ 102,30** (cento e dois reais e trinta centavos) decorrente da ata 35/2025 com fundamento no Art. 124, inciso II, " d", da Lei nº 14.133/2021 e 3.1 da Ata Registro de Preços.

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D4060CC1

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 46/2026
Processo nº 121/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 46/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA, QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BALAX EVENTOS LTDA	45.811.792/0001-12	R$ 113.997,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 15/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:3EEEEF02

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX 58/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 58/2026
Processo nº 128/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 58/2026, que tem por objeto APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA WILLIAN E RENAN, REPRESENTADO PELA EMPRESA WR VA DOS SANTOS PRODUÇÕES LTDA, A SER REALIZADA NO EVENTO DENOMINADO 10ª CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, NO PARQUE DE EVENTOS QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA DO MUNICÍPIO, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, CONFORME ARTIGO 74°, INCISO II DA LEI 14.133/21, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
V A DOS SANTOS PRODUÇÕES	00.109.094/0001-31	R$ 35.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 15/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:7FCE7468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº017/2026

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do Município de Campo do Tenente-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 15.388, sancionada em 14 de abril de 2026 que institui o novo **Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036)**, estabelecendo 19 objetivos, 73 metas e 372 estratégias para a próxima década e dá outras providências para o decênio de 2026-2036.

DECRETO:

Art. 1 ° Instituir a Equipe técnica de Monitoramento e Avaliação das Ações do Plano Municipal de Educação (PME) com a finalidade de monitorar e acompanhar continuamente e avaliar a execução das ações do PME e o cumprimento de suas metas e estratégias.

Art. 2 ° A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

I - SCHEILA FERREIRA LEINEKER
II - ELISANDRA FERNANDES
III - TEREZA BUX

Art. 3° Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe técnica de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME:

I - Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;

II - Formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
III - Avaliar os investimentos necessários para cada meta;
IV - Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
V - Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.

Art. 4° Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 15 de junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:19D13D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº018/2026

INSTITUI NOVA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do Município de Campo do Tenente-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 15.388, sancionada em 14 de abril de 2026 que institui o novo **Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036)**, estabelecendo 19 objetivos, 73 metas e 372 estratégias para a próxima década e dá outras providências para o decênio de 2026-2036.

DECRETO

Art. 1° Instituir a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação das Ações do Plano Municipal de Educação (PME) com a finalidade de monitorar e acompanhar continuamente e avaliar a execução das ações do PME e o cumprimento de suas metas e estratégias.

Art. 2° A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME será constituída pelos representantes das instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME;
II - Dirigentes das Instituições de Ensino;
III - Comissão Coordenadora do PME;
IV - Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Sociedade Civil;
V - Órgãos da Administração Pública Municipal;
VI - Órgãos Colegiados;

§1º A presente comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Esporte.
I - Secretaria Municipal de Educação – SME;
Caroline Tiburski Bonamigo - Presidente
Maribely Valério – Suplente

II – Dirigentes das Instituições de Ensino;
Mariza Castanho Mendes Arruda -Titular;
Marise Schreiner dos Santos – Suplente;
Joseli Novaki de Paula- Titular ;
Kelli Cristina Meinelecki- Suplente;
Daniel Carlos- Titular;
Lina Leticia Werner Rosa- Suplente.

III – Comissão Coordenadora do PME
Juliana Serpe Ribas-Titular;
Adriane Mai-Suplente;
Rosilda Aparecida Rodrigues- Titular;
Simone Khul Alves – Suplente.

IV – Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Sociedade Civil;
Inês Maria Werner - Setor de Tesouraria - Poder Executivo-Secretaria de Administração e Finanças -Titular;
Ederaldo Dias dos Santos- Setor de Contabilidade-Poder Executivo - Secretaria de Administração e Finanças- Suplente;
Marcos Wesley Lazarino - Poder Legislativo-Titular;
Josemar Veiga - Poder Legislativo-Suplente;

V - Órgãos da Administração Pública Municipal;
Marileia Aparecida Pimental - Setor de Recursos Humanos-Titular;
Jucileidi dos Santos - Setor da Tributação – Suplente;

VI – Órgãos Colegiados;
Conselho do FUNDEB
Ana Claudia Nunes de Lima Wolski -Titular;
Rafaela Moreira Diolindo – Suplente;
Conselho Municipal de Educação;
Cristiane Aparecida Fagundes da Silva- Titular;
Vanessa Costa – Suplente.

Conselho Tutelar
Juliana Katielly Schlocobier - Titular;
Larissa Moreira – Suplente.

Art. 3° Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME:

I - Acompanhar a execução das ações do PME;
II - Elaborar estudos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a cada 2 anos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no PME;
III - Realizar o monitoramento contínuo das Ações do PME;
IV - Realizar avaliações periódicas da execução das metas e estratégias do PME;
V - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos meios de comunicação;
VI - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
VII - Analisar e propor de revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 15 de junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:31B1B62D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 481/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.1024.6.001 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0877	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente da fonte: 0877.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.1024.6.001 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0877	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 15 de Junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D3AA975D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026

Dispõe sobre a substituição de membro suplente da Comissão Municipal Agente do Saber - COMAS.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam substituído o membro suplente da Comissão Municipal Agente do Saber, nomeado pela Portaria nº 049/2025, passando a mesma a ter a seguinte composição:

Representante da Governamental UNAPI:

Suplente: Fabiano do Rocio Ribeiro
Substituído por: Bruna Gisele Martins

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 049/2025, não modificadas por este ato.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 15 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9E6FEAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 336/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JULIANA WELTER,** brasileira, inscrita no CPF nº 039.xxx.xxx-69, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE –** Nível 33, matrícula: 2357-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **12/04/2025 a 12/04/2026**, como segue:

- 13/07/2026 a 22/07/2026
- 04/01/2027 a 23/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 10 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:875CDAFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 337/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **TIAGO SILVA DE RAMOS,** brasileiro, inscrito no CPF nº 082.xxx.xxx-00, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL FAZENDARIO –** Nível 11, matrícula: 4108-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/02/2025 a 03/02/2026**, como segue:

- 29/06/2026 a 18/07/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 11 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:2329AB4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA

O Município de Capitão Leônidas Marques torna público que o Extrato do Instrumento de Transferências Intergovernamentais publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04/05/2026, Edição 3521, Código Identificador 61D991D4, **fica sem efeito**, tendo em vista a alteração do prazo de vigência e consequentemente do valor respectivo, devendo ser publicado o extrato correspondente ao instrumento efetivamente celebrado.

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:35DFBF79

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026

INTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS N.º 001/2023
PARTES: Município de Capitão Leônidas Marques; Município de Boa Vista da Aparecida e Município de Santa Lucia.
OBJETO: Termo Cooperação técnica e financeira, para a manutenção do Abrigo Institucional CASA LAR ACOLHENDO VIDAS, sediada no Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e utilizada por todos os convenientes, sendo uma entidade de acolhimento com finalidade de proporcionar atendimento temporário a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, cuja integridade física ou psicológica esteja em risco de qualquer natureza, em conformidade com as respectivas leis municipais de cada ente.
VALOR MENSAL: R$ 17.492,51, correspondente à 45% do ajuste.
PRAZO VIGÊNCIA: 01 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026.
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 451-11.001, subação: 2192, natureza: 3.3.50.43, fonte: 000.
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 630/2022 de Boa Vista da Aparecida/PR, Lei nº 2.624/2022 de Capitão Leônidas Marques/PR e Lei nº 1106/2022 de Santa Lúcia/PR.

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:24E36231

SECRETARIA DE ESPORTE
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Capitão Leônidas Marques, visando a manutenção, desenvolvimento, incentivo e continuidade das atividades esportivas, recreativas, educacionais, treinamentos, projetos esportivos e participação em competições oficiais promovidas pelo Município, conforme solicitação nº 146/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 219.646,39 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 20.07.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 20.07.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:82C558A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 211/2026 DATA: 15-06-2026

SÚMULA: Nomeia Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 17.001/2025, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG-CPF Nº.	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Caroline Aparecida Bandeira	076.***.***-66	Agente de Administração Local: Sede	I	30
Gabriel Patricio Zaleski	099.***.***-35	Agente de Administração Local: Sede	I	30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 15 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6C98C809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 212/2026 DATA: 15-06-2026

SÚMULA: Nomeia servidores em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012 e nº 2.358/2018 e no Edital nº 17.001/2025 (Homologação do Concurso Público),

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados nomeados, em Estágio Probatório, no Cargo, Nível e Classe que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG-CPF Nº	CARGO	LF.	Nível	Classe.
Carlinho Natanael Ullrich	113.***.***-48	Professor(a)	01	C	1
Andreina Isabela Bordin	126.***.***-00	Professor(a)	01	C	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 15 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F1A9DE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 213/2026 DATA: 15-06-2026

SÚMULA: Concede Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.677/2023, de 20 de setembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido a servidora abaixo relacionada, Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que desempenham a atividade de manipulação de alimentos, encarregadas de preparo, distribuição e de todas as atividades que desenvolvem a produção de refeições servidas nas escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal n.º 2.677/2023.

Matrícula	Nome	Cargo
123001/1	Elizabete Hauser	Zelador(a)

Art. 2º - A gratificação acima mencionada será concedida em substituição a servidora Sirlene Glaser, tendo em vista Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família conforme Portaria nº 217/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 15 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:EA721629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 237/2026 DATA: 15-06-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
116121/1	Neiva de Lima Walter	Auxiliar de Serviços gerais	15-06-2026	14-09-2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A2A04637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 238/2026 DATA: 15-06-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
124521/1	Ana Flávia Hoffmann Wollmer	Professor – LF 01
124259/1	Luiz Felipe Gonçalves da Silva Martins	Agente de Combate às Endemias
124342/1	Silmara dos Santos Vilant Bohnenberger	Professor – LF 01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:20BC1E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 043/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 236/2026 de 15.06.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 043/2026 de 11.05.2026,** a presente licitação tem por objeto a contratação de profissional qualificado (pessoa jurídica) para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de oficinas de capoeira, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, a serem desenvolvidas em espaços públicos definidos pela Administração Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, destinadas ao atendimento de participantes devidamente inscritos, contemplando atividades de natureza corporal, educativa e cultural, com ênfase na valorização da capoeira como

patrimônio cultural brasileiro, promoção da inclusão social, desenvolvimento biopsicossocial e incentivo à prática de atividades físicas, em atendimento a solicitação nº 120/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***IVONE DA COSTA 02345445971*** com o valor de ***R$ 17.352,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta e dois reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2026.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 220/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 043/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: IVONE DA COSTA 02345445971.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional qualificado (pessoa jurídica) para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de oficinas de capoeira, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, a serem desenvolvidas em espaços públicos definidos pela Administração Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, destinadas ao atendimento de participantes devidamente inscritos, contemplando atividades de natureza corporal, educativa e cultural, com ênfase na valorização da capoeira como patrimônio cultural brasileiro, promoção da inclusão social, desenvolvimento biopsicossocial e incentivo à prática de atividades físicas, em atendimento a solicitação nº 120/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 17.352,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta e dois reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (meses) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 317 – 08.001.13.392.1027.2201.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:DE7676EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos destinados aos atendimentos realizados por psicólogos e fonoaudiólogos, promovendo o desenvolvimento emocional, cognitivo e social de crianças em acompanhamento na rede de saúde mental e fonoaudiologia, por meio de intervenções lúdico-terapêuticas desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 152/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 14.517,23 (quatorze mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 22.07.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 22.07.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:272CA013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026 PROCESSO INTERNO Nº 52/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ADMAQ LTDA – CNPJ Nº 71.359.939/0001-95**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência da Ata de Registro de Preços	15/06/2026 à 15/06/2027
Valor Contratual	**R$ 4.136,00 (quatro mil, cento e trinta e seis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de junho de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretaria Municipal de Educação
ADMAQ LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:2648D2B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026 PROCESSO INTERNO Nº 52/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA – CNPJ Nº 07.067.855/0001-89**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência da Ata de Registro de Preços	15/06/2026 à 15/06/2027
Valor Contratual	**R$ 136.092,60 (cento e trinta e seis mil e noventa e dois reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de junho de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretario Municipal de Educação
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:95149DAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026 PROCESSO INTERNO Nº 52/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 41.087.715/0001-00**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência da Ata de Registro de Preços	15/06/2026 à 15/06/2027
Valor Contratual	**R$ 95.505,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de junho de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretario Municipal de Educação
EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:B0CC202F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026 PROCESSO INTERNO Nº 52/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**J D COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 44.210.000/0001-91**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência da Ata de Registro de Preços	15/06/2026 à 15/06/2027
Valor Contratual	**R$ 34.693,15 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de junho de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretario Municipal de Educação
J D COMERCIO ATACADISTA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:D3D439F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026 PROCESSO INTERNO Nº 52/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**M3. BUSINESS GROUP LTDA – CNPJ Nº 54.494.740/0001-50**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência da Ata de Registro de Preços	15/06/2026 à 15/06/2027
Valor Contratual	**R$ 5.960,97 (cinco mil, novecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de junho de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretario Municipal de Educação
M3. BUSINESS GROUP LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:47843A8D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026 PROCESSO INTERNO Nº 52/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA – CNPJ Nº 62.350.851/0001-11**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência da Ata de Registro de Preços	15/06/2026 à 15/06/2027
Valor Contratual	**R$ 85.352,90 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de junho de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretario Municipal de Educação
MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:C696F0FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026 PROCESSO INTERNO Nº 52/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ Nº 47.484.691/0001-00**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência da Ata de Registro de Preços	15/06/2026 à 15/06/2027
Valor Contratual	**R$ 75.901,20 (setenta e cinco mil, novecentos e um reais e vinte centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de junho de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:8574D9DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026 PROCESSO INTERNO Nº 77/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**HOME JOY LTDA – CNPJ Nº 55.166.202/0001-08**
Objeto	Aquisição de cobertores destinados à realização da Campanha do Agasalho, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social durante o inverno
Vigência da Ata de Registro de Preços	15/06/2026 à 15/06/2027
Valor Contratual	**R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de junho de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Assistência Social
HOME JOY LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:86CFF6C8

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 059/2026-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear o seguinte cidadão para ocupar o cargo efetivo, a partir de 16 de junho de 2.026: **JACKSON WILLIAN DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº. 10.XXX.XXX-2, inscrito no CPF/MF 076.XXX.XXX-42, para o cargo de **TREINADOR**.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 15 de junho de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:AAE978E4

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 060/2026-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o cargo efetivo, a partir de 15 de junho de 2.026: **FERNANDA DOS SANTOS SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 528.XXX.XXX-8, inscrita no CPF/MF 462.XXX.XXX-18, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 15 de junho de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:46D03DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
O Municipio de Catanduvas torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de julho do ano de 2026, na plataforma https://www.comprasnet.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto -Bairro Alto Alegre
Objeto -Ampliação e Reforma de Escola
Quantidade e unidade de medida -536,47 m²
Prazo de execução -270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Catanduvas e na plataforma https://www.comprasnet.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Catanduvas, 15 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9F811D07

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em cumprimento aos dispositivos legais que asseguram a transparência na gestão municipal, especialmente pelo contido no art. 48º, § único, da Lei Complementar 101/2000, torna púbico o chamamento para a realização de Audiência Pública, com o intuito de discutir e eleger as metas prioritárias para o Orçamento do exercício de 2027, ou seja, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a ser realizada no auditório do Memorial da Revolução de 1924, localizado na Rua Presidente Kennedy, nº 513, Bairro Centro, Catanduvas – Paraná, com início às 09:00 horas do dia 30 (trinta) de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:42627AB6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 18/2026, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUTORIA E MONITORIA EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E ESPORTIVAS, ABRANGENDO AS ÁREAS DE ARTES MARCIAIS, LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E MÚSICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVAS,** foi realizada às 09h do dia 15/06/2026 na sala de reuniões da prefeitura.
Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo considerada habilitada.

PROPONENTE	CNPJ
DIRCEU PEDRO NEISS DA COSTA 02135235903	33.573.491/0001-19

Nos termos da Lei 14.133, abre-se o prazo recursal de três dias, para que, em querendo, qualquer interessado apresente as razões pelas quais discorda do julgamento.

É o que apuramos, e encaminhamos.

Catanduvas – PR, 15 de junho de 2026.

NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

ROSINHA DOS REIS
Membro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BCC777E4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026 - REPUBLICADO

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 18/2026, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUTORIA E MONITORIA EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E ESPORTIVAS, ABRANGENDO AS ÁREAS DE ARTES MARCIAIS, LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E MÚSICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVAS,** foi realizada às 10h00min do dia 15/05/2026 na sala de reuniões da prefeitura.
Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo considerada habilitada.

PROPONENTE	CNPJ
61.296.721 MATHEUS VINICIUS COELHO	61.296.721/0001-85

Nos termos da Lei 14.133, abre-se o prazo recursal de três dias, para que, em querendo, qualquer interessado apresente as razões pelas quais discorda do julgamento.

É o que apuramos, e encaminhamos.

Catanduvas – PR, 15 de maio de 2026.

NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA ROSINHA DOS REIS
Agente De Contratação Membro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C329F259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 037/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 15 a 17 de junho, para acompanhar o sr. Prefeito Municipal em diversas Secretarias Estaduais, Casa Civil e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 15 de junho de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:AC036F17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 155/2026

DECRETO Nº 155/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 15 de Junho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS, para ocupar o cargo de **EDUCADOR(A) INFANTIL**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 12 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:33CB8819

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 156/2026

DECRETO Nº 156/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): JESSICA THALITA DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 15 de Junho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
JESSICA THALITA DA SILVA SANTOS, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 12 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:09B56298

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 157/2026

DECRETO Nº 157/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): JULIANE REMONDINI JARDIM MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 15 de Junho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
JULIANE REMONDINI JARDIM MOREIRA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 12 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D6A7B9CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionado(a), para **comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentar** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;
Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.
Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
GIOVANI GABRIEL TEIXEIRA AQUATTI	3º	Enfermeiro(a)

Centenário do Sul/PR, 12 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:46065A93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 021/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 021/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2025.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
BRUNNA GODOY HAWERROTH MALLMANN	1º	Enfermeiro(a)

Centenário do Sul/PR, 12 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B3DD73AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 023/2026

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 023/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública as convocações para as **NOMEAÇÕES**, após exames médicos admissionais, os(as) candidatos(as) abaixo mencionados(as), aprovados(as) no Concurso Público de Edital nº 001/2025, já convocados(as) para as apresentações das documentações conforme Edital nº 012/2026, Edital nº 015/2026 e Edital nº 016/2026.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS	37º	EDUCADOR(A) INFANTIL
JESSICA THALITA DA SILVA SANTOS	2º	ENFERMEIRO(A)
JULIANE REMONDINI JARDIM MOREIRA	6º	PROFESSOR(A)

Os(As) candidatos(as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **15 de Junho de 2026, às 08h00min** para suas nomeações e posses.

Centenário do Sul/PR, 12 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:33EEC814

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026 - ID Nº 10326

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026 - ID Nº 10326
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS PAIÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E CASCO DE BOTIJÃO DE USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 85.960,00 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:32F4AB36

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2026.

PORTARIA Nº 075/2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1° - Revogar na íntegra a portaria n° 035/2022, de 15 de junho de 2022.

Artigo 2° - Designara os membros abaixo nominados para compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – CAE**, em atendimento á medida provisória n° 2.178-36, artigo 3°, I a V.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Rita Aparecida Amaral Zaia – Titular
- Valéria Aparecida do Quadros Mançan - Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

- Aline Ferreira Dutra – Titular
- Karina Godoy Hawerroth – Titular
- Thainara Bianca Fernandes Bernardes – Suplente
- Noemia dos Santos Oliveira Congio – Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS

- Noeli Poleto Muniz Silva – Titular
- Keli Fernanda dos Santos Bier - Titular
- Bruna Francischetti Mardegan Gomes - Suplente
- Fernanda das Silva Queiroz Giovanineti – Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

- Anderson Luis Pilatti - Titular
- Ilda da Silva Queiroz – Titular
- Mariane Dezengrini Carverzan – Suplente
- Jildene Lopes da Silva – Suplente

Artigo 3° - Referida comissão terá como **Presidente** a Senhora **Karina Godoy Hawerroth** e como **Vice Presidente**, a Senhora **Noeli Poleto Muniz Silva**.

Centenário do Sul, 12 de junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:47C68F10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1618/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1618/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

DO OBJETO
Termo de Colaboração entre o Município de Centenário do Sul/PR e o Instituto Cultural Arte Brasil para execução de ações culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), incluindo elaboração e execução de edital de fomento cultural e apoio à implementação do Sistema Municipal de Cultura, pormenorizados no Plano de Trabalho ICAB Centenário do Sul.

Previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.
Redes/sociais:https://batuquenacaixa.blogspot.com/https://www.instagram.com/batuque_nacaixa/https://www.palcomp3.com.br/batuquenacaixa/https://bibliotecatede.uninove.br/handle/tede/3493Telefone: 43 99957-0245 E-mail: c.clodoaldo.morais@bol.com.br.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A demanda consiste na execução do projeto **"Viva Centenário Cultural – Edição 2026"**, voltado à aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, por meio de:
Elaboração e publicação de edital público de fomento cultural;
Seleção de projetos culturais;
Acompanhamento técnico da execução dos projetos contemplados;
Apoio técnico à estruturação do Sistema Municipal de Cultura;
Produção de relatórios e prestação de contas.

A execução será realizada conforme Plano de Trabalho aprovado, com foco em:
Democratização do acesso à cultura;
Fomento a agentes culturais locais;
Fortalecimento da política cultural municipal;
Inclusão de públicos vulneráveis.

DA CONTRATADA
Instituto Cultural Arte Brasil CNPJ: 03.476.141/0001-73 Endereço Sede: Avenida da igualdade, 102 Conjunto Ruy Virmond Carnascially Londrina Paraná CEP 86077-100 Telefone: 43 99957-0245 E-mail: osc.artebrasil@gmail.com Dirigente: Clodoaldo Salustiano de Morais Cargo: Presidente RG: 4.591.536-0 e do CPF: 730.821.809-06 Endereço Residencial: Rua Paraíba 450 apt 1201 Londrina PR.

DO VALOR
A parceria será realizada no valor global de:
R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), conforme previsto no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3451	10.001.13.392.0014.2060	1063	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2026, conforme cronograma do Plano de Trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Termo de Colaboração;

DA DELIBERAÇÃO
Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 26 de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:82DBF0BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755, DE 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 755, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, conforme laudo de perícia médica, que a servidora pública **RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, está **APTA COM RESTRIÇÕES** para exercer suas funções laborais a partir do dia 15 de junho de 2026, devendo observar as seguintes condições:

Vedação à realização de atividade que envolvam levantamento de peso;

Necessidade de lotação em setor que possibilite a execução de tarefas predominantemente sentadas, como o setor de triagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:3C004208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 637, DE 20 DE MAIO DE 2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 637, DE 20 DE MAIO DE 2026

Constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 197/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Aonde se lê:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência

do Primeiro, para acompanhar e executar a COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA para contratação de cargos visando suprir a necessidade temporárias da secretaria Municipal de Saúde.

ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA – Farmacêutico
BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA – Assistente Social
DANIELI ALVES CORDEIRO – Pedagoga
MARINES APARECIDA TEILO - Enfermeira

Leia -se:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar e executar a COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA para contratação de cargos visando suprir a necessidade temporárias da secretaria Municipal de Saúde.

ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA – Farmacêutico
ELIZABETH RAAB – Enfermeira
DANIELI ALVES CORDEIRO – Pedagoga
MARINES APARECIDA TEILO - Enfermeira

Art. 4° Os demais dados constantes na Portaria n° 637, publicada no Diário Oficial no dia 22 de maio de 2026, edição n° 3535, permanecem inalterados.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:654065F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. EDITAL 13/2026 DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO DE VAGA DE CRECHE PARA OS CADASTROS REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ANO LETIVO DE 2026.

Edital 13/2026

Dispõe sobre atendimento de vaga de creche para os cadastros realizados na Secretaria Municipal de Educação para ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pela senhora Adriana Chaves da Silva no uso das atribuições;

Art. 1º Tornar público a relação das crianças que serão contempladas e/ou aguardando vagas de creche para o mês de junho de 2026 conforme segue em anexo a este edital;

Art. 2º O pai/ mãe ou responsável legal deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura impreterivelmente entre os dias 16/06/2026 à 23/06/2026 para realizar a retirada dos documentos de DECLARAÇÃO DE VAGA ATENDIDA, que deverá ser apresentada na Unidade de Ensino indicada no anexo a este edital, imediatamente para efetivar a matrícula;

Art. 3º As Unidades de Ensino estarão recebendo as matrículas nos dias 16/06/2026 à 23/06/2026;

Art. 4º Em caso de não comparecimento para efetivação da matrícula na Unidade Educacional de encaminhamento pela central de vagas será cancelada a solicitação, e por consequência ocorrerá a exclusão do cadastro de vagas, podendo o pai/mãe ou responsável legal realizar novo cadastro de solicitação de vaga;

Art. 5º A Classificação estabelecida neste Edital permanecerá vigente até nova publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerro Azul, 15/06/2026.

PUBLIQUE-SE

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Decreto nº 148/2025
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Cerro Azul-PR

ANEXO I

INFANTIL I

	MÃE	CRIANÇA	CMEI	RESULTADO
1	Gabriela Aparecida Machado	K. M. T.S	Lista de espera	37
2	Stefani do Nascimento Brandt	M. B. R.	Lista de espera	25
3	Eliane da Apª Desplanches	M.S.D.	Lista de espera	24
4	Maira Priscila Lagrange	M. J. L. C.	Lista de espera	24
5	Ramene Aparecida da Silva	A.M.C.S	Lista de espera	24
6	Cibele Apª Platner Silva	J.F.S.R.	Lista de espera	24
7	Tailine do Carmo Blatner Rosner	I.H.B.R.A.	Lista de espera	24
8	Laryssa Cristina Meri Faria	R.G.B. F.	Lista de espera	24
9	Kemeli Vitória Borges da Silva	B. B. M.	Lista de espera	24
10	Aline dos Santos Board	L. B. O.	Lista de espera	12
11	Letícia Lourenço Aleluia	A.S. L. S.	Lista de espera	12
12	Vanessa Camargo de O. Depetris	E.C.O.D	Lista de espera	12
13	Vanessa Enhorrania de Lima	M.L.L.S	Lista de espera	12
14	Thais Santos Machado	A.A.S.C.	Lista de espera	12
15	Taynara Cristina Apª Bonfim	R.M.T	Lista de espera	12
16	Jessica Tayline R. Da S. Teilo	A.A.T.	Lista de espera	12
17	Cristiana da Apª de Paula Ribas	F. S. A	Lista de espera	10
18	Marcele Pereira da Silva	J.A.M	Lista de espera	8

INFANTIL II

	MÃE	CRIANÇA	CMEI	RESULTADO
	Eliziane Cerbelo	A.S. C. S.	Cmei Tia Léa	24

INFANTIL III

	MÃE	NOME	CMEI	RESULTADO
1	Letícia dos Santos Ribas	M.C.A.S.	Lista de espera	23
2	Larissa Silva Gomes dos Santos	J.M.L.S	Lista de espera	12
3	Thalyta Tome Falkemback	H.F.M.	Lista de espera	12
4	Luciele Paiano dos Santos	J.L.S.G.	Lista de espera	12
5	Giselle de Menezes Rohr Coimbra	D.R.C	Lista de espera	8

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:11D2699A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OFÍCIO. N°63/2026 EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OFÍCIO. N°63/2026

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Cerro Azul,15 de Junho de 2026.

ALCICLÉIA DA GUIA JAQUETTI

Publicado por:
Thamires Vitoria Ap. Adriano Dos Santos
Código Identificador:C2D6CC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026
DISPENSA Nº. 14/2026
PROCESSO Nº. 17/2026
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA e LIONMED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (CNPJ Nº 63.931.750/0001-05).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SST), compreendendo a gestão anual de eventos de SST no eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240) e a elaboração dos documentos obrigatórios (PGR, AEP, LTCAT, LTIP e PCMSO).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação direta fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR.
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2026.
Clevelândia – PR, 15 de junho de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:C4A7F7D6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO 17/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO 17/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2026
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, reconhece a dispensa de licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SST), incluindo a gestão anual dos eventos de SST no eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240) e a elaboração dos documentos PGR, AEP, LTCAT, LTIP e PCMSO para a Câmara Municipal de Clevelândia, neste momento procede contrato nas condições abaixo:
NOME: LIONMED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 63.931.750/0001-05
ENDEREÇO: QUADRA 07, 17/18, SALA 02 - Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás - GO, 72915-003
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada.
Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, determina o fornecimento do objeto na sede da Câmara Municipal de Clevelândia.
Clevelândia PR, 15 de junho de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:F7D7B77A

GABINETE
DECRETO: 144/2026

DECRETO: 144/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 143.674,94 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro e Anulação no valor de R$ 143.674,94 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0782.0021.2021 - Transporte Escolar de 1º a 5º Séries

3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
R$ 70.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0782.0021.2021 - Transporte Escolar de 1º a 5º Séries

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 73.674,94
Total: R$ 143.674,94

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0782.0021.2021 - Transporte Escolar de 1º a 5º Séries

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 70.000,00

Superávit Financeiro

1043 - FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
R$ 73.674,94

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 15 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CE5D44ED

GABINETE
DECRETO N°142/2026

DECRETO N°142/2026

Concede licença especial, à servidora JANDIRA CAMARGO ZEFERINO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, à servidora **JANDIRA CAMARGO ZEFERINO,** com a matricula nº 27006-1.
Art. 2º - A licença de que se trata o art. antecedente terá início em **15/06/2026** e, findará em **12/09/2026**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BF586DC4

GABINETE
DECRETO N°143/2026

DECRETO N°143/2026

Concede licença especial, à servidora JANDIRA CAMARGO ZEFERINO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, à servidora **JANDIRA CAMARGO ZEFERINO,** com a matricula nº 27006-2.
Art. 2º - A licença de que se trata o art. antecedente terá início em **15/06/2026** e, findará em **12/09/2026**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8B3CEA20

GABINETE
REGIMENTO INTERNO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO
REDE MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS
REDE INTERNA DE PROTEÇÃO – MICRO
REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL – MACRO
COMITÊ DO NÚCLEO GESTOR
Município de Clevelândia – Paraná

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º A Rede Municipal Intersetorial de Atendimento, Prevenção e Enfrentamento às Violências, instituída pelo Decreto Municipal nº 277/2021 e 216/2022, constitui-se como espaço permanente de articulação, integração e cooperação entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil e serviços que compõem a política de proteção social no Município de Clevelândia/PR.
Art. 2º A Rede organiza-se em três níveis de atuação:
I – **Rede Interna de Proteção (MICRO)**: composta pelos profissionais e equipes diretamente envolvidas no atendimento aos casos de violência, responsáveis pela escuta qualificada, encaminhamentos e acompanhamento dos usuários;
II – **Rede Intersetorial de Proteção Social (MACRO)**: formada pelos órgãos, serviços, programas e instituições que atuam de forma articulada na garantia de direitos e proteção social;
III – **Comitê do Núcleo Gestor**: instância de coordenação estratégica, responsável pelo planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Rede.
Art. 3º A Rede tem como finalidade:
I – Prevenir e enfrentar todas as formas de violência;
II – Garantir atendimento integral e humanizado às vítimas;
III – Fortalecer a articulação intersetorial;
IV – Promover a proteção de grupos em situação de vulnerabilidade.
Parágrafo único. Constituem público prioritário:

• Crianças e adolescentes;
• Mulheres em situação de violência;
• Pessoas idosas;
• Pessoas com deficiência;
• Demais pessoas em situação de risco ou violação de direitos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 4º O presente Regimento disciplina a organização, funcionamento e atribuições da Rede Municipal, em conformidade com o Decreto nº 277/2021, 216/2022 e Decreto nº 004/2026.
Art. 5º As reuniões ocorrerão conforme a seguinte organização:
I – Rede Interna (MICRO): mensalmente ou conforme demanda técnica dos casos;
II – Rede Intersetorial (MACRO): reuniões bimestrais para articulação;
III – Comitê do Núcleo Gestor: reuniões estratégicas de planejamento e avaliação.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 6º A Rede será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselhos Municipais de Direitos;
VI – Instituições de acolhimento e atendimento;
VII – Entidades da sociedade civil organizada;
VIII – Forças de segurança pública;
IX – Outras instituições que atuem na proteção social.

Art. 7º O Comitê do Núcleo Gestor será composto por representantes estratégicos indicados pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 8º Compete à Rede Interna de Proteção (MICRO):
I – realizar atendimento direto aos usuários;
II – discutir e acompanhar casos;
III – realizar encaminhamentos intersetoriais;
IV – garantir o sigilo das informações.
Art. 9º Compete à Rede Intersetorial (MACRO):
I – articular serviços e políticas públicas;
II – construir fluxos e protocolos de atendimento;
III – promover ações integradas de prevenção;
IV – fortalecer a rede de proteção social.
Art. 10º Compete ao Comitê do Núcleo Gestor:
I – coordenar as ações da Rede;
II – elaborar o Plano de Ação anual;
III – monitorar e avaliar resultados;
IV – propor melhorias e estratégias de atuação;
V – articular com instâncias regionais e estaduais;
VI – Criar comissão responsável para elaboração do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO
Art. 11º As reuniões seguirão pauta previamente definida, contemplando:
I – análise de situações e demandas;
II – discussão de casos (quando necessário);
III – encaminhamentos;
IV – avaliação das ações.
Art. 12º Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

CAPÍTULO VI
DOS ESTUDOS DE CASO
Art. 13º Os estudos de caso serão realizados de forma intersetorial, com participação dos profissionais envolvidos no atendimento.
§1º Deverá ser respeitado o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados.
§2º Os registros deverão ser realizados em instrumentos próprios da Rede.

CAPÍTULO VII
DOS REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO
Art. 14º As reuniões serão registradas em atas ou relatórios técnicos.
Art. 15º Os documentos serão arquivados junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.
CAPÍTULO VIII
DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
Art. 16º Todos os integrantes devem preservar o sigilo das informações, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei nº 10.741/2003.
Art. 6º O compartilhamento de informações será restrito ao necessário para proteção das vítimas.
Art. 7º O descumprimento acarretará responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 17º O compartilhamento de informações entre os membros da Rede será permitido exclusivamente para fins de proteção e garantia de direitos, observando:
I – o princípio do melhor interesse da vítima;
II – a necessidade técnica do compartilhamento;
III – a restrição ao mínimo de informações necessárias;
IV – a legislação vigente de proteção de dados pessoais.
Art. 18º É vedado:
I – divulgar informações fora do âmbito da Rede;
II – expor dados pessoais de usuários;
III – utilizar informações para fins diversos do atendimento.
Art. 19º O descumprimento do sigilo poderá ensejar:
I – responsabilização administrativa;
II – responsabilização civil;
III – responsabilização penal, nos termos da legislação vigente.
Art. 20º Todos os integrantes deverão assinar Termo de Compromisso de Sigilo.

CAPÍTULO IX
DO PLANO DE AÇÃO E RELATÓRIO
Art. 21º A Rede elaborará anualmente:
I – Plano de Ação;
II – Relatório Anual de Atividades.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22º Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação da maioria dos integrantes da Rede.
Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê do Núcleo Gestor.
Art. 24º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Clevelândia – PR, 08 de Abril de 2026.

REDE MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7BB7C988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ATO DA MESA Nº 05/2026

Regulamenta a utilização do Plenário e das dependências da Câmara Municipal de Colombo por partidos políticos e entidades legalmente constituídas, nos termos do § 2º do art. 1º do Regimento Interno.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no § 2º do art. 1º do Regimento Interno,

RESOLVE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A utilização do Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Colombo por partidos políticos e entidades legalmente constituídas observará as disposições deste Ato.

Art. 2º. A autorização para utilização das dependências da Câmara Municipal constitui ato administrativo discricionário da Mesa Diretora, não gerando direito subjetivo ao requerente.

§ 1º. A autorização poderá ser negada sempre que a utilização pretendida:
I – contrariar o interesse público;
II – comprometer o funcionamento regular das atividades legislativas ou administrativas;
III – gerar custos ou encargos incompatíveis com a estrutura da Câmara Municipal;
IV – apresentar riscos à segurança das pessoas, do patrimônio público ou dos equipamentos da Câmara;
V – mostrar-se incompatível com a finalidade institucional do Poder Legislativo.

§ 2º. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público superveniente.

Art. 3º. As dependências da Câmara Municipal destinam-se prioritariamente ao exercício das funções legislativas, fiscalizatórias, administrativas e representativas do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A utilização por terceiros terá caráter excepcional e deverá observar a finalidade pública e institucional do espaço solicitado.

DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO

Art. 4º. O pedido deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data pretendida para realização do evento.

Art. 5º. O requerimento deverá conter:
I – identificação completa da entidade;
II – comprovante de constituição legal da entidade;
III – identificação do responsável pelo evento;
IV – descrição detalhada da atividade a ser realizada;
V – data e horário pretendidos;
VI – estimativa de público;
VII – declaração de responsabilidade pelo uso das instalações, nos termos do Anexo I deste ato.

Art. 6º. A Mesa Diretora poderá solicitar documentos ou informações complementares sempre que entender necessário.

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Art. 7º Na apreciação do pedido serão observados, entre outros, os seguintes critérios:
I – compatibilidade da atividade com as finalidades institucionais da Câmara Municipal;
II – interesse público envolvido;
III – disponibilidade da estrutura física e administrativa;
IV – impacto operacional decorrente da realização do evento;
V – segurança dos participantes e preservação do patrimônio público;
VI – adequação da atividade ao ambiente institucional do Poder Legislativo.

Art. 8º. Terão preferência os eventos de caráter:
I – educacional;
II – cultural;
III – comunitário;
IV – institucional;
V – relacionados ao exercício da cidadania e participação popular.

DAS VEDAÇÕES

Art. 9º. Fica vedada a utilização das dependências da Câmara Municipal para:
I – atividades ilícitas;
II – eventos com finalidade comercial ou lucrativa;
III – atividades que promovam discriminação de qualquer natureza;
IV – atividades que atentem contra a ordem pública ou as instituições democráticas;
V – eventos incompatíveis com a dignidade e a finalidade institucional da Câmara Municipal.

Art. 10. A autorização para utilização das dependências da Câmara Municipal não implica apoio, patrocínio, promoção, endosso ou concordância institucional da Câmara Municipal com o conteúdo do evento realizado.

DOS HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO

Art. 11. A utilização das dependências da Câmara Municipal por terceiros ocorrerá, preferencialmente, durante o horário regular de funcionamento da Casa.

Art. 12. A utilização fora do horário de expediente somente poderá ser autorizada em caráter excepcional, mediante decisão expressa e fundamentada da Mesa Diretora.

§ 1º A autorização excepcional dependerá da demonstração de interesse público relevante e da disponibilidade administrativa da Câmara Municipal.
§ 2º A Mesa Diretora poderá indeferir pedidos que demandem mobilização extraordinária de servidores ou custos incompatíveis com a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE AUTORIZADA

Art. 13. A entidade autorizada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público durante a realização do evento.

Art. 14. É vedada qualquer alteração na estrutura física das dependências da Câmara Municipal sem autorização expressa da Administração.

Art. 15. A entidade autorizada deverá observar as normas de segurança, acessibilidade, preservação patrimonial e utilização dos equipamentos disponibilizados.
Art. 16. A Câmara Municipal poderá designar servidor responsável pelo acompanhamento do evento sempre que entender necessário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 18. A autorização concedida em determinado caso não gera precedente vinculante para futuras solicitações.

Art. 19. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 09 de junho de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA	
Presidente	
JOSÉ APARECIDO GOTARDO	***BRUNO LEONARDO DIAS CORREA***
Vice-Presidente	1º Secretário
HELIO FEITOSA LIMA	***ALCIR PEDRO FURNI***
2º Secretário	3º Secretário

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
Pelo presente instrumento, a Instituição Requerente abaixo identificada:

Instituição Requerente		
CNPJ	Representante Legal	CPF
ENDEREÇO		
TELEFONE	E-MAIL	

Considerando o pedido de utilização das dependências da Câmara Municipal de Colombo para realização do evento denominado: _____ a ser realizado em _____/_____/_____, das _____ às
_____ horas, DECLARA E ASSUME AS SEGUINTES RESPONSABILIDADES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONHECIMENTO DAS NORMAS

A Instituição Requerente declara ter pleno conhecimento das disposições constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, do Ato da Mesa que regulamenta a utilização das dependências da Câmara por terceiros e das demais orientações administrativas expedidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELO EVENTO

A Instituição Requerente assume integral responsabilidade pela organização, coordenação e condução do evento, bem como pelos atos praticados por seus representantes, convidados, participantes, colaboradores e prestadores de serviço eventualmente envolvidos na atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A Instituição Requerente compromete-se a zelar pela conservação das instalações, mobiliários, equipamentos e demais bens públicos colocados à sua disposição.

Parágrafo único. Eventuais danos causados ao patrimônio público durante a realização do evento deverão ser integralmente ressarcidos pela Instituição Requerente responsável, independentemente da identificação do causador direto do dano.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A utilização de equipamentos de som, vídeo, informática, iluminação ou quaisquer outros pertencentes à Câmara Municipal dependerão da autorização da Administração e deverá ocorrer de acordo com as orientações dos servidores responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

A Instituição Requerente compromete-se a não praticar nem permitir a prática de atos que:
I – comprometam a ordem, a segurança ou a integridade das instalações;
II – causem danos ao patrimônio público;
III – impeçam ou dificultem o funcionamento regular da Câmara Municipal;
IV – contrariem a legislação vigente.

Parágrafo único. É expressamente vedado o consumo de alimentos no interior do Plenário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

A Instituição Requerente assume integral responsabilidade civil pelos danos materiais ou prejuízos eventualmente causados à Câmara Municipal ou a terceiros em decorrência da realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO INSTITUCIONAL

A Instituição Requerente declara estar ciente de que a autorização para utilização das dependências da Câmara Municipal não implica apoio institucional, patrocínio, promoção, endosso, concordância ou participação oficial da Câmara Municipal de Colombo em relação ao conteúdo, objetivos ou manifestações realizadas durante o evento.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

A Instituição Requerente reconhece que a autorização concedida possui natureza precária e poderá ser revogada ou suspensa pela Mesa Diretora ou pela Administração da Câmara Municipal em caso de interesse público superveniente, descumprimento das normas aplicáveis ou ocorrência de situação que comprometa a segurança ou o regular funcionamento da Casa Legislativa.

CLÁUSULA NONA – DA DESOCUPAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

A Instituição Requerente compromete-se a restituir as instalações utilizadas nas mesmas condições em que foram disponibilizadas, promovendo sua imediata desocupação ao término do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A Instituição Requerente declara serem verdadeiras todas as informações prestadas no requerimento de utilização das dependências da Câmara Municipal, responsabilizando-se administrativa, civil e legalmente por eventual falsidade.
Por estar de acordo com todas as condições acima estabelecidas, firma o presente Termo.

Colombo, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal:_____
CPF nº: _____
Cargo/Função: _____

Nome da Instituição Requerente: _____
CNPJ nº: _____

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A1319A9B

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 083/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE

Exonerar, a pedido do Vereador Anderson Ferreira da Silva, a senhora ELISANGELA HAHN DOS SANTOS SANTIAGO, brasileira, casada, Mestre em Direitos Humanos e Políticas Públicas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.***.***-9-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 088.***.***-18, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir de 15 de junho de 2026.

Colombo, 15 de junho de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Giane Bertol Rosa
Código Identificador:DB854D38

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.924/2026

LEI N.º 1.924 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.343, de 30 de abril de 2014, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os §§ 3º e 5º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.343, de 30 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º .....
.....
§ 3º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela Política de Habitação e Regularização Fundiária.
.....
*§ 5º O Secretário Municipal responsável pela Política de Habitação e Regularização Fundiária disponibilizará os meios necessários para o funcionamento e o exercício das competências do Conselho Gestor do FMHIS. (*NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 11 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:478504C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 536/2026

PORTARIA N.º 536/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WALTER SKAVROINSKI,** portador do CPF n.° 028.XXX.XXX-88, para o cargo de Coordenador de Atendimento ao Consumidor, no PROCON de Colombo, vinculado á Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A7291D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 542/2026

PORTARIA N.º 542/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º– Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARCOS GIACOMASSI	099.XXX.XXX-55	15/06/2026

Art.2º– Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
EVERSON ASSIS DE OLIVEIRA	088XXX.XXX-88	15/06/2026

Art.3º– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSESSOR CONTÁBIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FELIPE PETRIS	085.XXX.XXX-40	15/06/2026

Art.4º– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JULIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	069.XXX.XXX-21	15/06/2026
KARLA ALESSANDRA BOMFIM SALES	020.XXX.XXX-30	15/06/2026

Art.5º– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
PAOLA ALVES BARCIK	073.XXX.XXX-22	15/06/2026
LUCAS GEOVANE JANUARIO	106.XXX.XXX-96	15/06/2026
NICOLE ELOISE KRAVEC BORUCK	065.XXX.XXX-99	15/06/2026
ANDRE LUIS SANTOS DA CONCEICAO	054.XXX.XXX-55	15/06/2026

Art.6º – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ELISANGELA JUNGLES	028.XXX.XXX-45	15/06/2026
MARISANGELA BARBOSA DA SILVA BIDUTI	026.XXX.XXX-57	15/06/2026
GISLAINE ISABELE SCHROTTER	031.XXX.XXX-69	15/06/2026
JULIANA APARECIDA DE SOUZA	036.XXX.XXX-06	15/06/2026
MARIANA RAMOS ADACHESKI	046.XXX.XXX-27	15/06/2026
PRISCILA IZABEL VELOSO DE LIRA	073.XXX.XXX-20	15/06/2026
THIAGO AUGUSTO SIMOES	055.XXX.XXX-56	15/06/2026
ALESSANDRA PAVIN DA LUZ	050.XXX.XXX-00	15/06/2026
SABRINA CRISTIANE ROSA GOMES	055.XXX.XXX-03	15/06/2026
ANGELITA CUNHA PRUSNER	088.XXX.XXX-88	15/06/2026
FLAVIA RODRIGUES ROCHA	073.XXX.XXX-45	15/06/2026
THARIANE VANESSA DE PAULA FERNANDES	075.XXX.XXX-83	15/06/2026
ANA PAULA ROSA DA SILVA	103.XXX.XXX-74	15/06/2026
PATRICIA DOS SANTOS	101.XXX.XXX-76	15/06/2026
AMANDA CRISTINA SANTOS DA COSTA	066.XXX.XXX-19	15/06/2026
THAIS ROCIO FLORENCIO DOS SANTOS	118.XXX.XXX-70	15/06/2026
IVANETE DE MORAES VIEIRA BLASCZAK	984.XXX.XXX-91	15/06/2026
FABIANA NEVES DE MIRANDA	031.XXX.XXX-18	15/06/2026

Art.7º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CA1A0586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 543/2026

PORTARIA N.º 543/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **DERICK MARCAL BONFIM,** portador do RG n.° 12.XXX.XXX-2, CPF n.° 093.XXX.XXX-69, matrícula n.° 14568, para a função de GESTOR DO NÚCLEO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:77DD1880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 544/2026

PORTARIA N.º 544/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FABIO MEDEIROS ALVES,** portador do RG n.° 13.XXX.XXX-4, CPF n.° 667.XXX.XXX-53 para o cargo de GESTOR DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EF6949B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 545/2026

PORTARIA N.º 545/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ADRIELE DE ANDRADE PEREIRA ZEHNPFENNIG**, portadora do CPF n.° 079.XXX.XXX-39, para o cargo de Gestora do Núcleo de Licenciamento Urbanístico, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5CF700BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 546/2026

PORTARIA N.º 546/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA CAROLINA BRASILEIRO DE SOUZA,** portadora do CPF n° 129.XXX.XXX-71, para o cargo de Gestora do Núcleo de Regularização de Edificações, do Departamento de Urbanismo, vinculado á Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:21934935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 547/2026

PORTARIA N.º 547/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MICHELY BAGGIO DA SILVA**, portadora do CPF n.º 033.xxx.xxx-60**,** Matrícula n.º 20354, do cargo de Gestora do Núcleo de Licenciamento Urbanístico, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Nomear a senhora **MICHELY BAGGIO DA SILVA**, portadora do CPF n.º 033.xxx.xxx-60**,** Matrícula n.º 20354, para o cargo de Gestora do Núcleo de Cadastro Imobiliário do Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Dispensar o senhor **LEANDRO MARCOS DE MELO**, portador do CPF n.º 100.xxx.xxx-12**,** Matrícula n.º 19342, do cargo de Gestor do Núcleo de Projetos Civis e Complementares do Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 4º - Designar o senhor **LEANDRO MARCOS DE MELO**, portador do CPF n.º 100.xxx.xxx-12**,** Matrícula n.º 19342, para o cargo de Diretor do Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 5º - Exonerar o senhor **JOEL FERREIRA DA MAIA JUNIOR**, portador do CPF n.º 086.xxx.xxx-16**,** Matrícula n.º 19489, do cargo de Gestor do Núcleo de Regularização de Edificações do Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 6º - Nomear o senhor **JOEL FERREIRA DA MAIA JUNIOR**, portador do CPF n.º 086.xxx.xxx-16**,** Matrícula n.º 19489, para o cargo de Gestor do Núcleo de Projetos Civis e Complementares do Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1250AD67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 548/2026

PORTARIA N.º 548/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **BIANCA HELOIZE GASPARIN**, portadora do CPF n.° 109.XXX.XXX-16, para o cargo de Gestora do Núcleo de Eventos e Competições Esportivas, ao Departamento de Esportes, vinculado á Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C9E99DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 551/2026

PORTARIA N.º 551/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do CONTRATO N.º 423/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 046/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e instalação de Registradores Eletrônicos de Ponto por Reconhecimento Facial, Termo de Referência, conforme segue:

DESTITUIR
GESTORA DE CONTRATO: Lorena Oliveira de Souza Dodl, portadora do RG: 82X.XXX.XXX-49 e CPF: 5XXXXX8.

NOMEAR
GESTORA DE CONTRATO: Eliziane Chemim, matrícula: 11790, CPF: 0xx.xxx.xxx-38 - RG: 7xxxxx09.

DESTITUIR
FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO: Jaqueline Gabriele Cristo do Nascimento, portadora do RG: 13.XXX.XXX-0 e CPF: 12X.XXX.XXX-84.
NOMEAR
FISCAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO: Maycon Oliveira Deretti - matrícula: 20511, CPF: 9xxxxx94 - RG: 97xxxxx4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D268E140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 553/2026

PORTARIA N.º 553/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 180/2026, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n. º 006/2026, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), localizado na Rua Paranaguá, 1027, Palmital, Colombo-PR, compreendendo a execução de 1.802,88 m² de área de intervenção a construir, compreendendo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenarias, cobertura, impermeabilização, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, climatização, urbanização, fechamento e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo, conforme segue:

Gestora de Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17955, portadora do RG: 8.XXX.XX6-1 e CPF: 051.XXX.XXX-78.

Fiscal Administrativo:
Sydnei Jesus Godinho, Matrícula 9503, portador do RG: 5.XXX.XXX-5 e CPF: 877.XXX.XXX-87.

Fiscal Técnica:
Alessandra Mariano Duarte Frizon - CREA 191440/D – Matrícula 16229, portador do RG: 13.XXX.XXX-3 e CPF: 103.XXX.XXX-74.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:22B508CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CNPJ n.° 04.063.331/0001-21
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 28.609,88 (vinte e oito mil, seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E857618E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: DISPLAY PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n.º 02.648.737/0001-40
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato**: Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:15F9CF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 2773/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ n.º 37.165.739/0001-63
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato**: Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:33427AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 17.548.981/0001-09
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato**: Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 1.423.839,25 (hum milhão, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:236E9A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ n.º 31.768.037/0001-98
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato**: Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 10.382,40 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".

Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C1D08DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 25.027.024/0001-65
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato**: Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 96.940,00 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6CF8411C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2026 AO CONTRATO Nº 281/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

Processo: 16683/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação de estagiários, destinados a estudantes do ensino médio, técnico e superior, visando ao atendimento das vagas e demandas de diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Colombo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme especificações do Anexo VI do edital, a seguir:

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Percentual da Taxa de Administração
01	9759	01	UNID.	Taxa de administração para contratação de instituição especializada para prestar serviços de intermediação de estagiários, destinados a estudantes do ensino médio e superior.	1,10%

Dotação: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/2025.
Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de julho de 2026 à 01 de julho de 2027.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de maio de 2026.
Assinatura: Ismailin Schrotter.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:8F41EEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026 - SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E MECÂNICA

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 031/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Apoio Operacional e manutenção predial e mecânica para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 17 de junho de 2026 até às 08:00 horas do dia 01 de julho de 2026
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 01 de julho de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8085 / (041) 3656-3138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DF306541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - GERENCIAMENTO SERVIDOR WEB_SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, cujo objeto trata-se da Contratação de Solução de Computação em Nuvem (IaaS) na modalidade gerenciada e Correio Eletrônico Corporativo (SaaS) com ferramentas de colaboração, além de Ferramenta de E-mail Marketing e Serviços Profissionais de Implantação e Migração de Legado, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
EMPRESA VENCEDORA:
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER.
LOTE: 01.
VALOR TOTAL DE R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o veículo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias.

Dê-se publicidade.

Colombo, 15 de junho de 2026.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:E3607B18

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1005

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Moacir Nascimento Duarte, CPF/CNPJ nº 058.473.739-45que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 70 e 9 no Processo Administrativo Ambiental 14515/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 45 UFC (Quarenta e cinco unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões): Remover contenção por corrente e providenciar espaço adequado para a permanência dos anumais.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:108F4F40

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1029

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Marilene da Silva de Andrade, CPF/CNPJ nº 058.947.388-30que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s)70 e 9 no Processo Administrativo Ambiental 14320/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 13UFC (Treze unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões): Remover contenção por corrente, fornecer água e alimento e Procidenciar atendimento veterinário.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:035C6341

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO EQUINO APREENDIDO

Em 11/06/2026 foi apreendido uma égua, sendo ela com a pelagem castanha apresentando manchas brancas nas patas traseiras. Foi encontrada solta na Rua Cecília Meireles - 27, no Bairro Guarani, neste Municipio de Colombo, sem a presença de responsável.

O responsável pelo animal dispõe do prazo de 1 (um) dia útil para apresentar recurso, mediante protocolo, solicitando a devolução do referido equino.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:82FAEB60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo as atividades de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos.
VALOR TOTAL: R$ 176.589,82 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
TAXA ADMINISTRATIVA: – R$ 400 (menos quatrocentos reais)
CONTRATADA: L.J. SERVICOS CRIATIVOS LTDA, CNPJ n° 07.681.144/0001-08
DATA: 11/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3CC6F007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2026

Objeto: Construção de Escola Municipal João Franco, em alvenaria e concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**.**

Valor Máximo: O preço total máximo é **de R$ 5.587.427,64 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 17/06/2026 as 08h30m do dia 02/07/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/07/2026 as 09h:00m do dia 02/07/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 02/07/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 15 de junho de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:94B19C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026 LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026
LISTA DE CREDENCIADOS
MOTORISTA VEICULOS LEVES:

1º	LUCAS REGES MOROSKI LEAL	CONTRATADO
2º	DIOGO CABRINI DUDEK	18
3º	EMERSON CARLOS DRUCIAK	10
4º	JUAZREZ BAPTISTA DO CARMO	0
5º	LENEY DE FATIMA KLAUS	0
6º	ISABELLA GOOD SOARES	0

MOTORISTA CATEGORIA C:

1º	IVANILDO NUNES DOS ANJOS	CONTRATADO
2º	DANIEL OLIVEIRA DE CAMARGO	2.7

MOTORISTA CATEGORIA D:

1º	MARCOS DE PAULA E SILVA	CONTRATADO
2º	MAXIMO LUIZ RIBEIRO PINTO	CONTRATADO
3º	JEAN PIERRE MOREIRA	CONTRATADO
4º	LUCAS GONÇALVES FURTADO	CONTRATADO
5º	ELIZETE APARECIDA UKAN	CONVOCADA

6º	ORLEI LIMA DE MORAIS	100
7º	CLAUDINES RAFAEL CONCHAL	100
8º	MARCOS ALESSANDRO DA SILVA DOS S.	100
9º	THIAGO LUIZ RIBEIRO PINTO	43
10º	JAIME CARDOSO PADILHA	21.2
11º	NEANDRO MARTINS VAZ	13
12º	LUIS OSNI DOS SANTOS SAMPAIO	9.0
13º	SANDRO MARCIO KONOPACKI	6.65
14º	JOSE FAJARDO SILVEIRA	4.5
15º	MARLI TERESINHA BOÇON	0
16º	MARIZA WOJCIK	0
17º	LINDAMIR RODRIGUES FERREIRA	0
18º	JACKSON DOS ANJOS BONETO	0
-	ROGERIO OLBRE	DESCLASSIFICADO
-	SERGIO LUIZ TIBILIER	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE MAQUINAS:

1º	SERGIO LUIZ VENDRECHOVSKI	CONTRATADO
2º	ALAERTES AFONSO MUSIAL	CONTRATADO
3º	EDGARD ELI DRUCIAK	CONTRATADO
4º	MARCIO LECH	CONTRATADO
5º	INACIO LIMA DA SILVA	100

Contenda, 15 de junho de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:529466DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da lei 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de conjuntos e uniformes escolares.
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 26 de junho de 2026 até 26 de junho de 2027
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 26 de junho de 2026 até 26 de junho de 2027
CONTRATADO: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 24.728.467/0001-10
DATA: 09/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:662358E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ERRATA 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 102/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ERRATA
1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 102/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de conjuntos e uniformes escolares.
VALOR: R$ 500.053,50
CONTRATADA: ***TEXLLON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.937.652/0001-05***
DATA: 11/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4EF9F7ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 002/2026, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

MOTORISTA CATEGORIA D
- ELIZETE APARECIDA UKAN - CNPJ 66.385.267/0001-52

Contenda, 15 de junho de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6C7234B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2026 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. IMPUGNANTES: 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA. E OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA. ÓRGÃO LICITANTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 028/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Médicos.
IMPUGNANTES: 3R Gestão em Saúde Ltda. e Omega Gestão Hospitalar e Saúde Ltda.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Contenda/PR

I - RELATÓRIO HISTÓRICO E PROCESSUAL

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pelo Município de Contenda/PR, materializado no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo escopo volta-se à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação continuada de serviços médicos em diversas especialidades, visando ao atendimento da rede municipal de saúde.
Durante o interregno legal que antecede a sessão pública de abertura, designada para o dia 17 de junho de 2026, aportaram a esta Administração, tempestivamente, no dia 12 de junho de 2026, duas peças de Impugnação ao Edital, cujos fundamentos fáticos e jurídicos passam a ser pormenorizadamente relatados a seguir:
1. Da Impugnação formulada pela empresa 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA. (CNPJ nº 55.853.806/0001-14):
A requerente, por intermédio de representação advocatícia, protocolizou exordial administrativa insurgindo-se, em suma, contra dois eixos estruturais da modelagem do certame.

Primeiramente, a impugnante ataca a aglutinação das especialidades médicas em 03 (três) Grupos/Lotes Globais. Aduz que o agrupamento de especialidades de naturezas técnicas distintas (a exemplo de clínica geral, pediatria, obstetrícia, psiquiatria, neurologia, entre outras) no mesmo lote consubstancia grave violação ao princípio da obrigatoriedade do parcelamento do objeto, positivado no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Argumenta que tal modelagem restringe indevidamente a competitividade, alijando do certame clínicas que atuam em nichos específicos, favorecendo, de forma oblíqua, "megaempresas quarteirizadoras" ou agenciadoras de mão de obra. Sustenta, ademais, que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não demonstra de forma matemática ou técnica a efetiva perda de economia de escala que justificaria a exceção à regra do fracionamento.

Em um segundo momento, a empresa impugna a cláusula que impõe a subcontratação compulsória de 30% (trinta por cento) do valor global adjudicado para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas preferencialmente no Município de Contenda/PR.

Argumenta que a ausência de definição prévia e objetiva, no bojo do instrumento convocatório, sobre qual será o escopo exato e os quantitativos passíveis de subcontratação transfere ilegalmente o risco da operação ao licitante, violando o princípio da segurança jurídica, da vinculação ao edital e da transparência. Alega, ainda, incompatibilidade da medida com a natureza personalíssima e de responsabilidade técnica atrelada aos serviços médicos especializados.

Ao final, pugna pela concessão de efeito suspensivo para o sobrestamento da sessão pública; a declaração de ilegalidade da modelagem em lotes com a respectiva fragmentação individualizada das especialidades; a exclusão da regra de subcontratação compulsória ou, subsidiariamente, a redefinição objetiva de seu escopo; e, por consectário lógico, a republicação do Edital com reabertura de prazos.

2. Da Impugnação formulada pela empresa OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA. (CNPJ nº 28.963.733/0001-40):

A segunda impugnante comparece aos autos hostilizando regra específica atinente aos critérios de Qualificação Técnica exigidos no instrumento convocatório.

A insurgência recai frontalmente sobre o item 9.4 do Termo de Referência (que reverbera nos itens 3.2.4 e 3.5 do mesmo anexo), o qual determina que, para fins de habilitação no certame, a licitante deve apresentar registro ativo da Pessoa Jurídica e de seu Responsável Técnico (RT) especificamente junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM/PR).

A empresa argumenta que a exigência de inscrição em conselho de fiscalização profissional com restrição territorial (jurisdição específica do Paraná) *em fase de habilitação* agride o disposto no rol taxativo do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que menciona tão somente a necessidade de "registro ou inscrição na entidade profissional competente", sem vinculação à localidade do ente contratante.

Sustenta que a exigência editalícia atenta contra a isonomia e a ampla competitividade, obrigando empresas de outras unidades federativas a incorrerem em custos prévios e desnecessários com inscrições secundárias para participarem de um certame cujo resultado lhes é incerto. Para corroborar sua tese, invoca a aplicação da Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Pugna, em sede de pedidos, pela alteração do item 9.4, de modo a permitir que a habilitação técnica seja chancelada por meio de registro em Conselho Regional de Medicina de *qualquer* localidade da Federação, transferindo-se a obrigatoriedade da inscrição secundária no CRM/PR apenas para a fase de execução contratual, a ser cumprida exclusivamente pela licitante que se sagrar vencedora. Requer, por fim, a republicação do certame.

II - DA ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Antes de adentrar o mérito das insurgências suscitadas pelas requerentes, cumpre a esta Procuradoria e Assessoria Jurídica proceder ao juízo prévio de prelibação, a fim de aferir a presença dos pressupostos processuais intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade das peças impugnatórias, notadamente a legitimidade ativa e a tempestividade, requisitos sem os quais o feito não reúne condições de validade para análise de fundo.

2.1. Da Legitimidade Ativa (Adequação Subjetiva)

O ordenamento jurídico pátrio, sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, consagrou a amplitude do controle social e democrático sobre os atos da Administração Pública. A inteligência do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 é hialina ao estabelecer a legitimidade universal para a impugnação de instrumentos convocatórios, eliminando antigas amarras que restringiam tal prerrogativa apenas a licitantes qualificados.

Nesta mesma esteira, o instrumento convocatório ora vergastado espelhou com fidelidade a diretriz legal. O item 21.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026 é categórico ao preceituar que *"Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021"*.

Sendo assim, as empresas 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA., na condição de pessoas jurídicas de direito privado e interessadas na higidez do certame, ostentam inquestionável legitimidade ativa *ad causam* para provocar a tutela de controle preventivo perante este ente municipal.

2.2. Da Tempestividade (Adequação Temporal)

A tempestividade traduz-se no pressuposto objetivo temporal para o exercício do direito de petição no âmbito licitatório, exigindo que a peça seja protocolizada dentro do marco fixado pelo legislador, sob pena de preclusão lógica e temporal.

O já citado artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, em perfeita simetria com o artigo 128 do Decreto Municipal nº 288/2023 e com o próprio subitem 21.1 do Edital em análise, fixa que o pedido de impugnação deve ser protocolado *"até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame"*.

Compulsando os autos e o cronograma do Edital, infere-se de forma hialina que:

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas está aprazada para o dia 17 de junho de 2026 (quarta-feira).

Ambas as peças de impugnação administrativa foram protocolizadas nesta municipalidade na data de 12 de junho de 2026 (sexta-feira).

Realizando-se o cômputo regressivo dos prazos, excluindo-se a data do certame e contando-se apenas os dias de expediente regular na Administração (consoante dicção do item 22.9 do Edital), temos:

1º dia útil antecedente: 16 de junho de 2026 (terça-feira);

2º dia útil antecedente: 15 de junho de 2026 (segunda-feira);

3º dia útil antecedente: 12 de junho de 2026 (sexta-feira).

Fica materialmente comprovado, portanto, que as impugnantes exerceram seu direito de petição exatamente no limite do prazo fatal estipulado pela legislação de regência, não havendo que se falar em intempestividade ou preclusão temporal.

2.3. Conclusão da Admissibilidade

Posto isto, constatada a regularidade formal, a capacidade postulatória, a legitimidade das requerentes e a rigorosa observância ao marco temporal estipulado em lei e no edital, CONHEÇO das Impugnações Administrativas apresentadas pelas empresas 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA.

Vencida a fase de admissibilidade, considero os autos aptos, hígidos e devidamente instruídos, razão pela qual declaro inaugurada a jurisdição administrativa para adentrar a análise técnica e pormenorizada do mérito de cada uma das teses ventiladas, o que se fará a seguir, na defesa da legalidade dos atos praticados por esta Administração.

III - DA ANÁLISE DE MÉRITO

Adentrando o cerne das controvérsias suscitadas, cumpre a esta Procuradoria e Assessoria Jurídica proceder ao desate técnico-jurídico de cada uma das teses ventiladas, confrontando os argumentos das impugnantes com o arcabouço normativo da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 288/2023 e, precipuamente, com os substratos técnicos carreados ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e ao Termo de Referência (TR).

Como premissa metodológica, o julgamento das presentes impugnações pauta-se pelo princípio da objetividade, pela vinculação

ao planejamento administrativo e pela supremacia do interesse público.

3.1. Da Legalidade e Motivação Técnica da Aglutinação em Grupos Globais (Tese 01 - 3R Gestão)

A empresa 3R Gestão em Saúde Ltda. insurge-se contra a modelagem do certame em 03 (três) grandes Grupos/Lotes Globais, alegando violação à regra do parcelamento do objeto insculpida no art. 47 da Lei nº 14.133/2021. Alega que a junção de especialidades médicas distintas (e.g., pediatria, clínica geral e ginecologia no Grupo 1) restringe a competitividade e afasta clínicas superespecializadas.
O argumento, contudo, não merece prosperar, porquanto fundamentado em uma leitura isolada da legislação, afastada da complexidade operacional que permeia a gestão da saúde pública municipal.
O preceito do fracionamento do objeto, conquanto seja a regra diretriz das contratações públicas, não se reveste de caráter absoluto. A própria redação do art. 47 da Nova Lei de Licitações estabelece que a divisão em lotes ocorrerá "sempre que o objeto for divisível e não houver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala".
A discricionariedade técnica da Administração para definir a melhor modelagem atende ao primado da Eficiência e encontra farta guarida na jurisprudência das Cortes de Contas, desde que devidamente motivada nos autos.
No caso em testilha, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência trazem justificativas robustas, exaustivas e irretocáveis que afastam peremptoriamente a viabilidade de fracionamento excessivo por especialidades isoladas (o que resultaria em 10 itens ou mais). A modelagem em 03 Grupos Globais assenta-se em três pilares técnicos inafastáveis, exaustivamente documentados no item 9.1 do Termo de Referência e no ETP:
Segregação de Funções e Compliance: O isolamento do Grupo 3 (Suporte à Gestão, Controle e Perícia Institucional) em relação aos Grupos 1 e 2 (Assistenciais) foi arquitetado para impedir que a mesma pessoa jurídica que executa os plantões médicos atue na auditoria de suas próprias Autorizações de Internação Hospitalar (AIHs) e contas ambulatoriais. O parcelamento nestes exatos moldes afasta um conflito de interesses insanável e blinda o erário, privilegiando a probidade administrativa.
Afinidade Operacional e Prevenção de Risco Assistencial: A aglutinação das especialidades nos Grupos 1 (Atenção Básica) e 2 (Alta Complexidade/Diagnóstico) visa garantir a unidade de comando na coordenação das escalas médicas da rede. A fragmentação em inúmeros contratos isolados pulverizaria a responsabilidade, transferindo para a Secretaria Municipal de Saúde o inexequível ônus de gerenciar o absenteísmo e as substituições (prazo de 2 horas) entre dezena de CNPJs distintos. A coesão operacional protege a municipalidade do "apagão assistencial", assegurando a continuidade do serviço público essencial.
Eficiência na Gestão de Contratos: Consoante motivado no ETP, a gestão de múltiplos contratos fragmentados sobrecarregaria a máquina administrativa (fiscalização, liquidação, empenho), gerando ineficiência sistêmica, situação expressamente prevenida pelo art. 47 da Lei 14.133/2021.
Nessa toada, a modelagem eleita não objetiva favorecer "quarteirizadoras", mas sim convocar ao certame parceiros dotados de real capacidade de gestão e suporte logístico-operacional, indispensáveis para a envergadura de uma rede municipal de saúde. Desta feita, sob a ótica da governança e do planejamento (art. 5º da Lei 14.133/21), a cláusula encontra-se incólume e infensa a qualquer pecha de ilegalidade. Rejeita-se a tese.

3.2. Da Higidez da Subcontratação Compulsória e Inexistência de Transferência Indevida de Risco (Tese 02 - 3R Gestão)

Ato contínuo, a mesma impugnante vergasta a exigência de subcontratação compulsória de 30% (trinta por cento) do valor global para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) de índole local (item 2.3.1 do Edital e 9.2 do TR). Argumenta que a alegada ausência de definição prévia do escopo exato transferiria o risco ao licitante.
A tese revela-se materialmente infundada e colide frontalmente com as provas carreadas ao processo licitatório em sua fase interna. A inclusão da referida regra não consubstancia um devaneio administrativo, mas sim o estrito e compulsório cumprimento de política pública de desenvolvimento nacional e fomento regional, positivada no art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e, de forma cogente, no art. 20, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 17/2019 de Contenda/PR.
Destaco, para refutar ponto a ponto os argumentos da impugnante, os seguintes fundamentos extraídos diretamente dos autos:
Prova Material de Viabilidade de Mercado: O argumento de que a Administração "assumiu sem comprovação" a existência de MEs/EPPs locais cai por terra diante do subitem 9.2.6 do Termo de Referência e do ETP. A equipe de planejamento realizou prospecção material, via base de dados da Receita Federal e Conselho Federal de Medicina, e listou nominalmente a existência de prestadores locais (e.g., *Grupo Priori Ltda*, *Salvasul Emergências Médicas Ltda*, *Vital Ambulance Service Ltda*). A viabilidade econômica e operacional foi tecnicamente superada na fase de planejamento.
Proporcionalidade Qualitativa do Escopo: É falaciosa a assertiva de que há "indefinição de escopo". O item 9.2.3 do Termo de Referência parametriza claramente a execução, ao vedar que a cota de 30% seja concentrada em um único item, exigindo a "distribuição proporcional da participação de ME/EPP entre os serviços de Clínica Geral e as demais especialidades que compõem o lote". Trata-se de comando claro que permite a exata precificação pela licitante.
A Existência da Cláusula de Salvaguarda (O Fim do Risco de Inexequibilidade): O argumento central da impugnante de que a subcontratação acarreta "transferência de risco" por eventual indisponibilidade do mercado local denota ignorância ou leitura desatenta do Termo de Referência. O item 9.3 (Da Cláusula de Salvaguarda) preceitua, de modo expresso e cristalino, que a contratada poderá ter a cota de subcontratação dispensada caso comprove documentalmente a inexistência de fornecedores locais (mínimo de 03) aptos técnica ou eticamente, ou caso a imposição gere prejuízo à continuidade assistencial. Esta válvula de escape protege integralmente a contratada de imprevisibilidades do mercado, mitigando qualquer pretenso risco na formulação da proposta.
Sendo assim, a cláusula de subcontratação não apenas é legal, como é mandatória e encontra-se calcada em exaustiva instrução técnica, razão pela qual a impugnação neste ponto deve ser integralmente rechaçada.

3.3. Da Condição de Registro no CRM/PR para Assinatura do Contrato e Inexistência de Afronta à Súmula 272 do TCU (Tese 03 - Omega Gestão Hospitalar)

Por sua vez, a empresa Omega Gestão Hospitalar e Saúde Ltda. busca a anulação do subitem 9.4 do Termo de Referência, insurgindo-se contra a exigência de apresentação de registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM/PR). Evoca, como esteio fundamental, a Súmula nº 272 do TCU, segundo a qual é vedada a imposição de custos prévios não necessários antes da celebração do contrato, alegando que a cobrança na fase de habilitação alijaria empresas de outras localidades.
A tese da impugnante, contudo, carece de substância e denota uma leitura fragmentada e míope do instrumento convocatório. Ao isolar o item 9.4, a requerente ignora a sistemática do Termo de Referência, que já harmoniza perfeitamente a exigência técnica com a jurisprudência da Corte de Contas.
A alegação de que a municipalidade estaria impondo custos prévios e desnecessários a todos os licitantes (violação à Súmula 272/TCU) cai por terra quando se procede à leitura sistemática do Edital, precipuamente do Item 4.11 do Termo de Referência (ASSINATURA DO CONTRATO). O referido dispositivo é hialino, expresso e insofismável ao preceituar que o registro regional será exigido exclusivamente da licitante vencedora, no momento da formalização do ajuste:
"4.11. ASSINATURA DO CONTRATO
A licitante vencedora deverá, como condição para assinatura do contrato, comprovar:
Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná, em plena validade;

Indicação de responsável técnico médico, devidamente inscrito no CRM/PR, com apresentação de certidão de regularidade profissional;"
Verifica-se, portanto, que o próprio Edital já consagra exatamente o pleito subsidiário da impugnante. A Administração Pública de Contenda não exige que todos os aventureiros do certame arquem com os custos de inscrição secundária no CRM/PR apenas para participar da fase de lances. Em estrita observância à Súmula nº 272 do TCU e à ampla competitividade, a obrigatoriedade de deter o registro regional recai única e exclusivamente sobre a adjudicatária (vencedora), erigindo-se como condição *sine qua non* para a assinatura do instrumento contratual.
Lado outro, é imperioso destacar que tal exigência — imposta no ato da contratação — é inegociável e não comporta dilação. O subitem 4.2.2 (Prazo de Início dos Trabalhos) estabelece o exíguo prazo de 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço para o início das atividades médicas. Tratando-se da prestação de serviços de saúde pública (plantões e atendimentos especializados), a tutela da vida impede que a Administração aguarde o trâmite burocrático de homologação de empresa e Responsável Técnico junto ao conselho de classe estadual *após* a assinatura do contrato.
O registro no conselho regional local não é mero "custo de infraestrutura", mas requisito legal ético-profissional indispensável para o exercício lícito da medicina na jurisdição paranaense (art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).
Destarte, uma vez que o instrumento convocatório (Item 4.11 do TR) já dilata o momento da comprovação do CRM/PR para a fase de Assinatura do Contrato, direcionando a exigência apenas à licitante vencedora, inexiste qualquer afronta à Súmula 272 do TCU ou ao caráter competitivo da licitação. O Edital encontra-se juridicamente blindado, restando o pleito da impugnante esvaziado por absoluta falta de objeto e consistência fática.

IV - DISPOSITIVO (A DECISÃO)

Ante o exposto, ancorado nos princípios constitucionais e nas diretrizes basilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 288/2023, bem como nas robustas justificativas técnicas acostadas ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência, DECIDO por CONHECER das impugnações apresentadas pelas empresas 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA. e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO.
Mantenho, por conseguinte, inalterados todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026, uma vez que as cláusulas questionadas se encontram devidamente justificadas, sendo essenciais para o atendimento do interesse público, para a higidez da gestão assistencial e para o fomento econômico regional amparado em lei.

V - ENCAMINHAMENTO

Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos exatos termos do art. 128, § 2º, do Decreto Municipal nº 288/2023.
Após, dê-se o regular prosseguimento ao certame, mantendo-se ratificada a data de abertura da sessão pública e de disputa de preços para o dia 17 de junho de 2026.

Contenda/PR., 15 de junho de 2026.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto nº 008/2026

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:8CB12394

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 224/2026

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
RAÍSSA RITA BARBOSA GUIMARAES	125.043.599-42	Atendente Infantil - Pss	27/01/2027
JOSIANI DURAO MANNES	124.067.719-70	Atendente Infantil - Pss	26/01/2027
RENATA GABRIELI RUCHINSKI	124.853.799-80	Atendente Infantil - Pss	25/01/2027
DANIELA GUIMARÃES DE SOUSA	122.138.769-32	Atendente Infantil - Pss	20/01/2027
BRUNA BARCZ DE ALMEIDA	122.183.539-46	Atendente Infantil - Pss	20/01/2027
GÉSSICA ALLANE PADILHA DOS SANTOS MARIANO	094.771.989-00	Atendente Infantil - Pss	20/01/2027
VANESSA DOS SANTOS SANGI	121.196.239-37	Atendente Infantil - Pss	20/01/2027
SELMA APARECIDA BILL COLACO	070.280.819-90	Atendente Infantil - Pss	20/01/2027
JESSICA RODRIGUES	080.595.079-66	Atendente Infantil - Pss	27/01/2027

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:CEAC27E6

IPRECONTENDA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023 DISPENSA Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa locadora de Software de Gestão Previdenciária para RPPS, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/06/2026 a 12/06/2027
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2026 a 12/07/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.09.122.0026.2.202 3.3.90.40.00. FONTE: 100

VALOR TOTAL: 54.703,20 (Cinquenta e quatro mil setecentos e três reais e vinte centavos).

CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 08.211.721/0001-52

DATA: 12/06/2026

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:0A398165

IPRECONTENDA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023 DISPENSA Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico previdenciário, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Administração do IPRECONTENDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/06/2026 a 12/06/2027
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2026 a 12/07/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.09.122.0026.2.202 3.3.90.39.00. FONTE: 100

VALOR TOTAL: 49.232,76 (Quarenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

CONTRATADA: CAPORRINO - ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 04.977.904/0001-22

DATA: 12/06/2026

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:4D6C2431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 029/2026 DE 15/06/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 029/2026, de 15 de junho de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Cristiane Plavak Schneider	59º	1015/26
2	Silvia Gawenda Marcolina	60º	1337/26
3	Joseane Maciel da Rosa	61º	802/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **16 (dezesseis) de junho de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:A148D5D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
COM INVERSÃO DE FASES
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 01 de julho do ano de 2026, na plataforma BNC, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural David D. Bocchi	Pavimentação CBUQ	21.204,90 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2026.

JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:04B1B241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 55 A 57/2026 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 55/2026 – Pregão Eletrônico nº 27/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 02.084.388/0001-81. Objeto: Aquisição de Veículos Para os Serviços Socioassistenciais. Valor total: R$ R$ 105.590,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 12 de junho de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.
CONTRATO n° 56/2026 – Pregão Eletrônico nº 27/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA CNPJ nº59.248.333/0001-87. Objeto: Aquisição de Veículos Para os Serviços Socioassistenciais. Valor total: R$ R$ 322.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 12 de junho de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.
CONTRATO n° 57/2026 – Pregão Eletrônico nº 27/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA CNPJ nº 26.991.097/0001-35. Objeto: Aquisição de Veículos Para os Serviços Socioassistenciais. Valor total: R$ R$ 139.700,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:6181CA4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026
DATA: 25/05/26 ABERTURA: 12/06/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	MARX ESCAVACOES LTDA	255,00	178.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MARX ESCAVACOES LTDA	03.705.206/0001-05	178.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2026.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026
DATA: 25/05/26 ABERTURA: 12/06/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 28/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	MARX ESCAVACOES LTDA	255,00	178.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MARX ESCAVACOES LTDA	03.705.206/0001-05	178.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:AC9B8E47

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

DECISÃO INICIAL DO PROCESSAMENTO DA REURB
1. Trata-se de requerimento de instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), protocolado em 29 de maio de 2026, sob Proc. Administrativo **nº 4.680/2026 (1DOC)**, referente ao núcleo urbano denominado **LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA I (3ª parte)**, localizado no Município de Coronel Vivida, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária de Interesse Social).
O pedido foi apresentado pela **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA – ADEHASC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, com sede administrativa à Avenida Salgado Filho, nº 559, sala 01, Centro, no Município de São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Djalma Morell.
Tem-se, portanto, que o objeto da regularização diz respeito a alegada área consolidada de diversos condôminos e possuidores.
Em razão do pedido, **DEFIRO** a abertura do procedimento administrativo para que a Comissão nomeada pela Portaria nº 19, de 26 de fevereiro de 2026, classifique e fixe a modalidade da Reurb, bem como dê o devido andamento ao feito ou promova o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 dias, nos termos dos art. 32 da Lei nº 13.465/2017 e 23, § 2º, do Decreto nº 9.310/2018.
2. Remetam-se os autos à Comissão de Regularização Fundiária para dar prosseguimento no pedido.

Publique-se.

Coronel Vivida/PR, 15 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:46D45345

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDI RESOLUÇÃO 07/2026

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA CORONEL VIVIDA – PR
RESOLUÇÃO Nº 07/2026
O CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 15 de junho de 2026:
CONSIDERANDO:
A DELIBERAÇÃO Nº 019/2026 - CEDIPI-PR "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, a qual dispõe sobre o aprimoramento do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, em articulação com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, com vistas ao fortalecimento da Rede UNAP.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Coronel Vivida à Deliberação 019/2026 do CEDIPI – PR, Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa.
Art. 2° - Aprovar e ratificar Plano de Ação do Município de Coronel Vivida à Deliberação 019/2026 do CEDIPI – PR, Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 15 de junho de 2026.

MARIA ODETE JACQUES MENEZES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:FC520185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°101 /2026

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Diamante D 'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Constituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária de Professor e Professor de Educação Física Substituto conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 331/2021, de 21 de setembro de 2021.
Art.2°. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é composta:
I - PRESIDENTE: ROSELI DA SILVA FREITAS, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de PROFESSORA.
II - MEMBRO: GENI PAZ DE SOUZA, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de PROFESSORA;
III - MEMBRO: LEILA BEATRIZ SILVEIRA AMARAL DA COSTA, servidor efetivo do município, ocupante do cargo de PROFESSORA.
Art. 3°. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4°. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1E699053

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 36

EXTRATO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 85/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 36/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Marcopolo Volare para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo VOLARE V8L ESCOLAR – EURO V, placa BBR9539, o referido veículo compõe a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 162/2026, datado de 15-06-2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 15 de Dezembro de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"**RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	**R$ 12.915,37**

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B3C58398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes ao Servidor Cristiano Florintino Bratti, referente ao período aquisitivo de 28/06/2024 a 27/06/2025.
Art. 2º O período de gozo de férias inicia-se em 13/07/2026 e finda-se em 22/07/2026;
Parágrafo único. O adicional de férias relativo ao período remanescente foi pago no mês de junho de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em quinze de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:9F281564

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 1/2026 DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES – PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1/2026

ATA nº 1/2026 da Comissão de Licitações – Procedimento de Pré-Qualificação nº 1/2026

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h00min, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações do Município de Dois Vizinhos, nomeada pela Portaria nº 19/2026, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, para realização da 3ª fase do procedimento de pré-qualificação vinculado ao futuro leilão de alienação de imóveis públicos no âmbito do Programa de Incentivo de Fomento à Produção, consistente na análise da habilitação das propostas das empresas anteriormente aprovadas pelo Conselho de Fomento à Produção do Município de Dois Vizinhos e consideradas conformes pela Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção. Os membros abriram a sessão e fizeram a leitura da ATA nº 1/2026 da Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção do Município de Dois Vizinhos. Na sequência, passou-se à apreciação individual dos requerimentos protocolados, aprovados para a terceira fase do procedimento de pré-qualificação e dos documentos apresentados. Foram duas empresas aprovadas para terceira fase, sendo elas: ANIBAL AUGUSTO BONATTO EUGENIO 02985112907, inscrita no CNPJ nº 24.644.912/0001-64 e LUIS SCOTINI SOLUCAO ELETRICA, inscrita no CNPJ nº 17.236.574/0001-66, já acompanhados do parecer do Conselho de Fomento à Produção e do relatório de conformidade emitido pela Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica.

1. **EMPRESA 01**
2.

Razão social: **ANIBAL AUGUSTO BONATTO EUGENIO 02985112907**
CNPJ: 24.644.912/0001-64
Lote/terreno pretendido: Lote de terras rural n.º 07 (sete), da Quadra n.º 3-A (três-A), do Loteamento Vila Rural Verdes Campos, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 55.072
Protocolo: 2.848/2026

Documento / requisito analisado	Situação
Ato constitutivo / contrato social consolidado	(x) Regular ( ) Irregular
Cartão do CNPJ	(x) Regular ( ) Irregular
Inscrição estadual, quando exigível	( ) Regular ( ) Irregular (x) Não se aplica
Certidão de regularidade fiscal federal	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal estadual	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal municipal	(x) Regular ( ) Irregular
Certificado de regularidade do FGTS	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	(x) Regular ( ) Irregular
Documentação econômico-financeira	(x) Regular ( ) Irregular
Declarações exigidas no edital	(x) Regular ( ) Irregular
Demais documentos exigidos no edital	(x) Regular ( ) Irregular

Após a conferência da documentação, a Comissão deliberou pela:
(x) habilitação
( ) inabilitação

2. EMPRESA 02
Razão social: **LUIS SCOTINI SOLUCAO ELETRICA**
CNPJ: **17.236.574/0001-66**
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n° 11-L (onzeL), da Gleba n.º 22DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 900,00m²(novecentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.272
Protocolo: 3.018/2026

Documento / requisito analisado	Situação
Ato constitutivo / contrato social consolidado	(x) Regular ( ) Irregular
Cartão do CNPJ	(x) Regular ( ) Irregular
Inscrição estadual, quando exigível	(x) Regular ( ) Irregular ( ) Não se aplica
Certidão de regularidade fiscal federal	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal estadual	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal municipal	(x) Regular ( ) Irregular
Certificado de regularidade do FGTS	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	(x) Regular ( ) Irregular
Documentação econômico-financeira	(x) Regular ( ) Irregular
Declarações exigidas no edital	(x) Regular ( ) Irregular
Demais documentos exigidos no edital	(x) Regular ( ) Irregular

Após a conferência da documentação, a Comissão deliberou pela:
(x) habilitação
( ) inabilitação

A Comissão consignou que somente as empresas habilitadas nesta fase, já aprovadas pelo Conselho de Fomento à Produção e consideradas conformes pela Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica, serão declaradas efetivamente pré-qualificadas para participação na 4ª fase do procedimento, correspondente ao leilão do respectivo item/lote.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13h30min horas, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.

Dois Vizinhos/PR, 12 de junho de 2026.

CESAR LOIS FELINI
Agente de Contratação
Portaria nº 19/2026

GEISEKELE LEÃO
Agente de Contratação
Portaria nº 19/2026

MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA
Agente de Contratação
Portaria nº 19/2026

VOLMAR FERNANDO GIRARDI
Equipe de Apoio
Portaria nº 19/2026'

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E27CAD52

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 1/2026 DA COMISSÃO PERMANENTE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE INCENTIVO DE FOMENTO À PRODUÇÃO– PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1/2026

ATA nº 1/2026 da Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção– Procedimento de Pré-Qualificação nº 1/2026

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 11h, reuniram-se os membros **da Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção do** Município de Dois Vizinhos, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, para análise dos requerimentos de pré-qualificação apresentados no âmbito do procedimento destinado à futura alienação de imóveis públicos vinculados ao Programa de Incentivo de Fomento à Produção, nos termos da Lei Municipal nº 2.562/2021 e alterações, do edital correspondente e dos demais documentos que instruem o processo. Os membros abriram a sessão e fizeram a leitura da ATA nº 1/2026 do Conselho de Fomento à Produção do Município de Dois Vizinhos. Na sequência, passou-se à apreciação individual dos requerimentos protocolados, aprovados para a segunda fase do procedimento de pré-qualificação e dos documentos apresentados. Foram duas empresas aprovadas para segunda fase, conforme segue abaixo:

1. EMPRESA 01
Razão social: **ANIBAL AUGUSTO BONATTO EUGENIO 02985112907**
CNPJ: 24.644.912/0001-64
Lote/terreno pretendido: Lote de terras rural n.º 07 (sete), da Quadra n.º 3-A (três-A), do Loteamento Vila Rural Verdes Campos, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 55.072
Protocolo: 2.848/2026

Após exame da documentação apresentada, a comissão procedeu a avaliação, conforme segue:

Critério de análise	Forma de avaliação	Parâmetro objetivo
Regularidade jurídica da empresa	Atende	Empresa legalmente constituída, com ato constitutivo compatível com a atividade pretendida
Regularidade fiscal, trabalhista e cadastral	Atende	Apresentação da documentação exigida no edital e ausência de impedimentos legais
Compatibilidade do ramo de atividade com o zoneamento do lote pretendido	Atende	Compatibilidade com a Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo
Viabilidade técnica do empreendimento	Atende	Apresentação de plano de negócios ou memorial técnico compatível com a atividade, porte e imóvel pretendido
Viabilidade econômico-financeira	Atende	Demonstração mínima de capacidade econômico-financeira para implantação e operação do empreendimento
Regularidade ambiental e licenciamento, quando aplicável	Atende	Apresentação de licenciamento cabível ou comprovação de viabilidade ambiental, conforme a atividade
Cronograma de implantação	Atende	Cronograma compatível com os prazos máximos previstos no edital e na Lei de Fomento
Geração de empregos e uso de mão de obra local	Atende	Declaração e projeção de empregos compatíveis com a atividade, observadas as exigências do programa
Ausência de histórico impeditivo em programas públicos patrimoniais	Atende	Não ter sido penalizada ou não possuir irregularidade impeditiva em programas anteriores, conforme regras do edital

Após discussão, a Comissão deliberou pela:
(x) Classificação
( ) Desclassificação

2. EMPRESA 02

Razão social: **LUIS SCOTINI SOLUCAO ELETRICA**
CNPJ: **17.236.574/0001-66**
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n° 11-L (onzeL), da Gleba n.º 22DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 900,00m²(novecentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.272
Protocolo: 3.018/2026

Após exame da documentação apresentada, a comissão procedeu a avaliação, conforme segue:

Critério de análise	Forma de avaliação	Parâmetro objetivo
Regularidade jurídica da empresa	Atende	Empresa legalmente constituída, com ato constitutivo compatível com a atividade pretendida
Regularidade fiscal, trabalhista e cadastral	Atende	Apresentação da documentação exigida no edital e ausência de impedimentos legais
Compatibilidade do ramo de atividade com o zoneamento do lote pretendido	Atende	Compatibilidade com a Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo
Viabilidade técnica do empreendimento	Atende	Apresentação de plano de negócios ou memorial técnico compatível com a atividade, porte e imóvel pretendido
Viabilidade econômico-financeira	Atende	Demonstração mínima de capacidade econômico-financeira para implantação e operação do empreendimento
Regularidade ambiental e licenciamento, quando aplicável	Atende	Apresentação de licenciamento cabível ou comprovação de viabilidade ambiental, conforme a atividade
Cronograma de implantação	Atende	Cronograma compatível com os prazos máximos previstos no edital e na Lei de Fomento
Geração de empregos e uso de mão de obra local	Atende	Declaração e projeção de empregos compatíveis com a atividade, observadas as exigências do programa
Ausência de histórico impeditivo em programas públicos patrimoniais	Atende	Não ter sido penalizada ou não possuir irregularidade impeditiva em programas anteriores, conforme regras do edital

Após discussão, a Comissão deliberou pela:
(x) Classificação
( ) Desclassificação

A Comissão consignou que as empresas aprovadas nesta etapa, devendo os autos ser encaminhados as empresas, para anexo das documentações da fase 3 e após à Comissão de Licitações para a conferência de conformidade documental e procedimental. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11h20min, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.

Dois Vizinhos/PR, 12 de junho de 2026.

CESAR LOIS FELINI

GEISEKELE LEÃO

MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA

VOLMAR FERNANDO GIRARDI

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FCDFD751

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 1/2026 DO CONSELHO DE FOMENTO À PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1/2026

ATA nº 1/2026 DO CONSELHO DE FOMENTO À PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – Procedimento de Pré-Qualificação nº 1/2026

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h, reuniram-se os membros do Conselho de Fomento à Produção do Município de Dois Vizinhos, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, para análise dos requerimentos de pré-qualificação apresentados no âmbito do procedimento destinado à futura alienação de imóveis públicos vinculados ao Programa de Incentivo de Fomento à Produção, nos termos da Lei Municipal nº 2.562/2021 e alterações, do edital correspondente e dos demais documentos que instruem o processo. Assumiu a presidência dos trabalhos a senhora Cátia Bonin que declarou aberta a sessão e informou que a reunião tinha por finalidade proceder à análise das documentações apresentadas pelas empresas interessadas, com emissão de parecer prévio quanto à aprovação ou desaprovação das requerentes para prosseguimento na fase de pré-qualificação, observados os critérios objetivos definidos no edital. Na sequência, passou-se à apreciação individual dos requerimentos protocolados, documentos apresentados, compatibilidade dos empreendimentos com os lotes pretendidos e respectivos critérios de pontuação.

1. EMPRESA 01
Razão social: **ANIBAL AUGUSTO BONATTO EUGENIO 02985112907**
CNPJ: 24.644.912/0001-64
Lote/terreno pretendido: Lote de terras rural n.º 07 (sete), da Quadra n.º 3-A (três-A), do Loteamento Vila Rural Verdes Campos, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 55.072
Protocolo: 2.848/2026

Após exame da documentação apresentada, o Conselho registrou que a empresa apresentou os seguintes documentos: requerimento em formulário próprio, fichas cadastrais, contrato social consolidado, documentação cadastral e fiscal, cronograma físico-financeiro, memorial/plano do empreendimento, documentos trabalhistas, documentos contábeis e demais anexos exigidos no edital, conforme conferência constante dos autos. O Conselho verificou, ainda, a compatibilidade do empreendimento com o lote pretendido e procedeu à aplicação da tabela de critérios objetivos de pontuação prevista no edital.
Tabela de pontuação – Empresa 01

Critério objetivo	Pontuação obtida
Geração de empregos diretos novos no Município	0,5
Percentual de mão de obra residente em Dois Vizinhos	1,0
Prazo para entrada em operação do empreendimento	2,0
Capacidade econômico-financeira para implantação	1,5
Aproveitamento produtivo do lote pretendido	2,0
Pontuação final	7,0

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
(x) aprovação
( ) desaprovação

2. EMPRESA 02
Razão social: JULIO CESAR MOHR 04918653928
CNPJ: 21.922.581/0001-99
Lote/terreno pretendido: “LOTE Nº 21.946” –
Protocolo: 2.917/2026
Após exame da documentação apresentada, o Conselho registrou que a empresa apresentou os seguintes documentos: requerimento em formulário próprio, com a indicação de um lote não constante no edital do procedimento de pré-qualificação, fichas cadastrais, Alvará, documentação cadastral e fiscal, cronograma físico-financeiro, documentos trabalhistas, documentos contábeis e demais anexos exigidos no edital, conforme conferência constante dos autos. A empresa deixou de apresentar: Contrato Social, contrato de locação ou matrícula do imóvel atualmente utilizado, memorial descritivo ou plano de negócio, declaração de ciência e concordância, informações a respeito da folha de pagamento, caged e/ou e-social, certidão negativa de débitos municipais bem como apresentou o cronograma físico financeiro sem as devidas informações. O Conselho verificou a impossibilidade de analisar compatibilidade do empreendimento com o lote pretendido, uma vez que foi indicado um lote inexistente no Procedimento de Pré-Qualificação, não sendo possível proceder à aplicação da tabela de critérios objetivos de pontuação prevista no edital.
Após discussão, o Conselho deliberou pela:
( ) aprovação
(x) desaprovação
Justificativa resumida: Tendo em vista que a proponente indicou lote inexistente no edital, bem como pela falta de documentos exigidos.

3. EMPRESA 03
Razão social: **SOLOMAR SOARES DE LIMA**
CNPJ: 43.098.733/0001-13
Lote/terreno pretendido: _____
Protocolo: 2.940/2026
Após exame da documentação apresentada, o Conselho registrou que a empresa apresentou os seguintes documentos: requerimento em formulário próprio, fichas cadastrais, contrato social consolidado, documentação cadastral e fiscal, cronograma físico-financeiro, memorial/plano do empreendimento, documentos trabalhistas, documentos contábeis e demais anexos exigidos no edital, conforme conferência constante dos autos. Verificou-se que a proponente não apresentou a declaração de ciência e concordância conforme item 7.16.14 do Termo de Referência bem como não indicou o terreno pretendido. O Conselho verificou a impossibilidade de analisar compatibilidade do empreendimento com o lote pretendido não sendo possível proceder à aplicação da tabela de critérios objetivos de pontuação prevista no edital.
Após discussão, o Conselho deliberou pela:
( ) aprovação
(x) desaprovação
Justificativa resumida: Tendo em vista a falta de documentação bem como a não indicação do terreno pretendido o que impossibilitou a análise do pedido.

4. EMPRESA 04
Razão social: **F WRZESINSKI COMERCIO PECAS E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: 31.339.600/0001-02
Lote/terreno pretendido: _____
Protocolo: 2.940/2026
Após exame da documentação apresentada, o Conselho registrou que a empresa apresentou os seguintes documentos: requerimento em formulário próprio, fichas cadastrais, contrato social consolidado, documentação cadastral e fiscal, cronograma físico-financeiro, memorial/plano do empreendimento, documentos trabalhistas, documentos contábeis e demais anexos exigidos no edital, conforme conferência constante dos autos. Verificou-se que a proponente não apresentou a declaração de ciência e concordância conforme item 7.16.14 do Termo de Referência, informações a respeito da folha de pagamento, caged e/ou e-social, memorial descritivo ou plano de negócio, bem como não indicou o terreno pretendido. O Conselho verificou a impossibilidade de analisar compatibilidade do empreendimento com o lote pretendido não sendo possível proceder à aplicação da tabela de critérios objetivos de pontuação prevista no edital.
Após discussão, o Conselho deliberou pela:
( ) aprovação
(x) desaprovação
Justificativa resumida: Tendo em vista a falta de documentação bem como a não indicação do terreno pretendido o que impossibilitou a análise do pedido

5. EMPRESA 05
Razão social: **44.177.271 FABIO DE FARIAS**
CNPJ: 44.177.271/0001-92
Lote/terreno pretendido: _____
Protocolo: 3.017/2026
Após exame da documentação apresentada, o Conselho registrou que a empresa apresentou os seguintes documentos: requerimento em formulário próprio, fichas cadastrais, contrato social consolidado, documentação cadastral e fiscal, cronograma físico-financeiro, memorial/plano do empreendimento, documentos trabalhistas, documentos contábeis e demais anexos exigidos no edital, conforme conferência constante dos autos. Verificou-se que a proponente não apresentou a declaração de ciência e concordância conforme item 7.16.14 do Termo de Referência, informações a respeito da folha de pagamento, caged e/ou e-social, bem como não indicou o terreno pretendido. O Conselho verificou a impossibilidade de analisar compatibilidade do empreendimento com o lote pretendido não sendo possível proceder à aplicação da tabela de critérios objetivos de pontuação prevista no edital.
Após discussão, o Conselho deliberou pela:
( ) aprovação
(x) desaprovação
Justificativa resumida: Tendo em vista a falta de documentação bem como a não indicação do terreno pretendido o que impossibilitou a análise do pedido

6. EMPRESA 06
Razão social: **LUIS SCOTINI SOLUCAO ELETRICA**
CNPJ: **17.236.574/0001-66**
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n° 11-L (onzeL), da Gleba n.º 22DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 900,00m²(novecentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.272
Protocolo: 3.018/2026

Após exame da documentação apresentada, o Conselho registrou que a empresa apresentou os seguintes documentos: requerimento em formulário próprio, fichas cadastrais, contrato social consolidado, documentação cadastral e fiscal, cronograma físico-financeiro, memorial/plano do empreendimento, documentos trabalhistas, documentos contábeis e demais anexos exigidos no edital, conforme conferência constante dos autos. O Conselho verificou, ainda, a compatibilidade do empreendimento com o lote pretendido e procedeu à aplicação da tabela de critérios objetivos de pontuação prevista no edital.
Tabela de pontuação – Empresa 06

Critério objetivo	**Pontuação obtida**
Geração de empregos diretos novos no Município	0,5
Percentual de mão de obra residente em Dois Vizinhos	1,0
Prazo para entrada em operação do empreendimento	2,0
Capacidade econômico-financeira para implantação	2,0
Aproveitamento produtivo do lote pretendido	2,0
Pontuação final	7,5

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
(x) aprovação
( ) desaprovação

O Conselho consignou que as empresas aprovadas nesta etapa obtiveram pontuação igual ou superior ao mínimo exigido no edital e apresentaram documentação apta ao prosseguimento da pré-qualificação, devendo os autos ser encaminhados à Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção para a conferência de conformidade documental e procedimental. Quanto às empresas desaprovadas, ficam registrados os fundamentos constantes nesta ata e nos autos, sem prejuízo da possibilidade de novo requerimento, após saneamento das pendências apontadas, na forma do edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às dez horas, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.

Dois Vizinhos/PR, 12 de junho de 2026.

CÁTIA BONIN	***DEONIR CALDATO***	***NILTON DE ALMEIDA***
CARLOS EDUARDO MANGINI	***MAURO MUGNOL***	***JILSON CONSTANTE***
CLODOALDO MARTINS FERREIRA	***JACKSON LUAN CHITOLINA***	***GILMAR JOSÉ PERIN***
SAULO MATTOS		

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F3A2E3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 060/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 060/2026

Contrato	245/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.

Contratado	Licita Shop Comercio e Servicos Ltda - CNPJ/MF nº 50.958.011/0001-57.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.260,20 (quatro mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 315/2025 – Pregão Eletrônico nº 90036/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Tatiane Custin Bueno Ltda - CNPJ/MF nº 29.460.288/0001-69.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – preço – Acresce ao contrato o valor de R$ 260.409,04 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e nove reais e quatro centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação - Prorroga-se o prazo até 17 de junho de 2027.
Data de Assinatura	15 de junho de 2026.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2025 – Pregão Eletrônico nº 90008/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Excelencia Prestadora de Servicos Ltda - CNPJ/MF nº 16.675.369/0001-34.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – preço – Glosa ao contrato o valor de R$ 19.843,70 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
Data de Assinatura	10 de junho de 2026.

Termo de Credenciamento	017/2026 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Clinica Médica Maggioni Ltda - CNPJ n° 44.915.119/0001-60
Objeto	Chamamento Público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 28/05/2026 e encerra em 19/04/2027.
Data de Assinatura	28 de maio de 2026.

Dois Vizinhos, 15 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:55E7401B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 39, DE 28 DE MAIO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

RESOLUÇÃO N.º 39, de 28 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses;

Ementa: Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Doutor Ulysses – PR ao programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, visando o recebimento de Incentivo Financeiro para execução de obras destinadas à infraestrutura do Estabelecimento de Saúde Municipal denominado Fisiocentro Porte II.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses - Paraná, no uso de suas competências regimentais e de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e
CONSIDERANDO a publicação da Resolução SESA nº 561/2026, de 20 de maio de 2026, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro para a execução de obras estruturais em estabelecimentos de saúde, na modalidade de repasse fundo a fundo;
CONSIDERANDO o Anexo I da referida Resolução SESA nº 561/2026, que oficializa a habilitação do município de Doutor Ulysses (2ª Regional de Saúde) para pleitear o incentivo financeiro de investimento para a obra do **FISIOCENTRO PORTE II**, no valor estabelecido de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução SESA nº 1508/2025, que regulamenta os critérios e as exigências técnicas para a concessão de incentivos financeiros voltados a prover infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a descentralização desses recursos financeiros mediante transferência direta automática entre o Fundo Estadual de Saúde (FUNSAUDE) e o Fundo Municipal de Saúde confere celeridade e autonomia administrativa para a qualificação dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de expansão e aperfeiçoamento da rede física de atendimento especializado em reabilitação física e fisioterapia para o atendimento humanizado dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município;

RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** plenamente a adesão do Município de Doutor Ulysses – PR aos termos da Resolução SESA nº 561/2026, chancelando o pleito e o Plano de Trabalho para a captação do incentivo financeiro destinado à execução das obras de construção/adequação do **Fisiocentro Porte II** no valor de R$ 1.300.000,00.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 28 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS SIMÕES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses

Homologo a Resolução CMS nº 36/2026, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:802DD7AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 3, DE 28 DE MAIO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

RESOLUÇÃO N.º 3, de 28 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses;

Ementa: *Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Doutor Ulysses – PR ao Programa Estratégico de Qualificação da Atenção Primária à Saúde da SESA/PR, visando o recebimento de Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses - Paraná, no uso de suas competências regimentais e de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e
CONSIDERANDO a publicação da Resolução SESA nº 557/2026, de 20 de maio de 2026, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que habilita os municípios a pleitearem adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO o Anexo I da Resolução SESA nº 557/2026, o qual insere o município de Doutor Ulysses (pertencente à 2ª Regional de Saúde) como habilitado a receber o incentivo financeiro para a aquisição de 01 (uma) Van, com valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
CONSIDERANDO que a transferência de recursos financeiros de investimento será realizada de forma regular e automática, diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FUNSAUDE) para o Fundo Municipal de Saúde de Doutor Ulysses;
CONSIDERANDO a extrema necessidade de fortalecimento e qualificação da Atenção Primária à Saúde local, bem como a importância de assegurar o adequado deslocamento e o transporte

sanitário seguro aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município;
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** integralmente a adesão do Município de Doutor Ulysses – PR aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde (Qualificação da Atenção Primária), ratificando o pleito e o plano de aplicação para o recebimento do Incentivo Financeiro de Investimento destinado ao Transporte Sanitário.
Art. 2º – Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a proceder com o envio de toda a documentação exigida pelo Art. 2º da Resolução SESA nº 557/2026 via sistema e-Protocolo Digital para a respectiva Regional de Saúde, visando a liberação e repasse do recurso orçamentário.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 28 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS SIMÕES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses

Homologo a Resolução CMS nº 36/2026, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6782FADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ELIANA WEBBER
CNPJ: 25.092.712/0001-09

Objeto: Aquisição de cortinas para o Centro Municipal de Educação Infantil Objeto da Terezinha de Jesus Meira Kuller.

Valor: R$ 8.430,00.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 15 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:9B1691D4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 151/2026

Súmula: Admissão de empregada pública- Edna Regina de Paula

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e edital de convocação n° 21/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Edna Regina de Paula, inscrita no CPF sob n° 052.XXX.XXX-81, *para a função temporária de Professor* PSS, *a partir de 08/06/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B4C4CD0A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 156/2026

Súmula: Desligamento de empregada pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o protocolo n° 105/2026(online);

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, EDNA REGINA DE PAULA, matrícula 1419-1, do cargo temporário de PROFESSOR PSS, a partir de 10/06/2026.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 151/2026, exerceu o cargo no período de 08/06/2026 a 09/06/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8FFD7BDD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 158/2026

Súmula: Dispõe sobre a Composição da Equipe de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Fernandes Pinheiro, destinada à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, por meio da ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas.
Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será adotada como referência para a organização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações pedagógicas

e administrativas desenvolvidas pelas instituições da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, composta por representantes dos seguintes segmentos:
I – Conselho Municipal de Educação;
Joilson Viegandt
II – Secretaria Municipal de Educação/Coordenadora Pedagógica;
Emanoele Cristina Portela Franco Vizinnoni
III – Câmara Municipal de Vereadores;
Rodrigo Pires Tribeck
IV – Direção Escolar;
Regiane Pereira Schvaidak
V – Professores;
Katya Elise Cicorum
VI – APMF;
Islea Machado dos Santos Farias
VII – Conselho Escolar.
Sonia Regina Alves Ribeiro
§ 1º Os membros da Comissão serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.
Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – Acompanhar a implementação e o desenvolvimento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II – Monitorar indicadores educacionais, resultados de aprendizagem, frequência escolar e demais instrumentos de avaliação pertinentes;
III – Identificar desafios, potencialidades e necessidades de adequação das ações desenvolvidas;
IV – Propor medidas para o aperfeiçoamento da política pública;
V – Elaborar, ao final de cada ano letivo, relatório circunstanciado contendo a avaliação das ações realizadas, os resultados alcançados, os desafios identificados e recomendações para sua continuidade, ampliação ou reformulação.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 11 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3E39435D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000093

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.
Empresas vencedoras valor total: R$ 80.022,20 (oitenta mil e vinte e dois reais e vinte centavos): BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (48161058000143) com os lotes: 1 no valor total de R$ 30.699,99 (trinta mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (36929543000135) com os lotes: 3 no valor total de R$ 5.575,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais). DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (41720898000150) com os lotes: 2 no valor total de R$ 19.750,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais). MARES SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (19061289000187) com os lotes: 4 no valor total de R$ 23.997,21 (vinte e três mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 15 de junho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:9CE9CDAA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000093

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.
Empresas vencedoras valor total: R$ 80.022,20 (oitenta mil e vinte e dois reais e vinte centavos): BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (48161058000143) com os lotes: 1 no valor total de R$ 30.699,99 (trinta mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (36929543000135) com os lotes: 3 no valor total de R$ 5.575,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais). DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (41720898000150) com os lotes: 2 no valor total de R$ 19.750,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais). MARES SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (19061289000187) com os lotes: 4 no valor total de R$ 23.997,21 (vinte e três mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 15 de junho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:A51170DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 01/2025

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL
2ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: THALIA ZAPPELLO DA SILVA
OBJETO/CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 19/06/2026 a 18/07/2026

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:FF76C710

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 012/2026

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública

JUNIOR BERNO, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal, **FRANCIANE DE SOUZA ANDREGHETTO PIMENTEL,** lotada do cargo efetivo de Assessor Jurídico da Câmara, licença prêmio de 01 (um) mês a partir do dia 19 de junho de 2026, correspondente ao período aquisitivo 2015/2020, devendo retorna as atividades em 19 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 15 de junho de 2026.

JUNIOR BERNO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:77D86567

JURIDICO
DECRETO N° 34/2026

DECRETO N° 34/2026

Regulamenta a execução de obras de pavimentação asfáltica e com pedras irregulares no âmbito do Programa *"Porteira a Dentro*", instituído pela Lei Municipal nº 900/2024 e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso
das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução, pelo Município, de obras de pavimentação asfáltica e pedras irregulares no âmbito do Programa "Porteira a Dentro", exclusivamente em propriedades rurais de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º A execução das obras previstas tem como objetivos:

– Melhorar o escoamento da produção agropecuária, leiteira e demais atividades econômicas rurais;

– Garantir melhores condições de trafegabilidade em vias internas e acessos de uso coletivo;

– Promover segurança e mobilidade em vias com transporte escolar ou acesso a serviços públicos;

– Fomentar o desenvolvimento econômico rural com responsabilidade técnica e orçamentária.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Art. 3º Poderão ser beneficiados os produtores rurais que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

– Sejam proprietários, de imóvel rural localizado no Município de Flor da Serra do Sul;

– Possuam bloco de produtor rural ativo no Município;

– Mantenham atividade produtiva comprovada nas áreas de produção de leite, grãos, pecuária, suinocultura e avicultura ou outras culturas economicamente relevantes;

– Estejam adimplentes com suas obrigações tributárias junto ao Município;

– Apresentem requerimento formal com a documentação exigida;

– Assinem Termo de Autorização de Intervenção e renúncia expressa a eventuais indenizações.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 4º A seleção das demandas será realizada por Comissão Técnica composta por:

– 02 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

– 01 representante da Secretaria Municipal de Obras;

– 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

IV – 01 representante da Administração Municipal

Art. 5º A ordem de prioridade de atendimento será definida com base nos seguintes critérios objetivos:

– Volume e regularidade da produção agropecuária ou leiteira transportada na via;

– Número de propriedades e famílias atendidas direta ou indiretamente;

– Existência de transporte escolar na via;

– Condições que causem dificuldade no escoamento da produção, devido a interferes do tempo;

CAPÍTULO IV
DOS LIMITES, CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 6º Será destinado um valor anual de no minimo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e no máximo R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pelo Executivo, por decreto especifico, de acordo com a finalização do credenciamento dos possíveis beneficiados, bem como de acordo com a capacidade orçamentária, financeira e operacional do Município.

Art. 7º A execução do serviço será realizada da seguinte forma:

– Terraplanagem e nivelamento do local realizada pelo Município;

- Pedras irregulares para a realização da obra de calçamento, por conta da empresa vencedora da licitação;

– Com fornecimento de materiais, ou seja a terra, pelo beneficiário para na sequencia ser colocada a pedra, mediante regulamentação e autorização da Administração para empresa que irá executar a obra.

Art. 7º-A. Como condição para execução das obras previstas neste Decreto, o beneficiário deverá prestar contrapartida financeira correspondente a 10% (dez por cento) do valor constante do projeto técnico e orçamento inicial elaborado pelo Município para a obra pretendida.

§ 1º Para fins de cálculo da contrapartida, será considerado exclusivamente o valor estimado do projeto técnico e orçamento inicial que instruirá o procedimento licitatório, não sofrendo alteração em razão do valor final adjudicado ou contratado, ainda que o resultado da licitação apresente valor inferior ou superior ao orçamento estimado.

§ 2º A cobrança da contrapartida será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante emissão de boletos bancários em nome do beneficiário, após a conclusão do procedimento licitatório e definição da empresa executora da obra.

§ 3º O valor da contrapartida poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, conforme requerimento do beneficiário.

§ 4º O pagamento da contrapartida financeira terá início somente após o efetivo início da execução da obra, ocasião em que será emitido o boleto referente à primeira parcela ou, em caso de pagamento à vista, ao valor integral devido, observados os prazos fixados pela Administração Municipal.

§ 5º O inadimplemento de qualquer parcela da contrapartida implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, após a observância do devido processo administrativo, para posterior cobrança administrativa ou judicial, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da suspensão da continuidade da obra, quando tecnicamente possível e ainda não concluída.

§ 6º O beneficiário deverá assinar termo específico reconhecendo o valor da contrapartida, a forma de pagamento escolhida e sua obrigação de adimplir integralmente os valores assumidos.

Art. 8º Serão objeto de subsídio público:

– Preparação da base e sub-base;

– Transporte e carregamento do material fornecido pelo beneficiário;

– Execução da compactação das pedras irregulares com uso de equipamentos e servidores do Município.

Art. 9º O Município poderá executar as obras por etapas e de forma compartilhada, conforme viabilidade técnica e planejamento da Secretaria de Obras.

Parágrafo Único: A depender da análise da comissão, inclusive orçamentaria, o município poderá realizar a obra integral ou parcialmente.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Art. 10. As inscrições para participação no programa ocorrerão por meio de Chamamento Público, mediante publicação de Edital, o qual deverá conter:

– Prazos e procedimentos de inscrição;

– Documentação exigida;

– Critérios de seleção e priorização;

– Limitações de extensão da obra por propriedade.

Art. 11. A inscrição não gera direito adquirido à execução do serviço, estando a realização das obras condicionada à:

– Disponibilidade orçamentária;

– Análise técnica favorável da Comissão Técnica;

– Cronograma de execução estabelecido pela Administração.

Parágrafo Primeiro: As pessoas que forem escritas no ano de abertura do chamamento e não forem atendidas no prazo do ano subsequente, terá preferência de análise de atendimento no ano posterior.

Parágrafo Segundo: O beneficiário terá o direito de realizar apenas um requerimento, em um determinado local.

Art. 12. Após o encerramento do chamamento público a comissão terá o prazo de 40 dias úteis para realizar a avaliação, dos locais indicados pelos requerentes.

Parágrafo Único. Após a definição dos beneficiários, o Município terá o prazo de até 06 (seis) meses para promover a elaboração dos projetos técnicos pela equipe de engenharia e dar início aos procedimentos licitatórios necessários à execução das obras, observadas as disponibilidades técnica, orçamentária e financeira da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A fiscalização, vistoria, acompanhamento e aprovação técnica das obras serão realizados por Comissão Técnica Municipal, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por representantes das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras, Meio Ambiente e Administração, podendo contar com o apoio da equipe de engenharia e de outros servidores ou profissionais técnicos sempre que necessário.

Art. 13. Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados e decididos pelo Prefeito Municipal, mediante parecer técnico da Comissão.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 15 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio de Lara Felipe
Código Identificador:6D3C52A7

RH
DECRETO 033/2026

DECRETO Nº 33/2026

HOMOLOGA RESOLUÇOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;
Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
10/06/2026	010/2026	**APROVAR – nova proposta do Hospital Luke, do município de Palma Sola.**

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR 15 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5104AEA7

RH
EDITAL 001/2026 PROCESSO ELEITORAL CIPA

EDITAL 001/2026
ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA
Gestão 2026/2027

Comunicamos aos Servidores da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 95.589.271/0001-30, situada em Flor da Serra do S ul - PR, que está aberto o processo
eleitoral para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), referente à Gestão 2026/2027, nos termos da NR-5 e demais disposições aplicáveis. Para condução do processo, fica constituída a Comissão Eleitoral, responsável pela organização, acompanhamento e garantia da lisura do pleito, conforme previsto na NR-5.

Cronograma do Processo Eleitoral da CIPA (Gestão 2026/2027)

DATA	ETAPA
12/06/2026	Comissão Eleitoral
16/06/2026	Abertura do processo eleitoral
16/06/2026	Edital de Convocação para Inscrição
17/06/2026 a 17/07/2026	Período de inscrições dos candidatos
21/07/2026	Edital de convocação para eleição
23/07/2026	Realizar eleições
24/07/2026	Apuração da eleição após o término
24/07/2026	Indicação dos representantes do empregador
27/07/2026	Edital resultado das Eleições
04/08/2026	Treinamento da CIPA
05/08/2026	Instalação e Posse

Flor da Serra do Sul - PR, 15 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MAURICIO BERNARDON BENETTI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:14759ACF

RH
EDITAL 002/2026 PROCESSO ELEITORAL CIPA

EDITAL 002/2026

CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NA CIPA

Gestão 2025/2026
A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 95.589.271/0001-30, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), torna público o processo eleitoral para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, Gestão 2026/2027, e **CONVOCA OS SERVIDORES EFETIVOS** interessados a se inscreverem como candidatos às vagas de membros titulares e suplentes da Comissão.

A participação como candidato fica restrita aos servidores efetivos em exercício na Administração Municipal, considerando a natureza permanente do mandato e a necessidade de continuidade dos trabalhos da CIPA durante toda a gestão.

As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas no período de 17/06/2026 a 17/07/2026, junto à recepção da Prefeitura Municipal, durante o horário normal de expediente, onde serão disponibilizadas as fichas de inscrição aos interessados. Após o preenchimento, as fichas deverão ser entregues no mesmo local para posterior encaminhamento à Comissão Eleitoral.

O processo eleitoral observará os princípios da transparência, isonomia e ampla participação dos servidores, em conformidade com as disposições da NR-5 e demais normas aplicáveis.
Para esclarecimentos adicionais, os servidores poderão procurar a Comissão Eleitoral.

Flor da Serra do Sul - PR, 15 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MAURICIO BERNARDON BENETTI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:70F9A858

RH
ERRATA DA PORTARIA 207/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
“ERRATA”

Retifica a Portaria nº. 207/2026

FICA RETIFICADA a Portaria nº 207/2026 de 28 de maio de 2026. Publicada no dia 29 de maio de 2026 nas Pág. 140, Edição Nº 3540 no AMP. Considerando que na referida Publicação constou o Cargo errado, desta forma, **Retifica:**

Onde Lê-se:

Nome	RG	Cargo	Data Efeito
CLEIDE LOCH CAZALLI	91945649 – SSP-PR	**Prof. Ed. Infantil**	01/02/2026

Leia-se:

Nome	RG	Cargo	Data Efeito
CLEIDE LOCH CAZALLI	91945649 – SSP-PR	**Agente Comunitário de Saúde**	01/02/2026

Flor da Serra do Sul, 15 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3BDBE595

RH
PORTARIA 229/2026

PORTARIA 229/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de férias para o servidor público municipal Sr. ADRIEL BREGALDA, inscrito no RG nº 104158102-SSP-PR, ocupante do Cargo temporário de Educador Físico, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 15 de junho de 2026, devendo retornar as suas atividades em 20/06/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 15 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4B43972D

RH
PORTARIA 230/2026

PORTARIA Nº 230/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DESTINADAS A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo citados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e o Município de Flor da Serra do Sul.

Nome	Departamento/Setor
Taciane Andreghetto Cipriani	Procuradora jurídica/advogada
Marinez Militz	Contadora
Cezar Zanella Lamera	Técnico agrícola
Marla Battisti	Secretário da Secretaria Especial de Administração e Planejamento
Andressa Iurko	Secretária Municipal de Educação
Nelson Aloísio Kunsler	Secretário Municipal de Saúde
Maurício Bernardon Benetti	Secretária Municipal de Administração e Finanças

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pelo servidor Maurício Bernardon Benetti.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 15 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D7E18CBF

RH
PORTARIA 231/2026

PORTARIA 231/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias para a servidora pública municipal Sra. IRAIA ECHART FRANCESQUETTO, inscrita no RG nº 1036888624-SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Odontóloga, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 16 de junho de 2026, devendo retornar as suas atividades em 01/07/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 15 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DEFB150E

RH
RESOLUÇÃO 010/2026 CMS

PCONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 010/2026, de 10 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da nova proposta do Hospital Luke, do município de Palma Sola.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de junho de 2026, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR nova proposta do Hospital Luke, do município de Palma Sola.

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 12 de junho de 2026.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

NELSON ALOISIO KUNSLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F8E2F2BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **56.105.272 ERICA PATRICIA FREITAS**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de empresa especializada em oficina de dança, estilo livre, visando atender o projeto de dança do SCFV da Secretaria de Assistência Social, até o dia 22 de junho de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em

razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos) do acumulado do INPC do período de julho de 2025 a abril de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
1	Contratação de empresa especializada para ministrar oficina de dança no município, estilo livre visando atender o projeto Dança para todos para usuários de 06 (seis) anos até idosos.	R$ 1.505,00	R$ 1.557,80

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 18.693,60 (dezoito mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 36.753,60 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 10 de junho de 2026.

De acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
56.105.272 ERICA PATRICIA FREITAS

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1EF15D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 009/2026

RESOLUÇÃO Nº. 09/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2026, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº. 1114/2025 de 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme classificação programática abaixo:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3390.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Valor:	R$ 40.000,00	Quarenta mil reais.

Art.2° - Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	44.90.30.00	Material de Consumo
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro Descentralizado
Valor:	R$ 40.000,00	Quarenta mil reais.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 15 de junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

MICHAEL JOSE MAROLETTO
1º Secretário

JOELSON DE DEUS RAMOS
2º Secretário

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:9BB77C80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO: 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2025

TERMO DE AUTORIZAÇAO
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO: 002/2025
Processo ADMINISTRATIVO Nº: 188/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2025

Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGENS COMPLETA E LAVAGENS A SECO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS**".

Empresas Credenciadas:

GIOVANNA KRAUS KRUCZEVSCZ, sob CNPJ: 66.740.914/0001-05
AUTOPOSTO MACHADO LTDA, sob CNPJ: 03.581.672/0001-26

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por credenciamento/Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Foz do Jordao/PR, 15 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:A384CE11

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 47/2026

DECRETO N° 047/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de

2.026, no valor de R$ 23.000 (vinte e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1114/2025, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2026, no valor de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas correntes.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, por remanejamento destinado ao suporte das despesas correntes na dotação orçamentária:

12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Acréscimo 23.000,00
12.001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
927.200.132.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS Remanejamento
3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL
100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN.

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas abaixo:
12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Anulação 8.000,00
12.001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
927.200.132.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS Remanejamento
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN.

12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Anulação 10.000,00
12.001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
927.200.132.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS Remanejamento
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN.

12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Anulação 5.000,00
12.001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
927.200.132.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS Remanejamento
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN.

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 09 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Nascimento
Código Identificador:E4908A49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
• Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
• Fundamento Legal: Artigo 241 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, ratificado em âmbito local por meio da Lei Municipal nº 1.144/2026 do Município de Foz do Jordão (LEI.pdf p. 1).
• Data de Aprovação: 24/06/2025.
• Vigência: Prazo indeterminado.
• Link de Acesso ao Protocolo de Intenções: Consórcio Paraná Saúde https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519
Foz do Jordão - PR, 03 de junho de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A14D6051

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141/2026

PORTARIA Nº 141/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**VANUSA NASCIMENTO BORCATH"** portadora do RG n° 108.308.229-92 SSP/PR e inscrita no CPF nº 108.308.229-92, para ocupar o Cargo Efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:304D84EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2026

PORTARIA Nº 142/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA"** portadora do RG n° 13.536.156-9 e inscrita no CPF nº 103.668.049-52, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de Junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4276ACF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2026

PORTARIA Nº 143/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora "**PERPETUA CUSTODIO RAMOS"** portadora do RG n° 7.870.963-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 032.370.929-08, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DF3CE74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251 DE 15 DE JUNHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, ao Sr. **ISMAEL DE OLIVEIRA MACHADO** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2026 a 2027, a partir de **10/06/2026 A 15/06/2026** com retorno em **16/06/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 10/06/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7422081B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 041/2026
Processo Licitatório nº 094/2026
Adjudicação/Homologação: 15/06/2026
Contratada: **LUMITECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de luminárias de iluminação pública na área urbana central e bairros do Município de General Carneiro/PR, compreendendo disponibilização de caminhão equipado com cesto aéreo/elevatório com alcance mínimo de 10 metros, operador habilitado, equipe técnica qualificada, mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPI's e demais itens necessários à execução dos serviços.**

Valor da Despesa: **R$ 49.865,25 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:07EEF005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025
Processo Licitatório nº 191/2025
Adjudicação/Homologação: 15/06/2026
Credenciadas: **ALVORADA AUTOPEÇAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de peças automotivas originais e paralelas, com base nas tabelas oficiais AUDATEX, CILIA ou ORION, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados pertencentes às diversas Secretarias Municipais de General Carneiro – PR."**

Valor Estimado da Despesa: R$ 1.626.600,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A42CC2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ 59.200.229/0001-12,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"MANDATO EM FOCO – EFICIÊNICA DO SERVIÇO PÚBLICO ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE: O PODER DA IA EM 2026",** a ser realizado no período de 16 a 19 de Junho de 2026, em Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO Nº 025/2026, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ 59.200.229/0001-12.

VALOR TOTAL: R$ 5.994,00 (Cinco mil novecentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 12 de Junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A841D6D4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **AKM TREINAMENTOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ 62.759.380/0001-08,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"FISCALIZAÇÃO, FOMENTO E CAPACITAÇÃO PRÁTICA DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL E PERÍODO DE TRANSIÇÃO",** a ser realizado no período de 16 a 19 de Junho de 2026, em Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: AKM TREINAMENTOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ 62.759.380/0001-08.

VALOR TOTAL: R$ 8.970,00 (Oito mil novecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 12 de Junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9CA043BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385/2026

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, atualmente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 11 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:952E51DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA
Valor: R$ 6.400,00
Vigência: Início: 16/06/2026 **Término:** 16/06/2027
Concorrência nº 8/2026
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de Serviços de Georreferenciamento de Cemitérios.
Goioerê/PR, 15 de Junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BC9AB958

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS LTDA
Valor: R$ 33.890,00
Vigência: Início: 16/06/2026 **Término:** 16/06/2027
Dispensa de Licitação nº 20/2026
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a perfuração de poço artesiano no Parque do Povo, no Município de Goioerê/PR.

Goioerê/PR, 15 de Junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D7AC6B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.836/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$8.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 15 de junho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:2626EB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	12/06/2026	R$
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	CFM	15/06/2026	R$ 5.263,54
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	12/06/2026	R$ 1.092,25
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	15/06/2026	R$ 389,40
Goioerê, 15 de junho de 2.026			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:9EDF6223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO N° 004/2026

Decreta Luto Oficial na Câmara Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento da Senhora Marlene Correa Rech, sogra da vereadora Joice Zago Sangaletti, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado Luto Oficial por 01 (um) dia no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora **Marlene Correa Rech**.

Art. 2° Fica suspensa a Sessão Ordinária prevista para o dia 16 de junho do corrente ano.

Art. 3° A critério da Presidência, podem ser convocados os Servidores e Vereadores se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de junho de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:32F92A8D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 29 DE JUNHO DE 2026 - ATUALIZA VALOR DA UFM REFERENTE AO MÊS DE JUNHO

SÚMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, **EDER DOS SANTOS** no uso das atribuições legais, e com fundamento no art. 33º, §2º, inciso III, do Código Tributário Municipal.
CONSIDERANDO que a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM é mensal, conforme o artigo supra, e que o prazo de vigência se inicia no dia 11 do mês corrente e se encerra aos 10 dias do mês seguinte
DECRETA
Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, fixando-se em R$ 68,13 (sessenta e oito reais e treze centavos) a partir de 11 de junho de 2026, com vigência mensal conforme o período estabelecido no considerando.
Art. 2º O valor da UFM será utilizado como unidade de referência para o cálculo de tributos, taxas, multas e demais valores previstos na legislação tributária municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de junho de 2026, e cada atualização mensal seguirá o mesmo critério do artigo 1º.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 12 de junho de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:7029F6AE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal n° 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Unico de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: Artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal n° 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.

Prefeitura Municipal de Goioxim - PR, em 15 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:2EA4BDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA

Câmara Municipal de Guaíra – PR.
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
COMPRASGOV Nº 90003/2026
Processo administrativo nº 10/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** com critério de **julgamento menor preço global**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de peças genuínas de alta complexidade, necessárias a manutenção e reparo do elevador social da Câmara Municipal de Guaíra-PR, marca EMC, modelo SECTRON, com capacidade para 8 passageiros, peso máximo de 600 kg e tensão trifásica de 220V.

Valor Máximo Estimado*:* R$ 106.804,00 (cento e seis mil, oitocentos e quatro reais).

Data da sessão: 26/06/2026 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital retificado, assim como o adendo modificador, estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Guaíra, 15 de junho de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025/206

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5880537A

CAMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 055/2026

P O R T A R I A Nº 055/2026
D a t a: 15 de junho de 2026.

Ementa: Concede férias ao servidor João Victor da Silva Queiróz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Controle Interno.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2026000434,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor João Victor da Silva Queiróz, matrícula nº 1129, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Controle Interno da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 14.137.XXX-6 SSP/PR e CPF n. 063.XXX.519-92, **no período compreendido entre 22 à 26 de junho de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 22 de abril de 2025 a 21 abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AB468AE8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 056/2026

PORTARIA Nº. 056/2026
DATA: 15 de junho de 2026.

EMENTA: Concede ao servidor Edson José Ito, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, o Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea “k”, do Regimento Interno desta Casa, bem como artigos 44 e 45, da Lei nº 1.246/2003

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Edson José Ito, matrícula nº 1130-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. X.878.50X-X SSP/PR e CPF n. XXX.731.93X-XX Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:45E77E1A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 057/2026

PORTARIA Nº. 057/2026
DATA: 15 de junho de 2026.

EMENTA: Concede ao servidor Gean Lourenço da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, o Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno desta Casa, bem como artigos 44 e 45, da Lei nº 1.246/2003

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Gean Lourenço da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 31.571.XXX-X SSP/RJ e CPF n. 174.XXX.017-77 Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9F98E4B5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 058/2026

PORTARIA Nº. 058/2026
DATA: 15 de junho de 2026.

EMENTA: Concede ao servidor Milton de Oliveira Ruiz Júnior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Direito, o Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno desta Casa, bem como artigos 44 e 45, da Lei nº 1.246/2003

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Milton de Oliveira Ruiz Júnior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Direito da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. X.807.97X-X SSP/PR e CPF n. XXX.430.83X-XX Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FF164DD6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 151/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 468/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A & S BIFE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 14.342.931/0001-82**

Objeto: Fornecimento sob demanda de alimentação tipo coffee break e café colonial, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 468/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 344/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até **13 junho de 2027**.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 44.798,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6F8890B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 152/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 352/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CLAUDINEI BELING 01239972911, CNPJ nº 23.202.636/0001-11**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **pedreiro, telhadista, azulejista e encanador**, conforme proposta aprovada (anexo ao **Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 352/2025.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **09 de maio de 2027**.

Do valor contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora de serviço, os valores unitários de: **R$ 32,89 (trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)** no item 1; **R$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos)** no item 3; **R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** no item 7; e **R$ 27,39 (vinte e sete reais e trinta e nove centavos)** no item 8.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 8 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2E0511A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 153/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 469/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO, CNPJ nº 49.744.523/0001-31**

Objeto: Fornecimento sob demanda de alimentação tipo coffee break e café colonial, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 469/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 345/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até **13 junho de 2027**.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 291.127,00 (duzentos e noventa e um mil, cento e vinte e sete reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:479A5A2D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 154/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 354/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **34.875.561 RONALDO MEDEIROS FERREIRA, CNPJ nº 34.875.561/0001-56**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **marceneiro e montador de móveis**, conforme proposta aprovada (anexo ao **Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 354/2025.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **09 de maio de 2027**.

Do valor contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora de serviço, o valor unitário de **R$ 35,82 (trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)** no item 2.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 8 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:ADA4E6F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 155/2026

Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.352.433/0001-22**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva do sistema telefônico - PABX, já existentes no Município.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **14 de junho de 2026** até **13 de junho de 2027**.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 85.625,64 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:04C222BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, montagem, embalagem, transporte, descarga e entrega direta de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, destinadas à distribuição nas Aldeias Tekohá Mirim, Tekohá Guarani, Tekohá Yhovy, Tekohá Jevy, Tekohá Karumbey, Tekohá Porã, Tekohá/Tekorá Hité, Tekohá/Tekorá Marangatu e demais aldeias que se desmembrarem ou forem indicadas pelo Município de Guaíra/PR, conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e decisões/obrigações decorrentes das Ações Civis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR, nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR e nº 5002729- 35.2019.4.04.7004, da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/06/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 15 de junho de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C1994846

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de sistemas de cerca elétrica e/ou alarme por sirene, bem como sistemas de monitoramento com cerca elétrica e/ou alarme, destinados a todas as Secretarias deste Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/07/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 15 de junho de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:581D7713

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2026

Pregão Eletrônico nº 083/2026
Processo Administrativo nº 149/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **29.288.522 RAIANNE BALOTIN GOES, CNPJ nº 29.288.522/0001-12**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de áudio, vídeo e foto, com fornecimento de todas as peças de reposição necessárias e mão de obra técnica qualificada, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 38.495,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **15 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4090BFF0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 289/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **29.288.522 RAIANNE BALOTIN GOES, CNPJ nº 29.288.522/0001-12**

Objeto do Contrato: Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de áudio, vídeo e foto, com fornecimento de todas as peças de reposição necessárias e mão de obra técnica qualificada.

Valor Total: R$ 38.495,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término

em **15 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4CF98384

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2026

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PTRAFFIC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 62.558.277/0001-91**

Objeto do Contrato: Elaboração de estudos técnicos, visando à análise de viabilidade para implantação de dispositivos de fiscalização eletrônica de velocidade, em vias do município de Guaíra/PR, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 798/2020.

Valor Total: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **15 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AF9F52BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 353/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 083/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 083/2026,** cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de áudio, vídeo e foto, com fornecimento de todas as peças de reposição necessárias e mão de obra técnica qualificada, sendo a empresa vencedora:

29.288.522 RAIANNE BALOTIN GOES, inscrita no **CNPJ nº 29.288.522/0001-12**, vencedora do grupo 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 38.495,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais);**

Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os grupos 1, 2, 3, 4 e 5 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7025CD5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 354/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 084/2026** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 084/2026,** cujo objeto é a elaboração de estudos técnicos, visando à análise de viabilidade para implantação de dispositivos de fiscalização eletrônica de velocidade, em vias do município de Guaíra/PR, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 798/2020, sendo a empresa vencedora:

PTRAFFIC ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 62.558.277/0001-91**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0CA8AF57

CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO EDITAL Nº 105/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 14 do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos que compõem o Conselho Deliberativo do CONSAMU para reunião extraordinária a realizar-se na sede administrativa do Consórcio, localizada na Rua Uruguai, nº 283, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR, no dia **19 de junho de 2026**, às 09h00min, tendo como pauta:

Assuntos gerais.

Publique-se.

Cascavel, 15 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CD235236

CONSAMU
PORTARIA Nº 110/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, a Sra. Ana Karolina Avanci, RG 13.743.451-2 SSP PR com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 007/2026 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 15 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:8895F76C

CONSAMU
PORTARIA Nº 111/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotado no Setor de Gestão de Contratos, o Sr. Alex Sayev Martins Sales, RG 1.242.941 SSP RO com gratificação de 15%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 15 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D035D284

CONSAMU
PORTARIA Nº 112/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotado no Setor de Serviços Gerais do CONSAMU, o Sr. Gustavo Urbanowiski Ramos, RG nº 12.366.233-4 SSP PR com gratificação de 26%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 174/2022 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 15 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:8857786F

CONSAMU
PORTARIA Nº 113/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotado no Setor de Apoio a Regulação Médica - SARM, o Sr. Renan Cezar Puertas Bernardi, RG nº 11.081.898-0 SESP PR com gratificação de 18%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 119/2024 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 15 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D0A14CE0

CONSAMU
PORTARIA Nº 114/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, o Sr. João Henrique Avanci, RG 106.329.479-77 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 15 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D7A80557

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **30/06/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"**Contratação de prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, para atender o HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, visando o fornecimento de dietas gerais e especiais destinadas a pacientes internados (adultos) e acompanhantes, pelo período de 12 (doze) meses, em regime de empreitada por preço unitário". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **30/06/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada por meio de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro

Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 15 de junho de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:C7054D26

PROJUR
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO 116100T003346159

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 27/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QAE5A98	116100T003346159	28/05/2026	55411

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 08/06/2026 07:52 Desenvolvido pela Celepar

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:80BECEC9

PROJUR
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO GUATRAN ATÉ 27/07/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 27/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABS5508	275710T000005123	03/06/2026	67690
ABS5508	275710T000005122	03/06/2026	65992
AKR0E17	275710T000007870	04/06/2026	65992
AKR0E17	275710T000007871	04/06/2026	50100
AOT5A94	275710T000005660	05/06/2026	66371
ARA9B12	275710T000005124	06/06/2026	76251
ARI2B93	275710T000007877	06/06/2026	57380
ASG0G62	275710T000002533	05/06/2026	55417
AVT1B56	275710T000003559	03/06/2026	57380
BBQ8G39	275710T000002535	05/06/2026	55417
BCD3H54	275710T000005661	05/06/2026	55411
CII1402	275710T000006228	03/06/2026	55417
DYL0819	275710T000007866	05/06/2026	51180
DYL0819	275710T000007867	05/06/2026	64080
DYL0819	275710T000007865	05/06/2026	50100
ERF5D66	275710T000006229	03/06/2026	55417
FKU4D53	275710T000003564	07/06/2026	60250
HTV9I98	275710T000003560	03/06/2026	57380
IDK5J62	275710T000003563	04/06/2026	72340
IDK5J62	275710T000003562	04/06/2026	66372
IDK5J62	275710T000003561	04/06/2026	66531
QCQ7507	275710T000002534	05/06/2026	55417
SER4F07	275710T000007869	04/06/2026	50450
SER4F07	275710T000007868	04/06/2026	65992

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 09/06/2026 07:34 Desenvolvido pela Celepar

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B53460B6

PROJUR
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN ATÉ 03/08/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
UBU8D06	275710T000006046	11/06/2026	66531

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 15/06/2026 07:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A1F535DC

PROJUR
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN ATÉ 31/07/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 31/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
PHQ9D15	275710T000007883	10/06/2026	66531
PHQ9D15	275710T000007884	10/06/2026	64080
PHQ9D15	275710T000007881	10/06/2026	50100
PHQ9D15	275710T000007882	10/06/2026	51180
SHQ9I28	275710T000006045	10/06/2026	76332
TBD7B59	275710NIC0001366	23/05/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 12/06/2026 08:58 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:03CD0C04

PROJUR
DECRETO Nº 289/2026 DATA: 15.06.2026 EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 135/2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, PA

O **Prefeito do Município de Guaíra**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;
Considerando o Decreto nº 135/2026, que instituiu a Equipe Técnica Multidisciplinar de Fiscalização do contrato referente à obra de construção do Hospital no Município de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando a elevada complexidade técnica da obra, que envolve diversas disciplinas, sistemas prediais e etapas executivas;
Considerando a necessidade de organizar a atuação da equipe de fiscalização por áreas de responsabilidade, com definição de coordenação geral e atribuições setoriais;
Considerando a necessidade de garantir maior controle, rastreabilidade, eficiência e segurança técnica no acompanhamento da execução contratual;
Considerando os memorandos online sob os n°s 651/2026 e 1.622/2026,
DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 135/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º** Ficam designados para compor a Equipe Técnica Multidisciplinar de Fiscalização do contrato referente à obra de construção do Hospital no Município de Guaíra, Estado do Paraná, os seguintes servidores:

Nome	CREA	Matrícula Funcional	Função
Bruno Andrei Colcetta	134.726-D/PR	29.173-1	Fiscal Setorial
Franz Jambersi	162.011-D/SP	2.429-1	Fiscal Setorial
Lucas Eduardo	192.480-	29.558-3	Fiscal Setorial

Moreira Eidelvein	D/PR		
João Baptista Montanari	119.394-D/PR	29.431-1	Fiscal Setorial
Luiz Mitsuo Shiomi	6.249-D/PR	2.437-1	Coordenador Geral
Vinícius Volpatto	159.984/D	30.893-01	Coordenador Geral
Lucas Santti	60877-D/MS	31219-01	Fiscal Setorial
Fernando da Silva Freitas	CREA-PR 231448/D	31.117	Fiscal Setorial

Parágrafo único. A distribuição das atribuições setoriais dos membros da equipe observará o disposto no Anexo Único deste Decreto. ”

Art. 2º O Decreto nº 135/2026 passa a vigorar acrescido do art. 2º-A., com a seguinte redação:

“**Art. 2º-A.** A Coordenação Geral da Equipe Técnica Multidisciplinar de Fiscalização será exercida pelos servidores Luiz Mitsuo Shiomi e Vinícius Volpatto, competindo-lhes:

I — coordenar a atuação integrada dos fiscais setoriais;

II — organizar o fluxo de informações, registros, manifestações técnicas, relatórios e encaminhamentos relacionados à fiscalização da obra;

III — acompanhar a evolução geral da obra, o cronograma físico-financeiro e as medições, em conjunto com os fiscais setoriais responsáveis;

IV — consolidar os apontamentos técnicos apresentados pelos fiscais setoriais;

V — encaminhar à autoridade competente, ao gestor do contrato ou ao setor responsável as situações que demandem providência administrativa, manifestação técnica complementar, análise jurídica, controle interno ou decisão superior;

VI — promover reuniões técnicas e solicitar informações aos membros da equipe, quando necessário;

VII — acompanhar a compatibilização das informações entre as diferentes áreas técnicas da fiscalização;

VIII — auxiliar na elaboração e consolidação dos relatórios gerais de acompanhamento da obra.

Parágrafo único. A atuação dos Coordenadores Gerais não substitui a responsabilidade técnica dos fiscais setoriais quanto à análise, acompanhamento, manifestação e validação dos serviços correspondentes às respectivas áreas de atribuição. ”

Art. 3º O art. 3º do Decreto nº 135/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

”**Art. 3º** Compete à Equipe Técnica Multidisciplinar de Fiscalização, observada a distribuição setorial prevista no Anexo Único deste Decreto:

I — acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis, cronograma físico-financeiro, planilhas, contrato e demais documentos técnicos;

II — acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra;

III — analisar e validar as medições dos serviços executados, cada fiscal no âmbito de sua área de atribuição**;**

IV — registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra;

V — verificar a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços empregados na execução;

VI — acompanhar testes, ensaios, controles tecnológicos, comissionamentos e demais verificações técnicas necessárias;

VII — comunicar à Coordenação Geral e à autoridade competente eventuais irregularidades, inconformidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou riscos à adequada execução da obra;

VIII — auxiliar na emissão de relatórios técnicos de acompanhamento da obra;

IX — atuar de forma integrada com os demais membros da equipe, especialmente nos pontos de interface entre disciplinas técnicas. ”

Art. 4º O Decreto nº 135/2026 passa a vigorar acrescido do art. 3º-A., com a seguinte redação:

”**Art. 3º-A.** Compete aos fiscais setoriais:

I — acompanhar a execução dos serviços relacionados à sua área de responsabilidade;

II — analisar projetos, memoriais, planilhas, quantitativos, documentos técnicos e demais elementos vinculados ao respectivo setor;

III — verificar a conformidade entre o serviço executado, os projetos, as normas técnicas, o contrato, o orçamento e o cronograma;

IV — manifestar-se tecnicamente sobre medições, alterações, ajustes, incompatibilidades, substituições de materiais, soluções executivas e demais questões relacionadas ao seu setor;

V — apontar inconformidades, pendências, riscos, atrasos ou necessidade de providências;

VI — manter registros das atividades de fiscalização, inclusive por meio de relatórios, anotações, registros fotográficos, atas ou manifestações técnicas;

VII — comunicar à Coordenação Geral as situações que ultrapassem sua competência técnica ou que demandem providência administrativa. ”

Art. 5º Fica aprovado o Anexo Único — Distribuição Setorial da Equipe Técnica Multidisciplinar de Fiscalização, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 135/2026 de 12 de março de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto n° 289/2026 de 15/06/2026
Registrado nos memorandos online sob os n°s 651/2026 e 1.622/2026

DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DE FISCALIZAÇÃO

Servidor	Atribuição Setorial
Franz Jambersi	Terraplenagem, pavimentação, sinalização, urbanização, locação/implantação e drenagem pluvial.
Lucas Eduardo Moreira Eidelvein	Projeto arquitetônico, impermeabilização, comunicação visual, paisagismo, canteiro de obra, escoramento e IFC arquitetônico/estrutural.
Bruno Andrei Colcetta	IFC estrutural, projeto estrutural em concreto armado, fundações, formas, armaduras, memoriais de cálculo, memoriais descritivos e projeto estrutural metálico.
Fernando da Silva Freitas	Projeto elétrico e climatização.
João Baptista Montanari	Hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio, gás GLP, radioproteção, gases medicinais, segurança do trabalho, PGRSS e PGRCC.
Lucas Santti	Planilha de medição, cronograma e apoio à conferência quantitativa e documental das medições, sem prejuízo da validação técnica pelos fiscais responsáveis por cada disciplina.
Luiz Mitsuo Shiomi	Coordenação Geral da Equipe Técnica Multidisciplinar de Fiscalização.
Vinícius Volpatto	Coordenação Geral da Equipe Técnica Multidisciplinar de Fiscalização.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:021CCD00

PROJUR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWW9D86	275710T000004492	14/03/2026	59080	R$ 1.467,35
HSU2873	275710S000008084	26/02/2026	60503	R$ 293,47
JAD9G36	275710S000008121	27/02/2026	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 08/06/2026 07:52 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DB97E154

PROJUR
PENALIDADE DE MULTA O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASJ7359	275710T000007743	03/04/2026	60412	R$ 195,23
UBH0J23	275710S000009429	31/03/2026	60503	R$ 293,47
UBJ5B37	275710S000008348	03/03/2026	56732	R$ 130,16

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 12/06/2026 08:58 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:59E1791E

PROJUR
PENALIDADE DE MULTA O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACZ5G16	275710NIC0000862	20/03/2026	50020	R$ 586,94
AKP8228	275710NIC0000864	20/03/2026	50020	R$ 586,94
ASW3846	275710NIC0000869	20/03/2026	50020	R$ 586,94
BAG0G28	116100T000637416	01/04/2026	76251	R$ 293,47
FIK0A52	275710NIC0000866	20/03/2026	50020	R$ 586,94
IZK8E19	275710NIC0000872	20/03/2026	50020	R$ 260,32
OMZ1E10	275710NIC0000871	20/03/2026	50020	R$ 260,32
OOH0F36	275710NIC0000863	20/03/2026	50020	R$ 586,94
OOK4C64	275710NIC0000849	20/03/2026	50020	R$ 586,94
QAK8D37	275710NIC0000854	20/03/2026	50020	R$ 260,32
QAR1D68	275710NIC0000860	20/03/2026	50020	R$ 586,94
QCJ9A56	275710NIC0000870	20/03/2026	50020	R$ 586,94
QHL2683	275710NIC0000851	20/03/2026	50020	R$ 586,94
QPL8J14	275710NIC0000850	20/03/2026	50020	R$ 586,94
RAE5F70	275710NIC0000861	20/03/2026	50020	R$ 586,94
RVN1G07	275710NIC0000875	20/03/2026	50020	R$ 260,32
RXN7F95	275710NIC0000859	20/03/2026	50020	R$ 586,94
SAR5H27	275710NIC0000868	20/03/2026	50020	R$ 586,94
SDZ5H82	275710NIC0000853	20/03/2026	50020	R$ 586,94
SFN3A98	275710NIC0000865	20/03/2026	50020	R$ 586,94
SMG9H31	275710NIC0000857	20/03/2026	50020	R$ 586,94
SVD4B46	275710NIC0000856	20/03/2026	50020	R$ 260,32
TAQ8A61	275710NIC0000876	20/03/2026	50020	R$ 586,94
TAX6H55	275710NIC0000858	20/03/2026	50020	R$ 586,94

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 15/06/2026 07:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:41F7581E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 1206/2026

PARTES: FUNDO ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARACI e a Consignet Sistemas Ltda
OBJETO: **A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao FUNDO ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARACI com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.**
PRAZO: **O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.**
DATA DA ASSINATURA: **15/06/2026.**
FORO: **Comarca de Maringá, estado do Paraná**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:23C76589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 089/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 089/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta a realização de serviço extraordinário no âmbito da Administração Pública Municipal de Guaraci e estabelece procedimentos para sua autorização e controle.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 22, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, que admite a realização de serviço extraordinário apenas para atendimento de relevante interesse público, situações emergenciais ou para evitar risco ou prejuízo à população;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e obras públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e controlar a realização de horas extras pelos servidores municipais;
DECRETA:
Art. 1º A realização de serviço extraordinário pelos servidores públicos municipais possui caráter excepcional e temporário, somente sendo admitida quando indispensável à manutenção dos serviços públicos essenciais ou ao atendimento de situações emergenciais e de relevante interesse público.
Art. 2º A prestação de serviço extraordinário dependerá de prévia autorização do Prefeito Municipal, vedada sua realização sem a observância do procedimento previsto neste Decreto.
Art. 3º A autorização para realização de horas extras será precedida de solicitação formal do Secretário Municipal responsável pela área interessada, mediante processo administrativo contendo:
I – justificativa circunstanciada da necessidade do serviço extraordinário;
II – demonstração da impossibilidade de execução da atividade dentro da jornada regular de trabalho;
III – identificação dos servidores envolvidos;
IV – período de realização dos serviços;
V – estimativa da quantidade de horas extraordinárias necessárias.
Art. 4º Recebida a solicitação, o Prefeito Municipal analisará a conveniência e oportunidade do pedido, podendo deferi-lo total ou parcialmente mediante despacho no respectivo processo administrativo.
Art. 5º Poderão ser autorizadas horas extras, observados os requisitos deste Decreto, especialmente para:
I – atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo atendimentos realizados por enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, profissionais de saúde e demais servidores envolvidos na assistência à população, quando indispensáveis à continuidade dos serviços públicos de saúde;
II – transporte escolar e atividades indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de ensino;

III – manutenção de estradas rurais, pontes, galerias pluviais, vias públicas, limpeza urbana e demais serviços emergenciais da Secretaria Municipal de Obras;
IV – situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos, calamidades públicas ou fatos imprevisíveis que demandem atuação imediata da Administração;
V – outras situações devidamente justificadas e caracterizadas como de relevante interesse público.
Art. 6º As Secretarias Municipais deverão manter arquivados os documentos referentes às solicitações, autorizações e controles de horas extraordinárias realizadas pelos servidores.
Art. 7º A realização de horas extras sem prévia autorização ou em desacordo com as disposições deste Decreto poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes envolvidos.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 15 de junho de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Guaraci

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3F48764E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 098/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar a servidora ADRIANE PEREIRA DA SILVA do Emprego de Técnica em Enfermagem, pelo término do contrato por tempo determinado a partir de 13 de junho de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E1409642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 099/2026

PORTARIA N.º 099/2026

SÚMULA: Nomeia Diretor Técnico das Unidades de Saúde do Município de Guaraci, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de designação de responsável técnico para as Unidades de Saúde do Município, em atendimento às normas do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e da legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. **LEANDRO VIANNA DE SOUZA,** médico inscrito no **CRM/PR nº 61.941,** para exercer a função de **Diretor Técnico das Unidades de Saúde do Município de Guaraci, Estado do Paraná.**
Art. 2º Compete ao Diretor Técnico o desempenho das atribuições previstas na legislação pertinente, especialmente aquelas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, respondendo tecnicamente pelas atividades médicas desenvolvidas nas unidades de saúde sob sua responsabilidade.
Art. 3º O exercício da função de Diretor Técnico não gera, por si só, direito a remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci, 15 de Junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C4419B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, no Plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, sob a presidência do Senhor(a) Presidente da Câmara, realizou-se sessão solene destinada à posse do suplente de vereador, em razão da vacância do cargo decorrente do falecimento do titular. Aberta a sessão, foi registrada a presença dos senhores vereadores e demais autoridades. Em seguida, o Senhor(a) Presidente convidou o suplente Samuel do Carmo, do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, a comparecer à Mesa para prestar o compromisso regimental, nos seguintes termos: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem-estar do seu povo”. Após a declaração, o Senhor(a) Presidente declarou oficialmente empossado o suplente Samuel do Carmo, que assinou o termo de posse e apresentou a declaração de bens, conforme determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar, o Senhor(a) Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão solene, determinando que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelo empossado.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 15 de junho de 2026, às 14h.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara

JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA
1° Secretário

SAMUEL DO CARMO – PSDB
Vereador

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:91B6BC94

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 001/2026

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00, na sede da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, reuniram-se as autoridades e demais presentes para a solenidade de posse do Senhor **Samuel do Carmo**, suplente de vereador pelo Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, em conformidade com o diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, eleito para o mandato de 2025 a 2029.

Após prestar o compromisso de bem servir ao povo e defender os interesses do Município, nos termos da legislação vigente, foi declarado legalmente empossado no cargo de Vereador.

O empossado declarou, sob as penas da lei, que exercerá o mandato com lealdade ao povo, respeito à Constituição da República Federativa do Brasil e às demais normas legais, dedicando-se integralmente às funções parlamentares, buscando sempre o bem comum e o desenvolvimento da cidade.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que será assinado pelo Vereador empossado, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelas demais autoridades presentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 15 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D0A0135C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 007.2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de seu Agente de Contratação/Comissão, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, com fulcro no art. 74, inciso IV (Inexigibilidade) e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normativas aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente termo visa à realização de Chamamento Público para o Credenciamento de equipe técnica especializada, sob o regime de Pessoa Física ou profissionais autônomos (regidos como Microempresa - ME ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU), destinada a suprir as demandas operacionais e legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: O presente credenciamento possui natureza de fluxo contínuo e permanecerá **permanentemente aberto** a partir do dia **17/06/2026**, podendo os interessados protocolar a sua documentação de habilitação a qualquer tempo durante a vigência do Edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis, de forma gratuita, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município (www.guaraquecaba.pr.gov.br) no link "Licitações/Credenciamento", ou presencialmente no Setor de Licitações, situado na Rua Ferreira Lopes, no horário das [08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00], em dias úteis.

Guaraqueçaba - PR, 15 de Junho 2026.

MIGUEL PERIM
Agente de Contratação
Portaria 607.2026

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9B1AA277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025 CELEBRADO ENTRE A CATAGUARÁ – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DA APA DE GUARAQUEÇABA E O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA CATAGUARÁ – Associação de Catadores de MATERIAIS RECICLÁVEIS DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.441.406/0001-29, com sede à Rua Antônio Barbosa Pinto n.º 293 – Bairro Centro – CEP 83.390-000, Guaraqueçaba/PR representada pelo senhor VALMIR JOSÉ DO NASCIMENTO COSTA, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.274.841-5 SESPP, portador do CPF n.º 038.933.199-64, residente e domiciliado à Rua Laertes Weisheimer n.º 891 – Bairro Campo da Aviação - município de Guaraqueçaba/PR

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a CATAGUARÁ – Associação de Catadores da APA de Guaraqueçaba, doravante denominado CONTRATADA e com fulcro no disposto no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/2025, cujo **objeto é a prestação de serviços de coleta, triagem e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município de Guaraqueçaba, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO/PAGAMENTO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo, pelo período 30 (trinta) dias, iniciando-se em 07.06.2026 e terminando-se em 06.07.2026, no valor global de R$ 156.059,70 (cento e cinquenta e seis mil, cinquenta e nove reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 130/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo de Prorrogação.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Guaraqueçaba, 03 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba/PR

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Cataguará.
CNPJ n.º 28.441.406/0001-29
VALMIR JOSÉ DO NASCIMENTO COSTA
CPF: 038.933.199-64

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FB3224A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Especial de Tomada de Contas instituída pelo Decreto Municipal nº 700/2026, define seus poderes requisitórios, competências, objetivos e estabelece as diretrizes emergenciais para a garantia da continuidade dos serviços de saúde do Município de Guaraqueçaba-PR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar efetividade ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 700/2026, que instituiu a Comissão Especial de Tomada de Contas visando a proteção do erário municipal contra cobranças indevidas oriundas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná (CISLIPA);

CONSIDERANDO o dever inafastável da Administração Pública de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde, especialmente nas Unidades Básicas e no SAMU 192;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO
Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Tomada de Contas:
Presidente: Joanil Gonçalves Martins Junior – CPF: 057.647.289-16
Relator Administrativo e Financeiro: Marcos Luiz Calado de Miranda (Assistente Administrativo) – CPF: 697.178.189-91
Revisora Técnica Assistencial: Marize Terezinha Biscaro – CPF: 984.835.289-91
Parágrafo Único. O Presidente da Comissão será o responsável por coordenar as requisições de informações, sendo o Relator encarregado da consolidação dos dados no Portal da Transparência, e a Revisora encarregada da acareação dos atestes de produtividade *in loco*.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DA COMISSÃO

Art. 2º. A Comissão terá como escopo exclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias:
I - Realizar a acareação financeira exaustiva e o encontro de contas entre todos os repasses, empenhos, liquidações e pagamentos efetuados pelo Município no exercício de 2025 e os débitos apresentados pelo CISLIPA no Ofício nº 094/2026.
II - Quantificar e mapear o montante exato de recursos públicos municipais retidos ou desviados de sua finalidade em razão das ordens judiciais expedidas pelo TRT da 9ª Região.
III - Confrontar o volume de serviços efetivamente prestados pelas empresas terceirizadas (KJR, CONECT, IDEB, ZANICOTTI e demais credenciadas) com os valores cobrados, visando a elaboração do Relatório Conclusivo de Auditoria com a devida glosa de duplicidades.

CAPÍTULO III - DOS DEVERES E PODERES REQUISITÓRIOS
Art. 3º. Para o fiel cumprimento de sua missão, a Comissão fica dotada dos seguintes poderes e prerrogativas:
I - Acesso irrestrito a todos os sistemas contábeis, financeiros e de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
II - Prerrogativa de requisitar documentos originais, processos de pagamento, notas fiscais, empenhos e comprovantes de transferência de qualquer Secretaria Municipal, que deverão ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.
III - Poder de convocar fiscais de contrato, gestores e demais servidores municipais para prestar esclarecimentos formais sobre a execução dos Contratos de Programa e Rateio vigentes.

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA PARA REGIMENTO INTERNO E TRANSPARÊNCIA

Art. 4º. Compete à própria Comissão, em sua primeira reunião ordinária, deliberar e aprovar o seu Regimento Interno e Cronograma de Trabalho, que deverá prever, obrigatoriamente:
I - A metodologia de extração massiva e arquivamento de dados do Portal da Transparência do CISLIPA.

II - A cadeia de custódia das evidências digitais (arquivos PDF, CSV, planilhas), garantindo a inalterabilidade das provas para posterior envio ao Tribunal de Contas (TCE-PR) e Ministério Público (MPPR).
Art. 5º. O princípio da transparência será garantido mediante a lavratura de Atas a cada reunião da Comissão, as quais registrarão sumariamente as divergências encontradas, bloqueios judiciais mapeados e o avanço no cruzamento físico-financeiro.

CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES E PROVIDÊNCIAS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 6º. Diante do risco iminente de paralisação assistencial por falha de gestão do consórcio, a Comissão deverá, de forma imediata e concomitante à auditoria:
I - Notificar extraoficialmente as empresas prestadoras de serviço (KJR, CONECT, IDEB, ZANICOTTI) cientificando-as de que o Município atestará os serviços *in loco* para garantir que os profissionais permaneçam em seus postos.
II - Em embasamento ao § 1º do Art. 4º do Decreto 700/2026, preparar a instrução processual para a assunção provisória dos pagamentos diretamente aos prestadores que comprovarem a efetiva prestação laboral no território do Município, resguardando o atendimento de urgência e emergência à população.
III - Realizar, por meio de seu Revisor Técnico Assistencial, a verificação presencial diária da presença dos profissionais nas Unidades Básicas de Saúde.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:BA698255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Travessa a Sete de Setembro – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.157.507/0001-38, com sede à Rua Visconde do Rio Branco n.º 123 - Bairro Centro – Morretes/PR representada pela senhora Rosemeire Belo da Silva, portadora do RG nº 7.899.9519 e CPF nº 047.246.369-12, residente e domiciliada na Rua dos Imigrantes, 47, sobrado 02, Centro, Morretes/PR, CEP:83.350-000

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA K.J.R.

GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, oriundo do Pregão Presencial n.º 02/2025, celebrado em 06.06.2025**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS MÉDICOS CONSULTAS GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA/ECOGRAFIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
De comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do Contrato Administrativo n.º 02/2024, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07.06.2026 e terminando-se em 06.06.2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual e do aumento qualitativo previstos deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 252/2023, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

Municipio de Guaraqiecaba/ PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

K.J.R. Gestão, Vida e Saúde S.A
CNPJ n.º 35.157.507/0001-38
ROSEMEIRE BELO DA SILVA
CPF nº 047.246.369-12

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal de Saúde do Município de Guaraqueçaba – PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:303B6AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 219/2026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 219/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OSMAR SCHOTTEN.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA OSMAR SCHOTTEN, inscrito no **CNPJ** nº 00.285.111/0001-91, com sede na Paula Miranda nº 46, **Bairro:** Centro, Guaraqueçaba/PR, **CEP:** 83.390-000 representada pelo senhor **OSMAR SCHOTTEN** empresário, CPF nº 206.912.119-49, Carteira de Identidade nº 13056218, órgão expedidor SESP PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a **OSMAR SCHOTTEN,** inscrito no CNPJ nº 00.285.111/0001-91,doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob n.º 5393/2025 e no disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, inexigibilidade n.º 08/2025, celebram o presente Termo Aditivo de **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 219/2025, celebrado em, cujo objeto é a** Contratação de empresa para aquisição de combustível, em atendimento à Secretarias Municipal de Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA.
As partes de comum acordo procedem ao aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 219/2026, pelo período 06 (seis) meses, iniciando-se em 02.06.2026 e terminando-se em 01.12.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
As despesas para cobertura dos valores oriundos deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
3.3.90.30.00.00- Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 219/2026, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 06 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHISKI
CPF:039.773.459-07
Prefeito do Município de Guaraqueçaba/PR

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ nº 00.285.111/91

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7E95D41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 251/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA HRK ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Travessa Sete de Setembro – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA: HRK ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.808.377/0001-53, com sede à Rua Elísio Pereira Alves Filho n.º 3432 – PR 508 KM 28 – Bairro Sertãozinho – Município de Matinhos/PR representada pelo senhor **PEDRO AFONSO BOLOGNESI HRSUCHKA**, inscrito na Carteira de Identidade RG n.º 9.506.925-8 SESP/PR e portador do CPF n.º 076.322.209-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
As partes de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob n.º 3461/2025, no disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 251/2024 - Concorrência Pública – 04/2024 cujo objeto **é a execução de serviços de pavimentação de vias urbanas em blocos de concreto intertravado, 17.027,59 m.²,**

incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos – SAM 27, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 09/06/2026, passando a vencer em 08/08/2026 (acréscimo de 60 dias)

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 08/08/2026, passando a vencer em 07/10/2026 (acréscimo de 60 dias)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias estabelecidas para o **SAM 27**:
4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba 11 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Empresa HRK Engenharia LTDA.
CNPJ n.º 29.808.377/0001-53
PEDRO AFONSO BOLOGNESI HRSUCHKA
CPF n.º 076.322.209-76

VAGMAR LOPES BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:794716E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 14/2026 - CMDCA

SÚMULA: PUBLICA OS NOMES DOS PRÉ-CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR PARA MANDATO DE 2026/2028.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de agosto de 2014, através da Comissão Organizadora conforme resolução nº 13/2026, em reunião realizada no dia 03 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os nomes dos pré-candidatos inscritos e com a documentação analisada e deferida pela Comissão:

Candidato	Documentação
01- Valdecir Ferreira de Oliveira	DEFERIDO
02- Solange Aparecida Neves Alves	DEFERIDO

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 15 de junho de 2026.

JULIANA BOLDORI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:2042E680

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06-A, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Processo de Progressão Horizontal de Carreira do Magistério Público da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNAR PÚBLICA** a abertura do **PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, destinado aos professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa, ocupantes de cargo efetivo, que tenham cumprido o estágio probatório e preencham os requisitos previstos na Lei Municipal nº 247/2008 e na Lei Municipal nº 248/2008, para apresentação de títulos e documentos necessários à progressão funcional.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Terão direito à participação no processo de progressão os professores que tenham cumprido o estágio probatório e adquirido estabilidade, observados os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 247/2008 e Lei Municipal nº 248/2008.
Os professores municipais deverão se apresentar pessoalmente no Departamento Municipal de Educação munidos de cópias dos títulos do **(01/07/2024 à 01/07/2025 e 01/07/2025 à 01/07/2026).** que fará o avanço, **(com relevância ao mês e ano de admissão)**, cópia do último contra - cheque e ficha do anexo I preenchida em letra de **FORMA LEGÍVEL** e o último comprovante de votação.
Para os que **ingressaram no ano de 2023 com a admissão até 31 julho terão direito a progressão.**
1.4. Não serão considerados títulos que não seja na área de educação. Serão aceitos por esse departamento todos os certificados acima de 8 horas desde que seja na área específica da educação.

2. DO CRONOGRAMA
Este edital será composto das seguintes fases:

Publicação do Edital de Abertura	**16/06/2026**
Impugnação ao Edital de Abertura	**16/06/2026 a 18/06/2026**
Resultado da impugnação ao Edital de Abertura	**22/06/2026**
Período de Inscrição	**01/07/2026 à 31/07/2026**
Relação provisória das inscrições	**03/08/2026**
Recurso quanto a relação provisória das inscrições	**04/08/2026**
Resultado do recurso quanto a relação provisória das inscrições	**06/08/2026**
Homologação das inscrições	**10/08/2026**
Resultado preliminar da Progressão de Carreira	**11/08/2026**
Recurso ao resultado preliminar da Progressão de Carreira	**17/08/2026**
Divulgação do resultado do recurso quanto ao preliminar da Progressão de Carreira	**19/08/2026**
Homologação do resultado final da Progressão de Carreira	**20/08/2026**

DO MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL

A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: http://www.honorioserpa.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos deverão ser entregues exclusivamente no Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa, no período de **01 de julho de 2026 à 31 de julho de 2026.**

4.2. Não serão aceitos documentos após essa data, nem poderão acrescentar novos documentos após protocolados no Departamento Municipal de Educação.

4.3. O não comparecimento do professor no prazo estabelecido nesse edital não lhe dará direito à promoção.

DOS REQUISITOS DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Para ter direito a progressão na carreira, os professores deverão preencher os seguintes requisitos:

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Ser concursado estável (efetivo) e estar atuando no quadro próprio do magistério.

Ter atingido a pontuação mínima de 60 pontos, para a progressão equivalente a uma classe, por interstício de 02 (dois) anos, 120 pontos em dois anos.

IV. Apresentar todos os documentos necessários no prazo previsto neste edital.

V. É de responsabilidade do candidato entregar as cópias dos documentos solicitados organizadas, não serão realizadas cópias no ato da inscrição.

DA AVALIAÇÃO

A cada 60 (sessenta) pontos obtidos ano, o professor terá garantido a progressão equivalente a 01 (uma) classe, por interstício de 02 (dois) anos, distribuídos da seguinte forma:

I. 10 (dez) pontos a cada ano de efetivo tempo de serviço exercido como professor ou em atividades de suporte pedagógico, definidas no Art. 2º da Lei 247/2008.

II. 10 (dez) pontos a cada 60 (sessenta) horas de atividades de capacitação profissional na área de educação, na educação infantil e/ou anos inicias de ensino ofertado ou autorizado pelo município pelo ano letivo, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) onde conste a frequência e conteúdo programático.

III. 10 (dez) pontos a cada ano eletivo de efetivo exercício para avaliação de desempenho com nota mínima de 7,0 (sete) por avaliação.

6.2. A apuração do tempo será realizada de acordo com a data de entrada do professor através de concurso público.

6.3. O professor que tenha sofrido penalidade, e o que estiver em licença para tratamentos de assuntos particulares, perde direito a progressão na carreira, devendo reiniciar a contagem do período interstício.

6.4. Ao professor em licença para tratamento de saúde serão mantidos os direitos a promoção.

6.5. Não será prejudicado na progressão na carreira, o professor designado para a função gratificada, investido em cargo de provimento em comissão, em funções de magistério ou a elas relacionadas e os cedidos a secretarias de escolas, departamento de educação e/ou área de suporte pedagógico e órgãos estaduais.

6.6. O professor leigo pertencente ao quadro do magistério que não possui a formação mínima (magistério) não tem direito a progressão, podendo assim que concluir a formação requerer seu enquadramento.

6.7. O professor que estiver designado para o exercício de outra função, que seja fora do departamento municipal de educação ou cedido para prestar serviços a outros municípios perde o direito a progressão na carreira, reiniciando-se a contagem do prazo a partir do retorno ao cargo, conforme previsão do art. 8, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº 248, de 02 de abril de 2008.

6.8. Os pontos obtidos no período compreendido em cada interstício e não utilizados na progressão correspondente, ou excederem não poderão ser utilizados para progressões posteriores.

6.9. O professor detentor de dois cargos poderá utilizar os mesmos títulos (certificados) para a progressão em ambos os cargos.

DOS RECURSOS

O candidato que desejar entrar com recurso, o deverá protocolar junto ao Departamento Municipal de Educação, Rua São Sebastião, 84 – Fone/Fax (46) 92002-6687, CEP – 85548-000, Honório Serpa - Pr, respeitando o cronograma do item 2 deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após encerrado o período de entrega dos documentos e títulos, não será permitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novas informações.

8.2. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, e serão arquivados no Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa.

8.3. Os efeitos financeiros resultantes da promoção serão incorporados aos vencimentos do professor a partir do mês de janeiro do ano civil seguinte ao ano que ela se der.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Esse Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 15 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE ENTREGA DE TÍTULOS IDENTIFICAÇÃO

SERVIDOR:	**DATA DE NASC:** / /
ENDEREÇO:	**TELEFONE:_E-MAIL:_CPF:_PERÍODO DE AVALIAÇÃO:** / / **A** / / **UNIDADE DE TRABALHO:** **PÓS:** SIM ( ) NÃO ( ) **EM:** **INSTITUIÇÃO:** **ANO:**
RG:	
CARGO:	
ORGÃO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
GRADUAÇÃO: **INSTITUIÇÃO:** **ANO:**	

CURSOS APRESENTADOS		
CURSO	**ANO**	**CARGA HORARIA**
TOTAL:		

Assinatura

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

- Cópia do Último Contra - Cheque
- Ficha do Anexo I Preenchida Em Letra De FORMA LEGÍVEL
Cópia Dos Certificados
- Último Comprovante De Votação

Recebido por: Em: / /

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:0624276D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 121/2026

DECRETO Nº 121/2026

Súmula: Dispõe sobre a convocação da população para a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Iguaraçu, com tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde constitui o fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º Fica convocada a **12ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu**, a realizar-se no dia **17 de junho de 2026**, às **18h**, no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, localizado na **Rua Manoel Abrantes Filho, nº 201 – Bairro Bela Vista**, neste Município.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Kátia de Lucas**, em conjunto com o **Conselho Municipal de Saúde**, e terá como tema central: ***"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".***

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão definidas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas por meio dos atos administrativos próprios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E7D133C6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 122/2026

DECRETO Nº 122/2026

SÚMULA: Designa Servidora Efetiva para atuar como Autoridade Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; artigo 18, inciso IV, alínea " b" da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, Decreto Estadual 5.711, de 23 de maio de 2002, que regulamentam os serviços Municipais de Vigilância Sanitária,

CONSIDERANDO que compete à Divisão de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e de Controle de Zoonoses, nos termos do Art. 88, Seção III da Lei Complementar nº 005/2023, a execução das atividades que assegurem um elevado padrão sanitário, o controle e o combate de agravos da saúde da população, bem como as atividades de higiene, vigilância e fiscalização sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor público qualificado para exercer as funções de Autoridade Sanitária, visando garantir o cumprimento do poder de polícia administrativa e a regularidade das ações de fiscalização no município;

DECRETA

Art. 1º - Designa a Servidora efetiva, Sra. MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL, inscrita no CPF Nº 063. ***. ***-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS, para atuar como Agente de Vigilância Sanitária, atribuindo a função de Autoridade Sanitária nas ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes a fiscalização, orientação e autuação e infrações cometidas contra a legislação vigente.

Art. 2º - O servidor a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do artigo anterior deverá agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

Art. 3º - Para a realização dos trabalhos de fiscalização, autuação e demais serviços da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador do Município de Iguaraçu, a servidora acima descrita utilizara a Lei Estadual nº 13.331/01, denominado Código de Saúde do Paraná, Decreto Estadual nº 5.711/2002, ou outro que venha a substitui-lo, e demais legislações pertinentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E30D129D

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA À PORTARIA Nº 108/2026

ERRATA À PORTARIA Nº 108/2026

ONDE SE LÊ:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
2917/3	RAQUEL AMANDA GONÇALVES OLIVO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	2025/2026	15	06/07/2026 À 04/08/2026

LEIA-SE:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
2917/3	RAQUEL AMANDA GONÇALVES OLIVO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	2025/2026	15	13/07/2026 À 27/07/2026

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A8775A91

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 017/2026 (AUTORA: VEREADORA MARIA APARECIDA DA COSTA)

LEI Nº 017/2026
(Autora: Vereadora Maria Aparecida da Costa)

Súmula: Dispõe sobre a implantação de torneiras econômicas em todas as escolas públicas municipais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, por meio da presente Lei, a obrigatoriedade de torneiras econômicas em escolas municipais, em defesa do meio ambiente no município de Iguaraçu/PR.

Art. 2º - A implementação das medidas previstas nesta Lei ocorrerá por meio dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A comunidade escolar poderá colaborar com conservação das torneiras, estimulando a participação dos alunos, pais e professores na promoção de núcleos ambientais para a melhoria da qualidade da água e economicidade da mesma.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessárias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Parcerias Público-Privadas, para o inteiro cumprimento do teor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:801EC729

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 018/2026 (AUTORA: VEREADORA ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO)

LEI Nº 018/2026
(Autora: Vereadora Roseli das Graças Estevão)

SÚMULA: Institui, no âmbito do Município de Iguaraçu/PR, a campanha "Maio Laranja", voltada à conscientização, prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Iguaraçu/PR, a campanha "Maio Laranja", a ser realizada anualmente durante o mês de maio, com a finalidade de promover ações de conscientização, prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º - A campanha "Maio Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Durante o mês da campanha, o Poder Público Municipal poderá promover ações educativas e informativas, incluindo:

I - palestras, debates, seminários e atividades educativas;
II - divulgação de informações sobre prevenção e identificação de situações de violência sexual contra crianças e adolescentes;
III - divulgação dos canais oficiais de denúncia e proteção, especialmente o Disque 100 e os órgãos municipais competentes;
IV - campanhas publicitárias e educativas em espaços públicos, escolas e meios de comunicação;
V - ações integradas com a rede municipal de ensino, saúde, assistência social, Conselho Tutelar e demais órgãos de proteção à criança e ao adolescente;
VI - incentivo à conscientização da sociedade acerca da importância da denúncia e proteção das vítimas.
VII - ações educativas e de conscientização voltadas aos alunos, pais, responsáveis e profissionais da educação, visando à prevenção e identificação de situações de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
VIII - incentivo à realização de caminhada de conscientização e mobilização social alusiva à campanha Maio Laranja.

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, forças de segurança, instituições de ensino, Câmara Municipal e demais órgãos relacionados à proteção da criança e do adolescente.

Art. 5º - Durante o mês de maio, os prédios públicos municipais poderão ser iluminados na cor laranja como forma de apoio e conscientização acerca da campanha instituída por esta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5CA8A578

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 110/2026

PORTARIA N° 110/2026

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidor ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico de Controle Interno, para atuar junto à Câmara Municipal de Iguaraçu.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar, a contar da competência de junho do ano de 2026, o servidor efetivo JOÃO MARIA CAPOCCI, RG/SSP-PR nº 3..-5, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Interno, para exercer suas atribuições inerentes ao Controle Interno junto à Câmara Municipal de Iguaraçu.

Art. 2º O servidor permanecerá vinculado ao cargo efetivo de origem, sem alteração de vínculo funcional, remuneração ou demais direitos e vantagens previstos em lei.

Art. 3º As atividades desempenhadas junto à Câmara Municipal deverão observar as atribuições legais do cargo efetivo ocupado e a legislação aplicável ao Sistema de Controle Interno.

Art. 4º A presente designação poderá ser revogada ou alterada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da competência de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:451FF00A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 109/2026

PORTARIA Nº 109/2026

Súmula: Dispõe sobre a revogação de gratificação concedida a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a gratificação concedida ao servidor **ALAN CEZAR FRAGA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, anteriormente concedida por meio da **Portaria nº 103/2023**, tendo em vista que o servidor não exerce mais atribuições além daquelas inerentes à natureza de seu cargo efetivo.

Art. 2º Determinar que o servidor retorne ao exercício exclusivo das atribuições do cargo de origem, observadas as competências previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE72E126

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMS N º 006/2026

RESOLUÇÃO N º 006/2026, de 10 DE JUNHO de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

"Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno Da XIIº Conferência Municipal de Saúde"

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu — PR, O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de IGUARAÇU, em audiência pública realizada em 29 de maio de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8.080,de 19/09/90,Lei Federal n°8.142, de 28/12/90,e pela Lei Municipal n°20/1993.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012.

RESOLVE:

Art 1º Após análise do Regimento Interno da XII Conferência Municipal deSaúde apresentado na reunião ordinária do dia 29/05/2026, o Conselho Municipal de Saúde resolve " APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA DÉCIMA SEGUNDA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

ALEX SANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 006/2026 -CMS- nos termos do § 2°, Art. 1°, da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

KÁTIA DE LUCAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5E4CE864

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMS N º 007/2026

RESOLUÇÃO N º 007/2026, de 10 DE JUNHO de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARAÇU - PR, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Iguaraçu – PR, conforme determinação legal do Decreto (nº 121/2026) do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Alex Sandro da Silva e o psicólogo Jhonatas Bueno Barbosa.

Artigo 3º - A Conferência será realizada Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado na Rua Manoel Abrantes Filho, Nº 201, Jardim Bela Vista, Iguaraçu, Paraná

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I. Presidente: Alex Sandro da Silva
II. Coordenadora Geral: Jhonatas Bueno Barbosa
III. Coordenadora Adjunto: Kátia de Lucas
IV. Secretária Executiva: Juliana de Souza Campos de Vasconcelos
V. Tesoureira: Káthia Regina de Paiva
VI. Secretária de Credenciamento: Emanuele Tamara da Silva Fonseca
VII. Secretário de Divulgação e Comunicação: Thaís Alves Cordeiro
VIII. Relatora: Fernanda Vieira Fernandes Martins
IX. Coordenador de articulação e mobilização: Regina dos Santos Ortiz

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;

II. Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento;

III. Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral;

IV. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência;

V. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência;

VI. Secretária de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição durante a Conferência no dia 14 de maio de 2026, na Casa da Cultura Pedro Ananias;

VII. Secretário de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação.

Artigo 7º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Iguaraçu, 15 de junho de 2026

ALEX SANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 007/2026 -CMS- nos termos do § 2°, Art. 1°, da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

KÁTIA DE LUCAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5957953B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 062/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

Ref: Contrato n.º 062/2026
Assunto: Inexigibilidade n° 027/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADA: 27.109.956 João Guilherme Furlan, inscrita no CNPJ sob o nº 27.109.956/0001-82, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 841, Zona 07, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de apresentação musical com a banda "Corda Crua", para o evento "Festa Junina Municipal", a ser realizado no dia 26 de junho de 2026, no Complexo Esportivo Henrique Perez, na cidade de Iguaraçu/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.000,00(três mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no processo administrativo de Inexigibilidade n.º 027/2026, ao qual este instrumento se vincula integralmente, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, restando ratificadas todas as cláusulas e condições do termo de contrato.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4A5CCE1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 064/2026

Ref: Contrato n.º 064/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 028/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: RAJ Indústria e Pavimentações LTDA, CNPJ: 25.244.319/0001-93, sito Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95 – Loteamento Jequitibá Empresarial, Maringá/PR- CEP: 87.066-001, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, preparado com agregados pétreos, ligante asfáltico CAP 50/70 modificado e produzido mediante processo de mistura não emulsionado, contendo 5% de aditivo retardador de cura, fornecido à granel, destinado à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da malha viária urbana do Município de Iguaraçu/PR, especialmente em operações de tapa-buracos, recomposição asfáltica e recuperação superficial do pavimento.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/06/2026 a 15/06/2027
VALOR CONTRATUAL: R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 028/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 15/06/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:33AD826F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva,291, Centro, cidade de Iguaraçu/PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA REGENTE LTDA, CNPJ nº 06.042.662/0001-00, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.086, Jardim Alvorada, cidade de Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à urbanização e revitalização de calçadas no município de Iguaraçu/PR, compreendendo a demolição de passeios existentes, terraplenagem, execução de drenagem pluvial, construção de meio-fio e sarjeta, pavimentação em blocos intertravados de concreto (paver), implantação de iluminação pública e ornamental, paisagismo e mobiliário urbano, bem como demais serviços necessários à adequação e requalificação dos passeios públicos, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo administrativo, em atendimento à secretaria municipal de desenvolvimento urbano e logística.

VALOR: R$ 646.000,00(seiscentos e quarenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/06/2027.

Iguaraçu/PR, 15 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A57CEF1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

1. OBJETO: Contratação de apresentação musical com a banda "Corda Crua", para o evento "Festa Junina Municipal", a ser realizado no dia 26 de junho de 2026, no Complexo Esportivo Henrique Perez, na cidade de Iguaraçu/PR.

2. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, inscrita no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizada na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

3. CONTRATADA: 27.109.956 João Guilherme Furlan, inscrito no CNPJ sob o nº 27.109.956/0001-82, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 841, Zona 07, Maringá/PR.

4. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS: A eficácia do ato dar-se-á mediante assinatura de Termo de Contrato e publicação oficial no PNCP e AMP.

Iguaraçu/PR., 15 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0FC5AC7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, preparado com agregados pétreos, ligante asfáltico CAP 50/70 modificado e produzido mediante processo de mistura não emulsionado, contendo 5% de aditivo retardador de cura, fornecido à granel, destinado à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da malha viária urbana do Município de Iguaraçu/PR, especialmente em operações de tapa-buracos, recomposição asfáltica e recuperação superficial do pavimento, em favor da empresa RAJ Indústria e Pavimentações LTDA, CNPJ: 25.244.319/0001-93, sito Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95 – Loteamento Jequitiba Empresarial, Maringá/PR- CEP: 87.066-001, no valor total de R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 028/2026**.

Iguaraçu/PR., 15/06/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:30E5C503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, inscrito no CNPJ nº 07.051.788/0001-04.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 001/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2024, referente à prestação de serviços técnicos especializados, bem como concessão de reajuste contratual.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 15 de junho de 2027.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 15 de julho de 2027.
REAJUSTE: Aplicação do índice INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,11% (quatro vírgula onze por cento), conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato original.
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 25.634,76 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 10/2022 do CONDER e demais disposições aplicáveis.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

Irati/PR, 10 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do CONDER
Contratante

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:03FFD971

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°81/2025,

1° TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°81/2025, PREGÃO ELETRÔNICO, CELEBRADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMCESPAR E DENTAL MED + LTDA.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53, com telefone para contato; (42) 3422-9206, neste ato representado por seu Presidente, senhor Bertoldo Rover. Manifesta-se como contratante, fazendo uso de suas atribuições legais, estatutárias e contratuais, vem celebrar com;
A empresa DENTAL MED + LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.150.550/0001-06,, com sede na Rua Campo Largo N° 1216 Lote 04 sala 01 e 02- Industrial CEP 85601-690 do município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, devidamente qualificada no Contrato supramencionado, neste ato representado por seu Administrador Juliano de Costa, portadora da Carteira de Identidade 4.227.111-0, inscrito na CPF nº 019.030.619-03, RESOLVEM ADITIVAR a Ata de Registro de Preço n°. 081/2025, para os seguintes termos:
Art. 1º. Em conformidade com o disposto no arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de acréscimo quantitativo do objeto contratado, adiciona-se a quantidade de mais 25% (vinte e cinco por cento), ao item: 117 da Ata de Registro de Preço n°. 081/2025, pactuado no Pregão eletrônico 09/2025.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR. Valor Registrado conforme o firmado em contrato.
Art. 2º. Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 15 de junho de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

DENTAL MED + LTDA.
CNPJ 00.802.002/0001-02
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C5D3C323

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 103/2026

DECRETO N.º 103/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a partir de **15/06/2026**, para o cargo de PROFESSOR I – 20 horas/semanais – **ELIZAMA EMANUELE DE LIMA – MATRICULA – 80000711.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:F5CA1250

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 105/2026

DECRETO Nº 105/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Artº 1º - Fica exonerada a pedido a partir de **12/06/2026**, a Sra. **JACIANE APARECIDA DAS NEVES,** MATRICULA 80000590, que exercia o cargo de **Professor – 20 horas/semanais – PSS 04/2025.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor retroativo a 12/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3A78A4B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 106/2026

DECRETO Nº 106/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município,
DECRETA

Art. 1.º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de **10/06/2026**, a senhora **ELISMARI APARECIDA LOPES DOMINGUES DE LIMA – MATRICULA – 80000406**, que exercia o cargo de **Professor I.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor retroativo a 10/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:BD533F32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Objeto: Formalizar a constituição e a adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime jurídico previsto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em benefício dos entes consorciados.
Fundamento Legal: Artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
Data da Aprovação: 24 de junho de 2025.
Vigência: Prazo indeterminado.
O presente extrato será publicado para fins de publicidade, transparência e cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e demais normas regulamentadoras aplicáveis aos consórcios públicos.

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:EF121E6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO FINAL PSS 02/2026 ACE

EDITAL PSS N°02/2026 – HOMOLOGAÇÃO FINAL
CARGO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE)
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE)
TORNA PÚBLICA a Classificação Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 - ACE, após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar, conforme segue:
1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS
1.1. Encerrado o prazo para interposição de recursos referente à classificação preliminar, a Comissão Organizadora procedeu à análise dos pedidos protocolados.
1.2. Após a análise dos recursos, fica homologada a Classificação Final constante no Anexo I deste Edital.
2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
2.1. A classificação final dos candidatos encontra-se disposta no Anexo I deste Edital, em ordem decrescente de pontuação.
2.2. Os candidatos classificados comporão cadastro de reserva e serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação.
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
3.2. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.

Anexo 1 - Classificação Final

Colocação	Nome	Data de Nascimento	Nota Objetiva	Nota de Títulos	Nota Total
1º	Camila Trinkaus Franco	06/04/1989	4,38	2,5	**6,88**
2º	Kauã Alexander Souza Bento	21/06/2006	4,62	1,5	**6,12**
3º	Jussara Aparecida Anicheski	16/10/1994	4,25	1,5	**5,75**
4º	Alan Kaike Mever	17/09/2003	4,25	1,5	**5,75**
5º	Jacir Antunes Da Luz	26/02/1987	3,50	1,5	**5,00**
6º	Tais Domingues	25/02/2002	3,50	1,5	**5,00**
7º	Alessandra Aparecida Domingues	07/05/2007	4,38	0,5	**4,88**
8º	Edineia Aparecida De Lima Martins	03/04/1978	3,12	1,5	**4,62**
9º	Julia Emily De Almeida	19/06/2005	4,38	0	**4,38**
10º	Thais Rafaela Dos Santos	26/08/1999	4,20	0	**4,20**
11º	Julian Kaiqui De Lima Urias	13/06/2004	3,88	0	**3,88**
12º	Vitor Hugo Ribeiro Da Cruz	25/04/1985	3,75	0	**3,75**
13º	Domini Gabriel Pereira Dos Santos	01/11/2005	3,75	0	**3,75**
14º	Carlos Vinicius De Oliveira	05/10/1997	3,63	0	**3,63**
15º	Gabriel Vinícius Beloni	08/06/1988	3,50	0	**3,50**
16º	Bruno Perizollo Dos Santos	21/03/1996	3,50	0	**3,50**
17º	Janete Custódio Machado	06/02/1979	3,25	0	**3,25**
18º	Douglas André Dutra	04/10/1989	3,25	0	**3,25**
19º	Clemerson Jose De Cristo	01/12/1994	3,25	0	**3,25**
20º	Lais Aparecida Martins	28/12/2002	3,25	0	**3,25**
21º	Silvia Regina Peres	02/06/1975	2,50	0	**2,50**

Município de Inácio Martins, 15 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E36F0D09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO FINAL PSS 02/2026 ASB

EDITAL PSS N°02/2026 – HOMOLOGAÇÃO
CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária de pessoal para o CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB).

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Edmundo Vier, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas previstas no Edital de Abertura nº 02/2026;
CONSIDERANDO o esgotamento dos prazos para interposição de recursos e o respectivo julgamento pela Comissão Organizadora;
CONSIDERANDO a regularidade legal de todo o procedimento do referido Processo Seletivo Simplificado;
RESOLVE:
Art. 1º - **HOMOLOGAR** o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2026, visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB).**
Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação desta Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.
Art. 3º - A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ANEXO 1 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classif.	Nome do Candidato	Data de Nasc.	Nota Objetiva (5,0)	Nota Títulos (5,0)	Nota Final (10,0)
1º	Luana Aparecida Oliveira	12/07/2006	4,62	3,00	**7,62**
2º	Ana Caroline Lopes	21/04/2002	4,12	3,0	**7,12**
3º	Carise De Cristo Dutra	09/12/1997	3,62	3,5	**7,12**
4º	Andressa Gabriele de Souza	09/06/2004	3,62	1,5	**5,12**

Inácio Martins, 15 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:74E7541F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 01/2026
TECNICO ENFERMAGEM

EDITAL PSS Nº 01/2026
HOMOLOGAÇÃO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária de pessoal para o TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Edmundo Vier, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas previstas no Edital de Abertura nº 01/2026;
CONSIDERANDO o esgotamento dos prazos para interposição de recursos e o respectivo julgamento pela Comissão Organizadora;
CONSIDERANDO a regularidade legal de todo o procedimento do referido Processo Seletivo Simplificado;
RESOLVE:
Art. 1º - **HOMOLOGAR** o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2026, visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.
Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação desta Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.
Art. 3º - A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ANEXO 1 - Classificação Final

Classif	Candidato	Nota Objetiva	Nota Prática	Média Final
1º	Paula Ferreira Da Costa Kriszewski	80,0	9,8	**89,00**
2º	Rosilaine De Lima Tizon	80,0	9,5	**87,50**
3º	Elaine Aparecida De Pontes	87,5	8,5	**86,25**
4º	José Fernando Neves	80,0	9,0	**85,00**
5º	Elisa Anai Gechele	87,5	7,5	**81,25**
6º	Eliane Antunes De Quadros Fedaracz	80,0	8,0	**80,00**
7º	Sirlene Cherepa	87,5	7,2	**79,75**
8º	Adecir Socolowski	77,5	7,2	**74,75**
9º	Silvia De Amarante	75,0	7,4	**74,50**
10º	Marly Gonçalves Mattoso	80,0	6,9	**74,50**
11º	Veridiana De Fátima Machado	80,0	6,5	**72,50**
12º	Carla Adriana Leite	72,5	7,1	**71,75**
13º	Sâmila De Fátima Stresser	77,5	6,4	**70,75**
14º	Raquel Alves De Souza	75,0	6,5	**70,00**
15º	Jaqueline Binkowski	65,0	7,2	**68,50**
16º	Camila Castro Schupchek	77,5	5,9	**68,25**
17º	Ofilina Aparecida Schuartes	60,0	7,3	**66,50**
18º	Dioneia De Fátima Nascimento	72,5	5,5	**63,75**

19º	Karine Patrícia Bobato	70,0	5,2	**61,00**
20º	Maria Jocelia Moreira	82,5	3,8	**60,25**
21º	Franciane Soares De Almeida	62,5	5,5	**58,75**
22º	Ezilda Ferreira Bastos *	57,5	6,0	**58,75**
23º	Roseleide Vaz	57,5	5,6	**56,75**
24º	Aline Regina Moreira	72,5	4,1	**56,75**
25º	Nanci Aparecida Ferreira	82,5	3,0	**56,25**
26º	Rosélia Aparecida De Lima	72,5	4,0	**56,25**
27º	Maria Rita Mendes Cardoso **	52,5	5,8	**55,25**
28º	Luciane Dos Santos De Moraes	70,0	4,0	**55,00**
29º	Bianca Leticia De Brito	57,5	5,0	**53,75**
30º	Alessandra De Meira	77,5	3,0	**53,75**
31º	Jucélia Aparecida De Oliveira	70,0	3,3	**51,50**
32º	Silvana Aparecida Soares Machado	57,5	4,2	**49,75**
33º	Gislaine De Jesus Gonçalves **	60,0	3,4	**47,00**

Inácio Martins, 15 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:85419A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 046/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **VANDERLEI DE JESUS ANTUNES,** brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, inscrito no CPF N°555.XXX.XXX-53 Matrícula 63, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 15 de junho de 2026 e retorno no dia 18 de junho de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos) cada uma, perfazendo o valor total de R$ 2,550.15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos). para tratar de assuntos institucionais especificamente relacionados a agendas oficiais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e às Secretarias de Estado, voltadas à articulação, acompanhamento e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Iporã, no exercício regular do mandato parlamentar.

Após a conclusão da viagem, conforme dispõe o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º A omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

A autorização foi concedida em razão da solicitação formal apresentada pelo Vereador, conforme protocolo interno.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:98C25C98

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 017/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOÃO CONSOLARO JÚNIOR.

ALEX SANDRO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento do Servidor João Consolaro Júnior;

Considerando Parecer Jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;

Considerando Despacho do Presidente deferindo o Requerimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias ao Servidor **JOÃO CONSOLARO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Matrícula 68, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR LEGISLATIVO, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, relativas ao período aquisitivo de 07/01/2025 a 07/01/2026, a serem gozadas entre os dias 16 de junho de 2026 a 05 de julho de 2026, devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de junho de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1D01563C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2026
PROCESSO: 088/2026

OBJETO: Aquisição de tubo de raio-X, destinado à manutenção corretiva de equipamento de radiografia pertencente à rede pública de saúde municipal.

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 088/2026, Dispensa de Licitação nº 014/2026, que ocorreu no dia 14/05/2026, às 17h00min, exclusivamente por meio do seguinte **E-MAIL**: **dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br**, foi declarada fracassada por não atender as exigências do Edital.

Iporã-PR, 15 de Julho de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:749097DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 024/2026
PROCESSO: 095/2026
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÃO, ESTACIONAMENTO E CAMAROTES, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA "EXPO IPORÃ 2026" QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2026

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 095/2026, Concorrência Eletrônica nº 024/2026, que ocorreu no dia 09/06/2026, às 09h00min, na plataforma BLL Compras, foi declarada fracassada por não atender as exigências do Edital.

Iporã-PR, 15 de Julho de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F465DEFD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 126/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 025/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial n.º 025/2026, objetivando a Seleção de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à pavimentação asfáltica de via urbana em cbuq, 4.055,18 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 850.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 15 de JUNHO de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:180A9B4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 127/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, com resistência e dimensões adequadas, destinados às obras de infraestrutura rural e urbana, em especial aquelas vinculadas a futuras pavimentações asfálticas no município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
IPOAÇO PRE-MOLDADOS LTDA	R$456.975,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 15 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:26699C63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA Nº 027/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Concorrência Presencial nº 027/2026, objetivando a Seleção de empresa especializada para execução do sistema de iluminação pública do trevo de acesso à Rodovia PRC-272 e vias marginais entre os quilômetros 507 e 508, no Município de Iporã-PR, incluindo serviços preliminares, administração da obra, escavações, fundações, instalação de postes metálicos galvanizados, luminárias em LED, eletrodutos subterrâneos, cabos elétricos, quadros de medição, sistemas de aterramento, caixas de passagem, dispositivos de proteção, recomposição das áreas afetadas, ensaios, testes operacionais e placa de obra, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
LSC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	R$ 1.475.578,63

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 15 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A50C1DA5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/20-26

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº027/2026
PROCESSO Nº 105/2026

CONTRATANTE: Município de IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 Cep 87.560-000 Centro, Iporã-, PR, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA**,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 531.305-34SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 916.753.089-34, e

CONTRATADA: LSC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita sobre o CNPJ 10.444.001/0001-89.

OBJETO: Seleção de empresa especializada para execução do sistema de iluminação pública do trevo de acesso à Rodovia PRC-272 e vias marginais entre os quilômetros 507 e 508, no Município de Iporã-PR, incluindo serviços preliminares, administração da obra, escavações, fundações, instalação de postes metálicos galvanizados, luminárias em LED, eletrodutos subterrâneos, cabos elétricos, quadros de medição, sistemas de aterramento, caixas de passagem, dispositivos de proteção, recomposição das áreas afetadas, ensaios, testes operacionais e placa de obra, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos

VALOR: R$ 1.475.578,63 *(*Um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias conforme cláusula quarta do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias conforme cláusula quinta do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de junho de 2026.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3514515E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/20-26

CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral 2.677 Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 531.305-34SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e

CONTRATADA: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** inscrita no CNPJ 67.156.943/0002-60.

OBJETO: Seleção de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à pavimentação asfáltica de via urbana em cbuq, 4.055,18 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R$ **850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias conforme edital

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias conforme cláusula quinta do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:18B76198

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 906/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARLENE ALVES BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARLENE ALVES BARBOSA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 453.xxx.xxx-34, residente e domiciliada na cidade de Douradina, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E776C6D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 907/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELE ESPADIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-283/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **DANIELE ESPADIN,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 080.xxx.xxx-00, residente e domiciliada na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/01/2025 à 18/01/2026 a contar de 08/06/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:936921D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 908/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-353/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, Servidora **MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 044.xxx.xxx-19, aprovada em Concurso Público, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 à 28/02/2026 a contar de 13/07/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:366544C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 909/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANA GATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-324/2026.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ELIANA GATTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 à 10/03/2025 e 15 (quinze) dias do período aquisitivo de 11/03/2025 à 10/03/2026 a contar de 15/06/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8429C837

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 910/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1431/2026.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 309.xxx.xxx-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 à 01/06/2026, a contar de 08/07/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5497B3A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 911/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA REGIANI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-346/2026.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **REGIANI BARBOSA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 052.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 13/03/2025 à 09/03/2026, a contar de 22/06/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:278CD19F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 912/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JORGE ZARDI FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-171/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JORGE ZARDI FILHO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 308.xxx.xxx-17, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/12/2023 à 13/12/2024 a contar de 06/07/2026

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:67FED1AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 913/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIGNO ALVARO CARLOS PICCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1581/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DIGNO ALVARO CARLOS PICCO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 815.xxx.xxx-59, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2025 à 02/03/2026, para serem gozadas a contar de 01/07/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B99F4495

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 914/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSENIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1580/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOSENIAS DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 916.xx.xxx-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/10/2024 à 06/10/2025 a contar de 15/06/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2B457047

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 915/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA REGIANI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-267/2026.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 061.xxx.xxx-64, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 24/07/2024 à 23/01/2025, a contar de 13/07/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D11EDEEE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 916/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRENDA FLORES DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-352/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **BRENDA FLORES DE CAMPOS**, brasileira, inscrito no C.P.F. sob nº. 101.xxx.xxx-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 à 30/06/2026 a contar de 15/06/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:560E29D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 917/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de junho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F99D6FA0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 918/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de junho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 079.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:59E0AD8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 919/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:31B929D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 920/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA GATTI DA SILVA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2026, 05 (cinco) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JULIANA GATTI DA SILVA RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 091.xxx.xx-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 010/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:395301D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 921/2026

AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR JURÍDICO**, o Senhor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS**, a viajar nos dias 15, 16 e 17 de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para reunião junto ao Tribunal de Contas e Assembleia Legislativa, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9F47721F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 922/2026

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **AGNALDO CORREIA DOS SANTOS**, a viajar nos dias 15 e 16 de junho de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do evento Premio Alfabetiza Juntos, realizado no Palácio Iguaçu, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:76D64C74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 923/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ALINE GABRIELE SILVA MORAES, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-325/2026 e considerando:

o parecer do Jurídico;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **ALINE GABRIELE SILVA MORAES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 077.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em concurso, para o de Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de maio de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61E6DB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 317 da Lei Municipal nº 1796, de 24 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 2167 de 21 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa a URM – Unidade de Referência Municipal – para fins de atualização monetária dos créditos tributários municipais: **JULHO/2026** em R$ 112,25 (cento e doze reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:1B9397F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, por término de contrato, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
MARIO LUIZ CORDEIRO	Motorista Socorrista – Pss	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.859-87

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 14/06/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 15 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:202BF99D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
VANESSA NEUMANN	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.819-50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos em 16/06/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 15 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:1530E64D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
MAYARA RACLITZKI KOLLARITSCH CALGARO	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.969-73
ADRIANE VASKO SVEREDA	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.059-28
ADRIANA CONRRADO DE OLIVEIRA	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.069-68
ROZELIA DOS SANTOS	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.939-12

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 14/06/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 15 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:CA222E61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 435/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, por término de contrato, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ISIDORO HYKAVY	Motorista Socorrista – Pss	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.069-10
GRAZIELE TEIXEIRA GONÇALVES GOMES KLACZEK	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.029-39

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 15 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3949218A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436/2026

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, IV e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, incisos I, II e V, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual no que couber, bem como organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 967 da Repercussão Geral (RE 1.054.110/SP), a qual consolidou que, embora a proibição ou restrição desproporcional da atividade de transporte privado individual por aplicativos seja inconstitucional por violar a livre iniciativa e a livre concorrência, os Municípios detêm competência para regulamentar e fiscalizar tal serviço, desde que não contrariem os parâmetros fixados pelo legislador federal;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012, que visa a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território municipal, priorizando a segurança nos deslocamentos e a eficiência na prestação dos serviços urbanos;

CONSIDERANDO as exigências estabelecidas nos artigos 107 e 135 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), que determinam que os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, devem satisfazer condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder público competente, dependendo de autorização prévia para o licenciamento com característica comercial;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal em exercer o seu poder de polícia para garantir a regularidade das atividades de transporte remunerado, assegurando a proteção ao consumidor e a ordem econômica local, conforme orientação jurisprudencial que reconhece a legitimidade das restrições administrativas voltadas à segurança e ao conforto dos usuários;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de organizar o sistema de mobilidade urbana local, combatendo o transporte clandestino e assegurando que todos os prestadores de serviço — sejam taxistas, transportadores escolares ou motoristas de aplicativos — operem sob rigoroso controle e cadastramento perante o órgão municipal competente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica formalmente instituído, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, **o Departamento Municipal de Transporte de Passageiros em Veículos Automóveis de Aluguel**, criado pela lei municipal n. 3.552/2012, unidade especializada vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com a finalidade de gerir, regulamentar e fiscalizar os serviços de transporte remunerado de passageiros que operam no território municipal.

Art. 2º. O Departamento terá como competências fundamentais:
a) o planejamento estratégico e a gestão operacional das modalidades de transporte escolar, táxi e transporte por aplicativos;
b) a emissão, renovação e controle permissões, certificados de credenciamento e autorizações de tráfego para veículos e condutores;
c) a realização de inspeções técnicas periódicas para verificação das condições de segurança, higiene e conforto dos veículos;
d) a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e em regulamentações complementares, aplicando as sanções administrativas cabíveis em caso de irregularidades.
e) a organização e manutenção do Cadastro Municipal de Condutores de Táxi;
f) a organização e manutenção do Cadastro Municipal de Transporte coletivo de escolares;
g) elaborar e revisar o plano de distribuição de taxis (PDT) previsto no art. 14 e 15 da lei municipal n. 3552/2012;

Art. 3º. Para a consecução de seus objetivos, o Departamento pautará suas ações nas seguintes finalidades operacionais:
a) **Planejamento e Ordenamento**: elaborar o plano de operação das modalidades de transporte sob sua responsabilidade, definindo itinerários, pontos de parada para táxis, zonas de embarque e desembarque e limites de frota, sempre em consonância com o Plano Diretor de Mobilidade Urbana;
b) **Gerenciamento Operacional**: manter banco de dados atualizado contendo o registro de todos os veículos autorizados, bem como o prontuário dos condutores habilitados para a prestação dos serviços regulados por este Decreto;
c) **Fiscalização e Poder de Polícia**: exercer a vigilância contínua sobre a prestação dos serviços, realizando diligências de campo, vistorias técnicas e operações de combate ao transporte clandestino ou irregular, assegurando o cumprimento dos requisitos de segurança e higiene.

Art. 4º. No exercício de suas atribuições compete exclusivamente ao Departamento Municipal de Transporte de Passageiros em Veículos Automóveis de Aluguel:
a) processar os pedidos de outorga, permissão ou autorização para a exploração dos serviços de táxi, transporte escolar e transporte por aplicativos;
b) expedir o Alvará de Estacionamento para os profissionais taxistas e o Certificado de Credenciamento para as operadoras de tecnologia e transportadores escolares, que demonstrarem o cumprimento integral dos requisitos legais;
c) emitir o Selo de Vistoria Semestral, após a verificação das condições mecânicas, elétricas e de conservação dos veículos, nos termos do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e às normas técnicas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
d) analisar defesas e recursos administrativos dos processos de sua competência.

Art. 5º O Departamento Municipal de Transporte de Passageiros em Veículos Automóveis de Aluguel atuará de forma articulada com os demais órgãos de segurança pública e de trânsito, podendo celebrar convênios para o compartilhamento de dados e a realização de operações conjuntas de fiscalização e educação para o trânsito.

***CAPITULO I* — DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES**

Art. 6º. O serviço de transporte coletivo de escolares, sujeita-se ao regime de autorização e ao controle do Departamento Municipal de Transporte de Passageiros em Veículos Automóveis de Aluguel, sem prejuízo das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 7º. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares, para que possam circular nas vias municipais e prestar o serviço remunerado, deverão satisfazer os seguintes requisitos técnicos e de segurança previstos no art. 136 do CTB.

Art. 8º. O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá possuir cadastro ativo junto ao Departamento Municipal de Transporte de Passageiros em Veículos Automóveis de Aluguel e atender aos requisitos legais de habilitação e conduta, previstos no art. 138 do CTB.

Art. 9º. Para obtenção do Certificado de Credenciamento junto ao Departamento Municipal de Transporte de Passageiros em Veículos Automóveis de Aluguel deverá apresentar requerimento acompanhados dos seguintes documentos:

I – Autônomo
Alvará de motorista autônomo;
CRLV atual;
Inspeção – de entidade credenciada pelo Inmetro homologada pelo DENATRAN;
Apólice do seguro ou proposta com declaração;
Tacógrafo;
CHN do requerente (D ou E) com curso e EAR;
Certidões negativas (criminal) estadual e justiça federal para fins gerais e da polícia federal.

II – MEI – Microempreendedor individual
Certificado do MEI;
Cartão CNPJ;
CRLV atual;
Inspeção – de entidade credenciada pelo Inmetro homologada pelo DENATRAN
Apólice do seguro ou proposta com declaração;
Tacógrafo;
Cópia de RG e CPF permissionário;
CNH (D ou E) condutor com curso e EAR;
Certidão negativa (criminal) estadual e justiça federal para fins gerais e da polícia federal.

III – Microempresa
Alvará;
Contrato social;
Cartão CNPJ;
CRLV atual;
Inspeção– de entidade credenciada pelo INMETRO homologada pelo DENATRAN;
Apólice do seguro ou proposta com declaração;
Tacógrafo;
RG e CPF permissionário (os);
CNH condutores D ou E com curso e EAR;
Certidões negativas (criminal) estadual e justiça federal para fins gerais e da polícia federal.

Art. 10. A autorização concedida possui caráter precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Departamento caso se verifique o descumprimento dos requisitos de segurança ou a prática de infrações que coloquem em risco a integridade física dos estudantes.

***CAPITULO II* — DO SERVIÇO DE TÁXI**

Art. 11. O serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, denominado serviço de táxi, possui natureza de serviço de utilidade pública de interesse local, sendo sua exploração autorizada pelo Município de forma pessoal a profissionais autônomos, mediante o regime de autorização administrativa ou permissão, conforme previsto na lei municipal n. 3552/2012.

Art. 12. A organização e disciplina do serviço de táxi competem ao Departamento Municipal de Transporte de Passageiros em Veículos Automóveis de Aluguel, que deverá assegurar o cumprimento dos requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade, em estrita observância ao Art. 107 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 13. Para a operação do serviço de táxi, os veículos deverão atender às seguintes especificações técnicas e de padronização visual estabelecidas pelo Departamento:
a) **Padronização Visual**: utilização de pintura ou adesivação em cor uniforme definida pelo Poder Executivo, contendo o número do prefixo da autorização, o brasão do Município e a indicação "TÁXI" em local visível;
b) **Equipamentos de Medição**: instalação de taxímetro devidamente aferido e lacrado pelo órgão metrológico competente (INMETRO ou órgão delegado);
c) **Vida Útil do Veículo**: limite máximo de 10 (dez) anos de fabricação para permanência na frota, contados a partir do ano/modelo, visando a renovação tecnológica e a segurança dos usuários;
d) **Condições de Higiene e Conforto**: manutenção de estofamentos íntegros, sistema de climatização (ar-condicionado) em pleno funcionamento e limpeza interna e externa diária.

Art. 14. O gerenciamento operacional dos pontos de estacionamento distribuídos pelo território municipal é atribuição do Departamento, que definirá a localização, a lotação máxima de cada ponto e o sistema de rodízio, se necessário, para garantir a equidade entre os profissionais e a fluidez do trânsito.

Art. 15. As tarifas do serviço de táxi serão fixadas por Decreto do Poder Executivo, mediante proposta técnica fundamentada do Departamento, que levará em conta a planilha de custos operacionais, os índices inflacionários e a viabilidade econômica do serviço.

Art. 16. O descumprimento das normas de padronização, a cobrança de valores diversos dos estabelecidos na tarifa oficial ou a má prestação do serviço sujeitarão o infrator às penalidades de multa, suspensão ou cassação do alvará, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo conduzido pelo Departamento.

***CAPÍTULO III* — DO TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL (APLICATIVOS)**

Art. 17. O transporte remunerado privado individual de passageiros, intermediado exclusivamente por plataformas tecnológicas geridas por Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (OTTC), é atividade de natureza privada, fundamentada nos princípios da livre iniciativa e livre concorrência, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.587/2012.

Art. 18. As operadoras de tecnologia que pretendam atuar no Município deverão obter o credenciamento prévio junto ao Departamento de Transportes e Veículos de Aluguel, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e manutenção de sede, filial ou representação legal no território nacional;
b) disponibilização de plataforma tecnológica que permita a identificação do motorista, do veículo e o compartilhamento da rota em tempo real com o passageiro;
c) apresentação de apólice de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP), com cobertura compatível com os riscos da atividade, sem prejuízo do Seguro Obrigatório DPVAT;
d) compromisso de compartilhamento de dados operacionais com o Departamento, visando o planejamento da mobilidade urbana e a fiscalização tributária.

Art. 19. O motorista parceiro, para atuar no sistema de transporte por aplicativos, deverá cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Art. 11-B da Política Nacional de Mobilidade Urbana, compreendendo:
a) posse de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B ou superior, contendo obrigatoriamente a informação de que exerce atividade remunerada (EAR);
b) comprovação de inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
c) apresentação semestral de certidão negativa de antecedentes criminais ao Departamento;
d) manutenção do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em dia, sendo facultado o licenciamento em outros municípios, desde que respeitadas as normas de trânsito.

Art. 20. Os veículos utilizados na prestação do serviço por aplicativo deverão atender aos padrões de segurança e conforto definidos pelo Departamento, observando-se:
a) **Limite de Idade**: o veículo deverá possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, visando garantir a segurança mecânica e a eficiência energética da frota circulante;
b) **Identificação e Vistoria**: a autoridade municipal poderá exigir a fixação de dístico identificador da plataforma no veículo e a realização de vistoria anual para verificação de itens de segurança e higiene;
c) **Seguro Complementar**: além das coberturas obrigatórias, o veículo deve estar amparado por seguro que cubra danos a terceiros, em razão da natureza remunerada do serviço.

Art. 21. A prestação do serviço sem o devido credenciamento da operadora ou do motorista caracteriza transporte irregular, sujeitando os infratores às penalidades administrativas previstas nesta Lei e às medidas de retenção do veículo estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 22. A incidência e a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre a atividade de intermediação e de transporte seguirão as alíquotas e formas de apuração estabelecidas na legislação tributária municipal, sendo a operadora de tecnologia responsável pela retenção e recolhimento nos casos previstos em lei.

***CAPITULO IV* — DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 23. O transporte remunerado de pessoas efetuado por veículo não licenciado ou credenciado para este fim específico perante o Departamento caracteriza transporte irregular, sujeitando o condutor à penalidade de multa de 2 URM e à medida administrativa de remoção do veículo, nos termos do Art. 231, inciso VIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 24. Os profissionais e as empresas que já exerçam as atividades de transporte escolar, serviço de táxi ou transporte remunerado por aplicativos no território municipal terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto, para se adequarem integralmente às novas exigências de credenciamento e padronização estabelecidas.

Art. 25. Durante o período de transição previsto no artigo anterior, os atuais operadores poderão continuar suas atividades com base nas autorizações vigentes, devendo, contudo, protocolar o pedido de renovação ou novo credenciamento perante o Departamento de Transportes e Veículos de Aluguel em até 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta norma.

Art. 26. A inobservância dos prazos de adaptação estabelecidos neste Capítulo importará no cancelamento automático das autorizações precárias anteriormente concedidas e na proibição do exercício da atividade até a regularização definitiva perante o Departamento.

Art. 27. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 DE JUNHO DE 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F4380A27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.356, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati-PR a "Associação Paranaense de Criadores de Porcos Moura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati a **Associação Paranaense de Criadores de Porcos Moura**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.493.829/0001-04.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 15 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F402F34B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.357, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati-PR o "Juventus Futebol Clube".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública no Município de Irati o Juventus Futebol Clube, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.654.145/0001-05.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 15 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:191B57C8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2025, regulamentado pelo Decreto 233 e 259/2025, convoca os nomes abaixo relacionados munidos dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentarem-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1270, Centro, **no dia 18 de junho de 2026** impreterivelmente no horário das 08h30.

Cabe ressaltar o disposto no Edital 001/2025, item 9.3 "O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios" ; e item 9.5 "O candidato que deixar de comparecer em 03 (três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação".

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IRATI)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
17º	VALDECIRA FERREIRA COSMO	9.XXX.209-0	070
18º	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINTS STELLE	7.XXX.998-0	065

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:053A9C23

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 128/2023 - PMI. Contratada: Elcio José Brandalize Produções, CNPJ 13.549.539/0001-46. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens para eventos oficiais do Município.
ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024
QUE SE LEIA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024
ONDE SE LÊ: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024.
QUE SE LEIA: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024
Tal errata corrige apenas a informação contida nas publicações oficiais, estando corretas as demais informações. Permanecem inalteradas demais informações.

Irati, 15 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:501F5139

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 005-2026

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Irati
CONVENENTE APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati), inscrito no CNPJ sob n° 78.148.707/0001-37, com sede a situado no Pov. Rio Bonito, s/n (Área Rural) Irati-PR
OBJETO: celebração de parceria estabelecida pela administração pública com APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati) para a consecução de suas finalidades de interesse público. A instituição oferece atendimento especializado para crianças e adolescentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, dentro da Modalidade de Educação Especial. A mantenedora dessa escola é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Irati, que se dedica à inclusão e ao desenvolvimento integral dos alunos,

garantindo que recebam o suporte necessário para sua aprendizagem e bem-estar. Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal n° 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização e / ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, nos termos detalhados no Plano de Trabalho, devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independendo de transcrição.
GESTORA DA PARCERIA: Eliceia Halatiki Szereda, inscrita no CPF/MF: XXXXXXXXXXX;
MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: MEMBRO: Michele Angela Adamski de Paula,, incrita no CPF/MF: XXXXXXXXXXX; MEMBRO: Kellen Crovador, inscrito no CPF/MF: : XXXXXXXXXXX, Ivana Carla Cordeiro da Silva Francos , inscrito no CPF/MF: : XXXXXXXXXXX
VALOR TOTAL: R$ 780.070,73 (setecentos e oitenta mil e setenta reais e setenta e três centavos)
VIGÊNCIA: Encerra-se em maio de 2027.
DATA E ASSINATURAS: Irati, 01 de junho de 2026, Valdenei Dal Santo pela APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati, Emiliano Augusto Rocha Gomes pela Prefeitura Municipal de Irati.

Publicado por:
Andreia Leonora Teixeira Likes
Código Identificador:5ADDC08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 009-2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Processo Adm: Nº 18/2025
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mesas e cadeiras plásticas bem como materiais de expediente, informática e afins para atender o Departamento de Cultura, através de recurso advindo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura conforme Plano de Ação nº 30882120250002-023779, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 15.400,78 (quinze mil e quatrocentos reais e setenta e oito centavos): **MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA** (62350851000111) com o lote: 3 no valor total de R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais). **VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** (66712923000184) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 9.644,00 (nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). **C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA** (47426140000190) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 11 no valor total de R$ 2.366,90 (dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). **58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA** (58089415000163) com o lote: 9 no valor total de R$ 1.919,88 (um mil e novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).
ITAMBARACÁ - PR, 15 de junho de 2026

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:2B759CD5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026
Processo Administrativo nº 014/2026
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Patermed Produtos para Saúde Ltda, com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, sito à TV. Chile, nº 120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.011.241/0001-16.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 4.001,60 (quatro mil e um reais e sessenta centavos).**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 092/2026, está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itambaracá, 15 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:33355BCD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026
Processo Administrativo nº 014/2026
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Jandamed Produtos Hospitalares Ltda, com sede na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, sito à Rua: Dracena, nº 80, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.103.222/0001-17.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.285,20
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 071/2026, está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itambaracá, 15 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:1163BA2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026
Processo Administrativo nº 014/2026
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: L.A Dalla Porta Junior Ltda, com sede na cidade de Santa Maria, RS, sito à Rua: Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.145.401/0001-56.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 4.506,50**

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 075/2026, está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itambaracá, 15 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:E2324F82

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026
Processo Administrativo nº 014/2026
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: K.C.R Indústria e Comercio de Equipamentos Eireli, com sede na cidade de Araçatuba, SP, sito à Rua: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.251.627/0001-90.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 1.450,00**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 070/2026, está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itambaracá, 15 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:5D56697C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026
Processo Administrativo nº 014/2026
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, com sede na cidade de Rio do Sul, SC, sito à Estrada Boa Esperança, nº 2320, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 13.121,89**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 067/2026, está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itambaracá, 15 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:60E983AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026
Processo Administrativo nº 014/2026
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Cirulador Produtos Cirúrgicos Ltda, com sede na cidade de Presidente Prudente, SP, sito à Rua: José Teodoro, nº 126, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.063.094/0001-01.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 18.305,00**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 087/2026, está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itambaracá, 15 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:B02648DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 037/2022
Pregão Eletrônico nº 032/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, da Secretaria de Esporte, Secretaria da Administração, Secretaria da Educação e Secretaria Saúde.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianases, nº 1238, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
OBJETIVO: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato nº. 037/2022, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 11 de julho de 2026 para 11 de julho de 2027, conforme a Lei nº. 8.666/93. A vigência da apólice é 11/07/2026 a 11/07/2027.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 15 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:2C37DC07

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

Processo Administrativo nº 20/2024
Dispensa de Licitação nº 008/2024

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá/PR – SAMAE, CNPJ nº 02.340.664/0001-25.

Contratada: PERSONALIZE PAPÉIS LTDA, CNPJ nº 10.678.646/0001-86, com sede na Rua Castro, nº 214, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP 83.325-210.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 09/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/06/2026, com término em 14/06/2027, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Valor: R$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais).

Fundamentação legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 17.017
Funcional Programática: 17.512.0017.2301 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Data de assinatura: 13 de junho de 2026.

Assinam:
Paulo Zamboni – Superintendente do SAMAE
PERSONALIZE PAPÉIS LTDA – Representante legal da contratada

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:BFD799BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 117/2026

(Republicado)

O Prefeito Municipal Itambé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Vania de Oliveira Silva Avanci, ocupante do cargo de Secretária de Cultura e Turismo, portadora do RG n°. 7.291.xxx-x e CPF n° 028.225.xxx-xx como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, referente ao Programa Paraná + Viagem que será realizado no Município de Itambé nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2026.
Art. 2° - Designar a Servidora Graziela dos Santos, Secretária de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego do Município de Itambé, ocupante do cargo de Fiscal, portadora do RG n° 7.414.xxx-x e CPF n° 054.649.xxx-xx, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Programa Paraná + Viagem que será realizado no Município de Itambé nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2026.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambé, 12 de junho de 2026

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:8744B33C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
Processo nº 042/2026
Registro de Preços nº 06/2026
EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS,
SEDIADAS REGIONALMENTE
(LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Lei Municipal nº 1454/2025)

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de Medicamentos e material médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada**, bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **30/06/2026**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **30/06/2026**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL (https://www.bll.org.br, no Portal da Transparência do Município (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes).
Contato: (44) 98826-9739 (e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br).

Itambé/PR, 15 de junho de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:11884C60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2026

Súmula: Dispõe sobre a atualização da Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Itambé.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente, e considerando a necessidade de definição das metas e condições para o estabelecimento e aumento gradativo da oferta da Educação em Tempo Integral em Jornada Ampliada na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Jornada Ampliada na rede municipal de ensino de Itambé, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovado em reuniões específicas do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal do Fundeb, na forma do anexo I parte integrante deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itambé, 15 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I **LEI DE DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM JORNADA AMPLIADAINTRODUÇÃO** Dispõe sobre a atualização da Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Itambé, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025, e dá outras providências. A Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Itambé passa a observar as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025. Considerando o exposto na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral em Jornada Ampliada, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da Educação em Tempo Integral em Jornada Ampliada na rede municipal de ensino. Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação. A construção de uma Política de Educação em Jornada Ampliada em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, foi definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023. A Política de Educação Integral faz referência direta à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014), que, da mesma forma, prevê a ampliação da oferta do Tempo Integral, das instituições públicas para, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes matriculados na Educação Básica.A Ampliação da Jornada escolar é uma forma de auxiliar na realização de uma educação de qualidade com a possibilidade de acesso para todos, pois a escola justa é aquela que atende a coletividade sem distinção, priorizando as situações de vulnerabilidade social e econômica, visando o pleno desenvolvimento da criança, sendo que muitas delas somente tem possibilidades de melhorar seu desempenho escolar e participar de atividades esportivas, culturais e artísticas, promoção da saúde, acompanhamento pedagógico, entre outras, quando a escola oportuniza. Durante o período em que estiverem na escola os alunos contam com merenda e realizam atividades da parte diversificadas no período contrário em que frequentam a parte comum, ampliando a jornada escolar de 20 para 35 horas semanais, recebendo o atendimento dos professores responsáveis por cada atividade, com o auxílio da coordenação, da diretora e pedagoga da escola. Cabe ressaltar também que a Jornada Ampliada além de auxiliar para a melhoria da qualidade da educação, contribui no direcionamento das crianças para seu desenvolvimento humano de forma integral, preenchendo o tempo ocioso e contribuindo para o crescimento pessoal e intelectual. Ampliar o tempo escolar do aluno vai além do tempo de permanência na escola, trata-se também de garantir os direitos à aprendizagem, contribuir com a socialização entre os educandos, despertar o interesse por práticas esportivas, culturais, hábitos de estudo e compreensão do mundo, ampliando as possibilidades em relação às opções no currículo. As atividades da Jornada Ampliada e/ou Turno Único serão oferecidas para alunos da educação básica, priorizando aqueles que se encontram em vulnerabilidade social e que apresentam dificuldade de aprendizagem.**CONTEXTUALIZAÇÃO** Nesta direção, este documento apresenta, no âmbito municipal, que regulamentam a Política de Educação em Tempo Integral, sendo composto pelo diagnóstico das matrículas na educação integral, projeção de aumento na oferta, prioridades na expansão, projeto político pedagógico, recursos físicos, recursos materiais, recursos humanos, alimentação escolar, entre outros. Ressalta-se que o monitoramento dessa política é fundamental para assegurar sua continuidade e permitir ações capazes de garantir sua efetiva execução. A Educação em tempo Integral com a Jornada ampliada não se resume à mera extensão do tempo escolar, mas sim à construção de uma proposta pedagógica inovadora que visa à formação integral do indivíduo e se caracteriza por:

• Oferecer aos alunos mais tempo para atividades extracurriculares,como oficinas de arte,esportes,cultura e educação ambiental.

• Propor atividades que complementam a formação curricular tradicional,promovendo o desenvolvimento de habilidades socioemocionais,artísticas,culturais e esportivas.

• Buscar a articulação com a comunidade local,incorporando seus saberes e recursos à proposta educativa.Adapta-se às necessidades e interesses específicos de cada comunidade escolar,considerando a faixa etária dos alunos,o contexto social e cultural da região e os recursos disponíveis.

A JORNADA AMPLIADA SE BASEIA EM UMA SÓLIDA BASE TEÓRICA QUE REÚNE DIFERENTES ÁREAS DO CONHECIMENTO, COMO:

• As concepções pedagógicas que sustentam a Jornada Ampliada priorizam a aprendizagem significativa, a interdisciplinaridade, a participação ativa dos alunos e a construção do conhecimento de forma contextualizada e crítica.
• A compreensão do desenvolvimento humano em suas diferentes etapas é fundamental para a construção de uma proposta educacional que atenda às necessidades e interesses dos alunos.
• A análise das desigualdades sociais e da cultura é essencial para a construção de uma pedagogia inclusiva e transformadora.
• A compreensão das diferentes culturas e formas de organização social contribui para a construção de uma pedagogia contextualizada e intercultural.
• A reflexão sobre os fins da educação e o papel da escola na sociedade é fundamental para a construção de uma proposta educacional humanista e crítica.

IMPACTOS POSITIVOS E BENEFÍCIOS PARA A COMUNIDADE ESCOLAR: A Educação em Tempo Integral gera impactos positivos e benefícios comprovados para toda a comunidade escolar:

• Estudos demonstram que a Jornada Ampliada contribui para a elevação do desempenho dos alunos em diferentes áreas do conhecimento, especialmente em português e matemática.
• A ampliação do tempo e das oportunidades de aprendizagem na escola contribui para a diminuição da evasão escolar, proporcionando aos alunos um ambiente mais atrativo e motivador.
• A Jornada Ampliada oferece espaços para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais essenciais para a vida pessoal e profissional dos alunos, como autoconhecimento, empatia, comunicação assertiva e resolução de conflitos.
• A proposta contribui para a inclusão social de alunos em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso a oportunidades educativas e culturais que muitas vezes não estão disponíveis em seus contextos familiares e comunitários.

A Jornada Ampliada promove a integração da escola com a comunidade local, criando redes de apoio e colaboração que beneficiam toda a comunidade.AVANÇOS SIGNIFICATIVOS PÓS PANDEMIA COM ALUNOS FREQUENTANDO ATIVIDADES COMPLEMENTARES, RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIAResultados do IDEB: ANO DE REFERÊNCIA / NOTA IDEB 2015: NOTA: 5,9 IDEB 2017: NOTA: 6,2 IDEB 2019: NOTA: 7,3 PÓS PANDEMIA IDEB 2021: NOTA: 6,6 IDEB 2023: NOTA: 7,8Resultado da Avaliação de Alfabetização 2º Ano (Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada) ANO DE REFERÊNCIA: 2025 ÍNDICE: 95**FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA** A ampliação da jornada ampliada passa pela atualização de política de Educação em Tempo Integral pelos entes federados, concebida para ofertar a jornada ampliada/integral na perspectiva da educação integral, alinhadas às metas e planejamentos educacionais das redes. A Jornada Ampliada transcende a mera ampliação do tempo escolar, configurando-se como uma proposta transformadora da educação, comprometida com a formação integral de crianças, adolescentes e jovens. Para compreender sua complexa estrutura, é fundamental mergulhar em suas raízes teóricas, que se entrelaçam em diversas áreas do conhecimento: Sua finalidade é estimular a criação de matrículas em Tempo Integral na Educação Básica, considerando os estudantes em maior situação de vulnerabilidade social alinhada à Base Nacional Comum Curricular. Neste sentido, conforme a Portaria Nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão ao Programa, a expansão da jornada ampliada em tempo integral:

• Que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
• Prevenção às violências;
• Promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;
• Fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer;
• Fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

VI – Equidade educacional; VII – Inclusão e respeito à diversidade; VIII– Justiça curricular IX – Gestão democrática X – Valorização das relações étnico-raciais; XI – Articulação entre escola, família e comunidade;**AS UNIDADES ESCOLARES PODERÃO ORGANIZAR PROPOSTAS PEDAGOGICAS INTEGRADAS, ARTICULANDO** : I – Componentes curriculares obrigatórios; II – Práticas esportivas, culturais e artísticas; III – Ações de promoção da saúde e cidadania; IV – Atividades de iniciação científica, tecnológica e ambiental; V – Projetos de fortalecimento da convivência escolar e comunitária.A OFERTA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PRIORIZARÁ CRITÉRIOS DE EQUIDADE EDUCACIONAL, CONSIDERANDO: I – Vulnerabilidade social; II – Garantia de permanência escolar; III – Redução das desigualdades educacionais; IV – Atendimento às comunidades com maior necessidade educacional.A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROMOVERÁ: I – Formação continuada dos profissionais da educação; II – Acompanhamento pedagógico das unidades escolares; III – Monitoramento e avaliação das ações de Educação Integral; IV – Adequação gradual da infraestrutura escolar necessária ao atendimento em tempo integral.FONTES FINANCEIRAS O Programa Escola em Tempo Integral em Jornada Ampliada será ofertado de forma gratuita, por meio de fomento do Governo Federal tais como: - ETI; - FUNDEB; - Recursos Próprios do Município.**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO** A Secretaria Municipal de Educação do Município de Itambé, localizada na rua Luiz Fedrigo nº 03, Parque Industrial, de acordo com o censo 2025, atende: CMEI Sílvia Maria Braga modalidade de creche, CMEI Branca de Neve Educação Infantil e Escola Municipal Prof: Domingos Laudenir Vitorino Ensino Fundamental. A presente lei pedagógica tem como objetivo atender O Programa Escola em Tempo Integral em Jornada Ampliada, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, criando novas matrículas para o atendimento de crianças em vulnerabilidade social, alinhada à Base Nacional Comum Curricular na perspectiva da educação integral. No CMEI Sílvia Maria Braga todos já são atendidos na Educação em Tempo Integral. A oferta da Escola em Tempo Integral em Jornada Ampliada se dará em horário de contraturno, todos os dias da semana nas dependências do Departamento de Educação, inicialmente atendendo 30 alunos, podendo ser ampliado conforme espaço físico e recursos humanos. Os alunos atendidos serão exclusivamente da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino – Ensino Fundamental, sendo eles selecionados por estarem em situação de vulnerabilidade social. Os profissionais que atenderão as turmas são professores efetivos da rede municipal de Ensino e também colaboradores com habilidades específicas para as disciplinas ofertadas. As vagas estão ofertadas nos seguintes macrocampos:

• Acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática: Esporte e Lazer; Cultura; Arte e Educação Patrimonial: Promoção da saúde; comunicação; Uso das Mídias e Cultural Digital e Tecnologias.
• A carga horária das atividades da Educação em Tempo Integral em Jornada Ampliada, será realizada em 7 horas diárias, totalizando 35h semanais, juntamente com a grade curricular do ensino regular.

PPC - PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR - OFICINAS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EM JORNADA AMPLIADA.APROFUNDAMENTO DA APRENDIZAGEMUnidade temática: Todos os campos de atuação Práticas de linguagem: Leitura e escrita Conteúdos: - Consciência fonológica: Grafemas e Fonemas; Sequência do alfabeto; Consoantes: Surdos e sonoros/ nasais e fricativos/ outros (H **/sem som/**, Q **/c/** K **/c/** Y **/i/** W **/u/**); -Aquisição do valor sonoro (letra inicial/final). Ortografia: Grafemas e Fonemas; -Estrutura linguística: CV/VCV/VV- CVC/CCV - Encontros vocálicos; - Encontros consonantais; - Segmentação de frases; - Reconstrução do código linguístico (dificuldades ortográficas); -Ordem alfabética; - Separação de sílabas; - Classificação das sílabas; - Letras maiúsculas e minúsculas; - Nomes próprios e comuns (uso da letra cursiva); - SÍlaba tônica/Acentuação Gramática - Antônimos e sinônimos; - Aumentativo e diminutivo; - Singular e plural; - Vocabulário; - Formação de palavras (primitivas e derivadas); - Parágrafo, organização do texto e pontuação; -Sinais de pontuação; -Frase, substantivos, verbos, adjetivos, pronomes, artigo.Leitura: - Decodificação, associação, compreensão, análise, interpretação e características; Gêneros textuais; - Produção de texto (individual ou coletivo/oral/ /professor-escrita MATEMÁTICA Unidade Temática: Todos os campos de atuação Práticas de linguagem: Números naturais Conteúdos: - Agrupamento e seriação;

• Quantidades (iguais/ diferentes, maior/ menor);
• Representação de número e quantidades;
• Leitura e escrita de números;
• Sequência numérica;

- Reta numérica;

• Valor posicional;
• Ordem crescente e decrescente;
• Números ordinais;
• Antecessor e sucessor;
• Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão);
• Operações inversas;
• Resolução de situações problemas;
• Cálculo mental;
• Composição e decomposição;
• Números pares e ímpares/Dúzia e meia dúzia;Metade/dobro/triplo,etc;/Tabuadas.
• Geometria
• Conteúdos:
• Orientação espacial
• Posições Contrárias
• Símbolos, sinais e códigos;
• Sequência e padrões;
• Posições;
• Localização;
• Sólidos geométricos;
• Figuras geométricas.

Grandezas e medidas Conteúdos:

• Medidas (comprimento, tempo, temperatura, massa/ peso, dinheiro,
• medida de capacidade e área);
• Dias da semana e meses do ano;
• Horas;
• Conceito de ontem, hoje e amanhã, calendário, etc.
• Sistema monetário.

Tabelas e Gráficos: Conteúdos:

• Leitura e confecção de gráficos e tabelas.

CULTURA E ARTE Unidade Temática: Música Conteúdos: Músicas culturais e regionais;

• Repertório musical diversificado;
• Som, melodia, letra, timbre, ritmo, dança, etc;
• Instrumentos musicais;
• Teatro (cenário, figurino, personagens, etc.);

Dança (coreografia). Unidade Temática: Capoeira Conteúdos: - Jogo - Regras - DisciplinasMC. TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA, COM. E USO DE MÍDIAS Unidade temática: Todos os campos de atuação Práticas de linguagem: Uso das tecnologias Conteúdos: - Apresentação do computador e manuseio. (Peças e funções). - Apresentação de softwares básicos (word, excel e powerpoint). - Digitação (gêneros textuais, e-mails, argumentação em respostas...) - Plataforma de Inglês com aulas estruturadas, treino de vocabulário, atividades de leitura, compreensão, lúdicas, jogos educativos e desafios interativos. - Plataforma de Robótica com materiais

específicos, onde os alunos desenvolvem projetos e aprendem as noções básicas de lógica, sequência de comandos e o uso da tecnologia educacional. - Plataforma de Matific onde os alunos realizam atividades e jogos matemáticos para desenvolver o raciocínio lógico e resoluções de problemas.MC. EXPERIMENTAÇÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICAUnidade temática: Todos os campos de atuação Práticas de linguagem: Senso comum e ciência. Exploração de conceitos. Leituras de textos com práticas de escritas instrucionais e informativas. Debates e argumentaçõesConteúdos: - Elaborar experimentações para explorar conceitos científicos e compará-los com o senso comum. - Diferentes religiões. - Ervas medicinais. - Receitas culinárias. - Jogos lúdicosMC. ESPORTE E LAZER Unidade temática: Todos os campos de atuação Práticas de linguagem: Conceitos. Leitura, produção e criação. Dramatização. Entrevistas com familiares e amigos sobre suas brincadeiras e esportes e lazer favoritos. Pesquisa e produção de cartazes,painéis e apresentações sobre brincadeiras e esportes. Conteúdos: - História e regras de diversas brincadeiras:pique-bandeira,amarelinha,pular corda,esconde-esconde,etc. - Importância da cultura popular e da tradição oral. - Resgate de valores como cooperação,respeito,trabalho em equipe,fair play e resolução de conflitos Importância da prática regular de atividade física para a saúde física e mental. Valores como disciplina,persistência,superação de limites e trabalho em equipe. - Jogos individuais e coletivos. Importância do lazer para o desenvolvimento pessoal e social. Criatividade,expressão individual e cultural.**RECURSOS HUMANOS** O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em jornada ampliada em tempo integral deve ter a habilitação em ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do currículo, preferencialmente do curso de Magistério e Pedagogia. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, Jiu-jitsu, esporte, dança, artesanato etc., o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico e sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica. As parcerias entre as demais secretarias, instituições públicas e privadas e entidades sem fins lucrativos, terão uma grande importância para a efetivação da educação em tempo integral, além de colaborar com a redução dos custos.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes. A atuação na Educação em Tempo Integral em Jornada Ampliada, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas. A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.**PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA**

Em relação à expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral, ressaltamos que o município de Itambé tem buscado ações e soluções para atender a Meta do PNE e a projeção será gradativamente conforme a disponibilidade espaço físico e financeiro. O município de Itambé, defende a necessidade e importância da ampliação da oferta, ao mesmo tempo que tem clareza que a Educação em Jornada Ampliada em Tempo Integral deve permitir e garantir o pleno desenvolvimento das crianças e dos jovens e zelar por eles, por isso deve haver cautela na oferta, uma vez que são muitos os desafios, entre eles o investimento financeiro, cujo custos adicionais exigem praticamente o dobro de refeições, contratação de pessoal, merenda escolar, capacitações, aquisição de materiais e equipamentos, adaptações e ampliações nas estruturas das escolas, transporte escolar, entre outros. A etapa da educação infantil de zero a três anos, não sendo ensino obrigatório, tem sua demanda em grande parte decorrente da situação econômica do Município, que faz com que famílias da região procurem estabelecer residência na cidade, em razão do aumento da oferta de trabalho formal. Terá seu atendimento de acordo com o espaço físico que o município disponibiliza. A procura por vagas tem demonstrado a necessidade de atenção para as crianças de educação infantil que mantêm uma média de lista de espera em cinco a 20 vagas, apesar das vagas já ampliadas e disponibilizadas com prioridade aos alunos em situação de vulnerabilidade social, alunos portadores de transtorno ou deficiências e aos filhos de pais e/ou responsáveis inseridos no mercado de trabalho. Ressalta-se ainda, que a ampliação da oferta na Educação em Tempo Integral em Jornada Ampliada, precisa tornar o ambiente da escola mais interessante, acolhedor e que atenda às necessidades e especificidades dos alunos e da comunidade na qual está inserida.

PRIORIDADES NA EXPANSÃO O objetivo da Educação da Jornada Ampliada Integral em Tempo Integral é ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, contemplando, por meio de um currículo integrado, uma nova organização pedagógica do tempo escolar, que visa garantir a formação integral dos estudantes. A partir da implantação da Educação Integral no município, a qual tem sido realizada de forma gradativa, foi estabelecido a seguinte ordem de prioridade: a) Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do Ensino Integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa. b) Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral poderá ser oferecido de maneira gradativa para todas as crianças, conforme a demanda e as possibilidades físicas e financeiras do município de modo a atingir a meta proposta, onde os pais poderão optar ou não ao ensino integral. c) No Ensino Fundamental I, a implantação da educação em Jornada Ampliada em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta, cabendo à Secretaria Municipal de Educação apresentar a forma de organização, se com Turno Único ou Ampliação de Jornada; se Turno Único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral. É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam aprovar a implantação da educação em tempo integral na comunidade escolar. Na Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino – Ensino Fundamental I, que desenvolve a Jornada Ampliada, assim como nos Centros Municipais de Educação Infantil, que atendem em Turno Único, foram seguidos todos os passos acima citados para uma organização mais igualitária e organizada que possa atender a demanda do município de Itambé, priorizando as crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade, que possuem deficiência ou transtorno ou pais trabalhadores. O município de Itambé dará continuidade no processo de expansão da Educação em Jornada Ampliada em Tempo Integral sempre levando em consideração as determinações legais e orientações que contribuam para que esse processo seja efetivo e significativo para as crianças, suas famílias e para a equipe escolar.**RECURSOS FÍSICOS** Reformar e ampliar a infraestrutura física das escolas é essencial para criar espaços que enriqueçam diversas experiências de aprendizagem e promovam o desenvolvimento integral dos alunos. Isso inclui garantir a acessibilidade para pessoas com diferentes tipos de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e para aqueles com altas habilidades ou superdotação. Além disso, é fundamental respeitar e valorizar as identidades étnico-raciais e as culturas presentes na comunidade escolar.**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** O processo de monitoramento e avaliação do Programa Escola em Tempo Integral em Jornada Ampliada tem como objetivo gerar as informações necessárias para verificar o desempenho do programa, permitindo realizar ajustes ao longo da sua execução. Uma ação qualificada de monitoramento e avaliação pressupõe que os objetivos da política, suas estratégias, processos, insumos, produtos, resultados e impactos tenham sido claramente identificados, e requer ainda que os indicadores, para aferir seu desempenho em relação às metas

estabelecidas O monitoramento da implementação do Programa ETI tem o propósito de subsidiar a gestão do programa em todos os eixos:

• Eficiência e equidade na alocação das matrículas de tempo integral - AMPLIAR;
• Reorientação curricular e desenvolvimento profissional de educadores - FORMAR;
• Materiais de apoio e inovação pedagógica - FOMENTAR;
• Qualificação da infraestrutura educacional - ESTRUTURAR;
• Fortalecimento de arranjos intersetoriais - ENTRELAÇAR;
• Avaliação quantitativa, qualitativa e participativa – ACOMPANHAR.

Avaliação de Diagnóstico Feita na etapa de execução da política pública, tem como finalidade assegurar que o diagnóstico que ensejou a criação dessa política estava correto e verificar se tal percepção se mantém atual (BRASIL, 2018b). A avaliação reflete o entendimento de que, além da ampliação das matrículas de tempo integral, visando ao alcance da meta 6 prevista no PNE 2014, a avaliação deve analisar também os aspectos de equidade na distribuição das matrículas ofertadas pela rede municipal ao longo do tempo, além da qualidade, na perspectiva da Educação em Tempo integral em Jornada Ampliada. Um produto de monitoramento e avaliação é a materialização das ações de acompanhar, medir e avaliar o desempenho e os resultados do programa ao longo de sua implementação, transformando as atividades e os objetivos perseguidos em algo mensurável e visível. Nesse escopo, para atender as demandas por dados e informações durante a implementação do 53 Programa ETI, de modo a pautar os gestores para tomada de decisão informada, optou-se pela utilização de um conjunto de instrumentos diversos, incluindo painel, boletins e relatórios de monitoramento, além dos relatórios de avaliação.**CONCLUSÃO** A política de Educação em Tempo Integral Jornada Ampliada concretizada, pode ser um investimento inestimável, propiciando o desenvolvimento dos discentes e preparando-os de forma integral para os desafios do futuro e na formação de cidadãos reflexivos, críticos e capacitados em uma sociedade em constante evolução. A disponibilidade de materiais e conhecimento adequado dos profissionais responsáveis pelas atividades podem assegurar a qualidade, garantindo chegar aos objetivos propostos. Incluir a educação integral em nosso município é essencial para oferecer aos estudantes uma formação mais completa e abrangente, que vai além do ensino tradicional. Essa abordagem permite atender às necessidades individuais dos alunos, promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, ampliar o acesso a atividades culturais e esportivas. Ao adotar a educação integral, estamos investindo no futuro de nossa comunidade, criando oportunidades para um crescimento mais equitativo e sustentável. Na conclusão deste documento de Política de Educação em Tempo Integral em Jornada Ampliada, pode-se ressaltar a importância da implementação efetiva dessas diretrizes para garantir um ensino mais inclusivo, abrangente e de qualidade.
Ao priorizar o desenvolvimento integral dos estudantes, a política de educação em tempo integral visa não apenas fortalecer o sistema educacional, mas também contribuir para a construção de uma sociedade preparada para os desafios do século XXI. Salienta-se que a Educação em Tempo Integral contribui no direcionamento dos discentes para a melhoria da qualidade de vida, tirando-os das telas e das ruas e preenchendo o tempo com atividades contribuindo com o crescimento intelectual e pessoal. Ao desenvolver atividades em Jornada Ampliada, garante-se uma maior permanência no ambiente escolar, contribuindo com a socialização entre os educandos, despertando o interesse por práticas esportivas, culturais, hábitos de estudo e compreensão do mundo, ampliando as possibilidades em relação às opções no currículo. **Referências**BRASIL. Constituição da república federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 18 ed. São Paulo: Saraiva, 1988. _____, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017. _____, Ministério da Educação. Lei no 9.394, de 20/12/96, "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional". In: Diário Oficial da União, Ano CXXXIV, No 248, DE 23/12/96. _____ Ministério da Educação e Cultura. Secretaria do Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Infantil: Pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. Brasília, DF: MEC/SEF, 2006. _____ Ministério da Educação. Direito à educação: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais. Orientações gerais e marcos legais. MEC/SEESP, 2004. _____ Estatuto da criança e do adolescente. São Paulo: Cortez, 1990. _____. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 nov. 2023 _____ Guia para elaboração da Política de Educação Integralem Tempo Integral
_____ Plano de monitoramento do Programa 2023-2026
_____Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026 _____Portaria Nº 1.495 de 02/08/2023 https://docs.google.com/document/d/1wC2rne5FuegWWDKuaJ750BhAMzn8MlON/edit?usp=sharing&ouid=103407208477388014268&rtpof=true&sd=true
_____Portaria Nº 64, de 26 de Dezembro de 2023PARANÁ, Secretaria Estadual de Educação – SEED. Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações. Curitiba: SEED, 2018. _____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 010/08. SUED/SEED, 2008. _____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução n.° 015/08. SUED/SEED, 2008. _____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº. 014/08. SUED/SEED, 2008. _____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº. 007/2021 DEDUC / DPGE/SEED _____ Ed. Infantil - Instrução Normativa Conjunta Nº 013/2023 DEDUC/ DPGE/ SEED _____ Orientação N. º 005/2024 – DEDUC/SEED _____ Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025.

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:DF818DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 136/2026
DATA: 12.06.2026

SÚMULA: Dispõe sobre férias de servidores públicos Municipais, e da outras providencias.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a existência de períodos de férias vencidas não usufruídos pelos servidores;
DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 19 (dezenove) dias de férias à Sra. Ana Maria Cortung Saibert, compreendidos no período de 29/07/2026 a 16/08/2026.
Art. 2º Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias à Sra. Ediane Rozanski da Silva, compreendidos no período de 15/07/2026 a 24/07/2026.
Art. 3º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias à Sra. Giselli Fiorentin, compreendidos no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.
Art. 4º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Sr. Ivanildo Copetti, compreendidos no período de 14/07/2026 a 28/07/2026.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:77FA7D91

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 137/2026
DATA: 15/06/2026

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 292 de 18 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2026, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D0F468B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: RE-RATIFICA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica re-ratificada a declaração de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto nº 80, de 06 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná, edição 2373 no dia 20 de outubro de 2021, o artigo 1º incisos 4, 5 e 18 do referido decreto, conforme nova descrição das seguintes áreas:
Área: 60,00 m²
Proprietário: Josiliano Leder Stresser ou a quem de direito
Situação: Correspondente a parte do lote de terreno urbano, sob nº 05 da quadra nº 11 Planta Jardim São João, município de Itaperuçu, constante da matrícula nº 16.184 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco do Sul, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7209571.058 m e E 668108.663 m, localizada na divisa de propriedade da Empresa Marumbi Adm E Part. Ltda; deste segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 078º41'58" e 30,00 m até a EST-B de coordenadas N 7209576.937 m e E 668138.081 m, localizada no alinhamento predial da Rua Teodorico Machado. Perfazendo uma extensão de 30,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:31467777

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA N° 252/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **CRISLIANE CAVALI DAS NEVES,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******852/PR,** CPF **Nº ********904,** matrícula **39441,** ocupante de Cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 17 de Junho de 2026 a 26 de Junho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:27B29C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de Proposta: até: 30/06/2026 às 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 30/06/2026 às 09h00min.

Objeto: "*Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de informática e equipamentos audiovisuais e tecnológicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaperuçu".*
VALOR MÁXIMO: R$ 332.484,94 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 15 de junho de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:3621EBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 119/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 29.987.662/001-89.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, CONFORME PROPOSTA INVESTSUS Nº 11293865000125001, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
DO VALOR: R$ 281.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:6769D663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 35/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026, que tem como objeto a ***"Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de colchoaria, enxoval, lingeries, roupas e calçados destinados ao atendimento de pessoas em situação de rua e/ou em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social".*** Cujo vencedor LOTES 01, 04, 06, 07 e 09 foi a empresa **PAPELARIA WOSCH EIRELI, CNPJ: 86.725.637/0001-60**, no valor de **R$ 32.197,60 (trinta e dois mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).** Cujo vencedor LOTES 02 e 03 foi a empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, CNPJ: 30.759.356/0001-74,** no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Cujo vencedor LOTE 05 foi a empresa **RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 41.505.867/0001-86,** no valor de **R$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais).** Cujo vencedor LOTE 08 foi a empresa **SPEED REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 51.918.321/0001-00,** no valor de **R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 15 de junho de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F15E3B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 212/2026

PORTARIA Nº 212/2026

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar a lotação do Servidor Manoel Jose Goncalves, matrícula nº 978, inscrito no CPF sob o nº 208.6**.***-34, no cargo de provimento temporário de motorista, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022 e Lei complementar nº 005/2023, para Secretaria de Educação, Esportes e Cultura – Divisão de Ensino, a partir de 01/06/2026.

Parágrafo único. A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar o servidor de local anteriormente designado, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FCE3E36F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 213/2026

PORTARIA Nº 213/2026

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar a lotação do Servidor Lorival José de Oliveira, matrícula nº 731, inscrito no CPF sob o nº 097.4**.***-39, cargo em provimento efetivo de motorista, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022,

para exercer funções inerentes a seu cargo junto ao Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, a partir de 01/06/2026.

Parágrafo único. A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar o servidor de local anteriormente designado, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3406C0B3

ADMINISTRAÇÃO RH
RESOLUÇÃO N° 03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 03/2026

SÚMULA: Aprova a constituição e as competências da Comissão Organizadora da 16º Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul no ano de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 15/06/2026, às 08:00 horas, votou e aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1° - Fica aprovada a constituição e as competências da Comissão Organizadora da 16º Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul;
Art. 2º - À Comissão incumbe elaborar, organizar, publicar e divulgar:
I – Regulamento;
II – Regimento Interno;
III – Regulamento Eleitoral;
IV – Definir o calendário das pré-conferências e da conferência (data, horário e local), organizar os temas, escolher e convidar os palestrantes e presidir as reuniões;
V – Definir as condições de acesso de entidades e seus representantes;
Vl – Eleger representantes para integrarem a XXª Conferência Municipal;
VII – Votar e escolher as Entidades que participarão do Conselho Municipal de Saúde, na gestão de 2027 - 2030;

Art. 3º - Integram a Comissão:
Segmento Usuários:
Marcos Adriani Navarro – Entidade – Primeira Igreja Batista de Deus;
Segmento Trabalhadores:
Fabiani Minuci Leite Souza – Entidade – Profissionais de Saúde;
Segmento Gestor:
Alex Junior da Silva – Entidade – Diretor Hospitalar;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 15 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ADRIANI NAVARRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA
Diretora Executiva de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F255CD89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
VISO DE LICITAÇÃO/PROCEDIMENTO AUXILIAR.
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO/PROCEDIMENTO AUXILIAR. **CREDENCIAMENTO Nº 08/2026. Processo Administrativo 074.2026.** Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de serralheria/soldador, roçada/capinagem, poda e corte de árvores. Início do recebimento dos documentos: 16/06/2026. Data final: 16/06/2028. Envio dos documentos: licitacao@itaunadosulpr.gov.br ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS: até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. **Itaúna do Sul-PR, 15 de junho de 2026**.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:49D40E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ATA Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CASIMIRO GRABICOSKI PINTO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na R Rio Branco, N° 361, Bairro: Centro, Ivaí (PR) – CEP 84.460-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 84.943.182/0001-24**, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CASEMIRO GRABICOSKI PINTO**, mediante observância ao disposto na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência da ata nº 066/2025, cujo objeto é a **Aquisição de gás liquefeito de petróleo P13 e P45 (GLP), para atendimento a Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração**, conforme as especificações e condições estabelecidas no **PREGÃO 038/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
A **CLÁUSULA SEGUNDA** da Ata original, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do referido contrato até 19/05/2027, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, devidamente justificados pela Administração e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 20/05/2026, com fundamento na **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REAJUSTE** da ata nº 065/2025, no percentual de 4,60% referente variação do INPC, conforme cálculo realizado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado da ata nº 066/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata 066/2025 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí – PR, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:342689A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ATA Nº 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CASIMIRO GRABICOSKI PINTO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na R Rio Branco, N° 361, Bairro: Centro, Ivaí (PR) – CEP 84.460-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 84.943.182/0001-24**, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CASEMIRO GRABICOSKI PINTO**, mediante observância ao disposto na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência da ata nº 066/2025, cujo objeto é a **Aquisição de gás liquefeito de petróleo P13 e P45 (GLP), para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações e condições estabelecidas no **PREGÃO 038/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
A **CLÁUSULA SEGUNDA** da Ata original, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do referido contrato até 19/05/2027, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, devidamente justificados pela Administração e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 20/05/2026, com fundamento na **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REAJUSTE** da ata nº 065/2025, no percentual de 4,60% referente variação do INPC, conforme cálculo realizado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado da ata nº 066/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata 066/2025 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí – PR, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:00EAA176

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ATA Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CASIMIRO GRABICOSKI PINTO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na R Rio Branco, N° 361, Bairro: Centro, Ivaí (PR) – CEP 84.460-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 84.943.182/0001-24**, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CASEMIRO GRABICOSKI PINTO**, mediante observância ao disposto na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência da ata nº 066/2025, cujo objeto é a **Aquisição de gás liquefeito de petróleo P13 e P45 (GLP), para atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme as especificações e condições estabelecidas no **PREGÃO 034/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
A **CLÁUSULA SEGUNDA** da Ata original, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do referido contrato até 19/05/2027, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, devidamente justificados pela Administração e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 08/05/2026, com fundamento na **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REAJUSTE** da ata nº 058/2025, no percentual de 4,60% referente variação do INPC, conforme cálculo realizado pela **Secretaria Municipal de Educação**.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado da ata nº 066/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata 066/2025 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí – PR, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:BF5EDBF3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: A C - Materiais Médicos Ltda
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de fórmula infantil em pó conforme determinação judicial
Dotação orçamentária:
08001103061001205433903000000 00494
VALOR R$ 2.469,88 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 08/06/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:BA38EE37

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 129/2026

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 129/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
OBJETO: aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2026.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DE IVAÍ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 538.676,00 (quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos e setenta e seis reais)
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/06/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANGELO MANFRON –
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F0E9E325

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.
VALOR: **R$ 2.565,37**.
CONTRATADO: **IVANI OLSZEWSKI**
VIGENCIA DO CONTRATO 15/06/2026 A 18/12/2026.
DATA: **15/06/2026**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:F7200F0E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151/2026

PORTARIA Nº 151/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **DEBORAH TAMILLY PEREIRA GALVAO**, Diretora do Departamento de Fiscalização do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 09/01/2025 à 08/01/2026 para o período concessivo de 16 de junho de 2026 a 25 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 15 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:423E974A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 76.175.918/0001-33, situada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Orli Antônio Camargo de Cristo

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:02174A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 (90005) – PMI

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a anulação do processo de Concorrência nº. 005/2026 que tem como objeto: a **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de estrada rural (Estrada do Taquaruçu) com blocos de concreto sextavado 8cm, numa extensão de trecho total de 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta) metros, conforme Programa Estradas da Integração - Convênio 026/2026 SEAB/PR, especificações técnicas e demais documentos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Relatório Técnico de Vistoria (RTV), Projetos Técnicos e Plano de Trabalho em anexos**. Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.

Ivatuba/Pr, 15 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C39277EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 (90007) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 007/2026 (90007) - PMI.
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de estrada rural (Estrada do Taquaruçu) com blocos de concreto sextavado 8cm, numa extensão de trecho total de 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta) metros, conforme Programa Estradas da Integração - Convênio 026/2026 SEAB/PR, especificações técnicas e demais documentos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Relatório Técnico de Vistoria (RTV), Projetos Técnicos e Plano de Trabalho em anexos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 30 de junho de 2026 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 15 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0CE2EC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2026

Declara a nulidade parcial da fase externa da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Processo Administrativo nº 727/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a instauração da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Processo Administrativo nº 727/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação rural na Estrada do Taquaruçu, com blocos de concreto sextavado de 8 cm, conforme Convênio nº 026/2026 SEAB/PR;
CONSIDERANDO que o Edital previu, em seu item 2.3.2, a aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido;
CONSIDERANDO que o item 2.3.2.1 delimitou como local o Município de Ivatuba/PR e, como regional, os Municípios pertencentes à AMUSEP;
CONSIDERANDO que o item 2.3.2.2 do Edital previu a convocação da licitante local ou regional quando situada dentro do limite de 10% do preço válido de empresa não local ou regional;
CONSIDERANDO que, após reanálise dos autos, verificou-se a ausência de motivação técnica e administrativa específica, na fase preparatória, para a adoção do referido benefício de preferência regional;
CONSIDERANDO que a adoção da preferência local ou regional prevista na Lei Complementar nº 123/2006 exige justificativa específica, apta a demonstrar a compatibilidade da medida com o interesse público, o desenvolvimento econômico local ou regional e a preservação da competitividade;
CONSIDERANDO que, no caso concreto, a aplicação da cláusula de preferência regional possui aptidão para alterar o resultado do certame;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, motivação, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de preservação dos atos válidos e aproveitáveis do procedimento, restringindo-se a invalidação aos atos efetivamente afetados pelo vício identificado;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a nulidade parcial da fase externa da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Processo Administrativo nº 727/2026, especificamente quanto aos atos de publicação do edital, julgamento, classificação, convocação e demais atos subsequentes que tenham sido ou possam ser influenciados pela aplicação da cláusula de preferência local ou regional prevista no item 2.3.2 do Edital.

Art. 2º Ficam preservados os atos preparatórios e demais atos autônomos que não tenham sido diretamente contaminados pelo vício ora reconhecido, desde que compatíveis com a continuidade válida do procedimento.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, 15 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:AB4CC696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 051/2026

PORTARIA Nº. 051/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CANCELAR a PORTARIA N° 046/2026, PUBLICADA NO Diário Oficial dos municípios do Paraná, Código Identificador: 33F9E177, dia 04/06/2026, Edição 3544, Requerimento nº 088/2026, referente a concessão de diárias a servidora pública municipal Sra. Liria Helena Golfeto, com destino a Maringá - Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 15 de junho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:0855D625

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – CDM

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM de Jaguapitã/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno vigente,

CONVOCA

Os membros titulares do Conselho de Desenvolvimento Municipal para participarem da Reunião Extraordinária, a realizar-se conforme segue, ficando os membros suplentes convocados exclusivamente na impossibilidade de comparecimento dos respectivos titulares.

Data:26/06/2026 – Sexta Feira

•
Horário (1ª chamada): 10:00 *h*

•
Horário (2ª chamada): 10:30 h

•
Local: Casa de Cultura Profª Helena Maria Trapp.

PAUTA:
1. Alteração do Plano Diretor – Lei Complementar nº 002/2023- Uso e ocupação do Solo – Zoneamento.
a) Discussão e deliberação acerca da criação da Zona Especial de Interesse Social de Vazios Urbanos – ZEIS-V, destinada a promover o aproveitamento, a ocupação ordenada e a função social de vazios urbanos remanescentes em loteamentos consolidados, incluindo a proposta de subdivisão dos lotes enquadrados nessa categoria para fins de implantação de edificações habitacionais, observados os seguintes parâmetros urbanísticos mínimos, entre outros aspectos correlatos:
I – área mínima do lote de Meio de Quadra: 125,00 m²
II – área mínima do lote de esquina: 150 m²
III – Testada mínima do lote de meio de quadra (a definir)
IV – Testada mínima do lote de Esquina : 8 metros

1I. Assuntos Gerais
Informa-se que a reunião será instalada em conformidade com o quórum previsto no Regimento Interno do Conselho Solicita-se a presença de todos os membros, tendo em vista a relevância dos assuntos a serem deliberados.
Jaguapitã/PR, 15 de JUNHO de 2026.

DIEGO MADEIRA –
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:03FDFB59

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Concorrência Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL. RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA *"O ESPORTE QUE QUEREMOS"*. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JAGUAPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Da Concorrência: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **16 de junho de 2026** até às 08h20m do dia **01 de julho de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **01 de julho de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 15 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D8D91667

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA Nº. 363/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 12/06/2026, a Portaria nº. 363/2026, Código Identificador: 147E3870

Onde se lê: a partir de 15/06/2025

Leia-se: a partir de 15/06/2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA—SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 15 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D2CC966

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 368/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, os aprovados no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo II, IV e V com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Assistente de Administração, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 17/06/2026.

NOME	CPF
AILTON DE JESUS	***.249.539-**
NICOLLAS SANT'ANA LOPES	***.153.049-**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 15 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:91E64484

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 369/2026

Dispõe sobre a alteração do prazo previsto no art. 6º da Portaria nº 185/2026 e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO

•
A necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão Técnica de Levantamento de Requisitos e Avaliação de Sistemas de Informação para a Gestão Municipal, instituída pela Portaria nº 185/2026;

•
A complexidade dos levantamentos técnicos, análises comparativas e estudos necessários à adequada elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Parecer Técnico Conclusivo;

•
O interesse público na conclusão dos trabalhos com segurança técnica, eficiência administrativa e observância aos princípios da razoabilidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º
O art. 6º da Portaria nº 185/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º A Comissão deverá concluir o Estudo Técnico Preliminar e o Parecer Técnico Conclusivo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de publicação da Portaria nº 185/2026, salvo prorrogação motivada autorizada pelo Prefeito Municipal. "
Art. 2º
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 185/2026.
Art. 3º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAGUAPITÃ, 15 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ECE32F84

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JAGUAPITÃ/PR, CNPJ nº 78.262.102/0001-72.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA, CNPJ nº 05.566.804/0001-76.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 005/2026.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados visando ao planejamento, organização, coordenação e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã/PR.
OBJETO DO ADITIVO: Inclusão dos cargos de Técnico em Química e Serviços Gerais, exclusão do cargo de Operador de ETA/ETE, redistribuição das questões da prova objetiva destinadas aos cargos de níveis médio e fundamental, bem como realização dos ajustes técnicos, operacionais e sistêmicos necessários à adequada execução do certame.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 4.821,24 (quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 53.319,24 (cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).
ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O §1º da Cláusula Quarta passa a prever o valor de **R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** por candidato excedente ao quantitativo inicialmente previsto de 600 (seiscentos) inscritos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã/PR, 15 de junho de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:CE385D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 310/2026

DECRETO Nº 310/2026

Dispõe sobre a atualização do endereço de funcionamento e a correção do CNAE do SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ sob nº 85.448.116/0001-40, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os dados cadastrais do Município e de suas unidades perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, administrado pela Receita Federal do Brasil;
CONSIDERANDO que o CNAE atualmente registrado (42.13-8-00 – Obras de urbanização) não reflete a atividade-fim efetivamente

exercida pelo SAMAE, qual seja, a captação, tratamento e distribuição de água;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o registro cadastral junto à Receita Federal do Brasil à realidade operacional da autarquia municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica atualizado o endereço de funcionamento da sede administrativa do SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ sob nº 85.448.116/0001-40, passando a constar como endereço oficial:
Avenida Siqueira Campos, nº 303, Centro, CEP 87.690-030, Jardim Olinda – Paraná.

Parágrafo único. O endereço anteriormente cadastrado para fins de controle administrativo era:
Avenida Siqueira Campos, nº 1.042, Centro, CEP 87.690-000, Jardim Olinda – Paraná.

Art. 2º – Fica corrigido o Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE principal doSERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ sob nº85.448.116/0001-40, passando de42.13-8-00(Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas) para**36.00-6/01(Captação, tratamento e distribuição de água).**

§ 1º A correção ora realizada adequa o registro cadastral junto à Receita Federal do Brasil à atividade-fim efetivamente exercida pela autarquia municipal.

§ 2º O CNAE 36.00-6/01 reflete com precisão as operações de captação, tratamento e distribuição de água executadas rotineiramente pelo SAMAE, eliminando a incongruência com o código anterior, que se referia a obras de urbanização.

§ 3º A alteração não afeta a natureza jurídica da entidade (Órgão Público do Poder Executivo Municipal – código 103-1) nem suas demais atividades correlatas.

Art. 3º – Das providências administrativas
Compete aos setores responsáveis pela administração, contabilidade e cadastro municipal:
I – providenciar a atualização do endereço e do nome fantasia junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante os procedimentos da REDESIM, com a emissão do respectivo DBE;
II – promover a atualização dos dados nos sistemas internos, cadastros municipais, documentos oficiais e registros administrativos;
III – comunicar, quando necessário, as instituições financeiras, órgãos de controle e demais entidades relacionadas.

Art. 4º – Da vigência
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 05 de junho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:E716A2E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO 10-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026
CERTAME: Pregão nº 10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME – CNPJ nº 14.340.903/0001-26
OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens de gêneros alimentícios prontos como salgados, bolos e afins para atendimento a todos os departamentos da Administração Municipal.
DO VALOR TOTAL: R$ 135.967,50 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• RED. 051 – 02.001.04.122.0200.2022.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO;
• RED. 145 – 04.001.12.122.0400.2064.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO;
• RED. 231 – 04.002.12.365.0401.2071.3.3.90.30.00.00 – 10103 – MATERIAL DE CONSUMO;
• RED. 307 – 05.001.10.122.0500.2105.3.3.90.30.00.00 – 10303 – MATERIAL DE CONSUMO;
• RED. 425 – 06.001.15.451.0600.2166.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO;
• RED. 453 – 07.001.08.122.0700.2187.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: (12) meses.
DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026
CERTAME: Pregão nº 10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME – CNPJ nº 07.310.349/0001-79
OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens de gêneros alimentícios prontos como salgados, bolos e afins para atendimento a todos os departamentos da Administração Municipal.
DO VALOR TOTAL: R$ 112.126,20 (cento e doze mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• RED. 051 – 02.001.04.122.0200.2022.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO;
• RED. 145 – 04.001.12.122.0400.2064.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO;
• RED. 231 – 04.002.12.365.0401.2071.3.3.90.30.00.00 – 10103 – MATERIAL DE CONSUMO;
• RED. 307 – 05.001.10.122.0500.2105.3.3.90.30.00.00 – 10303 – MATERIAL DE CONSUMO;
• RED. 425 – 06.001.15.451.0600.2166.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO;
• RED. 453 – 07.001.08.122.0700.2187.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: (12) meses.
DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026
CERTAME: Pregão nº 10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: COSME FAGUNDES DA SILVA – JARDIM OLINDA - ME – CNPJ nº 11.017.360/0001-12
OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens de gêneros alimentícios prontos como salgados, bolos e afins para atendimento a todos os departamentos da Administração Municipal.
DO VALOR TOTAL: R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• RED. 051 – 02.001.04.122.0200.2022.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO;
• RED. 145 – 04.001.12.122.0400.2064.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO;
• RED. 231 – 04.002.12.365.0401.2071.3.3.90.30.00.00 – 10103 – MATERIAL DE CONSUMO;
• RED. 307 – 05.001.10.122.0500.2105.3.3.90.30.00.00 – 10303 – MATERIAL DE CONSUMO;
• RED. 425 – 06.001.15.451.0600.2166.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO;
• RED. 453 – 07.001.08.122.0700.2187.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: (12) meses.
DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:43984808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa 59.867.032 MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA ZANELATO,** CNPJ nº 59.867.032/0001-31.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2026, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de empresa A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de salgados fritos, salgados assados e bolos diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Aconforme a necessidade pelo período de 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 802 de 22/12/2025.
VIGENCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 36.017,00 (trinta e seis mil e dezessete reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 15 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:766C721F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 116/2026

PORTARIA Nº. 116/2026

Designa servidor para atuar como responsável pela elaboração e envio de declarações no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR.

O Prefeito do Municipal de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e regulamentações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora Silvia Aparecida Otavio, Servidora efetiva e atualmente ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, inscrita no CPF sob o nº. ***.707.949-**, como Usuária Responsável pela elaboração, preenchimento e envio de declarações e dados no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR.

Art. 2º Compete a servidora indicada o gerenciamento das informações, emissão de Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e envio da Declaração de Movimentação de Resíduos, (DMR) dentro dos prazos estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul-PR, 15 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Ciência designada:

_____
SILVIA APARECIDA OTAVIO

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:39C1EA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº250/2026

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: GILCELE DE LIMA STABACH			Matrícula: 80800
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		CPF: 067.819.689-39	RG: 9.590.198-0
Setor/Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Conta Corrente: 72.466-1	Banco/ NºAgência: SICREDI AG: 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à CURITIBA/PR			
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR –100KM		Período:01 de junho	
Hora de Saída: 08h00m		Hora de Retorno: 17h40	
Transporte Veículo Oficial:	(x) Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros	
Valor Diária(s)R$ 25,02(vinte e cinco reais, e dois centavos) Total a Receber 25,02 (vinte e cinco reais, e dois centavos)			
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao evento GTARO – 2º Regional de Saúde.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **08 / 06 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **08 / 06 / 2026** Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
08/06/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal			

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E3109EED

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº233

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Marcelo Gonçalves					Matrícula 82751
Cargo: Agente de Trânsito		CPF 053.814.239-18			RG 9493870-8
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		Conta Corrente 594452352-9			Banco/ NºAgência Caixa/Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 22.05.2026					
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km		Período **22.05.2026**	a	**22.05.2026**	
Hora de Saída: 08:00 h		Hora de Retorno: 17:00h			
Transporte Veículo Oficial	X Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$)38,50		Total a Receber(R$)27,16			
Justificativa Onde se lê: - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 8584 – Restaurante Fiorese Ltda, no valor de R$ 38,50, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 22.05.2026. Leia-se: - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 8607 – Restaurante Fiorese Ltda, no valor de R$ 38,50, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 22.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R$ 11,34 por dia					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **/ /** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **/ /** Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9FECAC63

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 198/2026

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: MÁRCIA REGINA GUEBERT			Matrícula: 913
Cargo: FISIOTERAPEUTA/COORDENADORA DA DIVISÃO DA CTE		CPF: 023.459.539-69	RG: 6.132.992-7
Setor/Órgão: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS		Conta Corrente: 594452899-7	Banco/ NºAgência: CAIXA ECÔNOMICA AG: 393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à CURITIBA/PR			
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBAPR –66,2KM			Período: 24 de abril
Hora de Saída: 07h30m			Hora de Retorno: 19h00
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros
Valor Diária(s)R$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos)			Total a Receber R$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos)
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao envento CONIFIP 2026 – CONGRESSO INTERNACIONAL DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA E PRESCRIÇÃO.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **5<u>13 / 05</u> / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **<u>13 / 05</u> / 2026** Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
13/05/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal			

Onde se lê: R$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos), leia-se: R$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C8AA176C

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº194/2026

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: ELIS REGINA POLATO FIESZT			Matrícula: 81925
Cargo: FISIOTERAPEUTA		CPF: 068.037.049-80	RG: 13.138.146-8
Setor/Órgão: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS		Conta Corrente: 43383-7	Banco/ NºAgência: SICREDI AG: 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à CURITIBA/PR			
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBAPR –66,2KM			Período:23 de abril
Hora de Saída: 07h30m			Hora de Retorno: 19h00
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros
Valor Diária(s)R$ 10,56(dez reais e cinquenta e seis centavos)			Total a ReceberR$10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos)
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao envento CONIFIP 2026 – CONGRESSO INTERNACIONAL DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA E PRESCRIÇÃO.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **<u>13 / 05</u> / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **<u>13 / 05</u> / 2026** Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
13/052026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal			

Onde se lê: R$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos), leia-se: R$ 10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:24E59434

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de junho de 2026, com base no documento protocolado sob nº 12421 de 15.05.2026, com fundamento no §1º do Artigo 19da Lei Municipal 2280/08 e de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29714 de 15/05/2026, MARIA INES LEONARDI SOSSELA prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de RECEPCIONISTA Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe C, Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG107.323.669-25, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIA INES LEONARDI SOSSELA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DFED9B98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 (PD Nº 10362/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 29238, DE 19.11.2025), SR. ALTAIR EUKO.
CONTRATADO: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 22.863.573/0001-81, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. ELIEZER DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS E PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS; COM A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO OBTIDO PELO LAPAPREVI EM CADA UMA DAS SUAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 4/2026 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI; E O PARECER JURÍDICO Nº 410/2026/PGM, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 124 E 125 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024 ATÉ O VALOR DE R$ 3.403,32 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 4/2026 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI E O PARECER JURÍDICO Nº 410/2026/PGM.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 3.403,32 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/06/2026
DATA ASSINATURA: 12/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:62AEB46C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 010/2026– UASG 987657-

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ em um trecho de 147,14 metros da Rua Amazonas e um trecho de 24,38 metros da Rua José Pazinatto, no Bairro Olaria.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 03/07/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 03/07/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de Empreitada por Preço Global.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$428.577,92 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 15 de junho de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E0F45BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)através do Sistema de Registro de Preços.
.ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 07/07/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 07/07/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 251.120,00(duzentos e cinquenta e um mil, cento e vinte reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 15 de junho de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C3B64BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 026/2026 – UASG 987657-SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 cujo objeto trata-se de aquisição de materiais de iluminação pública, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.
As novasetapas do referidoprocessosão:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia30/06/2026às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO:30/06/2026às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: MenorPreçopor Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.058.990,00(dois milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3538na data de27/05/2026 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa,15 de junho de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2D1A3F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 AVISO DE MANUTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO ABERTO

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que permanece aberto e vigente o Credenciamento nº 002/2025, realizado na forma do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à pessoas jurídicas interessados na prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas, constantes da tabela SUS, para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do respectivo Edital e seus anexos.
Os interessados deverão protocolar a documentação exigida, na Secretaria de Administração-Departamento de Licitações e Contratos/Divisão de Licitação, Rua Barão do Rio Branco,1709 (fundos)-Centro, segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00. O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura da Lapa, neste Município. Ou feito download no Portal do Cidadão-Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".Lapa.
O presente aviso será republicado semestralmente enquanto perdurar a vigência do credenciamento.
Lapa, 15 de junho de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:65D7935F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 (PD Nº 31461/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: LEONIDES MACHADO NIZER EPP, CNPJ SOB Nº 07.933.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONIDES MACHADO NIZER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLETO DE BUFFET E FORNECIMENTO DE MARMITAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 01, 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 232.080,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 12/06/2026
DATA ASSINATURA: 12/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BD73EC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº27/2026 (PD Nº 4820/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28510, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO.
CONTRATADO: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 01.692.763/0001-03, REPRESENTADO(A) POR SEU ADRIMISTRADOR SR. BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, - FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR (NOVO, ZERO KM) E - 01 (UM) VEÍCULO SEDAN - FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR (NOVO, ZERO KM) , POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2025 - SECID/PR, CUJO OBJETO É A "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS PARANAENSES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES", CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITENS: 01 E 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME AS HIPÓTESES LEGAIS PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 219.800,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 406/2026 (PD 4820/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1510
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2147 - MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052520000000000 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
CÓDIGO REDUZIDO: 1936
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2147 - MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
VÍNCULO: 388 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN E UM VEÍCULO HATCH
SUBELEMENTO: 3449052520000000000 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
CÓDIGO REDUZIDO: 1361
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2437 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3449052520000000000 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 4820/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, CAPUT DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 / ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0116/2025, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 0116/2025 – SECIDI/PRE DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 01/06/2026
DATA ASSINATURA: 15/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FBD1F8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 035/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 26, LINHA 41.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 702/2026 (PD Nº 11719/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 457/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 035/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.06.2026 A 31.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 29.516,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS), SENDO R$6,28 (SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/MICROONIB-PEUGEOT/BOXER M33OM 235, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, 16 PASSAGEIROS, PLACA AUW-8313.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/06/2026
DATA ASSINATURA: 08/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:848B8585

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 012/2025 (PD Nº 6833/2025,) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA – ME, CNPJ/MF SOB O Nº 26.162.488/0001-47, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. RAUL SOPKO JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA, LOTE 04 – ITENS 4.1 E 4.2, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO (PNCP), COM TERMO FINAL 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO INÍCIO DA VIGÊNCIA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(TRINTA) DIAS,PARA CADA SOLICITAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INÍCIO, FIRMADA NA ORDEM DE SERVIÇO.A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO ESTÁ VINCULADA À APRESENTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS TÉCNICOS PELA MUNICIPALIDADE.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 019/2026 (ANEXO II) – DEPÓSITO EM ESPÉCIE SOB DOCUMENTO Nº 554.661.000.010.374 NO BANCO DO BRASIL, EFETUADO NA CONTA Nº 9408-0, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 379/2026 (PD Nº 3939/2026) – ANEXO III
CÓDIGO REDUZIDO: 248
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 301
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2047 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 6833/2025 E PROCESSO DIGITAL Nº 3939/2026 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 08/06/2026
DATA ASSINATURA: 15/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:984D84DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 150/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 (PD 14142/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: WEL CARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 32.098.612/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDAR GERTNER.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA DIARISTA.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 775/2026 (PD Nº 12305/2026) DA SECRETARIA DE SAÚDE; CONSIDERANDO O C.I Nº 61/2026 DA GESTORA DO CONTRATO DATADO DE 13.05.2026 E PARECER JURÍDICO Nº 458/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 150/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.07.2026 E 04.07.2027 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 314.141,52 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1273
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.034.000.000.000.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/06/2026
DATA ASSINATURA: 12/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F611B1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 077/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: CARLINHO TRANSPORTES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.419.433/0001-60.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALSR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 693/2026 (PD 11700/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/06/2026
DATA ASSINATURA: 09/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5AD19A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021, QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021 (PD N°11040/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA 03729103946 - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.341.499/0001-70.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALSR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 699/2026 (PD 11714/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/06/2026
DATA ASSINATURA: 09/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A584D9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 083/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 (PD Nº 25285/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS SÉTIMA E OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALSR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 691/2026 (PD 11685/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/06/2026
DATA ASSINATURA: 09/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E5C56F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 073/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALSR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 697/2026 (PD 11711/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/06/2026
DATA ASSINATURA: 09/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:170D3743

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 074/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALSR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 696/2026 (PD 11707/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/06/2026
DATA ASSINATURA: 09/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:56ECBE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 163/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 (PD Nº 22137/2025), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 02.555.047/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RUDSON APARECIDO GONÇALVES.
OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS SOB A FORMA DE LOCAÇÃO ITENS 01, 03, 04, 07, 09 E 10, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133.
VALOR CONTRATUAL: R$135.693,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 770/2026 (PD Nº 12132/2026) - ANEXO II
CÓDIGO REDUZIDO: 1430
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2313 - TAXA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE
VÍNCULO: 510 - TAXA - EXERCICIO PODER POLICIA
SUBELEMENTO: 3339030040000000000 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1432
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2313 - TAXA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE
VÍNCULO: 510 - TAXA - EXERCICIO PODER POLICIA
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 22137/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL), E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 11/06/2026
DATA ASSINATURA: 12/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:800756C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 (PD 8167/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: 59.212.384 DAVID TIAGO FRANCO PAES ME, CNPJ/MF SOB O Nº 59.212.384/0001-59, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. DAVID TIAGO FRANCO PAES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 11.997,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 557/2026 (PD 8167/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1223
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2286 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030450000000000 - MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 8167/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 12/06/2026
DATA ASSINATURA: 15/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ABEA013D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 07/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - PR

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a locação de software em plataforma web, contemplando a desmaterialização de documentos físicos, parametrização de processos e inserção de documentos. o objeto inclui a implementação de funcionalidades como website, ouvidoria e e-sic, painel de votação, protocolo, gestão de processos legislativos e administrativos, 8 certificados, ia, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades de controle e gestão das funções da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR.**

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 64.560,66 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia 19/06/2026
Horário: até as 17**h00min**

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, sito na Rua Pernambuco, 451, Centro, Laranjal-PR. CEP 85275-000, no horário de 8h às 11:30h e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,
OU AINDA,
Através do e-mail: laranjalcamara@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: http://camaralaranjal.pr.gov.br/ ou através do E-mail: laranjalcamara@gmail.com
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3645-1228.

E-mail: laranjalcamara@gmail.com
Rua Pernambuco, 451
Fones (42) 3645-1228
CEP: 85275-000
Laranjal – Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRRIO N° 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução n° 05, de 13 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis.
A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, a partir da ata da divulgação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, Diário Oficial dos Municípios, sitio eletrônico e Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Período de cadastro das propostas: 16/06/2026 à 19/06/2026
Horário: até as 17h00min
E-mail para envio de propostas: laranjalcamara@gmail.com
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a locação de software em plataforma web, contemplando a desmaterialização de documentos físicos, parametrização de processos e inserção de documentos. o objeto inclui a implementação de funcionalidades como website, ouvidoria e e-sic, painel de votação, protocolo, gestão de processos legislativos e administrativos, 8 certificados, ia, bem

como a prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades de controle e gestão das funções da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR.**

A tabela abaixo resume as quantidades dos serviços objeto deste Termo de Referência:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação	01	R$ 5.016,66	R$ 5.016,66
02	Website + ouvidoria/e-Sic	12	R$ 500,00	R$ 6,000,00
03	Gestão Legislativa	12	R$ 998,66	R$ 11.984,00
04	Protocolo	12	R$ 503,33	R$ 6.040,00
05	Gestão de Assinatura Digital	12	R$ 440,00	R$ 5.280,00
06	Painel de Votação Eletrônica	12	R$ 964,66	R$ 11.576,00
07	8 Certificados Avançado e Qualificado	01	R$ 1.240,00	R$ 1.240,00
08	Gestão de Processo Administrativo	12	R$ 998,66	R$ 11.984,00
09	IA	12	R$ 453,33	R$ 5.440,00
Valor Total				**R$ 64.560,66**

2.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.5.1 que não atendam às condições desta Contratação Direta, Aviso e seu(s) anexo(s);
2.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.5.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,
trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo
econômico;
2.5.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.5.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e 2.5.5 sociedades cooperativas.
2.5.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. A DISPUTA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, acontecera o recebimento de propostas, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2 A proposta deverá ser ofertada pelo Valor Total Global.
4.3 Havendo propostas de valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e protocolado primeiro na secretaria da Câmara Municipal.
4.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de apresentação de propostas, haverá o seu encerramento, com a divulgação da proposta vencedora.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
5.2 Encerrado o período de apresentação das propostas, será verificada a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação pelo setor competente, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.
5.3.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO
6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na apresentação das propostas.
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
f) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx)
6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)
6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item (quando houver), ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO
7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação
Direta.
7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de assinatura do Contrato e poderá ser prorrogável por igual período, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
8.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.10.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337- F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10 % (dez por cento) a ser calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de
2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas
propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,
independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.12.1 ANEXO I –Termo de Referênciada Prova de Conceito
9.12.2 ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;
9.12.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
9.12.5 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Laranjal, 15 de junho de 2026.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:561A9F7B

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2026 ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2026

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas
Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.8 Documento de Identificação (Carteira de Identidade, CPF ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador.
1.9 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº
123/2006, apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, além da Declaração – Anexo II.I.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas
Físicas, conforme o caso - CNPJ;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à
Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.8 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
2.9 A comprovação desta habilitação será obtida on-line pelo Agente da Contratação, que verificará a validade dos documentos;
2.10 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente de Contratação poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo;
2.11 Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
2.12 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

3. 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 3 (três) meses, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.1. Não há exigências para o objeto desta licitação.

DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO I-A e II-A.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2026

ANEXO I-A – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de _____, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de _____.
Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei no 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.
Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.
Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Laranjal, _____ de _____ de 2026.

_____
(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
Processo Licitatório n° 07/2026

ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME);
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a) Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Laranjal – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa_____, estabelecida na _____, Bairro_____, na cidade de_____, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:
( ) Microempresa (ME);
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
( ) Microempreendedor Individual (MEI);
( ) Outras.
Laranjal, _____ de _____ de _____

_____
Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:2348599D

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2026 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
Processo Licitatório n° 07/2026
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação Social: ____
CNPJ:_____E-mail:_____
Endereço: _____CEP: _____
Telefone(s): _____
Representante: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR
Rua Pernambuco, 451, centro, Laranjal – Paraná. CEP 85275-000.

1. OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de software em plataforma web,

contemplando a desmaterialização de documentos físicos, parametrização de processos e inserção de documentos. o objeto inclui a implementação de funcionalidades como website, ouvidoria e e-sic, painel de votação, protocolo, gestão de processos legislativos e administrativos, 8 certificados, ia, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades de controle e gestão das funções da Câmara Municipal de Laranjal/pr.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.Esta contratação compreende serviço de natureza continuada, em regime de empreitada por preço unitário, durante o período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Und	Implantação	R$	R$
02	12	Mensal	Website + ouvidoria/E-Sic	R$	R$
03	12	Mensal	Gestão Legislativa	R$	R$
04	12	Mensal	Protocolo	R$	R$
05	12	Mensal	Gestão de Assinatura Digital	R$	R$
06	12	Mensal	Painel de Votação Eletrônica	R$	R$
07	01	Und	8 Certificados Avançado e Qualificado	R$	R$
08	12	Mensal	Gestão de Processo Administrativo	R$	R$
09	12	Und	IA	R$	R$
Valor Total					R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no **EDITAL e seus Anexos**, e que cumpriremos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ___/___/2026.

Validade da Proposta: _____ (no mínimo 30 dias).

Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Especificações, quantidades, descrição e demais características, respeitados os valores máximos indicados no Edital e demais características conforme Termo de Referência.

Local e data: ____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

_____
(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal)

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:E309FA87

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2026 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
Processo Licitatório n° 07/2026

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE E a e o(a) XXX (nome do contratado) inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, em XXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por XXX (nome, RG, CPF e função do contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÀUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para a locação de software em plataforma web, contemplando a desmaterialização de documentos físicos, parametrização de processos e inserção de documentos. o objeto inclui a implementação de funcionalidades como website, ouvidoria e e-sic, painel de votação, protocolo, gestão de processos legislativos e administrativos, 8 certificados, ia, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades de controle e gestão das funções da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR.**
1.2 A tabela abaixo resume as quantidades dos serviços objeto deste Termo de Referência:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação	01		
02	Website + ouvidoria/e-Sic	12		
03	Gestão Legislativa	12		
04	Protocolo	12		
05	Gestão de Assinatura Digital	12		
06	Painel de Votação Eletrônica	12		
07	8 Certificados Avançado e Qualificado	01		
08	Gestão de Processo Administrativo	12		
09	IA	12		
Valor Total				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
2.1 A prestação dos serviços será considerada aceita após a verificação do cumprimento das especificações técnicas e requisitos funcionais estabelecidos no Termo de Referência, bem como a realização de testes e homologação por parte da Câmara XXXX
2.2 A empresa contratada deverá apresentar um plano de implantação detalhado, com cronograma de atividades e indicadores de desempenho, que será acompanhado e avaliado pela Câmara Municipal.
2.3 A aceitação final dos serviços estará condicionada à assinatura de um Termo de Aceite, emitido pela Câmara Municipal, que atestará o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. Caso sejam identificadas não conformidades ou pendências, a empresa contratada terá um prazo para realizar as correções e ajustes necessários, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A empresa contratada terá as seguintes obrigações:

3.2 Fornecer o software de digitalização e gestão de documentos, bem como o sistema integrado de processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

Realizar a configuração do software, incluindo a migração de dados existentes e a integração com outros sistemas da Câmara Municipal.

Prestar serviços de treinamento e capacitação aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, para garantir o uso adequado do software.

Prestar serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, garantindo a correção de erros e falhas, a realização de atualizações e melhorias, e a adaptação do software as mudanças na legislação e nas normas técnicas.

Disponibilizar suporte técnico especializado, por telefone, e - mail e acesso remoto, para atender às demandas da Câmara Municipal.

Garantir a segurança e integridade dos dados, com controle de acesso e permissões de usuário, e a confidencialidade das informações.

Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de implantação e nos acordos de nível de serviço (SLAs) definidos no contrato.

Manter a Câmara Municipal informada sobre o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados, por meio de relatórios periódicos e reuniões de acompanhamento.

Atender às solicitações da Câmara Municipal de forma rápida e eficiente, buscando soluções inovadoras e personalizadas para as suas necessidades.

4. CLÁUSULA QUARTA - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇAO

4.1 O cronograma de implantação do software será definido em conjunto com a empresa contratada, levando em consideração as necessidades e prioridades da Câmara Municipal de XXXX

4.2 O cronograma poderá ser ajustado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, desde que haja justificativa e acordo entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento à empresa contratada será realizado de acordo com as seguintes condições:

O valor total R$ XXXX da implantação e importação de dados do Website, serão pagos após a efetiva implantação e importação dos dados;

O restante do valor total R$ XXXX do contrato em será pago em parcelas mensais, durante o período de vigência do contrato (12 meses), mediante a apresentação de relatórios de desempenho e a comprovação da prestação dos serviços de manutenção corretiva , evolutiva e adaptativa.

5.2 O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa Contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

Advertência.

Multa de 0,5 % por dia de atraso, l imitada a 10 % do valor total do contrato.

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública.

Rescisão unilateral do contrato.

6.2 As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração e o prejuízo causado à Câmara Municipal XXXX

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

8.2 Após o prazo de interrupção de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA-E IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de interrupção mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por meio do apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Serviços Terceiros Pessoa Juridica
FONTE DE RECURSO	001/01/07/00/00 – Recurso do Tesouro (Descentralizado)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

12.1 O Contrato Administrativo poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, através da assinatura digital, conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, principalmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O Termo de Referência da Dispensa de Licitação XXX constitui parte integrante e inseparável deste Contrato, independentemente de transcrição, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento. As regras, condições, especificações e demais disposições constantes no referido

Termo de Referência prevalecerão sobre eventuais omissões deste instrumento contratual, sendo plenamente válidas para reger a execução do objeto contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 É eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXX (Local), XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:2DDAB23B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.09/2026

REPUBLICAÇÃO DO AVISO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº.09/2026
Procedimento Licitatório nº. 72/2026
O Município de Laranjal, Estado do Paraná, torna público que, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as seguintes especificações:
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE 10 UNIDADES HABITACIONAIS – COHAPAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FÁCIL/FNHIS CONVÊNIO 226/CONV/2026, DESTINADO À EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL**.
DATA DE ABERTURA: 01/07/2026 às 09:00 h (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR GLOBAL: **R$ 1.563.932,83 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).**
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 15 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:EBE2AC8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2026

REPUBLICAÇÃO DO AVISO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 10/2026
Procedimento Licitatório nº. 73/2026
O Município de Laranjal, Estado do Paraná, torna público que, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as seguintes especificações:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS, COM DIMENSÕES E IMPLANTAÇÕES DETALHADAS NO PROJETO EXECUTIVO**.
DATA DE ABERTURA: 01/07/2026 às 13:30h (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR GLOBAL: **R$ 210.006,56 (duzentos e dez mil, seis reais e cinquenta e seis centavos).**
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 15 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:AB8E105A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2026

ORTARIA Nº 263/2026

Nomeia a Equipe Municipal de Vigilância Socioassistencial.

O Secretário Municipal de Assistência Social de Laranjal/PR, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Municipal de Vigilância Socioassistencial:

• Rosilene Marcia dos Santos - Coordenadora
• Camila mazzetti Dutra da Rocha - Assistente Social
• Gabriela Farias Rodrigues - Psicóloga
• Nayra Angelina Leal Dias - Técnico Administrativo

Art. 2º Compete à equipe:
I – Produzir diagnósticos;
II – Organizar bancos de dados;
III – Elaborar relatórios técnicos;
IV – Monitorar indicadores;
V – Apoiar o planejamento da gestão do SUAS.
Art. 3º A equipe reunir-se-á mensalmente.
Art. 4º Os trabalhos serão registrados em ata própria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:387DCCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/2026

PORTARIA Nº 265/2026

Concede Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias** à servidora pública municipal **KARINA NOGUEIRA DOS PASSOS POLETO**, matrícula nº **9951**, ocupante do cargo efetivo de **Nutricionista**, referente ao período aquisitivo de **14 de janeiro de 2014 a 14 de janeiro de 2019**, a serem usufruídos no período de **14 de junho de 2026 a 11 de setembro de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de **14 de junho de 2026**.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, 15 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:9F24C2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2026

PORTARIA Nº 266/2026

SÚMULA: Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias ao servidor **RODRIGO MATOZO DE MELO**, matrícula nº **286913**, ocupante do cargo de **Agente Político – Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, a serem usufruídas no período de **15 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:96B4A0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/2026

PORTARIA Nº 267/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **15 (quinze) dias de férias** ao servidor público municipal **CARLOS VICENTE MACHADO**, matrícula nº **11761**, ocupante do cargo **Efetivo de Motorista**, portador de **CNH categoria D**, referentes ao período aquisitivo **2023/2024**, a serem usufruídas no período de **15 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **15 de junho de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:508F15EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 079/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 013/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Rental Saas Serviços e Soluções em Informática Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição TELAS INTERATIVAS 75 POLEGADAS, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 184.233,27 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD.	VALOR UNT.	Valor Máx.
1	AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA DE 75 POLEGADAS COM SISTEMA INTEGRADO E MÓDULO OPS (OPEN PLUGGABLE SPECIFICATION).	13	14.171,79	184.233,27

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município. Deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 12 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO ROCHA PEDREIRA
Rental Saas Serviços e Soluções em Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EEEB1834

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 428/2026

PORTARIA Nº. 428/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 15/06/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor BRUNO HENRIQUE CASARIN PIETRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 967184, férias pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2025 a 28/04/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 20/07/2026 a 03/08/2026;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 23/11/2026 a 07/12/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D9FA82E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RETIFICADO - COMAFEN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RETIFICADO
Processo Administrativo **09/2026**
MODALIDADE CONCORRÊNCIA 02/2026

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de junho de 2026 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Concorrência nº 02/2026, Processo Administrativo nº 09/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência" e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DO SOLO E CONTROLE DE EROSÃO POR MEIO DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERRAÇOS EM ÁREAS AGRÍCOLAS NOS MUNICÍPIOS DE LOANDA, MARILENA E QUERÊNCIA DO NORTE, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná-COMAFEN, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 4.900.689,26 (quatro milhões, novecentos mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Revoga-se o aviso de licitação anterior, com data do certame incorreta.

Loanda-PR, 15 de junho de 2026.

VINÍCIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D0C9269B

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2026 - SOP

PORTARIA Nº. 002/2026 - SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor LUÍS FERNANDO NAVASCONI, RG nº 7.735.180-9 SESP/PR, GERENTE DE PESSOAL, matricula nº 14901, férias pelo período de trabalho prestado entre 16/06/2025 e 15/06/2026, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:
20 (vinte) dias de descanso, a partir de 23/06/2026 à 12/07/2026;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 13/07/2026 à 22/07/2026.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (15/06/2026).

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:A7B51E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.
EXTINGUE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA PENSIONISTA ALDEVINA PASSOS DE MELO.

Súmula – Extingue o benefício de Pensão por morte da pensionista ALDEVINA PASSOS DE MELO.-

FLÁVIA REGINA GONÇALVES, Diretora-Presidente do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica extinto a partir do dia **10 de junho de 2026**, o benefício de Pensão por morte da Senhora **ALDEVINA PASSOS DE MELO,** portadora do R.G. nº 4.840.920-2 SSP/PR e CPF nº 023.708.889-46, Matrícula 500049, em virtude de seu falecimento, conforme descrito na Certidão de óbito, matrícula n.º 085845 01 55 2026 4 00005 089 0000863 12.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigência na data de 10 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Lobato-PR, 15 de junho de 2026.

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C00F1842

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.624/2026-L DE 15 DE JUNHO DE 2026 ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE QUE A ABERTURA DE SHOWS COM CAPACIDADE ACIMA DE 1.000 (UM MIL) ESPECTADORES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, SEJA REALIZADA POR ARTISTAS, CANTORES OU BANDAS LOCAIS.

Estabelece a obrigatoriedade de que a abertura de shows com capacidade acima de 1.000 (um mil)

espectadores promovidos pelo município, seja realizada por artistas, cantores ou bandas locais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, Estado do Paraná, aprovou e eu, FABIO CHICAROLI, Prefeito do Municipio de Lobato, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos eventos de música realizados pelo município, os artistas locais, como músicos, cantores ou bandas, deverão ser os responsáveis pela abertura das apresentações.
§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica a eventos realizados em locais com capacidade inferior ou igual a 1.000 (um mil) pessoas, sejam estes fechados ou ao ar livre.
§ 2º - Considera-se como músicos, cantores ou bandas locais, aqueles cujos integrantes residem e atuam no município desde o início da carreira ou por mais de três anos consecutivos.
Art. 2º. Para participar da seleção prevista nesta lei, os artistas deverão realizar seu cadastro na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será responsável por fazer a escolha dos mesmos.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EEE61189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026 - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.575/2025-E, DE 08 DE ABRIL DE 2025.
O Município de Lobato, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, sob o nº 01/2026, do tipo MAIOR LANCE, visando à alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal.
A sessão pública virtual será realizada no **dia 10 de julho de 2026, às 08h30min**. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **até às 08h20min do dia 10 de julho de 2026**.
A disputa ocorrerá por meio do portal eletrônico www.bnccompras.org.br, em "Acesso Identificado", local em que o edital estará disponível para download. O tempo de disputa para envio de lances públicos e sucessivos será de 04 (quatro) horas.
A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, de 17 de janeiro de 2022, pela Lei Municipal nº 1.575/2025-E, de 08 de abril de 2025, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O setor demandante é o Gabinete do Prefeito. Os valores mínimos iniciais estabelecidos para cada imóvel encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I), conforme decisão da Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº 323/2025, de 24 de setembro de 2025.
Todas as referências de tempo constantes do edital, do aviso e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.
O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lobato, situada na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, CEP 86790-000, Lobato/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município, por meio do endereço eletrônico https://www.lobato.pr.gov.br, na aba "Licitações", e ainda no portal www.bnccompras.org.br.
Lobato/PR, 15 de junho de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Leiloeira Oficial do Município de Lobato/PR
Portaria Nº 175/2025, de 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:9F69100D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-PML

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS; E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO RECREATIVA, INCLUINDO ALGODÃO DOCE, PIPOCA, CREPES E PICOLÉS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 14/2026.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 01 de julho de 2026 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 01 de julho de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bnccompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTOS SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$= 145.227,30 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bnc.org.br.**

Lobato/PR, 15 de junho de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação.
Decreto Municipal Nº. 102/2025 de 16/04/2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:A02D60ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATO Nº 41/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: LEMOS & COLLETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wilson de Lima Lemos, nº 236, Centro, CEP: 86.790-000 Lobato – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.119.594/0001-79, neste ato representada por sua Sócia administradora Brenda Santiago Lemos.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 37/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 41/2024 de 10 de junho de 2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2024, entre o Município de Lobato, e a empresa LEMOS & COLLETO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.119.594/0001-79 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/06/2026 até 10/06/2027.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica o valor financeiro de R$ 60.936,00 (sessenta mil, novecentos e trinta e seis reais), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.
Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.
Lobato/PR., aos 15/06/2026

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:E685DE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DECRETO 111/2026

A Prefeitura do Município de Lobato retifica o Decreto nº 111/2026 de 11/06/2026 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 12 de junho de 2026 - Edição 3550.

Onde se lê: -

"Decreto nº 111/2026, 11 de junho de 2026"

Leia-se: -

"Decreto nº 113/2026, 11 de junho de 2026"

Lobato, 15 de junho de 2.026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4F5897D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - NOMEAR a partir de 15 de junho de 2026, o Senhor **LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG 5.432.249-6 – SP e CPF 097.329.638-08, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA,** conforme Art. 84, Anexo III, da Lei Municipal nº 06/2017, com opção pelos vencimentos do cargo efetivo.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 15 de junho de 2026.

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:42A536C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - NOMEAR a partir de 15 de junho de 2026, o Senhor **SERGIO GIMENEZ,** portador da Cédula de Identidade RG 4.295.695-3 – PR e CPF 708.452.639-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PODA E JARDINAGEM,** conforme Art. 84, Anexo III, da Lei Municipal nº 06/2017, com opção pelos vencimentos do cargo efetivo.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 15 de junho de 2026.

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9F3A759E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 61/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Lupionópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr, **PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 098.290.229-86 e RG nº 10.840.600-3, para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Lupionópolis**, criado pela Lei n° 22/2024, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e colaborar com as ações, programas e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Cultura, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis - PR, 15 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:764F4A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 54/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Primeira no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 25/2026, devidamente publicado em 24/03/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ATIE TALITA CEZAR OLIVEIRA	32	31/12/1999	87º
JOSEFINA MORAIS DE OLIVEIRA	30	11/10/1957	88º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 15 de junho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:66723485

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - PL 46 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 06/2026
O Município de Lupionópolis/PR, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a seguinte ERRATA referente ao AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO nº 06/2026:

ONDE SE LÊ:
A comissão do Leiloeiro será suportada exclusivamente pelos arrematantes, partindo-se do parâmetro máximo de 5% (cinco por cento). Os interessados deverão ofertar o maior desconto sobre este percentual no ato de sua habilitação, conforme determina o Art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

COMISSÃO DO LEILOEIRO (Comissão paga pelos arrematantes sobre o leilão feito, até o limite previsto na legislação pertinente, sobre o valor do lance vencedor). Máximo de 5% (cinco por cento). artigo 12 da Lei Estadual n.º 19.140/17, Decreto Federal n.21.981/1932.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lupionópolis/PR, 15 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:B5CC3AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Município de Mallet, sua Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo nº 1084.016.00193.000000003/2026, com a devida autorização expedida pelo Senhor Pedro Kowalczyk, Prefeito Municipal, solicita à Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 042/2025, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, a realização de Credenciamento objetivando à prestação de serviços médicos especializados para atender na Atenção Básica em Saúde para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: até às 23h59min do dia 30 de junho de 2026.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min de 06 de julho de 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO: até às 17h00min do dia 06 de julho de 2027.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, a partir de 16/06/2026.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15/06/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:2CA39783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização da manutenção preventiva de 10.000KM para veículo Air-Cross, placa UBP 6C72, em garantia de fábrica.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, trata-se da contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva de 10.000 km do veículo Air Cross, placa UBP 6C72 atualmente em período de garantia de fábrica.
A contratação se mostra necessária e de extrema importância para garantir a eficiência e a segurança dos serviços de saúde prestados à população, uma vez que o automóvel em questão é utilizado no Transporte de pacientes para outras cidades. A manutenção preventiva de 10.000 km é indispensável para preservar a garantia de fábrica, evitar falhas mecânicas que possam comprometer a resposta rápida em

situações críticas e assegurar maior durabilidade do veículo, prevenindo gastos desnecessários com reparos emergenciais.
Com a execução desta manutenção preventiva, pretende-se assegurar a plena disponibilidade do veículo para o transporte de pacientes em condições seguras e confiáveis, garantindo a continuidade dos serviços de saúde no município. Do ponto de vista do interesse público, a medida fortalece os objetivos estratégicos de governança, eficiência e transparência na gestão de recursos públicos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade no atendimento prestado à comunidade.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **DE MARCO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 56.227.045/0001-58**, a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte da Concessionária, de orçamento com valores compatíveis e coerentes com aqueles praticados no mercado especializado, considerando-se como referência os preços públicos divulgados no site oficial da fabricante Citroen para revisões programadas.
Além disso, a empresa apresentou toda a documentação necessária para comprovar sua habilitação, estando credenciada junto à montadora Citroen, condição indispensável para a preservação da garantia de fábrica do veículo.
Assim, havendo a comparação entre três fornecedores distintos, a proposta apresentada é considerada adequada, idônea e compatível com os parâmetros de mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
A presente contratação tem por objeto a realização da manutenção preventiva de 10.000 km do veículo Air Cross, placa UBP6C72, em período de garantia de fábrica, cuja execução deve obrigatoriamente ocorrer em concessionária credenciada pela montadora Citroen, de modo a assegurar a preservação da garantia do bem.
Diante disso, verificou-se no portal oficial da Citroen a rede de concessionárias credenciadas disponíveis. Constatou-se que a concessionária DE MARCO AUTOMOVEIS LTDA a unidade credenciada e com todas as documentações adequadas e pertinentes para habilitação, mais próxima do Município de Mallet/PR, localizada a aproximadamente 100 km de distância, com trajeto estimado em 1h (Via BR 153, BR 476, PR 364 e SC120).
A escolha fundamenta-se na proximidade geográfica e na obrigatoriedade de execução do serviço em concessionária credenciada, fatores que asseguram maior economicidade, celeridade e eficiência na execução contratual, evitando custos adicionais com deslocamentos mais longos e garantindo o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pelo fabricante para a manutenção preventiva em período de garantia.
Diante da análise, resta justificada a escolha da Concessionária DE MARCO AUTOMOVEIS LTDA como proponente vencedora, por ser a unidade credenciada mais próxima e plenamente habilitada para a execução dos serviços, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sem prejuízo da preservação da garantia de fábrica do veículo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 917,00 (novecentos e dezessete reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **02 (dois) meses após.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

289 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.39.1303 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

286 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.30.3018 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:EEFE642C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

I – OBJETO:

Locação de imóvel urbano residencial, situado à Av. Barão do Rio Branco, nº 2311, Centro, Mallet - PR, para servir de moradia para uma família em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade social, decorrente do incêndio que ocasionou a perda total da residência e de todos os bens materiais.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a necessidade da locação do imóvel em questão, fundamenta-se em atender as necessidades da Administração para aluguel social. É um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares; após passar por avaliação da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, dentro do contexto familiar e com base nos atendimentos prestados pela profissional de referência, observa-se vivência de extrema vulnerabilidade social pela família, sendo identificadas as expressões da questão social de ausência de moradia, ausência de renda suficiente para manutenção das condições mínimas de vida, conforme parecer em anexo, estando a família apta a receber o referido benefício pelo período de 6 (seis) meses.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O imóvel a ser locado pertence à **MARIA LURDES KARVOSKI RIBAS, CPF 392.503.009-30**, a escolha do proponente se deu em virtude do mesmo ser proprietário de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, do preço ser condizente com o mercado, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão Avaliadora de Bens Imóveis (anexo), do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**

O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

346 02.014.08.245.0016.2.049.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

CONSULTA AO CEIS/CNEP.

MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade

Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de junho de 2026

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:06663861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2025

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: MIQUELENA BOROSKI, CPF 077.125.569-11, domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 440, bairro Vila Mariana, município de Mallet, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula VIII do Contrato nº 234/2025, conforme determinações contidas no Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
O prazo de vigência contratual inicialmente contratado recebe, através deste instrumento, acréscimo de **06 (seis) meses**, conforme contido na Cláusula VIII do Contrato supramencionado, a contar do dia 15 de junho de 2026, encerrando-se em 15 de dezembro de 2026.

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:EC54F779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2026.

PORTARIA Nº 030/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, Pedro Kowalczyk, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), com amparo Lei 632/99, Art. 79.

Considerando a Portaria 026/2026 de 13 de maio de 2026;
Considerando o processo Cloud nº 000002002/2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Interromper a partir do dia 19/06/2026 as férias do servidor abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	INTERRUPÇÃO
60674	FELIPE ZOLONDEK	23/05/2025 a 22/05/2026	25/05/2026 a 23/06/2026	19/06/2026

Art. 2°. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:16EA5646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA N.º 27/2026

PORTARIA N.º 27/2026

SÚMULA: Concede licença-paternidade a empregado público, nos termos da legislação trabalhista vigente, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,
Considerando o artigo 473, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,
Considerando o artigo 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o afastamento remunerado por motivo de Licença-Paternidade ao empregado público Herminio Rosa Carneiro Neto, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Planejamento, Finanças e Gestão, lotado no Setor de Controle Interno, Contabilidade e Tesouraria da FAFIMAN.

Art. 2º O afastamento é concedido com fulcro no artigo 473, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em virtude do nascimento de seu filho ocorrido em 13 de junho de 2026, conforme comprovação por Certidão de Nascimento.

Art. 3º A licença corresponderá ao período de 05 (cinco) dias consecutivos, sem qualquer prejuízo de sua remuneração integral, com início em 15/06/2026 e término em 19/06/2026.

Art. 4º O empregado público deverá retornar às suas atividades laborais regulares no dia 22/06/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de início do afastamento fixada no artigo 3º.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (15/06/2026).

Mandaguari, 15 de junho de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A226A454

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA N.º 28/2026

PORTARIA N.º 28/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares com conversão de abono pecuniário a empregado público, nos termos da legislação trabalhista vigente, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,
Considerando o artigo 143, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao empregado público Herminio Rosa Carneiro Neto, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Planejamento, Finanças e Gestão, lotado no Setor de Controle Interno, Contabilidade e Tesouraria da FAFIMAN, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2026 a 01/01/2027.

Art. 2º Homologar a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário, correspondente a 1/3 (um terço) do período a que o colaborador tinha direito, nos termos do artigo 143 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme requerimento tempestivo apresentado pelo empregado.

Art. 3º O período de gozo das férias de que trata o artigo 1º desta portaria iniciar-se-á em 22/06/2026 e encerrar-se-á em 01/07/2026.

Art. 4º O colaborador deverá retornar às suas atividades laborais regulares no dia 02/07/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (15/06/2026).

Mandaguari, 15 de junho de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:F75FB8E1

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2/2025 – FAFIMAN
OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 2/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ N.º 78.959.145/0001-01

CONTRATADA: BEATRIZ GERMANO
CNPJ N.º 59.767.719/0001-03

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes no Edital de Inexigibilidade n.º 2/2025 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no *caput* do art. 74 e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais que lhe deram suporte; Lei Complementar n.º 3.698, de 06 de abril de 2022, do município de Mandaguari/PR; respaldada na Lei n.º 13.429, de 31 de maio de 2017 e norteia-se pelo Parecer n.º 48, de 20 de fevereiro de 2019, do MPC – PR – Ministério Público de Contas do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: **R$ 15.000,80 (quinze mil reais e oitenta centavos)**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação que não ultrapasse a vigência do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2025. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato (art. 107, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A CONTRATADA ministrará aulas até 30/11/2026, conforme calendário escolar de 2026 da FAFIMAN.

Após o período de aulas que trata o subitem anterior, a CONTRATADA manterá o contrato vigente até 31/12/2026, porém só receberá pelas aulas efetivamente ministradas, até o dia 30/11/2026. Não havendo aulas efetivamente ministradas, a CONTRATADA não receberá nesses períodos.

Este Termo Aditivo foi realizado para suprir as demandas do Departamento de Direito para o calendário escolar de 2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2026.
ENCERRAMENTO DO CONTRATO: 31/12/2026.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:208F311B

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2/2025 – FAFIMAN
OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 2/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ N.º 78.959.145/0001-01

CONTRATADA: LEOCADIA DOLORES MACEDO DE BACCO PANSONATO
CNPJ N.º 54.851.987/0001-87

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes no Edital de Inexigibilidade n.º 2/2025 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no *caput* do art. 74 e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais que lhe deram suporte; Lei Complementar n.º 3.698, de 06 de abril de 2022, do município de Mandaguari/PR; respaldada na Lei n.º 13.429, de 31 de maio de 2017 e norteia-se pelo Parecer n.º 48, de 20 de fevereiro de 2019, do MPC – PR – Ministério Público de Contas do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: **R$ 27.485,87 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação que não ultrapasse a vigência do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2025. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato (art. 107, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A CONTRATADA ministrará aulas até 30/11/2026, conforme calendário escolar de 2026 da FAFIMAN.

Após o período de aulas que trata o subitem anterior, a CONTRATADA manterá o contrato vigente até 31/12/2026, porém só receberá pelas aulas efetivamente ministradas, até o dia 30/11/2026. Não havendo aulas efetivamente ministradas, a CONTRATADA não receberá nesses períodos.

Este Termo Aditivo foi realizado para suprir as demandas do Departamento de Direito para o calendário escolar de 2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2026.
ENCERRAMENTO DO CONTRATO: 31/12/2026.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:20665559

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2/2025 – FAFIMAN
OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 2/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ N.º 78.959.145/0001-01

CONTRATADA: JOSE ULISSES DUDA DIANIN
CNPJ N.º 54.853.027/0001-56

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes no Edital de Inexigibilidade n.º 2/2025 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no *caput* do art. 74 e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais que lhe deram suporte; Lei Complementar n.º 3.698, de 06 de abril de 2022, do município de Mandaguari/PR; respaldada na Lei n.º 13.429, de 31 de maio de 2017 e norteia-se pelo Parecer n.º 48, de 20 de fevereiro de 2019, do MPC – PR – Ministério Público de Contas do Paraná.

VALOR DO TERMO ADITIVO: **R$ 22.548,07 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sete centavos)**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação que não ultrapasse a vigência do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2025. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato (art. 107, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A CONTRATADA ministrará aulas até 30/11/2026, conforme calendário escolar de 2026 da FAFIMAN.

Após o período de aulas que trata o subitem anterior, a CONTRATADA manterá o contrato vigente até 31/12/2026, porém só receberá pelas aulas efetivamente ministradas, até o dia 30/11/2026. Não havendo aulas efetivamente ministradas, a CONTRATADA não receberá nesses períodos.

Este Termo Aditivo foi realizado para suprir as demandas do Departamento de Direito para o calendário escolar de 2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2026.
ENCERRAMENTO DO CONTRATO: 31/12/2026.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:B65CEFCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279/2026 - INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) PARA O PERÍODO DE 2026 A 2036

DECRETO Nº 279/2026

Súmula: Institui a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora para Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança;
CONSIDERANDO as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o Marco Legal da Primeira Infância, que orienta a formulação de políticas públicas integradas para crianças de 0 a 6 anos;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, com enfoque intersetorial e participativo;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Comitê Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, para o período de 2026 a 2036, com a finalidade de coordenar, planejar e executar o processo de elaboração do referido plano no âmbito do Município.

Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial:
I – elaborar o diagnóstico da situação da primeira infância no município;
II – promover a articulação entre os órgãos e entidades da administração pública e a sociedade civil;
III – coordenar o processo participativo de construção do PMPI;
IV – definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias do plano;
V – elaborar e consolidar o documento final do PMPI;
VI – submeter o plano à apreciação dos conselhos competentes;
VII – adotar outras providências necessárias à elaboração do plano.

Art. 3º O Comitê Intersetorial será composto por representantes dos seguintes órgãos e instâncias:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – Representantes do Fórum Municipal de Educação;
III – Representantes do Conselho Municipal de Educação;
IV – Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;
V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IX – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão;
X – Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
XI – Representantes da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
XII – Representantes do Núcleo Regional de Educação de Maringá;
XIII – Representantes do Conselho Tutelar;
XIV – Representantes dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil – Período Parcial e Integral;
XV – Representantes da Documentação Escolar.

§1º Cada órgão indicará 01 (um) titular e 01 (um) suplente.
§2º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação de Mandaguari, PR.

Art. 4º O Comitê poderá convidar representantes de:
– instituições públicas e privadas;
– organizações da sociedade civil; especialistas e profissionais da área;
para colaborar com os trabalhos.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º O Comitê deverá concluir a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância no prazo de 3 (três) meses, contados da publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (15/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3A495D67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 280/2026 - NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) PARA O PERÍODO DE 2026 A 2036

DECRETO Nº. 280/2026

Súmula: Nomeia a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora para Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância de Mandaguari (PMPI) para o decênio de 2026 a 2036.
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Presidente: Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini
Vice-presidente: Graciette Cristina Gomes Gracino Magon
Secretária Executiva: Karina Borges da Silva Gonçalves

II – Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Gisele Silva Bengozi
Suplente: Irmã Pamela Ferreira Baldo

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Lívia Cristina Felício Sgubin
Suplente: Andrea Alves Laras

IV – Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB:
Titular: Simone Lourenço de Souza Oliveira
Suplente: Letícia Campos Gonçalves Baier

V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Titular: Dulcirene Glória Pereira da Silva
Suplente: Lucas Renan Romagnolo de Andrade

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ingrid Bocalete de Freitas
Suplente: Pamela Heidemann Pinheiro da Silva Ribeiro

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Alisson Pavan Lopes Barboza
Suplente: Jefferson Henrique Lavoratto

VIII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Gabriela Nunes Tavares
Suplente: Lucilete Orsi

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão:
Titular: Maria Aparecida Job de Souza Couto
Suplente: André Gomes dos Santos

X – Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Márcio Cledson Simois
Suplente: Márcia Cristina Polles

XI – Representantes da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo:
Titular: Fagner Paulo da Silva
Suplente: Ricardo Antonio Fernandes Benedetti Pedroni

XII – Representantes do Núcleo Regional de Educação de Maringá:
Titular: Tatiana Lemes de Araújo Batista
Suplente: Jean Carlos dos Santos

XIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Aparecida de Freitas da Silva
Suplente: Geraldo Bonerges Campos

XIV – Representantes dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil – Período Parcial e Integral:
Titular: Cibele Botelho
Suplente: Deisy Guedes da Rocha

XV – Representantes da Documentação Escolar
Titular: Alaíse Canale de Oliveira
Suplente: Juliana Miranda Ananias

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (15/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D9156F46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 281/2026 - REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.436/2026, DISCIPLINANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À APURAÇÃO DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS INCISOS I, QUANDO FOR O CASO, E IV, V E VI

DECRETO Nº. 281/2026

Súmula: Regulamenta o parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 4.436/2026, disciplinando o Processo Administrativo Simplificado destinado à apuração das hipóteses previstas nos incisos I, quando for o caso, e IV, V e VI do referido artigo.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 4.436/2026, que determina a regulamentação do processo administrativo simplificado destinado a assegurar o contraditório e a ampla defesa aos contratados temporariamente;
CONSIDERANDO a natureza precária e temporária dos contratos firmados mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o processo administrativo simplificado possui finalidade exclusivamente garantidora do contraditório, da ampla defesa e da motivação do ato administrativo, não se confundindo com o processo administrativo disciplinar aplicável aos servidores efetivos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e duração razoável do processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Processo Administrativo Simplificado previsto no parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 4.436/2026, destinado à apuração das hipóteses previstas nos incisos I, quando for o caso, e IV, V e VI do referido artigo, assegurando-se ao contratado temporário o contraditório e ampla defesa.
Parágrafo Único. No caso do inciso I do art. 14 será aberto Processo Administrativo Simplificado quando for necessário oportunizar ao contrato o contraditório e ampla defesa.

Art. 2º O Processo Administrativo se desenvolverá nas seguintes fases:
I – Instauração;
II – Apresentação de Defesa;
III – Emissão de relatório final;
IV – Análise do cumprimento das formalidades do rito do Processo Administrativo Simplificado;
V – Julgamento.
§ 1º O titular da Secretaria Municipal à qual o servidor estiver vinculado formalizará por escrito os fatos e solicitará ao Departamento de Gestão de Pessoas a abertura de Processo Administrativo Simplificado que publicará portaria de instauração.
§2º Instaurado o Processo Administrativo Simplificado o Secretário Municipal a notificará o servidor para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa sobre os fatos, o qual poderá juntar documentos e indicar as provas que entender pertinentes, cabendo ao Secretário Municipal indeferir, mediante decisão fundamentada, aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou desnecessárias.
§3º Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Órgão Oficial do Município, iniciando o prazo para apresentação de defesa a partir da data de publicação.
§4º Será considerado revel o servidor que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal, e à revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.
§5º A revelia não implica presunção absoluta de veracidade dos fatos, devendo a decisão fundamentar-se nos elementos constantes dos autos.
§6º Apresentado defesa o Secretário a analisará e emitirá relatório final, no prazo de 10 (dez) dias corridos que deverá indicar, de forma fundamentada, se restou comprovada alguma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI do art. 14 da Lei nº 4.436/2026.
§7º Emitido relatório final o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica para análise do cumprimento das formalidades do Processo Administrativo Simplificado previsto neste Decreto, a qual deverá seguir os prazos contidos na Portaria nº 02/2020 para emissão de parecer.
§8º O chefe do Poder Executivo proferirá a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos que poderá acolher ou rejeitar, total ou parcialmente, as conclusões do relatório, desde que o faça mediante decisão devidamente fundamentada.
§9º Como ato preliminar poderá o Secretário determinar o afastamento preventivo do servidor pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, mediante decisão fundamentada quando a permanência do contratado puder comprometer a apuração dos fatos ou a continuidade do serviço público, admitida uma única prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.
§10 O afastamento preventivo não implicará presunção de culpa, mas suspende a remuneração do contratado, vindo está a ser restituída em caso de comprovação de inocência.
§11 Do Processo Administrativo Simplificado poderá resultar no arquivamento ou na rescisão do contrato de trabalho, sem direito a indenização, e não sendo possível admissão em novo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º O prazo máximo para a conclusão do Processo Administrativo Simplificado será de 40 (quarenta e cinco) dias, admitida uma única prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (15/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:32E073CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRAZIELI NEVES LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 080/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal GRAZIELI NEVES LIMA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **08 de junho de 2026 à 08 de junho de 2026**, à servidora pública municipal 96409 **– *GRAZIELI NEVES DE LIMA***, ocupante do cargo de Gari.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (15/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:ED2E90EB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FORNECIMENTO REMOTO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONECTADO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, COORDENAÇÃO COM A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LOCAL, FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VERIFICAÇÃO DA CONEXÃO À REDE ELÉTRICA, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PÓS-INSTALAÇÃO NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: obras@mandaguari.pr.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 15 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:51472917

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: HIPERBOM PRODUTOS NATURAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.170.898/0001-46, com endereço na Avenida JOÃO BATISTA GEROTTO FILHO, Nº 55, Parque das Laranjeiras II, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **DIRCEU LUIZ BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 190.678.638-07.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 7.603,69.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:21A2FD5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JORGE GASPAR ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.983.882/0001-80, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2437, Centro, CEP: 87.120-000, na cidade de FLORESTA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JORGE GASPAR**, inscrito no CPF sob o nº 022.091.879-15.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 265.042,56.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2F73144F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NOROESTE LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.852.363/0001-28, com endereço na AV. PARIGOT DE SOUZA Nº 2545, JD IBIRAPUERA, CEP: 87705-020, na cidade de PARANAVAÍ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ANA PAULA MACHADO PASTORI**, inscrito no CPF sob o nº 096.026.099-40.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 41.463,59.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F2D1AA27

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS 3M LDTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.906.938/0001-43, com endereço na Rua Maestro Francisco Antonelo, 343, Complemento: Loja 01 Andar Tr Cond Edna Lucia Cj Cmrl, Bairro: Fanny, CEP: 81030-100, na cidade de CURITIBA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCO AURELIO MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 057.839.349-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 37.093,05.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4B16ECEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: REZENDE E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.281.486/0001-95, com endereço na AV AMAZONAS, 418, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WESLEY REZENDE MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 023.112.899-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 259.121,45.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8E9EB923

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VEAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.704.834/0001-16, com endereço na CORONEL PEDRO BENEDET, 333, CENTRO, CEP: 88801-250, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DANIEL FONTANELLA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 029.773.129-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 10.521,28.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9ACF8122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2026 - CONCORRÊNCIA 02/2026 - (PRIMEIRA SESSÃO)

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2026
Reuniram-se no dia as , no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, NOS TERMOS DA LEI 12.232/2010.

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 002/2026

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (15/06/2026), às 09h30min (nove horas e trinta minutos), reúnem-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandirituba, a Comissão Permanente de Contratações, nomeada pela Portaria n° 159/2026, e os interessados que abaixo assinam para abertura da concorrência epígrafe tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, NOS TERMOS DA LEI 12.232/2010, conforme especificações técnicas mínimas descritas no edital.
A solicitação da presente licitação se deu através do oficio n° 444/2025 da Secretaria Municipal de Governo, sendo o seu preço total máximo fixado em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O prazo de execução do contrato após finalizada esta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
A Comissão deu início a presente sessão de posse dos envelopes, protocolados conforme estabelecido no Edital, sendo estes disponibilizados aos representantes presentes para verificação da regularidade dos mesmos, verificou-se e foi acordado pelos presentes que não existem marcas ou sinal que identificasse os envelopes de n°l (via não identificada), oportunidade em que se constata que todas as empresas interessadas protocolaram quatro envelopes.
Registra-se que a empresa IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – EPP protocolou seus envelopes, porém não apresentou Procuração para fins de representação perante a sessão.
Registra-se que foi realizada consulta no Mural de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado Paraná e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), nesta ocasião nenhum registro relativo empresas licitantes foram encontrados.
Foi realizado antecipadamente consulta ao quadro societário das empresas consultado pelo site (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) para verificação da existência de sócios em comum entre as empresas participantes, não foi encontrado, o que foi ratificado pela empresas presentes.
Todos os participantes com representação rubricaram e/ou vistaram os envelopes apresentados, exceto o envelope 1.
Todos os participantes com representação vistaram o conteúdo do envelope n°3, contudo em acordo entre as empresas somente dois representantes rubricaram os mesmos.
Todos os participantes com representação rubricaram e/ou vistaram o fecho dos envelopes de n° 02 e 04.
A comissão procedeu então com a abertura dos envelopes de n° 1, das vias não identificadas para verificação da conformidade do seu conteúdo e disponibilizou aos licitantes para que dessem vistas. Após, atestaram a conformidade e integridade dos invólucros e documentos da via não identificada.
AS EMPRESAS HEY PROPAGANDA LTDA, AGENCIA ACTION PUBLICIDADE LTDA, TRADE COMUNICACAO E MARKETING SS LTDA E DSV COMUNICAÇÃO LTDA INDENTIFICARAM A SEGUINTE DESCONFORMIDADE COM RELAÇÃO AO ENVELOPES 1:
A CAMPANHA “MANDIRITUBA PERTO DE VOCÊ, PERTO DO QUE REALMENTE IMPORTA”
ITEM 8.3.1.3.5.1 SUB ITEM “B” APRESENTOU CAPA PLASTICA TEXTURIZADA EDITAL PEDE:
b) capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco.
ITEM 8.3.1.3.5.3 SUB ITEM “D” APRESENTOU DUAS PEÇAS EM A4 E AS DEMAIS EM A3 EDITAL PEDE:
d) As peças devem ser impressas em tamanho A3, podendo usar papel especial.
DESCONFORMIDADES QUE PODE VINCULAR EMPRESA PARTICIPANTE.

A CAMPANHA “O DESTINO OFICIAL DO BATE E VOLTA 44 KM DA CAPITAL”.
NA PEÇA DO SPOT CONSTA A PALAVRA “HEY” PODENDO IDENTIFICAR EMPRESA PARTICIPANTE. FATO QUE SÓ SERÁ POSSIVEL AFIRMAR NA SESSÃO DE COTEJAMNETO.

Superada a fase de análise do envelope n°1 a Comissão procedeu a abertura do envelope de n° 3 para conferência e rubrica de seu teor pelos interessados.

A EMPRESA TRADE COMUNICACAO E MARKETING SS LTDA APONTOU QUE O ENVELOPE DA EMPRESA MOTION DIGITAL MKT LTDA APRESENTOU DESCONFORMIDADES COM RELAÇÃO AO ENVELOPE 3 ITENS 8.3.2.2.1.2 E 8.3.2.2.1.2.1 E 8.3.2.2.1.3 DO EDITAL (NÃO FOI APRESENTADO).

A EMPRESA TRADE COMUNICACAO E MARKETING SS LTDA APONTOU QUE A EMPRESA MOTION DIGITAL MKT LTDA NÃO APRESENTOU A PEÇA/LAYOUTS NOS REPERTÓRIO E RELATOS. ESTANDO EM DESCONFORMIDADE COM OS ITENS 8.3.2.3 E 8.3.2.4, CONSECUTIVAMENTE.
APONTOU AINDA QUE NÃO TINHA A VALIDAÇÃO DO CLIENTE NO RELATO.
A EMPRESA AGENCIA ACTION PUBLICIDADE LTDA APONTOU DESCONFORMIDADE COM RELAÇÃO AO

ENVELOPE 3, FOI APRESENTADO 10 PEÇAS NO REPERTÓRIO E 5 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO, ULTRAPASSANDO OS LIMITES EXIGIDOS NO EDITAL. ESTANDO EM DESCONFORMIDADE COM OS ITENS 8.3.2.3.2 E 8.3.2.4.1, CONSECUTIVAMENTE.

Os envelopes de proposta técnica de n° 1 (não identificado), serão encaminhados a Subcomissão de Avaliação da Proposta Técnica.
A subcomissão fará a avaliação do plano de comunicação publicitária e encaminhará ata, planilha de notas e justificativas de resultado de sua análise à Comissão Permanente de Contratações.
Após, a Comissão encaminhará os invólucros de n° 3 para análise e julgamento da Subcomissão Técnica de Avaliação que farão a análise, julgamento e encaminharão para a Comissão ata e planilha de notas e justificativas de julgamento das propostas.
De posse das atas, planilha de notas e justificativas a Comissão Permanente de Contratações agendará sessão pública para proceder aos demais encaminhamentos necessários, conforme o exigido pela Lei n° 12.232/2010.
O comunicado contendo a convocação para a realização de nova sessão para continuidade deste certame será veiculado no sítio eletrônico do Município e publicado no Dário Oficial do Município e será também encaminhado aos licitantes através de correio eletrônico no endereço informado nos envelopes por elas protocolados.
Os demais envelopes das empresas licitantes ficam em poder da comissão, devidamente lacrados e rubricados pelos representantes presentes, até próxima deliberação.
Nada havendo a relatar, encerra-se a presente ata que segue assinada pela Comissão e representantes presentes.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

HEY PROPAGANDA LTDA	10.676.298/0001-08
IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP	06.105.906/0001-57
TRADE COMUNICACAO E MARKETING SS LTDA	81.078.289/0001-63
DSV COMUNICAÇÃO LTDA	30.198.135/0001-74
MOTION DIGITAL MKT LTDA	45.201.132/0001-10
AGENCIA ACTION PUBLICIDADE LTDA	16.872.512/0001-88

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:D1D169DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

PORTARIA Nº 04/2026
De 15 de junho de 2026

Súmula :"Dispõe sobre a suspensão do prazo para a conclusão do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº03/2026 de 27 de maio de 2026, com publicação em Diário Oficial do dia 28 de maio de 2026

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Presidente, a servidora, Márcia Maria da Cruz de Lima, matrícula n.° 2671, Secretária – Kathiuscia Cruz Voznhaki, matrícula n.° 3663 e Membro - Rafael Camargo, matrícula n.°2593, emitimos o termo de instalação de Processo Administrativo Disciplinar, todos designados pela Portaria n.º278/2025, de 06 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná,

Resolve
Art1º - Suspender o prazo de conclusão do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar descrita, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art.145, parágrafo único da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2026.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR
02/2026

Mandirituba, 15 de junho de 2026

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Marcia Maria da Cruz de Lima
Código Identificador:9745D3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVÊNIO Nº002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Mandirituba**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º76.105.550/0001-37, com sede à Rua Augusto Dissenha, nº 44, Centro, nesta cidade de Mandirituba - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Felipe Claudino Machado, portador da cédula de identidade RG n.º9.340.057-7 PR e do CPF n.º072.351.939-05, residente e domiciliado em Mandirituba, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$198.176,00 em duas parcelas de R$ 99.088,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de agosto e novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º121, elemento de despesa – 3.3.72.30, Fonte: 000,303 e 494.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Mandirituba, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Joceli do Rocio Ribas Rodrigues
Código Identificador:29860CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 049/2026,

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026
Processo Administrativo: 36/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 049/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 18.115.589/0001-39, localizada AVENIDA NOSSA SENHORA DE APARECIDA, N.º490, SOBRADO 81, SANTA TEREZINHA, FAZENDA RIO GRANDE/PR, CEP 83.829-018, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MICHELI DE ARAUJO MARTHA portador da cédula de identidade R.G. n. º 9609111-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 000.***.***-36, residente na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, N.º 490, CASA SOBRADO 81, SANTA TEREZINHA, FAZENDA RIO GRANDE/PR, CEP 83.829-018, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento para alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme solicitado pelo Paranacidade e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do protocolo n.º 1846/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento altera-se a redação da Cláusula Primeira, em seu item “1.1” a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1 "**1.1** O objeto do presente Contrato é "Pavimentação em CBUQ, de 4175,48 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, referente a Rua Luis Carlos Negrelli, Rua Francisco da Rocha, e Rua Porteira para Campos (trecho entre a Rua Jorgina Claudino de Bastos e a Rua Luis Carlos Negrelli), conforme Convênio SECID n.º 175/2026 - SIT 80563" – lote1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnica e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 05/2026;"

2.2 As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 15 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

Mamn Terraplanagem e Pavimentação LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Contratada

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:56994AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 050/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026,

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026
Processo Administrativo: 36/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 050/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 18.115.589/0001-39, localizada AVENIDA NOSSA SENHORA DE APARECIDA, N.º490, SOBRADO 81, SANTA TEREZINHA, FAZENDA RIO GRANDE/PR, CEP 83.829-018, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MICHELI DE ARAUJO MARTHA portador da cédula de identidade R.G. n. º 9609111-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 000.***.***-36, residente na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, N.º 490, CASA SOBRADO 81, SANTA TEREZINHA, FAZENDA RIO GRANDE/PR, CEP 83.829-018, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento para alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme solicitado pelo Paranacidade e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do protocolo n.º 1846/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento altera-se a redação da Cláusula Primeira, em seu item "1.1" a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1 "1.1 O objeto do presente Contrato é "Pavimentação em CBUQ, de 4390,48 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, referente a Estrada Municipal Francisco da Rocha, Rua Maria Leontina da Rocha, e Rua Pedro Claudino de Bastos, conforme Convênio SECID n.º 175/2026 - SIT 80563" – lote 2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnica e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 05/2026;"

2.2 As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 15 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

Mamn Terraplanagem e Pavimentação LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Contratada

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D2F990C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 051/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026
Processo Administrativo: 36/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 051/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 18.115.589/0001-39, localizada AVENIDA NOSSA SENHORA DE APARECIDA, N.º490, SOBRADO 81, SANTA TEREZINHA, FAZENDA RIO GRANDE/PR, CEP 83.829-018, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MICHELI DE ARAUJO MARTHA portador da cédula de identidade R.G. n. º 9609111-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 000.***.***-36, residente na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, N.º 490, CASA SOBRADO 81, SANTA TEREZINHA, FAZENDA RIO GRANDE/PR, CEP 83.829-018, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento para alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme solicitado pelo Paranacidade e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do protocolo n.º 1846/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento altera-se a redação da Cláusula Primeira, em seu item "1.1" a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1 "1.1 O objeto do presente Contrato é "Pavimentação em CBUQ, de 7513,21 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, referente a Rua Porteira para Campos (trecho entre a Rua Luis Carlos Negrelli e o final da via), Rua João Gregório, Rua Generoso dos Santos, Rua João Kugesin, Rua Pedro Ferreira, Rua Helena Sebastiana Magalhães, e Rua Arthur Pereira Magalhães, conforme Convênio SECID n.º 175/2026 - SIT 80563" – lote 3, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnica e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 05/2026;"

2.2 As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 15 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

Mamn Terraplanagem e Pavimentação LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Contratada

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:17370A69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4500/2026 - 11.06.2026

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 109/2025 – SRH, de 02 de julho de 2025 e Processo nº 144/2026 – SRH, de 11 de junho de 2026, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4285/2025, de 04 de julho de 2025 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 23.02.2023 até 22.02.2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO,** cadastrada sob a matrícula nº 9811, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 05 (cinco) dias a serem usufruídos no período de **11 de junho de 2026 até 15 de junho de 2026**, e 10 (dez) dias restantes a serem usufruídos no período de **13 de julho de 2026 até 22 de julho de 2026,** referente ao Período Aquisitivo de 23.02.**2023** até 22.02.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2FAAFFFC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0170/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0170/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0170/2026**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER CAMARGO	**MATR.**	**1012297**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO						**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**				FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**			**AVIÃO ( )**	**PLACA** SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**			**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
01/06/2026	02/06/2026	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTE CURITIBA/PR ;
JOCELI FLORENCIO (DIA 01/06/2026) , (DIA 02/06/2026) .

Manfrinópolis – PR, 10 de junho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:4043C93D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0173/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0173/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0173/2026**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	PATRICA ALESSANDRA CARNEIRO	**MATR.**	**1012247**
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
10/06/2026	10/06/2026	CASCAVEL	PR	PARA ; PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE INSOLINOTERAPIA .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	X

Manfrinópolis – PR, 11 de junho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:A9DB328E

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0174/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0174/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0174/2026**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MARIA NELSI SIQUEIRA	**MATR.**	**9681**
CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	
	COLABORADORES				

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
09/06/2026	09/06/2026	CASCAVEL	PR	PARA ; ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – PR, 11 de junho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:F88B10F6

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0177/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0177/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0177/2026**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VANESSA NECI ALVES CARNEIRO	**MATR.**	**8871**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA DA PASTA DA CULTURA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
13/06/2026	13/06/2026	MARMELEIRO	PR	PARA ; PARTICIPAR DE ENCONTRO DE MULHERES MICRO-MARRECAS .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	X

Manfrinópolis – PR, 11 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:71090FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 149/2026

DECRETO Nº. 149, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Exonera Luiz Fernando Gonçalves de Moraes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 08 de junho de 2026, **Luiz Fernando Gonçalves de Moraes, matrícula 195611, CI/RG nº 10.***.**-9,** do cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 006/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:35952B1B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 PSS Nº 03/2025

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 03/2025, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporaria de exepcional interesse, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 003/2025**, a saber:

ENFERMEIRO		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
3º	Loreci Salete de Oliveira	73

1. O candidato convocado deve comparecer no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.
1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.
1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.
2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:
a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
f) Comprovante de endereço;
g) Certidão de Nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração de Pessoa com deficiência;
j) Declaração de Afrodescendente;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
m) Declaração de não acúmulo de cargo público;
n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
o) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
p) Atestado de saúde ocupacional;
q) Carteira de Motorista (se necessário);
r) Dois números de telefone;
s) Declaração de bens.
3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Mangueirinha/PR, 15 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:B09BCC46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 004/2026
EDITAL N° 004/2026

A Camara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Marilena-PR, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 24/06/2026 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail: licitacao@marilena.pr.leg.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 16 de junho de 2026.

EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:794ADEC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ANO LETIVO 2026

RELAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS
JOSÉ HENRIQUE PALMA, C M E I – MARILENA – PR

ANO LETIVO 2026

SERIAÇÃO	TURNO	TURMA	VAGAS OFERTADAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Infantil 0	Integral	A	10	10	0
Infantil 1	Integral	A	16	13	3
	Integral	B	16	14	2
	Integral	C	11	10	1
Infantil 2	Integral	A	15	13	2
	Integral	B	15	15	0
	Integral	C	15	12	3
	Integral	D	15	13	2

LISTA DE ESPERA DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 2026 INFANTIL 0

POSIÇÃO	NOME	DATA DA SOLICITAÇÃO	HORÁRIO DA SOLICITAÇÃO
1°	Isadora	04/05/2026	14h15min
2°	Aurora	04/05/2026	14h15min
3°	Auleno	05/05/2026	15h40min

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), os dados pessoais das crianças e de seus responsáveis não são divulgados integralmente.

MARILENA, 15 DE JUNHO DE 2026

IGOR HENRIQUE DA SILVA ARRUDA
Secretário Escolar Port-36/2022 DOE 21/02/2022

ANO LETIVO 2026

SERIAÇÃO	TURNO	TURMA	VAGAS OFERTADAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Infantil 3	Manhã	A	18	14	4
	Integral	B	18	14	4
	Integral	C	18	14	4
	Integral	D	18	16	2
Infantil 4	Manhã	A	20	17	3
	Manhã	B	20	17	3
	Manhã	C	20	17	3
	Tarde	D	20	12	8
	Tarde	E	20	14	6

Até o presente momento, não há lista de espera para esta Instituição de Ensino

MARILENA, 15 DE JUNHO DE 2026

VILMARA MENDES
Secretária Escolar Port-37/2022 DOE 21/02/2022

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:FDDBC0AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 224/2026

De 13 de Junho de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES,** portador do CPF n. xxx.350.959-xx, para ocupar o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 13 de Junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:6D690CB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 225/2026

De 15 de Junho de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MELINA QUINTINO DA SILVA,** portador do CPF n. xxx.931.459-xx, para ocupar o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 15 de Junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:77B48EDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): JADER ROGERIO LIMA – CPF/MF: xxx.551.449-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**
VALOR: R$ 2.149,99 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.
Marilena/PR, 18 de Maio de 2026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:073D9B71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES – CPF/MF: xxx.350.959-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**
VALOR: R$ 2.149,99 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.
Marilena/PR, 13 de Junho de 2026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:DC18B04B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MELINA QUINTINO DA SILVA – CPF/MF: xxx.931.459-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**
VALOR: R$ 2.149,99 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.
Marilena/PR, 15 de Junho de 2026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:D3A2AB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
EDITAL Nº 008/2026 – CMDCA

EDITAL Nº 008/2026 – CMDCA

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DA FUNÇÃO

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 231/2022, a Lei Municipal nº 2.484/2023 e o Edital nº 007/2026 – Processo de Escolha para Suplência do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do **Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar Suplente, mandato 2026/2028**;

CONSIDERANDO que a candidata **Sabrina de Bona** obteve a 1ª colocação no Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente, estando apta à convocação para exercício da função;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária das Conselheiras Tutelares titulares em razão de férias regulamentares, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata **SABRINA DE BONA**, 1ª colocada no Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar Suplente, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar, em substituição às Conselheiras Tutelares titulares que entrarão em gozo de férias, observando-se a seguinte ordem e períodos:

I – Fernanda Alves Costa, no período de 01 de julho de 2026 a 29 de agosto de 2026, correspondente a 60 (sessenta) dias de férias;

II – Laís Alves, no período de 30 de agosto de 2026 a 28 de outubro de 2026, correspondente a 60 (sessenta) dias de férias;

III – Gabrielle Robaina, no período de 29 de outubro de 2026 a 27 de novembro de 2026, correspondente a 30 (trinta) dias de férias;

IV – Danielle Cella Maciel dos Santos, no período de 28 de novembro de 2026 a 27 de dezembro de 2026, correspondente a 30 (trinta) dias de férias;

V – Josiane Aparecida Szargiki Seixas, no período de 28 de dezembro de 2026 a 26 de janeiro de 2027, correspondente a 30 (trinta) dias de férias.

Art. 2º A convocação de que trata este Edital ocorrerá de forma contínua e ininterrupta durante os períodos acima descritos, totalizando 210 (duzentos e dez) dias de exercício, sem sobreposição entre os afastamentos das Conselheiras Tutelares titulares.

Art. 3º A candidata convocada deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, munida da documentação constante do Anexo I deste Edital, para adoção das providências administrativas necessárias à sua nomeação e exercício da função.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 09 de junho de 2026.

MARCOS DA SILVA LOTOSKI
Presidente do CMDCA Município de Matinhos/PR
Decreto Nº 4578, de 12 de Dezembro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Processo de Escolha para Suplência do Conselho Tutelar 2026/2028

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

(Apresentar originais e cópias)

•CPF, RG e Título de Eleitor;
•Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando aplicável);
•Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
•Comprovante de residência atualizado;
•Carteira de Trabalho (página de identificação e verso) e número do PIS/PASEP;
•Certidão de Nascimento ou Casamento;
•Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes menores de 18 anos (se houver);
•Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de regularidade do CPF emitido pela Receita Federal;
•Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se possuir);
•CPF dos dependentes menores de 18 anos (se houver);
•CPF do cônjuge (se houver);
•Declarações exigidas pelo Município, fornecidas pelo Setor de Recursos Humanos;
•Uma fotografia 3x4 recente;
•Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal);
•Certidão Negativa Criminal Estadual;
•Certidão Negativa Criminal da Comarca de Matinhos;

•Qualificação Cadastral eSocial.

A candidata convocada deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos munida da documentação acima relacionada, observando os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:3B56D80E

CONCIDADE - MATINHOS
ATA Nº 81 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MATINHOS.

Aos treze (13) dias do mês de Maio de 2026, as 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, sito a Av. J. K. de Oliveira, nº 975, Galeria Mark – Centro Comercial, loja 22, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos com a seguinte pauta: **1** – Leitura da Ata nº 80 – Reunião do dia 28/01/2026; **2** – Resposta do Ofício 003/100 de 12/02/2026; **3** – Regularização Fundiária – Caminhos; **4** – Hospital – Local; **5** – Assuntos Gerais: **1** – PR 412 – DUPLICAÇÃO (TRANSTORNOS); **2** – Relação de presença/faltas conselheiros (as), período 2025/2026. Estiveram presentes à reunião: Pedro Leonardo Ramos Tavares - Presidente, Ailson Orlei Moro Camargo - Secretário Executivo, Gisele Aparecida Wengerkiewcz, Siléia Aparecida Kanzler, Denise de Fatima Veiga, Elias Jaques, Andrea Máximo Spinola, Benilda de Jesus Moraes, Clivor Negochadle, Diego Aguiar da Silva Carneiro, Juliano Aparecido da Silva Leite, Gracileda Maria de Lima Cavalcante. O Secretário Executivo Ailson iniciou a reunião cumprimentando os (as) presentes, e falando sobre a primeira pauta, leitura da ata da última reunião. Presidente do Conselho, Pedro Leonardo Ramos Tavares, indagou os presentes se havia alguma alteração, exclusão ou inclusão. Aprovada a Ata. **Segunda pauta resposta do ofício 003/100 de 12/02/2026**. Ailson informa que está gravando a reunião e que a gravação serve de complemento da ata. Ailson solicita se pode começar a leitura, todos concordam. Resposta do ofício que enviamos para a Secretaria do Estado de Infraestrutura. O governador tinha falado em fazer um binário lá em Guaratuba com valor de 82 milhões. E aí eu também questionei junto Secretaria do Estado de Infraestrutura através de ofício 003/100, que eu passei para vocês. Aí veio a resposta da engenheira Elaine Cristina Conte, que é gerente de obras e serviços – Área do Litoral da Superintendência Regional Leste – Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. Leitura do ofício – Presados senhores, acusamos o recebimento e agradecemos as observações apresentadas pelo Conselho Municipal de Cidade de Matinhos acerca da Mobilidade Urbana relacionada ao acesso à Ponte de Guaratuba, sentido Matinhos. Reconhecemos a relevância do tema e a importância do planejamento integrado entre os entes públicos, especialmente diante das transformações estruturais que impactam a dinâmica regional. Informamos que o DER/PR atua dentro de suas atribuições legais no que se refere à malha rodoviária estadual e às intervenções sob sua responsabilidade, adotando as providências cabíveis no âmbito dessa competência. As vias situadas no perímetro urbano do município de Matinhos, bem como o planejamento, a organização e eventuais adequações no tráfego local, são de competência do ente municipal, responsável pela gestão do sistema viário e urbano. Quanto à menção de investimentos estaduais realizados em outros municípios e, então, solicitação de apoio, aporte de recursos ou intervenção do Estado em área urbana municipal, deve ser formalizada pelo Poder Executivo Municipal junto a Secretaria de Infraestrutura e Logística, órgão competente para a devida análise. Reiteramos nossos agradecimentos pela manifestação encaminhada. **Ailson**, eu vejo que existe a possibilidade de isso ser formalizado pelo Executivo. É questão de, agora, o **Pedro** tomar formalidade da coisa. Para ele, é estudar as melhores saídas para desenvolver isso. O recurso não é só da União. **Pedro**, o município é obrigado a contrapartida em obra do Estado no valor de 5%. Verificar junto a Secretaria de Segurança e Trânsito para juntos formalizar um pedido de ajuda e solução. **Juliano** fala que solicitou em ofício, fazer uma ciclovia em todo o trajeto, facilitando o tráfego das pessoas e ciclistas. **Encaminhamentos: Reunião com a Secretaria de Urbanismo e depois com Conselho, e dois ofícios: acesso à informação e a reunião, um da Secretaria e outro do Conselho da Cidade de Matinhos com Secretaria de Infraestrutura e Logística**. **Terceira pauta – Regularização fundiária – caminhos:** O problema é, quem paga custas e qual o valor da cobrança do lote, (infraestrutura). **Organizar Regularização Fundiária por etapas: 2016 a 2022**. **Benilda Moraes**: temos como saber a data da ocupação? Já que a ocupação não é tudo de uma vez. Ela cresce cada dia um pouquinho. Como estabelecer o limite? **Pedro – Presidente**. Nós acompanhamos as ocupações através de imagem satélites/drone, georreferenciadas. O Município tem uma imagem georreferenciada de 2016 e outra de junho de 2025, os demais períodos acompanhamos pelas imagens satélites do Google Earth Pro e outros. Nós conseguimos identificar com precisão quando uma casa foi construída, antes de 2016 ou depois. Não sei se seria essa a dúvida? **Benilda Moraes**: Sim está era a dúvida. Não sabia que existe este recurso. **Voto Sim. Juliano - Vereador**: Considerando a necessidade de estruturação da política municipal de Regularização Fundiária Urbana — REURB no Município de Matinhos, especialmente quanto ao enquadramento de residências, ocupações consolidadas e loteamentos irregulares existentes no território municipal, entende-se necessária a definição de um critério objetivo para orientar a atuação administrativa com organização. A Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece normas gerais para a Regularização Fundiária Urbana, tendo como finalidade a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e a titulação de seus ocupantes. No âmbito federal, observa-se a referência temporal de 22 de dezembro de 2016, especialmente relacionada à aplicação do instrumento da legitimação fundiária, **voto Sim**. **Elias Jaques**: Analisando as discussões e pareceres, concordo e **voto Sim**. **Leda Cavalcante**: Manifestação da Conselheira da CMP sobre critérios para estabelecer da REURB: Considerando que a Regularização Fundiária Urbana (REURB) tem como principal objetivo promover o direito à moradia, a inclusão social e a integração dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial do município, entendo que a definição do marco temporal deve observar não apenas aspectos jurídicos, mas também a realidade social de Matinhos. É amplamente reconhecido que o município possui um histórico significativo de loteamentos irregulares, ocupações consolidadas e moradias estabelecidas sem a devida regularização documental. Muitas dessas famílias utilizam os imóveis como residência única e permanente, não se tratando de ocupações voltadas à especulação imobiliária. Nesse sentido, considero que a adoção exclusiva da referência de 22 de dezembro de 2016 pode resultar na exclusão de famílias que consolidaram sua moradia nos anos posteriores, especialmente em um período marcado por crescimento populacional, dificuldades de acesso à terra urbanizada e aumento dos custos habitacionais. Assim, defendo que o Município avalie a possibilidade de adotar critérios mais próximo da realidade atual do território, preferencialmente contemplando ocupações e moradias consolidadas a princípio 2016 a **2022**, desde que comprovadamente destinadas à residência habitual e permanente das famílias. Também entendo que a análise dos processos deve considerar critérios sociais complementares, tais como residência única, efetiva ocupação do imóvel, tempo de permanência e ausência de finalidade especulativa, garantindo que a política pública de regularização fundiária cumpra sua função social. A REURB deve ser um instrumento de inclusão e segurança jurídica para a população que efetivamente reside no município, contribuindo para a melhoria das condições urbanísticas, ambientais e sociais de Matinhos. Então eu gostaria de sugerir essa análise, sempre pensando nas pessoas que realmente, votam no município e fazem da cidade seu viver diário contribuindo também com economia da cidade. Penso que precisaríamos combinar **três elementos**: **1. Defesa do direito à moradia; 2. Reconhecimento da realidade fundiária de Matinhos, naqueles dados que sugerem que Matinhos tem uma alta defasagem de regularização fundiária; 3. Segurança jurídica para o Município, sem excluir famílias vulneráveis que ocuparam áreas recentemente como única moradia.** O problema de adotar um marco muito antigo (2016) é que ele pode deixar de fora milhares de famílias que passaram a residir no município nos últimos anos, especialmente após o crescimento populacional (e a "valorização imobiliária" aqui entra os especuladores...) do litoral. Uma sugestão de posicionamento na leitura do direito à vida e direito a terra é esse acima. E olha que nem estou pautando o direito a ter moradia digna, com saneamento básico... **Pedro** – **Presidente**: Manifestação da Conselheira da CMP sobre o Marco Temporal da REURB. Considerando que a

Regularização Fundiária Urbana (REURB) tem como principal objetivo promover o direito à moradia, a inclusão social e a integração dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial do município, entendo que a definição do marco temporal deve observar não apenas aspectos jurídicos, mas também a realidade social de Matinhos. É amplamente reconhecido que o município possui um histórico significativo de loteamentos irregulares, ocupações consolidadas e moradias estabelecidas sem a devida regularização documental. Muitas dessas famílias utilizam os imóveis como residência única e permanente, não se tratando de ocupações voltadas à especulação imobiliária. Nesse sentido, obrigado Leda, realmente estamos buscando benefícios ao morador. **Diego Segurança Trânsito**: também acompanho, **voto Sim. Gisele AMBB:** Considerando a necessidade de estruturação da política municipal de Regularização Fundiária Urbana — REURB no Município de Matinhos, especialmente quanto ao enquadramento de residências, ocupações consolidadas e loteamentos irregulares existentes no território municipal, entende-se necessária a definição de um critério objetivo de propor um plano de organização para orientar a atuação administrativa. A Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece normas gerais para a Regularização Fundiária Urbana, tendo como finalidade a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e a titulação de seus ocupantes. No âmbito federal, observa-se a referência temporal de 22 de dezembro de 2016, especialmente relacionada à aplicação do instrumento da legitimação fundiária. Após análise sobre regras e normativas referente ao REURB e das justificativas sobre o estabelecimento de um plano de organização para atuação administrativa do município de Matinhos, venho apresentar a minha concordância com **o voto Sim. Siléia AMPEC:** após análise do conteúdo e discussões, **voto Sim. Denise:** após a leitura do parecer manifesto concordância com a proposta apresentada, especialmente quanto à necessidade de estabelecer critérios que garanta segurança jurídica, permita a regularização de ocupações consolidadas e, ao mesmo tempo, evite o estímulo a novas ocupações irregulares. Entendo que os critérios propostos atendem aos objetivos da política municipal de REURB. Acredito que ficou claro no grupo. Sobre as regras e normativas referente ao REURB e das justificativas sobre o estabelecimento de critérios para atuação administrativa do município de Matinhos, minha manifestação e **voto Sim. Leda**, só se consegue regularizar com projeto de habitação popular. **Pedro** – Presidente: Matinhos não possui espaço público para executar projetos de habitação. **Benilda** solicita que a prefeitura faça um levantamento e marque reunião com os contribuintes para verificar a situação na Vila Nova, que a partir da saída da representante da Associação Bom Sucesso, vem tendo diversos problemas. Os moradores não sabem como agir. **(Senso)** do Bairro Vila Nova (UFPR e Associação) em parceria com UFPR – Setor Litoral. **Profª. Andrea** – propõe procurar novas formas, sendo o aluguel social e reforma ao invés de habitação popular. Trabalhar com os agentes de saúde. Pensar outras estratégias que não seja só a habitação popular. **Pauta 4 - Hospital – local:** Pedro explica desde o início da proposta. Prefeitura assume a execução e os recursos são do Estado do Paraná, convenio de 67.000.000,00. Questão para os conselheiros (as) - O local é adequado ou não. Já possui estudo de impacto ambiental. Doação 20.000 m². Previsão de dois anos – 7.000,00 m², térreo e porta fechada. Foi unânime pelos conselheiros (as) aprovação do local. **Quinta Pauta – Assuntos Gerais – Relação de presença/faltas conselheiros (as) período 2025/2026. Encaminhamento:** Contatar as secretarias para repor ou substituir os conselheiros faltantes. **Será formalizado Resolução, posse de Gracileda Maria de Lima Cavalcante (CMP) Central de Movimentos Populares. Ainda em Assuntos Gerais: 1 – PR 412 – DUPLICAÇÃO (TRANSTORNOS);** - Ficou para próxima reunião por adiantado do tempo. Não havendo mais assuntos em pauta o **presidente Pedro** solicitou o encerramento da reunião e eu Secretário Executivo Ailson O. M. Camargo lavrei a presente ata que vai por mim e o presidente assinada e quem mais assim o desejar. ////////////////////////////////////

PEDRO LEONARDO RAMOS TAVARES
Secretario de Urb. e Plan. Urbano
Presidente

AILSON O. M. CAMARGO
Secretário Executivo

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D4ACEBBA

GABINETE
DECRETO Nº 5038/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00	00792
19.001.0027.0812.0119.2063	3335041000000000000	Contribuições	150.000,00	01050

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas fontes de recursos 00792 e 01050.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F46CF16B

GABINETE
DECRETO Nº 5039, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **JOSAFA ANTONIO LEMES**, inscrito no CPF sob o nº 544.415.***-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 35*****5/SP, do cargo público de **Assessor Especial do Gabinete do Prefeito**, matrícula nº 64904/2, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º O servidor exonerado declara, por meio de requerimento próprio constante do respectivo processo administrativo, que exerceu o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração sem percepção de remuneração, manifestando expressamente sua renúncia a qualquer pagamento, remuneração, gratificação, indenização, verba rescisória

ou outra vantagem pecuniária eventualmente relacionada ao exercício do referido cargo e ao respectivo período de nomeação.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2026, revogando o Decreto 3455/2025 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6FE62082

GABINETE
DECRETO Nº 5040, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 126/2026-SMS, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **HADASSA JHULIÊ CORDEIRO DA COSTA,** inscrita no CPF sob o nº 140.xxx.xxx-17 e portadora da carteira de identidade RG n° 15.xxx.xxx-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE AUDITORIA, CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BCB5B39D

GABINETE
DECRETO Nº 5041, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo n° 20339/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **INELVES ELIAS KUS**, inscrito no CPF/RG sob o nº 355.913.***-04, do cargo público de **Auxiliar de Administração**, matrícula nº 101704/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2026, revogando o Decreto 3970/2025 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3B6D424A

GABINETE
DECRETO Nº 5042, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de **Motorista D**, ocupado por **EDILSON BERNARDO,** matrícula nº 60070/1, em virtude de seu falecimento na data de 04 de junho de 2026, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2026.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6A58A3DE

GABINETE
EDITAL 099-2026 CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2026

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 02 de julho de 2026** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **15/06/2026 a 02/07/2026** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

•
Os documentos são os seguintes:

•
Cópia da Cédula de Identidade;

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

•
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;

•
Cópia do Título de Eleitor;

•
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

•
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

•

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

•
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

•
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

•
01 (uma) fotografia 3X4 recente;

•
Última Declaração de Imposto de Renda;

•
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

•
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

•
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

•
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do cônjuge, quando houver.

•
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

•
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

•
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

•
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 02 de julho de 2026, os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Assistente Social:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter

eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	Lauany da Silva D Avila	29º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, PR,15 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:976B3046

GABINETE
PORTARIA Nº 641/2026 (AUTOS Nº16314/2025)

EMENTA: Homologa o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 200/2025, determina o arquivamento definitivo dos Autos nº 16314/2025, o desapensamento do Processo de Pagamento nº 45/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 232 da Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão Processante de Sindicância, que concluiu pela total ausência de materialidade infracional e pela lisura dos atos praticados no fornecimento de hortifrutigranjeiros;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que atestou a regularidade formal do certame, a conformidade dos preços com as tabelas de referência (PROHORT/CEASA), a regularidade fiscal do fornecedor e a perfeita liquidação do objeto atestada em nota fiscal;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR na íntegra o Relatório Final da Comissão de Sindicância e, por consequência, determinar o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do Processo de Sindicância Administrativa nº 16314/2025.
Art. 2º DETERMINAR o desapensamento imediato do Processo de Pagamento nº 45/2025. Remetam-se os referidos autos de forma autônoma à Secretaria Municipal de Finanças, com ordem de liberação para o regular prosseguimento da liquidação e pagamento da Nota Fiscal nº 2062/24 no valor de R$ 4.357,56 em favor da empresa credora J.F. FOFONCA ME.
Art. 3º DETERMINAR que, após a devida publicação desta Portaria, sejam os autos principais da Sindicância encaminhados à Controladoria Interna do Município para fins de tomada de ciência, anotações de controle e registro de resultados, com posterior baixa definitiva.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 11 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:628B1D58

GABINETE
PORTARIA Nº 643/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 20309/2026, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 16 de julho a 14 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51373/2	Kelly Cristina de Almeida e Silva	Técnico Administrativo	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 16 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D79094A

GABINETE
PORTARIA Nº 644/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 19739/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 13 a 27 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101266/1	Jonatan Rodrigues Dos Santos	Procurador Municipal	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC75D1C8

GABINETE
PORTARIA Nº 646/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 20462/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2026, como segue:

15 dias concedidas pela portaria 1419/2024 e suspensas pela portaria 1537/2024

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
14850/1	Maura Roberta Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	

15 dias como segue :

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
14850/1	Maura Roberta Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DAMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E9C813EA

GABINETE
PORTARIA Nº 647/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58815/1	Raphael José Paupério	Professor de Educação Física	30/05/2026 a	Não

			26/09/2026 (120 dias)	

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CB213B11

GABINETE
PORTARIA Nº 648/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51217/2	Fabiane Sales Baumann	Educador Infantil	30/05/2026 A 26/09/2026 (120) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CFA040D7

GABINETE
PORTARIA Nº 649/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58971/1	Patricia Silva de Lima da Luz	Técnico em Radiologia	02/06/2026 A 31/07/2026 (60) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 02 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 15 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2C187F7D

GABINETE
PORTARIA Nº 650/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66915/1	Rita de Cassia Ribas Gonçalves	Atendente Infantil	22/06/2026 A 19/10/2026 (120) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de junho de 2026, revogando portaria 382/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B1B5F62B

GABINETE
PORTARIA Nº 651/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59315/3	Joilson Marcos Gonçalves Alves	Motorista	05/06/2025 A 19/06/2025 (15) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:781006B5

GABINETE
PORTARIA Nº 652/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101446/1	Ane Caroline Iaramenco Carnin Lopes	Professor	26/05/2026 A 24/06/2026 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3AAC7949

GABINETE
PORTARIA Nº 653/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77224/1	Simone Sanglard Penteado	Professor	03/06/2026 A 02/07/2026 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2026, revogando portaria 382/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:95440BB2

GABINETE
PORTARIA Nº 654/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15229/1	Maria Lucia do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	24/05/2026 A 22/06/2026 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de maio de 2026, revogando portaria 382/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BF478627

GABINETE
PORTARIA Nº 655/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 20468/2026, resolve:
CONCEDER

Art.1° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 08 de julho a 06 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1210/1	Edenize Maria Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025 – 15 dias 2025/2026 – 15 dias
2364/1	Julio Cesar Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025 – 15 dias 2025/2026 – 15 dias

Art.2° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 13 a 27 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78271/1	Darlene Venancio Diniz	Assistente Social	2024/2025
101507/1	Ariane Luswargui Farina	Fonoaudiólogo	2024/2025

Art.3° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 08 a 22 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
61573/2	Rita de Cassia Rodrigues Pereira	Atendente Infantil	2024/2025	
5746/1	Luciana Vieira	Auxiliar de Administração	2024/2025	
72150/1	Daniele Szczepanski Novacki	Atendente Infantil	2024/2025	
82627/1	Moabi Rodrigues de Figueiredo	Atendente Infantil	2025/2026	
67350/1	Juliana Gonçalves dos Santos Kirschbaur	Professor	2025/2026	
67350/3	Juliana Gonçalves dos Santos Kirschbaur	Coordenador Educacional	2025/2026	
100451/1	Andreia Lutz	Cozinheiro/Merendeira	2025/2025	
80071/1	Elias Ernesto Doarte	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	
77658/4	Marineide Nilcea Da Silva	Educador Infantil	2024/2025	
21377/1	Irani Gonçalves Da Luz Da Silva	Auxiliar de Administração	2024/2025	
61344/1	Karine Alberto Dornelles	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	
82040/1	Rafaela Trevisan De Oliveira	Atendente Infantil	2024/2025	
101123/1	Francieli Sozo	Atendente Infantil	2025/2026	
76805/1	Camila Rosa Do Nascimento	Monitor Esporte Lazer	2025/2026	
66931/1	Nadia Paula Sozo	Atendente Infantil	2024/2025	
66753/2	Elisangela Do Rocio Ernesto	Atendente Infantil	2025/2026	

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DAMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C535E0CD

GABINETE
PORTARIA Nº 656/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 20468/2026, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 08 a 22 de julho de 2026, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 064/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65668/1	Darlene Cristina Veiga Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
59250/1	Larissa Santos da Silva Juglair	Atendente Infantil	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CD9BF240

GABINETE
PORTARIA Nº 657/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 108, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101799/1	Alessandra dos Santos Andrade	Técnico de Enfermagem	03/06/2026 a 29/11/2026 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9E7EC2F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
torna público que fará realizar, às 09h00min. do dia 05(cinco) de agosto do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL WWW.BLL.ORG.BR, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Casa da Mulher	540,84m²	420 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura, no Portal de Transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Matinhos, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:AF141F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE AVISOS DE LICITAÇÕES, CONGÊNERES E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM PORTAL DE NOTÍCIAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIGITAL NO ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVAMENTE EM DIAS ÚTEIS, SEM A UTILIZAÇÃO DE MÍDIAS IMPRESSAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/07/2026 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:7C995B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E O VILA NOVA ESPORTE CLUBE.

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato e de suas funções, portador do RG nº 13.268.215 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 337.613.459-68, resolve apostilar o **Termo de Fomento nº 006/2026**, celebrado com o **VILA NOVA ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.484.279/0001-27, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração dos dados bancários destinados ao recebimento e à movimentação dos recursos financeiros relativos ao **Termo de Fomento nº 006/2026**, referente à execução do **Projeto Futebol nas Escolas**.

Em razão da solicitação apresentada pela organização da sociedade civil e dos documentos bancários juntados ao respectivo processo administrativo, os recursos da parceria deverão passar a ser depositados e movimentados por meio da seguinte conta bancária:

Banco: Banco do Brasil – Código 001
Agência: 3850-4
Conta-corrente: 28.419-0
Titular: Vila Nova Esporte Club
CNPJ: 46.484.279/0001-27

A conta bancária acima indicada é de titularidade da organização da sociedade civil e deverá ser utilizada exclusivamente para o recebimento, a movimentação e a aplicação dos recursos públicos vinculados ao Termo de Fomento nº 006/2026, observadas as disposições do instrumento original, do respectivo plano de trabalho e da legislação aplicável às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

A partir da assinatura e da produção dos efeitos deste Termo de Apostilamento, ficam substituídos os dados bancários anteriormente registrados no Termo de Fomento nº 006/2026 e nos documentos que integram a parceria, passando a prevalecer, para todos os fins relacionados aos repasses financeiros, os dados bancários constantes na Cláusula Primeira deste instrumento.

Os setores responsáveis pelos procedimentos financeiros, contábeis, administrativos e de prestação de contas deverão observar os novos dados bancários para a realização dos próximos repasses relativos à parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos públicos transferidos para a conta bancária indicada neste Termo de Apostilamento deverão ser movimentados exclusivamente para a execução do objeto da parceria, em conformidade com o plano de trabalho aprovado e com as regras estabelecidas no Termo de Fomento nº 006/2026.

A organização da sociedade civil permanece responsável pela correta aplicação dos recursos, pela manutenção dos respectivos comprovantes bancários e fiscais e pela apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento da parceria e na legislação vigente.

A alteração dos dados bancários não autoriza qualquer modificação na destinação dos recursos, nas metas, nas etapas, no cronograma, nos valores ou nas demais obrigações assumidas pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

O presente Termo de Apostilamento possui natureza exclusivamente administrativa e não implica alteração do objeto, do valor global, do cronograma de execução, das metas, das obrigações, da vigência ou das demais condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 006/2026 e no respectivo plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições do Termo de Fomento nº 006/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente instrumento passa a integrar o Termo de Fomento nº 006/2026 para todos os fins administrativos, financeiros, contábeis e de prestação de contas.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, subscreve-se o presente Termo de Apostilamento.

Matinhos, 10 de junho de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:A60BBD40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (LONG REACH).

O Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico nº 037/2026 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada pelo Decreto nº 3.756, de 07 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a suspensão do certame, a fim de possibilitar a análise dos pedidos de impugnações apresentados.

Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 15 de junho de 2026.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D7945E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº118/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº118/2026
DISPENSA Nº 26/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 11/06/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: CASA DE APOIO BENEVITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.489.149/0001-37

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de casa de apoio no Município de Curitiba/PR, destinada ao acolhimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico/PR para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, incluindo hospedagem, alimentação e transporte.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/06/2026 e terá vigência até 11/06/2027.

VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
08 – Secretaria Municipal de Saúde
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.304.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5E15409D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 230/2026 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 230/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um períodode 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200606	Adelar Jose de Deus	2024 2025	16062026	20	10
200872	Paulo Svena Neto	2025 2026	01072026	30	-x-
100331	Diego Guedes Steger	2024 2025	15062026	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
15 de junho de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:41E88E65

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 231/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - JOCELMA DE OLIVEIRA FURQUIM

PORTARIA Nº 231/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **JOCELMA DE OLIVEIRA FURQUIM**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.519.245-9 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 086.973.809-79, lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo Efetivo de "**CUIDADOR DE IDOSO**", admitida em 04/12/2025, matricula nº 100369, licença tratamento de saúde por 30 (TRINTA) dias a **contar de 09/06/2026** – Dra. Kryzia R. Carvalho– **CRM 52.437 / RQM 32.112.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
15 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CFD333CE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 231/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - JOELMA DE OLIVEIRA FURQUIM

PORTARIA Nº 231/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **JOCELMA DE OLIVEIRA FURQUIM**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.519.245-9 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 086.973.809-79, lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo Efetivo de "**CUIDADOR DE IDOSO**", admitida em 04/12/2025, matricula nº 100369, licença tratamento de saúde por 30 (TRINTA) dias a **contar de 09/06/2026** – Dra. Kryzia R. Carvalho– **CRM 52.437 / RQM 32.112.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8F40353A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 026 / 2026

Regulamenta o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

Art. 1º. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 2º. O FUMPDEC constitui instrumento de natureza contábil com escrituração própria.
Art. 3º. Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica.
Art. 4º. Compete ao órgão gestor:
I – administrar os recursos do Fundo;
II – propor a aplicação dos recursos;
III – elaborar relatórios de execução;
IV – acompanhar os resultados das ações financiadas.
Art. 5º. O Conselho Diretor acompanhará e deliberará sobre a aplicação dos recursos do Fundo.
Art. 6º. A aplicação dos recursos estará sujeita à prestação de contas.
§ 1º A prestação de contas dos recursos aplicados deverá ser apresentada ao Conselho Diretor e ao órgão de controle interno do Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da ação, programa, projeto ou atividade financiada pelo Fundo.
§ 2º Nos casos de aplicação de recursos destinados ao atendimento de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, a prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da conclusão das ações emergenciais, sem prejuízo das fiscalizações pelos órgãos competentes.
§3º A prestação de contas conterá, no mínimo, relatório de execução física e financeira, documentos comprobatórios das despesas realizadas e demonstrativo dos resultados alcançados.
Art. 7º. O Poder Executivo manterá atualizadas, em seção específica do Portal da Transparência do Município, as informações relativas à gestão do FUMPDEC, incluindo:
I – receitas arrecadadas e respectivas fontes de recursos;
II – saldo financeiro atualizado;
III – despesas realizadas e respectivos beneficiários, quando cabível;
IV – contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres custeados com recursos do Fundo;
V – relatórios de execução física e financeira das ações financiadas.
Parágrafo único. As informações deverão ser disponibilizadas em formato acessível e observados os princípios da publicidade, transparência e controle social previstos na legislação vigente.
Art. 8º. O saldo financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 15 de junho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7BE4ED1F

GABINETE
DECRETO Nº 25/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- A unificação dos Lotes 02-A e Quadra 39, com o Lote 02-D e Quadra 39, situado no Centro, no Município de Miraselva, Comarca de Porecatu - Paraná

Art. 2º - Unificação do Lote nº 02-A Quadra nº 39, com área de 349,96 metros quadrados, localizado na Rua Vereador Tonin Mario Luigi N° 70; Miraselva, pertencente à planta geral desta cidade de Miraselva-Pr, com o Lote n° 02-D Quadra n 39, com área de 301,58 metros quadrados, localizado na Rua Vereador Tonin Mario Luigi N° 82; Miraselva, pertencente à planta geral desta cidade de Miraselva-Pr.

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE Nº 02-A- QUADRA Nº 39
PROPRIETÁRIOS: Isabela da Cruz Zandomenigue e Marcell Thaylan Leal Moreira.
ÁREA: 349,96 m².
LOCALIZAÇÃO: Rua Vereador Tonin Mario Luigi N° 70 - Município de Miraselva, Centro – Comarca de Porecatu – PR.
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 386

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Medindo 17,58 metros de frente para a rua Vereador Tonin Mário Luigi;
FUNDOS: Medindo 13,00 metros, confronta-se com o Lote 02-Rem-A;
Lado Esquerdo: Medindo 32,84 metros, confronta-se com o Lote 02-D;
Lado Direito: Medindo 21,00 metros, confronta-se com a Rua Pernambuco;

LOTE Nº 02-D- QUADRA Nº 39
PROPRIETÁRIOS: Marcell Thaylan Leal Moreira e Isabela da Cruz Zandomenigue.
ÁREA: 301,58 m².
LOCALIZAÇÃO: Rua Vereador Tonin Mario Luigi N° 82 - Município de Miraselva, Centro – Comarca de Porecatu – PR.
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 1309

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Medindo 7,00 metros de frente para a rua Vereador Tonin Mário Luigi;
FUNDOS: Medindo 18,00 metros, confronta-se com o Lote 02-Rem-A;
Lado Esquerdo: Medindo 37,39 metros, confronta-se com o Lote 02-C, medindo 7,00 metros confronta-se com o Lote-Rem-A;
Lado Direito: Medindo 32,84 metros, confronta-se com o lote 02-A, medindo 7,00 metros confronta-se com a Rua Pernambuco;

SITUAÇÃO PRETENDIDA

LOTE Nº 02-A- QUADRA Nº 39
PROPRIETÁRIOS: Marcell Thaylan Leal Moreira e Isabela da Cruz Zandomenigue.
ÁREA: 651,54 m².
LOCALIZAÇÃO: Rua Vereador Tonin Mario Luigi N° 70 - Município de Miraselva, Centro – Comarca de Porecatu – PR.
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 386

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Medindo 24,58 metros de frente para a rua Vereador Tonin Mário Luigi;
FUNDOS: Medindo 18,00 metros, confronta-se com o Lote 02-Rem-A;
Lado Esquerdo: Medindo 37,39 metros, confronta-se com o Lote 02-C, medindo 7,00 metros confronta-se com o Lote 02-Rem-A;
Lado Direito: Medindo 28,00 metros, confronta-se com a Rua Pernambuco;

Obs: Essas coordenadas são dadas para quem da rua olha.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AO DIA QUINZE DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JOÃO MARCOS FERRER
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D0D41F26

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026 DISPENSA FÍSICA Nº 25/2026

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA - ME, sediada na Avenida Esperança, nº 1899, Jd bela vida, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 30.547.487/0001-98.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA, COPOS E SACOS DE LIXO, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR.

VALOR TOTAL:R$ 41.098,00 (quarenta e um mil e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito 15/06/2026.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:70F34EC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026 DISPENSA FÍSICA Nº 25/2026

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:R1K PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, sediada na Rua Virgílio Malta, nº 17-76, vila mesquita, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.817.881/0001-22.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA, COPOS E SACOS DE LIXO, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR.

VALOR TOTAL:R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito 15/06/2026.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:34283284

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026 DISPENSA FÍSICA Nº 028/2026

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:F. MERI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.977.716/0001-01, sediada na Avenida Papa João XXIII, 330, centro, município de Miraselva-PR.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 220 (duzentas e vinte) CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CESTA BÁSICAS PARA A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO PESSOAL E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social** do município de **Miraselva/PR**.

VALOR TOTAL:**R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social/CRAS
08.244.0003.6015 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito 15/06/2026.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8058B71B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.° 041/2026

"Concede diárias ao Vereador Júlio Cesar Cassilha, para participação em Curso na cidade de Curitiba/PR, nos dias 16,17 e 18 de junho de 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII E XXX DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO que o Art. 11º da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, estabelece o limite anual de até 10 (dez) diárias para cada Vereador, e que o Vereador Júlio Cesar Cassilha já usufruiu de 08 (oito) diárias no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para participação no curso "Atualização do Plano Diretor da Lei de Uso e Ocupação do Solo", promovido pela Gestão Pública Brasil, voltada à capacitação de agentes públicos municipais, para compreender, estruturar e conduzir o processo que rege a política urbana;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias;

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.275,54 (mil, duzentos e setenta e cinco reais, e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao Vereador Júlio Cesar Cassilha, para custear despesas decorrentes de sua participação no curso "Atualização do Plano

Diretor da Lei de Uso e Ocupação do Solo" que será realizada pela Gestão Pública Brasil na cidade de Curitiba/PR, nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2026.

Art. 2° - A presente concessão é realizada em caráter excepcional, tendo em vista que o Vereador já atingiu o limite anual de diárias previsto no caput do Art. 11º da Lei Municipal nº 768/2023, sendo a ampliação 01 (uma) diária ora autorizada com base no §1° do mesmo dispositivo legal, mediante despacho devidamente fundamentado pela Presidência desta Casa Legislativa, que reconheceu o interesse público e institucional do curso.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Palácio Marumbi, Morretes, 15 de junho de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:5F907C28

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.° 042/2026

"Concede diárias ao Vereador Mauro Cardoso de Pontes, para participação em Curso na cidade de Curitiba/PR, nos dias 16,17 e 18 de junho de 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII E XXX DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO que o Art. 11º da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, estabelece o limite anual de até 10 (dez) diárias para cada Vereador, e que o Vereador Mauro Cardoso de Pontes já usufruiu de 08 (oito) diárias no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para participação no curso "Atualização do Plano Diretor da Lei de Uso e Ocupação do Solo", promovido pela Gestão Pública Brasil, voltada à capacitação de agentes públicos municipais, para compreender, estruturar e conduzir o processo que rege a política urbana;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.275,54 (mil, duzentos e setenta e cinco reais, e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao Vereador Mauro Cardoso de Pontes, para custear despesas decorrentes de sua participação no curso "Atualização do Plano Diretor da Lei de Uso e Ocupação do Solo" que será realizada pela Gestão Pública Brasil na cidade de Curitiba/PR, nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2026.

Art. 2° - A presente concessão é realizada em caráter excepcional, tendo em vista que o Vereador já atingiu o limite anual de diárias previsto no caput do Art. 11º da Lei Municipal nº 768/2023, sendo a ampliação 01 (uma) diária ora autorizada com base no §1° do mesmo dispositivo legal, mediante despacho devidamente fundamentado pela Presidência desta Casa Legislativa, que reconheceu o interesse público e institucional do curso.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Palácio Marumbi, Morretes, 15 de junho de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:0476D929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 982 DE 15 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 982 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a regulamentação da publicidade neste Município de Morretes, e dá outras providências"

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2637/2026 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior) (Nova Redação dada pelas Emendas nº 001/2026 e 002/2026 – Aditiva – Proposta pela Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, com fulcro no art. 135, §3º do Regimento Interno da Câmara, em 26/05/2026 e Emendas nº 003/2026 e 004/2026 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, com fulcro no art. 135, §4º do Regimento Interno da Câmara, em 26/05/2026).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação da publicidade no âmbito do Município de Morretes, estabelecendo normas para o seu ordenamento, instalação, veiculação, licenciamento, fiscalização e manutenção, em consonância com o Plano Diretor Municipal, com a Lei Estadual nº 1.211/1953 e com a Resolução nº 54/2022 (Normativa de Tombamento do Centro Histórico de Morretes e seu entorno), sem prejuízo das demais normas urbanísticas, ambientais e de proteção ao patrimônio cultural aplicáveis.
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se publicidade toda comunicação visual, sonora ou mista, com finalidade indicativa, promocional, institucional ou de divulgação, visível ou audível a partir de logradouros públicos, inclusive quando instalada em imóvel privado e perceptível do espaço público.
§ 2º A regulamentação prevista nesta Lei abrange, igualmente, a atividade de promotores de estabelecimentos, também denominados "puxadores", conforme definido nesta Lei.
§ 3º As especificações técnicas, padrões de apresentação, modelos, formulários, fluxos administrativos, checklists de fiscalização, critérios de gradação de penalidades e demais normas complementares necessárias à execução desta Lei serão detalhadas em decreto regulamentador.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Publicidade: qualquer forma de comunicação visual, sonora ou mista, com finalidade de promover produtos, serviços, marcas, eventos, campanhas ou estabelecimentos, visível ou audível a partir de logradouros públicos;
II – Anúncio indicativo: aquele que identifica, no próprio local, o nome, a marca, a atividade ou o serviço do estabelecimento, com caráter predominantemente informativo;
III – Anúncio publicitário: aquele veiculado fora do local de exercício da atividade, com caráter predominantemente promocional;
IV – Anúncio especial: aquele de caráter cultural, educativo, institucional de utilidade pública, turístico, eleitoral (quando aplicável) ou informativo de interesse coletivo, observado o regime jurídico específico;
V – Engenho publicitário: todo suporte, estrutura ou meio físico/tecnológico destinado à veiculação de publicidade, inclusive letreiros, placas, totens, painéis, faixas, banners, backlights, frontlights, pinturas, adesivações, projeções e afins;
VI – Publicidade fixa: aquela instalada de forma permanente ou temporária em edificações, terrenos, muros, gradis, mobiliário urbano ou similares;
VII – Publicidade móvel: aquela veiculada em veículos, reboques, bicicletas, embarcações, drones ou outros meios de deslocamento;

VIII – Publicidade sonora: aquela transmitida por equipamentos de som, microfones, alto-falantes, amplificadores, carros de som ou similares;
IX – Publicidade digital: aquela realizada por meio de telas eletrônicas, painéis de LED, displays, projeções, ou qualquer tecnologia análoga de exibição luminosa ou audiovisual;
X – Material promocional: folhetos, panfletos, volantes, brindes, cartazes portáteis, "wobblers", displays manuais e similares distribuídos ou exibidos com fins promocionais em espaço público;
XI – Puxador: pessoa física vinculada a um único estabelecimento, que realiza abordagem direta de transeuntes em logradouros públicos ou em áreas privadas de acesso público, visando atrair clientela ao empreendimento;
XII – Centro Histórico (ZP1): perímetro tombado do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes, conforme delimitação oficial;
XIII – Perímetro de Entorno (ZP2): área de proteção do entorno do Centro Histórico, conforme delimitação oficial;
XIV – Áreas Urbanas Consolidadas (ZP3): demais áreas urbanas do Município fora dos perímetros de ZP1 e ZP2;
XV – Área Rural (ZP4): área rural do Município, conforme classificação do Plano Diretor e legislação correlata.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS
Art. 3º. São objetivos desta Lei:
I – Assegurar o uso harmônico de elementos publicitários, especialmente no Centro Histórico e em seu entorno;
II – Padronizar critérios de instalação, veiculação, conservação e retirada de publicidade;
III – Disciplinar a atuação de puxadores, prevenindo abordagens abusivas, conflitos e prejuízos à circulação;
IV – Preservar a paisagem urbana e rural, protegendo o patrimônio histórico, cultural e ambiental;
V – Promover ambiente concorrencial leal, evitando práticas predatórias e poluição visual/sonora.
Art. 4º. A publicidade em Morretes obedecerá aos seguintes princípios:
I – Harmonização com a paisagem urbana e rural, evitando poluição visual;
II – Preservação do patrimônio cultural e natural, com regras mais restritivas em áreas protegidas;
III – Clareza, legibilidade e proporcionalidade da mensagem;
IV – Respeito à segurança viária e ao livre trânsito de pedestres;
V – Prioridade à informação e identificação sobre o apelo publicitário; e
VI – Prevenção da poluição sonora e do ofuscamento luminoso.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS DE APLICAÇÃO E ZONEAMENTO PUBLICITÁRIO
Art. 5º. Para fins de aplicação desta Lei, o território municipal é dividido em:
I – Zona Publicitária 1 (ZP1): Centro Histórico tombado, com restrição máxima, admitindo-se, como regra, apenas anúncios indicativos e sinalização compatíveis com a tipologia arquitetônica, previamente aprovados pelo órgão municipal competente e, quando exigível, pelo órgão estadual de patrimônio;
II – Zona Publicitária 2 (ZP2): Perímetro de Entorno do Centro Histórico, com restrições moderadas, vedada a publicidade de grande porte e qualquer elemento que prejudique a leitura da paisagem, sujeita à aprovação do órgão competente e, quando exigível, do órgão de patrimônio;
III – Zona Publicitária 3 (ZP3): áreas urbanas consolidadas, admitindo-se as modalidades previstas nesta Lei mediante licença;
IV – Zona Publicitária 4 (ZP4): área rural, vedada a publicidade que comprometa a paisagem natural, salvo sinalização turística e indicativa compatível, nos termos desta Lei e do regulamento.
Parágrafo único. A delimitação das zonas e seus mapas constarão do Anexo I desta Lei, podendo ser atualizados por ato do Poder Executivo, desde que preservados os perímetros oficiais de tombamento e entorno.

CAPÍTULO IV
DO LICENCIAMENTO
Art. 6º. Todo engenho publicitário, fixo ou móvel, depende de licença municipal prévia, a título precário, sem caráter permanente e sem geração de direito adquirido, precedida de análise técnica pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, sem prejuízo de anuências de outros órgãos competentes.
§ 1º Em áreas sujeitas a tombamento e/ou diretrizes de proteção ao patrimônio cultural, o licenciamento dependerá, adicionalmente, da manifestação do órgão municipal competente e, quando aplicável, da aprovação do órgão estadual de patrimônio, observadas as normas pertinentes.
§ 2º O licenciamento não substitui outras licenças ou autorizações exigidas por normas ambientais, de trânsito, de posturas, de segurança, de acessibilidade e demais aplicáveis.
§ 3º A concessão de licença municipal ou autorização para veiculação de publicidade ficará condicionada ao pagamento antecipado da respectiva taxa, a qual será calculada conforme o disposto no Sistema Tributário Municipal e na tabela de Preços Públicos vigente. (Nova redação dada pela Emenda n º 001/2026 - Aditiva – Proposta pela Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, com fulcro no art. 135, §3º do Regimento Interno da Câmara, em 26/05/2026)
Art. 7º. O pedido de licença será protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e deverá conter, no mínimo:
I – Identificação do requerente, do estabelecimento e do imóvel, com CNPJ/CPF e endereço;
II – Localização precisa do ponto de instalação e registro fotográfico do local;
III – Descrição do engenho, dimensões, materiais, fixação, cores e tipografia;
IV – Croqui e/ou projeto executivo conforme exigências do regulamento e normas técnicas aplicáveis;
V – Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) quando houver intervenção em fachada, estrutura, elétrica, iluminação ou quando exigido pelo regulamento;
VI – Anuências específicas quando exigidas por legislação patrimonial, ambiental ou de trânsito.
Art. 8º. A licença terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante requerimento e nova verificação de conformidade. (Nova redação dada pela Emenda n º 003/2026 - Modificativa – Proposta pela Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, com fulcro no art. 135, §4º do Regimento Interno da Câmara, em 26/05/2026)
§ 1º Alterações de dimensões, materiais, local, iluminação, mensagem ou forma de instalação de anúncio licenciado dependerão de aprovação prévia e nova licença.
§ 2º A licença poderá ser suspensa ou cassada a qualquer tempo, por interesse público, descumprimento das condições autorizadas ou incompatibilidade superveniente com normas de proteção ao patrimônio e à paisagem.
Art. 9º. Independem de licença, observadas as condições do regulamento:
I – Comunicação interna não visível do logradouro público;
II – Anúncios eventuais e temporários de utilidade pública ou de eventos autorizados, quando enquadrados como anúncio especial, conforme critérios do regulamento;
III – Sinalização de segurança e obrigatória por normas técnicas.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS GERAIS E DAS VEDAÇÕES

Art. 10. É vedada, em todo o território municipal, a publicidade que:
I – Ofereça risco à segurança de pedestres e veículos, prejudique a visibilidade de sinalização viária ou interfira em semáforos e placas;
II – Utilize mensagens discriminatórias, ofensivas ou que violem normas de proteção de crianças e adolescentes;
III – Cause ofuscamento, reflexos excessivos ou emissão luminosa intermitente capaz de comprometer a segurança ou o sossego;
IV – Seja instalada em árvores, bens públicos tombados ou elementos urbanos cuja instalação seja proibida por norma específica, salvo autorização expressa e motivada;
V – Obstrua calçadas, passeios, acessos, rampas e faixas livres de circulação, nos termos das normas de acessibilidade.

Art. 11. No Centro Histórico (ZP1) e no Perímetro de Entorno (ZP2), além das vedações gerais, é proibida a instalação de:
I – Painéis, outdoors, banners de grande porte, faixas publicitárias e quaisquer engenhos que descaracterizem a fachada ou a paisagem;
II – Publicidade digital luminosa (painéis de LED, telas eletrônicas, projeções e similares), ressalvadas hipóteses estritamente institucionais e temporárias, quando admitidas pelo órgão competente e pelo regulamento;
III – Publicidade sonora para fins comerciais, salvo em eventos culturais ou turísticos autorizados, com condições e limites definidos em regulamento e observadas as normas ambientais/ruído.
Parágrafo único. As condições estéticas, materiais, tipografia, dimensões máximas e formas de fixação permitidas em ZP1 e ZP2 observarão a Resolução nº 54/2022 e serão detalhadas no decreto regulamentador.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICIDADE POR MODALIDADE
Art. 12. A publicidade fixa em fachadas e edificações será admitida conforme o zoneamento, desde que respeitados os padrões e limites definidos nesta Lei e no regulamento.
§ 1º Em ZP1 e ZP2, a publicidade fixa deverá ser predominantemente indicativa, integrada à arquitetura e de caráter discreto, vedadas intervenções que ocultem elementos arquitetônicos relevantes.
§ 2º Em ZP3 e ZP4, admite-se publicidade indicativa e publicitária, observados limites de área, altura, projeção e iluminação definidos em regulamento.
Art. 13. A publicidade móvel será admitida em ZP3 e ZP4, mediante licença, nos termos do regulamento.
Parágrafo único. É vedada a circulação, em ZP1 e ZP2, de veículos com publicidade de grande porte, reboques publicitários, carros de som e quaisquer modalidades móveis que acarretem poluição visual, sonora ou comprometimento do tráfego, salvo hipóteses excepcionais de interesse público autorizadas.
Art. 14. A publicidade sonora sujeita-se às normas de ruído urbano e aos limites de horário e volume definidos em regulamento, sem prejuízo de outras exigências legais.
Parágrafo único. É proibida a publicidade sonora para fins comerciais em ZP1 e ZP2.
Art. 15. A publicidade digital será admitida em ZP3, mediante licença, respeitados critérios de luminosidade, segurança e paisagem definidos em regulamento.
§ 1º É vedada a publicidade digital em ZP1 e ZP2, salvo hipóteses institucionais temporárias expressamente autorizadas e compatíveis com a proteção patrimonial.
§ 2º Em ZP4, é vedada a publicidade digital e luminosa de caráter comercial, admitindo-se apenas sinalização turística/indicativa não luminosa, nos termos do regulamento.
Art. 16. A distribuição de material promocional em via pública observará condições de local, forma, horário e limpeza urbana, definidas em regulamento.
Parágrafo único. Em ZP1, é vedada a distribuição indiscriminada de panfletos/volantes em vias públicas, admitindo-se entrega direta dentro do estabelecimento ou em eventos autorizados, conforme regulamento.

CAPÍTULO VII
DO REGRAMENTO PARA OS PUXADORES
Art. 17. O estabelecimento que pretenda utilizar puxador deverá solicitar autorização e promover o credenciamento do profissional junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, na forma do regulamento.
§ 1º O puxador deverá estar vinculado a um único estabelecimento, sendo vedada a atuação simultânea para mais de um empreendimento**.**
§ 2º O credenciamento será anual e individual, com identificação nominal do puxador e do estabelecimento.
§ 3º É permitido, como regra, o máximo de 01 (um) puxador por estabelecimento, podendo o regulamento prever hipótese excepcional e motivada para locais/temporadas específicas, desde que preservado o interesse público e a segurança da circulação.
Art. 18. Constituem deveres mínimos do puxador:
I – Utilizar crachá visível e vestimenta/identificação definida em regulamento;
II – Permanecer na área em frente ao estabelecimento, sem bloquear o fluxo de pedestres;
III – realizar abordagem respeitosa, sem insistência, coação, toque físico não consentido ou promessas enganosas;
IV – Cumprir os horários autorizados e observar regras de limpeza urbana, vedado o descarte de materiais em via pública.
Art. 19. É proibido ao puxador:
I – Atuar em frente a estabelecimentos concorrentes, circular de forma predatória ou disputar clientela com abordagem agressiva;
II – Utilizar som mecânico, microfone, megafone ou instrumentos similares;
III – distribuir material promocional não autorizado ou fora das condições permitidas;
IV – Permanecer em grupo, portar estruturas/objetos que dificultem a circulação, ou criar aglomeração;
V – Abordar insistentemente transeuntes, coagi-los, constrangê-los ou praticar assédio comercial.
Parágrafo único. O descumprimento deste Capítulo poderá ensejar a suspensão ou cassação do credenciamento do puxador e da autorização do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES
Art. 20. A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em articulação com os órgãos municipais competentes e, quando aplicável, com o órgão de patrimônio cultural.
Art. 21. Constituem infrações administrativas, dentre outras definidas em regulamento:
I – Instalar ou veicular publicidade sem licença/autorização quando exigida;
II – Descumprir dimensões, padrões, local de instalação ou condições aprovadas;
III – Alterar anúncio licenciado sem prévia aprovação;
IV – Manter engenho em mau estado de conservação, com risco à segurança ou à paisagem;
V – Exercer publicidade sonora/digital onde for proibida;
VI – Descumprir regras aplicáveis a puxadores e material promocional.
Art. 22. As infrações sujeitam o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o devido processo administrativo:
I – Advertência;
II – Multa administrativa, graduada entre 10 (dez) a 100 (cem) UFM's, conforme gravidade, vantagem auferida, porte do engenho, impacto à paisagem, risco à segurança e reincidência, nos termos do regulamento;
III – Determinação de adequação/regularização em prazo fixado;
IV – Remoção/apreensão do engenho publicitário irregular, às expensas do infrator, quando cabível;
V – Suspensão ou cassação de licença/autorização;
VI – Suspensão ou cassação do credenciamento do puxador e da autorização do estabelecimento.
§ 1º O regulamento definirá matriz de dosimetria, critérios objetivos de reincidência, prazos, forma de notificação e recursos.
§ 2º Quando houver risco imediato à segurança, à integridade do patrimônio cultural ou obstrução relevante de circulação, poderá ser determinada a remoção imediata, assegurada posterior formalização do auto e do direito de defesa.
Art. 23. Os custos de remoção, armazenamento e destinação de engenho apreendido serão suportados pelo infrator, na forma do regulamento.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, fixando normas complementares, padrões, modelos, formulários, procedimentos e critérios técnicos.
Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá celebrar termo de cooperação com a iniciativa privada visando à execução, manutenção e melhoria de espaços urbanos, ambientais e paisagísticos, bem como contrapartida, a instalação de anúncio informativo contendo mensagem indicativa da cooperação firmada, em vias públicas, canteiros, rotatórias, parques, praças, áreas verdes e demais espaços públicos passíveis de ajardinamento, observando o interesse público e

a legislação aplicável. (Nova redação dada pela Emenda nº 002/2026 - Aditiva – Proposta pela Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, com fulcro no art. 135, §3º do Regimento Interno da Câmara, em 26/05/2026)

Art. 25. Os engenhos publicitários existentes na data de publicação desta Lei deverão ser adequados no prazo de até 1 (um) ano, conforme cronograma e condições do regulamento, sem prejuízo de adequação imediata em caso de risco à segurança ou afronta grave ao patrimônio.

Parágrafo único. O prazo para adequação dos empreendimentos comerciais que se utilizam dos denominados "puxadores", será de 90 dias, a contar da regulamentação desta Lei. (Nova redação dada pela Emenda n º 004/2026 - Modificativa – Proposta pela Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, com fulcro no art. 135, §4º do Regimento Interno da Câmara, em 26/05/2026)

Art. 26. São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I – Mapa Do Perímetro Urbano de Morretes a partir do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar Municipal nº 61, de 09 de agosto de 2024);

II – Anexo II – Mapa da Área de Tombamento e Área de Entorno (Resolução nº 54/2022 da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná).

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXOS

MAPAS DE ÁREAS DE APLICAÇÃO E ZONEAMENTO PUBLICITÁRIO

Disponíveis em: https://www.morretes.pr.gov.br/pagina/1229_publicidade-em-espacos-publicos.html.

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE MORRETES A PARTIR DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 09 DE AGOSTO DE 2024)

https://drive.google.com/drive/folders/1gxBvUaaqBRKXk3rhFBQL7RWVEUXVI6dB?usp=sharing

ANEXO II – MAPA DA ÁREA DE TOMBAMENTO E ÁREA DE ENTORNO (RESOLUÇÃO Nº 54/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA DO PARANÁ)

https://drive.google.com/drive/folders/1gxBvUaaqBRKXk3rhFBQL7RWVEUXVI6dB?usp=sharing

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C7FDA775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 983 DE 15 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 983 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 2.387.054,97 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2650/2026 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior) (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2026 – Aditiva – Proposta pela Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos, com fulcro no art. 135, §4º do Regimento Interno da Câmara, em 09/06/2026).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.387.054,97 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria Municipal de Educação
06.002 – Divisão do Ensino Básico e Fundamental
06.002.12 - Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Programa de desenvolvimento da educação básica
06.002.12.361.0190.1002 – Construção – Ampliação de Escolas Municipais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 11005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ---- **R$ 2.267.702,22**
1009 –– Operações de Crédito Internas ---------- **R$ 119.352,75**
TOTAL: ---------- R$ 2.387.054,97

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.387.054,97 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
1.7.2.4.99.0.1.28.00.00 – CONVÊNIO ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO DE CASTRO – E-PROTOCOLO 24.841.797-8	11005	**R$ 2.267.702,22**
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. - OUTRAS OPERACOES DE CREDITO	1009	**R$ 119.352,75**

(Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2026 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos, com fulcro no art. 135. §4º do Regimento Interno da Câmara, em 09/06/2026).

TOTAL: ---- **R$ 2.387.054,97**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:14F44551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LIMINAR DE SUSPENSÃO DE EDITAL CONC. P. 05/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 15/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 05/2026

LIMINAR DE SUSPENSÃO DE EDITAL

Assunto: Trata-se de emissão de liminar administrativa suspendendo o Edital da Concorrência Presencial nº. 05/2026, cujo objeto é "contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de

agência de propaganda, na modalidade Concorrência, na forma Presencial, e critério de julgamento melhor técnica, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações no Termo de Referência, no valor máximo de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).”

IMPUGNANTE:
SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARANÁ – SINAPRO.PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.380.714/0001-60.

RELATÓRIO
Com a publicação do certame em pauta, firmou-se a data da sessão presencial para o dia 09 de julho de 2026, sendo disponibilizado em amplo acesso o edital de licitação, o termo de referência e os demais arquivos pertinentes.
Com decorrência, a impugnante apresentou peça argumentativa a esta mesa de licitações, discorrendo acerca de lacunas interpretativas, documentos conflitantes e condições de execução do contrato difusas, argumentos estes que a mesa conheceu e aceitou.
Sequenciando o trâmite, encaminhou-se à Secretaria de Comunicação do Município para que tenha ciência dos apontamentos, tenha ciência da decisão e providencie as eventuais retificações para a nova publicação do edital.
Cumprido o procedimento padrão, após acolher o pedido de retificação e apresentá-lo a contratante, decido:
DECISÃO
Conheço as razões apresentadas pela impugnante supramencionada em suas arguições contra o edital da Concorrência Presencial nº 05/2026, e as procedo;
Decido, no mérito, por **SUSPENDER** o edital da Concorrência Presencial nº 05/2026;
O edital deverá retornar ao Órgão Solicitante para retificação das informações impugnadas;
Havendo as cabíveis adequações, o edital poderá ser republicado em datas posteriores;
Novos avisos deverão ser publicados no portal de transparência do Município e no diário oficial.
Dê ciência e cumpra-se.

Morretes, 15 de junho de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:CC08EA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8812 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8812 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Miguel Leonel Eschiavo, cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 05 à 07/06/2026 Fazenda Rio Grande/PR

O **Secretário Municipal de Esporte,** Sr. Darcicly De Souza Junqueira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 7497 de 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação de 100%, no valor total de R$ 401,79 (quatrocentos e um reais e setenta e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, ao servidor Miguel Leonel Eschiavo, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual se deslocou até Fazenda Rio Grande/PR, nos dias 05 à 07/06/2026, para conduzir atletas para participação nos Jogos da Juventude do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E6FD57A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8909 DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8909 DE 15 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Eduardo Apolinario Velho, cargo Coordenador De Esporte Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, nos dias 05 à 07/06/2026 Fazenda Rio Grande/PR

O **Secretário Municipal de Esporte,** Sr. Darcicly De Souza Junqueira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 7497 de 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação de 100%, no valor total de R$ 401,79 (quatrocentos e um reais e setenta e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, ao servidor Eduardo Apolinario Velho, cargo de Coordenador De Esporte Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, o qual se deslocou até Fazenda Rio Grande/PR, nos dias 05 à 07/06/2026, para acompanhar atletas para participação nos Jogos da Juventude do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de junho de 2026.

DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:451EF91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8910 DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8910 DE 15 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Prefeito, Sr. Sebastião Brindarolli Junior, no dia 26/05/2026, Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 1 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo II - tabela IV da Lei nº 970/2026, ao Prefeito, Sr. Sebastião Brindarolli Junior, no dia 26/05/2026, onde se deslocou até Curitiba/PR, para participar do lançamento do Programa Vet-Móvel Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de junho de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:49BECFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8911 DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8911 DE 15 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Prefeito, Sr. Sebastião Brindarolli Junior, no dia 03/06/2026, Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 1 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo II - tabela IV da Lei nº 970/2026, ao Prefeito, Sr. Sebastião Brindarolli Junior, no dia 03/06/2026, onde se deslocou até Curitiba/PR, para tratativas de interesse do Município junto a SEAB.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de junho de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D51CF50E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – ID Nº 077/2025 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – ID Nº 077/2025 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.XXX.XXX-68, Identidade nº 4.XXX.XXX-5.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo nº 026/2025 – ID Nº 077/2025, cujo objeto é o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretarias Municipais"***, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, retificação ao primeiro termo aditivo, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO
Considerando a constatação de erro material na redação do valor unitário constante da Cláusula segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2025 – ID nº 077/2025, procede-se à presente retificação.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviços de terceiros, pessoa jurídica
Reduzido 076 - FONTE 1000
VALOR: R$ 25.296,93 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação
Serviços de terceiros, pessoa jurídica
Reduzida 120 – Fonte 1103
VALOR: R$ 12.648,47 (DOZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Serviços de terceiros, pessoa jurídica.
REDUZIDO 425 FONTE 1510
VALOR: R$ 12.648,47 (DOZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Serviços de terceiros, pessoa jurídica.
REDUZIDO 406 - FONTE 1000
VALOR: R$ 25.296,93 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviços de terceiros, pessoa jurídica
Reduzido 076 - FONTE 1000
VALOR: R$ 25.296,92 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Serviços de terceiros, pessoa jurídica
Reduzida 120 – Fonte 1103
VALOR: R$ 12.648,46 (DOZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
REDUZIDO 425 FONTE 1510
VALOR: R$ 12.648,46 (DOZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Serviços de terceiros, pessoa jurídica.
REDUZIDO 406 - FONTE 1000
VALOR: R$ 25.296,92 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Esclarece-se que a presente retificação não altera o objeto contratual, o valor global da contratação ou quaisquer outras condições pactuadas, destinando-se exclusivamente à correção de erro material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do 1º Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 08 de junho de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO	***MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO***
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Contratante	Contratante

ADRIANA ASSUMPÇÃO	***EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante	Contratante

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E117BB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 23/2026
Pregão Eletrônico nº 20/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 23/2026 e Pregão Eletrônico N.º 20/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

VITADUBO FERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º42.493.126/0001-95, vencedora do(s) item(ns) 2 no valor total de R$ 406.560,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos e sessenta reais).
MINERIOS FURQUIM LTDA, inscrita no CNPJ n.º80.840.861/0001-17, vencedora do(s) item(ns) 1 no valor total de R$ 172.425,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 15 de junho de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:1AA2AA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008 DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 008 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Institui Comissão de Estudos para Análise da Reorganização da Oferta dos Anos Finais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Morretes e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 70, de 04 de abril de 2025, e demais disposições legais aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos técnicos, administrativos, pedagógicos e financeiros relacionados à oferta dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de informações que subsidiem eventual reorganização da rede municipal, bem como futuras manifestações dos órgãos técnicos e jurídicos competentes;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Estudos para Análise da Reorganização da Oferta dos Anos Finais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – realizar levantamento da estrutura atualmente existente para oferta dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
II – analisar dados de matrícula, demanda escolar e projeções de atendimento da rede municipal;
III – levantar informações funcionais e acadêmicas dos servidores ocupantes do cargo de Professor II;
IV – identificar possíveis alternativas de aproveitamento funcional dos profissionais envolvidos, observada a legislação vigente;
V – analisar os impactos pedagógicos, administrativos e financeiros decorrentes de eventual reorganização da oferta educacional;
VI – elaborar relatório técnico conclusivo contendo os dados levantados, análises realizadas e encaminhamentos sugeridos para apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Marcely Arielie Royer Leopoldino, matrícula funcional 212995, representante do Setor de Recursos Humanos;

II – Fernando Renato de Miranda Neto, matrícula funcional 513711, Diretor da Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto;
III – Orley Antunes de Oliveira Neto, matrícula funcional 513391, representante da Equipe Pedagógica da Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto;
IV – Flávia Gualdezi, matrícula funcional 512401, representante do corpo docente da Rede Municipal de Ensino;
V – Rodrigo Soares, matrícula funcional 327512, representante do Setor de Contabilidade e Planejamento Orçamentário;

VI – Marjori Aparecida Duarte, matrícula funcional 115714, representante da Diretoria de Planejamento e Estrutura Educacional.

§ 1º A coordenação da Comissão será exercida pela representante da Diretoria de Planejamento e Estrutura Educacional.
§ 2º A representante do Setor de Recursos Humanos atuará como coordenadora adjunta, colaborando na organização dos trabalhos e substituindo a coordenadora em seus impedimentos.
§ 3º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações, documentos, relatórios e esclarecimentos aos diversos setores da Administração Municipal, sempre que necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º A Comissão poderá convidar servidores, técnicos ou especialistas para prestar esclarecimentos sobre temas relacionados ao objeto dos estudos.

Art. 6º O relatório final deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 60 (sessenta) dias uteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, *em 17 de junho de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:2DEB7DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES Nº 001/2026

PREFEITURA DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES
Nº 001/2026
Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036

FINALIDADE
O presente relatório tem por finalidade registrar as informações, orientações, comunicados e encaminhamentos realizados junto aos integrantes da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e da Equipe Técnica constituída para subsidiar o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Morretes.

REGISTRO DAS ATIVIDADES E COMUNICAÇÕES
No dia 02 de junho de 2026, foi encaminhado aos participantes do grupo de trabalho o Decreto nº 2.781, de 13 de maio de 2026, que institui e nomeia a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.
Na mesma data, foi comunicada a necessidade de constituição de uma Equipe Técnica responsável pelo levantamento, organização e sistematização dos dados que subsidiarão a elaboração do novo Plano Municipal de Educação. Para definição dos integrantes, foi realizada consulta aos participantes do grupo, por meio de enquete, obtendo-se 11 (onze) manifestações favoráveis dentre os 15 (quinze) participantes.
Em 03 de junho de 2026, foi encaminhada a Portaria nº 007, de 26 de maio de 2026, que institui a Equipe Técnica de apoio aos trabalhos de elaboração do PME.
Na oportunidade, foram apresentadas as competências atribuídas à Equipe Técnica, compreendendo:
I – realizar o levantamento, análise e sistematização de dados educacionais provenientes de fontes oficiais;
II – elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III – prestar apoio metodológico aos grupos de trabalho e à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME;
IV – sistematizar as contribuições oriundas dos processos de participação social;
V – elaborar o texto-base para atualização do Plano Municipal de Educação;
VI – prestar assessoramento técnico durante todas as etapas de elaboração do novo PME.
Também foram compartilhadas informações e orientações recebidas durante a primeira oficina de formação promovida para apoio à elaboração dos Planos Municipais de Educação, destacando-se os seguintes aspectos:
a) a metodologia orientadora para construção do novo Plano Municipal de Educação;
b) a importância do levantamento de dados e da elaboração do diagnóstico educacional como etapa inicial e indispensável ao processo;
c) a possibilidade de organização da Comissão em grupos de trabalho temáticos para análise dos objetivos, metas e estratégias;
d) a desnecessidade de formalização desses grupos de trabalho por ato específico, salvo decisão administrativa em contrário;
e) a possibilidade de participação de convidados e colaboradores externos para contribuir com as discussões e análises técnicas;
f) a compreensão de que o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação constituem responsabilidade compartilhada entre diferentes órgãos e políticas públicas, considerando que diversos indicadores dependem de informações produzidas pelas esferas municipal, estadual e federal.
Foi informado, ainda, que os três primeiros meses dos trabalhos serão destinados prioritariamente ao levantamento de dados, estudos técnicos e elaboração do diagnóstico da realidade educacional do Município, etapa que subsidiará a construção das propostas de atualização do Plano Municipal de Educação.
Por fim, foi comunicada a realização da segunda oficina de formação, agendada para o dia 18 de junho de 2026, com previsão de participação de até quatro integrantes da Equipe Técnica, ocasião em que serão aprofundadas as orientações relativas ao levantamento, tratamento e análise de dados necessários à elaboração do diagnóstico educacional.

ENCERRAMENTO
O presente relatório registra as comunicações e orientações realizadas no período compreendido entre 02 e 03 de junho de 2026, passando a integrar o acervo documental dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação de Morretes, para fins de acompanhamento, transparência, memória institucional e comprovação dos procedimentos adotados.

Morretes, *09 de junho de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

MARJORI APARECIDA DUARTE
Coordenadora Geral da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:3CAF649C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **14/2026** Processo Administrativo nº **39/2026** Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: Empresas vencedoras valor total: R$ 1.029.586,08(um milhão e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos): Extrato de Ata de

Registro de Preço nº66/2026,**LICITAINFO LTDA**(52277278000104) **REPRESENTANTE: ELUAN FUNES,** com o lote: 64 no valor total de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).Extrato de Ata de Registro de Preço nº74/2026, **VERLUMA COMERCIO LTDA**(63679550000107) **REPRESENTANTE: NILSON MENEZES DA CONCEICAO,** com o lote: 6 no valor total de R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais).Extrato de Ata de Registro de Preço nº71/2026, **VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**(49287699000101) **REPRESENTANTE: ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA** com os lotes: 58, 59 e 60 no valor total de R$ 41.811,90 (quarenta e um mil e oitocentos e onze reais e noventa centavos).Extrato de Ata de Registro de Preço nº74/2026, **COMPRE CONOSCO COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA ME**(10428220000174) **REPRESENTANTE: RITA APARECIDA MESSINA DE SOUZA,** com o lote: 28 no valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).Extrato de Ata de Registro de Preço nº73/2026, **E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**(45736454000163) **REPRESENTANTE: EDER ALESSANDRO DOS SANTOS,** com os lotes: 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 34, 38, 51 e 66 no valor total de R$ 129.508,10 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e oito reais e dez centavos). Extrato de Ata de Registro de Preço nº65/2026,**CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**(42753718000107) **REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO,** com os lotes: 8, 29, 30, 33, 44 e 53 no valor total de R$ 74.769,83 (setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).Extrato de Ata de Registro de Preço nº75/2026, **W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**(43589114000121) **REPRESENTANTE: WEBERTON PEREIRA SOARES,** com o lote: 37 no valor total de R$ 10.814,60 (dez mil e oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos). Extrato de Ata de Registro de Preço nº69/2026,**VICTOR LAZARINO OZORIO**(35569716000199) **REPRESENTANTE: VICTOR LAZARINO OZORIO,** com o lote: 49 no valor total de R$ 7.439,90 (sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Extrato de Ata de Registro de Preço nº76/2026,**FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**(20481118000196) **REPRESENTANTE: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**, com os lotes: 12, 42, 43, 52, 54, 55 e 57 no valor total de R$ 126.213,05 (cento e vinte e seis mil e duzentos e treze reais e cinco centavos).Extrato de Ata de Registro de Preço nº72/2026, **COMERCIAL USUAL LTDA - EPP**(14050075000191) **REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA,** com os lotes: 11, 27, 31 e 32 no valor total de R$ 74.464,40 (setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).Extrato de Ata de Registro de Preço nº68/2026, **HATECH TECNOLOGIA LTDA**(63846157000152) **REPRESENTANTE: FELIPE KAUAN HAAS,** com o lote: 63 no valor total de R$ 47.449,90 (quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).Extrato de Ata de Registro de Preço nº64/2026, **AR SANTOS LTDA**(08434728000133) – **REPRESENTANTE: EDER ALESSANDRO DOS SANTOS**, com os lotes: 1, 2, 4, 7, 9, 10, 13, 14, 19, 20, 22, 41, 46, 47, 48, 50, 65, 70, 72, 73, 74 e 76 no valor total de R$ 302.193,35 (trezentos e dois mil e cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).Extrato de Ata de Registro de Preço nº70/2026, **MICRON INFORMATICA LTDA**(39791096000199) **REPRESENTANTE: JACSON EICHSTAEDT,** com os lotes: 36, 61 e 62 no valor total de R$ 103.933,65 (cento e três mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).Extrato de Ata de Registro de Preço nº 67/2026**, JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI**(46318775000100) **REPRESENTANTE: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI,** com o lote: 3 no valor total de R$ 29.927,40 (vinte e nove mil e novecentos e Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS** Vigência: 365 dias Data: Nova América da Colina, 15 de junho de 2026 –

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:1DFB3B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 85/2026

PORTARIA Nº 085/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 46/2005;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, **RENAN TIAGO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº. 078.646.***-**, do cargo de **Chefe da Divisão de Compras e Licitações**, símbolo de vencimentos "CC-1" demissível "*ad nutum"*, a contar de 03 de junho de 2026**.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina/PR, 03 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:792FC028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 008/2026 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 123/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Maria Madalena Bet Nasario de Morais 02078087912 – Salto do Lontra - Pr - CNPJ Nº 11.565.683/0001-40.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para realização de oficina de karatê do estilo Wadô-Ryu, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **4,724910%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor mensal de **R$ 1.706,40 (um mil setecentos e seis reais e quarenta centavos)**, para **R$ 1.787,03 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e três centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **15/06/2027.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 21.444,36 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e quatro mil e trinta e seis centavos)**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:63D74061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4082/2026

DECRETO N.º 4082/2026
DATA: 15/06/2026

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. DECRETAR luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir da data de 13 de junho de 2026, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **BERTOLIN MIGUEL**, pioneiro desse Município e avô da Servidora Pública Municipal Luciana Miguel.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 13 de junho de 2026, com publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:63AAED50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 67/2026
Nome do Beneficiário: Walber Pavani
Cargo/Função: Advogado
Período de Afastamento: 11/06/2026 à 12/06/2026
Cidade de Origem: Paiçandu - PR
Cidade de Destino: Curitiba - PR
Objetivo da Viagem: Maringá - ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 120,00
Valor Total Pago: R$ 240,00
Data da Liquidação e Pagamento: 10/06
Publicado em conformidade com o Art. 15 da Lei 3447/2025.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8F743D97

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 349/2026

de 15 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 15 de junho de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal NATHALIA FREITAS FRANCO DE GODOY, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.623.380-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.538.199-**, admitida em 1 de abril de 2024, devido ao término da estabilidade de sua Licença Maternidade.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 15 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9560E0F9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 79/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: LAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 45.450.653/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 79/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 12/06/2027**, com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto da contratação é aquisição de peças e serviços para manutenção de equipamentos odontológicos, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu
Sem mais alterações.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 10 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:00549D17

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 219/2026

de 27 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***15 de junho a 14 de julho de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora ELIZABETH APARECIDA VICENTE FARIAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.603.***-X SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.616.***-93, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF desde 2 de julho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9F0D076E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 220/2026

de 1 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 30 de maio de 2026, do Emprego Público de ENFERMEIRO 40HS PSS, desde 14 de maio de 2026, a Servidora Pública Municipal, Senhora ANA LUCIA DA SILVA DE SOUZA, portadora do Registro Geral número 4.***.555-* SESP/PR ,devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 747.***.279-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 1 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1AAE9C55

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 221/2026

de 1 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO 30HS PSS, o Senhor WESLLEY RODRIGO PERES BOTELHO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12***066* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 080.***.679-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 1 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:46CE9A4C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 222/2026

de 2 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 2 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA ”D” OU “E” PSS, o Senhor DIRCEU RODRIGUES SOTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.***.675-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 449.***.219-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 2 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7D23BF33

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 223/2026

de 2 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 2 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA ”D” OU “E” PSS, o Senhor MARCIO SOTO RUIZ, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 851.***.299-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 2 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AC601685

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 224/2026

de 3 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, término de contrato, a partir de 3 de junho de 2026, do Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, desde 4 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora MARIA EDUARDA CEFALO SANTOS, portadora do Registro Geral número 15.***.487-* SESP/PR ,devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 084.***.779-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 3 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A78987BC

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 225/2026

de 3 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, término de contrato, a partir de 3 de junho de 2026, do Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, desde 4 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal, Senhora ALESSANDRA ALVES RIBEIRO, portadora do Registro Geral número 8.***.074-* SESP/PR ,devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 026.***.359-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 3 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A64FFC1E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 226/2026

de 8 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, término de contrato, a partir de 4 de junho de 2026, do Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, desde 5 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora WANILDA DE MIRANDA BAZZOTTI, portadora do Registro Geral número 4.***.648-* SESP/PR ,devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 599.***.409-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 8 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E1A1BF15

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 227/2026

de 3 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 1 de junho de 2026, do Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS, desde 8 de abril de 2026, a Servidora Pública Municipal, Senhora ELIANE PEREIRA DA SILVA, portadora do Registro Geral número 9.***.720-* SESP/PR ,devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 057.***.069-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 3 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0F480542

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 228/2026

de 8 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 8 de junho de 2026, do Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS, desde 1 de abril de 2026, a Servidora Pública Municipal, Senhora JAQUELINE DA SILVA CAMARGO, portadora do Registro Geral número 15.***.852-* SSP/PR ,devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 133.***.269-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 8 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4BE1850C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 229/2026

de 10 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 10 de junho de 2026, do Emprego Público de MOTORISTA “D” OU “E” PSS, desde 18 de junho de 2024, o Servidor Público Municipal, Senhor ALMIR RODRIGUES DE SENA, portador do Registro Geral número 8.***.769-* SESP/PR ,devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.***.919-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 10 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AECA32E5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 230/2026

de 10 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***15 de junho a 4 de julho de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora ROSANGELA DOS SANTOS MAGALHAES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.***.164-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 668.***.349-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE desde 02 de julho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A527793C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **Contratação da Instituição SENAC-PR, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua André de Barros, 750 – Centro - Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.541.088/0001-47, especializado na prestação de serviços em **CURSOS PROFISSIONALIZANTES**, com base no Artigo 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133 (Nova Lei De Licitações, de 01 de abril de 2021) - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, para atender as necessidades do Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres de Paiçandu/PR, no valor total de **R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)**, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 15 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:80D6537F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 11/2026 - CMS

"Dispõe sobre a aprovação da minuta Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu."

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, bem como pela **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, e considerando sua criação pela **Lei Municipal nº 1.882/2008** e as alterações em seu funcionamento introduzidas pela **Lei Municipal nº 2.297/2013, de 1º de outubro de 2013 e Lei Complementar nº 3.255/2025.**

Conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2026, e considerando o Decreto nº 82/2026, do Prefeito Municipal Ismael Batista, fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu, a ser realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2026, no horário das 19h às 22h.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Paiçandu 11 de junho de 2026

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 11/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PAIÇANDU – PARANÁ

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 15ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, convocada por meio do Decreto Municipal nº 82/2026, é o fórum de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos organizados da sociedade local, e tem por objetivos:

I – Avaliar a situação de saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
II – Definir diretrizes para a garantia do direito à saúde;
III – Fortalecer a articulação das políticas públicas de saúde e o controle social;
IV – Discutir o tema central e os eixos temáticos;
V – Deliberar sobre propostas para o aprimoramento das políticas de saúde;
VI – Conferir as ações desenvolvidas e subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 15ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2026, às 19h, sob a coordenação da Comissão Organizadora, instituída pela resolução 10/2026, do Conselho Municipal de Saúde (CMS), com apoio da Secretaria Executiva do CMS e da Fundação Municipal de Saúde.

§ 1º. A 15ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na Casa da Cultura, situada na Avenida Curitiba, nº 440, Centro, Paiçandu – Paraná.

§ 2º. A Conferência será realizada em formato presencial.

Art. 3º. A Conferência será desenvolvida nas seguintes etapas:

I – Pré-conferências;
II- Conferência Municipal;

Parágrafo único. A responsabilidade pela organização e acompanhamento das etapas será da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu terá como tema central: ***"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"***

§ 1º. Os eixos temáticos da Conferência serão:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 5º. A programação da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu compreenderá a realização da Conferência Municipal conforme cronograma abaixo:

§ 1º. As Pré-Conferências foram realizadas nos seguintes locais, datas e horários:

1ª – Centro de Convivência do Idoso
Data: 16/04/2026 (quinta-feira), às 19h30.
Av. Orlando Tortola, nº 625, Jardim Bela Vista I, Paiçandu/PR.

2ª – Escola Municipal Pedro Françozo
Data: 13/05/2026 (quarta-feira), às 19h30.
Rua Antônio Novelli, nº 499, Jardim Bela Vista II, Paiçandu/PR.

3ª – Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Data: 28/05/2026 (quinta-feira), às 19h30.
Rua 25 de Março, nº 230, Parque São Jorge, Paiçandu/PR.

4ª – Salão Comunitário de Água Boa
Data: 09/06/2026 (terça-feira), às 19h30.
Rua Mandaguari, SN

§ 2º. Terá duração prevista de 3h em cada um dos dias, iniciando as 19h e com término previsto as 22h, tendo a seguinte programação:

Dia 17/06/2026:
19h00min – Credenciamento
19h30min – Abertura Oficial;
19h50min – vídeo institucional;
20h00min – Aprovação do Regimento Interno;
20h15min – Palestra Magna, proferida Dr Eduardo Henrique W Ribeiro;
22h00min – Encerramento.

Dia 18/06/2026:
19h00min – Credenciamento
19h15min – Leitura das propostas da Conferência anterior;
19h30min – Grupos de Trabalho por Eixos;
20h15min – Homologação das Entidades;
20h30min – Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual;
20h45min – Plenária Final e deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho e Moções;
22h00min – Encerramento.

CAPÍTULO V
DA ETAPA MUNICIPAL E INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 6º. A Conferência Municipal analisará a situação de saúde e formulará propostas e diretrizes para as políticas públicas no âmbito municipal.

Art. 7º. São instâncias de decisão da Conferência:

I – Plenária de Abertura;
II – Plenária Final.

§ 1º. A Plenária Final deliberará sobre as propostas e moções de apoio, repúdio, recomendação, apelo e manifestação encaminhadas pelos delegados e participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º. As moções deverão conter, no mínimo, 10 (dez) assinaturas de participantes, para que possam ser apreciadas pela plenária, podendo ser aprovadas ou rejeitadas mediante o alcance de maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 8º. As propostas provenientes das pré-conferências só poderão ser apreciadas e alteradas em sua redação, por eixo temático, nos grupos de trabalho. Sua redação final somente poderá ser aprovada ou rejeitada na Plenária Final, mediante maioria simples dos votos dos delegados presentes.

§ 1º. Poderão ser encaminhadas 02 (duas) propostas por eixo temático, totalizando o máximo de 08 (oito) propostas, sendo obrigatória, no mínimo, 01 (uma) proposta de âmbito nacional.

§ 2º. As propostas aprovadas contemplarão o âmbito municipal, estadual e federal, para composição do Relatório Final da Conferência e encaminhamento à etapa estadual."

CAPÍTULO VI
DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º. O credenciamento dos(as) participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Paiçandu será efetuado nos dias 17/06/2026 e 18/06/2026, das 19h00min às 19h45min, e tem como objetivo identificar os participantes e sua condição de participação. (depois só como ouvinte).

Art. 10. No momento do credenciamento, os(as) participantes deverão preencher a lista de presença, retirar seu crachá de identificação, indicar o eixo temático para sinalizar o grupo de trabalho do qual participarão e preencher a ficha de delegado(a), caso desejem concorrer à vaga de representante do município.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11. A 15ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Coordenador(a) Geral da Comissão Organizadora.

Art. 12. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde será responsável pelo planejamento, organização, execução e coordenação dos trabalhos do evento.

§ 1º. A Comissão Organizadora será instituída por deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º. A Comissão Organizadora terá composição paritária, respeitando os segmentos do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º. A Comissão Organizadora será composta por:

Coordenador(a) Geral;
Representantes dos segmentos: gestores, trabalhadores da saúde e usuários;
Relatoria.

§ 4º. A relatoria da Conferência será de responsabilidade da Comissão Organizadora, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

§ 5º. A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu será composta pelos seguintes membros:

SEGMENTO	NOME
Gestor	Carlos Henrique Doce Pazin
Trabalhadores do SUS	Kelly Cristina Barbosa Caetano
Usuários	Aparecido Rúbio Aráujo
Usuários	Adélia Jacinto Pereira
Coordenador Geral	Tatiane Alves dos Santos
Relator 1	Marcio Castilho
Relator 2	Tiago Henrique Dolphine Alves

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13. A 15ª Conferência Municipal de Saúde contará com palestrante convidado e apoio técnico para condução dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII
DOS PARTICIPANTES

Art. 14. O credenciamento dos participantes ocorrerá no local da Conferencia, mediante preenchimento de ficha de inscrição.

§ 1º. Poderão participar da 15ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, nas seguintes condições:

I – Delegados, com direito a voz e voto;
II – Convidados, com direito a voz.
III – Observadores, com direito a voz

§ 2º. O credenciamento dos participantes será realizado conforme programação estabelecida pela Comissão Organizadora.

Art. 15. Sobre o direito de voz:

§ 1º. As questões de ordem poderão acontecer a qualquer momento, com o objetivo de fazer cumprir o Regimento.

§ 2º. As questões de elucidação poderão acontecer a qualquer momento, com o objetivo de sanar dúvidas ou promover orientações aos participantes.

§ 3º. As questões de explicação poderão ocorrer ao final da leitura de cada eixo. Cada participante inscrito terá direito ao uso da palavra pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, observando a ordem de inscrição e a condução da Mesa Coordenadora.

Art. 16. A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu elegerá 01 (um) delegado titular e 01 (um) suplente do segmento usuários para representação do município na 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde.

Parágrafo único. A eleição do delegado titular será definida mediante o maior número de votos sendo que o segundo mais votado ficará como suplente. Havendo empate será utilizado o critério de maior idade para homologação do delegado.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17. As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta da **Fundação Municipal de Saúde**, conforme disponibilidade orçamentária e legislação vigente.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde constituirão diretrizes para a formulação e atualização da Política Municipal de Saúde, subsidiando o Plano Municipal de Saúde.

Art. 19. Este Regimento tem como referência as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo Conselho Estadual de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão acolhidos pela Comissão Organizadora e apreciados pela plenária.

Art. 21. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu – Paraná

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0452DF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 12/2026 - CMS

"Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu."

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, bem como pela **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, e considerando sua criação pela **Lei Municipal nº 1.882/2008** e as alterações em seu funcionamento introduzidas pela **Lei Municipal nº 2.297/2013, de 1º de outubro de 2013 e Lei Complementar nº 3.255/2025.**

Conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2026, e considerando o Decreto nº 82/2026, do Prefeito Municipal Ismael Batista, fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu, a ser realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2026, no horário das 19h às 22h.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar o regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu;

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Paiçandu 11 de junho de 2026

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 12/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

REGULAMENTO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU – PR (2026)

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu – CMS/P, por meio da Comissão Organizadora constituída pela Resolução nº 03/2026, composta pelos seguintes membros: Gestor – Carlos Pazin; Representante dos Trabalhadores do SUS – Kelly Cristina Barbosa; Representantes dos Usuários – Aparecido Rubio e Adélia Jacinto; Coordenadora Geral – Tatiane Alves; Relator 1 – Marcio Castilho; e Relator 2 – Tiago Henrique Dolphine Alves, contando ainda com a Secretária Executiva, Cláudia Guerra, e com o apoio do Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal nº 82/2026, tem como objetivo promover a convocação e a organização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu – PR.

A Conferência tem como finalidade avaliar a situação de saúde do município, discutir políticas públicas voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, propor diretrizes para subsidiar a

elaboração do Plano Municipal de Saúde, fortalecer o controle social e ampliar a participação popular nas decisões relacionadas à saúde pública.

O tema central da Conferência será: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil."**

A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu, a será realizada nos dias 17 (quarta-feira) e 18 (quinta-feira) do mês de junho de 2026, na Casa da Cultura, localizada na Avenida Curitiba, nº 440, Centro, Paiçandu – PR, com o objetivo de debater, avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no município, bem como deliberar sobre propostas relacionadas aos instrumentos de gestão do SUS e às deliberações do controle social.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu tem por finalidade:

I – Avaliar a situação de saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
II – Definir diretrizes para a garantia do direito à saúde;
III – Fortalecer a articulação das políticas públicas de saúde e o controle social;
IV – Discutir o tema central e os eixos temáticos;
V – Deliberar sobre propostas para o aprimoramento das políticas de saúde;
VI – Conferir as ações desenvolvidas e subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 15ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2026, de forma presencial, na Casa da Cultura de Paiçandu – PR, localizada na Avenida Curitiba, nº 440, Centro, Paiçandu – PR

Art. 3º. A Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu.

Art. 4º. A Fundação Municipal de Saúde prestará apoio técnico, administrativo e financeiro necessário para realização da Conferência.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. O credenciamento dos participantes ocorrerá no local da Conferencia, mediante preenchimento de ficha de inscrição.

§ 1º. Poderão participar da 15ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, nas seguintes condições:

I – Delegados, com direito a voz e voto;
II – Convidados, com direito a voz.
III – Observadores, com direito a voz

§ 2º. O credenciamento dos participantes será realizado conforme programação estabelecida pela Comissão Organizadora.

Art. 6º. Sobre o direito de voz:

§ 1º. As questões de ordem poderão acontecer a qualquer momento, com o objetivo de fazer cumprir o Regimento.

§ 2º. As questões de elucidação poderão acontecer a qualquer momento, com o objetivo de sanar dúvidas ou promover orientações aos participantes.

§ 3º. As questões de explicação poderão ocorrer ao final da leitura de cada eixo. Cada participante inscrito terá direito ao uso da palavra pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, observando a ordem de inscrição e a condução da Mesa Coordenadora.

CAPÍTULO VII
DO CRONOGRAMA DA CONFERÊNCIA

Art. 8º. No dia 17/06/2026, será realizado o credenciamento dos participantes, seguido da abertura oficial da 15ª Conferência Municipal de Saúde. Na sequência, haverá a apresentação de um vídeo institucional contendo fotos do Conselho Municipal de Saúde e das Pré-Conferências realizadas. Posteriormente, será realizada a aprovação do Regimento Interno e a Palestra Magna. Ao final das atividades, ocorrerá o encerramento do primeiro dia da Conferência.

Art. 9º. No dia 18/06/2026, terá continuidade a programação da 15ª Conferência Municipal de Saúde com o credenciamento dos participantes e a leitura das propostas da Conferência anterior. Em seguida, serão realizados os Grupos de Trabalho organizados por eixos temáticos. Na sequência, ocorrerá a homologação das entidades e a eleição dos delegados que representarão o município na Conferência Estadual de Saúde. Posteriormente, será realizada a Plenária Final para deliberação das propostas prioritárias definidas nos Grupos de Trabalho, bem como apreciação das moções apresentadas. Ao término das atividades, será realizado o encerramento da Conferência.

Art. 10. A programação da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu compreenderá as seguintes etapas:

I – Divulgação do Edital;
II – Período de inscrições;
III – Credenciamento dos participantes;
IV – Realização dos grupos de trabalho;
V – Plenária final;
VI – Processo eleitoral;
VII – Aprovação do relatório final.

Parágrafo único. O cronograma completo será divulgado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 11. A Conferência desenvolverá seus trabalhos com base nos eixos temáticos definidos pela Comissão Organizadora e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os debates terão como referência o fortalecimento do SUS, a garantia do acesso à saúde e a participação social.

Art. 12. Os eixos temáticos da Conferência serão:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO X
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13. Os grupos de trabalho terão a finalidade de discutir os eixos temáticos e formular propostas para apreciação da plenária final.

Art. 14. Cada grupo elegerá coordenação e relatoria seguindo estabelecidos critérios do grupo.

Paragrafo unico: Compete à coordenação conduzir os trabalhos do grupo, organizar as discussões, garantir a participação dos integrantes e assegurar o cumprimento do tempo estabelecido.

Art. 15. As propostas aprovadas nos grupos de trabalho serão encaminhadas para deliberação da plenária final.

CAPÍTULO XI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16. A plenária final será a instância máxima de deliberação da Conferência.

Art. 17. As propostas vindas dos grupos de trabalho só poderão ser aprovadas ou reprovadas.

Art. 18. As propostas aprovadas na Plenária Final integrarão o Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu.

Art. 19. As deliberações da plenária final serão aprovadas pela maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XII
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20. Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar a realização da Conferência;
II – Organizar o credenciamento dos participantes;
III – Coordenar o processo de eleição;
IV – Coordenar os grupos de trabalho;
V - Realizar a apuração dos votos
VI – Sistematizar as propostas apresentadas;
VII – Elaborar o relatório final da Conferência;
VIII – Resolver os casos omissos neste Regulamento.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Será assegurada ampla participação popular durante a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu.

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:73944413

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** cujo objeto é o serviços contínuos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos destinados à postagem de correspondências, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Paiçandu, a favor da empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, *inscrita no CNPJ sob nº* 34.028.316/0020-76. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.
Paiçandu, 15 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7814E7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO Nº 69/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇOES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.858.248/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a partir 15 de junho de 2026**,** nos termos da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades do Paço Municipal deste Município e seus demais anexos, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade Executora: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional Programática: 08.244.1201-2.081.000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
FONTE 02953 - Ficha 0420

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quarta, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Pregão 69/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr.,15 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:27F205B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 15 de junho de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 17 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7770/2026.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

JOCEMARA DE RAMOS;
JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO

Atenciosamente,

OLAIR DE JESUS FREITAS
Secretário Municipal de Assistência Social Interino

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:016C76C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 15 de junho de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 7770/2026.

Psicólogo:

ANDRÉIA MUZA CUSTÓDIO

Atenciosamente,

OLAIR DE JESUS FREITAS
Secretário Municipal de Assistência Social Interino

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1D873E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 09 de junho de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **SANDRA MARA DE OLIVEIRA TORRECILHAS**
Inscrição: 112
Emprego público: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

OLAIR DE JESUS FREITAS
Secretário Municipal de Assistência Social Interino

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EA622E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - PSICÓLOGO

Palmeira, 09 de junho de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.8 do edital acima indicado.

Nome completo: **ROSILDA DE LARA CÂNDIDO**
Inscrição: 162
Emprego público: PSICÓLOGO

OLAIR DE JESUS FREITAS
Secretário Municipal de Assistência Social Interino

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:34A184BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 10 de junho de 2026.

ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1425A735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 045/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 045/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Vereadora Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: SALETE APARECIDA DE LIMA
Data início: 15/06/2026
Data fim: 17/06/2026
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

Objetivo da viagem: Cumprir agenda na Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, Secretaria das Cidades do Estado do Paraná, bem como nos gabinetes dos Deputados Estaduais Artagão de Mattos Leão Junior e Luiz Fernando Guerra na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 15 de junho de 2026.

IZILDINHA BUREI
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3670075D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 046/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 046/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Vereadora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: IZILDINHA BUREI
Data início: 15/06/2026
Data fim: 17/06/2026
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda na Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, Secretaria das Cidades do Estado do Paraná, bem como nos gabinetes dos Deputados Estaduais Artagão de Mattos Leão Junior e Luiz Fernando Guerra na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Executivo.

Palmital, 15 de junho de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:62E7F7A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 047/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 047/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 15/06/2026
Data fim: 17/06/2026
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte das vereadoras Salete Aparecida de Lima e Izildinha Burei, para cumprirem agenda em Curitiba.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 15 de junho de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D9139E79

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 048/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 048/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 16/06/2026
Data fim: 17/06/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Para participar de Audiência com a Superintendência Regional do Incra no Paraná (Incra/PR).
Meio de Transporte: Veículo próprio.

Palmital, 15 de junho de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7DAE33E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 118/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 17/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 83/2024

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 118/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA EM CUEVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA

ATENDIMENTO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FISIO IANESKO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço À Rua Pedro Vidal Da Cruz, 156 SALA 01 - CEP: 85022022 - Bairro: Boqueirão, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.963.858/0001-40, neste ato representado por JULIANE IANESKO LOPES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-12, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 118/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº118/2024 do **Inexigibilidade 17/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 15/06/2026 ate 11/06/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 12/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Fisio Ianesko LTDA
JULIANE IANESKO LOPES
.+.**9-12
Contratada

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JEUSUS
Gestor

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:22B1A290

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 349/2026

PORTARIA Nº 349/2026

NOMEIA SECRETÁRIO INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o período de férias (15/06/2026 a 19/06/2026) concedido a Servidora Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o Sr. **DIEGO PADILHA DE JESUS,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração como **SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º - A presente nomeação terá vigência a partir do dia 15/06/2026 e permanecerá válida **até ulterior deliberação**, ou até o retorno da titular do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3B10D9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 350/2026

PORTARIA N.º 350/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a servidora **MARLENE HUCHAK,** referente ao período aquisitivo **2025/2026** para serem usufruídas no período de **11/06/2026 a 10/07/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de julho de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AE123713

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 351/2026

PORTARIA N.º 351/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente à férias não usufruídas no mês de janeiro para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora
ANDRESSA NAIRNE
CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO
MAINARA PIEROG
NEUZA TONETTI

Dias de Fruição
10/06/2026
11/06/2026 (04H)
08/06/2026
12/06/2026
11/06/2026
12/

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ADBE4BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 352/2026

PORTARIA N.º 352/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a servidora **SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no período de **13/07/2026 a 27/07/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de julho de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A4ACA24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 353/2026

PORTARIA N.º 353/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias ao Servidor **ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO** referente ao período aquisitivo **2025/2026,** para serem usufruídos no período de **13/07/2026 a 27/07/2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de julho de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:61988E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 354/2026

PORTARIA Nº 354/2026

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal aos Servidores Público Municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 30 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Municipal de 25/04/2008.
RESOLVE
Art. 1º- Promoção Horizontal aos Servidores Públicos Municipais, pertencentes ao quadro de cargos efetivo/estatuário admitidos através do Concurso 01/2015, constantes da relação abaixo:

52905 – ELIAS RODRIGUES DA SILVA – Data de Admissão: 12/06/2017
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04

52903 – MARIANGELA DUARTH MOREIRA – Data de Admissão: 12/06/2017
Classe/Nível atual: B – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 04

52902 – PAULO CESAR GONCALVES DE SOUZA – Data de Admissão: 12/06/2017
Classe/Nível atual: D – 03
Classe/Nível após avaliação: D – 04

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:26CE35B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 355/2026

PORTARIA Nº 355/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **LOURDES GULICZ,** referente ao período aquisitivo de 2017/2023

para serem usufruídos no período de **01/08/2026 a 29/10/2026,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de outubro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:219BC395

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 356/2026

PORTARIA Nº 356/2026

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Dois (02) dias (29/05/2026 e 01/06/2026) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **SIMONI MIRANDA BRANDALISE (matrícula 51304),** Diretora lotada no CMEI Apolônia Back.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7310D7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 357/2026

PORTARIA N.º 357/2026

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- A Servidora **ROSELI BENETTE,** inscrita no CPF/MF sob o n. º 043.***.***-11, do cargo em comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Educação.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 08/06/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ECDEAAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 358/2026

PORTARIA Nº 358/2026

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Trinta (30) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **JOSNEI DE LIMA MOREIRA,** ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral lotado na Secretaria de Educação, a partir de **16 de junho de 2026** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de julho de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:03235717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2704

REPUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Instaurar a Comissão de Sindicância composta pelos servidores LETÍCIA NAIR KUIASKI TRAMUJAS, ROGÉRIO HAINOCZ DA VEIGA e JUSSARA PRESTES LINHARES,
respectivamente como presidente, secretário e membro, para apuração dos fatos constantes do protocolado nº 92.002/2025, observando e obedecendo aos ritos e prazos legais.

Paranaguá, em 12 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:F1DC297A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2026 DISPENSA N.º 02/2026

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	CECILIA FERREIRA LEAL – DIRETORA EXECUTIVA DO CISLIPA
Contratada:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ:	61.198.164/0001-60
Responsável pela assinatura:	JULIANO SCARMELOTO LARIZZA
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, visando a cobertura da Unidade Odontológica Móvel do Município de Morretes e da ambulância cedida ao Município de Paranaguá para utilização exclusiva junto ao SAMU, incluindo cobertura securitária contra danos materiais, pessoais, assistência 24 horas e demais coberturas necessárias para garantia da proteção patrimonial e operacional dos veículos.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 125/2026
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 15.280,03 (Quinze Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Três Centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	03/06/2026

Paranaguá, 03 de junho de 2026

CECILIA FERREIRA LEAL
Diretora Executiva Do CISLIPA
Portaria 32/2026

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:94E757CD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2026
DISPENSA N.º 02/2026

A DIRETORA EXECUTIVA INTERINA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

RATIFICAR todos os atos praticados no âmbito do Processo Administrativo n.º 125/2026 e do Processo Licitatório n.º 05/2026, modalidade Dispensa n.º 02/2026, reconhecendo a regularidade e legalidade do procedimento licitatório, em estrito cumprimento às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

HOMOLOGAR o resultado da Dispensa n.º 02/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, visando a cobertura da Unidade Odontológica Móvel do Município de Morretes e da ambulância cedida ao Município de Paranaguá para utilização exclusiva junto ao SAMU, incluindo cobertura securitária contra danos materiais, pessoais, assistência 24 horas e demais coberturas necessárias para garantia da proteção patrimonial e operacional dos veículos.

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, referente ao Lote, no valor global registrado de R$ 15.280,03 (Quinze Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Três Centavos), para o período de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas.

Determina-se o regular prosseguimento do feito administrativo para formalização dos contratos, publicação dos atos oficiais e adoção das demais providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Paranaguá, 03 de junho de 2026.

CECILIA FERREIRA LEAL
Diretora Executiva do CISLIPA – Interina
Portaria nº 32/2026

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:182DEC63

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 119/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **JOEL STIVAL**
CARGO OCUPADO: **MÉDICO CLÍNICO GERAL – EM20A11-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
950.340-4	390.232.739-15	11295-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
39513/2026	02/06/2026	01/06/2026

A beneficiária abaixo especificada, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
ANA HELENA REIS DE CASTILHO PEREIRA STIVAL	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

VALOR: R$ 11.946,31 (Onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) total - Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR.

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 12 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:11AFCA85

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 120/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **JOEL STIVAL**
CARGO OCUPADO: **MÉDICO GINECOLOGISTA – EM20A07-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
950.340-4	390.232.739-15	11295-03	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
39514/2026	02/06/2026	01/06/2026

A beneficiária abaixo especificada, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
ANA HELENA REIS DE CASTILHO PEREIRA STIVAL	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

VALOR: R$ 10.527,10 (Dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos) total - Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR.

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 12 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:0F0F6E1B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 121/2026 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 121 DE 15 DE JUNHO DE 2026 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 42572/2026.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER**, Assessor Técnico da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90047-2, a importância correspondente a 2 e 1/2 (duas diárias e meia) de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.614,92 (Mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a CURITIBA/PR, com saída no dia 17 de junho e retorno no dia 19 do corrente.

II - A servidora beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará da: **2ª Edição – Semana Previdenciária da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios/APEPREV.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 15 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:DCB6C929

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2026 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 122 DE 15 DE JUNHO DE 2026 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 42572/2026.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO**, Contador da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90043-2, a importância correspondente a 2 e 1/2 (duas diárias e meia) de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.256,05 (Mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a CURITIBA/PR, com saída no dia 17 de junho e retorno no dia 19 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedida por esta Portaria, participará da: **"2ª Edição – Semana Previdenciária da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios/APEPREV".**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 15 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:9F2B1FB7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 123/2026 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 123 DE 15 DE JUNHO DE 2026 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 42572/2026.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **BERNADETE PEREIRA DA SILVA**, Diretora de Benefícios da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90057-2, a importância correspondente a 2 e 1/2 (duas diárias e meia) de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.614,92 (Mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a CURITIBA/PR, com saída no dia 17 de junho e retorno no dia 19 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará da "**"2ª Edição – Semana Previdenciária da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios/APEPREV"**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 15 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:09BF02FB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 124/2026 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 124 DE 15 DE JUNHO DE 2026 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 42572/2026.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **KARINA RODRIGUES POLICARPO PEREIRA**, Controladora Previdenciária da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90076-1, a importância correspondente a 2 e 1/2 (duas diárias e meia) de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.063,51 (Dois mil, sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a CURITIBA/PR, com saída no dia 17 de junho e retorno no dia 19 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedida por esta Portaria, participará da: **2ª Edição – Semana Previdenciária da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios/APEPREV.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 15 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:6C5F83DA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 125/2026 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 125 DE 15 DE JUNHO DE 2026 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 42572/2026.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO**, Assessora de Gabinete da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90074-1, a importância correspondente a 2 e 1/2 (duas diárias e meia) de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.614,92 (Mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a CURITIBA/PR, com saída no dia 17 de junho e retorno no dia 19 de junho do corrente.

II - A servidora beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará da: **2ª Edição – Semana Previdenciária da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios/APEPREV.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 15 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:8007B00B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 126/2026 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 126 DE 15 DE JUNHO DE 2026 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 1426 de 16 de dezembro de 2025. Processo nº 42572/2026.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS**, Diretor Financeiro da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90042-2, a importância correspondente a 2 e 1/2 (duas diárias e meia) de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.614,92 (Mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a CURITIBA/PR, com saída no dia 17 de junho e retorno no dia 19 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedida por esta Portaria, participará da: **2ª Edição - Semana Previdenciária da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios/APEPREV**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 15 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:5D111A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA ORDINÁRIA 010/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA 010/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 13h30 em primeira chamada e às 13h45 em segunda chamada, com quórum presente, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Convocação nº 10/2026. Inicialmente, foi informado que o Conselho utiliza ferramenta de inteligência artificial para leitura do áudio, transcrição e elaboração da ata, solicitando-se que, durante as discussões e uso da palavra, os participantes informassem o nome e a representação pela qual estavam presentes. O presidente deu início à reunião, apresentando as pautas previstas: apresentação dos trabalhos realizados pelo Programa Proteger; aprovação do período de férias dos conselheiros tutelares; informes do Comitê Gestor; chamamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; criação da Comissão Especial da Conferência Municipal; composição da referida Comissão; resolução referente ao fluxo das propostas ao Banco de Projetos; resolução de prorrogação dos planos de trabalho e

execução do Banco de Projetos; pedido de prorrogação do plano de trabalho do Programa Proteger; e assuntos gerais. Em assuntos gerais, foram inscritas manifestações referentes ao ofício da contabilidade compartilhado previamente no grupo dos conselheiros. **Pauta 1 – Apresentação dos trabalhos realizados pelo Programa Proteger**: O presidente agradeceu a presença das representantes do Programa Proteger, ressaltando a importância do serviço para o município e o interesse do Conselho em acompanhar os avanços, dificuldades e resultados obtidos durante o período de execução do plano de trabalho. A senhora Brenda, analista de projetos da Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, apresentou o Programa Proteger. Informou que atua na área de projetos, prorrogação, administração, compras e apoio à equipe do programa. Explicou que a Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas foi criada em 1986 com o objetivo inicial de prestar auxílio aos pacientes do Hospital de Clínicas da UFPR, mas que, ao longo dos anos, outros programas foram incorporados conforme as demandas sociais apresentadas. Brenda destacou que a associação atua na promoção da saúde e na defesa de direitos, possuindo registros em conselhos, como o Conselho da Pessoa Idosa e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Entre os programas desenvolvidos, citou o CEDIVIDA, voltado à pessoa idosa, e o DEDICA, criado a partir da necessidade de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência. Relatou que, em 2024, empresas de Paranaguá solicitaram a implantação de um serviço semelhante no município, considerando a alta demanda relacionada a casos de violência sexual, trabalho infantil e demais violações de direitos. Dessa forma, foi criado o Programa Proteger, vinculado à Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da UFPR, trazendo para Paranaguá a experiência já desenvolvida em Curitiba. Foi informado que o objetivo do Programa Proteger é contribuir para a interrupção do ciclo de violência e reduzir danos, sinais e sintomas que comprometem o desenvolvimento de crianças e adolescentes, por meio de uma equipe multiprofissional e de atuação interinstitucional, envolvendo áreas como educação, saúde, assistência social e demais órgãos da rede de proteção. O programa atende crianças e adolescentes vítimas de violência grave, podendo também realizar atendimento de familiares vinculados e, quando possível e adequado, dos agressores. Brenda explicou que o programa prevê formação contínua da equipe e capacitações para a rede de proteção de Paranaguá. Informou que a primeira capacitação ocorreu em agosto de 2025, em três datas, possibilitando a participação de diferentes setores e horários, com total de 578 participantes. A capacitação abordou o papel dos órgãos na rede de proteção, a identificação de sinais de violência e os procedimentos de encaminhamento. Foi relatado que o termo de fomento do Programa Proteger foi assinado em junho de 2025, com repasse do recurso em agosto do mesmo ano. Enquanto aguardavam contratações e aquisições, foram iniciadas ações de capacitação e articulação em rede. Posteriormente, foram contratados profissionais, incluindo assistente administrativo e psicólogos. Quanto ao local de atendimento, Brenda informou que o programa já possui sede em Paranaguá, próxima ao CAICAV, porém ainda está em processo de regularização documental, incluindo alteração de CNPJ, CNAE, alvará, regularização de CEP, orientações do Corpo de Bombeiros e adequações de segurança. Enquanto isso, os atendimentos estão ocorrendo em duas salas cedidas pelo CAICAV. Foi informado que, atualmente, o programa conta com quatro psicólogos, sendo que um deles está em treinamento em Curitiba. A equipe prevista é multiprofissional, com possibilidade de inclusão de assistente social, pedagogo, auxiliares e, futuramente, médico psiquiatra e pediatra, visando ampliar a qualidade do atendimento. Brenda apresentou dados do relatório de atendimento do quadrimestre, informando que, de janeiro a abril, foram realizados 170 atendimentos. Destacou que houve ampliação gradual dos atendimentos, apesar de períodos como férias escolares e feriados. Informou ainda que o relatório é encaminhado bimestralmente à SEMDIR e ao CMDCA, contendo dados de atendimentos, aquisições, pagamentos, folha e demais informações da execução. O presidente questionou sobre a previsão para início dos atendimentos na sede própria. Brenda explicou que a associação já está adiantando as adequações solicitadas, como equipamentos de segurança, extintores, iluminação de emergência e materiais pedagógicos, e informou que a expectativa é iniciar os atendimentos na sede no início do segundo semestre, preferencialmente entre julho e agosto de 2026. Também foi questionado sobre o fluxo de entrada dos atendimentos. Foi esclarecido que todos os encaminhamentos ao Proteger passam pelo CAICAV, sendo esta a porta de entrada centralizada, juntamente com os encaminhamentos oriundos do acolhimento institucional, conforme os fluxos pactuados pela rede de proteção. Foi perguntado quando os quatro psicólogos iniciariam atendimento. Brenda informou que três já estão em atendimento e o quarto encontra-se em treinamento, devendo iniciar após a conclusão da formação. Também explicou que os horários estão sendo organizados conforme a disponibilidade das crianças, identificando-se maior procura no período da tarde. Ao final da pauta, Brenda disponibilizou seu contato para dúvidas relacionadas ao programa, aquisições, relatórios e demais procedimentos. O presidente agradeceu a apresentação e a disponibilidade das representantes do Programa Proteger. **Pauta 2 – A**provação do período de férias dos conselheiros tutelares: Na segunda pauta, foi apresentado o pedido encaminhado pelo Conselho Tutelar referente à programação de férias dos conselheiros tutelares. O presidente explicou que o cronograma precisa passar pela apreciação e aprovação do CMDCA, para posterior encaminhamento e publicação de resolução. Foi esclarecido que eventuais ajustes de datas serão realizados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura, especialmente quando o início das férias recair em dia não útil, como domingo, sendo adequado para a segunda-feira subsequente. Também foi informado que os conselheiros tutelares possuem prazo legal para usufruto das férias, considerando a data de posse em janeiro de 2024. Durante a discussão, houve contribuição no sentido de incluir na resolução a convocação de suplente para o período de férias, a fim de deixar a publicação mais clara. O presidente acolheu a sugestão e informou que será publicada a aprovação do período de férias juntamente com a convocação do suplente, observando a ordem dos suplentes e eventuais recusas ou impedimentos anteriores. Colocada em apreciação, a programação de férias dos conselheiros tutelares foi aprovada, com inclusão da convocação do suplente para assumir durante o período necessário. **Pauta 3 – Informes do Comitê Gestor:** Na terceira pauta, o presidente informou que, em reunião extraordinária realizada no dia 28, foi discutida a necessidade de adequação dos órgãos que compõem o Comitê Gestor. Explicou que, embora diversos órgãos sejam importantes para a composição, o comitê estava praticamente há um ano sem avançar, devido à ausência de indicações, mudanças de profissionais e impossibilidade de participação de alguns membros anteriormente indicados. Diante disso, foi realizada uma redução inicial da composição, com publicação da nova formação, a fim de destravar os trabalhos. O presidente informou que, no decorrer das atividades do comitê, poderá ser realizado chamamento público para participação da sociedade civil, pois essa representação não pode ocorrer por simples indicação, sendo necessário processo eleitoral. Foi explicado que as entidades cadastradas no Conselho poderão participar desse processo, desde que tenham atuação relacionada ao atendimento, defesa ou promoção dos direitos da criança e do adolescente. Também foi informado que o comitê inicial participará de capacitação, envolvendo a equipe da Fundação Thiago Rh, responsável por parte do plano de trabalho relacionado ao desenvolvimento da rede de proteção e dos fluxos de atuação. O presidente destacou que novos órgãos poderão ser incluídos futuramente, conforme a necessidade, sem que o funcionamento do comitê fique travado pela ausência de indicações. Ressaltou que a adequação foi necessária devido à cobrança relacionada à paralisação do plano de trabalho e à urgência de avançar na organização da rede de proteção. **Pauta 4 – Chamamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Na quarta pauta, o presidente informou que o Conselho recebeu, no início do ano, normativa e resolução referentes ao chamamento da Conferência Nacional, sendo necessário organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Explicou que as conferências municipais poderão ocorrer em dois períodos: de fevereiro a junho ou, posteriormente, de julho a dezembro. Ressaltou que a publicação do chamamento tem como objetivo dar ciência à sociedade civil, à gestão municipal e aos demais envolvidos sobre a realização da Conferência Municipal. Foi informado que, após a publicação do chamamento, será criada e composta uma Comissão Especial responsável pela organização da conferência, incluindo definição de período, data, programação, possibilidade de conferências livres, temáticas, regionais e demais estratégias de participação. Colocada em apreciação a publicação do chamamento da

Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não houve objeções, sendo aprovada pelos conselheiros presentes. **Pauta 5 – Criação da Comissão Especial da Conferência Municipal:** Na quinta pauta, foi apresentada a necessidade de criação de uma Comissão Especial para organização da Conferência Municipal. O presidente explicou que, diferentemente das comissões permanentes do CMDCA, essa comissão será criada especificamente para este trabalho, com finalidade determinada. Foi proposto que a comissão seja composta por quatro conselheiros, sendo dois representantes governamentais e dois representantes da sociedade civil, além do apoio da gestão municipal para questões de infraestrutura, local, alimentação, café, palestrantes e demais necessidades orçamentárias e administrativas. Colocada em apreciação, a criação da Comissão Especial da Conferência Municipal foi aprovada pelos conselheiros presentes. **Pauta 6 – Composição da Comissão Especial da Conferência Municipal:** Na sexta pauta, abriu-se espaço para manifestação dos conselheiros interessados em compor a Comissão Especial da Conferência Municipal. O presidente ressaltou que se trata de uma comissão temporária e específica, voltada à organização da conferência, mas que contará com apoio do colegiado e da gestão municipal. Após diálogo entre os presentes, foram indicados nomes para composição da comissão, incluindo representantes governamentais e da sociedade civil. Durante a discussão, foram mencionados os nomes de Tatiane, Dalva, Robert, Rafael e Israela, ficando acordado que a composição será formalizada e publicada. Também foi sugerido que a comissão já saia com encaminhamento para criação de grupo de trabalho e definição de reunião inicial, considerando que o prazo de realização da conferência exige organização antecipada. Foi sugerido que Tatiane assuma a presidência da comissão, considerando sua experiência anterior em processos semelhantes. A proposta foi acolhida, ficando definido que o grupo da comissão será criado para dar início às discussões sobre data, formato, programação, palestrantes, inscrições e organização geral da Conferência Municipal. **Pauta 7 – Resolução sobre o fluxo das propostas ao Banco de Projetos**: Na sétima pauta, o presidente apresentou a proposta de resolução que dispõe sobre o fluxo administrativo e técnico das propostas encaminhadas ao Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Explicou que havia necessidade de regulamentar formalmente o caminho das propostas, pois, até então, muitas etapas eram discutidas informalmente, gerando dúvidas sobre o trâmite correto. Informou que a proposta visa organizar o fluxo desde o protocolo inicial da entidade até a análise técnica, apreciação pela Comissão do Fundo, deliberação em plenária e posterior publicação do certificado de autorização para captação de recursos. Foi explicado que as entidades deverão protocolar suas propostas no setor de protocolo da Prefeitura, gerando processo formal. O processo será encaminhado diretamente à equipe técnica, que realizará análise e emitirá parecer. Em seguida, o processo seguirá para a Comissão do Fundo, que também fará sua análise e encaminhará à plenária do CMDCA para deliberação. O presidente destacou que a análise técnica deverá avaliar, no mínimo: regularidade documental, compatibilidade com a deliberação do Banco de Projetos, viabilidade técnico-operacional, adequação orçamentária e financeira, pertinência metodológica, compatibilidade com as diretrizes do CMDCA e do plano de aplicação do Fundo, impacto social e relevância pública. O conselheiro Manuel realizou contribuições, parabenizando a construção da resolução e destacando a importância de maior clareza quanto à equipe técnica responsável pela análise. Sugeriu que o texto da resolução não fixe necessariamente categorias profissionais específicas, mas indique que a equipe técnica deverá possuir competência para emitir parecer técnico nos âmbitos social, contábil, financeiro e jurídico sobre os projetos analisados. A contribuição foi acolhida pelo presidente, que destacou a importância de registrar em ata a manifestação de Manuel. Foi sugerido que o texto seja incluído na resolução para tornar mais clara e objetiva a atribuição da equipe técnica. Após as contribuições, a resolução foi colocada em apreciação e aprovada, com a inclusão das adequações sugeridas. **Pauta 8 – Resolução de prorrogação dos planos de trabalho e execução do Banco de Projetos: N**a oitava pauta, foi apresentada a proposta de resolução que regulamenta os procedimentos para solicitação, análise e deliberação de prorrogação do prazo de execução dos planos de trabalho de projetos aprovados no Banco de Projetos. O presidente explicou que a prorrogação poderá ser concedida quando demonstrada a necessidade de continuidade da execução do objeto aprovado, sem alteração da finalidade do projeto e sem alteração do valor do recurso captado. Ressaltou que a prorrogação se refere apenas ao prazo de execução, não sendo permitida inclusão de novos recursos, mudança de finalidade, inclusão de objeto estranho ao projeto original ou substituição integral do plano de trabalho. Foi informado que o pedido de prorrogação deverá ser protocolado formalmente junto ao setor de protocolo da Prefeitura, mediante requerimento endereçado ao CMDCA, com antecedência mínima de 30 dias antes do término da vigência original do projeto. Também foi destacado que a apresentação do pedido não implica aprovação automática, devendo a solicitação ser analisada. A documentação deverá conter justificativa detalhada, relatório parcial da execução física e financeira, cronograma atualizado, novo prazo solicitado, declaração de manutenção do objeto original aprovado e demais documentos eventualmente solicitados pela equipe técnica. Manuel contribuiu questionando a necessidade de definir prazo máximo para prorrogação, considerando que a resolução cria instrumento que poderá ser utilizado por futuras entidades. Brenda, representante do Programa Proteger, informou que no termo de fomento havia previsão de prorrogação por até 60 meses, mas que seria necessário verificar a fundamentação legal. O presidente destacou que a questão deverá ser melhor estudada e possivelmente incorporada em futura revisão da deliberação geral do Banco de Projetos, para que as normativas fiquem organizadas em um único documento. Também foi discutido que prazos muito longos podem comprometer o alcance das metas e o atendimento do público previsto no plano de trabalho. Simone, representante da Controladoria, contribuiu informando que a prorrogação e qualquer alteração precisam estar compatíveis com a prestação de contas e com o cadastro junto ao Tribunal de Contas. Ressaltou que alterações indevidas podem gerar conflito com o que foi cadastrado, comprometendo a prestação de contas. Informou ainda que entidades com prestações de contas irregulares ficam impedidas de receber novos recursos, e que irregularidades podem afetar o município, uma vez que os repasses estão vinculados ao CNPJ municipal. Simone também destacou a importância de orientar as entidades sobre a responsabilidade técnica e contábil na alimentação dos sistemas, especialmente o SIT do Tribunal de Contas, ressaltando que cada entidade deverá ter profissional responsável pela prestação de contas. Após discussões, decidiu-se aprovar a resolução em caráter mais geral, deixando questões específicas sobre prazo máximo e critérios complementares para futura revisão da normativa do Banco de Projetos. Colocada em votação, a resolução foi aprovada pelos conselheiros presentes. **Pauta 9 – Pedido de prorrogação do plano de trabalho do Programa Proteger:** Na nona pauta, foi apresentado o pedido de prorrogação do plano de trabalho do Programa Proteger. O presidente explicou que o termo de fomento foi assinado em junho de 2025, mas o recurso foi repassado à conta da entidade apenas em agosto de 2025. Manifestou entendimento de que o prazo de execução do plano de trabalho deve ser contado a partir do recebimento do recurso pela entidade, pois somente a partir desse momento é possível executar despesas e realizar prestação de contas. Brenda explicou que o pedido foi protocolado para garantir a continuidade do projeto, considerando que o termo de fomento indicava vigência até junho de 2026. Informou que algumas profissionais já iniciaram o trabalho e que a entidade precisava assegurar a continuidade dos atendimentos, especialmente diante da existência de crianças e adolescentes já vinculados ao programa. Foi informado que o Proteger solicitou prorrogação por mais 12 meses, para executar a proposta até junho de 2027, utilizando o mesmo recurso já recebido, sem alteração do valor aprovado. O pedido foi justificado pelas dificuldades enfrentadas no processo de regularização da sede, obtenção de alvarás, adequações documentais e estruturais, bem como pela necessidade de manutenção dos atendimentos já iniciados. O presidente ressaltou que o pedido de prorrogação não altera finalidade, valor ou objeto do projeto, mas apenas permite a continuidade da execução do plano de trabalho e a utilização adequada do recurso já captado. Destacou ainda que o caso contribui para o aprendizado do Conselho, considerando que o Fundo e seus procedimentos ainda estão em processo de consolidação e regulamentação. Colocado em apreciação, o pedido de prorrogação do plano de trabalho do Programa Proteger por mais 12 meses foi aprovado, ficando autorizado o prazo de execução até junho de 2027, sem alteração do valor do recurso aprovado. **Pauta 10 – Assuntos gerais:** Em assuntos gerais, foi tratado o ofício da contabilidade

previamente compartilhado no grupo dos conselheiros. O presidente informou que, diante das diversas demandas do Fundo, movimentação financeira, controle dos recursos, projetos, prestações de contas, portal de transparência e demais documentos, a gestão municipal solicitou ciência do CMDCA para autorização de acesso de servidor público aos extratos e informações bancárias. Foi explicado que o servidor indicado, Jorge Siqueira, auxiliará a contadora Kátia nas demandas relacionadas ao Banco de Projetos e à movimentação das contas do Fundo. O presidente esclareceu que o acesso solicitado não permite movimentação financeira, repasses ou transferências, mas apenas consulta a saldos, extratos, comprovantes, contas de aplicação, bloqueio de senhas, solicitação de saldo de investimentos e emissão de comprovantes. Foi ressaltado que os repasses de recursos continuam seguindo o trâmite formal, com assinaturas necessárias e autorização do Executivo, sendo a Fazenda responsável pela movimentação financeira. O acesso do servidor terá finalidade de apoio administrativo, organização documental e auxílio à contabilidade. Foi informado que a solicitação foi encaminhada ao Conselho para ciência e concordância, conforme exigência bancária. Após esclarecimentos, os conselheiros tomaram ciência da solicitação referente ao acesso do servidor às informações bancárias necessárias ao apoio da contabilidade.

MARCINEY OLIVEIRA
Presidente de CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:FF8BD10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 002/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PARANAGUÁ - PR
EDITAL 02/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Chamamento Público Simplificado para Seleção de Representantes da Sociedade Civil Organizada para composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017, Decreto Federal nº 9.603/2018, Resolução CONANDA nº 235/2023 e Resolução CMDCA nº 14/2026, torna público o presente Chamamento Público Simplificado para seleção de representantes da sociedade civil organizada.

1 – DO OBJETO
1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar entidades da sociedade civil organizada para composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
1.2 Os selecionados atuarão na condição de membros colaboradores da rede intersetorial.

2 – DAS VAGAS
2.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para entidade titular e 01 (uma) vaga para entidade suplente, representantes da sociedade civil organizada.
2.2 As entidades habilitadas participarão do processo de escolha mediante votação secreta realizada pela plenária do CMDCA.
2.3 A entidade classificada em primeiro lugar ocupará a vaga de titular.
2.4 A entidade classificada em segundo lugar ocupará a vaga de suplente.
2.5 O CMDCA poderá manter cadastro reserva das demais entidades classificadas.

3 – DOS REQUISITOS
3.1 Poderão participar exclusivamente entidades:
I – regularmente registradas no CMDCA; II – com atuação comprovada na política da criança e do adolescente; III – com atuação institucional regular no município.
3.2 Terão prioridade entidades com atuação em:
I – enfrentamento às violências; II – proteção social; III – acolhimento institucional; IV – fortalecimento de vínculos; V – atendimento psicossocial; VI – defesa de direitos; VII – atendimento especializado.
3.3 Não poderão participar:
I – entidades com registro vencido no CMDCA; II – entidades com pendências documentais junto ao CMDCA; III – instituições sem atuação comprovada na área.

4 – DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições ocorrerão no período de 10/06/2026 a 15/06/2026.
4.2 As inscrições deverão ser protocoladas junto ao CMDCA ou encaminhadas ao e-mail institucional – cmdca.paranagua@paranagua.pr.gov.br
4.3 A inscrição implica aceitação integral das normas deste edital.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO
5.1 As entidades deverão apresentar:
I – Ficha de inscrição devidamente preenchida, contendo a indicação dos representantes titular e suplente; II – cópia do CNPJ; III – comprovante de registro no CMDCA; IV – relatório resumido de atividades; V – comprovante de atuação na política da infância;

6 – DA COMISSÃO ELEITORAL
6.1 A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros designados pelo CMDCA, sendo preferencialmente 01 representante da sociedade civil, 01 representante governamental e o Secretário Executivo do CMDCA.
6.2 Compete à Comissão:
I – receber inscrições;
II – analisar documentos;
III – conduzir a votação;
IV – realizar a apuração;
V – elaborar ata do processo eleitoral.
6.3 A Comissão Eleitoral publicará a relação das entidades habilitadas e inabilitadas.
6.4 Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

7 – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO
7.1 Poderão votar os conselheiros titulares presentes à reunião ou suplentes no exercício da titularidade.
7.2 A votação será realizada por voto secreto mediante cédula impressa.
7.3 Cada conselheiro terá direito a um único voto.
7.4 Será considerada eleita como representante titular a entidade que obtiver o maior número de votos válidos.
7.5 Será considerada eleita como representante suplente a entidade que obtiver o segundo maior número de votos válidos.
7.6 Em caso de empate será realizado segundo turno entre as entidades empatadas.
7.7 Persistindo o empate, a escolha será realizada por sorteio registrado em ata.
7.8 A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, na presença dos conselheiros.
7.9 O resultado será homologado pelo CMDCA e registrado em ata.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A Assembleia de Eleição será realizada no dia **23 de junho de 2026, às 14h00**, no Auditório da SEMDIR, localizado na Rua Júlia da Costa, nº 420, Centro Histórico, Paranaguá/PR.
8.2 Somente poderão votar os conselheiros devidamente credenciados no início da reunião eleitoral.
8.3 Cada entidade habilitada poderá realizar apresentação institucional de até 5 minutos perante a plenária.
8.4 A vaga pertence à entidade eleita e não à pessoa física indicada como representante.
8.5 Caso haja substituição do representante titular ou suplente durante o mandato, a entidade deverá comunicar formalmente ao CMDCA e

ao Comitê, indicando novo representante por meio de ofício assinado pelo representante legal da instituição.
8.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela plenária presente do CMDCA.
8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 03 de junho de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Mandato 01/04/2026 a 31/03/2027 – Resolução 13/2026

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:1436AEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 003/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PARANAGUÁ - PR
EDITAL 03/2026 – COMPOSIÇÃO DO CPA

Convocação da Assembleia Municipal de Adolescentes para Eleição do Comitê de Participação Adolescente – CPA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Resolução nº 004/2026** – CMDCA, torna público o presente Edital para eleição dos membros do Comitê de Participação Adolescente – CPA, torna pública a abertura das inscrições e convoca a Assembleia Municipal de Adolescentes para eleição dos membros do Comitê de Participação Adolescente – CPA.

1. DO OBJETO
1.1 O presente edital tem por objetivo realizar o processo de escolha dos membros do Comitê de Participação Adolescente – CPA.
1.2 Serão eleitos até 12 (doze) membros titulares e até 12 (doze) membros suplentes para mandato de 02 (dois) anos.

2. DOS REQUISITOS
Poderão candidatar-se adolescentes que:
I – Possuam idade entre 12 e 17 anos;
II – Sejam residentes no Município de Paranaguá;
III – Apresentem autorização formal do responsável legal;
IV – Manifestem interesse em participar das atividades do CPA.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo CMDCA.
3.2 O formulário ficará disponível no período de **11/06/2026 a 19/06/2026**
3.3 O formulário eletrônico de inscrição estará disponível no endereço eletrônico:
https://forms.gle/kkMRmYTPEmUZDp266
3.4 Deverão ser anexados ao formulário:
I – Documento de identificação do adolescente;
II – Comprovante de residência;
III – Termo de autorização assinado pelo responsável legal.
3.5 Encerrado o período de inscrições, o CMDCA publicará a relação dos candidatos habilitados.

4. DO CRONOGRAMA
Publicação do Edital: 10/06/2026
Período de Inscrições: 11/06/2026 a 19/06/2026
Divulgação dos Habilitados: 23/06/2026
Assembleia Municipal de Adolescentes: 26/06/2026
Publicação do Resultado: 30/06/2026
Homologação dos Eleitos: 03/07/2026
Posse dos Membros: 14/07/2026

Primeira reunião ordinária:	14/07/2026 ou até 30/07/2026
Eleição do Coordenador, Vice e Secretário:	Na primeira reunião
Aprovação do calendário anual:	Na mesma reunião
Formação inicial do CPA:	2º semestre 2026

5. DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ADOLESCENTES
5.1 Data: 26/06/2026
5.2 Horário: 14:00
5.3 Local: Auditório da SEMDIR, localizado na Rua Júlia da Costa, nº 420, Centro Histórico, Paranaguá/PR.
5.4 Poderão participar da Assembleia Municipal de Adolescentes:
I – Os candidatos habilitados;
II – Adolescentes residentes no Município de Paranaguá com idade entre 12 e 17 anos;
III – Conselheiros do CMDCA;
IV – Representantes de órgãos públicos, entidades, escolas e convidados.
5.5 Terão direito a voto exclusivamente os adolescentes com idade entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos que realizarem credenciamento junto à Comissão Eleitoral até o horário de abertura da Assembleia.
5.6 Para o credenciamento será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação ou documento escolar com foto.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL
6.1 O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.
6.2 A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros designados pelo CMDCA, sendo preferencialmente:
I – 01 (um) representante da sociedade civil;
II – 01 (um) representante governamental;
III – o(a) Secretário(a) Executivo(a) do CMDCA.
6.3 Compete à Comissão Eleitoral:
I – Receber e analisar as inscrições;
II – Divulgar a relação dos candidatos habilitados;
III – Coordenar o credenciamento dos participantes;
IV – Organizar e fiscalizar a votação;
V – Realizar a apuração dos votos;
VI – Elaborar a ata da eleição;
VII – Encaminhar o resultado ao CMDCA para homologação.

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA
7.1 O processo eleitoral observará:
I – Credenciamento dos participantes;
II – Apresentação dos candidatos inscritos;
III – Votação direta e secreta;
IV – Apuração pública dos votos;
V – Registro dos resultados em ata.
7.2 Cada adolescente devidamente credenciado terá direito a 01 (um) voto, que deverá ser destinado a apenas 01 (um) dos candidatos homologados pela Comissão Eleitoral.
§1º Será considerada nula a cédula que contiver voto em mais de um candidato, rasuras que impossibilitem a identificação inequívoca da intenção do eleitor ou qualquer identificação do votante.
§2º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, observados os critérios de representatividade previstos na Resolução nº 004/2026 e neste Edital.
7.3 Cada candidato poderá realizar apresentação oral de até 03 (três) minutos.

8. DOS CRITÉRIOS DE REPRESENTATIVIDADE
A composição do CPA observará:
I – Paridade de gênero;
II – Diversidade territorial;
III – Representação de escolas públicas e privadas;
IV – Inclusão de adolescentes vinculados a organizações sociais e serviços socioassistenciais;
V – Participação de adolescentes com deficiência e/ou pertencentes a grupos em situação de vulnerabilidade social.
§2º Na impossibilidade de atendimento integral da paridade de gênero em razão da quantidade de candidatos habilitados, a Comissão Eleitoral e o CMDCA poderão homologar a composição possível, preservando-se a participação dos adolescentes regularmente inscritos e eleitos.
Parágrafo único. Caso a ordem de votação não contemple integralmente os critérios de representatividade previstos na

Resolução nº 004/2026, o CMDCA poderá promover os ajustes necessários para assegurar sua observância.

9. DO RESULTADO
9.1 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, observados os critérios previstos neste Edital e na Resolução nº 004/2026.
9.2 O resultado será divulgado nos meios oficiais do CMDCA.
9.3 Caso o número de candidatos habilitados seja inferior ao quantitativo máximo previsto para composição do CPA, poderão ser homologados os candidatos efetivamente inscritos, habilitados e eleitos, assegurado o regular funcionamento do Comitê.

10. DA POSSE
10.1 Os membros eleitos serão empossados em reunião especialmente convocada pelo CMDCA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.
11.2 Integram o presente Edital:
I – Anexo I – Termo de Autorização do Responsável Legal;
II – Anexo II – Regulamento da Assembleia Municipal de Adolescentes e da Eleição do CPA;
III – Anexo III – Cronograma do Processo Eleitoral;
IV – Anexo IV – Declaração de Interesse do(a) Candidato(a).
11.3 A inscrição implica ciência e concordância com as regras previstas neste Edital e na Resolução nº 004/2026 do CMDCA.

Paranaguá, 10 de junho de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Mandato 01/04/2026 a 31/03/2027 – Resolução 13/2026

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL Nº 03/2026 – CMDCA
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE – CPA
Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____ responsável legal pelo(a) adolescente:_____ nascido(a) em ____ / ____ / _____, residente no Município de Paranaguá, AUTORIZO sua participação no processo de escolha dos membros do Comitê de Participação Adolescente – CPA, instituído pela Resolução nº 004/2026 do CMDCA.
Declaro estar ciente de que:
I – A participação no CPA é voluntária;
II – O mandato terá duração de 02 (dois) anos;
III – O adolescente poderá participar de reuniões, formações, eventos e atividades promovidas pelo CMDCA;
IV – O CMDCA poderá realizar registros fotográficos e audiovisuais das atividades institucionais para fins de divulgação institucional.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente autorização.
Paranaguá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO II

REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ADOLESCENTES
E DA ELEIÇÃO DO CPA

Art. 1º A Assembleia Municipal de Adolescentes será coordenada pelo CMDCA e terá por finalidade realizar a eleição dos membros do Comitê de Participação Adolescente – CPA.
Art. 2º Participarão da Assembleia:
I – Adolescentes regularmente inscritos;
II – Conselheiros do CMDCA;
III – Convidados e apoiadores institucionais.
Art. 3º A Assembleia seguirá a seguinte programação:
I – Credenciamento;
II – Abertura oficial;
III – Apresentação dos candidatos;
IV – Votação;
V – Apuração;
VI – Divulgação do resultado.
Art. 4º Cada candidato poderá realizar apresentação oral de até 03 (três) minutos.
Art. 5º A votação será:
I – Direta;
II – Secreta;
III – Individual.
Art. 6º Cada adolescente credenciado poderá votar em até 12 (doze) candidatos.
Art. 7º A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação.
Art. 8º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, observados os critérios de representatividade previstos na Resolução nº 004/2026.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pelo CMDCA.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL E IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE – CPA
EDITAL Nº 03/2026 – CMDCA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	10/06/2026
Período de Inscrições	11/06/2026 a 19/06/2026
Análise das Inscrições pela Comissão Eleitoral	20/06/2026 a 22/06/2026
Divulgação dos Candidatos Habilitados	23/06/2026
Assembleia Municipal de Adolescentes e Eleição dos Membros do CPA	26/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar	30/06/2026
Homologação dos Eleitos pelo CMDCA	03/07/2026
Posse dos Membros do CPA	14/07/2026
Primeira Reunião Ordinária do CPA	14/07/2026 ou até 30/07/2026
Eleição do(a) Coordenador(a), Vice Coordenador(a) e Secretário(a)	Na Primeira Reunião Ordinária
Aprovação do Calendário Anual de Reuniões	Na Primeira Reunião Ordinária
Formação Inicial dos Membros do CPA	Segundo Semestre de 2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INTERESSE DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____
Idade: _____
Escola/Entidade: _____
Bairro: _____
Por que deseja participar do CPA?
_____

O que gostaria de ajudar a melhorar para crianças e adolescentes de Paranaguá?
_____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Paranaguá, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:5F26BE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 032/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO INCLUSÃO DA DIVERSIDADE

Recibo de Captação 032/2026 – Inclusão na Diversidade

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Inclusão na Diversidade

Recibo de Captação para:
Projeto Ágape
Projeto: **Programa Inclusão na Diversidade**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Valor: R$ 1.000,00 (Um mil reais)
Data do Recebimento: 01/06/2026.
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:B2C66BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECIBO DE CAPTAÇÃO 033/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO NOVOS CICLOS DE PROTEÇÃO E APRENDIZAGEM

Recibo de Captação 033/2026 –Novos Ciclos de Proteção e Aprendizagem

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **PASA– Operações Portuárias** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto ***Novos Ciclos de Proteção e Aprendizagem***

Recibo de Captação para:
Projeto Ágape
Projeto: N***ovos Ciclos de Proteção e Aprendizagem***
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **PASA– Operações Portuárias**
CNPJ: 02.725.300/001-63
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Data do Recebimento: 08/06/2026.

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:4612D9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 027/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 27/2026 – CMDCA PARANAGUÁ

Regulamenta os procedimentos de controle de frequência, justificativas de ausência, substituição de representantes, apuração de faltas, aplicação de penalidades e demais providências decorrentes da participação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paranaguá

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.176/2011, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.

CONSIDERANDO que a participação efetiva dos representantes governamentais e da sociedade civil é condição indispensável para o regular funcionamento do CMDCA;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.176/2011 estabelece hipóteses relacionadas à perda de mandato e às consequências decorrentes da ausência de representantes nas reuniões do Conselho;

CONSIDERANDO que a referida legislação não estabelece de forma detalhada os procedimentos para controle de frequência, apresentação e análise de justificativas, convocação de suplentes, notificação dos interessados, instauração de procedimento administrativo, aplicação de penalidades, substituição de representantes governamentais e solicitação de novo registro por entidades;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, uniformidade de procedimentos, transparência administrativa, ampla defesa, contraditório e devido processo legal;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para regulamentar seu funcionamento interno e disciplinar procedimentos administrativos necessários à execução de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos administrativos essenciais ao funcionamento do CMDCA, diante da inexistência ou ausência de publicação de Regimento Interno vigente que regulamente de forma detalhada tais matérias;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos relativos ao controle de frequência, justificativas de ausência, substituição de representantes, apuração de faltas, aplicação de penalidades e demais providências decorrentes da participação dos membros do CMDCA.

Parágrafo único. A presente Resolução possui caráter complementar e regulamentador da Lei Municipal nº 3.176/2011, destinando-se a suprir lacunas procedimentais existentes na legislação municipal, sem criar hipóteses de penalidades diversas daquelas previstas em lei.

CAPÍTULO II
DO DEVER DE REPRESENTAÇÃO
Art. 2º A participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA constitui dever institucional dos representantes governamentais e das entidades da sociedade civil.

Art. 3º O conselheiro titular é responsável por assegurar a representação da entidade ou órgão que representa.

§1º Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá comunicar previamente a Secretaria Executiva do CMDCA e convocar formalmente seu suplente.
§2º A ausência simultânea do titular e suplente caracterizará falta institucional da entidade ou órgão representado.
§3º A ausência decorrente da não convocação do suplente será considerada responsabilidade do conselheiro titular.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA
Art. 4º A frequência será registrada mediante lista de presença física ou eletrônica assinada pelos participantes.

Art. 5º A Secretaria Executiva manterá sistema permanente de controle de frequência contendo:
I – nome da entidade ou órgão representado;
II – nome do representante titular e suplente;
III – registro das presenças;
IV – registro das faltas justificadas;
V – registro das faltas injustificadas;
VI – histórico individual e institucional de participação.

Art. 6º A Secretaria Executiva encaminhará mensalmente à Comissão de Ética e Processos relatório atualizado de frequência contendo presenças, faltas justificadas, faltas injustificadas e situações passíveis de acompanhamento.

Parágrafo único. O relatório servirá como instrumento oficial para monitoramento da participação institucional e eventual instauração de procedimento administrativo.

CAPÍTULO IV
DAS JUSTIFICATIVAS
Art. 7º A justificativa de ausência deverá ser protocolada junto ao CMDCA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da reunião.

Art. 8º Serão consideradas justificativas aceitáveis:
I – motivo de saúde do conselheiro ou familiar próximo;
II – compromisso institucional inadiável;
III – situação emergencial ou imprevisível;
IV – licença legal ou férias previamente comunicadas;
V – participação em atividade oficial do órgão ou entidade representada;
VI – outras situações devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Ética e Processos.

Art. 9º Não serão consideradas justificativas válidas:
I – compromissos particulares sem caráter excepcional;
II – ausência decorrente de falha organizacional da entidade ou órgão;
III – ausência decorrente da não convocação do suplente;
IV – justificativas genéricas desacompanhadas de elementos mínimos de comprovação.

CAPÍTULO V
DAS FALTAS

Art. 10. Para fins de apuração serão consideradas apenas as faltas injustificadas.

Art. 11. Configuram hipótese de acompanhamento e eventual instauração de procedimento administrativo:
I – 03 (três) faltas consecutivas; ou
II – 05 (cinco) faltas alternadas no período de 12 (doze) meses.
§1º O atingimento dos limites previstos neste artigo não gera aplicação automática de medida administrativa.
§2º Qualquer medida dependerá da instauração de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 12. Verificada a ocorrência das hipóteses previstas nesta Resolução, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo único. Ao final do procedimento, a plenária poderá deliberar sobre as medidas cabíveis previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO VII
DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Art. 13. Constatada a ocorrência das hipóteses previstas nesta Resolução, o CMDCA notificará formalmente o órgão governamental competente.
§1º O titular da pasta deverá promover a substituição do representante quando deliberado pela plenária do CMDCA.
§2º Persistindo a omissão, o CMDCA poderá encaminhar comunicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO DE ÉTICA E PROCESSOS
Art. 14. Fica instituída a Comissão Permanente de Ética e Processos do CMDCA, órgão auxiliar da plenária responsável pelo acompanhamento da participação dos conselheiros e entidades, análise de justificativas, monitoramento da frequência, instrução de procedimentos administrativos e emissão de pareceres.

Art. 15. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Sociedade Civil
II – Representante Governamental
III – Secretário(a) Executivo(a) do CMDCA
§1º Os membros serão designados por Resolução ou deliberação da plenária para mandato coincidente com a gestão do CMDCA.
§2º O membro diretamente interessado no processo ou que possua vínculo com a parte interessada ficará impedido de atuar no respectivo procedimento.
§3º Em caso de impedimento ou ausência será convocado membro suplente.

Art. 16. Compete à Comissão de Ética e Processos:
I – acompanhar e fiscalizar os registros de frequência;
II – analisar justificativas de ausência;
III – emitir parecer sobre o deferimento ou indeferimento das justificativas;
IV – acompanhar o histórico de participação dos conselheiros, entidades e órgãos governamentais;
V – instaurar, instruir e acompanhar o Procedimento Administrativo de Apuração de Faltas – PAAF;
VI – promover diligências e solicitar documentos;
VII – garantir o contraditório e a ampla defesa;
VIII – elaborar relatórios e pareceres conclusivos;
IX – recomendar à plenária a aplicação das medidas cabíveis;
X – propor ações de orientação e fortalecimento da participação institucional;
XI – acompanhar o cumprimento das deliberações da plenária;
XII – elaborar relatórios periódicos de frequência e participação.

Art. 17. A Comissão reunir-se-á sempre que necessário ou mediante encaminhamento da Presidência, da Secretaria Executiva ou da plenária.

Art. 18. O relatório e parecer emitidos pela Comissão terão caráter opinativo, cabendo exclusivamente à plenária do CMDCA a decisão final.

Art. 19. A Comissão apresentará semestralmente relatório consolidado de frequência e participação dos membros do CMDCA.
§1º O relatório deverá conter:
I – quantitativo de reuniões realizadas;
II – índice de participação dos representantes;
III – faltas justificadas e injustificadas;
IV – procedimentos instaurados;
V – medidas adotadas;
VI – recomendações para melhoria da participação institucional.
§2º O relatório poderá ser encaminhado aos órgãos competentes quando deliberado pela plenária.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE FALTAS – PAAF

Art. 20. O PAAF poderá ser instaurado pela Comissão de Ética e Processos mediante provocação da Presidência, Secretaria Executiva ou plenária.

Art. 21. Constatados indícios de irregularidade, será expedida notificação ao interessado para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 22. Encerrada a instrução, a Comissão elaborará relatório conclusivo e parecer para apreciação da plenária.

Art. 23. A decisão final caberá exclusivamente à plenária do CMDCA.

CAPÍTULO X
DO NOVO REGISTRO

Art. 24. A entidade que tiver seu registro cancelado poderá solicitar novo registro após o prazo de 06 (seis) meses, observadas as exigências legais e regulamentares vigentes.

CAPÍTULO XI
DO TERMO DE CIÊNCIA
Art. 25. Todas as entidades da sociedade civil e órgãos governamentais com assento no CMDCA deverão assinar Termo de Ciência da presente Resolução.

Parágrafo único. A ausência de assinatura não afasta sua aplicação.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 26. Até a aprovação e publicação do Regimento Interno do CMDCA, as disposições desta Resolução serão aplicadas de forma complementar à Lei Municipal nº 3.176/2011.

Art. 27. Após a aprovação do Regimento Interno, as disposições desta Resolução permanecerão vigentes naquilo que não forem incompatíveis com o novo instrumento normativo.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Os casos omissos serão deliberados pela plenária do CMDCA.

Art. 29. A Comissão de Ética e Processos constitui órgão permanente de assessoramento da plenária até eventual regulamentação posterior pelo Regimento Interno.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 10 de junho de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:0647C583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 028/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 28/2026 – CMDCA PARANAGUÁ

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral responsável pela coordenação do processo de escolha dos membros do Comitê de Participação Adolescente – CPA do Município de Paranaguá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.176, de 15 de agosto de 2011 e considerando a Resolução nº 004/2026, que instituiu o Comitê de Participação Adolescente – CPA, resolve:
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, transparência, publicidade e regularidade do processo de escolha dos membros do Comitê de Participação Adolescente – CPA;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA realizada em 08 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação, organização, fiscalização e apuração do processo de escolha dos membros do Comitê de Participação Adolescente – CPA.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Sociedade Civil: Melissa de Campos Bottan Moreira - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá – APAE
II – Representante Governamental: Angélica Martins da Silva – Secretaria Municipal da Saúde
III – Secretário(a) Executivo(a) do CMDCA: Erica Roberta Santos Ribeiro

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Receber e analisar as inscrições dos candidatos;
II – Verificar o cumprimento dos requisitos previstos no Edital;
III – Divulgar a relação dos candidatos habilitados;
IV – Organizar o credenciamento dos participantes da Assembleia Municipal de Adolescentes;
V – Coordenar e fiscalizar o processo de votação;
VI – Realizar a apuração dos votos;
VII – Elaborar e assinar a ata da Assembleia Municipal de Adolescentes;
VIII – Encaminhar o resultado ao CMDCA para homologação.

Art. 4º O processo eleitoral observará o seguinte cronograma:
I – Publicação do Edital: 10 de junho de 2026;
II – Período de Inscrições: de 11 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026;
III – Divulgação dos Candidatos Habilitados: 23 de junho de 2026;
IV – Assembleia Municipal de Adolescentes e Eleição: 26 de junho de 2026;
V – Publicação do Resultado: 30 de junho de 2026;
VI – Homologação dos Eleitos pelo CMDCA: 03 de julho de 2026;
VII – Posse dos Membros do CPA: 14 de julho de 2026.

Parágrafo único. As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas por deliberação do CMDCA, mediante justificativa devidamente publicada.

Art. 5º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum da Plenária do CMDCA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 10 de junho de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:859270E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 029/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 29/2026 – CMDCA PARANAGUÁ

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral responsável pela coordenação do Chamamento Público Simplificado para Seleção de Representantes da Sociedade Civil Organizada para composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.176, de 15 de agosto de 2011 resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, transparência, publicidade e regularidade do processo de seleção de Representantes da Sociedade Civil Organizada para composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA realizada em 08 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação, organização, fiscalização e apuração do processo de seleção de Representantes da Sociedade Civil Organizada para composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Sociedade Civil: Israela Iavne do Centro de Educação Infantil Perseverança.
II – Representante Governamental: Rodrigo Candido da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
III – Secretário(a) Executivo(a) do CMDCA: Erica Roberta Santos Ribeiro

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Receber e analisar as inscrições dos candidatos;
II – Verificar o cumprimento dos requisitos previstos no Edital;
III – Divulgar a relação dos candidatos habilitados;
IV – Organizar o credenciamento dos participantes da Assembleia Municipal de Adolescentes;
V – Coordenar e fiscalizar o processo de votação;
VI – Realizar a apuração dos votos;
VII – Elaborar e assinar a ata da Assembleia Municipal de Adolescentes;
VIII – Encaminhar o resultado ao CMDCA para homologação.

Art. 4º O processo eleitoral observará o seguinte cronograma:
I – Publicação do Edital: 11 de junho de 2026;
II – Período de Inscrições: de 12 de junho de 2026 a 15 de junho de 2026;
III – Divulgação dos Candidatos Habilitados: 16 de junho de 2026;
IV – Assembleia e Eleição: 23 de junho de 2026;
V – Publicação do Resultado: 25 de junho de 2026;

Parágrafo único. As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas por deliberação do CMDCA, mediante justificativa devidamente publicada.

Art. 5º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum da Plenária do CMDCA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 11 de junho de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:55148CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.767

DECRETO Nº 1.767

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0057.2002	Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0004.2021	Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultural e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 900.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	

09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 900.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.000.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0D68C98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.768

DECRETO Nº 1.768

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 380.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 380.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4965BB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.426

PORTARIA N° 2.426

"Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional a servidora Bernadete Alves da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 41.878/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 10 de junho de 2026, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora BERNADETE ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 10.024-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D1119EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.427

PORTARIA N° 2.427

"Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez integral a servidora Sandra do Rocio Guimarães Rech."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 41.872/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 10 de junho de 2026, por motivo de aposentadoria por invalidez integral, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora SANDRA DO ROCIO GUIMARÃES RECH, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 12.381-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F2952C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.428

PORTARIA N° 2.428

“Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez integral a servidora Sandra do Rocio Guimarães Rech.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 41.873/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 10 de junho de 2026, por motivo de aposentadoria por invalidez integral, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora SANDRA DO ROCIO GUIMARÃES RECH, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 12.381-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B828299C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.429

PORTARIA Nº 2.429

"Dispensa, Ana Paula Onorio Farias da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.807/2026,

RESOLVE:

I - Dispensar, a servidora ANA PAULA ONORIO FARIAS, matrícula nº 12.494-1, da função gratificada de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora de Guadalupe", Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:974E1FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.430

PORTARIA Nº 2.430

"Designa Lucineide Graces Barbosa para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado nº 39.807/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora LUCINEIDE GRACES BARBOSA, matrícula nº 97.279-1, para exercer a função gratificada de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora de Guadalupe", Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D9FB8F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.431

PORTARIA Nº 2.431

"Dispensa, Rubiamara Mayumi Policarpo Nishida Bueno da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.807/2026,

RESOLVE:

I - Dispensar, a servidora RUBIAMARA MAYUMI POLICARPO NISHIDA BUENO, matrícula nº 11.882-1, da função gratificada de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil "Edite Amatuzzi de Pinho", Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6C247C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.432

PORTARIA Nº 2.432

"Designa Antonella Moraes Barletta dos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado nº 39.807/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ANTONELLA MORAES BARLETTA DOS SANTOS, matrícula nº 5.725-2, para exercer a função gratificada de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil "Edite Amatuzzi de Pinho", Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8071E0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.433

PORTARIA Nº 2.433

"Concede estabilidade aos servidores Professores."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 40.356/2022, 14.291, 14.312, 14.329, 14.331 e 14.356/2023,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade aos servidores abaixo relacionados, Professores, aprovados na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
5.489-2	DONAIDE PONTES TEODORO DOS SANTOS	13/03/2023	PROFESSOR
97.700-1	KHARINA DAS NEVES ROSA CORREIA	06/02/2023	PROFESSOR
97.709-1	MARINELI FORIGO ANDRIOLI COSTA	06/02/2023	PROFESSOR
97.791-1	PATRICIA RUSSI MACHADO LOPES	06/03/2023	PROFESSOR
10.709-2	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	05/04/2022	PROF. DE EDUC. FÍSICA
10.593-2	TATIANA MARTINS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	06/03/2023	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:40C052B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.434

PORTARIA Nº 2.434

"Concede estabilidade aos servidores Enfermeiros."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 35.693, 35.694, 35.706, 35.716, 35.719, 35.720, 35.733, 35.738, 35.755 e 35.769/2024,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade aos servidores abaixo relacionados, Enfermeiros, aprovados na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
97.762-1	AMANDA MARQUES GOMES	23/02/2023	ENFERMEIRO
13.097-2	ANA CLARA OLIVEIRA DO CARMO MATOZO	04/04/2023	ENFERMEIRO
96.382-2	CAMILA SOARES MOTTA CELESTINO	06/03/2023	ENFERMEIRO
97.896-1	ELAINE FERREIRA WANDERLEY	19/04/2023	ENFERMEIRO
97.874-1	GABRIELA LIYE SATO KISAKI	10/04/2023	ENFERMEIRO
97.925-1	GIOVANA MARIA MACHADO MENDES	04/05/2023	ENFERMEIRO
97.782-1	JANAINA LEOCADIA RAMOS	06/03/2023	ENFERMEIRO
6.194-2	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	16/05/2023	ENFERMEIRO
96.207-3	SILVANA APARECIDA CLARO	04/04/2023	ENFERMEIRO
95.888-4	SILVANI SANTOS MOREIRA	24/04/2023	ENFERMEIRO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1679DBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.435

PORTARIA Nº 2.435

"Concede estabilidade aos servidores Técnicos de Enfermagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 35.700, 35.712, 35.717, 35.728, 35.731, 35.739, 35.746, 35.765 e 66.642/2024,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade aos servidores abaixo relacionados, Técnicos de Enfermagem, aprovados na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
96.975-2	ANA LUILA MATTOZO	16/02/2023	TEC. DE ENFERMAGEM
97.792-1	DENIZE SANTOS DO ROSARIO	06/03/2023	TEC. DE ENFERMAGEM
97.920-1	INGE MEINE KORSANKE	04/05/2023	TEC. DE ENFERMAGEM
97.926-1	JESSICA GABRIELLE LUCINDA	04/05/2023	TEC. DE ENFERMAGEM
97.921-1	MARCELE CARVALHO ALAS	04/05/2023	TEC. DE ENFERMAGEM
95.009-2	MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA	24/04/2023	TEC. DE ENFERMAGEM
97.918-1	MARISTELA DA SILVA PERES	08/05/2023	TEC. DE ENFERMAGEM
97.794-1	MAURO FRANÇA	06/03/2023	TEC. DE ENFERMAGEM
9.135-2	PRISCILA AGUIAR MARTINS	04/05/2023	TEC. DE ENFERMAGEM

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FDF78F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.437

PORTARIA Nº 2.437

"Relota o servidor municipal Misael Rederd Fagundes para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o contido no protocolado n° 42.329/2026,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor MISAEL REDERD FAGUNDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 96.212-1, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:68652EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.438

PORTARIA Nº 2.438

"Relota o servidor municipal Carlos Eduardo Pereira Vane para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o contido no protocolado n° 42.334/2026,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA VANE, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula nº 5.089-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:656D3B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.439

PORTARIA Nº 2.439

"Relota o servidor municipal Tayrone Ferreira Ribeiro para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o contido no protocolado n° 38.867/2026,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor TAYRONE FERREIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de Técnico em Administração, matrícula nº 1.855-1, na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4AFE23B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.440

PORTARIA Nº 2.440

“Relota a servidora municipal Cristina Pinto dos Santos para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 42.594/2026,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora CRISTINA PINTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4.629-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:85D21A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.441

PORTARIA Nº 2.441

“Relota o servidor municipal Valmir Francisco de Lima para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o contido no protocolado n° 42.332/2026,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor VALMIR FRANCISCO DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula nº 9.116-1, na Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0013F7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO/REDUÇÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 027/2026 MZA MOURAD LTDA
CNPJ: 19.667.300/0001-57

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO/REDUÇÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 027/2026
MZA MOURAD LTDA
CNPJ: 19.667.300/0001-57

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MZA MOURAD LTDA

Data: 16/06/2026

Objeto: Aditivo de Supressão/Redução de valor ao Contrato nº **027/2026**. “O presente Tero de Aditivo tem por objeto a supressão/redução do valor mensal do aluguel previsto no Contrato n° 027/2026, referente a locação de imóvel situado na Rua Manoel Pereira, n° 589, Bairro 29 de julho, nesta cidade de Paranaguá/PR, destinado ao atendimento de atividades administrativas do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.
§ 1º A presente alteração decorre da constatação, nos autos do Processo Administrativo nº 7706/2026, de divergência entre o valor mensal originalmente contratado e o valor anunciado no mercado imobiliário para o mesmo imóvel, bem como da manifestação expressa da LOCADORA quanto à adequação do valor mensal da locação ao menor preço identificado.
§ 2º A alteração ora formalizada não modifica o objeto contratual, a finalidade pública da locação, o prazo de vigência, nem as demais condições originalmente pactuadas, limitando-se exclusivamente à redução do valor mensal do aluguel.”

Supressão: Fica reduzido o valor mensal do aluguel previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 027/2026, passando de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.
§ 1º A presente redução representa supressão mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal originalmente contratado.
§ 2º Considerando o período de 12 (doze) meses indicado no contrato originário, o valor global inicialmente previsto de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) passa a ser de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), resultando em supressão anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Inexigibilidade de Licitação n°: 014/2026
Processo Administrativo n°: 7706/2026

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
MUNIRA ABDALLAH ZAHRA ABOU MOURAD

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:6FF72964

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 09 AO CONTRATO N° 127/2023 RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 76.900.463/0001-71

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 09 AO CONTRATO N° 127/2023
RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 76.900.463/0001-71

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Data: 16/06/2026

Objeto: **Apostilamento 09 ao Contrato nº 127/2023.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 9.601.000,00 (Nove milhões e seiscentos mil reais)**, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral ao Contrato n° 127/2023:

Referência 632 – Ação 2339 – Despesa 3339030 - Vínculo 1000
Referência 634 – Ação 2339 – Despesa 3339039 – Vínculo 1000

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Concorrência Pública n°: 026/2022

Assinaturas:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:968CC982

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2026 AC COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME CNPJ: 13.878.486/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2026
AC COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME
CNPJ: 13.878.486/0001-07

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AC COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME

Data: 16/06/2026

Objeto: Contrato nº **065/2026**. "O presente contrato tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Profissionais de Educação Física, devidamente registrados no CREF/CONFEF e/ou regidos pela Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), para ministrar treinamentos em diversas modalidades esportivas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e horários e espaços definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 032/2025
Registro de Preços n°: 024/2025
Processo Administrativo n°: 42162/2026

Valor: R$ 176.421,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e um reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
ALEX CORREIA COSTA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:0AC920BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ERRATA Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
PROCESSO Nº 10.060/2026 – SEMSEG
O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e do Departamento de Licitações e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de motocicletas destinadas à Guarda Civil Municipal, para fins de adequação das especificações técnicas, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
ONDE SE LÊ:
• 05 (cinco) motocicletas tipo naked (streetfighter), cilindrada mínima de 470 cc.
LEIA-SE:
• 05 (cinco) motocicletas tipo naked (streetfighter) OU TRAIL, cilindrada mínima de 470 cc.
DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente alteração aplica-se em todo o Edital e seus anexos, inclusive Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta da Ata de Registro de Preços, Minuta de Contrato e demais documentos integrantes do certame, de modo que, em todas as referências à expressão "05 (cinco) motocicletas tipo naked (streetfighter), cilindrada mínima de 470 cc", deverá ser considerada a seguinte redação:
"05 (cinco) motocicletas tipo naked (streetfighter) OU TRAIL, cilindrada mínima de 470 cc".
Considerando que a presente retificação amplia a competitividade e não implica restrição ou alteração substancial das propostas, fica mantida a data de abertura do certame, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.
Paranaguá 12 de junho de 2026

PEDRO LUIS CÂNDIDO DA COSTA
Pregoeiro Dec 1203/2025

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:5073BDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº029/2026 – SRP Nº 021/2026 PROCESSO Nº 2.973/2026 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90029

OBJETO: Aquisição de Veículos Elétricos Utilitários 4x4, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 29/06/2026 – HORÁRIO: 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.219.634,02 (Um milhão duzentos e dezenove mil seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos).
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 15 de junho de 2026.

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:D8309B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 PROCESSO Nº 4.103/2026 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90030

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados às escolas da rede municipal de ensino e ao complexo de natação Nereu Gouvêa, visando executar as ações elaboradas no plano municipal de educação, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 29/06/2026 – HORÁRIO: 10:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 852.774,15 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.319/2023 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

PARANAGUÁ, 15 DE JUNHO DE 2026.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:9851363F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 028/2026 – SRP Nº 020/2026 PROCESSO Nº 76.316/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90028

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços assistenciais de primeiros socorros e remoção de urgência e emergência, com ambulâncias do Tipo B (Suporte básico) e do Tipo D (Suporte avançado), com profissionais habilitados, para atender os eventos das Secretarias Municipais requisitantes.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 01/07/2026 – HORÁRIO: 09:30 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 732.954,28 (setecentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 4.319/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: andrey.santos@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br .
Paranaguá, 15 de junho de 2026.

ANDREY ROCHA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:54F663BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 94.841/2025
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90018/2026
RECORRENTE: 84840445 Clemilton Chaves Gil
RECORRIDAS: FGS Comercial Ltda, Invictus Fire Equipamentos, E Antonini Comércio e Serviços Ltda, CW Comercio de Materiais Ltda, Vanusa Cristina Pavan, Felipe de Souza Brito e Companhia Ltda
OBJETO: Aquisição e Contratação de Equipamentos para Combate e Prevenção de Incêndio, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá.
I. DAS PRELIMINARES
Resposta ao Recurso interposto pela empresa 84840445 Clemilton Chaves Gil, inscrita sob o CNPJ nº 48.840.445/0001-06 ao setor de licitações, em face das decisões de habilitação e classificação das empresas adiante colacionadas, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:
CNPJ: 39.988.022/0001-47 – FGS Comercial Ltda (Itens: 2, 3, 5, 6, 8, 27 e 38)
CNPJ: 12.118.086/0001-30 – Invictus Fire Equipamentos (Item: 4)
CNPJ: 58.545.693/0001-88 – E Antonini Comércio e Serviços Ltda (Item: 9)
CNPJ: 37.032.250/0001-13 – CW Comércio de Materiais Ltda
CNPJ: 53.119.555/0001-13 – Vanusa Cristina Pavan
CNPJ: 37.252.887/0001-15 – Felipe de Souza Brito e Companhia Ltda
As Recorridas, apresentam em proposta e documentação de vícios insanáveis, que ferem o princípio da legalidade e da isonomia, não restando outra alternativa à Administração senão a sua desclassificação, pelos motivos a seguir.
Permitindo que ela adeque sua situação jurídica fora do tempo regular, o que é vedado pelo princípio da isonomia.
II. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO
O recurso administrativo foi apresentado dentro do prazo legal e fase recursal aberta em sessão pública, obedecendo a premissa do item 16.4 do referido instrumento convocatório. Razão pela qual deve o presente ser apreciado, uma vez que restaram cumpridas as exigências de prazo, conforme item supracitado.
A contrarrazão foi interposta tempestivamente em consonância com o item 16.5 do Edital e, assim, serão igualmente analisadas.
III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
EMPRESA: **84840445 Clemilton Chaves Gil**
Em resumo:
"As empresas recorridas incorreram em vícios de natureza insanável, que comprometem a integridade do certame e ferem o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
1. Da Inexequibilidade dos Preços (Vício Geral)
As empresas FGS Comercial Ltda (habilitada nos itens 01, 02 e 03), Invictus Fire (habilitada no item 04), E Antonini (habilitada nos itens 09, 10 e 11), CW Comércio (embora não haja habilitado nos itens 2 – estando na classificação 2º, item 3 – classificação 4º, item 4 classificação 3º), Felipe de Souza Brito (habilitada no item 11, e estando na classificação do item 4 – 2º classificação e item 5 – 3ª classificação) e Vanusa Cristina Pavan apresentaram lances cujos valores mostram-se manifestamente inexequíveis.
Fundamento: Nos termos do Art. 59, inciso III da Lei 14.133/2021, a proposta deve ser desclassificada quando não tiver sua exequibilidade demonstrada.
Argumento: Os valores ofertados não comportam os custos operacionais básicos (aquisição, logística/frete para Paranaguá, carga tributária, despesas administrativas e lucro). A manutenção dessas

propostas coloca em risco a execução do contrato, podendo gerar inadimplemento contratual.

2. Das Irregularidades Fiscais e Jurídicas Específicas

FGS Comercial Ltda (CNPJ 39.988.022/0001-47): Apresentou CND do FGTS vencida e Certidão Judicial de Falência positiva ou expirada. Ademais, apresentou declaração com data retroativa à publicação do edital, o que demonstra falta de zelo e descumprimento formal das exigências habilitatória.

Invictus Fire Equipamentos (CNPJ 12.118.086/0001-30): Incorreu em falta de regularidade fiscal (Receita Federal e FGTS vencidos) e ausência de Certidão de Falência válida, o que impede sua habilitação técnica e jurídica.

Felipe de Souza Brito e Cia Ltda (CNPJ 37.252.887/0001-15): Apresentou Certidão de Falência vencida há mais de 30 dias. Além disso, omitiu a Ficha Técnica e o Certificado do Produto, itens obrigatórios para comprovar a qualidade e conformidade do material ofertado.

3. Da Incompatibilidade do Objeto Social (CNAE)

As empresas E Antonini Comércio (CNPJ 58.545.693/0001-88), CW Comércio (CNPJ 37.252.887/0001-15) e Vanusa Cristina Pavan (CNPJ 53.119.555/0001-13) não possuem em seus registros contratuais (CNAE) atividades compatíveis com o objeto licitado (extintores e equipamentos de incêndio).

Fundamento: A jurisprudência dos Tribunais de Contas exige a pertinência do objeto social com o objeto da licitação como prova de capacidade jurídica e técnica. Atuar fora do CNAE regulamentar constitui irregularidade administrativa e tributária.

4. Da Composição de Custo e Tributação

A proposta da referida empresa apresenta inconsistências na alíquota do Simples Nacional, em desacordo com a LC 123/2006. É imperativo que a administração exija a comprovação da alíquota líquida declarada através do extrato do PGDAS-D, sob pena de aceitar proposta baseada em elisão ou erro tributário.

5. Dos Pedidos

Diante do exposto, requer-se a esta ilustre Pregoeira:

1. O Recebimento e o provimento do presente recurso para:

2. A Desclassificação/Inabilitação imediata das empresas recorridas citadas, em razão dos vícios insanáveis em suas propostas e documentação de habilitação.

3. A Realização de Diligência, nos termos do Art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que as licitantes comprovem a exequibilidade de seus preços através de planilha de custos detalhada e, no caso da empresa Vanusa Cristina Pavan, a apresentação do extrato PGDAS-D dos últimos meses.

4. A Consecoção do certame com a convocação da Recorrente para os itens em que se sagrar classificada, visando garantir a contratação de empresa que cumpra integralmente os requisitos legais e técnicos.

Termos em que, Pede Deferimento."

IV – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

Empresa: FGS Comercial

Resumidamente:

"**1. Da Tempestividade**

As presentes contrarrazões são tempestivas, uma vez apresentadas dentro do prazo legal e editalício previsto para manifestação das licitantes recorridas.

De todo modo, a presente manifestação também deve ser recebida em prestígio aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da verdade material, da boa-fé objetiva e do julgamento objetivo, especialmente porque visa demonstrar que o recurso apresentado pela Recorrente é manifestamente genérico, desprovido de prova mínima e incapaz de infirmar a regularidade da FGS Comercial Ltda.

II. Síntese do Recurso Interposto

A Recorrente pretende a desclassificação/inabilitação da FGS Comercial Ltda mediante alegações genéricas relacionadas, supostamente, à inexequibilidade da proposta, irregularidade fiscal, irregularidade em certidão de falência e demais alegações abstratas desacompanhadas de comprovação técnica idônea.

Entretanto, o recurso carece de individualização objetiva, possui conteúdo repetitivo e padronizado, além de não apresentar demonstração concreta capaz de afastar a legalidade da habilitação e classificação da Recorrida.

O recurso limita-se a formular conjecturas e afirmações genéricas, sem produção de prova mínima apta a demonstrar qualquer vício insanável. A Recorrente não comprova aquilo que afirma. Apenas acusa.

A peça recursal, além de genérica, busca lançar suspeitas sobre diversas empresas simultaneamente, sem a devida individualização dos fatos e sem o mínimo rigor probatório exigido em um procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021.

III. Da Manifesta Ausência de Fundamentação Idônea do Recurso

O recurso interposto pela empresa Recorrente não apresenta qualquer demonstração técnica concreta apta a sustentar as graves acusações formuladas contra a FGS Comercial Ltda.

Trata-se de peça genérica, padronizada e manifestamente especulativa, construída mediante alegações abstratas e desacompanhadas de prova mínima.

A Recorrente formula acusações graves de inexequibilidade fiscal, irregularidade econômico-financeira e supostos vícios documentais, sem, contudo, juntar documentos comprobatórios, apresentar memória de cálculo, demonstrar incompatibilidade objetiva ou produzir qualquer elemento técnico capaz de sustentar suas afirmações.

O recurso limita-se a lançar alegações genéricas contra múltiplas empresas simultâneas, sem individualização concreta das situações específicas de cada licitante, evidenciando verdadeira tentativa de tumultuar o regular andamento do certame.

Em matéria recursal administrativa, o ônus da prova compete à parte que alega o fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito. Não se admite desclassificação de licitante baseada em mera presunção subjetiva, especialmente quando inexiste demonstração técnica objetiva da suposta irregularidade apontada.

A Recorrente sequer apresentou composição de custos, pesquisa mercadológica idônea, notas fiscais comparativas, estudo tributário, demonstração logística ou qualquer documento técnico capaz de comprovar inviabilidade econômica da proposta apresentada pela FGS Comercial Ltda.

Portanto, o recurso carece de suporte probatório mínimo e deve ser integralmente rejeitado.

IV. Da Tentativa de Indução da Administração a Erro

Chama atenção o fato de a Recorrente afirmar categoricamente que a FGS Comercial Ltda teria apresentado "certidão judicial de falência positiva ou expirada" e "CND FGTS vencida", sem apresentar absolutamente qualquer prova documental dessas alegações.

Todavia, a documentação constante nos autos demonstra exatamente o contrário.

A certidão de falência da FGS encontra-se válida na data da sessão e certificada expressamente a inexistência de ações falimentares em tramitação contra a empresa.

Da mesma forma, a certidão do FGTS encontra-se regular na data da habilitação.

A conduta da Recorrente revela comportamento temerário, incompatível com os deveres de lealdade, boa-fé objetiva e responsabilidade processual que devem nortear os procedimentos licitatórios.

Não se pode admitir que alegações graves sejam formuladas sem qualquer compromisso com a realidade documental constante nos autos. A Administração Pública não pode ser conduzida por suposições, imputações genéricas ou acusações não comprovadas.

V. Da Plena Regularidade da Certidão de Falência

A alegação da Recorrente acerca de suposta irregularidade da certidão de falência da FGS não procede.

A certidão de recuperação judicial, extrajudicial e falência apresentada pela FGS foi emitida em 06/02/2026, às 13h07mn, possuindo validade de 90 dias para conferência de autenticidade.

O próprio documento certifica expressamente que não constam em tramitação, nas comarcas do Estado de Santa Catarina, ações falimentares em geral contra FGS Comercial Ltda.

A sessão pública do certame ocorreu em 23/04/2026. Logo, a certidão encontrava-se plenamente válida na data da habilitação.

A Recorrente, contudo, não juntou qualquer prova em sentido contrário, não demonstrou eventual expiração anterior à sessão, não apresentou certidão conflitante e não comprovou qualquer irregularidade efetiva.

Trata-se, portanto, de alegação vazia, absolutamente improcedente e apta a evidenciar a fragilidade do recurso.

VI. Da Regularidade do FGTS

Também não prospera a alegação relativa ao FGTS.

A Recorrente limitou-se a afirmar genericamente que a FGS possuiria "CND FGTS vencida", sem apresentar qualquer documento comprobatório.
A FGS possui certidão regular emitida em 08/04/2026, válida na data da sessão pública realizada em 23/04/2026.
Mas uma vez, inexiste prova de irregularidade, inexiste demonstração de invalidade na data da habilitação e inexiste qualquer vício material apto a ensejar inabilitação.
A alegação recursal é manifestamente improcedente e revela, novamente, a ausência de cautela mínima da Recorrente ao formular imputações graves contra concorrente regularmente habilitada.

VII. Da Inexistência de Inexequibilidade – Ausência de Demonstração Técnica

O principal argumento recursal diz respeito à suposta inexequibilidade da proposta da FGS. Todavia, novamente, inexiste qualquer demonstração técnica objetiva.
A Recorrente não apresentou memória de cálculo, composição tributária, pesquisa de mercado válida, estudo financeiro, notas fiscais, análise logística ou qualquer elemento capaz de demonstrar inviabilidade real da proposta.
Apenas afirmou, genericamente, que os preços seriam inexequíveis. Entretanto, inexequibilidade não se presume.
O próprio edital estabelece que somente será considerada inexequível a proposta que não tiver sua viabilidade demonstrada por documentação apta a comprovar coerência com os custos de mercado.
Mais importante ainda: o item 13.8 do edital prevê expressamente a possibilidade de diligência em caso de indícios de inexequibilidade, inclusive mediante questionamentos ao proponente, verificação de notas fiscais, pesquisa com fornecedores, análise de contratos, consultas fiscais e demais verificações necessárias.
Contudo, durante a sessão pública, a Pregoeira não instaurou diligência, não solicitou planilhas, não exigiu notas fiscais, não requereu composição de custos e não apontou qualquer indício concreto de inexequibilidade.
Isso demonstra que a Administração não identificou qualquer inviabilidade manifesta capaz de justificar desclassificação da proposta da FGS.
Não pode a Recorrente pretender transferir para a fase recursal uma diligência que sequer foi reputada necessária pela Administração durante o julgamento.
Não pode, igualmente, a recorrente pretender substituir a análise técnica da Pregoeira por mera especulação comercial, com o único objetivo de afastar concorrente classificada.

VIII. Do Próprio Edital – Exequibilidade Demonstrada Quando Exigida pela Administração

O item 13.12, alínea "d", do edital dispõe que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
O trecho é extremamente claro. A demonstração formal de exequibilidade dependeria de exigência da Administração.
Entretanto, não houve exigência, não houve diligência, não houve pedido de esclarecimento e não houve instauração de procedimento técnico.
Logo, não pode a Recorrente criar exigência paralela inexistente no julgamento original.
Se a Administração, no exercício de sua competência, não identificou elementos suficientes para instaurar diligência durante a sessão, muito menos se pode admitir que a Recorrente obtenha a desclassificação automática da FGS apenas com base em alegações abstratas e não comprovadas.

IX. Da Contradição do Próprio Recurso

O próprio recurso apresentado pela Recorrente revela sua fragilidade.
Ao mesmo tempo em que requer a desclassificação imediata das empresas recorridas, também requer realização de diligência para análise da exequibilidade.
Ora, se a própria Recorrente reconhece a necessidade de diligência complementar, é porque admite que não possui prova conclusiva da alegada inexequibilidade.
Não há como sustentar desclassificação automática baseada em mera especulação concorrencial.
Tal contradição evidencia que a pretensão recursal não se funda em prova técnica, mas em inconformismo com o resultado da disputa.

X. Do Caráter Protelatório e Tumultuário do Recurso

O recurso apresentado demonstra nítido caráter protelatório e tumultuário.
Isso porque não apresenta prova técnica, não demonstra irregularidade objetiva, repete argumentos padronizados, reproduz trechos duplicados e formula acusações genéricas simultaneamente contra diversas empresas.
O inconformismo concorrencial não pode ser utilizado como instrumento de paralisação indevida do procedimento licitatório.
Admitir a procedência de recurso dessa natureza significaria criar precedente extremamente perigoso para os procedimentos licitatórios, permitindo que qualquer concorrente derrotado utilize acusações genéricas como mecanismo de suspensão, atraso ou tumulto do certame.
A Administração Pública não pode acolher recurso baseado em alegações abstratas, desprovidas de lastro técnico e documental, sob pena de legitimar verdadeiro precedente de insegurança jurídica, no qual qualquer licitante derrotado passaria a formular acusações genéricas contra concorrentes sem qualquer responsabilidade probatória mínima.
O procedimento licitatório exige seriedade, objetividade e boa-fé, não podendo servir de palco para insurgências especulativas desacompanhadas de prova concreta.

XI. Da Comprovação Espontânea da Exequibilidade da Proposta – Boa-Fé, Transparência e Capacidade Operacional da Recorrida

Ainda que inexistente qualquer prova concreta de inexequibilidade e embora a própria Administração não tenha identificado, durante a sessão pública, elementos suficientes para instauração de diligência técnica, a FGS Comercial Ltda, em observância aos princípios da boa-fé, transparência, colaboração processual e segurança da contratação pública, apresentará documentação complementar destinada a demonstrar a plena exequibilidade de sua proposta.
A apresentação espontânea de composição de custos, notas fiscais, documentos de fornecedores, margem operacional, custos logísticos e demais elementos comerciais não decorre de reconhecimento de qualquer irregularidade, mas sim do compromisso da Recorrida com a lisura do procedimento licitatório e com a demonstração inequívoca de sua pela capacidade de execução contratual.
Importante destacar que a proposta apresentada pela FGS Comercial Ltda decorre de condições comerciais legítimas obtidas junto a fornecedores, eficiência operacional própria da empresa, estrutura logística compatível com o objeto licitado e estratégia comercial lícita, fatores plenamente admitidos pela jurisprudência e pela própria Lei nº 14.133/2021.
A existência de preço competitivo não se confunde com inexequibilidade.
Pelo contrário: a competitividade constitui essência do pregão eletrônico, especialmente em certames cujo critério de julgamento é o menor preço.
A tentativa da Recorrente de presumir inviabilidade apenas porque não concorda com os preços apresentados afronta o princípio da competitividade, o julgamento objetivo, a busca da proposta mais vantajosa e a própria lógica da disputa eletrônica.
Não há qualquer elemento concreto que demonstre incapacidade, inviabilidade financeira, impossibilidade logística, ausência de fornecedores ou risco efetivo de inadimplemento contratual.
Ao contrário, a documentação complementar que será apresentada demonstrará precisamente coerência mercadológica, viabilidade econômica, compatibilidade tributária e plena possibilidade de execução contratual nos valores ofertados.

XII. Da Impossibilidade de Desclassificação Baseada em Mera Presunção

A jurisprudência consolidade dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário é firme no sentido de que a inexequibilidade deve ser demonstrada de forma objetiva, concreta e tecnicamente fundamentada.
Não se admite presunção automática, subjetivo concorrencial ou desclassificação baseada exclusivamente em alegações genéricas de licitante inconformado.
No presente caso, a Recorrente não produziu prova técnica, não demonstrou inviabilidade real, não apresentou composição comparativa, não comprovou incompatibilidade econômica e sequer apontou erro objetivo na formação da proposta da FGS.
Limitou-se a formular alegações abstratas, desacompanhadas de demonstração concreta.

A Administração Pública não pode desclassificar proposta regularmente aceita apenas com base em especulações concorrenciais desprovidas de suporte técnico idôneo.

XIII. Da Conduta Compatível da FGS Comercial Ltda Durante Todo o Certame

A FGS Comercial Ltda participou do certame de forma absolutamente regular, transparente e compatível com as exigências editalícias.

A empresa apresentou documentação de habilitação, apresentou proposta compatível com o objeto, participou regularmente da fase de lances, atendeu às exigências do edital e jamais ocultou qualquer informação da Administração.

Não houve fraude, simulação, ocultação, documento falso, informação inverídica ou qualquer conduta capaz de comprometer a legalidade do procedimento.

Ao contrário, a Recorrida sempre atuou pautada pela boa-fé objetiva e pelo compromisso com a contratação pública eficiente.

XIV. Do Formalismo Moderado e do Saneamento

O item 13.11 do edital prevê expressamente a possibilidade de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica.

A Lei nº 14.133/2021 prestigia o formalismo moderado, a competitividade, a busca da proposta mais vantajosa e a instrumentalidade das formas.

Não há no presente caso fraude, falsidade, má-fé, prejuízo ao certame ou qualquer vício insanável.

Pelo contrário: a FGS apresentou documentação regular e proposta plenamente compatível com sua capacidade operacional e comercial.

Eventual necessidade de esclarecimento complementar, caso fosse identificada pela Administração, deveria ser objeto de diligência, e não de desclassificação automática fundada em alegações genéricas de concorrente.

XV. Da Necessidade de Prevenção da Segurança Jurídica e do Julgamento Objetivo

O acolhimento de alegações abstratas, desacompanhadas de prova mínima, representaria afronta direta aos princípios da segurança jurídica, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da proporcionalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

O edital estabeleceu critérios claros para eventual análise de inexequibilidade, inclusive prevendo diligência específica para esclarecimentos complementares.

A Administração, no exercício regular de sua competência técnica, não identificou situação apta a justificar desclassificação da proposta da FGS.

Não cabe à Recorrente substituir a atuação técnica da Pregoeira mediante mera inconformidade concorrencial.

A manutenção da habilitação e classificação da FGS Comercial Ltda representa medida que prestigia a legalidade, a competitividade, a economicidade e a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

XVI. Dos Pedidos

Diante do exposto, requer-se:

a) o recebimento das presentes contrarrazões;

b) o total improvimento do recurso administrativo pela empresa 48.840.455 Clemilton Chaves Gil;

c) o reconhecimento da plena regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira da FGS Comercial Ltda;

d) o reconhecimento da ausência de prova concreta de inexequibilidade;

e) o reconhecimento de que a Recorrente apresentou recurso genérico, especulativo, desprovido de lastro técnico e incapaz de infirmar a decisão administrativa que classificou/habilitou a FGS;

f) a manutenção integral da habilitação e classificação da FGS Comercial Ltda no Pregão Eletrônico nº 018/2026;

g) subsidiariamente, apenas por cautela, caso Vossa Senhoria entenda necessário, que seja oportunizada diligência nos termos do item 13.8 do edital e art. 59 da Lei nº 14.133/2021, jamais se admitindo desclassificação automática baseada em alegações genéricas desacompanhadas de prova técnica.

Nestes termos, pede deferimento".

V. DA ANÁLISE

Cabe ressaltar PRELIMINARMENTE que qualquer dúvida, omissão, impugnações, falha ou pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital do certame teve prazo especificado no item 5.1 do Edital, *in verbis*:

"5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre seus termos ou para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame".

Com isso, é notório e sabido que uma vez publicado o edital, torna-se lei entre as partes, eis que, em regra, depois de publicado o Edital, não pode mais a Administração alterá-lo até o encerramento do processo licitatório, a não ser que por motivos pertinentes.

Antes da abertura da sessão houve pedido de esclarecimento acerca da aceitabilidade de atestado que comprove fornecimento de materiais similares, ou se necessariamente deverá ser específico para extintor PQS ABC 4 kg, e tal pedido de esclarecimento foi respondido e esclarecido na íntegra.

Marçal Justen Filho leciona também que "o procedimento licitatório é disciplinado por Lei, mas também por atos administrativos normativos. O ato convocatório da licitação define o objeto, estabelece pressupostos de participação e regras de julgamento." (2006, p. 317).

O edital é a Lei interna da licitação e antecipa o objeto que será contratado, os requisitos para habilitação dos licitantes, os prazos, o tipo de licitação e a modalidade a ser seguida.

Uma vez definidas as condições no instrumento convocatório, "fica a Administração Pública estritamente vinculada aos seus termos, não podendo estabelecer exigências ou condições nele não previstas, nem tão pouco praticar atos não amparados pelo edital." (GUIMARÃES, 2002, p. 53).

O objetivo do processo licitatório – em especial no Pregão, em que o critério de julgamento é o MENOR PREÇO – é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público.

Desta forma, a recorrente em suas razões solicita a **desclassificação/Inabilitação** imediata das empresas recorridas, em razão dos vícios insanáveis em suas propostas e documentação de habilitação; **A Realização de Diligência**, nos termos do Art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que as licitantes comprovem a exequibilidade de seus preços através de planilha de custos detalhada e, no caso da empresa Vanusa Cristina Pavan, a apresentação do extrato PGDAS-D dos últimos meses; **A Consecoção** do certame com a convocação da Recorrente para os itens em que se sagrar classificada, visando garantir a contratação de empresa que cumpra integralmente os requisitos legais e técnicos.

Então vejamos, alega a Recorrente que as empresas FGS Comercial Ltda, Invictus Fire, E Antonini, CW Comércio, Felipe de Souza Brito e Vanusa Cristina Pavan, apresentaram lances cujos valores mostram-se inexequíveis.

A empresa Recorrente apresentou inconformismo contra o resultado do certame, alegando, em suma, que a proposta/lance da empresa vencedora e as demais classificadas possui valor inexequível. Sustenta que os preços praticados estão fora da realidade de mercado e comprometeriam a execução contratual.

Em que pesem os argumentos trazidos pela Recorrente, verifica-se que a peça recursal carece de suporte probatório mínimo.

Falta de Materialidade: A recorrente limitou-se a tecer alegações genéricas sobre a inviabilidade do preço. Não foram juntadas planilhas de custos, composições de preços unitários, cotações de mercado ou qualquer documento técnico que demonstrasse de forma cabal a alegada inexequibilidade.

Do Ônus da Prova: No processo administrativo licitatório, vigora o princípio de que o ônus da prova cabe a quem alega (aplicação subsidiária do art. 373, I, do CPC). Meras conjecturas ou descontentamento com o resultado do certame não são suficientes para afastar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Presunção Relativa e Devido Processo Legal: A aferição de inexequibilidade não ocorre de forma meramente matemática ou sumária. Conforme jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (Súmula TCU nº 262) e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a exequibilidade deve ser avaliada mediante a abertura de prazo para diligência, conferindo à empresa o direito de demonstrar a viabilidade de seus custos. No presente caso, a licitante vencedora confirmou a manutenção de sua proposta e a exequibilidade de seus lances, anexando ao seu processo de contrarrazões planilha de comprovação de exequibilidade.

Alega ainda a Recorrente que a Empresa FGS Comercial Ltda apresentou CND do FGTS vencida e Certidão de Falência positiva ou expirada.

Vejamos, a CND do FGTS apresentada pela Recorrida é perfeitamente válida. Como o certame ocorreu no dia 23 de abril às 09:00, e a certidão cobria o período de 02/04/2026 a 01/05/2026, a empresa estava em situação regular no momento da sessão, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), nome oficial da certidão, comprova a conformidade perante a Caixa Econômica Federal e possui validade de 30 dias.

Para a Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, em atenção ao item 15.11 do Edital, informamos que a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial apresentada cumpre integralmente o requisito de validade. Emitida em **06/02/2026** e com a sessão realizada em **23/04/2026**, transcorreram exatos **76 dias** entre as duas datas, respeitando o prazo regulamentar máximo de **90 dias** exigido pelo instrumento convocatório.

Empresa Invictus Fire Equipamentos, alega a Recorrente a falta de regularidade fiscal (Receita Federal e FGTS vencidos) e ausência de Certidão de Falência válida, vejamos, a irresignação da Recorrente não merece prosperar, no âmbito do Pregão Eletrônico, a atuação da Pregoeira é norteada pelos princípios da ampla competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e, fundamentalmente, pelo **Princípio da Verdade Material** e do **Formalismo Moderado**, no caso concreto, esta Pregoeira, ao constatar que o documento anexado estava vencido, realizou diligência ativa diretamente no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Na consulta pública e oficial, restou demonstrado que a empresa Recorrida encontrava-se **regular** perante o Fisco Federal, sendo emitida nova certidão plenamente válida. O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento pacificado de que a Administração Pública deve realizar diligências para sanar falhas formais e confirmar dados em sites oficiais, evitando o apego excessivo ao formalismo que resulte na exclusão de propostas mais vantajosas. Conforme o Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário:

"A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento destinado a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública da licitação e saneador de omissão formal."

Ademais, a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), em seu artigo 64, prevê expressamente a possibilidade de saneamento e atualização de documentos de habilitação que tenham expirado o prazo de validade após o recebimento das propostas.

A consulta realizada em sítio oficial de livre acesso apenas atestou uma situação jurídica de regularidade fiscal que a empresa já detinha no momento da sessão, não configurando afronta à isonomia ou preclusão.

Quanto ao FGTS o prazo de validade é de 27/03/2026 à 25/04/2026, estando perfeitamente válida do dia da abertura do certame.

Para a Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, em atenção ao item 15.11 do Edital, informamos que a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial apresentada cumpre integralmente o requisito de validade. Emitida em **27/02/2026** e com a sessão realizada em **23/04/2026**, transcorreram exatos **56 dias** entre as duas datas, respeitando o prazo regulamentar máximo de **90 dias** exigido pelo instrumento convocatório.

A Recorrente insurge-se contra o certame alegando, em suma, que a empresa Felipe de Souza Brito e Cia Ltda teria apresentado Certidão de Falência vencida há mais de 30 dias, bem como omitido a Ficha Técnica e o Certificado do Produto.

Contudo, tais alegações não encontram amparo legal ou fático, visto que recaem sobre licitante que sequer restou vencedora de qualquer item deste certame, conforme restará demonstrado.

O argumento trazido pela Recorrente é inteiramente improcedente, carecendo de lógica processual e jurídica pelas seguintes razões:

Inexistência de adjudicação: A empresa Felipe de Souza Brito e Cia Ltda **não foi vencedora de nenhum lote ou item** na presente licitação.

Fase processual restrita: Conforme as regras do instrumento convocatório e a legislação de regência, a fase de saneamento, análise aprofundada e exigência de anexação de documentos atualizados (como certidões, fichas técnicas e certificados) se restringe exclusivamente às empresas classificadas em primeiro lugar.

Princípio da Economicidade e Eficiência: Exigir a regularização documental ou analisar propostas técnicas de empresas que não venceram o item configuraria formalismo exacerbado e ato processual inútil, onerando a Administração Pública sem qualquer resultado prático.

Portanto, como a referida empresa não sagrou-se vencedora, não houve abertura de prazo ou solicitação para que a mesma anexasse tais documentos, tornando sua situação jurídica irrelevante para o resultado final do certame.

Para a interposição de recurso, é indispensável a presença do binômio utilidade-necessidade. No caso em tela, eventual desclassificação ou inabilitação da empresa Felipe de Souza Brito e Cia Ltda não traria qualquer proveito jurídico ou prático à Recorrente, uma vez que dita empresa não disputa a liderança de nenhum item.

Assim, falece interesse de agir à Recorrente, tratando-se de mero inconformismo genérico que visa apenas atrasar o regular andamento do processo licitatório.

Já as Empresas E Antonini Comércio, CW Comércio e Vanusa Cristina Pavan, alega a Recorrente que tais empresas não possuem em seus registros contratuais (CNAE) atividades compatíveis com o objeto licitado (extintores e equipamentos de incêndio).

A irresignação da Recorrente não merece prosperar, pois confunde o cadastro fiscal (CNAE) com a capacidade jurídica real da empresa, determinada por seu Estatuto ou Contrato Social.

Finalidade do CNAE: O código CNAE possui fins puramente estatísticos e de fiscalização tributária junto à Receita Federal. Ele não detém o condão de limitar ou expandir a capacidade civil ou jurídica de uma sociedade.

Soberania do Contrato Social: É o Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, que delimita a competência jurídica da empresa. Constando expressamente a atividade de "extintores e equipamentos de incêndio" em nosso objeto social, preenche-se integralmente o requisito de habilitação jurídica.

Jurisprudência do TCU: O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que a ausência ou divergência de CNAE não é motivo para inabilitação, desde que o objeto social seja compatível (Acórdãos 2.012/2022-Plenário, 1.201/2014-Plenário e 2.315/2017-Plenário). Desclassificar a melhor proposta por preciosismo formal violaria o princípio da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, resta evidente a plena regularidade e habilitação jurídica da Empresa E Antonini, no que tange às empresas **CW Comércio** e **Vanusa Cristina Pavan**, cumpre esclarecer que as referidas licitantes não restaram vencedoras de nenhum item da presente licitação.

Por força dos princípios da celeridade, economia processual e eficiência que regem a Administração Pública, a análise aprofundada e a solicitação de documentos de habilitação concentram-se **exclusivamente nas licitantes classificadas em primeiro lugar** para cada item.

Considerando que as empresas CW Comércio e Vanusa Cristina Pavan não sagraram-se vencedoras, a ausência de solicitação de suas documentações não configura qualquer vício ou omissão, mas sim o estrito cumprimento do rito procedimental legal. Exigir tal burocracia de empresas sem expectativa de contratação violaria o princípio da razoabilidade.

A licitante Recorrente contesta a aceitabilidade da proposta da empresa adjudicatária, alegando suposta inconsistência na alíquota do Simples Nacional em desacordo com a Lei Complementar nº 123/2006. Diante disso, solicita que seja exigida da vencedora a comprovação da alíquota líquida mediante a apresentação do Extrato do PGDAS-D.

Em que pesem os argumentos da Recorrente, o pleito não merece prosperar pelos seguintes motivos:

Vinculação ao Edital: O Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 consagra o Princípio da Vinculação ao Edital. O instrumento convocatório não exigiu o Extrato do PGDAS-D. Exigir documento não previsto viola as regras do certame.

Julgamento Objetivo: O Art. 17, inciso V da Nova Lei impõe o julgamento objetivo. É vedado criar obrigações ou critérios de habilitação/aceitabilidade que não estejam expressamente estabelecidos no edital.

Regularidade Fiscal vs. Aceitabilidade da Proposta: A verificação de alíquotas internas do Simples Nacional é matéria de planejamento tributário da empresa. Eventual equívoco no preenchimento de planilhas ou sistemas não anula a proposta, desde que o preço final seja exequível e atenda ao interesse público.

Presunção de Veracidade: As declarações firmadas pelas licitantes gozam de presunção de veracidade. O ônus da prova cabe a quem alega, e a Recorrente não apresentou provas robustas de inexequibilidade.
Poder-Dever de Diligência: O Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021 confere à Administração a prerrogativa de realizar diligências para sanar dúvidas. Trata-se de uma faculdade do órgão ordenador, e não de um direito subjetivo da concorrente para forçar a juntada de novos documentos fiscais.
VI. CONCLUSÃO
Assim, vistas as razões e contrarrazões de recurso, e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada por esta Pregoeira, em declarar vencedoras do Pregão Eletrônico nº 018/2026 as empresas: FGS COMERCIAL LTDA, INVICTUS FIRE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA, E ANTONINI COMERCIO E SERVICOS LTDA, conheço do recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, decidir:
a) Julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa licitante 84840445 CLEMILTON CHAVES GIL, mantendo na íntegra a decisão que julgou vencedoras do Pregão Eletrônico nº 018/2026 as empresas FGS COMERCIAL LTDA, INVICTUS FIRE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA, E ANTONINI COMERCIO E SERVICOS LTDA.
b) Atribuir eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo-o à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito (conforme art. 4º, inciso XII do Decreto Municipal nº 4.319/2023), para ratificação ou reforma. Isto posto, e em sendo mantida a sua decisão, esta Pregoeira sugere a adjudicação do objeto às licitantes vencedoras bem como a homologação do certame.
Paranaguá, 26 de maio de 2026.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:E95B9847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio, Agricultura e Plano Diretor, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao §4º do art. 143 da Lei Complementar nº 89/2025 – Plano Diretor Municipal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e convida às autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **19** de **junho** de **2026**, às **18:00** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão do Projeto de Lei a seguir, que altera o novo Plano Diretor Municipal:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera dispositivos das Leis Complementares nº 89/2025 - Plano Diretor, nº 90/2025 - Perímetro Urbano, nº 91/2025 - Uso e Ocupação do Solo, nº 92/2025 - Parcelamento do Solo Urbano, nº 93/2025 - Sistema Viário, nº 94/2025 - Código de Obras, nº 95/2025 - Código de Posturas e dá outras providências.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 02 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SAMPAIO
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio, Agricultura e Plano Diretor

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:B5A26D96

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022 - EDITAL 01/2026

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022
EDITAL Nº01/26

O Presidentedo Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza , no uso de suas atribuições,

CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua São Paulo ,nº 150, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Atestado de Vacinação, Certidão de Nascimentodos Filhos menores de quatorze anos com Carteira Nacional deVacinação, Comprovante de Escolaridade e Registro no Orgão de Classe Competente, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Enfermeiro - Paranavaí	
Jennifer Lorena de Souza da Silva	4º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 15 de Junho de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A86FEAED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISAO DE RECURSO PE 07/2026

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 07/2026
RECORRENTES: ADA Instrumentação e Serviços Ltda. / Invision Comércio e Assistência
Técnica Ltda.
RECORRIDA: Inteltesla Manutenção de Equipamentos Ltda.
AUTORIDADE: Edivan Guerreiro Barão
Trata-se de recursos administrativos interpostos em face da decisão do Pregoeiro que declarou
a empresa INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. vencedora do certame.
Após o juízo de retratação, no qual o Pregoeiro manteve sua decisão e recomendou a negativa
de provimento aos recursos, os autos subiram a esta instância para julgamento final.
I. DA FUNDAMENTAÇÃO
Esta Autoridade, após análise dos autos, acolhe e ratifica em sua integralidade a criteriosa
decisão proferida pelo Pregoeiro, que passa a integrar as razões de decidir deste ato. Em
síntese, a decisão do Pregoeiro acertadamente concluiu que:

1. O recurso da empresa Invision deve ser conhecido apenas parcialmente, pois os
argumentos relativos à certidão fiscal e à licença sanitária constituem inovação
recursal, matéria vedada e atingida pela preclusão.
2. O recurso da empresa ADA é conhecido integralmente, pois o detalhamento sobre a
ausência de assinaturas guarda pertinência com a intenção de recurso manifestada.
3. No mérito, os argumentos conhecidos de ambos os recursos são improcedentes. A
ausência de rubrica nos documentos contábeis e a não apresentação de "certificado
de treinamento" para a NR-13 são, respectivamente, um vício formal sanável e uma
exigência não prevista no edital para a fase de habilitação.
4. Quanto ao ponto mais sensível — a juntada de certidão fiscal com CNPJ incorreto —,
embora não conhecido por vício processual no recurso, o Pregoeiro, no exercício de
seu poder-dever de autotutela, apurou que a empresa recorrida possuía certidão
válida e regular em data anterior à sessão do certame, comprovando que a falha
foi meramente formal e operacional, e não de mérito. O saneamento do processo, com
a juntada do documento correto, é medida que se impõe em nome da busca pela
verdade material e do princípio do formalismo moderado (art. 64 da Lei 14.133/2021). A condução do Pregoeiro, ao negar provimento aos recursos com base nos argumentos
admissíveis e ao mesmo tempo garantir a lisura do processo ao sanear o vício formal, prestigia
o interesse público, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa sem descurar da
segurança jurídica.
II. DO DISPOSITIVO
Ante o exposto, com fundamento na análise do Pregoeiro, a qual adoto como razão de decidir,
e nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021,
DECIDO:
1. NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos pelas empresas
ADA Instrumentação e Serviços Ltda. e Invision Comércio e Assistência Técnica
Ltda.
2. CONFIRMAR INTEGRALMENTE a decisão do Pregoeiro que manteve a habilitação
da empresa Inteltesla Manutenção de Equipamentos Ltda. como vencedora do
Pregão Eletrônico nº 07/2026.
3. ADJUDICAR o objeto do referido certame em favor da Inteltesla Manutenção de
Equipamentos Ltda.
4. HOMOLOGAR o processo licitatório, por não vislumbrar qualquer irregularidade em
seu trâmite.
Publica-se na forma da Lei.
Intimem-se os interessados.
Após, retornem os autos ao Setor de Licitações para as providências de adjudicação e
homologação do certame.
Paranavaí, 11 de junho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6B1817F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 133/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2026

Contratante:CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS
Contratada: RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 48.417.169/0001-78
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
Dotação Orçamentária:[2026]
16-01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.2001
28-01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027.
Valor: R$22.904,06 (vinte e dois mil, novecentos e quatro reais e seis centavos)
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico n° 18/2025.
TIPO/Nº: Contrato nº133/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 11 de junho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:76E6E562

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 69-26

PORTARIA Nº 69/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 08/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, conforme consta:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
VICTORIA VIOTTO DE TOLEDO	FISCAL	Nº 488-1
ROSIMEIRE VIEIRA DE LIMA	SUPLENTE	Nº 49-1
TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:		
GUELFI INSTITUTO MEDICO LTDA		

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 12 de junho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:94119B77

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.883/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo Iº - Fica aposentado no cargo efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO** o servidor público municipal **ASTERIO DANIEL DA SILVA**, CPF nº **xx7.xxx.xx9-72**, matrícula nº **801-01**, com fundamento no art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021, com

proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de R$ 20.017,45, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 12.205,76, acrescido de anuênio de 64%, no importe de R$ 7.811,69, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:BC6FD37A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJP7861	277490A000164712	28/03/2026	76251	R$ 293,47
ARC5H35	277490T000001646	07/04/2026	51851	R$ 195,23
ARH2996	277490A000164721	30/03/2026	60412	R$ 195,23
ARL2338	277490T000000190	07/04/2026	76251	R$ 293,47
ASC4736	277490A000164708	26/03/2026	54522	R$ 195,23
ATK7967	277490A000164723	30/03/2026	55414	R$ 195,23
ATZ2G66	277490T000001635	07/04/2026	51851	R$ 195,23
AVO4646	277490T000001645	07/04/2026	76332	R$ 293,47
AVR5B74	277490T000001644	07/04/2026	54870	R$ 195,23
AVZ6I15	277490T000001640	07/04/2026	59910	R$ 293,47
AXW3052	277490T000000538	07/04/2026	55414	R$ 195,23
AYE3E43	277490A000164709	26/03/2026	54522	R$ 195,23
AYG2I12	277490T000001642	07/04/2026	59910	R$ 293,47
AYG2I12	277490T000001643	07/04/2026	76331	R$ 293,47
AYG5673	277490T000001647	07/04/2026	76251	R$ 293,47
AZD0A43	277490T000001628	07/04/2026	76251	R$ 293,47
BBQ1693	277490T000001306	07/04/2026	76331	R$ 293,47
BBU9271	277490A000164727	30/03/2026	76331	R$ 293,47
BBY2080	277490T000001637	07/04/2026	76332	R$ 293,47
BBY2080	277490T000001638	07/04/2026	59910	R$ 293,47
BDD0F59	277490A000164710	28/03/2026	76251	R$ 293,47
BDK5G61	277490T000000481	07/04/2026	76251	R$ 293,47
BEB4F22	116100T003426378	01/04/2026	54870	R$ 195,23
BES8D34	277490A000164717	28/03/2026	57380	R$ 293,47
ECE1J57	277490T000001639	07/04/2026	59910	R$ 293,47
EIP8652	277490T000001308	07/04/2026	76331	R$ 293,47
GCL1H53	277490A000164711	28/03/2026	55417	R$ 195,23
HTF9212	277490A000164729	30/03/2026	76331	R$ 293,47
IUX4C30	277490T000001641	07/04/2026	59910	R$ 293,47
LKT1267	277490T000001177	30/03/2026	55411	R$ 195,23
MVV2538	277490A000164718	28/03/2026	57380	R$ 293,47
PJY3C00	277490T000001636	07/04/2026	55680	R$ 195,23
QXI1F45	277490A000164724	30/03/2026	76331	R$ 293,47
SEB8D91	116100T003025560	01/04/2026	54870	R$ 195,23
SEG1G78	277490A000164722	30/03/2026	55414	R$ 195,23
SEK1H41	277490F000199315	07/02/2026	60503	R$ 293,47
SEP7E39	277490T000000114	07/04/2026	54521	R$ 195,23
SFA2A47	277490T000001309	07/04/2026	76331	R$ 293,47
SFO2D29	277490T000001634	07/04/2026	76331	R$ 293,47
SFO2D29	277490T000001633	07/04/2026	61300	R$ 293,47
SXB2J80	277490T000001310	07/04/2026	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CFFD9583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 232/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIA FERNANDA BEZERRA DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MARIA FERNANDA BEZERRA DA SILVA
CPF/MF: XXX.005.149-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 15 DE JUNHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:F3822296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.108/2026

Aplica a pena de demissão a servidor público do Município de Paranavaí.

Considerando o Processo Digital 32424/2024, encaminhado pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, que decidiu pela reprovação do servidor;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Fica aplicada a pena de demissão a servidor público municipal, portador da matrícula nº 8775-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, junto a Secretaria Municipal de Educação, pela reprovação no estágio probatório, nos termos do Art. 19, § 10º, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:3C166E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia **18 de junho de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

CLASS.	CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA
10º	REGIANE PIRES CAMARGO	XXX.343.259-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
11º	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	XXX.459.999-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	MERIAN VARGAS DA SILVA	XXX.869.509-XX	AFRO
12º	ADRIANA CATHARINO VIEIRA	XXX.723.399-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente(dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 05 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:341D0D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia **18 de junho de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
94º	ANA CLAUDIA FRANCISCO DOS SANTOS	XXX.676.849-XX	AMPLA
96º	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA	XXX.111.568-XX	AMPLA

CUIDADOR			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
7º	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	XXX.004.428-XX	AMPLA
8º	CLAUDIA DANIELLY DE SOUZA	XXX.794.459-XX	AMPLA
9º	VALDEIR RAMALHO TAVARES	XXX.078.959-XX	AMPLA
10º	VIVIANE MIYUKI SEKO	XXX.576.189-XX	AMPLA
11º	JOSIANE ANASTACIO	XXX.982.799-XX	AMPLA
4º	ADRIANA DE MORAES TOSTA	XXX.583.259-XX	AFRO

PSICÓLOGO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
2º	MARIA LUIZA BENEDETTI DA SILVA	XXX.107.939-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente(dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federa (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento fornecido pelo RH);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:A2627A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 167, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso I do artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Neivor Barro**, matrícula nº 1363-3/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, lotado no gabinete da Presidência, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:57A6EB4E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 168, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido no § 4º do art. 67-A do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Ata nº 1, de 12 de junho de 2026, da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada conforme Portaria nº 165, de 10 de junho de 2026.

CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 15 de junho de 2026, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 32 de 2026; resolve:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada por meio da Portaria nº 165, de 10 de junho de 2026, composta pelos vereadores Alexandre Zoche (PRD), Anne Cristine Gomes da Silva Cavali (PSD), Fabrício Preis de Mello (PL), Lindomar Rodrigo Brandão (PP) e Rodrigo José Correia (União Brasil), com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas ocorridas na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano relacionadas ao processo de análise e aprovação de projetos arquitetônicos e urbanísticos.

Art. 2º A Comissão Especial de Inquérito deverá observar as seguintes disposições quanto à definição de sua estrutura interna:
I - A presidência será exercida pela vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali (PSD).
II - A relatoria será exercida pelo vereador Lindomar Rodrigo Brandão (PP).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 15 de junho de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:F2DCC0E4

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 36/2025
GOJU-KAN

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO GOJU-KAN DE KARATÊ-DÔ**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 36/2025.
OBJETO:	Constitui objeto deste, o repasse para auxílio à entidade para fomentar o treinamento da equipe de atletas de base e rendimento para campeonatos de Karatê a nível regional, estadual e nacional. A equipe será formada por 35 (trinta e cinco) atletas de ambos os sexos, entre 05 (cinco) a 60 (sessenta) anos de idade.
VIGÊNCIA:	03/07/2025 a 03/01/2026.

VALOR:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 15 de Junho de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portarias nº 18, 24 e 54 de 2025 e 02 e 47 de 2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:EF061FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº29/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026 – PROCESSO Nº 31/2026.
EMENDA INDIVIDUAL Nº 27/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54. ***Associação Colosso da Baixada***, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria,Execução do Projeto Socioesportivo de Futebol, destinado ao atendimento gratuito de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, regularmente matriculados na rede de ensino, por meio da realização de treinamentos esportivos orientados, atividades educativas e participação em ações esportivas amistosos / competições da modalidade esportiva, conforme diretrizes das emendas impositivas destinadas a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **VALOR TOTAL: *R$ 45.000,00* (quarenta e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do termo de Fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de Junho de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:3804F13F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº30/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026 – PROCESSO Nº 32/2026.
EMENDA INDIVIDUAL Nº 23/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54. **A*ssociação Goju-Kan de Karate-Do***, inscrita no CNPJ nº 08.450.659/0001-51. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, Execução de projeto esportivo de formação, treinamento e participação em competições oficiais de Karatê-Do, visando o desenvolvimento técnico, social e educacional de crianças, adolescentes e atletas vinculados à Associação GojuKan de Karatê-Do, por meio da manutenção de atividades regulares, aquisição de materiais esportivos e apoio à participação em eventos oficiais. **VALOR TOTAL: *R$ 20.000,00 (vinte mil reais)*. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação do termo de Fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Sonia Mara Becker De Souza, Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de Junho de 2026

TAYNÁ CAVALHEIRO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:5C01423D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL Nº 64/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 33/2026 – PROCESSO N.º 35/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Emenda Individual nº 64/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, em favor da ***Associação dos Surdos de Pato Branco***, inscrito no CNPJ nº 15.286.211/0001-00, com sede no endereço Rua das Garças, 667, bairro Planalto, CEP: 85.509-000, Pato Branco-PR, Telefone: (46) 2604-1116, eletrônico: aspb.presidente@gmail.com , para atender 12 crianças e adolescentes na formação bilíngüe em Língua Brasileira de Sinais (Libras).
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida a Sra. Tânia Raber Bertelli, através do endereço secsocial@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 15 de Junho de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI -
Secretária Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:FFEC9553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026 - PROCESSO N°83/2026 ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 15 dias do mês de junho de 2026, às 08h00min, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os membros da Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 52/2026, composta por Gisele Santin, Sidnei Riva e Priscila Chuarts Aléssio, para proceder à análise e classificação dos artistas credenciados no Edital de Credenciamento nº 01/2026, destinado à seleção de apresentações artísticas para participação na Semana Junina – Arraiá do Comércio do Município de Pato Branco/PR, que acontecerá no período de 04 a 11 de julho de 2026, na Praça Presidente Getulio Vargas. 1. Abertura dos trabalhos - A Presidente da Comissão declarou abertos os trabalhos e informou que a presente reunião tinha por finalidade proceder à verificação da documentação apresentada pelos interessados, à análise de sua conformidade com as exigências editalícias e à classificação dos artistas habilitados, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. 2. Relação dos artistas credenciados e classificação - Após análise da

documentação apresentada e verificação do atendimento às exigências editalícias, a Comissão deliberou pela classificação dos proponentes, observando os critérios de pontuação estabelecidos no item 7.2 do Edital nº 01/2026, a saber: a) 01 (um) ponto por apresentação artística comprovada por meio de contrato, nota fiscal, atestado de capacidade técnica, certificado ou documento equivalente, tais como matérias jornalísticas, materiais de divulgação ou registros audiovisuais de apresentações, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos; b) 01 (um) ponto por ano de experiência comprovada na área musical, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos; c) 01 (um) ponto por trabalho autoral comprovadamente registrado ou oficialmente publicado, mediante apresentação da respectiva documentação comprobatória. Com base nos critérios acima descritos, a Comissão procedeu à avaliação e classificação dos artistas habilitados.

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Leomar Zierhut	41
2º	Ronei Roberto Teixeira	39
3º	Jacó de Lima	28
4º	Leandro Fernando de Paula	27
5º	Eduardo Veloso Saldanha	22
6º	Lindemar Prunch	21
7º	Felipe Scheneider Rodrigues	20
8º	Willian Adriano Sozin de Lima	7

3. Deliberação final - Diante das análises realizadas pela Comissão, ficam CLASSIFICADOS e HABILITADOS os credenciados relacionados no presente ato. Em atendimento ao disposto no edital, declara-se aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste resultado no sítio eletrônico oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos, ou após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente apresentados, não havendo impedimentos legais, o processo terá prosseguimento em sua regular tramitação, observadas as disposições editalícias e a legislação aplicável. 4. Encerramento Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis. Pato Branco, 15 de junho de 2026.

GISELE SANTIN, SIDNEI RIVA,

PRISCILA CHUARTS ALESSIO.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:26BB0CC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 17.522, de 03 de junho de 2026 da Secretária Municipal de Assistência Social;

Considerando o interesse da Administração e a imprescindibilidade do retorno da servidora às suas atividades;
Considerando a necessidade do serviço público;
Considerando a emissão da Portaria nº 500, de 26 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias da servidora pública **MARIANA PASSONI**, matrícula nº 11589-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Abordagem Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 10/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º O período de férias não usufruído será oportunamente concedido, no período de 03/11/2026 à 23/11/2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Revogar o período descrito no Art. 1º do Anexo I – Relação de Servidores em Férias, da Portaria nº 500, de 26 de maio de 2026, no que se refere à servidora mencionada no Art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em data de 10 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CEC792C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 9.783, de 30 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – Departamento de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinquenta por cento) ao servidor público **RAPHAEL CARVALHO DE LIMA,** Matrícula nº 10478-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, lotado junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – Departamento de Trânsito.

Art. 2º Revogar a gratificação concedida ao servidor de que trata o Art. 1º através da Portaria nº 334, de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:94CEE0DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Despacho nº 6 do Memorando nº 13.884, de 03 de junho de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o interesse da Administração e a imprescindibilidade do retorno da servidora às suas atividades;
Considerando a necessidade do serviço público;
Considerando a emissão da Portaria nº 500, de 26 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias da servidora pública efetiva **SIMONE BALDISSERA**, matrícula nº 5843-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Compras e

Infraestrutura junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 08/06/2026 à 22/06/2026.

Art. 2º O período de férias não usufruído será oportunamente concedido, no período de 15/06/2026 à 29/06/2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Revogar o período descrito no Art. 1º do Anexo I – Relação de Servidores em Férias, da Portaria nº 500, de 26 de maio de 2026, no que se refere à servidora mencionada no Art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5580298F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565, DE 12 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 23.687.615-2 do Instituto Água e Terra – IAT do Governo do Estado do Paraná, bem como o contido no Memorando nº 10.979, de 08 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **LEDIANE RODRIGUES DE CHAVES**, Matrícula nº 10810-3, portadora da cédula de identidade e nº 1X6.4X6.X8X-X0, inscrita no CPF nº 1X6.4X6.X8X-X0, e-mail para contato bemestaranimal@patobranco.pr.gov.br ocupante do cargo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como gestora do convênio a celebrado entre o Município de Pato Branco e o Instituo Água e Terra – IAT, visando a execução do Programa Castrapet Paraná – 5º Ciclo.

Art. 2º O fiscal terá como atribuição fiscalizar e acompanhar todas as atividades relacionadas à execução do convênio visando o programa citado no Art. 1.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP nº 45, de 5 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D0161B17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 18.110, de 10 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento) ao servidor público **ALISSON ADRIANO SANTOS ODORICE,** Matrícula nº 10527-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1AD31C23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 18.110, de 10 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento) ao servidor público **CARLOS HENRIQUE ZENI,** Matrícula nº 10543-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias I, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:25319DAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 18.110, de 10 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento) ao servidor público **RODRIGO FLORI TASCA,** Matrícula nº 10891-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A11CF154

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 14.799, de 11 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **THALINY DE FREITAS VALERIO,** Matrícula nº 10484-1, para responder interinamente pela Divisão de Gestão de Pessoas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, durante o período de licença maternidade e férias da servidora efetiva ocupante do referido cargo.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora designada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG10.

Art. 3º Suspender a gratificação concedida por meio da **Portaria nº 102, de 07 de janeiro de 2025,** à servidora de que trata o **Art. 1º,** durante o período de licença-maternidade e férias da servidora efetiva ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas.**

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:AE46F863

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 025/2026

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 12.135/2026;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à **ANSELMO LUIZ PEREIRA,** matrícula 5989-7, inscrito no CPF sob nº xxx.967.449-xx, ocupante do cargo Agente de Apoio – função Operador de Máquinas Rodoviárias II, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC 103/2019, c/c Art. 60-D, §1º da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 5.758,51 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) com base no vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 09 de junho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:EF393803

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.913, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 60 da Lei Municipal nº 4.373, de 29 de julho de 2014;
Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 8.735, de 17 de julho de 2020, que estabelece que os membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura tomarão mediante publicação de decreto de nomeação; e
Considerando o Memorando n° 16.946, de 29 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, conforme a seguir especificado:
I – representantes do Poder Público:
a)Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
1.titular: Vagner de Godois Caldato, matrícula nº 78743;
2.suplente: Solene da Aparecida Battistoni dos Santos, matrícula nº 79995;
3.titular: Sidnei Riva, matrícula nº 77780;
4.suplente: Débora Regina Harthercopf, matrícula nº 66710;
5.titular: Gisele Santin, matrícula nº 74357;
6.suplente: Fabiane de Paula, matrícula nº 78514
7.titular: Maurício Maculan, matrícula nº 86991;
8.suplente: Elisandra das Chagas Silvestri, matrícula nº 111449;
9.titular: Bianca Bortot Cadore, matrícula nº 87343;
10.suplente: Leonardo Bertoncello, matrícula nº 116041;
11.titular: Wagner Martins de Mello, matrícula nº 116122;
12.suplente: Paula Grasiela Bagnara Biasus, matrícula nº 64521;
13.titular: Eva Cassiana Martini de Almeida, matrícula nº 69590;
14.suplente: Carla Indianara Triches de Moraes Likes, matrícula nº 85979;
15.titular: Amanda Luiza Rodrigues Lisboa, matrícula nº 64580;
16.suplente: Marile Dagios Dal Molin, matrícula nº 115517;
II – representantes da sociedade civil:

a)representantes da Dança:
1.titular: Élisson Patrício de Medeiros;
2.suplente: Eduardo Tartari;
b)representantes da Cultura Urbana;
1.titular: Jaqueline Novaes Ribeiro;
2.suplente: Clari Raber Atz;
b)representantes das Artes Cênicas:
1.titular: Viviane Ferreira;
2.suplente: Isadora Garcia;
d)representantes da Cultura Popular e Tradicionalistas:
1.titular: Zulecler Zimelo;
2.suplente: Enio Spinelo
e) representantes das Associações e Academias Culturais:
1.titular: Selma Pszdzimirski;
2.suplente: Marcos Vinicius De Bortolli;
f)representantes da Música;
1.titular: Valdomiro Maciel da Silva;
2suplente: Fernanda Cristina Martinello;
g)representantes das Instituições Culturais:
1.titular: David Jhonathan Schmidt;
2.suplente: Diego Mingotti.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FC5C1EB5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.915, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 105.827,36 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 18.555, de 15 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 105.827,36 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
20	**SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**	
20.03	**FUNDO MUNIC. DIREITOS HUM. DAS MULHERES**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.122	**Administração Geral**	
14.122.0064	**Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres**	
2.591	Gestão e Operação do Fundo Municipal de Direitos Humanos das	
3.3.90.14 – 8037 (44864)	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30 – 8037 (44863)	Material de Consumo	25.827,36
3.3.90.33 – 8037 (44865)	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 – 8037 (44862)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00

Total	**105.827,36**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8037	Incentivo para a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - FEDIM/PR Deliberação nº 07/2026 CEDM/PR	105.827,36

Total	**105.827,36**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A9D98744

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.617, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o Centro Especializado em Reabilitação – CER Tipo IV e da Oficina Ortopédica Municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Pato Branco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e as pactuações interfederativas aplicáveis:
I - o Serviço de Reabilitação do Centro Especializado em Reabilitação – CER Tipo IV, integrante da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde (SUS);
II - a Oficina Ortopédica Municipal, vinculada funcional e tecnicamente ao CER Tipo IV, como serviço complementar de produção, adaptação, dispensação, ajuste e manutenção de tecnologias assistivas, especialmente órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM).

Art. 2º O CER Tipo IV tem como finalidade ofertar serviços especializados de reabilitação nas seguintes modalidades:
I - reabilitação física;
II - reabilitação intelectual;
III - reabilitação auditiva;
IV - reabilitação visual.

Art. 3º São atribuições do CER Tipo IV:
I - realizar avaliação, diagnóstico, tratamento, reabilitação e habilitação das pessoas com deficiência, de forma multiprofissional e interdisciplinar;
II - oferecer tecnologia assistiva, incluindo concessão, adaptação, dispensação, acompanhamento e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, quando cabível e conforme a regulação do SUS;
III - atuar de forma articulada com a Atenção Primária em Saúde e demais níveis de atenção do SUS;
IV - garantir o acesso humanizado, integral, equitativo, regulado e regionalizado à população com deficiência;
V - manter, quando aplicável, registros assistenciais, sanitários e de produção nos sistemas oficiais do SUS, inclusive SCNES e SIA/SUS, observadas as normas do Ministério da Saúde.

Art. 4º Fica instituído o Serviço da Oficina Ortopédica Municipal, vinculado funcional e tecnicamente ao CER Tipo IV, com as seguintes atribuições:
I - produzir, adaptar, ajustar, dispensar e realizar a manutenção de dispositivos ortopédicos, como órteses, próteses e demais tecnologias assistivas, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;
II - atender às demandas da população com deficiência física e outras necessidades específicas de mobilidade, com foco na funcionalidade, autonomia e qualidade de vida, respeitada a regulação assistencial do SUS;

III - trabalhar de forma integrada com as equipes multiprofissionais do CER IV e demais unidades da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
IV - apoiar tecnicamente a organização do fluxo de concessão, dispensação e acompanhamento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM), garantindo qualidade e resolutividade no atendimento.
Parágrafo único. A Oficina Ortopédica funcionará como um serviço de apoio técnico e terapêutico, de abrangência regional, vinculado à política de atenção à saúde da pessoa com deficiência.

Art. 5º Os serviços atenderão, prioritariamente, os munícipes de Pato Branco, estendendo-se também aos municípios da região que compõem as Regionais de Saúde, desde que haja pactuação regional no âmbito do SUS e formalização dos instrumentos jurídicos próprios.

Art. 6ºO Município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, adotará as providências administrativas necessárias à solicitação de habilitação dos serviços previstos nesta Lei junto ao Ministério da Saúde, ou órgão federal competente, visando ao recebimento dos incentivos financeiros de custeio previstos nas normas do SUS.
§ 1º A habilitação, o funcionamento e o custeio federal ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos técnicos, assistenciais, estruturais, sanitários, de equipe mínima, carga horária, produção, registro, funcionamento e pactuação definidos nas normas federais e nos atos técnicos vigentes do Ministério da Saúde.
§ 2º O rateio, ressarcimento ou cofinanciamento de custos por municípios atendidos dependerá de pactuação regional e de instrumento jurídico próprio, observados, conforme o caso, o regime dos consórcios públicos, convênios, termos de cooperação, contratos de rateio ou instrumentos congêneres legalmente cabíveis, bem como a legislação orçamentária e financeira de cada ente partícipe.

Art. 7º As despesas administrativas, operacionais, de manutenção, aquisição, adaptação, dispensação e concessão de tecnologias assistivas e demais custos relacionados ao funcionamento do CER Tipo IV e da Oficina Ortopédica Municipal correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e poderão ser custeadas por transferências fundo a fundo, incentivos financeiros de custeio e investimento do SUS, recursos de outras esferas de governo, emendas parlamentares, convênios, termos de cooperação, instrumentos congêneres e valores oriundos de pactuações intermunicipais formalizadas.
Parágrafo único. A execução financeira dos serviços observará o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as normas de prestação de contas aplicáveis.

Art. 8º O funcionamento e a organização do CER Tipo IV e da Oficina Ortopédica Municipal observarão as diretrizes e normativas do Ministério da Saúde, em especial:
I - a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI, e alterações posteriores, que consolida as normas relativas à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
II - a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, especialmente quanto aos incentivos financeiros de custeio e investimento aplicáveis, e alterações posteriores;
III - as portarias, notas técnicas, instrutivos, manuais, sistemas de informação, critérios de habilitação, monitoramento e funcionamento editados pelo Ministério da Saúde, inclusive a Nota Técnica nº 02/2026-CGSPD/DAET/SAES/MS, ou outra que vier a substituí-la ou atualizá-la;
IV - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais normas aplicáveis à atenção integral, humanizada, regionalizada e segura à pessoa com deficiência.
Parágrafo único. Os serviços aqui criados deverão estar vinculados às políticas municipais, estaduais e nacionais de saúde da pessoa com deficiência, atuando de forma articulada com as demais instâncias do SUS para garantir a integralidade do cuidado.

Art. 9º A instituição dos serviços previstos nesta Lei não importa, por si só, criação de cargos, empregos ou funções públicas, nem autoriza contratação direta de pessoal, devendo a composição das equipes observar a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o regime jurídico municipal, a legislação de pessoal, as normas do SUS e os instrumentos legalmente admitidos.
§ 1º A implantação ou expansão que acarretar aumento de despesa com pessoal ou geração ou expansão de despesa obrigatória de caráter continuado dependerá de prévia instrução com estimativa de impacto orçamentário-financeiro, declaração do ordenador de despesa, demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, e atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao art. 169 da Constituição Federal.
§ 2º Eventual criação de cargos, alteração do quadro de pessoal ou autorização específica de contratação deverá ser objeto de ato normativo próprio, acompanhado dos estudos e demonstrativos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 10. As contratações de bens, serviços, equipamentos, órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, manutenção, adaptações e demais objetos necessários ao funcionamento do CER Tipo IV e da Oficina Ortopédica Municipal observarão a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação municipal regulamentar, as normas sanitárias, de acessibilidade e de controle interno, bem como as regras de logística reversa aplicáveis.
Parágrafo único. A celebração de parcerias ou instrumentos de cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, quando cabível, observará a legislação específica aplicável e dependerá de prévia justificativa técnica e jurídica.

Art. 11. No funcionamento dos serviços, deverão ser observados o sigilo profissional, a confidencialidade dos prontuários, a segurança da informação, a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de saúde, a transparência pública e as bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pelo Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4453E3AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 19/2026
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de conserto de pneus de veículos leves e pesados, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.* **Entrega das propostas: até 26/06/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 26/06/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
15/06/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3AF823A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026 FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0697.002.041.0000005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0697.002.041.0000005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CONTRATANTE:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, representada por LORENA APARECIDA SOARES.
CONTRATADA: LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS BOA SAUDE LTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.231.603.0001-43, representada por MARILENE GONÇALVES CORDEIRO.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta, realização e entrega de resultados de Exames de Análises Clínicas destinados aos usuários da rede pública municipal de saúde, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 1.785.479,20 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta nove reais e vinte centavos), correspondente ao valor total estimado para o credenciamento nº 001/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:12 de junho de 2026.

Paulo Frontin/PR, 15 de junho de 2026.

LORENA APARECIDA SOARES
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:B3077CAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:FA20EB4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026

PORTARIA Nº 138/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE PAULO FRONTIN - PR, QUE TRATA O DECRETO nº 450/2025.

Ireneu Inacio Zacharias, Prefeito do Município de PAULO FRONTIN - PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de PAULO FRONTIN - PR de que trata o Decreto nº 450/2025:
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de PAULO FRONTIN - PR:
I – Secretário Municipal de Saúde
Titular: Lorena Aparecida Soares
Suplente: Priscila Franczak
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde
Titular: Simone Estacio de Paula Nierotka
Suplente: Dilcelia Ziomko
III – Representante Técnico da Saúde Mental
Titular: Alvacira Chipitoski Nascimento
Suplente: Emilly Raphaela Scheidt
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal
Titular: Amanda Micheli Geller
Suplente: Iasmim Frates Carlotto
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica
Titular: Jisiane Fatima Sobczak
Suplente: Monica Junqueira Ridolfi
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica
Titular: Marlene Prochera
Suplente: Lizete Goedert Jasinski
VII - Representante das equipes médica
Titular: Antonio Claudino Ziemer Filho
Suplente: Erika Barbosa Zampier
VIII- Representante Técnico da Vigilância Sanitária
Titular: Milena Nathali Kcheve
Suplente: Daniel Welter

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 112/2025.

Paulo Frontin/PR, 10 de Junho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:98074088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR, VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES, PROJETOS, ESCOLINHAS, LIGAS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS - ME.
ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação n° 10/2026, Processo administrativo nº 25/2026.
VALOR: R$ 55.783,22 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/06/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:562A2B5A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, equipamentos e artigos esportivos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Pérola D'Oeste/PR, visando atender às atividades, projetos, escolinhas, ligas e eventos esportivos promovidos pelo Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme parecer da assessoria jurídica e, comissão de licitações, com base na lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Jose Silva, nº 550, Bairro Industrial, na cidade de ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP:85.580-000, inscrito no CNPJ sob nº25.371.647/0001-50, neste ato representado pela Sr. Jeverson Ivan Paese portador da célula de identidade n°3187066-6, inscrito no CPF n° 408.132.230-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Bairro Industrial, na cidade de Itapejara D'Oeste –PR, CEP: 85580-000, declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 pelo valor de R$ 55.783,22 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Valor Total:
R$ 55.783,22 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 15 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:CD9CAEA2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

RESOLUÇÃO NO 04/2026

SUMULA: Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento da Escola "Nilda Maria Tessaro" na modalidade de Educação Especial – APAE "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPcD**,** do município de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD do município de Pérola D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.108/2018 de 13 de março de 2018 e Lei Municipal nº 1603/2026 de 01 de abril de 2026.
Considerando a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada em 15 de junho de 2026, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o **Certificado de Registro de Funcionamento da Escola "Nilda Maria Tessaro" na modalidade de Educação Especial – APAE "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,** no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPcD**,** do município de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 15 de junho de 2026.

ARLETE TERESINHA MERLUGO DEPONTI
Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:CFAE9050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 201, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 201, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.038, de 19 de agosto de 2009,

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC fica composta dos seguintes membros:
I – Coordenador: David Gabriel Tschoke;
II – Secretária: Regiane Rauth;
III – Setor Técnico:
a) Almir Pedro Mielke;
b) Ederson Jairo Mielke;
IV – Setor Operativo:
a) Toni Daniel da Silveira;
b) Vinícius Michel Bineck.

§ 1º Caberá ao Coordenador da COMDEC organizar as atividades de Defesa Civil no Município.

§ 2º Caberá à Secretária desempenhar as atividades de secretaria dos trabalhos, o cadastramento e a revisão de recursos materiais, humanos e financeiros necessários às atividades de Defesa Civil no Município.

§ 3º Caberá ao Setor Técnico desempenhar as atividades de avaliação de riscos aos quais o município está sujeito e redução de riscos de desastres e, será responsável pelo desenvolvimento institucional, de recursos humanos (cursos de treinamento) e científico-tecnológico, mobilização, monitorização, alerta, alarme, aparelhamento, apoio logístico, entre outros.

§ 4º Caberá ao Setor Operativo organizar as atividades de socorro às populações em risco, assistência aos habitantes afetados e reabilitação dos cenários dos desastres; bem como pelo restabelecimento dos serviços públicos essenciais, reconstrução e/ou recuperação das edificações e infraestrutura, serviços básicos necessários a restabelecer a normalidade.

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa Civil fica composto dos seguintes membros:
I - Presidente: Maicon Grosskopf;
II - Vice-Presidente: David Gabriel Tschoke;
III - Representando a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo: Sandrieli Aparecida Ludvinski
IV - Representando a Secretaria de Administração e Finanças: Vitória Cieslinski de Oliveira;
V - Representando a Secretaria de Saúde:Gilmar Fabiano Nogueira
VI - Representando a Secretaria de Ação Social de Defesa Civil: Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso;
VII - Representando a Secretaria de Educação:Noili Forteski Gassner;
VIII - Representando a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Suzana Lirian Liebl;
IX -Representando a Secretaria de Governo: Guilherme Cruz;
X - Representando o Corpo de Bombeiros do Paraná: Joel Dutka;
XI - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piên: Pedro Campos Braga Filho;
XII - Representando a Polícia Militar do Paraná: Edgard Afonso Klaumann.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Defesa Civil atuará como órgão consultivo e deliberativo, podendo ser convocado pelo Presidente sempre que necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 135, de 28 de julho de 2022.

Piên/PR, 15 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:1A09D3D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 202 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 202 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA ALEXSANDRA MARIA MALINOVSKI para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ALEXSANDRA MARIA MALINOVSKI** portadora do CPF 107.***.***-** classificada em 51º lugar, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo** a contar de 16 de junho de 2026, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:AB2C2A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 035/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 035/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **16 de junho de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista – Segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
06º	Gilmar Schroth

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:E9C35DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 185/2026

EXTRATO DE ATA

ATA 185/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2026
Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissionais capacitados para ministrar aulas nas oficinas de artesanato, para os grupos atendidos no SCFV do centro de referência de assistência social - CRAS, do município de Piên.

Ata nº 185/2026 - MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.044.384/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.244,00 (quatorze mil e duzentos e quarenta e quatro reais)

Fiscal Administrativo:
Leticia Inez Schroth Gabardo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 11 de junho de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:317D10FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 749, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 749, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DA CUCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Festival da Cuca 2026, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações necessárias para a realização do evento, promovido pelo Município de Piên.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – Joice Becker deSouza;
II – Estefany Kauany de Lima Moreira;
III – Suzana Lirian Liebl.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar e acompanhar o planejamento do Festival da Cuca;
II – Coordenar as atividades relacionadas à organização, divulgação e execução do evento;
III – propor medidas necessárias para garantir a segurança, infraestrutura e o bom funcionamento do festival;

Art. 4º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão de todas as atividades relacionadas ao Festival da Cuca 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de junho de 2026

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A7D09F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais. **Entrega das propostas**: a partir 17/06/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 01/07/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 15 de junho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:88CDD5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 15 de junho de 2026.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Jackson Jean Senn** convocado (a) pelo Edital nº 34/2026, residente e domiciliado na Vermelhinho, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10***** /PR e CPF 108.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MOTORISTA TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
JACKSON JEAN SENN

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:C0A35F63

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professor com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2026, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	Tarde	1º	Maria Aparecida Ribas Rocha

Piên, 15 de junho de 2026.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:08AE03AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 86/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 27/2026.
OBJETO: Aquisição de artefatos de cimento para serem utilizados pela Secretaria de viação, obras e urbanismo do município.
CONTRATADO: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02830	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4730AEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 27/2026.
OBJETO: Aquisição de artefatos de cimento para serem utilizados pela Secretaria de viação, obras e urbanismo do município.
CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02830	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 281.079,00 (duzentos e oitenta e um mil e setenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:72024484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 88/2026

OBJETO: **" Aquisição de moveis planejados para consultório odontológico do NIS I",** conforme processo de dispensa nº 06/2026.

CONTRATADOS: PLANEJADOS SÃO BENTO LTDA - CNPJ: 47.973.043/0001-17
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02085	06.002.10.301.1001.2043	00388	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: : Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:40D61574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 688/2026

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal**, e no **art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006,** considerando o **Processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente nº** 014/2026, do **Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV**, o **Laudo Médico Pericial Oficial** e o **Parecer da Procuradoria Geral do Município,**
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente** a servidora municipal **NELI APARECIDA DE LIMA MOTA,** RG nº 4.705.XXX-0, CPF nº 029.923.XXX-X9, matrícula funcional nº 704321, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no **valor bruto mensal de R$ 1.699,20 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**
Art. 3º O benefício de aposentadoria da servidora NELI APARECIDA DE LIMA MOTA**,** matrícula funcional nº 648311, concedido nos termos do **art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal**, combinado com **o art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006**, será **reajustado para preservação do seu valor real**, em caráter permanente**, na mesma data e pelo mesmo índice aplicável ao reajuste geral dos servidores em atividade,** nos termos do **art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006**, observado o **limite remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2026

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D9837E8A

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 689/2026

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal**, e no **art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006,** considerando o **Processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente nº** 015/2026, do **Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV**, o **Laudo Médico Pericial Oficial** e o **Parecer da Procuradoria Geral do Município,**
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente** a servidora municipal **ELIANE BORGES,** RG nº 7.223.XXX-1, CPF nº 027.265.XXX-X6, matrícula funcional nº 728921, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no **valor bruto mensal de R$ 1.244,72 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**
Art. 3º Para fins de pagamento do provento mensal, fica assegurado o **valor equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente**, atualmente fixado em **R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte um reais),** nos

termos do art. 13, parágrafo único, da Lei Municipal nº 862/2006, e dos arts. 39, § 3º, e 7º, inciso VII, da Constituição Federal.
Art. 4º O benefício de aposentadoria da servidora ELIANE BORGES**,** matrícula funcional nº 728921, concedido nos termos do **art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal**, combinado com **o art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006**, será **reajustado para preservação do seu valor real**, em caráter permanente**, na mesma data e pelo mesmo índice aplicável ao reajuste geral dos servidores em atividade,** nos termos do **art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006**, observado o **limite remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.**
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2026

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:C2BD996E

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 690/2026

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal**, e no **art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006,** considerando o **Processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente nº** 018/2026, do **Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV**, o **Laudo Médico Pericial Oficial** e o **Parecer da Procuradoria Geral do Município,**
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente** a servidora municipal **TALITA DE OLIVEIRA SABOIA DE FREITAS,** CI/RG nº 075.722.XXX-X9, matrícula funcional nº 997189, ocupante do cargo efetivo de Agente Educação I - Manutenção de Infraestrutura e Preservação do Meio Ambiente, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no **valor bruto mensal de R$ 300,92 (trezentos reais e noventa e dois centavos).**
Art. 3º Para fins de pagamento do provento mensal, fica assegurado o **valor equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente**, atualmente fixado em **R$ 1.621,00 um mil e seiscentos e vinte um reais,** nos termos do art. 13, parágrafo único, da Lei Municipal nº 862/2006, e dos arts. 39, § 3º, e 7º, inciso VII, da Constituição Federal.
Art. 4º O benefício de aposentadoria da servidora TALITA DE OLIVEIRA SABOIA DE FREITAS**,** matrícula funcional nº 997189, concedido nos termos do **art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal**, combinado com **o art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006**, será **reajustado para preservação do seu valor real**, em caráter permanente**, na mesma data e pelo mesmo índice aplicável ao reajuste geral dos servidores em atividade,** nos termos do **art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006**, observado o **limite remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.**
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2026

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:71DEAA33

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 691/2026

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, o Processo de Aposentadoria nº 019/2026 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município e o requerimento protocolado em 28/05/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** a servidora **DILENE MARIA DE FATIMA SOUSA**, RG 4.383.XXX-9, CPF nº 667.699.XXX-X7, matrícula funcional nº 830461, ocupante do cargo de Assistente Operacional Escolar - Provisório, com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 862/2006, combinado com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Fixar os proventos mensais da aposentadoria no valor bruto de **R$ 1.705,68** (um mil e setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade, concedida com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 862/2006, combinado com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, terá seus proventos reajustados na mesma data e pelo mesmo índice aplicado ao reajuste geral dos servidores em atividade, **observadas as disposições da legislação municipal vigente**, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 **de junho de 2026.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:5589CA8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.770/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **28/05/2026 a 26/06/2026** a servidora **Claudete Luzia de Oliveira**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº **652001**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 28 de maio de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D05B3819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.771/2026

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997609	Olivia Grazielle da Silva	0	3	12/04/2023	12/06/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CF21625F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60891/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

Objeto: aquisição de insumos odontológicos**. Contratante: Município de Piraquara. Detentora**: VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.992.679/0001-00, vencedora dos itens 8, 21, 23, 24, 30, 32 e 51 pelo valor total de R$ 11.242,50 (onze mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência da Ata:** será de 1(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. **Data da última assinatura**: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:80747FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA** o **Processo nº 21.142/2024 - I**nexigibilidade de Licitação nº 11/2024, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação, em relação aos seguintes credenciados Adelair de Fatima Veiga Franca, em 12 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:80134A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, em relação aos seguintes: Cleusa Aparecida Barros Maximiano Celestino; Cleusa Aparecida Barros Maximiano Celestino; Isabella Kaone Peleck Milioni; Welton Francisco Machado dos Santos; Samira Cândido dos Santos; Maria Eloi de Quadros da Silva, em 12 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:54D7A379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 63.129/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 63.129/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica informatizada para gestão, operacionalização e controle das consignações facultativas, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **M.I MONTREAL INFORMATICA S.A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.563.692/0001-26, vencedora do **item 1 (item unico),** pelo valor total de **R$ 772,05** (setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 772,05** (setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 16 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1562D485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PARANÁ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº11/2026 – SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PARANÁ.
1. Da Prorrogação
Considerando o interesse público em ampliar a participação dos agentes culturais e assegurar maior alcance do processo de seleção pública, fica prorrogado o prazo para inscrições previsto no item 8.1 do Edital nº 11/2026.
Onde se lê: Etapa de inscrições: 26/05/2026 a 15/06/2026 até às 15h00, leia-se: 26/05/2026 a 22/06/2026 até às 15h00.
2. Do Novo Cronograma
Em razão da prorrogação das inscrições, o cronograma do processo seletivo para a vigorar com as seguintes datas:

Inscrição	26/05/2026 a 22/06/2026 até às 15h00
Análise das Propostas e dos documentos de habilitação	23/06/2026 a 29/06/2026
Resultado provisório da Análise das propostas	30/06/2026
Prazo de Análise Técnica pelos avaliadores pareceristas das propostas habilitadas	01/07/2026 a 15/07/2026 até às 15h00
Resultado Provisório da Análise dos Avaliadores Pareceristas	20/07/2026
Prazo De Recursos das Avaliações	20/07/2026 a 22/07/2026 até às 14h00.
Resultado Definitivo	27/07/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Conforme convocação da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial

3. Das Disposições Finais
Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 11/2026 que não conflitarem com a presente prorrogação.
Este Edital de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 15 de junho de 2026

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto n.º 13.383/2025
Matrícula n.º 992308

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:457AAB20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 54/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Aguinaldo de Jesus Galdin
Nº de Matrícula: 50157
Cargo/Função: Motorista
Data de Início: 22/06/2026
Data Fim: 16/07/2026
Nº de Diárias: (10) dez, sem pernoite (Informamos que no período de segunda a sexta – feira, a viagem é realizada por dois motoristas, em sistema de revezamento).
Valor Unitário: 150,00
Valor Total: 1.500,00
Município de Destino: Curitiba/ Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba PR com o objetivo de levar pacientes para atendimento médico especializado. A viagem é necessária para garantir o acesso aos serviços de saúde que não estão disponíveis no município de origem.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 11 de junho de 2026

ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E49D5C71

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 486, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Instaura processo de sindicância administrativa e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 115, II, "f", da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 784/1996, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga;
CONSIDERANDO o memorando nº 11.383/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do qual foram relatados fatos passíveis de apuração no âmbito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal, objetiva e imparcial dos fatos noticiados, assegurando-se a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa com a finalidade de apurar os fatos narrados no memorando nº 11.383/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos municipais estáveis:
I – Presidente: Cleide Aparecida Ribeiro, Professora, matrícula nº 150.081;
II – Membro: Gilvane Picolotto de Lima, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 131.881;
III – Membro: Marcelito Sosnitzki, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.831.
Art. 3º A Comissão ora designada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos de apuração, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 262 da Lei Municipal nº 784/1996.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:403BAA26

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº. 11/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "MPT na Escola – Combate ao Trabalho Infantil", referente à Aplicação de Recursos Destinados à Educação – FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.

RESOLVE
Art. 1° - Aprovar **o Projeto "MPT na Escola – Combate ao Trabalho Infantil",** com recursos livres do FIA destinado à Educação.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 11 de junho de 2026, conforme consta em Ata n° 324/2026.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 15 de junho de 2026.

FÁTIMA PENTEADO
Vice- Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E181DA06

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº. 12/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Semana Cultural – Minha Escola tem Talentos", referente à Aplicação de Recursos Destinados à Educação – FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.

RESOLVE
Art. 1° - Aprovar **o Projeto "Semana Cultural – Minha Escola tem Talentos",** com recursos livres do FIA destinado à Educação.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 11 de junho de 2026, conforme consta em Ata n° 324/2026.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 15 de junho de 2026.

FÁTIMA PENTEADO
Vice- Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0E970619

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº. 13/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Aquisição de Instrumentos Psicológicos para Qualificação do Atendimento e Avaliação de Crianças e Adolescentes", referente à Aplicação de Recursos Destinados à Saúde através do FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar **o Projeto "Aquisição de Instrumentos Psicológicos para Qualificação do Atendimento e Avaliação de Crianças e Adolescentes",** com recursos destinados ao atendimento de Criança e Adolescente na saúde.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 11 de junho de 2026, conforme consta em Ata n° 324/2026.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 15 de junho de 2026.

FÁTIMA PENTEADO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CBD3E4FB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº. 14/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Escola Saudável, Mente em Paz", referente à Aplicação de Recursos Destinados à Saúde através do FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.

RESOLVE
Art. 1° - Aprovar **o Projeto "Escola Saudável, Mente em Paz",** com recursos destinados ao atendimento de Criança e Adolescente na saúde.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 11 de junho de 2026, conforme consta em Ata n° 324/2026.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 15 de junho de 2026.

FÁTIMA PENTEADO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BF9AF422

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 68/2023 AAGAP

TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO Nº. 68/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência, e execução ao Contrato nº. 68/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PITANGA**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PITANGA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 68/2023, referente a Dispensa 02/2023 para CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, VOLUMOSOS ORGÂNICOS E REJEITOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 09/06/2026, fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 10/06/2026 e encerrando-se em 09/12/2026. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores e quantidades renovam-se para o Período prorrogado, totalizando R$127.008,00. (cento e vinte sete mil e oito reais).
Conforme itens da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (2026) MENSAL
Transporte	R$ 9.950,00
Triagem do material reciclado	R$ 8,718,00
Triagem volumoso	R$ 2.500,00
TOTAL	**R$ 21.168,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, VOLUMOSOS, ORGÂNICOS E REJEITOS.	6	21.168,00	127.008,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 68/2023 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente de forma eletrônica digital ou a caneta em duas vias impressas de igual teor e forma.

Pitanga, 08 de junho de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PITANGA
Contratada.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:69777B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado por seu Prefeito Dirceu Moraes, considerando o pedido formal apresentado pela empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, detentora do Lote 103 da Ata de Registro de Preços nº 65/2026, em que comunica que erroneamente cotaram o item no valor de referência mas não trabalham mais com o produto e nem possuem parceiros comerciais que trabalhem com o mesmo, impossibilitando de entregar o objeto.
Considerando a necessidade de resguardar o interesse público e garantir a continuidade dos serviços e fornecimentos necessários à Administração Municipal;
FICA CANCELADA o Lote 103 (Indicador biológico) da Ata de Registro de Preços nº 65/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2026, firmada entre o Município de Pitanga e a empresa ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, por solicitação da própria detentora da ata, em razão de impossibilidade de entregar o item, formalmente comunicado.
O presente cancelamento produz efeitos a partir da data do comunicado da empresa, data de 25 de Maio de 2026.

Pitanga/PR, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2B98F6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado por seu Prefeito Dirceu Moraes, considerando o pedido formal apresentado pela empresa **ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.336.532/0001-22, detentora do Lote 02 da Ata de Registro de Preços nº 65/2026.
CONSIDERANDO que a empresa informou não ter apresentado proposta readequada contemplando o referido item e que, caso tivesse sido convocada para tanto, manifestaria sua recusa em assumir o fornecimento em razão da elevação dos preços de mercado do produto;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e garantir a continuidade dos serviços e fornecimentos necessários à Administração Municipal;
FICA CANCELADA o Lote 02 (AGULHA HIPODÉRMICA) da Ata de Registro de Preços nº 66/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2026, firmada entre o Município de Pitanga e a empresa ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA, por solicitação da própria detentora da ata, em razão de impossibilidade de entregar o item, formalmente comunicado.
O presente cancelamento produz efeitos a partir da data do comunicado da empresa, data de 17 de Maio de 2026.

Pitanga/PR, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:15490036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA FORMAÇÃO DE SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR DE PITANGUEIRAS/PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a divulgação do resultado da análise das inscrições e da relação preliminar dos candidatos habilitados e não habilitados no Processo de Escolha Suplementar Indireto para formação de suplência do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras/PR.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída pela Resolução CMDCA nº 003/2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pitangueiras/PR, e

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026 do Processo de Escolha Suplementar Indireto para formação de suplência do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos;

CONSIDERANDO os requisitos previstos no Edital nº 001/2026 e na legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação preliminar dos candidatos **HABILITADOS** para participação no Processo de Escolha Suplementar Indireto para formação de suplência do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras/PR:
I – **Josiane da Silva**;
II – **Francielen Herdt**;
III – **Deise Cristina Daniel**.

Art. 2º Tornar pública a relação preliminar dos candidatos **NÃO HABILITADOS**:
I – **Meire Regina Carlos**.

Art. 3ºA candidata relacionada no artigo anterior foi considerada não habilitada por não atender ao requisito previsto no Edital nº 001/2026 referente à comprovação de residência no Município de Pitangueiras/PR pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 4º Fica assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso administrativo no prazo previsto no Edital nº 001/2026, contado da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Especial Eleitoral, na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

Art. 6º

Decorrido o prazo recursal e julgados os recursos eventualmente apresentados, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 15 de junho de 2026.

Comissão Especial Eleitoral
ALAN HENRIQUE DA SILVA
Presidente

BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
Vice-Presidente

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Relator(a)

LUCIANI DE FREITAS MENDONÇA SABEC
Membro

NORMA SILVANA PEREIRA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A388FEAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

PROFESSOR 40H:

Nome da Candidata	Inscrição	Data de Nasc.	Reclassif.
JULIA FIORESI	0011410	28/12/1997	12°

2. A candidata convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:885906BD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32//2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 10/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA
CNPJ: 13.545.135/0001-84
OBJETO: Eventual aquisição de uniformes e acessórios para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/PR, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 10/2026 e a proposta da EMPRESA.
VALOR: R$ 25.668,00 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais).
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
Manutenção das Atividades de Segurança Pública Municipal
DESP Nº 299-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rafaela Lara
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:161D2E69

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade N° 07/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CONSTRUTORA DONIZETE LTDA
CNPJ: 54.403.702/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pedreiro.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos
DESP Nº 261 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alcione Donizete Correa
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:AD2F4A67

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade N° 07/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LRSV PINTURAS LTDA
CNPJ: 46.599.872/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pintura.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos
DESP Nº 261 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luciano Roque Satiro Vieira
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:3FCD3073

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade N° 04/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MVSP FISIOTERAPIA LTDA - ME
CNPJ: 58.822.337/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de clínica de fisioterapia para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manter as Ações e Serviços do Pronto Atendimento
DESP Nº 236 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maria Vitória Sanches Pona
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:33F45665

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: KING FLECEE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO E
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 47.326.944/0001-17
OBJETO: RA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a
vigência da Ata de Registro de Preços nº 41/2025, o término passa ser em
06/06/2027, e consequente renovação de saldo.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Ernesto Blese Neto
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:5F305EB5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

Objeto: Aquisição de fórmulas nutricionais considerando a necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Recorrente: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
Recorrida: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS

I – DA TEMPESTIVIDADE
O recurso administrativo foi interposto dentro do prazo legal e de forma fundamentada, atendendo aos requisitos previstos no edital e no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, conheço do recurso, passando à análise do mérito.
II – BREVE SÍNTESE FÁTICA
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA** em face da decisão desta Pregoeira que declarou vencedora a empresa **EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS** para o Item 15 do Pregão Eletrônico nº 05/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de fórmulas nutricionais destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Sustenta a Recorrente, em síntese, que o produto ofertado pela empresa EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS não atende às especificações técnicas exigidas no edital, uma vez que o descritivo do Item 15 prevê suplemento alimentar composto por **mix de fibras 100% solúveis: goma hidrolisada e inulina**, ao passo que o produto ofertado possuiria composição diversa, utilizando outras fontes de fibras, além de apresentar embalagem distinta daquela prevista no instrumento convocatório. Afirma que a aceitação da proposta afronta os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, requerendo a desclassificação da empresa vencedora e o prosseguimento do certame com a convocação da proposta subsequente.
Em sede de contrarrazões, a empresa **EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS** sustenta que o produto ofertado atende plenamente à finalidade da contratação, argumentando que as fibras constantes de sua composição possuem equivalência funcional às previstas no edital e são autorizadas pela regulamentação da ANVISA, razão pela qual eventual divergência de composição não comprometeria o atendimento das necessidades da Administração. Defende, ainda, que a embalagem ofertada possui quantidade superior à indicada no edital e que eventual dúvida quanto às características do produto poderia ser esclarecida mediante diligência.
É o breve relatório.
III – DA ANÁLISE RECURSAL
Após análise das razões recursais apresentadas pela empresa MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, das contrarrazões apresentadas pela empresa EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, bem como dos documentos constantes nos autos, verifica-se que assiste razão à Recorrente.
Inicialmente, cumpre destacar que o procedimento licitatório é regido pelos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, todos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Tais princípios vinculam tanto a Administração Pública quanto os particulares participantes do certame, impedindo que as regras previamente estabelecidas sejam alteradas ou flexibilizadas após o encerramento da fase competitiva.
No presente caso, o edital estabeleceu de forma expressa e objetiva as especificações técnicas do Item 15, exigindo a aquisição de suplemento alimentar consistente em "Mix de fibras 100% solúveis: Goma Hidrolisada e Inulina. Sem sabor e sem cheiro, sem alteração na textura ou sabor de alimentos e bebidas. Zero açúcares, zero calorias e sem glúten. 260g."
Trata-se, portanto, de requisito objetivo constante do instrumento convocatório, que delimitou o objeto pretendido pela Administração e serviu de parâmetro para elaboração das propostas por todos os licitantes.
A empresa EFFRA sustenta que o produto ofertado atenderia à finalidade nutricional pretendida, afirmando que outras fibras solúveis seriam funcionalmente equivalentes à goma hidrolisada e que a regulamentação da ANVISA reconheceria essa equivalência técnica. Defende, ainda, que eventual exigência de composição específica configuraria restrição indevida à competitividade.
Todavia, tais argumentos não merecem acolhimento.
Ainda que se admita, em tese, a existência de produtos com características funcionais semelhantes, a Administração Pública não pode, após a abertura das propostas, substituir ou relativizar requisito técnico objetivamente previsto no edital, sob pena de afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. A Administração Pública também está vinculada ao princípio da autotutela e ao dever de observância do edital, sendo vedado à Comissão ou à Pregoeira substituir critérios objetivos por juízo subjetivo de equivalência técnica.
A licitação deve observar exatamente os critérios previamente estabelecidos, garantindo tratamento isonômico a todos os participantes. Permitir que, após o encerramento da fase competitiva, seja admitido produto cuja composição difira daquela expressamente descrita no edital equivaleria, na prática, à modificação das regras do certame, situação incompatível com a segurança jurídica e com a igualdade entre os licitantes.
Cumpre observar, ainda, que eventual alegação de que a especificação editalícia seria excessivamente restritiva deveria ter sido apresentada mediante impugnação ao edital, no momento processual oportuno, permitindo à Administração reavaliar eventual inadequação do descritivo antes da realização da disputa. Não é juridicamente admissível que, somente após o julgamento das propostas, se pretenda afastar requisito objetivo previamente aceito por todos os participantes.

Também não se mostra aplicável, ao presente caso, o princípio do formalismo moderado. A jurisprudência consolidada admite o afastamento de exigências meramente formais quando inexistente prejuízo ao interesse público, à competitividade ou à isonomia. Entretanto, referido princípio não autoriza a Administração a desconsiderar requisito técnico integrante da própria definição do objeto licitado.
A controvérsia não se limita à existência de mero vício documental ou erro material sanável, mas sim ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas pelo instrumento convocatório. Nessas hipóteses, a flexibilização dos critérios de julgamento comprometeria a objetividade do certame e violaria o princípio da vinculação ao edital.
Quanto ao argumento de que a embalagem ofertada possui quantidade superior à indicada no edital, tal circunstância, isoladamente considerada, não seria suficiente para justificar eventual desclassificação caso inexistisse qualquer outra divergência material. Entretanto, a questão central do presente recurso reside no atendimento das especificações técnicas relativas à composição do produto, aspecto que prevalece para fins de análise da conformidade da proposta.
Dessa forma, considerando que a Administração está vinculada às condições previamente estabelecidas no edital e que o julgamento das propostas deve observar critérios objetivos e uniformes para todos os participantes, conclui-se que assiste razão à empresa recorrente, impondo-se a reforma da decisão anteriormente proferida.
IV – CONCLUSÃO
Diante do exposto, conheço do recurso administrativo interposto pela empresa **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, por ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO**, reformando a decisão anteriormente proferida para desclassificar a proposta apresentada pela empresa **EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS** relativamente ao Item 15, em razão do não atendimento às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
Determino o prosseguimento do certame, com a convocação da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, bem como a análise de sua conformidade com as exigências editalícias e demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pitangueiras - PR, 15 de Junho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:7DB9362C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 12/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
AITAMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA	65.657.376/0001-19	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	1

Pitangueiras - PR, 15 de junho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:C26A3C72

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	49/2026
b) Nr. Licitação:	9/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
	15/06/2026
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, execução e materiais necessários para realização da pedalada que será realizada no Município de Pitangueiras/PR.*

Participante: GEOVANA AMARAL ZAIA PENASSO 11094143901		
Quantidade de itens:	1	**16.185,32**
Total Geral:		**16.185,32**

Pitangueiras, 15 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:99757B13

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 13/2026

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 13/2026 e homologo-a
para a contratação da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0001-63, devidamente habilitada para aquisição de munição para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/PR no valor de R$ 107.260,00 (cento e sete mil, duzentos e sessenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: DESP Nº 299 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários, citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 15 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:27085379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5741 DE 15 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 5741 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Nomeia os membros integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Planalto – PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 1.942, de 30 de outubro de 2014, que criou o Sistema de Segurança Alimentar Integrado do Município;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 4.038, de 01 de dezembro de 2014, que criou e regulamentou a estrutura da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;
CONSIDERANDO a estrita necessidade de manter a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o preenchimento das vagas das secretarias especificadas no Art. 4º do Decreto Municipal n.º 4.038/2014, em conformidade com as seguintes indicações:
I - Secretaria Municipal de Agricultura (Presidente da CAISAN):
Titular: Mônica Andréia Back
II - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Lizandra Cristina Boni
III - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marli Salete Dickel de Lima
Art. 2º Fica designado como Secretário-Executivo da CAISAN a Sra. Marli Salete Dickel de Lima, indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 3º A Presidência da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será exercida de forma nata pelo Secretário Municipal de Agricultura, conforme determinação legal.
Art. 4º O exercício das funções de membro da CAISAN não será remunerado a qualquer título, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6AE9025F

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 361, DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 361, de 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da comissão Pró-fórum municipal de educação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, Luiz Carlos Boni, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 214, que tratam do direito à educação e do planejamento educacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026 — Plano Nacional de Educação, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional, determinando o regime de colaboração entre os entes federados;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento, avaliação e implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a importância da gestão democrática do ensino público e da participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas educacionais.

PORTARIA

Art. 1º Fica designada a Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação, com caráter temporário, consultivo, mobilizador e organizacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação terá como finalidade organizar, coordenar e conduzir os procedimentos necessários para criação e implantação do Fórum Municipal de Educação.
Art. 3º Compete à Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação:
I – elaborar proposta de criação e regulamentação do Fórum Municipal de Educação (FME);
II – organizar os atos preparatórios para instalação oficial do Fórum Municipal de Educação;
III – articular segmentos da sociedade civil relacionados ao meio educacional para participação no Fórum Municipal de Educação;
IV – acompanhar a implementação do FME, estruturando cerimônia de posse dos seus integrantes;
V - Colaborar na organização das reuniões iniciais de trabalho;
Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão ~~o~~ Pró-Fórum Municipal de Educação os seguintes membros:
I – Representante dos diretores das escolas Municipais:
Titular: Clarenir Cristiane Hirgt – Matrícula 12641 - Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Apreender.
Suplente: Cheila Karina Schimitez Pimentel – Matrícula 10941 – Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo.
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Marli Salete Dieckel de Lima – Matrícula 14501 - Secretária de Educação.
Vânia Schneider – Matrícula 17221 - Diretora de Departamento Pedagógico .
III – Representantes dos coordenadores, Técnicos Pedagógicos da rede Municipal de Educacão:
Titular: Jussara Aparecida kleinhans – Matrícula 6401 – Coordenadora Pedagógica
Suplente: Deizi Beatriz Goergen De Souza – Matrícula 5251 – Coordenadora Pedagógica

Art. 5º Os membros da Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação exercerão suas funções sem remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.
Art. 6º A Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação terá vigência até a efetiva implantação e instalação oficial do Fórum Municipal de Educação.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto/PR, 11 de junho de 2026

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C06F2A42

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº 019/2026- CEDIPI-PR - FIPAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1414 de 14 de Abril de 2009.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 de junho de 2026. Conforme Ata nº 05/2026 do CMDI.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 019/2026 do CEDIPI- PR - FIPAR**.** Repasse financeiro via Fundo Estadual ao Fundo municipal de Pessoa Idosa, no valor de R$ 25.000,00., Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026, o recurso deverá ser aplicado/desenvolvido como espaço de aprendizado, interação, participação e valorização da pessoa idosa, contribuindo para a promoção da qualidade de vida, o resgate da cidadania, o convívio social e acadêmico inclusivo e o reconhecimento da pessoa idosa

como sujeito de direitos, saberes e experiências. equipamentos e materiais que subsidiem a implantação e consolidação de espaços de convivência e praticas de atividades físicas e estimulação cognitiva.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 12 de junho de 2026.

SIMONE RAQUEL BALDISSERA DRESCH
Presidente do CMDI

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2FA826CD

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de troféus e medalhas para competições e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:
2.1. ITAMAR MAURI MULLER
2.2. JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS ME
Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. ITAMAR MAURI MULLER**,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07260725000168 situada no município de Planalto – PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 totalizando a importância de R$ 35.423,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

3.2. JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 25371647000150 situada no município de Itapejara D'Oeste – PR, classificado em 1° lugar no lote 01 itens 01, 02, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 totalizando a importância de R$ 49.135,00 (quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 016/2026 de 24 de março de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 07 de abril de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 15 de junho 2026.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9362B47E

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024

OITAVO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos nove dias mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 14.325.190/0001-21, com sede social à Rod. PR. 281, Km 90, São Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador**: Sr. JOEL FOLADOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.858.493-9 SSP/PR e do CPF nº 037.165.009-76, residente e domiciliado no Município de Planalto, Estado do Paraná, contratada através do Processo Licitatório Pregão Presencial 031/2024, resolvem em comum acordo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 306/2024, firmado entre as partes em data de 30 de setembro de 2024, tendo por objeto aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL s10, ÓLEO DIESEL S500 e GASOLINA COMUM , para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme documentos anexos, comprovamos redução dos preços do objeto no mercado nacional, uma vez que o produto originalmente contratado (Óleo Diesel S10 – Marca CIAPRETO) custava R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos), atualmente custa junto ao fornecedor R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e OLEO DIESEL S500- Marca CIAPRETO). Custava R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), atualmente custa junto ao fornecedor R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), sendo assim, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), reduzindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S10, lote 01 item 02 de R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) para R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) e Óleo Diesel S500 lote 01 item 03 de R$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 1.798.308,11 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e oito reais e onze centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos.), para o perfeito delineamento da matéria, fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 124, Capítulo VII. Vejamos:
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de

responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude da redução dos valores dos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 1.798.308,11 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e oito reais e onze centavos).
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2FEDBB3C

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 155/2025, firmado entre as partes em data de 05 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 04 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN
Fio Forte Energia Solar LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7E5D27A0

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 108/2025

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº108/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E DILAMAR PEREIRA SCHRODER.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **DILAMAR PEREIRA SCHRODER,** Inscrita no CNPJ sob nº. 46.537.958/0001-17 com sede na Rua Principal, S504 – Sagrada Família, Planalto - PR, Planalto/PR, neste ato representado por sua representante legal Sra. **DILAMAR PEREIRA SCHRODER**, portadora do RG nº. 10.361.664-6 e do CPF nº. 083.965.629-70, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2025, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições buffet livre visando atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 04 de maio de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025, passa a ser até 04 de maio de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Quinta (valor contratual) do TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025, cujo valor global é de R$ 90.000,0 (noventa mil reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 001/2025, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00300	02.10304.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00580	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00940	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01790	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02090	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02520	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03250	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03310	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03510	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILAMAR PEREIRA SCHRODER
Dilamar Pereira Schroder

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:515C75D3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 016/2026, lavrada em 15 de junho de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de troféus e medalhas para competições e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER
LOTE 01 ITEM 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10
VALOR TOTAL: R$ 35.423,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS ME
LOTE 01 ITEM 01, 02, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
VALOR TOTAL: R$ 49.135,00 (quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais).

DATA: 15 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:119C2A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob no nº 26.626.773/0001-71.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
Constitui objeto do presente termo aditivo (prazo), conforme Memorando 13.237/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O objeto deste termo aditivo e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de **137 (cento e trinta e sete dias), sendo o contrato prorrogado até a data de 28/10/2026.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Elemento

3.3.90.39.00.00
FR 303 e CR 609

Pontal do Paraná, 15 de junho de 2026.

RENATO TRAMUJAS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:A50C2F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13506/2026 DE 11/06/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO:PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13506/2026 de 11/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
89 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	3.036,00
		Total Suplementação:	3.036,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E	
		DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
104 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.036,00
		Total Redução:	3.036,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Junho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28C29DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.507 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, *considerando as* ***Leis Municipais n.º 2.634/2024 e 2.635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a **Sra. DAIANE PEREIRA ORTIZ ,** brasileira, portadora do **RG n.º 9.949.351-8- PR** e **CPF n.º 067.818.659-60.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor a partir desta data**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1CAEEF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.505 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: "Exoneração da senhora, ROSELI WEIGERT – Conselheira tutelar Suplente, para assumir cargo de vacância de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar de Pontal do Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais, *considerando as* ***Leis Municipais n.º 2.634/2024 e 2.635/2024*** *e dá outras providências* e conforme solicitado no **Memorando n.º 304/2026.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada, a **Sra. ROSELI WEIGERT - Conselheira Tutelar Suplente**, em função do término das férias dos Conselheiros Tutelares a quem substituiu.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora, a partir de **08 de junho de 2026**.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:77538C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 414 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e conforme **Inciso "I", do Art. 8º da Lei Municipal 569 de 04 de fevereiro de 2005** e *conforme solicitado* no **Memorando nº 14.088/2026.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, a servidora municipal a Sra. **JEMIMA ALIANO,** ocupante do cargo de **Técnico em Gestão Pública**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público,** conforme lei acima especificada.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **JUNHO/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:335D4B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 415 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e conforme **Art. 7º da Lei Municipal 569 de 04 de fevereiro de 2005** e *conforme solicitado* no **Memorando nº 14.088/2026.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao servidor estatutário o Sr. **JHONATAN MESSIAS ELMATOS – Matrícula 326372 -** Ocupante do cargo de **Mecânico**, para responder como **Chefe de Divisão de Manutenção Mecânica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **JUNHO/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF03BEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 416 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso VII** e em conformidade com o **MEMORANDO Nº 3087/2026.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) Municipal ao (a) Sr (a)**. GABRIELA DA SILVA MOREIRA ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Lei acima especificada **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **JUNHO/2026,** revogando a **PORTARIA N.º 101 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F2C5BA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 417 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso IX** e em conformidade com o **MEMORANDO Nº 3087/2026.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) Municipal ao (a) Sr (a)**. STEPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Lei acima especificada **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **JUNHO/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7BE0C81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 418 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº º 462/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **MELISSA MORLO MENDES – MATRÍCULA: 320691** , ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL** , lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2025, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **11 de junho de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B02906B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 419 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais e conforme **Memorando n.º 12.529/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revoga parcialmente a PORTARIA N.º 014 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, que nomeava a servidora CHEILA CRISTINA TABORDA DROSDOSKI como Diretora da instituição de ensino - **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEÃO MARINHO, lotada na Secretaria Municipal da Educação .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de junho de 2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E15BF86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 420 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.192/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAMARGO – MATRÍCULA: 77491**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo de 16/08/2019 a 15/08/2024, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de**sta data**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D39A42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 421 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°.105/26 ,** conforme solicitado no **Protocolo nº 13.895/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME:ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA TEODORO
CLASSIFICAÇÃO:60º
ADMISSÃO:15/06/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:105/26

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CEE9404F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 422 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 6.396/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais **60 (sessenta)** dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referente a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD** constituída pela Portaria nº 259 de 08 de abril de 2026- Memorando n° 3.295 e 6396/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de junho de 2.026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E83816AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2026

DECRETO Nº 087/2026

Dispõe sobre a anulação e cancelamento do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB Ciclo 02), em acatamento à Recomendação Administrativa nº 01/2026 da 2ª Promotoria de Justiça de Porecatu, com fulcro nas Leis Federais nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024, e dá outras providências.

Agamemnom Augusto Araujo Paduan, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o recebimento da Recomendação Administrativa nº 01/2026, oriunda da 2ª Promotoria de Justiça de Porecatu – MPPR, nos autos do Procedimento Administrativo nº 0114.26.000462-6

DECRETA:

Art. 1º Fica ANULADO, para todos os efeitos legais, o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB Ciclo 02) do Município de Porecatu/PR, de valor previsto de R$ 93.000,00, acolhendo integralmente os fundamentos da Recomendação Administrativa nº 01/2026 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 2º Ficam tornados sem efeito todos os atos subsequentes praticados no referido certame, bem como suspensos quaisquer repasses financeiros a ele vinculados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (15.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:678D1FF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°60/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 60/2026
Procedimento Licitatório: 50/2026
Dispensa: 17/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ALOJAMENTO DE CÃES DO MUNICÍPIO DE PORECATU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: GONÇALVES & BARBIM LTDA.
CNPJ: 07.239.752/0001-59

Valor: **R$ 30.973,00 (trinta mil, novecentos e setenta e três reais)**.
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1907

Data de Assinatura: 15/06/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2F7A181B

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 16/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2026

Na publicação do dia 15/06/2026, edição nº 3551, página 313, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Valor: R$ 254.861,55 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Leia-se:

Valor: R$ 115.014,50 (cento e quinze mil, quatorze reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:52FD39CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2026

DECRETO Nº 82, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com os artigos 31 e 76, inciso II, ambos da Lei n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO a existência de bens móveis, equipamentos e semoventes considerados inservíveis e que não atendem ao interesse público da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não podendo se valer de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987,95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade;
CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Paraná, no Acórdão n.º 1268/07 - Tribunal Pleno, que não vislumbra a necessidade de lei específica ou genérica para alienação de bem móvel integrante do patrimônio da Administração direta, autárquica ou fundacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a alienação bens móveis, equipamentos e semoventes considerados inservíveis pelos Departamentos Municipais, constantes no Anexo I deste Decreto, através de Leilão Comum, nos termos do artigo 31 da Lei 14.133/2021.
Art. 2º Determino a estrita observância das disposições do artigo 76 da Lei n.º 14.133/2021.
Art. 3º Alienado o bem, deverá ser imediatamente comunicado ao Departamento de Administração Financeira para que proceda a desincorporação do mesmo do patrimônio municipal.
Art. 4º Em se tratando de alienação de veículo automotor, deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para que proceda a baixa do veículo em nome do Município de Porto Amazonas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Trator Agrícola New Holland, modelo TL60E.
02	Pá Carregadeira Komatsu, modelo WA200.
03	Chevrolet Montana Engesig Ambulância, placa ATG7262, ano/modelo 2010 / 2010, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 9BGXL80P0AC242266, RENAVAM 00258345136. ***Obs.:*** Possui R$ 45,85 em multas.
04	Ônibus Iveco Cityclass 70C16, placa ARH1292, ano/modelo 2009 / 2009, cor amarela, combustível diesel, chassi 93ZL68B0198408698, RENAVAM 00142672505. ***Obs.:*** Possui R$ 45,85 em multas.
05	Micro-ônibus Marcopolo Volare, placa AKG1261, ano/modelo 2002 / 2002, cor branca, combustível diesel, chassi 93PB03A2M2C007188, RENAVAM 00781502985. ***Obs.:*** Possui R$ 682,52 em multas.
06	Ford Focus 2.0L FC, placa ANW4135, ano/modelo 2006 / 2007, cor preta, combustível gasolina, chassi 8AFFZZFFC7J005785, RENAVAM 00888482000. ***Obs.:*** Possui R$ 45,85 em multas.
07	Renault Logan Authentique 1.0 16v, placa ASU6653, ano/modelo 2010 / 2011, cor branca, chassi 93YLSR6RHBJ535184, RENAVAM 00224319892. ***Obs.:*** Possui R$ 45,85 em multas.
08	Chevrolet Corsa Classic, placa ALO2789, ano/modelo 2004 / 2004, cor branca, chassi 9BGSB19E04B156866, RENAVAM 00822229480. ***Obs.:*** Possui R$ 45,85 em multas.
09	Fiat Uno Mille Fire, placa AKF7852, ano/modelo 2002 / 2002, cor cinza, combustível gasolina, chassi 9BD15802524371903, RENAVAM 00781963567. ***Obs.:*** Possui R$ 45,85 em multas.
10	Secretaria da Saúde (ar-condicionado, Cadeira odontológica, cadeira de roda, filtro de água, geladeira, bebedouro, micro-ondas, arquivo de aço, máquina de lavar roupa, fogão industrial, balança, biombo, som, bomba de vácuo).
11	Assistência Social (fogão industrial, moveis)
12	Educação e Cultura (DVD, CPU, estabilizadores, impressoras, televisor, lava jato, teclados)
13	Retroescavadeira Caterpillar, modelo 416E.
14	Retroescavadeira Randon, modelo RK406B.
15	Ônibus Scania K112 33 S, placa LZX7755, ano/modelo 1987 / 1987, cor branca, combustível diesel, chassi 9BSKT6X2BH3455595, RENAVAM 00551926341. ***Obs.:*** Débitos de licenciamento relativos à 2025 e anteriores quitados!
16	Caminhão Ford F14000, placa ACG1061, ano/modelo 1991 / 1991, cor cinza, combustível diesel, chassi 9BFXT77M3MDB63160, RENAVAM 00600961257. ***Obs.:*** Débitos de licenciamento relativos à 2025 e anteriores quitados!

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5259F100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado inicial referente à instauração de processo administrativo para análise de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva em teto/forro de gesso e sistema de calhas, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas dependências do laboratório e pavilhão.

VALOR TOTAL: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

A presente demanda decorre de necessidade administrativa do setor requisitante, relacionada ao atendimento de atividade institucional específica, cuja apuração e instrução ocorrerão no âmbito do respectivo processo administrativo.

Considerando o baixo valor, a simplicidade do objeto, a pronta execução/pagamento e a proporcionalidade do procedimento, **não será realizada divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais**, sem prejuízo da pesquisa de preços, da análise da compatibilidade do valor com o mercado e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

O presente comunicado possui caráter exclusivamente informativo, não se tratando de procedimento competitivo, edital, aviso de disputa ou chamamento público, não havendo, nesta fase, recebimento de propostas ou abertura de prazo para participação de interessados.
Este documento tem por finalidade unicamente dar publicidade ao processo administrativo em fase inicial de instrução, não representando, por si só, autorização final da contratação.

Maringá – PR, 11 de junho de 2026

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:E3A3E8D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 - PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 108/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 108/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: B. S. INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 44.132.151/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sediada em Maringá/PR, para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, configuração de rede, suporte técnico remoto e atendimento presencial, destinados ao CISPAR e ao ORCISPAR

VALOR: R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 09/06/2027

Jussara - PR, 09 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:CF389A60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2026

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antonio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Educação Física, Matemática**, **Letras e Pedagogia** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.

1. DAS VAGAS.
O processo de seleção regulado por este Edital destina-se a **formação de cadastro de reserva,** visando atender a necessidade da Administração Pública que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente teste seletivo.
1.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo.
1.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
1.3. As vagas que eventualmente não forem preenchidas pelos candidatos descritos nos itens 1.1 e 1.2 serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DA BOLSA AUXÍLIO.
O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de **R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais),** além de **R$ 15,00 (quinze) reais, a título de vale transporte.**

3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO.
3.1. Para ser admitido como ESTAGIÁRIO, o interessado deverá:
a) ser estudante do ensino superior nas áreas de **Educação Física, Matemática**, **Letras e Pedagogia,** e possuir, no mínimo, dezesseis anos completos até a data da convocação para a função de estagiário;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Município de Prado Ferreira;

4. DAS INSCRIÇÕES.
4.1. As inscrições serão realizadas do dia **16/06/2026 até 16:30 horas do dia 30/06/2026.**
4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá comparecer até a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua São Paulo, nº 191, centro, Prado Ferreira/PR, entre as 08:30 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas, e preencher o requerimento de inscrição, devendo apresentar:
4.3. Fotocópias da cédula de identidade e do CPF;
4.4. Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido.
4.5 **Cópia do histórico de desempenho acadêmico completo** (fornecido pela instituição de ensino onde o candidato encontra-se matriculado e cuja obtenção e envio até a data final da inscrição ficará sob sua exclusiva responsabilidade).

4.6. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
4.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
4.8. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.
A seleção será realizada mediante:
5.1. **Prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e peso de **40 (quarenta) pontos**, assim distribuídos:

Item	Área	Questões	Peso	Pontuação
1	Língua Portuguesa	10	1,00	10 pontos
2	Matemática	10	1,00	10 pontos
3	Informática	10	2,00	20 pontos
Total		**30**		**40 pontos**

5.1.1. Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior à 10,00 (dez) pontos.
5.1.2. **As matérias específica das áreas de Educação Física, Matemática**, **Letras e Pedagogia, serão avaliada na forma do item 5.2 (avaliação de desempenho acadêmico do último semestre).**
5.2. **Avaliação de desempenho acadêmico**, baseado **na média aritmética das notas relativas ao último semestre (julho à dezembro de 2025**), com peso de **60 (sessenta) pontos.**

Item	Teste Seletivo	Questões	Peso
1	Prova Objetiva	30	40,00
2	Avaliação Desempenho Acadêmico	-	60,00
Total			**100,00**

5.3. Será publicado edital com a classificação final dos candidatos com base na soma dos resultados dos itens 5.1.1 e 5.2.
6. PROVA OBJETIVA.
6.1. A prova objetiva será realizada na data provável de **07 de julho de 2026,** em horário e local que serão oportunamente divulgados.
6.2. A prova objetiva terá duração de 2 (duas) horas;
6.3. Não será permitida nenhuma espécie de consulta durante a realização da prova;
6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com no mínimo, 30 minutos de antecedência, portando: documento de identificação oficial com foto; caneta esferográfica da cor preta ou azul.
6.5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros);
h) Estiver fazendo uso de bonés.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1. O Resultado preliminar da seleção será publicado na data provável de **09 de julho de 2026**
7.2. Qualquer recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.

7.3. O Resultado final da seleção será publicado na data provável de **15 de julho de 2026,** mediante a publicação de edital que será disponibilizado no site oficial do Município de Prado Ferreira e afixação no prédio da Secretaria Municipal de Educação.
6.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.
6.3. Os contratos de estágio terão validade de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período, no interesse da Administração Pública.
6.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio e a este Edital.
6.5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Município de Prado Ferreira.
6.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
6.7. Publique-se.

Prado Ferreira, 15 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº: _____

Nome	
RG	
CPF	
Data de nascimento	
Filiação	
Endereço	
Email	
Telefone	
Área de formação	
Instituição de Ensino	
Atual Semestre	

Prado Ferreira, de___ _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu,_____ abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em_/_/_, no Município de_, UF , Estado Civil _____, residente _____ _____,Município de _____, RG n°_____, UF , expedida em_/_/_, órgão expedidor_____e de CPF n°_____, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa ( ) preta ( ) parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas na Lei n° 2.651/2015, no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Prado Ferreira, de___ _____de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas:

Possuo a seguinte deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Em caso de múltipla, especifique: ____
Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?
( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:

Local eData: / /2026.

Assinatura

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA
Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA
Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Raciocínio Lógico.

INFORMÁTICA
Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimentos sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores (Word, Excel, Outlook e Power Point). Navegação na Internet (Navegador Internet Explorer 9, Mozilla Firefox 38, Google Chrome 43 e suas respectivas versões posteriores). Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:50D93306

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2026

Dispõe sobre a concessão de licença indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 232/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (um) dia de licença indenizatória em favor do servidor Dr. **JOAO FERNANDO DOS REIS CARVALHO**, Procurador Geral, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000916, usufruído no dia 10/06/2026, decorrente dos haveres das Portarias nº 232/2024.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 dias do mês de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:02BF2A7B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Emprego Público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ***MARIA LUCUIA DOS SANTOS***, RG nº ***.***. 770 SSP/PR e CPF nº ***.***. 879-68, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 100085.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de junho de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:FECA32DA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 20/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 20/2026

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/ PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 52.754,18 (Cinqüenta e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos).

DATA DA SESSÃO: 19/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BA3D6CF4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA FUNCETIC – FUNDAÇÃO DE FOMENTO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E CULTURA, PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Contratada: FUNDACAO DE FOMENTO A CIENCIA, TECNOLOGIA INOVACAO E CULTURA - FUNCETIC, inscrito no CNPJ nº 47.347.477/0001-01.

Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XV, Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	33	03.002.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	34	03.002.04.122.0002.2011	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	35	03.002.04.122.0002.2011	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	290	09.001.15.452.0012.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	651	03.002.04.122.0002.2011	1057	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	653	09.001.15.452.0012.2063	1045	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	654	03.002.04.122.0002.2011	512	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	671	09.001.15.452.0012.2063	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 15 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A4A677C7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 139/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 139/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa **LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, com endereço a RUA CORONEL AUGUSTO CARLOS, 32 SALA 02 - CEP: 89620000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA** portador do CPF nº ***.***.529-06, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Dispensa nº 17/2025, firmam o presente termo aditivo a ARP nº 139/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 124, I, 'b' da Lei nº 14.133/21, fica acrescido em 25% a ARP original, objetivando a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE (A4) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pelo Sr. Antonio Carlos Dias Salvador.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 5.372,00 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 15 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA
Laluh Comercio de Artigos de Papelaria e Informatica LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8EEC576F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARAN, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARAN**, com endereço a AVENIDA PARANÁ, 794-A ANDAR 1 - CEP: 87705190 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, Paranavaí/PR, neste ato representada pelo **Sr. VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA**, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Dispensa nº 42/2025, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 289/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/21, fica acrescido o valor de R$ 33.920,00 (trinta e três mil e novecentos e vinte reais) ao contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA FAFIPA – FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ, PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA–PR, em decorrência do quantitativo de inscritos ter excedido o limite inicialmente previsto no instrumento contratual, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pelo Sr. Humberto José Pereira, no dia 01 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 15 de junho de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA
Fundacao de Apoio ao Campus de Paranavai -
Faculdade Estadual de Educacao Ciencias e Letras de Paranavaí

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:13B6B587

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 220/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 220/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 220/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E O SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, sediado à R. São Paulo, 191, Prado Ferreira - PR, 86618-000, neste ato representado pelo Sr. SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, situado a RUA CEGONHA, 100 - CEP: 86084635 - BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL VIOLIM, na cidade de Londrina/PR, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA. Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 220/2025, originário do certame na modalidade Dispensa n.º 27/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, MINISTRADOS PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE GESTANTES, SEUS ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIAS DA REDE DE PROTEÇÃO DE PRADO FERREIRA, COM FOCO NA PROMOÇÃO DO CUIDADO INTEGRAL À GESTANTE E À PRIMEIRA INFÂNCIA, celebrado em 17/09/2025, entre as partes suso mencionadas, com base na justificativa apresentada pelo Departamento de Assistência Social, anexa ao processo licitatório. O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 138, inciso II e §1.º, da Lei n.º 14.133/21, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável, nesta data, do CONTRATO nº 220/2025, firmado entre as partes em 17/09/2025.

Cláusula Segunda
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem
descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências;
I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
a) Dos vícios ocultos;
b) Da garantia da obra;
c) Da prestação de contas;
d) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de
questões anteriores a ela.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prado Ferreira/PR, 15 de junho de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Representante Legal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2DE69F6D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE PRADO FERREIRA torna pública a presente retificação do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 07/2026.
ONDE SE LÊ:
Item 04 – Mouse sem fio óptico, conexão via receptor USB, para uso em computadores.
LEIA-SE:
Item 04 – Teclado com conexão USB, padrão ABNT2, para uso em computadores
Permanecem inalterados os demais itens e condições do processo, inclusive o Item 05.
Fica reaberto o prazo para apresentação de propostas até 18/06/2026.

Prado Ferreira, 15 de junho de 2026.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do Samae

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E2F863FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 11/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa em tecnologia da informação para desenvolvimento, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva de solução tecnológica inteligente para atendimento institucional automatizado da Câmara Municipal de Quatro Barras, por meio de Inteligência Artificial integrada ao WhatsApp oficial da Câmara Municipal. A solução deverá compreender plataforma completa de atendimento automatizado institucional, utilizando Inteligência Artificial Generativa, Processamento de Linguagem Natural (NLP), categorização inteligente de demandas, triagem automatizada, painel administrativo web, dashboard gerencial, relatórios estatísticos, controle operacional, integração setorial e infraestrutura em nuvem, visando modernização dos serviços públicos legislativos, ampliação da eficiência administrativa, melhoria da comunicação institucional e transformação digital da administração pública. Conforme especificações constantes no TR. Em Consonância com o parecer jurídico76/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12h00 do dia 15/06/2026 as 12:00hs do dia 18/06/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na

CMQB .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras,15 de junho de 2026

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:3F550404

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 12/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço para o fornecimento de coquetel para de 150 pessoas, para evento de comemoração aos **65 anos de emancipação política do Município de Quatro Barras**, que vai ocorrer no dia 06/11/2026 (Sexta-feira, as 18:30 horas). Os serviços referidos a serem realizados no âmbito do Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no TR. Em Consonância com o parecer jurídico77/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12h00 do dia 15/06/2026 as 12:00hs do dia 18/06/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras,15 de junho de 2026

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:CBF36840

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11737/2026

Súmula: Exonera a Senhora TATIANE MADAI DOS SANTOS PADILHA do cargo efetivo que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora TATIANE MADAI DOS SANTOS PADILHA, CPF nº. ***.232.309-**, do cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2026.

Quatro Barras, 15 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6C557B94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11738/2026

Súmula: Exonera a Senhoa CAMILA RIBAS do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a Senhora CAMILA RIBAS, CPF nº. ***.446.109-** do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", a partir de 16 de junho de 2026.

Quatro Barras, 15 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:420328D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição sob demanda de materiais esportivos e educativos, destinados a atender as necessidades das 16 instituições de ensino (escolas e cmeis) e demais projetos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/06/2026 às 08h29 do dia 01/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 01/07/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quatro Barras, 15 de junho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EAFFD48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4207/2026
EDI FATIMA DE PAULA SANTOS - CPF. XXX.878.629-XX
I)Processo Administrativo n° 9297/2026
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE SOCIAL - SMS
III)Período de afastamento: 18/06/2026(10h) a 20/06/2026(15h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 544,06 (quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)

VI) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.720,30 (dois mil setecentos e vinte reais e trinta centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para Capacitar servidores na 10º jornada de psiquiatria da infância e adolescência, em Saco Grande/ Florianópolis.

Requerimento de Diária n° 4208/2026
RODRIGO PIRARD BASSO - CPF. XXX.233.519-XX
I)Processo Administrativo n° 9296/2026
II) Cargo do servidor: MEDICO ESPECIALISTA - SMS
III)Período de afastamento: 18/06/2026(10h) a 20/06/2026(15h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 544,06 (quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.720,30 (dois mil setecentos e vinte reais e trinta centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para Capacitar servidores na 10º jornada de psiquiatria da infância e adolescência, em Saco Grande/ Florianópolis.

Quatro Barras, 15 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:590D30C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº074/2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **PRISCILA MARIANO SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade com RG n° 9.5**.**5-7 e do CPF n° 058.***.****-27, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, de acordo com Art. 76, Inciso II e Art.83, § 1° da Lei Municipal nº 069/2003, alterado pelo Art. 2º da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 11/05/2026.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 15 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:7430821C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº.073/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 42 (quarenta e dois) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **CLEONICE CARDOSO FREIRE ZACARIAS,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 8.0**.**0-3 e do CPF nº. 042.***.***-66, referente ao período aquisitivo de **2008/2013,** conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, a partir de 16/06/2026.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 15 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:46CE36C9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 080/2026

SÚMULA: Exonera Servidor por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, o Servidor **MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 3.2**.**1-3 e do CPF n°.450.***.***-91, por motivo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** de acordo com a Portaria 070/2026, a partir de 03/06/2026.

Querência do Norte, PR, 15 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:9F477144

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº. 087/2026

SÚMULA: Exonera Servidora por Término de Contrato.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada por Término de Contrato a servidora **ANÁLIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGÉRIO** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 8.9**.**8-5 e do CPF n°064.***.***-59, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - TEMPORÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 15 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F653288B

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024 ATA DO SORTEIO 15.06.2026

ATA DE SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO DOS MEIs – CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026, às 08h 30 min, na Sala de Licitações do Município de Querência do Norte (PR), foi realizado o sorteio referente ao Credenciamento, conforme publicação constante na Edição nº 3550/2026, para definição da ordem de classificação dos Microempreendedores Individuais- MEIs.
Após a realização do sorteio, restou definida a seguinte ordem de classificação:

ORDEM	PROTOCOLO Nº	NOME	FUNÇÃO
01	923/2026	66.839.249 LUANA EUGENIA DE OLIVEIRA	Serviços de Asseio e LImpeza
02	811/2026	66.030.932 FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS	Serviços de Asseio e LImpeza
03	902/2026	53.571.784 LUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	Serviços de Asseio e LImpeza
04	815/2026	57.510.725 PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS	Serviços de Asseio e LImpeza
05	922/2026	66.680.997 JESSICA APARECIDA RAMOS DA SILVA	Serviços de Asseio e LImpeza

Registra-se que há 01 (uma) vaga para Secretaria de Educação e 01(uma) vaga para Secretaria de Saúde.
Conforme a necessidade da Administração Pública para a execução dos serviços objeto do Credenciamento nº 01/2024, deverá ser observada a ordem de classificação acima descrita para futuras convocações. Havendo novos MEIs credenciados a partir desta data, estes passarão a compor a lista de classificação após realização de novo sorteio, sendo incluídos em sequência à ordem já estabelecida.
Presentes ao sorteio as representantes das empresas:
66.030.932 FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS
57.510.725 PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS

QUERÊNCIA DO NORTE, 15 de Junho de 2026

LEANDRO LOPES DOS SANTOS

FERNANDO MIERRO P. PEIXOTO

FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS

PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0898EEB6

LICITAÇÃO
INEX 34.2026 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa 66.839.249 LUANA EUGENIA DE OLIVEIRA, CNPJ sob o nº 66.839.249/0001-01 com sede Avenida Brasil Paraná, nº. 1405, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 10.205,82 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 9,61 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;

Querência do Norte – PR, 16 de Junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:27C5B2EE

LICITAÇÃO
INEX 34/2026 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa 66.839.249 LUANA EUGENIA DE OLIVEIRA, CNPJ sob o nº 66.839.249/0001-01 com sede Avenida Brasil Paraná, nº. 1405, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 15 de Junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:56BB91DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
SERFLOR PR 218

Prefeitura Municipal de Querência do Norte PR
Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro – CEP: 87930-000
CNPJ: 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte –PR
AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, CNPJ 76.973.692/0001-16, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Autorização Florestal para corte de vegetação nativa (UAS) para obras do empreendimento viário e ponte localizado na PR-218 entre os municípios de Icaraíma/PR e Querência do Norte/PR.

Querência do Norte PR, 15 de Junho de 2026

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:802464C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 77/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 77/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jacieli Aparecida Dos Santos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 15/06/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A8EB471B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 78/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 78/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Joao Guilherme Magalhaes Mikosz
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 15/06/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C03E46B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 79/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 79/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Acir Franca Junior
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 15/06/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2224EEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 80/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 80/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Flavia Deda Taick
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 15/06/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:15F36404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 81/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 81/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Josnei Jose Ferreira Dos Santos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 15/06/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:30091823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 859 de 04 de julho de 2011. Conforme Reunião Ordinária realizada no dia 15 de Junho de 2026, Ata 03/2026.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprova o Termo de Adesão Municipal, **Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026**de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º - Aprova o Plano de Ação **Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026**de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Quitandinha, 15 de Junho de 2026.

ELIZABETE LISBOA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5D1E0581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: GOIOPEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP inscrito no **CNPJ 00.429.961/0001-16.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada Prestação de Serviços TORNO EM GERAL, SOLDA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO e CAMBAGEM para eventual Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos e Maquinários pertencente a frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste.
VALOR TOTAL DO ADITIVO LOTE Nº 02: R$ 10.400,00 (Dez mil, quatrocentos reais).
DATA DO ADITIVO: 03//06/2026
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12/06/2026 à 12/06/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de junho 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:45A1E2DD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: TIAGO NOVAK DE BARROS – ME, inscrito no CNPJ 22.893.798/0001-80.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada Prestação de Serviços TORNO EM GERAL, SOLDA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO e CAMBAGEM para eventual Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos e Maquinários pertencente a frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste.
VALOR TOTAL DO ADITIVO LOTE Nº 03: R$ R$ 18.756,20 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
DATA DO ADITIVO: 03/06/2026
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12/06/2026 à 12/06/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de junho 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:37DD7807

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Adm. Nº 045/2026

Objeto: Pavimentação de Estrada Rural com uma área de 40.110,00 m², incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Local: Estrada Rural Arapuã - Rio barreiro - Rancho Alegre.
Empresas vencedoras valor total: R$ 10.327.500,00(dez milhões e trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais):**MONSTER LTDA**(05973066000181) com os lotes: 1 no valor total de **R$ 10.327.500,00 (dez milhões e trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).**

RANCHO ALEGRE D'OESTE (PR), segunda-feira, 15 de junho de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:23A35772

EDUCAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR,** torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para AQUISIÇÃO DE CADERNOS ESCOLARES E DIÁRIOS PERSONALIZADOS para alunos e professores da rede municipal de ensino, visando atender às demandas do Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e descrições constantes neste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 16 de junho de 2026 às 08h30min do dia 26 de junho de 2026
Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 26 de junho de 2026.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 26 de junho de 2026 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 15 de junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:83BA686A

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 152/09/2026 — SME

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Rancho Alegre D´Oeste, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, Estado de PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº1936/09/2026, de 20 de maio de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Rancho Alegre D´Oeste, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui à Diretora do Departamento Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Rancho Alegre D´Oeste, referente ao decênio 2026–2036:

I — *Erica Luzia dos Santos Ferreira, Coordenadora Pedagógica*, lotada no Departamento Municipal de Educação, com atuação na área de coordenação técnica;
II —Viviana Ribeiro da Luz da Silva, Coordenadora de se Secretária Geral Escolar lotada na *Escola Municipal Manoel Medina Martins*, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;
III — Driely Fernanda Faria, Gestora do portal de transparência e prestação de contas municipais, lotada na *Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D´Oeste*, com atuação na área de planejamento público;
IV — Lucimar Sestak Lima, *gestora do setor de finanças*, lotada na *Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D´Oeste*, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;
V — Rosa Maria Polatto Pepece, *Pedagoga*, lotada na Escola Manoel Medina Martins, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;
VI — Socorro Maria Santos, Pedagoga, lotada no CMEI Pequeno Principe, com atuação na área de Educação Infantil;
VII — *Roseli Aparecida dos Santos*, Diretora, lotado(a) na Escola Manoel Medina Martins, com atuação na área de Ensino Fundamental;
VIII — *Graziele de Souza Conceição*, Diretora, lotada no CMEI Pequeno Principe, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;
IX — Eliane dos Santos Macedo Oliveira, Diretora, lotada no Colégio Estadual Rancho Alegre, com atuação na área de Gestão Escolar;

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os profissionais a seguir relacionados:

I — Vitoria Caroline Silva, estagiária, do Curso de Pedagogia;
II — Kauany Vitoria da Silva, estagiária, do Curso de Pedagogia;
III — Gabrielly Alonso Matias Oliveira, estagiária, do Curso de Pedagogia;

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 1937/09/2026, de 03 de junho de 2026, destacando-se:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Diretora do Departamento Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvana Cristina de Gois
Diretora Municipal de Educação

Rancho Alegre D´Oeste/PR, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:B1E04121

SAÚDE
PORTARIA 204/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **VAGNER DUARTE**, ocupante do cargo de **CHEFE DO SERTOR DE AGENDAMENTOS** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Concessão de diárias para participação do **3ª Reunião Ordinária da CIB-PR 2026; e Assembleia Geral Ordinária COSEMS-PR.**
III – Data: **15/06/2026** a **18/05/2026.**
IV – Cidade de **CURITIBA/PR.**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 15 de junho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:A86E71D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2026 – PSS Nº 08/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 020.xxx.xxx-70
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 1.781,36
Carga Horária Semanal: 44 HORAS
Vigência: 17/06/2026 a 16/06/2027
Data: 15/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7E6FAB5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.924/2026 15/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de hoje **15/06/2026**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Médico

Especialista – Ortopedista, referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº 168.
MÉDICO ESPECIALISTA-ORTOPEDISTA

CARLOS HENRIQUE ABREU DRIUSSI	RG Nº 2.933.735-89 SSP/SP

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3A3919D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.925/2026 15/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **ELIANE BERNARDO DA SILVA ALVES**, cadastrada sob a matrícula Nº6801, ocupante do cargo efetivo de Professor, na da data do dia de hoje 15/06/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **ADRIANA DAS NEVES FIABANE**, Matricula Nº3882 em cargo efetivo de Professor 2º padrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DF640CA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.926/2026 15/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Qualificação profissional Pós-Graduação conforme Leis complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, com fins retroativos a partir de maio de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
KARINA ELLEN DALLA ROSA	Enfermeiro	E02	F02

- CONCEDER Qualificação profissional Graduação conforme Leis complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de junho de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
JULIANA APARECIDA SERPA DANDOLINI	Técnico em Segurança e Saúde do Trabalhador	D02	E02

- CONCEDER Qualificação profissional Pós-Graduação conforme Leis complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de junho de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
DEJAIR LOCATELLI	Motorista	E02	F02

- CONCEDER Qualificação profissional Mestrado conforme Leis complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de junho de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
VITORIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER CAUS	Vigilante Sanitário	C02	G05

- CONCEDER Qualificação profissional Pós-Graduação conforme Leis complementares Nº01 e 03 de janeiro de 2022, a partir de junho de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
EDIANE FRANCIELI JONIKAITES ZEMNICZAK	Professor de Educação Artística	A02	C02

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F9E9D725

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E A ASSOCIAÇÃO MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAA DE REALEZA – PR., REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°03/2025.

Aos doze dias do mês de junho de 2026, nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, reunidos os Senhores **Paulo Cezar Casaril**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5, CPF. 368.757.329-04, na condição de Prefeito do município de Realeza/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40, e a Sra. **Fátima Luciane Candido de Moura**, portador(a) do RG nº. 9167354-1 SSP-PR, e do CPF nº. 040.687.139-60, residente e domiciliado neste Município, representante da **ASSOCIAÇÃO MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS**, CNPJ: 26.516.693/0001-63, fica à Rua Padre Fernando Zanchet, n° 2488 bairro centro município de Realeza, Estado do Paraná, CEP nº 85770-000, devidamente representada neste ato pelo Presidente da Associação, resolvem firmar por mútuo acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Termo de fomento supra mencionado que tem por objeto manutenção dos serviços de promoção do bem-estar e a longevidade dos animais do município, em especial os animais de rua, acidentados e em risco como aqueles de famílias de baixa renda, por meio de ações como castrações, vacinação, aquisição de ração para doação a tutores em situação de risco econômico e para animais em situação de abandono ou maus tratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Terceira do Termo de Fomento acima mencionado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais). Sendo que 94.356,00 (Noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais), serão provenientes de emenda impositiva da câmara municipal e o restante para completar os 204.000,00, no caso, 109.644,00 (Cento e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais), serão de recursos livres da secretaria de agricultura e meio ambiente.
3.2 – A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), em 12 mensalidade após a formalização do Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	**Grupo da fonte**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**
815	Exercício	05.001.20.606.2001.2130.3.3.50.43.00.00	000

775	Exercício	05.001.20.606.2001.2125.3.3.50.43.00.00	000

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

REALEZA, EM 15/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Associação Melhores Amigos Dos Animais
Representante:
FÁTIMA LUCIANE CANDIDO DE MOURA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3C624D9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PE 12

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 108/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH
OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de recargas de gás de cozinha e botijões, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
VALOR TOTAL: R$287.805,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 109/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ADR TRANSPORTES LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de recargas de gás de cozinha e botijões, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
VALOR TOTAL: R$1.758,00 (Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:67F49829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 012, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação da medida cautelar de afastamento e a reassunção do mandato de Vereador e da função de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença pelo Vereador Marcos Antônio Valandro.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, por força de decisão judicial proferida em 17/02/2026 pela Vara Criminal da Comarca de Marmeleiro/PR, o Vereador Marcos Antônio Valandro foi afastado cautelarmente do cargo de Vereador e da função de Presidente da Câmara Municipal de Renascença;

CONSIDERANDO que, em 15/06/2026, a MM.ª Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Marmeleiro/PR proferiu decisão deferindo parcialmente o pedido da defesa para revogar a medida cautelar de afastamento do requerido do cargo de Vereador e da função de Presidente da Câmara Municipal de Renascença/PR, mantidas as demais medidas protetivas de urgência anteriormente deferidas;

CONSIDERANDO que a decisão judicial de revogação da medida cautelar produz efeitos imediatos, cessando o impedimento ao exercício do mandato e da função de Presidente, na data de sua prolação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a cessação do afastamento cautelar do Vereador Marcos Antônio Valandro do cargo de Vereador e da função de Presidente da Câmara Municipal de Renascença, em virtude de decisão judicial de revogação da medida cautelar proferida em 15/06/2026 pela Vara Criminal da Comarca de Marmeleiro/PR.

Art. 2º Reconhecer a reassunção, a partir desta data, pelo Vereador Marcos Antônio Valandro do mandato de Vereador e da função de Presidente da Câmara Municipal de Renascença.

Art. 3º Determinar a comunicação desta decisão ao Juízo da Vara Criminal da Comarca de Marmeleiro/PR, bem como a todos os Vereadores desta Casa e à Secretaria da Câmara Municipal, para as providências administrativas necessárias.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos 15 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente em Exercício

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:2B042A21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01 /2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

A Prefeitura Municipal de Renascença, mantenedora da Escola Municipal Professora Ida Kummer- EI EF, em uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CEE/CP/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 46/2026 – NRE, Francisco Beltrão – Pr.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico, da Escola Municipal Professora Ida Kummer- EI EF do município Renascença, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico, homologado por este Ato de Homologação entra em vigor excepcionalmente a partir do ano letivo de 2026, ficando revogado o Ato de homologação nº 01/2021/SME e disposições em contrário.
Renascença, 06 de junho de 2026

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:1BC94DA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº02 /2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA.

A Prefeitura Municipal de Renascença, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, em uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CEE/CP/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 47/2026 – NRE, Francisco Beltrão – Pr.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico, do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol do município Renascença, com a oferta de Educação Infantil.
Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico, homologado por este Ato de Homologação entra em vigor excepcionalmente a partir do ano letivo de 2026, ficando revogado o Ato de homologação nº 01/2025-PM/SME e disposições em contrário.
Renascença, 06 de maio de 2026

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:82946627

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 3/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2026**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização da Conferência Municipal de Saúde, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO: **ANG INSTRUCAO DE CURSOS E TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.758.135/0001-28, com sede na Rua André Gallo, nº 101, Apto 208, Bl 01, Bairro Vale dos Tucanos, Município de Londrina, estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 15 de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9B9733B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos fora do munícipio de Renascença-PR, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Renascença/PR, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 junho de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 15 de junho de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:3A1FFE8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Torno pública a Homologação do Concorrência Eletrônica nº 006/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada vicinal municipal, com 18.528,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, cordão lateral em concreto pré-moldado, pavimentação com pedras irregulares do tipo basáltica, compactação, contenção e enleivamento lateral,** em favor da seguinte empresa:
PEDREIRA PALMA SOLA LTDA, no valor total de R$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais).

Renascença, 10 de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B133D110

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, de 15 de junho de 2026, atendendo solicitação das Secretarias solicitantes, no uso de suas atribuições a **Sra. FABIELI MANFREDI,** Prefeita Municipal, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R$ 164.485,40 (cento e sessenta e quatro mil com quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de combustíveis veiculares, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Renascença/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO: **VIA MAIS REDE DE POSTOS S.A.** inscrita no CNPJ nº 09.273.885/0024-63, Rod. BR 483, SN, KM 377, Trevo, cidade de Renascença, estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença – Pr, 15 de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:5E6BBB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº22/2026, cujo objeto é o visa a " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO", sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/06/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/06/2026 08:29
INÍCIO DISPUTA: 30/06/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 139.137,30 (cento e trinta e nove mil cento e trinta e sete reais e trinta centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu – PR,15 de junho de 2026

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 32/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:5F2FA5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - RESOLUÇÃO Nº04 DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 678/2010;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";
Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas; Considerando que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção da população idosa alcançou em 2020, 29.9 milhões;
Considerando a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
DELIBERA:
Art. 1º – Pela aprovação do Termo e Plano de Ação dos recursos que tem como objeto a Adesão ao**Incentivo para Apoio à estruturação do Programa Universidade Aberta para a Pessoa idosa - UNAPI– Del. 019/2026**de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa. Aprovados em reunião no dia 15 de junho de 2026 na Ata nº 60/2026.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 15 de junho de 2.026

ADÃO AILSON CHAGAS
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:02CFD485

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 86/2026 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO N° 86/2026

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL A ÁREA MUNICIPAL DE RECEPÇÃO E ESTOCAGEM DE MATERIAL INERTE PARA REAPROVEITAMENTO EM OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social a área destinada à recepção, armazenamento temporário e reaproveitamento de material mineral inerte (solo, cascalho e fragmentos rochosos), visando atender as necessidades de manutenção das estradas rurais e demais obras públicas municipais.

Art. 2º O empreendimento localiza-se em imóvel público municipal matriculado sob nº 5867.

Art. 3º O material recebido será exclusivamente constituído por solo, cascalho e fragmentos rochosos, vedado o recebimento de resíduos sólidos urbanos, resíduos industriais, resíduos perigosos ou materiais contaminados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 12 de Junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:D87A15F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164 - CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MJ&T SERVIÇOS DE BUFFET & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.002.783/0001-62, com sede na RUA CORONEL LUIZ LUSTOSA, 2231 - CEP: 85015344 - BAIRRO: BATEL.
LICITAÇÃO: Credenciamento 4/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:15 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 15 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F8CE7329

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165 - CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JURANDIR ORTEGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.780.815/0001-18, com sede na R XAVIER DA SILVA , 297 SL 03 - CEP: 85012210 - BAIRRO: TRIANON.
LICITAÇÃO: Credenciamento 4/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:15 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 15 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:785B0CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166 - DISPENSA N.º 008/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ORIGINAL MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.083.334/0001-31, com sede na ROD SC 160, SN - CEP: 89871000 - BAIRRO: AREA INDUSTRIAL.
LICITAÇÃO: Dispensa 8/2026
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 32.450,00(Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:15 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 15 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:5CE45D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
05º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
05º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 44/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **RIO AZUL TELECOM LTDA – ME**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei no 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO contratual, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vencer em 21 de julho de 2027.
ASSINATURA: 11/06/2026.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ROLANDO THOMAZ
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:2D4A020B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 22/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO *DISPENSA* **Nº 22/2026**
OBJETO: **ADESÃO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO AZUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VIGÊNCIA ATÉ DEZEMBRO DE 2026, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 07/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Equipe de Apoio Nomeada Pela Portaria nº 06/2025, resolve:, **Homologar e Adjudicar** o Processo Licitatório nº 22/2026, em favor das seguintes empresas: **CONSORCIO PARANÁ SAÚDE** no valor de 450.000,00.

Rio Azul, 15 de junho de 2026.

Município de Rio Azul
LEANDRO JASINSKI
Contratante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:D75C8F4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
O Município de Rio Azul/PR torna público que, por decisão da Autoridade Competente, foi ANULADO o Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2026, cujo objeto consistia na contratação visando à operacionalização da Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde – SUS, em razão da constatação de erro nos valores que instruíram o procedimento, comprometendo sua adequação ao Convênio nº 01/2026 e a regularidade do processo administrativo.

A anulação foi fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no princípio da autotutela administrativa.

Rio Azul, 11 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:AC48EF84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO CELETISTA Nº 02/2026

RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Rio Azul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro de servidores do Município de Rio Azul, de acordo com as Tabelas 3.1 e 3.2, deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Rio Azul.

LEIA-SE:
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob **regime celetista**, no quadro de servidores do Município de Rio Azul, de acordo com as Tabelas 3.1 e 3.2, deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Rio Azul.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Azul, 13 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:08B6A04F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO Nº 01/2026

ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

O Prefeito do Município de Rio Azul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO ANEXO I REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**, para o fim de **incluir** no Anexo I, os requisitos e atribuições dos cargos de **Médico Veterinár**io **e Técnico em Higiene Bucal**, conforme segue:

NÍVEL SUPERIOR

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Requisitos: Escolaridade: curso superior de Medicina Veterinária e inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.
Atribuições:
1 - Descrição Sumária
ü Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, apri-moramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.
2 - Descrição Detalhada
ü Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relaciona-dos à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a pro-dutividade do rebanho;
ü Elabora e executa projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos disposi-tivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos;
ü Efetua profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
ü Realiza exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;
ü Promove o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária;
ü Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade;
ü Promove a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente;
ü Pratica clínica médica veterinária em todas as suas especialidades;
ü Contribui para o bem-estar animal;
ü Pode promover saúde pública e defesa do consumidor;
ü Exerce defesa sanitária animal;
ü Desenvolvem atividades de pesquisa e extensão;
ü Atua nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos;
ü Fomenta a produção animal;
ü Atua nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental;
ü Elabora laudos, pareceres e atestados;
ü Assessora a elaboração de legislação pertinente;
ü Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Iniciativa/Complexidade: tarefas especializadas e complexas, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante aperfeiçoamento e atualização, iniciativa e discernimento para tomada de decisões.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM HIGIÊNE DENTAL
Requisitos: Ensino médio completo, curso específico de Técnico em Higiene Dental e inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.
Atribuições:
1 - Descrição Sumária
ü Planeja o trabalho técnico-odontológico.
2 - Descrição Detalhada
ü Planeja o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde;
ü Previne doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
ü Confecciona e repara próteses dentárias humanas, animais e artísticas;
ü Executa procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista

ü As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança e desempenha outras atribuições da administração pública, decorrentes de normas legais;
ü Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
3 - Especificações
Iniciativa/Complexidade: recebe instruções e supervisão constantes.

Rio Azul, 13 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3D5CCF8B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO Nº 01/2026

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

O Prefeito do Município de Rio Azul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: AGENTE FISCAL
Conhecimentos Específico: Tributos: espécies tributárias, características dos tributos, sujeito passivo, domicílio tributário, fato gerador, obrigação tributária, lançamento dos tributos, administração tributária, fiscalização tributária, dívida ativa, certidão de situação fiscal, extinção, suspensão e exclusão do crédito tributário, denúncia espontânea e sigilo fiscal. Código Tributário Nacional, dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil sobre tributos, legislação federal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Código Tributário Municipal, Código de Posturas Municipal, legislação tributária municipal, obrigações acessórias inerentes aos tributos municipais, Simples Nacional – Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nota fiscal eletrônica. Conhecimentos básicos de auditoria. Conhecimentos básicos de Contabilidade. Livros e documentos fiscais e contábeis. Competência tributária, procedimentos de fiscalização e repartição de tributos entre os Entes Públicos. Lei Federal nº 8.137/1990 – crimes contra a ordem tributária. Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 79/1998.

LEIA-SE:

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: AGENTE FISCAL
Conhecimentos Específico: Lei Orgânica do Município. Lei de Zoneamento do Município. Legislação Ambiental. Código de Obras e Posturas do Município. Cálculo de Áreas. Interpretação de Projetos e Mapas Urbanos. Desenho Técnico. Normas de segurança e saúde no trabalho – Aplicáveis à fiscalização de obras e posturas: Norma Regulamentadora NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Norma Regulamentadora NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Norma Regulamentadora NR 35 – Trabalho em Altura. Mecânica dos Solos. Lei Federal nº 14.133/2021. Lei Federal n.º 10.520/02. Lei Complementar nº 101/2000. Atos administrativos: Conceito, perfeição, requisitos, elementos, pressupostos, vinculação e discricionariedade. Revogação. Invalidade. Contrato atrativo: alterações, extinção, prazo e prorrogação, formalidades, pagamentos e equilíbrio econômico financeiro. Bens Públicos: conceito, classificação, regime jurídico, aquisição de bens móveis e imóveis, alienação de bens. Serviços Públicos: Conceitos e natureza, modalidades e formas de prestação. Noções gerais de Direito Administrativo. Noções gerais de administração pública: contabilidade, finanças, orçamento, tributação, recursos humanos, licitações e contratos administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Noções básicas de Informática.

Rio Azul, 13 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:95C8E6D3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 122/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ALBARI LINHARES,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão do Departamento de Limpeza Pública, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:4AC648EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 05 DE 15 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDI Nº 05 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe da aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação Nº 019/2026 da CEDIPI/PR incentivo do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - UNAPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 8.742/1993**, **Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006** e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 15 de junho de 2026, constante na Ata nº 129 - CMDI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação da **Deliberação 019/2026 da CEDIPI/PR** incentivo do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - UNAPI.

Art. 2º A Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR aprova o Incentivo de Custeio do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI), destinando recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa aos municípios participantes para manutenção e execução das atividades educacionais, culturais e de convivência voltadas à população idosa, visando promover o envelhecimento ativo, a inclusão social e o fortalecimento da cidadania da pessoa idosa no Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Rio Azul – PR, 15 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:30F02599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 47/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Decreto nº 47/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de até R$ 2.132.492,00 (dois milhões cento e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo art. 8° da Lei Municipal n° 767/2025 – LOA e seus incisos, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.132.492,00 (dois milhões cento e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais).

Suplementação			
05		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS P	
05.001.15.452.2007.2.021.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	
187 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	388.800,00
190 - 3.3.90.30.00.00	1512	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
191 - 3.3.90.30.00.00	10659	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
189 - 3.3.90.30.00.00	1511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.10.301.2009.2.024.		ATENÇÃO PRIMÁRIA	
788 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	910.000,00
789 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000,00
790 - 4.4.90.52.00.00	6518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.692,00
385 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total Suplementação:	2.132.492,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.132.492,00 (dois milhões cento e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.1.1.3.03.41.01.010 IMPOST-O SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		100.000,00
1.1.2.2.01.01.00.000 TAXAS-PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		20.000,00
1.6.2.1.01.21.00.000 SERVIÇ-OS DE NAVEGAÇÃO NAVAL - PRINCIPAL		15.000,00
1.7.1.1.52.01.00.000 COTA-P-ARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		20.000,00
1.7.1.2.52.41.00.000 COTA-P-ARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		60.000,00
1.7.1.3.50.11.00.000 Transfe-rências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações		1.300.000,00
e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P		
1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-P-ARTE DO ICMS - PRINCIPAL		243.800,00
1.7.2.1.52.01.00.000 COTA-P-ARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		10.000,00
1.7.2.1.53.01.00.000 COTA-P-ARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		13.000,00
1.7.2.3.50.01.01.000 Transfe-rências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio		100.000,00
2.4.1.1.50.11.00.000 TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE		250.692,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P		
Total:		2.132.492,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 08 junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B6241171

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 49/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Decreto nº 49/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de até R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo art. 11° da Lei Municipal n° 767/2025 – LOA e seu parágrafo, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Suplementação			
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.10.122.2009.2.023.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
362 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.001.10.302.2009.2.026.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
422 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
419 - 3.3.71.70.00.00	1039	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
Total Suplementação:			445.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.10.301.2009.2.024.		ATENÇÃO PRIMÁRIA	
388 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	320.000,00
381 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.001.10.303.2009.2.027.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
435 - 3.3.90.32.00.00	1039	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Redução:			445.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:387A947C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 160/2026- RH

PORTARIA Nº. 160/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SIMONE TEIXEIRA DA SILVA, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 11/02/2025 à 10/02/2026, a partir do dia 15 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:41EB682E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 161/2026- RH

PORTARIA Nº. 161/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ANTONIO DA SILVA RAIMUNDO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 20/02/2025 à 19/02/2026, a partir do dia 16 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná ,aos 15 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C09F2B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2026
A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/PR, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa de Licitação com critério de julgamento de **menor preço**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Higiene e Limpeza**, conforme especificações do Termo de Referência.
Plataforma Eletrônica: O procedimento será realizado integralmente por meio da plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras), no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.
Prazo para Cadastramento de Propostas e Documentos: O período para recebimento das propostas e documentos terá início às 09h00min de **16/06/2026** e encerramento às 09h00min de **19/06/2026**, exclusivamente via plataforma BNC.
Data e Hora da Disputa de Lances: Início às 09h00min do dia **19/06/2026**, com encerramento às 15h00min do mesmo dia.
Obtenção do Edital: O Edital completo e seus anexos (Termo de Referência, Minuta do Contrato, etc.) estão disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos:

•Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br

•Site da Câmara Municipal: https://www.riobrancodosul.pr.leg.br/

•Plataforma BNC: www.bnc.org.br (buscar pela licitação do Município)

Esclarecimentos: Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser enviados por meio da plataforma BNC.

Rio Branco do Sul, 15 de junho de 2026.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria Nº 38/2025

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:DD3EE3C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.562/2026

"Institui e instaura o procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Rio Branco do Sul/PR, referente ao Núcleo Urbano Informal PAC Jardim Nodari (Nodari II), e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente.
CONSIDERANDO A existência do Núcleo Urbano Informal PAC Jardim Nodari (Nodari II), localizado em área urbana consolidada e passível de regularização fundiária de interesse social (REURB-S);

CONSIDERANDO A Regularização Fundiária Urbana – REURB constitui instrumento jurídico, urbanístico, ambiental e social destinado à incorporação de núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

CONSIDERANDO O Contrato Administrativo nº 382/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 015/2025, que tem por objeto a execução de ações de Regularização Fundiária Urbana (REURB-S) no Município de Rio Branco do Sul/PR. Sendo que o Plano de Trabalho estabelece as etapas técnicas, sociais, urbanísticas, administrativas e

jurídicas necessárias à regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal PAC JARDIM NODARI II, a serem realizadas pela empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.522.473/0001-66.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Rio Branco do Sul/PR, referente ao Núcleo Urbano Informal PAC Jardim Nodari (Nodari II).

Art. 2º O procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB tramitará no âmbito da Administração Municipal.

Art. 3º Fica estabelecido que a modalidade da regularização fundiária será classificada como REURB-S (interesse social), conforme diretrizes do contrato e do Termo de Referência, podendo ser ratificada mediante análise técnica e jurídica.

Art. 4º A execução das atividades técnicas será realizada por empresa contratada, cabendo à Administração Municipal:

I – condução do procedimento administrativo;
II – análise e aprovação dos produtos técnicos;
III – articulação institucional;
IV – emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5º Na regularização fundiária poderão ser flexibilizadas exigências urbanísticas e edilícias, conforme art. 11, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Art. 6º As áreas públicas definidas no Projeto de Regularização Fundiária passarão a integrar o domínio público municipal.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – analisar os produtos técnicos;
III – conduzir o processo administrativo;
IV – promover a integração com demais órgãos.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, conforme legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul/PR, em 11 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:955806BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.565/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 76.467,20 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 76.467,20 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária: 16.004	Departamento de Frotas	
Funcional Programática: 16.004.0004.0122.0002.2008	**Atividade:** Ações de gestão do patrimônio, almoxarifado, fiscalização de contratos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 76.467,20
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 76.467,20		

Art. 2º. Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária: 16.003	Departamento de Pavimentação	
Funcional Programática: 16.003.0015.0451.0004.2025	**Atividade:** Ações de pavimentação urbana, recapeamento e tapa buracos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 76.467,20
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 76.467,20		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:67F1BE13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.566/2026

"Dispõe sobre nomeações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **LUIS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS**, portador do CPF n° 092.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Gerente de Atividades Operacionais, simbologia DAI-6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º Fica nomeada **MYLLENA VALERIA LESNIOVISKI**, portadora do CPF n° 125.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Chefe de Atividades Administrativas, simbologia DAI-5, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 3º Fica nomeado **MATHEUS VAZ LIMA**, portador do CPF n° 098.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Gerente de Atividades Operacionais, simbologia DAI-6, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 4º Fica nomeado **ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR**, portador do CPF n° 064.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Gerente de Atividades Técnicas, simbologia DAI-2, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8EBADC0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.567/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0122.0008.2056	**Atividade:**Políticas públicas de ação social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 40.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9CF47D38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.568/20216

"Estabelece os Procedimentos e Regulamento para a realização da Audiência Pública destinada à apresentação e validação da proposta da Lei de Bairros do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.".

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece o Procedimento e Regulamento para a realização da Audiência Pública destinada à apresentação e validação da proposta da Lei de Bairros do Município de Rio Branco do Sul.

§ 1º A Audiência Pública é aberta a todos os interessados, independentemente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, aos quais será garantida a participação ativa, conforme disciplinado por este Decreto.

§ 2º Os documentos e a proposta de Lei de Bairros a serem debatidos na respectiva Audiência Pública serão apresentados e explanados para conhecimento de todos durante sua realização.

Art. 2º A Mesa Diretora da Audiência Pública será composta por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, representante da Procuradoria Geral do Município, representante da Câmara Municipal, vereadores e demais autoridades, lideranças comunitárias e demais membros convidados.

Art. 3° A presidência da Mesa Diretora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a quem caberá:

I – Coordenar a Audiência Pública e conduzir os trabalhos de acordo com a programação estabelecida;
II – Apresentar aos participantes o Regulamento da Audiência;
III – Zelar pela ordem e disciplina na Audiência, garantindo a participação de todos os interessados;
IV – Conduzir a ordem das manifestações dos participantes;
V – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou eventual postergação da sessão;
VI – Encerrar a Audiência Pública, quando esgotados os temas da programação ou o tempo estabelecido para sua realização.

Art. 4° Todos os interessados poderão participar da Audiência Pública mediante manifestações verbais, observadas as disposições deste regulamento.
§ 1º Os interessados em se manifestar deverão preencher ficha de inscrição disponibilizada durante a Audiência Pública.
§ 2º As manifestações ocorrerão após a apresentação técnica da proposta e seguirão a ordem de inscrição.
§ 3º Será disponibilizado microfone aos participantes inscritos para realização das manifestações.
§ 4º Cada manifestação terá duração máxima de 3 (três) minutos, não sendo permitida a cessão de tempo a outro participante, de modo a garantir o cumprimento da programação estabelecida.
§ 5º A Mesa Diretora poderá, a seu critério, conceder tempo adicional para esclarecimentos técnicos ou respostas a questionamentos específicos, visando aprofundar o debate e dirimir dúvidas

Art. 5° A participação presencial está limitada à capacidade máxima de lotação do local de realização da Audiência Pública.
§ 1º O preenchimento das vagas será feito de forma sequencial, seguindo a ordem de chegada dos participantes.
§ 2º O local será acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo sua segurança e autonomia na utilização dos espaços, equipamentos e serviços.

Art. 6° Em caso de ocorrências imprevistas que inviabilizem a realização ou condução da Audiência Pública no local previamente definido, a Administração Municipal deverá comunicar imediatamente os participantes.
Parágrafo único. Em caso de necessidade de suspensão da Audiência Pública durante a realização dos trabalhos, tal medida será decidida pelo Presidente da Mesa, que deverá comunicar os presentes e definir nova data e local para sua realização.

Art. 7º No início do evento, os participantes deverão identificar-se e assinar a lista de presença, informando:
I – Nome legível;
II – Endereço eletrônico (e-mail) ou telefone;
III – Município de residência;
IV – Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local visível e acessível aos participantes.

Art. 8º A Audiência Pública terá início pontualmente às 18h00 (dezoito horas) e seguirá, minimamente, a seguinte programação:
I – Identificação e entrada dos participantes;
II – Abertura do evento e leitura do regulamento, podendo ser dispensada a critério do Presidente da Audiência Pública;
III – Apresentação técnica da proposta da Lei de Bairros;
IV – Manifestações dos participantes;
V – Deliberação sobre as contribuições apresentadas;
VI – Apresentação da proposta consolidada;
VII – Manifestação dos participantes quanto à concordância com a proposta;
VIII – Considerações finais;
IX – Encerramento do evento.
Parágrafo único. O período destinado às manifestações e demais participações públicas ocorrerá até o encerramento da Audiência Pública, previsto para as 20h30 (vinte horas e trinta minutos), podendo ser prorrogado por deliberação do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 9º As contribuições, sugestões e manifestações apresentadas durante a Audiência Pública serão registradas em ata e analisadas pela Mesa Diretora, podendo resultar em ajustes na proposta de divisão dos bairros e no respectivo Projeto de Lei.
§ 1º As contribuições que apresentarem justificativas técnicas, históricas, territoriais ou comunitárias pertinentes poderão ser acolhidas pela Mesa Diretora durante a realização da Audiência Pública.
§ 2º As alterações eventualmente acolhidas serão apresentadas aos participantes antes do encerramento da Audiência Pública.

Art. 10º Os interessados em se manifestar deverão realizar inscrição prévia mediante preenchimento de ficha disponibilizada pela organização da Audiência Pública.
§ 1º Será aceita apenas uma inscrição por participante, observada a ordem de preenchimento das fichas.
§ 2º Caso o participante se desvie do tema em debate ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Mesa poderá adverti-lo, cessar-lhe a palavra ou determinar sua retirada do recinto.

Art. 11 Concluídas as manifestações e deliberações sobre as contribuições apresentadas, a Mesa Diretora apresentará a versão final da proposta de divisão dos bairros e do respectivo Projeto de Lei.
§ 1º A proposta final será submetida à manifestação dos participantes presentes, por aclamação ou outro meio definido pela Mesa Diretora.
§ 2º O resultado da manifestação será registrado em ata, considerando-se aprovada a proposta que obtiver concordância da maioria dos participantes presentes.
§ 3º A proposta aprovada na Audiência Pública servirá de base para o encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12 Após a manifestação dos participantes e o registro do resultado em ata, serão realizadas as considerações finais e a Audiência Pública será encerrada.

Art. 13 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Mesa Diretora da Audiência Pública.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5237798E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.569/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 10 de junho de 2026, do cargo de Gerente de Atividades Operacionais, o servidor **MIGUEL DE FATIMA DE BONFIM**, com matrícula funcional n° 95707, nomeado através do Decreto n° 7.833/2025, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9644D0AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.570/2026

"Dispõe sobre exonerações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 15 de junho de 2026, do cargo de Chefe de Atividades Administrativas, a servidora **DANIELE PINHEIRO DA LUZ**, com matrícula funcional n° 95258, nomeada através do Decreto n° 7.683/2025, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Fica exonerada, a partir de 15 de junho de 2026, do cargo de ouvidor Geral, a servidora **ANA CLARA FREITAS DE LARA**, com matrícula funcional n° 95531, nomeada através do Decreto n° 8.525/2026, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A94CAC35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.571/2026

"Dispõe sobre nomeações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **DANIELE PINHEIRO DA LUZ**, portadora do CPF n° 041.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Ouvidor Geral, simbologia OUV, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 16 de junho de 2026.

Art. 2º Fica nomeada **ANA CLARA FREITAS DE LARA**, portadora do CPF n° 072.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Chefe de Atividades Administrativas, simbologia DAI-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 16 de junho de 2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F7CF2081

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 010/2026 – 18ª CONVOCAÇÃO –PSS Nº 002/2025– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – CONVOCAR o candidato, a seguir relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 - SEMSA:

Cargo/Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	MODALIDADE
25º	**MARIA JOSÉ CARVALHO DE FARIA**	**16/10/1969**	**AC**
26º	**NADIA GUIMARÃES SERAFIM**	**15/12/1987**	**AC**
27º	**DAIR DE ATAIDE**	**27/09/1973**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2-Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **16/06/2026 à 22/06/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 15 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D14CD1BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 011/2026 – 18ª CONVOCAÇÃO –PSS Nº 001/2025– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – CONVOCAR o candidato, a seguir relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - SEMED:

Cargo/Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
11º	**PATRICK CHIARETTO E SILVA**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **16/06/2026 à 22/06/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
j) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
k) Número do PIS/PASEP;
l) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório
Os candidatos convocados na modalidade PcD deverão cumprir o disposto no item 3.11.6 do edital de abertura do referido Processo Seletivo Simplificado.

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 15 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1FBE13A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.564/2026

"Declara de Utilidade Pública Municipal a AMPEC VALE DO RIBEIRA – Associação de Micro e Pequenas Empresas do Vale do Ribeira/PR, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **AILTON LUIZ NODARY**, Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **"AMPEC VALE DO RIBEIRA – Associação de Micro e Pequenas Empresas do Vale do Ribeira/PR**", entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.252.834/0001-16, com sede na Rua Parigot de Souza, nº 227, Centro, no município de Rio Branco do Sul/PR.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I – Substitua os fins constantes de seu estatuto ou deixe de cumprir as disposições estatutárias;
II – Altere sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao órgão competente da Administração Pública Municipal;
III – Deixe de apresentar, quando solicitado, o relatório anual de atividades.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 10 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C22199F2

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 025/2025

Contrato: 158/2025. **Modalidade:** Processo De Inexigibilidade 025/2025. **Objeto:** Contratação de Professor de Fanfarra para a formação e desenvolvimento de uma banda marcial na cidade de Rio Branco do Sul, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Leis Federais nº 14.399/2022 e 14.903/2024). **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** ARTEMUS PRODUCOES CULTURAIS LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 144.000,00. **Motivo:** Prorrogar o prazo por 36 meses. **Prazo de Execução:** 16/06/2026 à 15/06/2029. **Vigência:** 14/10/2029. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal de Contrato**: Jonas Augusto Da Silva. **Data da ratificação:** 15/06/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:390B5D93

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2025

Contrato: 289/2025. **Modalidade:** Dispensa De Licitação 038/2025. **Objeto:** Contratação Para Elaboração De Projetos De Terraplanagem, Estabilização De Aterros Geométrico,Drenagem, Pavimentação, Estrutural E Fundações Do Jardim Record, Bairro Nodari 2. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Universidade Livre Do Meio Ambiente Unilivre. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditivo Prazo 090 dias. **Prazo de Execução:** 03/05/2026 – 31/07/2026. **Vigência:** 03/08/2026 – 31/10/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano. **Fiscal de Contrato**: Edvando Eduardo Gomes da Silva. **Datada ratificação:** 15/06/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:19493A7E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITAMENTO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2024

Contrato: 347/2024. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 013/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas - Pavimentação das Ruas Pastor Vitório Geia de Faria e Pernambuco. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Florenza Serviços De Urbanização Ltda. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditivo Prazo. **Prazo de Execução e Vigência Encerra-se:** 07/09/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal de Contrato**: Cleverson Fernando Kvas. **Data da ratificação:** 15/06/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:16E55362

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITAMENTO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2021

Contrato: 050/2021. **Modalidade:** Dispensa De Licitação n° 030/2021. **Objeto:** Locação de imóvel situado na Estrada Principal da Ribeira, zona rural do Município de Rio Branco do Sul-PR, destinado ao Correio Comunitário. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/93. **Contratado:** Dirceu Coutinho. **Valor do aditamento:** R$ 9.647,76. **Motivo: Prorrogar** o prazo em 12 (doze) meses e **Reajustar** o preço em 4,44%, conforme índice IPCA. **Prazo de Execução:** 16/04/2026 a 15/04/2027. **Vigência:** 14/08/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato**: Ana Paula Puka. **Data da ratificação:** 15/06/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EF0CB41C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITAMENTO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2021

Contrato: 050/2021. **Modalidade:** Dispensa De Licitação n° 030/2021. **Objeto:** Locação de imóvel situado na Estrada Principal da Ribeira, zona rural do Município de Rio Branco do Sul-PR, destinado ao Correio Comunitário. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/93. **Contratado:** Dirceu Coutinho. **Valor do aditamento:** R$ 9.647,76. **Motivo: Prorrogar** o prazo em 12 (doze) meses e **Reajustar** o preço em 4,44%, conforme índice IPCA. **Prazo de Execução:** 16/04/2026 a 15/04/2027. **Vigência:** 14/08/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato**: Ana Paula Puka. **Data da ratificação:** 15/06/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2C5907A6

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ADITAMENTO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2022

Contrato: 080/2022. **Modalidade:** Dispensa De Licitação n° 024/2022. **Objeto:** Locação de imóvel sediar a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/93. **Contratado:** Maria Antonia Costa Jovinski. **Valor do aditamento:** R$ 52.397,28. **Motivo: Prorrogar** o prazo em 12 (doze) meses e **Reajustar** o preço em 4,44%, conforme índice IPCA. **Prazo de Execução:** 31/03/2026 à 30/03/2027. **Vigência:** 30/07/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato**: Ligia Maria Costa. **Data da ratificação:** 15/06/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C61AE406

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pacote turístico completo, incluindo transporte rodoviário executivo, bilhetes para passeio de trem, alimentação e seguro viagem, destinado a 30 pessoas idosas e 3 servidores acompanhantes, em excursão para o município de Morretes/PR.",** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do Objeto:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pacote turístico completo, incluindo transporte rodoviário executivo, bilhetes para passeio de trem, alimentação e seguro viagem, destinado a 30 pessoas idosas e 3 servidores acompanhantes, em excursão para o município de Morretes/PR.	**33**	**R$ 727,27**	**R$23.999,91**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/06/2026.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br,, ou ellisdonato.rbs@gmail.com até a data limite dia **19/06/2026** às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br,, ou ellisdonato.rbs@gmail.com bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:190C5187

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Extrato: Contrato nº 113/2026. **Modalidade**: Concorrencia Eletrônica nº 006/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de oficinas de musicalidade e práticas artísticas no âmbito do Projeto Musicalidade, integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato**: **REGINALDO LIBERATO - TRANSPORTES E EVENTOS**. **Valor Total do Contrato**: R$ 54.445,00. Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Prazo de Execução do Contrato: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência do Contrato: da data de assinatura até 26/09/2027. Fiscal de Contrato: Eloina Chechi de Cristo. Data de Assinatura: 11/06/2026.

Extrato: Contrato nº 114/2026. **Modalidade**: Concorrencia Eletrônica nº 006/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de oficinas de musicalidade e práticas artísticas no âmbito do Projeto Musicalidade, integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato**: **NOVO SABER CURSOS & TREINAMENTOS LTDA**. **Valor Total do Contrato**: R$ 119.040,00. Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Prazo de Execução do Contrato: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência do Contrato: da data de assinatura até 26/09/2027. Fiscal de Contrato: Eloina Chechi de Cristo. Data de Assinatura: 11/06/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:61941634

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 017/2026. **Objeto**: Prestação de serviço de limpeza e esgotamento completo de fossa séptica. **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado: 64.533.874 HENRY GUSTAVO CORDEIRO. Valor: R$ 1.350,00**. **Prazo de Execução**: **5 (cinco) dias**. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal da Contratação:** Daniel Rausis Lourenço Pinto. **Data da ratificação:** 11/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8C8AE473

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 018/2026. **Objeto**: Elaboração de Laudo Técnico sobre o Valor da Terra Nua (VTN). **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado: MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI. Valor: R$ 9.800,00**. **Prazo de Execução**: **12 (doze) meses**. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento. **Fiscal da Contratação:** Glailson Orlando Santos. **Data da ratificação:** 11/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:00B777EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 073/2026
PSS003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JULIANA DIAS ROCHA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 126/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 12/06/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul,15 de junho de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9CECF292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 074/2026
PSS002/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JOSE LUIZ DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 089/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 10/06/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul,15 de junho de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:05E0B1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2026

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 8.254/2025, a instauração de sindicância e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a documentação encaminhada ao Departamento de Patrimônio e Serviços por meio da Comunicação Interna nº 2021/2026, oriunda do Departamento de Administração – DIAFI, relatando acidente de trânsito envolvendo veículo oficial municipal ocorrido no dia 11 de junho de 2026, por volta das 10h00;

CONSIDERANDO, que o evento envolveu o veículo oficial Volkswagen Gol, placa BBU-1362, utilizado para transporte da equipe do Cadastro Único em deslocamento para a localidade do Açungui, visando atendimento das demandas do CRAS;

CONSIDERANDO, as informações preliminares de que o veículo oficial deslizou na pista, realizando rodopios e colidindo com outro veículo que trafegava pelo local, ocasionando avarias no para-choque traseiro e na lanterna traseira esquerda do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO, que o condutor do veículo não sofreu lesões e que a servidora acompanhante relatou apenas leves dores nos braços, sem gravidade aparente;

CONSIDERANDO, a informação de que diversos acidentes foram registrados no mesmo trecho da via na mesma data, possivelmente em razão da presença de óleo sobre a pista, conforme relatado e documentado por fotografias anexadas à comunicação;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela administrativa, que impõe à Administração Pública o dever de zelar pela guarda, conservação e integridade de seus bens patrimoniais, bem como de apurar a verdade real dos fatos que possam resultar em prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores), que estabelece a obrigatoriedade de apuração de irregularidades no serviço público mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de avaliação técnica detalhada acerca das circunstâncias do acidente, das condições da via e da conduta funcional do servidor condutor, matrícula nº **39711-1**, visando subsidiar eventual processo de responsabilização administrativa ou indenizatória

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa** com o objetivo de investigar de forma ampla as circunstâncias, causas, responsabilidades e consequências do acidente de trânsito ocorrido no dia 11 de junho de 2026, envolvendo o veículo oficial Volkswagen Gol, placa BBU-1362.

Art. 2º. Para o estrito cumprimento do disposto no artigo anterior, a condução do procedimento processual caberá à comissão permanente devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.254/2025.

Art. 3º. A Comissão Sindicante deverá reunir todos os elementos probatórios e documentais necessários à elucidação dos fatos, incluindo a oitiva do condutor (Matrícula nº **39711-1**), tomada de depoimentos de possíveis testemunhas, análise dos registros fotográficos, documentos anexos e demais elementos pertinentes, assegurando-se rigorosamente o cumprimento dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 12de junho de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EEC833BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO FESTA DO AGRICULTOR – RIO BRANCO DO SUL 2026.

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA), considerando a relevância da valorização do setor agrícola, o fortalecimento da agricultura familiar, a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município, bem como a integração entre o Poder Público, os produtores rurais e a comunidade em geral, bem como em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para captação de patrocínio destinado à realização do evento
FESTA DO AGRICULTOR – RIO BRANCO DO SUL 2026.
O evento será realizado no dia 05 de julho de 2026, das 10h às 21h, no Bosque Municipal em Rio Branco do Sul/PR.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em apoiar, patrocinar ou fornecer apoio institucional para a realização do evento **FESTA DO AGRICULTOR – RIO BRANCO DO SUL 2026.**
1.2 O apoio poderá ocorrer mediante:
I – Aporte financeiro;
II – Fornecimento de brindes;
III – Fornecimento de materiais e insumos;
IV – Prestação de serviços;
V – Cessão de estruturas e equipamentos;
VI – Vouchers e experiências promocionais;
VII – Apoio institucional e promocional.
1.3 O presente Chamamento Público não gera qualquer obrigação de contratação futura, exclusividade comercial ou transferência de recursos públicos aos patrocinadores, caracterizando-se exclusivamente como procedimento de apoio institucional e captação de patrocínio para evento público municipal.

2. DAS FINALIDADES DO EVENTO:
2.1 A FESTA DO AGRICULTOR – RIO BRANCO DO SUL 2026 tem como finalidade homenagear e valorizar os produtores rurais do município, reconhecendo sua contribuição para o desenvolvimento econômico, social e sustentável de Rio Branco do Sul.
2.2 O evento visa promover a integração entre agricultores, famílias rurais, instituições públicas, entidades financeiras, empresas do setor agropecuário, cooperativas, associações e a comunidade em geral, fortalecendo os vínculos entre o campo e a cidade.
2.3 Constituem objetivos específicos da Festa do Agricultor:
I – Valorizar o trabalho dos agricultores e produtores rurais do município;
II – Incentivar o desenvolvimento da agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao setor rural;
III – Promover a divulgação de tecnologias, equipamentos, insumos, serviços e linhas de crédito voltadas ao agronegócio e à agricultura familiar;
IV – Estimular a geração de negócios, oportunidades comerciais e parcerias entre produtores, empresas e instituições;
V – Fomentar o turismo rural, a gastronomia local e a comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar;
VI – Proporcionar atividades culturais, recreativas e educativas voltadas à valorização das tradições do meio rural;
VII – Incentivar a participação da comunidade em ações de desenvolvimento sustentável e fortalecimento da economia local;
VIII – Promover a aproximação entre a Administração Pública Municipal e a população rural, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao setor agrícola;
2.4 A programação do evento contemplará, entre outras atividades, celebração religiosa, feira de produtos da agricultura familiar, feira gastronômica, exposição de empresas e instituições ligadas ao setor agropecuário, apresentação de equipamentos e tecnologias agrícolas, espaço para instituições financeiras, atrações artísticas, incluindo temática julina com apresentações típicas e gastronomia tradicional.
2.5 O evento possui caráter público, gratuito e de interesse social, buscando fortalecer a identidade rural do município, promover o desenvolvimento econômico local e proporcionar integração, conhecimento e entretenimento à população.

3. DAS FORMAS DE PATROCÍNIO:
3.1 PATROCÍNIO MEDIANTE APORTE FINANCEIRO:
3.1.1 Para fins de reconhecimento institucional e definição das contrapartidas de divulgação, os patrocinadores financeiros serão classificados nas seguintes categorias:
I – **Patrocinador Diamante:** aporte financeiro a partir de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II – **Patrocinador Ouro:** aporte financeiro de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
III – **Patrocinador Prata:** aporte financeiro de R$ 800,00 (oitocentos reais) a R$ 1.999,99 (mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
IV – **Patrocinador Bronze:** aporte financeiro de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 799,99 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
3.1.2 Os recursos financeiros captados por meio deste Chamamento Público serão integralmente destinados ao custeio das despesas necessárias à realização da **FESTA DO AGRICULTOR – RIO BRANCO DO SUL 2026**, incluindo infraestrutura, comunicação visual, divulgação institucional, atrações culturais, premiações, logística, locação de equipamentos, serviços de apoio, segurança, sonorização, iluminação e demais despesas indispensáveis à execução da programação prevista.
3.1.3. DA FONTE DE RECURSO
3.1.3.1 Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador, nem mesmo sob a forma de incentivo fiscal.
3.1.4 Os recursos recebidos a título de patrocínio, serão contabilizados sob a seguinte rubrica:
Banco do Brasil
Prefixo: 2537-2
Número: 36.470-3
Nome: FUNDO MUNICIPAL CULTURA
CNPJ: 43.834.810/0001-56
3.2 PATROCÍNIO POR DOAÇÃO DE BENS, BRINDES OU INSUMOS.
3.2.1 Poderão ser aceitos, entre outros:
I – Brindes para sorteios, premiações e distribuição ao público participante;
II – Produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas para apoio às atividades do evento;
III – Materiais de divulgação, comunicação visual e identificação;
IV – Insumos e materiais necessários à realização das atividades culturais, recreativas, gastronômicas e institucionais;
V – Produtos oriundos do setor agropecuário ou relacionados às atividades rurais;
VI – Outros bens e materiais que contribuam para a execução e o fortalecimento das ações previstas na programação do evento.
3.3. Os bens, brindes e insumos doados deverão estar em perfeitas condições de uso e adequados às necessidades do evento, podendo a Administração Pública aceitar ou recusar as propostas apresentadas, mediante justificativa de interesse público.
3.3 PATROCÍNIO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
3.3.1 Poderão ser ofertados serviços como:

• Sonorização;
• Iluminação;
• Segurança;
• Mídia e divulgação;
• Cobertura fotográfica;

• Filmagem;
• Alimentação;
• Montagem de estruturas;
• Recreação;
• Locução;
• Apresentações culturais;
• Apoio operacional.

3.4 PATROCÍNIO POR VOUCHERS E EXPERIÊNCIAS.
Poderão participar empresas interessadas em apoiar o evento mediante fornecimento de:

• Vouchers;
• Vales-compra;
• Experiências;
• Brindes promocionais;
• Serviços promocionais;
• Cortesias;
• Pacotes de serviços.

Poderão ser aceitos vouchers relacionados a:

• Restaurantes;
• Ensaios fotográficos;
• Estética;
• Academias;
• Lazer;
• Experiências gastronômicas;
• Serviços em geral.

3.5 VALORAÇÃO ECONÔMICA DOS APOIOS NÃO FINANCEIROS.
3.5.1 Os patrocínios por doação de bens, brindes, insumos, prestação de serviços e vouchers serão contabilizados economicamente para enquadramento nas cotas previstas neste edital.
3.5.2 Para fins de enquadramento nas cotas de patrocínio, os apoios não financeiros (bens, serviços, vouchers e experiências) serão valorados economicamente com base no valor de mercado praticado pela empresa patrocinadora ou mediante apresentação de cotações de mercado equivalentes, devendo a empresa apresentar declaração do valor estimado na Ficha de Credenciamento. A Comissão Organizadora avaliará a razoabilidade dos valores declarados.
4. DAS CONTRAPARTIDAS AO PATROCINADOR.
As contrapartidas concedidas observarão o valor econômico do apoio ofertado, podendo ocorrer mediante:

• Inserção da logomarca em materiais oficiais;
• Divulgação em redes sociais oficiais;
• Menção durante o cerimonial;
• Espaço para tendas, stands ou ativações promocionais;
• Distribuição de brindes;
• Inserção da marca em camisetas, banners e backdrop;
• Agradecimento institucional;
• Ativações promocionais.

5.1 DAS COTAS DE PATROCÍNIO:
5.1.1 COTA DIAMANTE:
Acima de R$ 5.000,00
Direito a:

• Destaque máximo da logomarca;
• Aplicação em camisetas, banners, backdrop e mídias oficiais;
• Espaço premium para stand;
• Menção especial no cerimonial;
• Associação oficial às premiações;
• Destaque em redes sociais;
• Distribuição de brindes;
• Instalação de estrutura personalizada;
• Direito de utilização da expressão “Patrocinador Oficial do Evento”.

5.1.2 COTA OURO:
De R$ 2.000,00 a R$ 4.999,99
Direito a:

• Logomarca em materiais oficiais;
• Destaque em redes sociais;
• Espaço ampliado para tenda;
• Menção institucional;
• Distribuição de brindes;
• Participação em mídia coletiva;
• Inserção em banners.

5.1.3 COTA PRATA:
De R$ 800,00 a R$ 1.999,99
Direito a:

• Logomarca em cards digitais;
• Banner coletivo;
• Divulgação conjunta;
• Espaço padrão para tenda;
• Agradecimento institucional coletivo.

5.1.4 COTA BRONZE:
De R$ 300,00 a R$ 799,99
Direito a:

• Inserção em card coletivo;
• Agradecimento institucional;
• Certificado de apoio;
• Participação em painel coletivo.

5.1.5 APOIO INSTITUCIONAL:
Os apoiadores institucionais poderão receber:

• Divulgação coletiva;
• Inserção em materiais digitais;
• Certificado institucional;
• Agradecimento público coletivo.

Parágrafo único. O apoio institucional não gera automaticamente direito às contrapartidas das cotas financeiras, salvo quando o valor econômico do apoio atingir os limites estabelecidos neste edital.
6. DAS INSCRIÇÕES.
6.1 As manifestações de interesse deverão ser apresentadas da data de publicação deste edital até o dia 30 de junho de 2026
6.2 A proposta poderá ser apresentada de duas formas:

• Presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento endereço Rua Paraná, nº 22, no período 08h às 17h.
• Via contatos institucionais:e-mail institucional (**nilzasousa@riobrancodosul.pr.gov.br)** telefone da SMAPA (41 98877-3149)

6.3 A proposta deverá conter:

• Dados da empresa;
• Descrição da modalidade de apoio;
• Valor estimado (com detalhamento da valoração, se não financeiro);
• Documentação jurídica e fiscal.

7. DA HABILITAÇÃO.
Os interessados deverão apresentar:

• Cartão CNPJ;
• Contrato Social;
• CPF e RG do representante legal;
• Certidão Negativa Federal;
• Certidão Estadual;
• Certidão Municipal;
• Certidão FGTS;
• Certidão Trabalhista.

8. DA SELEÇÃO.
8.1 A análise das propostas será realizada pela Comissão Organizadora do Evento, observando-se os seguintes critérios:
I – Compatibilidade da proposta com os objetivos institucionais do evento;
II – Valor econômico do apoio ou patrocínio ofertado;

III – Relevância institucional da empresa ou entidade patrocinadora;
IV – Benefícios adicionais oferecidos para fortalecimento da programação;
V – Viabilidade técnica e operacional da execução da proposta;
VI – Interesse público envolvido.
8.2 Em caso de propostas idênticas para a mesma cota de patrocínio, o critério de desempate será a ordem cronológica de inscrição ou o maior valor econômico total do apoio, a ser definido pela Comissão Organizadora no momento da avaliação.

9. DAS VEDAÇÕES.
Não poderão participar empresas:

• Impedidas de contratar com o poder público;
• Declaradas inidôneas;
• Vinculadas a atividades ilícitas;
• Ligadas a jogos de azar;
• Vinculadas a conteúdos incompatíveis com evento familiar.
• Que configurem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
10.1 DA ORGANIZAÇÃO:
A organização poderá apresentar relatório simplificado contendo:

• Número de participantes;
• Ações realizadas;
• Contrapartidas executadas;
• Registros institucionais do evento.

10.2 DO PATROCINADOR:
Os patrocinadores que ofertarem apoio não financeiro (bens, serviços, vouchers) deverão comprovar a efetiva entrega ou prestação do serviço mediante recibo, nota fiscal de remessa, relatório fotográfico ou termo de entrega assinado por representante da Comissão Organizadora, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização do evento.
10.3 DOS RESULTADOS ESPERADOS.
A realização da **FESTA DO AGRICULTOR – RIO BRANCO DO SUL 2026** tem como expectativa reunir produtores rurais, empresas, instituições financeiras, cooperativas e a comunidade em geral, promovendo a valorização do setor agrícola, a difusão de tecnologias e oportunidades de crédito, o fortalecimento da agricultura familiar, a geração de negócios e a movimentação econômica do município, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Rio Branco do Sul.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
11.1 A participação implica aceitação integral deste edital.
11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
11.3 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
11.4 O presente chamamento público terá vigência até a conclusão das obrigações referentes ao evento de 2026.

Rio Branco do Sul, _____de _____ de 2026.

ELOIR BUENO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ANEXO I – FICHA DE CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
RESPONSÁVEL LEGAL: _____
CPF: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
MODALIDADE DE APOIO:
( ) Financeiro
( ) Vouchers
( ) Brindes
( ) Materiais
( ) Serviços
( ) Apoio Institucional
DESCRIÇÃO DO APOIO (Detalhar itens e quantidades):
VALOR ESTIMADO: R$ _____
(Para apoios não financeiros, anexar declaração de valor de mercado ou cotação equivalente)
COTA PRETENDIDA:
( ) Diamante
( ) Ouro
( ) Prata
( ) Bronze
( ) Apoio Institucional

Declaro estar de acordo com todas as condições previstas neste edital.

Rio Branco do Sul, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

O presente Termo formaliza o apoio institucional ao evento FESTA DO AGRICULTOR 2026.
O patrocínio poderá ocorrer mediante:

• Aporte financeiro;
• Vouchers;
• Brindes;
• Materiais;
• Serviços;
• Apoio institucional;
• Experiências promocionais.

As contrapartidas serão concedidas conforme a cota de patrocínio prevista no edital. O patrocinador compromete-se a comprovar a entrega do apoio não financeiro conforme item 10.2 do Edital.

Rio Branco do Sul, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Patrocinador(A)

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DB899AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente termo, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, autarquia estadual, com sede na Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário, Cascavel - PR, CEP: 85819-110, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0001-84, neste ato representada pelo Reitor, ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade e nº 5.474.121-9 SSP/PR e CPF 941.238.109-34, doravante denominada UNIOESTE, e o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.576/0001-85, com sede na Horacy Santos n°222, Bairro Centro, CEP 83.540-001, representado pelo Prefeito, AILTON LUIZ NODARY, portador da Cédula de Identidade n.º 3.699.779-6 e do CPF n.º 734.595.779-91, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos moldes da

Lei n.º 15.608/07 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objetivo viabilizar a participação da instituição de ensino superior, através dos seus docentes e discentes selecionados, para a Operação Rondon Paraná, que realizar-se-á no período de 9 a 22 de julho do corrente ano, em municípios paranaenses, oferecendo oportunidade aos acadêmicos de conhecer suas realidades, socializar seus saberes e proporcionar interação com suas comunidades, contribuindo para a promoção do desenvolvimento local e sustentável, fortalecendo a cidadania, priorizando as localidades que apresentem maiores índices de pobreza e exclusão social. O detalhamento das atividades, cronograma de execução constarão em Plano de Trabalho, que será apresentado posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES Compete à UNIOESTE:

I – Fornecer materiais de consumo para o desenvolvimento das atividades, respeitando o limite orçamentário e a natureza dos materiais necessários;
II – Realizar o transporte da equipe de rondonistas da cidade de Jacarezinho até o município em que os rondonistas realizarão suas atividades, responsabilizando-se pela segurança e custos inerentes a este deslocamento;
III – Acompanhar as atividades realizadas pela equipe de rondonistas no Município participante da operação, garantindo a qualidade e a conformidade com o Plano de Trabalho;
IV – Proporcionar seguro de vida e de acidentes pessoais a todos os rondonistas vinculados à UNIOESTE e que participarão da Operação Rondon Paraná;
V – Responsabilizar-se pela alimentação dos rondonistas, em parceria com a Coordenação Estadual da Operação Rondon Paraná.

Compete ao MUNICÍPIO:

I – Designar um representante para intermediar o contato do Município com as equipes de rondonistas da Operação, sendo o responsável pelo acompanhamento local das atividades;
II – Responsabilizar-se pelo alojamento adequado aos rondonistas durante a permanência no município, fornecendo colchões, banheiro e banho quente, provendo condições satisfatórias de higiene e conforto.
III – Disponibilizar o transporte necessário para a realização dos trabalhos no município;
IV – Colaborar com os rondonistas na execução dos trabalhos;
V – Responsabilizar-se pela divulgação à comunidade pelos meios de comunicação existentes no município (rádio, TV local, internet, jornal, carro de som, moto de som etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA A UNIOESTE

será exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da UNIOESTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. Subcláusula Única. Cada parte será responsável pelos danos que, por ação ou omissão, seus agentes, prepostos ou rondonistas causarem a terceiros ou à outra parte, no exercício das atividades decorrentes deste Termo de Cooperação, assegurado o direito de regresso, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará da data de assinatura até 23 de julho de 2026, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre as partes, formalizado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. São hipóteses de rescisão, dentre outras: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas, a superveniência de norma legal impeditiva da execução, ou o interesse público devidamente justificado. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Em caso de rescisão antecipada, as partes deverão realizar um acerto de contas para dirimir eventuais pendências financeiras ou de recursos já empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial, sendo condição para sua eficácia. As partes se comprometem a realizar a prestação de contas após a realização das atividades realizadas, garantindo a transparência da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que porventura possam surgir da execução do presente ajuste, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco do Sul - PR. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cascavel, 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER,
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitor

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito do Município de Rio Branco do Sul

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:458DE6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE RETIFICAÇÂO Nº 01/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DESAFIO PET RUN / MISS PET – RIO BRANCO DO SUL 2026

A Secretaria do Meio Ambiente do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Departamento de Proteção animal.

R E S O L V E:

1. Onde se lê
5.1 DAS COTAS DE PATROCÍNIO
.COTA DIAMANTE Acima de R$ 5.000,00.
.COTA OURO De R$ 2.000,00 a R$ 4.999,99;
.COTA PRATA De R$ 800,00 a R$ 1.999,99
.COTA BRONZE De R$ 300,00 a R$ 799,99

2. Leia-se
5.1 DAS COTAS DE PATROCÍNIO
. COTA DIAMANTE Acima de R$ 3.000,00.
.COTA OURO De R$ 1.500,00 a R$ 2.999,99;
.COTA PRATA De R$ 800,00 a R$ 1.499,99
.COTA BRONZE De R$ 300,00 a R$ 799,99

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de junho de 2026.

ACÁCIA VIANA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A9F79A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°05/2026

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL,ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresaLEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.931.064/0001-16,, em razão do descumprimento de cláusulas editalícias inerentes ao Pregão Eletrônico n.º 13/2025 Ata de Registro de Preços 198 de 2025, notas de Empenho nº 2812 de 2026.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada via Decreto Municipal.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 7.750/2025.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul/PR, em 13 de Junho de 2026.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:98126D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
CONCORRÊNCIA 001/2025 REPUBLICAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 001/2026

(Processo Administrativo n.°15/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Rio Negro, Estado do Paraná, sediada na Rua Dr Vicente Machado, 148, Bairro Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, cujo critério de julgamento será por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste Edital.

Data: 04 de agosto de 2026.

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

UASG/Unidade compradora 929304

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:A9E88C4D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 086/2026

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Alceu Antônio Swarowski", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Alceu Antônio Swarowski", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 443/2026 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Alceu Antônio Swarowski", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2026, ficando revogado o Decreto nº 070, de 1º de junho de 2023.

Rio Negro, 12 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3F05FF7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 087/2026

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Claci Maria de Lima", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Claci Maria de Lima", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 441/2026 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Claci Maria de Lima", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2026, ficando revogado o Decreto nº 071, de 1º de junho de 2023.

Rio Negro, 12 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5EA48CCC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 678/2026

Dispõe sobre designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, referentes à parceria entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 2.518, de 25 de março de 2015 e o Decreto nº 169, de 14 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme estabelecido sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e desempenhar a função de Gestor da Parceria os servidores municipais abaixo relacionados:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação

Antonia Sydorak Alves	Matrícula nº 2395-7/9
Bruno Cesar Francisco Alves	Matrícula nº 2486-4/4
Simone Moreira	Matrícula nº 2204-7/5

II - Gestor da Parceria

Cleiton Ferreira Dvojatzki	Matrícula nº 2183-0/1

Art. 2º Os servidores municipais designados no art. 1º estarão vinculados aos Termos de Fomento constituídos com a Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência - ARPDE, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rio Negro e a Rede Feminina de Combate ao Câncer - RFCC de Rio Negro e Mafra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D5C4F7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: CHIPRUN CRONOMETRAGEM LTDA - CNPJ/MF sob n.º 21.173.852/0001-50, neste ato representada por ELTON HARRISSON ESTEFANSKI, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 69/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de cronometragem eletrônica. Vigência: 02/06/2026 até 02/08/2026. Execução: 1 dia. Preço: R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Recursos: 08.002.0027.0812.0011.2078.3339039999900000000-532 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 01/06/2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A92ACEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.325/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **SARA EMANUELE SENHORELI SOARES,** matrícula 378887-3/1, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **15/06/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0184E1D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.586/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CAROLINE ALVES,** matrícula 378789-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **05/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0604FC86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.587/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCELA INÁCIO,** matrícula 378207-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:46B20E92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.588/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCELA INÁCIO,** matrícula 378207-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:90B865D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.589/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **IZANILDA DE FÁTIMA THOMAZETTE DA SILVA,** matrícula **n° 378315-4/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de junho de 2026 e término em 06 de setembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4BBBCB49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.590/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES,** matrícula 377676-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **08/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B338C2B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.591/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **IZANILDA DE FÁTIMA THOMAZETTE DA SILVA,** matrícula 378315-4/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **08/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:18D73AD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.592/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CRISTINA APARECIDA MOREIRA HUSS,** matrícula **n° 378884-9/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 15 de junho de 2026 e término em 12 de setembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C2DA297F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.593/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FERNANDA PEREIRA DE SOUZA DE MELLO,** matrícula **n° 378885-7/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 15 de junho de 2026 e término em 12 de setembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A1F7CFCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.594/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ROBERTA MARIA RODRIGUES CIRILO,** matrícula **n° 378886-5/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 15 de junho de 2026 e término em 12 de setembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:04933D61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.595/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/06/2026, de acordo com Memorando n° 9.945/2026, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Elisangela Fernandes de Paula	20/04/2016	C1	C2	Professor de Ensino Básico 40h
Maria Aparecida de Almeida	01/10/2005	C1	C2	Professor Educação Infantil

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E61428C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.596/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ROSELI ARAÚJO VOLPATO,** matrícula **n° 377657-3/5**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 16 de junho de 2026 e término em 13 de setembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E1CC82EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.597/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JULCIMARA TINO DE ARAÚJO,** matrícula **n° 377913-0/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 15 de junho de 2026 e término em 12 de setembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B5647B4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.598/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ERCI CONCEIÇÃO INÁCIO,** matrícula **n° 378509-2/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 15 de junho de 2026 e término em 12 de setembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7B54B584

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.600/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MICHELE KAUFFMAN DE SOUZA,** matrícula **n° 378368-5/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 16 de junho de 2026 e término em 13 de setembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2A4004F0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 296, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação dos membros dos Times de Segurança do Paciente instituídos pelo Decreto Municipal nº 639, de 18 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem os Times de Segurança do Paciente instituídos pelo Decreto Municipal nº 639/2025, representando suas respectivas unidades e serviços de saúde:

I – CAPS I: ADMA CAMARGO DE SOUZA, matrícula nº 3772209;
II – UBS Santiago: YAISA VIANA DE JESUS, matrícula nº 33245-3, e HELLEN PAULA PRENZLER DA SILVA, matrícula nº 339695;
III – UBS Bartira: WÉLIDA DIAS DA SILVA DALL AGUA, matrícula nº 32523-6/1;
IV – UBS Vila Oliveira: JAMAIRA DO NASCIMENTO XAVIER, matrícula nº 3786870, e ARLETE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 334626;
V – UBS Central: GRACIELLI BROGIATO, matrícula nº 329304, e EDERSON FÁBIO DA SILVA, matrícula nº 328529;
VI – UBS Parigot de Souza: MILENE MARIA DO CARMO, matrícula nº 37733604, e RAFAEL D'ATHAYDE BOCK, matrícula nº 335983;
VII – UBS Planalto: ADRIANA CHRISTINA BETONI, matrícula nº 326216, e ELAINE LAÍS IGNÁCIO FERREIRA, matrícula nº 329243;
VIII – CAPS AD: FABIO GIULIANO CAETANO, matrícula nº 3787958;
IX – UBS São Martinho: KELI CRISTIANE DOS SANTOS PERRI, matrícula nº 335371;
X – UBS Tomie Nagatani: FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR, matrícula nº 3373142;
XI – UBS São Fernando: VIVIANE BARBOZA DE LUNA MORAIS, matrícula nº 325104, e LUCIANA RODRIGUES CIOLA, matrícula nº 324779;
XII – CAPS II: ELOISE WERLE DE ALMEIDA PASCUETTO, matrícula nº 3788458;
XIII – UBS Nobre: DANIELLE CORTEZ DA SILVA, matrícula nº 3786595, e ROSIANE CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 9458;
XIV – Laboratório Municipal: DIEGO LIMA PETENUCI, matrícula nº 377502-0/1, e INGRID LUANA BESERRA, matrícula nº 33966-0/1;
XV – Farmácia Municipal: BRUNO MORAES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3785521, e DANIELA REMESIK CAVALLI AIRES FERREIRA LIMA, matrícula nº 3784444;
XVI – Pronto Atendimento Municipal: JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES, matrícula nº 3784924, JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula nº 3785696, e FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 3773507;
XVII – Centro de Especialidades: SUZANA DA SILVA FARIA, matrícula nº 3266741, e GENI COURA TREVISAN, matrícula nº 20381;
XVIII – Centro de Especialidades Odontológicas (CEO): MARIA DE FÁTIMA DO CARMO, matrícula nº 1144-4.

Art. 2º Os membros exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Art. 3º Os membros designados deverão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Times de Segurança do Paciente, observadas as disposições do Decreto nº 639/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B6C6C675

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu o crédito de recursos financeiros, em 15 de junho de 2026, no valor de R$ 14.625,27 (Quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), na conta bancária nº 73070-X, Banco do Brasil, Ag. 0349-2, vinculada ao Convênio nº 139-2023 de SIT nº 58392, firmado com o Município de Rolândia/PR e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Revitalização do Campo de Futebol Terrão.
Rolândia, 15 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C50CFBAD

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 71ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
193	ELIZABETE APARECIDA CARVALHO VIEIRA	APTO
194	SELMA CRISTINA MARTINS	AUSENTE

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
17	MARCIA REGINA JUSTINO*	Candidata já contratada no edital
18	ROSELAINE HERNANDES DE SOUZA LADISLAU	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E10BD16B

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 73ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
22	ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA*
23	ADRIANA ALVES DOS SANTOS*
24	MARCIA DA COSTA VASCONCELOS*
25	VANESSA DE JESUS STUCKER ZANINELI
26	CLARICE FATIMA DOS SANTOS*
27	MARIA GILDA DA SILVA
28	DÉBORA NASCIMENTO DOS SANTOS*
29	ANDREZA DE FREITAS SANTOS*
30	SABRINA GOMES DA SILVA VALERIO*
31	CRISTINA APARECIDA DA SILVA*
32	CAROLINE APARECIDA CONGIO*
33	ISABELA CAROLINE DE OLIVEIRA ALVES RODRIGUES
34	MARIANA SOARES DOS SANTOS*
35	DIANA DOS SANTOS PEREIRA*
36	DANIELLA BEZERRA*
37	CAUANA ALVES DE LIMA
38	SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA*
39	PÂMELA ARIELLEN DA SILVA*
40	EVELYN SANTANA DA SILVA
41	ELIZABETE APARECIDA CARVALHO VIEIRA*
42	SELMA CRISTINA MARTINS
43	MARILENE DA SILVA
44	FERNANDA GABRIELA DA SILVA
45	GABRIEL BARBOSA CARDOSO DOS SANTOS
46	CAROLINE MIZUBUTI DE OLIVEIRA

*Candidata já contratada no edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	17/06/2026
HORÁRIO	08:00 às 10:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4 .Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1652D4C8

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 03/2026 – SME*

PROTOCOLO Nº 26.616/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos no período de 01/01/2025 até 31/12/2026, a autorização de funcionamento da **Educação Infantil**, para atendimento a crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos, da **Escola Municipal Garrastazu Médici - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua José Lannes, nº 101 – Horário Cabral do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2715/21 de 23/06/21 e Parecer 241/21 CEIF, com vigência de 10(dez) anos até 31/12/2029.
§ 2º A Resolução nº 5065/1992, autorizou o funcionamento do referido curso. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 2715/21 de 23/06/21 e Parecer 241/21 CEIF com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.

Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 03 de junho de 2026.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

* Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:16220E19

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 04/2026 – SME*

PROTOCOLO Nº 30.545/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 02/2026 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos no período de 26/11/2025 até 25/11/2035, o **credenciamento** da instituição de ensino para a oferta da educação básica da **Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Rua Alice Rocha, nº 250, Jardim Santiago do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4797/13 de 24/10/13 e Parecer 2070/13 – CEF/SEED.
§ 2º O último prazo da renovação do credenciamento foi concedido pela Resolução nº 1531/20 de 07/05/20 e Parecer 111/20 – CEIF com vigência até 25/11/2025.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 10 de junho de 2026.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

*Republicado por erro de digitação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:72B0EF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Pagamento da franquia do seguro para o veículo Van Mercedes Benz Furgão 415 Sprinter, nº de frota 75, placa BDE 1H53"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a presente contratação justifica-se pela necessidade de pagamento da franquia do seguro referente ao veículo Van MERCEDES BENZ FURGÃO 415 SPRINTER, nº de frota 75, Placa BDE 1H53, integrante da frota municipal, em decorrência de sinistro devidamente amparado por apólice de seguro vigente. Conforme estabelecido no contrato de seguro firmado, o pagamento da franquia constitui
condição obrigatória para que a seguradora autorize a execução dos reparos necessários, não havendo alternativa técnica ou jurídica que dispense tal obrigação. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que os valores e condições estão previamente fixados em instrumento contratual, enquadrando-se a contratação no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

LOTE	ITEM	QNT.	UND. MED.	DESCRITIVO	R$ TOTAL
01	01	01	SVÇ.	PAGAMENTO DA FRANQUIA DO VEÍCULO	30.000,00

• CONTRATAÇÃO

A futura contratada será **GENTE SEGURADORA S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, localizada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, representada pelo Sr. **LEONARDO MASIERO DUARTE.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato, conforme especificações no Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 3.467/2026.
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE: 01 – DIRETORIA DE SERV. DE PROMOÇÃO DE ESPORTES
DOTAÇÃO: 278120011.6.107.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 15 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 15 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:6C73717E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 – PMR. PROCESSO Nº 104/2026.

Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços de Locação de Veículos Ônibus, Micro-Ônibus e Vans por quilômetro rodado e período, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, com utilização por demanda, para atender as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Rolândia.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 2.776.980,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 29/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 29/06/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 15 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:56CC51DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA Nº 184/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ERRATA A PORTARIA Nº 184/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente Errata,
O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr, equivocou-se, ao publicar a Portaria nº 184, datada de 12 de junho de 2026, o qual constou na edição nº 3551, de 15 de junho de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 09 de junho de 2026, para o servidor público Municipal **ALBERTO JACO REICHERT (1243)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A".

Leia-sê:

Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 14 (quatorze)** dias à partir do dia 09 de junho de 2026, para o servidor público Municipal **ALBERTO JACO REICHERT (1243)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A".

Salgado Filho-Pr, 15 de junho de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CF811F48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B8F9AC68

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDPD 05/2026

05/2026
Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, as oito e trinta horas, reuniu-se de forma presencial os membros do CMDPD (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência), em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões na sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na rua Rui Barbosa, número 52, centro de Salgado Filho. Pra dar início foi dado as boas-vindas e em sequência foi realizado estudo da deliberação 05/2026 – COEDE/PR, de Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a qual ficou acordado que a equipe realizará um levantamento da necessidade encontrada diante os atendimentos realizados em cada órgão. Prosseguindo, foi apresentado pelas Técnicas da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho), Elaine Aparecida Paduan e Jussara Dias, o Projeto "Acolher E Desenvolver: Fortalecendo Potencialidades", com finalidade de firmar fomento da Emenda Parlamentar, amparada pela Lei 22.952 de 17 de dezembro de 2025, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); diante estudo realizado, este conselho aprova por unanimidade a execução do projeto. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretária executiva Alexandra Alves, que lavro essa ata, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:C91B42A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 1401 DE 15 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Nomeia Comissão de Seleção para Análise de Mérito Cultural, LEI ALDIR BLANC, e Nomeia Comissão de Recurso, e dá outras providencias.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados a partir da presente data os membros da Comissão de Seleção para Análise de Mérito Cultural, LEI ALDIR BLANC, e Nomeia Comissão de Recurso, e dá outras providencias, formado pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
TITULAR: Laura Oliboni Pieta	SUPLENTE: Eliza Maria Veroneze
TITULAR: Priscila Marcela Delonzek	SUPLENTE: Nicelda Kalkmann
Representantes da Secretaria Municipal de Administração	
TITULAR: Geovana Techio Lopes Belica	SUPLENTE: Francis Assis Dorigoni
Representantes dos Membros do Conselho Municipal de Cultura	
TITULAR: Roberto Carlos Lucietto	SUPLENTE: Tarcisio da Rosa

Art. 2º Revogado as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:D97D795C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 150/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
VALOR:	30.534,00

VIGÊNCIA:	08/07/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:72ADAD9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 153/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR
CONTRATADO:	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
VALOR:	62.950,00

VIGÊNCIA:	08/07/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E7440273

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

DECRETO Nº 1402/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: -Nomeia Membros do Conselho Municipal da Promoç ão da Igualdade Racial de Salto do Lontra, Estado do Paraná e dá outras Providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial as normas insertas da Lei nº 635/2026 de 30 de Abril de 2026:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Jeniffer Aparecida Dias	Camila de Goes Bonin	Secretaria Municipal de Assistência Social
Laura Aparecida Oliboni	Eronilde de Oliveira Toscan	Secretaria Municipal de Educação
Janete Apª Vieira Sarmento Pilatti	Paula Cristiane de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde
Eliziane Pilatti	Ana Claudia Madruga	Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Andreia Ines Zanardi Inacio	Bruna Teixeira de Barba	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Vanessa Kachoboski	Liliana Pires de Lima Heinzen	CEIMM- Colegio Estadual Irmã Maria Margarida
Maria Ribeiro de Souza	Dagrieli Carvalho	Representantes dos Usuários
Neiva Rosalia Andretta Baptista	Geni Apª Borges Telles	Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Parágrafo Único – Em conformidade com as normas insertas na Lei Municipal nº 635/2026, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, serão considerados, serviços públicos relevantes e sem remuneração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:37076799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ: 28.306.139/0001-87, no Dispensa nº 15/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico de website institucional do Município
VALOR CONTRATADO: 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
DATA DO CONTRATO: 15/06/2026
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EEC937D4

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 08/2026

Súmula: aprova a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1360/2015 e conforme reunião realizada no dia 15 de junho de 2026, conforme ata nº03/2026, resolve:
Art.1º Aprovar, por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Amélia/PR, a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, das 08h00 às 17h00, nas dependências da Biblioteca Cidadã do Município de Santa Amélia, em formato presencial.
Art. 2º A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".
Art. 3º Os debates e deliberações da Conferência serão organizados em seis eixos temáticos, a saber:
I – Aprimoramento do Controle Social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.
Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Maria Eduarda Porcinelli;
II – Secretária: Maria Aparecida Ipolito Coneglian;
III – Representante Governamental: Bruna Machado Gobbo;
IV – Representante da Sociedade Civil: Nair Moçato da Rocha.
Art. 5º Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, acompanhar e executar todas as atividades necessárias à realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Registra-se.
Publica-se.

Santa Amélia – PR, 15 de junho de 2026.

MARIA EDUARDA PORCINELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:7D0E6763

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, **LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE,** brasileira, RG. nº 13.***.5*8-0/SSPPR, CPF nº . 107.***.0*9-89, a partir do dia 16 de junho de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTISTICA,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AE1AF278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Amélia, a realizar-se no dia 23 de junho de 2026, das 08h00 às 17h00, na Biblioteca Cidadã.
Art. 2º A Conferência terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".
Art. 3º A Conferência será presidida pelo CMDCA e coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Amélia, 15 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:82E8A042

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 353/2025

Onde se lê
" Portaria nº 353/2025 "
" Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de junho de 2025 "

Leia-se
" Portaria nº 353/2026 "
" Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de junho de 2026"

Santa Amélia – PR, 15 de junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:1597C7AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 26/2025

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 26/2025
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA:FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 01.311.723/0001-74
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, etanol e gasolina para atendimento de toda frota do município.
2.2 – cláusula segunda: da quantidade
fica aditada a quantidade em 25 % do item gasolina comum.
DATA: 27/05/2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A33A33F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 11/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 11/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES AOS SISTEMAS SIOPS, SIOPE E SIGPC, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor máximo estimado: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: até 22/06/2026 às 08h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 22/06/2026 às 09h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A7987BD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061/2026

PORTARIA N.º 061/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS, ao Servidor Municipal **VINICIUS QUEIROZ DE OLIVEIRA,** matricula 100285, cargo efetivo **ANALISTA DE SISTEMAS**, no período de 29/06/2026 a 05/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:AB19B8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.---.---49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 869,61.
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como finalidade de participar do 3.º ENCP- Encontro Nacional de Contabilidade Pública. Promover a atualização técnica, a integração profissional e o aprimoramento das práticas em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, por meio da discussão de temos atuais e relevantes como inovação tecnológica, reforma tributária, gestão fiscal, e-social, controle interno e governança, nos dias 09, 10, 11 e 12 do mês de junho de 2026, na cidade de Curitiba – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 15 de junho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:6840298A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **01 de julho de 2026 às 08:30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico Nº 031/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

Valor Estimado: **R$ 263.468,40 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3DDA4934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2942/2026

PORTARIA Nº 2942/2026

NOMEIA A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 04/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 04/2002, e:
CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 04/2002, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de natureza contábil, gerido sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente os responsáveis pela ordenação de despesas e pela movimentação das contas bancárias vinculadas ao FMDCA, garantindo a correta aplicação dos recursos;
CONSIDERANDO que a regularidade na gestão do Fundo é condição indispensável para assegurar a transparência, o controle e a execução das políticas municipais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, sob orientação e fiscalização do respectivo Conselho.
R E S O L V E
Art. 1º - Fica nomeada a **Senhora SILVIA JOELMA P. BERTA,** portadora do RG sob nº 60.. SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 016..-50, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** em conjunto com o Poder Executivo Municipal**,** representado pelo Senhor Prefeito Municipal **WILLIAN CEZAR VIEGA,** portador do CI RG sob nº 73...*2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033..*-14.
Art. 2º - A movimentação dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ nº 18**.**./01-61, observará as diretrizes e o plano de aplicação aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. **Ficam expressamente revogadas quaisquer Portarias ou atos normativos anteriores que tenham nomeado gestores(as), ordenadores(as) de despesa ou responsáveis pela movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2026.
Registre-se, publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:913E9368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente João Mauro Simarde, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 003/2026, nos termos do Artigo 74, caput, letra F do

inciso III, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 003/2026
CONTRATADA: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA
CNPJ: 59.200.229/0001-12
OBJETO DO CONTRATO: MANDATO EM FOCO - EFICIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE: O PODER DA IA EM 2026.
VALOR TOTAL – R$ 5.794,00 (Cinco mil, setecentos e noventa quatro reais).
VENCIMENTO: 31/12/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:947ADF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 055/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E FRANCISCA APARECIDA CAMPOS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **FRANCISCA APARECIDA CAMPOS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de nº 7.244.473-6, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 029.640.569-50, residente e domiciliada no município DE Santa Fé- PR, CEP 86.770-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MONITOR DE TRANSPPORTE ESCLAR, designada conforme a necessidade da Secretaria Municipais de Educação, Cultura e Esportes, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 15 de Junho de 2026 até a data de 14 de junho de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.638,85 (mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 12 de junho de 2026.

FRANCISCA APARECIDA CAMPOS
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:69F62B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 1568, 1582, 1583, 1587, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1601, 1602, 1603, 1604/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Amira Abou Ghattas	Enfermeira-20h	01/04/25 a 31/03/26	21/07/26 a 19/08/26
Maria de Lourdes Bertolino	Ag. Serv. Operacionais	03/09/24 a 02/09/25	22/06/26 a 21/07/26
Antonio Marcos Molonha	Técnico em Informática	03/03/23 a 02/03/24	13/07/26 a 11/08/26

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e período, optando por 10(dez) dias em pecúnia, e 20(vinte) dias a usufruir conforme período requerido abaixo, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Jucimar Bassani Gino	Assis. Administrativo	03/02/24 a 02/02/25	06/07/26 a 25/07/26
Catia Mantuani Masson	Ag. Of. Administrativo	06/05/24 a 05/05/25	06/07/26 a 25/07/26

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos Servidores abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Beatriz Cristina Miqueletti	Ag. Administrativo	06/03/25 a 05/03/25	20/07/26 a 03/08/26
Eliane Maria Cardoso	Ag. De Serviços Op.	20/06/25 a 19/06/26	06/07/26 a 20/07/26
Mariana do Nasc. Gonçalves	Diretora CRAS	07/01/25 a 06/01/26	06/07/26 a 20/07/26

Art. 4º – Conceder 15 (quinze) dias férias restantes aos servidores abaixo, em seus respectivos cargos e período aquisitivos, conforme INSS.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Luiz Antonio Brizoto	Ag. Errad. da dengue	04/07/25 a 03/07/26	13/07/26 a 27/07/26
Mara Adriana do Nacimento	Ag. Errad. da dengue	16/07/25 a 15/07/26	13/07/26 a 27/07/26

Art. 5º – Conceder 30 (trinta) dias férias restantes aos servidores abaixo, em seus respectivos cargos e período aquisitivos, conforme INSS.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Mike Andrews Mesquita	Ag. Erradic. da dengue	23/01/25 a 22/01/26	06/07/26 a 04/08/26
Mauro Cassemiro	Dir E. Combate a Dengue	03/01/25 a 03/01/26	20/07/26 a 18/08/26

Art. 6º – Conceder 15 (quinze) dias férias regulamentares aos servidores abaixo, em seus respectivos cargos e período aquisitivos, conforme INSS.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Cleuza Terezinha Zander	Ag. Comunit. de Saúde	24/08/24 a 23/08/25	13/07/26 a 27/07/26
Gislaine Siqueira	Ag. Comunit. de Saúde	01/04/24 a 31/03/25	13/07/26 a 27/07/26
Thaynara S. Bedette	Ag. Comunit. de Saúde	10/01/24 a 09/01/25	13/07/26 a 27/07/26
Paula Caroline S. e Silva	Ag. Comunit. de Saúde	27/06/25 a 26/06/26	13/07/26 a 27/07/26

Art. 7º – Conceder 07(sete) dias férias a Servidora JOSIANE PRIGOL, Enfermeira -40 h, interrompidas no dia 12/01/26, através da Portaria nº002/26, devido a necessidade da Secretaria de Saúde, a usufruir a partir do dia 20/07/26 com retorno dia 26/07/26, conforme o Art. 113, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 8º – Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor FABIO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Veículos Automotores, no período de 01/07/26 a 25/09/2/, conforme perícia médica e o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 9º - Alterar o Art. 10 da Portaria nº021, a qual concede Licença premio ao servidor MAURO FERREIRA DOS SANTOS, Medico Veterinário, onde se lê 60(sessenta) dias para usufruir de licença, leia-se 30(trinta) dias, com início 08/06/26 e termino em 07/07/26, conforme determina o Art. 136, da LC nº 003/2011.

Art. 10 - Alterar o Art. 14 da Portaria nº021, a qual concede Licença para tratamento de saúde ao servidor CASSIANO ALVES DE MEDEIROS, Agente de Veículos Automotores, o término da referida licença se dará no dia 12/08/26, conforme Perícia Médica e o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 11 – Conceder 60 (sessenta) dias licença para tratamento de saúde, a Servidora FABIANA ALVES SANTANA, Auxiliar de Enfermagem -40 horas, no período de 02/06//26 e término em 01/08/26, conforme Perícia Médica e o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 12- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 15 de junho de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B5857B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº062/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado sob o nº.1605/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora LÉSLIER MARIA PELEGRINI, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 30(trinta) dias de férias a que tem direito pelo período trabalhado de 01/01/25 a 31/12/25, optando pelo recebimento de 10 (dez) dias em pecúnia, e 20 (vinte) dias a usufruir a partir do dia 13/07/26 e término dia 01/08/26, Artigo 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 12 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:72BBAF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº063/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado sob o nº.1590/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor ELIANE DE BARROS ZANOLI, Agente de Controle Interno, 15(quinze) dias de férias restantes a que tem direito pelo período trabalhado de 22/09/23 a 21/09/24, a usufruir a partir de 13/07/26 e término dia 27/07/26, conforme determina o Artigo 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 12 junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:001B25F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Ouvidoria do Município de Santa Fé e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e dar ampla publicidade ao horário de atendimento da Ouvidoria Municipal;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria constitui importante instrumento de participação social, recebimento de manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações dos cidadãos;

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento e atendimento ao público da Ouvidoria do Município de Santa Fé, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 17h30.

Art. 2º Os atendimentos presenciais serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, Centro, Santa Fé/PR.

Art. 3º Além do atendimento presencial, os cidadãos poderão registrar suas manifestações por meio do Canal da Ouvidoria disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé e no Portal da Transparência do Município, bem como por meio do telefone (44) 3101-0999.

Art. 4º Compete à Ouvidoria receber, registrar, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações dos cidadãos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 15 de junho de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:03782CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2026

Designa servidores para comporem Banca em Comissão destinada à atuação em Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de formação de banca em comissão composta por servidores efetivos aptos a atuarem em Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares eventualmente instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem Banca em Comissão destinada à atuação em Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares eventualmente instaurados pela Administração Pública Municipal:
I – AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN, CPF nº 057.305.319-74, Matrícula nº 201-587, ocupante do cargo de Agente Oficial Administrativo – Presidente;

II – LOURDES MENDES ARANTES LEMOS, CPF nº 022.006.239-09, Matrícula nº 201-427, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – Membro;

III – CARLA ANDREA ALVES DA CRUZ E TEIXEIRA, CPF nº 018.851.109-10, Matrícula nº 200-873, ocupante do cargo de Fisioterapeuta – Membro;

IV – ANDRE LUIZ DA SILVA, CPF nº 018.470.019-12, Matrícula nº 200-601, ocupante do cargo de Agente Administrativo – Membro;

V – NIVALDO CESAR PASSARI, CPF nº 804.384.319-87, Matrícula nº 201-663, ocupante do cargo de Agente Administrativo – Membro;

VI – DALVAN TADEU DOURADO, CPF nº 066.106.989-37, Matrícula nº 201-414, ocupante do cargo de Agente Oficial Administrativo – Membro;

VII – CARLOS EDUARDO TEIXEIRA, CPF nº 112.422.049-62, Matrícula nº 201-592, ocupante do cargo de Agente Oficial Administrativo – Membro;

VIII – RICARDO TORRES CORDEIRO, CPF nº 277.846.398-48, Matrícula nº 201-010, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização – Membro;

IX – MARAISA LUCIO DE SANTANA, CPF nº 077.204.359-07, Matrícula nº 201-647, ocupante do cargo de Psicóloga – Membro;

X – MARTA ELOISA LALLI, CPF nº 019.241.579-42, Matrícula 200-901, ocupante do cargo de Professora – Membro.

Art. 2º Os servidores designados poderão ser nomeados para integrar, em ato específico, Comissões de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Em razão do encargo de membro de banca em comissão, fica concedida aos servidores designados gratificação correspondente a 10% (dez por cento) sobre o respectivo vencimento básico, nos termos do artigo 85, inciso III, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar Municipal nº 03/2011.
Parágrafo único: A gratificação não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor para qualquer efeito legal.

Art. 4º Os servidores designados deverão desempenhar suas atribuições com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 12 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:185B2E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2026 – MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 2.486, de 16 de novembro de 1955, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário SEBASTIÃO ANTONIO ROMANATO, RG. nº 3.456.202-4 SESP-PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, para responder como Gestor de Termo de Cooperação e como Fiscal fica Designado o funcionário JOSÉ MARCOS ALVES DOS SANTOS, RG. nº

5.903.162-7 SESP-PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Saneamento e Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Termo de Cooperação a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria nº 076/2025.

Santa Fé, 15 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal de Santa Fé

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:26265B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão responsável pela condução do processo de habilitação ao cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Fé, mediante Avaliação de Mérito e Desempenho e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, considerando a Lei nº 1.618, de 03 de novembro de 2011, bem como as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 003, de 28 de agosto de 2025, ainda considerando o Decreto Municipal nº 82/2026,

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho responsável pela análise, acompanhamento e avaliação dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar das instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente e nas normativas municipais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Educação Infantil: Elis Regina Valoto Medeiros, CPF nº 032.622.859-43;
II – Representante do Ensino Fundamental: Cássia Aparecida Macedo Gasparetto Zancan, CPF nº 025.669.349-83 – Presidente;
III – Representante administrativo da Secretaria Municipal de Educação: Lourdes Mendes Arantes, CPF nº 022.006.239-09 – Secretária.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Acompanhar os instrumentos de avaliação de mérito e desempenho;
II – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
III – Avaliar os critérios técnicos e de desempenho estabelecidos para o processo;
IV – Registrar em ata todas as etapas do processo avaliativo;
V – Emitir parecer final quanto à habilitação dos candidatos para participação nas etapas subsequentes do processo de escolha.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Santa Fé, 15 de junho de 2026.

LÉSLIER MARIA PELEGRINI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 003/2025

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:13271879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE SANTA FÉ, CNPJ 76.291.418/00067 – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519 2

Santa Fé, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0F94CFB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 10, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR EFETIVO do Legislativo Municipal conforme especifica.

O Vereador **EDUARDO MARTINS,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares, a servidor efetivo a seguir relacionado:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
NOME	**Nº CPF**	**Período**	**Período Aquisitivo**
ALAN JONES GONÇALVES	029.378.219-95	**16.06.2026 30.06.2026**	**03.04.2024** 02.04.2025

Art. 2º A presente **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de **16 de Junho de 2026.**

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **doze** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e seis.**

EDUARDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:F81DDEF7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E NOVA CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E NOVA CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.715/0001-42, com sede administrativa na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº 731, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JEAN PIERR CATTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Audiência Pública anteriormente publicado, que designou a realização da Audiência Pública para o dia 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Planejamento, órgão responsável pelo acompanhamento dos instrumentos de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a mais ampla participação popular possível no processo de discussão das alterações propostas ao Plano de Ação Integrada – PAI;

CONSIDERANDO que a data anteriormente fixada coincide com evento esportivo de grande interesse popular, circunstância que poderá comprometer a participação da comunidade, das entidades representativas e dos demais interessados;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, transparência, participação popular e gestão democrática que orientam o planejamento municipal;

TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação para Audiência Pública destinado à apresentação, discussão e aprovação das alterações propostas ao Plano de Ação Integrada – PAI do Município de Santa Izabel do Oeste, ficando ALTERADA a data de sua realização.

ONDE SE LÊ:

"A Audiência Pública será realizada no dia 24 de junho de 2026, às 18h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste."

LEIA-SE:

"A Audiência Pública será realizada no dia **29 de junho de 2026, às 18h30min**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, situado na Rua Canela, nº 731, Centro."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Convocação anteriormente publicado.

A presente Audiência Pública tem por objetivo a apresentação, discussão e aprovação das alterações propostas ao Plano de Ação Integrada – PAI do Município, oportunizando à população, entidades representativas e demais interessados a participação no processo de planejamento e desenvolvimento municipal.

Santa Izabel do Oeste, 15 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:778D9B33

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026

Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.850/2017.

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento.

Recursos: Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, oriundos de Emenda Parlamentar Individual, modalidade transferência com finalidade definida, conforme Proposta FNAS nº 4123808/2025-0001.

Base Legal: Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.850/2017. **Organização da Sociedade Civil** – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. **CNPJ** – 78.114.907/0001-79

Endereço: Rua Butiazeiro, S/N, Santa Izabel do Oeste – PR.

Vigência: Será de 12 meses, iniciando no mês 06/2026 e encerrando-se no mês 06/2027, com início a partir de sua publicação.

OBJETO PROPOSTO: Trata-se da celebração de parceria entre o Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste – APAE, Organização da Sociedade Civil, com o objetivo de repasse de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar federal, sob a Proposta nº 4123808/2025-0001 – Custeio, destinado à estruturação, manutenção e continuidade dos serviços socioassistenciais especializados prestados à pessoa com deficiência e suas famílias.

VALOR DO REPASSE: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

Ref. Dotação	Orgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos	Origem dos Recursos
832	10.001	08.245.0016.2.501	3.3.50.43.15.00	10181	Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social/ FNAS proposta nº4123808/2025-0001

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.

JUSTIFICATIVA: O Município de Santa Izabel do Oeste/PR torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.850/2017, visando à celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste – APAE, inscrita no CNPJ nº 78.114.907/0001-79, para execução de ações voltadas ao atendimento especializado de pessoas com deficiência e suas famílias, mediante recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Proposta nº 4123808/2025-0001, modalidade custeio.

A inexigibilidade do chamamento público justifica-se em razão da inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, considerando que a APAE é a única entidade instalada no Município de Santa Izabel do Oeste/PR apta a prestar atendimento especializado e continuado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno do espectro autista, dispondo de estrutura física adequada, equipe técnica multidisciplinar e experiência comprovada na execução dos serviços socioassistenciais especializados.

Os recursos financeiros oriundos da Proposta FNAS nº 4123808/2025-0001 destinam-se à estruturação, manutenção e continuidade dos serviços socioassistenciais especializados ofertados pela entidade, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social especial no Município, garantindo a continuidade dos atendimentos prestados às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social.

Ademais, a entidade parceira atende aos requisitos previstos no Art. 15 da Portaria MDS nº 1.044/2024, encontrando-se apta ao recebimento de recursos públicos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social
FNAS, uma vez que possui cadastro regular junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social
CNEAS, com status concluído e devidamente atualizado, além de comprovar inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social no exercício vigente, com detalhamento das ofertas socioassistenciais executadas.

Nesse sentido, restam atendidos os requisitos legais estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 15 da Portaria MDS nº 1.044/2024, quais sejam: possuir cadastro no CNEAS com status concluído há no mínimo um ano; manter o cadastro atualizado há pelo menos dois anos; e apresentar declaração de inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, comprovando a regularidade da oferta dos serviços socioassistenciais prestados.

Dessa forma, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que a natureza singular do objeto e a inexistência de outra organização da sociedade civil com capacidade técnica equivalente no âmbito municipal inviabilizam a realização de competição.

A celebração da parceria observará ainda os requisitos previstos no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, bem como os princípios da administração pública e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à motivação, interesse público, transparência, planejamento e formalização dos atos administrativos.

Santa Izabel do Oeste, 11 de junho de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

DÉBORA VANESSA CERINI CATTO
Secretáriade Assistência Social

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:A4C9B7E9

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 165/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 15/2026
PRECESSO LICITATORIO N° 67/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
OBJETO: Trata-se da celebração de parceria entre o Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste – APAE, Organização da Sociedade Civil, com o objetivo de repasse de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar federal, sob a Proposta nº 4123808/2025-0001 – Custeio, destinado à estruturação, manutenção e continuidade dos serviços socioassistenciais especializados prestados à pessoa com deficiência e suas famílias.
VIGENCIA: 16/06/2027
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DATA: 11/06/2026

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:3A7B0D0A

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026
Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.850/2017.
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento.
Recursos: Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, oriundos de Emenda Parlamentar Individual, modalidade transferência com finalidade definida, conforme Proposta FNAS nº 4123808/2025-0001.
Base Legal: Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.850/2017. **Organização da Sociedade Civil** – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. **CNPJ** – 78.114.907/0001-79
Endereço: Rua Butiazeiro, S/N, Santa Izabel do Oeste – PR.
Vigência: Será de 12 meses, iniciando no mês 06/2026 e encerrando-se no mês 06/2027, com início a partir de sua publicação.
OBJETO PROPOSTO: Trata-se da celebração de parceria entre o Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste – APAE, Organização da Sociedade Civil, com o objetivo de repasse de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar federal, sob a Proposta nº 4123808/2025-0001 – Custeio, destinado à estruturação, manutenção e continuidade dos serviços socioassistenciais especializados prestados à pessoa com deficiência e suas famílias.

VALOR DO REPASSE: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

Ref. Dotação	Orgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos	Origem dos Recursos
832	10.001	08.245.0016.2.501	3.3.50.43.15.00	10181	Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social/ FNAS proposta nº4123808/2025-0001

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.

JUSTIFICATIVA: O Município de Santa Izabel do Oeste/PR torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.850/2017, visando à celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste – APAE, inscrita no CNPJ nº 78.114.907/0001-79, para execução de ações voltadas ao atendimento especializado de pessoas com deficiência e suas famílias, mediante recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Proposta nº 4123808/2025-0001, modalidade custeio.

A inexigibilidade do chamamento público justifica-se em razão da inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, considerando que a APAE é a única entidade instalada no Município de Santa Izabel do Oeste/PR apta a prestar atendimento especializado e continuado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno do espectro autista, dispondo de estrutura física adequada, equipe técnica multidisciplinar e experiência comprovada na execução dos serviços socioassistenciais especializados.

Os recursos financeiros oriundos da Proposta FNAS nº 4123808/2025-0001 destinam-se à estruturação, manutenção e continuidade dos serviços socioassistenciais especializados ofertados pela entidade, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social especial no Município, garantindo a continuidade dos atendimentos prestados às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social.

Ademais, a entidade parceira atende aos requisitos previstos no Art. 15 da Portaria MDS nº 1.044/2024, encontrando-se apta ao recebimento de recursos públicos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social
FNAS, uma vez que possui cadastro regular junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social
CNEAS, com status concluído e devidamente atualizado, além de comprovar inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social no exercício vigente, com detalhamento das ofertas socioassistenciais executadas.

Nesse sentido, restam atendidos os requisitos legais estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 15 da Portaria MDS nº 1.044/2024, quais sejam: possuir cadastro no CNEAS com status concluído há no mínimo um ano; manter o cadastro atualizado há pelo menos dois anos; e apresentar declaração de inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, comprovando a regularidade da oferta dos serviços socioassistenciais prestados.

Dessa forma, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que a natureza singular do objeto e a inexistência de outra organização da sociedade civil com capacidade técnica equivalente no âmbito municipal inviabilizam a realização de competição.

A celebração da parceria observará ainda os requisitos previstos no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, bem como os princípios da administração pública e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à motivação, interesse público, transparência, planejamento e formalização dos atos administrativos.

Santa Izabel do Oeste, 11 de junho de 2026

JENA PIERR CATTO
Prefeito Municipal

DÉBORA VANESSA CERINI CATTO
Secretária De Assistência Social

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:EAE5C2AA

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°165/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 165/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
OBJETO: Trata-se da celebração de parceria entre o Município de Santa Izabel do Oeste/PR,por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigosdos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste – APAE, Organização da Sociedade Civil, com oobjetivo de repasse de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar federal, sob a Proposta nº 4123808/2025-0001 – Custeio, destinado à estruturação, manutenção e continuidade dos serviços socioassistenciais especializados prestados à pessoa com deficiência e suas famílias.
VIGÊNCIA: 12/06/2027.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DATA: 11/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:B58F1362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022 CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PARANÁ. E X T R A T O

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 174/2022
Ref. Licitação Tomada de preços Nº 4/2022
Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Município de Santa Lúcia - Paraná.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 20/06/2026 e término em 20/06/2027, e o acréscimo em mais R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 20/06/2027.
Prazo de Vigência: 20/06/2027.
Data da Assinatura: 15/06/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:C683C187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 030.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de materiais para confecção de fraldas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 67.501,20 (sessenta e sete mil quinhentos e um reais e vinte centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de junho de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site www.gov.br/compras.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9FE4C023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 46/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 46/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 13/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de socorro, bem como o fornecimento de peças para a manutenção de veículos leves, semileves e pesados pertencentes a Frota Municipal do Município de Santa Lúcia - PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

12.404.555 IVANILDE APARECIDA CICHELERO THIS
12.404.555/0001-88
R DAS VIOLETAS, 245 SALA 03 - CEP: 85795269 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
IVANILDES APARECIDA CICHELERO THIS
793.816.429-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quinze dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:A6311439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 16/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Normal
Nº 16/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 07/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
12.404.555 IVANILDE APARECIDA CICHELERO THIS
12.404.555/0001-88
R DAS VIOLETAS, 245 SALA 03 - CEP: 85795269 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
IVANILDES APARECIDA CICHELERO THIS
793.816.429-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quinze dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:2B16EEED

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº: 118/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão de Gestora e da Equipe Técnica responsáveis pela Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Santa Lúcia para o decênio 2027-2037.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia – PR, Silvano Tortelli, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 107/2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Santa Lúcia para o decênio 2027–2037;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a coordenação, a participação social e o suporte técnico necessários à elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Santa Lúcia para o decênio 2027–2037.
Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Gestora e pela Equipe Técnica observarão as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 107/2026 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA
Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME os seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Jefferson Fogaça Tomacheski (Presidente da Comissão) - Titular
Ana Paula Pereira - Titular
Maria de Fátima da Silva – Suplente
Eliane Aparecida Mierzwinski - Suplente
II – Conselho Municipal de Educação
Leisa Simone Pivotto – (Presidente do Conselho Municipal de Educação) - Titular
Maristela Carrer - (Presidente do FUNDEB) - Suplente
III – Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME
Denise Maria Tonidandel – *(*Coordenadora Pedagógica SEMED) - Titular
Ana Flávia Lorenzetti - (Representante do Poder Legislativo) – Suplente
Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
coordenar o processo geral de elaboração do PME;
definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
supervisionar e acompanhar as atividades da Equipe Técnica;
garantir a participação social e a transparência do processo;
validar o diagnóstico educacional do Município;
deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
acompanhar a tramitação do Projeto de Lei do PME junto ao Poder Legislativo;
articular-se com o Conselho Municipal de Educação, com a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026-2036;
deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 5º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação – PME os seguintes representantes:
I - Secretaria Municipal de Planejamento:
Luiz Rodrigo Bocca
II - Secretaria Municipal de Finanças:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
III - Diretores das Escolas Públicas Municipais e Estaduais:
Adriane Lúcia Padilha;
Maria de Fátima Dudu Berti;
Odirley Leandro dos Santos;
Maria Cirlei Barrozo.
IV - Professores da Rede Municipal de Ensino
Angélica Ribeiro Arruda
Genésia Patias dos Santos
Rositania Forcellini Buratti
V - Professores da Rede Estadual de Ensino
Marines Refati;
Rafael Vieira Macedo.
VI - Servidores da Educação:
Carla Perondi Tonidandel
Maria Sirlene Barbosa
Raiza Olga Parizotto
VII - Pais de Alunos:
Ana Cláudia Carduzo Gomes
Juliana Pedrotti
VIII - Conselho de Alimentação Escolar:
Dioni Cupini Rodrigues.
IX - Conselhos Escolares:
Jilvane Raizel de Meira
X – Estudantes (Ensino Médio e Universitários):
Artur Miguel Gugel;

XI - Conselho Tutelar:
Bianca Mallmann
XII - Departamento Jurídico do Município:
Luis José Milani

Art. 6º Compete à Equipe Técnica:
levantar, analisar e sistematizar dados educacionais;
elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
analisar indicadores e metas dos planos educacionais vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
orientar metodologicamente os trabalhos de elaboração do PME;
sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
garantir a coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
subsidiar decisões com base em evidências;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A participação na Comissão Gestora e da Equipe Técnica constitui serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia
Santa Lúcia - Paraná, 15 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1E2CC748

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PARTES: Município de Santa Lúcia, Município de Capitão Leônidas Marques e Município de Boa Vista da Aparecida.

OBJETO. Termo aditivo de prazo de Termo Cooperação técnica e financeira, para a manutenção do Abrigo Institucional CASA LAR ACOLHENDO VIDAS, sediada no Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e utilizada por todos os convenientes, sendo uma entidade de acolhimento com finalidade de proporcionar atendimento temporário a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, cuja integridade física ou psicológica esteja em risco de qualquer natureza, em conformidade com as disposições dos Diplomas Legais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 630/2022 de Boa Vista da Aparecida/PR, Lei nº 2.624/2022 de Capitão Leônidas Marques/PR e Lei nº 1106/2022 de Santa Lúcia/PR.

VIGÊNCIA: 1º de maio de 2026 a 30 de junho de 2026.

Santa Lúcia/PR, em 30 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C25062F3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 27, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Afonso Leandro dos Santos a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o Tema: ***"GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL."*****,** da empresa **INSTITUTO NOJURI'S LTDA** nos dias 16, 17 e 18 de junho do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.
.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (Três) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 15 de junho de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:305DFCE4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 28, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti, João Elto Rangel e Odinei Luiz Parolin a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o Tema: ***"GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL."*****,** da empresa **INSTITUTO NOJURI'S LTDA** nos dias 16, 17 e 18 de junho do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.
.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (Duas) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 15 de junho de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:6EA2F212

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 117/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 117/2026 De 02 de junho de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 30.666,77 (Trinta Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 30.666,77 (Trinta Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4641	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	30.666,77
	SUBTOTAL	30.666,77
	TOTAL	30.666,77

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2025, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00954	Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	30.666,77
	TOTAL	30.666,77

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2154D7BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
PORTARIA Nº 127/2026

PORTARIA Nº 127/2026

Após aprovação da Resolução nº 02/2026, segue a alteração da Consituição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

ARTIGO 1º – CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ficam alteradas, para o exercício de 2026, as seguintes Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná:

I - COMISSÃO DE JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E REDAÇÃO
II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
III - COMISSÃO DE AGRICULTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E POLÍTICA URBANA
IV - COMISSÃO DE EDUC. SAÚDE, ESPORTES, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

ARTIGO 2º – COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE MEMBROS
As Comissões Permanentes serão compostas por 3 três membros sendo Presidente, Secretário e Relator, conforme estabelecido no Regimento Interno desta Câmara, designados conforme segue:

COMISSÃO DE JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : KELLY FERNANDA ALVES
SECRETÁRIO: ONOFRE JACKSON VEIGA
RELATOR: ADELINO DOS SANTOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ADELINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO: MAURÍCIO PAULINO DA SILVA
RELATOR: KELLY FERNANDA ALVES

COMISSÃO DE AGRICULTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E POLÍTICA URBANA

PRESIDENTE: ROSELI GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO: ONOFRE JACKSON VEIGA
RELATOR: ROSA HELENA FAGUNDES

COMISSÃO DE EDUC. SAÚDE, ESPORTES, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: SANDRA FERNANDES
SECRETÁRIO: ADELINO DOS SANTOS
RELATOR: MAURÍCIO PAULINO DA SILVA

ARTIGO 3º – COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES

Nos termos dos art. 35 do Regimento interno, as Comissões Permanentes têm competência para:
I – Discutir e votar projetos e proposições que lhes for aplicável, sujeitas à deliberação do Plenário;
II – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – Convocar assessores, secretários, diretores da administração pública e chefes de entidades públicas e autarquias, para prestar pessoalmente, informações sobre assunto de relevância de acordo com o artigo 27 da Lei Orgânica do Município;
IV – Encaminhar através da Mesa Executiva, pedidos de informações ao Chefe do Executivo;
V – Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
VI – Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VII – Apreciar e acompanhar programas de obras municipais, estaduais e sobre eles emitir parecer;
VIII – Exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as

fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
IX – Determinar a realização, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativos e Executivos, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
X – Exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluído os da administração indireta;
XI – Propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo Municipal que exorbitem do poder de regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, elaborando o respectivo decreto legislativo.
XII – Dar parecer sobre proposições referente aos assuntos de sua especialização;
XIII – Promover estudos sobre problemas de interesse público relativo a sua competência;
XIV – Tomar a iniciativa da elaboração de projetos ou proposição ligados aos estudos que realizar.

ARTIGO 4º – FUNCIONAMENTO

Nos termos do art. 37 do Regimento Interno, as Comissões Permanentes deverão:

I - As comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos presidentes e relator e deliberar sobre os dias de reunião, ordem dos trabalhos, os quais serão consignados em livro próprio.

ARTIGO 5º – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

As Comissões exercerão suas atribuições específicas conforme artigos 41 a 51 do Regimento Interno.

ARTIGO 6º – VIGÊNCIA

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a constituição de novas comissões ou até novo ato que a revogue ou seja com ela incompatível.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 15 de Junho de 2026.

LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:867C7D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2026, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2026.

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2026, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2026.
Aos vinte e cinco (25) dias do mês de Maio do ano de 2026, às (16:00), horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública nº 02/2025, reuniram-se a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos vereadores presentes, Claudio Alain Guterres do Carmo, Membro da Comissão de Finanças e Orçamento, encarregado do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização da Audiência Pública do primeiro Quadrimestre do ano de 2026 e ao mesmo tempo a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme especifica o Parágrafo Único do artigo 48 c/c § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04/05/00; artigo 166 §1º da Constituição Federal e Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Estando presente, o senhor Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo, Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, declarou aberto os trabalhos da Audiência Pública, onde o mesmo cumprimentou a todos os presentes, e na sequencia passou a palavra a Senhora Ana Maria Bandeira, Responsável pelo Departamento de Contabilidade, da Administração Municipal, a qual por sua vez cumprimentou a todos os presentes, entregando a todos os presentes cópias das seguintes documentações: Demonstrativo da Execução Orçamentária do primeiro quadrimestre do ano de 2026, fazendo um relatório dos principais itens. O relatório constou sobre as receita, despesas, superávit orçamentário e a situação financeira atual da Administração Municipal. Também falou e apresentou dados sobre dividas a curtos e longo prazo, sobre os gastos com a Câmara Municipal, ressaltando que os vereadores estão cumprindo com seu papel com competência. Após a explanação abriu espaço para serem dirimidas dúvidas a respeito do exposto. Não havendo questionamento e nada mais a tratar, o senhor vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo, Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos, declarou encerrada a Audiência Pública.
Sala das Comissões, em 25 de Maio do ano de 2026.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO.
Relator.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:101CEC46

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2026, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 037/2026 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (LDO 2027).

Aos vinte e sete (25) dias do mês de Maio do ano de 2026, às (16:30), horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública nº 03/2026, reuniram-se a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelo vereador, Claudio Alain Guterres do Carmo, Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, encarregada do Acompanhamento da explanação sobre o Projeto de Lei nº 37/2027 – LDO 2027. Estando todos presentes, o senhor Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo, Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, declarou aberto os trabalhos da Audiência Pública, onde o mesmo cumprimentou a todos os presentes, e na sequencia passou a palavra a Senhora Ana Maria Bandeira, Responsável pelo Departamento de Contabilidade, da Administração Municipal, a qual por sua vez cumprimentou a todos os presentes, entregando a todos os presentes cópias das seguintes documentações: Demonstrativo da Execução Orçamentária do primeiro quadrimestre do ano de 2026, fazendo um relatório dos principais itens. O relatório constou sobre as receita, despesas, superávit orçamentário e a situação financeira atual da Administração Municipal. Também falou e apresentou dados sobre dividas a curtos e longo prazo, sobre os gastos com a Câmara Municipal, ressaltando que os vereadores estão cumprindo com seu papel com competência. Após a explanação abriu espaço para serem dirimidas dúvidas a respeito do exposto. Não havendo questionamento e nada mais a tratar, o senhor vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo , Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos, declarou encerrada a Audiência Pública.
Sala das Comissões, em 25 de Maio do ano de 2026.

CLAÚDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO.
Relator.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3AF3593B

CAMARA MUNICIPAL
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE A SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2026, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE A SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2026, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

Nos termos regimentais, e de conformidade com o artigo 166 parágrafo 1 º da constituição Federal, o artigo 48 parágrafo único da lei complementar 101 de 04/05/2000, e ainda a Instrução normativa n. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na data de 25 de maio do ano de 2026, foi realizada a segunda audiência pública do município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, para avaliação das metas fiscais.

Inicialmente, foram apresentados os anexos das metas fiscais, a realização da receita e da despesa do segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2026. Os índices constitucionais, os resultados nominal e primário e a disponibilidade para investimentos, foram também objeto de análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, através do Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo de Lima, relator da comissão de finanças e orçamento, após o encerramento da audiência e das explanações apresentadas pelo executivo, analisou e verificou que a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua o artigo 166, parágrafo 1 º da Constituição Federal, com a Lei de responsabilidade fiscal 101/2000 de 04/de maio de 2000 em seu artigo 48 que trata da transparência e assegura a participação popular através de realização de audiências públicas.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação das metas fiscais, dos índices constitucionais e resultado nominal e primário, apresentado pelo poder executivo na audiência pública no dia 25 de maio de 2026. É o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de maio do ano de 2026.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Relator.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:ABEEB9A8

CAMARA MUNICIPAL
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À EXPLANAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO 37.2026 QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 REALIZADA NO DIA 25 D

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À EXPLANAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO 37.2026 QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2026 AS 16H30.

Nos termos regimentais, e de conformidade com o artigo 166 parágrafo 1 º da constituição Federal, o artigo 48 parágrafo único da lei complementar 101 de 04/05/2000, e ainda a Instrução normativa n. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na data de 25 de maio do ano de 2026, foi realizada a terceira audiência pública do município de Santo Antônio do Sudoeste, para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 037/2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027.

Inicialmente, foram apresentados os anexos das metas fiscais, a realização da receita e da despesa do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2026 e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária nº 037.2026 – LDO 2027 – que dispõe sobre a as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 (LDO 2027),em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, que garantem a transparência e a participação popular no processo de elaboração e discussão do orçamento público. Os índices constitucionais, os resultados nominal e primário e a disponibilidade para investimentos, foram também objeto de análise.

Visando Assegurar a transparência e o incentivo a participação popular, conforme previsto no artigo 48 da LRF, a audiência publica foi aberta a toda a população e transmitida nos canais oficiais, sendo possível toda a população acompanhar a exposição técnica do projeto de lei, bem como manifestar-se ou formular questionamentos, observado os preceitos legais

A Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, através do Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo, relator da comissão de finanças e orçamento, realizou a abertura da audiência pública e após o encerramento da audiência e das explanações apresentadas pelo executivo, analisou e verificou que a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua o artigo 166, parágrafo 1 º da Constituição Federal, com a Lei de responsabilidade fiscal 101/2000 de 04/de maio de 2000 em seu artigo 48 que trata da transparência e assegura a participação popular através de realização de audiências públicas.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação das metas fiscais, dos índices constitucionais e resultado nominal e primário, apresentado pelo poder executivo na audiência pública no dia 25 de maio de 2026. É o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de maio do ano de 2026.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Relator.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:FB00F8F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4352/2026

DECRETO Nº 4352/2026

SÚMULA: Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.165/2010, Lei nº 2.390/2013 e Lei nº 3.021/2022.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado os membros que compõe o **"CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** de Município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, conforme Ata nº 07/2026, de 15 de maio de 2026, para mandato 2025/2026 do referido Conselho, conforme segue:

ORGÃO PÚBLICOS:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Thuana Suele Candiago Pazinatto Suplente: Natalia de Oliveira

Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças
Titular: Carla da Rocha Dall Onder Suplente: Elionete K. da Silva Castiglioni

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jussara Lazarotto Suplente: Alexandra V. de Azambuja K. Souza

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Janete Puchalski Suplente: Marcia Barilli

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Luciana Graboski Pinto Suplente: Natalicia Fransciscconi Pastório

Agência do Trabalhador
Titular: Rozani Ortinã Scopel Suplente: Daniele Aparecida Guitierres

DA SOCIEDADE CIVIL:
Usuários
Titular: Miriam Rigom de Matos Suplente: José Perão

Titular: Alcenira de Barros Haubert Suplente: Valentin Halbert

TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Daniele Ribeiro Relli Suplente: Edna Carina Severo Oliveira da Silva

Titular: Deise Crespão Suplente: Claudia Cristina Zimmermann

ENTIDADES E OU ASSOCIAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APAE
Titular: Dilce Simoni Ogregon Suplente: Jussara Florentina Bandeira Scopel

LAR FASES E VIDA
Titular: Eliane de Lourdes Paz da Silva Suplente: Michele Gambim

Artigo 2º: Ficando eleita a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social da seguinte forma:
Presidente: Thuana Suele Candiago Pazinatto
Vice-Presidente: Dilce Simoni Ogregon
Secretária Executiva: Deise Crespão

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4308 de 26 de novembro de 2025. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE MAIO DE 2026.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0D4227A3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 11/2026/PMSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 11/2026/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da ESCOLA DORIVAL MAGRINELLI, localizada na Rua Artur Januario Angonesi – Bairro Vila Catarina, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. A intervenção prevê a ampliação de uma área de 182,14 m². A obra compreende todas as etapas construtivas, desde os serviços preliminares e movimentação de terra até os acabamentos finais, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, encargos sociais e equipamentos necessários para a completa funcionalidade e entrega do empreendimento, conforme as especificações técnicas de engenharia e arquitetura".
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 01/07/2026, às 09h00min, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de junho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AFFF8D31

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2025 CONCORRÊNCIA -USO ATÉ 30/04/26 Nº 05/2025

ERRATA EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 05/2025

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA ATUAL: 09/10/2027.

LEIA-SE:
VIGÊNCIA ATUAL: 09/06/2027.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F48F7475

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022 PREGÃO Nº 28/2022

ERRATA EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022
Pregão Nº 28/2022

ONDE SE LÊ:
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Mauri Cesar Dengo - Representante Legal

LEIA-SE:
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Antônio Espírito Santo - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1E7CD5C2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 29/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 29/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INOVE LICITAÇOES LTDA.
VIGÊNCIA: 15/06/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 17.786,00(Dezessete Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4D1299DD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 29/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 29/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA.
VIGÊNCIA: 15/06/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 19.769,70 (Dezenove Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: SÔNIA DA A. GREJAMIM - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:67CDCA51

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 29/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 29/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GUSTAVO LUIS NASCIMENTO LTDA.
VIGÊNCIA: 15/06/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Gustavo Luis Nascimento - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9D869727

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 29/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 29/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HARLEI MORSCH.
VIGÊNCIA: 15/06/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 148.916,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Dezesseis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: HARLEI MORSCH - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C0FE488D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º EDITAL DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS- ATENDENTE DE CRECHE EDITAL Nº02/2026.

1º EDITAL DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS- ATENDENTE DE CRECHE EDITAL Nº02/2026.

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Teste Seletivo Edital nº 02/2026.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocado do Teste Seletivo Edital 02/2026 do **2º Edital de Convocação Atendentes de Creche Para Nomeação dos Aprovados de 10/06/2026**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	CARGO	DATA DESISTENCIA
1	Kauane Rezende da Silva	8º	Atendente de Creche	11/06/2026
2	Adriana Rissi Pretulio	10º	Atendente de Creche	12/06/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:BBAA89F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS–ATENDENTE DE CRECHE
EDITAL Nº 02/2026

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, convoca para nomeação o (a) candidato (a), aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado-PSS-ATENDENTE DE CRECHE, aberto pelo Edital nº 002/2026, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis à publicação do Edital, das 08 hs às 11:30 hs e das 13 hs às 17 hs, portando todos os documentos (relação na prefeitura), declaração de bens e declaração de não acúmulo de cargo (fornecido pela prefeitura), no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo, SN, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedira o efetivo ato de provimento, **desclassificando** o candidato do Processo Seletivo Simplificado-PSS, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Atendente de Creche	**Francielly Rita Rodrigues Perzysbesz**	**11º**

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2026

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:444A9623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029//2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. LOCAÇÃO SOLAR LTDA, com sede na Avenida Vinicius de Moares, nº 590, Jardim Columbia Secção A, cidade de Londrina, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 17.956.109/0001, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GIOVANA IORA**, portadora da Carteira de Identidade n° 4.564.421-9 e do CPF n° 870.439.209-49. Com o valor de **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).**
PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER MODELO ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VERA LUCIA LEMOS COSTA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F0CA8CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa que a licitação realizada no dia**02/06/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA,** QUE TEM POR OBJETO **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER MODELO ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VERA LUCIA LEMOS COSTA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)**, após julgamento deu-se **FRACASSADA.**

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CB5CD00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2026
Processo Administrativo 085/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER MODELO ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VERA LUCIA LEMOS COSTA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. LOCAÇÃO SOLAR LTDA, com sede na Avenida Vinicius de Moares, nº 590, Jardim Columbia Secção A, cidade de Londrina, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 17.956.109/0001, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GIOVANA IORA**, portadora da Carteira de Identidade n° 4.564.421-9 e do CPF n° 870.439.209-49. Com o valor de **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:17BCFAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rafaela Cavalcante Souza
Cargo/Função	Enfermeira
Data	16 e 17/06/2026
Quantidade	2 diárias de R$ 400,00
Valor	R$ 8000,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para participar da Oficina de Qualificação para Implementação do Implante Contraceptivo, 2º Ciclo – 2026, ministrada pelo Ministério da Saúde.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Deborah Fernanda Vieira dos Santos
Cargo/Função	Enfermeira
Data	16 e 17/06/2026
Quantidade	2 diárias de R$ 400,00
Valor	R$ 8000,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para participar da Oficina de Qualificação para Implementação do Implante Contraceptivo, 2º Ciclo – 2026, ministrada pelo Ministério da Saúde.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:E2706B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 70 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 702026/2026 de 13 de Maio de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1023 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	280.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1024 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO EM VIAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	280.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:27E26000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 71 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 712026/2026 de 13 de Maio de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.446,53 (um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0749)	76,28
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0749)	635,44
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0852)	734,81

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0749	711,72
GRUPO/FONTE 0852	734,81

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:B9F2AA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 72 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 722026/2020 de 13 de Maio de 2020.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 144.836,83 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0749)	25,12
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0852)	28,68
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0867)	783,03
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	84.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	144.836,83

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A97BBB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 74 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 742026/2026 de 18 de Maio de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0850)	2.000,00
08.244.0009.2052 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO FUNERAL	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0850)	3.285,00
08.244.0009.2053 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO NATALIDADE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0850)	3.242,00
08.244.0009.2054 - MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0850)	20.473,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0850)	21.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA EM UNIDADES DE SAUDE	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0303)	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.1021 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊCIA SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0850)	50.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:DF116250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 77 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 772026/2026 de 22 de Maio de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.660,00 (trinta e dois mil e seiscentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)	26.900,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.1021 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊCIA SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0832)	5.760,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0107	26.900,00
GRUPO/FONTE 0832	5.760,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:609327C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 78 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 782026/2026 de 22 de Maio de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 89.727,63 (oitenta e nove mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0758)	96,57
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0762)	1.131,28
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0764)	7.122,15
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0771)	7.257,99
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte	2.198,16

0807)	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0823)	151,48
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.306.0012.2019 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0107)	50.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.122.0014.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	21.770,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	21.770,00
GRUPO/FONTE 0107	50.000,00
GRUPO/FONTE 0758	96,57
GRUPO/FONTE 0762	1.131,28
GRUPO/FONTE 0764	7.122,15
GRUPO/FONTE 0771	7.257,99
GRUPO/FONTE 0807	2.198,16
GRUPO/FONTE 0823	151,48

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:01F4E708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 79 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 79/2026 de 28 de Maio de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

13 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
13.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
17.512.0015.1038 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA –	
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0076)	50.000,00
17.512.0015.2079 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAMAE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0076)	55.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
13.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
17.512.0015.1038 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA –	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0076)	35.000,00
17.512.0015.1041 - AQUISIÇÃO DE AUTOMOTORES (CARROS E MOTOCICLETAS) -	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0076)	35.000,00
17.512.0015.1042 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA O SAMAE	
4.4.72.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0076)	35.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:7401BD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 84 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 842026/2026 de 29 de Maio de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 423/2026 de 26 de Fevereiro de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0101)	60.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	60.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:59801CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 85 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 852026/2020 de 29 de Maio de 2020.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 101.762,72 (cento e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	15.262,72
10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	3.000,00
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	83.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:
Excesso de Arrecadação
101.762,72
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A3C6ECDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 86 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 862026/2026 de 29 de Maio de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 85.936,93 (oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	85.936,93

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0103	85.936,93

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:201DF186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 88 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 882026/2026 de 2 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	9.400,00
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	300.000,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	314.400,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 2 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:EF938697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 91 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 912026/2026 de 8 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 243.366,10 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0338)	243.366,10

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	243.366,10

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 8 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:CFD463AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 93 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 932026/2026 de 10 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	30.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0498)	6.400,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0494	30.000,00
GRUPO/FONTE 0498	6.400,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:1D523649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 029/2026 CONTRATO Nº 083/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 029/2026
CONTRATO Nº 083/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER MODELO ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VERA LUCIA LEMOS COSTA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **LOCAÇÃO SOLAR LTDA,** com sede na Avenida Vinicius de Moares, nº 590, Jardim Columbia Secção A, cidade de Londrina, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 17.956.109/0001, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GIOVANA IORA**, portadora da Carteira de Identidade n° 4.564.421-9 e do CPF n° 870.439.209-49. Com o valor de **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LOCAÇÃO SOLAR LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DD0F28CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER MODELO ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VERA LUCIA LEMOS COSTA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
01. LOCAÇÃO SOLAR LTDA, com sede na Avenida Vinicius de Moares, nº 590, Jardim Columbia Secção A, cidade de Londrina, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 17.956.109/0001, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GIOVANA IORA**, portadora da Carteira de Identidade n° 4.564.421-9 e do CPF n° 870.439.209-49. Com o valor de **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0E8129B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2026 — SME, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do

Município de São Jerônimo da Serra PR., referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 82, de 01 de junho, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de São Jerônimo da Serra, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui à Secretária Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Jerônimo da Serra, referente ao decênio 2026–2036:

Atuação na área de coordenação técnica;
Titular: Nádia Aparecida de Souza Paula
Suplente: Alessandra Corrêa Kull

Atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;
Titular: Karlla Patricia Baruta Sutil
Suplente: Viviane Aparecida Subtil Barbosa

Atuação na área de planejamento público;
Titular: Naila Menezes de Mota França
Suplente: Tania Regina Oliveira Barboza

Atuação na área de orçamento e financiamento da educação;
Titular: Simone Aparecida de Santana.
Suplente: Fernado Corrêa

Atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;
Titular: Carolaine Machado Padilha
Suplente: Leandro José dos Santos

Atuação na área de Educação Infantil;
Titular: Luciane Novi Vieira Bernardo
Suplente: Maria Rosa Sutil de Gaspari

Atuação na área de Ensino Fundamental;
Titular: Lira Cordeiro
Suplente: Sócrates Junior da Silva

Atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;
Titular: Gessica Denora Ribeiro
Suplente: Vania Goreth Ribeiro

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

Art. 2º Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os profissionais a seguir relacionados:

Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Thais Aline Ladeira
Suplente: Claudia da Silva

Representante dos Profissionais da Educação;
Titular: Poline Maria Teixeira de Lara
Suplente: Claudia Carvalho Sueiro

Representante da Comissão de Educação do Poder Legislativo do Município de São Jerônimo da Serra
Titular: Elison Marcelo Scerbo
Suplente: Reginaldo Alexandre de Souza

Representante da Educação Básica Estadual;
Titular: Patrícia Daniele Lopes Bernardo
Suplente: Marilia Golçalves da Silva

Representante do Ensino Particular;
Titular: Irany Ramalho
Suplente: Elizabete Sueiro

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 82, de 01 de junho de 2026, destacando-se:
I — Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — Apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — Elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI — Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2026.

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 215/2024

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A87A0494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº18/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA

TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº18/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa CENTRO NORTE -

SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, sediada na Rodovia Comandante Joao Ribeiro De Barros Km 525, Bloco B - Cxpst 105 - Sabia, na cidade **Tupã / São Paulo** CEP **17.626-899** CNPJ nº 09.525.549/0001-74, telefone: **(14) 3404-2828**/3722-1420 (14) 99870-0267/99637-1551 e-mail: licitacao@cnsinalizacao.com.br representante **MARCIA IDALINA REINATO FERRAO,** portador do CPF nº 074.535.708-32 RG n° 13.341.059-6, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – VERTICAL (NOME DE RUA, REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVA), SUPORTES PARA PLACAS (TUBOS) E CAVALETE DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a anuência e justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a permissão legal contida no art. 84 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo e saldo ata de registro de preço nº 18/2025 Pregão Eletrônico n°22/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses de **16/06/2026 até 16/06/2027** e o saldo **R$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de preço nº 18/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FC9F56D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025

1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**, sediada na Avenida XV. De Novembro, 517 - Pavimento Superior - Centro, na cidade **Cornélio Procópio / Paraná** CEP **86.300-000** CNPJ nº 14.744.458/0001-60, telefone: **(43) 3523-5321** e-mail: g2empreendimentos2@hotmail.com representante **GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR,** portador do CPF nº **443.528.089-20** RG n° 1.957.456, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – VERTICAL (NOME DE RUA, REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVA), SUPORTES PARA PLACAS (TUBOS) E CAVALETE DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a anuência e justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a permissão legal contida no art. 84 da Lei 14.133/2021;

Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo e saldo ata de registro de preço nº 19/2025 Pregão Eletrônico n°22/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses de **16/06/2026 até 16/06/2027** e o saldo **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de preço nº 19/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:341FEA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025

1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, sediada na Rua Henrique Schwerin, 766 - Sala 01 - Jose Bonifacio, na cidade **Erechim / Rio Grande do Sul** CEP **99.701-506** CNPJ nº 11.175.931/0001-47, telefone: **(54) 9956-0047** e-mail: licita.gpa@gmail.com vendas.gpa@gmail.com representante **DANIEL ARCARI,** portador do CPF nº **002.379.790-80** RG n° 807.977.618-6, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – VERTICAL (NOME DE RUA, REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVA), SUPORTES PARA PLACAS (TUBOS) E CAVALETE DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**
Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a anuência e justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a permissão legal contida no art. 84 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo e saldo ata de registro de preço nº 20/2025 Pregão Eletrônico n°22/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses de **16/06/2026 até 16/06/2027** e o saldo **R$ 34.780,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta reais).,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de preço nº 20/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2DCD92E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA VELHA GRAFICA LTDA

TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa VELHA GRAFICA LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VELHA GRAFICA LTDA**, sediada na **Rua Manoel Teixeira, 50 - Sala 01 - Centro**, na cidade **Tapejara / Rio Grande do Sul** CEP **99.950-000** CNPJ nº 04.664.811/0001-48, telefone: **(54) 99908-0458** e-mail: atendimento.simoni@gmail.com representante **MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE,** portador do CPF nº **021.172.650-81** RG n° 910.384.635-9, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – VERTICAL (NOME DE RUA, REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVA), SUPORTES PARA PLACAS (TUBOS) E CAVALETE DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**
Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a anuência e justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a permissão legal contida no art. 84 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo e saldo ata de registro de preço nº 21/2025 Pregão Eletrônico n°22/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses de **16/06/2026 até 16/06/2027** e o saldo **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de preço nº 21/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

VELHA GRAFICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D4E7FA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA 29/2026 RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR
AVISO DE DISPENSA nº. 29/2026 – COM BASE NO ART. Nº. 75, INC. II da Lei nº. 14.133/2021
O Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 bem como o art. 85 do Decreto Municipal nº. 460/2022 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Aquisição de Teste Rápido Combo COVID-19 /Influenza A/B / RSV (4 em 1) e Teste Rápido Combo COVID-19 / Influenza A/B Ag (3 em 1), conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços com valores inferiores aos já obtidos para o **item**, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Item	Quantidade	Descrição	Valor unit. estimado	Valor total Máximo
01	1250 Testes	Teste Rápido Combo Flu A e B/ RSV/ SARS-CoV-2 (4 em 1)	R$ 20,80	R$ 26.000,00
02	1250 Testes	Teste Rápido Combo COVID-19/ FLU A/B Ag (3 em 1)	R$ 15,36	R$ 19.200,00
			Valor Total:	**R$ 45.200,00**

Valor Estimado: R$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais)
Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/06/2026 23h59min no endereço eletrônico disponibilizado abaixo ou entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR .
Somente serão aceitas propostas para o item que contenham valores abaixo do estimado.
A contratada deverá apresentar habilitação em conformidade com o Termo de Referência.
A proposta de Preços deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, sito a Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, São José da Boa Vista/PR – CEP – 84.980-000, no horário de 09:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://saojosedaboavista.pr.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, São José da Boa Vista/PR.

São José da Boa Vista, 15/06/2026

ALAN SILVEIRA DE SANTANA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:341DB289

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

CONSIDERANDO a comunicação de decisão de reabilitação profissional e encerramento do programa do Benefício 633.***.*69-0 da servidora JULIANA CAMPOS JOAQUIM
CONSIDERANDO o certificado de reabilitação profissional concedido pelo INSS a servidora JULIANA CAMPOS JOAQUIM;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 46 e 60, IV, da Lei 571/2003 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a partir desta data, por readaptação, a servidora **JULIANA CAMPOS JOAQUIM, Matrícula 441/1**, para ocupar cargo de Auxiliar Administrativo, executando as respectivas atribuições, conforme Lei Municipal 570/2003

Artigo 2º- Fica vago o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível fundamental, anteriormente ocupado pela servidora.

Parágrafo único – O cargo vago encontra-se extinto nos termos da Lei municipal nº 953/2019.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:275455E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SRP

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que está em andamento

procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme segue:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	041/2026
Pregão Eletrônico n. º:	018/2026
OBJETO	Registro de preços destinados a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, para à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, destinados utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia **17/06/2026** até as 08h10min do dia 30/**06/2026.**

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia **30/06/2026**
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia **30/06/2026**
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 15/06/2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9A1E7C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 63/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 63/2026
DATA: 15 de junho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 387.920,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Vinte Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO
04.122.0002-2011 – Manutenção da Administração
601 - 3.3.90.93.00.00 – 7907–Indenizações e Restituições R$ 200,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0007-2035 – Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde
2610 – 4.4.71.70.00.00 – 0000 - Rateio pela participação em consorcio público R$ 1.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0008-1039 – Obras de Infraestrutura Urbana
2841 – 4.4.90.39.00.00 – 0407 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20.606.0010-2052 – Manutenção daSecretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiental
3520 – 3.3.90.32.00.00 – 0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição R$ 46.720,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
005 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
08.241.0012-2064 – Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
4351 – 3.3.90.39.00.00 – 808 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 07907 R$ 200,00
Provável Excesso da Fonte 00407 R$ 300.000,00
Provável Excesso da Fonte 00000 R$ 47.720,00
Provável Excesso da Fonte 00808 R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:07AF2CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 05/2026, para comparecer junto ao Departamento de Licitação setor de contratos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 16/06/2026 a 19/06/2026, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS PSICOPEDAGOGA

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
02	6804	ANA CLÁUDIA SOUZA COMO	010.434.339

São Pedro do Paraná-PR, 15 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8812BF5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°225/2026

DECRETO Nº 225/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 06/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

1º classificado: **VALDÉZIO DOURADO GUERREIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.261.879-20, sob protocolo nº 6818.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2026 – 15 de junho de 2026.
Processo administrativo n°96/2026
05.001.12.361.0018.2045 - ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

06.001.27.812.0021.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

08.001.08.122.0023.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:09E221AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°226/2026

DECRETO Nº 226/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 02/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

6º classificado: **GUSTAVO GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.629.219-08, sob protocolo nº 6669.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2026 – 15 de junho de 2026.
Processo Administrativo nº 97/2026
04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 3.095,83 (três mil e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C4AC1AA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°224/2026

DECRETO Nº 224/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de serviço de show artístico para as festividades da 62ª festa do padroeiro de São Pedro do Paraná a ser realizado nos dias

26, 27 e 28 de junho de 2026, conforme convênio n° 309/2026 - Protocolo n° 25.334.047-9, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A contratada é:

VS ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.393.961.0001/81, e o valor a ser pago é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 DE 15/06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A31F56C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO IDOSO

DECRETO Nº 223/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, prefeito Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o exercício de maio de 2025 a maio de 2027, conforme abaixo relacionado.

Conselheiros Governamentais		
NOME	**CARGO**	**REPRESENTAÇÃO**
Sabrina Alexia Garcia Sene	**Titular**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Natalia Ribeiro Ferreira	**Suplente**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ezidio Biasi Rede	**Titular**	Secretaria Municipal de Educação
Adriana Liutti Rigoni	**Suplente**	Secretaria Municipal de Educação
Fabrícia Elayne Ruiz	**Titular**	Secretaria Municipal de Saúde
Muriele Dantas Domingues	**Suplente**	Secretaria Municipal de Saúde
Diogo Augusto Graeff Vizini	**Titular**	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fabio Junior Vieira	**Suplente**	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselheiros não Governamentais		
Mara Izabel da Silva	**Titular**	PROVOPAR Ação Social
Simone da silva de Jesus	**Suplente**	PROVOPAR Ação Social
Maria Helena Vieira Albuquerque Germandi	**Titular**	Igreja Católica
Luci Fatima Crespilho	**Suplente**	Igreja Católica
Marcos Moysa	**Titular**	Comunidade Evangélica
Maria de Fatima da Silva Perin	**Suplente**	Comunidade Evangélica
Antônio Negrizolli Filho	**Titular**	Grupo dos Idosos
Najla Noujain Crespilho	**Suplente**	Grupo dos Idosos

Diretoria Executiva

CARGO	**NOME**
Presidente	Antônio Negrizolli Filho
Vice-Presidente	Najla Noujain Crespilho
1º Secretário	Sabrina Alexia Garcia Sene
2º Secretário	Diogo Augusto Graeff Vizini

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 12 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

(Republicado por conter erro em nome de participante titular da Secretaria Municipal de Educação na publicação anterior)

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes Junior
Código Identificador:B6ED5172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11-26 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

SÚMULA: Convocar os membros suplentes do Conselho Tutelar eleitos em 30/05/2026, para assumirem as vagas em vacância de Conselheiro Titular.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 061/2024, de 23 de outubro de 2024, neste ato representado por sua Presidente Andreia Santos Silva, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas como membros titular do Conselho Tutelar, eleito em 30 de maio de 2026, para o quadriênio de 2024 a 2027, as candidatas abaixo relacionadas:

Conselheiras Titular
Maísa Gabriela Faria Fernandes
Cristiane Carvalho da Silva Ferrer Garcia

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 10 de junho de 2026.

ANDREIA SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA

(Republicado por conter erro na data de assinatura na publicação anterior)

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes Junior
Código Identificador:85939D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ARP 19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2025

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união

estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alojamento JOAQUIM ALVES BENTO DE LIMA, na cidade de ALVORADA DO SUL, PR, cadastrada no CNPJ n° 30.547.487/0001-98, representada pelo Sr. OSCAR NETTO BOEING, portador da CNH n° 01059507402 DETRAN/PR e do CPF n° 601.706.039-20.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 19/2025, oriunda do Pregão nº 02/2025, com nova data de vigência até 26 de maio de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 19/2025, passa a ser de R$ 239.394,60 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:84E86819

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ARP 21

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2025

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alojamento PICA-PAU, na cidade de ARAPONGAS, PR, cadastrada no CNPJ n° 01.328.535/0001-59, representada pela Sra. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHAD, portadora do RG n° 7.857.674-0 e do CPF n° 878.622.989-34.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 21/2025, oriunda do Pregão nº 02/2025, com nova data de vigência até 26 de maio de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 21/2025, passa a ser de R$ 52.669,12 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:56C37F03

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ARP 24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2025

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alojamento MARIA OLIMPIA JARDIM,277, na cidade de CAMPO MOURÃO, PR, cadastrada no CNPJ n° 32.743.242/0001-61, representada pela Sra. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, portadora do RG n° 5373927-0 SESP/PR e do CPF n° 695.940.829-68.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 24/2025, oriunda do Pregão nº 02/2025, com nova data de vigência até 27 de maio de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 24/2025, passa a ser de R$ 3.802,50 (três mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:95F38225

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 15-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 55/2026, e a **adjudicação** do objeto é a **Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a implantação do Sistema Institucional de Proteção e Regulação Emocional Escolar – SIPRE, solução técnico-institucional destinada à organização da atuação da rede municipal de ensino frente a situações de risco psicossocial no ambiente escolar,** sendo adjudicada a **EMUNÁ SOLUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 52.633.816/0001-56, localizada na Ruas Saint-Hilaire, nº 122, Apt 1101, Andar 11, Cond Solar Bavaria Ed, bairro Agua Verde, Curitiba /Pr, CEP: 80.240-140, pelo preço total de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**.

Em, 15 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:56533D5C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 01/07/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DCB13354

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 16/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.253.804/0001-56, localizada na Rua Vicente Feijo, Nº 180, Vila Marizia, CEP: 86.079-020, em Londrina / Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 15 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Valor total da despesa: R$ 1.465,16 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:0FB09121

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 15-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **EMUNÁ SOLUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 52.633.816/0001-56, localizada na Ruas Saint-Hilaire, nº 122, Apt 1101, Andar 11, Cond Solar Bavaria Ed, bairro Agua Verde, Curitiba /Pr, CEP: 80.240-140**,** para a **Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a implantação do Sistema Institucional de Proteção e Regulação Emocional Escolar – SIPRE, solução técnico-institucional destinada à organização da atuação da rede municipal de ensino frente a situações de risco psicossocial no ambiente escolar,** em conformidade com Art. 74, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021.

Em, 15 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:645D8545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2026 COM VIGENCIA DE 24(VINTE E QUATRO) MESES.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Marmitex e Self e Service para as Secretarias Municipais.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **J R MARTHINS DOS SANTOS - ME**,CNPJ; 07.843.206/0001-22, sendo o valor total do certame R$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Sapopema Pr, 15/06/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:580473EC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 127/2025

EXTATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 127/2025

Pregão - 29/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA G BISPO MELLO COMPANY.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **G BISPO MELLO COMPANY - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR à Avenida Manoel Ribas, 698 – Bairro: Centro - CEP: 84.290-000. Telefone (43) 98422-8562 – e-mail: gustavomelloarq@hotmail.com. / bmpdeposito@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 55.966.011/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Bispo Mello, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 062.258.159-70, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – PR , *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os artigos 106,107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 127/2025 para mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F2632117

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 129/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 129/2025
Pregão - 29/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JOÃO DOMINGOS SUTIL.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JOAO DOMINGOS SUTIL,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jeronimo da Serra – PR à Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1205 Bairro: Centro, Sala- CEP:86.270-000. Telefone: (43) 9181-6790 –email: mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 80.009.525/0001-27, neste ato representada pelo Sr. João Domingos Sutil, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 510.911.949-04, residente e domiciliado na cidade de São Jeronimo da Serra – PR, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os artigos 106,107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 129/2025 para mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0182AF52

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 126/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 126/2025
Pregão - 29/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Fernandópolis – SP à Rua Francelino de Almeida, 43 – Bairro: Vila São Fernando - CEP: 15.608-066. Telefone (17) 3442-2688 –email: guarnierilicitacao@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 17.405.757/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Andre Luis Guarnieri, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 313.897.878-93, residente e domiciliado na cidade de Fernandópolis – SP. , *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os artigos 106,107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 126/2025 para mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5DC90891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 049/2026

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1° - AUTORIZAR a concessão de diária para **FRANCIELE MACEDO,** matrícula 10723, inscrita no CPF N° XXX.196.XXX-38, na função de Assistente Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 406,08 (quatrocentos e seis reais e oito centavos), sendo este valor correspondente de 01 (uma) diária, à participação da referida servidora no curso "Atuária para Gestores e Contadores – Inteligência Artificial aplicada ao Pró-Gestão RPPS", promovido pela empresa IA - Inteligência Artificial LTDA, e que acarretará custos de passagens rodoviárias no valor de R$ 650,38 (seiscentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação da servidora no curso "Atuária para Gestores e Contadores – Inteligência Artificial aplicada ao Pró-Gestão RPPS" para se atualizar sobre assuntos pertinentes ao trabalho desempenhado no PRESERV como Assistente Administrativa da Contabilidade.

Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio de transporte rodoviário, com embarque e desembarque nos respectivos terminais rodoviários, tendo como previsão de saída para a cidade de Piracicaba/SP a data de 17 de junho de 2026 às 19h25min, com previsão de retorno ao município de Maringá-PR às 04h45 min na data de 19 de junho de 2026. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 577 Km.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de Junho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:A068EA50

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 050/2026

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1° - AUTORIZAR a concessão de diária para **MARCOS AURÉLIO DA ROSA,** matrícula 9956, inscrito no CPF N° XXX.977.XXX-04, na função de Contador da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 406,08 (quatrocentos e seis reais e oito centavos), sendo este valor correspondente de 01 (uma) diária, à participação do referido Contador no curso "Atuária para Gestores e Contadores – Inteligência Artificial aplicada ao Pró-Gestão RPPS", promovido pela empresa IA - Inteligência Artificial LTDA, e que acarretará custos de passagens rodoviárias no valor de R$ 650,38 (seiscentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do servidor no curso "Atuária para Gestores e Contadores – Inteligência Artificial aplicada ao Pró-Gestão RPPS" para se atualizar sobre assuntos pertinentes ao trabalho desempenhado no PRESERV como Contador.

Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio de transporte rodoviário, com embarque e desembarque nos respectivos terminais rodoviários, tendo como previsão de saída para a cidade de Piracicaba/SP a data de 17 de junho de 2026 às 19h25min, com previsão de retorno ao município de Maringá-PR às 04h45 min na data de 19 de junho de 2026. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 577 km.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de Junho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:F45374B5

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 051/2026

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1° - AUTORIZAR a concessão de diária para **ROBERTO VAGNER SANT'ANA JUNIOR,** matrícula 9818, inscrito no CPF N° XXX.490.XXX-63, na função de Presidente do Conselho da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 406,08 (quatrocentos e seis reais e oito centavos), sendo este valor correspondente de 01 (uma) diária, à participação do referido Conselheiro no curso "Atuária para Gestores e Contadores – Inteligência Artificial aplicada ao Pró-Gestão RPPS", promovido pela empresa IA - Inteligência Artificial LTDA, e que acarretará custos de passagens rodoviárias no valor de R$ 650,38 (seiscentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do Conselheiro no curso "Atuária para Gestores e Contadores – Inteligência Artificial aplicada ao Pró-Gestão RPPS" para se atualizar sobre assuntos pertinentes ao trabalho desempenhado no PRESERV como Conselheiro.

Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio de transporte rodoviário, com embarque e desembarque nos respectivos terminais rodoviários, tendo como previsão de saída para a cidade de Piracicaba/SP a data de 17 de junho de 2026 às 19h25min, com previsão de retorno ao município de Maringá-PR às 04h45 min na data de 19 de junho de 2026. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 577 Km.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de Junho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:5D025388

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 1133/2026

SÚMULA: Cria a Comissão para estudo e estruturação no Município de Sarandi-PR do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

Art. 1º Fica criada a Comissão para estudo e estruturação no Município de Sarandi-PR do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), no qual terão como responsáveis os servidores abaixo:

Nome	Matrícula	Função
João Pedro Zaleski de Lima	10424	Presidente
Fernanda de Oliveira Tavares	10023	membro
Antonio Marcos de Padua Costa	9969	membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:EE4F4A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 2207/2026

SÚMULA: Designar os servidores responsáveis por receberem o pagamento de execução de despesas de pequenas montas do Programa de Acolhimento

Institucional Municipal – PAIM, bem como revogar o disposto na Portaria nº 1023/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

Art. 1º Nomear os servidores municipais relacionados abaixo, com a finalidade de serem responsável pelo recebimento de valores financeiros destinados ao pagamento de despesas de pequenas montas e prestação de contas, conforme os Decretos nº 1759/2023 e nº 841/2025. Os valores serão utilizados exclusivamente para atender às necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional Municipal – PAIM.

NOME	CPF
Titular: Cleide Andrade Duraes	XXX-048-XXX-08
Suplente: Elisângela Rodrigues Botelho	XXX.193-XXX-45

Art. 2º Fica revogado o disposto na Portaria nº 1023/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:B0A045D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026 CONTRATO N° 337/2026 ID: 10969

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 49/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ANNA PAULA JANEIRO SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA**
CNPJ/CPF:	**65.507.342/0001-48**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, COM ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**
VIGÊNCIA	**15 de junho de 2026 a 14 de junho de 2027.**
ASSINATURA	**15 de junho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F70441D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÕNICO Nº 9-0029/2026 - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0029/2026 – PMS
UASG 988461

OBJETO: *Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs), para atender às demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR .*

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 30 de junho de 2026 às 09:00h.**
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 15 de junho de 2026.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:2DDC9CBA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0007/2026 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais elementos técnicos para futuras obras da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Centro Social de Esporte e Lazer e Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho-SESMT, em atendimento ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Urbanismo do município de Sarandi-PR
Período de propostas: de 16/06/2026 às 08:00hrs até 19/06/2026 às 07:59hrs.
Período de lances: 19/06/2026 às 08:00hrs até 19/06/2026 às 14:00hrs
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O AVISO COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8623 EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br E NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/ .

Sarandi, 05 de junho de 2026.

RENATO MACEDO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:D0C98EB3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PORTARIA Nº 2192/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
RENILDA DA SILVA SOUZA	**FISCAL**	**Secretaria Municipal de SAÚDE**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:A7678BB8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2201/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato referente a **"Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa à presente designação:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ARTHUR HOSNER / FRANK ANDERSON LUVIZETO	FISCAL	GABINETE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:97F17080

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2217/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais elementos técnicos para futuras obras da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Centro Social de Esporte e Lazer e Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho-SESMT, em atendimento ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Sarandi-PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ANDERSON BOTELHO MARION	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:24A7C378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO CMAS 03/2026

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 03/2026

Prezados (a) Senhores (a)

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião Extraordinária do Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Leitura e aprovação das Atas das Reuniões CMAS 02/2026 e Ata de Reunião Conjunta CMAS e CMDCA n.º 03/2026;

Pauta 03: Apresentação dos trabalhos da Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social - análise: ADRAP, APAE, APMI, PROMEC e deliberação sobre as suas solicitações;

Pauta 04: Apresentação do Ofício n.º 023/2026 PBF - relatório de atividades da 1ª e 2ª vigência de 2025 do programa Bolsa Família e apresentação do plano de ação da 1ª e 2ª vigência de 2026 do Programa Bolsa Família da Política de Assistência Social. Também apresentação dos Planos de Ação da Área da Educação e da Área da Saúde;

Pauta 05: Apresentação do Ofício n.º 505/2026 PSB - proposta de reprogramação dos recursos referentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Fonte 934;

Pauta 06: Apresentação do Ofício n.º 505/2026 PSEMC e PSEAC - proposta de reprogramação dos recursos referentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Alta Complexidade - Fonte 934;

Pauta 07: Apresentação do Ofício n.º 93/2026 P sobre demandas reprimidas do PAEFI, fluxograma de atendimento à pessoa idosa, ouvidora municipal e competências da política de assistência social e rede de proteção;

Data: 16/06/2026 às 08:30 min
Local: PROMEC - Rua Jaçanã, 941 Centro - Sarandi/PR.

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:BF53C68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução CMDCA n. º 26/2026

Revogar a Resolução e Errata CMDCA N.º 21/2026 e aprova a proposta de reprogramação dos recursos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social e o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária ordinária em 28 de Maio deste ano, e:

CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDOa Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO - A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDOa Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Lei Municipal n.º 2908/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO - A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;
CONSIDERANDO a apresentação do Ofício n.º 434/2026 PSEAC - inclusão de pauta;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a Reprogramação dos Recursos para o ano de 2026, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para o ano de 2026. Conforme tabela de descrição de recurso e utilização:

REPROGRAMAÇÃO RECURSOS PSAC 2026:

•SFA - Serviço de Família Acolhedora - FIA Municipal de 2024

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	6016 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do serviço de acolhimento em família acolhedora	33.90.48.00.00 Outros Auxílio financeiros a pessoas físicas	R$ 15.000,00

• SFA - Serviço de Família Acolhedora - FIA Municipal de 2025

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	6016 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do serviço de acolhimento em família acolhedora	33.90.48.00.00 Outros Auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 15.000,00

•PAIM - Programa de Acolhimento Institucional - FIA Municipal de 2024 (remanescente)

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	6014- Manutenção dos serviços de acolhimento municipal	33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa física	R$ 5.000,00

•PAIM - Programa de Acolhimento Institucional - FIA Municipal de 2025

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	6014- Manutenção dos serviços de acolhimento municipal	33.90.30.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa física	R$ 15.000,00

•Incentivo Estadual “Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima” - Del. CEDCA 78/2022 e 13/2023

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
966	6014- Manutenção dos serviços de acolhimento municipal	33.90.30.00.00 Material de Consumo	R$ 25.329,24

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 28 de Maio de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
2026 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:E46C0C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.105/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR CEP 87111-230
Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 105/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
JACKSON TAYRAN DE OLIVEIRA	453125	6	8	JD. ITALIA
RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA MOURA	453127	6	6	JD. ITALIA
PAULO VIANA	392782	34	8	LOTEAMENTO ECOVALLEY
CONSTRUTORA VICKY LTDA	119261	46	27	JD. VERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	272337	45	1	PQ. RES. ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	267490	25	14	PQ. RES. ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	246387	112	20	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA I E II PARTE
ERNANI MARTINS GOMES	392749	32	12	LOTEAMENTO ECOVALLEY
CONSTRUTORA VICKY LTDA	126306	66	25	JD. VERAO
ODILON POPULIM	260398	2	34	JD. ITAMARATY
JOSE ROBERTO VIANA	395558	3	8A	JD. ESPERANÇA IV PARTE
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	444990	4	1	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
EDSON NARDONI	1341	4	1	CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
AMANDA AMIEIRO CLAUDINO	454033	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
MERCIA ARIELE DOS SANTOS	453965	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
FELIPE FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO	454006	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
LORRANE RODRIGUES DA SILVA	454041	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
MAICON DOEHNERT GONÇALVES	454029	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
GABRIEL CAMARGO ANSELMO	453991	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
DANIELA FERNANDA FARIAS DE CASTRO	453909	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI

Paço Municipal, 12 de Junho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto: 7/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:4CC19177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.526/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Luciane Antonia de Almeida, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional de n.º 9541, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07(sete) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 31/01/2024 a 30/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:0B7B30F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.527/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Sandra Regina Vilas Boas, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18991, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 27/06/2024 a 26/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:85C81C5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.528/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Jamilson Ferreira, ocupante do cargo de Diretor Depto Assist. Criança Adolescente, matrícula funcional de n.º 972982, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15(quinze) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:322BDA50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.529/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora LIVIA MARIA VIEIRA WISNIEWSKI, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 972870, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 09(nove) dias de férias regulamentares a partir desta data relativas ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 14/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:5C89E6A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5076/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 80.500,00 (Oitenta Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 80.500,00 (Oitenta Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.005	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	
10.301.0015.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO VEICULAR SAUDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.500,00
	SUBTOTAL	80.500,00
	TOTAL	80.500,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.0015.2059	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAUDE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.500,00
	SUBTOTAL	80.500,00
	TOTAL	80.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/06/2026

GERSON NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:38CEB58C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5077/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5604	02033-Transferências de Outros Programas RES SESA 805/2025 FR 2033 UBS MUTIRÃO	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 2033 (RES SESA 805/2025 UBS MUTIRÃO).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/06/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:FD8359A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
(Processo Licitatório n.º 112/2026)

OBJETO: Registro de Preços para compra de Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose Intersticial em Tempo Real (composto por Leitor de Glicemia e Sensor de Glicose compatível) para uso contínuo de pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 36.692,25 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL do LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 30 de junho de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 30 de junho de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 30 de junho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

11/06/2026

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FB967868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 008/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2024.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica ou física especializada para prestação de serviços de fonoaudióloga, para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés e aos alunos da rede municipal de ensino conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação**.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a fornecedora abaixo listada como **CREDENCIADA**:

LOTE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

CREDENCIADA	CPF n.º	COLOCAÇÃO SORTEIO
LAIS CORREA RIBEIRO NASCIMENTO	506.574.388-63	1ª COLOCADA

Sengés, 15 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8BF49A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2026.

OBJETO: contratação de todas as empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 003/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais pétreos a serem utilizados como revestimento primário, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação, e Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **HABILITADO**:

MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA - inscrito no CNPJ N.º 43.363.381/0005-00, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNIN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO

11	TON	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	R$ 58,50	2ª COLOCADA

Sengés, 15 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:779248DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
(Processo Licitatório n.º 114/2026)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo em epigrafe, cujo objeto é o Compra de 25 (vinte e cinco) tendas tipo chapéu de bruxa, medindo 3x3 metros, com balcão de atendimento, estrutura metálica e lona PVC antichamas, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

01.1. Retifica-se o prazo de entrega do objeto da licitação constante no subitem 05.1. do Termo de Referência do Edital – Anexo 01 do Edital:

"5.1. A entrega dos produtos, objeto desta licitação, será realizada de forma única e efetivada, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a solicitação formal do Município[...]"

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 30 de junho de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 30 de junho de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 30 de junho de 2026.

02.2. – Demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567 - 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 15 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4A69CF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 121, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.388, de 18/12/2025

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 20.284,66 (vinte mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.301.0007.1.223.		Obras e Instalações UBS	
27 - 4.4.90.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.284,66

Total da Suplementação: 20.284,66

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotação Orçamentária, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção Das Atividades da Atenção Básica de Saúde	
40 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURIDICA	20.284,66

Total da Redução: 20.284,66

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, em 15 de junho 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:9FBD0A25

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

THIAGO TOTTI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 20 (vinte) dias de férias e remunerar 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 10/12/2024 a 09/12/2025 a senhora **JENNIFER ANDERSEN MERLO CARDOSO**, ocupante do cargo de Contadora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 075.074.519-33.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.
Registre-se, Publique-se, Comunique-se.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:545B1339

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 58/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 58/2025, decorrente de Pregão n°38/2025 de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 54.205.260/0001-22, com sede no endereço RUA CASTELO BRANCO, nº 206, CENTRO, JATAIZINHO-PR neste ato representada por **RAFAEL PIRES GONCALVES,** portador do CPF sob n° 29769962880, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 18.821,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e um reais), corresponde ao acréscimo de 19,25% com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Educação que justificou a atualização do preço de mercado, com fundamento art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR NOVO
1	2	Carne bovina fresca moída, patinho, embalada à vácuo - Conforme Termo de Referência.	R$ 33,70	R$ 40,19

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 15 de junho de 2026

.....	.....
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	***RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:107BCC77

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 06 de julho de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 38/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP locais conforme Lei Municipal nº 3.226/23 e Lei Complementar nº 123/06. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitas e refrigerantes para consumo dos servidores dos diversos Departamentos da Administração Pública municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Policia Civil e Polícia Militar de Sertanópolis.

Sertanópolis, 15 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:393AE246

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 42/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CRISTINA MARIA DIAS DE SOUZA -MEI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO DE SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 15JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 15 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 1802026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2026 ID Nº 85112.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.484,60 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FFE358B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 084/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e o Artigo 41, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Nº 1.142/2023 de 11/10/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder; a partir do mês de junho de 2026, aos Servidores a seguir relacionados, um adicional correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento base, em virtude de terem concluído **o 2º Quinquênio** de efetivo exercício no serviço público municipal, preenchendo assim os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente.

MAT. FUNCIONAL	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6807/1	Eliel Tiago Moreira	Motorista	16/05/2016
6823/1	Evandro Natal Machado	Motorista	23/05/2016
6793/1	Scheila Tartari	Técnico de Enfermagem	04/05/2016

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 15/06/2026

PUBLICADO EM 16/06/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA ----_____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 16/06/2026, EDIÇÃO ----------_____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B88F94ED

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **01/07/2026**, às **14:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 16/06/2026 até dia 01/07/2026 às 13h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2026, às 14h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 15 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DE8155CE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

referente à Concorrência Eletrônica nº 04/2024. Contratada: **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**. CNPJ n 20.838.016/0001-85**. Objeto do aditivo: DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA:** Fica suprimido no contrato original o valor de R$ 233.665,43 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) correspondente a 44,04% do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R$ 296.867,37 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), baseando-se nos valores presentemente suprimidos. **Fundamento:** O presente instrumento é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sulina/PR, 15 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2AA49545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2025 – ID 2625

REF. CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DO ALTO CAFÉ, EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4126900/2023.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CLEBER RUIZ MARTINEZ,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021. O presente termo aditivo se faz necessário apenas para fins contábeis e financeiros, haja visto que a obra já está conclusa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade por mais 90 (noventa) dias, passando sua vigência para a data de 14 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 11 de maio de 2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Pavimentação e Construção LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:504B5372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 50-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Aquisição de Materiais Elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 15.06.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 02.07.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 15 de junho 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BFC84C4F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 160/2026
REF: PREGÃO N° 35/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ nº nº 58.354.399/0001-99, com sede Cruzeiro do Sul, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE FARIA DO NASCIMENTO, CPF: 208.390.739-68, carteira de Identidade nº 12601034.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Produto de Limpeza e Desinfecção Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres de Terra Boa e instalação em Comodato das Diluidoras de Produtos para as referidas unidades de saúde.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 27.161,20 (vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de junho de 2026, com vencimento até 11 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7854C31A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 163/2026
REF: PREGÃO N° 36/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DESINSETIZADORA NOROESTE SERV DE DESINSETIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº nº 03.261.462/0001-50, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SILVERIO CANDIDO DA SILVA, CPF: 186.246.939-34, carteira de Identidade nº 707.889.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa pra prestação de serviços em dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 77.950,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 12 de junho de 2026, com vencimento até 12 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F91EB47F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 166/2026
REF: PREGÃO N° 39/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: V. G. CASINI & CIA LTDA, CNPJ nº nº 31.871.343/0001-55, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER GERALDO CASINI, CPF: 038.768.799-81, carteira de Identidade nº 75220960.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PISO E ARGAMASSA PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 11.847,50 (onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 12 de junho de 2026, com vencimento até 12 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:71F1A93B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 168/2026
REF: PREGÃO N° 41/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PC SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº nº 59.979.802/0001-38, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos como cama elástica, piscina de bolinha e tobogã em atendimento a esta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 35.918,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dezoito reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de junho de 2026, com vencimento até 15 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:104B79CA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 171/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 13/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VIVAMED PARANÁ LTDA, CNPJ nº 53.270.727/0001-55, com sede RUA JAVARI, 1159, CAMPOS DO IGUACU, CEP 85857210, Foz do Iguaçu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA, CPF: 091.306.109-31, carteira de Identidade nº 108624698.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em Disponibilidade de 12 horas em atendimento ambulatorial e hospitalar diariamente de segunda a sexta e quinzenalmente aos sábados na Especialidade de Pediatria, para atender a Rede Infantil (Hospital Municipal e UBS)..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de junho de 2026, com vencimento até 15 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EBF0BE8C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 446/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 38/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **GISLANE MACEDO CARDOSO,** portadora do CPF n° 030.914.869-31 e do RG: 8.335.581-6, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº38/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 357/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 12 de dezembro de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A7A34FD9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 20/2025

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **AMANDA DE SOUZA PIVA,** portadora do CPF nº 101.850.649-73 e RG nº 10.922.925-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº20/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 147/2025, que tem por objeto a **Contratação de pessoa física ou jurídica para atuar como Professor de Língua Brasileira de Sinais (Libras), em conformidade com a Lei nº 10.436/2002 (Lei de Libras), o Decreto nº 5.626/2005 e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), no ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Terra Boa-Pr** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 12 de junho de 2027, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:00BC5D32

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **ELVIRA FERNANDES PEREIRA LAGUNA,** portadora do CPF nº 832.404.469-87 e RG nº 5.990.120-6, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 149/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 13 de dezembro de 2026, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6CB0DCEF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA",** inscrita CNPJ/MF n° 77.238.947/0001-60, sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO ALVES DIAS**, RG 379.597-7, CPF nº 005.531.159-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº19/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 161/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços Complementares em Especialidades Médicas na área de Saúde na Especialidade de Cirurgia Vascular, Atendimentos Clínicos nas UBSs e Plantão de Ginecologia e Obstetrícia nos Finais de Semana, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de julho de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BB92703C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 06/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA",** inscrita CNPJ/MF n° 77.238.947/0001-60, sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO ALVES DIAS**, RG 379.597-7, CPF nº 005.531.159-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº06/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2024 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 162/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em Disponibilidade de Plantão de 12 horas na Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, para atender a Rede Materno Infantil (Hospital Municipal São Judas Tadeu e/ou Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo)** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de julho de 2026, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:91F20227

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 13/2026**, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em Disponibilidade de 12 horas em atendimento ambulatorial e hospitalar diariamente de segunda a sexta e quinzenalmente aos sábados na Especialidade de Pediatria, para atender a Rede Infantil (Hospital Municipal e UBS).
Sendo que a empresa credenciada foi:

NOME	CNPJ
VIVAMED PARANÁ LTDA	53.270.727/0001-55

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 15 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B5E2828C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 40/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 40/2026**

Registro de Preço para uma eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ, PÓ DE PEDRA, BRITA MISTA E EMULSÃO ASFÁLTICA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) L4 ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.952.283/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 479.850,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

2) RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.244.319/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais).

Terra Boa, 15 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3DBA5223

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 41/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 41/2026**

Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos como cama elástica, piscina de bolinha e tobogã em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PC SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.979.802/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.918,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dezoito reais).

Terra Boa, 15 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:70821FB1

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.355/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4355/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.583,29 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
914 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.583,29
		Total Suplementação:	**5.583,29**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
932 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.583,29
		Total Redução:	**5.583,29**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EB88B1AF

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.356/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4356/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.28.843.0010.9.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	
1667 - 4.6.90.71.00.00	3000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	120.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.002.17.512.0012.2.105.		MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1605 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**125.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:521DDCC2

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.357/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício:2026
Decreto nº 4357/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.335.000,00 (dois milhões trezentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.002.15.451.0005.1.024.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	
1655 - 4.4.90.51.00.00	861	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.335.000,00
		Total Suplementação:	**2.335.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.03.00000000	Fonte: 861	2.335.000,00
	Total da Receita:	**2.335.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

VALTER PERES	*LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:848CDED3

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de Maio de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – 1º Quadrimestre, meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2026 – Relatório Quadrimestral, em cumprimento do Artigo Nº 36, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis.

JOSE NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 13/2026, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2B237386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 288/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, CNPJ 40.195.342/0001-29** com endereço na AV. JAMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 058.016.429-27, com domicilio na AVENIDA JAMES PATRICK CLARCK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 92/2024, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reajustado o item do lote 003, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
003	1	DIESEL S10	R$ 7,39	R$ 0,50	R$ 6,89

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados do lote acima mencionado e a quantidade de saldo restante, será necessário **suprimir** ao contrato o valor de R$ 30.320,83 (Trinta mil, trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 288/2024 de 26/08/2024.

Terra Rica-Pr, 15/06/2026.

EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES	*AGNALDO DE SOUZA COSTA*
Comercio De Comb. Tbm LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:29A4848F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 10.540.117/0001-11** com endereço na AVENIDA CERRO AZUL, 864A SALA 04 - CEP: 87010000 - BAIRRO: ZONA 02, neste ato representada por MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 040.555.399-40, com domicilio na RUA PION. SOFIA RATCOV PARANDIUC, 445 - CEP: 87053257 - BAIRRO: PQ. LAGOA DOURADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo dispensa 23/2024, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e manutenção em website.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 28/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reajustado o valor mensal do contrato para R$ 714,63 (Setecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), conforme índice IPCA de 4,39%.

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente termo aditivo, fica aditivado ao contrato o valor de R$ 8.575,56 (Oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 192/2024 de 01/07/2024.

Terra Rica-Pr, 08/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI*
Prefeito Muncipal	Ingá Pública Soluções Em Informática LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D32D8D64

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 004-2026

PORTARIA Nº 004/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ROBERTO PÉRICO, PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ – PRESOMTER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI**.**

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade de acordo com a Lei Municipal nº. 072/2022, de 19 de agosto de 2022, ao funcionário público municipal Sr. **MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matricula nº. 24244, a partir do dia 15 de Junho de 2026.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESOMTER, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (15.06.2026).

JOSÉ ROBERTO PÉRICO
Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Elisangela Conegero
Código Identificador:27092FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Turismo, convida toda a população, proprietários rurais, representantes de instituições, entidades, associações e demais interessados para participarem da **Audiência Pública** referente à elaboração do Plano de Manejo do Monumento Natural Municipal Três Morrinhos.

Na ocasião, serão apresentados os estudos realizados, as propostas de zoneamento, as definições da área de amortecimento e as diretrizes de gestão da Unidade de Conservação, proporcionando espaço para esclarecimentos, sugestões e manifestações da comunidade.

Data: 13 de julho de 2026
Horário: 14h
Local: Casa da Cultura

A participação da comunidade é fundamental para a construção de um Plano de Manejo participativo, transparente e alinhado aos interesses da conservação ambiental e do desenvolvimento sustentável do município.
Contamos com sua presença.

Atenciosamente,

AGUINALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO MARINUTI JUNIOR
Diretor de Meio Ambiente

THIAGO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SANDRA APARECIDA FRAUCHES
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:CB9E3DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:8D115A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 259/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MATHEUS APORTA PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MATHEUS APORTA PESSOA,** matrícula Nº 12343, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO,** referente ao período aquisitivo de 24/09/2023 a 23/09/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **15/06/2026 a 24/06/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (15/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9539952B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 260/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PAULA ELAINA PERES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PAULA ELAINA PERES RODRIGUES,** matrícula Nº 11647, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 30/05/2024 a 29/05/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **15/06/2026 a 24/06/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (15/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DC491641

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 261/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA RENATA DE ANDREA DA SILVA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **RENATA DE ANDREA DA SILVA,** matricula nº 11985, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 27/04/2015 a 26/04/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 15 de Junho de 2026 a 12 de Setembro de 2026 (15/06/2026 a 12/09/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (15/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3C30E56C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA 09-2026

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026
PROCESSO 54/2026

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 9/2026, O objeto dessa licitação consiste em **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia sanitária e ambiental, compreendendo a elaboração do Plano de Segurança da Água (PSA), do Plano de Contingência e Emergência (PCE) do Sistema de Abastecimento de Água, e a consultoria para o Licenciamento Ambiental de ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deste Município.**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 19/06/2026 (dezenove dias de junho de 2026).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 15/06/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:6D751F10

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
QUARTO TERMO ADITIVO - REDUÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

Pelo presente, de um lado o SAMAE DE TERRA RICA, e, de outro, a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTIVES TBM LTDA., ambos já qualificados no Ata de registro de preço nº 17/2025 estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover alterações, para menos, nos preços dos combustíveis cuja aquisição foi contratada pelo SAMAE de Terra Rica junto à contratada, de forma que a contratada manifesta expressamente sua concordância com esta alteração, a qual fica devidamente autorizada pelo contratante.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, na natural variação de preços do mercado de combustíveis, em decorrência da qual a contratada, por livre e espontânea vontade, requereu a **redução** dos valores junto ao contratante.

Cláusula Terceira – Diante do disposto neste aditivo ficam estabelecidos os seguintes valores novos:

I – Óleo diesel S10 para R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)

Cláusula quarta. Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 15 de junho 2026

De acordo:

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: _____
Assinatura: _____

2.
b) Nome _____
Assinatura_____

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:453722DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Objeto: Aquisição de três inscrições em seminário presencial com o tema: "Fiscalização, Fomento e Capacitação Prática da Nota Fiscal do Produtor Rural e Período de Transição", a ser realizado no período de 16 a 19 de junho de 2026, na cidade de Curitiba/PR, organizado pela empresa AKM Treinamentos Públicos.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 07/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 07/2026, objeto do Processo Administrativo n° 13/2026, para a contratação do serviço descrito abaixo.

CONTRATADO: AKM TREINAMENTOS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 62.759.380/0001-08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.1000.2002.33.90.39.48
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da nota fiscal e finalização da liquidação da despesa.
VALOR: R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais).

Terra Roxa, 15 de junho de 2026.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:A24D3A93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17316/2026

PORTARIA Nº 17316/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 10288/2026 de 15 de junho de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. Magaly Teixeira Cruz, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Cadastros e Programas Sociais, matrícula 141674-00, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:18CE2237

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 183/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 183/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, JAQUELINE MACHADO, inscrito no CPF sob n° ***.***.309-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 17/06/2026 e término em 13/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 15 de junho de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:2A47FCBF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4657

DECRETO Nº.4657/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2283 de 15 de Junho de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância

de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	975	Secretária Municipal de Desenvolvimento Viário	13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário	10.000,00
			319094 - Indenizações e restituições trabalhistas	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Especial	976	Secretaria Municipal da Fazenda	5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	60.000,00
			319094 - Indenizações e restituições trabalhistas	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	796	Secretária Municipal de Desenvolvimento Viário	13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário	10.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	91	Secretaria Municipal da Fazenda	5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	60.000,00
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 15 de Junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:2374B6E4

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2283

LEI ORDNINARIA Nº 2283/2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional	
Especial	
13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário	
319094 - Indenizações e restituições trabalhistas	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Especial	
5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
319094 - Indenizações e restituições trabalhistas	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso	
Anulação Dotação	
13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário	
449052 - Equipamentos e material permanente	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	
5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
339093 - Indenizações e restituições	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 15 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:44613E33

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2285

LEI ORDNINARIA Nº 2285/2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional	
Especial	
9.1.27.812.1200.2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	
319094 - Indenizações e restituições trabalhistas	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	42.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso	
Anulação Dotação	
9.1.27.812.1200.2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	
449052 - Equipamentos e material permanente	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	42.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 15 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:9348BA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°236-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 12 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: FORTHE AGROPECUARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.504.670/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAMILLA DALL IGNA, Administrador, portador do RG/CI nº 4968421 e no CPF/MF nº 080.375.899-51, com endereço à Rua Pedro Drissen, 441, Bosque - 89.520-000, Curitibanos - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADOR(ES) A DISCO PORTÁTIL(IS), DESTINADO(S) À EXECUÇÃO DE CORTES EM CONCRETO, ALVENARIA, PEDRA, METAIS E MATERIAIS PLÁSTICOS (PVC), A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:30AFB6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°237-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2026

CONTRATANTE: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Costa e Silva n°95, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, IVAN REIS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.058.992-0 e do CPF/MF nº 492.820.779-34, e

CONTRATADA: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**.

OBJETO: **EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA RURAL BELA VISTA - FASE III, com área total de 74.830,00 m² e extensão de 10,69 km, vinculado ao Convênio nº 072/2026-SEAB/PR**.

VALOR: R$ 12.040.000,00 (doze milhões, quarenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná., 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:17B426B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 6-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica Nº 6/2026
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 6/2026, Processo Administrativo nº 94 / 2026, que tem por objeto EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA RURAL BELA VISTA - FASE III, com área total de 74.830,00 m² e extensão de 10,69 km, vinculado ao Convênio nº 072/2026-SEAB/PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
90891 - ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	1

Terra Roxa, 12 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:81860243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6252, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Decreta Luto Oficial, por três dias, em virtude do falecimento do Sr. Julio Cesar Kadanus, Servidor Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, no Município de Tijucas do Sul, pelo falecimento do **Sr. *Julio Cesar Kadanus***, servidor público do Município de Tijucas do Sul, ocorrido em 12 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:5705DE5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 08/2026 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 166/2026 da

Secretaria de Municipal de Saúde, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 134 do Estatuto dos Servidores Municipais:
RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 08/2026, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pelos Decretos nº 6094 de 26 de fevereiro de 2026 e nº 6131 de 20 de março de 2026, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 135, Parágrafo único da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:F18BCF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 20/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA PRESENCIAL COM O TEMA "IPTU E ITBI: QUESTÕES E SOLUÇÕES À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DA REFORMA TRIBUTÁRIA", A SER REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**
Contratado:
MUNICIPOLIS – IDEIAS, PESQUISAS E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 46.263.073/0001-77
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 20/2026.
Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2005 Manutenção do Dep. de Finanças, Contabilidade e Tributação
830 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
840 (0510) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
850 (0511) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 15 de junho de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:BCEF2BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 291/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) MARIANA RIBEIRO KOPP, portador(a) do CPF de nº 060.XXX.XXX-40, para o Cargo de "PROFESSORA", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 15 de junho de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:357F9235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Revoga-se a homologação do processo administrativo 033/2026, publicado no DIOE, edição nº 12148, até que sobrevenha a homologação pelo Governo do Estado, órgão concedente da verba que custeará a aquisição.
Tomazina, 15 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:2BFC67DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 CONTRATO Nº 38/2025

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas visando à prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e interestadual de Passageiros, para atender à demanda deste tipo de serviço, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Tomazina-PR.
Valor: R$ 345.00,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).
Contratado: GLEYCON DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.314.798/0001-62.
Vigência: 14/06/2027.

TOMAZINA, 15 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:0BAABA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO Nº 38/2026 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS

Onde se Lê: www.lucasleiloeiro.com.br
Leia-se: www.alleiloes.com.br
EXTRATO DO EDITAL
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, em tempo real para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade do Município de Tomazina/PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **ALEX SANDRO VIEIRA FELIX,** devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 18/297-L, contratado conforme rol de credenciados do Credenciamento nº. 09/2025**,** para realização de leilão de bens inservíveis.
DIA DA ABERTURA: 22 de julho de 2026.
HORA DA ABERTURA: 09 horas.
LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio **www.alleiloes.com.br**
OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderão ser obtidos junto ao Município de Tomazina/PR através do site www.tomazina.pr.gov.br ou do telefone **(43) 9615-7043**, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site **www.alleiloes.com.br**

Tomazina, 12 de junho de 2026.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2026

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:17FC5CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **30 DE JUNHO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, SENDO 02 VEÍCULOS TIPO SEDAN, 01 VEÍCULOS TIPO PICK UP CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2026/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 15 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DBE9E618

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7171/2026

DECRETO Nº7171/2026
Data 15.06.2026

Exonera a pedido, servidor em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor em estágio probatório, Senhor **Julcimar Longhi**, ocupante do cargo de Motorista, sob a matrícula funcional nº 1429-0/1, aprovado através do Concurso Público n° 01/2023 e nomeado pelo Decreto nº 5646/2024.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Motorista.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3E096D44

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7172/2026

DECRETO Nº7172/2026
Concurso Público nº. 001/2025
Data 15.06.2026

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2025, homologado através do Decreto nº 6861/2025, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2025, para compor o quadro de

servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Lucia Patricia Stupp Wehrli	1969-0/1	PDC-1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:52FE6496

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 225

EDITAL Nº.225/2026
12.06.2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência por não comparecimento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023 e convocado através do edital n°224/2026, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
20º	JULIANO LUIZ CZEKOSKI

O não comparecimento no prazo acarretou na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 12 de Junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EC16E7BF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PROCESSO ADM: Nº 30/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.305.150,40(Dois milhões e trezentos e cinco mil e cento e cinquenta reais e quarenta centavos):**ROSA & FONTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** (04.929.856/0001-05) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 no valor total de R$ 1.963.782,50 (Um milhão, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.).**EDIMILSON KUTIERA** (18.556.733/0001-72) com o lote: 3 no valor total de R$ 22.399,00 (Vinte e dois mil e trezentos e noventa e nove reais). **COMERCIAL ERK LTDA(**53.445.793/0001-19) com o lote: 14 no valor total de R$ 274.999,90 (Duzentos e setenta e quatro mil e noventos e noventa e nove reais e noventa centavos).**LN SERVIÇOS INTEGRADOS** (54.121.585/0001-27) com o lote: 37 no valor total de R$ 43.969,00 (Quarenta e três mil e novecentos e sessenta e nove reais).

Três Barras do Paraná, 15 de junho de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0B9B7140

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PROCESSO ADM: Nº 30/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.305.150,40(Dois milhões e trezentos e cinco mil e cento e cinquenta reais e quarenta centavos):**ROSA & FONTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** (04.929.856/0001-05) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 no valor total de R$ 1.963.782,50 (Um milhão, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.).**EDIMILSON KUTIERA** (18.556.733/0001-72) com o lote: 3 no valor total de R$ 22.399,00 (Vinte e dois mil e trezentos e noventa e nove reais). **COMERCIAL ERK LTDA(**53.445.793/0001-19) com o lote: 14 no valor total de R$ 274.999,90 (Duzentos e setenta e quatro mil e noventos e noventa e nove reais e noventa centavos).**LN SERVIÇOS INTEGRADOS** (54.121.585/0001-27) com o lote: 37 no valor total de R$ 43.969,00 (Quarenta e três mil e novecentos e sessenta e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 15 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D100D2D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 194, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 194, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Atualiza, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, o valor do benefício eventual de aluguel social previsto no artigo 27, da Lei Municipal nº 727, de 11 de dezembro de 2018, estabelece cronograma de revisões periódicas e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o

disposto no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber; CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), que atribui aos Municípios a regulamentação e o pagamento dos benefícios eventuais; CONSIDERANDO que o artigo 27, parágrafo único, da Lei Municipal nº 727, de 11 de dezembro de 2018, fixou o valor do benefício eventual de aluguel social em R$ 400,00 (quatrocentos reais), prevendo expressamente a sua correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE); torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica atualizado, em cumprimento ao disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Municipal nº 727, de 11 de dezembro de 2018, o valor do benefício eventual de aluguel social, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º. O valor máximo do benefício eventual de aluguel social fica fixado em R$ 583,37 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), correspondente à aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE no período compreendido entre dezembro de 2018 e janeiro de 2026, ou seja, 45,842120% (quarenta e cinco inteiros e oitocentos e quarenta e dois mil cento e vinte milionésimos por cento), sobre o valor original de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A eventual diferença entre o valor do benefício de aluguel social fixado neste Decreto e o valor da locação contratada permanecerá sob a responsabilidade exclusiva da família locatária, na forma do artigo 27, parágrafo único, da Lei Municipal nº 727, de 2018.

Art. 3º. A concessão e a manutenção do benefício observarão integralmente os requisitos, critérios, limites temporais e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 727, de 2018, e nas normas dela decorrentes, sendo este Decreto restrito à atualização monetária do valor.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, ou órgão que a substitua, suplementadas, se necessário, na forma da legislação financeira em vigor.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, ou órgão que a substitua, adotar as providências administrativas necessárias à fiel execução deste Decreto, inclusive a ampla divulgação do novo valor do benefício às famílias beneficiárias, aos órgãos do SUAS e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Tunas do Paraná, 12 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D7D19C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 05/2026

(retifica a matéria publicada no dia 15/06/2026 sob nº3551 alterando o valor total e o número de inscritos no objeto)
PROCESSO N°. 23/2026

Objeto: 07 (sete) inscrições para o Curso: ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, nos dias 17 a 19 de junho em Curitiba - PR, cujo valor por inscrição é de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

Enquadramento legal:
14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de – GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 no valor de R$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais).

Turvo, em 12 de junho de 2026

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:001D5456

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2026

PROCESSO N°. 11/2026
CONCORRÊNCIA N°. 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Resolução n°. 09/2025, bem como parecer favorável da Procuradoria Jurídica, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da cocorrência n°. 01/2026, com adjudicação do objeto à empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ N°. 03.979.287/0001-31 com valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:092B9A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude de operação e crédito.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 713.595,84** (setecentos e treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.007	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	
08.482.0801.1071	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5344	00615-Operações de Crédito Internas	713.595,84
	TOTAL	**713.595,84**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º desta lei, decorrerão:

§ 1º Da abertura do crédito adicional de que trata a Lei nº 24 de 20 de agosto de 2024 provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A já contratadas no valor de **R$ 713.595,84** (setecentos e treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00615	Operações de Créditos Internas	713.595,84
	TOTAL	**713.595,84**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:AB7F1052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 158-2026.

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 158/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Wanderley Santos da Silva**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista Categoria D, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.932,04 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e quatro centavos)
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 15 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 14 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 12 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DAFD374B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Quinto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 134/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Locador:MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA** inscrita no CNPJ n.º 75.643.148/0034-01, situada a Av. Nossa Senhora Aparecida, S/N - Cep: 85.150-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por João Carlos Freire, denominada LOCADOR/CONTRATADO- **Objeto:**Locação de salão social para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, em imóvel– **Prazo de Vigência:**fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 134/2024 (oriundo da Inexigibilidade N° 26/2024), por mais 06 (seis) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **28/12/2026-Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 11.834,75 (onze mil, oitocentos e trinta e quatro rais e setenta e cinco centavos), considerando o reajuste IGP-M 1,95%, no valor de R$ 226,36 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:248B6F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 394-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2°, inciso I da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15(quinze) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva **Vanessa Edirlete Sergio Gula**, Agente Comunitária de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o atestado médico apresentado através do memorando nº 2.031/2026 e o parecer emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-2.031/2026. No período de 09 de junho de 2026 a 23 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 09 de junho de 2026
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 12 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C7C47159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas profissionais,

para atuação preventiva e atendimento inicial de emergências durante shows, apresentações musicais, festividades e demais eventos promovidos pelo município.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 01 de julho de 2026.
Início da Sessão: 01 de julho de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
Valor: R$ 48.414,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 15 de junho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:172A9647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos 0 km, destinados à secretaria municipal de saúde, com recursos provenientes da emenda parlamentar Nº 43200019
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 30 de junho de 2026.
Início da Sessão: 30 de junho de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 268.953,34 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 15 de junho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9760375D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIODETURVO(PR)**,pessoa jurídica de direito público inscritano CNPJ sobnº78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016,Turvo(PR),neste ato representado pelo PrefeitoMunicipal,Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGARO PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO N AMODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO"SOBO Nº 61/2026, DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla oREGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos pormotivos de mérito administrativo,e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** Ainda, considerando que, durante a análise verificou-se que considerando que diversas empresas vêm sendo desclassificadas ou desistindo da contratação em razão da inviabilidade econômica dos valores ofertados, os quais se encontram inferiores aos preços atualmente praticados no mercado. Dessa forma, esta Administração REVOGAo presente processo licitatório, a fim de que sejam promovidas as devidas adequações no processo, garantindo a lisura do procedimento, a ampla competitividade e o interesse público.Sendo assim, estájustificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação doprocesso em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo aque eleserefere.

Turvo/PR,15 de junhode 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:503CB75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 2.729/2026 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens para sinalização viária, de acordo com a seguinte indicação:
Lote n° 01 em favor da empresa **BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA (CNPJ N° 55.464.252/0001-63** pelo valor global R$ 94.160,00 (noventa e quatro mil cento e sessenta reais).
Lote n° 02 em favor da empresa **CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS (CNPJ N° 09.525.549/0001-74)** pelo valor global R$ 47.630,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 15 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:B1DDAB23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°044/2026-PMU

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N º. 044/2026 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do **Edital de Pregão Eletrônico n°. 044/2026 - PMU,** aquisição de kit de robótica educacional com plataforma pedagógica estruturada, destinado ao desenvolvimento de competências em programação, pensamento computacional e educação STEAM, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, **que seria realizada no dia 18 de junho de 2026, às 09:00 horas.**

Umuarama, 15 de junho de 2026.

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:A03538C2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°022/2026 - FMS

P O R T A R I A Nº 022/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025 – FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025 – FMS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa, para fornecimento de uniformes, para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento 24 horas da Secretaria de Saúde que necessita desses materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo sido declaradas vencedoras as empresas **CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTE EPP.,** para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10; **ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA.,** para o item 9; **ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES LTDA.,** para os itens 12 e 13.

Art. 2°. Ficam revogados os itens 11 e 14 do Pregão Eletrônico nº 012/2025 – FMS, em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna n°053/2026, datada no dia 20 de março de 2026.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 11 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:20B3D0B5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°797/2026 - PMU

P O R T A R I A N º 797/2026

Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2026 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar a Construção de novo camelódromo, localizado na Praça da Bíblia, Zona 1 de Umuarama/PR, área construída 1950,00m². Contendo boxes de container, cobertura, calçamento, paisagismo, banheiros e demais especificações no instrumento licitatório. PARANACIDADE: SAM - 128.

Agente de Contratação: Kaleb Saab de Souza
CPF ***.120.***-40

Equipe de Apoio: Gustavo Felipe Bácaro
CPF ***.815.***-46
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF ***.663.***-40

Art. 2º. Fica fixada a data de 30 de junho de 2026, às 09:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 15 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:F3824F77

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°800/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 800/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Leiloeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Leilão Eletrônico nº 001/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Leiloeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Leilão Eletrônico nº 001/2026 – PMU – que tem por objeto a alienação de bens imóveis, nas características e quantidades descritas no "ANEXO I – Relação de Lotes", nos termos da Lei Municipal nº 4.706/2023, que instituiu o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico de Umuarama. tendo sido declarada vencedora a empresa **CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.,** para os lotes 1 e 2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 15 junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:349CD03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 172 / 2026

No dia 30 de abril de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n°. 172 / 2026, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
MAURICIO PEREIRA DA SILVA FAB DE VASSOURAS, inscrito(a) no CNPJ Nº. 82.464.678/0001-90, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0006 Lote 0010, JARDIM COLIBRI, RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, nº. 1839, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n°. 2579600.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E194FF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM COMÉRCIO AMBULANTE E BRINQUEDOS DURANTE A EXPO FLOR PROMOVIDA PELO CLUBE DE MÃES

DO PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, ESTADO DO PARANÁ, por meio da **Secretaria Municipal de Fazenda**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP 87501-130, na cidade e comarca de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM COMÉRCIO AMBULANTE E BRINQUEDOS DURANTE A EXPO FLOR PROMOVIDA PELO CLUBE DE MÃES**, nos termos deste instrumento e em conformidade com a Lei Complementar nº 439, de 6 de julho de 2017, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Umuarama/PR.

DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto a inscrição e seleção de interessados para atuação no comércio ambulante e instalação de brinquedos durante a Expo Flor, promovida pelo Clube de Mães de Umuarama, a realizar-se no período de **26 a 28 de junho de 2026**, na **Avenida Ângelo Moreira da Fonseca**, área destinada à realização da Feira do Produtor, no horário das 9h às 21h.

3. DAS VAGAS E DIMENSIONAMENTO DOS ESPAÇOS

3.1. Serão disponibilizadas **10 (dez) vagas**, distribuídas da seguinte forma:
3.1.1. 04 (quatro) vagas para brinquedos recreativos, admitidos brinquedos infláveis, luminosos e similares;
3.1.2. 06 (seis) vagas para comércio ambulante, destinadas à comercialização de pipoca, algodão-doce, churros e produtos similares.
3.2. A dimensão máxima permitida para cada espaço destinado aos brinquedos infláveis será de 5m x 4m.
3.3. É proibida a cessão ou sublocação dos espaços.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. O período de inscrições será da publicação deste edital até o dia **23 de junho de 2026**, às 17h30.
4.2. As inscrições deverão ser feitas **exclusivamente de forma presencial**, no **Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama**, localizada na Avenida Rio Branco, nº 3717.
4.3. Documentação exigida:
4.3.1. Para **Pessoas Jurídicas e MEI**:
a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
b) Contrato social ou comprovante de MEI;
c) Documento de identificação com foto;
d) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
4.3.2. Para **Pessoas Físicas**:
a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
b) Documento de identificação com foto;
c) Comprovante de endereço;
d) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
4.4. Não é necessária a autenticação das cópias, salvo dúvida quanto à veracidade.
4.5. As inscrições serão classificadas por **ordem de protocolo**, respeitando os limites de vagas. Os excedentes comporão **lista de espera**.
4.6. A participação é exclusiva a interessados domiciliados ou estabelecidos no **Município de Umuarama/PR;**
4.7. É vedada a participação de:
4.7.1. Servidores da administração municipal (direta ou indireta);
4.7.2. Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública;
4.7.3. Inidôneos por sanção pública vigente;
4.7.4. Interessados com desempenho insatisfatório em eventos anteriores;
4.7.5. Quem não apresentar a documentação exigida.

5. DA MONTAGEM E ESTRUTURA

5.1. A estrutura será responsabilidade do próprio expositor.
5.2. A montagem ocorrerá no dia **26/06/2026, a partir das 8h**.
5.3. A desmontagem deve ocorrer até as **22h do dia 28/06/2026**.
5.4. É vedado instalar estruturas que prejudiquem o fluxo de pessoas, que avancem sobre áreas não autorizadas ou que comprometam a segurança do público.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

6.1. Cumprir integralmente os horários e normas estabelecidas pela Comissão Organizadora.
6.2. Obedecer às normas trabalhistas e sanitárias.
6.3. Responder por danos a terceiros ou à estrutura pública.
6.4. Manter o espaço limpo e organizado, realizando a destinação adequada de resíduos.
6.5. Utilizar equipamentos conforme normas da ABNT e INMETRO.
6.6. Providenciar extintores de incêndio, quando aplicável.
6.7. Comercializar apenas os produtos autorizados no ato da inscrição.
6.8. Apresentar alvará sanitário, quando exigido.
6.9. Observar e cumprir as normas ambientais aplicáveis às atividades desenvolvidas.
6.10. Atender às normas de prevenção e combate a incêndio, incluindo a obrigatoriedade de equipamentos quando previsto.
6.11. Observar os valores de venda compatíveis com o mercado, sujeitos à fiscalização do PROCON.
6.12. É proibida a utilização de fogões, churrasqueiras ou equipamentos que produzam chama aberta fora das áreas permitidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Fiscalizar a execução do presente edital e o uso adequado dos espaços públicos.
7.2. Fornecer as informações e orientações necessárias.
7.3. Garantir acesso aos espaços conforme normas internas.
7.4. Anular ou revogar o edital, total ou parcialmente, por conveniência administrativa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A autorização terá caráter **precário e temporário**, válida apenas para **26 a 28 de junho de 2026**.
8.2. O descumprimento das regras poderá implicar exclusão imediata, revogação da autorização e impedimento de participação em futuros eventos.
8.3. O Município **não se responsabiliza por furtos, perdas, danos, intempéries ou prejuízos** causados às estruturas ou produtos dos expositores.
8.4. O Município **não disponibilizará vigilantes** ou **serviço de segurança privada**, sendo responsabilidade exclusiva do expositor.
8.5. O credenciado autoriza o uso de sua imagem e informações em peças de divulgação sem ônus ao Município.
8.6. O Município poderá solicitar correções ou documentos adicionais a qualquer momento.
8.7. As solicitações não atendidas poderão resultar na **desclassificação.**
8.8. As autorizações poderão ser **revogadas a qualquer tempo**, por interesse público, sem direito a indenização.
8.9. Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria de Comunicação Social, pelo telefone (44) 3621-4141.

Umuarama, 12 de junho de 2026.

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D267A7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÕES PRELIMINAR - SEC/FAZ

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026 SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0073, Lote: 008A - ZONA 1 - N.º: 4190 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZA SUIME UNO CPF/CNPJ: 91182867987
CADASTRO: 156300 QUADRA: 0073 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA PEROBAL, 4190 CEP: 87501300
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2698 / 2026 SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0039 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos,

tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

KEILA RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS AJALA MARCELINO CPF/CNPJ: 10116773936
CADASTRO: 5751800 QUADRA: 0005 LOTE: 0039
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2693 / 2026 SEQUENCIA: 54

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0001 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MOACIR CARDOSO PINHEIRO CPF/CNPJ: 55557791949
CADASTRO: 5841100 QUADRA: 0012 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:283644AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÕES PRELIMINAR -SEC/FAZ

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0007 - JARDIM MONACO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE JOSE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 23503025987
CADASTRO: 3787800 QUADRA: 0002 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA CEZAR RICARDO BEATRIZ, S/Nº CEP: 87505521
BAIRRO: JARDIM MONACO COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 89

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 011B - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº - N° 11-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N° 11**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO DE ALENCAR
CPF/CNPJ: 02734650908
CADASTRO: 5528115 QUADRA: 0014 LOTE: 011B
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº
CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II
COMPLEMENTO: N° 11-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N° 11

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6E9D52B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 325/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: VIGIA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
9º	SANDRO ANTONIO SOTT	16/06/2026	Secretaria Municipal de Trânsito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 15 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9396F1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a homologação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para concorrer às vagas de representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de União da Vitória/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da análise documental das Organizações da Sociedade Civil que apresentaram a documentação exigida no Edital e foram consideradas habilitadas a participar do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato 2026/2028:
I – Associação Esportiva Educacional Sfinge;
II – Associação de Apoio ao Dependente de Álcool e Outras Drogas – ADAD;
III – Associação União Karatê;
IV – Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;
V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VI – Associação Autismo sem Barreiras.
VII- Associação Laços de Amor Down de União da Vitória – ALAD
Art. 2º As entidades habilitadas ficam aptas a participar da Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – CMDCA, que será realizada no dia 17 de junho de 2026, no Centro de Convivência da Terceira Idade de União da Vitória, localizado na Rua José Pioli, nº 552, Bairro Panorama, em União da Vitória/PR, com início da 10 Conferência Municipal dos Direitos da Criança de União da Vitória, às 8h00 e término às 18h00, sendo que o processo eleitoral ocorrerá das 16h00 às 16h45.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de junho de 2026.

VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória - PR

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3F298258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 5/2026 AO CONTRATO N.º 91/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 – PROCESSO Nº 99/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel B S-500 Comum, incluindo tanque para armazenamento com capacidade máxima para até 15.000 (quinze mil) litros, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ Nº 78.695.996/0001-94.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (Memorando nº 112/2026), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato nº 91/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 14/06/2026 e a terminar em 13/06/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:EBA55969

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260606_183108.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª

indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AST8I62	279370NIC0008704	16/05/2026	50020
AXT3B63	279370NIC0008702	16/05/2026	50020
MII6673	116100T001484431	29/05/2026	55411
SEA9J58	116100T000532574	29/05/2026	54100
TPN7A66	279370NIC0008703	16/05/2026	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:560BC2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260609_183212.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ1979	279370T000016996	08/06/2026	55412
AET0126	279370T000017059	19/05/2026	55412
AGW9E18	279370T000017054	19/05/2026	55412
AKG0I44	279370T000016993	19/05/2026	55412
ANX1B07	279370T000017051	08/06/2026	55412
ATC7J58	279370T000016991	19/05/2026	55412
ATN5E82	279370T000016990	19/05/2026	55412
DSB4D96	279370T000016995	19/05/2026	55412
EKV8D30	279370T000016994	19/05/2026	55412
HCA5B63	279370T000016998	19/05/2026	55412
JQX2318	279370T000016992	19/05/2026	55412
MGG0I03	279370T000016989	19/05/2026	55412
MHN4430	279370T000017000	19/05/2026	55412
RFI8E87	279370T000017055	19/05/2026	55412
RLL4A09	279370T000016997	19/05/2026	55412
SEU2F78	116100T001398440	30/05/2026	54521

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:29F20DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260611_183432.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARH5785	279370T000017065	21/05/2026	55412
ATL2H74	279370T000017126	09/06/2026	55417
AWI8J59	279370NIC0008706	22/05/2026	50020
BAQ7H46	279370T000017089	21/05/2026	55412
BCB0D63	279370T000017073	21/05/2026	55412
BCE9C14	279370T000017084	21/05/2026	55412
BCY9F31	279370T000017078	21/05/2026	55412
FBY6E76	279370T000017076	21/05/2026	55412
FHP3C29	279370T000017063	21/05/2026	55412
IJD7611	279370T000017071	21/05/2026	55412
IJV1C09	279370T000017077	21/05/2026	55412
LXS9409	279370T000017085	21/05/2026	55412
MFQ3307	279370T000017087	21/05/2026	55412
MHL0008	279370T000017082	21/05/2026	55412
MME7C12	279370T000017080	21/05/2026	55412
PVX8F12	279370T000017086	21/05/2026	55412
RHE5G10	279370T000017064	21/05/2026	55412
SXD0I13	279370T000017072	21/05/2026	55412
TQD0C61	279370T000017067	21/05/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:C9AF1579

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260606_183167.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASL5F62	116100T003615457	23/03/2026	54100	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:ABE61DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260609_183263.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMU2D65	116100T003602418	25/03/2026	55090	
AXY7G49	116100T003602422	25/03/2026	55090	
AZH6724	116100T003602420	25/03/2026	53800	
MHS1C77	116100T003374095	25/03/2026	53800	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:55EC75A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260609_183262.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMK7H44	116100T003602419	25/03/2026	55090	R$ 130,16
OYL4I00	116100T003374093	25/03/2026	53800	R$ 130,16
RUB6A65	116100T003602423	25/03/2026	55411	R$ 195,23
SIV3J06	116100T003374096	25/03/2026	53800	R$ 130,16

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:F23FD266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO IL 10/2026

Extrato da inexigibilidade nº 10/2026. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados: MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA CNPJ – 40.998.617/0001-62 – objeto: Contratação de empresa para a realização de Palestra Show com o tema para a Campanha do Outubro Rosa, através da Secretária Municipal de Saúde.- Valor: 7.990,00- Dotação Orçamentária: 113- Data 15/06/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6D7FCDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2216, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Lei nº 2216, de 15 de junho de 2026

Ementa: *Altera a Lei Municipal nº 1.307, de 06 de setembro de 2013.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O § 9º, do art. 45, da Lei Municipal nº 1.307, de 06 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. .....
.....
(...)
§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e membros da Comissão Especial do processo de escolha devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive."

Art. 2º. Revoga o inciso VII, do art. 48, da Lei Municipal nº 1.307, de 06 de setembro de 2013.

Art. 3º. O § 1º, do art. 55, da Lei Municipal nº 1.307, de 06 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. .....
.....
§ 1º A inobservância do disposto no art. 54 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais."

Art. 4º. O art. 76, da Lei Municipal nº 1.307, de 06 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional ou familiar, ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.
§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no § 1º deste artigo não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no art. 101, inciso I, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inciso I, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, somente se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o § 1º deste artigo deverá ser decidido, em 1 (um) dia útil, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
§ 5º As medidas de caráter emergencial poderão ser tomadas durante os períodos de plantão ou sobreaviso, devendo as decisões ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação." (NR)"

Art. 5º. O inciso III, do art. 78, da Lei Municipal nº 1.307, de 06 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. .....
.....
(...)
III - expedir notificações para colher declarações ou esclarecimentos, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;" (NR)

Art. 6º. O art. 90, da Lei Municipal nº 1.307, de 06 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
– receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
– exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
– exercer qualquer outra função pública ou privada;
– utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
– ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
– recusar fé a documento público;
– opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
– proceder de forma desidiosa;
- descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
– exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
- ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
– retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
– referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
– recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
- atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
– exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
– entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
– ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
– utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
– praticar usura sob qualquer de suas formas;
– celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
– participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
– constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
– cometer crime contra a Administração Pública; XXVI – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
– faltar habitualmente ao trabalho;
– cometer atos de improbidade administrativa;
– cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
– praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
– proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 67 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão."

Art. 7º. O art. 95, da Lei Municipal nº 1.307, de 06 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I – vacância da função;
II – férias do titular;
III – licença ou suspensão do titular.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I a III do caput e nos demais casos de afastamento do titular, ainda que temporário, os suplentes serão convocados imediatamente, independentemente do tempo de afastamento, inclusive nos casos de afastamento para tratamento de saúde, afastamento cautelar, afastamento temporário, folga compensatória decorrente de plantão ou sobreaviso e outros afastamentos, a fim de resguardar a composição colegiada do Conselho Tutelar." (NR)

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 15 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:9CDFFDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6220/2026 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 6220/2026

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais com a base na Lei 2214/2026, decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.302.0021.2.021 – MANTER CONSORCIO CONIMS
3.3.71.70 – 7006 – Rateio pela Participação em Consorcio R$ 400.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei decorrerão de provável excesso de arrecadação vinculado à Fonte 7006, proveniente de recurso federal destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Vitorino, relacionado à Proposta de Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP) n° 36000744068202600, no valor de R$ 400.000,00." (NR)

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vitorino, 12 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:D97929BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6221/2026 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 6221/2026

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, prefeito de Vitorino – PR no uso de suas atribuições e com base na Lei 2215/2026. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.070 – PSB – BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32 – 260- 7005 – Material, bem ou serviços distrib. grat R$ 305.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recurso:

Provável Excesso de Arrecadação
171957010200 - Repasse Emenda Ind Mesa Cheia Fonte 7005 R$ 300.000,00
132101110820 - Rendimentos Fonte 7005 R$ 5.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 12 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:11487797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.222, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Decreto 6.222, de 15 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na Lei nº 1971, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a readequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Vitorino;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída gratificação pelo exercício da função de Coordenador Pedagógico, conforme disposto no Art. 73 da Lei 1971/2022, a servidora Aline Fabiane Granoski Soares Votri, Professora - 40Hrs Educação Infantil, portadora do CPF nº. 065.244.xxx-xx;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 17 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de junho de 2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D3726732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 112/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 112/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

MÉDICO CLÍNICO GERAL II

IN	Candidato	Classificação
683	Cleana Caramori de Bortoli	4º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **16/06/2026** até **22/06/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 16 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:ACA886D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 230/2026

ERRATA PORTARIA Nº 230/2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 230/2026 de 05 de junho de 2026, publicada na Edição nº. 3546 de 08 de junho de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração devido lapso de digitação. Sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Felix Todescatto	Auditor de Controle Interno	2025/2026	08/06/2026 até 12/05/2026

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Felix Todescatto	Auditor de Controle Interno	2025/2026	08/06/2026 até 12/06/2026

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9A9D45B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2214/2026 - CREDITO ADICIONAL

LEI nº 2214/2026

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.302.0021.2.021 – MANTER CONSORCIO CONIMS
3.3.71.70 – 7006 – Rateio pela Participação em Consorcio R$ 400.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei decorrerão de provável excesso de arrecadação vinculado à Fonte 7006, proveniente de recurso federal destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Vitorino, relacionado à Proposta de Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP) n° 36000744068202600, no valor de R$ 400.000,00." (NR)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Vitorino, 12 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:E3F4BFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2215/2026 - CREDITO ADICIONAL

LEI nº 2215/2026

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.070 – PSB – BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32 – 260- 7005 – Material, bem ou serviços distrib. grat R$ 305.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recurso:

Provável Excesso de Arrecadação
171957010200 - Repasse Emenda Ind Mesa Cheia Fonte 7005 R$ 300.000,00
132101110820 - Rendimentos Fonte 7005 R$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 12 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:C0792D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 247, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Portaria 247, de 15 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Bruno Henrique Beal	Cirurgião Dentista	2025/2026	20/07/2026 até 29/07/2026
Liliam Guaragni Matiazzo	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	13/07/2026 até 24/07/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8EFAFC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 248, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Portaria 248, de 15 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimento de diária nº 167/2026, protocolo n. º 4873/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 13 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3297F35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 249, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Portaria 249, de 15 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimento de diária nº 169/2026, protocolo n. º 4874/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 15 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP-6F75;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:60EE107D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 250, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Portaria 250, de 15 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 170/2026, protocolo n. º 4875/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guaraniaçu/PR, no dia 15 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DCFA6534

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais convoca os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para reunião extraordinária a ser realizada no dia 17 de junho de 2026, às 9h00 horas, na Sala de Reuniões do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, situado à Rua Lethmann, n° 217, Centro, Vitorino – Paraná, com a seguinte pauta:

• Posse dos novos membros do CMAS.
• Escolha da mesa Diretiva.
• Plano de Aprimoramento.
• Assuntos pertinentes a este Conselho.

RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:083A593A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 120/2026 - HOMOLOGA INSCRITOS PSS AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 120/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE FARMÁCIA

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Farmácia, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pelo edital de abertura nº 110/2026, por este Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Auxiliar de Farmácia, em ordem alfabética, constante no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 15 de Junho de 2026.

CAMILA CARNIELETTO WINQUES
Presidente

EDITAL Nº 120/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
9126	ADNA TAILINE DA FONSECA	05/07/2007
9094	ADRIANE GRADE	27/03/1984
9001	ALESSANDRA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	17/10/1973
9206	ALESSANDRA SARMENTO VALERIO	13/01/1979
9007	AMANDA CARNEIRO CALDAS	02/07/1998
9122	ANA CLARA GORCK	16/10/2003
9208	ANA LUISA DIOGENES PINTO LOPES	12/06/2007
9171	ANA PAULA RIEDI	28/03/1984
9050	ANA SKARLETI GALLI TIC	06/12/2004
8985	ANDRESSA DUTRA	11/11/1994
9210	ANDRESSA SUCHOW DE JESUS	17/02/1993
9140	ANDRIELI ZAGO BATISTA	14/03/1994
9144	ANNA HELOISA RODRIGUES DA SILVA	13/08/2008
9183	AYANE CARVALHO TEZONE	13/03/2006
9015	BARBARA APARECIDA STRAPASSON	25/04/2000
9139	BEATRIZ CAGOL	10/04/2009
9113	BEATRIZ WECHEL SCABENI	04/08/2007
8983	BRENDA PIRES	19/10/1995
9060	BRUNA FERNANDA DE RESENDE NIENDICKER	27/07/1986
8979	BRUNA REGINA CONORATTO ZUCONELLI	06/04/2001
9141	CAMILA MONTEIRO	14/05/2003
9177	CAMILA NATHALLY MONTEIRO	26/08/2005
9048	CAMILA VITÓRIA BORGES DOBRANTZ	09/02/2004
9118	CAMILA WEBER	16/05/1998
8977	CAREN KETELIN BRINGHUENTI	25/07/2004
9211	CAROLINA KAYSER DE RAMOS	07/03/2006
9057	CLAMARA FAVERO DOS SANTOS	17/06/2000
9046	CLAUDIA REGINA PINTO	07/03/1982
9108	DANIELA MOREIRA	17/01/1993
8987	DANIELA PAGANINI	18/04/2006
9012	DANIELE DE QUADROS	07/01/2000
9197	DANIELE SCALIA CONRADI	20/11/1993

9080	DANIELI DE OLIVEIRA	19/03/1994
9219	DANIELLE DE BARROS	12/03/1983
9000	DEBORA CAMILA APARECIDA RAMOS	31/01/1996
9092	DEISE MARA ROSSI GASPARETTO	04/02/1967
9003	EDINA RAQUEL PRESTES	23/12/1994
8994	EDUARDA CECCHIN DE OLIVEIRA	18/08/2006
9133	EDUARDA DE SIQUEIRA AMANCIO	31/05/2005
9098	EDUARDA ROGELIN	29/10/2000
9030	EDUARDA VITORIA MONTEIRO WECHEL	19/03/2005
9114	ELIANE CAMARGO	05/03/1990
9153	ELIZANDRA FATIMA LAZAROTTO	10/01/1975
9086	ELIZANDRA RAMOS DO AMARAL	07/03/1988
9096	ELOISA MARINA MORGENSTERN	10/09/2006
9078	ELOYSA THAINARA PRESA	25/09/2009
9213	EMILI ADRIANA BORGES	25/11/1999
9190	ÉRIKA PAGNO	16/01/2007
9016	ESTER RAQUEL DA	07/03/2002
9187	EVANDRO BENINI	23/02/1991
9101	FABIULA BARBOSA	20/01/2000
9036	FERNANDA DE SOUZA ARAÚJO	05/01/1996
9026	FERNANDA ELISA ANSILIERO	23/12/1994
8999	FERNANDO GÓIS DA COSTA	30/01/1998
9194	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	21/05/1966
9170	GABRIEL WILLIAN VERZIGNASSI	20/12/2001
9146	GABRIELA APARECIDA FERNANDES	08/06/2003
9203	GABRIELE ALVES	13/06/2004
9179	GABRIELI MONIQUE MARQUES DA ROSA	26/04/2007
9018	GILVANI CASTIGLIONI	08/06/1988
9087	GIOVANA GILIOLI FARIAS	28/05/2002
9105	IGOR HENRIQUE SCHLIKMANN	27/02/2008
9063	INDIAMARA MELLO DAS NEVES	14/07/1998
9120	INDIONARA DUARTE MORGENSTERN	25/08/1986
9095	ISADORA GRAEBIN DOS SANTOS	01/02/2006
9175	JANILE PAULINO DA SILVA	24/09/2004
9176	JAQUELINE BANACZESKI	01/12/1997
9043	JESSICA EVELIN GAMBETA	09/02/1993
9062	JHENIFER SAIANA ALBRECHT	11/01/1998
9198	JOILSE DINIZ	04/08/1992
9021	JOSIANE DE FÁTIMA MARCONDES	19/11/1996
9079	JOSÉ THEODORO DE ANDRADE NETO	09/03/1988
8996	JULIA ISABEL DA SILVA	08/09/2005
9134	KATIUCIA DINORA CORREIA AIRES	01/10/1978
9128	LAIANE CHAGAS LENZ	15/07/1998
9167	LAURA CAROLINE SCOPEL	10/12/2006
9136	LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA	29/04/1993
9091	LETÍCIA GONÇALVES	17/01/1999
9164	LILIANE BENDER	10/01/1998
9100	LUCI DOS SANTOS SFREDO	13/07/1975
9023	MAIARA MELLO DAS NEVES	13/05/2007
8981	MAIRA ELIZA BELLONI GIRELLI	06/08/2003
9041	MARCELINO DAVI MACHADO	30/01/1996
8984	MARIA EDUARDA FOSCHIERA SANTANA	01/12/2001
9034	MARIA FERNANDA THIBES	04/06/2000
9156	MARILISE FÁTIMA GHIDIN	16/12/1986
9075	MARISTELA ROMBALDI	17/12/1972
9049	MARLEI DE LIMA	07/08/1971
8991	MIRIAN MONIQUE DE SOUZA KOCH	08/12/1999
9032	MÁRCIA VERLINDES	02/04/1983
9196	NATHALIA SANTOS BELTRAME	14/01/2004
9073	NATIELI ALVES DOS SANTOS	22/10/1989
8995	NATÁLIA REINO DE MORAES	16/04/2005
9182	NEIVA MAFIOLETTI	27/05/1961
9119	PABLO FELIPE WEBER	10/09/1996
9193	PAMELLA HENGEM	12/02/2002
9186	PAOLA APARECIDA DE BRITO ADONA	01/07/1994
9033	PAULA DALIANE MACHADO DA FONSECA LOPES	19/07/1986
9082	POLIANA DE OLIVEIRA	05/04/2006
9047	RAFAEL PINTO RAMOS	12/04/2008
9181	ROSIMERI DE FATIMA DE OLIVEIRA	27/03/1977
9077	RUBIA ROSA BUENO KRESCIGLOVA	28/08/2003
9172	SABRINA MATUCZAK	29/04/2000
9162	SILMARA MAKOSKI DE AZEVEDO	10/09/1995
8976	SILVANA MACHADO	21/07/1996
9093	TAIRONE SALES	14/03/2008
9013	TAYANE BERLANDA	18/05/2006
9168	THYELEN MAIARA SELZLER	04/10/1992
9174	TÂNIA REGINA PESSOA MARTINS	03/02/1971
9127	VALDEREIS SALETE COSTA E SÁ	20/10/1967
9160	WENDY VANESSA RAMALHO ANDRIN	21/09/2006
8975	WILLIAM SPEGIORIN LEMES CAVALHEIRO	11/01/1998
9009	WILLIAN DE OLIVEIRA	08/08/2002

QUADRO 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA – PCD – PESSOA COM DEFICIENCIA

Não houve inscritos.

QUADRO 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA – PN – PESSOA NEGRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO

9217	EVA CAROLINE SILVA	17/08/1984

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:79792BE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 121/2026 - HOMOLOGA INSCRITOS PSS AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 121/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Educador/Cuidador Social, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pelo edital de abertura nº 109/2026, por este Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Auxiliar de Educador/Cuidador Social, em ordem alfabética, constante no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 15 de Junho de 2026.

KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA,
Presidente

EDITAL Nº 121/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – AUX. DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
9064	ALESSANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA	09/08/1988
9155	AMANDA CRISTINA CARDOZO	19/08/2000
9004	AMANDA STREIT	11/06/2008
9002	ANA CLARA GORCK	16/10/2003
9024	ANA CRISTINA TERLAMP	11/02/1990
9207	ANA LUISA DIOGENES PINTO LOPES	12/06/2007
8980	ANDRESSA DUTRA	11/11/1994
9165	ANGÉLICA AGATHA SCOPEL	11/03/2009
8982	BRENDA PIRES	19/10/1995
8978	BRUNA REGINA CONORATTO ZUCONELLI	06/04/2001
9218	CAMILA GHIDIN	30/11/-0001
9035	CAMILA NATHALLY MONTEIRO	26/08/2005
9109	CARLA CARNEIRO CIPRIANO	21/01/1992
9045	CARLOS ANTONIO MONTEIRO DUARTE	07/07/2005
9214	CAROLINA KAYSER DE RAMOS	07/03/2006
9040	CHAIANE APARECIDA MATEUS DA SILVA DA MOTTA	26/12/1993
9058	CLAMARA FAVERO DOS SANTOS	17/06/2000
9067	DAIANE CRISTINA MELO DA SILVA	11/08/1988
9123	DANIELA SCHMITT DE SOUZA	12/04/2006
9216	DANIELLE DE BARROS	12/03/1983
8998	DEBORA CAMILA APARECIDA RAMOS	31/01/1996
8989	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES	30/01/1998
9132	EDUARDA DE SIQUEIRA AMANCIO	31/05/2005
9031	ELAINE MARIA LOPES CARVALHO	24/01/1992
9059	ELIZANDRA RAMOS DO AMARAL	07/03/1988
9159	EMANUEL MATHEUS QUADROS RAFAGNINI	05/07/2008
9027	EMANUELE CRISTINA BRAULO AMARAL	06/04/2008
9028	EMANUELI KARINE DE MORAIS	20/07/2001
9212	EMILI ADRIANA BORGES	25/11/1999
9038	ERIKA FATIMA OLIVEIRA	05/09/2001
9104	ESLI DE QUADROS DE LIMA	03/12/1985
9017	ESTER RAQUEL DA	07/03/2002
9192	EUNICY CRISTINA DE SOUZA	09/10/2010
9020	FABIANA MARA DE ABREU	09/06/2001
9145	GABRIELA APARECIDA FERNANDES	08/06/2003
9202	GABRIELE ALVES	13/06/2004
9180	GABRIELI MONIQUE MARQUES DA ROSA	26/04/2007
9088	GIOVANA GILIOLI FARIAS	28/05/2002
9008	GREISIELI NAIARA SILVA DE SOUSA	13/11/1994
9019	IARAH RODRIGUES DA ROCHA	10/12/1996
9056	IVANETE ZENI	25/06/1978
9107	IVONE WECHEL	20/02/1977
9061	JHENIFER SAIANA ALBRECHT	11/01/1998
9143	JOCELINO KARAI BOLANTIN	30/06/1989
9051	JOCIELI MARIA ZAGO	30/11/-0001
9022	JOSIANE DE FÁTIMA MARCONDES	19/11/1996
9099	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA	05/10/1991
8997	JULIA ISABEL DA SILVA	08/09/2005

9200	KARLA IUNICE ALVE DE LIMA	24/03/2003
9006	KETLINN NAUANNE PINTO DE OLIVEIRA	30/04/1999
9199	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	28/10/1998
9014	KÉNEDIN NATALY ELEODORO	25/12/2006
9129	LAIANE CHAGAS LENZ	15/07/1998
9137	LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA	29/04/1993
9090	LETÍCIA GONÇALVES	17/01/1999
9158	LORENZA LORIANY PEREIRA MACEDO	10/04/1987
9089	LUANA ALVES HELEODORO	08/09/2005
9147	LUCIANE ALVES	08/10/1997
9085	MARCIA IRACEMA FAVERO	28/08/1971
9215	MARCIA RICHETTI	18/03/1976
9148	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO BRITO	29/01/2003
9121	MARIA IRENE DOS SANTOS RIBEIRO	19/11/1967
9135	MARICIANI ALVES	13/09/1993
9037	MARIELE ANTUNES DUARTE	15/02/1991
9188	MARILEI INES HARTMANN	17/08/1967
9005	MARILZA ALBINA TESSARO PIRES	16/08/1972
9072	MARINEZ SOARES NIENDICKER	29/05/1975
8990	MIRIAN MONIQUE DE SOUZA KOCH	08/12/1999
9138	NALDERI DO AMARAL DALMASO	15/12/1973
9011	NATALIA TAFAREL	03/03/2005
9039	NATHALIA ROSSI ALVES	17/09/2006
9074	NATIELI ALVES DOS SANTOS	22/10/1989
8992	NATÁLIA REINO DE MORAES	16/04/2005
9184	NEIVA MAFIOLETTI	27/05/1961
9053	NOELI DE FATIMA BARBOSA	10/11/1990
9191	PAMELLA HENGEM	12/02/2002
8988	PATRICIA PRADO DOS SANTOS	02/02/2002
9131	PAULA DALIANE MACHADO DA FONSECA LOPES	19/07/1986
9178	PAULO CEZAR ALVES	18/12/1994
9209	RAQUEL MORAES NASCIMENTO DE LIMA	25/12/1990
9103	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	01/04/1983
9029	RODRIGO CAVALCANTE PARQUET	20/10/1986
9195	RUBIA ROSA BUENO KRESCIGLOVA	28/08/2003
9071	SAMILE ARAUJO	25/11/2006
9163	SIRLEI SCHWADE	22/08/1972
9106	TAIANE SOARES CHAGAS LENZ	19/09/2003
9125	TAINARA APARECIDA RAMOS DA SILVA	05/11/2000
9066	TAINARA DE MORAES BRUSQUE	14/04/1999
9081	TAMARA ALVES OLIVEIRA	05/12/1999
9201	TANIA FERRARINI OLIVEIRA DOS SANTOS	21/03/1982
9169	THYELEN MAIARA SELZLER	04/10/1992
9173	TÂNIA REGINA PESSOA MARTINS	03/02/1971
9152	VALDILEI COSTA	04/10/1966
9117	VANESSA INHAIA DA MOTA	05/09/2006
9065	VITÓRIA MULLER CARDOSO	23/06/2008
9161	WENDY VANESSA RAMALHO ANDRIN	21/09/2006
9154	WESLEI LOURENÇO	12/03/1999

QUADRO 1 – AUX. DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL – PCD – PESSOA COM DEFICIENCIA
Não houve inscritos.

QUADRO 1 – AUX. DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL – PN – PESSOA NEGRA
Não houve inscritos.

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:E344E0AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 106 - 2025 DESIGNA GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS E ARP SAUDE - 5ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 106/2025

5ª RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº **~~371/2020~~** 265/2025, **~~e conforme Decreto Municipal nº 477/2020,~~**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores listados a seguir, para atuarem como Gestores e fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço, em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde, durante a gestão 2025 a 2028, ou a critério da Administração.

Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 73/2023.

Objeto do Contrato	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente
Alugueis Imobiliários/Construção/Elétrica/Manutenções Diversas	Marcelli Cristina Cervo Leonarchik	~~Tânia Aparecida Dalfovo~~ ~~Juciele Cristina de Quadros~~ Ana Paula Bonissoni	Lidiane Fortes Giseli dos Santos Silva

Marmitas/Lanches	**Elsa Sabrina Oliveira Paula**	**Marcelli Cristina Cervo Leonarchik**	**Karla Cevero**
Exames/Consultas/Hospedagem e transporte	**Juciele Cristina de Quadros**	**~~Karla Cevero~~ ~~Cristiane Balansin Danuzo~~ Ana Paula Bonissoni**	**~~Tânia Aparecida Dalfovo~~ Elisiane Welter dos Santos**
Ambulatorial/Médicos/Hospitalares	**Tatiane Damiano Fausto**	**~~Tânia Aparecida Dalfovo~~ Marcelli Cristina Cervo Leonarchik**	**~~Marcelli Cristina Cervo Leonarchik~~ Karla Cevero**
Expediente/Gêneros Alimentícios/Limpeza	**~~Tânia Aparecida Dalfovo~~ ~~Lidiane Fortes~~ Marcelli Cristina Cervo Leonarchik**	**~~Lidiane Fortes~~ ~~Vanessa Verona~~ Giseli dos Santos Silva**	**~~Thais Aparecida Dalfovo~~ ~~Marcelli Cristina Cervo Leonarchik~~ Karla Cevero**
CAPS	**Elsa Sabrina Oliveira Paula**	**~~Fernanda Ceni Scolaro Sgarbozza~~ Carla De Araujo Wengen**	**Suelen Possato Cambruzzi Fernanda Ceni Scolaro Sgarbozza**
EPI/Extintor	**~~Sandra Mara da Silva~~ Nadia de Assis**	**Vanessa Verona**	**Marcelli Cristina Cervo Leonarchik**
Internet/Sistema de Saúde/Informática	**~~Lidiane Fortes~~ Marcelli Cristina Cervo Leonarchik**	**~~Tânia Aparecida Dalfovo~~ Diego Cancelier**	**~~Thais Aparecida Dalfovo~~ ~~Heloisa Dal Ponte Naginski~~ Giseli dos Santos Silva**
Odontologia	**Josevania Nesi**	**Jucene Salete Schneider**	**~~Tânia Aparecida Dalfovo~~ ~~Edna Kajihara~~ Talita Gabriela Winharski Blank**
Serviços Hospitalares	**~~Juciele Cristina de Quadros~~ ~~Vilmarize Buffon Fraron~~ Juciele Cristina de Quadros**	**~~Karla Cevero~~ Alice Danoto Gonzales**	**~~Tânia Aparecida Dalfovo~~ ~~Juciele Cristina de Quadros~~ Elisiane Welter dos Santos**
Som de Rua e Eventos	**Marcelli Cristina Cervo Leonarchik**	**Karla Cevero**	**Ana Nodari Fortuna**
Veículos	**~~Adnilson Schwambach~~ Ana paula Bonissoni**	**~~Abel Kurpel~~ ~~Dionéia Passos dos Santos~~ Adnilson Schwambach**	**~~Adnilson Schwambach~~ ~~Juciele Cristina de Quadros~~ Glauco Felipe David**
Vigilâncias	**~~Sandra Mara da Silva~~ Nadia de Assis**	**Karla Cevero**	**Vanessa Verona**

Art. 3º - Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os gestores e fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual celebrado, o nome e qualificação dos servidores designados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 15 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:492AFF8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2026

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Brasília-DF	18/05/2026 a 21/05/2026	Cumprimento de agenda no Congresso Nacional com Deputados Federais e Evento da CNM	03 e 1/2	1.960,00	Portaria nº 576/2026
Fabiane Riedi Rossi	Agente Administrativo	Curitiba - PR	17/06/2026 a 19/06/2026	Participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família para Municípios Prioritários (MUPs) 2026	02	720,00	Portaria nº 577/2026
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	28/04/2026	Cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa do Paraná	1/2	180,00	Portaria nº 599/2026
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	09/06/2026	Cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa do Paraná	1/2	180,00	Portaria nº 600/2026
Luiza Laís da Silva Martinhago	Assistente Social	Curitiba - PR	17/06/2026 a 19/06/2026	Participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família para Municípios Prioritários (MUPs) 2026	02	720,00	Portaria nº 620/2026
José Francisco Grezzana	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Curitiba - PR	22/06/2026 a 23/06/2026	Participar de reunião no Campus da Fiep – Habitat Mobilidade	01	360,00	Portaria nº 621/2026
Ezequiel Junior Kurpel	Chefe de Frotas	Curitiba - PR	14/06/2026 a 15/06/2026	Levar carro da Agência do Trabalhador para devolução na ASPREV	01	360,00	Portaria nº 626/2026

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:493CDD22

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA PAGAMENTOS MAIO-2026

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

Alexandre Donato, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul/Pr, no uso das suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Publica a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Considerando que, tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso II, da lei 14.133/21, o qual estabelece: "A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes condições:
I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. desde que devidamente publicada, §3º. da referida Lei.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º. Da lei 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos seguintes fornecedores no mês de maio/2026:
Planilha: Justificativa de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos

Fundamentação legal: Art. 5º da Lei nº 8.666/1993

Font e	Fornecedor	CNPJ/CPF	Doc. Fiscal	Valor (R$)	Data Pgto	Justificativ a
1103	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	12.622.708/00 01-63	BL: 04202640098	R$ 979,20	04/05/20 26	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1303	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	12.622.708/00 01-63	BL: 04202610100	R$ 7.262,40	04/05/20 26	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1000	UNIMED REGIONAL DE CAMPO MOURAO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	81.715.716/00 05-09	NF: 2282	R$ 150,00	04/05/20 26	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de munícipes. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1000	UNIMED REGIONAL DE CAMPO MOURAO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	81.715.716/00 04-10	NF: 12350	R$ 245,00	04/05/20 26	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de munícipes. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1000	BGR CLINICA ORTOPEDICA ESPECIALIZADA LTDA	56.960.335/00 01-06	NF: 111	R$ 889,20	04/05/20 26	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de munícipes. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1000	DAYANETUR AGENCIA DE TURISMO LTDA	82.430.570/00 01-86	NF: 1505 E FAT: 79	R$ 5.172,82	05/05/20 26	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá compromete r a continuidade do forneciment o, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administraçã o Pública.
1000	65.700.481 INACIO AUGUSTO MOTA DE ANDRADE	65.700.481/00 01-93	NFS: 2, 3, 5, 8106538, 8108844, 8106549, 8108829, 8108751, 8108778, 8108797, 8109641	R$ 6.480,00	05/05/20 26	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá compromete r a continuidade do forneciment o, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administraçã o Pública.
1000	VALDIR BERGOSSI 45660948987	46.242.539/00 01-58	NF: 24	R$ 500,00	05/05/20 26	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá compromete r a continuidade do forneciment o, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administraçã o Pública.
1303	DENSOMAR LTDA	84.781.632/00 01-20	NF: 70	R$ 1.713,19	06/05/20 26	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de munícipes. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1000	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645/00 01-00	BL: 4	R$ 314,16	06/05/20 26	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumpriment o das obrigações contratuais.
1303	V A V BRIANTI PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	10.563.568/00 01-74	NF: 2071	R$ 165,00	06/05/20 26	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de munícipes. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1000	ERICA EDUARDA CAMPOS	43.022.679/00 01-22	NF: 582	R$ 689,50	07/05/20 26	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão

	FERREIRA E CIA LTDA					da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá compromete r a continuidade do forneciment o, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administraçã o Pública.
1000	CAROLAINE MIQUELE PEREIRA SANTOS	800.917.***-**	REC.: 19	R$ 600,00	07/05/20 26	Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento de aluguel de imóvel utilizado pela Administraçã o Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços públicos prestados no local. O atraso poderá compromete r o regular funcionamen to das atividades administrativ as e causar prejuízos ao interesse público.
1303	MARINA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	060.932.***-**	REC.: 18	R$ 1.870,00	07/05/20 26	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de munícipes. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1303	AKIYAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	07.220.797/00 01-81	NF: 85142	R$ 177,84	07/05/20 26	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de munícipes. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.

1000	FERNANDO MEDEIROS FERREIRA	058.***.***-09	NF: 136	R$ 66,90	08/05/20 26	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá compromete r a continuidade do forneciment o, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administraçã o Pública.
1000	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CORUMBATAI DO SUL	28.356.292/00 01-19	NF: 4	R$ 4.000,50	08/05/20 26	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumpriment o das obrigações contratuais.
1000	CH MELO ENGENHARIA LTDA	18.097.266/00 01-60	NF: 5	R$ 6.737,95	08/05/20 26	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumpriment o das obrigações contratuais.
1000	INSTITUTO AGUA E TERRA	68.596.162/00 01-78	BL: 3222856	R$ 861,13	08/05/20 26	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumpriment o das obrigações contratuais.
1000	LIGA DESPORTIVA AMADORA MOURAOENSE	54.369.915/00 01-06	NF: 56	R$ 999,00	08/05/20 26	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá compromete r a continuidade do forneciment o, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administraçã o Pública.
1000	RIO MOVEIS COM DE MOVEIS E ELETROELETRONIC OS LTDA	07.567.303/00 01-30	NF: 5516	R$ 789,00	08/05/20 26	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá compromete r a continuidade do forneciment o, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administraçã o Pública.
1000	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA	76.639.384/00 01-59	BL.: 1026000001061 21	R$ 108,39	12/05/20 26	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumpriment o das obrigações contratuais.
1303	ORBE HOSPITAL DE OLHOS LTDA	13.332.371/00 01-12	NF: 2934	R$ 1.976,00	13/05/20 26	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de munícipes. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1303	PISTORI MATHIAS SERVICOS MEDICOS LTDA	60.387.215/00 01-39	NF: 52	R$ 250,00	13/05/20 26	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de munícipes. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1000	DANIEL CLEBER VALENCIA 06178590946	41.945.711/00 01-16	NF: 8142850	R$ 902,00	13/05/20 26	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá compromete r a continuidade do forneciment o, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administraçã o Pública.
1000	LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA	06.989.129/00 01-50	REC.: 17	R$ 8.000,00	15/05/20 26	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumpriment o das obrigações contratuais.
1000	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE	84.783.109/00 01-32	REC.: 16	R$ 6.600,00	15/05/20 26	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumpriment o das obrigações contratuais.
1303	CLINICA DE RESSONANCIA MARINGA LTDA	06.151.185/00 01-11	NF: 7232	R$ 350,00	15/05/20 26	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de munícipes. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1000	FEDERACAO PARANAENSE DE VOLEIBOL	76.024.173/00 01-01	NF: 149	R$ 3.500,00	18/05/20 26	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1000	EUNICE MARTINIANO LAURA	005.***.***-12	REC.: 20	R$ 1.450,00	18/05/20 26	Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento de aluguel de imóvel
1494	ROMANELLO, F. LTDA	08.664.588/00 01-90	NF: 16841	R$ 1.000,00	19/05/20 26	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de munícipes. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1000	MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ	76.950.062/00 01-26	GUM: 45908	R$ 200,00	20/05/20 26	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1000	21.505.952 IVAN VIEIRA DOS SANTOS	21.505.952/00 01-37	NF: 17	R$ 40.500,0 0	20/05/20 26	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumpriment o das obrigações contratuais.
1000	OXY CREATIVE - PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	18.440.626/00 01-84	NFS: 529 E 531	R$ 4.803,50	20/05/20 26	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumpriment o das obrigações contratuais.
1000	K. C. APARECIDA MONTEVERDE - TELECOMUNICAC OES	35.905.928/00 01-08	NFAT: 231 E 232	R$ 671,00	20/05/20 26	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1103	K. C. APARECIDA MONTEVERDE - TELECOMUNICAC OES	35.905.928/00 01-08	NFAT: 231 E 232	R$ 418,00	20/05/20 26	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.

1303	K. C. APARECIDA MONTEVERDE - TELECOMUNICAC OES	35.905.928/00 01-08	NFAT: 231	R$ 111,00	20/05/20 26	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do

						vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, comomultae juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1000	FRIGORIFICO CRISTAL LTDA	03.165.939/00 01-02	NF: 224747	R$ 1.200,00	21/05/20 26	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitaçãodo credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá compromete r a continuidade do forneciment o, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administraçã o Pública.
1000	TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	36.149.883/00 01-43	NF: 69	R$ 441.980, 00	21/05/20 26	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumpriment o das obrigações contratuais.
1000	P H SANCHEZ PRODUCOES LTDA	43.247.991/00 01-14	NF: 98	R$ 147.000, 00	21/05/20 26	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumpriment o das obrigações contratuais.
1000	LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	45.274.931/00 01-16	NF: 103	R$ 72.960,0 0	21/05/20 26	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumpriment o das obrigações contratuais.
1494	LABORATORIO EXAME LTDA	21.799.088/00 01-23	NF: 5738	R$345,80	21/05/20 26	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de munícipes. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1303	MARTIOLI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	22.066.228/00 01-17	NF: 1352	R$ 1.500,00	22/05/20 26	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de munícipes. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.
1000	J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	97.409.965/00 01-74	NF: 94	R$ 35.000,0 0	22/05/20 26	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitaçãodo credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá compromete r a continuidade do forneciment o, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administraçã o Pública.
1000	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645/00 01-00	BL: 4	R$314,16	26/05/20 26	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumpriment o das obrigações contratuais.
1303	CLINICA DA MULHER LTDA	82.257.361/00 01-82	NF.: 6467	R$ 4.740,00	26/05/20 26	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitaçãodo credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá compromete r a continuidade do forneciment o, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administraçã o Pública.
1000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP	15.718.459/00 01-00	BL.: 1260003026	R$ 7.464,60	26/05/20 26	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, comomultae juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1000	JILVAN RIBEIRO DA SILVA	19.296.226/00 01-00	NF.: 8	R$ 2.455,00	26/05/20 26	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitaçãodo credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá compromete r a continuidade do forneciment o, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administraçã o Pública.
1000	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA	76.639.384/00 01-59	BL.: 1026000001104 51	R$108,39	27/05/20 26	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumpriment o das obrigações contratuais.
1303	CONSORCIO INT DESAUDEDACOM DOS M DA REG DE C MOURAO	95.640.322/00 01-01	BL.: 1260000756, 1260000757, 1260000758 E 1260000760,	R$ 17.518,2 3	27/05/20 26	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, comomultae juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1303	CASA DE APOIO BENEVITA LTDA	04.489.149/00 01-37	NF.: 5	R$ 4.936,80	27/05/20 26	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitaçãodo credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá compromete r a continuidade do forneciment o, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administraçã o Pública.
1000	FERNANDO MEDEIROS FERREIRA	058.***.***-09	NF: 137	R$334,50	29/05/20 26	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitaçãodo credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro de sua empresa. O atraso poderá compromete r a continuidade do forneciment o, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administraçã o Pública.
1494	AKIYAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	07.220.797/00 01-81	NF.: 85675	R$523,64	29/05/20 26	Lei nº 14.133/2021, Justifica-se a quebra da ordem cronológica devido à urgência na realização de exames e consultas de munícipes. O atraso pode compromete r a saúde dos pacientes, razão pela qual se prioriza o pagamento para garantir a continuidade do serviço essencial.

Corumbataí do Sul, 29 de maio de 2026

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9F3074D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 64/2026

DECRETO Nº 64/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBENTE**		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		
3.3.90.30.00.00 - 563	- Material de Consumo		

1000	- Recursos Livres	R$	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00.00 - 590	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1000	- Recursos Livres	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**50.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	**- SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.3.90.30.00.00 - 573	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Livres	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 575	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Livres	R$	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
13.002.08.243.009.6.132	- MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SCFV		
3.3.90.30.00.00 - 600	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 602	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Livres	R$	10.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**		
13.003.08.245.0008.2.133	- MANTER O FUNDO MUNICÍPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00.00 - 632	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Livres	R$	5.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 15 de Junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:D796A8CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

ESPÉCIE: Fornecimento.
REF.: Pregão nº47/2025.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e as empresas:

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70.
MEDINGA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.742.953/0001-42

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro aos itens 23 e 94 referentes a Ata de Registro de Preços n° 40/2025 oriundo do Pregão Eletrônico n° 47/2025 para o registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

DO VALOR: Em razão da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pelas empresas fornecedoras, e após análise e deferimento pela Administração Municipal, ficam alterados os valores unitários dos itens abaixo relacionados, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
Para a empresa **CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA**, fica reequilibrado o Item 23 – *AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML*, passando o valor unitário de R$ 5,11 (cinco reais e onze centavos) para R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos), referente à aquisição de 150 unidades. O valor total da quantidade a ser adquirida com o preço anteriormente contratado correspondia a R$ 766,50 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), passando para R$ 1.102,50 (um mil, cento e dois reais e cinquenta centavos), resultando em uma diferença de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).
Para a empresa **MEDINGA COMERCIAL LTDA**, fica reequilibrado o Item 94 – *DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML*, passando o valor unitário de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) para R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), referente à aquisição de 3.900 unidades. O valor total da quantidade a ser adquirida com o preço anteriormente contratado correspondia a R$ 1.716,00 (um mil, setecentos e dezesseis reais), passando para R$ 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais), resultando em uma diferença de R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais).
O valor do presente termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro para a empresa CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA corresponde a ***R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).***
Para a empresa MEDINGA COMERCIAL LTDA, o valor do presente termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro corresponde a ***R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais).***
Desta forma, o valor total do presente termo aditivo perfaz a importância de R$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais).

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Licitada	Quant. a ser adquirida	Valor licitado	Valor Proposto No Reequilibrio	Valor total da qtd a ser adquirida com	Valor total da qtd. a ser adquirida	Diferença entre o valor antigo e novo

						preço anterior R$.	com preço novo R$	R$
23	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	150	150	R$5,11	R$7,35	R$766,50	R$1.102,50	R$336,00

MEDINGA COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Licitada	Quant. a ser adquirida	Valor licitado	Valor Proposto No Reequilibrio	Valor total da qtd a ser adquirida com preço anterior R$.	Valor total da qtd. a ser adquirida com preço novo R$	Diferença entre o valor antigo e novo R$
94	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5.000	3.900	R$0,44	R$0,65	R$1.716,00	R$2.535,00	R$819,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:15/06/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:882591E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 161 2026

PORTARIA Nº 161/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Designa os responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR os servidores responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu conforme o quadro a seguir:

ÓRGÃO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.34*-10	Tiago de Souza
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.34*-10	Tiago de Souza
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.34*-10	Tiago de Souza
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.64*-08	Edicleia F. M. Damski
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.22*-08	Fabiane G. Martimianos
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.50*-78	Vanderlei Jose Cenci
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina

ÓRGÃO: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.50*-78	Vanderlei Jose Cenci
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.40*-58	Cesar V. G. de Oliveira
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.65*-20	Herondi de A. D. Junior
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.65*-20	Herondi de A. D. Junior
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 09.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.65*-20	Herondi de A. D. Junior

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.65*-20	Herondi de A. D. Junior
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.48*-60	Josemar Antonio Cemin
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 13.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.86*-47	Mayara F. Soares
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina

Art.2º Fica revogada a portaria nº. 134/2026 de 04 de maio de 2026.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/06/2026.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BD6C10EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 05/2026

ESTADO DO PARANÁ			
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Exercício de 2026
Período de: Janeiro à Maio			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Despesa: Liquidada
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	**771.943,29**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	631.576,89
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.366,40
		TOTAL	**771.943,29**
DÉFICIT	771.943,29		
		TOTAL	**771.943,29**
Nota(s) Explicativa(s):			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:72F1072A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02A - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 05/2026

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				Exercício de 2026
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.				

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:8CBAF904

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02B - RESUMO GERAL DA DESPESA - 05/2026

ESTADO DO PARANÁ				
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Exercício de 2026	
Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa			Período de: Janeiro à Maio	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Despesa: Liquidada				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			771.943,29
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			631.576,89
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		611.782,53	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	533.094,61		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	155.815,75		

3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	155.815,75		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	85.558,38		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	77.449,18		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO	8.109,20		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	4.505,17		
3.1.90.11.45.06.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO	4.505,17		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	287.215,31		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	287.215,31		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78.687,92		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	78.687,92		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	6.761,17		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	54.089,25		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES	16.134,52		
3.1.90.13.02.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE	1.702,98		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		19.794,36	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.794,36		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO -	19.794,36		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			140.366,40
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		112.234,45	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.332,88		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	1.332,88		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	271,52		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	1.061,36		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.929,46		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.976,94		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.719,89		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	257,05		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	678,98		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.569,81		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	6.569,81		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	600,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	670,22		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.433,51		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.433,51		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.435,88		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	503,05		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	5.231,40		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.424,34		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	1.424,34		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.377,09		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	1.377,09		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.500,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.866,40		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	3.533,60		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.988,13		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.876,19		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	3.112,44		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	3.999,50		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.548,10		
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO	70.548,10		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		28.131,95	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	28.131,95		
			Total Geral:	**771.943,29**

Nota(s) Explicativa(s):

O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:9B73C7CD

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 05/2026

ESTADO DO PARANÁ				
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Exercício de 2026	
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2			Período de: Janeiro à Maio	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Despesa: Liquidada				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			771.943,29
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			631.576,89
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		611.782,53	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	533.094,61		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	155.815,75		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	155.815,75		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	85.558,38		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	77.449,18		
3.1.90.11.31.02.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO	8.109,20		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	4.505,17		
3.1.90.11.45.06.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO	4.505,17		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	287.215,31		

3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	287.215,31		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78.687,92		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	78.687,92		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	6.761,17		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	54.089,25		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	16.134,52		
3.1.90.13.02.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE	1.702,98		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		19.794,36	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.794,36		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO -	19.794,36		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			140.366,40
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		112.234,45	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.332,88		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	1.332,88		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	271,52		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	1.061,36		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.929,46		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.976,94		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.719,89		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	257,05		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	678,98		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.569,81		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	6.569,81		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	600,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	670,22		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.433,51		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.433,51		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.435,88		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	503,05		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	5.231,40		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.424,34		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	1.424,34		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.377,09		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	1.377,09		

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.500,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.866,40		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	3.533,60		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.988,13		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.876,19		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	3.112,44		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	3.999,50		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.548,10		
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO	70.548,10		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		28.131,95	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	28.131,95		
			Total Geral:	**771.943,29**
Nota(s) Explicativa(s):				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:6A800EEE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 05/2026

ESTADO DE PARANÁ					
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS				Exercício de 2026	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06				Período de: Janeiro à Maio	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Despesa: Liquidada	
Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Nota(s) explicativa(s): O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.; Tipo de Período: M; Despesa: L; Mês Fim: 05; Mês Início: 01; Exercício: 2026; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Consolidado: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"} - Versão: 21 de 06/05/2026 09:34:58					
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão:01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 001 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Específicação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	771.943,29	771.943,29
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	771.943,29	771.943,29
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	771.943,29	771.943,29
01.031.0001.2051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	771.943,29	771.943,29
Total do Órgão:		0,00	0,00	771.943,29	771.943,29
Total da Entidade:		0,00	0,00	771.943,29	771.943,29
Total Geral:		0,00	0,00	771.943,29	771.943,29
Nota(s) Explicativa(s):					
O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***		***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***		
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente		Controle Interno		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:A4C22C72

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 05/2026

ESTADO PARANÁ	Exercício de 2026
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Período: Janeiro a Maio
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	
Parâmetros: Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Consolidado: N; Mês: 5; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 29 de 14/05/2026 17:25:04	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	3.298.000,00	3.298.000,00	771.943,29	-2.526.056,71
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.298.000,00**	**3.298.000,00**	**771.943,29**	**-2.526.056,71**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.021.000,00	3.021.000,00	771.943,29	771.943,29	771.943,29	2.249.056,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.071.000,00	2.071.000,00	631.576,89	631.576,89	631.576,89	1.439.423,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.000,00	950.000,00	140.366,40	140.366,40	140.366,40	809.633,60
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
INVESTIMENTOS	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.298.000,00**	**3.298.000,00**	**771.943,29**	**771.943,29**	**771.943,29**	**2.526.056,71**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.298.000,00**	**3.298.000,00**	**771.943,29**	**771.943,29**	**771.943,29**	**2.526.056,71**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.298.000,00**	**3.298.000,00**	**771.943,29**	**771.943,29**	**771.943,29**	**2.526.056,71**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-**

LIQUIDADOS	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE	*SANDRO JUNIOR DOS SANTOS*	*CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA*
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E11CA5A9

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - 05/2026

ESTADO DO PARANÁ					
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS				Exercício de 2026	
Balanço Financeiro - Anexo 13				Período de: Janeiro à Maio	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Despesa: Empenhada	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**743.811,34**	**743.839,64**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**743.811,34**	**743.839,64**
			Recursos do Tesouro (Descentralizados)	743.811,34	743.839,64
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.311.150,35**	**1.144.277,65**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**28.131,95**	**26.247,56**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.311.150,35	1.144.277,65	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	28.131,95	26.247,56
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**201.525,94**	**190.008,87**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**201.525,94**	**190.008,87**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	201.525,94	190.008,87	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	201.525,94	190.008,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**0,00**	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**539.207,06**	**374.190,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	539.207,06	374.190,45
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**1.512.676,29**	**1.334.286,52**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**1.512.676,29**	**1.334.286,52**

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE	*SANDRO JUNIOR DOS SANTOS*		*CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA*		
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC	Presidente		Controle Interno		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:A57950A6

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 05/2026

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		Exercício de 2026
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Até o Mês: Maio
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	968.651,37	424.812,49
ATIVO CIRCULANTE	549.329,85	5.490,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	539.207,06	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.505,52	4.505,52
ESTOQUES	4.128,77	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.488,50	985,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE	419.321,52	419.321,52
IMOBILIZADO	419.321,52	419.321,52
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	968.651,37	424.812,49

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	968.651,37	424.812,49
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
RESULTADOS ACUMULADOS	524.509,82	-19.329,06
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	968.651,37	424.812,49
ATIVO FINANCEIRO	543.712,58	4.505,52
ATIVO PERMANENTE	424.938,79	420.306,97
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	968.651,37	424.812,49
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	189.934,91	85.324,16
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	189.934,91	85.324,16
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**543.712,58**	**4.505,52**
000010000101070000015010000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	543.712,58	4.482,14
000940009494994900001869000 - RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO	0,00	23,38
Nota(s) Explicativa(s):		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B07D5947

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 05/2026

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		Exercício de 2026
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Mês: 5
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.311.150,35**	**1.144.277,65**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.311.150,35	1.144.277,65
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.311.150,35	1.144.277,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**767.311,47**	**767.998,90**
PESSOAL E ENCARGOS	414.909,68	390.872,12
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	155.815,75	202.254,94
ENCARGOS PATRONAIS	98.482,28	96.424,41
BENEFÍCIOS A PESSOAL	70.548,10	12.600,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	90.063,55	79.592,77
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	23.208,55	38.263,99
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.367,18	20.977,03
SERVIÇOS	16.841,37	17.286,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	329.193,24	338.862,79
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	329.193,24	338.862,79
Resultado Patrimonial do Período	**543.838,88**	**376.278,75**
Nota(s) Explicativa(s):		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B01A6FDF

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA / EXTERNA - 05/2026

ESTADO PARANÁ									
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS								Exercício de 2026	
								Período : Janeiro a Maio	
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16									
Entidades : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS									
Autorizações						**Saldo Anterior**	**Movimento no Exercício**		**Saldo**
Número	**Credor**	**Data**	**Valor**	**Nº Lei**	**Data Lei**		**Emissão**	**Resgate**	
Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.									

Nota(s) Explicativa(s):		
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:9672F805

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 05/2026

ESTADO DO PARANÁ				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2026	
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante			Período: Janeiro a Maio	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	201.525,94	201.525,94	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	91.286,00	91.286,00	0,00
EMPRESTIMO CRESOL	0,00	17.772,85	17.772,85	0,00
I.N.S.S	0,00	40.546,68	40.546,68	0,00
IRRF - Empresas	0,00	312,68	312,68	0,00
IRRF - Folha	0,00	34.693,60	34.693,60	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	16.914,13	16.914,13	0,00
TOTAL GERAL	0,00	201.525,94	201.525,94	0,00
Nota(s) Explicativa(s):				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:19CFAC9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2026

Nº CONTRATO	**MOD.**	**Nº LICITAÇÃO**	**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA**	**VALOR**	**CONTRATADA**
73/2026	DL	33/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.	15/06/2026	12 MESES	R$ 49.619,70	SANTA RITA MULTI & PAPELARIA LTDA CNPJ 02.956.355/0001-84

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:B2D2AA01

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 080 DE 11 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 8º da Lei Municipal 1314/2025 de 26 de novembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 671,880,00 (seiscentos e setenta e um mil e oitocentos e oitenta reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
136	3.3.90.30.00	0000	MATERIAL DE CONSUMO	79.880,00
141	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
	Fonte de Recursos	103	0103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	

141	3.3.90.39.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	**06.001**	**Departamento Agropecuário**	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
	PROJ/ATIV.	2.027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
179	3.3.90.30.00	0000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA D EPLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	UNIDADE	**8.004**	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
	FUNÇÃO	15	Urbanismo	
	SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
	PROGRAMA	2	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana	
	PROJ/ATIV.	**2.040**	**Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
213	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00
			SOMA TOTAL	**671.880,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 1314/2025, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	2.018	Manutenção da Educação Básica	
	Fonte de Recursos	103	0103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
132	3.1.90.11.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
	UNIDADE	05.002	DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL	
	FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	PROGRAMA	12	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
	PROJ/ATIVID.	2.021	MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
154	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	UNIDADE	05.003	DIVISÃO DO ENSINO ESPECIAL	
	FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	PROGRAMA	13	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO ESPECIAL	
	PROJ/ATIVID.	1.008	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
162	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	UNIDADE	05.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	FUNÇÃO	13	CULTURA	
	SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
	PROGRAMA	15	INCREMENTAR E DESENVOLVER A CULTURA	
	PROJ/ATIVID.	2025	MANTER A DIVISÃO DE CULTURA	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
166	3.1.90.11.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.880,00
	PROJ/ATIV.	2.023	MANTER E INCREMENTAR O ENSINO ESPECIAL	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
164	3.3.90.30.00	0000	Material de Consumo	30.000,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**07.001**	**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas	
	PROJ/ATIV	**10.111**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
198	4.4.90.52.00	0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.000,00
	ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA D EPLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	UNIDADE	**8.004**	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
	FUNÇÃO	17	SANEAMENTO	
	SUBFUNÇÃO	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
	PROGRAMA	25	SANEAMENTO GERAL	
	PROJ/ATIV.	**1.014**	**MANTER E AMPLIAR A REDE DE ÁGUA TRATADA E CANALIZAÇÃO DE RIOS.**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
216	3.1.90.11.00	0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
			SOMA TOTAL	**671.880,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 11 de junho de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:86F5A065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 005/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIROS- PSS** a comparecer **na Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua Coronel João Candido de Oliveira, 203 - Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR** para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 053/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 053/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 053/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 053/2025 – PSS/SMRH.

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 041/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 15 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 22 DE JUNHO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h00
CARGO: ENFERMEIROS – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	R.G	DATA NASC.	NOTA
22°	DARLENE DA SILVA PACHECO FONSECA	6.***.***-4	03/08/1992	55
24°	JULIANE REAL DA SILVA MURASKI	11. ***.***-8	18/04/1979	50,57
25°	JHENNIFER NUNES DA CONCEIÇÃO	12. ***.***-2	25/05/1995	50,5

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 053/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP **(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
___nº:___Bairro: ____
CEP: _____Cidade: ___ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIROS – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 041/2026

CLASS	NOME	R.G	DATA NASC.	CHAMAMENTO
15°	JAYNNE SILVA OLIVEIRA	3***.***-7	28/09/1998	AUSENTE
20°	BRENDA GIOVANNA DOS SANTOS	14. ***.***-3	05/10/2001	AUSENTE
21°	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	10. ***.***-2	24/09/1992	AUSENTE
10°	JOSE KAPP (edital 035/2026)	6. ***.***-0	06/08/1974	DESISTENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:50EBE075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO N°. 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital, torna público o resultado do Leilão Eletrônico, apresentando o vencedor pelo critério de MAIOR PREÇO, POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos leves, van, utilitário de pequeno porte, caminhão e carreta pertencentes ao Município de Anahy.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Leilão Eletrônico n°. 003/2026, conforme segue o vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	N. DO Patrimônio	Valor Arrematado	Arrematante
1	FIAT ARGO DRIVE 1.0 GSE COR BRANCO CHASSI 552680237489336 PLACA BEG-3G29 RENAVAM 0123.581737-4 ANO 2020	5842	R$32.000,00 (trinta e dois mil reais)	JOAO VICTOR RIBEIRO CPF: 044.051.039-25
2	VW/GOL 1.0L MC4 COR BRANCA ANO 2020/2021 PLACA BES-2G82 RENAVAM 1248618529	6085	R$30.500,00 (trinta mil quinhentos reais)	LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 44.319.709/0001-20
3	CHEVROLET ONIX LT ANO 2022/2023 PLACA SDT-6C41 COR VERMELHO CARMIN CHASSI	6285	R$38.500,00 (trinta e oito mil	LLC COMERCIO DE MATERIAS DE

	9BGEB48A0PG146990 RENAVAM 01317904793		quinhentos reais)	CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 44.319.709/0001-20
4	CHEVROLET ONIX LT ANO2022/2023 PLACA SDT-6C40 COR VERMELHO CARMIN CHASSI 9BGEB48A0PG147036 RENAVAM 01317906010	6284	R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais	VINICIUS BANDEIRA CORREIA CPF: 119.684.919-61
5	CHEVROLET SPIN 1.8 AT PREMIER ANO/MODELO 2022/2023 COR BRANCO CHASSI 9BGJP7520PB109157 RENAVAM 01301964210 PLACA SQD-5E73	6227	R$ 62.376,00 (sessenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais).	SPLENDORE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA CNPJ: 34.959.508/0001-33
6	FIAT/STRADA FIRE FLEX PLACA ATC - 9338 CHASSI 9BD27803MB7322671 RENAVAM 00252538471 ANO/2010/2011	3879	R$23.000,00 (vinte e três mil reais)	JOAO VICTOR RIBEIRO CPF: 044.051.039-25
7	NOVA SAVEIRO TL MBVS VW PLACA BBU7i36 ANO 2017/2018 COR BRANCA RENAVAM 01138982722 CHASSI 9BWKB45UXJP077267	7239	R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)	JOAO VICTOR RIBEIRO CPF: 044.051.039-25
8	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ - L 1313 COM TANQUE PIPA, ANO 1978-1978 COR VERMELHA PLACA AIG-5507 RENAVAM 0051.526681-7	2258	R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).	VANDERLEI MOLINA BRAVO CPF: 091.896.258-70
9	FIAT DUCATO MARTICAR 17, ESPÉCIE: PASSAGEIRO/ MICRO ONIBUS, PLACA: AWB-2B82, RENAVAM: 49.056730-4, CHASSI: 93W245H34D2103301, COR: BRANCA, ANO 2012/2013	3721	R$ 41.111,00 (quarenta e um mil e cento e onze reais).	MARDEN SANTOS DA MATA CPF:121.548.606-56
10	CARRETA SEMI-REBOQUE NOMA SR2E18RT1 CG PLACA DBL-8A54 ANO 2005/2006 CHASSI 9EP07102061000745 RENAVAM 00867504641 BRANCA	5822	R$ 7.000,00 (sete mil reais).	EDINALDO JOSE DA SILVA CPF: 554.546.829-34

Anahy-PR, 15 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:0F00D889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Data e Hora 10/06/2026 às 09h00
Local Sede do FUNPESPA (Rua Curitiba, 241, Jardim Vesper – Andirá/PR
Tipo Ordinária – Comitê de Investimento
Presidência Carlos Henrique Claro de Carvalho
Base Normativa Resolução CMN nº 5.272, de 18/12/2025 (vigência: 02/02/2026) | Lei nº 9.717/1998 | EC nº 103/2019

NOME	CARGO / FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE (Art. 1º, §4º e §5º – Res. 5.272)
Carlos Henrique Claro de Carvalho	Gestor de Recursos	Responsável pela gestão – Art. 1º, §4º, I, b
Adriana de Fátima Pereira Salustiano	Membro do Comitê de Investimentos	Processo decisório – Art. 1º, §4º, I, d
André Henrique Dassie	Membro do Comitê de Investimentos	Processo decisório – Art. 1º, §4º, I, d

Todos os Conselheiros foram convidados para participarem da reunião, porém não houve o comparecimento de nenhum conselheiro.
PAUTA DA REUNIÃO

Aprovação da Ata nº 170/2026 do Comitê de Investimento
Análise do Relatório Analítico de Investimentos – maio de 2026
Relatório de Enquadramento, Rentabilidade e Risco – Base: 31/05/2026
Relatório de Análise de Portfólio, Sugestão e Realocação – Base: 31/05/2026
Análise de fundos (Diagnóstico de Carteira) – avaliação fundamentalista
Divulgação de despesas e custos dos ativos investidos (Art. 2º, §3º – Res. 5.272/2025)
Deliberação sobre estratégia de investimento para o período seguinte

DELIBERAÇÕES POR PONTO DE PAUTA

– Aprovação da Ata nº 170/2026

A Ata nº 170/2026 foi lida e submetida à apreciação dos presentes. Não foram apresentadas emendas ou impugnações. O Comitê deliberou pela **sua aprovação por unanimidade.**

– Resultado dos Investimentos – Maio de 2026

O Presidente apresentou o Relatório Analítico de Investimentos, elaborado pela assessoria de investimento. Os resultados apurados foram os seguintes:

SEGMENTO	RETORNO – MAIO/2026	RETORNO ACUMULADO 2026
Renda Fixa	R$ 669.930,53	R$ 3.609.157,17
Renda Variável	- R$ 700.236,45	R$ 924.930,84
TOTAL GERAL	**- R$ 30.305,92 (-0,03% no mês)**	**R$ 4.534.088,01 (5,36% a.a.)**
Patrimônio Total (maio/2026)	R$ 89.550.909,54	

INDICADOR	RESULTADO
Rentabilidade Acumulada no Exercício 2026	**5,36% a.a.**
Meta Atuarial (IPCA + 5,46% a.a.)	5,42% a.a.
Gap (Superação da Meta)	**- 0,06 p.p.**
Situação	**- META ATUARIAL NÃO CUMPRIDA**

– Composição Atual da Carteira

SEGMENTO	% CARTEIRA	LIMITE RES. 5.272
Renda Fixa	77,03%	Até 100%
Renda Variável/Estruturado/Fundo Imobiliário	22,97%	Até 35%
Exterior	0,00%	Até 10%
Empréstimo Consignado	0,00%	Até 10%

– Transparência de Custos (Art. 2º, §3º, incisos I e II – Res. CMN 5.272/2025)

Em atendimento ao Art. 2º, §3º, da Resolução CMN 5.272/2025, o Presidente apresentou a relação de custos efetivos dos principais fundos da carteira, conforme informações obtidas previamente das instituições gestoras e administradoras:

FUNDO DE INVESTIMENTO	GESTOR / ADM.	TX. ADM. (a.a.)	TX. PERF.	CUSTODIANTE
CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	CAIXA ASSET	0,20%	Não	CAIXA
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB DTVM	0,20%	Não	Banco do Brasil
BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	BB DTVM	0,20%	Não	Bradesco
CAIXA RV 30 RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO LP BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CAIXA ASSET BB DTVM BB DTVM	1,00% 0,20% 0,010%	Não Não Não	CAIXA Banco do Brasil Banco do Brasil

– Credenciamento das Instituições (Art. 1º, §1º, inciso VI – Res. CMN 5.272/2025)

O Presidente registrou que todas as instituições que compõem a carteira ou que prestam serviços ao RPPS foram submetidas a processo formal de credenciamento, conforme exigido pela Resolução CMN 5.272/2025. Os critérios avaliados foram:

CRITÉRIO AVALIADO (Art. 1º, §3º)	SITUAÇÃO
Histórico e experiência de atuação	- Verificado para todas as instituições
Volume de recursos sob gestão/administração	- Verificado para todas as instituições
Solidez patrimonial (S1/S2 – Art. 21, §2º, I)	-Verificado para todas as instituições
Exposição a risco reputacional	-Sem ocorrências identificadas
Aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho	- Avaliado conforme histórico
Padrão ético de conduta	- Declaração obtida das instituições

– Análise de Portfólio e Sugestão de Realocação – Base: 30/04/2026

A assessoria de investimento apresentou o Relatório de Análise de Portfólio, com recomendação de redução gradual das posições em CDI e diversificação para ativos com maior proteção à inflação e maior aderência à meta atuarial de longo prazo. As sugestões de realocação apresentadas foram:

ORIGEM (RESGATE)	VALOR (R$)	VALOR APLICAÇÃO (R$)	DESTINO (SUGESTÃO DE ATIVO)
CDI	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00	IDKA IPCA 2A
CDI	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	IMA-B
CDI CDI	R$ 2.000.000,00 R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00 R$ 4.000,000,00	IMA-B5 TÍTULO PÚBLICOS
TOTAL	**R$ 9.000.000,00**	**R$ 9.000.000,00**	**4 ativos distintos**

– Aspectos Ambientais, Sociais e de Governança – ESG (Art. 1º, §10, incisos III e IV – Res. 5.272/2025)

Em cumprimento ao Art. 1º, §10, incisos III e IV, da Resolução CMN 5.272/2025, o Comitê registrou a avaliação dos aspectos ESG da carteira:

DIMENSÃO ESG	AVALIAÇÃO DO COMITÊ
Ambiental (E)	o critério Ambiental (E) é avaliado por meio da análise de como as instituições gestoras integram os riscos climáticos e de transição ecológica em seus modelos de precificação e alocação de ativos. Os fundos de investimento que compõem a carteira priorizam emissores que adotam práticas ativas de eficiência energética, redução da pegada de carbono e uso responsável de recursos naturais. Essa avaliação mitiga o risco de crédito do instituto frente a ativos que possam sofrer desvalorizações severas causadas por eventos climáticos extremos, novas regulações ambientais ou passivos ecológicos.
Social (S)	o critério Social (S) é assegurado pela seleção de fundos de investimento cujos gestores monitoram ativamente a conduta das empresas e emissores em relação aos direitos humanos, práticas trabalhistas dignas, segurança do trabalho e relacionamento com comunidades locais. O instituto busca garantir que os recursos previdenciários não financiem atividades associadas a precarização laboral ou impactos sociais negativos. Essa postura protege a carteira contra riscos de imagem, litígios judiciais trabalhistas de grande escala e boicotes de mercado que possam comprometer a liquidez e a rentabilidade dos ativos.
Governança (G)	O critério de Governança (G) é verificado por meio do alinhamento obrigatório das instituições gestoras às diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Resolução CVM nº 175. Todos os fundos de investimento da carteira são selecionados sob a condição de possuírem estruturas robustas de conformidade (*compliance*), auditorias independentes, conselhos de administração estruturados e políticas claras de prevenção a conflitos de interesse. Esse rigor assegura a transparência na tomada de decisão dos gestores e garante a manutenção da trilha de auditoria digital exigida pela fiscalização, blindando o patrimônio previdenciário contra riscos de fraudes e falhas operacionais.
Nível de Materialidade	O Comitê entende que os riscos ESG são materialmente relevantes e integrarão a análise periódica de fundos.

– Panorama Econômico e Estratégia de Investimento – Maio/2026

O Presidente relatou a conjuntura econômica com base no Panorama Econômico do mês de maio/2026, cujas principais conclusões e orientações estratégicas são:

Manutenção da participação em Renda Fixa pós-fixada (CDI, Gestão Livre, IRFM 1), aproveitando o retorno elevado da Selic no curto prazo;
Aumento gradual de posições em IPCA+ (IMA-B 5), buscando proteção contra inflação e alongamento de duration com cautela;
Incremento moderado em Renda Variável, priorizando setores defensivos e ativos com fundamentos sólidos;
Avaliação da exposição internacional como instrumento de diversificação e proteção contra riscos domésticos;
Reforço da análise de crédito privado (LF, CDB, FIDC), priorizando emissores de alta qualidade e com rating consistente.

QUADRO-RESUMO DE DELIBERAÇÕES

Nº	DELIBERAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Aprovação da Ata nº 170/2026 – por unanimidade	Art. 1º, §6º – Res. 5.272	Presidente	Imediato
2	Alocar por volta de R$ 1.850.000,00 no Fundo BB IMA-B5	Art. 7º, I – Res. 5.272	Gestor de Recursos	Imediato
3	Resgatar os recursos para folha de pagamento do fundo BB PERFIL	Art. 7º, II – Res. 5.272	Gestor de Recursos	Junho/2026
4	Publicar custos dos fundos no portal da transparência do FUNPESPA (trimestralmente)	Art. 2º, §3º, II – Res. 5.272	Presidente	Junho/2026
5	Solicitar novo Relatório de Análise de Portfólio, Sugestão e Realocação – Base: maio/2026	Art. 4º, I – Res. 5.272	Assessor	Junho/2026
6	Elaboração e envio do Parecer do Comitê de Investimentos competência maio/2026 ao Conselho Deliberativo	Item 3.2.6 do Manual Pró-Gestão RPPS	Presidente	Junho/2026
7	Agendar próxima reunião do Comitê de Investimentos	Art. 1º, §6º – Res. 5.272	Secretária	Julho/2026
8	Atualizar a Relação das Instituições Financeiras Credenciadas	Item 3.2.8 do Manual Pró-Gestão RPPS	Presidente	Junho/2026

A alocação em IMA-B5 permanece em linha com a última alocação, principalmente em razão do atual cenário de incertezas quanto à trajetória futura da inflação e das taxas de juros. Além disso, a carteira do Instituto apresenta uma exposição relativamente reduzida em ativos de médio prazo, que atualmente representam aproximadamente 11% do patrimônio total.
Os fundos referenciados no IMA-B 5 são compostos por títulos públicos federais indexados ao IPCA com vencimentos de até cinco anos, proporcionando proteção inflacionária e potencial de retorno compatível com as necessidades atuariais do RPPS, sem a elevada sensibilidade às oscilações de mercado observada em títulos de vencimentos mais longos.
Adicionalmente, a duration intermediária desses ativos contribui para a redução da volatilidade da carteira, oferecendo uma relação mais equilibrada entre risco e retorno em um ambiente econômico ainda marcado por incertezas. Dessa forma, entendemos que o aumento da exposição ao IMA-B 5 fortalece a diversificação dos vértices da carteira e contribui para uma estrutura mais aderente aos objetivos de longo prazo do Instituto.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Andirá/PR, 10 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Investimentos

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Membro do Comitê de Investimentos

ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO
Membro do Comitê de Investimentos

Este documento foi elaborado em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, de 18/12/2025, que entrou em vigor em 02/02/2026, revogando a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:E06EC600

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):
LOTE 178 – CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, TAMANHO: CERCA DE 50 X 50 CM.

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, já devidamente classificada em **QUARTO lugar** no **LOTE 178**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 18/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
178	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, TAMANHO: CERCA DE 50 X 50 CM.	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	UNID	1.500	2,80	4.200,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 15 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A8A862DA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 080/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

Lote	Descrição
1	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA – BRITA Nº 01
1	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA – BRITA Nº 01
1	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA – BRITA Nº 01
1	CONCRETO USINADO FCK 22 MPA -BRITA Nº 01
1	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA – BRITA Nº 01
1	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA – BRITA Nº 01
1	LOCAÇÃO DE BOMBA COM TUBULAÇÃO, INCLUSO LANÇAMENTO PARA CONCRETAGENS ATÉ 20 M³
1	LOCAÇÃO DE BOMBA COM TUBULAÇÃO, INCLUSO PARA CONCRETAGENS ACIMA DE 20 M³
1	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA PEDRISCO, PARA EXTRUSORA.
1	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA PEDRISCO, PARA EXTRUSORA.

Tendo em vista que a Administração Pública promoveu a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 090/2024, firmada com a empresa FORTEMIX CONCRETOS LTDA, com fundamento nas disposições legais e contratuais pertinentes.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CONCRETOMIX LTDA**, já devidamente classificada em **SEGUNDO LUGAR** no **LOTE1**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 18/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA – BRITA Nº 01	PRÓPRIAPRÓPRIO	M3	358	440,00	157.520,00
1	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA – BRITA Nº 01	PRÓPRIAPRÓPRIO	M3	576	445,00	256.320,00
1	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA – BRITA Nº 01	PROPRIA PROPRIO	M3	1139,60	450,00	512.820,00
1	CONCRETO USINADO FCK 22 MPA -BRITA Nº 01	PRÓPRIA PRÓPRIO	M3	600	455,00	273.000,00
1	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA – BRITA Nº 01	PRÓPRIAPROPRIO	M3	1.200	475,00	570.000,00
1	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA – BRITA Nº 01	PRÓPRIAPRÓPRIO	M3	400	477,00	190.800,00
1	LOCAÇÃO DE BOMBA COM TUBULAÇÃO, INCLUSO LANÇAMENTO PARA CONCRETAGENS ATÉ 20 M³	PROPRIA PRÓPRIO	M3	600	500,00	300.000,00
1	LOCAÇÃO DE BOMBA COM TUBULAÇÃO, INCLUSO PARA CONCRETAGENS ACIMA DE 20 M³	PRÓPRIAPRÓPRIO	M3	800	22,75	18.200,00
1	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA PEDRISCO, PARA EXTRUSORA.	PRÓPRIAPRÓPRIO	M3	200	460,00	92.000,00
1	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA PEDRISCO, PARA EXTRUSORA.	PRÓPRIA PRÓPRIO	M3	200	465,00	93.000,00
Total: R$ 2.463.660,00						

Caso não aceite será concluído o processo.

Andirá/PR, 15 de junho de 2026.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:18FDCD35

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 45 – Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO PP

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, já devidamente classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 45**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 18/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO P	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	CAIXA	500	19,25	9.625,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 15 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:90E87AE9

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 46 – Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO PP

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, já devidamente classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 45**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 18/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
46	Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO M	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	CAIXA	500	19,45	9.725,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 15 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8ADA8009

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):
LOTE 47 – Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO G

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, já devidamente classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 45**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 18/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
47	Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO G	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	CAIXA	500	18,40	9.200,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 15 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:443A9DC2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 164 – Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 P

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, já devidamente classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 164**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 18/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
164	Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 P	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	CAIXA	500	14,71	7.355,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 15 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BB7E7675

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.138 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz De Oliveira
Gestor Titular:	Ana Luiza de Oliveira Moura
Gestor Substituto:	Dirceu Luiz
Contrato nº:	075/2026
Vigência:	15.06.2026 a 14.06.2027
Modalidade:	DISPENSA
Nº licitação	015/2026
Contratado:	**P.H.A CONSULTORIA LTDA**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL E DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO ATUARIAL, RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Valor:	**R$ 3.999,99**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:40431D20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.141 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI REGINALDO REINALDO CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO

	EDUARDO FIDELIS DA SILVA GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO SIMONE GODOI AUDI DE MELLO LISANDRA CRISTINA DA SILVA DANIEL LUIZ MILANI KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO RAFAEL VITAL DOS SANTOS FABIO BIANCARDI BALDINI DANIEL TAVARES DE ANDRADE MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA JAMECELANI OLIVEIRA DIAS JULIANA CASAGRANDE FELIX LÉIA NEVES FRANCISQUINHO MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA TACIANA DE SOUZA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA JULIO CESAR CARVALHO MARCEL LEMANA ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO LUIZ ANTONIO DE AGUIAR PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES IVANA APARECIDA COSTA NUNES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	041/2026	**VIGÊNCIA:**	15.06.2026 A 14.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	014/2026		
Contratado:	**JOSÉ VALMIR NARDONI & CIA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), ONIBUS E VANS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHONETES, BICOS INJETORES, TURBINAS, E BOMBA INJETORA E SERVIÇO DE GUINCHO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 970.600,00**		

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI REGINALDO REINALDO CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO EDUARDO FIDELIS DA SILVA GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO SIMONE GODOI AUDI DE MELLO LISANDRA CRISTINA DA SILVA DANIEL LUIZ MILANI KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO RAFAEL VITAL DOS SANTOS FABIO BIANCARDI BALDINI DANIEL TAVARES DE ANDRADE MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA JAMECELANI OLIVEIRA DIAS JULIANA CASAGRANDE FELIX LÉIA NEVES FRANCISQUINHO MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA TACIANA DE SOUZA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA JULIO CESAR CARVALHO MARCEL LEMANA ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO LUIZ ANTONIO DE AGUIAR PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES IVANA APARECIDA COSTA NUNES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	041/2026	**VIGÊNCIA:**	15.06.2026 A 14.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	014/2026		
Contratado:	**NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), ONIBUS E VANS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHONETES, BICOS INJETORES, TURBINAS, E BOMBA INJETORA E SERVIÇO DE GUINCHO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 565.180,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em15 de junho de 2026, 83º da EmancipaçãoPolítica;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B9E7F07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através das Secretarias Municipal de Administração doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a **EMPRESA LKG TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ NO 58.092.169/0001-07, com sede à Rua Miguel Bertolino Pizato, Centro, no Município de Araucária, Estado do Paraná, CEP: 83.702-220, telefone: (41) 99703-9959 e endereço eletrônico: tgrebos@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) **LEOCADIA KOCHINSKI GREBOS**, portadora do RG no3286598-4 e inscrito no CPF sob no677.003.819-68**,**doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO: "**Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da rede pública de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Prés IV e V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, por meio do atendimento a quinze rotas distintas, mediante disponibilização de ônibus com 48 lugares e micro-ônibus com 28 lugares, todos em perfeitas condições de utilização, com regular licenciamento e adequação à legislação vigente para o transporte de escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I."

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Considerando a alta de 38,83% no valor do combustível e os demais custos constantes do protocolo nº 3464/2026, o valor do contrato será ajustado conforme a planilha de custos abaixo,

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)	Valor Unit. Reequilíbrio (R$)	Diferença (R$)	Valor Total Reequilíbrio (R$)
04	MARIA ARMINDA, ÔNIBUS 48 LUGARES - KM	KM	8,472	R$ 33,14	R$ 280.762,08	R$ 33,82	R$ 5.760,96	R$ 286.523,04
05	ESCOLA ARACY/CENTRO, ÔNIBUS 48 LUGARES - KM	KM	9,466	R$ 29,46	R$ 278.868,36	R$30,15	R$ 6.531,54	R$ 285.399,90
13	MARIA ROSA/ROCHA, ÔNIBUS 48 LUGARES KM	KM	11.983,6	R$ 25,43	R$ 304.742,95	R$ 26,11	R$ 8.148,85	R$ 312.891,79
				Total	**R$ 864.373,38**		**R$20.441,35**	**R$ 884.814,73**

Dessa forma, o valor global correspondente ao reequilíbrio, referente ao período analisado, perfaz o montante de R$ 884.814,73 (oitocentos e oitenta quatro mil oitocentos e quatorze reais e setenta e três centavos) e o valor da diferença entre o contrato e o reequilíbrio é de R$ 20.441,35 (vinte mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0021.2020 – Manutenção da rede municipal Ensino Fundamental
Red 201 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Red 202 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica
Red 203 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte: 1112 – MDE/Transp.Escolar
06.002.12.361.0021.2117 – Execução programa salário educação
Red 215 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte: 1107 – Salário Educação
06.002.12.361.0021.2104 – Manutenção da pré-escola
Red 252 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Red 253 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte: 1112 – MDE/Transp.Escolar

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", e Art. 131, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: O foro será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinaram o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita do Município de Antonina

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação

LEOCADIA KOCHINSKI GREBOS
Empresa LKG Transportes LTDA

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:A88C6ABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO NO. 050/2022 - ID 3024
PREGÃO PRESENCIAL N.0 014/2022

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N° 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n° 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF n°. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n° 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, n° 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a **EMPRESA SUL — GREEN CONTROLE DE PRAGAS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Evangelho Quadrangular – n° 289 — Parque Silva Azevedo - CEP 13.177-401 — Sumaré — São Paulo, Tel. (19) 3832-7950 — E-mail: direcaosulprag.@gmail.com - suelipolastro@sulgreen.com.br, inscrita no CNPJ n° 10.429.458/0001-14, neste ato representado pelo **Sr. Anderson Lucas Oliveira Condol,** Brasileiro, residente e domiciliado em Curitiba — Estado do Parará, na Rua Agostinho Brusomalin, n° 333 - Bloco 09, Apto. 606 - Cidade Industrial, CEP 81.312-090, CPF/MF sob o n° 090.157.759-66 - doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, sob a égide da Lei n.0 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** Prorrogação de vigência e valor do Contrato que tem por objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de desinsetização, desratização, descupinização, controle de morcegos, e limpeza de Caixas d'agua, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e FUNREBOM"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 23/06/2026.

Parágrafo Único: A nova vigência corresponde ao próximo dia útil do ente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os valores dos itens permanecem inalterados, conforme:

Item	Descrição	Und	Qtd Total	Vlr. Unit	Valor Total
1	Desinsetização, Desratização, Descupinização	M²	14932,17	R$ 0,90	R$ 13.438,95
2	Controle de Morcegos nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e sede da Prefeitura Municipal de Antonina.	M²	14932,17	R$ 5,00	R$ 74.660,85
3	Limpeza de Caixa D'agua 500 Litros.	Unidade	5,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00
4	Limpeza de Caixa D'agua 1.000 Litros.	Unidade	10,00	R$ 210,00	R$ 2.100,00
5	Limpeza de Caixa D'agua 1.500 Litros.	Unidade	1,00	R$ 505,00	R$ 505,00
6	Limpeza de Caixa D'agua 2.000 Litros.	Unidade	3,00	R$ 390,00	R$ 1.170,00
7	Limpeza Cisterna 15.000 Litros.	Unidade	1,00	R$ 960,00	R$ 960,00
Valor total					**R$ 93.834,80**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros sairão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.06.182.0045.2110 – Fundo de reeq. Corpo de bombeiros-FUNREBOM
Red 65 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica
Fonte: 1515 – FUNREBOM
06.002.12.361.0021.2020 – Manutenção da rede municipal Ensino Fundamental
Red 207 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica
Fonte: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Red 208 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica
Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica
06.002.12.365.0020.2103 – Manutenção das creches municipais
Red 234 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica
Fonte: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Red 235 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica
Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica
06.002.12.365.0020.2104 – Manutenção da pré-escola

Red 257 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica
Fonte: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Red 258 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica
Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica
07.001.10.301.0030.2015 – Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária
Red 300 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica
Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
10.001.04.122.0005.2059 – Manutenção do Conselho Tutelar
Red 359 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
10.001.04.122.0005.2311 – Manutenção da Casa de Passagem
Red 364 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
10.001.08.122.0005.2050 – Gab. da sec. assist. social
Red 372 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
10.003.14.243.0005.6109 – Programa de Combate ao Trabalho Infantil
Red 405 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: O foro será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinaram o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Antonina, 11 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Mun. De Educação

ANDERSON LUCAS OLIVEIRA CONDOL
Sul — Green Controle De Pragas - LTDA

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:45CBC20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Indústria; Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **57.589.415/0001-60**, com endereço na Rua Joao Miguel Pizatto, nº. 611, casa 03, Cond. Res. Porto das Laranjeiras, bairro Porto das Laranjeiras, CEP: 83.703-050, na cidade de Araucária/PR, Telefone (41) 99956-9595, endereço eletrônico e-mail velozosantos1@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. EVELOZIO JOAQUIM DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 091.518.068-51 e portador do RG nº 7.079.784-4.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 072/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, cujo objeto consiste na **aquisição de água mineral (copo, garrafa e galão); refrigerante, gás de cozinha (GLP) 13KG e 45KG; cascos (para acondicionamento de gás e água); registros e mangueiras de gás**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 72/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **16/07/2026 até o dia 15/07/2027,** renovando-se o quantitativo original.

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	1	Refrigerante de laranja Pet 3L - Refrigerante de laranja Pet 3L; composto por Água Gaseificada, Açúcar, Suco Concentrado De Laranja E Suco Concentrado De Maça, Reguladores De Acidez Ácido Citrico E Citrato De Sódio, Aromatizantes, Conservadores Benzoato De Sódio E Sorbato De Potássio E Corante Artificial, Amarelo Crepusculo Fcf.	SUKITA	UND	135	16,00	2.160,00
17	1	Refrigerante de guaraná Pet 3L - Refrigerante de guaraná Pet 3L; composto por Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio e corante caramelo IV.	ANTARTICA	UND	140	14,00	1.960,00
20	1	Refrigerante de guaraná Pet 2L - Refrigerante de guaraná Pet 2L; composto por Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio e corante caramelo IV.	REFRI SHOW	UND	155	5,40	837,00
21	1	Refrigerante Pet 200ml - Refrigerante Pet 200ml; nos sabores de framboesa, abacaxi ou laranja, conforme solicitado pela Secretaria.	CINI	UND	850	1,79	1.521,50
22	1	Refrigerante de cola Lata 350ml - Refrigerante de cola Lata 350ml; composto por Água Gaseificada, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico e Aroma Natural.	PEPSI	UND	770	2,96	2.279,20
25	1	Refrigerante de Cola Pet Zero 2L - - Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes ciclamato de sódio (27mg), acesulfame de potássio (15mg) e aspartame (12mg) por 100ml, conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio.	PEPSI	UND	10	9,38	93,80
VALOR TOTAL: R$ 8.851,50 (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)							

DO VALOR
Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 8.851,50** (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 12 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3A18FF13

ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 06/2026 – CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5842/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 06/2026 – CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5842/2026
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 006/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Através dos itens 5 e 8 do edital 06/2026, publica-se o resultado da classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	NATALINO BATISTA	12213/2026	23/12/1972	6,8
2°	MARISA DA PIEDADE LONGATO	11746/2026	11/01/1977	5,0
3°	SADIR POLICARPO DA SILVEIRA	12919/2026	10/01/1965	4,4
4°	ALISSON GABRIEL FERREIRA	13098/2026	12/06/1988	0,0
5°	JONATAN LUIZ GENEROSO	12360/2026	12/05/1995	0,0
6°	JAQUELINE DAYEND STOCO	12938/2026	23/11/2001	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 16/06/2026 a 17/06/2026, sejam realizadas no Link disponibilizado no edital **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno** Código do assunto "**831 - "RECURSO – PSS MOTORISTA CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO"** ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 11 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DC163D2F

GABINETE
DECRETO N° 120/2026

DECRETO N° 120/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 391.187,33 (trezentos e noventa e um mil e cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.1062		-	Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 1169	-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI 30% – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	232.811,82
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**232.811,82**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.1073		-	Escola em Tempo Integral – Pre Escola		
Fonte	0 1 1169	-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI 30% – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	70.235,51
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	88.140,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**158.375,51**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**391.187,33**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 391.187,33 (trezentos e noventa e um mil e cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1169	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI 30%	1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	391.187,33

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 1062 e 1073, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas Atendidas/ Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7	7	7	7
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
1062	ATIVIDADE: Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		505.451,57	660.675,00	824.815,00	859.420,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas Atendidas/ Unidade	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		7	7	7	7
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
1073	ATIVIDADE: Escola em Tempo Integral – Pre Escola		515.334,10	175.000,00	187.000,00	216.120,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 1062 e 1073, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas Atendidas/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
1062	ATIVIDADE: Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		505.451,57

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas Atendidas/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		7
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
1073	ATIVIDADE: Escola em Tempo Integral – Pre Escola		515.334,10

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:C71FFC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº96 / 2025, decorrente de PregãoN°8/ 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO EM CAMPEONATOS, TORNEIOS, JOGOS ESCOLARES - INTERMUNICIPAIS E GINCANAS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **A. TARTARI & CIA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº11.338.711/0003-59, neste ato representada por ADEMILSON TARTARI, portador do CPF sob n° 02417842980, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 11/06/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 188,090.72, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	51057	JOGO DE XADREZ OFICIAL COMPLETO. PEÇAS EM OSSO E TABULEIRO EM LONA.	UNIDADE	15	78,50	1.177,50
1	2	58956	GARRAFA TÉRMICA HIDRATAÇÃO GRANDE COM TORNEIRA. 20 LITROS.	Unidade	2	516,00	1.032,00
1	3	58959	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO . COURO PROJETADO FLYTOUCH LITE. MAIS MACIO DO QUE O COURO NATURAL, ELE SE MOLDA AO SEU PÉ E NÃO ESTICA DEMAIS, PARA QUE VOCÊ DITAR O RITMO DO SEU JOGO. MAIS LEVE E ELEGAN	PARES	25	334,00	8.350,00
1	4	58958	CESTA COM SEIS SQUEEZE DE 1 LITRO CONTÉM SEIS SQUEEZES COM TAMPA AUTOMÁTICA DE FÁCIL MANUSEIO. ESPECIFICAÇÕES COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: KIT (LXA): 29 X 16 CM. A EMPRESA VENCEDOR	UNIDADES	5	80,00	400,00
1	5	58960	BOLSA DE MASSAGEM CONFECCIONADA EM POLIESTER RESINADO. COM BOLSO INTERNO, ISOPOR E DUAS GARRAFAS PLÁSTICAS. TAMANHO: 20CM LARGURA X 30CM ALTURA X 38CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADES	5	184,00	920,00
1	6	58962	LUVA DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO, COM DESIGN INOVADOR E CONSTRUÇÃO EM TECIDO CANELADO QUE ENVOLVE O PUNHO E PARTE DO DORSO DA MÃO. POSSUI LÁTEX ALEMÃO 100% NATURAL DE 3MM E ESPUMA INTERNA DE 3MM, COM	PARES	5	145,00	725,00
1	7	58964	COLCHONETE PARA TREINAR. COMPOSIÇÃO: ESPUMA E BAGUN DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 90 X 3 CM (LXCXE)	UNIDADES	15	51,50	772,50
1	8	58965	CINTURÃO DE TRAÇÃO 4 ELÁSTICOS REVESTIDOS KIT CONTÉM: 4 ELÁSTICOS REVESTIDOS 1,20 METROS, 1 PAR DE MANOPLAS, 1 PAR DE TORNOZELEIRA, 1 CINTO, 1 EXTENSOR. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO	KIT	5	441,00	2.205,00
1	9	58966	CHUTEIRA DE FUTSAL, NOVO COURO PROJETADO FLYTOUCH LITE. MAIS MACIO DO QUE O COURO ORIGINAL E A CAMADA DUPLA COM MESH, ELE SE MOLDA AO SEU PÉ, AUMENTA A RESPIRABILIDADE E NÃO ESTICA DEMAIS, PARA QUE VO	PARES	25	232,00	5.800,00
1	10	58967	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO NAS CORES AZUL, AMARELO E VERMELHO COMPOSIÇÃO: PVC	KIT	10	26,50	265,00

1	11	58968	BANDEIRA PARA ARBITRO AUXILIAR CAMPO BANDEIRA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL PARA ASSINALAR AS MARCAÇÕES DE FALTAS E IMPEDIMENTOS NO DECORRER DE UMA PARTIDA DE FUTEBOL, TAMANHO 35CMX40 CM NA COR LARANJA E AMAR	UNIDADES	14	91,57	1.281,98
1	12	58969	CARRINHO DEMARCAÇÃO DE CAMPO: COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO COM ROLETES PARA PINTURA EM POLIETILENO, COM RODAS DE PLÁSTICO E PINTURA EPÓXI. CABO DESMONTÁVEL; COMPRIMENTO CARRINHO E CABO: 140 CM; SOMENTE CAR	UNIDADES	1	2.249,00	2.249,00
1	13	58970	RAQUETES DE TENIS DE MESA (PING-PONG), MADEIRA DE 07 FOLHAS/BORRACHAS APROVADAS PELA ITTF / SIDETAPE DHS/PESO 180G RAQUETE SEMIPROFISSIONAL EQUIPADA COM AS BORRACHAS DHS HURRICANE 3 (PRETA) E DHS G888	UNIDADES	10	114,91	1.149,10
1	14	58971	STEP AERÓBICO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE COM 3 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALTURA; EM POLIETILENO COM ALTA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA; ANTIDERRAPANTE E PÉS EMBORRACHADOS. MEDINDO APROX.: 110 CM X 42CM, COM	UNIDADES	15	331,00	4.965,00
1	15	58972	TROFÉU COM 129 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO M	UNIDADES	15	1.052,00	15.780,00
1	16	58973	TROFÉU COM 92 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SU	UNIDADES	15	549,00	8.235,00
1	17	58974	TROFÉU COM 83 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SU	UNIDADES	15	507,00	7.605,00
1	18	58975	JOGO DE UNIFORME DE PASSEIO CONTENDO 1 CAMISETA GOLA POLO EM TECIDO 91%POLIESTER 9% ELASTANO , SUBLIMADO TOTAL DE ACORDO COM ARTE DEFINIDA PELO CLIENTE (INCLUI NO ORÇAMENTO O TRABALHO DE DESENVOLVIMEN	JOGOS	50	110,00	5.500,00
1	19	58977	JOGO DE UNIFORME COMPLETO HANDEBOL COM 20 CAMISAS, CONTENDO CAMISA MANGA CURTA CONFECCIONADO EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO OFICIAL FRENTE E COSTAS, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE	JOGOS	4	1.495,50	5.982,00
1	20	58981	JUMP MEDIDAS: 98 CM DE DIÂMETRO. MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO GALVANIZADO (INTERNO E EXTERNO), COM TUBO DE 25X25MM, 32 MOLAS ZINCADAS, PÉS EXTRAFORTES COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CAPACIDAD	UNIDADES	10	716,00	7.160,00
1	21	58982	FITA DE DEMARCAÇÃO AS FITAS DE MARCAÇÃO FUTEVÔLEI POSSUEM MEDIDAS OFICIAIS 8 M X 16 M E LARGURA 5 CM E SÃO PRODUZIDAS EM POLIETILENO. POSSUI 06 FIXADORES DE FERRO, PARA FIXAR AS 6 FITAS ATRAVÉS DOS AN	KIT	4	169,00	676,00
1	22	58983	MESA DE PING PONG MULTI-FUNCIONAL OFICIAL TAMPO DE 15 MM EM MDF OU MDP. ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM UV E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. BORDAS E PÉS EM TUBO DE AÇO, COM PINTURA EPÓXI. PÉS COM	UNIDADES	1	3.095,31	3.095,31
1	23	58984	PLACAR DE MESA PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS COM MARCAÇÃO DE 7 SETS E 31 PONTOS; EM PVC RÍGIDO, COM SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. PESO APROXIMADO 942G DIMENSÕES APROXIMADAS: 2	UNIDADES	10	265,00	2.650,00
1	24	58986	REDE TELA DE PROTEÇÃO PARA QUADRA DE BEACH TENNIS,FUTEBOL SOCIETY 5M X 30M ESPESSURA DO FIO: 2,5 MM RESISTÊNCIA DA REDE: 500 KG/M² COR: BRANCA. FORMATO: LOSANGO	M2	5	2.049,00	10.245,00
1	25	58987	CESTO DE BOLAS PRÓ SPIN PRETO - PARA 60 BOLAS	UNIDADES	3	540,65	1.621,95
1	26	58988	PAR DE REDE DE HANDEBOL POLIPROPILENO (SEDA), COM TRATAMENTO UV, FIO 6,0 - PP SEDA NA COR BRANCA, MALHA 10 CM ENTRE NÓS, TAMANHO: (LXA) 3,00 X 2,10 M, LATERAL SUPERIOR E INFERIOR: 1,20 M.	PARES	4	944,00	3.776,00
1	27	58990	PAR DE REDES PARA FUTSAL MODELO EUROPEU, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO, 1,10 DE PROFUNDIDADE SUPERIOR E INFERIOR. PRODUZIDO COM FIO 4,0 EM POLIPROPILENO – SEDA FIO 4 100% VIRGEM DE ALTA DENS	PARES	1	309,00	309,00
1	28	58991	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY EUROPEU COMPOSIÇÃO: FIO 4,0 DE SEDA DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 14; TAMANHO: (LXA) 4,20X,2,30 M; LATERAL: INFERIOR/SUPERIOR 1,50 M; TAMANHO DA EMBALAGEM: 14X30X45; CONTEÚDO D	PARES	10	349,00	3.490,00
1	29	58993	REDE DE VÔLEI OFICIAL – COMPOSIÇÃO POLIETILENO (NYLON) COM TRATAMENTO UV;. FIO 2,0 , COR: PRETA,4 FAIXAS, SUPERIOR 7 CM E INFERIOR 5 CM 100% ALGODÃO; COM ILHOSES E CORDA GUIA. MALHA 10 CM ENTRE NÓS.	UNIDADES	6	237,00	1.422,00
1	30	58994	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 12 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS	UNIDADES	15	243,00	3.645,00
1	31	51005	BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM. MANGUEIRA E 2 AGULHAS.	UNIDADE	10	68,00	680,00
1	32	58995	BOLA DE FUTVOLEI, 68-70 CM BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI. PADRÃO TRIANGULAR MOLDADO. SUPERFÍCIE ULTRA MACIA ÁTE COVER. INTERIOR EM NYLON. TAMANHO 5. CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM PESO: 410-450G. PADRÃO FIFA.	UNIDADES	5	349,00	1.745,00
1	33	58996	CONJUNTO CATA BOLA DE TÊNIS, BEACH TENNIS E PADEL	UNIDADES	4	249,00	996,00
1	34	58997	CRONÔMETRO DIGITAL: ESPECIFICAÇÕES: CRONÔMETRO MOSTRA HORAS, MINUTOS, SEGUNDOS, DIA DA SEMANA, MÊS E DATA; POSSUI FUNÇÕES DE ALARME E SONECA; POSSUI UM RELÓGIO EM TEMPO REAL; AJUDA A MARCAR O TEMPO E	UNIDADES	5	117,00	585,00
1	35	58998	BOLA DE HANDEBOL H1 50 CM BOLA DE HANDEBOL H1. PARA JOGO E TREINO, BOLA COSTURADA A MÃO COM COSTURAS PROFUNDAS E COM TECNOLOGIA SYNERGY PLUS. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL 80% PU, 8% NEOPRENE, 2% ÁTEX, 10%	UNIDADES	20	314,00	6.280,00
1	36	58999	BOLA DE HANDEBOL H2 54 CM BOLA DE HANDEBOL H2 , DE JOGO E TREINO, BOLA COSTURADA A MÃO COM COSTURAS PROFUNDAS E COM TECNOLOGIA SYNERGY PRO. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL 80% PU, 8% NEOPREME, 2% ÁTEX, 10% TE	UNIDADES	20	330,00	6.600,00
1	37	59000	BOLA DE HANDEBOL H3 58CM BOLA DE HANDEBOL H3, DE JOGO E TREINO , BOLA COSTURADA A MÃO COM COSTURAS PROFUNDAS E COM TECNOLOGIA SYNERGY PRO. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL 80% PU, 8% NEOPRENE, 2% ÁTEX, 10% TEC	UNIDADES	20	346,00	6.920,00
1	38	59001	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO VAGALUME DUPLO FORMA NÚMEROS NA COR VERDE E NA COR LARANJA EM AMBOS OS LADOS. POSSUI MANOPLA DE MADEIRA PARA SEGURAR E ERGUER.	UNIDADES	4	580,00	2.320,00
1	39	59002	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS	UNIDADES	30	395,00	11.850,00
1	40	59003	REDE TE TENIS DE MESA COMPOSIÇÃO:NYLON E FERRO/PESO E MEDIDAS/COR: AZUL/PESO APROXIMADO: 342 G/DIMENSÕES APROXIMADAS: 177 X 14,5 X 0,2 CM/SUPORTE E REDE DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL. SUPORTE TIPO ALI	UNIDADES	4	182,00	728,00
1	41	59004	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO E COLADA, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICI	UNIDADES	30	260,00	7.800,00
1	42	59005	KIT AGULHAS DE ENCHER BOLA (BICO).	UNIDADES	20	36,00	720,00
1	43	59006	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 11 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS D	UNIDADES	10	329,00	3.290,00
1	44	59007	RAQUETE DE BEACH TENNIS, FOI DESENVOLVIDA EM CARBONO 3K E PREENCHIDA COM EVA SOFT GREY DEIXANDO-A CONFORTÁVEL, POTENTE E PRECISA. INDICADA PARA JOGADORES DE NÍVEL AVANÇADO, POSSUI UMA PINTURA COM TRAT	UNIDADES	4	1.814,22	7.256,88
1	45	59008	KIT DE BOLINHAS BEACH TENNIS CONTA COM HOMOLOGAÇÃO ITF STAGE 2, TUDO COM 3 BOLINHAS SUA EMBALAGEM PRESSURIZADA GARANTE POR MAIS TEMPO A QUALIDADE E QUIQUE OFICIAL. ALÉM DISSO, AS BOLINHAS CONTAM COM	KIT	50	68,71	3.435,50
1	46	59009	BOLA DE INICIAÇÃO Nº8, MATRIZADA E CONFECCIONADA COM BORRACHA. 40 - 42 CM. 110 - 120 G. COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCE, CÁPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, NÃO PREC	UNIDADES	20	48,00	960,00
1	47	59010	AGASALHO CONTENDO: JAQUETA COM BOLSO LATERAL, ZÍPER NA FRENTE, EM TECIDO PELETIZADO COM 204 GRAMATURA E 100% POLIÉSTER COM FORRO INTERNO EM METALASSÊ, COM ELÁSTICO NO PUNHO E BORDADO EM APLIQUE NA FRE	JOGOS	50	205,00	10.250,00
1	48	59011	MESA DE FUTEMESA MDF NAVAL,AÇO E CARBONO, DIMENSÕES: 2,70 X 1,70 PESO :80KG	UNIDADES	1	3.190,00	3.190,00

BARBOSA FERRAZ, 11 de junho de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
A. TARTARI & CIA LTDA
11.338.711/0003-59

ADEMILSON TARTARI
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:4ED6BED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 7/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Dispensa Eletrônico nº 7/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas **EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME,** CNPJ 19.224.770/0001-46**,** Avenida Da Integração Jose Tavares De Paiva, Cornélio, Procópio-PR**,** CEP 86300-620. **GUERING GASES LTDA,** CNPJ 62.666.663/0001-05**,** Estrada Lhamas ERM-0109, Km 0 + 55 M, Santo Antônio da Platina-PR**,** CEP 86430-000. por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 2.737,74 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR, ABC 4 KG	Serviço	UN	15,00	32,90	493,50
2	1	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR, ABC 6 KG	Serviço	UN	12,00	49,00	588,00
3	1	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR, AP 10 LT	Serviço	UN	4,00	29,90	119,60
4	1	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR, BC 4 KG	Serviço	UN	23,00	29,90	687,70
5	1	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR, BC 6 KG	Serviço	UN	12,00	37,90	454,80
TOTAL							2.343,60
GUERING GASES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
6	1	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR, C02 6 KG	Serviço	UN	6,00	65,69	394,14
TOTAL							394,14

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 15 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:2A4655DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**, CNPJ 48.936.631/0001-43, RUA LEONARDO DA VINCI, CAMPINAS-SP, CEP 13076-410, **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 37.386.859/0001-90, RUA MDV 29, N. 199 GOIÂNIA-GO, CEP 74371-520, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 170.668,00 (Cento e Setenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
2	1	LUMINÁRIA LED 150W	PERFECTLED HEROS	UN	80,00	258,35	20.668,00
TOTAL							20.668,00
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUMINÁRIA LED120W 500K 7P	PERFECT LED HEROS PRIME	UN	600,00	250,00	150.000,00
TOTAL							150.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 15 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:53EE508D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

DECRETO Nº. 005/2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º, 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 689/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.947.462,11 (treze milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e onze centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de anulação e excesso da fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/05/2026.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:		**Decreto 05/2026 de 01/05/2026**			
Unidade gestora:		1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Órgão orçamentário:		4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade orçamentária:		4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
Função:		4 - Administração			
Subfunção:		123 - Administração Financeira			
Programa:		1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado			
Ação:		2.6 - Gestão Econômico-Financeira do Município			
Despesa 54 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/05/2026	1392852	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.048,08	
Total da despesa:				1.048,08	0,00
Despesa 544 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso:		1787 - CONVº PAV ASFÁLTICA SECID - 1.701.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2026	1392937	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.424,90	
Total da despesa:				1.424,90	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.472,98	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.472,98	0,00
Órgão orçamentário:		6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade orçamentária:		6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função:		12 - Educação			
Subfunção:		122 - Administração Geral			
Programa:		9 - Ensinar, Incluir, Transformar			
Ação:		2.13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais			
Despesa 433 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso:		1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/05/2026	1394040	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
Total da despesa:				6.000,00	0,00
Subfunção:		361 - Ensino Fundamental			
Programa:		9 - Ensinar, Incluir, Transformar			
Ação:		2.20 - Organização do Ensino Fundamental			
Despesa 162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:		1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/05/2026	1395429	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	133.897,01	
Total da despesa:				133.897,01	0,00
Despesa 172 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					

Fonte de recurso:		1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2026	1392200	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.188,80	
31/05/2026	1396146	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				2.188,80	5.000,00
Ação:		2.22 - Caminho da Escola - Transporte Estudantil			
Despesa 176 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/05/2026	1395430	Redução da Despesa			133.897,01
Total da despesa:				0,00	133.897,01
Subfunção:		365 - Educação Infantil			
Programa:		9 - Ensinar, Incluir, Transformar			
Ação:		2.14 - Organização da Educação Infantil Etapa Creche			
Despesa 103 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/05/2026	1394042	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/05/2026	1396058	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
Total da despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 122 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:		1107 - Salário Educação - 1.550.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2026	1393608	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	400,00	
Total da despesa:				400,00	0,00
Despesa 124 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:		1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
Relação de Alterações Orçamentárias					
31/05/2026	1396145	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 434 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso:		1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/05/2026	1394041	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				217.485,81	168.897,01
Total do órgão orçamentário:				217.485,81	168.897,01
Órgão orçamentário:		7000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade orçamentária:		7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:		10 - Saúde			
Subfunção:		301 - Atenção Básica			
Programa:		2 - Saúde Cidadã			
Ação:		2.31 - Rede de Atenção Básica à Saúde			
Despesa 225 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:		1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/05/2026	1395428	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	35.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				35.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				35.000,00	0,00
Órgão orçamentário:		9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade orçamentária:		9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			
Função:		8 - Assistência Social			
Subfunção:		243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa:		5 - Crescer com Proteção			
Ação:		6.54 - Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente			
Despesa 464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 2.661.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/05/2026	1394013	Redução da Despesa			4.501,00
Total da despesa:				0,00	4.501,00
Ação:		5.58 - Estruturação Física da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente			
Despesa 477 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:		3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 2.661.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2026	1392192	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.150,00	
19/05/2026	1394012	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.501,00	
Total da despesa:				14.651,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				14.651,00	4.501,00
Unidade orçamentária:		9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função:		8 - Assistência Social			
Subfunção:		244 - Assistência Comunitária			
Programa:		4 - Viver com Dignidade			
Ação:		2.48 - Suporte Eventual de Proteção Social			
Despesa 535 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso:		1011 - Transferência Assistência Social - Estadual Programas - 1.669.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2026	1392926	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.560,00	
Total da despesa:				10.560,00	0,00
Despesa 538 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso:		1918 - Emenda Assistência Social - Impositiva Individual com Objetivo definido - 1.749.3110			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/05/2026	1393839	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	120.000,00	
Total da despesa:				120.000,00	0,00

Total da unidade orçamentária:				130.560,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				145.211,00	4.501,00
Órgão orçamentário:	11000 - SECRETARIA DE ESPORTES				
Unidade orçamentária:	11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Função:	27 - Desporto e Lazer				
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário				
Programa:	3 - Esporte para Todos				
Ação:	1.62 - Instalações e Espaços Públicos para a Prática Esportiva				
Despesa 518 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:	1812 - REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL SECID - 1.701.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/05/2026	1393867	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.006.996,24	
Total da despesa:				1.006.996,24	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.006.996,24	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.006.996,24	0,00
Órgão orçamentário:	8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade orçamentária:	8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Relação de Alterações Orçamentárias					
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos				
Programa:	8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos				
Ação:	1.44 - Gestão de Pavimentação e Restauração Viária				
Despesa 542 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:	1787 - CONVº PAV ASFÁLTICA SECID - 1.701.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/05/2026	1392628	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	188.796,08	
Total da despesa:				188.796,08	0,00
Despesa 545 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:	1813 - CONVº PAVIMENTAÇÃO COSTA E SILVA - 1.701.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/05/2026	1393114	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.349.000,00	
Total da despesa:				12.349.000,00	0,00
Função:	26 - Transporte				
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário				
Programa:	8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos				
Ação:	2.40 - Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais				
Despesa 281 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/05/2026	1396072	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.500,00	
Total da despesa:				2.500,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				12.540.296,08	0,00
Total do órgão orçamentário:				12.540.296,08	0,00
Total do fundamento:				13.947.462,11	173.398,01
Total geral				13.947.462,11	173.398,01

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:D218BBA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 664/2026

DECRETO Nº 664/2026

Altera o decreto nº 601/2026 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Municipal 287/2010, de 09 de abril de 2010;

Resolve:

Art. 1º- Ficam designados como componentes do Conselho Municipal de Assistência Social de forma paritária os membros abaixo relacionados:

Nome	Instituição	Participação	Representação
Alberto Marsicano Junior	Sec. Mun. de Assistência Social	Titular	Governamental
Juliane Straube	Sec. Mun. de Assistência Social	Suplente	Governamental
Kaira Figueiro	Sec. Mun. de Saúde	Titular	Governamental
Lucimara Aparecida Budel	Sec. Mun. de Saúde	Suplente	Governamental
Liamara Ripplinger	Sec. Mun. de Educação	Titular	Governamental
Marília Mottin Leonardo	Sec. Mun. de Educação	Suplente	Governamental
Luiz Guilherme de Franco Abrahão	Sec. Mun. de Esporte e Lazer	Titular	Governamental
Luiza Siqueira Ribeiro	Sec. Mun. de Esporte e Lazer	Suplente	Governamental
Gabriela Oliveira Falcade	Sec. Mun. de Obras, Viação e Srv.	Titular	Governamental
Juliana Costa Barrabarra	Sec. Mun. de Obras, Viação e Srv.	Suplente	Governamental
Patrícia Lima da Silva Israel	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Gisele Gonçalves dos Santos de Oliveira	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Victor Hugo Pires dos Santos	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Johnes Rossi da Silva	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Mary Elizabeth Kelliher	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Suele de Lima Santos	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Holanda Catarina de Souza da Silva Santos	Usuários da Política de Assistência Social	Titular	Não Governamental
Orivaldo da Silva Santos	Usuários da Política de Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Jocélia Bueno do Nascimento Castro	Trabalhadores do SUAS	Titular	Não Governamental

Andressa Barros Arsie	Trabalhadores do SUAS	Suplente	Não Governamental

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul, 12 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:113C431B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DL14/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL14/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 15/06/2026
d) Objeto da licitação: Reforma da Rua coberta.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2341 - KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI - ME (17.870.582/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33485 - Remoção e substituição de chapas de policarbonato alveolar 6mm da cobertura, em área aproximada 49,50m² (9,00mx 5,50m), incluindo fornecimento de materiais, parafusos, fixadores, instalação de mão de obra, equipamentos e logística necessária para execução dos servidores.	UN		1	21.850,00	21.850,00
Total (R$):						21.850,00

Bom Jesus do Sul-PR, 15/06/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:907D2D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026
Processo Licitatório Nº 67/2026 **– HOMOLOGADO EM 08/06/2026.**
DETENTORA: VEDABEM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME – CNPJ: 09.324.109/0001-59.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na execução de pintura predial interna e externa, aplicação de revestimentos decorativos (textura e grafiato), pintura com tinta epóxi, bem como pintura de pisos e pavimentação em paver, a serem realizados em prédios públicos municipais, incluindo escolas, unidades de saúde, centro administrativo, ginásio de esportes, entre outros, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Mão de obra para pintura lisa em qualquer cor em locais e espaços públicos, inclusive lavagem com jato de água (se necessário), raspagem do material existente e aplicação de fundo, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, espátulas, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	m²	30.000	11,50	345.000,00
2	Mão de obra para pintura/aplicação de textura e/ou grafiato, mais pintura sobre os mesmos em qualquer cor de prédios públicos, inclusive lavagem com jato de água (se necessário), retirada do material existente e aplicação de fundo, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, espátulas, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	m²	3.000	14,00	42.000,00
3	Mão de obra para aplicação de 02 (duas) demãos de massa corrida PVA e/ou ACRÍLICA, interna ou externa, teto e/ou paredes, limpeza/lavagem se necessário, raspagem do material existente e	m²	3.000	18,00	54.000,00

	aplicação de fundo, em locais públicos, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, espátulas, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.				
4	Mão de obra para pintura, sendo 02 (duas) demãos em grades metálicas, limpeza/lavagem, aplicação de materiais para remoção de ferrugem, raspagem do material existente e aplicação de fundo em locais públicos, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	m²	4.000	19,50	78.000,00
5	Mao de obra para pintura EPÓXI de pisos, paredes e/ou tetos, em edificações e/ou locais públicos, incluindo limpeza/lavagem, raspagem do material existente e aplicação de fundo, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	m²	5.000	12,50	62.500,00
7	Mão de obra para pintura, aplicação de 02 (duas) demãos em, muros, telhados cerâmicos, fibrocimento, telhas de aço zincado, etc, limpeza/lavagem, raspagem do material existente e aplicação de fundo, em edificações públicas, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	m²	10.000	16,50	165.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 746.500,00 (setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 746.500,00 (setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 Serviço de terceiro Pessoa jurídica; Despesa – 594.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:6547783B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
Processo Licitatório Nº 43/2026 **– HOMOLOGADO EM 11/06/2026.**
DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados à manutenção, conservação e higienização dos espaços públicos e prédios pertencentes à Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a necessidade, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	Balde de plástico, polipropileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em polipropileno, capacidade de aproximadamente 15 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade. Marca TOYPLAST, PLASUTIL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	50	Unid.	Plasnew	9,00	450,00
7	Balde de plástico, polipropileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em polipropileno, capacidade de aproximadamente 20 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade. Marca TOYPLAST, PLASUTIL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	50	Unid.	Plasnew	12,10	605,00
8	Cesto de lixo para papeis, em material plástico (polipropileno), de boa qualidade, nas cores marron ou preto, sem tampa. Dimensões aproximadas: diâmetro 27 cm, altura 30 cm. Capacidade de 15 litros.	50	Unid.	Plasnew	12,95	647,50
9	Copo plástico, descartável, 100 % poliestileno (ps) atóxico, branco ou translucido, 180 ml, água/refrigerante c/ 100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02.	1000	Pacote c/ 100	Minaplast	4,28	4.280,00
11	Copo plástico, descartável, 100% poliestireno (ps) atóxico, branco, 80 ml café/chá c/100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02	600	Pacote c/ 100	Minaplast	3,30	1.980,00
14	Desodorizador de ar, tipo aerossol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. Em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da anvisa. Marca AIR WICK, GLADE ou equivalente, ou de melhor qualidade.	200	360 ml	Kelldrin	7,31	1.462,00
17	Escova oval para lavar roupas, feita em material sintético, designer no formato da mão, com cerdas de nylon com aproximadamente 2,2 cm de altura cada, de primeira qualidade.	30	Unid.	TOQ	2,80	84,00
24	Fósforo curto, fino, feito de madeira reflorestada, possui fósforo vermelho, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixas. Marca PARANÁ, PINHEIRO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	100	Embal. Com 10 cx.	Paraná	3,06	306,00
25	Guardanapo de papel 23 x 22 cm, folha simples, fibras virgens, 100 % natural. Marca KITCHEN, SANTEPEL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	300	Pacote com 50	Gran Nature	1,90	570,00
26	Guardanapos em papel absorvente com dimensões de 22x32cm. Marca KITCHEN, SANTEPEL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	300	Pacote com 50	Gran Nature	1,80	540,00
48	Sabão em barra, glicerinado, neutro, multiuso, biodegradável, barra de 200 g. Marca MINUANO. YPÊ ou equivalente, ou de melhor qualidade.	300	Pacote com 5 unid.	Lar	8,99	2.697,00
50	Sabonete líquido cremoso embalagem com 5 litros, para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas ph 100%: 5,5 - 6,0, aparência e odor: liquido azul, branco ou perolado e perfumado, densidade: 1,005 - 1,008 g/cm³, viscosidade 1,000 - 1,5000 cps. Apresentar registo do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. Marca SOFT, PREMISSE ou equivalente, ou de melhor qualidade.	200	Gl de 05 litro	Glamour	22,92	4.584,00
58	Suporte dispenser poupa copos botão, dispenser para copos de agua 180/200 ml, injetado em plástico abs e tubo em poliestireno. Medidas: 55cm altura x 14 cm de largura x 20 cm de profundidade. O modelo deve possuir botão frontal na parte inferior, que, quando acionado, libere o copo.	20	Unid.	Fort Com	41,90	838,00
64	Cera líquida para ardósia verde, com acabamento em auto brilho, indicada para pisos revestidos em pedra, protege contra riscos, 750ml, sugestão de marca:	200	Unid.	Gioca	7,99	1.598,00

	Brilho Fácil.					
81	Dispenser pump fabricado em material plástico resistente (polipropileno ou similar de alta durabilidade), próprio para uso em ambientes de cozinha industrial, com capacidade nominal de 1 (um) litro. Possuir sistema de bombeamento manual eficiente, com acionamento suave e retorno automático. Características mínimas exigidas: Capacidade: 1 litro; Material: plástico resistente, atóxico e de fácil higienização; Sistema pump manual com boa vedação, evitando vazamentos; Tampa rosqueável ou sistema de encaixe firme; Estrutura resistente a produtos químicos de limpeza; Base estável para apoio em bancadas; transparente ou semitransparente para visualização do nível do líquido. Produto de primeira linha, embalado individualmente, com identificação do fabricante.	30	Unid.	Nobre	13,00	390,00
85	Sacola Plástica Reforçada Grande. Sacola confeccionada em material resistente, ideal para transporte de grandes volumes e cargas mais pesadas. Possui estrutura e alças reforçadas, oferecendo maior segurança, durabilidade e praticidade no uso diário. PACOTES C/ 50 UNID. Tamanho: 100 cm x 90 cm.	100	PCT	Star	39,90	3.990,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 25.021,50 (vinte e cinco mil e vinte e um reais e cinquenta centavos)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 25.021,50 (vinte e cinco mil e vinte e um reais e cinquenta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:7E3B43F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
Processo Licitatório Nº 43/2026 – **HOMOLOGADO EM 11/06/2026.**
DETENTORA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME – CNPJ: 13.559.782/0001-45.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados à manutenção, conservação e higienização dos espaços públicos e prédios pertencentes à Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a necessidade, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
82	Saco para lixo confeccionado em polietileno de alta resistência (PEAD ou similar), com capacidade nominal de 150 (cento e cinquenta) litros; Características mínimas exigidas: Capacidade: 150 litros; Material: polietileno de alta resistência; Solda reforçada no fundo; Espessura compatível com uso pesado (mínimo conforme normas técnicas vigentes); Resistente a perfurações e tração; Impermeável; Cor preto; Embalagem Contendo no mínimo 50 unidades; Produto de primeira linha, dentro dos padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis.	400	Unid.	AFP	23,00	9.200,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:487A9A25

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
Processo Licitatório Nº 43/2026 **– HOMOLOGADO EM 11/06/2026.**
DETENTORA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME – CNPJ: 40.223.106/0001-79.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados à manutenção, conservação e higienização dos espaços públicos e prédios pertencentes à Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a necessidade, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
22	Flanela para limpeza de aprox. 56 x 26 cm, na cor laranja 100% de algodão.	200	Unid.	DLH	2,41	482,00
23	Flanela para limpeza de aprox. 56 x 26 cm, na cor branca 100% de algodão.	200	Unid.	DLH	2,41	482,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:D3B2A332

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
Processo Licitatório Nº 43/2026 **– HOMOLOGADO EM 11/06/2026.**
DETENTORA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 54.186.728/0001-89.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados à manutenção, conservação e higienização dos espaços públicos e prédios pertencentes à Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a necessidade, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Marca QBOA, GIRANDO SOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	500	01 litro	Chemix	2,28	1.140,00
3	Álcool, etílico, hidratado, graduação a 70% inpm, certificado pelo inmetro e nbr nbr 5991. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca DA ILHA, TUPI, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	800	01 litro	Supervale	6,19	4.952,00
16	Detergente líquido - detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa – afe. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor. Apresentar ficha de informação de segurança de produto químico – ispq, de acordo com nbr 14725. Marca YPÊ, LIMPOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	800	500 ml	Trielx	1,47	1.176,00
18	Escova sanitária, com cabo plástico de Material resistente aproximadamente 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de 3 cm de altura, brancas. Formato do corpo: oval com medidas aproximadas de 10 cm de comprimento x 9 cm de largura, com suporte plástico pedindo aproximadamente 10 cm de altura x 9 cm de comprimento.	100	Unid.	Zein	3,56	356,00
19	Esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico. Marca BOMBRIL, ASSOLAN ou	200	Pacote com 08	Assolan	1,35	270,00

	equivalente, ou de melhor qualidade.					
30	Lixa número 100.	100	Unid.	3M	1,59	159,00
31	Lixa número 80.	100	Unid.	3M	1,59	159,00
40	Pedra sanitária (25 g.) detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa de papel, com os dados do fabricante. Marca GLADE, SANY ou equivalente, ou de melhor qualidade.	700	25gr.	Perfect	1,29	903,00
51	Sabonete sólido em barra, fragrância agradável. 90 gramas. Marca DOVE, PALMOLIVE ou equivalente, ou de melhor qualidade.	200	Unid.	Gpisy	1,20	240,00
63	Vassoura de palha para limpeza de pisos externos pátios em terra, conhecida com vassoura caipira com três fios de amarração da palha já vem com cabo em madeira com 1,20 metros.	300	Unid.	Colonial	18,80	5.640,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 14.995,00 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 14.995,00 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:1DE258AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
Processo Licitatório Nº 43/2026 **– HOMOLOGADO EM 11/06/2026.**
DETENTORA: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME –
CNPJ: 07.665.456/0001-10.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados à manutenção, conservação e higienização dos espaços públicos e prédios pertencentes à Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a necessidade, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
35	Pano de prato liso, cor branca, encorpado, 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo 400 x 700 mm.	600	Unid.	Intextil	3,30	1.980,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:670E808A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
Processo Licitatório Nº 43/2026 **– HOMOLOGADO EM 11/06/2026.**
DETENTORA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA -ME – CNPJ: 18.449.927/0001-79.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados à manutenção, conservação e higienização dos espaços públicos e prédios pertencentes à Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a necessidade, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
69	Lixeira com pedal, capacidade de 50 litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Dimensões: largura 330 mm, altura 720 mm e comprimento 440 mm. Peso aproximado: 3,3 kg. Cores: branca, cinza ou marrom, conforme solicitação.	100	Unid.	Inje	61,00	6.100,00
70	Lixeira com pedal, capacidade de 25 litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Dimensões: largura 330 mm, altura 600 mm e comprimento 370 mm. Peso aproximado: 2,3 kg. Cores: branca, cinza ou marrom, conforme solicitação.	100	Unid.	Inje	55,00	5.500,00
71	Lixeira com pedal, capacidade de 15 litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Dimensões: largura 280 mm, altura 440 mm e comprimento 370 mm. Peso aproximado: 1.566 kg. Cores: branca, cinza ou marrom, conforme solicitação.	100	Unid.	Inje	24,00	2.400,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:ACAE48AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
Processo Licitatório Nº 43/2026 **– HOMOLOGADO EM 11/06/2026.**
DETENTORA: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA -EPP – CNPJ: 07.470.049/0001-57.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados à manutenção, conservação e higienização dos espaços públicos e prédios pertencentes à Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a necessidade, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
76	Saco para lixo com capacidade de **100 litros,** com **espessura mínima de 12 micras,** do tipo **super reforçado**, com dimensões aproximadas de **75 cm x 95 cm,** nas cores **azul ou preta**. Os sacos deverão ser fornecidos em **fardos com peso aproximado de 5 kg por fardo**, contendo **aproximadamente entre 65 e 70 unidades por fardo.** O produto deverá ser fabricado em material resistente, adequado para acondicionamento de resíduos, e atender às normas técnicas aplicáveis. Serão aceitos produtos **equivalentes ou similares** que atendam integralmente às especificações técnicas descritas.	500	Unid.	Pollyana	59,98	29.990,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 29.990,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 29.990,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:7D1EEFA9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
Processo Licitatório Nº 43/2026 **– HOMOLOGADO EM 11/06/2026.**
DETENTORA: IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - EPP – CNPJ: 32.294.504/0001-58.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados à manutenção, conservação e higienização dos espaços públicos e prédios pertencentes à Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a necessidade, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
39	Papel toalha extra branco, fabricado com 100% celulose virgem de altíssima qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, acondicionados em embalagens de papel kraft, práticas e seguras, Inter folhado com duas dobras, de 22,5 x 20,7 cm. Marca MILI, GLACIAL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	4000	Pacote c/ 1000	Elitchê Papéis	9,50	38.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:21C3270A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
Processo Licitatório Nº 43/2026 **– HOMOLOGADO EM 11/06/2026.**
DETENTORA: 63.678.159 GIOVANE NEVES BUENO - ME – CNPJ: 63.678.159/0001-80.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados à manutenção, conservação e higienização dos espaços públicos e prédios pertencentes à Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a necessidade, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
44	Rodo de alumínio 80cm, com borracha dupla, com estrutura e cabo de metal.	150	Unid.	Sanches	36,90	5.535,00
79	Mop para Limpeza – Equipamento destinado à limpeza úmida de pisos e superfícies laváveis, composto por cabo, suporte e refil substituível, projetado para garantir eficiência operacional, ergonomia e durabilidade. Refil confeccionado em fibras de alta absorção (microfibra, algodão ou fibras sintéticas), com elevada capacidade de retenção de líquidos e partículas sólidas, permitindo a remoção eficaz de sujidades leves e pesadas. Apresenta resistência a produtos químicos. Cabo em alumínio anodizado ou aço revestido, com comprimento padrão entre 1,20 m e 1,60 m, possui empunhadura ergonômica e sistema de fixação firme ao suporte do mop.	50	Unid.	Sanches	51,80	2.590,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais) Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:0D3A3244

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
Processo Licitatório Nº 43/2026 **– HOMOLOGADO EM 11/06/2026.**
DETENTORA: DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME – CNPJ: 58.873.271/0001-31.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados à manutenção, conservação e higienização dos espaços públicos e prédios pertencentes à Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a necessidade, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
33	Pá de lixo com caixa coletora - composição em poliestireno, medidas aproximadas 29cm x 29cm, cabo anatômico em alumínio, altura ergonômica aproximada 70cm, com trava e fixação entre o cabo e a base da pá para suportar o transporte e despejo dos detritos.	50	Unid.	Própria	12,32	616,00
54	Saco para lixo 100 litros especificação: saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram. Mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 100 litros, pacote com 10 unidades. Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade.	800	Pacote c/ 10	Própria	5,00	4.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 4.616,00 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.616,00 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:105E130B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
Processo Licitatório Nº 43/2026 **– HOMOLOGADO EM 11/06/2026.**
DETENTORA: CALL DISTRIBUIDORA LTDA - ME – CNPJ: 44.570.780/0001-80.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados à manutenção, conservação e higienização dos espaços públicos e prédios pertencentes à Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a necessidade, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
37	Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. X 30 m, fardo com 64 rolos. Embalagem: pacote com 04 rolos de 10mx30cm, fardo com 16 pacotes com 4 unidades cada. Marca NEVE, DUETTO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	500	Fardo c/ 64 rolos	Estrela Papéis	51,00	25.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:F51CD28C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 02.001/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital nº 02.001/2026

O PREFEITO MUNCIPAL DE CAFELÂNDIA – PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. O Resultado Pós Recurso da Seleção do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026** - Após análise criteriosa, realizada com base nos critérios de pontuação especificadas no Anexo III do edital, os projetos foram classificados em ordem de mérito, conforme pontuação obtida. Esta seleção segue os princípios da transparência e valorização das propostas que demonstraram maior relevância cultural, impacto social, viabilidade e originalidade.

Abaixo, apresentamos a relação dos projetos classificados por ordem decrescente de pontuação.

Nº	Nome do Projeto	Cotas	Artistas responsável do Projeto	Nota	Resultado
1º	Cores que se Encontram: Diálogos Visuais entre Patricia Skura e Regina Sganzerla.	Não	Regina Sganzerla e Patricia Skura.	95	Selecionado
2º	Garagem Criativa.	Sim	Sonia Favero.	93	Selecionado
3º	Pintar e Motivar.	Não	Adriana Meurer.	92	Selecionado
4º	Roda Viva - Capoeira e Cultura Popular em Cafelândia.	Não	Fundação Padre Luís Luise.	88	Selecionado
5º	Berimbau em Movimento: Saberes, Ritmos e Construção Cultural.	Não	Adiraldo Pedro da Silva.	86	Selecionado
6º	Xadrez Sustentável: Construindo Saberes com Arte e Reciclagem.	Não	Cristiano Alves Pereira.	85	Selecionado
7º	Arte e flor.	Não	Karoline K. Medeiros de Jesus.	82	Selecionado
8º	Talentos sem limites: "Arte, inclusão e Cultura na APAE".	Não	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafelândia.	80	Selecionado
9º	FitDance Kids: Movimento, Cultura e Diversão.	SIM	Silvani Vivian Galennos das Neves.	79	Selecionado
10º	Som que Transforma: Oficina de Violão e Musicalização.	Não	Fundação Padre Luís Luise.	78	Selecionado
11º	Movimento Rosa: Dança e Saúde da Mulher.	Não	Silvani Vivian Galennos das Neves.	77	Selecionado
12º	Paisagismo.	Não	Sonia Favero.	76	Selecionado
13º	Arte que inclui "Exposição de talentos da APAE Cafelândia".	Não	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafelândia.	72	Selecionado
14º	Workshop: Arte com jornal e revista.	Não	Karoline K. Medeiros de Jesus.	71	Selecionado
15º	Consciência em Arte: Grafismos, Máscaras e Identidade Cultural.	Não	Yara Paiva de Souza	70	Selecionado
16º	Dedoches da Diversidade: Arte, inclusão e combate ao bulling nas escolas	Não	Yara Paiva de Souza	68	Suplente
17º	Capoeira em família: Cultura, movimento e tradição	Não	Adiraldo Pedro da Silva.	66	Suplente
18º	Arte na Tela	Não	Adriana Meurer	65	Suplente
19º	Entre fios e contas	Não	Dandara Pianessa	0	Desclassificada

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE JUNHO 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:65BA7245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA 06-2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°06/2026 PROCESSO N° 011/2026	
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES .**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM.**
DE 16 DEJUNHO DE 2026 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 23 DE JUNHO DE 2026 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES	
DE 23 DE JUNHO DE 2026 09:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 23 DE JUNHO DE 2026– 15:00 HORAS (Horário de Brasília) (TEMPO DA DISPUTA DE 6 HORAS)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: site *www.gov.br/compras/pt-br* **QUALQUER ESCLARECIMENTO ENTRAR EM CONTATO COM A CÂMARA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÕES** **SUPORTE AO FORNECEDOR 41 3677-1253**	

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
1	**Bebedouro Água Tipo: Electrolux BE11X Mesa, Características Adicionais: Filtro, 1 Torneira Boca/Copo.Voltagem: Bivolt, Capacidade Água: 20 L, Material Corpo: Plástico, Dimensões(LXAXP): 29cm X 44cm X 37,8cm.**	**Unidade**	**01**	**954,8400**	**954,84**
2	**Mesa Refeitório Material Tampo: Mdp, Revestimento Tampo: Fórmica Lisa Brilhante, Espessura: 18 MM, Altura: 78 CM, Material Estrutura: Tubo Aço Metalon, Comprimento: 2,70 M, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Para 10 pessoas.**	**Unidade**	**01**	**4.924,5667**	**4.924,57**
3	**Cadeira Refeitório Material: Polipropileno, Estrutura: Alumínio, Comprimento: 51 CM, Largura: 48 CM, Altura: 85 CM, Cor: Preta, Características Adicionais:**	**Unidade**	**12**	**531,5000**	**6.378,00**

	Sem Braços				
4	**Sofá Material Estrutura: Madeira Maciça, Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28, Revestimento: Couro Sintético, Cor: Preta, Características Adicionais: Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular, Quantidade Assentos: 3 UN, Largura: 174 CM, Profundidade: 68 CM, Altura: 70 CM**	**Unidade**	**01**	**2.031,4309**	**2.031,43**
5	**Poltrona Material Estrutura: Madeira Cumaru, Material Assento E Encosto: Espuma D26, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido, Tipo: Fixa, Largura: 75 CM, Profundidade: 68 CM, Altura: 70 CM, Cor Tecido: Preta**	**Unidade**	**02**	**1.550,0000**	**3.100,00**
6	**Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Estrutura Tubular Com Tampo Granito, Forma Mesa: Quadrada, Comprimento Mesa: 70,00 CM, Largura Mesa: 70,00 CM, Características Adicionais: Estrutura Tubular Na Cor Preta**	**Unidade**	**01**	**553,5000**	**553,50**
				VALOR TOTAL	**17.942,34**

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

Órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00 real.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (dias) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
II - Termo de Referência;
ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:
No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

TERMO DE REFERENCIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
1	Bebedouro Água Tipo: Electrolux BE11X Mesa, Características Adicionais: Filtro, 1 Torneira Boca/Copo.Voltagem: Bivolt, Capacidade Água: 20 L, Material Corpo: Plástico, Dimensões(LXAXP): 29cm X 44cm X 37,8cm.	Unidade	01	954,8400	954,84
2	Mesa Refeitório Material Tampo: Mdp, Revestimento Tampo: Fórmica Lisa Brilhante, Espessura: 18 MM, Altura: 78 CM, Material Estrutura: Tubo Aço Metalon, Comprimento: 2,70 M, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Para 10 pessoas.	Unidade	01	4.924,5667	4.924,57
3	Cadeira Refeitório Material: Polipropileno, Estrutura: Alumínio, Comprimento: 51 CM, Largura: 48 CM, Altura: 85 CM, Cor: Preta, Características Adicionais: Sem Braços	Unidade	12	531,5000	6.378,00
4	Sofá Material Estrutura: Madeira Maciça, Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28, Revestimento: Couro Sintético, Cor: Preta, Características Adicionais: Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular, Quantidade Assentos: 3 UN, Largura: 174 CM, Profundidade: 68 CM, Altura: 70 CM	Unidade	01	2.031,4309	2.031,43
5	Poltrona Material Estrutura: Madeira Cumaru, Material Assento E Encosto: Espuma D26, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido, Tipo: Fixa, Largura: 75 CM, Profundidade: 68 CM, Altura: 70 CM, Cor Tecido: Preta	Unidade	02	1.550,0000	3.100,00
6	Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Estrutura Tubular Com Tampo Granito, Forma Mesa: Quadrada, Comprimento Mesa: 70,00 CM, Largura Mesa: 70,00 CM, Características Adicionais: Estrutura Tubular Na Cor Preta	Unidade	01	553,5000	553,50
				VALOR TOTAL	17.942,34

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de constantes melhorias na Câmara Municipal, torna-se necessária a aquisição de equipamentos e materiais permanentes. A aquisição desses equipamentos visa proporcionar maior conforto e produtividade no ambiente de trabalho, além de substituir os itens desgastados pelo tempo de uso.

DO VALOR ESTIMADO
O valor total para fornecimento dos itens é de R$ 17.942,34 (dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Campo Magro		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Câmara dos Vereadores		
0101.01.031.10012.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Campo Magro		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	17.942,34

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR POR ITEM

PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA / EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

O prazo máximo para fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos após a homologação.
Local de entrega: Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – Campo Magro- Pr

RECEBIMENTO DO OBJETO

O FISCAL de Contrato fará o recebimento dos itens
Itens a verificar no momento do recebimento • Fiel cumprimento das obrigações contratuais; • Análise dos produtos; • Análise da documentação fornecida, a saber: manuais, garantias, notas ficais dos produtos, dentre outros. • O material entregue deverá ser idêntico as especificações enviadas pelo Vencedor da Licitação.
No caso de inadimplência do Vencedor da Dispensa Eletrônica, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado

Em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Caberá à Câmara Municipal de Campo Magro, se quando do recebimento dos bens ficar constatado o não atendimento às especificações, substituí-los por outros que atendam a este instrumento, dentro do prazo máximo contratual, a contar da comunicação de irregularidade, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Os bens reprovados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais.
Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá o Vencedor da Licitação requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, não podendo o valor do item ser alterado.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como Gestor deste ajuste, o Presidente da Câmara de Campo Magro;
Atuará como fiscal nos termos da portaria 039/2025 o Sr. Mario Bueno de Lara.

OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

São obrigações do Vencedor da Licitação:
Proporcionar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.
Proceder à fiscalização do objeto especificado no contrato e, na hipótese de necessidade, notificar a Câmara Municipal e recusar itens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou com a qualidade desejável.
Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Vencedora do Certame Licitatório:
Proceder à entrega do objeto solicitado, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes das entregas, tributos, fretes, carga, descarga, embalagens, seguro, demais encargos e como também pelos riscos decorrentes de perdas e/ou danos até o efetivo recebimento.
Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro
Executar o objeto na forma determinada neste Termo de Referência, observando os prazos, os preços e as condições estabelecidas.
Comunicar imediatamente ao Câmara Municipal de Campo Magro toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL pagará à Vencedora os valores devidos pelo objeto em conformidade com a proposta/contrato apresentado, em parcela única, após o recebimento definitivo.
A liberação da NF-e para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR O pagamento, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal

12. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

Despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)
Necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes ao legislativo para a manutenção do mesmo devido aos desgastes promovidos pelo tempo.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA
A Câmara Municipal necessita constantemente renovar seus equipamentos e da aquisição de novos equipamentos e matérias para devida manutenção das atividades Legislativas.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O prazo previsto para a conclusão dos estudos é 23/06/2026 e efetivação da contração no final do mês de junho de 2026.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Não há necessidade de indicação de integrantes técnico e/ou administrativo para a equipe de planejamento da contratação.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?
Contratar, por meio de Dispensa Eletrônica, empresa especializada para fornecer os materiais ao legislativo

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?
O mercado dispõe de potenciais fornecedores dos citados materiais, sendo comum a realização de procedimentos licitatórios ou dispensas eletrônicas para semelhantes aquisições conforme pesquisa feita no compras.gov, conforme relatório de pesquisa de preço em anexo definiu o preço médio que servirá de base para o preço máximo aceita em procedimento de dispensa eletrônica.

Campo Magro, 12 de junho 2026.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:FCBD433C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 285/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 285/2026
PROCESSO Nº 1.421/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, climatizador de ar, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.030/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais.

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.448.072/0001-08, com sede na Rua Laurindo Schacker, n° 74, Bairro Santa Rita, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ROQUE LUIZ COLLE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 526.***.***-15, com residência e domicilio na Rua Guanabara, n° 228, Bairro centro, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste-SC, endereço eletrônico: okeventos@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
9	Locação de estruturas para eventos. **Container ou motorhome habitável,** com dimensões mínimas de 6m de comprimento, 2.3m de largura e 2.3m de altura, para utilização como camarim para artistas, contendo 01 porta convencional, 02 janelas, revestimento interno em eps + fórmica ou PVC, piso em compensado naval revestido em borracha ou paviflex, instalações elétricas completas com 02 pontos de luz e 02 tomadas, cadeiras ou poltronas, e mesas suficientes para acomodar no mínimo 10 pessoas, 01 aparelho de ar condicionado compatível com o ambiente, 01 forno de micro-ondas, 01 frigobar ou geladeira, 01 espelho de corpo inteiro, 01 arara para roupas, 01 banheiro privativo. Tipo de locação: Por evento, sendo que cada evento terá duraçãoentre 1 e 5 dias	UN	3,00	19.000,00	57.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
3	Secretaria de Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos celebrados decorrência das Atas de Registro de Preços serão por escopo, e terão prazo de duração de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.782/2026 – Despacho 7, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
07.003.13.392.0006.2022- Manutenção Do Departamento De Cultura	1820	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Do Exercício
07.003.13.392.0006.2022- Manutenção Do Departamento De Cultura	1820	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	De Exercício Anteriores

07.003.13.392.0006.2022- Manutenção Do Departamento De Cultura	1830	00002 - 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Roque Luiz Colle** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:68DAF674

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 288/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 288/2026
PROCESSO Nº 1.053/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de diagnósticos educacionais – AEE, palestras, testes e aplicação de Wisc, sessões de atendimento psicológico e prestação de serviços de práticas integrativas, em apoio complementar a demanda da Rede Municipal de Ensino de Candói- PR, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.025/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 181.796,00** (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais).

3.2. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, marca, modelo, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LUMINA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.980.389/0001-47, com sede na Rua Gervásio Hitochi Doi, n° 619, Sala 01, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: luminadesenvolvimentointegrado@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LINDOMAR ZAGO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 926.***.***-49, com residência e domicilio na Rua Gervásio Hitochi Doi, n° 619, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: lindomarzago_@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de Práticas Integrativas para servidores da Secretaria de Educação.	H	50,00	106,00	5.300,00
1	2	Prestação de serviços para palestras, psicopedagógicas e de orientação educacional.	H	130,00	99,90	12.987,00
1	3	Sessão de atendimento individual com profissional Psicólogo, Fonoaudiólogo, Pedagogo e Assistente Social para professores, pais e alunos com duração de no mínimo 40 minutos.	UN	1.500,00	102,99	154.485,00
1	4	Teste e aplicação de Wisc, com fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do teste.	UN	80,00	112,80	9.024,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.053/2026, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1020	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1220	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1230	06.001.12.361.0005.2014	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Lindomar Zago** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:F63D48F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90032/2026	
Às 13:38 horas do dia 10 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.325/2026, Pregão nº 90032/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de uma semeadora pantográfica 19 linhas	
Entrega de propostas: De 20/05/2026 às 08:00 até 08/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 08/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/06/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/06/2026 às 08:30:46	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	08/06/2026 às 08:51:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/06/2026 às 08:52:13	Prezados, mantenham conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/06/2026 às 11:54:16	Prezados, retornamos o julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	08/06/2026 às 13:22:02	Prezados, boa tarde.
Sistema	08/06/2026 às 13:22:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
08/06/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
08/06/2026 às 08:51:43	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Plantadeira	
Plantadeira Tipo Engate: Hidráulico Categoria I E Ii, Configuração: Rígida, Tipo Linha: Estreita, Quantidade Linhas: 6UN, Espaçamento Entre Linhas: 15POL, Características Adicionais: Com Adubadeira	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 110.783,5800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 110.783,5800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39, melhor lance: R$ 110.000,0000 (unitário) / R$ 110.000,0000 (total)	
Propostas do Item 1	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.097.671/0001-39 - AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 110.000,0000 (unitário)	

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 110.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 110.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 110.000,0000 (total)		
61.532.037/0001-55 - BRAGRO COMERCIO DE MAQUINAS		
EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 120.000,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 120.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: DV		
Modelo/versão: DE ACORDO		
Valor proposta: R$ 120.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 120.000,0000 (total)		
17.497.132/0001-73 - NOVO HORIZONTE INSTALACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 110.783,5900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 110.783,5900 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Conf. TR.		
Modelo/versão: Conf. TR.		
Valor proposta: R$ 110.783,5900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 110.783,5900 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 200.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 200.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: SR		
Modelo/versão: SR		
Valor proposta: R$ 200.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 200.000,0000 (total)		

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/06/2026 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/06/2026 às 08:31:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/06/2026 às 08:41:01	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 17.497.132/0001-73	08/06/2026 às 08:41:01	Sr. Fornecedor NOVO HORIZONTE INSTALACOES LTDA, CPF/CNPJ 17.497.132/0001-73, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:46:01 do dia 08/06/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	08/06/2026 às 08:46:02	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:46:01 de 08/06/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor NOVO HORIZONTE INSTALACOES LTDA, CPF/CNPJ 17.497.132/0001-73.
Sistema	08/06/2026 às 08:46:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.097.671/0001-39	08/06/2026 às 08:52:43	Sr. Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 11.097.671/0001-39	08/06/2026 às 08:53:31	Sr. Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 08/06/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV ou V do Edital)..
Pelo participante 11.097.671/0001-39	08/06/2026 às 08:53:36	Bom dia pregoeiro(a) devido a complexidade do equipamento, não há como oferecermos melhor proposta.
Pelo participante 11.097.671/0001-39	08/06/2026 às 08:53:49	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001- 39. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001- 39, mantendo R$ 110.000,0000.
Sistema para o participante	08/06/2026 às 09:07:22	Anexar juntamente a ficha técnica do modelo ofertado, com todas as infomações exigidas pelo edital.
11.097.671/0001-39 Pelo participante 11.097.671/0001-39	08/06/2026 às 10:09:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:09:44 de 08/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 11.097.671/0001-39	08/06/2026 às 11:06:29	Prezado, a ficha técnica anexada não apresenta todas as informações exigidas pelo Termo de Referência do Edital. Na ocasião de ser fabricante, e poder entregar o produto conforme todas as especificações do edital, sugiro que elabore uma Declaração de Compromisso de Entrega do Implemento nos Termos do Edital", incluindo todas as especificações nele contidas, as quais serão analisadas no momento da entrega do produto, sob pena de não aceitação.
Pelo participante 11.097.671/0001-39	08/06/2026 às 11:08:13	Bom dia novamente pregoeiro(a), realizamos nossa proposta juntamente com a supervisão do nosso engenheiro mecânico, o qual confirmou atendimento em todas as características, apresentamos logo abaixo da proposta, uma declaração justamente afirmando e garantindo a compatibilidade em todos os requisitos.
Pelo participante 11.097.671/0001-39	08/06/2026 às 11:09:05	Caso seja necessário posso formalizar a declaração de compromisso.
Sistema para o participante 11.097.671/0001-39	08/06/2026 às 11:09:31	Caso opte pela Declaração, deverá constar a descrição completa do item, conforme o TR: "Semeadeira pantográfica mecânica, equipamento novo, de arrasto, com 19 linhas de plantio com espaçamento entre linhas de18 cm, com largura de trabalho de 3,24 mts, para cultivos de inverno, como trigo, aveia, mix, nabos, entre outros com sistema de distribuição de adubo com dosadores Fertisystem, com caixa de pastagem com capacidade para 59 kgs.....
Sistema para o participante 11.097.671/0001-39	08/06/2026 às 11:10:44	...que permite semear sementes miúdas junto com a cultura principal. Com linhas de Plantio pantográficas que acompanham as deformidades do terreno, com articulações vedadas e com buchas auto lubrificadas substituíveis, equipada com mola de compressão posicionada sobre a linha de plantio, com discos duplos defasados para adubo e semente com as medidas 15/15,5 polegadas com roda dupla de manutenção de profundidade e compactação, com sistema de...
Sistema para o participante 11.097.671/0001-39	08/06/2026 às 11:12:28	...transmissão mecânica através de conjunto de engrenagens que permite a troca de velocidades sem o uso de ferramentas, com reservatórios de adubo e reservatórios de sementes em polietileno. Com plataforma de abastecimento em chapa de 2,65 mm, antiderrapante, ergonômica, com guarda corpo fabricado em tubo redondo de 1 ½ polegadas com espessura de 3 mm, com escada em chapa com espessura de 2,65 mm em material anti derrapante...
Sistema para o participante 11.097.671/0001-39	08/06/2026 às 11:13:46	...Com dois pneus 16/70 – 20 com 14 lonas, com duas rodas agrícolas aro 20, com oito parafusos 9/16 polegadas, com pontas de eixo de 82,50 mm. Com chassi composto na parte superior traseira por tubo retangular com medidas 120 mm x 60 mm com paredes de espessura 6,35 mm e na parte superior dianteira por tubo retangular com medidas 150 mm x 100 mm com paredes de espessura 8 mm e na parte inferior traseira por tubo quadrado...

Sistema para o participante 11.097.671/0001-39	08/06/2026 às 11:14:47	...com medidas de 90 mm x 90 mm com paredes de espessura de 6,35 mm e com tubo inferior dianteiro com medidas de 90 mm x 90 mm com paredes de espessura 6,35 mm, com oito chapas transversais em aço carbono, sendo as quatro chapas centrais em espessura de 15,87 mm e as quatro laterais com espessura de 9,52 mm. Com cilindro hidráulico com rótulas. Potência requerida do trator 100 cv, engate ao trator com rótula, com 5 opções regulagens altura,...
Sistema para o participante 11.097.671/0001-39	08/06/2026 às 11:15:28	...cabeçalho robusto em chapa 9,52mm com terceiro ponto para levante. Preparação da superfície com jato de granalha conforme norma ISO 8501-1 SA 21/2, pintura eletrostática a pó epóxi com 80 micrasde espessura. Comprimento: 3,90 mts, altura: 2,41 mts, largura de transporte: 2,6 mts,peso: 3.200 kgs. Capacidade de adubo: 1.150 kgs, capacidade de sementes: 625 kgs Garantia de 12 meses."
Sistema para o participante 11.097.671/0001-39	08/06/2026 às 11:16:24	Sr. Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 08/06/2026. Justificativa: Anexar nova ficha técnica do equipamento ou a declaração de compromisso de entrega do produto nos termos do edital..
Pelo participante 11.097.671/0001-39	08/06/2026 às 11:30:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:36 de 08/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39.
Sistema	08/06/2026 às 13:46:57	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/06/2026 13:56:57.
Sistema	08/06/2026 às 14:27:31	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/06/2026 14:37:31.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
08/06/2026 às 08:53:31	Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 08/06/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV ou V do Edital)..
08/06/2026 às 10:09:44	Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39 finalizou o envio de anexo.
08/06/2026 às 11:16:24	Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 08/06/2026. Justificativa:
08/06/2026 às 11:30:36	Anexar nova ficha técnica do equipamento ou a declaração de compromisso de entrega do produto nos termos do edital.. Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39 finalizou o envio de anexo.
10/06/2026 às 13:38:24	Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 110.000,0000.
10/06/2026 às 13:38:24	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	08/06/2026 13:56:57
Intenção de recurso na habilitação:	08/06/2026 14:37:31

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:C4281BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 234/2026

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 234/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Regina Cristina Antunes	Secretária de saúde	01 (uma)	Cascavel 10 e Curitiba – PR	10,15,16,17 de junho de 2026.	Reunião ordinária CRESEMS e Oficina Técnica, sala de reuniões CISOP.
Valdemar de Quadros	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel – PR	11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 de maio de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
João Marcos Ribeiro	Secretário de Cultura e Turismo	03 (três)		09,10,11 de junho de 2026.	Encontro Sul Brasileiro de Boas Práticas no Turismo.
Cléo Franz	Diretor de Departamento de Licitação e Contratos				

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE:
PORTARIA Nº 234/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Regina Cristina Antunes	Secretária de saúde	04 (quatro)	Cascavel 10 e Curitiba – PR	11,15,16,17 de junho de 2026.	Reunião ordinária CRESEMS e Oficina Técnica, sala de reuniões CISOP.
Valdemar de Quadros	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel – PR	11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 de maio de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
João Marcos Ribeiro	Secretário de Cultura e Turismo	03 (três)		09,10,11 de junho de 2026.	Encontro Sul Brasileiro de Boas Práticas no Turismo.
Cléo Franz	Diretor de Departamento				

	de Licitação e Contratos				

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 234/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Regina Cristina Antunes	Secretária de saúde	04 (quatro)	Cascavel 10 e Curitiba – PR	11,15,16,17 de junho de 2026.	Reunião ordinária CRESEMS e Oficina Técnica, sala de reuniões CISOP.
Valdemar de Quadros	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel – PR	11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 de maio de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
João Marcos Ribeiro	Secretário de Cultura e Turismo	03 (três)		09,10,11 de junho de 2026.	Encontro Sul Brasileiro de Boas Práticas no Turismo.
Cléo Franz	Diretor de Departamento de Licitação e Contratos				

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE:
PORTARIA Nº 234/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Regina Cristina Antunes	Secretária de saúde	04 (quatro)	Cascavel 10 e Curitiba – PR	11,15,16,17 e 18 de junho de 2026.	Reunião ordinária CRESEMS e Oficina Técnica, sala de reuniões CISOP.
Valdemar de Quadros	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel – PR	11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 de maio de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
João Marcos Ribeiro	Secretário de Cultura e Turismo	03 (três)		09,10,11 de junho de 2026.	Encontro Sul Brasileiro de Boas Práticas no Turismo.
Cléo Franz	Diretor de Departamento de Licitação e Contratos				

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:52EC6C21

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 235/2026

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 235/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Silvane Dallabrida Bairros	Enfermeira	03 (três)	Cascavel – PR	16,17,18 de junho de 2026.	Participação em Oficina Regional de Capacitação em Sala de Vacina.
Mariana Lohanna Dias	Enfermeira	03 (três)	Cascavel – PR	16,17,18 de junho de 2026.	Participação em Oficina Regional de Capacitação em Sala de Vacina.
Danielli Duarte Bianco	Agente de Serviços Públicos	03 (três)	Cascavel – PR	16,17,18 de junho de 2026.	Participação em Oficina Regional de Capacitação em Sala de Vacina.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	11 de junho de 2026.	PRONEURO.
Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	10 de junho de 2026.	Capacitação de novas atualizações e melhorias da Plataforma Paraná Saúde Digital.
Jaime Paulo Parmigiani	Téc. Em Segurança do Trabalho	01 (uma)	Cascavel – PR	10 de junho de 2026.	Participação no '' IV Oficina Regional VISA''.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação na Assembleia Geral Ordinária do COSEMS/PR, bem como realizar o transporte oficial da servidora participante.
Daniela Maiara Rodrigues	Assessor Estratégico de saúde	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação na Assembleia Geral Ordinária do COSEMS/PR, bem como realizar o transporte oficial da servidora participante.

Simone Ferreira Neto Olegario	Enfermeira	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação de oficina de capacitação – Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon)
Odilce Terezinha Parolin	Enfermeira	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação de oficina de capacitação – Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon)
Andressa Lenhardt	Enfermeira	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação de oficina de capacitação – Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon)
Jaqueline Barea Chiodi	Enfermeira	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação de oficina de capacitação – Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon)
Soraya Buenos Aires	Enfermeira	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação de oficina de capacitação – Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon)
Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel - PR	11 de junho de 2026.	Reunião ordinária CRESEMS e Oficina Técnica, sala de reuniões CISOP.
Micheli Zache	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel - PR	11 de junho de 2026.	Reunião ordinária CRESEMS e Oficina Técnica, sala de reuniões CISOP.
Mariana Lohanna Dias	Enfermeira	02 (duas)	Curitiba – PR	27,28,29 de maio de 2026.	Capacitação de auriculoterapia.
Regina Cristina Antunes	Secretária da Saúde	03 (três)	Curitiba – PR	05,06,07,08 de junho de 2026.	Participação em Assembléia Geral Ordinária do COSEMS.
Welinton Edson Ribas da Silva	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de junho de 2026.	Reunião no Núcleo Regional do trabalho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE:
PORTARIA Nº 235/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Silvane Dallabrida Bairros	Enfermeira	03 (três)	Cascavel – PR	16,17,18 de junho de 2026.	Participação em Oficina Regional de Capacitação em Sala de Vacina.
Mariana Lohanna Dias	Enfermeira	03 (três)	Cascavel – PR	16,17,18 de junho de 2026.	Participação em Oficina Regional de Capacitação em Sala de Vacina.
Danielli Duarte Bianco	Agente de Serviços Públicos	03 (três)	Cascavel – PR	16,17,18 de junho de 2026.	Participação em Oficina Regional de Capacitação em Sala de Vacina.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	11 de junho de 2026.	PRONEURO.
Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	10 de junho de 2026.	Capacitação de novas atualizações e melhorias da Plataforma Paraná Saúde Digital.
Jaime Paulo Parmigiani	Téc. Em Segurança do Trabalho	01 (uma)	Cascavel – PR	10 de junho de 2026.	Participação no '' IV Oficina Regional VISA''.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação na Assembleia Geral Ordinária do COSEMS/PR, bem como realizar o transporte oficial da servidora participante.
Daniela Maiara Rodrigues	Assessor Estratégico de saúde	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação na Assembleia Geral Ordinária do COSEMS/PR, bem como realizar o transporte oficial da servidora participante.
Simone Ferreira Neto Olegario	Enfermeira	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação de oficina de capacitação – Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon)
Odilce Terezinha Parolin	Enfermeira	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação de oficina de capacitação – Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon)
Andressa Lenhardt	Enfermeira	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação de oficina de capacitação – Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon)
Jaqueline Barea Chiodi	Enfermeira	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação de oficina de capacitação – Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon)
Soraya Buenos Aires	Enfermeira	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação de oficina de capacitação – Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon)
Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel - PR	11 de junho de 2026.	Reunião ordinária CRESEMS e Oficina Técnica, sala de reuniões CISOP.
Micheli Zache	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel - PR	11 de junho de 2026.	Reunião ordinária CRESEMS e Oficina Técnica, sala de reuniões CISOP.
Mariana Lohanna Dias	Enfermeira	02 (duas)	Curitiba – PR	27,28,29 de maio de 2026.	Capacitação de auriculoterapia.
Welinton Edson Ribas da Silva	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de junho de 2026.	Reunião no Núcleo Regional do trabalho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:015D7CEF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 239/2026

PORTARIA Nº 239/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	15 de junho de 2026.	Transporte dos Conselheiros tutelares.
Pedro Grandro	Conselheiro tutelar	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	15 de junho de 2026.	Acompanhar menor de idade ao Cedip.
Antonio Luiz Bellei	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	17 de junho de 2026.	Acompanhar a mãe da criança que está no abrigo para uma entrevista, com o objetivo de conhecer melhor a família.
Fabian de Oliveira	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	10,11 de junho de 2026.	Onco Ville/ San Julian.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	10,11 de junho de 2026.	Hospital Mackenzie.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:F48A6063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO INTERNO Nº 077/2026

Fabiele Abucarub Miranda Domingues, Secretário(a) Municipal de Assistência Social, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 02 de junho de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de cobertores destinados à realização da Campanha do Agasalho, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social durante o inverno,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: HOME JOY LTDA - CNPJ: 55.166.202/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	COBERTOR	sulmax	UND	1.000	69,9000	69.900,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)

Carlópolis, 15 de junho de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:09231D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 EDITAL Nº 015/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, **Ademar Luiz Burckhardt**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Catanduvas – PR, publicado em 23 de março de 2026;
Considerando o Edital nº 014/2026 com a convocação para prova prática, publicado em 09 de junho de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado preliminar da prova prática, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Catanduvas - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - É considerado aprovado o candidato que obtiver no **mínimo 60,00 (sessenta) pontos**, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público, independente da nota obtida na Prova Objetiva.
Art. 3º - O candidato que desejar acesso ao espelho de sua avaliação, deve enviar até as 17 horas do dia 18/06/2026 um e-mail com seu nome completo e CPF solicitando no e-mail: cogeps@unioeste.br
Art. 4º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado **até dia 18/06/2026** pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+CATANDUVAS/147
Art. 5º - A divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e a publicação do resultado da Prova Prática se dará no dia 19/06/2026.
Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, Estado do Paraná, 16 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito do Município de Catanduvas - PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA – POR CARGO

	ELETRICISTA	
Inscrição	**Candiadto**	**Resultado**
2.975	REGINALDO MAIDA DOS SANTOS	100

	MECÂNICO	
Inscrição	**Candiadto**	**Resultado**
2.695	CARLOS EDUARDO DE LIMA	95
2.576	DAVI DORIA PERBELINI	Ausente
2.903	LUCAS PIRES PANISSON	Ausente

	MOTORISTA	
Inscrição	**Candiadto**	**Resultado**
3.164	ALEXANDRO RAFAEL CARDOSO DE MATTIA	100
2.963	ANDRÉ LUIZ PERIN NORA	92
3.059	CLAUDEOMIR DE JESUS TATSCH	Ausente
2.988	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	100
2.444	EDSON PORTELA DE OLIVEIRA	100
1.517	EDUARDO MATHEUS DOS SANTOS CONTE	100
1.927	ELEZARINO DE CARVALHO FERREIRA	95
3.182	ELIEL NAZARO DA SILVA	100
2.412	ELIO NUNES BONFIM	Ausente
3.076	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	85
2.517	ERIVELTO CELESTINO FREIRE	100
1.554	GABRIEL APARECIDO PECCHER	100
1.411	GERONIMO FERREIRA MAIA JÚNIOR	95
2.451	GILVANI MENDES	Ausente
1.829	HIGOR NARDI MACHADO	100
1.005	JAMILE DE LIMA JIUKOWSKI	95
2.464	JEFERSON LUIZ NUNES	*Desclassificado
234	JOÃO GUSTAVO FARIAS	100
3.335	JOHNNY DE OLIVEIRA MAIA	Ausente
2.554	LINCOLN JACOB NOGUEIRA	100
2.685	LUIZ FELIPE DE CASTRO SEIBEL	*Desclassificado
1.453	MARCELO ANTONIO THOMAZONI	100
203	MARCOS ROBERTO QUERINO DOS SANTOS	100
235	MATHEUS GONCALVES PEDRASSOLLI	100
2.433	NEUDIR PRADO LIMA	80
2.549	PAULO SERGIO BRUSTOLON	Ausente
1.265	RODRIGO CARDOSO	95
2.146	RODRIGO DOS SANTOS SOARES	100
1.284	ROSMAR BUHLER	100
3.444	VANDERSON GARCIA DOS SANTOS	*Desclassificado

*CNH incompatível

	OPERADOR DE MÁQUINAS	
Inscrição	**Candiadto**	**Resultado**
3.385	ADRIANO BORILLE	80
1.621	ANDERSON DOS SANTOS	60
175	ANDRE JULIANO SOUZA DA SILVA	100
941	DENILSON DA SILVA FERREIRA	100
3.208	SERGIO RIBEIRO	*Desclassificado

*CNH incompatível

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:384B2EEC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 73/2026 - REPUBLICADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Av. dos Pioneiros, Nº 500, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Ademar Luiz Burckhardt, portador do CPF nº 065.xxx.xxx-01.

CREDENCIADA: 61.296.721 MATHEUS VINICIUS COELHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 25 de Julho, Nº 534, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 61.296.721/0001-85, representada por seu representante legal o Sr. Matheus Vinicius Coelho, Portador do CPF nº 092.xxx.xxx19.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 79, *caput* da Lei n° 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUTORIA E MONITORIA EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E ESPORTIVAS, ABRANGENDO AS ÁREAS DE ARTES MARCIAIS, LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E MÚSICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVAS.**

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O valor a ser pago é o constante na planilha abaixo:

02	ARTES MARCIAIS – KARATÊ EMPRESA COM PROFISSIONAL/INSTRUTOR HABILITADO NA ÁREA DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ), PARA MINISTRAR AULAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL	115	3 dias	14	616	29,98	18.467,68

No que se refere às graduações nas modalidades de Artes Marciais, o Contratante – Município de Catanduvas – PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, providenciará o fornecimento das faixas de Karatê, observadas as seguintes condições:
O fornecimento das faixas ficará limitado a até 2 (duas) graduações por ano, durante a vigência do contrato;
A empresa credenciada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para a cerimônia de graduação, a intenção de realização do evento, encaminhando, no mesmo prazo, descritivo detalhado contendo:
As cores das faixas a serem fornecidos, por modalidade e grau de graduação;
As quantidades de faixas necessários, discriminadas por cor e grau;
A data prevista para a realização da cerimônia de graduação.

02	ARTES MARCIAIS – KARATÊ	FAIXA	115	18,00	2.070,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e FORMA DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 15 de maio de 2027.
PARAGRAFO SEGUNDO– O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, na forma da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA SE APLICAM AO CONTRATO, AINDA QUE NELE NÃO ESTEJAM DESCRITOS.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CREDENCIADA (S)

PARAGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II – Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO – Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único – O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I – A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II – Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

CLAUSULA SÉTIMA – AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;

II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Conforme a execução dos serviços, com base na carga horária efetivamente ministrada, aferida por meio das folhas de presença devidamente assinadas;
b) As faixas/cordas serão pagas quando da realização das cerimonias de graduação;
c) Mediante apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços prestados no período;
d) Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
e) Mediante apresentação das certidões negativas fiscais da empresa, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos à indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;
PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município;
PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da credenciada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 20 de maio de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

61.296.721 Matheus Vinicius Coelho
MATHEUS VINICIUS COELHO
Representante Legal
CPF: 092.xxx.xxx19

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora De Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:72EF7497

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 81/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Av. dos Pioneiros, Nº 500, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Ademar Luiz Burckhardt, portador do CPF nº 065.xxx.xxx-01.

CREDENCIADA: DIRCEU PEDRO NEISS DA COSTA 02135235903, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 544, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 61.296.721/0001-85, representada por seu representante legal o Sr. Dirceu Pedro Neiss da Costa, Portador do CPF nº 021.xxx.xxx-03.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 79, *caput* da Lei n° 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUTORIA E MONITORIA EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E ESPORTIVAS, ABRANGENDO AS ÁREAS DE ARTES MARCIAIS, LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E MÚSICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVAS.**

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O valor a ser pago é o constante na planilha abaixo:

05	MÚSICA – VIOLÃO EMPRESA COM PROFISSIONAL/INSTRUTOR HABILITADO NA ÁREA DE MÚSICA (VIOLÃO), PARA MINISTRAR AULAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	75	3 dias	6	264	40,05	10.573,20
06	MÚSICA – CANTO EMPRESA COM PROFISSIONAL/INSTRUTOR HABILITADO NA ÁREA DE MÚSICA (CANTO), PARA MINISTRAR AULAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	75	3 dias	6	264	42,66	11.262,24
07	MÚSICA – PERCUSSÃO EMPRESA COM PROFISSIONAL/INSTRUTOR HABILITADO NA ÁREA DE MÚSICA (PERCUSSÃO), PARA MINISTRAR AULAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	75	3 dias	6	264	49,00	12.936,00
VALOR TOTAL							**34.771,44**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e FORMA DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 15 de maio de 2027.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de contratação será até 15 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por iguais períodos, na forma da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA SE APLICAM AO CONTRATO, AINDA QUE NELE NÃO ESTEJAM DESCRITOS.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CREDENCIADA (S)

PARAGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II – Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO – Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único – O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I – A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II – Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

CLAUSULA SÉTIMA – AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Conforme a execução dos serviços, com base na carga horária efetivamente ministrada, aferida por meio das folhas de presença devidamente assinadas;
b) As faixas/cordas serão pagas quando da realização das cerimonias de graduação;
c) Mediante apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços prestados no período;
d) Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
e) Mediante apresentação das certidões negativas fiscais da empresa, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos à indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;
PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município;
PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da credenciada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de junho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

DIRCEU PEDRO NEISS DA COSTA
Dirceu P. Neiss da Costa 02135235903
Representante Legal
CPF: 021.xxx.xxx-03

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora de contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8B1A18D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.160/26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
C.N.P.J.: 76.105.626/0001-24
Município: CERRO AZUL

DECRETO Nº 160/2026, de 8 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CERRO AZUL e autorização contida na Lei Municipal nº 61/2025, de 18 de Novembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 287.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇ	
02.001.13.392.230.2054-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$12.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	12.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇ	

02.001.13.392.230.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$100.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.8.244.100.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
10.001.8.122.40.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	50.000,00
07.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO, CAPTAÇÃO DE	
07.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.4.122.40.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.002.26.782.320.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$25.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$12.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	12.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$25.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 8 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:1EC2E31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 219-2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 219/2026 de 08/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$389.576,80 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
24 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.400,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
86 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.680,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
90 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.850,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0004.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
105 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.600,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	

05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
148 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.550,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
239 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.620,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
285 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
285 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	21.250,00
285 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	46.307,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
317 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.640,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
450 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
506 - 3.3.90.30.00.00	4941	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
506 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
506 - 3.3.90.30.00.00	34942	MATERIAL DE CONSUMO	1.119,80
509 - 3.3.90.34.00.00	4941	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	35.200,00
512 - 3.3.90.39.00.00	4941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	

Suplementação			
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
642 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.620,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
772 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.900,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
815 - 3.3.90.30.00.00	3507	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
872 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	640,00
Total Suplementação:			389.576,80

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
34942	Emendas Perlamentares Individuais Custeio SUS	1.119,80
3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A, CF	65.000,00
Total		66.119,80

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
35 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	30.400,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
81 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.680,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
102 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	37.850,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0004.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS	
		FISCALIZACAO E CADASTRO	
118 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	35.600,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA,	
		AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
Redução			
141 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.550,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
238 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.620,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
289 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.700,00
289 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.307,00
289 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.250,00

06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
314 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.640,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
445 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500,00
446 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
509 - 3.3.90.34.00.00	4941	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	10.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
635 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	700,00
644 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	920,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
784 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	6.900,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
869 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	640,00
Total Redução:			207.257,00

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.32 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO - INCENTIVO CUSTEIO - Fonte: 4941	65.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.18 TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - CUSTEIO - Fonte: 494	26.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.33 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO - INCENTIVO CUSTEIO - Fonte: 4941	25.200,00
Total da Receita:	116.200,00

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 8 de Junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:496D4CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23625/2026

DECRETO Nº 23625/2026

Estabelece medidas administrativas para contenção, racionalização e otimização de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ações planejadas, transparentes e responsáveis, prevenindo riscos capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO que se aproxima o período eleitoral de 2026, circunstância que impõe ao Poder Executivo redobrada cautela na gestão fiscal e administrativa, especialmente diante das restrições e vedações previstas na legislação eleitoral, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas de finanças públicas aplicáveis ao encerramento do exercício e à execução orçamentária dos entes federativos;
CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a responsabilidade na gestão fiscal, especialmente aqueles contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações voltadas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público;
CONSIDERANDO o disposto no art. 167-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 109/2021, que estabelece mecanismos de ajuste fiscal quando a relação entre despesas correntes e receitas correntes superar 95%;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas à preservação da capacidade financeira do Município e à manutenção dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO as medidas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 23.584/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas extraordinárias de contenção, racionalização, controle e otimização de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As Secretarias do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as ações estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto constituem mecanismos administrativos de ajuste fiscal destinados à preservação do equilíbrio das contas públicas municipais, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 4º Fica determinada a revisão das funções gratificadas, cargos em comissão e demais vantagens de caráter discricionário, devendo ser mantidas exclusivamente aquelas indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

Art. 5º Ficam suspensas novas contratações de pessoal, terceirizações, processos seletivos simplificados, nomeações e ampliações contratuais que impliquem aumento de despesa, salvo autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Todos os contratos administrativos vigentes deverão ser reavaliados pelos respectivos gestores e fiscais, objetivando a redução de quantitativos, supressão de itens não essenciais, renegociação de valores ou eventual rescisão.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Controladoria Interna acompanharão o cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Art. 8º Os Secretários Municipais responderão administrativamente pela inobservância injustificada das determinações estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Secretaria	Metas e Medidas
Secretaria Geral de Governo, Secretaria de Administração e Finanças e Gabinete.	Suspender 100% das horas extras; Suspender 100% das diárias; Suspender processos de contratação de capacitações, palestras e congêneres; Revisar Gratificações; Revisar quadro de servidores Comissionados; Revisar o quadro de terceirizados; Intensificar cobrança da dívida ativa; Revisar todos os contratos administrativos e despesas mensais; Não autorizar despesas não essenciais ou sem justificativa fundamentada.
Planejamento e Ações Estratégicas	Suspender 100% das horas extras e diárias; Suspender obras de pavimentação realizadas com recursos livres; Revisar Gratificações; Revisar quadro de servidores Comissionados; Revisar o quadro de terceirizados; Revisar contratos de consultorias.
Saúde	Reduzir 30% a concessão de Horas Extras e Diárias; Revisar contratos administrativos e despesas mensais; Priorizar ações que tenham recursos vinculados para seu custeio; Revisar Gratificações; Revisar quadro de servidores Comissionados; Revisar o quadro de terceirizados; Reduzir o deslocamento dentro e fora do Município.
Educação	Suspender 100% das horas extras e diárias; Reduzir os gastos com eventos, cerimônias e atividades extracurriculares que gerem despesas adicionais; Revisar o quadro de terceirizados; Atuar junto às Unidades de Ensino visando racionalizar o consumo de materiais de expediente, limpeza, cozinha, armarinho, alimentos, entre outros;
Assistência Social	Suspender 100% das horas extras e diárias; Utilizar prioritariamente recursos vinculados para custeio das ações; Revisar Gratificações; Revisar quadro de servidores Comissionados; Revisar o quadro de terceirizados; Revisar contratos de prestação de serviços custeados com recursos livres;
Viação, Obras e Serviços Urbanos	Suspender 100% das horas extras e diárias; Suspender serviços particulares; Reduzir o consumo de materiais de construção; Reduzir em 20% a utilização de combustível; Postergar obras com recursos próprios, suspendendo-as;
Desenvolvimento Rural	Suspender 100% das horas extras e diárias; Suspender serviços em propriedades privadas do Programa Caminhos da Produção; Suspender serviços públicos exceto os urgentes ou essenciais; Revisar Gratificações; Revisar quadro de servidores Comissionados; Revisar o quadro de terceirizados; Revisar contratos de prestação de serviços Reduzir em 20% o consumo de combustível; Priorizar exclusivamente programas essenciais de apoio ao produtor rural.
Desenvolvimento Econômico	Suspender 100% das horas extras e diárias; Revisar contratos de prestação de serviços; Revisar Gratificações; Revisar quadro de servidores Comissionados; Revisar o quadro de terceirizados; Reduzir em 20% o consumo de combustível
Meio Ambiente	Suspender 100% das horas extras e diárias; Suspender Programa de Proteção de Fontes; Revisar quadro de servidores Comissionados; Revisar o quadro de terceirizados; Diminuir os custos com destinação de inservíveis; Reduzir em 20% o consumo de combustível
Esporte e Lazer	Suspender 50% das horas extras e diárias, excetuando eventos esportivos de caráter oficial já agendados; Reduzir ou cancelar eventos esportivos planejados para 2026; Revisar apoios financeiros à entidades e associações; Reduzir em 50% o deslocamento para outros Municípios; Vetar transporte para times, associações e congêneres; Revisar quadro de servidores Comissionados; Revisar o quadro de terceirizados; Reduzir em 20% o consumo de combustível.
Habitação, Mulher, Idoso e Juventude, Comunicação Social	Suspender horas extras; Reduzir diárias; Revisar Gratificações; Revisar quadro de servidores Comissionados; Revisar o quadro de terceirizados; Priorizar recursos externos.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:66DE4FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 004/2026 EDITAL 002/2026 RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2026
EDITAL 002/2026
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026, torna pública a retificação de itens, conforme segue:
CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão responsável pelo certame, que identificou a necessidade de adequação e correção de informações constantes no Edital nº 04/2026;

•
DA RETIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Onde se lê:
“O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se à formação de cadastro de reserva e contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 001/2016, artigo 12, a Lei Municipal nº 023/2022, a Lei Municipal nº 37/2013, a Lei Municipal 03/2021, e a Lei Municipal 12/2019, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Transportes, diante da insuficiência temporária de servidores efetivos, afastamentos legais, vacâncias, ampliação transitória da demanda de serviços e demais situações legalmente justificadas.”
"O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes."
Leia-se:
“O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se à formação de cadastro de reserva e contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 001/2016, artigo 12, a Lei Municipal nº 023/2022, a Lei Municipal nº 37/2013, a Lei Municipal 03/2021, e a Lei Municipal 12/2019, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais nas áreas de Saúde, Meio Ambiente, Transportes e Urbanismo, diante da insuficiência temporária de servidores efetivos, afastamentos legais, vacâncias, ampliação transitória da demanda de serviços e demais situações legalmente justificadas.”
"O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transportes e Secretária De Desenvolvimento Urbano E Paisagismo
."
2. DA RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO
Para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar:
I – Formulário de inscrição devidamente preenchido;
II – Cópia dos documentos de identificação pessoal, sendo obrigatória a apresentação da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
III – Títulos para pontuação, quando houver;
IV – Documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o cargo pretendido.
3. DA RETIFICAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E REQUISITOS MÍNIMOS
Fica retificado o quadro de cargos e requisitos mínimos, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO
Motorista Saúde	40h semanais	R$ 1.710,24 + adicional de insalubridade	01 + CR	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria “D” ou superior válida + exame toxicológico válido + experiência mínima de 01 ano
Motorista Saúde	40h semanais	R$ 1.710,24 + adicional de insalubridade	01 + CR	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria “B” válida + experiência mínima de 01 ano
Motorista de Caminhão	40h semanais	R$ 2.051,53	03 + CR	CNH categoria “C” ou superior válida + exame toxicológico válido + experiência mínima de 01 ano
Trabalhador Braçal	40h semanais	R$ 1.621,00	04 + CR	Ensino Fundamental Completo
Enfermeiro Estratégia Saúde da Família	40h semanais	R$ 4.487,47	01 + CR	Ensino Superior em Enfermagem + registro ativo no COREN

Parágrafo único. O registro de Exercício de Atividade Remunerada – EAR deixa de constituir requisito mínimo para os cargos de Motorista Saúde e Motorista de Caminhão e passa a ser considerado título para fins de pontuação.
4. DA RETIFICAÇÃO DA TABELA DE TÍTULOS
Fica acrescido à tabela de títulos dos cargos de Motorista de Caminhão o seguinte item:

CATEGORIA	TIPO DE TÍTULO / CERTIFICADO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	LIMITE MÁXIMO
APERFEIÇOAMENTO	Registro EAR – Exercício de Atividade Remunerada na CNH	2,00 pontos	2,00 pontos (máx. um título)

A tabela de títulos para os cargos de Motorista de Caminhão passa a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA	TIPO DE TÍTULO / CERTIFICADO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	LIMITE MÁXIMO
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo	15,00 pontos	15,00 pontos
APERFEIÇOAMENTO	Curso de Direção Defensiva	5,00 pontos	5,00 pontos
APERFEIÇOAMENTO	Curso de Transporte de Cargas	8,00 pontos	8,00 pontos
APERFEIÇOAMENTO	Curso Operacional de Máquinas, Equipamentos Pesados ou Segurança Viária	5,00 pontos por curso	10,00 pontos
APERFEIÇOAMENTO	Curso de Primeiros Socorros	5,00 pontos	5,00 pontos
APERFEIÇOAMENTO	Registro EAR – Exercício de Atividade Remunerada na CNH	2,00 pontos	2,00 pontos

TOTAL MÁXIMO – ESCOLARIDADE E APERFEIÇOAMENTO: 45 PONTOS
TOTAL MÁXIMO – TEMPO DE SERVIÇO: 55 PONTOS
TOTAL GERAL: 100 PONTOS

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026.

Doutor Ulysses/PR, 12 de Junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JAQUELINE DE PAULA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AGEU DA ROSA
Secretário Municipal de Transporte

ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Secretário De Desenvolvimento Urbano E Paisagismo

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1AC1D388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO OXIGENIO

	Contrato N°	82/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	BELTROX OXIGENIO LTDA			
	Valor:	297.100,00			
	Vigência:	Início:	15/06/2026	Término:	15/06/2027
	Licitação:	29/2026			
	Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de recargas de oxigênio medicinal e itens correlatos (válvulas reguladoras com fluxômetro e mensalidade de locação de cilindros), de forma fracionada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 15 de Junho de 2026				

	Contrato N°	83/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE			
	Valor:	2.780,00			
	Vigência:	Início:	15/06/2026	Término:	15/06/2027
	Licitação:	29/2026			
	Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição de recargas de oxigênio medicinal e itens correlatos (válvulas reguladoras com fluxômetro e mensalidade de locação de cilindros), de forma fracionada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 15 de Junho de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:F7D2F362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 25/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Prestação de serviços especializados de apoio técnico-administrativo na gestão de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres junto ao Governo Federal, incluindo elaboração de projetos, planos e propostas, bem como suporte na captação e estruturação de demandas para ampliação de recursos públicos voluntários.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo e operacional voltados à gestão de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, termos de adesão e programas federais e correlatos, compreendendo a elaboração de projetos, planos de ação, planos de trabalho, planos de aplicação e propostas, bem como o suporte técnico na captação de orçamentos e na estruturação de demandas estratégicas, com vistas à ampliação da captação de recursos públicos por meio de programas voluntários em todos os sistemas do Governo Federal. A contratada deverá realizar o monitoramento permanente de	Mês	12	R$ 4.781,67	R$ 57.380,04

	oportunidades de captação de recursos, programas, projetos e iniciativas governamentais e institucionais de interesse do Município, em âmbito federal e junto a demais entes, organismos e instituições parceiras, observadas as competências e limites do objeto contratado. Compete à contratada a execução de atividades técnicas especializadas de gestão, cadastro, manutenção e acompanhamento de informações nos sistemas governamentais, incluindo Transferegov, FNS, INVESTSUS, SIMEC, SIGA, SIGPC, SISMOB, SNIS, Estrutura SUAS, Sistema Bússola Social Itaipu e demais plataformas correlatas. A empresa será responsável pelo cadastramento completo de propostas, elaboração de planos de trabalho, planos de aplicação, cronogramas físico-financeiros, justificativas técnicas, atendimento de diligências, acompanhamento da execução e prestação de contas dos instrumentos acompanhados. Também deverá realizar monitoramento da regularidade fiscal do Município junto aos sistemas oficiais, acompanhamento de programas estruturantes, emissão de relatórios gerenciais mensais e orientação técnica especializada aos servidores municipais, inclusive mediante atuação presencial em Brasília/DF quando necessário ao acompanhamento de demandas estratégicas. Além dos programas governamentais federais, a contratada deverá manter acompanhamento técnico de iniciativas, projetos, programas e oportunidades disponibilizadas por instituições parceiras, entidades públicas e demais organismos que promovam ações de interesse do Município, fornecendo orientações técnicas e informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal.				

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
São exigidos quanto qualificação técnica:
Atestado de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, comprovando a execução de serviços similares (gestão de convênios, assessoria em captação de recursos federais, elaboração de planos de trabalho, projetos e propostas para programas federais).
Registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA, quando a legislação profissional assim exigir, acompanhada da comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 17 de junho de 2026.
FIM:às 23h:59min – 19 de junho de 2026.

Link para obtenção de Informações: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 15 de junho de 2026.

JORGE JOAQUIM DA SILVA ALEXANDRE
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B7C69ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 26/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para atendimento das demandas das atividades, eventos e demais ações desenvolvidas pelo Município de Flórida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisetas | Aquisição de camisetas de treino em Tecido: 100% Poliéster com tecnologia Dry (ou similar de gestão de umidade). Modelagem: Corte Regular com gola "careca" (U). Mangas: Estilo americano permitindo total amplitude para movimentos. Acabamento: Costuras laterais e de ombro em ponto cadeia ou overloque de 4 fios para evitar rompimento sob tração com personalização com estampa em sublimação total ou silk-screen de alta durabilidade.	Unidade	500	R$ 42,81	R$ 21.405,00

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
São exigidos quanto qualificação técnica:
Atestado de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, comprovando a execução de serviço similar.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 17 de junho de 2026.
FIM:às 23h:59min – 19 de junho de 2026.

Link para obtenção de Informações: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 15 de junho de 2026.

JORGE JOAQUIM DA SILVA ALEXANDRE
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:EB07E8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2026

DISPENSA DE VALOR Nº. 011/2026
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO I da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 16/06/2026 08:00 HORAS A 23/06/2026 ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:
Contratação de profissional habilitado em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no CREA ou CAU, para elaboração de projeto técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços de reforma da fachada da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos: – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: (3.3.90.39) – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica.
3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
4 **O valor global estimado para Contratação de profissional habilitado em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no CREA ou CAU, para elaboração de projeto técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços de reforma da fachada da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, será de R$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais).**
PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.
O Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 23/06/2026 ás 17:00 horas.
PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
DA HABILITAÇÃO
Habilitação Jurídica:
No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender ás exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.
Condições Especiais De Habilitação

A empresa licitante deverá comprovar aptidão técnica para execução de serviços compatíveis com o a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
Comprovação de que o responsável técnico indicado pela empresa possui diploma de graduação em Engenharia Civil, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, em instituição de ensino superior regularmente credenciada, compatível com as atividades objeto da contratação.
Apresentação de Registro Profissional da Empresa, mediante comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.
Apresentação de Responsável Técnico, mediante comprovação de que a empresa possui profissional(is) habilitado(s) como responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) junto ao CREA e/ou CAU, compatível(is) com a execução dos serviços objeto da contratação.
Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa possui(em) experiência compatível com os serviços pretendidos, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente.
Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados a elaboração de PPCI; projetos de prevenção e combate a incêndio; regularização junto ao Corpo de Bombeiros; projetos ou laudos de acessibilidade; serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura correlatos.
Condições Especiais De Contratação.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.
DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos itens, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
9.2Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:
I - Os documentos técnicos elaborados na respectiva etapa da execução contratual;
II - As respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente emitidos e quitados, referentes aos serviços executados;
III - Comprovante de protocolo e/ou andamento processual junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, quando aplicável;
IV - Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização contratual.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 16 de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Referência é Contratação de profissional habilitado em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no CREA ou CAU, para elaboração de projeto técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços de reforma da fachada da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, compreendendo intervenções estéticas e de melhoria do espaço externo, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses.

1.2 Os objetos/serviços poderão ser pedidos parceladamente ou na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
1.3 Registro de Preços: ☐ Sim ☒ Não

2. A elaboração do projeto deverá ser realizada conforme serviço descritos abaixo, e fotos do anexo I:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Elaboração de projeto técnico contemplando, entre outros, os seguintes elementos: Revestimento do muro externo, com aproximadamente 57,4m². Impermeabilização do chafariz existente de aproximadamente 16,15m². Modernização do chafariz existente de aproximadamente 16,15m², respeitando a história do município, conforme consta no ANEXO I. Substituição do porcelanato da escadaria com aproximadamente 16m²; Substituição do porcelanato da calçada com aproximadamente 11,4m²; Melhoramento do jardim e paisagismo; Pintura do piso em paver de aproximadamente 949,52m². Orçamentos dos serviços indicados, planilha orçamentária.	Unid.	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
02	Acompanhamento técnico e fiscalização da execução da reforma da fachada da Câmara Municipal, incluindo visitas técnicas, emissão de relatórios, análise técnica dos serviços executados e suporte à fiscalização contratual.		8	R$ 400,00	R$ 3.200,00

DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E ATIVIDADES TÉCNICAS DO ENGENHEIRO CONTRATADO.

2.2 O engenheiro contratado deverá:

• Elaborar ou validar projetos técnicos necessários;
• Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
• Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
• Garantir conformidade com normas técnicas e legislação vigente;
• Orientar tecnicamente a execução das obras;
• Elaborar relatórios de acompanhamento;
• Atuar na medição e validação dos serviços executados;
• Comunicar irregularidades e propor soluções técnicas;
• Atestar a conclusão dos serviços.

Os serviços compreenderão, no mínimo, as seguintes etapas e atividades:
ETAPA 1 – LEVANTAMENTO INICIAL E MEDIÇÕES
Nesta etapa, o profissional deverá:
Realizar a primeira visita técnica presencial ao local da execução dos serviços;
realização de reunião técnica com os servidores da Câmara, visando o levantamento das necessidades institucionais, expectativas e diretrizes relacionadas à reforma da fachada da edificação.
Executar medições e levantamento técnico inicial necessário à elaboração do projeto;
Levantar informações e condições existentes da área objeto da contratação;
Elaborar relatório circunstanciado da visita, contendo descrição detalhada dos itens verificados, registros fotográficos e observações técnicas pertinentes em até 20 (vinte) dias.
ETAPA 2 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Nesta etapa, o profissional deverá:
Elaborar o projeto técnico executivo com base nos levantamentos realizados;
Apresentar o projeto à Administração em segunda visita técnica presencial, em modelo tridimensional (3D), visando melhor visualização e compreensão do resultado final da fachada.
Promover a explicação técnica das soluções adotadas e adequações propostas;
Emitir relatório técnico da visita contendo a apresentação e eventuais ajustes solicitados pela Administração até 60 (sessenta) dias

ETAPA 3 – AJUSTES TÉCNICOS
Nesta etapa, o profissional deverá:
Realizar a terceira visita técnica presencial, quando necessária;
Efetuar ajustes técnicos no projeto conforme solicitações da Administração;
Garantir a compatibilização final das soluções técnicas adotadas;
Elaborar relatório circunstanciado com registro dos ajustes realizados e adequações propostas.
ETAPA 4 – VISTORIA FINAL E APROVAÇÃO DO PROJETO
Nesta etapa, o profissional deverá:
Realizar a quarta visita técnica presencial para vistoria final dos serviços executados;
Verificar a conformidade da execução com o projeto aprovado e normas técnicas aplicáveis;
Emitir parecer técnico final de aprovação dos serviços;
Elaborar relatório final circunstanciado com registro da vistoria e conclusão técnica.
Após a aprovação final, o projeto deverá ser entregue em formato digital, em arquivo PDF, devidamente organizado e assinado pelo responsável técnico, bem como em uma via impressa completa, também assinada, para arquivamento e controle da Administração.
ETAPA 5 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA
A contratada deverá realizar o acompanhamento e fiscalização técnica da execução da reforma da fachada, visando assegurar a conformidade dos serviços com o projeto elaborado, normas técnicas e especificações contratuais. A fiscalização deverá contemplar, no mínimo:
acompanhamento presencial, por profissional responsável técnico, com periodicidade mínima de 15 (quinze) dias, podendo ser ajustadas conforme a necessidade da Administração.
verificação da conformidade técnica dos materiais empregados;
orientação técnica à execução dos serviços;
emissão de relatórios de acompanhamento e fiscalização, contendo o registro fotográfico, descrição das atividades executadas, verificação do andamento da obra, eventuais inconformidades identificadas e orientações técnicas pertinentes.
apontamento de inconsistências ou irregularidades verificadas na execução;
apoio técnico à Administração durante a execução contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS
O profissional deverá executar os serviços com qualidade técnica, observando normas técnicas e legislação vigente;
Deverá manter comunicação contínua com a Administração durante toda a execução contratual;
Será responsável técnico integral pelos serviços, incluindo emissão de ART;
Todos os custos decorrentes de deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas correlatas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional à Administração.
A Câmara poderá solicitar, a seu critério, até 3 (três) alterações ou revisões no projeto apresentado, sem qualquer custo adicional à Administração.

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
3.1 A reforma da fachada da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR visa promover a conservação do patrimônio público, e melhorar a estética do edifício, além de valorizar elementos históricos e culturais do município.
A contratação de engenheiro especializado é necessária para garantir a correta execução técnica dos serviços, atendimento às normas vigentes e adequada fiscalização das atividades.
A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura cujo valor estimado se encontra compatível com o limite legal estabelecido para dispensa em razão do valor. Nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal previsto para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, desde que observados os requisitos legais aplicáveis e que não haja fracionamento indevido de despesa. A contratação direta será instruída com pesquisa de preços, justificativa da escolha do contratado, demonstração da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4 SECRETARIA REQUISITANTE
4.1 A presente contratação é solicitada pela Câmara Municipal de Foz do Jordão/PR, no exercício de sua autonomia administrativa e financeira, com a finalidade de promover a conservação do patrimônio público, aprimorar as condições estéticas da fachada e valorizar os elementos históricos e culturais do município, contribuindo para a adequada preservação e representatividade institucional do prédio.
5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO
A forma e critério de julgamento a serem utilizados será o de menor preço:
☐ por item; ☐ por lote; ☒ global.

A adoção do julgamento pelo menor preço global considera o conjunto integrado dos serviços técnicos especializados a serem executados e justifica-se em razão da natureza interdependente e complementar dos serviços objeto da contratação, os quais demandam compatibilização técnica, coordenação integrada das atividades e responsabilização técnica unificada.

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente incabível, tendo em vista que a segregação dos serviços poderá comprometer a compatibilização entre os projetos e documentos técnicos elaborados; a uniformidade das soluções técnicas adotadas; a definição de responsabilidades técnicas e a eficiência da fiscalização contratual.
Além disso, a execução integrada dos serviços proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos e redução de riscos relacionados à incompatibilidade entre documentos técnicos e exigências formuladas pelos órgãos competentes.

6 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
6.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, no que couber, os requisitos SELECIONADOS:
Habilitação jurídica.
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
6.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
6.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
6.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
6.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Habilitação Econômico-financeira.
6.15 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
6.16 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

Habilitação Técnica.
A empresa licitante deverá comprovar aptidão técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

6.18 Comprovação de que o responsável técnico indicado pela empresa possui diploma de graduação em Engenharia Civil, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, em instituição de ensino superior regularmente credenciada, compatível com as atividades objeto da contratação.

6.19 Apresentação de Registro Profissional da Empresa, mediante comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

6.20 Apresentação de Responsável Técnico, mediante comprovação de que a empresa possui profissional(is) habilitado(s) como responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) junto ao CREA e/ou CAU, compatível(is) com a execução dos serviços objeto da contratação.

6.21 Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa possui(em) experiência compatível com os serviços pretendidos, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente.

6.22 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
Condições Especiais De Contratação
Visita Técnica: A empresa interessada poderá realizar visita técnica à sede da Câmara Municipal de Foz do Jordão/PR, com a finalidade de conhecer as condições da edificação e obter informações necessárias à formulação da proposta.
A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto.
Responsabilidade Técnica: A contratada deverá emitir e apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes aos serviços executados, em conformidade com a legislação profissional aplicável.
Observação das Normas Técnicas: Os serviços deverão observar integralmente as normas aplicáveis.
Entrega dos Arquivos: Além das versões em PDF, a contratada deverá fornecer à Câmara Municipal todos os arquivos digitais editáveis dos projetos, plantas, memoriais, planilhas e documentos técnicos elaborados.
Correções sem Ônus Adicional: A contratada deverá realizar, sem custos adicionais à Administração, as correções técnicas necessárias decorrentes de inconsistências, omissões ou incompatibilidades verificadas nos documentos elaborados.
Vedação à Subcontratação: Fica vedada a subcontratação do objeto, admitindo-se apenas subcontratação parcial de atividades acessórias, mediante prévia autorização da Administração e sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada.
Compatibilidade com Futura Execução: Os documentos técnicos elaborados deverão possuir nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura contratação das adequações físicas eventualmente necessárias à regularização da edificação.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Caberá ao contratado o cumprimento integral das seguintes obrigações:
7.2 Executar os serviços com qualidade técnica, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente;
7.3 Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no cronograma e demais instrumentos contratuais;
7.4 Manter comunicação contínua e eficaz com a Administração, prestando esclarecimentos e informações sempre que solicitado;
7.5 Assumir integral responsabilidade técnica pela execução dos serviços, incluindo a observância das boas práticas de engenharia e a emissão das respectivas ARTs, quando aplicável;
7.6 Elaborar e apresentar relatórios técnicos de acompanhamento sempre que solicitados pela Administração ou quando necessários ao controle e fiscalização da execução contratual

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1 A execução do objeto obedecerá:
Início da execução: 05 dias úteis/corridos, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.
8.2 O prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Administração, na hipóteses legalmente admitidas.
8.3 Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:
8.4 Os serviços serão executados Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná. das 8hrs às 12hrs e 13h00 às 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira.
8.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 45 (Quarenta e Cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (Quarenta e Cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
9.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
9.4 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
9.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante
10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
10.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
11.1 O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? ☐ SIM ☒ NÃO
11.2 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
11.3 Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será Maio de 2026, da em que se formalizou a pesquisa de mercado.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
12.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr: Edimar Junior de Paula Spagnoli.
Para fins de composição do preço da contratação, foi realizado pesquisa de mercado junto a 4 (quatro) empresas do ramo, através de Contato por meio de visita aos estabelecimentos sendo que os seguintes esboçaram interesse em participar:

EMPRESA	CNPJ-CREA- CAU	VALOR PROPOSTO

WILLIAN DA SILVA	CREA-PR 236989D	R$ 14.200,00
CHERNE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	CREA-PR 187432/D	R$ 15.300,00
FORTE PARANÁ ENGENHARIA	37.490.850/0001-25	R$ 18.950,00
MARLEI APARECIDA FERREIRA	30.807.060/0001-81	R$ 20.880,00

DA FORMA DE PAGAMENTO
13.1 O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos itens, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

13.2Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:
I - Os documentos técnicos elaborados na respectiva etapa da execução contratual;
II - As respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente emitidos e quitados, referentes aos serviços executados;
III - Comprovante de protocolo e/ou andamento processual junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, quando aplicável;
IV - Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização contratual.
DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (3.3.90.39) – outros serviços de terceiro/pessoa jurídica.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 01/06/2026

Aprovado em: 01/06/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

Anexo I

CALÇADA EM FRENTE O HALL DE ENTRADA DE 2,90 M X 8,50 M
MURO 12,20 M

MURO 25,00 M X 0,50 A 1,20 M

MURO 15 M

ESCADARIA E CHAFARIZ

CHAFARIZ

O Chafariz em frente à Câmara conta um pouco da história de Foz do Jordão:

A cascata representa as represas e a geração de energia tão importante para nossa economia, pois foi em função da construção da represa no Rio Jordão que viabilizou a instalação e funcionamento da Empresa Lutcher em nosso município e da construção da UsinaHidrelétrica GovernadorNeyAminthas de BarrosBraga, represando as aguas do Rio Iguaçu na proximidade de nosso município, obras estas que trouxeram população e possibilitaram a criação do município de Foz do Jordão.
As cachoeiras representam a Foz do Rio Jordão, que banha e deu-se o nome ao nosso Município.
Já o chafariz, as águas minerais de São Francisco, transbordando de nossa terra, atraindo turistas de diversos locais, gerando emprego e renda para nossa população.

E por fim o depósito de água que representa as Águas do Rio Iguaçu, que são represadas e delimitam nosso Município.
Deste modo, nossa história contada brevemente através desta obra.

REPRESA RIO JORDÃO

FOZ DO RIO JORDÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa, para Contratação de profissional habilitado em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no CREA ou CAU, para elaboração de projeto técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços de reforma da externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, compreendendo intervenções estéticas e de melhoria do espaço externo.

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Elaboração de projeto de reforma compreendendo os seguintes serviços:	Unid.	1		

	Revestimento do muro externo, com aproximadamente 57,4m². Impermeabilização do chafariz existente de aproximadamente 16,15m². Modernização do chafariz existente de aproximadamente 16,15m², respeitando a história do município, conforme consta no ANEXO I. Substituição do porcelanato da escadaria com aproximadamente 16m²; Substituição do porcelanato da calçada com aproximadamente 11,4m²; Melhoramento do jardim e paisagismo; Pintura do piso em paver de aproximadamente 949,52m². Orçamentos dos serviços indicados, planilha orçamentária				
02	Acompanhamento técnico e fiscalização da execução da reforma da fachada da Câmara Municipal, incluindo visitas técnicas, emissão de relatórios, análise técnica dos serviços executados e suporte à fiscalização contratual		08		

Calçada em frente o hall de entrada de 2,90 m x 8,50
Muro 12,20

Muro 25,00 m x 0,50 a 1,20 m

Muro 15 m

Escadaria e Chafariz

PREÇO TOTAL : R$ _____ 12 MESES;
Proponente_____
CNPJ_____
Endereço Proponente_____-_

Foz do Jordão (PR), _____ de de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 011/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2026.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:B71C3EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.122.484/0001-51, situada na Rua Peruíbe nº 1024, Residencial Parque das Nações, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.202-382, neste ato representado pela senhora **DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 28/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 28/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 28/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:

2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **16 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	LANTERNA EM LED LUZ NEGRA UV – Fluxo luminoso de no mínimo 2.800.000 lumens, feixe com foco ajustável, zoom/foco c/ sistema bifocal. Alimentação c/ bateria recarregável, bivolt.	Unidade	30	54,00	**56,38**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 1.691,40 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
234	12.001	2.038	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
243	12.001	2.039	4.4.90.52.00.00.00.00	00303

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 15 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA
Grapaz Comercio e Distribuição LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:ACC4D8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, situada na Rua Floresta nº 380, Centro, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, neste ato representado pelo senhor **CLEITON CESAR LONGO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 29/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 29/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 29/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **16 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
03	RESPIRADOR SEMIFACIAL C/FILTRO DUPLO (TAMANHO ÚNICO). Bordas almofadadas, arco c/tensor de nylon e regulagem. Moldado em silicone ultra macio, duas válvulas de inalação em silicone, uma válvula de exalação Coll-Flow em silicone, c/dreno de suor, capa frontal externa e suporte interno para filtros, cartuchos, resistente a temperatura, c/filtros pesticidas já inclusos, para ser utilizada na aplicação de veneno, proteção contra poeiras, névoas e fumos. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	Unidade	80	52,80	**58,87**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 4.709,60 (quatro mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
234	12.001	2.038	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
243	12.001	2.039	4.4.90.52.00.00.00.00	00303

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 15 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
CLEITON CESAR LONGO
Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E0053A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN ATÉ 27/07/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 27/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW4450	275710S000010758	08/06/2026	60503
ABT1336	275710S000010772	05/06/2026	56732
ACY1B09	275710S000010736	06/06/2026	60503
AHT1E91	275710S000010755	08/06/2026	60503
AIH9415	275710S000010652	01/06/2026	60503
AIX8J45	275710S000010781	05/06/2026	60503
AIZ2D99	275710S000010651	01/06/2026	56732
AKE5379	275710S000010777	05/06/2026	60503
AKQ6528	275710S000010730	06/06/2026	60503
AMA8J38	275710S000010775	05/06/2026	56732
AMB5I28	275710NIC0001345	19/05/2026	50020
AOF8672	275710S000010738	06/06/2026	60503
APH8787	275710S000010744	07/06/2026	60503
APP6105	275710S000010684	04/06/2026	60503
ARB7H98	275710S000010718	05/06/2026	60503
ASG6A38	275710S000010735	06/06/2026	60503
ATR9J26	275710S000010765	05/06/2026	60503
AUE0C34	275710S000010668	03/06/2026	60503
AUE8G96	275710S000010699	03/06/2026	60503
AUL0118	275710NIC0001361	19/05/2026	50020
AUU6D76	275710S000010692	02/06/2026	60503
AWB2656	275710S000010789	06/06/2026	56732
AWL0B36	275710S000010756	08/06/2026	60503
AWN4F09	275710S000010729	06/06/2026	60503
AWR7007	275710S000010749	07/06/2026	60503
AXF0907	275710S000010659	02/06/2026	60503
AXF0907	275710S000010687	04/06/2026	60503
AXQ8E99	275710S000010797	06/06/2026	60503
AZF2H34	275710S000010762	08/06/2026	60503
AZJ9354	275710S000010709	05/06/2026	56732
AZO4476	275710S000010802	06/06/2026	60503
BAH7G68	275710S000010686	04/06/2026	60503

BAI5408	275710S000010786	06/06/2026	60503
BAW9D81	275710S000010698	03/06/2026	60503
BBQ3F84	275710S000010774	05/06/2026	60503
BCJ8A55	275710S000010719	05/06/2026	60503
BCT1D41	275710S000010720	05/06/2026	60503
BCX1B15	275710S000010803	06/06/2026	60503
BDB9D61	275710S000010767	05/06/2026	56732
BDD4C73	275710S000010703	04/06/2026	56732
BDE8G61	275710S000010764	08/06/2026	60503
BDM8I07	275710S000010750	07/06/2026	60503
BDZ7I74	275710S000010666	03/06/2026	60503
BES5D35	275710S000010785	06/06/2026	56732
BET9D72	275710S000010805	07/06/2026	56732
CND5061	275710S000010778	05/06/2026	56732
CXA1G42	275710S000010700	03/06/2026	60503
DFX6H58	275710S000010689	04/06/2026	60503
DIV6C37	275710S000010717	05/06/2026	60503
DTD8559	275710NIC0001355	19/05/2026	50020
DUA5H30	275710NIC0001358	19/05/2026	50020
DVT2A79	275710S000010694	03/06/2026	60503
DWT9B14	275710S000010657	01/06/2026	56732
EEG0C72	275710S000010770	05/06/2026	56732
EEO4J01	275710S000010748	07/06/2026	60503
FEP1J64	275710S000010739	06/06/2026	60503
FOX9I15	275710S000010754	08/06/2026	60503
FTP2J55	275710S000010704	04/06/2026	56732
FXQ9J92	275710S000010706	04/06/2026	60503
GBR5F04	275710S000010733	06/06/2026	60503
GCI7D37	275710S000010662	02/06/2026	60503
GCY4I45	275710S000010741	07/06/2026	60503
GVT2G52	275710S000010655	01/06/2026	60503
HSY5214	275710S000010724	06/06/2026	60503
HTH6I68	275710S000010675	04/06/2026	60503
HTI1814	275710S000010712	05/06/2026	60503
IIL8B36	275710S000010753	08/06/2026	60503
ILV4E86	275710S000010796	06/06/2026	56732
IPS3586	275710NIC0001353	19/05/2026	50020
IPZ2C50	275710S000010649	01/06/2026	56732
IVK8C17	275710S000010768	05/06/2026	56732
IWS3A63	275710NIC0001348	19/05/2026	50020
IYM3D95	275710S000010784	06/06/2026	56732
IYX4G78	275710S000010701	04/06/2026	60503
JRH7C46	275710S000010763	08/06/2026	60503
KPU6A48	275710S000010677	04/06/2026	60503
MEA9C84	275710S000010776	05/06/2026	56732
MGA0D59	275710S000010682	04/06/2026	60503
MGR7I26	275710T000001886	08/06/2026	65992
MGR7I26	275710T000001887	08/06/2026	55411
MGU5F88	275710S000010645	01/06/2026	56732
MIS9B35	275710S000010799	06/06/2026	60503
MKB6257	275710S000010813	08/06/2026	60503
MMA1676	275710S000010713	05/06/2026	60503
MMF8270	275710NIC0001357	19/05/2026	50020
MMI0451	275710S000010727	06/06/2026	60503
MOL3A03	275710S000010745	07/06/2026	60503
NUJ0D24	275710S000010771	05/06/2026	60503
ONU1A74	275710S000010674	03/06/2026	60503
OOJ5C29	275710S000010673	03/06/2026	60503
OWN4E18	275710S000010746	07/06/2026	60503
QAU5F19	275710S000010714	05/06/2026	60503
QAV4A23	275710S000010759	08/06/2026	60503
QBM9A55	116100T003787353	02/06/2026	55500
QCP0E08	275710S000010640	01/06/2026	60503
QKD8E02	275710S000010661	02/06/2026	60503
QNL3I66	275710S000010787	06/06/2026	60503
QTM2255	275710S000010667	03/06/2026	60503
QUQ6H22	275710S000010723	05/06/2026	60503
QVE9A33	275710NIC0001352	19/05/2026	50020
QXF4F10	116100T002874913	02/06/2026	55500
RAZ5B73	275710S000010798	06/06/2026	56732
RBM2I09	275710S000010788	06/06/2026	56732
RBO5C74	275710S000010707	05/06/2026	60503
RHG8B91	275710S000010678	04/06/2026	60503
RHG9B51	275710NIC0001359	19/05/2026	50020
RHV3G07	275710S000010708	05/06/2026	56732
RHY4J64	275710S000010780	05/06/2026	60503
RLN4F96	275710S000010747	07/06/2026	60503
RLP4F21	275710NIC0001347	19/05/2026	50020
RWB6E01	275710NIC0001360	19/05/2026	50020
RXS7I30	275710NIC0001349	19/05/2026	50020
RYO9B67	275710S000010646	01/06/2026	60503
SDP1I33	275710NIC0001342	19/05/2026	50020
SEH2C61	275710S000010814	08/06/2026	60503
SEV7J08	275710NIC0001350	19/05/2026	50020
SFC2J69	275710NIC0001341	19/05/2026	50020
SFI4A26	275710NIC0001351	19/05/2026	50020
SMF5D68	275710S000010710	05/06/2026	60503
SMK7J59	275710S000010653	01/06/2026	60503
SML5D84	275710S000010715	05/06/2026	60503

SSS7H04	275710S000010691	02/06/2026	60503
SUW3J77	275710S000010801	06/06/2026	60503
SWV8H93	275710S000010676	04/06/2026	60503
TAI0D47	275710NIC0001344	19/05/2026	50020
TAM1B72	275710S000010760	08/06/2026	60503
TAR3E92	275710NIC0001356	19/05/2026	50020
TAS0H28	275710NIC0001343	19/05/2026	50020
TAW5H66	275710S000010790	06/06/2026	60503
TBH6B14	275710S000010804	07/06/2026	60503
TBO1B22	275710S000010690	02/06/2026	60503
TCS0D74	275710S000010663	02/06/2026	60503
TDF4H57	275710S000010648	01/06/2026	60503
TDO4E49	116100T003787352	02/06/2026	55500
TEB4B63	275710NIC0001346	19/05/2026	50020
TEB4B63	275710NIC0001340	19/05/2026	50020
UAV7G01	275710S000010794	06/06/2026	56732
UBB1F06	275710NIC0001354	19/05/2026	50020
UBK3F03	275710S000010792	06/06/2026	56732
UGW2B40	275710S000010642	01/06/2026	56732
UGX4G24	275710S000010671	03/06/2026	60503
UGX6I61	275710S000010812	07/06/2026	60503

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9A44FD01

PROJUR
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN ATÉ 30/07/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 30/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEN1441	275710T000006039	04/06/2026	65992
AHB5967	275710T000005657	24/05/2026	65992
AHD3G58	275710T000006230	07/06/2026	65992
AIW3272	275710T000006042	07/06/2026	65992
AMV4G74	275710T000006037	03/06/2026	67261
AMV4G74	275710T000006038	03/06/2026	67690
AMV4G74	275710T000006035	03/06/2026	66531
AMV4G74	275710T000006036	03/06/2026	50100
AZM2H61	275710T000006030	02/06/2026	70301
AZM2H61	275710T000006031	02/06/2026	66531
AZM2H61	275710T000006032	02/06/2026	50100
AZM2H61	275710T000006033	02/06/2026	66700
AZM2H61	275710T000006034	02/06/2026	76841
GGM6099	275710T000006224	22/05/2026	50100
GGM6099	275710T000006225	22/05/2026	65992
MIH3D83	275710T000007767	09/06/2026	55417
OBS7A35	275710T000007768	09/06/2026	55417
SMI7C63	275710T000001192	09/06/2026	66531
TAX6E79	275710T000002536	09/06/2026	55417

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 11/06/2026 07:50 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DB0D815E

PROJUR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JUNTO À GUATRAN ATÉ 27/07/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACN0787	275710T000003284	31/03/2026	59670	R$ 1.467,35
AJG8A74	275710T000007673	30/03/2026	60412	R$ 195,23
AMS6G98	275710T000006399	30/03/2026	60412	R$ 195,23
AQR6897	275710T000005841	30/03/2026	55411	R$ 195,23
AYG4I90	275710T000002525	01/04/2026	55417	R$ 195,23
AYM8E27	275710T000007684	31/03/2026	60412	R$ 195,23
AZA6D92	275710T000007687	31/03/2026	60412	R$ 195,23
AZJ1D22	275710T000007678	31/03/2026	60412	R$ 195,23
AZU3I59	275710T000007690	31/03/2026	60412	R$ 195,23
BCI3F73	275710T000007680	31/03/2026	60412	R$ 195,23
BED0990	275710T000002518	01/04/2026	55417	R$ 195,23
BEJ8A11	275710T000007686	31/03/2026	60412	R$ 195,23
BOE0D80	275710T000007669	30/03/2026	57380	R$ 293,47
DRD0583	275710T000007683	31/03/2026	60412	R$ 195,23
DVI1J04	275710T000002526	01/04/2026	55417	R$ 195,23
EPN8881	275710T000005840	30/03/2026	55411	R$ 195,23
FJL3F58	275710T000007668	30/03/2026	57380	R$ 293,47
HLP4314	275710T000007674	31/03/2026	60412	R$ 195,23
MLM2E99	275710T000007689	31/03/2026	60412	R$ 195,23

OOG2C30	275710T000007685	31/03/2026	57380	R$ 293,47
PFR8J01	275710T000002528	01/04/2026	55417	R$ 195,23
PWV4A63	275710T000002527	01/04/2026	55417	R$ 195,23
QAM0E42	275710T000007672	30/03/2026	60412	R$ 195,23
RAP6E68	275710T000007675	31/03/2026	60412	R$ 195,23
TBD7B59	275710T000005842	30/03/2026	55411	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 09/06/2026 07:34 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6C344B87

PROJUR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 30/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKH3298	275710S000009502	04/04/2026	56732	
AML8322	275710S000009483	03/04/2026	56732	
AMP8727	275710S000009459	01/04/2026	56732	
AYF2108	275710S000009556	04/04/2026	56732	
EIG4880	275710S000009555	04/04/2026	56732	
FWG2A10	275710S000009541	04/04/2026	56732	
MAC5819	275710S000009516	02/04/2026	56732	
MFX9469	275710S000009509	05/04/2026	56732	
SDS8G47	275710S000009491	04/04/2026	56732	
TBE8I17	275710S000009549	04/04/2026	56732	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 10/06/2026 08:26 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0B089B47

PROJUR
PENALIDADE DE MULTA O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALD8B01	275710NIC0000796	10/03/2026	50020	R$ 586,94
AUY8804	275710NIC0000802	10/03/2026	50020	R$ 586,94
AWA8D33	275710NIC0000808	10/03/2026	50020	R$ 260,32
AWI6C08	275710NIC0000807	10/03/2026	50020	R$ 586,94
BDZ0J83	275710NIC0000797	10/03/2026	50020	R$ 586,94
BEQ8G41	275710NIC0000794	10/03/2026	50020	R$ 586,94
EYR8269	275710NIC0000810	10/03/2026	50020	R$ 586,94
GCR7J05	275710NIC0000801	10/03/2026	50020	R$ 586,94
HSU2873	275710CND0000013	26/02/2026	50371	R$ 586,94
IUF5B15	275710NIC0000817	10/03/2026	50020	R$ 586,94
JDA0G88	275710NIC0000789	10/03/2026	50020	R$ 586,94
MKR2424	275710NIC0000816	10/03/2026	50020	R$ 586,94
PAW1B07	275710NIC0000790	10/03/2026	50020	R$ 586,94
QAM6F16	275710NIC0000813	10/03/2026	50020	R$ 586,94
QSO3G24	275710NIC0000822	10/03/2026	50020	R$ 390,46
RAE1A92	275710NIC0000795	10/03/2026	50020	R$ 586,94
REW7E41	275710NIC0000819	10/03/2026	50020	R$ 586,94
REW9H03	275710NIC0000820	10/03/2026	50020	R$ 586,94
RGB3C49	275710NIC0000804	10/03/2026	50020	R$ 586,94
RHT6I80	275710NIC0000812	10/03/2026	50020	R$ 586,94
RRY7F21	275710NIC0000791	10/03/2026	50020	R$ 586,94
RTB6H76	275710S000008136	28/02/2026	56732	R$ 130,16
RWI3E05	275710NIC0000793	10/03/2026	50020	R$ 586,94
RYL0A84	275710NIC0000799	10/03/2026	50020	R$ 586,94
RYP8A06	275710NIC0000805	10/03/2026	50020	R$ 586,94
SDP2J79	275710S000009291	24/03/2026	60503	R$ 293,47
SEC5G44	275710NIC0000818	10/03/2026	50020	R$ 586,94
SLW6E61	275710NIC0000809	10/03/2026	50020	R$ 586,94
SMC2E25	275710NIC0000787	10/03/2026	50020	R$ 586,94
SPE9C47	275710NIC0000806	10/03/2026	50020	R$ 586,94
TAT5J85	275710S000008133	28/02/2026	56732	R$ 130,16

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 08/06/2026 07:52 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1A4401E4

PROJUR
PENALIDADE DE MULTA O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 30/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE8F58	275710S000009420	30/03/2026	60503	R$ 293,47
ABK1C39	275710T000006749	03/04/2026	51930	R$ 293,47
ABL8F92	275710S000009568	05/04/2026	56732	R$ 130,16
ADM8I81	275710T000007917	07/04/2026	60412	R$ 195,23
AEC6196	275710S000009562	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AFG7H11	275710T000007701	03/04/2026	60412	R$ 195,23
AFI4F05	275710S000009434	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AHA2A05	275710S000009407	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AHR0J07	275710S000009508	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AHV3I25	275710S000009589	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AIW0670	275710T000007695	03/04/2026	60412	R$ 195,23
AJA4E13	275710T000007739	03/04/2026	57380	R$ 293,47
AJZ8F29	275710T000007838	04/04/2026	57380	R$ 293,47
AKI4E50	275710S000009460	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AKM1D19	275710T000005536	02/04/2026	65992	R$ 293,47
AKW8719	275710S000009417	30/03/2026	60503	R$ 293,47
ALB7906	275710NIC0000842	17/03/2026	50020	R$ 586,94
ALF1146	275710NIC0000825	17/03/2026	50020	R$ 260,32
AMH6840	275710T000006957	02/04/2026	66531	R$ 195,23
AMH6840	275710T000006959	02/04/2026	51180	R$ 880,41
AMH6840	275710T000006956	02/04/2026	65992	R$ 293,47
AMH6840	275710T000006958	02/04/2026	66371	R$ 195,23
AMH8G08	275710S000009559	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ANF6C02	275710T000006750	03/04/2026	50100	R$ 880,41
ANH0A32	275710S000009494	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ANM2D65	275710T000003289	04/04/2026	68580	R$ 293,47
ANO5968	275710T000007804	03/04/2026	60412	R$ 195,23
ANO5J39	275710S000009430	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AOG8682	275710S000009530	03/04/2026	60503	R$ 293,47
APL9F94	275710S000009479	02/04/2026	60503	R$ 293,47
APV4B57	275710T000006951	02/04/2026	65992	R$ 293,47
AQP2501	275710T000007713	03/04/2026	60412	R$ 195,23
ARH5B38	275710T000007711	03/04/2026	57380	R$ 293,47
ARH5F52	275710S000009591	06/04/2026	60503	R$ 293,47
ARM2H68	275710NIC0000827	17/03/2026	50020	R$ 586,94
ARR5C15	275710T000007829	04/04/2026	60412	R$ 195,23
ARS2C36	275710T000006961	06/04/2026	55417	R$ 195,23
ASH4G69	275710S000009499	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ASV3F23	275710T000007925	07/04/2026	60412	R$ 195,23
ASX1523	275710T000007750	03/04/2026	57380	R$ 293,47
ASX8C29	275710T000007705	03/04/2026	60412	R$ 195,23
ATA2119	275710S000009413	30/03/2026	60503	R$ 293,47
ATA8D38	275710T000007826	04/04/2026	60412	R$ 195,23
ATC6C20	275710T000007935	07/04/2026	60412	R$ 195,23
ATO7J76	275710S000009447	01/04/2026	56732	R$ 130,16
ATU2I45	275710T000007904	05/04/2026	57380	R$ 293,47
ATV4468	275710S000009446	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AUN8107	275710T000007902	05/04/2026	60412	R$ 195,23
AUO3I94	275710S000009435	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AVL7A60	275710S000009503	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AVT5C69	275710T000003286	03/04/2026	70721	R$ 293,47
AVZ5F73	275710T000007827	04/04/2026	60412	R$ 195,23
AWA3H63	275710S000009431	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AWB7J72	275710T000007733	03/04/2026	60412	R$ 195,23
AWE1C04	275710T000007723	03/04/2026	60412	R$ 195,23
AWF6219	275710S000009441	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AWJ4G74	275710T000007812	04/04/2026	60412	R$ 195,23
AWM2J05	275710T000007603	04/04/2026	67690	R$ 130,16
AWR0J97	275710S000009501	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AWY1E43	275710S000009428	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AWZ8507	275710S000009488	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AXH0B94	275710S000009452	01/04/2026	56732	R$ 130,16
AXI5902	275710T000007803	03/04/2026	60412	R$ 195,23
AXY2A95	275710S000009527	03/04/2026	56732	R$ 130,16
AXY7111	275710T000007703	03/04/2026	60412	R$ 195,23
AXY8635	275710T000007930	07/04/2026	60412	R$ 195,23
AYD7168	275710S000009402	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AYP7978	275710T000007724	03/04/2026	60412	R$ 195,23
AZF2E35	275710S000009517	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AZK9768	275710T000007741	03/04/2026	60412	R$ 195,23
AZL1C17	275710S000009514	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AZL4282	275710S000009450	01/04/2026	56732	R$ 130,16
AZN2H42	275710T000007602	03/04/2026	50100	R$ 880,41
AZR5G36	275710S000009569	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AZS3787	275710T000007822	04/04/2026	60412	R$ 195,23
AZU3B86	275710S000009512	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BAF6B40	275710S000009551	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BAG3D61	275710T000006954	02/04/2026	65992	R$ 293,47
BAL4J99	275710S000009522	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BAN5905	275710S000009538	04/04/2026	56732	R$ 130,16

BAP9D89	275710S000009550	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BBE6G19	275710T000006207	04/04/2026	52070	R$ 88,38
BBO7E75	275710S000009449	01/04/2026	56732	R$ 130,16
BBQ4119	275710T000007731	03/04/2026	60412	R$ 195,23
BBR4H34	275710T000006400	02/04/2026	55417	R$ 195,23
BBU0A91	275710T000007730	03/04/2026	60412	R$ 195,23
BBV5J47	275710T000007712	03/04/2026	60412	R$ 195,23
BBZ1D55	275710T000007841	04/04/2026	57380	R$ 293,47
BCQ5I14	275710T000007742	03/04/2026	60412	R$ 195,23
BCZ4F99	275710T000007693	03/04/2026	60412	R$ 195,23
BDI8E15	275710T000007718	03/04/2026	60412	R$ 195,23
BDM3H21	275710S000009423	31/03/2026	60503	R$ 293,47
BDX5C87	275710T000007920	07/04/2026	60412	R$ 195,23
BEU6F49	275710T000007834	04/04/2026	60412	R$ 195,23
BEW4J75	275710S000009474	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BGQ1946	275710T000007805	03/04/2026	60412	R$ 195,23
BIG2A68	275710T000007698	03/04/2026	60412	R$ 195,23
BOQ8941	275710T000007746	03/04/2026	60412	R$ 195,23
BSX9544	275710T000007830	04/04/2026	60412	R$ 195,23
BUO3A51	275710T000007734	03/04/2026	60412	R$ 195,23
BZQ0J84	275710S000009421	31/03/2026	60503	R$ 293,47
CSF2A84	275710T000007704	03/04/2026	60412	R$ 195,23
DAI6B12	275710T000007915	07/04/2026	60412	R$ 195,23
DDO0155	275710S000009548	04/04/2026	56732	R$ 130,16
DDW8509	275710T000007726	03/04/2026	60412	R$ 195,23
DEW6D63	275710T000007714	03/04/2026	60412	R$ 195,23
DKD7E27	275710S000009576	05/04/2026	60503	R$ 293,47
DQG3650	275710S000009525	02/04/2026	60503	R$ 293,47
DRK6A62	275710S000009468	02/04/2026	60503	R$ 293,47
DXE7238	275710S000009456	01/04/2026	60503	R$ 293,47
DZC4B47	275710T000007828	04/04/2026	60412	R$ 195,23
EBM2H60	275710T000007810	04/04/2026	60412	R$ 195,23
EBT6G04	275710S000009563	04/04/2026	56732	R$ 130,16
EEG3707	275710S000009580	06/04/2026	60503	R$ 293,47
EGG5A03	275710S000009566	04/04/2026	60503	R$ 293,47
EGS7H41	275710S000009432	31/03/2026	60503	R$ 293,47
ELR2I69	275710S000009408	30/03/2026	60503	R$ 293,47
EMP4D90	275710S000009485	03/04/2026	60503	R$ 293,47
EPD3I39	275710S000009583	06/04/2026	60503	R$ 293,47
EZN8C78	275710S000009507	05/04/2026	56732	R$ 130,16
FEJ7232	275710S000009416	30/03/2026	60503	R$ 293,47
FHQ8G17	275710T000007699	03/04/2026	57380	R$ 293,47

FIM8292	275710S000009453	01/04/2026	60503	R$ 293,47
FJL3F58	275710T000007735	03/04/2026	60412	R$ 195,23
FJP4C44	275710T000007817	04/04/2026	60412	R$ 195,23
FON2H76	275710T000007748	03/04/2026	60412	R$ 195,23
FOT0E13	275710S000009455	01/04/2026	56732	R$ 130,16
FSS2D31	275710S000009487	03/04/2026	60503	R$ 293,47
FUI0J29	275710S000009513	05/04/2026	60503	R$ 293,47
FUL3F30	275710T000007694	03/04/2026	60412	R$ 195,23
GAK4E38	275710T000007906	05/04/2026	57380	R$ 293,47
GCR7J05	275710S000009510	05/04/2026	56732	R$ 130,16
GFO8B71	275710S000009526	02/04/2026	60503	R$ 293,47
GIU5I91	275710T000007744	03/04/2026	60412	R$ 195,23
GJA8B20	275710S000009543	04/04/2026	56732	R$ 130,16
GXI8033	275710S000009438	31/03/2026	60503	R$ 293,47
GZO5653	275710S000009560	04/04/2026	60503	R$ 293,47
GZO5653	275710T000007820	04/04/2026	60412	R$ 195,23
HCA6E41	275710S000009506	05/04/2026	60503	R$ 293,47
HCV3G98	275710T000007914	07/04/2026	60412	R$ 195,23
HIB4D44	275710S000009497	04/04/2026	60503	R$ 293,47
HNE9129	275710T000007846	05/04/2026	60412	R$ 195,23
HQX4E03	275710T000007918	07/04/2026	60412	R$ 195,23
HRC6961	275710T000007837	04/04/2026	60412	R$ 195,23
HRT6A82	275710T000007601	03/04/2026	50100	R$ 880,41
HSJ6C24	275710T000007924	07/04/2026	60412	R$ 195,23
HSJ6C24	275710T000007926	07/04/2026	59080	R$ 1.467,35
HSO8H83	275710T000006953	02/04/2026	66531	R$ 195,23
HSU1388	275710S000009473	02/04/2026	60503	R$ 293,47
HTJ8B39	275710S000009523	02/04/2026	56732	R$ 130,16
HTN0713	275710S000009572	05/04/2026	60503	R$ 293,47
HTQ9031	275710S000009498	04/04/2026	60503	R$ 293,47
HTV3C43	275710S000009477	02/04/2026	60503	R$ 293,47
HZB2878	275710T000007835	04/04/2026	60412	R$ 195,23
IJE5J81	275710T000007908	06/04/2026	57380	R$ 293,47
ION3F52	275710S000009426	31/03/2026	60503	R$ 293,47
IPF4542	275710T000007916	07/04/2026	60412	R$ 195,23
ITQ8J73	275710T000007807	04/04/2026	60412	R$ 195,23
IVQ6E54	275710T000007905	05/04/2026	57380	R$ 293,47
IVR7853	275710S000009519	02/04/2026	56732	R$ 130,16
JPT7F78	275710S000009546	04/04/2026	56732	R$ 130,16
JYD8003	275710S000009462	02/04/2026	60503	R$ 293,47
KKW9409	275710T000007831	04/04/2026	60412	R$ 195,23
LBP1885	275710T000007606	04/04/2026	50100	R$ 880,41

LBP1885	275710T000007608	04/04/2026	66450	R$ 195,23
LBP1885	275710T000007607	04/04/2026	67261	R$ 195,23

LMB2125	275710S000009403	30/03/2026	56732	R$ 130,16
LNC8F24	275710T000007747	03/04/2026	60412	R$ 195,23
MBM0A07	275710S000009398	30/03/2026	60503	R$ 293,47
MBU8887	275710S000009405	30/03/2026	60503	R$ 293,47
MID3I98	275710S000009570	05/04/2026	60503	R$ 293,47
MJU8J78	275710S000009457	01/04/2026	60503	R$ 293,47
MLB0H22	275710S000009584	06/04/2026	60503	R$ 293,47
MLS8I17	275710S000009533	03/04/2026	60503	R$ 293,47
MLS9H33	275710S000009442	01/04/2026	60503	R$ 293,47
MYG6H17	275710S000009599	06/04/2026	60503	R$ 293,47
NAM9244	275710T000007749	03/04/2026	57380	R$ 293,47
NEP8B83	275710T000007833	04/04/2026	60412	R$ 195,23
NRF7B42	275710NIC0000835	17/03/2026	50020	R$ 260,32
NRQ0J12	275710S000009440	01/04/2026	60503	R$ 293,47
NRQ6I55	275710NIC0000844	17/03/2026	50020	R$ 586,94
NSD9H96	275710T000007717	03/04/2026	57380	R$ 293,47
OMU6I28	275710S000009425	31/03/2026	60503	R$ 293,47
OMZ1E10	275710S000009585	06/04/2026	60503	R$ 293,47
OQA3H07	275710T000007907	05/04/2026	57380	R$ 293,47
OXD0I90	275710S000009492	04/04/2026	60503	R$ 293,47
PEP4A38	275710S000009437	31/03/2026	60503	R$ 293,47
PQF3J36	275710T000007819	04/04/2026	60412	R$ 195,23
PRC4C42	275710T000003288	04/04/2026	57380	R$ 293,47
QAD5E71	275710S000009493	04/04/2026	56732	R$ 130,16
QAE7379	275710S000009581	06/04/2026	60503	R$ 293,47
QAK4I84	275710S000009579	06/04/2026	60503	R$ 293,47
QAQ7328	275710S000009454	01/04/2026	60503	R$ 293,47
QAS6J98	275710T000007729	03/04/2026	60412	R$ 195,23
QAT8G12	275710T000006955	02/04/2026	65992	R$ 293,47
QAW8H49	275710S000009577	05/04/2026	60503	R$ 293,47
QAZ8G83	275710NIC0000824	17/03/2026	50020	R$ 586,94
QCG4C35	275710S000009504	04/04/2026	60503	R$ 293,47
QCV1A54	275710S000009458	01/04/2026	60503	R$ 293,47
QHE7F57	275710T000007813	04/04/2026	60412	R$ 195,23
QHW0I56	275710S000009564	04/04/2026	60503	R$ 293,47
QJM8B10	275710S000009409	30/03/2026	60503	R$ 293,47
QOO0F89	275710NIC0000833	17/03/2026	50020	R$ 586,94
QQU5I94	275710T000007933	07/04/2026	57380	R$ 293,47
QWS3F59	275710T000007936	07/04/2026	60412	R$ 195,23
QXD1G05	275710S000009505	04/04/2026	60503	R$ 293,47

QXJ3G48	275710S000009540	04/04/2026	60503	R$ 293,47
RAG3980	275710T000007814	04/04/2026	60412	R$ 195,23
RAP6E68	275710T000007921	07/04/2026	60412	R$ 195,23
RAP6E68	275710T000007811	04/04/2026	60412	R$ 195,23
RAQ5C66	275710S000009595	06/04/2026	60503	R$ 293,47
RDZ4B60	275710S000009424	31/03/2026	60503	R$ 293,47
RFC6C10	275710S000009480	02/04/2026	60503	R$ 293,47
RHC5H99	275710T000007692	03/04/2026	57380	R$ 293,47
RHU4B75	275710T000007832	04/04/2026	60412	R$ 195,23
RHV1H07	275710NIC0000831	17/03/2026	50020	R$ 586,94
RLI9B96	275710T000006018	07/04/2026	59670	R$ 1.467,35
RRT1H88	275710S000009495	04/04/2026	60503	R$ 293,47
RRX6D68	275710S000009490	03/04/2026	60503	R$ 293,47
RRY2E20	275710S000009500	04/04/2026	60503	R$ 293,47
RTI3C20	275710S000009534	03/04/2026	60503	R$ 293,47
RWF9G91	275710NIC0000837	17/03/2026	50020	R$ 586,94
RWG0A87	275710NIC0000823	17/03/2026	50020	R$ 586,94
RWG6B04	275710S000009598	06/04/2026	60503	R$ 293,47
RXD7G81	275710NIC0000839	17/03/2026	50020	R$ 260,32
RYS2G57	275710S000009594	06/04/2026	56732	R$ 130,16
SBC9D36	275710S000009451	01/04/2026	60503	R$ 293,47
SCB3G67	275710T000007836	04/04/2026	60412	R$ 195,23
SDK6A90	275710NIC0000830	17/03/2026	50020	R$ 586,94
SEE8J06	275710S000009547	04/04/2026	56732	R$ 130,16
SEH7A19	275710T000007696	03/04/2026	60412	R$ 195,23
SEL6E67	275710T000007913	07/04/2026	60412	R$ 195,23
SEN5A17	275710T000006164	04/04/2026	54522	R$ 195,23
SEV0G41	275710T000007909	07/04/2026	57380	R$ 293,47
SFD0F98	275710T000007923	07/04/2026	60412	R$ 195,23
SFJ7J22	275710T000007912	07/04/2026	60412	R$ 195,23
SFL2E62	275710T000006952	02/04/2026	66531	R$ 195,23
SLY5C26	275710S000009489	03/04/2026	56732	R$ 130,16
SLZ2J03	275710NIC0000836	17/03/2026	50020	R$ 586,94
SLZ9E85	275710S000009443	01/04/2026	60503	R$ 293,47
SMD7C66	275710S000009418	30/03/2026	60503	R$ 293,47
SMJ6D34	275710S000009587	06/04/2026	60503	R$ 293,47
SPL2A09	275710NIC0000841	17/03/2026	50020	R$ 586,94
SPV9J96	275710S000009445	01/04/2026	60503	R$ 293,47
SXW5E14	275710NIC0000846	17/03/2026	50020	R$ 260,32
SYJ7E17	275710T000007818	04/04/2026	60412	R$ 195,23
TAS2C86	275710S000009496	04/04/2026	60503	R$ 293,47
TAS7D96	275710S000009433	31/03/2026	60503	R$ 293,47

TBA8D34	275710NIC0000848	17/03/2026	50020	R$ 586,94
TBG4F41	275710S000009578	06/04/2026	60503	R$ 293,47
TBQ5H55	275710S000009567	05/04/2026	56732	R$ 130,16
TBT5J91	275710S000009415	30/03/2026	60503	R$ 293,47

TFH8F01	275710S000009536	04/04/2026	56732	R$ 130,16
TPN4F68	275710S000009575	05/04/2026	60503	R$ 293,47
TPV8D92	275710S000009529	03/04/2026	60503	R$ 293,47
TTY0A74	275710S000009532	03/04/2026	60503	R$ 293,47
TXI4G87	275710NIC0000847	17/03/2026	50020	R$ 586,94
UBA1I26	275710NIC0000843	17/03/2026	50020	R$ 586,94
UBD4H46	275710T000007728	03/04/2026	60412	R$ 195,23
UBK4J18	275710T000007737	03/04/2026	60412	R$ 195,23
UBM1D28	275710T000007715	03/04/2026	60412	R$ 195,23
UBP7B81	275710S000009574	05/04/2026	60503	R$ 293,47
UGW3C74	275710S000009414	30/03/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E92CC401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	025/2026
b) Licitação Nº:	004/2026
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	15/06/2026
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 44.024.426/0001-50 - Valor total homologado: R$ 191.697,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1	Bife de carne bovina embalado à vácuo Coxão Mole - O produto deverá ser fresco, refrigerado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado À VACUO em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 4% do peso em gordura, sem aparas. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +4,0°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc	MABI	QUILOGRAMA	800	41.8900	33512.0000
22	1	Carne Bovina de 1ª em iscas (Coxão Mole) CONGELADAS. Iscas/tiras de aproximadamente 06 cm cada, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, isenta de cartilagens e de ossos, com no máximo 7% do peso em gordura e sebo e no máximo 3% de nevroses. Embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	MABI FOODS	QUILOGRAMA	1000	36.9000	36900.0000
23	1	Carne Bovina de 2ª em cubos (acém ou paleta) congelada. O produto devera ser fresco, congelado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. Em cubos de 3X2 cm, o produto deve corresponder ao corte bovino acém ou paleta, limpa, sem sebo, isenta de cartilagens e isenta de ossos e com no máximo 8% do peso em gordura. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	MABI FOODS	QUILOGRAMA	1000	33.1500	33150.0000
24	1	Carne Bovina de 2ª moída (acém ou paleta) CONGELADA: o produto deverá ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	MABI FOODS	QUILOGRAMA	1600	23.9900	38384.0000
25	1	Carne Suína tipo Pernil sem osso congelado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem á vácuo, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 01kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	MABI FOODS	QUILOGRAMA	1000	17.9900	17990.0000
49	1	Filé de tilápia, sem pele, couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao	MABI FOODS	QUILOGRAMA	900	35.2900	31761.0000

		consumo e que alterem suas características naturais. Os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. O produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração.						

Fornecedor: CANARINHO ATACADO LTDA - CNPJ: 65.870.543/0001-05 - Valor total homologado: R$ 100.768,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	Almôndegas bovina. Cozida e congelada. Ingredientes: Carne bovina, água, gordura bovina, cebola, proteína de soja, farinha de rosca, sal, colágeno de bovino, alho, especiarias, estabilizante: tripolifosfato de sódio e antioxidante eritorbato de sódio. Embalagem à vácuo de 1kg, e embalagem secundária de caixas de papelão lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido, tara (da embalagem e da caixa), c/ validade mínima de 2 meses e temperatura na entrega de - 18°C.	CONDESSA	QUILOGRAMA	200	19.1000	3820.0000
8	1	Azeite extra virgem. Cada embalagem entregue deve ter 500 ml.	DO CHEFFE	UNIDADE	100	22.0000	2200.0000
32	1	Cortes CONGELADOS de frango sassami em embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, limpas e secas contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido e temperatura na entrega de - 18°C e deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, cheiro, sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. Embalagem com aproximadamente 01kg cada.	RICO	QUILOGRAMA	1000	15.9000	15900.0000
33	1	Coxa e sobre coxa inteira CONGELADA, acondicionada em embalagem de 1 kg, primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, contendo as informações quanto ao nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido, as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido em media de 6% e máximo de 8%. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas e o produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	RICO	QUILOGRAMA	500	9.3000	4650.0000
37	1	Ervilha em conserva com grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteiras), cor apropriada, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos, possuir textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloradas, resíduos de vegetais e outros, pH adequado a composição e natureza do produto. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de latas adequadas de 03kg integras, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem.	OLÉ	UNIDADE	30	17.3000	519.0000
39	1	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, aspecto de massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro próprio, sabor próprio, não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de latas e não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto contendo 840g aproximadamente.	STELLA DORO	UNIDADE	800	5.9000	4720.0000
48	1	Filé de peito de frango resfriado desfiado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados contendo 1kg.	RICO	QUILOGRAMA	800	15.9900	12792.0000
53	1	Frango cortes tulipa - em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, de no máximo 1 kg cada, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, e embalagem secundária de caixas de papelão lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido, tara (da embalagem e da caixa), e temperatura na entrega de - 18°C. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº 12.486 de 20 de outubro de 1978). No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido em média de 6% e máximo de 8%, de acordo com a Resolução n° 4 de 29/10/2002 do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. Com validade mínima de 2 meses.	RICO	QUILOGRAMA	1000	19.2000	19200.0000
60	1	Linguiça Tipo toscano com carne suína, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. A embalagem pode ser até de 5kg, porém o valor pago será por Kg.	PEROLA	QUILOGRAMA	300	16.4900	4947.0000
69	1	Manteiga extra com sal 500 g - obtida do creme de leite pasteurizado, creme de soro pasteurizado, cloreto de sódio e corante natural, não contem glúten Prazo mínimo de validade de 3 meses.	JAMAVA	UNIDADE	700	16.7000	11690.0000
76	1	Óleo de soja refinado, tipo embalagem plástica pet. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Como óleo refinado, deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3%p/p. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e0% de Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada sem amassamento e vazamento contendo 900ml de produto por embalagem.	COAMO	UNIDADE	1200	6.4900	7788.0000
78	1	Ovos sem apresentação de trinca na casca, sem sujeira, livre de odor, com as características normais do produto. Produto com embalagem descartável, com validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega. Bandeja contendo 30 unidades de ovos com aproximadamente 60g cada.	ACAMAPAMENTO	BANDEJA	600	18.2700	10962.0000
98	1	Requeijão cremoso tradicional - produto com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Acondicionado em embalagens de no máximo 200 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Produto sem glúten. Produto obtido em estabelecimentos com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (sispoa)	NOVO LEITE	UNIDADE	200	7.9000	1580.0000

Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA - CNPJ: 45.693.344/0001-61 - Valor total homologado: R$ 91.943,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 52/53 (Normas Técnicas para Açúcar – Decreto 12.486 de 27/10/78). O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes, atóxicos, transparentes. Emb. c/ 05Kg	DOURO	UNIDADES	720	12.4500	8964.0000
5	1	Arroz Branco longo, fino, agulhinha, tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%. O produto não deve apresentar grãos disformes, ardidos, mofados, quebrados e manchados, matérias estranhas como corpos e detritos de qualquer natureza estranha ao produto, como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades e restos de insetos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5Kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termossoldada.	TIOQUINHA	PACOTE	600	14.7000	8820.0000
6	1	Arroz integral: tipo 1, classe longo fino, integral. Produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade/lote, acondicionada em	SABOR SUL	QUILOGRAMA	10	8.2000	82.0000

		pacotes de 1 kg, em polietileno, atóxico					
14	1	Biscoito doce amanteigado, sabores e formatações diversas, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável. As embalagens devem conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 400g.	TODESCHINI	UNIDADE	500	5.5000	2750.0000
15	1	Biscoito Doce tipo Maria, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais e biscoitos quebradiços. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente e lacrada. Embalagem de aproximadamente 400g.	PICCININI	UNIDADE	900	4.5000	4050.0000
16	1	Biscoito Salgado tipo cream cracker fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, em pacotes impermeáveis lacrados com dupla embalagem e contendo aproximadamente 400g.	PICCININI	UNIDADE	300	4.0000	1200.0000
17	1	Biscoito tipo Maria sem lactose enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de produtos de origem animal, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. A embalagem primária deve ser plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado. Embalagem com aproximadamente 400g.	PICCININI	UNIDADE	200	4.3500	870.0000
18	1	Biscoito Tipo Rosquinhas enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente e lacrada. Embalagem com aproximadamente 400g.	PICCININI	UNIDADE	750	3.9000	2925.0000
26	1	Chá de Erva Mate Tostado constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas, sã e limpos, 100% puro. Não devera conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas. Embalagem com 250g.	UNIAO	UNIDADE	900	2.8000	2520.0000
29	1	Coco ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado, elaborado a partir de frutos sãos e maduros, sem adição de qualquer ingrediente e que conserve parte dos componentes do endosperma do fruto. O produto deve conter de 35% a 60% de lipídeos e umidade máxima de 4% p/p. o produto deve apresentar fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor não rançoso, não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de polietileno, atóxica e resistente. Embalagem de 100g.	INGACOCO	UNIDADE	150	3.5000	525.0000
40	1	Farinha de mandioca grupo seca, subgrupo torrada, classe amarela, fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isentas de materiais terrosos e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primaria atóxica e resistente contendo 01kg por embalagem.	DIOKA	QUILOGRAMA	150	4.0000	600.0000
41	1	Farinha de milho biju grupo seca, subgrupo bijusada, fabricado a partir de matéria – prima sã e limpa, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido e estar acondicionado em embalagem primaria atóxica e resistente. Embalagem contendo 500g por embalagem.	DOM PEDRO	UNIDADE	150	2.5500	382.5000
42	1	Farinha de trigo especial e/ou do tipo 1, obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de papel branco atóxico ou plástico transparente contendo 05kg por embalagem.	PEROLA	UNIDADE	300	14.5500	4365.0000
44	1	Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado. Embalagem contendo 01kg por unidade.	DONA KIKA	QUILOGRAMA	800	4.8500	3880.0000
45	1	Feijão tipo Preto, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado. Embalagem contendo 01kg por unidade.	OURO DO CAMPO	QUILOGRAMA	300	4.0000	1200.0000
54	1	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, obtidas a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa, parasita e larvas. Não deverá esta úmido, fermentado ou rançoso. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e acondicionado em embalagem primária, atóxica, transparente, termossoldada e resistente. Embalagem de 01kg.	NUTRINOVO	QUILOGRAMA	300	2.6000	780.0000
55	1	Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros. As embalagens não deverão apresentar ferrugem e no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de aproximadamente 400g.	SAO GABRIEL	UNIDADE	3000	12.4000	37200.0000
57	1	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem impermeável original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Embalagem contendo 01 litro.	LIDER	LITROS	200	4.5500	910.0000
58	1	Leite/Extrato de Soja. Aspecto Físico: Líquido; Composição: Sacarose,Vitaminas e Sais Minerais; Sabor: Diversos; Uso: Oral; Aplicação: Pediatria; Características Adicionais: Sem Conservantes, Suco Fruta Natural. Embalagem contendo 1 litro por unidade	LIDER	LITROS	200	8.2700	1654.0000
61	1	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS (tipo parafuso, penne, espaguete) Produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de ovos. Deve ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, sem sujidades, parasitas ou fungos. Características: cor amarelada uniforme (corante urucum/cúrcuma), odor característico, alta resistência ao cozimento, sem grudar. Embalagem: Pacote de 500g resistente e atóxico. Validade mínima de 12 meses. Produto em conformidade com as normas da ANVISA.	JOIA	UNIDADE	50	2.4500	122.5000
62	1	Macarrão integral, tipo parafuso. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 500 gramas de peso líquido. Prazo de validade: no mínimo 10 meses	FLORIANI	UNIDADE	50	3.6100	180.5000
63	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina formato ave Maria não fermentado, enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos, não podendo estar rançoso, não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato. O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta e resistente. Embalagem contendo 500g.	FLORIANI	UNIDADE	500	2.4500	1225.0000
64	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. O produto não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato e a cor deve ser uniforme, livre de rugosidades, pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta e resistente contendo 500g de produto.	JOIA	UNIDADE	400	2.9000	1160.0000
65	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina tipo espaguete, não fermentado enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades, pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta e resistente. Embalagem contendo 01kg por unidade.	JOIA	QUILOGRAMA	600	3.8000	2280.0000
66	1	Macarrão para lasanha. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e nº do lote - pacote com 500 gramas cada.	TODESCHINI	UNIDADE	100	8.6500	865.0000
73	1	Milho para Canjica beneficiado, polido grupo duro, classe branco, tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas. O produto deve apresentar teor máximo de umidade de 15%p/p. e deve estar acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos transparente, termossoldado e resistente. Embalagem contendo 500g.	CATEMAR	UNIDADE	100	2.9000	290.0000
74	1	Milho para pipoca beneficiado polido grupo duro, classe amarelo, tipo 1 preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas. O produto deve apresentar teor máximo de umidade de 15%p/p e estar acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos, transparente, termossoldado e resistente	CATEMAR	UNIDADE	300	2.8000	840.0000

		contendo 500g de produto.					
99	1	Sal refinado iodado extra na forma de cristais brancos, de forma cúbica, agrupados e unidos de maneira a constituírem pequenas pirâmides de base quadrangular. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas, larvas e ser acondicionado em embalagem primária plástica, resistente, transparente, atóxico e termossoldado. Embalagem de aproximadamente 01kg cada.	GARÇA	QUILOGRAMA	280	1.4500	406.0000
102	1	Trigo para Quibe fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria atóxica e resistente. Embalagem contendo 500g.	LOPES	UNIDADE	100	2.8000	280.0000
103	1	Vinagre preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa detritos animais ou vegetais. Não será permitido o uso de conservadores, corantes, ácidos orgânicos estranhos e ácidos minerais livres. O produto deverá apresentar acidez mínima de 4,0 %, aspecto liquido límpido e cor, cheiro e sabor próprios e ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de frasco plástico atóxico, resistente e bem lacrado contendo aproximadamente 750ml por unidade.	NEVAL	UNIDADE	450	1.3700	616.5000

Fornecedor: J VOLPATO TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 14.835.996/0001-60 - Valor total homologado: R$ 12.828,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1	Bebida Láctea sabor salada de fruta. Acondicionado em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, com temperatura no ato da entrega de até + 5°C e o transporte deve ser em veículo térmico.. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente. O produto deve estar em conformidade com a Instrução Normativa n°36, de 31 de outubro de 2000 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento que aprova o "Regulamento Técnico de Produção, Identidade e Qualidade de Bebidas Lácteas". Embalagem contendo 1 litro.	VOLPATO	LITROS	1000	5.8000	5800.0000
70	1	Manteiga extra sem sal. Unidade com 200 gramas.	VOLPATO	UNIDADE	10	10.8000	108.0000
97	1	Queijo tipo mussarela contendo cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser transparente de preferência. A embalagem pode ser de 4kg, porém o pedido será realizado por Kg.	VOLPATO	QUILOGRAMA	200	34.6000	6920.0000

Fornecedor: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 10.675.016/0001-58 - Valor total homologado: R$ 20.080,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	1	Fórmula infantil com ferro para lactentes (0 a 6 meses) contendo maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade de 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Lata contendo aproximadamente 800g.	NESTLE	UNIDADE	100	55.0800	5508.0000
52	1	Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) contendo Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade de 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Lata contendo aproximadamente 800g.	NESTLE	UNIDADE	100	56.0000	5600.0000
56	1	Leite em pó sem lactose enriquecido com vitamina. Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de aproximadamente 400g.	NESTLE	UNIDADE	400	22.4300	8972.0000

Fornecedor: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 58.329.006/0001-97 - Valor total homologado: R$ 67.527,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	1	Polpa De Fruta Tipo: Abacaxi, Apresentação: Congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	QUILOGRAMA	600	15.6800	9408.0000
83	1	Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	QUILOGRAMA	300	12.3500	3705.0000
84	1	Polpa de fruta tipo: morango, amora e framboesa, apresentação: congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	LITROS	200	16.5700	3314.0000
85	1	Polpa de fruta tipo: frutas vermelhas e gengibre, apresentação: congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	QUILOGRAMA	400	15.7400	6296.0000
86	1	Polpa de fruta tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	QUILOGRAMA	400	11.0000	4400.0000
87	1	Polpa De Fruta Tipo: Laranja, Apresentação: Congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	QUILOGRAMA	300	21.4000	6420.0000
88	1	Polpa De Fruta Tipo: Manga, Apresentação: Congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	QUILOGRAMA	200	11.3600	2272.0000
89	1	Polpa De Fruta Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	QUILOGRAMA	200	25.4700	5094.0000
90	1	Polpa de fruta tipo: morango, amora e framboesa, apresentação: congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	LITROS	400	28.0000	11200.0000
91	1	Polpa De Fruta Tipo: Morango, Apresentação: Congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	QUILOGRAMA	400	15.6900	6276.0000
92	1	Polpa de fruta tipo: tangerina / bergamota, apresentação: congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	QUILOGRAMA	200	20.3000	4060.0000
93	1	Polpa De Fruta Tipo: Uva, Apresentação: Congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação	MAQUEA	QUILOGRAMA	300	16.9400	5082.0000

		vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.					

Fornecedor: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22 - Valor total homologado: R$ 31.932,20

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Açafrão, condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada; acondicionado em saco plástico atóxico; embalagem com 01kg.	D'mille	KG	50	16.3900	819.5000
7	1	Aveia em flocos finos, isenta de umidade, impurezas e fermentação. Embalagem primária caixa cartonada ou pacote atóxico contendo de 150 a 200 gramas do produto. Devidamente rotulado conforme a legislação vigente. Validade mínima na entrega de 4 meses.	Naturale	UNIDADE	50	2.4900	124.5000
19	1	Bisnaguinha embalagem 300g – Enriquecido com ferro e ácido fólico. Misturada preparada de farinha de trigo e ingredientes que com complementação de água e leite, permite uma massa bem desenvolvida, maior tolerância da massa durante a fermentação, e características sensoriais balanceadas de produto final: destacada "pestana", ótimas características de crosta e miolo macio. O produto deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. O produto deve estar acondicionado em embalagens adequadas, que conservem suas características de qualidade.	Roma	PACOTE	100	7.3400	734.0000
20	1	Cacau em pó contendo ingredientes naturais, sem açúcar, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose e livre de conservantes. Embalagens de 500g	D'mille	UNIDADE	100	11.4900	1149.0000
21	1	Canela; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 10g cada.	D'mille	UNIDADE	100	2.2200	222.0000
27	1	Chimichurri - tempero tipo chimichurri desidratado (salsa, orégano, cebola, alho, pimenta vermelha, pimentão e sal, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	D'mille	QUILOGRAMA	50	23.8900	1194.5000
30	1	Colorífico constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e óleos comestíveis. O produto deverá ser apresentado com mátria prima de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso, deve ter aspecto de pó fino, cor alaranjada e apresentar teor de amido de 78% p/p. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas, larvas e conter substâncias estranhas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de polietileno transparente, atóxica e termossoldada. Embalagem com 500g.	D'mille	UNIDADE	100	3.2400	324.0000
34	1	Coxinha da Asa de frango CONGELADA em embalagem de aproximadamente 1 kg, primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, No rotulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Service de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido em média de 6% e máximo de 8%. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	Copacol	QUILOGRAMA	2000	10.8900	21780.0000
47	1	Fermento em pó químico sem presença de sujidades e matérias estranhas. Na composição do fermento químico poderão entrar como componentes essenciais algumas das seguintes substâncias: amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, fosfato monocálcico e outras substâncias permitidas desde que mencionadas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada a conservação do mesmo, preservando suas características organolépticas. Embalagem contendo 250g.	D'mille	UNIDADE	250	6.5300	1632.5000
77	1	Orégano constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de pacotes plásticos transparente, termossoldado e resistente contendo 100g por embalagem.	D'mille	UNIDADE	100	6.1400	614.0000
79	1	Pão de queijo congelado. Cada unidade do produto deverá pesar de 20 a 25g . O produto deverá necessitar apenas de cozimento para o consumo. Não poderá conter aditivos alimentares e gordura trans. Deverá ter no máximo 300g de sódio em uma porção de 50g. O odor, a coloração, a consistência e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Não poderá apresentar acumulo de gelo. Embalagem plástica de 2 kg. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega	F Mineira	PACOTE	50	18.3600	918.0000
80	1	Pão integral fatiado unidade mínima de 500g Pão integral fatiado pronto para o consumo, composto por farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, óleo de soja, fermento biológico seco e sal refinado. O odor, a coloração, o formato e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo O produto deverá apresentar validade de 4 dias a partir da data de entrega. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. O produto deverá ter 500 gramas e 15 fatias por unidade .	Roma	UNIDADE	50	9.9700	498.5000
81	1	PÁPRICA – páprica em pó, culinária em geral, em pó acondicionamento em Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 kg.	D'mille	QUILOGRAMA	50	15.7900	789.5000
94	1	Polvilho azedo de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g cada.	D'mille	UNIDADE	50	3.4900	174.5000
95	1	Polvilho doce de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g cada.	D'mille	UNIDADE	50	2.9900	149.5000
96	1	Produto amiláceo extraído do milho com finalidade espessante. Deve ser fabricado a partir de matéria – prima sã limpa, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas. O produto não deve estar úmido, fermentado ou rançoso e sob a forma de pó. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico atóxica. Embalagem contendo 01kg.	D'mille	QUILOGRAMA	180	4.4900	808.2000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 516.775,20 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 15 de junho de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:55C094E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 111/2026

PORTARIA Nº 111/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
118/1	RONALDO GONÇALVES SENA	OPERARIO I	2024/2025	30	01/07/2026 À 30/07/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:433B8BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO FINAL PSS 02/2026 ACS

EDITAL PSS N°02/2026 – HOMOLOGAÇÃO
CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária de pessoal para o CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Edmundo Vier, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas previstas no Edital de Abertura nº 02/2026;
CONSIDERANDO o esgotamento dos prazos para interposição de recursos e o respectivo julgamento pela Comissão Organizadora;
CONSIDERANDO a regularidade legal de todo o procedimento do referido Processo Seletivo Simplificado;
RESOLVE:
Art. 1º - **HOMOLOGAR** o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2026, visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).**
Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação desta Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.
Art. 3º - A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Anexo 1 - Classificação Final
CLASSIFICAÇÃO ACS (ÁREA DÉLCIO)

Classif.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Prova Teórica (5,0)	Títulos + Tempo (5,0)	Nota Total (10,0)
1º	Marinei Andrade	08/05/1996	4,5	1,5	6,0
2º	Camilly Graziela Florczak	23/01/2003	4,4	1,5	5,9
3º	Lucinei Lopes Berger	15/12/1988	4,25	1,5	5,75
4º	Miriam Aline Fedacz	12/08/1999	4,0	1,5	5,5
5º	Rafaela Stresser Batista	15/09/2005	4,75	0,5	5,25
6º	Letícia Lasquievicz De Lima	19/02/2006	4,6	0,0	4,6
7º	Francieli Candida Marcos	05/02/1994	4,5	0,0	4,5
8º	Lucimara Skalski	23/06/1994	4,5	0,0	4,5
9º	Ronilda Aparecida Dos Santos De Oliveira	09/12/1991	4,25	0,0	4,25
10º	Gabrielle Guimarães De Lima	30/03/1999	4,25	0,0	4,25
11º	Luis Fernando Schnaider	04/12/2001	4,25	0,0	4,25
12º	Marilize Oliveira Walter	04/03/2002	4,25	0,0	4,25
13º	Ana Carolina Prestupa	13/08/2003	4,25	0,0	4,25
14º	Luis Antonio Komar	12/05/2007	4,25	0,0	4,25
15º	Isabely Kristini Lauterio Walter	23/12/2007	3,6	0,0	3,6
16º	Caline Aparecida Vieira	28/07/2003	3,4	0,0	3,4
17º	Maria Kaelayne Dos Santos Oliveira	19/07/2003	2,9	0,0	2,9
18º	Vanderliz Antunes Dos Santos	03/12/2003	2,9	0,0	2,9
19º	Adriele De Assis	30/09/1994	2,5	0,0	2,5

CLASSIFICAÇÃO ACS (ÁREA UAPSF)

Classif.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Prova Teórica (5,0)	Títulos + Tempo (5,0)	Nota Total (10,0)
1º	Karen Poliana Bolkota	19/04/2000	4,40	1,50	5,90
2º	Kauany Fernanda De Souza	11/03/2002	3,40	1,50	4,90
3º	Carlos Daniel Andrade Gonçalves	24/11/2002	4,60	0,00	4,60
4º	Gabrielly Alves De Oliveira	14/12/2007	4,50	0,00	4,50
5º	Guilherme Gonçalves De Souza	07/01/2008	4,40	0,00	4,40

6º	Tatiane De Fátima Vieira Dos Santos	19/08/1997	4,30	0,00	4,30
7º	Leandro José Ribas	29/07/2001	4,30	0,00	4,30
8º	Milena Ferreira Pachud	20/06/2003	4,30	0,00	4,30
9º	Michele De Fatima Farinhuk Dutra	01/03/1988	4,10	0,00	4,10
10º	Diego Casagrande	30/04/2005	4,10	0,00	4,10
11º	Juliana De Pauli Ribas	13/01/2006	4,10	0,00	4,10
12º	Enoara De Fátima Da Cruz Silva	05/05/1995	4,00	0,00	4,00
13º	Betlen Thaynara Ginko Da Silva	21/04/2000	4,00	0,00	4,00
14º	Luciana Nolasco Dos Santos	19/10/1977	3,80	0,00	3,80
15º	Janice Portela Antunes	27/05/1985	3,30	0,00	3,30
16º	JESLAINE DE JESUS OLIVEIRA	23/12/1995	3,00	0,00	3,00
17º	Vanessa Pidpala	01/02/1976	2,90	0,00	2,90
18º	Marcia Regina Leite	14/11/1975	2,80	0,00	2,80
19º	Emelin Kauane Cordeiro Franco	25/09/2007	2,60	0,00	2,60

CLASSIFICAÇÃO ACS (ÁREA RURAL 1)

Classif	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Prova Teórica (5,0)	Títulos + Tempo (5,0)	Nota Total (10,0)
1º	Lucimara Macarroni	04/12/1982	4,00	3,50	7,50
2º	Gesana Danieli Dupezak	20/09/1998	4,50	0,50	5,00
3º	Vanderleia Aparecida De Paula Dos Santos	15/06/1998	4,80	0,00	4,80
4º	Eduarda Carolina Rocha	16/03/2001	4,50	0,00	4,50
5º	Thaynara Vitória De Fátima Lewitzki De Oliveira	13/05/2002	4,50	0,00	4,50
6º	Elisandra Calamancio	28/08/1999	4,30	0,00	4,30
7º	Rosangela Pereira	29/10/1982	4,20	0,00	4,20
8º	Kamylly Gabriella Gelain Da Silva	15/02/2005	4,20	0,00	4,20
9º	Ivana Joaquim Da Silva Fernandes	09/04/1988	3,80	0,00	3,80

CLASSIFICAÇÃO ACS (ÁREA RURAL 2)

Classif.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Prova Teórica (5,0)	Títulos + Tempo (5,0)	Nota Total (10,0)
1º	Daiana Peres	07/03/1986	4,80	2,5	7,3
2º	Thaís Campos Stresser	25/01/2000	4,75	1,50	6,25
3º	Daniele Dos Santos	13/11/1993	3,90	0,00	3,90
4º	João Everaldo Peres	17/07/2007	3,90	0,00	3,90
5º	Celso Pidorodeski	06/03/1976	3,60	0,00	3,60
6º	Edilaine Santos	26/08/1995	3,60	0,00	3,60
7º	Noeli Da Penha	15/12/1980	3,50	0,00	3,50
8º	Larissa Aparecida Moraes	08/03/2004	3,50	0,00	3,50

Inácio Martins, 15 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:9F0CBE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 021/2026

SÚMULA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.001/2026 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.007/2026).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado n°.001/2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n°.001/2026, conforme quadro abaixo:
2.

CARGO	NOME	DOCUMENTO	HABILITAÇÃO	EXPERIÊNCIA	COMP. DE RESIDENCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	DATA NASC.	CLASS
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Silvana Germano Siqueira	036.xxx.xxx-02	20,00	20,00	20,00	39,00	99,00	11/04/1976	1
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Patricia Kelly da Silva	279.xxx.xxx-79	20,00	20,00	20,00	37,00	97,00	01/06/1979	2
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Estela Tomazela Silva de Farias	108.xxx.xxx-50	20,00	10,00	20,00	40,00	90,00	15/10/2000	3
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Maria Beatriz Kokoty	095.xxx.xxx-18	20,00	10,00	20,00	38,00	88,00	23/10/2005	4
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Ana Carolina dos Reis	118.xxx.xxx-28	16,00	10,00	20,00	40,00	86,00	29/10/2005	5
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Bruna Richter Dias	099.xxx.xxx-92	20,00	0,00	20,00	37,00	77,00	12/04/1996	6
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Mayra Candido dos Santos Arcanjo	140.xxx.xxx-50	20,00	0,00	20,00	37,00	77,00	11/01/2006	7
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Joice Santos da Silva	159.xxx.xxx-25	8,00	10,00	20,00	38,00	76,00	14/02/1999	8
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Juliana de Faria Aleixo Bertolla	007.xxx.xxx-70	20,00	0,00	20,00	36,00	76,00	21/01/1979	9
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Isabele Benites Barrozo	131.xxx.xxx-05	20,00	0,00	20,00	36,00	76,00	27/01/2005	10
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Emanuela Rodrigues dos Santos	111.xxx.xxx-10	16,00	10,00	20,00	30,00	76,00	17/06/1999	11
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Maria Vanessa Borean Azevedo	090.xxx.xxx-06	16,00	0,00	20,00	39,00	75,00	12/12/2000	12
AUXILIAR DE APOIO A	Isadora Ferreira Canova	075.xxx.xxx-09	16,00	0,00	20,00	39,00	75,00	31/10/2006	13

INFÂNCIA									
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Evelin Goulart de Barros	947.xxx.xxx-49	4,00	10,00	20,00	39,00	73,00	23/11/1987	14
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Alana Erte de Freitas	050.xxx.xxx-02	0,00	20,00	20,00	31,00	71,00	05/04/1994	15
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Milena Fernandes da Silva Santos	110.xxx.xxx-27	20,00	10,00	0,00	39,00	69,00	02/04/1999	16
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Dieysse Kellyn Santos Rodrigues Juliao	090.xxx.xxx-02	12,00	0,00	20,00	37,00	69,00	14/10/1991	17
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Vitoria Garcia dos Reis Americo	456.xxx.xxx-39	12,00	0,00	20,00	36,00	68,00	06/02/2002	18
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Gabriela Batista dos Santos Poli	100.xxx.xxx-30	12,00	0,00	20,00	35,00	67,00	09/03/1995	19
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Stephanie dos Santos Silva	088.xxx.xxx-51	8,00	0,00	20,00	38,00	66,00	01/08/2001	20
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Ana Paula Duarte Jamarchi	088.xxx.xxx-33	8,00	0,00	20,00	37,00	65,00	07/10/1992	21
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Jessica Marti dos Santos	081.xxx.xxx-92	8,00	20,00	0,00	37,00	65,00	14/11/1992	22
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Lucineia Cristina do Carmo Moreno	012.xxx.xxx-00	12,00	0,00	20,00	32,00	64,00	12/08/1992	23
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Stephany Kevellyn Pereira Rodrigues	436.xxx.xxx-43	8,00	0,00	20,00	34,00	62,00	29/11/1995	24
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Daniele Cabral dos Santos	056.xxx.xxx-48	12,00	0,00	20,00	30,00	62,00	01/02/2002	25
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Renata Leste Zanatti Camolezi	058.xxx.xxx-42	0,00	0,00	20,00	38,00	58,00	28/05/1987	26
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Patricia Michelli da Silva	347.xxx.xxx-01	0,00	0,00	20,00	36,00	56,00	14/08/1986	27
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Elaine Pereira dos Santos Brito	059.xxx.xxx-23	0,00	0,00	20,00	35,00	55,00	09/11/1989	28
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Milena da Silva Gonçalves de Oliveria	050.xxx.xxx-10	20,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	27/03/1998	
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Kauane da Cruz Siqueira	138.xxx.xxx-57	20,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	03/07/2006	
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Julia Germano Seehagen	137.xxx.xxx-00	10,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	15/02/2007	
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Caroline Priscila do Nascimento	113.xxx.xxx-27	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	11/09/1997	
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Wagner Maciel Zacarias	370.xxx.xxx-28	20,00	0,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	02/12/1988	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Catarino pereira da Silva	257.xxx.xxx-00		30,00	30,00	39,00	99,00	18/09/1956	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Erik Henrique Costa dos Reis	120.xxx.xxx-81		0,00	30,00	39,00	69,00	12/03/2008	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Rui de Souza Faria	037.xxx.xxx-00		0,00	30,00	24,00	54,00	04/01/1982	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Aldemir de Camargo	076.xxx.xxx-58		30,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	10/07/1978	
MÉDICO VETERINÁRIO	Anderson Rogerio Floriano	300.xxx.xxx-19	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	22/04/1983	1
MÉDICO VETERINÁRIO	Bianca Pereira Ruis	347.xxx.xxx-10	18,00	20,00	20,00	40,00	98,00	06/01/1988	2
MÉDICO VETERINÁRIO	Alex Sandro Fernandes Junior	115.xxx.xxx-80	8,00	10,00	20,00	40,00	78,00	19/08/2002	3
MÉDICO VETERINÁRIO	Natalia Rosa Silva da Silva	014.xxx.xxx-18	14,00	20,00	0,00	32,00	66,00	13/01/1993	4
MÉDICO VETERINÁRIO	Derick de Almeida Marchi	127.xxx.xxx-73	10,00	10,00	0,00	32,00	52,00	05/01/2002	5
MÉDICO VETERINÁRIO	Mariana Aparecida de Sa Freitas	115.xxx.xxx-90	14,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	11/11/1998	
MÉDICO VETERINÁRIO	Laura Tiemann dos Santos	047.xxx.xxx-90	10,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	27/12/1993	
MÉDICO VETERINÁRIO	Rafael Marcante Luz	012.xxx.xxx-22	10,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	25/07/1995	
MÉDICO VETERINÁRIO	Miriam Mariane de Lima	077.xxx.xxx-79	8,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	16/12/1993	
MÉDICO VETERINÁRIO	Lucia da Conceição Ferreira	025.xxx.xxx-19	4,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	24/10/1978	
MÉDICO VETERINÁRIO	Fernando Fernandes da Silva	126.xxx.xxx-36	4,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	04/05/1999	
MÉDICO VETERINÁRIO	Kaique Vinicius Bueno Costa	432.xxx.xxx-51	0,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	27/07/1998	
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Gelson Piva	091.xxx.xxx-77		30,00	30,00	40,00	100,00	01/01/1970	1
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Romildo Leopoldo Rodrigues	600.xxx.xxx-15		30,00	30,00	32,00	92,00	27/04/1969	2
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Daniel Jose Neves	010.xxx.xxx-54		0,00	30,00	40,00	70,00	09/04/1984	3
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Laercio Lourenço	270.xxx.xxx-26		0,00	30,00	30,00	60,00	27/09/1975	4
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Odair Jose de Almeida Lara	007.xxx.xxx-38		0,00	30,00	30,00	60,00	03/08/1980	5
MOTORISTA EMERGENCIAL	Mario Cesar Joao Jobi	559.xxx.xxx-53		0,00	30,00	36,00	66,00	04/03/1973	1
PROFESSOR	Simone Silva de Souza	097.xxx.xxx-23	20,00	20,00	20,00	38,00	98,00	23/05/1995	1
PROFESSOR	Milleny Cristina Oliveria dos Santos	112.xxx.xxx-21	16,00	20,00	20,00	39,00	95,00	01/06/2000	2
PROFESSOR	Fernanda Montagnine Santiago	010.xxx.xxx-82	18,00	20,00	20,00	37,00	95,00	06/01/1988	3
PROFESSOR	Solange Tavares Severgnini Coltri	026.xxx.xxx-90	14,00	20,00	20,00	39,00	93,00	17/12/1976	4
PROFESSOR	Gislene Silva de Souza	098.xxx.xxx-05	20,00	20,00	20,00	33,00	93,00	11/04/1997	5
PROFESSOR	Marcia Montoro	042.xxx.xxx-14	12,00	20,00	20,00	40,00	92,00	15/04/1985	6
PROFESSOR	Debora Ferreira Dias	060.xxx.xxx-60	14,00	20,00	20,00	38,00	92,00	22/06/1988	7
PROFESSOR	Caroline Nascimento Matias	066.xxx.xxx-03	18,00	20,00	20,00	34,00	92,00	04/09/1997	8
PROFESSOR	Caroline Kienen de Azevedo	102.xxx.xxx-86	12,00	20,00	20,00	39,00	91,00	22/03/1996	9
PROFESSOR	Juliana Gatti da Silva	091.xxx.xxx-59	10,00	20,00	20,00	38,00	88,00	14/11/1995	10
PROFESSOR	Crisitane Rodrigues de Almeida	051.xxx.xxx-54	10,00	20,00	20,00	37,00	87,00	21/03/1982	11
PROFESSOR	Paula Cristiani Favero Marino	053.xxx.xxx-25	14,00	20,00	20,00	33,00	87,00	03/11/1984	12
PROFESSOR	Lais da Silva Romano de Paula	085.xxx.xxx-03	8,00	20,00	20,00	38,00	86,00	23/10/1993	13
PROFESSOR	Laura Aleixo Bertolla	123.xxx.xxx-24	10,00	20,00	20,00	33,00	83,00	25/05/2000	14
PROFESSOR	Maria Madalena Rodrigues	066.xxx.xxx-63	10,00	20,00	20,00	32,00	82,00	22/06/1987	15
PROFESSOR	Marlene Maraschi	589.xxx.xxx-87	4,00	20,00	20,00	31,00	75,00	03/09/1966	16
PROFESSOR	Rosangela Maria Ribeiro Ozelhieri	021.xxx.xxx-45	16,00	0,00	20,00	38,00	74,00	27/01/1976	17
PROFESSOR	Elizabete Garcia	066.xxx.xxx-66	14,00	0,00	20,00	38,00	72,00	22/07/1988	18
PROFESSOR	Ana Thais Liando Alves	079.xxx.xxx-86	14,00	0,00	20,00	37,00	71,00	03/12/1992	19
PROFESSOR	Gabriela Ribeiro Gatti	100.xxx.xxx-66	10,00	10,00	20,00	31,00	71,00	23/11/1998	20

PROFESSOR	Alessandra Regina Pereira	093.xxx.xxx-17	10,00	0,00	20,00	40,00	70,00	18/12/1993	21
PROFESSOR	Thais Fernanda Dantas	072.xxx.xxx-45	12,00	20,00	0,00	37,00	69,00	05/04/1989	22
PROFESSOR	Elidiane Padadovani Ramos	059.xxx.xxx-63	10,00	0,00	20,00	37,00	67,00	01/07/1985	23
PROFESSOR	Regiani Barbosa	052.xxx.xxx-48	12,00	0,00	20,00	35,00	67,00	04/06/1985	24
PROFESSOR	Carmem Pedroso	036.xxx.xxx-08	10,00	0,00	20,00	36,00	66,00	31/12/1969	25
PROFESSOR	Jhenifer Nogueira da Silva	082.xxx.xxx-89	12,00	20,00	0,00	33,00	65,00	04/03/1998	26
PROFESSOR	Graciele da Silva Denadai	066.xxx.xxx-20	10,00	0,00	20,00	34,00	64,00	04/07/1987	27
PROFESSOR	Sandra Silva de Azevedo	005.xxx.xxx-66	10,00	20,00	0,00	33,00	63,00	16/02/1972	28
PROFESSOR	Jessika Gonçalves de Almeida	088.xxx.xxx-62	0,00	0,00	20,00	39,00	59,00	24/02/1992	29
PROFESSOR	Leticia Monteiro Cardoso Alves	041.xxx.xxx-02	18,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	20/06/1990	
PROFESSOR	Jessica de Fatima Ozorio Rabelo	080.xxx.xxx-73	14,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	06/01/1992	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aline Cristina Cinquini Ferreira	343.xxx.xxx-30	14,00	20,00	20,00	38,00	92,00	22/11/1985	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Carla Fernanda Stashaki	042.xxx.xxx-95	8,00	20,00	20,00	40,00	88,00	11/12/1999	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Karen Thais Costa Guimarães de Moraes	108.xxx.xxx-23	8,00	20,00	20,00	38,00	86,00	14/05/1997	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Francieli Aparecida de Freitas Oliveria	050.xxx.xxx-83	10,00	20,00	20,00	36,00	86,00	04/06/1984	4
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sheila Gonçalves Gomes	123.xxx.xxx-83	14,00	20,00	20,00	32,00	86,00	06/05/1998	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Marineuza Simoni Cardoso	775.xxx.xxx-53	20,00	10,00	20,00	32,00	82,00	25/05/1970	6
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Maisa Duarte Sibim	054.xxx.xxx-13	20,00	20,00	0,00	38,00	78,00	09/07/1995	7
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Caroline do Espirito Santo	110.xxx.xxx-30	0,00	20,00	20,00	37,00	77,00	14/01/1998	8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Salete Pereira da Silva	930.xxx.xxx-06	18,00	20,00	0,00	38,00	76,00	14/02/1966	9
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Vera Lucia do Carmo de Jesus Vaz	036.xxx.xxx-36	18,00	20,00	0,00	38,00	76,00	21/09/1976	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jessica Batista Vilalta	102.xxx.xxx-26	18,00	20,00	0,00	38,00	76,00	08/01/1998	11
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Brizziane Brizzi Souza	087.xxx.xxx-24	18,00	0,00	20,00	36,00	74,00	07/01/1994	12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sandy de Lima Barros da Silva (PcD)	101.xxx.xxx-06	12,00	20,00	0,00	37,00	69,00	18/04/1995	13
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Silmara Moreira da Silva	045.xxx.xxx-96	12,00	20,00	0,00	36,00	68,00	08/09/1985	14
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Kauana dos Santos Francisco	102.xxx.xxx-98	8,00	20,00	0,00	37,00	65,00	26/08/1997	15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Geovana dos Santos Francisco	096.xxx.xxx-09	8,00	20,00	0,00	36,00	64,00	06/09/1995	16
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Beatriz Pacífico Filite	074.xxx.xxx-40	6,00	20,00	0,00	34,00	60,00	14/08/2003	17
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Franciele Fernanda Belmiro	078.xxx.xxx-84	6,00	0,00	20,00	29,00	55,00	10/07/1987	18
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Lucineide Pereira	049.xxx.xxx-10	20,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	22/10/1983	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Graciele Aparecida dos Santos	058.xxx.xxx-45	8,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	12/06/1986	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jeisiane Aparecida Santos Ferreira	130.xxx.xxx-17	8,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	07/07/2000	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jeane Alves de Melo	393.xxx.xxx-63	0,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	29/03/1975	
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Maria de Fatima Brito Costa	043.xxx.xxx-03		30,00	30,00	38,00	98,00	03/03/1964	1
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Ana Nilza Nava Cardoso	991.xxx.xxx-34		30,00	30,00	35,00	95,00	18/11/1975	2
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Elenice Maria de Oliveria	032.xxx.xxx-82		30,00	30,00	35,00	95,00	08/09/1986	3
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Valdenice Aparecida dos Santos	396.xxx.xxx-25		30,00	30,00	35,00	95,00	06/06/1991	4
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Clarice Fernandes da Silva	053.xxx.xxx-04		30,00	30,00	34,00	94,00	13/11/1979	5
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Edna Maria Fiais	762.xxx.xxx-72		30,00	30,00	28,00	88,00	29/10/1970	6
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Mayara Gomes Ribeiro	448.xxx.xxx-64		15,00	30,00	31,00	76,00	20/07/1993	7
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Taina Alves dos Santos	100.xxx.xxx-27		15,00	30,00	29,00	74,00	17/06/1997	8
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Roseli Candida de Oliveria	727.xxx.xxx-87		15,00	30,00	27,00	72,00	12/11/1959	9
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Marcia Beloto	036.xxx.xxx-07		0,00	30,00	37,00	67,00	02/02/1983	10
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Maria Lucia da Silva	065.xxx.xxx-90		0,00	30,00	34,00	64,00	19/04/1987	11
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Maria Aparecida Matias Lima	028.xxx.xxx-30		30,00	0,00	33,00	63,00	16/01/1960	12
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Jucelaine Aparecida Floriani	252.xxx.xxx-60		30,00	0,00	28,00	58,00	10/10/1972	13
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Olinda Alves Camargo	054.xxx.xxx-45		0,00	30,00	25,00	55,00	04/03/1972	14
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Juliana Guedes Souza Moraes	069.xxx.xxx-92	10,00	10,00	20,00	39,00	79,00	07/12/1990	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Roseli Fonseca da Silva	040.xxx.xxx-70	20,00	20,00	0,00	38,00	78,00	28/03/1975	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Juliana Gabriel Benassi	322.xxx.xxx-46	20,00	0,00	20,00	33,00	73,00	03/11/1984	3
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Mirian Guarnieri Granero da Costa	069.xxx.xxx-63	0,00	20,00	20,00	30,00	70,00	28/02/1989	4
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Lucimara Maria dos Santos Daré	067.xxx.xxx-54	0,00	10,00	20,00	35,00	65,00	06/08/1988	5
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Eliara de Lima da Silva	092.xxx.xxx-80	0,00	20,00	20,00	25,00	65,00	02/02/1992	6
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Josieli de Lima Alves Guimarães	136.xxx.xxx-55	4,00	20,00	0,00	40,00	64,00	02/08/2003	7
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Adriano Willian Pisaia	062.xxx.xxx-57	0,00	20,00	0,00	40,00	60,00	02/03/1989	8
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cleussa Pereira da Silva	916.xxx.xxx-49	0,00	20,00	0,00	35,00	55,00	20/08/1968	9
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Queli de As Pimentel Ribeiro	370.xxx.xxx-01	20,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	09/02/1989	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Eloisa Herbert	030.xxx.xxx-98	20,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	23/07/1960	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Monica da Silva Brito	107.xxx.xxx-74	20,00	0,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	10/05/1996	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ana Raquel Portela Nery da Cruz (PcD)	068.xxx.xxx-07	16,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	04/06/1987	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Leonardo Martin	072.xxx.xxx-02	0,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	11/06/1999	

Iporã-Pr, 15 de junho de 2026.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A9CF7C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 39/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Wanderlei Campos Silva	*Operador de máquina*	*Cornélio Procópio*	*28 e 29/05/2026*	*Transporte de beneficiários da Assistência Social*	*R$ 120,00*
Marcos Roberto da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*08/06/2026*	*Transporte de beneficiários da Assistência Social*	*R$ 60,00*
Maria Madalena Montini	*Enfermeira*	*Curitiba*	*15 a 17/06/2026*	*Participar capacitação contraceptivo subdermico*	*R$ 1.050,00*
Amarildo Rodrigues	*Operador de máquina*	*Cornélio Procópio*	*11 e 12/06/2026*	*Participar de capacitação em sustentabilidade e mecanização e conservacionista*	*R$ 120,00*
Wanderlei Campos Silva	*Operador de máquina*	*Cornélio Procópio*	*11 e 12/06/2026*	*Participar de capacitação em sustentabilidade e mecanização e conservacionista*	*R$ 120,00*
Sérgio Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*11 e 12/06/2026*	*Participar de capacitação em sustentabilidade e mecanização e conservacionista*	*R$ 120,00*
José Weliton Ferreira Martins	*Operador de máquina*	*Cornélio Procópio*	*11 e 12/06/2026*	*Participar de capacitação em sustentabilidade e mecanização e conservacionista*	*R$ 120,00*
André Luciano Tostes	*Secretário de Agricultura*	*Cornélio Procópio*	*11 e 12/06/2026*	*Participar de capacitação em sustentabilidade e mecanização e conservacionista*	*R$ 205,00*
Rafael de Almeida	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*11 e 12/06/2026*	*Participar de capacitação em sustentabilidade e mecanização e conservacionista*	*R$ 120,00*
Odair José de Souza	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*11 e 12/06/2026*	*Transporte universitário*	*R$ 120,00*
Rosana Ap. Mendes Batista Aron	*Professora*	*Curitiba*	*15/06/2026*	*Participar da Cerimônia do Prêmio Alfabetiza Juntos*	*R$ 175,00*
Andréia Soares Alexandre	*Secretária da Educação*	*Curitiba*	*15/06/2026*	*Participar da Cerimônia do Prêmio Alfabetiza Juntos*	*R$ 320,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*13/06/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Rodrigo Aurélio Merli	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*13/06/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Marcos Roberto da Silva	*Motorista*	*Jacarezinho*	*11/06/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Londrina*	*22 a 26/06/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*22 a 26/06/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*22 a 26/06/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Londrina*	*22 a 26/06/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*22 a 26/06/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina*	*22 a 26/06/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*22 a 26/06/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
Evaldo Aparecido Roberto	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*22 a 26/06/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*22 a 26/06/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 300,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:8721A314

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.482/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5482/2026 de 12/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 156.671,15 (cento e cinqüenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0013.2.004.		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
21 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		Departamento de Cultura	

06.005.13.392.0008.2.023.		Manutenção do Departamento de Cultura	
497 - 3.3.90.39.00.00	31798	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.757,69
521 - 4.4.90.52.00.00	31798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.913,46
Total Suplementação:			**156.671,15**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		Departamento de Cultura	
06.005.13.392.0008.2.023.		Manutenção do Departamento de Cultura	
495 - 3.3.90.31.00.00	31798	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	41.757,69
496 - 3.3.90.32.00.00	31798	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.913,46
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.0010.2.054.		Reserva de Contingência	
475 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
		Total Redução:	**156.671,15**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:0FD7D867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°202/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº202/2026 - De 14/06/2026 à 16/06/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Paulo Roberto Pedro	Prefeito	Curitiba	14/06/2026 à 16/06/2026	Participar da Assembléia Geral da AMP que integra a programação que antecede o lançamento oficial do Projeto Aliança BIM Paraná, realizado pela Associação dos Municípios do Paraná- AMP.	R$ 1.685,00
Gleison de Souza Alves	Vice-Prefeito	Curitiba	14/06/2026 à 16/06/2026	Participar da Assembléia Geral da AMP que integra a programação que antecede o lançamento oficial do Projeto Aliança BIM Paraná, realizado pela Associação dos Municípios do Paraná- AMP.	R$ 1.685,00
Juliano Aparecido Pedro	Diretor do Dp. Municipal da Administração Geral	Curitiba	14/06/2026 à 16/06/2026	Participar da Assembléia Geral da AMP que integra a programação que antecede o lançamento oficial do Projeto Aliança BIM Paraná, realizado pela Associação dos Municípios do Paraná- AMP.	R$ 1.190,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,12 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0FF60C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº266

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Marcelo Gonçalves					Matrícula 82751
Cargo: Agente de Trânsito		CPF 053.814.239-18			RG 9493870-8
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		Conta Corrente 594452352-9			Banco/ NºAgência Caixa/Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia02.06.2026					
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km		Período **02.06.2026**		a	**02.06.2026**
Hora de Saída: 08:00 h		Hora de Retorno: 17:00h			
Transporte					

Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$)28,64			Total a Receber(R$)17,30		

Justificativa

- Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 17327 – Pereira Café e Bistro Ltda, no valor de R$ 28,64, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 02.06.2026.

OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R$ 11,34 por dia

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

/ / Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3E6DDF3F

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 246/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome:DANIELE BELNHARKI DE MELO					Matrícula: 4575
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			CPF: 044.260.899-30		RG: 8.793.081-5
Setor/Órgão: DEPARTAMENTO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA E IMUNIZAÇÃO			Conta Corrente: 53353-0		Banco/ NºAgência: 0725SICREDI
INFORMAÇÕESDA VIAGEM					
Viagem à CURITIBA/PR					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR 80 KM			Período:26 de maio		
Hora de Saída: 06h30			Hora de Retorno: 19h40		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ()	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 12,20(doze reais e vinte centavos)			Total a Receber 12,20 (doze reais e vinte centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Saúde referente ao simposio de hanseneologia.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **08 / 06 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **08 / 06 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
08/06/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A53776B1

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 247/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: DANIELE BELNHARKI DE MELO					Matrícula: 4575
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			CPF: 044.260.899-30		RG: 8.793.081-5
Setor/Órgão: DEPARTAMENTO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA E IMUNIZAÇÃO			Conta Corrente: 53353-0		Banco/ NºAgência: 0725SICREDI
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à CURITIBA/PR					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR 80 KM			Período:01 de junho		
Hora de Saída: 08h00			Hora de Retorno: 17h40		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ()	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 23,19(vinte e três reais e dezenove centavos)			Total a Receber 23,19 (vinte e três reais e dezenove centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Saúde referente ao simposio de hanseneologia.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **08 / 06 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **08 / 06 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
08/06/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:19A7182A

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 248/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome:DANIELE BELNHARKI DE MELO					Matrícula: 4575
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			CPF: 044.260.899-30		RG: 8.793.081-5
Setor/Órgão: DEPARTAMENTO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA E IMUNIZAÇÃO			Conta Corrente: 53353-0		Banco/ NºAgência: 0725SICREDI
INFORMAÇÕESDA VIAGEM					
Viagem à CURITIBA/PR					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR 80 KM			Período:28 de maio		
Hora de Saída: 11h15			Hora de Retorno: 16h45		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ()	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 31,66(trinta e um reais e sessenta e seis centavos)			Total a Receber 31,66 (trinta e um reais e sessenta e seis centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Saúde referente à coleta de vacinas e medicações.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **08 / 06 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **08 / 06 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
08/06/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:326CF9F4

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº249/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: GILCELE DE LIMA STABACH					Matrícula: 80800
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			CPF: 067.819.689-39		RG: 9.590.198-0
Setor/Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Conta Corrente: 72.466-1		Banco/ NºAgência: SICREDI AG: 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à CURITIBA/PR					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR –100KM			Período:26 de maio		
Hora de Saída: 06h30m			Hora de Retorno: 19h40		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 29,47(vinte e nove reais, quarenta e sete centavos)			Total a Receber R$29,47 (vinte e nove reais, quarenta e sete centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao simposio de hensenologia.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **08 / 06 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **08 / 06 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
08/06/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:62A17CED

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº251/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: CASSIANO CESAR SILVA SANTOS					Matrícula: 82101-2
Cargo: DIRETOR DE ENFERMAGEM			CPF: 076.962.829-05		RG: 076.962.829-05
Setor/Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Conta Corrente: 825559876-4		Banco/ NºAgência: AG: 0393
INFORMAÇÕESDA VIAGEM					
Viagem à CURITIBA/PR					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR –100KM			Período:28 de maio		
Hora de Saída: 11h20m			Hora de Retorno: 16h35		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 48,00(quarenta e oito reais)			Total a Receber 48,00 (quarenta e oito reais)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente à coleta de vacinas.					

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **08 / 06 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **08 / 06 / 2026** Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
08/06/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:43EBC1D2

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº186/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome:CAMILA JACON BARBOZA					Matrícula: 81803
Cargo: AGENTE DE SAÚDE			CPF: 069.788.059-12		RG: 13.884.052-2
Setor/Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Conta Corrente: 01013234-1		Banco/ NºAgência: SANTANDER AG: 0823
INFORMAÇÕESDA VIAGEM					
Viagem àAlmirante Tamandaré/PR					
Destino(Dist. Aprox.): AlmiranteTamandaré/PR –75 KM			Período:09 a 11 de setembro de 2025	**5**	
Hora de Saída: 07h00m			Hora de Retorno: 16h00		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 32,026666(trinta e dois reais e dois centavos)			Total a Receber R$96,08(noventa e seis reais e oito centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente a atualização das novas diretrizes sobre arboviroses urbanas.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11 / 05 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **11 / 05 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
11/05/2026 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7D39701B

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº195/2026

DADOS DOSERVIDOR					
Nome: ELIS REGINA POLATO FIESZT					Matrícula: 81925
Cargo: FISIOTERAPEUTA			CPF: 068.037.049-80		RG: 13.138.146-8
Setor/Órgão: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS			Conta Corrente: 43383-7		Banco/ NºAgência: SICREDI AG: 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à CURITIBA/PR					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBAPR –66,2KM			Período: 24de abril		
Hora de Saída: 07h30m			Hora de Retorno: 19h00		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 16,56 (dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)			Total a Receber R$ 16,56 (dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao envento CONIFIP 2026 – CONGRESSO INTERNACIONAL DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA E PRESCRIÇÃO.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **13 / 05 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **13 / 05 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
13/05/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Onde se lê: R$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos), leia-se: R$ 16,56 (dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:94045173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026.- TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para a locação de software em plataforma web, contemplando a desmaterialização de documentos físicos, parametrização de processos e inserção de documentos. o objeto inclui a implementação de funcionalidades como website, ouvidoria e e-sic, painel de votação, protocolo, gestão de processos legislativos e administrativos, 8 certificados, ia, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades de controle e gestão das funções da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR.**

A tabela abaixo resume as quantidades dos serviços objeto deste Termo de Referência:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação	01	R$ 5.016,66	R$ 5.016,66
02	Website + ouvidoria/e-Sic	12	R$ 500,00	R$ 6,000,00
03	Gestão Legislativa	12	R$ 998,66	R$ 11.984,00
04	Protocolo	12	R$ 503,33	R$ 6.040,00
05	Gestão de Assinatura Digital	12	R$ 440,00	R$ 5.280,00
06	Painel de Votação Eletrônica	12	R$ 964,66	R$ 11.576,00
07	8 Certificados Avançado e Qualificado	01	R$ 1.240,00	R$ 1.240,00
08	Gestão de Processo Administrativo	12	R$ 998,66	R$ 11.984,00
09	IA	12	R$ 453,33	R$ 5.440,00
Valor Total				**R$ 64.560,66**

2. Da Justificativa
2.1 A abertura de um processo para Contratação de Empresa Especializada locação de software para desmaterialização de documentos físicos; sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Câmara Municipal de Laranjal/PR.
2.2 O desenvolvimento e implantação de soluções através de sistemas informatizados que integram de forma oficial a comunicação interna, além de possibilitar a gestão de documentação eletrônica com a informatização de procedimentos administrativos.
2.3 Além disto, esta solução se torna necessária devido aos objetivos dos vereadores da Câmara Municipal de Laranjal/PR que buscam o aumento da participação dos cidadãos de Laranjal, nas sessões e decisões que são tomadas pela casa, bem como, o aumento da transparência e melhoria dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.
2.4 Com isto, a Câmara Municipal de Laranjal/PR, busca dentro de suas atribuições, fazendo o uso de soluções TIC's (Tecnologia de Informação e Comunicação) dentro de sua estrutura administrativa, a fim, de atender os objetivos de sustentabilidade, transparência e aumento de participação dos munícipes nas sessões e decisões que são tomadas pela casa legislativa do município de Laranjal.
2.5 Dentre esses benefícios, está a promoção da eficiência e produtividade dos trabalhos na Câmera Municipal, pois, os processos digitais possibilitam a tramitação de forma mais ágil e organizada, reduzindo a necessidade de impressão, translado e equipe destinada especialmente para gerir estes documentos, ocasionado uma redução de tempo e recursos públicos.
2.6 Outro benefício está atrelado a transparência, pois, com os processos digitais, facilita o acesso dos munícipes a informação, fortalecendo a transparência e a prestação de contas da Administração Pública perante a sociedade. Além disto, a solução traz como benefício a modernização da gestão pública, que com o uso dos processos eletrônicos, traz agilidade e simplifica a tramitação processos, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

3. DA EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS
3.1 O prazo para início da execução do objeto desta licitação é de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviços.
3.2 É de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das etapas e percentuais previstos no cronograma apresentado pela Contratada, respeitando o período total de execução estipulado no Termo de Referência. Em caso de descumprimento, a mesma fica sujeita às sanções previstas em contrato
3.3 Caracterização Geral do Sistema
3.3.1 O sistema deve ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente.
3.3.2 Todas as URL's de acesso ao sistema e vínculos de links em documentos devem obrigatoriamente ser com o domínio oficial da Contratante, sendo vedada a possibilidade de apontar para diferentes URL's ou IP's a fim de assegurar a autonomia do conteúdo produzido mesmo após o término da vigência contratual com o fornecedor bem como em observância à legislação.
3.3.3 O sistema deverá permitir ao usuário a autenticação com login e senha do sistema e credenciais Gov.br;
3.3.4 Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento, exceto aqueles com especificações distintas descritas neste Edital;
3.3.5 O sistema deve possuir módulos, que possuam funcionalidades relativas à gerência dos módulos previstos no OBJETO, entre outras solicitadas neste Edital.
3.3.6 O processo de disponibilização dos módulos do sistema, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações;
3.3.7 Deve ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

3.3.8 Deve ser desenvolvido seguindo os princípios da Lei de transparência e Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011);
3.3.9 O sistema deve atender as funcionalidades exigidas neste Edital.

3.4 Do Ambiente Tecnológico
3.4.1 Utilizar banco de dados relacional, de preferência padrão MySql, com licença de uso gratuita ou a empresa contratada deverá arcar com qualquer custo relativo ao banco de dados relacional escolhido sem qualquer custo para a Contratante.
3.4.2 Os navegadores (browsers) compatíveis com o site deverão ser o Google Chrome, Microsoft Edge ou Mozilla Firefox e suas respectivas versões superiores.

3.5 Gerenciamento da manutenção
3.5.1 A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, fica obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados;
3.5.2 A CONTRATADA poderá adotar medidas por meio do seu suporte técnico, de ações visando à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outras devidamente corrigidas.

3.6 Manutenção Preventiva
Consiste no serviço, sem custos adicionais, de reparo na Solução a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;
A CONTRATADA deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções;
A CONTRATADA ao diagnosticar uma ameaça à Solução deverá informar ao CONTRATANTE a ocorrência verificada e as medidas adotadas para a correção dela, bem como o prazo para a correção e os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da CONTRATADA.
A CONTRATADA avaliará o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informará o CONTRATANTE se acata ou não o prazo proposto para a correção dos problemas;
Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pelo CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA;
A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais ao CONTRATANTE.

3.7 Manutenção Corretiva
3.7.1 Consiste no serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais;
3.7.2 A CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento dela, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
3.7.3 Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade do CONTRATANTE, será facultado à CONTRATADA a cobrança, desde que previamente acordadas e autorizadas;
3.7.4 Os usuários da Solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo CONTRATANTE;
3.7.5 Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

3.8 Manutenção Adaptativa
3.8.1 Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos da Solução com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente;
3.8.2 O CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrar no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação;
3.8.3 Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na Solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do CONTRATANTE;
3.8.4 O CONTRATANTE, quando da necessidade de uma Manutenção Adaptativa relacionada à alteração na Legislação Municipal, avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais necessários à implementação, que conterá o aceite dos requerentes da área requisitante;
3.8.5 O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Adaptativa essa solicitação de Manutenção Adaptativa será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Adaptativa;
3.8.6 A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE;
3.8.7 As Manutenções Adaptativas, exceto as relacionadas à legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho;
3.8.8 Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

3.9 Manutenção Evolutiva
3.9.1 Consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na Solução, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência e seus Anexos, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da Solução;
3.9.2 O CONTRATANTE quando da necessidade de uma Manutenção Evolutiva avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais necessários à implementação da Manutenção Evolutiva, que conterá o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise;
3.9.3 O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação de Manutenção Evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Evolutiva;
3.9.4 A CONTRATADA ao receber a proposta em conjunto com o setor responsável homologa e, emitirá o CONTRATANTE uma Ordem de Serviço, a qual autorizará o efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil após, o registro no chamado;
3.9.5 Após, a conclusão da Manutenção Evolutiva os requisitos propostos serão homologados considerando- se o previsto na Ordem de Serviço;
3.9.6 Para cada pedido de desenvolvimento deverá haver uma proposta da CONTRATADA, detalhando, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas-técnicas e o prazo de execução, que deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

3.9.7 O dimensionamento das demandas de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ser medido por meio de horas-técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pelo CONTRATANTE;
3.9.8 Para entregar uma versão da Solução contendo o desenvolvimento demandado, a CONTRATADA deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pelo CONTRATANTE, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Ordem de Serviço;
3.9.9 As ocorrências que são do tipo Manutenção adaptativa e evolutiva deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

3.10 Gerenciamento das Atualizações
3.10.1 Atualização de versões - incorporam correções de erros ou problemas registrados bem como melhorias implementadas em relação à versão em uso pelo CONTRATANTE;
3.10.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões/releases da Solução, com a respectiva documentação, em área de transferência, simultaneamente ao seu lançamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
3.10.3 A CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, ao CONTRATANTE toda e qualquer nova versão ou release lançada, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação do CONTRATANTE quanto à oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações;
3.10.4 A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação da versão/releases;
3.10.5 O CONTRATANTE estabelecerá um único ambiente de produção. Haverá também um ou mais ambientes de treinamento e homologação. A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, deverá acompanhar ou mesmo instalar, para efeito de testes, a nova versão/releases, em qualquer um destes ambientes, sem ônus;
3.10.6 As manutenções programadas que impliquem em indisponibilidade da Solução deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Devendo ocorrer prioritariamente durante os dias úteis entre 19h e 6h ou nos finais de semana;
3.10.7 Em qualquer uma das Manutenções Previstas, havendo necessidade de alterações na estrutura ou nos registros do banco de dados, esta deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
3.10.8 Apresentar documento que comprove o controle do GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO em caso real de no mínimo últimos 12 meses contendo o tipo de manutenção, número de referência da origem dos chamados com possibilidade de pesquisa dos laudos das respectivas demandas;

3.11 Requisitos Gerais do Sistema
3.11.1 Possuir estrutura modular, permitindo que novos módulos e permissões sejam agregados, incorporados e acoplados a um usuário sem interrupção do sistema aos demais usuários;
3.11.2 O sistema deverá possuir em seu dashboard inicial botões de acesso a todos os módulos utilizados;
3.11.3 Deve possuir controle do contraste da página por usuário, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão. Deverá obrigatoriamente ser aplicada em 100% do portal web quando ativado e 100% do sistema quando ativado no sistema. (incluindo imagens)
3.11.4 Deve possuir configuração de zoom por usuário, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;
3.11.5 Para melhorar a assimilação de usuários novatos no sistema, a CONTRATADA deverá fornecer de alguma forma, manual de ajuda completo aos usuários;
3.11.6 O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da Contratante por meio de parametrizações e/ou adequações (customizações), de acordo com o regimento interno e desde que não comprometa as demais funcionalidades do sistema já programadas e desenvolvidas;
3.11.7 A empresa contratada deverá fornecer ferramenta de chamados/ticket para registrar os problemas da Câmara Municipal em relação ao serviço prestado e para que a Casa Legislativa possa consultar o histórico de chamados abertos e finalizados, o Sistema de chamados/ticket deverá ser na plataforma web e acessível pela internet, pelo uso de navegador (browser), integrado ao sistema legislativo, possuindo campo de detalhes com as seguintes informações, protocolo, módulo, solicitante, status, data e hora, solicitação; informar quais os responsáveis e ao encerrar informar o laudo.
3.11.8 Os tickets serão abertos apenas para os usuários que possuírem autorização por ofício emitido pela câmara municipal que autoriza determinados usuários a solicitar alterações ou mudanças em configurações no sistema.

3.12 Implantação
3.12.1 Inicialmente a contratada deverá realizar a implantação da solução, visando a configuração de permissões e cadastros de usuários que irão atuar diretamente com o uso da solução;
3.12.2 Durante o processo de implantação esperam-se as seguintes atividades:
3.12.3 Estrutura organizacional dos setores;
3.12.4 Criação dos perfis de usuários e suas permissões;
3.12.5 Configuração dos processos dos módulos;
3.12.6 Estabelecer os modelos de documentos gerados pela solução em cada módulo.
3.12.7 A CONTRATADA deverá usar metodologias BPMN no levantamento dos requisitos e da parametrização da solução administrativa;
3.12.8 O suporte técnico durante a implantação deverá ser por telefone, via chat, conexão;
3.12.9 A modelagem em BPMN deverá ser feita através de diagramas, com um conjunto de elementos gráficos. Isto facilita com que os usuários e os desenvolvedores entendam o fluxo dos processos. As quatro categorias básicas de elementos são objetos de fluxo; eventos, atividades, gateways; objetos de conexão; fluxo de sequência, fluxo de mensagem, associação; swim lanes; pools, lanes; artefatos; objeto de dados, grupo, anotação.
3.12.10 Após todo o processo de implementação, a contratada deverá remeter o serviço e solução para testes e homologação por equipe da contratante;
3.12.11 A contratada deverá concluir todos os procedimentos de implementação da solução no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a emissão da O.S (ordem de serviço).

3.13 Conversão e migração do Banco de Dados
3.13.1 A empresa contratada deverá realizar a conversão de toda a base de dados existente na Contratante, sem nenhuma perda de dados e sem nenhum custo adicional a contratante;
3.13.2 A empresa contratada será responsável por todo o trabalho de conversão sem perda de dados, sendo que o serviço deverá realizar-se no prazo de implantação previsto neste Edital, a contar da data de assinatura do contrato, extensível a mais 120 (cento e vinte) dias caso haja necessidade através de requerimento da empresa;
3.13.3 Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema.

3.13.4 A Contratante se compromete a fornecer cópia dos bancos de dados utilizados, contendo os arquivos em disco no formato compatível com o sistema de gerenciamento de banco de dados MySQL, bem como todas as informações de menus, submenus, contidas no site atual da Entidade;
3.13.5 A empresa contratada deverá disponibilizar todo o histórico do sistema de chamados/ticket sempre que solicitado pela Contratada;

3.14 Backup e recuperação de dados
3.14.1 A Contratada deverá efetuar a realização de backups diários dos dados de forma on-line;
3.14.2 A responsabilidade de efetuar e manter backups dos dados e restaurar os dados é da empresa contratada;
3.14.3 O sistema deverá efetuar duas cópias do banco de dados diariamente, agendadas para as 00:00 horas e para as 12:00 horas salvas em um servidor localizado na sede da Contratada ou na sede da Contratante;
3.14.4 Ficará a encargo da empresa contratada, a garantia de cópias de segurança, para garantia de recuperação de arquivos em casos de perda de dados, por falhas do sistema, falhas humanas e outras catástrofes que possam vir a ocorrer.
3.14.5 Apresentar no envelope documento impresso comprovando a execução dos logs de backup do servidor com no mínimo últimos 30 dias;

3.15 Da Descrição do Sistema
3.15.1 Portal Web, Recursos e Ferramentas de Gerenciamento
3.15.1.1 O portal deve possuir gerenciador de conteúdo de acordo com a necessidade da Contratante, com a obrigatoriedade de conter os seguintes campos;
3.15.1.2 Gerenciador de imprensa contendo; institucional, notícias, publicações, sala de imprensa, tv Câmara, destaques, calendário de eventos e enquetes.
3.15.1.3 Canais; institucional, notícias, publicações, sala de imprensa, tv câmara, destaques e áreas de interesse.
3.15.1.4 Multimidia; Banners, slides e menus rápidos. Formulários; inserir formulários e listar formulários.
d) Atalhos de teclado, com possibilidade de cadastrar link rápidos de acessos a outras páginas. 3.15.1.5 O conteúdo do portal deverá ter as opções de cadastrar, editar, desabilitar, excluir e anexar;
3.16.1.6 Permitir o gerenciamento dinâmico de imagens com transição automática para publicidade na página principal/homepage;
3.15.1.7 O portal deverá atender toda a acessibilidade com versões em auto contrastes, Libras e versão para deficientes visuais com sintetização de voz, em todo o conteúdo de texto do Portal;
3.15.1.8 Deverá possuir uma versão para deficientes visuais com layout exclusivo acessível através do teclado com navegação guiada por comandos de voz que o portal irá emitir;(solução imersiva dentro do portal e não no navegador, sem depender de plugins.)
3.15.1.9 O portal deve ser responsivo;
3.15.1.10 Deve permitir o cadastro de toda a estrutura institucional da Câmara, histórico do Município, departamentos, galerias de ex-presidente, calendário de eventos e atividades Legislativas;
Disponibilizar as Sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo no site da Câmara Municipal;
3.15.1.11 Deverá conter campo para preenchimento das seguintes informações, nome completo, nome político/apelido, partido, fotobiografia, com opções de cadastro do partido, sexo, estado civil, grau de instrução, profissão, e-mail, telefones, endereço, complemento, bairros, cidade/UF e CEP dos parlamentares;
3.15.1.12 Página exclusiva por Vereador para publicação das proposições apresentadas e cargos ocupados, pronunciamento nas sessões em áudio e vídeos e notícias sobre o parlamentar;
3.15.1.13 O portal deve ser capaz de exibir vídeos de streaming publicados em rede social.
3.15.1.14 O portal deverá permitir a publicação de notícias com textos, imagens, vídeos e arquivos em anexo; possuir ferramenta de pesquisa por palavra-chave em todo o conteúdo do portal;
3.15.1.15 Possibilitar ao cidadão o cadastro do seu e-mail para seguir uma proposição;
3.15.1.16 O portal deverá possuir ícones e permitir a integração com as redes sociais da Contratante (facebook, X, Youtube, WhatsApp) para compartilhamento de conteúdo;
3.15.1.17 Galeria de Fotos com possibilidade de upload de diversas fotos simultaneamente;
3.15.1.18 Usuários com as permissões de acesso da Imprensa poderão habilitar ou desabilitar qualquer informação do website nos canais de comunicação;
3.15.1.19 Disponibilizar consulta por intervalo de números, ano e data (período), Palavra-chave, autor, tipo de documento e áreas de interesse, situações, no site;
3.15.1.20 Deverá ter acesso a todos os conteúdos legislativos e legislações com campo de buscas avançadas; permitir transmitir ao vivo todos os tipos de sessões, com playlist dos últimos vídeos postados;
3.15.1.21 Possibilitar ao departamento de comunicação realizar as marcações dos trechos dos vídeos da sessão com o tema e a fala de cada parlamentar diretamente nas ferramentas de gerenciamento do sistema com possibilidade de associar o conteúdo a múltiplos parlamentares simultaneamente;
3.15.1.22 Disponibilizar as proposituras e seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, redação final etc.) para consulta pelo site;
3.15.1.23 Cadastro de área de interesse, para receber automaticamente por e-mails cadastrados todas as matérias por determinados assuntos;
3.15.1.24 Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações no portal conforme função de Compilação de Leis descrito neste Edital;
3.15.1.25 O portal deverá possuir aba portal da transparência;
3.15.1.26 Deverá ser possível configurar o link do portal da transparência diretamente no gerenciado; deverá possuir integração com o recurso Criação de Menus descrito neste Edital;
3.15.1.27 O portal deverá atender todas as exigências da LAI (Lei do Acesso à Informação) com o Menu SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, a fim de permitir aos usuários do site realizarem solicitações de informações, acompanhamento da solicitação, dúvidas frequentes, contatos e demais informações obrigatórias;
3.15.1.28 O site deve possuir acesso ao Portal da Transparência, Lei de Acesso à Informação e Diário Oficial;
3.15.1.29 No sistema, cada matéria deverá após cadastrada, conter campo para preenchimento do local da mesma caso o tenha, com os seguintes campos, Logradouro, bairro, UF, cep, latitude e longitude opcional.
3.15.1.30 GEO Localização: disponibilizar uma página com um mapa do município mostrando marcadores em cada ponto onde foram cadastradas matérias legislativas, bem como relacionar os pontos com os autores de cada matéria; deverá ter opção de macro visualização e pin individual, com opção de visualizar a foto do vereador, resumo da matéria e opção para imprimir a matéria na integra.
3.15.1.31 O sistema deve ser capaz de registrar em linha do tempo com opção tanto para o portal quanto para o próprio sistema, verificar toda a tramitação de uma matéria, do seu nascimento até conclui-la, de forma automática.
3.15.1.32 Devera dentro do controle de imprense, na parte de notícias, conter solução que oferte sugestões de notícias prontas, para publicação.
3.15.1.33 Disponibilizar no portal todas as legislaturas e galeria de ex-presidentes, demonstrando os integrantes e presidentes no mínimo 15 legislaturas, trazendo informações como nome parlamentar, partido e foto.

3.16 Criação de Menus
3.16.1 Possibilitar ao departamento de comunicação da Contratante a criação de itens dinamicamente para a publicação de conteúdo institucional e notícias;
3.16.2 Possibilitar que um determinado menu receba um link de sites de terceiros; permitir a seleção do tipo de ordenação da exibição do conteúdo;
3.16.3 Permitir optar por deixar o menu disponível no site ou não;

3.17 Controle de Conteúdo e Elementos Gráficos
3.17.1 Permitir o cadastro de imagens com links no portal com temas relevantes de escolha da Contratante; permitir ativar e desativar as imagens publicadas;
3.17.2 Permitir exibir a imagem cadastrada na página principal do site (homepage), em forma de banner flutuante na barra de navegação ou como banner de sobreposição;
3.17.3 Permitir a criação de botões personalizados com escolha de ícones, cor do botão e cor de fonte com link dinâmicos;
3.17.4 Possibilitar que as imagens cadastradas possam ser exibidas com transições automáticas; permitir o controle de tempo de transição entre as imagens;
3.17.5 Possibilitar o cadastro de vídeos nas transições;
3.17.6 O sistema deverá possibilitar criação de atalhos para sistemas utilizados pela contratante, gerando possibilidade de acesso através dos atalhos cadastrados via comando de teclado e link de acesso em listagem no processo legislativo, possuindo no momento de seu cadastro os seguintes campos para preenchimento, atalho (comando do teclado), legenda e o link.
3.17.7 Deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas as informações do site através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no sistema faz com que pessoas com deficiência (visuais e/ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas;

3.18 Calendário/Agenda
3.18.1 Permitir o cadastro de eventos com título e descrição; permitir cadastrar o horário de início e término do evento;
3.18.2 Permitir que um evento possa ser repetido em um determinado intervalo de tempo (ex: sessões plenárias todas as segundas-feiras);
3.18.3 Permitir informar o local onde o evento irá acontecer;
3.18.4 Possibilitar que um evento possa ser cadastrado apenas para controle interno dos usuários, sem publicidade no site;
3.18.5 Permitir a pré-visualização do conteúdo antes da sua publicação no site;

3.19 Publicação de Áudio e Vídeo
3.19.1 Permitir o cadastro de vídeos no site;
3.19.2 Possibilitar relacionar o vídeo a uma determinada sessão plenária;
3.19.3 Possibilitar publicar um vídeo que esteja em uma das redes sociais da Contratante (Ex: youtube, facebook…);
3.19.4 Permitir a marcação de trechos dos vídeos e disponibilizar na página de um ou mais Vereadores; possuir possibilidade de incluir Anexos.
3.19.5 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Edital;

3.20 Formulários
3.20.1 Ferramenta nativa do sistema com permissão para: Permitir a criação de formulários com campos dinâmicos; permitir selecionar o local onde o formulário será exibido;
3.20.2 Permitir relacionar o formulário com os menus institucionais do site; possibilitar a organização do formulário em etapas;
3.20.3 Permitir informar a ordem das etapas do formulário; permitir informar a ordem dos campos do formulário;
3.20.4 Permitir selecionar o tipo de campo do formulário com no mínimo: Campo de texto curto;
3.20.5 Campo de texto longo;
3.20.6 Campo de Data; Campo de data e hora; Campo de link;
3.20.7 Campo de número; Campo com alternativas;
3.20.8 Editor de texto com formatação
3.20.9 Permitir informar se um determinado campo é obrigatório; permitir informar qual o campo principal do formulário; permitir informar se o campo é de valor padrão;
3.20.10 Permitir gerar arquivo timbrado em formato PDF com as informações do formulário; para campos com editor de texto possuir:
3.20.11 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
3.20.12 Possuir integração ditado por comando de voz ao digitar textos dentro das caixas que possuam formatação.
3.20.13 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de n) Textos dentro das caixas que possuam formatação.
3.20.14 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático dentro das caixas que possuam formatação.
3.20.15 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
3.20.16 Deve possuir Criação de formulários dinâmica integrado ao sistema com campos de preenchimento com opção disponibilizar no site, permitir inserções de novas publicação, tipo, data e hora, título e descrição, posteriormente o sistema deverá conter opção de criação de campos com os seguintes campos para seleção ou preenchimento, Etapa, legenda, ordem, tipo e salvar.

3.21 Enquetes
3.21.1 Possibilitar a criação de enquetes no site com o tema, descrição e respostas customizáveis; permitir optar se a enquete estará visível no site;
30.21.2 Permitir optar se os internautas poderão opinar mais de uma vez na mesma enquete e se será restringido por IP sendo apenas uma vez.
30.21.3 Permitir optar por liberar comentários dos internautas junto aos seus votos; permitir o controle do período em que a enquete estará visível no site; exibir quantitativos dos respectivos percentuais de votos;

3.22 Cadastro de notícias
3.22.1 Possibilitar o cadastro de notícias com no mínimo os campos data, título, resumo, texto, imagens, redes sociais, anexos, relacionados a matéria, destacar publicação e agendar publicação;
3.22.2 Permitir cadastrar uma notícia como destaque no site;
3.22.3 Possibilitar agendar uma data para que a notícia fique disponível no site; possibilitar relacionar a notícia a um ou mais Vereadores;
3.22.4 Possuir serviço de Newsletter para envio da notícia aos internautas cadastrados; possibilitar que uma notícia possa ser assinada digitalmente diretamente no sistema;
3.22.5 Possibilitar que os anexos em PDF possam ser assinados digitalmente diretamente no sistema;
3.22.6 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;

3.22.7 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
3.22.8 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme dentro das caixas que possuam formatação.
3.22.9 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático dentro das caixas que possuam formatação.
3.22.10 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
3.22.11 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Edital;

3.23 Ouvidoria
3.23.1 O Portal disporá de ferramenta, em página específica, para o ambiente de Ouvidoria, de tal forma que o contato do cidadão seja feito mediante geração de chave de acesso, trazendo sempre a linha do tempo da demanda, atendendo aos requisitos da Lei de Acesso à Informação com as seguintes funcionalidades:
Envio de Elogios, Sugestões, Reclamações, Dúvidas, Denúncias e Denúncias anônimas;
Para o envio das demandas o sistema deverá fornecer a opção de cadastro do cidadão para o uso de acesso mediante login e senha e preenchimento de todos os campos obrigatórios;
Para o envio de denúncias anônimas o sistema deverá permitir o envio sem o preenchimento dos campos obrigatórios;
Ao enviar uma demanda o cidadão deverá receber em seu e-mail e uma chave de acesso para acompanhamento do andamento;
Para denúncias anônimas o sistema deverá exibir na tela do usuário o código de protocolo para acompanhamento da demanda;
Permitir login com GOV BR para envio de demandas;
Permitir acesso somente ao ouvidor nas demandas apresentadas;
Permitir ao ouvidor o encaminhamento das demandas para outros setores/usuários para pareceres/despachos;
Permitir que uma demanda apresentada seja convertida em uma proposição; permitir ao solicitante visualizar a proposição originada;

Permitir ao solicitante a informar o nível de satisfação do atendimento:
O atendimento foi satisfatório? (Não, Parcialmente, Sim)
O prazo de resposta foi atendido de acordo com a Lei Federal? (Não, Parcialmente, Sim) A forma de contato está adequada? (Não, Parcialmente, Sim)
O prazo de resposta foi adequado para você? (Não, Parcialmente, Sim) A resposta exarada foi satisfatória? (Não, parcialmente, sim)
Você utilizaria novamente esse canal do seu Município? (Não, Parcialmente, Sim)
Permitir o controle dos prazos de atendimento das demandas apresentadas conforme legislação;
O sistema deverá realizar a elaboração e publicação dos relatórios automaticamente conforme legislação com a publicação dos quantitativos anuais, mensais com estatísticas e classificados por tipos de demandas, assuntos, origem e nível de confidencialidade;
Gerar arquivo PDF com todo o trâmite e informações sobre a demanda e seus trâmites para que possam ser remetidos aos órgãos fiscalizadores quando solicitado;

3.24 e-SIC: Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão
3.24.1 O Portal disporá de uma ferramenta específica para o e-SIC, permitindo que o cidadão solicite informações de forma simples e segura, conforme os requisitos da Lei de Acesso à Informação. As funcionalidades incluem:
Solicitação de Acesso à Informação: O cidadão poderá enviar pedidos de informações públicas, que deverão ser atendidos em conformidade com a legislação vigente.
Cadastro de Usuário: O sistema deverá fornecer a opção de cadastro para o cidadão, permitindo acesso mediante login e senha, além do preenchimento dos campos obrigatórios para a solicitação.
Confirmação por E-mail: Ao realizar uma solicitação, o cidadão receberá um e-mail com um código de protocolo, permitindo o acompanhamento do pedido.
Login com GOV BR: O sistema permitirá que o cidadão acesse a plataforma utilizando sua conta do GOV BR para facilitar o processo.
Acesso Restrito aos Responsáveis: O acesso às informações solicitadas será restrito aos servidores responsáveis pelo atendimento, garantindo a confidencialidade dos dados.
Encaminhamento de Solicitações: Os responsáveis poderão encaminhar as solicitações para outros setores ou usuários competentes, facilitando a resolução das demandas.
Acompanhamento do Status: O cidadão poderá acompanhar a evolução de sua solicitação, visualizando a linha do tempo do atendimento.
Relatórios Automáticos: O sistema deverá elaborar e publicar relatórios automaticamente, conforme exigências legais, com a publicação de dados anuais e mensais, incluindo estatísticas classificadas por tipo de solicitação, assunto, origem e nível de confidencialidade.
Geração de Documentos: O sistema deverá gerar um arquivo PDF contendo todo o trâmite e informações relacionadas à solicitação, que poderá ser enviado aos órgãos fiscalizadores quando solicitado.

3.25 Compilação de Leis
3.25.1 Possibilitar compilar e consolidar toda a legislação municipal;
3.25.2 Possibilitar cadastrar o motivo da compilação (alteração, revogação, citação e regulamentação; permitir localizar a Lei a ser compilada por tipo, título, número e ano;
3.25.3 Exibir as duas Leis lado a lado com ferramentas para a edição de seus textos; permitir a adição de links nos textos das Leis conectando suas compilações; exibir o link da legislação compilada;
3.25.4 Exibir o texto da Lei em versão consolidada e versão compilada e versão consolidada ocultando os trechos que tenham sido revogados;
3.25.5 Exibir de forma clara no portal os vínculos entre as Leis compiladas;
3.25.6 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz dentro das caixas que possuam formatação.
3.25.7 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

3.26 Licitações
3.26.1 Gerenciamento de Modalidades (Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Tomada de Preços…)
3.26.2 Controle das etapas com no mínimo as seguintes opções: Em Andamento, Homologada, Entrada de Recursos, Concluída, Contrato Assinado, Encerrada, Cancelada, Suspensa, Deserta, Fracassada e não informado;
3.26.3 Controle das documentações com no mínimo os seguintes campos: Objeto, Solicitação para Abertura, Autorização para Abertura, Parecer Contábil, Parecer Jurídico, Aviso de Licitação / Declaração de Publicação, Termo de Dispensa, Edital, Extrato de Edital, Suspensão, Ata de Proposta / Julgamento / Habilitação, Decisão de Recurso, Resultado, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação, Termo de Ratificação, Contrato, Extrato de Contrato, Termo de Apostilamento, Aditivo, Observação, Errata; (obrigatório conter opções para anexar arquivos em cada uma das fases descritas e possibilidade de restringir downloads)
3.26.4 Possibilitar que o download dos editais seja realizado mediante cadastro do internauta,

3.26.5 Exibir no sistema a relação de empresas/pessoas que fizeram download dos documentos a fim de possibilitar a comunicação em caso de cancelamento ou impugnação do edital;
3.26.6 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme dentro das caixas que possuam formatação.
3.26.7 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme dentro das caixas que possuam formatação.
3.26.8 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

3.27 Sistema de Gestão da Transparência e Acesso à Informação:
3.27.1 O sistema deve ser customizável para atender as demandas legais futuras de acordo com a necessidade do Poder Legislativo;
3.27.2 Possuir integração com o serviço de Criação de Menus conforme descrito neste Edital; possibilitar o cadastro de informações com no mínimo os campos data, título, texto; possibilitar agendar uma data para que a informação fique disponível no site; possibilitar o cadastro de anexos;
3.27.3 Possibilitar que uma informação possa ser publicada em uma determinada pauta da sessão plenária integrada com os recursos de gerenciamento de pautas descritos neste Edital;
3.27.4 Possibilitar que uma informação possa ser assinada digitalmente diretamente no sistema; possibilitar que os anexos em PDF possam ser assinados digitalmente diretamente no sistema;
3.27.5 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
3.27.6 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
3.27.7 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme dentro das caixas que possuam formatação.
3.27.8 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático dentro das caixas que possuam formatação.
3.27.9 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
3.27.10Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Edital;

3.28 Protocolo
3.28.1 Permitir cadastrar documentos a serem utilizados em cada etapa do trâmite dos processos legislativos e administrativos;
3.28.2 Permitir a definição de parâmetros de configuração quanto a:
3.28.2.1 Categoria do protocolo;
3.28.2.2 Informar se o controle de numeração será automático;
3.28.2.3 Informar se o protocolo poderá ser encaminhado para mais de um destinatário ao mesmo tempo ou não;
3.28.2.4 Informar se o encaminhamento do protocolo a pelo menos um destinatário é obrigatório;
3.28.2.5 Informar se a categoria do protocolo será sempre privada de ponta a ponta ou não;
3.28.2.6 Informar se o protocolo pode ser encaminhado através do portal;
3.28.2.7 Descrever qual a finalidade da referida categoria do protocolo;
3.28.2.8 Definir o formato da numeração do protocolo;
3.28.2.9 Possibilitar que sejam criadas subcategorias deste protocolo;
3.28.2.10 Informar se o usuário que cadastrou o protocolo pode realizar seu cancelamento ou não;
3.28.2.11 Informar se o protocolo poderá ser devolvido para correções antes da sua efetivação;
3.28.2.12 Definir qual o número mínimo de assinaturas o documento necessita para que possa ser remetido ao protocolo;
3.28.2.13 Informar se o documento será remetido automaticamente para protocolo quando receber o número de assinaturas necessário;
3.28.2.14 Informar se um protocolo pode ser encaminhado para outros destinatários sem assinatura digital;
3.28.2.15 Informar se um documento poderá ser enviado para protocolo sem os anexos assinados digitalmente ou não;
3.28.2.16 Permitir a customização do alinhamento do título do protocolo;
3.28.2.17 Permitir o controle de quais usuários e setores poderão cadastrar nesta categoria/ subcategoria de protocolo;
3.28.2.18 Informar se a seleção de uma subcategoria é obrigatória ou não no cadastro do protocolo;
3.28.2.19 Permitir cadastrar modelos de texto para o protocolo;
3.28.2.20 Permitir o encaminhamento de protocolos para usuários e setores da Entidade;
3.28.2.21 Permitir cadastro de observações nos encaminhamentos dos protocolos;
3.28.2.22 Permitir o cadastro de textos nos encaminhamentos dos protocolos;
3.28.2.23 Permitir concluir a tramitação de um protocolo;
3.28.2.24 Permitir anexos no protocolo;
3.28.2.25 Permitir anexos nos encaminhamentos do protocolo;
3.28.2.26 Permitir que um documento seja protocolado como resposta de proposições, criando vínculo automático entre ambos;
3.28.2.27 Permitir o recebimento de documentos digitais remetidos pelo Poder Executivo Municipal;
3.28.2.28 Permitir que documentos possam ser enviados para protocolo digital através do portal;
3.28.2.29 Gerar automaticamente o extrato contendo no mínimo a data e hora, número e ano, título, nome do remetente, nome do destinatário (quando for o caso), Categoria e o assunto do protocolo;
3.28.2.30 Possibilitar a impressão do recibo do protocolo com as respectivas informações supracitadas bem como o local para a assinatura do usuário que protocolou;
3.28.2.31 Possibilitar a configuração de etiquetas em diversos tipos e formatos para impressão;
3.28.2.32 Possibilitar que o usuário possa selecionar em qual parte do documento deseja que seja realizada a impressão do extrato quando for o caso;
3.28.2.33 Possuir filtros para organização e localização de documentos por status, destinatários, categoria e pesquisa por palavra-chave;
3.28.2.34 Deverá controlar o nível de sigilo dos protocolos não permitindo acesso ao seu conteúdo por usuários não autorizados;
3.28.2.35 Permitir o relacionamento entre os protocolos;
3.28.2.36 Permitir criar um protocolo relacionado com um já existente, mantendo o relacionamento entre ambos;
3.28.2.37 Possibilitar adicionar um protocolo na pauta da sessão plenária conforme descrito no item Pauta deste Edital;
3.28.2.38 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
3.28.2.39 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
3.28.2.40 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
3.28.2.41 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
3.28.2.42 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
3.28.2.43 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
3.28.2.44 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;
3.28.2.45 Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

3.29 Gestão Legislativa
3.29.1 Cadastro de Vereadores

3.29.1.1 Permitir registro de dados pertinentes aos Vereadores com no mínimo os seguintes campos: Nome Completo, Nome Político, Partido, Data de Nascimento, Sexo, Biografia, Dados de Contato (telefones, e-mail), Documentos Pessoais e Foto;
3.29.1.2 Possuir cadastro e gerenciamento dos cargos(s)/função(ões) ocupados;
3.29.1.3 Possuir recursos de gerenciamento de filiação e desfiliação do Vereador em partidos políticos;
3.29.1.4Possuir recursos de gerenciamento de mandatos com possibilidade de registrar e alterar sua passagem em legislaturas passada com o tipo de cargo ocupado (Vereador, Suplente, Licenciado);
3.29.1.5 Possuir histórico dos mandatos e cargos dos Vereadores de forma automatizada com opção de alteração ou exclusão;
3.29.1.6 Possibilitar adicionar elementos gráficos com hyperlink na página do Vereador;
3.29.1.7 Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
3.29.1.8 Possuir integração com o módulo de votação eletrônica;
3.29.1.9 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
3.29.1.10 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
3.29.1.11Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
3.29.1.12 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

3.29.2 Cadastro de Comissões, Frentes Parlamentares, Conselhos e Procuradorias
3.29.2.1 Permitir o registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias, frentes parlamentares, conselhos e procuradorias, contendo no mínimo os seguintes campos: tipo, sigla e nome;
3.29.2.2 Para comissões temporárias ou com data de fim das atividades definidas o sistema deverá possibilitar o registro e controle automático do início e fim dos trabalhos;
3.29.2.3 Possibilitar a gestão e controle dos Vereadores membros e seus cargos/funções;
3.29.2.4 Possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de pareceres, matérias de sua autoria, pautas de reuniões, atas de reuniões;
3.29.2.5 Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
3.29.2.6 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
3.29.2.7 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
3.29.2.8 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
3.29.2.9 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

3.29.3 Cadastro de Mesa Diretora
3.29.3.1 Permitir o registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo no mínimo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções,
3.29.3.2 Possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de matérias de sua autoria;
3.29.3.3 Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
3.29.3.4 Com base no registro de informações da mesa diretora deverá disponibilizar em página específica o histórico dos presidentes;

3.29.4 Cadastro de Legislaturas
3.29.4.1 Permitir o registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo no mínimo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, nome do prefeito e vice-prefeito,
3.29.4.2 Permitir a gestão respectivos membros e seus cargos/funções;
3.29.4.3 Possuir integração automática com as Comissões, Frentes Parlamentares, Conselhos e Procuradorias;
3.29.4.4 Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
3.29.4.5 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
3.29.4.6 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
3.29.4.7 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

3.30 Correspondências/Ofícios
3.30.1 Parametrização
3.30.2 Permitir a criação dinâmica de tipos de correspondências de acordo com a necessidade da Contratante com possibilidade de gerenciamento de diretrizes de comportamento e modelos de textos pré-definidos;
3.30.3 Permitir informar o tipo de numeração adotada nos cadastros;
3.30.4 Permitir o uso de macro nos modelos de textos para automatizar informações tais como local e data, destinatários e nome do presidente atual;
3.30.5 Permitir o cadastro de subcategorias para o respectivo tipo de correspondência;
3.30.6 Permitir a definição de prazo de resposta da respectiva correspondência;
3.30.7 ermitir informar o número mínimo de assinaturas necessário para o protocolo do documento;
3.30.8 Permitir definir a finalidade do documento quando inserido em pauta de sessão. Ex: leitura, deliberação, quórum;
I3.30.9 Permitir informar o tipo de ordenação das correspondências na página de listagem;
3.30.10 Permitir parametrizar o layout do documento com opções de alinhamento de textos e título, modelos de assinaturas dos autores e exibição de partidos e cargos;
3.30.11 Gerenciamento de quais usuários e setores possuem permissão para cadastrar ou visualizar as correspondências;

3.31 Cadastro e Listagem
3.31.1 O cadastro deverá possuir no mínimo os seguintes campos: Destinatários, data, prazo, título, texto e autoria;
3.31.2 Possuir opção para envio digital para o Poder Executivo;
3.31.3 Possuir integração com o módulo de protocolo com vinculação de respostas;
3.31.4 Possuir integração com o módulo de gerenciamento das proposituras para incorporar matérias legislativas cadastradas no sistema dentro do teor do texto da correspondência de forma automatizada;
3.31.5 Possuir gerenciamento de destinatários das correspondências com filtros e possibilidade de criação grupos de destinatários, modelos de textos para o corpo do documento e envelopes;
3.31.6 Possibilitar que uma correspondência seja adicionada na pauta das sessões plenárias;
3.31.7 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
3.31.8 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
3.31.9 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
3.31.10 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

3.31.11 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
3.31.12 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
3.31.13 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;

3.32 Pautas
3.32.1 Permitir o cadastro de pautas com no mínimo os seguintes tipos: Sessão Ordinária, Extraordinária, Solene, Especial, Comemorativa, Itinerante, Preparatória, Representativa, Mirim, Reunião Ordinária da Mesa Diretora, Reunião Extraordinária da Mesa Diretora, Reunião Ordinária de Comissão, Reunião Extraordinária de Comissão, Reunião da Comissão Representativa, Audiência Pública;
3.32.2 Permitir o cadastro de pautas de sessões com no mínimo os seguintes campos: data e hora da sessão, número da sessão e período legislativo da sessão;
3.32.3 Permitir informar se a pauta está publicada no portal ou apenas no sistema interno;
3.32.4 Permitir vínculo automático com o calendário/agenda de eventos conforme descrito neste Edital;
3.32.5 Permitir o gerenciamento dos documentos constantes na pauta com ordenação para leitura, discussão e votação;
3.32.6 Possuir layout customizável de acordo com as necessidades da Contratante;
3.32.7 Possuir recursos de ordenação dos documentos constantes na pauta;
3.32.8 Possuir separação das etapas da sessão, tais como deliberação da Ata, verificação de presenças, expediente, ordem do dia, uso da palavra;
3.32.9 Possuir integração completa com o módulo de votação;
3.32.10 Possuir filtros dos documentos por categorias e tipos de deliberação;
3.32.11 Possuir integração com o gerenciamento e confecção da Ata da sessão com inserção automatizada das apresentações e deliberações de matérias;
3.32.12 Possuir relacionamento com o relatório de presenças do módulo de votações;
3.32.13 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
3.32.14 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
3.32.15 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
3.32.16 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
3.32.17 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
3.32.18 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

3.33 Atas
3.33.1 Permitir a configuração de modelos de textos e atribuição de macro automatizada para o preenchimento de informações de local, data, número da legislatura atual, tipo de sessão, entre outros;
3.33.2 Possibilitar a confecção das Atas das sessões plenárias e Reuniões de Comissões;
3.33.3 Possuir integração com as pautas de sessões plenárias e reuniões de comissões com inserção automatizada com seus respectivos documentos, deliberações e registro de presenças em conjunto com o texto modelo da Ata e suas macros;
3.33.4 Possibilitar que a respectiva Ata possa ser adicionada em uma pauta para deliberação em plenário;
3.33.5 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
3.33.6 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
3.33.7 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
3.33.8 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
3.33.9 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
3.33.10 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
3.33.11 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Edital;
3.33.12 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;

3.34 Relatórios
3.34.1 Deverá possibilitar a emissão de relatórios de documentos legislativos, pareceres de comissões, Atas e pautas das sessões com períodos, categoria de documentos, palavras-chave e por autor;
3.34.2 Permitir informar quais informações deverão constar no relatório;
3.34.3 Permitir gerar relatórios de tramitações de documentos por períodos;
3.34.4 Permitir gerar relatório de votações por períodos;
3.34.5 Permitir gerar relatório de documentos por intervalo de números;
3.34.6 Permitir gerar relatórios com gráficos comparativos de categorias de documentos e quantitativos;

3.35 Categoria de documentos legislativos e parametrização
3.35.1 Permitir a criação dinâmica de categorias de documentos de acordo com a necessidade da Contratante possibilidade de gerenciamento de diretrizes de comportamento e modelos de textos pré-definidos;
3.35.2 Permitir a configuração de no mínimo os seguintes campos: nome da categoria, forma de controle de numeração, tipo de súmula/ementa, modelo de documento com macros, modelo de justificativa do documento com macros;
3.35.3 Possibilitar a criação de subcategorias do respectivo documento;
3.35.4 Definição de prazos de tramitação para regimes de urgência e rito normal;
3.35.5 Possibilitar informar a área temática do documento;
3.35.6 Permitir informar qual o número mínimo de assinaturas necessário para que o documento possa ser protocolado;
3.35.7 Permitir definir a finalidade do documento quando inserido em pauta de sessão. Ex: leitura, deliberação, quórum;
3.35.8 Permitir parametrização para que um documento deixe de ser exibido na lista de tramitações após sua leitura em plenário;
3.35.9 Permitir o uso de macro nos modelos de textos para automatizar informações tais como local e data, destinatários e nome do presidente atual;
3.35.10 Permitir parametrizar o layout do documento com opções de alinhamento de textos e título, modelos de assinaturas dos autores e exibição de partidos e cargos;
3.35.11 Gerenciamento de quais usuários e setores possuem permissão para cadastrar ou visualizar os documentos;

3.36 Cadastro e Listagem de processos Legislativos
3.36.1 O cadastro deverá possuir no mínimo os seguintes campos: data, título, súmula/ementa, texto, justificativa, autoria e área temática;
3.36.2 Permitir autoria de um ou mais Vereadores, Comissões, Iniciativa Popular, Mesa Diretora, Poder Executivo, Presidente, Tribunal de Contas e opção de Subscrição de outros Vereadores;
3.36.3 Possuir opção para envio digital para o Poder Executivo;

3.36.4 Possuir integração com o módulo de protocolo com vinculação de respostas;
3.36.5 Possuir integração com o módulo de gerenciamento das correspondências para incorporar matérias legislativas cadastradas no sistema dentro do teor do texto da correspondência de forma automatizada;
3.36.6 Possibilitar que um documento seja adicionado na pauta das sessões plenárias;
3.36.7 Possuir recursos capazes de informar o nível de semelhança entre o documento que está sendo cadastrado e outros documentos já cadastrados no sistema;
3.36.8 Possibilitar ao usuário com as devidas permissões se o documento deverá ser publicado no site;
3.36.9 Possuir listagem de documentos cadastrados no sistema com filtros por espécie documental e categoria;
3.36.10 Permitir cadastro e gerenciamento da tramitação manualmente, com registros retroativos de título do trâmite, data e hora, e prazo, possibilidade de anexo integrado com o recurso de gerenciamento de anexos conforme descrito neste Edital;
3.36.11 Possuir funcionalidades de tramitação manual pré-definidas para apresentação de emenda verbal, apresentação de veto, apresentada, arquivada, atividade realizada pelo executivo, atividade realizada pelo órgão competente, desarquivada, em diligência, encaminhada para despacho/parecer, encaminhada para protocolo, encaminhada para sanção/promulgação, encaminhada para ofício, entrada na pauta, nomeada relatoria do parecer, parecer/despacho, pedido de adiamento, pedido de vistas, pronto para votação, reapresentada pelo auto, recebida pelo executivo, regime de urgência, retirada de pauta, retirada pelo autor, sancionada/promulgada, sobrestado votação, votação do parecer;
3.36.12 Possuir sistema de pesquisa por palavras chaves e campos do documento, tais como título, número, ano, autor, legislatura, situação entre outros;
3.36.13 Possuir integração automatizada com o módulo de protocolo proporcionando a impressão de extratos e etiquetas entre outros recursos do referido módulo descritos neste Edital;
3.36.14 Permitir o vínculo de um documento ao trâmite de outro, com hiperlink entre eles;
3.36.15 Permitir que os Vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito;
3.36.16 Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, ODT, HTML, XLS, XLSX, ODS, JPG, PNG etc.;
3.36.17 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
3.36.18 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
3.36.19 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
3.36.20 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
3.36.21 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
3.36.22 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
3.36.23 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;
3.36.24 Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

3.37 Tramitação de processos Legislativos

3.37.1 Apresentação

3.37.1.1 Possibilitar que uma proposição cadastrada no gabinete do Vereador ou enviada pelo Poder Executivo possa ser protocolada através do módulo de protocolo conforme descrito neste Edital;
3.37.1.2 Permitir que uma proposição possa ser devolvida para correções quando for o caso;
3.37.1.3 Permitir que uma proposição possa ser assinada digitalmente conforme recursos de assinatura digital descritos neste Edital;
3.37.1.4 Permitir que a proposição possa ser adicionada na pauta da sessão plenária conforme recursos de pauta descritos neste Edital;

3.37.2 Análise de Conteúdo

3.37.2.1 Possibilitar o encaminhamento digital das proposituras para as comissões e assessorias da Entidade conforme previsto no Regimento Interno;
3.37.2.2 Enviar automaticamente notificações aos assessores e membros de comissões sobre a necessidade deliberação e exaração de pareceres;
3.37.2.3 Permitir que os pareceres sejam elaborados diretamente no sistema com o uso de assinatura digital conforme descritos neste Edital;
3.37.2.4 Permitir a elaboração de Atas e Pautas das reuniões de comissões;
3.37.2.5 Realizar o vínculo automático de todos os relatórios e documentos produzidos na fase de análise na linha do tempo da tramitação bem como em seu arquivo digital com os respectivos recursos conforme descritos neste edital;
3.37.2.6 Possibilitar a nomeação de relator para as proposituras;
3.37.2.7 Possibilitar a apresentação de votos em separado por outros membros da comissão;
3.37.2.8 Possibilitar a elaboração de pareceres em conjunto pelas comissões;
3.37.2.9 Possibilitar diligências internas com o encaminhamento do processo para os setores competentes de forma digital com apensamento da referida tramitação em sua linha do tempo;
3.37.2.10 Possibilitar que uma propositura trâmite simultaneamente em mais de uma comissão;
3.37.2.11 Possibilitar o registro da votação nominal das comissões;
l3.37.2.12 Permitir que os pareceres possam ser adicionados a pauta da sessão para deliberação quando necessário;
3.37.2.13 Possibilitar o filtro das proposituras que se encontram tramitando nas comissões por categoria de documento, comissão, status e autor;
3.37.2.14 Possibilitar filtrar quais proposituras já receberam todos os pareceres;
3.37.2.15 Possibilitar informar em quais comissões a propositura deverá tramitar;
3.37.2.16 Informar em quais comissões a propositura já tramitou e quais ainda constam pendentes;
3.37.2.17 Possibilitar disponibilizar a propositura no portal para manifestação popular a seu respeito quando necessário;
3.37.2.18 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
3.37.2.19 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
3.37.2.20 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
3.37.2.21 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
3.37.2.22 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
3.37.2.24 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
3.37.2.25 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;
3.37.2.26 Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

3.37.3 Análise em Plenário

3.37.3.1 Possibilitar que as proposituras sejam apresentadas em plenário para deliberação;
3.37.3.2 Possuir integração com o módulo de votação eletrônica conforme descrito neste Edital;
3.37.3.3 Possibilitar a apresentação de emendas aos projetos;

3.37.3.4 Possibilitar a adição das emendas na pauta bem como sua deliberação através do módulo de votação eletrônica conforme descrito neste Edital;

3.37.4 Redação Final
3.37.4.1 Possibilitar a aplicação da técnica legislativa nos projetos com suas respectivas emendas aprovadas a fim de gerar a versão a ser enviada para sanção ou veto do Poder Executivo;
3.37.4.2 Registrar na tramitação do projeto suas emendas e versão revisada mantendo a versão original;
3.37.4.3 Permitir adicionar a redação final para deliberação em plenário com os recursos de pauta conforme descritos neste Edital;
3.37.4.4 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
3.37.4.5 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
3.37.4.5 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
3.37.4.6 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
3.37.4.7 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
3.37.4.8 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
3.37.4.9 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;
3.37.4.10 Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

3.37.5 Promulgação/Sanção ou Veto
3.37.5.1 Permitir a elaboração do ofício/autógrafo para envio do respectivo projeto para o Poder Executivo;
3.37.5.2 Realizar o controle de prazo para sanção ou veto do projeto;
3.37.5.3 Enviar notificação ao Poder Executivo sobre o referido encaminhamento;
3.37.5.4 Apresentar na caixa de entrada do Poder Executivo o projeto com opções para sancionar ou vetar;
3.37.5.5 Possibilitar o encaminhamento de veto digital pelo Poder Executivo;
3.37.5.6 Possibilitar veto total e parcial;
3.37.5.7 Possibilitar ao Poder Executivo sancionar o respectivo projeto diretamente no sistema de forma digital com controle automático de numerações;
3.37.5.8 Possibilitar ao Poder Executivo notificar o Poder Legislativo sobre a sanção do projeto;
3.37.5.9 Possibilitar ao Poder Legislativo a promulgação do projeto quando o Poder Executivo não sancionar ou perder prazo;
3.37.5.10 Realizar o relacionamento automaticamente entre o projeto e a Lei originada com seus respectivos arquivos digitais conforme descritos neste Edital;
3.37.5.11 Possibilitar a compilação das Leis diretamente no sistema com os respectivos recursos conforme descritos neste Edital;
l3.37.5.12 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
3.37.5.13 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
3.37.5.14 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
3.37.5.15 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
3.37.5.16 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
3.37.5.17 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
3.37.5.18 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;
3.37.5.19 Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;
3.37.5.20 Publicidade no Diário Oficial
3.37.5.21 Possibilitar a publicação da Lei no mural oficial digital da Câmara diretamente pelo sistema;
3.37.5.22 Publicar na referida lei o extrato da data e edição da publicação legal;
3.37.5.23 Possuir integração com o módulo diário oficial conforme descrito neste Edital;

3.38 Especificações técnicas do Módulo Plenário
3.38.1 Integração com todos os documentos inseridos no sistema de protocolo, processo legislativo ou administrativo;
3.38.2 Deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e gerar automaticamente os documentos que compõe a Pauta (Ordem do dia, pareceres e Expediente), permitir a alteração durante Sessão, tipo de deliberação e alterar a ordem da pauta;
3.38.3 O sistema deverá gerar automaticamente a pré Ata das Sessões ordinárias e extraordinárias, capturando todas as informações da referida Sessão e organizar conforme o padrão da Câmara Municipal conforme descrito no item pauta deste Edital;
3.38.4 Possibilitar a gestão de frequência inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão;
3.38.5 Disponibilizar a pauta eletronicamente através de internet atualizando em tempo real todos os equipamentos dos Vereadores conforme o andamento da Sessão;
3.38.6 Exibição em Plenário: O sistema deve permitir a exibição total dos dados apurados no sistema, através de qualquer display que a Câmara Municipal possua tais como telões multimídias, Monitores LCD ou LED ou Videowall configurando assim o Painel de Votação;
3.38.7 Possuir legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada Parlamentar;
3.38.8 Cronômetro com mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos “00:00:00” ou “00:00”;
3.38.9 Exibir o controle de tempo no dispositivo do presidente e/ou operador da sessão e telão;
3.38.10 Exibição de mensagens de textos informando as matérias em discussão e ou votação;
3.38.11 Possuir conjunto de recursos para realizar registro de presenças dos Vereadores, votações em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e apartes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. Todos os dados pertinentes ao Sistema deverão ser compatíveis e disponibilizados com a base informatizada da Câmara Municipal;
3.38.12 Possuir tela de monitoramento do tipo de sessão, data e hora, registro das presenças dos Vereadores (as), com registro do dia horário e nome do edil, inscrições de vereadores (as), dia, horas e nome dos inscritos em qual período da sessão, registrar com numeração para cada matéria: Projetos, Pareceres, Atas, Vetos Emendas entre outras que forem necessárias, com o título da matéria, número da matéria, o resultado da votação será forma automática obedecendo a regra de cada matéria, informar com o nome do vereador (a) de que forma foi votado com registro de data e hora.
3.38.13 Contador de tempo de sessão com possibilidade de pausas;
3.38.14 Possibilitar o cadastro de imagens e nomes dos visitantes;
3.38.15 Permitir Apartes com identificação dos oradores durante o uso da palavra;
3.38.16 Informar quando o Presidente possui permissão para votar em cada proposição;
3.38.17 Permitir a inscrição para discutir as matérias;

3.38.18 Permitir a subscrição para proposições com assinatura digital;
3.38.19 Possibilitar que convidados cadastrados sejam exibidos no telão/cronômetro com nome e foto;
3.38.20 Permitir que as votações sejam disponibilizadas em tempo real nos dispositivos dos vereadores e telão ou somente ao final das votações;
3.38.21 Permitir o usuário configurar o formato de tempo no cronômetro, hora/minutos/segundos ou minutos/segundo;
3.38.22 Configuração de cor de fonte e background color do telão;
3.38.23 Permitir a edição e alteração de todos os tempos cronometrados conforme o Regimento Interno;
3.38.24 Deve possuir a configuração de roteiros para o Presidente e o Secretário, para acompanhamento e leitura durante a Sessão;
3.38.25 Essa configuração deverá ser para todos os tipos de Sessões;
3.38.26 Possuir editor de texto para o cadastro do roteiro da sessão;
3.38.27 Possuir boxes de leitura para o Presidente e Secretário com dropdowns;
3.38.28 O módulo de votação eletrônica deve ser capaz de ser executado em smartphones, tablets, notebooks e computadores para qualquer outra funcionalidade possibilitando o login no sistema com validação através de usuário e senha;
3.38.29 Os equipamentos a serem utilizados para a votação ficarão de livre escolha deste Poder Legislativo;
3.38.30 O Sistema deverá exportar a lista dos vereadores que participarão da sessão plenária da Câmara. Esta lista deverá conter somente os vereadores em exercício;
3.38.31 As matérias a serem discutidas e votadas deverão ser exportadas a partir das matérias que fazem parte do documento da sessão, ou seja, as matérias que compõem o expediente e a ordem do dia, com seus anexos e pareceres;
3.38.32 Deve permitir aos vereadores registrarem sua presença na sessão plenária gerando lista de presença com pesquisa e relatórios no formato PDF;
3.38.33 Possibilitar a inscrição do vereador para explicações pessoais, discussão de projetos e Tribuna com o respectivo tempo;
3.38.34 O sistema deve monitorar o tempo decorrido desde o início da sessão mostrando na tela do gerenciador do presidente para que se siga o tempo previsto regimentalmente;
3.38.35 Permitir a inscrição de Vereadores para discussão das matérias, através de seus equipamentos, em ordens crescente ou decrescente, por sorteio, oculta ou disponível no telão;
3.38.36 Deverá permitir a possibilidade de emendas, por autor;
3.38.37 Deverá em sessão plenária ter a possiblidade de pedidos sobrestado, pedido de vistas e requerimento verbal, com suas deliberações eletrônicas e prazos para apreciação conforme o R.I. da Câmara Municipal;
3.38.38 Permitir pedidos de urgência nas matérias através do sistema, os pedidos deverão ser submetidos a deliberação eletrônica com acompanhamento via sistema e telão;
3.38.39 Possibilitar a deliberação de pareceres via sistema;
3.38.40 Votação dinâmica de matérias: o operador/presidente pode escrever qualquer assunto e pôr em discussão e votação a qualquer momento da sessão e estes deverão constar no relatório de deliberações;
3.38.41 Permitir identificar quantidades de votos com o nome e a foto do Vereador e apresentar o resultado;
3.38.42 Permitir ao presidente/operador do sistema registrar a voto por qualquer um dos vereadores caso ocorra algum problema técnico com algum dispositivo durante o processo de votação;
3.38.43 Permitir a votação secreta, informando somente o resultado da votação;
3.38.44 A importação dos dados resultantes do processo eletrônico da sessão, gerados pelo Painel Eletrônico de Votação se dará de forma automática, ao encerrar a sessão e os resultados exportado para o portal da Câmara;
3.38.45 Permitir realizar os sorteios automáticos dos inscritos para uso da palavra de acordo com o R.I. da casa;
3.38.46 Permitir integrar com os sistemas de transmissão de TV ao vivo da Câmara, exibindo telas de andamento da sessão, leitura, discussão, votação e cronômetro;
3.38.47 O sistema deve ser compatível com web browsers;
3.38.48 O administrador do sistema pode alterar tamanho de fontes, cor de texto, velocidade em que as matérias passam no telão;
3.38.49 O Sistema deve permitir votações em Bloco com seus respectivos votos nominais, sendo que o resultado deverá ser registrado nas matérias de forma individuais;
3.38.50 Os documentos deverão se comportar conforme parametrização e customização do Sistema, permitindo assim o processamento automático no Painel Eletrônico de Votação;
3.38.51 Os arquivos gravados em localização específica, definida na configuração do sistema, serão importados imediatamente após serem gerados, disponibilizando os dados para consulta e/ou edição no Sistema;
3.38.52 Todas as proposituras lidas e discutidas em Sessão deverão estar disponíveis em texto com rolagem nos telões para que público presente e as pessoas que assistem a TV Câmara web possam acompanhar;
3.38.53 Permitir comunicação com a copa para solicitar água, café entre outras opções.

3.39 Sistema Administração e Comunicação
3.39.1 Possibilitar que demandas variadas sejam estabelecidas com fluxos completos (ex: protocolo, análise, correções, deferimento, indeferimento e geração de documentos), devendo ainda possuir fluxos customizáveis;
3.39.2 O módulo deverá prever a integração com o Poder Executivo para o envio e recebimento de documentos administrativos digitais;
3.39.3 O módulo deverá permitir a entrada e saída de dados para que um processo legislativo possa ser remetido ao Poder Executivo ou para outros destinatários do Poder Legislativo via processo administrativo com relacionamento de envio e respostas (Exemplo: diligências);
3.39.4 O módulo deverá notificar o Poder Executivo e Legislativo sobre o envio e recebimento de documentos;
3.39.5 O módulo deverá controlar o nível de usuários com permissões para o envio e recebimentos de documentos ao Poder Executivo;
3.39.6 Dentre os assuntos mínimos esperados para o módulo de administração, estão:
3.39.7 Solicitação para Compras;
3.39.8 Solicitação de Contratação e Desligamento de Estagiário;
3.39.9 Nomeação e Exoneração;
3.39.10 Solicitação de Diária;
3.39.11 Prestação de Contas (com vínculo ao processo de solicitação);
3.39.12 Solicitação de Abertura de Processo Licitatório;
3.39.13 Solicitação de Aposentadoria, Férias ou Abonos;
3.39.14 Para análise destes em prova de conceito, estes deverão estar configurados de maneira com semelhança de execução na realidade;
3.39.15 A solução deverá possibilitar os seguintes cenários no tocante ao processamento de demandas administrativas:
3.39.16 Um usuário poderá escolher um tipo de processo administrativo para protocolar;
3.39.17 O usuário poderá completar os campos do processo administrativo escolhido, campos estes que são configurados conforme todos os requisitos definidos pela Câmara Municipal;

3.39.18 O usuário que protocolou o processo terá a transparência da sua tramitação, sabendo onde o processo está e visualizando as movimentações que se concretizaram;
3.39.19 O sistema deverá permitir que o destinatário possa incluir assunto no processo;
3.39.20 A solução deverá permitir que o usuário em posição de apreciação, possa devolver o processo para o remetente, ou encaminhar para outro destinatário apreciador, ou setor;
3.39.21 A solução deverá permitir que o destinatário de um processo possa ser notificado de movimentações processuais via sistema;
3.39.22 A solução deverá permitir que o usuário apreciador possa optar por indeferir ou deferir um processo;
3.39.23 A solução deverá permitir que no caso do deferimento de um processo administrativo, seja gerado um documento de forma automática, que certifica o sucesso da demanda e possa ter sua autenticidade verificada de maneira digital;
3.39.24 A solução não deverá permitir alterações em processos deferidos ou indeferidos, com vistas ao não corrompimento da lisura e integridade destes;
3.39.25 A solução deverá permitir a abertura de documentos nato digitais no formato .pdf, anexados pelo usuário que protocolou;
3.39.26 A solução deverá permitir que processos administrativos possam ser compilados em um único PDF, constando todos os documentos gerados no sistema, bem como os anexos em PDF adicionados ao processo;
3.39.27 A solução deverá ter um log temporal das ações realizadas, em formato de linha do tempo, mostrando as movimentações processuais e o usuário que a provocou, registro de situação, data e horário
3.39.28 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
3.39.29 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
3.39.30 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
3.39.31 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
3.39.32 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
3.39.33 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
3.39.34 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;

3.40 Parametrização e modelagem de processos
3.40.1 Possibilitar ao usuário administrador a criação de tipos de processos administrativos customizáveis com campos de protocolo;
3.40.2 Permitir ao usuário administrador a customização das telas de no mínimo:
3.40.3 Informar o título da espécie documental do processo;
3.40.4 Informar o tipo de alinhamento do título à esquerda, centralizado ou à direita do documento;
3.40.5 Informar se o título será impresso junto ao documento ou se ficará oculto;
3.40.6 Ativar controle automático de numeração de processos;
3.40.7 Permitir ou não o envio do despacho dos processos para múltiplos destinatários;
3.40.8 Marcar o envio do despacho como obrigatório;
3.40.9 Marcar se o processo é privado por padrão;
3.40.10 Permitir ou não o envio de processos através do portal da Câmara;
3.40.11 Modelagem dos prefixos e sufixos dos títulos dos processos com espécie, número e ano;
3.40.12 Assunto pré-definidos por espécies documentais;
3.40.13 Modelagem de textos com macros pré-definidas pelo sistema a fim de informar dia, mês, ano, data por extenso, nome do destinatário, nome do presidente em exercício da mesa diretora, nome do superior hierárquico do setor do remetente, cargo do superior hierárquico do setor do remetente, nome do remetente, cargo do remetente;
3.40.14 Possuir recurso de modelagem de dados BPMN para o mapeamento dos fluxos dos processos;
3.40.15 Permitir integração completa com o módulo de gestão formulários com possibilidade de atribuição de macros dos formulários com o layout do texto dos processos;
3.40.16 Permitir estrutura de repetição para os casos em que seja necessário informar mais de uma vez os mesmos dados em um processo;
3.40.17 Permitir ou não o cancelamento de um protocolo pelo usuário remetente;
3.40.18 Informar a quantidade mínima de assinaturas para que um processo possa ser enviado para protocolo;
3.40.19 Permitir ou não o envio de processos para protocolo sem assinatura digital;
3.40.20 Informar se o processo será encaminhado automaticamente para protocolo após a coleta das assinaturas;
3.40.21 Informar se os despachos dos processos irão tramitar apenas após todas as assinaturas de todos os anexos serem coletadas;
3.40.22 Ativar ou inativar o tipo documental para que novos processos possam ser gerados ou não oriundos do mesmo;
3.40.23 Permitir informar quais usuários, Vereadores ou setores poderão cadastrar documentos em cada tipo documental;
3.40.24 Permitir informar quais usuários, Vereadores ou setores poderão visualizar documentos em cada tipo documental;
3.40.25 Parametrização dos tipos de documento;
3.40.26 Parametrização dos subtipos de documentos;3.40.27 Configurar o fluxo de tramitação;
3.40.28 Permitir informar quais setores terão permissão para iniciar novos processos com vínculo ao tipo documental;
3.40.29 Permitir informar quais setores possuem permissão para concluir um processo em tramitação;
3.40.30 Permitir configuração de texto fixo em cada etapa pré-definida do processo;
3.40.31 Permitir a configuração de um fluxo pré-definido entre os setores em cada tipo de documento administrativo;
3.40.32 Permitir a classificação dos tipos de documentos em Processo Administrativo e Comunicação Interna;
3.40.33 Emissão de despacho textos fixos de deferimento e indeferimento para cada etapa de cada tipo de processo;
3.40.34 Cadastro de documento permitindo subdivisão em classificação, tipo de documento e subtipo de documento;
3.40.35 Cadastrar etapa;
3.40.36 Possuir integração com o gerenciamento de formulários para o uso de macro e reaproveitamento de informações pré cadastradas;
3.40.37 Permitir ou não ao usuário alterar a Etapa;
3.40.38 Permitir ao usuário retornar ao fluxo das etapas do processo;

3.41 Tramitação de documentos administrativos
3.41.1 Permitir o cadastro de documentos administrativos privados, onde apenas o usuário remetente e os envolvidos no processo terão acesso;
3.41.2 Permitir o cadastro de documentos administrativos não privados, onde todos os usuários terão acesso;
3.41.3 Permitir que todo andamento realizado no processo seja despachado apenas após assinatura digital do documento e seus anexos;
3.41.4 Emitir notificações para o responsável de cada encaminhamento para ciência dele;
3.41.5 Opção para compartilhar o documento administrativo entre os setores;
3.41.6 Permitir a assinar o documento através de smartphones;
3.41.7 Permitir o envio de avisos para todos os destinatários envolvidos nos processos;

3.41.8 Extrato de assinaturas digitais com data, hora, nome e cpf (anonimizado) dos signatários;
3.41.9 Etapa do processo obrigatória ou sugestiva;
3.41.10 Filtro de processos que estão em andamento e processos concluídos;
3.41.11 Filtro de processos que o usuário participou e que está pendente com seu usuário;
3.41.12 Opção para subdividir o processo em outro processo vinculado, permitindo uma nova tramitação e deixando os processos relacionados;
3.41.13 Opção para encaminhamento simultâneo de ofícios/memorandos circulares a múltiplos setores e usuário;
3.41.14 Todos os documentos deverão receber um código de "QR code".
3.41.15 Permitir ao usuário administrador visualizar todos os documentos gerados pelo sistema, em formato de lista, com as seguintes informações:
3.41.16 Número do processo em que o documento foi gerado;
3.41.17 Usuário que deferiu a emissão do documento;
3.41.18 Data em que o documento foi emitido;
3.41.19 Comentários sobre o processo;
3.41.20 Data e hora do despacho do processo;
3.41.21 Nome do setor ou usuário destinatário do processo;
3.41.22 Nome da etapa do despacho do processo;
3.41.23 Teor do despacho do processo;
3.41.24 Anexos dos despachos dos processos;
3.41.25 A solução deverá ter a possibilidade de realizar buscas nesta tela, a partir dos status e tipos de documento;
3.41.26 A solução deverá ter, no módulo de administração, a funcionalidade que permita a pesquisa por palavras-chave;
3.41.27 A solução deverá oferecer aplicação para celulares e computadores para a realização das assinaturas digitais;
3.41.28 A solução deverá possibilitar assinatura de documentos utilizando-se de Assinatura eletrônica qualificada;
3.41.29 A solução deverá possibilitar assinatura de documentos utilizando-se de Assinatura eletrônica avançada;
3.41.30 Todos os links constantes nos documentos referenciando assinaturas digitais deverão remeter ao domínio oficial da Câmara Municipal;
3.41.31 A solução deverá permitir que os documentos gerados possam ser emitidos com layout de documento customizado pela contratante, com a escolha de brasão, informações que serão inseridas e a formatação destas informações;
3.41.32 A solução deverá permitir que os documentos gerados possam ter sua aceitabilidade verificada, através de uma página de consulta pública de documentos gerados, em que a partir da inserção da chave do documento, possa ser conferida a integridade do documento;
3.41.33 Possuir recurso de blockchain com registro em cadeia de todos os documentos assinados digitalmente armazenando de forma cronológica e crescente o título, signatários e a hash dos arquivos com edições diárias contendo certificação digital e carimbo do tempo, a fim de assegurar a temporalidade dos processos;
3.41.34 Possibilitar a assinatura de documentos em lote;
3.41.35 O sistema deverá possibilitar que um documento possa ser assinado por signatários com certificados A1 e A3 simultaneamente;
3.41.36 O sistema deverá possibilitar que um documento, que já tenha assinaturas digitais feitas no Adobe Acrobat Reader, possa receber mais assinaturas ao ser anexado a um processo.
3.41.37 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
3.41.38 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
3.41.39 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
3.41.40 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
3.41.41 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
3.41.42 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
3.41.43 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;
3.41.44 Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

3.42 Módulo de Comunicação
3.42.1 Possibilitar a comunicação com os fluxos de maneira pré-definidas (inicia-se uma demanda em um documento e a resposta poderá ser feita diretamente neste documento);
3.42.2 A solução deverá possuir uma tramitação totalmente digital aos procedimentos de comunicação;
3.42.3 O módulo de comunicação deverá possibilitar no mínimo as seguintes tarefas:
3.42.4 O usuário escolher qual assunto de comunicação será criado;
3.42.5 Ser exibida uma tela de edição do conteúdo do documento de comunicação, de acordo com o tipo do assunto escolhido;
3.42.6 Ser possível a inserção de anexos junto aos documentos de comunicação, inexistindo limitações quanto a tamanhos e extensões aceitas;
3.42.7 Possibilidade usuário criador do documento de comunicação escolher os destinatários do documento;
3.42.8 Possibilidade de o usuário criador do documento acompanhar o desenrolar da comunicação e as respostas dos destinatários;
3.42.9 Mapeamento das comunicações dos Vereadores com geolocalização e visão panorâmica dos respectivos endereços, acesso ao conteúdo das requisições vinculada autor;
3.42.10 A solução deverá permitir que os destinatários do documento possam efetuar respostas vinculadas ao próprio documento;
3.42.11 Permitir a criação de no mínimo os seguintes documentos:
Mensagem direta;
Memorando;
Circular;
Ofício;
Consulta de parecer;
Intimação;
Chamado Técnico;

3.42.12 Possibilitar a elaboração de quaisquer outros modelos de documentos de comunicação que a Câmara Municipal desejar através do usuário administrador do sistema;
3.42.13 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
3.42.14 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
3.42.13 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
3.42.14 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
3.42.15 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
3.42.16 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
3.42.17 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;

3.42.18 Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

3.43 Relatórios de demandas
3.43.1 Possuir dashboard individual por usuários e setores com no mínimo as seguintes informações:
Número total de processos pendentes;
Número de processos pendentes em cada etapa;
Nome de cada etapa com processos pendentes;
Informações sobre cada documento pendente em cada etapa;
Data e hora do encaminhamento de cada processo;
Permitir ao usuário receber um processo;
Acesso ao arquivo com tramitação e documentação completa do processo.

3.44 IA
3.44.1 O **Módulo de IA Legislativa** é um sistema baseado em Processamento de Linguagem Natural (PLN) e Aprendizado de Máquina (ML), desenvolvido para apoiar a criação, revisão e padronização de leis, decretos e proposições legislativas. A solução permite a geração e estruturação de textos jurídicos por meio de sugestões automáticas de redação alinhadas às normas jurídicas vigentes e às boas práticas legislativas, promovendo a padronização de termos, conectores e estruturas textuais conforme os manuais de técnica legislativa. O módulo também realiza a análise de conformidade normativa, verificando a coerência e adequação dos textos às normas constitucionais, legais e regimentais, além de identificar possíveis conflitos normativos, redundâncias ou lacunas jurídicas. Conta ainda com uma base de conhecimento integrada, que reúne legislação, jurisprudência e proposições anteriores, permitindo a comparação de projetos semelhantes e o aproveitamento de boas redações já apresentadas. Complementarmente, o sistema oferece ferramentas de apoio à decisão, como a geração de resumos automáticos, mapas de impacto legislativo e classificação temática das proposições, facilitando a tramitação e análise das matérias no âmbito do processo legislativo.

3.45 Gerenciador de Documentos para Assinaturas Digitais
3.45.1 Listar os documentos pendente e finalizados, com opção de pesquisa de documento pelo título, assunto e chave de verificação;
3.45.2 Em todo documento deverá constar um extrato/manifesto com:
3.45.3 Data e hora de iniciado do processo;
3.45.4 Data e hora de finalização do processo;
3.45.5 Status do processo;
3.45.6 Hash do documento;
3.45.6 Código de verificação do documento;
3.45.7 Link para o respectivo documento;
3.45.8 Lista de assinantes com nome completo, cpf/cnpj anonimizados, situação da assinatura e tipo de certificado do assinante;
3.45.9 O link de verificação do documento assinado deverá ser obrigatoriamente no domínio oficial da contratante;
3.45.10 Permitir ao usuário solicitante das assinaturas o cancelamento do processo enquanto não estiver finalizado;
3.45.11 Permitir ao usuário solicitante das assinaturas a anulação do processo enquanto não estiver finalizado;
3.45.12 Permitir apenas ao administrador do sistema o cancelamento de um processo após finalizado;

3.46 Assinador Digital
3.46.1 Deverá exibir dashboard apresentando a lista de documentos organizados por categoria da espécie documental bem como seus respectivos quantitativos de pendências;
3.46.2 Dentro de cada categoria deverá ser exibida a lista dos respectivos documentos pendentes para assinatura bem como o quantitativo total de pendências;
3.46.3 Permitir visualizar e realizar download do arquivo digital do documento bem como a lista de todos os seus documentos e anexos relacionados em lista organizada de acordo com a tramitação/evolução do processo;
3.46.4 Permitir a visualização da situação das assinaturas de cada documento vinculado ao documento principal dentro do arquivo digital;
3.46.5 Permitir a compilação e download do processo completo em um único arquivo;
3.46.6 Permitir compartilhar o documento via aplicativo de mensagens;
3.46.7 Permitir recusar o processo de assinatura com justificativa opcional;
3.46.8 Permitir assinar o documento;
3.46.9 Permitir assinar em lote;
3.46.10 Permitir assinatura avançada com o uso de token A3;
3.46.11 Permitir assinatura avançada com o uso de certificado A1 em nuvem;
3.46.12 Permitir assinatura avançada com o uso de certificado A1 instalado no computador;
3.46.13 Permitir assinatura qualificada com o uso de certificado A1 em nuvem;
3.46.14 Permitir assinatura qualificada com o uso de certificado A1 instalado no computador;

3.47 Assinaturas Digitais
3.47.1 Permitir que sejam selecionados um ou mais signatários para assinar digitalmente o documento cadastrado;
3.47.2 Emitir aviso ao smartphone dos signatários através de aplicativos de mensagens sempre que sua assinatura for solicitada;
3.47.3 Emitir o link direto do documento a ser assinado ao smartphone dos signatários;
3.47.4 Permitir aos signatários realizarem as assinaturas diretamente no smartphone com modelos de certificado A1;
3.47.5 Permitir assinatura digital de documentos com certificados digitais A1 ICP-Brasil validados pelo ITI com padrão PADES;
3.47.6 Permitir assinatura digital avançada com observância às regras da Medida Provisória nº 2.200-2/01, LEI Federal nº 12.682/2012 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 que **3.47.7** Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;
3.47.8 Permitir o uso de carimbo de tempo nos documentos assinados digitalmente;
3.47.9 Permitir assinar um documento PDF mesmo que ele já possua assinaturas digitais;
3.47.10 Ao solicitar assinatura em um pdf que já possua assinatura o sistema deverá notificar o usuário quanto ao número de assinaturas constante no respectivo documento;
3.47.11 No extrato de assinatura do documento deverá constar a quantidade de usuários externos;
3.47.12 Permitir assinar documentos PDF mantendo sua formatação e dimensões originais;
3.47.13 Exibir em tempo real quais signatários já assinaram o documento e quais ainda se encontram pendentes;

3.47.14 Os documentos assinados digitalmente devem conter no mínimo as seguintes propriedades:
3.47.15 Autenticidade: o receptor deve poder confirmar que a assinatura foi feita pelo emissor;
3.47.16 Integridade: qualquer alteração da mensagem faz com que a assinatura não corresponda mais ao documento;
3.47.17 Não repúdio ou irretratabilidade: o emissor não pode negar a autenticidade da mensagem;
3.47.18 Padrão PADES com os certificados dos signatários embutidos no PDF assinado;
3.47.19 Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral, assinados de modo via sistema, assinatura de documentos permitindo que o usuário assine vários documentos selecionados (em Bloco) de forma online, permitir as assinaturas através de smartphones com disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação, registro de marca d`água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas, assinar arquivos em PDF em anexo, com número de protocolo dos documentos;

3.48 Certificados Digitais
3.48.1 A CONTRATADA deverá emitir certificados modelo A1 para assinatura digital avançadas de documentos para todos os usuários do sistema sem custos adicionais para a Câmara Municipal;
3.48.2 Os certificados devem possuir políticas de uso próprias com emissão automática do termo de aceite dos usuários via sistema;
3.48.3 Os certificados deverão ser disponibilizados em até 12 horas após sua solicitação;
3.48.4 Os certificados deverão ficar armazenados no cofre da Contratada possibilitando assinaturas de documentos de forma online através da plataforma fornecida;
3.48.5 Deverá possibilitar o download do arquivo PFX do certificado por usuário devidamente conectado no sistema;

3.49 Cadastro
3.49.1 Permitir o cadastro de usuários com no mínimo os seguintes campos: CPF/CNPJ, Nome Completo, Sexo, E-mail, Celular/Telefone, Login, Senha, Cargo, Matrícula, Data de Expiração do Cadastro, Tipo de Certificado Digital;
3.49.2 Permitir o cadastro de diferentes níveis de usuários: Administrador do Sistema, Operador, Assessor de Comissão, Assessor de Partido, Assessor de Vereador, Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica, Assessoria da Mesa Diretora, Assessoria da Presidência, Assessoria das Comissões, Conferência, Poder Executivo, Procuradoria Geral e Vereador;
3.49.3 Permitir o relacionamento de usuário a um ou mais setores;
3.49.4 Permitir que seja criado mais de um perfil de acesso para cada usuário;
3.49.5 As senhas informadas deverão possuir verificação de nível com pelo menos 8 caracteres e conter pelo menos uma letra maiúscula, uma minúscula e números ou caracteres especiais;

3.50 Permissões
3.50.1 Possibilitar informar quais permissões o usuário possui no sistema relacionadas ao seu perfil com possibilidade de liberação aos recursos dos módulos conforme descritos neste Edital;
3.50.2 Possibilitar clonar/duplicar as permissões atribuídas a outros usuários;
3.50.3 Possibilitar atribuir ou distribuir permissões aos usuários sem interrupções do sistema;
3.50.4 Possibilitar a liberação de módulos e recursos aos usuários sem interrupções no sistema;
3.50.5 Permitir somente aos usuários autorizados o gerenciamento das permissões aos demais;
3.50.6 A solução deverá ainda possuir um sistema de gerenciamento de permissões, garantindo que os usuários tenham acesso somente às funcionalidades desejadas pela contratante, tais como:
3.50.7 Visualização de processos administrativos;
3.50.8 Análise de processos administrativos;
3.50.9 Encaminhamento de processos administrativos;
3.50.10 Deferimento de processos administrativos;
3.50.11 Visualizar documentos gerados em processos administrativos;
3.50.12 Emitir relatórios por processo administrativo;
3.50.13 Indeferimento de processos administrativos;
3.50.14 Reabrir processos administrativos deferidos ou indeferidos;
3.50.15 Protocolar processos administrativos;
3.50.16 Protocolar e realizar ações em documentos de comunicação.
3.50.17 Ações de usuários nível Administrador do sistema:
3.50.18 Atribuir permissões para usuários;
3.50.19 Solicitar a criação de setores na solução;
3.50.20 Personalização de formulários sobre tipos de processos administrativos;
3.50.21 Consulta as informações cadastrais dos usuários;
3.50.22 Adicionar novas permissões a usuários;
3.50.23 Atribuir usuários para setores.
3.50.24 A solução deverá retratar diversos setores da Câmara Municipal, visto que em uma mesma demanda poderá ser necessário a atuação de diversos setores;
3.50.25 A solução não deverá possuir limitações quanto ao número de setores que poderão ser criados;
3.50.26 A solução deverá permitir que um usuário possa fazer parte de mais de um setor;
3.50.27 A solução deverá permitir que, com um único login, os usuários possam acessar os módulos de administração e comunicação;
3.50.28 A solução deverá ter tela de visualização de todos os setores cadastrados no sistema;
3.50.29 A solução deverá permitir que as demandas (processos) e comunicações (documentos), possam ser visualizados por usuários em funcionalidade de caixa de entrada;
3.50.30 A solução deverá permitir que cada setor tenha uma caixa de entrada de demandas;
3.50.31 A solução deverá permitir que usuários atribuídos nos setores, possam visualizar as caixas de entradas desses setores.

3.51 Autenticações.
3.51.1 Permitir que usuários façam login no sistema com credenciais GOV BR;
3.51.2 Permitir que usuários façam login no sistema com usuário e senha informados em seus cadastros;
3.51.3 Possibilitar alternância aos usuários que possuam mais de um perfil sem a necessidade de informar suas credenciais novamente;

3.52. Preferências
3.51.1 Possibilitar aos usuários a atualização dos seus dados de contato;
3.51.2 Possibilitar aos usuários a troca de login e senha;
3.51.3 Possibilitar aos usuários com mais de um perfil informar qual o principal;
3.51.4 Possibilitar aos usuários o cadastro de foto no perfil;
3.51.5 Possibilitar aos usuários selecionarem quais credenciais deseja no login;
3.51.6 Possibilitar aos usuários selecionarem o zoom de visualização das páginas do sistema;
3.51.7 Possibilitar aos usuários aplicação de navegação em páginas em preto e branco;
3.51.8 Possibilitar aos usuários a exportação dos certificados em formato PFX quando cadastrados no cofre do sistema;

3.53. Segurança e Rastreabilidade
3.53.1 As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso: somente leitura (consulta) ou também atualização dos dados (inserção, alteração e exclusão);
3.53.2 O sistema deverá possuir recuperação de senha, mas não será permitido o envio de senha por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação possível de ser interceptada por softwares mal-intencionados. Deverá ser enviado um token ou código para que assim o usuário possa alterar sua senha com segurança;
3.53.3 Possibilitar ao usuário informar se deseja receber o token por e-mail ou SMS;
3.53.4 Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;
3.53.5 As autorizações ou desautorização, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito após novo login;
3.53.6 Permitir o rastreamento das atividades dos usuários no sistema por usuário, por período e por setores;
3.53.7 O administrador do sistema deve ser capaz de cadastrar um momento de expiração do acesso do usuário no sistema;
3.53.8 O administrador do sistema deve ser capaz de visualizar a linha do tempo de cada operação de que cada usuário efetuou no sistema com os seguintes atributos: o endereço lógico IP, a data e hora, o usuário, o nível de acesso do usuário no momento, data de cada autenticação e data de cada logout do sistema;
3.53.9 Quando o usuário ultrapassar um determinado número de tentativas de autenticação fracassadas o sistema deverá bloquear seu IP;
3.53.10 Quando houver bloqueio de IP os sistemas deverá informar o usuário sobre o bloqueio com instruções para resolução;
3.53.11 Permitir ao administrador do sistema realizar o desbloqueio do IP do usuário;

3.54 Gerenciador Arquivo Digital
3.54.1 Arquivo todos os documentos (anexos e despachos, pareceres) assinados digitalmente durante a tramitação do processo;
3.54.2 Possuir identificação do arquivo com informações de protocolo, título e numeração sequencial do documento principal;
3.54.3 Possibilitar o download de todos os documentos e anexos de um processo em um único arquivo;
3.54.4 Possibilitar a compilação de todos os documentos em pdf constantes no arquivo digital em um único documento;
3.54.5 Possuir versão de documentos para impressão;
3.54.6 Permitir visualizar quais documentos do arquivo possuem assinatura digital;
3.54.7 Permitir visualizar o status da assinatura digital dos documentos do arquivo;
3.54.8 Permitir visualização e acesso aos anexos do documento principal;
3.54.9 Possuir nível de segurança para documentos restritos;
3.54.10Possuir marcação numérica para identificação e referenciamentos dos documentos do arquivo;
3.54.11 Possuir informações sobre vínculos entre os arquivos digitais;
3.54.12 Possibilitar acesso a todos os demais arquivos digitais vinculados;

3.55 Gerenciador de Comandos de voz
3.55.1 Permitir ao usuário digitação por comando de voz;
3.55.2 Permitir ao usuário ouvir o texto digitado no campo de conteúdo;
3.55.3 Permitir digitação por voz integrada ao editor de texto do sistema, com pré-visualização em tempo real das palavras faladas;

3.56 Gerenciador Macro / Banco de Modelos de Textos
3.56.1 Possuir banco de textos personalizado com ativação por macros/gatilhos para inserção de trechos pré-cadastrados no corpo dos textos dos documentos;
3.56.2 Permitir a criação de modelos públicos ou privados por usuários e setores;

3.57 Gerenciador de Salvamento Automático
3.57.1 Possuir recursos de salvamento automático com intervalo de tempo não superior a 30 segundos com possibilidade de resgate de conteúdo em caso de falhas técnicas ao cadastrar documentos;

3.58 Gerenciador de Anexos
3.58.1 Possibilitar que arquivos em PDF possam ser anexados como peça principal do cadastro de documentos;
3.58.2 Possibilitar marcar arquivos em anexo como destaque na pré-visualização de documentos;
3.58.3 Possibilitar o gerenciamento da ordem de exibição dos arquivos em anexo;
3.58.4 Permitir a inserção de texto com identificação do arquivo no cadastro de anexos;
3.58.5 Permitir a produção de documentos a partir de editores de texto disponíveis no gerenciamento de anexos, incluindo a assinatura digital destes;
3.58.6 Possuir editor de textos integrado ao Google Docs;
3.58.7 Permitir anexos de Áudios e Vídeos;
3.58.8 Permitir informar se os anexos serão disponibilizados no portal;
3.58.9 Possibilitar que documentos em PDF possam ser assinados digitalmente;
3.58.10 Deverá permitir o uso do computador em sincronismo com o celular para que o dispositivo seja utilizado como scanner/máquina fotográfica, gravador de áudio e vídeo além do envio de múltiplos anexos em formatos diversos, por exemplo, docx, odt, xlsx, ods, png, pdf;
3.58.11 O sistema deverá permitir a criação de grupos de anexos com classificação por tipo documental;

3.59 Gerenciador de Galeria de Fotos
3.59.1 Possibilitar upload de diversas fotos simultaneamente com possibilidade de controle de ordem de exibição e legendas;

3.60 Dashboard/Caixa de Entrada
3.60.1 Possuir na página inicial do sistema recursos de dashboard (caixa de entrada) para o recebimento de documentos;
3.60.2 Exibir os documentos com identificação dos quais já foram recebidos/visualizados;
3.60.3 Registrar no trâmite dos documentos a data e hora do recebimento/visualização do documento por seu destinatário;
3.60.4 Possuir botões para realizar as ações para a evolução dos trâmites de acordo com cada tipo de documento;
3.60.5 Possuir organização e separação dos tipos de processos em áreas separadas;
3.60.6 Quando um documento ou processo estiver tramitando em uma etapa específica esta deverá ser exibida ao seu destinatário;

3.61 Suporte e Gestão e Chamados

3.61.1 Suporte na Implantação:
3.61.2 A empresa contratada deverá apresentar a composição do valor da licença de uso do sistema, incluindo implantação, treinamento inicial e suporte técnico, conforme especificações do edital;
3.61.3 Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
3.61.4 O suporte técnico durante a implantação deverá ser por telefone, chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara Municipal;

3.62 Suporte Pós-Implantação;
3.62.1 O suporte técnico deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara Municipal;
3.62.2 A empresa contratada deverá fornecer a possibilidade de abertura de chamados/ticket também por telefone e/ou por chat na própria ferramenta e assim já ser cadastrado no sistema de chamados/ticket;
3.62.3 É de responsabilidade da empresa contratada, iniciar o atendimento do serviço após o cadastro do problema no sistema de chamados/ticket;
3.62.4 O serviço será prestado em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço (SLA):
3.62.5 Os chamados considerados urgentes deverão ser atendidos com solução paliativa em até 3 horas corridas após a abertura do chamado e em até 7 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas urgentes: Serviço interrompido, perda completa de todo o serviço do Sistema. Ex.: Não é possível acessar o sistema, O sistema exibe erro de exceções, Códigos de erro http, Erros de certificação digital;
3.62.6 Os chamados considerados de alta prioridade deverá ser atendidos com solução paliativa em até 6 horas corridas após abertura do chamado e em até 15 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de alta prioridade: serviço degradado e ou oscilando, severa perda de serviço do Sistema. Ex.: Ao preencher formulários e enviar o sistema demora para completar a requisição, Problemas de sincronização do modo off-line para o modo on-line, Congestionamento de requisições no servidor, Dúvidas de utilização do sistema dos parlamentares e do administrador do sistema;
3.62.7 Os chamados considerados de média prioridade deverá ser atendidos com solução paliativa em até 24 horas corridas após abertura do chamado e em até 30 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de média prioridade: Serviço estável, uma pequena perda de serviço do Sistema. Ex.: Configurações, Ajustes, Solicitações de adequação (customização), Dúvidas de utilização do sistema dos usuários, Treinamento de administradores do sistema;
3.62.8 Os chamados considerados de baixa prioridade deverá ser atendidos com solução paliativa em até 48 horas corridas após abertura do chamado e em até 60 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de baixa prioridade: serviço estável, nenhuma perda de serviço do sistema, o resultado é um erro menor, contornável, sem ocasionar perda de dados. Ex: correções de layout, etiquetas, treinamento de usuários);
3.62.9 Caso a empresa contratada não forneça o serviço dentro do prazo de solução definido deverá conceder o desconto na fatura mensal por qualquer tipo de defeito técnico ou falta de suporte, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato, como forma de multa contratual, sendo:
3.62.10 Multa de 15% do valor do contrato no mês quando não atendidos as prioridades consideradas urgentes,
3.62.11 Multa de 10% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados de alta prioridade,
3.62.12 Multa de 5% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados de média prioridade,
3.62.13 Multa de 1% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados baixa prioridade,
3.62.14 Os atendimentos aos chamados deverão ocorrer durante o horário de expediente comercial;
3.62.15 A empresa contratada deverá apresentar no envelope de habilitação um plano de recuperação de desastres (DRP) para o sistema legislativo a ser implantado na Câmara Municipal;
3.62.16 A resposta de cada problema registrado no sistema de chamados/ticket da empresa contratada deverá ser comunicada por telefone ou e-mail ao usuário que abriu o chamado/ticket e deverá ser registrada no sistema de chamados/ticket;
3.62.17 Os chamados de solicitação para realização de adequação (customizações) no sistema serão feitos somente pelo perfil Administrador do sistema;
3.62.18 O chamado de adequação (customizações) só poderá ser finalizado após a apresentação de evidência de verificação e validação da Câmara Municipal.
3.62.19 Os chamados de solicitação de suporte técnico poderão ser realizados por qualquer usuário do sistema;
3.62.20 Os usuários do sistema de chamados poderão visualizar o histórico dos seus chamados e acompanhar o status dos seus chamados em aberto;
3.62.21 A empresa contratada deverá registrar protocolo da abertura dos chamados (número do chamado/ticket) com a finalidade de cumprir os prazos máximos de atendimento previstos neste Termo de Referência.
3.62.22 A empresa contratada deverá informar, antes do início do desenvolvimento, uma estimativa de horas/esforço para conclusão de cada tarefa de cada funcionalidade de adequação (customização);
3.62.23 Após cada atendimento de suporte técnico, a empresa contratada deverá emitir, no ato, utilizando papel timbrado ou documento eletrônico, linguagem apropriada e técnica, relatório técnico do atendimento onde deverá constar, obrigatoriamente, o número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, usuário atendido, descrição do problema relatado pela Câmara Municipal, descrição do problema identificado pela empresa contratada com a indicação clara da solução dada ao problema;
3.62.24 Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
3.62.25 A empresa contratada deverá apresentar composição dos valores, que resultarão no valor final da hora/esforço de adequação (customização);
3.62.26 A empresa contratada deverá apresentar composição dos valores que resultarão no valor final da hora/esforço de treinamento de novos usuários que não receberam capacitação na implantação do sistema;
3.62.27 O responsável pelo perfil Administrador do sistema da Câmara Municipal irá definir qual funcionalidade de adequação (customização) é a mais prioritária e poderá alterar a prioridade sempre que solicitar;
3.62.28 Suporte técnico sem custos adicionais para a Câmara Municipal;
3.62.29 A manutenções preventivas e corretivas do Sistema e fornecimento e instalação de versões atualizadas dos Sistemas;
3.62.30 Apresentar Changelog, com todas as versões atualizações, ticket e data de no mínimo 90 dias;

3.62.31 O changelog deverá ser disponibilizado para usuários do sistema de forma online;

3.63. Abertura de chamados
3.63.1 Deverá ser integrado ao sistema com registro do número de protocolo e acompanhamento dos chamados pelos usuários com acesso através de seus dashboards;
3.63.2 Todos os chamados registrados no sistema deverão possibilitar o acompanhamento dos solicitantes contendo seus status e laudos de resolução
3.63.3 Todos os chamados que resultarem em alterações no sistema deverão constar no changelog com as informações sobre as mudanças seu respectivo número de protocolo;
3.63.4 Como parte da Prova de Conceito deste Edital a Contratada deverá demonstrar ao menos dois casos reais de resoluções de problemas com as características supracitadas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 Acontratada obrigar-se-á a entregar, instalar e ser responsabilizar pelo bom funcionamento e manutenção do serviço das especificações discriminadas em todos os item deste termo de referência;
4.2 Procederà entrega, instalação manutenção dentro do prazo estabelecido pela contratante;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 A contratante se obrigará a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
5.2 Atestar, acompanhar e fiscalizar a entrega, instalação e funcionamento dos bens e serviços licitados,podendo sustar ou recusar os mesmos se não estiverem de acordo com as especificações exigidas;

5.3 Providenciar o pagamento à contratada no prazo estabelecido no contrato à vista da apresentação da nota fiscal acompanhada de suas respectivas certidões (FGTS, INSS, CND’s Federal e Estadual).

6. DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acompanhada dos documentos pertinentes que se fizerem necessários.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Compete a Câmara Municipal de Laranjal a designação de comissão responsável pelo acompanhamento e controle da entrega, instalação e manutenção dos bens e serviços licitados para efeito de pagamento.

8. OBSERVAÇÕES FINAIS
8.1. Independentemente das especificações contidas neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá promover a entrega, instalação e manutenção dos bens e serviços, garantindo um bom desempenho dos serviços oferecidos, instalando os produtos objeto deste procedimento em perfeitas condições de utilização;
8.2. O responsável pela fiscalização emitirá um atestado que o objeto desta contratação está em conformidade e em perfeitas condições;
8.3. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 14.133/21;
8.4. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à entrega do material contratado.
8.5. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor mensal e valor total anual a ser pago pela Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Laranjal,15 de junho de 2026.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente De Contratação

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIADA PROVA DE CONCEITO

INFORMAÇÕES E ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito – POC consiste em demonstração técnica para validação da capacidade técnica da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da validação das entregas a serem efetuadas referentes a procedimentos de implantação, manutenção e suporte da plataforma web, constantes neste Termo de Referência, demonstradas pela PROPONENTE, sem ônus ao Contratante.
Será classificado para a etapa de habilitação o Licitante que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas previstas neste Termo de Referência.
O Contratante nomeará Comissão Técnica Avaliadora para acompanhamento da execução e verificação dos resultados da Prova de Conceito.
A Sessão Pública da Prova de Conceito será executada de forma online, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública de pregão.
Durante a realização da Prova de Conceito a PROPONENTE deverá disponibilizar ao menos um representante, o qual ficará à disposição da Comissão Técnica Avaliadora durante a avaliação de forma online.
O não comparecimento da PROPONENTE em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito acarretará a sua reprovação.
As demais licitantes poderão indicar um representante para acompanhar a realização da Prova de Conceito. Contudo, ressalta-se que estes representantes não poderão se manifestar, intervir, opinar ou interferir em qualquer momento da execução ou avaliação da Prova de Conceito, devendo limitar-se apenas ao acompanhamento silencioso da sessão.
A PROPONENTE terá à sua disposição ponto de banda larga de internet. Poderão ser fornecidos dados aleatórios para a realização de itens da POC.
O tempo máximo para a realização da Prova de Conceito será de 8 (oito) horas, prorrogáveis a critério da Comissão Técnica Avaliadora, caso esteja julgue necessário.
A demonstração técnica deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação, sem a necessidade de customizações ou adequações posteriores.
Caso identifique alguma falha na estrutura fornecida pelo Contratante para a realização da Prova de Conceito (i.e.: link de internet, equipamento), a PROPONENTE deverá informar imediatamente o problema à Comissão Técnica, a qual avaliará sua pertinência. Caso a Comissão confirme tal

falha, a Prova de Conceito será suspensa até que o problema seja corrigido. Durante esta correção, o tempo para a realização da Prova de Conceito será pausado, sendo retomado quando as condições se tornarem novamente satisfatórias para sua continuidade.
As atividades e resultados esperados que constituem esta Prova de Conceito estão apresentadas abaixo. A PROPONENTE deverá cumprir integralmente todos os itens estabelecidos em "DA APRESENTAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES" e, pelo menos, 95% dos itens estabelecidos em "DA DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO". O não cumprimento das quantidades aqui estabelecidas acarretará a desclassificação da PROPONENTE, a qual não terá direito a qualquer indenização.
A validação da prova de conceito será realizada com base nos critérios a seguir;
Sempre que citar integração com outros recursos, estes devem ser demonstrados;
A proponente deverá demonstrar todos os recursos conforme solicitado neste Edital em cada um dos tópicos requisitados abaixo.

ITEM	DA APRESENTAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES	APTO/INAPTO
	A solução deverá rodar em ambiente puramente web, deverá se comportar adequadamente independente do dispositivo que será utilizado para acesso via navegador web – Smartphone, Tablet ou computador, e com diferentes sistemas operacionais (macOS, Linux e Windows para PCs/Laptops e Android e iOS para Tablets e Smartphones). Todas as URL's de acesso ao sistema e vínculos de links em documentos devem obrigatoriamente ser com o domínio oficial da Contratante, sendo vedada a possibilidade de apontar para diferentes URL's ou IP's a fim de assegurar a autonomia do conteúdo produzido mesmo após o término da vigência contratual com o fornecedor bem como em observância à legislação;	
	O sistema deverá apresentar um manual de ajuda on-line acessível pela parte interna do sistema, a partir da interface de gerenciamento.	
	Ferramenta de chamados/ticket para registrar os problemas da Câmara Municipal em relação ao serviço prestado e para que a Casa Legislativa possa consultar o histórico de chamados abertos e finalizados; O Sistema de chamados/ticket deverá ser na plataforma web e acessível pela internet, pelo uso de navegador (browser), integrado ao sistema legislativo, possuindo campo de detalhes com as seguintes informações, protocolo, módulo, solicitante, status, data e hora, solicitação; informar quais os responsáveis e ao encerrar informar o laudo; Permitir que os chamados sejam abertos apenas para os usuários que possuírem autorização por ofício emitido pela câmara municipal que autoriza determinados usuários a solicitar alterações ou mudanças em configurações no sistema;	
	Portal Web, Recursos e Ferramentas de Gerenciamento A solução deverá disponibilizar portal web responsivo com gerenciador de conteúdo dinâmico, incluindo gestão de imprensa, notícias, publicações, TV Câmara, eventos, enquetes, multimídia (banners, slides, vídeos, fotos), formulários, atalhos de teclado e menus personalizáveis. O portal deve atender requisitos de acessibilidade (alto contraste, Libras, leitura por voz e navegação por teclado), permitir páginas exclusivas de vereadores com biografia, proposições e mídias, integrar redes sociais, transmissões ao vivo, enquetes, além de oferecer busca avançada e tramitações.	
	Disponibilizar as informações de nome completo dos vereadores, nome político/apelido, partido, fotobiografia, com opções de cadastro do partido, sexo, estado civil, grau de instrução, profissão, e-mail, telefones, endereço, complemento, bairros, cidade/UF e CEP dos parlamentares;	
	Página exclusiva por Vereador para publicação das proposições apresentadas e cargos ocupados.	
	Possibilitar ao cidadão o cadastro do seu e-mail para seguir uma proposição;	
	Cadastro de área temática, para receber automaticamente por e-mails cadastrados todas as matérias por determinados assuntos;	
	Ouvidoria A solução deverá oferecer ferramenta de Ouvidoria integrada ao portal, com protocolo eletrônico e linha do tempo das demandas, atendendo à Lei de Acesso à Informação. Deve permitir envio de elogios, sugestões, reclamações, dúvidas e denúncias (inclusive anônimas). O cidadão receberá chave de acesso ou protocolo para acompanhamento e poderá avaliar o atendimento. O ouvidor terá acesso exclusivo às manifestações, podendo encaminhá-las a setores, converter em proposições e controlar prazos conforme legislação. O sistema deverá gerar relatórios automáticos (mensais e anuais) com estatísticas e possibilitar exportação em PDF de todo o trâmite das demandas.	
	e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão A solução deverá disponibilizar ferramenta e-SIC no portal, permitindo ao cidadão solicitar informações públicas de forma simples e segura, conforme a Lei de Acesso à Informação. Gerar protocolo para acompanhamento por e-mail, garantir acesso restrito aos responsáveis e possibilitar encaminhamento interno das demandas. O cidadão poderá acompanhar o status em linha do tempo. O sistema deverá emitir relatórios automáticos (mensais e anuais) com estatísticas das solicitações e gerar arquivo PDF com todo o trâmite para envio a órgãos fiscalizadores.	
	Cadastro e Gestão de Usuários A solução deverá permitir o cadastro de usuários com dados pessoais, profissionais e de autenticação. Deverá possibilitar múltiplos perfis de acesso por usuário, relacionamento com múltiplos setores e atribuição de permissões específicas.	
	Controle de Permissões A solução deverá contar com gerenciamento de permissões, permitindo definir acessos por tipo de ação (visualizar, protocolar etc.), por setor. Deverá possibilitar múltiplos perfis de acesso por usuário, relacionamento com múltiplos setores e atribuição de permissões específicas. Deve permitir atribuições dinâmicas sem interrupção do sistema, com suporte à clonagem de permissões e gestão restrita a usuários autorizados, conforme descritos nesse Edital.	
	Assinaturas Digitais e Certificados A solução deverá oferecer mecanismos de assinatura digital qualificada e avançada, com suporte a certificados A1 (local e em nuvem) e A3 (token/smart card), incluindo padrão PADES, carimbo do tempo, visualização em tempo real das assinaturas pendentes. Documentos assinados deverão manter integridade, autenticidade e validade jurídica conforme legislação vigente, conforme descritos no Edital.	
	Gerenciador de Arquivo Digital A solução deverá centralizar e organizar todos os documentos assinados durante os processos, permitindo sua identificação, classificação, visualização de status de assinatura, e download individual ou compilado em PDF único. Podendo também acompanhar em tempo real pelo App. Conforme descritos no Edital.	
	Gerenciadores Complementares (Comandos de Voz e Macros) A solução deverá incluir comandos de voz integrados ao editor de texto, banco de modelos textuais ativáveis por macros.	
	Protocolo A solução deverá disponibilizar módulo de Protocolo para cadastro, tramitação e gestão de documentos legislativos e Administrativos. Deverá permitir cadastras documentos a serem utilizados em cada etapa do trâmite dos processos, permitir a definição de parâmetros de configuração quanto a: Categoria do protocolo; Informar se o controle de numeração será automático; Informar se o protocolo poderá se encaminhado para mais de um destinatário ao mesmo tempo ou não; Informar se o encaminhamento do protocolo a pelo menos um destinatário é obrigatório; Informar se a categoria do protocolo será sempre privada de ponta a ponta ou não; Descrever qual a finalidade da referida categoria do protocolo; Possibilitar que sejam criadas subcategorias deste protocolo; Informar se o usuário que cadastrou o protocolo pode realizar seu cancelamento ou não; Informar se o protocolo poderá ser devolvido para correções antes da sua efetivação; Definir qual o número mínimo de assinaturas o documento necessita para que possa ser remetido ao protocolo; Informar se o documento será remetido automaticamente para protocolo quando receber o número de assinaturas necessário; Informar se um protocolo pode ser encaminhado para outros destinatários sem assinatura digital; Informar se um documento poderá ser enviado para protocolo sem os anexos assinados digitalmente ou não; Permitir a customização do alinhamento do título do protocolo; Permitir o controle de quais usuários e setores poderão cadastrar nesta categoria/subcategoria de protocolo; Informar se a seleção de uma subcategoria é obrigatória ou não no cadastro do protocolo; Permitir o encaminhamento de protocolos para usuários e setores da Entidade; Permitir cadastro de observações nos encaminhamentos dos protocolos; Permitir o cadastro de textos nos encaminhamentos dos protocolos; Permitir concluir a tramitação de um protocolo; Permitir anexos no protocolo; Permitir anexos nos encaminhamentos do protocolo; Permitir que um documento seja protocolado como resposta de proposições, criando vínculo automático entre ambos; Gerar automaticamente o extrato contendo no mínimo a data e hora, número e ano, título, nome do remetente, nome do destinatário (quando for o caso), Categoria e o assunto do protocolo; Possibilitar a impressão do recibo do protocolo com as respectivas informações supracitadas bem como o local para a assinatura do usuário que protocolou; Possibilitar a configuração de etiquetas em diversos tipos e formatos para impressão; Possibilitar que o usuário possa selecionar em qual parte do documento deseja que seja realizada a impressão do extrato quando for o caso;	

Possuir filtros para organização e localização de documentos por status, destinatários, categoria e pesquisa por palavra-chave;
Deverá controlar o nível de sigilo dos protocolos não permitindo acesso ao seu conteúdo por usuários não autorizados;
Permitir o relacionamento entre os protocolos;
Permitir criar um protocolo relacionado com um já existente, mantendo o relacionamento entre ambos;
Possibilitar adicionar um protocolo na pauta da sessão plenária conforme descrito no item Pauta deste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos.
Conforme descritos neste Edital.

Gestão Legislativa
O módulo de Gestão Legislativa deverá contemplar o cadastro, organização e acompanhamento de todas as matérias legislativas (projetos de lei, indicações, requerimentos, moções, emendas, pareceres e demais proposições), permitindo tramitação completa desde a criação até o arquivamento.

Deverá possibilitar:
Cadastro de Vereadores
Permitir registro de dados pertinentes aos Vereadores com no mínimo os seguintes campos: Nome Completo, Nome Político, Partido, Data de Nascimento, Sexo, Biografia, Dados de Contato (telefones, e-mail), Documentos Pessoais e Foto;
Possuir cadastro e gerenciamento dos cargos(s)/função(ões) ocupados;
Possuir recursos de gerenciamento de filiação e desfiliação do Vereador em partidos políticos;
Possuir recursos de gerenciamento de mandatos com possibilidade de registrar e alterar sua passagem em legislaturas passada com o tipo de cargo ocupado (Vereador, Suplente, Licenciado);
Possuir histórico dos mandatos e cargos dos Vereadores de forma automatizada com opção de alteração ou exclusão;
Possibilitar adicionar elementos gráficos com hyperlink na página do Vereador;
Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
Possuir integração com o módulo de votação eletrônica;
Cadastro de Comissões, Frentes Parlamentares, Conselhos e Procuradorias
Permitir o registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias, frentes parlamentares, conselhos e procuradorias, contendo no mínimo os seguintes campos: tipo, sigla e nome;
Para comissões temporárias ou com data de fim das atividades definidas o sistema deverá possibilitar o registro e controle automático do início e fim dos trabalhos;
Possibilitar a gestão e controle dos Vereadores membros e seus cargos/funções;
Possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de pareceres, matérias de sua autoria, pautas de reuniões, atas de reuniões;
Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
Cadastro de Mesa Diretora
Permitir o registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo no mínimo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções,
Possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de matérias de sua autoria;
Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
Com base no registro de informações da mesa diretora deverá disponibilizar em página específica o histórico dos presidentes;
Cadastro de Legislaturas
Permitir o registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo no mínimo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, nome do prefeito e vice-prefeito,
Permitir a gestão respectivos membros e seus cargos/funções;
Possuir integração automática com as Comissões, Frentes Parlamentares, Conselhos e Procuradorias;
Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
Pautas
Permitir o cadastro de pautas com no mínimo os seguintes tipos: Sessão Ordinária, Extraordinária, Solene, Especial, Comemorativa, Itinerante, Preparatória, Representativa, Mirim, Reunião Ordinária da Mesa Diretora, Reunião Extraordinária da Mesa Diretora, Reunião Ordinária de Comissão, Reunião Extraordinária de Comissão, Reunião da Comissão Representativa, Audiência Pública;
Permitir o cadastro de pautas de sessões com no mínimo os seguintes campos: data e hora da sessão, número da sessão e período legislativo da sessão;
Permitir informar se a pauta está publicada no portal ou apenas no sistema interno;
Permitir vínculo automático com o calendário/agenda de eventos conforme descrito neste Edital;
Permitir o gerenciamento dos documentos constantes na pauta com ordenação para leitura, discussão e votação;
Possuir layout customizável de acordo com as necessidades da Contratante;
Possuir recursos de ordenação dos documentos constantes na pauta;
Atas
Permitir a configuração de modelos de textos e atribuição de macro automatizada para o preenchimento de informações de local, data, número da legislatura atual, tipo de sessão, entre outros;
Possibilitar a confecção das Atas das sessões plenárias e Reuniões de Comissões;
Possuir integração com as pautas de sessões plenárias e reuniões de comissões com inserção automatizada com seus respectivos documentos, deliberações e registro de presenças em conjunto com o texto modelo da Ata e suas macros;
Possibilitar que a respectiva Ata possa ser adicionada em uma pauta para deliberação em plenário;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Edital;
Possuir separação das etapas da sessão, tais como deliberação da Ata, verificação de presenças, expediente, ordem do dia, uso da palavra;
Possuir integração completa com o módulo de votação;
Possuir filtros dos documentos por categorias e tipos de deliberação;
Possuir integração com o gerenciamento e confecção da Ata da sessão com inserção automatizada das apresentações e deliberações de matérias;
Possuir relacionamento com o relatório de presenças do módulo de votações;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
Tramitação de processos Legislativos
Apresentação
Possibilitar que uma proposição cadastrada no gabinete do Vereador ou enviada pelo Poder Executivo possa ser protocolada através do módulo de protocolo conforme descrito neste Edital;
Permitir que uma proposição possa ser devolvida para correções quando for o caso;
Permitir que uma proposição possa ser assinada digitalmente conforme recursos de assinatura digital descritos neste Edital;
Permitir que a proposição possa ser adicionada na pauta da sessão plenária conforme recursos de pauta descritos neste Edital;
Análise em Plenário
Possibilitar que as proposituras sejam apresentadas em plenário para deliberação;
Possuir integração com o módulo de votação eletrônica conforme descrito neste Edital;
Possibilitar a apresentação de emendas aos projetos;
Possibilitar a adição das emendas na pauta bem como sua deliberação através do módulo de votação eletrônica conforme descrito neste Edital;
Promulgação/Sanção ou Veto
Permitir a elaboração do ofício/autógrafo para envio do respectivo projeto para o Poder Executivo;
Realizar o controle de prazo para sanção ou veto do projeto;
Enviar notificação ao Poder Executivo sobre o referido encaminhamento;
Apresentar na caixa de entrada do Poder Executivo o projeto com opções para sancionar ou vetar;
Possibilitar o encaminhamento de veto digital pelo Poder Executivo;
Possibilitar veto total e parcial;
Possibilitar ao Poder Executivo sancionar o respectivo projeto diretamente no sistema de forma digital com controle automático de numerações;
Possibilitar ao Poder Legislativo a promulgação do projeto quando o Poder Executivo não sancionar ou perder prazo;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

Relatórios
Deverá possibilitar a emissão de relatórios de documentos legislativos, pareceres de comissões, Atas e pautas das sessões com períodos, categoria de documentos, palavras-chave e por autor;
Permitir informar quais informações deverão constar no relatório;
Permitir gerar relatórios de tramitações de documentos por períodos;
Permitir gerar relatório de votações por períodos;
Permitir gerar relatório de documentos por intervalo de números;
Permitir gerar relatórios com gráficos comparativos de categorias de documentos e quantitativos;
Conforme descritos neste Edital.

Sistema Administração e Comunicação
Possibilitar que demandas variadas sejam estabelecidas com fluxos completos (ex: protocolo, análise, correções, deferimento, indeferimento e geração de documentos), devendo ainda possuir fluxos customizáveis;
O módulo deverá prever a integração com o Poder Executivo para o envio e recebimento de documentos administrativos digitais;
O módulo deverá permitir a entrada e saída de dados para que um processo legislativo possa ser remetido ao Poder Executivo ou para outros destinatários do Poder Legislativo via processo administrativo com relacionamento de envio e respostas (Exemplo: diligências);
O módulo deverá notificar o Poder Executivo e Legislativo sobre o envio e recebimento de documentos;
O módulo deverá controlar o nível de usuários com permissões para o envio e recebimentos de documentos ao Poder Executivo;
A solução deverá possibilitar os seguintes cenários no tocante ao processamento de demandas administrativas:
Um usuário poderá escolher um tipo de processo administrativo para protocolar;
O usuário poderá completar os campos do processo administrativo escolhido, campos estes que são configurados conforme todos os requisitos definidos pela Câmara Municipal;
O usuário que protocolou o processo terá a transparência da sua tramitação, sabendo onde o processo está e visualizando as movimentações que se concretizaram;
A solução deverá permitir que o usuário em posição de apreciação, possa devolver o processo para o remetente, ou encaminhar para outro destinatário apreciador, ou setor;
A solução deverá permitir a abertura de documentos nato digitais no formato .pdf, anexados pelo usuário que protocolou;
A solução deverá permitir que processos administrativos possam ser compilados em um único PDF, constando todos os documentos gerados no sistema, bem como os anexos em PDF adicionados ao processo;
A solução deverá ter um log temporal das ações realizadas, em formato de linha do tempo, mostrando as movimentações processuais e o usuário que a provocou, registro de situação, data e horário;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
Parametrização e modelagem de processos
Possibilitar ao usuário administrador a criação de tipos de processos administrativos customizáveis com campos de protocolo;
Permitir ao usuário administrador a customização das telas de no mínimo:
Informar o título da espécie documental do processo;
Informar o tipo de alinhamento do título à esquerda, centralizado ou à direita do documento;
Informar se o título será impresso junto ao documento ou se ficará oculto;
Ativar controle automático de numeração de processos;
Permitir ou não o envio do despacho dos processos para múltiplos destinatários;
Marcar o envio do despacho como obrigatório;
Marcar se o processo é privado por padrão;
Permitir ou não o envio de processos através do portal da Câmara;
Modelagem dos prefixos e sufixos dos títulos dos processos com espécie, número e ano;
Assunto pré-definidos por espécies documentais;
Modelagem de textos com macros pré-definidas pelo sistema a fim de informar dia, mês, ano, data por extenso, nome do destinatário, nome do presidente em exercício da mesa diretora, nome do superior hierárquico do setor do remetente, cargo do superior hierárquico do setor do remetente, nome do remetente, cargo do remetente;
Permitir integração completa com o módulo de gestão formulários com possibilidade de atribuição de macros dos formulários com o layout do texto dos processos;
Permitir estrutura de repetição para os casos em que seja necessário informar mais de uma vez os mesmos dados em um processo;
Permitir ou não o cancelamento de um protocolo pelo usuário remetente;
Informar a quantidade mínima de assinaturas para que um processo possa ser enviado para protocolo;
Permitir ou não o envio de processos para protocolo sem assinatura digital;
Informar se o processo será encaminhado automaticamente para protocolo após a coleta das assinaturas;
Informar se os despachos dos processos irão tramitar apenas após todas as assinaturas de todos os anexos serem coletadas;
Ativar ou inativar o tipo documental para que novos processos possam ser gerados ou não oriundos do mesmo;
Permitir informar quais usuários, Vereadores ou setores poderão cadastrar documentos em cada tipo documental;
Permitir informar quais usuários, Vereadores ou setores poderão visualizar documentos em cada tipo documental;
Parametrização dos tipos de documento;
Parametrização dos subtipos de documentos;
Configurar o fluxo de tramitação;
Permitir informar quais setores terão permissão para iniciar novos processos com vínculo ao tipo documental;
Permitir informar quais setores possuem permissão para concluir um processo em tramitação;
Permitir configuração de texto fixo em cada etapa pré-definida do processo;
Permitir a configuração de um fluxo pré-definido entre os setores em cada tipo de documento administrativo;
Permitir a classificação dos tipos de documentos em Processo Administrativo e Comunicação Interna;
Cadastro de documento permitindo subdivisão em classificação, tipo de documento e subtipo de documento;
Cadastrar etapa;
Possuir integração com o gerenciamento de formulários para o uso de macro e reaproveitamento de informações pré cadastradas;
Tramitação de documentos administrativos
Permitir o cadastro de documentos administrativos privados, onde apenas o usuário remetente e os envolvidos no processo terão acesso;
Permitir o cadastro de documentos administrativos não privados, onde todos os usuários terão acesso;
Permitir que todo andamento realizado no processo seja despachado apenas após assinatura digital do documento e seus anexos;
Permitir a assinar o documento através de smartphones;
Extrato de assinaturas digitais com data, hora, nome e cpf (anonimizado) dos signatários;
Filtro de processos que estão em andamento e processos concluídos;
Filtro de processos que o usuário participou e que está pendente com seu usuário;
Relatórios de demandas
Possuir dashboard individual por usuários e setores com no mínimo as seguintes informações:
Número total de processos pendentes;
Número de processos pendentes em cada etapa;
Nome de cada etapa com processos pendentes;
Informações sobre cada documento pendente em cada etapa;
Data e hora do encaminhamento de cada processo;
Permitir ao usuário receber um processo;
Conforme descritos neste Edital.

Módulo Plenário
O Módulo Plenário deverá contemplar todas as funcionalidades necessárias para gestão, acompanhamento e execução das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais reuniões legislativas, garantindo integração total com os módulos de Protocolo, Processo Legislativo e Administrativo.
Integração e Configuração de Sessões
Integração automática com os documentos inseridos no processo legislativo e administrativo;
Configuração da sessão a partir do tipo de documento, propositura ou correspondência, com definição da situação e trâmite;
Envio automático de matérias para sessão e geração da documentação necessária (pauta, ordem do dia, pareceres e expediente);
Geração automática da pré-ata da sessão, capturando em tempo real todas as informações e organizando no padrão regimental da Câmara.
Gestão de Frequência e Presença
Registro digital de presença dos vereadores;
Inscrição dos vereadores para uso da palavra, explicações pessoais, discussão de projetos e tribuna, com controle de tempo individual;
Cadastro de imagens e nomes de visitantes e convidados, com exibição no telão.
Pauta e Deliberações
Disponibilização da pauta eletronicamente e em tempo real nos dispositivos dos vereadores e no telão;
Controle de matérias por numeração (projetos, pareceres, atas, vetos, emendas etc.), com título, número, resultado e registro nominal de votos;
Permissão para apresentação de emendas, requerimentos verbais, pedidos de vista, sobrestamento e urgência, com deliberação eletrônica e registro automático de prazos conforme o Regimento Interno;
Votação dinâmica de matérias (inclusão em tempo real pelo presidente/operador);
Painel de Votação e Exibição Pública
Exibição dos dados da sessão em telões multimídia, monitores LCD/LED ou videowall;
Painel de votação eletrônico com:
o Nomes e presença dos parlamentares,
o Legendas programáveis coloridas,
o Cronômetro (formato hh:mm:ss ou mm:ss),
o Resultados nominais ou secretos das votações;
Disponibilização de votações em tempo real ou somente após encerramento, conforme definido pelo presidente;
Integração com TV Câmara/web para transmissão ao vivo, exibindo andamento da sessão, votação, leitura e cronômetro;

	Rolagem de texto nos telões com o conteúdo integral das proposições discutidas. **Controle do Presidente/Operador** Tela dedicada com monitoramento de: o Tipo de sessão, data e hora, o Presenças registradas, o Inscrições para fala, Possibilidade de o presidente votar (quando permitido regimentalmente) e de registrar voto por vereadores em caso de falha técnica; Controle de oradores, apartes e cronômetro individual para discursos; Configuração de roteiros de sessão para presidente e secretário, com editor de texto, boxes de leitura e dropdowns; Ajustes manuais de fontes, cores e tempos cronometrados conforme regimento. **Compatibilidade e Recursos Adicionais** Módulo de votação eletrônica acessível em aplicativo, smartphones, tablets, notebooks e desktops, com login via usuário e senha; Exportação da lista de vereadores em exercício e matérias da pauta diretamente para a sessão; Importação automática dos resultados da votação do painel eletrônico, com publicação no portal da Câmara; Compatibilidade com navegadores web modernos; Customização de cores, fontes e formatos de exibição no telão. Conforme descritos neste Edital.	

A Comissão Técnica poderá questionar todos os tópicos da forma desejada até que possua informações suficientes para julgar o item **APTO/INAPTO.**

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:34746E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Câmaras Refrigeradoras destinadas ao acondicionamento e conservação de insulina, vacinas e demais imunobiológicos para atender a demanda das Farmácias Municipais do Município de Loanda-PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Aquisição de câmara refrigeradora vertical (geladeira) com capacidade mínima de 420 litros, destinada ao acondicionamento e conservação de insulina humana, vacinas e demais imunobiológicos, devendo operar com faixa de temperatura controlada entre +2ºC e +8ºC, com alimentação elétrica de 110 volts. O equipamento deverá possuir prateleiras internas ajustáveis e removíveis, permitindo melhor organização e adequação dos produtos armazenados. Preferencialmente, deverá ser equipado com rodízios (rodinhas) para facilitar a movimentação, contendo dispositivo de travamento que assegure a estabilidade do equipamento. Deverá contar com painel externo com display LCD luminoso, possibilitando a visualização clara e precisa das informações e das variações de temperatura. O equipamento deverá possuir módulo protetor de bateria, sendo que os ajustes de parâmetros deverão ser realizados por meio de chave, senha ou sistema de segurança equivalente ou superior, garantindo proteção contra alterações indevidas. Deverá dispor de sistema de alarme visual e sonoro, que seja acionado nas seguintes situações: • Temperatura fora dos limites programados (mínima ou máxima); • Porta aberta; • Falta de energia elétrica; • Nível baixo de bateria (quando aplicável). O sistema de refrigeração deverá ser composto por compressor hermético de alto desempenho, com capacidade de rápida recuperação da temperatura interna, operando de forma silenciosa, isento de vibrações e com utilização de gás refrigerante ecológico (livre de CFC, tipo R134a ou equivalente). A câmara deverá possuir: • Sistema de fechamento automático da porta; • Vedação por perfil magnético; • Puxador anatômico; • Sistema antiembaçante. O gabinete interno deverá ser confeccionado em aço inoxidável, garantindo condições adequadas de assepsia, resistência à corrosão e facilidade de higienização e manutenção. O painel de comando deverá estar localizado na parte frontal superior, com acesso facilitado, contendo informações em língua portuguesa, incluindo: • Indicação de temperaturas; • Nível de carga da bateria (quando houver); • Ajustes de parâmetros; • Sistema de travamento de programação para evitar manuseio indevido. O equipamento deverá possuir sistema de restabelecimento automático dos parâmetros programados em caso de variações bruscas de energia ou desligamento, bem como proteção contra interferências eletromagnéticas provenientes da rede elétrica. Deverá possuir sistema emergencial, composto por baterias recarregáveis, conversor de voltagem e controlador de tensão, capaz de manter a estabilização do equipamento e a temperatura interna programada por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica.	REVIMEDIC RM 420	UN	2	14.400,00	28.800,00

	O equipamento deverá possuir sinalizador luminoso indicativo de funcionamento (ligado/desligado). Deverá atender às normas e regulamentações vigentes da ANVISA, sendo obrigatório apresentar comprovação. O fornecedor deverá garantir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do equipamento ao Município, abrangendo todas as peças, componentes, consumíveis, mão de obra, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessários durante o período. A responsabilidade pelo acionamento da garantia será da contratada durante a vigência contratual. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações completas para operação, programação, manutenção preventiva, limpeza e conservação.					
2	Aquisição de câmara refrigeradora vertical (geladeira) com capacidade mínima de 1.200 litros, destinada ao acondicionamento e conservação de insulina humana, vacinas e demais imunobiológicos, devendo operar com faixa de temperatura controlada entre +2ºC e +8ºC, com alimentação elétrica de 110 volts. O equipamento deverá possuir prateleiras internas ajustáveis e removíveis, permitindo melhor organização e adequação dos produtos armazenados. Preferencialmente, deverá ser equipado com rodízios (rodinhas) para facilitar a movimentação, contendo dispositivo de travamento que assegure a estabilidade do equipamento. Deverá contar com painel externo com display LCD luminoso, possibilitando a visualização clara e precisa das informações e das variações de temperatura. O equipamento deverá possuir módulo protetor de bateria, sendo que os ajustes de parâmetros deverão ser realizados por meio de chave, senha ou sistema de segurança equivalente ou superior, garantindo proteção contra alterações indevidas. Deverá dispor de sistema de alarme visual e sonoro, que seja acionado nas seguintes situações: • Temperatura fora dos limites programados (mínima ou máxima); • Porta aberta; • Falta de energia elétrica; • Nível baixo de bateria (quando aplicável). O sistema de refrigeração deverá ser composto por compressor hermético de alto desempenho, com capacidade de rápida recuperação da temperatura interna, operando de forma silenciosa, isento de vibrações e com utilização de gás refrigerante ecológico (livre de CFC, tipo R134a ou equivalente). A câmara deverá possuir: • Sistema de fechamento automático da porta; • Vedação por perfil magnético; • Puxador anatômico; • Sistema antiembaçante. O gabinete interno deverá ser confeccionado em aço inoxidável, garantindo condições adequadas de assepsia, resistência à corrosão e facilidade de higienização e manutenção. O painel de comando deverá estar localizado na parte frontal superior, com acesso facilitado, contendo informações em língua portuguesa, incluindo: • Indicação de temperaturas; • Nível de carga da bateria (quando houver); • Ajustes de parâmetros; • Sistema de travamento de programação para evitar manuseio indevido. O equipamento deverá possuir sistema de restabelecimento automático dos parâmetros programados em caso de variações bruscas de energia ou desligamento, bem como proteção contra interferências eletromagnéticas provenientes da rede elétrica. Deverá possuir sistema emergencial, composto por baterias recarregáveis, conversor de voltagem e controlador de tensão, capaz de manter a estabilização do equipamento e a temperatura interna programada por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. O equipamento deverá possuir sinalizador luminoso indicativo de funcionamento (ligado/desligado). Deverá atender às normas e regulamentações vigentes da ANVISA, sendo obrigatório apresentar comprovação. O fornecedor deverá garantir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do equipamento ao Município, abrangendo todas as peças, componentes, consumíveis, mão de obra, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessários durante o período. A responsabilidade pelo acionamento da garantia será da contratada durante a vigência contratual. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações completas para operação, programação, manutenção preventiva, limpeza e conservação.	REVIMEDIC RM 1500	UN	2	35.550,00	71.100,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os equipamentos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria requisitante, situado dentro do território do Município de Loanda/PR, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 12 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MILANI
Medicare Tech Equipamentos Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:74CA516D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 102/2026

DECRETO Nº 102/2026

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 017/2011, alterado pela Lei Complementar nº 007/2012 de 21 de agosto de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 102/2026

Matrícula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe / Referência	A ser Promovido(a)	Posse		
						Dia	Mês	Ano
14901	Luís Fernando Navasconi	Gerente de Pessoal	Administrativo	A – 21	A – 22	16	06	2004
15031	Edirlene Rodrigues Milharesi	Advogado	Profissional	A – 21	A – 22	16	06	2004

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1DE732E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
36º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

36° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: OLMESARTANA 40 MG + ANDLODIPINO 5MG

Justificativa Suscinta: Considerando que o referido medicamento destina-se ao cumprimento de ordem judicial nos Autos nº 00011909-68.2025.8.16.0038; Considerando que a Farmácia Municipal não dispõe de estoque suficiente do produto para atendimento das demandas; Considerando que a ausência do fornecimento poderá acarretar o descumprimento da determinação judicial, bem como prejuízos à saúde do paciente beneficiário; Justifica-se a presente contratação emergencial pela necessidade imediata de reposição do estoque da Farmácia Municipal, visando garantir a continuidade do fornecimento do medicamento e assegurar o cumprimento da decisão judicial durante a tramitação e conclusão do procedimento licitatório em andamento.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
01	3.3.72.30.00	OLMESARTANA 40 MG + ANDLODIPINO 5MG	comp	720	R$ 1,55	R$ 1.116,00	Alto	10/06/2026	Não
Valor total:						R$ R$ 1.116,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da criança, adolescente e pessoa idosa, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Diretoria de políticas públicas para mulheres.

Justificativa Suscinta: No âmbito da Proteção Social Básica, o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) desempenha um papel extremamente importante no que diz respeito à proteção e acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Prevê o desenvolvimento de serviços e programas de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação apresentada. Os principais serviços realizados pelo CRAS são o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança, Adolescentes e Idosos (SCFV). Considerando, a construção da nova sede do CRAS, há necessidade de adquirir móveis e equipamentos que se adequem a nova estrutura. Em relação à Proteção Social Especial de Média (CREAS) e Alta Complexidade (Casa Lar), os serviços são especializados e continuados destinados a indivíduos com seus direitos violados, direcionando o foco das ações para as famílias, contribuindo para que estas possam enfrentar com autonomia as revezes da vida pessoal e social. Busca construir um espaço para acolhimento dessas pessoas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve permitir a superação da situação apresentada. Os serviços ofertados são de: Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.A Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e responsável pela política para mulheres no município, está em processo de estruturação, sendo necessária a organização administrativa, técnica e operacional para o adequado desenvolvimento das ações e atendimentos voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres.

Item	(Elemento da	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor	Estimativa valor	Grau de	Data Prevista	Vinculação com outro

	despesa)				unitário	total	Prioridade		item
01	4.4.90.52	Cadeira de escritório giratória Frame e braços em nylon de alta resistência, assento em espuma com revestimento mesh poliéster, base em aço cromado, rodízios em nylon duplo, pistão a gás 51P x 51L x 97,5A centímetros C 51 x L 51 x A 88–97,5 cm (regulável).	UND	14	R$ 229,98	R$ 3.219,72	Médio	10/08/2026	Não
02	4.4.90.52	Computador Green Technology Windows 10 Pro Intel Core i7, capacidade de armazenamento 512 GB, tamanho da tela 21 Polegadas, memória RAM 16 GB	UND	04	R$ 2.632,66	R$ 10.530,67	Médio	10/08/2026	Não
03	4.4.90.52	Aparelho ar-condicionado – capacidade refrigeração: 18.000 BTU/H. Tipo: Split, frequência: 60 HZ- Tensão: 220 V. Descrição complementar: Ar-condicionado 18 BTUS quente/frio. Igual ou superior a marca Eletrolux. Garantia de 12 meses	UND	04	R$ 3.232,33	R$ 12.929,33	Médio	10/08/2026	Não
04	4.4.90.52	Cafeteira elétrica conjugada, 10 Litros. Com três torneiras independentes para café, água e leite. Fabricada em aço inox, com durabilidade e fácil limpeza, essencial para uso comercial ou em eventos. O controle de temperatura ajustável assegura a bebida na temperatura ideal. Altura x Largura x Profundidade (mm) 500x475x360 Capacidade de Café 10 Depósito: 5+5 Peso Líquido /Bruto (Kg) 8,50/10,2 Potência (W) 1800 Reservatório de água 30 Tensão Elétrica (v) 110.	UND	02	R$ 2.748,66	R$ 5.497,33	Médio	10/08/2026	Não
05	4.4.90.52	Cadeira empilhável preta, polipropileno, dimensões 21.65 x 19.69 x 27.56 polegadas	UND	50	R$ 100.00	R$ 5.000,00	Médio	10/08/2026	Não
06	4.4.90.52	Caixa de som com bluetooth 1x Woofer de 15" 1x Driver de Titânio 200W 2 Bandas de equalização Entrada MIC balanceada com conectores XLR e TRS 1/4" Entrada LINE com conectores XLR, RCA e P2 Controle de volume MASTER Reproduz arquivos MP3 através de porta USB/SD card Comunicação via B.T. Receptor de FM Leitor USB / SD Card Conector XLR macho para Pre-out Rodízios incorporado ao gabinete para facilidade de transporte Receptáculo de 35 mm já incorporado para montagem em pedestal com sistema de travamento Dimensões (LxAxP): 440x790x360mm Peso: 17kg	UND	02	R$ 2.979,66	R$ 5.959,33	Médio	10/08/2026	Não
07	4.4.90.52	Microfone Profissional Dinâmico com Cabo Completo supercardióide de mão projetado para capturar vocais com precisão durante performances. Inclui um seletor liga/desliga.	UND	02	R$100.00	R$ 200,00	Médio	10/08/2026	Não
08	4.4.90.52	Máquina de lavar. Capacidade: 10 kg de roupa seca. Com 7 programas de lavagem, dispenser duplo (sabão e amaciante) e agitador com design exclusivo para maior eficiência. Filtro de fiapos, desligamento automático e painel intuitivo. Dimensões: Aproximadamente 96 cm (A) x 58 cm (L) x 51 cm (P).	UNI	01	R$ 510,00	R$ 510,25	Médio	10/08/2026	Não
09	4.4.90.52	Pia industrial aço inox, tamanho: 1,40x70x90cm; tamanho da cuba 80x50x30cm; acabamento escovado; pés: tubo de 1 polegada – chapa #20; espessura da chapa #:22 (0,8mm); reforço debaixo do tampo para maior resistência; travamento inferior em fenestrado para utilização como prateleira; sapatas de regulagem em nylon, cuba soldada em argônio.	UND	01	R$ 1.954,93	R$ 1.954,93	Médio	10/08/2026	Não
10	4.4.90.52	Mesa com 4 cadeiras. Mesa: Retangular 110x72cm, 106x68cm ou 120x80cm. Estrutura em MDP (resistente a riscos). Cadeiras: Madeira/MDP. Assento: Estofado (espuma D-15 a D-18). Revestimento: Napa ou Courino (fácil limpeza). Peso Suportado: entre 100kg a 120kg por cadeira.	UND	02	R$ 684,83	R$ 1.369,67	Médio	10/08/2026	Não
11	4.4.90.52	Cadeira infantil empilhável tipo escolar, fabricada em polipropileno de alta qualidade, resistente a impactos, altas temperaturas e umidade. Suporte de até 40 kg, oferecendo segurança e estabilidade para	UND	20	R$ 68,48	R$ 8.976,67	Médio	10/08/2026	Não

		crianças de diferentes idades. Dimensões: Altura total: 59 cm. Largura: 38 cm Profundidade: 41 cm							
12	4.4.90.52	Mesa infantil escolar quadrada 80x80 resistente.	UND	05	R$ 680,33	R$ 3.401,67	Médio	10/08/2026	Não
13	4.4.90.52	Cadeira simples para uso individual, com altura aproximada de 80 a 90 cm, assento entre 40 a 45 cm de altura e largura média de 40 a 50 cm.	UND	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00	Médio	10/08/2026	Não
14	4.4.90.52	Mesa em L, dimensões aproximadas de 150 cm de comprimento, 150 cm de largura, 60 a 70 cm de profundidade e 74 a 76 cm de altura, adequadas para atendimento ao público, com gaveteiro, composto por seis gavetas.	UND	08	R4 628,12	R$ 5.024,97	Médio	10/08/2026	Não
15	4.4.90.52	Mesa em L. Dimensões aproximadas de 134 cm de comprimento, 108 cm de largura, 60 a 70 cm de profundidade e 74 a 76 cm de altura, adequadas para atendimento ao público, com gaveteiro, composto por seis gavetas.	UND	06	R$ 728,45	R$ 5.827,67	Médio	10/08/2026	Não
16	4.4.90.52	Mesa de reunião destinada à realização de reuniões e atendimentos coletivos, com capacidade para 8 a 10 pessoas, dimensões aproximadas de 180 a 240 cm de comprimento, 80 a 100 cm de largura e altura padrão de 75cm.	UND	02	R$ 2.685,33	R$ 5.370,67	Médio	10/08/2026	Não
17	3.3.90.30	Ventilador de coluna altura mínima de 1,30cm e 03 velocidades, potência mínima 15 de 120w, oscilação horizontal, inclinação regulável, cor preta, 110 Volts	UND	03	1R$ 184,33	R$ 553,00	Médio	10/08/2026	Não
18	3.3.90.30	Ventilador de parede, dimensões 40P x 56L x 56A centímetros. Com 5 pás, no mínimo 03 velocidades, potência mínima 135w, oscilação horizontal, cor preta, 110 Volts	UND	15	R$ 312,66	R$ 4.690,00	Médio	10/08/2026	Não
19	4.4.90.52	Cadeiras giratórias com regulagem de altura entre 90 a 110 cm (total), assento com cerca de 45 a 50 cm de largura, com rodízios para mobilidade	UND	06	R$ 334,66	R$ 2.008,00	Médio	10/08/2026	Não
20	4.4.90.52	Gaveteiro com 2 a 4 gavetas, utilizado para organização de materiais de escritório, com dimensões aproximadas de 40 a 50 cm de largura, 45 a 60 cm de profundidade e 60 a 75 cm de altura.	UND	05	R$ 324,66	R$ 1.623,33	Médio	10/08/2026	Não
21	4.4.90.52	Micro-ondas com capacidade entre 20 a 30 litros, dimensões aproximadas de 45 a 55 cm de largura, 25 a 35 cm de altura e 30 a 40 cm de profundidade.	UND	02	R$ 684,4	R$ 1.368,67	Médio	10/08/2026	Não
22	4.4.90.52	Arquivo de metal, tipo arquivo com 3 ou 4 gavetas, altura aproximada de 100 a 130 cm, largura de 40 a 50 cm e profundidade de 60 a 70 cm.	UND	10	RS 1.486,00	R$ 14.860,00	Médio	10/08/2026	Não
23	4.4.90.52	Longarina, assento coletivo de 2 a 3 lugares, com comprimento aproximado de 120 a 180 cm, altura total de 75 a 85 cm e profundidade de 50 a 60 cm.	UND	10	R$ 941,33	R$ 9.413,33	Médio	10/08/2026	Não
24	4.4.90.52	NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3. - NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3 11ª geração 3.0Ghz, 4MB memória cache, memória RAM de no mínimo 16 GB DDR4 2133Mhz, HD SSD de no mínimo 256 GB sendo no mínimo 520 MB/s para leitura e 450 MB/s para gravação, tela de no mínimo 15.6' Widescreen, placa de vídeo integrada, conexão 2 entradas USB 2.0, 1 entradas USB 3.1, entrada HDMI, entrada de rede rj45 gigabit, fone de ouvido e microfone, Wi-Fi, Bluetooth 4.2, entrada cabo de rede RJ45, WebCan, teclado membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, Windows 10 original. Conteúdo da embalagem: 1 notebook, fonte carregadora, manual de instruções, termo de garantia. DEVE ACOMPANHAR BOLSA 15.6 POL OU SUPERIOR EM TECIDO NEOPRENE PRETA	UND	10	R$ 3.733,00	R$ 37.330,00	Médio	10/08/2026	Não
25	4.4.90.52	Bebedouro com capacidade para garrafão de 20L tensão de 110/220V, com sistema de	UND	03	R$ 836,33	R$ 2.509,00	Médio	10/08/2026	Não

		refrigeração por compressor que proporciona rapidez no resfriamento da água, além de 3 torneiras: uma para água gelada, água natural e quente. Termostato externo para controle gradual da temperatura da água com bandeja coletora que facilita a limpeza							
26	4.4.90.52	Balcão de pia em MDF, com largura entre 100 a 120 cm, profundidade de 50 a 60 cm e altura de 80 a 90 cm	UND	01	R$ 661,67	R$ 661,67	Médio	10/08/2026	Não
27	4.4.90.52	Lavadora 23kg. Tecnologia Digital Inverter, conectividade Wi-Fi, tecnologia EcoBubble para economia e lavagem a vapor. Abertura superior. 12 programas de lavagem. Velocidade de Centrifugação: Até 1350 RPM. Dispenser: Auto Dispense (dosagem automática). Dimensões (AxLxP): 115,1 x 70,0 x 74,8 cm.	UND	01	R$ 4.666,67	R$ 4.666,67	Médio	10/08/2026	Não
28	4.4.90.52	Secadora de roupas 20kg. Tecnologia Heat Pump (Bomba de Calor): Seca em temperaturas mais baixas, protegendo tecidos e consumindo até 50% menos energia que secadoras elétricas convencionais. Tipo de Abertura: Frontal. Material do Cesto: Aço Inox. Voltagem: 220V. Dimensões Aproximadas: 984 x 686 x 840 mm (AxLxP).	UND	01	R$ 12.096,33	R$ 12.096,33	Médio	10/08/2026	Não
29	4.4.90.52	Freezer Vertical, com 300 litros de capacidade, na cor branca, com painel de controle externo, permitindo ajustar a temperatura sem abrir a porta. Com 5 cestos deslizantes e removíveis, 1 prateleira e 1 gaveta, além de prateleira com regulagem de altura, oferecendo flexibilidade para armazenar desde itens pequenos até embalagens maiores. Com três níveis de temperatura (mínimo, médio e máximo). Com pés niveladores e rodinhas traseiras, facilitando o deslocamento e a limpeza do ambiente. Dimensões sem embalagem de 62 cm de largura, 171 cm de altura e 70,9 cm de profundidade, e o peso líquido é de 57 kg.	UND	01	R$ 2.529,67	R$ 2.529,67	Médio	10/08/2026	Não
30	4.4.90.52	Forno elétrico de 70 litros, de bancada. Potência: 1800W, voltagem 127V. Timer: Até 120 minutos com desligamento automático. Luz Interna: Para monitorar o preparo sem abrir a porta. Grill: Resistência superior para dourar. Prateleiras: grade cromada e bandeja esmaltada, com 3 ou mais níveis de altura. Acabamento: Interno esmaltado para facilitar a limpeza. Dimensões Aproximadas (Externas): Largura de 60-62 cm, altura de 41-45 cm e profundidade de 45-60 cm.Peso: 9,5 kg a 27 kg.	UND	01	R$ 916,33	R$ 916,33	Médio	10/08/2026	Não
31	4.4.90.52	Fogão 5 bocas, oferecendo alta potência (queimador central tripla chama), forno amplo 10prox... 90L, vidro temperado. Com grades robustas (ferro fundido ou aço), acendimento automático e selo Procel Com larguras comuns entre 75-80 cm. Mesa e Queimadores: composta por 1 Queimador Tripla Chama (mais potente), 1 Rápido e 3 Semirrápidos. Mesa de vidro temperado preto. Forno com luz interna, visor panorâmico, tecnologia limpa fácil (esmalte especial) e 2 prateleiras (deslizantes). Acendimento: Automático ou superautomático (acende ao girar o botão). Gás. Segurança: Vidro interno do forno removível para limpeza e, em modelos superiores, válvulas de segurança corta-gás.	UND	01	R$ 3.020,00	R$ 3.020,00	Médio	10/08/2026	Não
32	4.4.90.52	Jogo de armário para cozinha, modulado, em MDP de 12mm a 15mm de espessura, garantindo durabilidade. Frentes (Portas e Gavetas): MDP, com revestimento melamínico ou pintura UV. Fundo: Chapa de MDP. Acabamento: Pintura Poliéster ecológica de alta resistência (7 camadas) é comum para resistência à água e calor. Dobradiças: Metálicas, preferencialmente com	UND	03	R4 2,213,00	R$ 6.639,00	Médio	10/08/2026	Não

		amortecedores para fechamento suave. Corrediças: Metálicas, telescópicas. Puxadores: de alumínio. Pés: Em PVC reguláveis para nivelamento em pisos irregulares. Tampo: MDP. Armário Superior (Aéreo): Profundidade de 30cm a 35cm. Altura (Aéreo): de 60cm a 80cm. Balcões Inferiores: Profundidade de 50cm a 60cm. Altura entre 85cm e 90cm. Pistão a Gás: Utilizado em portas basculantes superiores para manter a porta aberta. Torre Quente: Módulo específico com espaço para embutir forno e micro- ondas. 100% MDP. Acabamento: Pintura Poliéster com 7 camadas de proteção. 10 portas com dobradiças metálicas reforçadas. 1 gaveta com corrediças metálicas. Pés: Madeira maciça.							
33	4.4.90.52	Conjunto de armário para lavanderia. Contendo 01 armário aéreo e 01 vertical. Armário aéreo, em MDP de 15mm com acabamento em pintura UV ou acetinado para resistir à umidade. As dimensões 12prox.. 74- 90cm de largura Dimensões Comuns (Aéreo): Aproximadamente 74cm de altura x 90cm de largura x 32cm de profundidade. Armário vertical (multiuso) que incluem prateleiras, ganchos para vassouras e rodízios. Material: Principalmente MDP de 15mm, oferecendo boa resistência estrutural. Acabamento: Pintura UV acetinada (fácil limpeza) ou acabamento FF (Finish Foil). Estrutura: contendo 2 a 3 portas articuladas com puxadores em PVC ou alumínio. Prateleiras ajustáveis para produtos de limpeza e, em modelos altos, espaço dedicado para vassouras, rodos e tábua de passar. Fixação/Base: Modelos suspensos (para maior circulação) ou com pés (quadrados ou com rodízios para mobilidade). Capacidade de Carga: Prateleiras suportam geralmente até 10kg.	UND	01	R$ 784,00	R$ 784,00	Médio	10/08/2026	Não
34	4.4.90.52	Gaveteiro com 3 gavetas e chave, fabricado em chapas de MDP de 15mm ou 18mm de espessura. Acabamento: Revestimento em BP (Baixa Pressão) resistente a riscos e de fácil limpeza. Sistema de Fechamento: Chave frontal que realiza o travamento simultâneo de todas as gavetas (tipo trava), oferecendo segurança para documentos. Gavetas: de 2 a 4 gavetas. Podem incluir gavetas para pasta suspensa ou gavetas organizadoras simples. Corrediças: Telescópicas (deslizamento suave) Mobilidade: Com rodízios/rodinhas para facilitar a movimentação, geralmente 4 rodízios, com travas. Puxadores: Metálicos. Dimensões: Altura: 50 cm a 75 cm, Largura: 33 cm a 50 cm. Profundidade: 40 cm a 50 cm. A chave trava todas as gavetas ao mesmo tempo. Rodízios: 4 rodízios de polipropileno.	UND	01	R$ 613,33	R$ 613,33	Medio	10/08/2026	Não
35	4.4.90.52	Air Fryer, capacidade: 25 Litros. Potência:1.700W e 2.200W, garantindo rapidez no preparo. Tensão/Voltagem: Disponível em 127V. Dimensões Aproximadas: Aprox. 36-43 cm (A) x 40-41 cm (L) x 40-45 cm (P). Painel: Digital Touch com funções pré-programadas. Temperatura: Ajustável até 200°C ou 220°C. Timer: Até 60 com desligamento automático. Acessórios: Cesto de fritura, assadeiras, bandeja coletora de migalhas/gordura.	UND	01	R$ 916,67	R$ 916,67	Médio	10/08/2026	Não
36	4.4.90.52	Micro-ondas 40L. Potência: 1560 W, garantindo rápido aquecimento e cozimento. Dimensões (AxLxP): Aproximadamente 32,5 cm x 54 cm x 44,5 cm. Peso: Aprox. 16 kg. Acabamento: Porta espelhada e gabinete em branco ou prata. Eficiência Energética: Selo Procel Classe A. Diâmetro do Prato: 345 mm. Funções: Descongelamento; manter	UND	01	R$ 711,00	R$ 711,00	Médio	10/08/2026	Não

		aquecido; Trava de Segurança: teclado contra uso indevido. Display: Digital com opção de som e desligamento do visor.							
37	4.4.90.52	Beliche composta por duas camas de solteiro (padrão 78/88 cm x 188 cm), sendo uma superior e uma inferior. Em MDP. A cama superior obrigatoriamente deve conter grade de proteção lateral fixa à estrutura. Escada fixada na estrutura, podendo ser lateral ou frontal. Altura: 1,40 m a 1,80 m.Largura: 0,80 m a 1,00 m (colchão padrão solteiro). Comprimento: 1,90 m a 2,10 m.	UND	04	R$ 898,66	R$ 3.594,67	Médio	10/08/2026	Não
38	4.4.90.52	Cama – Material: Madeira, Tipo: Box, Dimensões aproximadas Comprimento: 1,88 CM, Largura: 1,38 CM, altura 65cm, base + colchão; Tecido poliéster; Molas ensacadas; Densidade mínima D- 33; Antiácaro.	UND	01	R$ 1.696,89	R$ 1.696,89	Médio	10/08/2026	Não
39	4.4.90.52	Cômoda. Material 100% MDP. Contendo 6 gavetas, com corrediças telescópicas. Acabamento: Pintura UV (ultravioleta) com efeito fosco. Puxadores e Pés em madeira. Peso Suportado: Aprox. 5kg por gaveta / 20kg no tampo superior. Dimensões: 158cm (L) x 76cm (A) x 40cm (P).	UND	03	R$ 813,66	R$ 2.450,00	Médio	10/08/2026	Não
40	4.4.90.52	Guarda-roupas em MDP. Estrutura Interna: Prateleiras, cabideiros (em madeira) e gavetas. Com 8 portas, 4 gavetas com corrediças telescópicas. Com espelho inteiriço na porta. Puxadores: Materiais como MDF. Pés: Opcionais que facilitam a limpeza inferior. Maleiro: Espaços superiores amplos. Dimensões: Profundidade: 60 cm. Altura: acima de 2 metros.	UND	03	R$ 1.050,00	R$ 3.150,00	Médio	10/08/2026	
41	4.4.90.52	Sofá 4 lugares. Madeira de eucalipto tratada. Pés de madeira. Assento: Retrátil (expansível) com alongador metálico. Espuma: Densidade D-28, D-33 ou superior, selada pelo Inmetro. Pillow Top: Assento com pillow top de alta espessura (geralmente acima de 20cm) para conforto extra. Percintas: Elásticas ou trançadas, para maior flexibilidade. Encosto: Reclinável, com almofadas fixas, preenchido com fibra siliconada. Braços: Almofadados, com largura entre 20cm e 25cm. Revestimento em Couro. Dimensões: Largura Total: 230cm a 340cm. Profundidade Assento Fechado: ~115cm a 125cm. Profundidade Assento Aberto: ~175cm a 185cm. Altura Total: ~110cm.	UND	02	R$ 3.799,66	R$ 7.599,33	Médio	10/08/2026	Não
VALOR TOTAL R$ 204.063,77									

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de veículo tipo picape cabine dupla para atendimento da Casa Lar.									
Justificativa Suscinta: A aquisição de um veículo tipo picape cabine dupla, destinado ao atendimento das demandas da Casa Lar, unidade de acolhimento institucional responsável pela proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. A aquisição do objeto não estava prevista no PCA 2026, tendo em vista que no momento de sua elaboração, não havia previsão de disponibilidade de recurso para essa finalidade. Posteriormente, com a confirmação do recebimento do recurso, tornou-se necessária a inclusão da demanda.									
Item	**(Elemento da despesa)**	**Especificação**	**Und.**	**Quant.**	**Estimativa de valor unitário**	**Estimativa valor total**	**Grau de Prioridade**	**Data Prevista**	**Vinculação com outro item**
01	4.4.90.52	Veículo tipo picape	UND	01	R$148.100,00	R$148.100,00	Médio	30/08/2026	Não
Valor total						**R$ 148.100,00**			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: lnclusao de Registros de Débito na base do Servirço Central de Proterção ao Crédito									
Justificativa Suscinta: Otimização e Recuperação de Créditos Municipais, junto aos Contribuintes Inadimplentes									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priorida de	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
01	3.3.90.39	Prestação de Serviços Especializados para Negativação de Contribuintes Inadimplentes, pessoa física e/ou jurídica, com inclusão e exclusão de registros de débitos na base de dados nacional do Serviço de Proteção ao Crédito.	Un	2.000,00	R$ 10,00	R$ 20.000,00	Alto	01/07/2026	Não
Valor total:						R$ 20.000,00			

15 de junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:39E3E8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0153//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0153//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO Nº0153/2026**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADRIANA PEREIRA BARBOSA		**MATR.**	**1012286**
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** **SDQ-2I01**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
10/06/2026	11/06/2026	CURITIBA	PR	PARA ; PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 10 de junho 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:262E8A4F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0175//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0175//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO Nº0175/2026**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOÃO ALVES DA SILVEIRA		**MATR.**	**1012218**
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIIENTE E SANEAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** **SDQ-2I01**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
09/06/2026	09/06/2026	PALMAS	PR	PARA ; LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 11 de junho 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:0BF9C4C1

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0171/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0171/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0171/2026**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	FERNANDA DA ROSA		**MATR.**	**835-1**
CARGO/FUNÇÃO	BIOQUÍMICA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
10/06/2026	10/06/2026	CASCAVEL	PR	PARA ; PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE INSULINOTERAPIA .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 11 de junho de 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:AB35B37A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0172/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0172/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0172/2026**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	PATRICA ALESSANDRA CARNEIRO		**MATR.**	**1012247**
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
15/06/2026	17/06/2026	CURITIBA	PR	PARA ; PARTICIPAR DE EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 11 de junho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:7C6DE8E5

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0176/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0176/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0176/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARIELI CRISTINA BACKES		**MATR.**	**9841**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA CULTURA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
13/06/2026	13/06/2026	MARMELEIRO	PR	PARA ;PARTICIPAR DE ENCONTRO DE MULHERES MICRO-MARRECAS .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 11 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:CBB1AB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Marilena.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Marilena.
Deste modo, omunicípio de Marilenatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Marilena.

Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 01 projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1063.
Sobre o valor total repassado pelo município de Marilena ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 15/06/26 até às 23h59 horas do dia 19/06/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

- Podem se inscrever no Edital na categoria do item do "a" o agente cultural Pessoa Jurídica, que atue na área cultural, sendo obrigatório que seuobjeto social(constante no Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo) preveja expressamente o desenvolvimento de atividades artísticas ou culturais com sede nos Municípios da AMUNPAR (Lei Estadual nº 6.627, de 17 de outubro de 1974),há pelo menos 02 (dois) anos anterior a abertura do presente Edital e apresentar atestado de capacidade técnica na área.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: microempresa, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) projeto culturale poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto cultural.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do link deficha de inscrição no endereço: https://forms.gle/Kdv8hzSamznCqkW66 a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Marilena de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
O projeto habilitado deverá ser executado dentro das festividades do aniversário do município de Marilena no dia 17 de outubro de 2026.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão os pareceristas nomeado pelo decreto N° 192/2026 de 21 de maio de 2026.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Marilena e no site oficial do município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao que deve ser apresentado por meio do e-mail: smemarilena@gmail.com, no prazo de03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial município de Marilena e o no site da prefeitura de Marilena.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do link: https://forms.gle/YJ7JxkQfPBuVHtP78 os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo goverso estadual;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Junto ao Forum local.
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home#
VI - Certidão negativa de débitos relativos ao Créditos Tributário Estaduais, expedidas pelo Governo Estadual;
https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica
VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Municipais, expedida pelo Município de Marilena. Caso o proponente possua sede em outro município, deverá apresentar, cumulativamente, a Certidão Negativa de Débitos do Município de Marilena e a Certidão Negativa de Débitos do município onde estiver sediado.
https://marilena.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
X - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica **ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO**, em nome da empresa proponente, informando: nome e número do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito e número do Pix.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União do representante do grupo;
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home#
III - Certidão negativa de débitos relativos ao Créditos Tributário Estaduais, expedidas pelo Governo Estadual do representante do grupo;
https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica
V - Certidão negativa de débitos relativos ao Créditos Tributários Municipais, expedidas pela sede do Município do representante do grupo;
https://marilena.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no Tribunal Superior do Trabalho do representante do grupo;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
VI - Comprovante de residência, do representante do grupo por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural do representante do grupo.
VII - Comprovante de conta bancária do representante do grupo *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome do proponente, informando: nome e número do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! *Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.*
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoa Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail: smemarilena@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial do município e no site do município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme: Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e município de Marilena, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Marilena, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marilena.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao município
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do município e no sitedo município de Marilena.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial e no Diário Oficial do Município.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailsmemarilena@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da diretoria de cultura de Marilena.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

Do Cronograma prévio

FASE 1 – AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	**15/06/26 a 19/06/26**	05 dias úteis após publicação do edital.
Análise das Inscrições	**22/06/26**	1 dia útil após o prazo final das inscrições.

Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação	**23/06/26**	Publicado após a análise do mérito dos projetos inscritos na fase 1.
Prazo para Recursos	**24/06/26 a 26/06/26**	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	**30/06/26**	1 dia útil (se houver).

FASE 2 – HABILITAÇÃO		
Prazo para Habilitação	**03/07/26**	3 dias úteis após a publicação da análise de mérito.
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	**07/07/26**	2 dias úteis após encerramento do prazo para habilitação.
Prazo para Recursos	**08/07/26 a 10/07/26**	3 dias úteis após publicação do resultado da habilitação.
Publicação da Análise dos Recursos	**13/07/26**	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	**14/07/26**	1 dia útil após análise dos recursos (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	**A partir de 15/07/2026**
Prazo máximo para pagamento do recurso	**16/10/2026**
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	**30/11/2026**

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção;
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial;
Anexo IX – Declaração PCD;
Anexo X – Formulário de interposição de recurso;
Anexo XI - Declaração de residência (pessoa física);
Anexo XII - Declaração de sede (pessoa jurídica).

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil), para contemplação de 01 (uma) vaga, para a execução de um evento de Show Musical dentro da Festa de aniversário do município. Para ser realizado de acordo com a demanda do departamento de Cultura - Categoria Shows Musicais, contemplando 01 (uma) realização pública no período estabelecido.
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
01 (uma) vaga, para a execução de um evento de Show Musical dentro da Festa de aniversário do município. Para ser realizado de acordo com a demanda do departamento de Cultura - Categoria Shows Musicais.

Categoria: Shows Musicais
Constitui objeto desta categoria a seleção de 01 (um) projeto cultural para a realização de show musical com artista de renome nacional durante as festividades comemorativas do aniversário do Município de Marilena.
O projeto contemplado deverá ser executado em conformidade com as orientações do Departamento Municipal de Cultura e integrar a programação oficial do evento, com realização prevista para o dia 17 de outubro de 2026.
O agente cultural selecionado será o responsável exclusivo pela contratação, organização, planejamento, coordenação e execução integral do evento Música, incluindo, mas não se limitando à contratação de serviços e demais providências necessárias à realização do evento. Caberá exclusivamente ao agente cultural responder por quaisquer questões técnicas, administrativas, operacionais ou decorrentes da execução do evento. Categoria de Apoio e Fomento a MÚSICA, contemplando 01 (uma) realização pública no período na data que o departamento de cultura determinar.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Shows Musicais	01	-	-	-	1	R$65.000,00	R$65.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

CPF:
[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

E-mail:
[campo de e-mail validado]

Telefone:
[apenas números]

Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:
[campo CNPJ validado]

Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[Apenas números]

CEP:
[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:
[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação

( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro

( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto

Data de término da execução do projeto

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária
Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Marilena -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Marilena.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais indígena	10
I	Agentes culturais negros	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas indígenas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráDEFINIDA POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O órgão realizará o monitoramento das ações, por envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo máximo de 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.
Nome/Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____(Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG Nº _____, inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que resido na ____, nº _____, _____, na cidade de _____, CEP _____, telefone _____, conforme comprovante de residência anexado.
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes1.

_____
Nome completo
Assinatura

1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE SEDE

A instituição/empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada no endereço _____nº_____, Bairro_____ CEP _____, no município _____, estado Paraná, neste ato representada por _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____. Declaro para os devidos fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que está sediada no município, há _____(_____) anos e _____ (_____) meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular"

_____,_____de _____de 2026.

_____
Nome do representante legal
Nome da empresa

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CDD99337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 645/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 20462/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101128/1	Elaine Almeida De Souza	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026
71226/1	Franciele Da Trindade Alves Cristeli	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026
71218/1	Juliane Regina Rocha Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026
67024/1	Morgana Aparecida De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026
101316/1	Adolpho Manoelito Rodrigues De Lara	Agente de Combate a Endemias	2025/2026
67091/2	Patricia Bichels Motta	Técnico em Enfermagem	2024/2025
66443/3	Ricardo Ariel Mesquita Duarte	Motorista D	2024/2025
100567/3	André Luiz Ferreira Da Silva	Médico Pediatra Plantonista	2025/2026
100579/2	Andriele da Silva	Técnico em Enfermagem	2023/2024
72745/1	Antonio Sergio De Avelino	Técnico em Enfermagem	2024/2025
14494/1	Cheila Adriana Aguiar Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
80039/1	Denilse Braz Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
63207/3	Ediane Terezinha Marques Arendt	Técnico em Enfermagem	2025/2026
62472/1	Eliane Do Rocio Da Silva Rodrigues	Auxiliar em Saúde Bucal	2024/2025
101342/1	Giselma Moreira Rodrigues	Técnico em Enfermagem	2024/2025
6696/1	Joaquim Lemes Da Silva	Motorista C	2023/2024
52183/2	Joel Novakoski	Motorista D	2020/2021
56898/2	Lucia Tereza Da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2023/2024
101684/1	Maickon Jansley Barreto Do Amaral	Psicólogo II	2025/2026
52230/1	Maria De Jesus De Souza Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
101373/1	Mauro Cesar Mendes Nunes	Técnico em Enfermagem	2024/2025
71056/1	Rosana De Sousa Celestino	Técnico em Enfermagem	2023/2024
100425/4	Wesley De Souza Feo	Chefe de Departamento	2025/2026

Art.2° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 06 de julho a 04 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100563/3	Debora Anacleto Da Silva	Agente de Combate a Endemias	2023/2024-15 dias 2024/2025-15 dias
100637/1	Izabelli Samira Ziantonio Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026

Art.3° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 10 de julho a 08 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18376/1	Maria Aparecida Soares	Costureira	2024/2025

Art.4° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 15 de julho a 13 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65650/1	Patricia do Rosario Martins Prado	Técnico em Enfermagem	2023/2024

Art.5° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 16 de julho a 14 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83224/1	Edvaldo Alves De Freitas	Motorista D	2021/2022

Art.6° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 20 de julho a 18 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período

73091/1	Celia Regina Pedroso	Nutricionista	2024/2025

Art.7° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 27 de julho a 25 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100438/1	Lismery Pereira De Souza	Quimico	2024/2025

Art.8° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar de 01 de julho a 05 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80802/1	Silviclea Straube Sampaio	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
73768/1	Eloha Dosso Da Silva	Enfermeiro	2019/2020

Art.9° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar de 01 a 20 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100598/1	Eduardo De Souza Poleti Moreira	Técnico Em Radiologia	2024/2024

Art.10° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar de 13 de julho a 01 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66460/1	Sueli Teixeira Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025

Art.11° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **18 (dezoito) dias de férias**, a contar de 01 a 18 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71196/1	Elizabete Cristina Canabarro Vaz	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025

Art.12° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 03 a 17 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101032/1	Camila Lemes Dos Santos	Farmacêutico Generalista	2024/2025

Art.13° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 06 a 20 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101070/1	Danielly Cristiane Costa	Fisioterapeuta	2024/2025

Art.14° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 13 a 27 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82724/2	Ananias Caetano Da Silva	Técnico Vigilancia Sanitaria	2024/2025
73776/1	Glorieti Lopes Da Silva	Enfermeiro	2023/2024
74926/1	Nathalia Battistella	Engenheiro Sanitarista	2023/2024

Art.15° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 14 a 28 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76600/1	Danilo De Avila Ladeia	Médico ginecologista e obstetra	2023/2024
101616/1	Gustavo Araujo De Almeida	Médico Clínico Geral Plantonista	2025/2026

Art.16° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 20 de julho a 03 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21555/2	Marcia De Oliveira Machado	Farmacêutico Generalista	2020/2021

Art.17° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 27 de julho a 10 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74934/2	Viviane Pasqualeto Rodrigues	Enfermeiro	2023/2024

Art.18° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez) dias de férias**, a contar de 01 a 10 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100432/1	Telma Beatriz	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025

Art.19° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A7947600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ASSESTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA.

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	ASSESTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.253.642/0001-67, com sede à Rua Ângelo Caron, nº 485, Bairro São Braz, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone: (41)99943-03670 ou (41)99994-3036 e endereço eletrônico: adm@assesteextintores.com.br, neste ato representada pela sua representante legal a Sr. Lucas Bruni Medeiros portador do RG nº 9.332.767-5 e inscrito no CPF sob nº 083.820.669-76.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e ASSESTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA doravante denominado DETENTOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 122/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 031/2025 e Processo n° 057/2025 cujo objeto é AQUISIÇÃO E CARGAS DE EXTINTORES, REALIZAÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2025, assinado em 03/06/2025 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de junho de 2026 e encerrando em 03 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	142	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 04 KG - TIPO ABC COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	R$ 120,31	R$ 17.084,02
2	169	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 06 KG - TIPO ABC COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	R$ 129,03	R$ 21.806,07
3	134	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR CO2 06 KG - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	R$ 519,89	R$ 69.665,26
4	279	UND	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 06 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	R$ 27,91	R$ 7.786,89
5	142	UND	RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 06 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	R$ 62,00	R$ 8.804,00
6	155	UND	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	R$ 35,01	R$ 5.426,55
7	111	UND	RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 04 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	R$ 65,22	R$ 7.239,42
8	143	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 08 KG - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	R$ 153,81	R$ 21.994,83
9	89	UND	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 08 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	R$ 25,02	R$ 2.226,78
10	143	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	R$ 120,43	R$ 17.221,49
11	92	UND	ESGUICHO JATO SÓLIDO, TIPO AGULHETA, COM ENGATE RÁPIDO 2.1/2 EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941, TUBO CILÍNDRICO EM LATÃO E REQUINTE FIXO DE 16MM. PESO APROXIMADO DE 0,9KG. ACABAMENTO: USINADO.	R$ 24,54	R$ 2.257,68
12	91	UND	MANGUEIRA PREDIAL 2 1/2 POL. X 15M - TIPO 2, CONFECCIONADA RESPEITANDO TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ABNT- NBR 11861, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA), COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA E DOTADA DE UNIÕES TIPO STORZ. PRESSÃO APROXIMADA DE TRABALHO: 14 KGF/CM² - PRESSÃO DE RUPTURA: ACIMA DE 55 KGF/CM².	R$ 348,36	R$ 31.700,76
13	124	UND	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 04 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	R$ 15,02	R$ 1.862,48
14	93	UND	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS, TIPO ABC, VALIDADE DE 05 ANOS, CAPACIDADE DE 01 KG.	R$ 69,56	R$ 6.469,08
15	92	UND	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR TIPO ABC, CAPACIDADE DE 02 KG.	R$ 90,09	R$ 8.288,28
16	164	UND	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR COM BUCHAS E PARAFUSOS.	R$ 3,04	R$ 498,56
17	66	UND	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA HIDRANTE INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.	R$ 17,00	R$ 1.122,00
18	90	UND	RECARGA DE EXTINTOR VEICULAR/PORTÁTIL TIPO PQS DE INCÊNDIO, CLASSE ABC COM CAPACIDADE PARA 04 KG.	R$ 14,51	R$ 1.305,90
19	96	UND	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	R$ 30,11	R$ 2.890,56
20	94	UND	ENGATE RÁPIDO 2.1/2 X ROSCA 2.1/2 INTERNA 5 FIOS POR POLEGADA. PESO APROXIMADO: 0,6 KG. - MATERIAL: LATÃO FUNDIDO NBR 6941 - ACABAMENTO: USINADO	R$ 15,71	R$ 1.476,74
21	102	UND	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR VEICULAR/PORTÁTIL TIPO PQS DE INCÊNDIO, CLASSE ABC COM CAPACIDADE PARA 04 KG. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	R$ 98,33	R$ 10.029,66
22	86	UND	ENGATE RÁPIDO 1.1/2 X ROSCA 1.1/2 INTERNA 5 FIOS POR POLEGADA. PESO APROXIMADO: 0,5 KG. - MATERIAL: LATÃO FUNDIDO NBR 6941 - ACABAMENTO: USINADO	R$ 15,71	R$ 1.351,06

23	56	UND	ESGUICHO JATO SÓLIDO, TIPO AGULHETA, COM ENGATE RÁPIDO 1.1/2 EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941, TUBO CILÍNDRICO EM LATÃO E REQUINTE FIXO DE 16MM. PESO APROXIMADO 0,65KG. ACABAMENTO: USINADO.	R$ 24,54	R$ 1.374,24
24	70	UND	CHAVES STORZ 2.1/2" - CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO. NORMA NPT	R$ 5,22	R$ 365,40
25	100	UND	CHAVES STORZ 1.1/2 CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO. NORMA NPT	R$ 3,95	R$ 395,00
26	100	UND	ABRIGO METÁLICO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROESTÁTICA NA COR VERMELHA. ALTURA: 75 CM LARGURA: 30 CM PROFUNDIDADE: 25 CM VISOR DE ACRÍLICO.	R$ 202,40	R$ 20.240,00
27	114	UND	ABRIGO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE 90CM X 60 CM X 17CM DE SOBREPOR. FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, VISOR INTERNO EM ACRÍLICO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA.	R$ 188,49	R$ 21.487,86
28	83	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR CO2 04 KG, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	R$ 436,47	R$ 36.227,01
29	50	UND	MANGUEIRA PREDIAL 1 1/2 POL X 15M - TIPO 1, CONFECCIONADA RESPEITANDO TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ABNT- NBR 11861, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO HORIZONTAL (TIPO TELA), COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA E DOTADA DE UNIÕES TIPO STORZ. PRESSÃO APROXIMADA DE TRABALHO: 10 KGF/CM² - PRESSÃO DE RUPTURA: ACIMA DE 42 KGF/CM².	R$ 266,03	R$ 13.301,50

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
232	8	1	2047	3339030040000000000	104
249	8	2	2048	3339030040000000000	104
293	8	3	2050	3339030040000000000	104
300	8	3	2052	3339030040000000000	104
396	11	1	2040	3339030040000000000	0
427	11	2	2043	3339030040000000000	507
372	10	1	2037	3339030040000000000	0
137	7	1	2012	3339030040000000000	0
152	7	1	2013	3339030040000000000	0
164	7	2	2016	3339030040000000000	0
165	7	2	2016	3339030040000000000	934
171	7	2	2017	3339030040000000000	0
176	7	2	2018	3339030040000000000	0
182	7	2	2019	3339030040000000000	0
183	7	2	2019	3339030040000000000	935
190	7	2	2020	3339030040000000000	0
331	9	1	2023	3339030040000000000	0
350	9	3	2025	3339030040000000000	0
357	9	4	2062	3339030040000000000	0
533	13	1	2035	3339030040000000000	0
83	4	1	2009	3339030040000000000	0
442	12	1	2026	3339030040000000000	303
464	12	1	2027	3339030040000000000	303
465	12	1	2027	3339030040000000000	494
480	12	1	2028	3339030040000000000	303
481	12	1	2028	3339030040000000000	369
501	12	1	2030	3339030040000000000	303
502	12	1	2030	3339030040000000000	494
513	12	1	2031	3339030040000000000	303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 119/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 03 de junho de 2026.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Asseste Comercio De Extintores LTDA
LUKAS BRUNI MEDEIROS
CPF nº 083.820.669-76
Representante Legal
Detentora

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:22038B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO_ ATA N° 230/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato

	representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.412.547/0001-10, com sede à Rua Ayrton Senna da Silva, nº 2.800, Jardim Busmayer, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: 83.606-390, telefone: (41) 3555-1655 e (41) 3131-2202 / celular nº (41) 99249-7196 e endereço eletrônico: victor@combora.com.br / everton@combora.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra Edina Fedalto Bora, portador do RG nº 5.431.365-9 e inscrito no CPF sob nº 976.202.629-20

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 230/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 076/2025 e Processo n° 150/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO CONTRATO.

Em função do apostilamento, fica alterado o valor unitário de referência registrado conforme disposto no subitem 6.1 da ata de registro de preços, na modalidade de revisão de contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	VALOR UNIT
62	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 5KG, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	KG	R$ 3,49
76	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 5KG, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	KG	R$ 3,49

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 230/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo de Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de junho de 2026.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Comercial Mab Alimentos EIRELI
EDINA FEDALTO BORA
CPF nº 976.202.629-20
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:9D470481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº24/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2026

A Prefeita Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 24/2026 – OBJETO Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio de uso predial e automotivo, prestação de serviços de recarga e manutenção, bem como fornecimento de placas de sinalização de emergência, destinados à utilização nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR**,** Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 24/2026, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da CMEI Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.08.245.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: CAMPO EXTINTORES LTDA INSCRITA NO CNPJ: nº08.843.921/0001-28

Lote	Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	01	Recarga de extintor de incêndio tipo pó químico seco ABC, carga nominal de 4 kg, incluindo testes, lacre e selo de conformidade.	Bandeja	28	R$ 75,00	R$ 2.100,00
1	02	Recarga de extintor de incêndio tipo pó químico seco BC, carga nominal de 4 kg, incluindo testes, lacre e selo de conformidade	Bandeja	11	R$ 55,00	R$ 605,00
1	03	Recarga de extintor de incêndio tipo CO2 carga nominal de 6 kg, incluindo testes, lacre e selo de conformidade	Envelope	2	R$ 140,00	R$ 280,00
1	04	Recarga de extintor de incêndio tipo pó químico seco ABC, carga nominal de 06 kg, incluindo testes, lacre e selo de conformidade	Saco de 25 kg	1	R$ 110,00	R$ 110,00
1	05	Recarga de extintor de incêndio tipo pó químico seco ABC, carga nominal de 10 kg, incluindo testes, lacre e selo de conformidade.	Saco de 50 kg	1	R$ 160,00	R$ 160,00
1	06	Aquisição de extintor de incêndio tipo pó químico seco ABC, carga nominal de 12 kg, com suporte, selo INMETRO e capacidade extintora conforme norma vigente.	Unid.	6	R$ 360,00	R$ 2.160,00
1	07	Recarga de extintor de incêndio automotivo tipo pó químico seco ABC, carga nominal de 4 kg, capacidade extintora mínima 2-A:20-B:C, conforme norma vigente	Unid.	9	R$ 175,00	R$ 1.575,00
1	08	Recarga de extintor de incêndio automotivo tipo pó químico seco ABC, carga nominal de 6 kg, capacidade extintora mínima 3-A:20-B:C, lacre e selo de conformidade do INMETRO.	Unid.	2	R$ 207,00	R$ 414,00
1	09	Aquisição de placa de sinalização de emergência para identificação de extintor de incêndio, fotoluminescente, conforme ABNT NBR 16820 e NBR 13434, confecionada em PVC, dimensões mínimas 20x20 cm.	Unid.	24	R$ 25,00	R$ 600,00
1	10	Aquisição de placa de sinalização de emergência tipo – saída de emergência "acima/à frente", fotoluminescente, confecionada em PVC rígido, dimensão aproximada 20x10 cm, conforme ABNT NBR 13434.	Unid.	4	R$ 25,00	R$ 100,00
1	11	Aquisição placa de sinalização de emergência tipo – rota de fuga com indicação "saída à direita", fotoluminescente, em PVC rígido, dimensão aproximada 23x11 cm, conforme ABNT NBR 13434.	Unid.	22	R$ 25,00	R$ 550,00
1	12	Aquisição de placa de sinalização de emergência tipo – saída de emergência com seta indicativa à esquerda direita, fotoluminescente, em PVC rígido, dimensão aproximada 20x10 cm, conforme ABNT NBR 13434.	Unid.	20	R$ 25,00	R$ 500,00
1	13	Aquisição de placa de sinalização "Ponto de Encontro", fotoluminescente, confecionada em PVC rígido, dimensão aproximada 60x40 cm, conforme normas de segurança vigentes.	Metro	8	R$ 125,00	R$ 1.000,00
1	14	Aquisição de placa de sinalização de emergência tipo– indicação de escada sobe à direita, fotoluminescente, confecionada em PVC rígido, conforme ABNT NBR 13434.	Metro	50	8	R$ 25,00
1	15	Aquisição de placa de sinalização de emergência tipo – saída de emergência, fotoluminescente, confecionada em PVC rígido, conforme ABNT NBR 13434.	Unid.	100	5	R$ 25,00
1	16	Aquisição de placa sinalização de emergência tipo fotoluminescente, confecionada em PVC rígido, conforme ABNT NBR 13434.	Unid.	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
1	17	Aquisição de placa de sinalização para Central de Gás GLP com a frase proibido fumar, fotoluminescente, confecionada em PVC rígido, contendo símbolos e dizeres de advertência conforme normas de segurança vigentes e ABNT NBR 13434.	Unid.	6	R$ 25,00	R$ 150,00
Valor Total					11.829,00	

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R$ 11.829,00 (onze mil oitocentos e vinte e nove reais).

Mato Rico-Pr, 12 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7DB9B087

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 229/2026 - LICENÇA PREMIO SERVIDOR

PORTARIA Nº 229/2026

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200685	**José de Oliveira**	2021 2026	90	10062026	17092026	-x-
-x-	**-x-**	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 15 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:47C1362E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 122/2025
Pregão Eletrônico n.º 09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, destinados à promoção da acessibilidade de alunos com deficiência da rede pública de ensino do município de Morretes, em conformidade com a Deliberação COEDE nº 009/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA(S):

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 75/2026 – ID 161/2026
LUIZ RICARDO BUENO ME.
CNPJ n.º30.219.220/0001-71.
Item 2.
Valor total de R$ 2.271,24 (dois mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Assinatura: Luiz Ricardo Bueno, representante legal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 76/2026 – ID 162/2026
PK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ n.º55.256.104/0001-53.
Item 1.
Valor total de R$ 1.598,00 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais).
Assinatura: Lucas Eduardo Vieira Pedroso, representante legal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 77/2026 – ID 163/2026
FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ n.º46.260.769/0001-40.
Item 4.
Valor total de R$ 10.777,50 (dez mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Assinatura: Isac Costa Fulmann, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses), contados da data de sua assinatura.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Lupa Digital Eletrônica para portador Baixa visão 3x48, requisitos minímos: Tela em LCD de aproximadamente 3,5 polegadas. Ampliação entre 2 e 32 vezes. Bateria com tempo de duração de no minimo 3 horas. Conectividade para cartão de memória de até 32 gb. Acessórios: Lupa; cabo USB; bolsa de transporte, manual. Garantia mínima: 3(três) meses.	Unidade	2	R$799,00	R$1.598,00
2	Teclado Acessibilidade: ampliado para pessoas com baixa visão. Com sistema Braille nas teclas. Conexão UBS Compativel com Windows. Garantia: 3 meses.	Unidade	12	R$189,27	R$2.271,24
4	Aquisição de impressora tipo multifuncional, Tipo de impressão: cor. Tecnologia: Jato de tinta. Funções mínimas: Impressão, digitalização, Cópia. Conectividade: Wi-Fi e	Unidade	9	R$1.197,50	R$10.777,50

	USB. Velocidade de impressão de aproximadamente: 33 ppm em preto; e 20 ppm em cores. Bivol Garantia mínima: 1(um) ano. Superior ou igual: Epson Modelo L3250.				

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:015ED978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 017/2026 – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONTRATO Nº 172/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: IPM Sistemas Ltda - CNPJ nº 01.258.027/0001-41 – Florianópolis - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada em licenciamento de software de Gestão Pública, nativos de plataforma web, para suprir a necessidade da Administração Municipal nas áreas de Saúde, Assistência Social e Administração Geral, além das entidades Câmara Municipal de Vereadores e Fundo de Previdência Social Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando que se trata de serviços de software de Gestão Pública, nativos de plataforma web para suprir a necessidade da administração Municipal nas áreas de Saúde, Assistência Social e Administração geral, além das entidades Câmara Municipal de Vereadores e Fundo de Previdência Social Municipal de Nova Prata do Iguaçu e sendo viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste previsto no contrato, com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, de **4,724910%**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica ajustado o contrato original no valor de **R$ 597.353,60 (quinhentos noventa sete mil trezentos cinquenta três reais e sessenta centavos)**, com base no quantitativo e valores abaixo relacionados:

DETALHAMENTO – MAPA DE PREÇOS SISTEMA INTEGRADO PODER EXECUTIVO						
Item	**Descrição / Especificações mínimas**	**QTD**	**UND**		**Valor Unitário**	**Valor total**
2	**LICENCIAMENTO MENSAL – MÓDULOS DE PROGRAMAS e demais serviços correlatos**					
	- Planejamento e Orçamento	12	Meses		R$ 1.212,75	R$ 14.553,00
	- Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses		R$ 3.104,07	R$ 37.248,84
	- Pessoal e Folha de pagamento	12	Meses		R$ 1.890,18	R$ 22.682,16
	- Segurança e Saúde do Servidor	12	Meses		R$ 338,15	R$ 4.057,80
	- Ponto eletrônico	12	Meses		R$ 861,98	R$ 10.343,76
	- Compras e licitações	12	Meses		R$ 913,47	R$ 10.961,64
	- Inclusão e controle de contratos	12	Meses		R$ 748,61	R$ 8.983,32
	- Patrimônio	12	Meses		R$ 1.023,61	R$ 12.283,32
	- Almoxarifado	12	Meses		R$ 229,25	R$ 2.751,00
	- Controle de frota e combustíveis	12	Meses		R$ 793,22	R$ 9.518,64
	- IPTU / Inter vivos / Taxas	12	Meses		R$ 1.212,75	R$ 14.553,00
	- ISSQN e Taxas	12	Meses		R$ 771,44	R$ 9.257,28
	- Receitas Diversas	12	Meses		R$ 214,35	R$ 2.572,20
	- Gestão de Arrecadação	12	Meses		R$ 831,03	R$ 9.972,36
	- Gestão de Dívida Ativa	12	Meses		R$ 804,67	R$ 9.656,04
	- Fiscalização Fazendária	12	Meses		R$ 503,20	R$ 6.038,40
	- Escrita Fiscal	12	Meses		R$ 671,72	R$ 8.060,64
	- Nota Fiscal Eletrônica	12	Meses		R$ 1.844,33	R$ 22.131,96
	- Simples Nacional	12	Meses		R$ 787,48	R$ 9.449,76
	- Portal do Cidadão	12	Meses		R$ 841,36	R$ 10.096,32
	- APP	12	Meses		R$ 922,73	R$ 11.072,76
	- Autoatendimento	12	Meses		R$ 724,43	R$ 8.693,16
	- Memorando	12	Meses		R$ 935,35	R$ 11.224,20
	- Portal da Transparência	12	Meses		R$ 880,33	R$ 10.563,96
	- Website	12	Meses		R$ 703,81	R$ 8.445,72
	- Ouvidoria	12	Meses		R$ 185,70	R$ 2.228,40
	- Protocolo e Processo Digital	12	Meses		R$ 729,02	R$ 8.748,24
	- Obras e Posturas	12	Meses		R$ 461,94	R$ 5.543,28
	- Data Center	12	Meses		R$ 4.511,67	R$ 54.140,04
3	**SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)**					
	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares. Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	350	Horas		R$ 148,90	**R$ 52.115,00**
Subtotal = R$ 407.946,20						

DETALHAMENTO – MAPA DE PREÇOS SISTEMA INTEGRADO DA CÂMARA MUNICIPAL						
Item	**Descrição / Especificações mínimas**	**QTD**	**UND**		**Valor Unitário**	**Valor total**
5	**LICENCIAMENTO MENSAL – MÓDULOS DE PROGRAMAS e demais serviços correlatos**					
	- Planejamento e Orçamento	12	Meses		R$ 147,86	R$ 1.774,32
	- Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses		R$ 601,78	R$ 7.221,36
	- Pessoal e Folha de pagamento	12	Meses		R$ 552,50	R$ 6.630,00
	- Segurança e Saúde do Servidor	12	Meses		R$ 71,07	R$ 852,84
	- Compras e licitações	12	Meses		R$ 272,79	R$ 3.273,48
	- Inclusão e controle de contratos	12	Meses		R$ 223,55	R$ 2.682,60
	- Patrimônio	12	Meses		R$ 243,00	R$ 2.916,00
	- Controle de frota e combustíveis	12	Meses		R$ 212,06	R$ 2.544,72
	- Portal da Transparência	12	Meses		R$ 209,76	R$ 2.517,12
	- Autoatendimento	12	Meses		R$ 243,00	R$ 2.916,00
	- Data Center	12	Meses		R$ 550,20	R$ 6.602,40

Subtotal = R$ 39.930,84						

DETALHAMENTO – MAPA DE PREÇOS **SISTEMA INTEGRADO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**						
Item	**Descrição / Especificações mínimas**	**QTD**	**UND**		**Valor Unitário**	**Valor total**
7	**LICENCIAMENTO MENSAL – MÓDULOS DE PROGRAMAS e demais serviços correlatos**					
	- Planejamento e Orçamento	12	Meses		R$ 131,82	R$ 1.581,84
	- Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses		R$ 528,43	R$ 6.341,16
	- Pessoal e Folha de pagamento	12	Meses		R$ 473,40	R$ 5.680,80
	- Segurança e Saúde do Servidor	12	Meses		R$ 56,16	R$ 673,92
	- Compras e licitações	12	Meses		R$ 188,37	R$ 2.260,44
	- Inclusão e controle de contratos	12	Meses		R$ 154,36	R$ 1.852,32
	- Patrimônio	12	Meses		R$ 217,79	R$ 2.613,48
	- Controle de frota e combustíveis	12	Meses		R$ 247,59	R$ 2.971,08
	- Portal da Transparência	12	Meses		R$ 137,55	R$ 1.650,60
	- Data Center	12	Meses		R$ 550,20	R$ 6.602,40
Subtotal = R$ 32.228,04						

DETALHAMENTO – MAPA DE PREÇOS **SISTEMA INTEGRADO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**						
Item	**Descrição / Especificações mínimas**	**QTD**	**UND**		**Valor Unitário**	**Valor total**
9	**LICENCIAMENTO MENSAL – MÓDULOS DE PROGRAMAS e demais serviços correlatos**					
	- Cadastros Nacionais e Agendamentos	12	Meses		R$ 1.017,87	R$ 12.214,44
	- Faturamento	12	Meses		R$ 1.357,17	R$ 16.286,04
	- Ambulatório	12	Meses		R$ 1.389,27	R$ 16.671,24
	- Farmácia	12	Meses		R$ 919,31	R$ 11.031,72
	- Prontuário Médico	12	Meses		R$ 2.378,49	R$ 28.541,88
	- Laboratório	12	Meses		R$ 857,40	R$ 10.288,80
	- Imunizações	12	Meses		R$ 341,58	R$ 4.098,96
	- Social	12	Meses		R$ 959,42	R$ 11.513,04
	- Data Center	12	Meses		R$ 550,20	R$ 6.602,40
Subtotal = R$ 117.248,52						

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula sétima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **13/06/2027**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original. Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:EA209E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO 45/2026 - FALDÃO & FALDÃO

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026
CONTRATO Nº 45

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2026, homologado em 09/06/2026, integrante do Processo Administrativo nº 53/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FALDÃO & FALDÃO LTDA, CNPJ nº 11.711.776/0001-36, com endereço AV. IPIRANGA, CEP 87145000, representada por PEDRO FALDÃO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 679.692.759-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão basculante com motorista e escavadeira hidráulica com operador, para dar continuidade a construção da quarta célula do Aterro Sanitário Municipal de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 6 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO DO CONTRATO**

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**
3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 10 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
FALDÃO & FALDÃO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 526	366,00	**Total: 36.600,00**
Item: 1	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Locação de escavadeira hidráulica, potência liquida de no mínimo 140hp; peso operacional de no mínimo 21.000kg;profundidade de escavação mínima de 7,60m; capacidade da caçamba de no mínimo 1,00 a 1,20m³; comprimento do braço(lança) de no mínimo 5,0m; Velocidade de giro de no mínimo 11 RPM; Comprimento total da esteira de no mínimo 4,00m, largura de no mínimo 2,50m; Equipado com horímetro e martelo rompedor. Incluso operador, combustível e demais encargos os necessários, A escavadeira Hidraulica não poderá apresentar tempo de uso superior a 5 (cinco) anos.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 366,00**			Total Item: 36.600,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 877	176,00	**Total: 12.320,00**
Item: 2	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - Locação de caminhão basculante, trucado e traçado PBT de no mínimo 12 toneladas, equipado com caçamba basculante de no mínimo 12m³ de capacida de; motor diesel, turbo- alimentado; direção servo-assistida totalmente hidráulica Transmissão manual com 6 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira: com feixe de molas, amortecedores telescópios de dupla ação e barraestabilizadora; Suspensão traseira: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio motor com acionamento eletro-pneumatico podendo atuar com o freio de serviço; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Cont oles do Basculante internos na cabine; Tacógrafo com registro diário; Velocímetro em km/h.; Com no Máximo de 07 (sete) anos de uso da data de fabrica Incluso motorista, combustível e demais encargos necessários. o caminhão basculante nao podera apresentar tempo de uso superior a 10 (dez) Anos				
Quantidade: 70	**Valor Unit.: 176,00**			Total Item: 12.320,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 48.920,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:DB993AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 33/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 33/2026
15 de junho de 2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no âmbito do Município de Palmital ao orçamento anual de 2026 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, I, III da Lei Municipal n.º 1.355/2025 de 11 de novembro de 2025 (LOA 2026), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto, no orçamento o Município para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.255.000,00(um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais) conforme dotações abaixo especificadas:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.004	Departamento de Licitações e Compras	
04.122.0401.2-010	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos	
	Gerais	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001	Gabinete do Secretário de Finanças	
04.122.0401.2-019	Atividades do Gabinete do Secretário de Finanças	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	

000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
04.002	Departamento de Industria, Comércio e Serviços	
22.661.2201.2-025	Atividades do Departamento de Industria, Comércio e Serviços	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.608.2001.1-028	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
877.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 993095/2026 - MAPA - Equip. Agrícolas - Carreta Basc./Ensiladeira/Grade/Motocult/Resfriador	191.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-064	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-081	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.002	Departamento de Esporte	
04.122.0401.2-081	Atividades do Departamento de Esporte	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.001	Gabinete do Secretário Municipal de Cultura	
13.122.1301.2-096	Atividades do Gabinete do Secretário de Cultura	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.002	Departamento de Cultura	
13.391.1301.2-098	Atividades do Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.002	Departamento de Cultura	
13.391.1301.2-097	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.255.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais suplementares provirão:
a) Do excesso de arrecadação da fonte colocada a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
877.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 993095/2026 - MAPA - Equip. Agrícolas - Carreta Basc./Ensiladeira/Grade/Motocult/Resfriador	191.000,00

b) E da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01.001	Gabinete do Secretário Municipal de Governo	
04.122.0401.2-001	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Governo	
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.002	Departamento de Tesouraria	
04.123.0401.2-020	Atividades do Departamento de Tesouraria	
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
04.002	Departamento de Industria, Comércio e Serviços	
22.661.2201.2-025	Atividades do Departamento de Industria, Comércio e Serviços	

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-064	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.245.0801.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2-083	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	104.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.002	Departamento de Cultura	
13.391.1301.2-097	Atividades do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**1.064.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 15 dias do mês de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E22932CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 105/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 74/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA DAS TORRES, 1680 - CEP: 83040300 - BAIRRO: SAO CRISTOVÃO, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.035.532/0004-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) ASSAAD FARES ABOU NABHAN, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.***.***-68 denominado(a) CONTRATADO(A).

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS ONIX HATCH CHEVROLET 1.0, NOVO ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	37926	VEÍCULO NOVO, zero KM-1.0 ASPIRADO MECÂNICO CARROCERIA HATCH-2026/2026	CHEVROLET	UN	3,00	99.650,00	298.950,00
TOTAL								298.950,00

DATA DO CONTRATO: 15/06/2026
VIGÊNCIA: 14/06/2027
VALOR TOTAL: R$ 298.950,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D7FFF338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABARITO OFICIAL DEFINITIVO PROVA OBJETIVA — 07 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
Contratação Temporária de Professores

GABARITO OFICIAL DEFINITIVO
Prova Objetiva — 07 de junho de 2026
Publicado em 11 de junho de 2026, nos termos do item 10.5.5 do Edital nº 02/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO CARLOS ROSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o **Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN**, na qualidade de Banca Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026,
CONSIDERANDO que o gabarito preliminar da Prova Objetiva foi publicado em 07/06/2026, até as 22h00, no portal www.estagioscin.org.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos termos do item 10.5.1 do Edital nº 02/2026;
CONSIDERANDO que o prazo para interposição de recursos contra questões e gabarito transcorreu nos dias 08 e 09 de junho de 2026, conforme item 10.5.2 do Edital nº 02/2026;
CONSIDERANDO que não foram interpostos recursos contra questões ou gabarito no prazo regulamentar, não havendo, portanto, questões a serem analisadas pela Banca Examinadora;
CONSIDERANDO que, em razão da ausência de recursos, o gabarito preliminar não sofreu qualquer alteração e é ora convertido em gabarito oficial definitivo;
CONSIDERANDO que o presente gabarito prevalece sobre o gabarito preliminar para todos os fins do certame, nos termos do item 10.5.5 do Edital nº 02/2026;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1º — GABARITO OFICIAL DEFINITIVO
Fica homologado o Gabarito Oficial Definitivo da Prova Objetiva do PSS nº 02/2026, idêntico ao gabarito preliminar publicado em 07/06/2026, em razão da ausência de recursos no prazo editalício.

CARGO: PROFESSOR | VT11A · VT22P · VT33N									
Questões 01 a 10 — Língua Portuguesa									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	**A**	**D**	**B**	**A**	**D**	**A**	**D**	**A**	**C**
Questões 11 a 20 — Conhecimentos Específicos									
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	**B**	**A**	**C**	**B**	**B**	**B**	**A**	**B**	**A**
Questões 21 a 30 — Conhecimentos Gerais e Informática									
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	**B**	**B**	**B**	**B**	**B**	**A**	**C**	**B**	**C**
CARGO: PROF. INTÉRPRETE DE LIBRAS | VT44L									
As questões 11 a 20 são específicas do cargo de Intérprete de Libras e diferem do cargo Professor.									
Questões 01 a 10 — Língua Portuguesa									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	**A**	**D**	**B**	**A**	**D**	**A**	**D**	**A**	**C**
Questões 11 a 20 — Conhecimentos Específicos									
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	**B**	**C**	**B**	**A**	**B**	**A**	**B**	**C**	**C**
Questões 21 a 30 — Conhecimentos Gerais e Informática									
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	**B**	**B**	**B**	**B**	**B**	**A**	**C**	**B**	**C**
Art. 2º — QUESTÕES ANULADAS									

Nenhuma questão foi anulada. Não houve interposição de recursos no prazo regulamentar (08 e 09/06/2026). O gabarito é mantido integralmente conforme publicado em 07/06/2026.

Art. 3º — PRÓXIMAS ETAPAS DO CERTAME

Data	Evento	Fundamento
11/06/2026	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo (este ato)	Item 10.5.5 do Edital
12/06/2026	Publicação do Resultado Preliminar (Prova Objetiva + Títulos)	Item 13.1 do Edital
12 a 15/06/2026	Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar	Item 13.2 do Edital
17/06/2026	**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**	Item 13.4 do Edital

- Atenção: os prazos previstos no cronograma deste artigo poderão ser prorrogados
Art. 3º-A — POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Atenção: os prazos previstos no cronograma deste artigo poderão ser prorrogados conforme o parágrafo único abaixo.
O cronograma estabelecido no Art. 3º poderá ser prorrogado em **até 1 (um) dia útil**, mediante publicação de Edital Retificador no portal www.estagioscin.org.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, exclusivamente nas hipóteses previstas no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único — A prorrogação de que trata o caput deste artigo somente poderá ocorrer quando verificada, de forma justificada e documentada, a ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:
I — volume atípico de documentos de títulos enviados pelos candidatos, que demande prazo adicional para análise, verificação de autenticidade e cômputo criterioso da pontuação correspondente;
II — necessidade de diligências complementares para aferição da autenticidade ou validade de documentos comprobatórios de títulos apresentados pelos candidatos;
III — ocorrência de falha técnica no sistema eletrônico de processamento das pontuações, devidamente registrada em ata pela Banca Organizadora;
IV — força maior ou caso fortuito devidamente documentado que impeça a conclusão tempestiva do processamento dos resultados.
A prorrogação será comunicada com a **maior antecedência possível**, mediante publicação de Edital Retificador no portal www.estagioscin.org.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, antes do vencimento do prazo originalmente fixado.
A alteração de prazo não gera direito a indenização ou qualquer outra compensação aos candidatos, nos termos do item 1.1 do Edital nº 02/2026.
Art. 4º — DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 O acompanhamento de todas as publicações e atos do certame é de inteira responsabilidade do candidato, exclusivamente por meio do portal www.estagioscin.org.br e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (item 1.2 do Edital).
4.2 A aprovação neste Processo Seletivo gera mera expectativa de direito à contratação, condicionada à necessidade, conveniência da Administração, disponibilidade orçamentária e validade do certame (item 13.7 do Edital).
4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial (Portaria Municipal nº 269/2026), em decisão fundamentada, observados os princípios constitucionais da Administração Pública.

Palmital/PR, 11 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito do Município de Palmital – PR

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C99FE42F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 16 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 01/2026 de 01/01/2026:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplamentar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2001.		**Gestão Administrativa CISLIPA**	
7 – 3.3.90.14.00.00	01000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
		Total da Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2001.		**Gestão Administrativa CISLIPA**	
11 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total da Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, em 15 de Junho de 2026.

ADRIANO RAMOS	***CECILIA FERREIRA LEAL***
Presidente Do CISLIPA	Diretora Executiva – Interina
	Portaria 36/2026

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:AC995EE6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 118/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **MEIRIANE DE OLIVEIRA SCHREIBER DO ROSARIO**
CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N09-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.870.577-0	028.734.719-21	12415-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
37741/2026	27/05/2026	01/06/2026

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
RAFAEL SCHREIBER DO ROSARIO	TEMPORÁRIO	FILHO UNIVERSITÁRIO	100%	DETERMINADO

VALOR: R$ 4.499,39 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) total - Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR.

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 11 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:D50676D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.436

PORTARIA Nº 2.436

"Concede estabilidade aos servidores Motoristas de Veículos Sanitários."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 15.440, 15.442, 15.443, 15.444, 15.446, 15.447, 15.448, 15.451, 15.452 e 15.454/2024,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade aos servidores abaixo relacionados, Motoristas de Veículos Sanitários, aprovados na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
96.314-3	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	12/04/2023	MOTORISTAS DE VEÍC. SANITÁRIOS
7.303-5	CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	04/04/2023	MOTORISTAS DE VEÍC. SANITÁRIOS
97.880-1	CRISTIANO DA SILVA	11/04/2023	MOTORISTAS DE VEÍC. SANITÁRIOS
97.869-1	DIEGO JOSE DA ROSA SANTOS	04/04/2023	MOTORISTAS DE VEÍC. SANITÁRIOS
97.933-1	KEFREN DOVE	08/05/2023	MOTORISTAS DE VEÍC. SANITÁRIOS
97.870-1	LAERTES JOSE FREITAS JUNIOR	04/04/2023	MOTORISTAS DE VEÍC. SANITÁRIOS
95.426-2	MAEBILI PETENUSSO	04/04/2023	MOTORISTAS DE VEÍC. SANITÁRIOS
97.875-1	MARLON DE PAULA KAZEQUER	10/04/2023	MOTORISTAS DE VEÍC. SANITÁRIOS
97.884-1	PAULO CEZAR BATISTA DA SILVA	11/04/2023	MOTORISTAS DE VEÍC. SANITÁRIOS
97.868-1	RENAN FARIAS RIZENTAL	04/04/2023	MOTORISTAS DE VEÍC. SANITÁRIOS

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8AD794B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 08-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 17/2025
Processo Administrativo: 94/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 210/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 17/2025, como segue, em conformidade com o objeto de contratação solicitado no Anexo I-A das proponentes abaixo relacionadas:

1400 - GUELFI INSTITUTO MEDICO LTDA - PD 2627 / 2026						
Lote: 1 - ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CONSULTAS E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES COMPLEMENTARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS E/OU EXAMES/PROCEDIMENTOS	UNIDADE		1	R$10.391.512,80	R$10.391.512,8
Total do Fornecedor:				R$10.391.512,80		

Dos recursos orçamentários:

27 - 00.000.0000.3339039503000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 12 de junho de 2026

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7A35591C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 07-2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR	
Compras e Contratos	
Termo Homologação	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 22 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico Nº 7/2026**
	Processo Administrativo: 22/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 34/2026.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 7/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
43672 - INTELTESLA MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA/CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	MENSAL	Serviço	12	R$23.790,60	R$285.487,20
2	RESERVA TÉCNICA REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	Serviço	1	R$55.512,80	R$55.512,80
Total do Fornecedor:						R$341.000,00
Total Geral:						R$341.000,00
Dos recursos orçamentários:						
16 - 00.000.0000.3339039170000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos						
_____						
Direção Geral						
CIS/AMUNPAR						
Paranavaí, 15 de junho de 2026.						

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:046ADECB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/08/2026.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**
AAA1289	277490W000039380	22/05/2026	55412
AAE5026	277490F000208916	31/05/2026	60503
AAJ1784	277490F000208607	27/05/2026	60503
AAR1086	277490W000039423	23/05/2026	55412
AAZ0555	277490F000208869	31/05/2026	60503
AAZ0555	277490F000208777	30/05/2026	56732
AAZ0555	277490F000208975	01/06/2026	56732
ABM0662	277490W000039444	25/05/2026	55412
ABM5D23	277490W000039292	21/05/2026	55412
ABO2E68	277490W000039355	22/05/2026	55412
ABQ6606	277490F000208578	27/05/2026	60503
ABV3075	277490F000208487	26/05/2026	60503
ABW8034	277490W000039118	19/05/2026	55412
ACF0259	277490W000039204	20/05/2026	55412
ACL0953	277490F000208755	29/05/2026	60503
ACY9383	277490F000208860	31/05/2026	60503
ADI4B25	277490F000208958	01/06/2026	60503
ADI4B25	277490F000208645	28/05/2026	60503

ADW7883	277490F000208491	26/05/2026	60503
AEN2288	277490F000208794	30/05/2026	60503
AEY2927	277490F000208962	01/06/2026	60503
AFA9466	277490F000208873	31/05/2026	60503
AFC4369	277490W000039528	26/05/2026	55412
AFC5924	277490F000208764	30/05/2026	60503
AFC5924	277490F000208771	30/05/2026	60503
AFK1079	277490W000039356	22/05/2026	55412
AFQ2641	277490F000208701	29/05/2026	60503
AFR9I61	277490F000208883	31/05/2026	60503
AFX4B04	277490F000208548	27/05/2026	60503
AFY3752	277490W000039089	18/05/2026	55412
AGG4362	277490F000208920	31/05/2026	60503
AGJ3929	277490F000208561	27/05/2026	60503
AGN6267	277490F000208810	30/05/2026	60503
AGN8A37	277490W000039692	28/05/2026	55412
AGQ4C00	277490W000039735	28/05/2026	55412
AGQ4C00	277490W000039697	28/05/2026	55412
AGV7111	277490W000039267	21/05/2026	55412
AHC7374	277490F000208827	30/05/2026	60503
AHD7052	277490F000208751	29/05/2026	60503
AHE8D45	277490W000039441	25/05/2026	55412
AHI1314	277490W000039565	26/05/2026	55412
AHN2365	277490W000039104	19/05/2026	55412
AHO5942	277490W000039284	21/05/2026	55412
AHO5942	277490W000039251	21/05/2026	55412
AHX5A50	277490F000208488	26/05/2026	60503
AHY1966	277490F000208847	31/05/2026	56732
AIB1G66	277490F000208896	31/05/2026	60503
AID3D55	277490F000208966	01/06/2026	60503
AIF1B32	277490W000039348	22/05/2026	55412
AIH7574	277490W000039288	21/05/2026	55412
AII3F23	277490W000039605	27/05/2026	55412
AII3F23	277490W000039533	26/05/2026	55412
AIJ1242	277490F000208719	29/05/2026	60503
AIJ3240	277490W000039107	19/05/2026	55412
AIL7B09	277490W000039339	22/05/2026	55412
AIL8B10	277490F000208546	27/05/2026	60503
AIN5H93	277490F000209012	01/06/2026	60503
AIQ6A26	277490F000208704	29/05/2026	60503
AIR8E84	277490W000039454	25/05/2026	55412
AIW8857	277490W000039515	26/05/2026	55412
AIW9E77	277490F000208749	29/05/2026	60503
AIW9E77	277490F000208550	27/05/2026	60503
AIX3I39	277490W000039480	25/05/2026	55412
AJE8292	277490F000208515	26/05/2026	60503
AJF7309	277490W000039184	20/05/2026	55412
AJG1792	277490W000039253	21/05/2026	55412
AJK3916	277490W000039117	19/05/2026	55412
AJL1402	277490F000208904	31/05/2026	60503
AJN9E34	277490W000039663	28/05/2026	55412
AJP2518	277490W000039346	22/05/2026	55412
AJP2518	277490W000039169	19/05/2026	55412
AJP2518	277490W000039639	27/05/2026	55412
AJP2518	277490W000039319	21/05/2026	55412
AJS1I97	277490F000208600	27/05/2026	60503
AJY0069	277490W000039720	28/05/2026	55412
AJY2C74	277490W000039155	19/05/2026	55412
AJY3353	277490F000208853	31/05/2026	60503
AJZ3848	277490F000208926	31/05/2026	60503
AJZ3848	277490F000208748	29/05/2026	60503
AJZ3848	277490F000208646	28/05/2026	60503
AJZ3848	277490F000208848	31/05/2026	60503
AKB7070	277490W000039553	26/05/2026	55412
AKC6462	277490F000208513	26/05/2026	60503
AKD6420	277490W000039576	27/05/2026	55412
AKM3C23	277490W000039443	25/05/2026	55412
AKM3C23	277490W000039521	26/05/2026	55412
AKM3C23	277490W000039458	25/05/2026	55412
AKM3C23	277490W000039539	26/05/2026	55412
AKM3C23	277490W000039629	27/05/2026	55412
AKM3C23	277490W000039386	22/05/2026	55412
AKM3C23	277490W000039353	22/05/2026	55412
AKP1I82	277490F000208741	29/05/2026	60503
AKQ0I71	277490F000208507	26/05/2026	60503
AKR9186	277490W000039676	28/05/2026	55412
AKS1G38	277490W000039516	26/05/2026	55412
AKU2103	277490F000208527	26/05/2026	60503
AKV5399	277490W000039599	27/05/2026	55412
AKW0C26	277490F000208849	31/05/2026	56732
AKY4095	277490W000039590	27/05/2026	55412
AKY9486	277490W000039732	28/05/2026	55412
ALB8D21	277490W000039725	28/05/2026	55412
ALB9E02	277490F000208670	28/05/2026	60503
ALF8B01	277490W000039171	20/05/2026	55412
ALH2H38	277490F000208823	30/05/2026	60503
ALR0567	277490W000039227	20/05/2026	55412
ALR0567	277490W000039341	22/05/2026	55412
ALR0567	277490W000039406	22/05/2026	55412

ALR0567	277490W000039111	19/05/2026	55412
ALR8E72	277490F000208468	25/05/2026	60503
ALT3G61	277490A000164046	29/05/2026	67690
ALT9551	277490F000208505	26/05/2026	60503
ALW4092	277490F000208826	30/05/2026	60503
ALX3711	277490W000039238	20/05/2026	55412
AMB3A71	277490W000039262	21/05/2026	55412
AMC0B91	277490F000208673	28/05/2026	60503
AMC5970	277490W000039588	27/05/2026	55412
AMD8039	277490W000039176	20/05/2026	55412
AMJ6134	277490F000208834	30/05/2026	60503
AMJ6299	277490W000039512	26/05/2026	55412
AML6087	277490F000208781	30/05/2026	60503
AMN7C26	277490F000208824	30/05/2026	60503
AMT2551	277490F000208886	31/05/2026	60503
AMT2551	277490F000208937	31/05/2026	60503
AMT2551	277490F000208938	31/05/2026	60503
AMT2551	277490F000208740	29/05/2026	60503
AMT2551	277490F000208953	01/06/2026	60503
AMT2551	277490F000208562	27/05/2026	60503
AMT2551	277490F000208793	30/05/2026	60503
AMT2551	277490F000208977	01/06/2026	60503
AMT2551	277490F000208757	29/05/2026	60503
AMT2B29	277490W000039534	26/05/2026	55412
AMT2B29	277490W000039547	26/05/2026	55412
AMY1759	277490W000039481	25/05/2026	55412
AMY1759	277490W000039428	25/05/2026	55412
AMY1759	277490W000039463	25/05/2026	55412
ANC6451	277490W000039142	19/05/2026	55412
ANC7627	277490F000208667	28/05/2026	60503
ANH1316	277490W000039116	19/05/2026	55412
ANI3503	277490W000039659	28/05/2026	55412
ANJ9066	277490F000208914	31/05/2026	60503
ANK9I60	277490W000039486	25/05/2026	55412
ANL1J41	277490W000039584	27/05/2026	55412
ANM2459	277490W000039635	27/05/2026	55412
ANS7972	277490F000208913	31/05/2026	60503
ANS9469	277490F000208521	26/05/2026	60503
ANT6I14	277490F000208939	31/05/2026	60503
ANU3H19	277490F000208850	04/06/2026	60503
ANV1C14	277490W000039503	26/05/2026	55412
ANV1C14	277490W000039300	21/05/2026	55412
ANV3743	277490W000039416	23/05/2026	55412
ANV7862	277490W000039728	28/05/2026	55412
ANW1584	277490F000208594	27/05/2026	60503
ANY6F58	277490W000039745	28/05/2026	55412
ANY6F58	277490W000039698	28/05/2026	55412
ANY6F58	277490W000039678	28/05/2026	55412
ANY6F58	277490W000039544	26/05/2026	55412
ANY9732	277490F000208467	25/05/2026	60503
AOC6G68	277490F000208539	27/05/2026	60503
AOE2250	277490W000039402	22/05/2026	55412
AOE6G06	277490W000039400	22/05/2026	55412
AOG9109	277490F000208547	27/05/2026	60503
AOG9109	277490W000039298	21/05/2026	55412
AOG9509	277490W000039718	28/05/2026	55412
AOI3426	277490W000039049	18/05/2026	55412
AOJ3888	277490F000208859	31/05/2026	60503
AOK6B37	277490W000039497	26/05/2026	55412
AOK8518	277490W000039323	21/05/2026	55412
AOK8518	277490W000039397	22/05/2026	55412
AOM0456	277490F000208697	29/05/2026	60503
AOT3613	277490F000208536	27/05/2026	60503
AOT3613	277490F000208894	31/05/2026	60503
AOT9J81	277490F000208933	31/05/2026	60503
AOT9J81	277490F000208653	28/05/2026	60503
AOT9J81	277490F000208750	29/05/2026	60503
AOT9J81	277490F000208792	30/05/2026	60503
AOT9J81	277490F000208710	29/05/2026	60503
AOV5707	277490F000208664	28/05/2026	60503
APA3322	277490W000039326	21/05/2026	55412
APA6I12	277490F000208825	30/05/2026	60503
APC5C77	277490F000208927	31/05/2026	60503
APD8F50	277490F000208754	29/05/2026	60503
APH5209	277490F000208970	01/06/2026	60503
API6489	277490F000208735	29/05/2026	60503
APJ8615	277490F000208654	28/05/2026	60503
APJ8621	277490F000209001	01/06/2026	60503
APL0I07	277490F000208868	31/05/2026	60503
APL3323	277490W000039130	19/05/2026	55412
APL7603	277490F000209005	01/06/2026	60503
APM8896	277490W000039177	20/05/2026	55412
APQ2487	277490F000208553	27/05/2026	60503
APR6F65	277490F000208593	27/05/2026	60503
APU6695	277490W000039044	18/05/2026	55412
APW6F92	277490F000208644	29/05/2026	60503
APY8428	277490F000208874	31/05/2026	60503
APZ4131	277490F000208737	29/05/2026	60503
APZ4670	277490W000039075	18/05/2026	55412

APZ4670	277490W000039569	26/05/2026	55412
APZ4670	277490W000039701	28/05/2026	55412
AQD0838	277490W000039340	22/05/2026	55412
AQE6375	277490F000208465	25/05/2026	60503
AQE6G06	277490F000208876	31/05/2026	60503
AQG1480	277490F000208807	30/05/2026	60503
AQG1480	277490F000208811	30/05/2026	60503
AQG1480	277490F000208666	28/05/2026	60503
AQI8F26	277490W000039149	19/05/2026	55412
AQM8397	277490W000039453	25/05/2026	55412
AQR2E00	277490W000039446	25/05/2026	55412
AQS2C41	277490W000039593	27/05/2026	55412
AQS2E96	277490F000208602	27/05/2026	60503
AQS8A40	277490W000039657	28/05/2026	55412
AQS8A40	277490W000039746	28/05/2026	55412
AQS9866	277490W000039612	27/05/2026	55412
AQV4C51	277490W000039268	21/05/2026	55412
AQV5G30	277490F000208766	30/05/2026	60503
ARB1107	277490W000039389	22/05/2026	55412
ARD2D15	277490W000039366	22/05/2026	55412
ARG8024	277490W000039241	20/05/2026	55412
ARI9A17	277490F000208987	01/06/2026	60503
ARJ4071	277490F000208663	28/05/2026	60503
ARJ8B78	277490F000208813	30/05/2026	60503
ARJ9E61	277490W000039312	21/05/2026	55412
ARJ9E61	277490W000039432	25/05/2026	55412
ARJ9E61	277490W000039094	18/05/2026	55412
ARJ9E61	277490W000039455	25/05/2026	55412
ARJ9E61	277490W000039467	25/05/2026	55412
ARK5648	277490W000039079	18/05/2026	55412
ARO7930	277490W000039572	26/05/2026	55412
ARR3E89	277490W000039215	20/05/2026	55412
ARR7113	277490W000039056	18/05/2026	55412
ARS7I37	277490W000039450	25/05/2026	55412
ARS8210	277490F000208732	29/05/2026	60503
ARS8210	277490F000208999	01/06/2026	60503
ARS8210	277490F000208820	30/05/2026	60503
ART1E25	277490W000039073	18/05/2026	55412
ARY7D67	277490F000208573	27/05/2026	60503
ARZ4H04	277490F000208659	28/05/2026	60503
ASJ1C66	277490F000208660	28/05/2026	60503
ASJ3198	277490W000039756	28/05/2026	55412
ASJ8490	277490W000039744	28/05/2026	55412
ASJ8490	277490W000039627	27/05/2026	55412
ASK8E99	277490W000039510	26/05/2026	55412
ASN1864	277490F000209002	01/06/2026	60503
ASN1864	277490F000208828	30/05/2026	60503
ASN8849	277490W000039691	28/05/2026	55412
ASO0B16	277490F000208662	28/05/2026	60503
ASO5G94	277490W000039189	20/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039373	22/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039069	18/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039046	18/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039408	23/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039611	27/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039103	18/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039634	27/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039578	27/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039650	27/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039560	26/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039661	28/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039514	26/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039688	28/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039305	21/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039724	28/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039350	22/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039279	21/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039260	21/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039753	28/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039337	21/05/2026	55412
ASR7952	277490W000039217	20/05/2026	55412
ASU8315	277490W000039226	20/05/2026	55412
ASV0H52	277490W000039295	21/05/2026	55412
ASZ3843	277490W000039396	22/05/2026	55412
ATB8248	277490W000039306	21/05/2026	55412
ATB8248	277490W000039670	28/05/2026	55412
ATC9F02	277490F000208851	05/06/2026	60503
ATC9F02	277490F000208831	30/05/2026	60503
ATC9F02	277490F000208696	29/05/2026	60503
ATC9F02	277490F000208787	30/05/2026	60503
ATC9F02	277490F000208634	28/05/2026	60503
ATC9F02	277490F000208844	30/05/2026	60503
ATC9F02	277490F000208742	29/05/2026	60503
ATC9F02	277490F000208471	25/05/2026	60503
ATC9F02	277490F000208753	29/05/2026	60503
ATC9F02	277490F000208476	26/05/2026	60503
ATD1F92	277490W000039140	19/05/2026	55412
ATK0673	277490F000208910	31/05/2026	60503
ATK8843	277490F000208707	29/05/2026	60503

ATL8187	277490F000208481	26/05/2026	60503
ATM3F96	277490W000039191	20/05/2026	55412
ATM5359	277490W000039127	19/05/2026	55412
ATM8112	277490W000039674	28/05/2026	55412
ATP6518	277490W000039109	19/05/2026	55412
ATP6518	277490W000039194	20/05/2026	55412
ATQ5901	277490W000039526	26/05/2026	55412
ATQ8D35	277490W000039085	18/05/2026	55412
ATR5945	277490W000039466	25/05/2026	55412
ATR5945	277490W000039684	28/05/2026	55412
ATR5945	277490W000039338	22/05/2026	55412
ATR5945	277490W000039360	22/05/2026	55412
ATR5945	277490W000039410	23/05/2026	55412
ATR5945	277490W000039496	26/05/2026	55412
ATR5945	277490W000039598	27/05/2026	55412
ATR5945	277490W000039438	25/05/2026	55412
ATY3520	277490W000039144	19/05/2026	55412
ATY3520	277490W000039206	20/05/2026	55412
ATY3520	277490W000039414	23/05/2026	55412
ATY3520	277490W000039384	22/05/2026	55412
ATY3520	277490F000208734	29/05/2026	60503
ATY3520	277490W000039120	19/05/2026	55412
AUD6537	277490F000208963	01/06/2026	60503
AUE1394	277490W000039100	18/05/2026	55412
AUE1394	277490W000039071	18/05/2026	55412
AUE4932	277490W000039585	27/05/2026	55412
AUE8G80	277490W000039542	26/05/2026	55412
AUG2B54	277490W000039271	21/05/2026	55412
AUG2B54	277490W000039602	27/05/2026	55412
AUG3G50	277490W000039359	22/05/2026	55412
AUL8886	277490F000208687	29/05/2026	60503
AUO7852	277490W000039193	20/05/2026	55412
AUP8A58	277490W000039264	21/05/2026	55412
AUQ7853	277490F000208729	29/05/2026	60503
AUV5H12	277490F000208555	27/05/2026	60503
AUW5F95	277490W000039156	19/05/2026	55412
AUX5D73	277490F000208624	27/05/2026	60503
AUX9044	277490W000039597	27/05/2026	55412
AUY6854	277490F000208997	01/06/2026	60503
AUY6854	277490F000208736	29/05/2026	60503
AUZ1C77	277490F000208769	30/05/2026	60503
AUZ8151	277490W000039060	18/05/2026	55412
AVA7B64	277490W000039239	20/05/2026	55412
AVB8E24	277490W000039344	22/05/2026	55412
AVC1591	277490W000039274	21/05/2026	55412
AVD2H35	277490W000039440	25/05/2026	55412
AVD8J41	277490F000208928	31/05/2026	60503
AVE3F94	277490W000039212	20/05/2026	55412
AVE3F94	277490W000039232	20/05/2026	55412
AVE9E90	277490F000208524	26/05/2026	60503
AVG0D56	277490F000208833	30/05/2026	60503
AVH0044	277490W000039483	25/05/2026	55412
AVH7H74	277490F000208572	27/05/2026	60503
AVJ0A68	277490W000039211	20/05/2026	55412
AVK8182	277490F000208661	28/05/2026	60503
AVK8182	277490F000208890	31/05/2026	60503
AVK9F34	277490W000039474	25/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000039413	23/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000039395	22/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000039632	27/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000039505	26/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000039148	19/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000039436	25/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000039231	20/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000039173	20/05/2026	55412
AVK9F34	277490W000039546	26/05/2026	55412
AVL0933	277490F000209004	01/06/2026	60503
AVM1I34	277490W000039165	19/05/2026	55412
AVN9F09	277490F000208685	29/05/2026	60503
AVO0G79	277490W000039375	22/05/2026	55412
AVU0H61	277490F000208982	01/06/2026	60503
AVU6984	277490F000208678	28/05/2026	60503
AVV3456	277490F000208523	26/05/2026	60503
AVZ5E89	277490F000208944	01/06/2026	60503
AWB5D69	277490A000164047	07/06/2026	69471
AWC0674	277490W000039690	28/05/2026	55412
AWC6401	277490W000039229	20/05/2026	55412
AWC7725	277490W000039316	21/05/2026	55412
AWD5588	277490F000208775	30/05/2026	60503
AWE0264	277490W000039477	25/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039294	21/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039714	28/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039088	18/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039043	18/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039427	25/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039166	19/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039603	27/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039178	20/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039456	25/05/2026	55412

AWE6128	277490W000039387	22/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039621	27/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039470	25/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039582	27/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039555	26/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039407	23/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039665	28/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039524	26/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039222	20/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039252	21/05/2026	55412
AWE6128	277490W000039343	22/05/2026	55412
AWE7E47	277490F000208718	29/05/2026	60503
AWG7527	277490W000039106	19/05/2026	55412
AWL6818	277490W000039224	20/05/2026	55412
AWM0D10	277490W000039451	25/05/2026	55412
AWM9338	277490W000039630	27/05/2026	55412
AWM9338	277490W000039739	28/05/2026	55412
AWM9338	277490W000039662	28/05/2026	55412
AWM9338	277490W000039571	26/05/2026	55412
AWM9338	277490W000039504	26/05/2026	55412
AWQ1A40	277490W000039317	21/05/2026	55412
AWQ1A40	277490W000039243	20/05/2026	55412
AWQ6I50	277490W000039235	20/05/2026	55412
AWS0H59	277490F000208544	27/05/2026	60503
AWS4C53	277490W000039083	18/05/2026	55412
AXA5717	277490W000039750	28/05/2026	55412
AXC4H99	277490W000039435	25/05/2026	55412
AXC6D58	277490W000039154	19/05/2026	55412
AXC6D58	277490W000039315	21/05/2026	55412
AXD2C28	277490W000039207	20/05/2026	55412
AXD6272	277490F000208765	30/05/2026	60503
AXD9498	277490W000039589	27/05/2026	55412
AXI9J20	277490F000208665	28/05/2026	60503
AXL4871	277490F000208889	31/05/2026	60503
AXL5F33	277490W000039509	26/05/2026	55412
AXL5F33	277490W000039465	25/05/2026	55412
AXL5F33	277490W000039488	25/05/2026	55412
AXN6109	277490W000039717	28/05/2026	55412
AXO0217	277490W000039325	21/05/2026	55412
AXR4I82	277490W000039558	26/05/2026	55412
AXV1335	277490F000208541	27/05/2026	60503
AXW4587	277490W000039131	19/05/2026	55412
AXX5A25	277490F000208725	29/05/2026	60503
AXX6520	277490F000208674	28/05/2026	60503
AXZ0981	277490W000039492	26/05/2026	55412
AXZ9802	277490W000039681	28/05/2026	55412
AYE0840	277490W000039609	27/05/2026	55412
AYE0840	277490W000039580	27/05/2026	55412
AYG5F93	277490F000208779	30/05/2026	60503
AYI0J49	277490F000208642	28/05/2026	60503
AYJ7875	277490F000208616	27/05/2026	60503
AYJ9C68	277490F000208699	29/05/2026	60503
AYL1710	277490W000039404	22/05/2026	55412
AYM7H74	277490W000039324	21/05/2026	55412
AYN5631	277490F000208510	26/05/2026	60503
AYP3F59	277490F000208504	26/05/2026	60503
AYR0587	277490W000039385	22/05/2026	55412
AYV2G32	277490F000208979	01/06/2026	60503
AYV9852	277490F000208681	29/05/2026	60503
AYY1649	277490W000039484	25/05/2026	55412
AYY1649	277490W000039242	20/05/2026	55412
AYY4G32	277490F000208708	29/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000208862	31/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000208861	31/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000208630	28/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000208492	26/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000208695	29/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000208596	27/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000208640	28/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000208688	29/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000208956	01/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000208974	01/06/2026	60503
AYZ1362	277490F000208682	29/05/2026	60503
AYZ1362	277490F000208575	27/05/2026	60503
AYZ7140	277490F000208965	01/06/2026	60503
AZA4292	277490F000208746	29/05/2026	60503
AZB7094	277490W000039329	21/05/2026	55412
AZC7B23	277490F000209007	01/06/2026	60503
AZE9D68	277490W000039501	26/05/2026	55412
AZG7H79	277490W000039381	22/05/2026	55412
AZI2311	277490W000039575	26/05/2026	55412
AZK7E60	277490F000208901	31/05/2026	60503
AZK8878	277490W000039330	21/05/2026	55412
AZK9G12	277490W000039392	22/05/2026	55412
AZK9G12	277490W000039469	25/05/2026	55412
AZO0G36	277490F000208772	30/05/2026	60503
AZO1125	277490F000208542	27/05/2026	60503
AZP1441	277490F000208516	26/05/2026	60503
AZR0F51	277490W000039574	26/05/2026	55412

AZR1A31	277490W000039471	25/05/2026	55412
AZS3397	277490W000039667	28/05/2026	55412
AZS8500	277490F000208818	30/05/2026	60503
AZV1322	277490F000208998	01/06/2026	60503
AZV1754	277490F000208508	26/05/2026	60503
AZV1F54	277490W000039377	22/05/2026	55412
AZV3J24	277490F000208949	01/06/2026	60503
AZX6311	277490F000208880	31/05/2026	60503
AZY5377	277490F000208566	27/05/2026	60503
AZY5377	277490F000208565	27/05/2026	60503
BAB6I42	277490F000208472	25/05/2026	60503
BAC5484	277490F000208647	28/05/2026	60503
BAC9A18	277490F000208902	31/05/2026	60503
BAE7413	277490W000039051	18/05/2026	55412
BAG1678	277490F000208598	27/05/2026	60503
BAH5I82	277490W000039664	28/05/2026	55412
BAI1B88	277490F000208590	27/05/2026	60503
BAI2979	277490F000208759	30/05/2026	60503
BAJ6167	277490F000208579	27/05/2026	60503
BAK8310	277490W000039420	23/05/2026	55412
BAL6A88	277490W000039091	18/05/2026	55412
BAL8C05	277490F000208739	29/05/2026	60503
BAL8G34	277490F000208973	01/06/2026	60503
BAM9D49	277490W000039672	28/05/2026	55412
BAN6122	277490W000039237	20/05/2026	55412
BAN6122	277490W000039190	20/05/2026	55412
BAN6122	277490W000039078	18/05/2026	55412
BAN6122	277490W000039098	18/05/2026	55412
BAP5A04	277490F000208706	29/05/2026	60503
BAS6929	277490F000208770	30/05/2026	60503
BAT7217	277490F000208992	01/06/2026	60503
BAY7963	277490W000039693	28/05/2026	55412
BAZ9F36	277490W000039495	26/05/2026	55412
BBD9336	277490W000039447	25/05/2026	55412
BBO4781	277490F000208713	29/05/2026	56732
BBO4D47	277490W000039290	21/05/2026	55412
BBO4D47	277490W000039372	22/05/2026	55412
BBO4D47	277490W000039263	21/05/2026	55412
BBO4D47	277490W000039679	28/05/2026	55412
BBO9B35	277490F000208897	31/05/2026	60503
BBQ1E08	277490W000039619	27/05/2026	55412
BBS1I60	277490W000039220	20/05/2026	55412
BBT8016	277490W000039596	27/05/2026	55412
BBV7747	277490F000208554	27/05/2026	60503
BBW1023	277490W000039135	19/05/2026	55412
BBW2F84	277490F000208633	28/05/2026	56732
BBX0402	277490W000039628	27/05/2026	55412
BBX6D68	277490F000208985	01/06/2026	60503
BBY0429	277490W000039286	21/05/2026	55412
BBY0429	277490W000039121	19/05/2026	55412
BBY0429	277490W000039485	25/05/2026	55412
BBZ9G53	277490F000208780	30/05/2026	56732
BCB3229	277490F000208560	27/05/2026	60503
BCC7762	277490F000208626	27/05/2026	60503
BCC7762	277490F000208580	27/05/2026	60503
BCD5D08	277490F000208936	31/05/2026	60503
BCF6496	277490W000039195	20/05/2026	55412
BCF8F92	277490F000208716	29/05/2026	60503
BCG6E72	116100T003766857	05/06/2026	54522
BCH7E88	277490W000039734	28/05/2026	55412
BCH8B03	277490W000039272	21/05/2026	55412
BCJ3537	277490F000208586	27/05/2026	56732
BCL8200	277490W000039147	19/05/2026	55412
BCN1553	277490W000039172	20/05/2026	55412
BCO3B95	277490W000039327	21/05/2026	55412
BCO4832	277490W000039246	20/05/2026	55412
BCQ4D11	277490F000208981	01/06/2026	60503
BCS6D76	277490F000208677	28/05/2026	60503
BCT0F48	277490W000039247	20/05/2026	55412
BCT3G20	277490W000039518	26/05/2026	55412
BCT3G20	277490W000039494	26/05/2026	55412
BCT3G20	277490W000039573	26/05/2026	55412
BCT3G20	277490W000039538	26/05/2026	55412
BCU1F97	277490W000039540	26/05/2026	55412
BCV6C74	277490F000208543	27/05/2026	60503
BCW8C27	277490W000039391	22/05/2026	55412
BCW8C27	277490W000039751	28/05/2026	55412
BCX0E29	277490W000039729	28/05/2026	55412
BCX3J43	277490F000208911	31/05/2026	60503
BCY8G86	277490W000039354	22/05/2026	55412
BCY9E70	277490F000208576	27/05/2026	60503
BCZ5G55	277490F000208545	27/05/2026	60503
BDB5B21	277490W000039618	27/05/2026	55412
BDB5B21	277490W000039545	26/05/2026	55412
BDB5B21	277490W000039641	27/05/2026	55412
BDB5B21	277490W000039673	28/05/2026	55412
BDB6778	277490F000208493	26/05/2026	60503
BDC1E58	277490F000208669	28/05/2026	60503
BDH9E79	277490F000208721	29/05/2026	60503

BDI8A03	277490W000039240	20/05/2026	55412
BDJ1H72	277490F000208628	27/05/2026	60503
BDJ9A78	277490W000039124	19/05/2026	55412
BDK8C58	277490F000208727	29/05/2026	60503
BDM2H30	277490W000039601	27/05/2026	55412
BDN8E44	277490F000208657	28/05/2026	60503
BDS2B20	277490W000039710	28/05/2026	55412
BDT2F39	277490F000208613	27/05/2026	60503
BDU5C58	277490W000039403	22/05/2026	55412
BDV6J64	277490W000039731	28/05/2026	55412
BDV8I94	277490W000039352	22/05/2026	55412
BDY0F52	277490F000208549	27/05/2026	60503
BED6F16	277490W000039468	25/05/2026	55412
BEE5E03	277490W000039615	27/05/2026	55412
BEG5H25	277490F000208846	30/05/2026	60503
BEH2D30	277490W000039115	19/05/2026	55412
BEI4H07	277490W000039700	28/05/2026	55412
BEI4H07	277490W000039057	18/05/2026	55412
BEK7E13	277490F000208940	01/06/2026	60503
BEN2910	277490W000039570	26/05/2026	55412
BEO8D69	277490F000208700	29/05/2026	60503
BEP0B37	277490W000039491	26/05/2026	55412
BER0971	277490F000208480	26/05/2026	60503
BET2230	277490W000039531	26/05/2026	55412
BEU8C66	277490W000039747	28/05/2026	55412
BEV1F93	277490W000039640	27/05/2026	55412
BEW3E35	277490W000039125	19/05/2026	55412
BEW4G16	277490W000039201	20/05/2026	55412
BEX6I41	277490F000208559	27/05/2026	56732
BEZ2C43	277490F000208512	26/05/2026	60503
BGB3C34	277490F000208500	26/05/2026	60503
BGD8H62	277490F000208798	30/05/2026	60503
BJT9J61	277490F000208629	28/05/2026	60503
BKV7164	277490W000039536	26/05/2026	55412
BLN4174	277490W000039476	25/05/2026	55412
BLQ0A43	277490F000208745	29/05/2026	60503
BMW3H06	277490W000039310	21/05/2026	55412
BMW3H06	277490W000039157	19/05/2026	55412
BOZ0394	277490A000164045	29/05/2026	67690
BSP5I93	277490F000208509	26/05/2026	60503
BTC9608	277490W000039709	28/05/2026	55412
BTC9608	277490W000039196	20/05/2026	55412
BTC9608	277490W000039669	28/05/2026	55412
BUN9261	277490F000208952	01/06/2026	60503
BXC2527	277490W000039270	21/05/2026	55412
BXM1735	277490W000039119	19/05/2026	55412
BZK6D91	277490F000208994	01/06/2026	60503
BZM5D22	277490F000208584	27/05/2026	60503
BZT6157	277490F000208608	27/05/2026	60503
CAG2267	277490F000208637	28/05/2026	60503
CAG2267	277490W000039711	28/05/2026	55412
CAG2267	277490W000039365	22/05/2026	55412
CAG2267	277490W000039682	28/05/2026	55412
CAG2267	277490W000039522	26/05/2026	55412
CAG2267	277490W000039654	28/05/2026	55412
CDP9C50	277490F000208612	27/05/2026	60503
CEN7198	277490W000039722	28/05/2026	55412
CFG9279	277490W000039146	19/05/2026	55412
CFG9279	277490W000039168	19/05/2026	55412
CFG9279	277490W000039129	19/05/2026	55412
CGE4I11	277490W000039595	27/05/2026	55412
CGE4I11	277490W000039622	27/05/2026	55412
CHU5C28	277490W000039114	19/05/2026	55412
CHW5931	277490W000039281	21/05/2026	55412
CHW5931	277490W000039076	18/05/2026	55412
CHW5931	277490W000039434	25/05/2026	55412
CHW5931	277490W000039461	25/05/2026	55412
CHW5931	277490W000039265	21/05/2026	55412
CIS2F30	277490F000208712	29/05/2026	60503
CJA4I69	277490W000039405	22/05/2026	55412
CNC0F75	277490W000039417	23/05/2026	55412
CNN5H73	277490W000039361	22/05/2026	55412
CNN5H73	277490W000039625	27/05/2026	55412
CNN5H73	277490W000039507	26/05/2026	55412
CNN5H73	277490W000039159	19/05/2026	55412
CNX5855	277490F000208496	26/05/2026	60503
CPM3440	277490W000039479	25/05/2026	55412
CPW4D25	277490W000039738	28/05/2026	55412
CPW4D25	277490W000039623	27/05/2026	55412
CPW4D25	277490W000039647	27/05/2026	55412
CQD3555	277490F000208585	27/05/2026	60503
CQD4D06	277490F000208836	30/05/2026	60503
CUR4E50	277490F000208530	26/05/2026	60503
CWI2J45	277490W000039439	25/05/2026	55412
CXN8J99	277490F000208839	30/05/2026	56732
CYJ6608	277490F000208474	26/05/2026	60503
CZL4I69	277490F000208841	30/05/2026	60503
CZX3D62	277490F000208972	01/06/2026	60503
DBS2B20	277490W000039713	28/05/2026	55412

DDR1F78	277490F000208574	27/05/2026	60503
DED3249	277490W000039552	26/05/2026	55412
DFC4604	277490W000039291	21/05/2026	55412
DFE0884	277490F000208921	31/05/2026	60503
DFF3716	277490W000039161	19/05/2026	55412
DFW5093	277490F000208872	31/05/2026	60503
DGR6862	277490W000039321	21/05/2026	55412
DGU8452	277490W000039742	28/05/2026	55412
DIU6702	277490W000039743	28/05/2026	55412
DKT6B01	277490W000039425	23/05/2026	55412
DMM1F03	277490F000208908	31/05/2026	60503
DMY5477	277490F000208615	27/05/2026	60503
DND5034	277490W000039093	18/05/2026	55412
DOT5B65	277490F000208789	30/05/2026	60503
DOT5B65	277490F000208878	31/05/2026	60503
DQM5C42	277490F000208788	30/05/2026	60503
DVU3H28	277490F000208506	26/05/2026	60503
DWV5991	277490W000039401	22/05/2026	55412
DWZ9647	277490W000039506	26/05/2026	55412
DXG3481	277490W000039702	28/05/2026	55412
DZE6I86	277490F000208605	27/05/2026	60503
ECF9G97	277490W000039624	27/05/2026	55412
ECZ8516	277490F000208671	28/05/2026	60503
ECZ8516	277490W000039052	18/05/2026	55412
ECZ8516	277490W000039592	27/05/2026	55412
ECZ8516	277490W000039656	28/05/2026	55412
ECZ8516	277490W000039199	20/05/2026	55412
EDN1G36	277490W000039502	26/05/2026	55412
EDN1G36	277490W000039369	22/05/2026	55412
EDR8631	277490W000039070	18/05/2026	55412
EEQ7H44	277490F000208856	31/05/2026	60503
EFB2C09	277490W000039620	27/05/2026	55412
EGT3A97	277490W000039680	28/05/2026	55412
EIP8652	277490F000208595	27/05/2026	60503
EIX5B74	277490W000039426	23/05/2026	55412
ENV2B45	277490W000039364	22/05/2026	55412
ENV6G90	277490W000039285	21/05/2026	55412
EOR5J74	277490W000039543	26/05/2026	55412
EOW0429	277490F000208672	28/05/2026	60503
EVD0834	277490A000164043	08/06/2026	76251
EVN2C27	277490F000208804	30/05/2026	60503
EVZ8G35	277490F000208466	25/05/2026	60503
EXF9494	277490W000039733	28/05/2026	55412
EXX1B22	277490W000039180	20/05/2026	55412
FCX3E66	277490W000039712	28/05/2026	55412
FFF0H93	277490W000039066	18/05/2026	55412
FGG5D95	277490F000208558	27/05/2026	60503
FHU8D38	277490F000208597	27/05/2026	60503
FIT4D62	277490F000208649	28/05/2026	60503
FKI1C23	277490W000039594	27/05/2026	55412
FKI1C23	277490W000039642	27/05/2026	55412
FKY0A51	277490W000039430	25/05/2026	55412
FKY0A51	277490W000039053	18/05/2026	55412
FMD4I43	277490F000208957	01/06/2026	60503
FMY2C86	277490W000039445	25/05/2026	55412
FNU7J54	277490F000208898	31/05/2026	60503
FOB7G60	277490F000208692	29/05/2026	60503
FOD9G38	277490F000208863	31/05/2026	60503
FPA8B84	277490W000039694	28/05/2026	55412
FTG3C02	277490F000208540	27/05/2026	60503
FTG3C02	277490W000039219	20/05/2026	55412
FTG3C02	277490W000039331	21/05/2026	55412
FUW8J70	277490W000039302	21/05/2026	55412
FVI0I85	277490W000039198	20/05/2026	55412
FVS2J29	277490F000208577	27/05/2026	60503
FXE7F37	277490F000208641	28/05/2026	60503
FXH1E79	277490F000208842	30/05/2026	60503
FZM3F56	277490F000208993	01/06/2026	60503
FZM3F56	277490W000039460	25/05/2026	55412
FZM3F56	277490F000208588	27/05/2026	60503
FZZ8D76	277490F000208470	25/05/2026	60503
GBL9I84	277490W000039726	28/05/2026	55412
GCE6J58	277490W000039293	21/05/2026	55412
GCV7H87	277490F000208923	31/05/2026	60503
GJB9D31	277490F000208497	26/05/2026	60503
GJM1C73	277490F000208835	30/05/2026	60503
GYY1J81	277490W000039532	26/05/2026	55412
HAA3F96	277490F000208714	29/05/2026	60503
HDQ7B51	277490F000208611	27/05/2026	60503
HPT9F74	277490W000039200	20/05/2026	55412
HRA1803	277490F000208531	27/05/2026	60503
HRH8E44	277490F000208980	01/06/2026	60503
HRP8671	277490W000039328	21/05/2026	55412
HSD3G95	277490W000039249	21/05/2026	55412
HTC9888	277490F000208479	26/05/2026	60503
HUW8528	277490W000039208	20/05/2026	55412
IHS0J58	277490F000208589	27/05/2026	60503
ILW2H23	277490W000039449	25/05/2026	55412
IQC1073	277490A000164048	07/06/2026	76332

ITH6A00	277490F000208482	26/05/2026	60503
IUJ6G45	277490F000208776	30/05/2026	60503
JEW7D51	277490F000208583	27/05/2026	60503
JGD4J94	277490F000208903	31/05/2026	60503
JGY4J26	277490W000039055	18/05/2026	55412
JNR2G30	277490F000208648	28/05/2026	60503
JNR2G30	277490F000208843	30/05/2026	60503
JPG3D74	277490F000208627	27/05/2026	60503
JSS1F52	277490W000039095	18/05/2026	55412
JTX2C74	277490F000208882	31/05/2026	60503
JYA8E43	277490F000208551	27/05/2026	60503
JYL8156	277490W000039519	26/05/2026	55412
JZH7582	277490W000039437	25/05/2026	55412
JZT3H13	277490W000039482	25/05/2026	55412
JZT3H13	277490W000039158	19/05/2026	55412
JZT3H13	277490W000039411	23/05/2026	55412
JZT3H13	277490W000039749	28/05/2026	55412
JZT3H13	277490W000039551	26/05/2026	55412
KDN6C75	277490W000039671	28/05/2026	55412
KDN6C75	277490W000039730	28/05/2026	55412
KEP1C79	277490F000208552	27/05/2026	60503
KEP1C79	277490W000039228	20/05/2026	55412
KIZ4H77	277490W000039307	21/05/2026	55412
KMA5I51	277490F000208535	27/05/2026	60503
KZA0422	277490F000208817	30/05/2026	60503
KZM0G90	277490W000039390	22/05/2026	55412
LXV1H27	277490F000208865	31/05/2026	60503
LYR4880	277490F000208761	30/05/2026	60503
LYR5A53	277490W000039108	19/05/2026	55412
MAQ1756	277490F000208881	31/05/2026	60503
MCP9107	277490W000039421	23/05/2026	55412
MDF2E43	277490W000039139	19/05/2026	55412
MDF2E43	277490W000039123	19/05/2026	55412
MDY3C18	277490F000208763	30/05/2026	60503
MDY3C18	277490F000208475	26/05/2026	60503
MDY3C18	277490F000208845	30/05/2026	60503
MDY3C18	277490W000039563	26/05/2026	55412
MDY3C18	277490F000208675	28/05/2026	60503
MDY3C18	277490F000208758	29/05/2026	60503
MDY3C18	277490F000208797	30/05/2026	60503
MDY3C18	277490F000208925	31/05/2026	60503
MEH5G00	277490F000208785	30/05/2026	60503
MHA7G47	277490F000208705	29/05/2026	60503
MHT4167	277490F000208728	29/05/2026	60503
MHU9592	277490F000208912	31/05/2026	60503
MHU9592	277490F000208768	30/05/2026	60503
MIH0615	277490W000039311	21/05/2026	55412
MIM8488	277490W000039266	21/05/2026	55412
MJJ4B92	277490F000208802	30/05/2026	60503
MKE1859	277490W000039600	27/05/2026	55412
MPL2969	277490F000208743	29/05/2026	60503
MPZ5J12	277490W000039591	27/05/2026	55412
MRP3440	277490W000039090	18/05/2026	55412
MRS7A44	277490W000039489	25/05/2026	55412
NDC9961	277490F000208599	27/05/2026	60503
NEN7192	277490F000208568	27/05/2026	60503
NJJ1175	277490W000039342	22/05/2026	55412
NJK8E93	277490W000039422	23/05/2026	55412
NME5657	277490F000208569	27/05/2026	60503
NMV7F70	277490W000039472	25/05/2026	55412
NOK5F16	277490F000208690	29/05/2026	60503
NQD1110	277490F000208830	30/05/2026	60503
NRO7E37	277490F000209000	01/06/2026	60503
NRS2J78	277490W000039636	27/05/2026	55412
NVO3620	277490F000208931	31/05/2026	60503
OLT7C65	277490W000039604	27/05/2026	55412
ONI9E08	277490W000039741	28/05/2026	55412
OOL4D52	277490W000039462	25/05/2026	55412
OQI1C11	277490F000208526	26/05/2026	60503
OQX6I98	277490W000039192	20/05/2026	55412
PWD2G27	277490W000039322	21/05/2026	55412
PWF5E46	277490F000208864	31/05/2026	60503
QAR0A22	277490F000208790	30/05/2026	60503
QAR9J71	277490F000208517	26/05/2026	60503
QBA7A77	277490W000039705	28/05/2026	55412
QBE0C69	277490F000208967	01/06/2026	60503
QHY2J06	277490F000209009	01/06/2026	60503
QMR1A18	277490F000208501	26/05/2026	60503
QNS8I27	277490W000039523	26/05/2026	55412
QPB8D84	277490F000208799	30/05/2026	60503
QRR3B94	277490F000208871	31/05/2026	60503
QSP0E47	277490W000039185	20/05/2026	55412
QSP0E47	277490W000039362	22/05/2026	55412
QUM0H10	277490F000208816	30/05/2026	60503
QUS6J71	277490F000208518	26/05/2026	60503
QZU2E70	277490F000208703	29/05/2026	60503
RDC0C08	277490F000208812	30/05/2026	60503
RHB1H47	277490F000208870	31/05/2026	60503
RHB4E10	277490F000208620	27/05/2026	60503

RHE3F33	277490W000039138	19/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000039645	27/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000039379	22/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000039757	28/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000039296	21/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000039101	18/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000039478	25/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000039081	18/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000039617	27/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000039160	19/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000039320	21/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000039459	25/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000039736	28/05/2026	55412
RHE3F33	277490W000039566	26/05/2026	55412
RHE7A73	277490W000039675	28/05/2026	55412
RHG1J39	277490F000208693	29/05/2026	60503
RHG4J61	277490W000039638	27/05/2026	55412
RHJ0A05	277490F000208961	01/06/2026	60503
RHJ8J24	277490F000208948	01/06/2026	60503
RHK5F83	277490F000208557	27/05/2026	56732
RHN4H13	277490W000039707	28/05/2026	55412
RHN6E05	277490F000208892	31/05/2026	60503
RHP3H51	277490W000039394	22/05/2026	55412
RHQ4E20	277490W000039646	27/05/2026	55412
RHQ6J30	277490F000208631	28/05/2026	56732
RHR0B54	277490W000039244	20/05/2026	55412
RHS3F34	277490F000208806	30/05/2026	60503
RHS4I23	277490W000039181	20/05/2026	55412
RHT2D81	277490W000039376	22/05/2026	55412
RHV5A79	277490W000039685	28/05/2026	55412
RHW4I23	277490F000208821	30/05/2026	60503
RHY8B50	277490W000039549	26/05/2026	55412
RJF2I14	277490F000208502	26/05/2026	60503
RLK1E45	277490F000208731	29/05/2026	60503
RNM1I66	277490W000039535	26/05/2026	55412
RTD9D52	277490F000208784	30/05/2026	60503
RTY7H48	277490W000039686	28/05/2026	55412
RUG8H42	277490F000208943	01/06/2026	60503
RUV6H21	277490F000208730	29/05/2026	60503
RVA3G12	277490F000208494	26/05/2026	60503
RVL1G92	277490W000039309	21/05/2026	55412
RYB6J52	277490F000208618	27/05/2026	60503
RYE1B53	277490F000208786	30/05/2026	60503
RYG0H99	277490F000208773	30/05/2026	60503
SDP8I53	277490W000039644	27/05/2026	55412
SDS3E41	277490W000039332	21/05/2026	55412
SDU6E47	277490F000208990	01/06/2026	60503
SDY4A88	277490F000208946	01/06/2026	60503
SEE2G75	277490W000039275	21/05/2026	55412
SEF1F77	277490F000208720	29/05/2026	60503
SEG7A49	277490F000208604	27/05/2026	60503
SEH9D98	277490W000039255	21/05/2026	55412
SEI2D25	277490W000039499	26/05/2026	55412
SEK0C71	277490W000039258	21/05/2026	55412
SEK7I29	277490W000039371	22/05/2026	55412
SEL4C15	277490W000039333	21/05/2026	55412
SEO2G01	277490F000208767	30/05/2026	60503
SEP1J77	277490W000039153	19/05/2026	55412
SEP2H46	277490F000208538	27/05/2026	60503
SEP8F22	277490F000208650	28/05/2026	60503
SER1G53	277490W000039308	21/05/2026	55412
SEV5J41	277490F000208592	27/05/2026	60503
SEV7B49	277490F000208996	01/06/2026	60503
SEW6C94	277490W000039234	20/05/2026	55412
SEW7I26	277490F000208635	28/05/2026	60503
SEW7I26	277490F000208942	01/06/2026	60503
SEW7I26	277490F000209013	01/06/2026	60503
SEY2F59	277490F000208570	27/05/2026	60503
SEY7A71	277490F000208636	28/05/2026	60503
SEY7C78	277490F000208919	31/05/2026	60503
SFA2A47	277490F000208791	30/05/2026	60503
SFG9A82	277490F000208989	01/06/2026	60503
SFH0D44	277490F000208800	30/05/2026	60503
SFH7B13	277490W000039063	18/05/2026	55412
SFK6I84	277490W000039703	28/05/2026	55412
SFL8A46	277490W000039175	20/05/2026	55412
SFO3I58	277490W000039084	18/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000039067	18/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000039412	23/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000039498	26/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000039179	20/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000039096	18/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000039457	25/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000039581	27/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000039213	20/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000039473	25/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000039048	18/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000039257	21/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000039282	21/05/2026	55412

SFO4J12	277490W000039378	22/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000039347	22/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000039429	25/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000039557	26/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000039666	28/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000039233	20/05/2026	55412
SFO4J12	277490W000039525	26/05/2026	55412
SHF0G63	277490F000208918	31/05/2026	60503
SHI1D91	277490W000039269	21/05/2026	55412
SHI1D91	277490W000039442	25/05/2026	55412
SIX9F43	277490W000039616	27/05/2026	55412
SJH0H99	277490F000208858	31/05/2026	60503
SVV1J18	277490F000208932	31/05/2026	60503
SYH3H28	277490F000208486	26/05/2026	60503
TAG0E43	277490F000208519	26/05/2026	60503
TAI5G54	277490W000039382	22/05/2026	55412
TAJ2J35	277490F000208603	27/05/2026	60503
TAJ4E38	277490W000039087	18/05/2026	55412
TAJ5A31	277490F000208698	29/05/2026	60503
TAJ5A31	277490F000208469	25/05/2026	60503
TAL3A77	277490W000039637	27/05/2026	55412
TAM8J66	277490F000208617	27/05/2026	60503
TAM8J66	277490F000208528	26/05/2026	60503
TAO6F41	277490W000039110	19/05/2026	55412
TAP0G42	277490W000039464	25/05/2026	55412
TAP6F75	277490W000039586	27/05/2026	55412
TAR2C48	277490F000208625	27/05/2026	60503
TAS4F94	277490W000039448	25/05/2026	55412
TAU9C45	277490F000208924	31/05/2026	60503
TAV9D41	277490F000209011	01/06/2026	60503
TAV9D41	277490F000208679	28/05/2026	60503
TAX6C88	277490F000208960	01/06/2026	60503
TBD6E76	277490W000039613	27/05/2026	55412
TBF4J59	277490F000208857	31/05/2026	60503
TBH5H60	277490F000208676	28/05/2026	60503
TBJ8I18	277490W000039335	21/05/2026	55412
TBN2G49	277490F000208879	31/05/2026	60503
TBP3E31	277490F000208884	31/05/2026	60503
TBP6H33	277490W000039313	21/05/2026	55412
TBQ9G03	277490F000208655	28/05/2026	60503
TBR4I37	277490F000208591	27/05/2026	56732
TBS5A56	277490F000208619	27/05/2026	60503
TBU6H03	277490W000039314	21/05/2026	55412
TBU8C18	277490W000039699	28/05/2026	55412
TBU9D78	277490F000208964	01/06/2026	60503
TBV6I60	277490F000208905	31/05/2026	60503
TBW2G89	277490W000039517	26/05/2026	55412
TBY7J45	277490W000039150	19/05/2026	55412
TCU8G43	277490W000039287	21/05/2026	55412
UBD0D83	277490W000039490	26/05/2026	55412
UBD3B46	277490A000164044	08/06/2026	76252
UBD6G81	277490F000208726	29/05/2026	60503
UBG7E32	277490F000208723	29/05/2026	60503
UBH2E33	277490F000208499	26/05/2026	60503
UBH2E53	277490F000208495	26/05/2026	60503
UBH6H70	277490W000039529	26/05/2026	55412
UBH9B05	277490W000039719	28/05/2026	55412
UBI5I94	277490F000208686	29/05/2026	60503
UBI9I47	277490W000039357	22/05/2026	55412
UBI9I47	277490W000039388	22/05/2026	55412
UBM3A00	277490F000208490	26/05/2026	60503
UBN1E33	277490F000209010	01/06/2026	60503
UBQ7A23	277490F000208722	29/05/2026	60503
UBR6B23	277490F000208935	31/05/2026	60503
UBR8D60	277490F000208922	31/05/2026	60503
UBT2F66	277490W000039383	22/05/2026	55412
UBW3F63	277490W000039197	20/05/2026	55412
UBW3F63	277490W000039054	18/05/2026	55412
UBW3F63	277490W000039236	20/05/2026	55412
UBX2B83	277490F000208639	28/05/2026	60503
UBZ4I50	277490F000208852	31/05/2026	56732
UBZ9I47	277490F000208809	30/05/2026	60503
UCA5F04	277490F000208971	01/06/2026	60503

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4E8D0744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2026 EDITAL Nº 008/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **GERI DUTRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, publicado em 15 de abril de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O gabarito preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, para os candidatos de acordo com anexo únicodeste Edital.
Art. 2º - Cabe recurso contra as questões do gabarito preliminar, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PATO+BRANCO/152em link de recursos disponível, **até o dia 17/06/2026**. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.
Art. 3º - Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso, criados por inteligência artificial sem alterações ou que se refiram a outros candidatos são passíveis de não serem analisados e/ou ser sumariamente indeferidos.
Art. 4º - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados até o dia **24/06/2026**.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

GERI DUTRA
Prefeitodo Município de Pato Branco - PR

ANEXO ÚNICO – GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Professor									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : A	5 : D	6 : A	7 : D	8 : C	9 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : D	15 : B	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : C
21 : A	22 : C	23 : A	24 : C	25 : B	26 : D	27 : B	28 : D	29 : C	30 : A
31 : C	32 : B	33 : A	34 : D	35 : A	36 : C	37 : C	38 : B	39 : D	40 : D

Professor de Educação Infantil									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : A	5 : D	6 : A	7 : D	8 : C	9 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : D	15 : B	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : C
21 : C	22 : C	23 : D	24 : B	25 : A	26 : B	27 : D	28 : A	29 : C	30 : B
31 : C	32 : D	33 : D	34 : B	35 : A	36 : C	37 : D	38 : B	39 : B	40 : A

Professor–Área específica Bilíngue									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : A	5 : D	6 : A	7 : D	8 : C	9 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : D	15 : B	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : C
21 : C	22 : B	23 : B	24 : D	25 : B	26 : C	27 : A	28 : A	29 : B	30 : C
31 : B	32 : A	33 : C	34 : B	35 : A	36 : C	37 : B	38 : D	39 : D	40 : A

Professor–Área específica de Educação Especial									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : A	5 : D	6 : A	7 : D	8 : C	9 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : D	15 : B	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : C
21 : D	22 : C	23 : B	24 : A	25 : D	26 : C	27 : B	28 : A	29 : D	30 : C
31 : B	32 : A	33 : D	34 : C	35 : B	36 : A	37 : A	38 : B	39 : C	40 : D

Professor–Área específica de Educação Especial área Deficiência Visual									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : A	5 : D	6 : A	7 : D	8 : C	9 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : D	15 : B	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : C
21 : C	22 : A	23 : C	24 : D	25 : B	26 : C	27 : A	28 : D	29 : A	30 : B
31 : B	32 : C	33 : D	34 : A	35 : B	36 : A	37 : C	38 : B	39 : D	40 : C

Professor–Área específica de Educação Física									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : A	5 : D	6 : A	7 : D	8 : C	9 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : D	15 : B	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : C
21 : B	22 : B	23 : C	24 : B	25 : D	26 : C	27 : B	28 : A	29 : B	30 : C
31 : A	32 : C	33 : B	34 : B	35 : A	36 : B	37 : C	38 : B	39 : C	40 : A

Professor–Área específica Intérprete Educacional – LIBRAS									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : A	5 : D	6 : A	7 : D	8 : C	9 : D	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : D	15 : B	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : C
21 : D	22 : C	23 : B	24 : A	25 : B	26 : C	27 : D	28 : B	29 : A	30 : A
31 : C	32 : B	33 : D	34 : C	35 : B	36 : A	37 : D	38 : C	39 : D	40 : B

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:ABFF7985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2026 – DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre homologação das inscrições referente ao PSS-01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - O **MUNICIPIO DE PAULA FREITAS/PR,** vem por meio deste TORNAR PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Edital nº 01/2026, conforme segue:

01-PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL -20 HORAS

Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Situação
01	Diulcélia Mariely Cardoso Bueno	***.187.119-**	02/09/1991	Deferido
03	Marjorie Arving Diurza	***.542.589-**	13/12/2005	Deferido
04	Brayan Gurginski	***.793.159-**	03/09/2002	Deferido
05	Aline Steciuk	***.706.969-**	05/06/1991	Deferido
06	Jessica Pinheiro	***.067.189-**	18/02/1998	Indeferido
07	Flávia Larissa Lemanski	***.337.599-**	14/09/2003	Deferido
08	Ana Liticia Chojnacki Zavadzki	***.301.699-**	08/01/2000	Deferido
11	Everlise Soares Dias	***.170.719-**	21/09/1995	Deferido
13	Adriana Aparecida Micalski	***.602.389-**	22/07/2002	Deferido
16	Joana Fabiana Loyco Stecko	***.326.009-**	14/06/1998	Deferido
18	Joceleiva Mendes Religioso	***.668.908-**	18/09/1970	Deferido
19	Geisieli Andressa Frei	***.380.869-**	24/10/2002	Deferido
21	Leticia Luana Krebs	***.812.029-**	13/07/1988	Deferido
23	Eliane Roczinski	***.504.689-**	15/01/1988	Deferido
24	Laurizete Munis da Luz	***.546.099-**	18/10/1999	Deferido
25	Mariana Zielisnki Pechebela	***.873.479-**	03/06/1983	Deferido
26	Marilene Fenker Franco	***.404.499-**	27/03/1968	Deferido
29	Orene Miguel da Silva	***.204.379-**	26/09/1977	Deferido
30	Crislaine Kacztka	***.762.479-**	12/11/2004	Deferido
32	Emilia Salete Ultchak dos Santos	***.350.969-**	15/07/1970	Deferido
36	Gabriele Kamily Batista Pelepio	***.086.028-**	23/10/2000	Deferido
38	Luciana Suda Ultchak	***.943.819-**	24/06/1973	Deferido
42	Sérgio Ricardo Gonçalves Correia	***.890.948-**	10/06/1992	Deferido
47	Josivania de Oliveira Cardoso	***.581.729-**	24/10/1992	Deferido
48	Luiza Joana Bahniuk	***.601.989-**	06/01/1964	Deferido
49	Audineide Kulibaba	***.853.329-**	20/09/1981	Deferido
50	Elenice Valquiria Nagurniak	***.315.729-**	28/12/1997	Deferido
52	Nélia Inês Kellmer	***.307.979-**	20/06/1984	Deferido
53	Rafaela Carneiro	***.859.729-**	08/02/2002	Deferido
54	Ariane Aparecida Valões	***.539.469-**	28/07/2003	Deferido
55	Cleris Pereira	***.805.459-**	26/06/2000	Deferido
62	Jéssica Maria Rappe Melek	***.245.969-**	28/07/2000	Deferido
60	Gustavo Nelson Alves dos Santos	***.785.289-**	05/01/2004	Deferido
66	Izabel Pxvozniki de Oliveira	***.666.809-**	04/05/1972	Deferido
67	Eduarda Kempinski Zenaro	***.936.829-**	16/01/2003	Deferido
70	Rosicleia Michalski	***.974.979-**	11/11/1991	Deferido
74	Iole Benassi Cappellari	***.788.069-**	23/10/1987	Deferido
72	Jakeline Engelmann Voss	***.295.309-**	04/08/1970	Deferido
77	Simone Zaviracz	***.224.099-**	25/11/1990	Deferido
78	Crislaine Maciel	***.988.999-**	18/11/1982	Deferido
80	Maria Cristina Banhuk	***.206.519-**	16/07/1972	Deferido
81	Jessica Caroline Idalencio	***.173.039-**	07/07/1998	Deferido
82	Jilciane Andrea de Lara	***.309.679-**	20/03/1992	Deferido
83	Jeferson Alessandro Vladcovski	***.339.619-**	09/08/1995	Deferido
86	Brenda Aparecida Echs	***.449.779-**	27/08/2002	Deferido
89	Janaina Domingues Correa	***.510.239-**	19/09/1992	Deferido

02-PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL -40 HORAS

Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Situação
02	Valci Maximo	***.429.029-**	19/02/1982	Deferido
09	Aline Strozienski da Costa	***.052.039-**	29/01/1993	Deferido
10	Everlise Soares Dias	***.170.719-**	21/09/1995	Deferido
12	Vanderléia Sampaio dos Santos	***.801.779-**	15/06/1993	Deferido
14	Vanderleia de Cristo Koslovski	***.165.309-**	04/11/1978	Deferido
15	Fabieli Luiza Duma Ramos	***.317.019-**	05/07/1988	Deferido
17	Tainara Camili Lesnhak	***.897.289-**	01/07/2002	Deferido
22	Leticia Luana Krebs	***.812.029-**	13/07/1988	Deferido
27	Andriely Lara Marques	***.259.039-**	10/07/1994	Deferido
28	Orene Miguel da Silva	***.204.379-**	26/09/1977	Deferido
31	Raquel da Silva	***.973.139-**	05/06/1987	Deferido
33	Karin Andrieli de Lima	***.134.869-**	25/10/1996	Deferido
34	Selma Maria Saldanha	***.300.349-**	16/08/1983	Deferido
35	Rosangela da Aparecida de Lara	***.741.838-**	19/10/1974	Deferido
37	Hellen Cristiane Stein Burzynski	***.996.309-**	19/11/1988	Deferido
39	Elizane Gonçalves de Almeida Guerrenho	***.042.599-**	11/08/1979	Deferido
40	Thais Rocha	***.719.599-**	24/09/1999	Deferido
43	Beatriz Gonçalves dos Santos	***.690.779-**	26/06/1975	Deferido
44	Jonathan Taylor Sprenger de Oliveira Quadros	***.703.039-**	13/08/1992	Deferido
46	Raquel Ribeiro	***.752.308-**	26/07/1979	Deferido
51	Elenice Valquiria Nagurniak	***.315.729-**	28/12/1997	Deferido
56	Tania Claudia Thibes	***.402.649-**	13/04/1992	Deferido
57	Claudia Aparecida Blaka	***.928.179-**	25/03/1995	Deferido
58	Luana Zaborowski dos Santos	***.263.509-**	19/12/1996	Deferido
59	Gustavo Nelson Alves dos Santos	***.785.289-**	05/01/2004	Deferido
61	Jéssica Maria Rappe Melek	***.245.969-**	28/07/2000	Deferido
64	Laurizete de Paula Cordeiro	***.945.749-**	20/10/1974	Deferido
65	Marla Natiely Grossklaus	***.596.809-**	04/03/1995	Indeferido
68	Juliane Vieira Nizer	***.349.069-**	27/06/1991	Deferido
69	Paula Rafaela Sawa	***.709.089-**	19/06/2002	Deferido
71	Karolayne Stokolosa	***.891.149-**	10/09/2000	Deferido
75	Priscila Weber	***.008.539-**	12/12/1991	Deferido
76	Karina Elizabeth Matos dos Santos	***.855.899-**	30/07/1995	Deferido
79	Bruna Vanessa Bischoff	***.498.759-**	18/05/1990	Deferido

85	Sâmela Isabelly Ribeiro	***.381.009-**	28/04/2007	Deferido
87	Brenda Aparecida Echs	***.449.779-**	27/08/2002	Deferido
88	Silmara de Fátima de Souza Kovalik	***.843.869-**	31/10/1985	Deferido
90	Gabriely Ronhaki Lopes	***.277.309-**	13/02/2005	Deferido

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA-20 HORAS

Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Situação
20	Lucas Noel Kimita de Borba	***.653.649-**	10/01/1997	Deferido
41	Sérgio Ricardo Gonçalves Correia	***.890.948-**	10/06/1992	Deferido
45	Ismailei Marinara Gois	***.460.699-**	09/01/1988	Deferido
73	Valter Buennemeyer	***.362.969-**	22/11/1978	Deferido
84	Emily Cristini Pavoski de Souza	***.019.819-**	28/12/2002	Deferido
63	Selma Maria Saldanha	***.300.349-**	16/08/1983	Deferido

Art. 2. º - Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 15 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:56B95DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: JANICE BOCHI.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais),** conforme relação de itens abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12670	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – uma sala comercial em alvenaria, com metragem de 05x10 m². totalizando 50 m², situado na rua Doutor Goves, Centro do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.	12,00	MÊS	R$ 450,00	R$ 5.400,00
TOTAL						R$ 5.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 07/06/2027, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com o Processo de Inexigibilidade n.º 8/2024 e o Contrato nº 49/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 5 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4400A6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - Processo Administrativo nº 45/2026
OBJETO: Aquisição de artefatos de cimento para serem utilizados pela Secretaria de viação, obras e urbanismo do município.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP – CNPJ: 77.092.799/0001-18								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	5	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X80 CM	propria		UN	200.00	230,00	46.000,00
Total 46.000,00								

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA – CNPJ: 14.540.178/0001-30

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X20 CM	propria		UN	100.00	42,30	4.230,00
1	2	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X30 CM	propria		UN	250.00	46,20	11.550,00
1	3	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X40 CM	propria		UN	450.00	64,50	29.025,00
1	4	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X60 CM	propria		UN	230.00	109,00	25.070,00
1	6	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X100 CM COM FERRAGEM	propria		UN	180.00	328,00	59.040,00
1	7	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X200 CM COM FERRAGEM	propria		UN	20.00	1.490,00	29.800,00
1	8	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X120 CM COM FERRAGEM	propria		UN	30.00	699,00	20.970,00
1	9	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X150 CM COM FERRAGEM	propria		UN	40.00	935,00	37.400,00
1	10	PAVER DE CONCRETO MEDINDO 10 CM X 20 CM X 06 CM	propria		M2	700.00	47,50	33.250,00
1	11	PAVER DE CONCRETO DIRECIONAL MEDINDO 10 CM X 20 CM X 06 CM	propria		UN	300.00	73,00	21.900,00
1	15	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM	propria		UN	1100.00	4,80	5.280,00
1	16	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39 CM	propria		UN	1100.00	3,24	3.564,00
Total 281.079,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 327.079,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil e Setenta e Nove Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 15 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CB649F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N° 06/2026 Processo Administrativo nº 58/2026

OBJETO: Aquisição de moveis planejados para consultório odontológico do NIS I.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

PLANEJADOS SÃO BENTO LTDA- CNPJ: 47.973.043/0001-17						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13902	Balcão inferior total de 2390x870x525 mm, tudo em 100% MDF, envoltório duplo, interno branco TX, externo e portas em sudati Floripa, portas com dobradiças anti impacto, e puxadores de ferro cromado reforçado, rodapés revestidos em granito ocre, restante de tampo sobre balcão e frontais em granito ocre.	1,00	CONJUNTO	4.450,00	4.450,00
2	13903	Armário superior com prateleiras decorativas em anexo total de 3150x800x350 mm, tudo em 100% MDF, envoltório duplo, interno branco TX, externo e portas em sudati Floripa, portas com dobradiças anti impacto, e puxadores de ferro cromado reforçado.	1,00	CONJUNTO	2.700,00	2.700,00
3	13904	Mesa com gaveteiro em anexo de 3150x780x500 mm, tudo em 100% MDF, envoltório duplo Interno branco TX, externo e frentes em sudati Floripa, corrediças telescópicas reforçadas com freio e puxadores de ferro cromado reforçado, rodapés revestidos em granito ocre.	1,00	CONJUNTO	2.550,00	2.550,00
TOTAL 9.700,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).

Pinhal de São Bento - PR, 15 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4D6F2E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 005/2026 3ª ETAPA – CORRIDA PIRA KIDS PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 005/2026

Referência: Projeto para obtenção de Patrocínio para evento da **3ª ETAPA – CORRIDA PIRA KIDS**, em conformidade com o Decreto nº 14.399/2026
O Município de Piraquara, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 016/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS, para patrocínio da 3ª ETAPA - CORRIDA PIRA KIDS, considerando o contido neste Edital, bem como da legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

Objeto: Projeto para seleção de proposta de patrocínio do evento da 3ª ETAPA – CORRIDA PIRA KIDS, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.
A 3ª ETAPA – CORRIDA PIRA KIDS é uma iniciativa da Prefeitura de Piraquara, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. Um evento de caráter esportivo com objetivo de incentivar a prática do esporte como uma atividade saudável para a população e contará com a participação de 800 corredores de Piraquara e região no dia **20 de setembro de 2026**.
Justificativa: O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a realização do evento que marca o calendário da cidade com a 3ª ETAPA – CORRIDA PIRA KIDS. Com o presente projeto de patrocínio, desejamos possibilitar a aquisição de camisetas, medalhas e todo suporte estrutural, além de possibilitar a visibilidade dos parceiros patrocinadores.

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:

LOTE 2.1 Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes, em manga curta e tamanhos variados (04 ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 110 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (silk ou dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.

Valor aproximado do item R$ 4.635,00 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 10 pontos

LOTE 2.2 Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes, em manga curta e tamanhos variados (04 ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 110 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (silk ou dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.

Valor aproximado do item R$ 4.635,00 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 10 pontos

LOTE 2.3 Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes, em manga curta e tamanhos variados (04 ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 110 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (silk ou dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.

Valor aproximado do item R$ 4.635,00 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 10 pontos

LOTE 2.4 Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes, em manga curta e tamanhos variados (04 ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 110 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (silk ou dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.

Valor aproximado do item R$ 4.635,00 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 10 pontos

LOTE 2.5 Fornecimento de 100 (cem) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes, em manga curta e tamanhos variados (04 ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 110 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (silk ou dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.

Valor aproximado do item R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).

Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 6 pontos

LOTE 2.6 Fornecimento de 100 (cem) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes, em manga curta e tamanhos variados (04 ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 110 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (silk ou dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.

Valor aproximado do item R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).

Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 6 pontos

LOTE 2.7 Fornecimento de 100 (cinquenta) camisetas personalizadas para equipe organizadora, em manga curta e tamanhos variados (P ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 110 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (silk ou dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.

Valor aproximado do item R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).

Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 6 pontos

LOTE 2.8 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Valor aproximado R$1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).

Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 4 pontos

LOTE 2.9 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Valor aproximado R$1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).

Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 4 pontos

LOTE 2.10 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Valor aproximado R$1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).

Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 4 pontos

LOTE 2.11 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Valor aproximado R$1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).

Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.

Pontos: 4 pontos

LOTE 2.12 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
Valor aproximado R$1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 4 pontos
LOTE 2.13 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
Valor aproximado R$1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 4 pontos
LOTE 2.14 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
Valor aproximado R$1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 4 pontos
LOTE 2.15 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
Valor aproximado R$1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 4 pontos
LOTE 2.16 Fornecimento de 36 troféus personalizados conforme layout da identidade do evento no material em metal/liga de antimônio com pigmentação e base em madeira, nas medidas de até 20cm de altura por 14cm de comprimento para premiação dos 1º, 2º e 3º colocados de algumas categorias de ambos os gêneros.
Valor aproximado R$1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 7 pontos
LOTE 2.17 Fornecimento locação de pórtico inflável suporte estrutural da prova, pórtico inflável para identificação da chegada/largada medindo 4 metros de comprimento por 3 metros de altura com sistema de inflar por moto ventilador elétrico.
Valor aproximado de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 1 pontos
LOTE 2.18 Fornecimento de cocho para suporte na hidratação, sendo 04 (quatro) cochos.
Valor aproximado de R$740,00 (setecentos e quarenta reais).
Pontos: 2 pontos
ITEM SECUNDÁRIO:
O proponente poderá propor a doação de itens secundários.
O item secundário servirá em caso de empate dos itens escolhidos entre empresas.
ITEM 3.1 Fornecimento de 800 sacochilas para os participantes para entrega dos kits.
Pontos: 15 pontos
ITEM 3.2 Fornecimento de 800 unidades de suco de caixinha destinado a hidratação dos atletas.
Pontos: 12 pontos
ITEM 3.3 Fornecimento de 800 unidades de paçoquinha destinado a hidratação dos atletas.
Pontos: 8 pontos
PESQUISA DE MERCADO E VALORES ESTIMADOS: Para definição dos valores de referência dos materiais e serviços necessários à realização do evento, foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, considerando produtos com características compatíveis às especificações do projeto. Os valores apresentados abaixo correspondem à média das cotações obtidas e servirão como referência para a captação de patrocínio e execução do evento. A pesquisa de mercado foi realizada mediante consulta a, no mínimo, três fornecedores distintos, considerando critérios de qualidade, capacidade de fornecimento, prazo de entrega e compatibilidade com as especificações do evento.

Item	Especificação	Quantidade	Valor médio unitário	Valor total
Camisetas	Camisetas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 110 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (silk ou dtf)	900 unid.	R$ 37,52	R$ 33.768,00
Medalhas	Medalhas em metal pigmentação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento.	800 unid.	R$ 15,93	R$ 12.746,66
Troféus	Material em metal/liga de antimônio com pigmentação e base em madeira, nas medidas de até 20cm de altura por 14cm de comprimento.	36 unid	R$ 55,63	R$ 2.002,80
Pórtico inflável	Locação pórtico inflável para identificação da chegada/largada medindo 4 metros de comprimento por 3 metros de altura com sistema de inflar por moto ventilador elétrico.	01 unid	R$ 433,33	R$ 433,33
Cocho	Recipiente em fibra de vidro, resistente, capacidade de 100 litros, medindo 1 metro de comprimento, 0,50cm de largura e 0,40 de altura, destinado ao armazenamento de gelo para distribuição de água e demais alimentos fornecidos.	04 unid	R$ 190,00	R$ 760,00

DA INSCRIÇÃO: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais. Acessar o link *"Formulário de Proposta de Patrocínio"* o qual deverá ser preenchido **até as 12h do dia 24 de agosto de 2026.** https://forms.gle/7oAGj8LWG8RyTWJP8
Os interessados deverão encaminhar ao Município, sua solicitação de cadastro, com sua proposta e a documentação indicada no presente Edital.
Todos os interessados deverão preencher o Termo de Aceite (Anexo II), que descreve a forma e as especificações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer o material e contratar os serviços ora elencados, a partir da data da homologação do resultado deste Chamamento Público até a data de 31 de agosto de 2026.

CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.
Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaços publicitários de acordo com o seguinte plano.

PATROCINADOR:
Direito a assinatura como PATROCINADORA em todos os materiais publicitários e de comunicação (incluindo materiais impressos e de divulgação digital) que vierem a ser produzidos para o evento na proporção de cada item obrigatório escolhido pela empresa sendo sua logomarca e da Prefeitura de Piraquara conforme normativa de layout.
Autorização para veicular chamada publicitária em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais e inserção de webbanner em seu site oficial, com direcionamento para as informações do evento no site da Prefeitura de Piraquara. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo da PATROCINADORA, ficando a PATROCINADA isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções publicitárias. A PATROCINADORA deverá solicitar para a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, que encaminhará para a Secretaria Municipal de Comunicação para aprovação.
A marca da PATROCINADORA será inserida em todas as postagens realizadas na página oficial da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que vierem a ser realizadas durante o período de execução do evento. A Secretaria de Comunicação realizará no mínimo 2 posts de formatos diversificados, nas redes sociais oficiais, e no site da prefeitura e mínimo 1 postagem pós evento.
O nome da PATROCINADORA será inserido em todas as postagens nas redes sociais da Prefeitura que vierem a ser realizadas, respeitadas a taxa de proporcionalidade de exposição prevista no edital.
O nome da PATROCINADORA será inserido em todas as matérias jornalísticas produzidas para o evento pela Prefeitura de Piraquara e veiculadas em seu site oficial.
A PATROCINADORA receberá o direito para realizar ação e/ou ativação promocional no dia, horário e local que receberá o evento, em espaço delimitado pela organização. As artes e autorizações para a ação e/ou ativação promocional de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor. Neste caso, a PATROCINADORA deverá produzir todo o material necessário, com as artes finais devendo ser aprovadas pela Secretaria de Comunicação. Além disso, a organização da ativação é de responsabilidade da PATROCINADORA.
Exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, *folders*, *flyers*, banner de divulgação, materiais de identificação) na proporção igualitária da marca da Prefeitura Municipal de Piraquara, a título de patrocinador do evento, devendo o material ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Comunicação.
Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento autorizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e validados pela Secretaria Municipal de Comunicação, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, podendo ser realizada a comercialização de produtos das empresas PATROCINADORAS desde que a mesma oferte produtos aos quais produz, respeitando toda a legislação vigente sem quaisquer logomarcas e produtos de terceiros.
Todos os materiais de comunicação deverão ser encaminhados previamente à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que solicitará a análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Comunicação.
Para a inserção das marcas indicadas pela PATROCINADORA nos materiais de comunicação, deverá ser respeitado o prazo limite de 05 de junho de 2026, a fim de finalização das artes finais e encaminhamento para produção.
Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.
A PATROCINADORA que obter maior número de pontos de acordo com os lotes e itens, será a PATROCINADORA OFICIAL do evento, tendo sua marca em destaque nas camisetas e medalhas.

DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Os interessados terão do dia da publicação deste Edital, até o dia 24 de agosto de 2026 para apresentar sua proposta de patrocínio.
Os interessados em participar deverão encaminhar suas propostas, com a documentação indicada no item 4 deste Edital.
A proposta deve seguir o modelo disponibilizado nos Anexos do presente Edital, na qual o apoiador deverá indicar o valor a ser pago, obedecidas às condições e valores estabelecidos.
As documentações apresentadas serão analisadas pela comissão de trabalho para avaliação dos editais de chamamentos públicos, o que não implica o reconhecimento da condição do patrocinador, a qual ocorrerá somente após a comprovação de pagamento.
A formalização do termo de apoiador será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, após definição da forma de apoio.

DA DOCUMENTAÇÃO
Pessoa jurídica:
Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do patrocinador devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
É permitida, em ambos os casos, a representação por meio de procurador, mediante a apresentação da respectiva procuração pública ou particular, com cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.
Registro Comercial no caso de empresa individual;
Cópia do RG e CPF do participante (representante legal pela empresa);
Os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados em cartório ou por servidor municipal, antes da data prevista para abertura do Chamamento Público;
Certidão Negativa de débitos municipal;
Comprovante de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA
As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, nomeada pela Portaria nº 016/2025;
Cabe à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, o julgamento e definição dos contemplados deste edital, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas;
A seleção será feita pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos designada e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais quando for o caso;
No julgamento das ofertas será considerada a melhor proposta para a Administração aquela que contiver item ou item secundário ou facultativos de patrocínio que, somados ao obrigatório, resultarem na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme dispuser cada projeto de patrocínio.
Será considerado o valor monetário do item secundário para classificação.
Após a seleção das ofertas de patrocínio apresentadas pelas pessoas jurídicas interessadas, haverá a divulgação das empresas vencedoras do Edital nº 011/2026.

DA CONTRAPARTIDA ESPERADA

Na forma prevista neste Edital, o apoiador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Apoiador a permissão de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O apoiador deverá se limitar na divulgação de sua propaganda, seu nome ou sua logomarca aos limites estabelecidos neste Edital.
Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado, serão informados através de e-mail para que enviem o logotipo a ser utilizado conforme formato e dimensões solicitadas.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de análises das propostas.
Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o apoiador que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas.
Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail smelj@piraquara.pr.gov.br.
As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos do presente edital, deverão ser fundamentadas e dirigidas à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail smelj@piraquara.pr.gov.br.
A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos;
Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.
Fica assegurado à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.
Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e pelas ações por eles fornecidos, sob as penas da lei.
Integram este Edital de Credenciamento os seguintes anexos:
Declaração de Aceite;
Declaração de Proposta;
Declaração de ME/EPP/MEI;
Declaração de Dados Pessoais;
Cronograma

Piraquara, 15 de junho de 2026.

JOSELEI VILAS BOAS
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ACEITE

CREDENCIAMENTO PRÉVIO À AUTORIZAÇÃO PARA INTERESSADOS EM PATROCÍNIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA - CORRIDA PIRA KIDS.

Eu, _____ portador do RG n.°_____ e do CPF n.°_____, Estado Civil, responsável pela empresa inscrita no CNPJ n.°_____, residente à _____, n.°_____ , bairro _____CIDADE _____/PR, CEP_____ telefone (41) _____, declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento deste EDITAL 005/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO e atenderei integralmente a todas as condições e exigências citadas. Igualmente, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste credenciamento. Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____/PR,_____ de _____ de 202 ___.

_____
Assinatura do interessado

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

CREDENCIAMENTO PRÉVIO À AUTORIZAÇÃO DE INTERESSADOS EM APOIAR O PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA - CORRIDA PIRA KIDS _____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º_____ vem declarar que está ciente da participação no Edital de Chamamento Público 005/2026, como PATROCINADOR, por meio do fornecimento:

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:

LOTE 2.1 Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes, em manga curta e tamanhos variados (04 ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 110 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (silk ou dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.
Valor aproximado do item R$ 4.635,00 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais).
Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 10 pontos
LOTE 2.2 Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes, em manga curta e tamanhos variados (04 ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 110 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (silk ou dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.
Valor aproximado do item R$ 4.635,00 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais).
Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 10 pontos

LOTE 2.3 Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes, em manga curta e tamanhos variados (04 ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 110 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (silk ou dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.
Valor aproximado do item R$ 4.635,00 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais).
Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 10 pontos
LOTE 2.4 Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes, em manga curta e tamanhos variados (04 ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 110 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (silk ou dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.
Valor aproximado do item R$ 4.635,00 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais).
Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 10 pontos
LOTE 2.5 Fornecimento de 100 (cem) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes, em manga curta e tamanhos variados (04 ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 110 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (silk ou dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.
Valor aproximado do item R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).
Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 6 pontos
LOTE 2.6 Fornecimento de 100 (cem) camisetas personalizadas para distribuição aos participantes, em manga curta e tamanhos variados (04 ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 110 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (silk ou dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.
Valor aproximado do item R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).
Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 6 pontos
LOTE 2.7 Fornecimento de 100 (cinquenta) camisetas personalizadas para equipe organizadora, em manga curta e tamanhos variados (P ao EG), confeccionadas em tecido de 100% poliamida, com gramatura mínima de 110 gramas, com gola redonda e com aplicação da estampa em direct to film (silk ou dtf), sendo a arte na parte da frente conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e as logos dos patrocinadores na parte das costas.
Valor aproximado do item R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).
Direito à Patrocinadora do evento, de inserir sua marca nas camisetas, back drop, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 6 pontos
LOTE 2.8 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
Valor aproximado R$1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 4 pontos
LOTE 2.9 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
Valor aproximado R$1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 4 pontos
LOTE 2.10 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
Valor aproximado R$1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 4 pontos
LOTE 2.11 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
Valor aproximado R$1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 4 pontos
LOTE 2.12 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
Valor aproximado R$1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 4 pontos
LOTE 2.13 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
Valor aproximado R$1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 4 pontos
LOTE 2.14 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Valor aproximado R$1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 4 pontos
LOTE 2.15 Fornecimento de 100 medalhas com fitas personalizadas fornecimento de medalhas pigmentadas para premiação, diâmetro de 6 a 7cm, espessura mínima de 4mm em liga de antimônio, e fitas para medalhas em cetim impressão frente e verso medindo 2,3cm de largura x 80cm de comprimento tudo conforme layout fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
Valor aproximado R$1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 4 pontos
LOTE 2.16 Fornecimento de 36 troféus personalizados conforme layout da identidade do evento no material em metal/liga de antimônio com pigmentação e base em madeira, nas medidas de até 20cm de altura por 14cm de comprimento para premiação dos 1º, 2º e 3º colocados de algumas categorias de ambos os gêneros.
Valor aproximado R$1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 7 pontos
LOTE 2.17 Fornecimento locação de pórtico inflável suporte estrutural da prova, pórtico inflável para identificação da chegada/largada medindo 4 metros de comprimento por 3 metros de altura com sistema de inflar por moto ventilador elétrico.
Valor aproximado de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, banners, e exposição do seu material no dia do evento.
Pontos: 1 pontos
LOTE 2.18 Fornecimento de cocho para suporte na hidratação, sendo 04 (quatro) cochos.
Valor aproximado de R$740,00 (setecentos e quarenta reais).
Pontos: 2 pontos
3. <u>ITEM SECUNDÁRIO:</u>
O proponente poderá propor a doação de itens secundários.
O item secundário servirá em caso de empate dos itens escolhidos entre empresas.
ITEM 3.1 Fornecimento de 800 sacochilas para os participantes para entrega dos kits.
Pontos: 15 pontos
ITEM 3.2 Fornecimento de 800 unidades de suco de caixinha destinado a hidratação dos atletas.
Pontos: 12 pontos
ITEM 3.3 Fornecimento de 800 unidades de paçoquinha destinado a hidratação dos atletas.
Pontos: 8 pontos

ANEXO III
DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

A empresa, _____ inscrita no CNPJ sob o n.° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ,_____ portador(a) do RG n.º_____ e CPF n.º_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresas/Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da lei complementar 123/06.

_____/PR,_____ de _____ de 202 ___.

_____
Assinatura do Interessado

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO _____
DATA DE NASCIMENTO _____ /_____ /____
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
RG: _____ CPF _____
NACIONALIDADE _____ ESTADO CIVIL, _____
TELEFONE: ( ) _____
ENDEREÇO _____ N.° _____,
BAIRRO _____CIDADE_____/PR CEP _____.
DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA _____,
INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.°_ _____,
ENDEREÇO: _____nº _____,
BAIRRO _____CIDADE _____/PR
CEP _____.
TELEFONE ( ) _____

_____/PR,_____ de _____ de 202 ___.

_____
Assinatura do Interessado

CRONOGRAMA
3ª ETAPA CORRIDA PIRA KIDS

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	15/06/2026

Período de inscrição	15/06/2026 a 24/08/2026
Análise das propostas e documentações	25/08/2026
Resultado Final	26/08/2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:598F6000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N. º 01/2026 – SEMECE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Prefeito Municipal de Pitanga**, no uso das atribuições legais e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 784 – Estatuto do Servidor e Lei Municipal Complementar n° 71, de 20 de setembro de 2021 e Lei Orgânica Municipal e LC Municipal nº 92/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO

Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações temporárias para o cargo de **Professor da Educação Básica do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil,** de acordo com as normas instituídas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de professores para atuação nas Escolas Urbanas, Escolas do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da rede pública municipal de ensino, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Complementar Municipal nº 71/2021 e da Lei Complementar Municipal nº 92/2025. A contratação somente será realizada nas hipóteses de vacância de cargo efetivo devidamente constatada pela Administração, inexistência de concurso público vigente para provimento do respectivo cargo ou esgotamento da lista de candidatos aprovados em concurso público válido, observadas as necessidades da rede municipal de ensino.
1.2 As vagas disponibilizadas possuem caráter temporário e excepcional, destinadas ao atendimento da rede municipal de ensino diante de vacância de cargos efetivos, afastamentos legais, licenças, exonerações, ampliação temporária de demanda escolar e ausência de candidatos (vagas vinculadas a cargo efetivo previsto no quadro permanente da Administração) aprovados em concurso público vigente aptos à convocação.
1.2.1 O Processo Seletivo Simplificado não substitui concurso público e se destina apenas a necessidade temporária excepcional.
1.2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado foi autorizado mediante processo administrativo próprio, instruído com:
a) justificativa da necessidade temporária;
b) estimativa de impacto financeiro;
c) declaração de disponibilidade orçamentária;
d) manifestação da Secretaria Municipal de Gestão Pública;
e) manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda;
f) manifestação jurídica;
g) portaria de designação da Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS 2026;
h) autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
1.3 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar Municipal 71/2021.
1.4 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, com recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da legislação aplicável durante a vigência do contrato.
1.5 Este Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e de Comprovação de Experiência Profissional, de caráter classificatório, conforme disposto nos Anexos deste Edital e de Avaliação Médica, de caráter eliminatório.
1.6 O candidato, antes de finalizar sua inscrição, deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.7 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.8 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.
1.9 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que virem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
1.10 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br e manter seus dados cadastrais atualizados, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
1.12 Serão admitidas solicitações de impugnação deste Edital, devidamente justificadas, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação, mediante protocolo físico endereçada à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Pitanga-Pr.
1.12.1 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto à Prefeitura Municipal de Pitanga, endereçada à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.
1.13 O presente Processo Seletivo Simplificado observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, contraditório e ampla defesa, garantindo-se critérios objetivos de classificação e possibilidade de interposição de recursos administrativos em todas as fases previstas neste Edital.

DO CARGO DE PROFESSOR

2.1 O cargo, a carga horária semanal e a remuneração, a serem preenchidas pelo presente Processo Seletivo Simplificado, estão indicados na tabela abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor	R$ 2.565,31, correspondente à jornada de 20h, observada a proporcionalidade do Piso Salarial Nacional do Magistério e a legislação municipal.	20 horas

DAS VAGAS

LOCAL	NÚMERO DE VAGAS
ESCOLAS URBANAS, DO CAMPO E CMEIs VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA	**11**
TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	**40**

3.1 O quadro prevê um total de 51 vagas (11 imediatas e 40 para cadastro de reserva). Sendo dessas vagas 03 para PCD e 10 vagas para afrodescentes.
3.2 O cadastro reserva não gera direito subjetivo à contratação.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Nacionalidade brasileira;
4.2. Gozo dos direitos políticos;
4.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
4.4 Idade mínima de 18 anos no momento da contratação;
4.5 Formação em nível médio na modalidade normal (formação de docentes/magistério) concluído até a data de convocação ou;
4.6. Formação em nível superior, curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior (O candidato que não possuir habilitação em Magistério deverá ter concluído o curso exigido e comprovar essa condição até a data da convocação);
4.7 Possuir aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada por meio de atestado oficial emitido por empresa contratada pelo Município, após a convocação.

DAS INSCRIÇÕES

5.1. O candidato poderá realizar inscrição para o cargo de Professor que atuará em Escola Urbana ou do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, desde que possua os requisitos mínimos, dispostos no item 4 exigidos para o cargo.
5.2. As inscrições serão gratuitas e as dúvidas concernentes ao certame serão dirimidas pela comissão, conforme consulta formalizada pelo e-mail pss.semecepitanga@gmail.com
5.3 As inscrições serão realizadas somente via formulário online no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br **a partir do dia 20 de junho de 2026 ao dia 05 de julho até às 23h59min** e em caso de duplicidade de inscrição com o mesmo CPF, será validada a inscrição mais recente.
5.4. No ato da inscrição não se exigirá do candidato a inserção de cópias de documentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados declarados no formulário de inscrição.
5.5. O processo de inscrição é composto pelo preenchimento dos dados pessoais, modalidade de concorrência: ampla concorrência ou reserva de vagas (pessoa com deficiência ou afrodescendente) e pela declaração dos títulos, que deverão ser comprovados no ato da convocação.
5.6. Ao realizar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá, no decorrer do processo de seleção, alegar desconhecimento.
5.7. Após realizar a inscrição o candidato deverá registrar os itens a serem comprovados **quando da convocação, para apresentação dos seguintes títulos:**
documentos pessoais (item obrigatório);
declaração de forma de ingresso (item obrigatório para reserva de vaga - PCD e Afrodescendente);
escolaridade (Formação de Docente/Magistério ou Pedagogia - item obrigatório);
aperfeiçoamento profissional (item obrigatório, caso tenha sido declarado pelo candidato no ato da inscrição);
5.8 A participação dos candidatos do PSS não implicará obrigatoriedade de sua contratação ocorrendo apenas expectativa de contratação e convocação.
5.9 Os Formulários de Inscrições serão registrados e contabilizados, exclusivamente online, pelo site da Prefeitura Municipal de Pitanga e analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Poder Executivo Municipal conforme Portaria n° 448/2026.

6. O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

a) Publicação do Edital de abertura do processo seletivo;
b) Período das inscrições;
c) Divulgação do edital da relação das inscrições;
d) Prazo para protocolar recurso referente às inscrições das 8h às 11h30 e das 13h às 17h;
e) Divulgação do edital de homologação das inscrições;
f) Análise interna da classificação provisória;
g) Edital da divulgação da classificação provisória;
h) Prazo para protocolar recursos da classificação provisória;
i) Divulgação do edital da análise dos recursos referente a classificação provisória;
j) Divulgação da homologação da classificação final;
k) Edital de convocação para comprovação de títulos;
l) Distribuição de aulas e contratação;

7. DOS RECURSOS

7.1 Dos Recursos contra o Indeferimento da Inscrição
7.2.1 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar das inscrições.
7.2.2 O recurso deverá conter a exposição dos fatos e os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos para a inscrição.
7.2.3 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo das inscrições homologadas.

7.3 Dos Recursos contra a Classificação Preliminar

7.3.1 Caberá recurso contra a pontuação atribuída e/ou contra a classificação preliminar do candidato.
7.3.2 O prazo para interposição será de 3 (três) dias úteis contados da publicação da classificação preliminar.

7.3.3 O candidato deverá indicar de forma objetiva os itens contestados, apresentando fundamentação e documentos comprobatórios, quando cabíveis.
7.3.4 Julgados os recursos, será publicada a classificação final do certame.
7.4 Dos Recursos Relativos à Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência – PCD
7.4.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar referente ao enquadramento ou não enquadramento na condição de pessoa com deficiência.
7.4.2 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.
7.4.3 A Comissão poderá solicitar documentação complementar ou promover nova análise da documentação apresentada.
7.4.4 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da condição de pessoa com deficiência.
7.5 Dos Recursos Relativos ao Procedimento de Heteroidentificação
7.5.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas à população negra.
7.5.2 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar.
7.5.3 O recurso será analisado por Comissão Recursal distinta daquela que realizou a avaliação inicial, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.5.4 O resultado da análise recursal será publicado em edital próprio.
7.6 Dos Recursos Relativos à Análise de Documentação
7.6.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise documental, inclusive quanto ao indeferimento de títulos, certificados, comprovação de experiência profissional ou demais documentos exigidos pelo Edital.
7.6.2 O recurso deverá indicar especificamente o documento questionado e os fundamentos da insurgência.
7.6.3 Não será admitida a juntada de documento novo que deveria ter sido apresentado dentro do prazo originalmente estabelecido pelo Edital, salvo para sanar dúvida quanto à autenticidade ou legibilidade de documento tempestivamente enviado.
7.6.4 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo da avaliação documental.
7.7 Dos Recursos Relativos à Avaliação Médica
7.7.1 Caberá recurso contra o resultado da avaliação médica ou da perícia médica prevista neste Edital.
7.7.2 O recurso deverá ser protocolado no prazo de 3 (três) dias úteis contados da ciência ou publicação do resultado.
7.7.3 O candidato poderá anexar laudos, exames, atestados ou outros documentos médicos que entender pertinentes para subsidiar a análise recursal.
7.7.4 O recurso será analisado por profissional ou junta médica designada pela Administração, podendo ser determinada avaliação complementar.
7.7.5 O resultado da análise recursal será definitivo na esfera administrativa.
8. CRONOGRAMA

8.1. As datas do presente processo de seleção obedecerão ao Cronograma estabelecido no anexo V deste Edital.

9. DA FINALIDADE, REGIME DE SELEÇÃO E ATUAÇÃO DOS CONTRATADOS

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e se efetivará mediante aplicação de Prova de Títulos e de Comprovação de Experiência Profissional.
9.2. O PSS é destinado a selecionar profissionais para exercer funções do magistério para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pitanga, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprindo a demanda nas Instituições de Ensino Municipais (Escolas Municipais Urbanas e do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil) de segunda a sexta-feira, em horário a ser determinado pelos Gestores das Instituições.
9.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento necessidades temporárias e excepcionais existentes na rede municipal de ensino
9.4 As demandas que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referentes à função descrita no item 2.1., serão avaliadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte quando houver necessidade de contratação temporária.

10. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
10.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015 e Lei Municipal 784/1996.
10.2 Caso a aplicação de que se trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente conforme disposto no art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
10.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 2011, e n.º 18.419, de 2015.
10.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
10.5 Ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência declarada ou condição de pessoa com deficiência.
10.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e no momento em que for convocado para comprovar documentação, apresentar - sob suas expensas - via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atualizado (6 meses), atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
10.6.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar de má-fé ou for julgado inapto.
10.7 No Laudo Médico deve constar:
a) espécie da deficiência;
b) grau da deficiência;
c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) a data de expedição do Laudo;
e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo (Anexo III).
10.8 Será aceita entrega de documentos por terceiros somente através de procuração registrada em cartório obedecendo os prazos estabelecidos por este edital, não se responsabilizando pelo extravio ou atraso dos documentos enviados através de terceiros.
11. DAS VAGAS AFRODESCENDENTES
11.1 Ficará reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das contratações que venham a surgir durante o processo seletivo, aos candidatos que se autodeclararem pessoa afrodescendente na forma da Lei Municipal nº 2.457/2023 e Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como candidatos negros, assim considerados pretos ou pardos, resultar em fração,

arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
11.2 O candidato inscrito na condição de afrodescendente deverá realizar autodeclaração no ato da inscrição, conforme Anexo II.
11.3 A autodeclaração deverá ser entregue no ato da convocação
11.4 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria 448/2026, observados exclusivamente os critérios fenotípicos do candidato.
11.4 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá presencialmente, garantido ao candidato:
a) ciência prévia da data e local;
b) decisão fundamentada da Comissão;
c) acesso ao resultado;
d) interposição de recurso administrativo no prazo previsto em edital.
11.5 O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada pela Comissão será eliminado da lista de cotas raciais, permanecendo no final da lista de ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente, salvo má-fé comprovada.
11.6 O candidato que não preencher na inscrição que pretende concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes não poderá fazer posteriormente em hipótese alguma;
11.7 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoas afrodescendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

12. DA FUNÇÃO DO PROFESSOR
12.1 A função de Professor objeto deste Edital destina-se à atuação temporária na rede municipal de ensino.
12.2 Prestar trabalho nas Escolas da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou outra função pedagógica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Colaborar com a formação técnica e humana dos alunos; planejar e ministrar aulas; elaborar e aplicar avaliações; fazer a escrituração dos diários de classe; manter em dia o RCO, participar de reuniões e cursos de atualização; e demais funções estabelecidas no Regimento Escolar e Projeto Politico-Pedagógico (PPP) da Instituição.

13. RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
13.1. Será divulgado na data de 07 de julho de 2026, **o resultado Provisório da relação dos candidatos inscritos e da classificação provisória**, através de publicação no site da Prefeitura do Município de Pitanga – PR.
13.2. Na publicação do resultado provisório das inscrições e da classificação provisória, constará a listagem dos candidatos com a classificação provisória das vagas para ampla concorrência e as vagas para afrodescendentes e pessoas com deficiências.
13.3. Quanto ao indeferimento de inscrições e classificação provisória, caberá pedido de recurso sem efeito suspensivo, protocolado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contado da data de divulgação do resultado.
13.4. Os recursos deverão ser protocolados por escrito junto à Prefeitura Municipal e endereçados à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

14. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
14.1. Será divulgada no **dia 14 de julho de 2026** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e a classificação final em três listas distintas:
Ampla concorrência;
Afrodescendentes;
Pessoa com deficiência;
A relação de que trata este item será publicada na página da Prefeitura Municipal de Pitanga – PR, no endereço: www.pitanga.pr.gov.br

15. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR
15.1. Constitui pré-requisito mínimo: Curso de nível médio na modalidade Normal/Magistério ou Formação de Docentes ou Licenciatura Pedagogia.
15.1.1. Constitui-se pré-requisito mínimo específico, a apresentação de Diploma expedido pela Instituição do curso de nível médio na modalidade Normal/Magistério ou Formação de Docentes ou Pedagogia, no ato da convocação.
15.2. A prova de títulos e de experiência docente será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os itens constantes na tabela de avaliação de títulos, conforme anexo I.
15.3 A pontuação de todos os itens está disponível nos Anexos deste Edital. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classifica o candidato em ordem decrescente de pontuação.
15.4. TITULAÇÃO (máximo de 100 pontos) a) TABELA I – A ser utilizada para análise dos títulos dos candidatos ao cargo de Professor.

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Magistério ou Formação de Docentes **concluído**	01	20 pontos	20
2	Graduação em Curso de Pedagogia, **concluído**.	01	30 pontos	30
3	Graduação em outra Licenciatura Plena (LP) na área de Educação, concluído. **Pedagogia não deve ser informada para pontuação neste campo.**	02	05 pontos	10
4	Curso de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização na área de Educação **concluído.**	02	10 pontos	20
5	Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor na educação infantil e fundamental I na rede municipal e particular - Estágio não deve ser informado e não será contabilizado para efeito de tempo. OBS. (Educação Infantil e Ensino fundamental I que compreende do 1º ao 5º ano)	10 anos	1,5 pontos	15
6	Acadêmicos em Pedagogia **a partir do 2º semestre (desde que possua magistério)**	1	03 pontos	03
7	Acadêmicos em Licenciatura Plena em outras áreas **a partir do 2º semestre (desde que possua magistério ou formação de docente)**	1	02 pontos	02

15.4.1 Os itens 1 e 2 constantes da Tabela de Avaliação de Títulos, quando apresentados como habilitação mínima exigida, não será computados em duplicidade como titulação com o item 2.
15.5.1 Constitui pré-requisito mínimo o Magistério ou Formação de Docentes ou Pedagogia;
15.6 O candidato que concluiu seu curso até o ato da convocação, e que ainda não esteja de posse do diploma oficial ou do certificado, poderá apresentar Declaração de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino pela qual se diplomou para pontuação na prova de títulos, porém, no ato da admissão deverá obrigatoriamente apresentar o Certificado/diploma, em caso da não apresentação resultará em desclassificação do candidato.
15.6.1 Sendo apresentada Declaração de Conclusão em papel timbrado, a mesma deverá conter nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.
16. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 15 pontos)

16.1 Serão atribuídos 1,5 (um e meio) pontos a cada ano de efetivo exercício no magistério, comprovado por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou declaração ou certidão datada, em papel timbrado devidamente assinado pelo representante legal da instituição, a qual comprovará o tempo de experiência em:
a) regência na educação infantil;
b) regência no ensino fundamental anos iniciais;
c) regência em APAE;
16.1.1 Não serão computadas frações de meses de trabalho. Será considerado 1 (um) ano letivo para cada período de 10 (dez) meses de trabalho devidamente comprovado.
16.2 Na comprovação da experiência profissional serão aceitas:
a) Declaração ou certidão da instituição em que prestou serviços, expedida em papel timbrado, especificando o período exato de trabalho, devendo ser datada e assinada pela autoridade competente.
b) Não será considerado como experiência profissional o estágio curricular obrigatório e nem estágio remunerado.
c) O título será considerado, desde que compatível com o cargo para o qual concorreu o candidato (área específica).
16.2.1 A conclusão de curso deverá ocorrer até o ato da convocação do presente Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.
16.3 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" na área de educação, deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigida ou acompanhar declaração, ou atestado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.
16.3.1 Não serão aceitos títulos e comprovantes de experiência profissional via correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.
16.3.2 Não serão considerados títulos e comprovantes de experiência profissional protocolados em data posterior à preestabelecida.
16.3.3 No ato de entrega dos títulos e dos comprovantes de experiência profissional o candidato deverá fazer acompanhar a ficha informativa de títulos e experiência profissional (Anexo VII) confrontando com o comprovante de inscrição.
16.3.4 Acompanhado da ficha informativa de títulos deve ser apresentada uma cópia de cada certificado declarado, bem como o original, para autenticação no ato, que será imediatamente devolvido ao candidato. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma.
16.3.5 A avaliação dos títulos e experiência profissional será feita pela Comissão Examinadora.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, o desempate entre os candidatos se dará da seguinte forma:
a) O que tiver maior idade (dia, mês e ano);
b) Maior número de títulos de graduação (Máximo 3 (três);
c) Sorteio público: Persistindo o empate com a mesma nota final, a Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado entrará em contato para a realização do desempate por meio de sorteio público.

18. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos, será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Pitanga e no Diário Oficial do município**.**
18.2. A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do município de acordo com a demanda e no decorrer da validade do processo seletivo.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
19.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.
19.3. A documentação comprobatória dos itens declarados deverá ser realizada pelo candidato, em data e local previstos em edital, ou por seu representante legal munido de procuração autenticada em cartório.
19.3.1. Todos os itens declarados no ato da inscrição deverão ser comprovados no ato da convocação, mediante apresentação da documentação original e cópia.
19.4. O candidato no ato da convocação deverá obrigatoriamente apresentar cópia autenticada do Certificado ou Declaração de conclusão do Magistério ou de Formação de Docentes ou Diploma ou a Declaração de Conclusão da graduação em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.
19.5. Sendo apresentada Declaração de Conclusão, a mesma deverá ser em papel timbrado, contendo nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.
19.6. Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigidas e acompanhar Certificado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.
19.7. A documentação declarada na inscrição online apresentada no ato da convocação, será autenticada e conferida através de um checklist, pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo e os documentos serão arquivados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para fins de consulta e fiscalização do setor de Recursos Humanos.
19.8. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado no caso de candidato aprovado ser convocado por edital de chamamento a qualquer tempo, enquanto o Processo tiver validade.
19.8.1.Serão considerados para fins de pontuação baseada no **tempo de serviço**, os seguintes itens:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, versão digital e/ou física: página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, páginas onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada.
Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê histórico – funcional: original e/ou cópia autenticada de documento oficial emitido por Instituição Pública, com carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado à **instituição pública de ensino, na rede municipal do município de Pitanga, e fora da rede municipal do município (rede particular, e fora do município de Pitanga).**
O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, **somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome - PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS,** sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado.
Caso o cargo com nomenclatura diversa da exigida no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar com o contratante, uma declaração complementar com carimbo e CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, que fique comprovado o cargo **de professor.**
Os períodos de experiência profissional exercidos de forma concomitante (simultânea) não serão computados em duplicidade para fins de pontuação na análise de títulos e experiência profissional.
O tempo de serviço em **ESTÁGIO** de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados **NÃO SERÁ ACEITO** e não deverá ser informado**.**

20. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO

20.1 Não possuir os requisitos mínimos

20.2. O candidato que não apresentar os seus documentos pessoais no dia da convocação, declarados no sistema online de inscrições, será eliminado do processo uma vez que, a comprovação da data de nascimento pelo documento de identificação, é critério de desempate.
20.2.1. O candidato que **não comprovar a escolaridade informada,** no dia e ato da convocação com a documentação comprobatória, será **eliminado** do processo.
20.2.2. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos declarados pelo candidato na inscrição, da lista de Ampla Concorrência, de Afrodescendente ou de Pessoa com Deficiência, implicará em **ELIMINAÇÃO** do concorrente, e a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
20.2.3. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência no ato da Inscrição e que apresenta laudo médico na etapa convocatória que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo.
20.3. Não cumprimento do prazo estipulado via edital para a comprovação da documentação, caso seja convocado.
20.4. Não cumprimento, por parte do candidato, dos prazos estipulados nos editais.
20.5. Parecer desfavorável emitido pelo profissional responsável pela avaliação médica ocupacional da empresa contratada pelo Município de Pitanga/PR.

21. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA DO CANDIDATO
21.1. O candidato inapto temporariamente (em licença maternidade ou licença para tratamento de saúde), terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
21.2. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão de Avaliação e Julgamento, o atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho, expedido pelo responsável pela avaliação médica ocupacional da empresa contratada pelo município. (Anexo III).
21.3. Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 21.1, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, comprovando aptidão ao trabalho, atestada pela Junta Médica do município.
21.4. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho com penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.
22. DA CONTRATAÇÃO
22.1. São requisitos para a contratação:
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo, atestada por profissional responsável pela avaliação médica ocupacional da empresa contratada pelo Município
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
Ter o nível de escolaridade mínimo exigido para o exercício das atividades;
22.2 Fica vedada a contratação, por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de candidato que seja aposentado em cargo público de professor e que possua outro cargo público efetivo de professor com vínculo ativo (concurso vigente), quando a acumulação dos cargos ou funções resultar em situação vedada pela legislação aplicável. O candidato aprovado e convocado deverá declarar, no ato da contratação, a inexistência de impedimento legal para o exercício da função temporária, sob pena de não efetivação da contratação.
22.3. O candidato convocado para contratação terá até **5 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho.
22.4. Quando o candidato for contratado, deverá apresentar a **Certidão de Comprovação de Documentação** emitida pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.
22.5. O candidato aprovado e convocado para a contratação será submetido à consulta médica agendada pela empresa do município, para comprovação de sua aptidão física e mental para o cargo.
22.6. Após contrato lavrado, sua designação será imediata, concomitantemente com o início do exercício do cargo.
22.7. As contratações serão feitas sob a forma de contrato de Regime Especial, observando-se o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conforme Lei Complementar 71/2021, de 20 de setembro de 2021.
22.8. O Edital estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Pitanga bem como as demais etapas do processo, como: a divulgação dos resultados e o edital de convocação para apresentação da documentação comprobatória.
22.9. Fica reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 2.457/2023.
22.10. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no modelo do Anexo II, que deverá ser preenchido, assinado e apresentado no ato da convocação, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.457/2023.
22.11. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 9.1, o candidato deverá DECLARAR, no ato da inscrição, a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participa do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital conforme previsto na Lei Municipal nº 2.457/2023. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.
22.12. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição a função com a opção: Pessoa com Deficiência, bem como, deverá apresentar às suas expensas, **laudo médico original ou cópia autenticada**, emitido nos últimos 06 (seis) meses contados até o último dia do período de convocação por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido. Devendo constar de forma expressa no dia da convocação, conforme modelo anexo III, os seguintes dados:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) cargo para o qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido conforme descrição neste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. **O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo.**
22.13. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
22.14. O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos neste edital poderá concorrer às vagas reservadas para:

I – afrodescendentes;
II – pessoas com deficiência.
22.15. A inscrição nas vagas reservadas para afrodescendentes, para pessoas com deficiência, ou em ambas as modalidades, implicará a inscrição automática do candidato no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.
22.16. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.
22.17. As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e aos Afrodescendentes que não forem preenchidas, serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
22.17.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será feita em 03 (três) listas para o cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª): a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com Deficiência e dos Afrodescendentes. A segunda (2ª) lista somente com a pontuação dos inscritos como **Afrodescendentes**, e a terceira (3ª) lista somente a pontuação das **Pessoas com Deficiência**.
22.17.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação destacada no item 8.3, participará do PSS em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.
22.17.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados (nome, nota e classificação) de acordo com a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Alterada pela Lei nº 13.853 de 08 de julho de 2019, em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação; a ser Afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou Pessoa com Deficiência, entre outros previstos no edital, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
22.18. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de Afrodescendentes e da lista de Pessoas com Deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
22.19. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

23. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

23.1. Formulário de inscrição;
23.2. Certidão de Comprovação da Documentação e Classificação emitida pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, comprovando a documentação exigida para o cargo e a ordem classificatória do candidato apto;
23.3. Documento de Identidade e Registro Geral, CPF, Título de eleitor;
23.4 Carteira de Trabalho (original);
23.5 Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP (cópia simples);
23.6 Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou a Certidão de Conclusão do Curso Superior de **Licenciatura Plena**, acrescida de Magistério em nível médio, na modalidade Normal (reconhecidos pelo MEC); ou Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do curso superior em graduação plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental (reconhecido pelo MEC); ou Curso Normal superior (reconhecido pelo MEC), (cópia autenticada);
23.7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização – na área da educação (cópia autenticada);
23.8. Declaração de Tempo de Serviço (original), no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício (original) ou declaração de atestado de capacidade técnica (período, função, carga horária, assinatura, CNPJ, identificação do emitente).
23.9. Apresentar atestado de saúde expedido pela empresa Confia, comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo. A consulta necessária para a emissão do atestado será previamente agendada pelo RH da Prefeitura.
23.10. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes deverá apresentar, no momento da contratação, o anexo de autodeclaração devidamente preenchido e assinado.
23.11 A veracidade das informações prestadas na autodeclaração será analisada pela Comissão Avaliadora e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS, podendo ser adotados os procedimentos de heteroidentificação previstos na legislação vigente.
23.12 Constatada a falsidade da declaração ou o não enquadramento nos critérios estabelecidos para a reserva de vagas, o candidato será eliminado do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
23.13 Uma foto 3x4 recente colorida.
23.14. **Certidão negativa** de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico ditribuidorpitanga@gmail.com, ou presencialmente no Fórum Estadual da Comarca de Pitanga-Pr., expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação.
23.15. **Certidão negativa** de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data.
23.16. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.

24. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

24.1. Funções de Professor 20 horas: Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, propõem estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Funções específicas em atividades de docência: Planeja e ministra aulas nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, formações e cursos, bem como outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa na elaboração de projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado

de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade escolar; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do Conselho de Classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato, rescisão contratual, caso já tenha sido contratado, responsabilização administrativa, civil e penal.

25.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento deste Processo Seletivo Simplificado.

25.3. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, convocação e contratação arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

26- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

26.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da homologação final do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

27. DO REGIME JURÍDICO

27.1 Os contratados serão submetidos ao Regime Especial de Contratação previsto na Lei Complementar Municipal nº 71/2021.

27.2 Aplicam-se aos contratados temporários os direitos, deveres, proibições, responsabilidades e hipóteses de rescisão previstos na legislação municipal.

27.3 É vedado:

a) desvio de função;

b) nomeação para cargo em comissão;

c) concessão de vantagens não previstas em lei;

d) contratação fora das hipóteses autorizadas em lei.

27.4 O contrato poderá ser rescindido:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da Administração Pública;

c) por iniciativa do contratado;

d) por descumprimento contratual;

e) pela cessação da necessidade temporária que motivou a contratação.

Pitanga, 12 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito de Pitanga-PR

ANEXO I
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Magistério ou Formação de Docentes **concluído**	01	20 pontos	20
2	Graduação em Curso de Pedagogia, **concluído** ou curso normal superior	01	30 pontos	30
3	Graduação em outra Licenciatura Plena (LP) na área de Educação, concluído. **Pedagogia não deve ser informada para pontuação neste campo.**	02	5 pontos	10
4	Curso de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização na área de Educação **concluído.**	02	10 pontos	20
5	Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor na rede municipal e particular de Pitanga/PR - Estágio não deve ser informado e não será contabilizado para efeito de tempo. OBS. (Educação Infantil e Ensino fundamental I que compreende do 1º ao 5º ano)	10 anos	1,5 pontos	15
06	Acadêmicos em Pedagogia **a partir do 2º semestre (desde que possua magistério ou formação de docentes)**	1	03 pontos	03
07	Acadêmicos em Licenciatura Plena em outras áreas **a partir do 2º semestre (desde que possua magistério ou formação de docente)**	1	02 pontos	02

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu, _____**, abaixo assinado(a), de nacionalidade** _____**, nascido(a) em** //, no Município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____, no Município de _____, Estado _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por _____**, em** //, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **convocado(a) pela lista de candidatos(as) negros(as) para comprovação de títulos no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pitanga – PR**, declaro, sob as penas da lei, que me autodeclaro:

( ) Preto(a);

( ) Pardo(a).

Declaro, ainda, que estou ciente de que a presente autodeclaração poderá ser submetida aos procedimentos de heteroidentificação previstos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa ou diversa da que deveria ser declarada poderá acarretar minha eliminação do certame, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pitanga/PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

***Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular**

ANEXO III

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____ UF: ____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____

Função pretendida: ( ) Professor

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) **APTO** para exercer a função de **PROFESSOR**, gozando de plena saúde física e mental

( ) **INAPTO** para exercer a função de **PROFESSOR**.

No caso de gestante, informar:

A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____/_____/2026

_____

Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, _____, RG n. º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado (a).

Local e data: _____, ____de _____ de 2024

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ INCAPACIDADE/PERMANENTE E À AUSÊNCIA DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE VÍNCULOS PÚBLICOS

Eu, _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____.

Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que **NÃO** sou aposentado por invalidez/incapacidade/permanente e à ausência de acumulação ilícita de vínculos públicos

Pitanga, _____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA

FASE	**PERÍODO**
Publicação do Edital	**15 DE JUNHO DE 2026**
Prazo para impugnação do Edital	**16 DE JUNHO DE 2026 A 18 DE JUNHO DE 2026 ATÉ AS 17h00**
Inscrição via formulário	**REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO ENDEREÇO: www.pitanga.pr.gov**
Período de inscrições	**DAS 00h00 DO DIA 20 DE JUNHO DE 2026 ÀS 23h59min. DO DIA 05 DE JULHO DE 2026** no endereço eletrônico: **www.pitanga.pr.gov.br**
Publicação do resultado provisório das inscrições e classificação provisória;	**DIA 07 DE JULHO DE 2026**
Período para Recursos	**DIA 08 DE JULHO DE 2026 ATÉ DIA 10 DE JULHO DE 2026 ÀS 17h00,** protocolado por escrito junto à secretaria de Administração desta municipalidade, no endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171.
Homologação Final das Inscrições e classificação final	**DIA 14 DE JULHO DE 2026** no endereço eletrônico: **www.pitanga.pr.gov.br**
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2026 podendo ser prorrogado até 06/2028
Distribuição de aulas	A data será fixada em edital, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br

ANEXO - VI

QUADRO DE VAGAS

LOCAL	**NÚMERO DE VAGAS**
ESCOLAS URBANAS, DO CAMPO E CMEIs VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA	**11**
TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	**40**
TOTAL DE VAGAS	**51**
VAGAS PARA PCD	**03**

VAGAS PARA AFRODESCENDENTE	**10**
AMPLA CONCORRÊNCIA	**38**

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____RG _____ , abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2026,

Pitanga, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII
Comprovante de entrega de Títulos e Documentos
Certificamos que o (a) Sr (a)_____ comprovou documentos declarados na inscrição do PSS conforme edital nº 01/2026.
1- Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:
( ) Cópia do RG.
( ) Cópia do CPF.
( ) Certidão de Nascimento ou Casamento.
( ) Cópia do Titulo de Eleitor.
( ) Cópia do Comprovante de Residência.
( ) Diploma/ certidão de conclusão de magistério ou Formação de Docentes.
( ) Diploma / certidão de conclusão de graduação em Pedagogia.
( ) Diploma/ certidão de conclusão de graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas de educação.
( ) Diploma/ certidão de pós graduação lato sensu em nível de Especialização na área de Educação. Quantidade _____.
( ) Declaração de matricula em curso de pedagogia emitida pela Instituição de Ensino, a partir do 2º semestre.
( ) Declaração de matrícula em outras área de educação.
2 - Tempo de serviço:
( ) Declaração de tempo de serviço. Quantidade de anos _____.
Declaro que li e aceito os termos do Edital nº 001/2026
Pitanga, _____ de _____ de 2026.
_____
Assinatura do funcionário Responsável pelo recebimento dos documentos
_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO VIII

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, RG _____ , abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia _____/____/____após analisar todas as vagas possíveis no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito remanejamento para o final de lista.
Pitanga, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EDA3789A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	109/2025										
b) Nr. Licitação:	53/2025 - PE										
c) Modalidade:	Pregão eletrônico										
	15/06/2026										
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para estruturar a Central de Abastecimento da Agricultura Familiar de Pitangueiras.*										
Participante: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA											
Quantidade de itens:								3			**22.052,32**
	Participante: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA										
						Quantidade de itens:		1			**125.000,00**
Participante: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA											

						Quantidade de itens:		1			**4.298,00**
Participante: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA											
						Quantidade de itens:		1			**1.100,00**
Participante: LUIZ RICARDO BUENO											
						Quantidade de itens:		1			**7.899,98**
Participante: RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA											
						Quantidade de itens:		1			**37.999,00**
Participante: V AMBROZIO INFORMATICA											
						Quantidade de itens:		1			**3.348,00**
Participante: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA											
						Quantidade de itens:		4			**13.216,00**
Participante: VERLUMA COMERCIO LTDA											
						Quantidade de itens:		2			**1.960,00**
									Total Geral:		**216.873,30**

Pitangueiras, 15 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:2CDADA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO DA LEI N°2.115/2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	768.475,59	Após julgado entrar em precatório e abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da r	768.475,59
Outros Passivos Contingentes	384.237,67	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência oara a cober	384.237,67
SUB-TOTAL	**1.152.713,26**	**SUB-TOTAL**	**1.152.713,26**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Discrepância de Projeções	384.237,67	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência oara a cober	384.237,67
Outros Riscos Fiscais	384.237,67	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência oara a cober	384.237,67
SUB-TOTAL	**768.475,34**	**SUB-TOTAL**	**768.475,34**
TOTAL	**1.921.188,60**	**TOTAL**	**1.921.188,60**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 13/abr/2026 as 18h e 33m.			

ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
AssinadodeformadigitalporALEXSANDRO FERNANDES:0835609790
8 Dados: 2026.04.15 10:55:13 -03'00'

JOELSON ZIANI COITO:0285951 6964
Assinadodeforma digital por JOELSON ZIANI COITO:02859516964

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2B1C8A0D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N°2.115/2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2027								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.685.500,00	0,010	113,08	83.851.862,40	0,011	125,29	8.166.362,40	10,79
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.035.016,00	0,010	110,62	81.580.706,77	0,011	121,89	7.545.690,77	10,19
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.685.500,00	0,010	113,08	82.775.959,78	0,011	123,68	7.090.459,78	9,37
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	74.700.500,00	0,010	111,61	79.081.294,87	0,011	118,16	4.380.794,87	5,86
Receita Total (COM FONTES RPPS)	21.300.000,00	0,003	31,82	14.629.813,16	0,002	21,86	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	6.600.000,00	0,001	9,86	3.345.882,36	0,000	5,00	-3.254.117,64	-49,30
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	23.474.000,00	0,003	35,07	11.229.472,62	0,001	16,78	-12.244.527,38	-52,16
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	23.474.000,00	0,003	35,07	11.229.472,62	0,001	16,78	-12.244.527,38	-52,16
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-665.484,00	0,000	-0,99	2.499.411,90	0,000	3,73	3.164.895,90	-475,58

Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-17.539.484,00	-0,002	-26,206	-5.384.178,36	-0,001	-8,04	12.155.305,64	-69,30
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.546.285,73	0,000	5,30	3.141.435,97	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-61.517.828,22	-0,008	-91,92	-15.631.226,42	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-7.437.852,96	-0,001	-11,11	-7.437.852,96	-0,001	-11,11	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 13/abr/2026 as 18h e 21m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.								

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2025**	**Valor Realizado 2025**
PIB Nominal	**750.000.000.000,00**	**762.000.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**76.951.077,70**	**74.860.994,17**

QUERÊNCIA DO NORTE 13 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES: 08356097908
Dados: 2026.04.15 10:58:5603'00'

JOELSON ZIANI COITO:02859516964
Assinado de forma digital por JOELSON ZIANI COITO: 02859516964

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3477F7CD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VIA DA LEI MUNICIPAL N°2.115 /2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE QUERE				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2026 a 2101				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2026	5.645.508,26	1.654.771,22	3.990.737,04	45.805.200,77
2027	5.857.044,29	1.679.306,96	4.177.737,33	49.982.938,10
2028	6.071.459,33	1.704.040,15	4.367.419,18	54.350.357,28
2029	6.288.082,31	1.729.247,58	4.558.834,73	58.909.192,01
2030	6.506.129,40	1.755.729,25	4.750.400,15	63.659.592,16
2031	6.724.644,72	1.783.585,36	4.941.059,36	68.600.651,52
2032	6.942.675,03	1.813.490,08	5.129.184,95	73.729.836,47
2033	7.159.021,29	1.845.232,23	5.313.789,06	79.043.625,53
2034	7.372.456,08	1.878.797,34	5.493.658,74	84.537.284,27
2035	7.581.638,45	1.913.968,51	5.667.669,94	90.204.954,21
2036	7.785.241,57	1.950.447,60	5.834.793,97	96.039.748,18
2037	7.981.981,19	1.988.468,05	5.993.513,14	102.033.261,32
2038	8.170.328,50	2.027.305,17	6.143.023,33	108.176.284,65
2039	8.348.917,07	2.068.155,76	6.280.761,31	114.457.045,96
2040	8.515.648,78	2.108.217,40	6.407.431,38	120.864.477,34
2041	8.669.451,15	2.149.519,39	6.519.931,76	127.384.409,10
2042	8.808.534,38	2.192.251,46	6.616.282,92	134.000.692,02
2043	8.931.113,50	2.235.868,42	6.695.245,08	140.695.937,10
2044	9.035.693,93	2.282.413,69	6.753.280,24	147.449.217,34
2045	9.119.985,24	2.329.567,42	6.790.417,82	154.239.635,16
2046	9.182.531,58	2.378.400,87	6.804.130,71	161.043.765,87
2047	9.221.843,54	2.428.011,90	6.793.831,64	167.837.597,51
2048	9.236.618,95	2.479.396,59	6.757.222,36	174.594.819,87
2049	9.225.095,94	2.534.174,03	6.690.921,91	181.285.741,78
2050	9.184.683,44	2.589.511,56	6.595.171,88	187.880.913,66
2051	9.113.978,67	2.645.814,38	6.468.164,29	194.349.077,95
2052	9.010.674,51	2.693.145,73	6.317.528,78	200.666.606,73
2053	8.876.772,52	2.742.020,74	6.134.751,78	206.801.358,51
2054	8.710.208,84	2.788.119,51	5.922.089,33	212.723.447,84
2055	8.509.979,68	2.826.264,76	5.683.714,92	218.407.162,76
2056	8.276.601,78	2.850.473,91	5.426.127,87	223.833.290,63
2057	8.013.098,43	2.859.540,46	5.153.557,97	228.986.848,60
2058	7.723.334,08	2.860.024,93	4.863.309,15	233.850.157,75
2059	7.408.773,32	2.845.964,97	4.562.808,35	238.412.966,10
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00

2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Dados: 2026.04.15 11:13:11 -03'00'

JOELSON ZIANI COITO:02859516964
Assinado de forma digital por JOELSON ZIANI COITO:0285951696 4

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6C86FED7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL N°2.115/2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE QUERE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2027			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	74.540,49	11.491.957,84	14.629.813,16
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	2.282.296,14	2.937.007,17
Ativo	0,00	2.263.979,46	2.913.656,70
Inativo	0,00	18.316,68	23.350,47
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	4.104.295,46	5.596.478,69
Ativo	0,00	4.104.295,46	5.596.478,69
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	2.819.096,21	5.687.452,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	2.819.096,21	5.687.452,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	74.540,49	2.286.270,03	408.875,19
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	1.366.877,18	408.875,19
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	919.392,85	0,00
Demais Receitas Correntes	74.540,49	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**74.540,49**	**10.572.564,99**	**14.629.813,16**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	8.180.136,00	9.242.618,34	10.602.514,92
Aposentadorias	7.027.409,54	7.883.455,13	9.090.468,98
Pensões por Morte	1.152.726,46	1.359.163,21	1.512.045,94
Outras Despesas Previdenciárias	5.711,00	140.195,41	121.665,30
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.711,00	140.195,41	121.665,30
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.185.847,00**	**9.382.813,75**	**10.724.180,22**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**-8.111.306,51**	**1.189.751,24**	**3.905.632,94**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	5.002.955,68	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**5.002.955,68**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**5.002.955,68**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2025	10.293.447,16	12.452.327,34	-2.158.880,18	41.814.463,73
2026	5.645.508,26	1.654.771,22	3.990.737,04	45.805.200,77
2027	5.857.044,29	1.679.306,96	4.177.737,33	49.982.938,10
2028	6.071.459,33	1.704.040,15	4.367.419,18	54.350.357,28
2029	6.288.082,31	1.729.247,58	4.558.834,73	58.909.192,01
2030	6.506.129,40	1.755.729,25	4.750.400,15	63.659.592,16
2031	6.724.644,72	1.783.585,36	4.941.059,36	68.600.651,52
2032	6.942.675,03	1.813.490,08	5.129.184,95	73.729.836,47
2033	7.159.021,29	1.845.232,23	5.313.789,06	79.043.625,53
2034	7.372.456,08	1.878.797,34	5.493.658,74	84.537.284,27
2035	7.581.638,45	1.913.968,51	5.667.669,94	90.204.954,21
2036	7.785.241,57	1.950.447,60	5.834.793,97	96.039.748,18
2037	7.981.981,19	1.988.468,05	5.993.513,14	102.033.261,32
2038	8.170.328,50	2.027.305,17	6.143.023,33	108.176.284,65
2039	8.348.917,07	2.068.155,76	6.280.761,31	114.457.045,96
2040	8.515.648,78	2.108.217,40	6.407.431,38	120.864.477,34
2041	8.669.451,15	2.149.519,39	6.519.931,76	127.384.409,10
2042	8.808.534,38	2.192.251,46	6.616.282,92	134.000.692,02
2043	8.931.113,50	2.235.868,42	6.695.245,08	140.695.937,10
2044	9.035.693,93	2.282.413,69	6.753.280,24	147.449.217,34
2045	9.119.985,24	2.329.567,42	6.790.417,82	154.239.635,16
2046	9.182.531,58	2.378.400,87	6.804.130,71	161.043.765,87
2047	9.221.843,54	2.428.011,90	6.793.831,64	167.837.597,51
2048	9.236.618,95	2.479.396,59	6.757.222,36	174.594.819,87
2049	9.225.095,94	2.534.174,03	6.690.921,91	181.285.741,78
2050	9.184.683,44	2.589.511,56	6.595.171,88	187.880.913,66
2051	9.113.978,67	2.645.814,38	6.468.164,29	194.349.077,95
2052	9.010.674,51	2.693.145,73	6.317.528,78	200.666.606,73
2053	8.876.772,52	2.742.020,74	6.134.751,78	206.801.358,51
2054	8.710.208,84	2.788.119,51	5.922.089,33	212.723.447,84
2055	8.509.979,68	2.826.264,76	5.683.714,92	218.407.162,76
2056	8.276.601,78	2.850.473,91	5.426.127,87	223.833.290,63
2057	8.013.098,43	2.859.540,46	5.153.557,97	228.986.848,60
2058	7.723.334,08	2.860.024,93	4.863.309,15	233.850.157,75
2059	7.408.773,32	2.845.964,97	4.562.808,35	238.412.966,10

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00

2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE QUERENCIA, emitido em 13/abr/2026 as 18h e 16m.				
NOTA:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).				

ALEX SANDRO FERNANDES: 08356097908
Assinado de Forma Digital Por Alex Sandro Fernandes:08356097908
Dados:2026.04.15 11:10:22-03'00'

JOELSON ZIANI COITO:02859516964
Assinado de Forma Digital Por JOELSON COITO:02859516964

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2614A87E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL N°2.115/2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA	
2027	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Anistia	Aposentados	37.974,99	41.772,49	45.949,74	Valores não computados na elaboração do Orçamento, não interferindo no Anexo de Metas Fiscais
IPTU	Outros Benefícios	Empresas Prestadoras de Serviços e População	229.748,67	252.723,54	277.995,89	Valores não computados na elaboração do Orçamento, não interferindo no Anexo de Metas Fiscais
IPTU	Remissão	Munícipes	82.709,52	90.980,47	100.078,52	Valores não computados na elaboração do Orçamento, não interferindo no Anexo de Metas Fiscais
ISS	Outros Benefícios	Micro e Pequenas Empresas	40.728,19	44.801,01	49.281,11	Valores não computados na elaboração do Orçamento, não interferindo no Anexo de Metas Fiscais
TOTAL			**391.161,37**	**430.277,51**	**473.305,26**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 13/abr/2026 as 18h e 26m. QUERENCIA DO NORTE 13 de abril de 2026						

ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Dados: 2026.04.15 11:15:56 -03'00'

JOELSON ZIANI COITO:02859516964
Assinado de forma digital por JOELSON ZIANI COITO:02859516964

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B76D47E0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL N°2.115/2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	79.241.085,00
(-) Transferencias Constitucionais	67.407.047,35
(-) Transferências ao FUNDEF	9.063.298,83
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.770.738,82
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.770.738,82
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	2.770.738,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 13/abr/2026 as 18h e 26m.	
QUERENCIA DO NORTE 13 de abril de 2026	

ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Dados: 2026.04.15 11:21:11 -03'00'

JOELSON ZIANI COITO:02859516964
Assinado de forma digital por JOELSON ZIANI COITO 02859516964

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:677908C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CURAMED

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano,
podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para enfermagem para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Nossa Senhora Aparecida HNSA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reequilibrar economicamente Ata registro de Preços, conforme faculta o disposto o inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/21 e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	160	76942	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA BICO C/ ROSCA		UNID	10.000,00	0,33	0,4889

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 36/2024
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C3210AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO MEDILAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A .
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reequilibrar economicamente Ata registro de Preços, conforme faculta o disposto o inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/21 e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	146	70513	LOSARTANA (POTÁSSICA) 50 MG CÓD BR268856	PRATI	CPR	500.000,00	0,03	0,0423

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:9EF8A558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público para conhecimento dos interessados que fará REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 suspenso e alterado cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**".

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se os valores unitários e totais dos lotes constantes do Edital e do Termo de Referência, em decorrência da realização de nova pesquisa de preços pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, visando adequar os valores estimados à realidade de mercado e assegurar a viabilidade da contratação, conforme segue:

LOTE 01: RECAPAGEM DE PNEU 7.50-16						
ITEM	**CAT/MAT**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL R$**
1	10170	**RECAPAGEM DE PNEU 7.50-16** BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 13,00 MM.	UN	08	428,80	3.430,40
2	10170	**VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7.50-16** BORRACHUDO.	UN	08	237,00	1.896,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE						**5.326,40**
LOTE 02: RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5						
ITEM	**CAT/MAT**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL R$**
01	10170	**RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5**, BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17 MM.	UN	46	973,00	44.758,00
02	10170	**VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22,5** BORRACHUDO.	UN	40	245,25	9.810,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE						**54.568,00**
LOTE 03: RECAPAGEM DE PNEU 14.00-24 COMUM						
ITEM	**CAT/MAT**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL R$**
01	10170	**RECAPAGEM DE PNEU 14.00-24** BORRACHUDO, COMUM E COM ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25,00 MM.	UN	24	2.660,42	63.850,08
02	10170	**VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00-24** BORRACHUDO, COMUM.	UN	32	427,97	13.695,04
VALOR ESTIMADO DO LOTE						**77.545,12**
LOTE 04: RECAPAGEM PNEU 17.5-25 RADIAL						
ITEM	**CAT/MAT**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL R$**
1	10170	**RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL**, BORRACHUDO – E3, L3 E COM ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 30,00 MM.	UN	18	3.115,26	56.074,68
2	10170	**VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 RADIAL** BORRACHUDO.	UN	18	351,42	6.325,56
VALOR ESTIMADO DO LOTE						**62.400,24**
LOTE 05: RECAPAGEM PNEU 17.5-25 COMUM						
ITEM	**CAT/MAT**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL R$**
1	10170	**RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 COMUM**, BORRACHUDO E COM ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 30,00 MM.	UN	16	2.043,61	32.697,76
2	10170	**VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 COMUM**, BORRACHUDO.	UN	16	376,78	6.028,48

VALOR ESTIMADO DO LOTE						**38.726,24**
LOTE 06: RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80-18						
ITEM	**CAT/MAT**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL R$**
1	10170	**RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18** BORRACHUDO E COM ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 23,00 MM.	UN	08	1.706,67	13.653,36
2	10170	**VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18** BORRACHUDO.	UN	08	249,33	1.994,64
VALOR ESTIMADO DO LOTE						**15.648,00**
LOTE 07: RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26						
ITEM	**CAT/MAT**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL R$**
1	10170	**RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 COMUM**, BORRACHUDO E COM ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 35,00 MM.	UN	06	4.436,20	26.617,20
2	10170	**VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 COMUM**, BORRACHUDO.	UN	06	426,33	2.557,98
VALOR ESTIMADO DO LOTE						**29.175,18**
LOTE 08: RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO						
ITEM	**CAT/MAT**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL R$**
1	10170	**RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO** E COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18,00 MM.	UN	64	875,38	56.024,32
2	10170	**VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO**.	UN	64	284,65	18.217,60
VALOR ESTIMADO DO LOTE						**74.241,92**
LOTE 09: RECAPAGEM DE PNEU 255/60R18						
ITEM	**CAT/MAT**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL R$**
1	10170	**RECAPAGEM DE PNEU 255/60R18** BORRACHUDO.	UN	08	442,50	3.540,00
2	10170	**VULCANIZAÇÃO DE PNEU 255/60R18** BORRACHUDO.	UN	08	259,67	2.077,36
VALOR ESTIMADO DO LOTE						**5.617,36**
LOTE 10: RECAPAGEM DE PNEU ARO 16						
ITEM	**CAT/MAT**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL R$**
1	10170	RECAPAGEM PNEU PARA VANS E CAMINHONETES **ARO 16** (BITOLA DIVERSAS) - LISO OU BORRACHUDO.	UN	10	416,80	4.168,00
2	10170	VULCANIZAÇÃO DE PNEU PARA VANS E CAMINHONETES **ARO 16** (BITOLAS DIVERSAS) - LISO OU BORRACHUDO	UN	10	179,50	1.795,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE						**5.963,00**
LOTE 11: RECAPAGEM DE PNEU ARO 13, 14 E 15						
ITEM	**CAT/MAT**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL R$**
1	10170	RECAPAGEM DE PNEU PARA VEICULOS LEVES **ARO 13,14 E 15** (BITOLA DIVERSAS).	UN	12	338,89	4.066,68
2	10170	VULCANIZAÇÃO DE PNEU PARA VEICULOS LEVES **ARO 13,14 E 15** (BITOLA DIVERSAS).	UN	12	186,42	2.237,04
VALOR ESTIMADO DO LOTE						**6.303,72**

Em decorrência da atualização da pesquisa de preços, ficam alterados os valores unitários, totais dos lotes e o valor global estimado da contratação, promovendo-se a seguinte alteração no item 12.1 do Termo de Referência:

Onde se lê:

12.1. O custo estimado total da Contratação é de **R$ 263.132,20 (duzentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela anexada neste processo.

Leia-se:

*12.1. O custo estimado total da Contratação é de **R$ 375.515,18 (Trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e dezoito centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela anexada neste processo.*

2. NOVA DATA DE ABERTURA

2.1. A nova data de abertura da sessão pública será dia **08/07/2026, as 08:00 horas.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Renascença, 12 de junho de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:22C518E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N. º 05 – HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 131/2025, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação da classificação Final da prova de títulos dos candidatos ao Processo Seletivo nº 02/2026.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS							
ORDEM	**NOME**	**NASC.**	**LOCAL**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**
1	NEUZA DE BRITO	11/05/1991	SEDE	30	45	15	90
2	LUCILEIA APARECIDA DE SOUZA	07/12/1989	SEDE	30	45	0	75

3	SOELI DE FATIMA RODRIGUES VIEIRA	03/09/1990	SEDE	30	45	0	75
4	STEFANY MENDES MACHADO	28/04/2000	SEDE	30	30	15	75
5	LUCIA GOMES	13/06/1955	SEDE	30	30	10	70
6	JULIANA DE SIQUEIRA ZANELA	12/05/1984	SEDE	30	30	10	70
7	SOLIANE TOSATTI	01/11/1998	SEDE	15	30	25	70
8	CLAUDIANE DE FRANÇA OLIVEIRA PINTO	05/08/1985	SEDE	30	0	25	55
9	MILENE DE OLIVEIRA INHOATO	12/11/1997	SEDE	30	0	20	50
10	DENISE CONRADO	03/08/1994	SEDE	30	0	15	45
11	ROSENILDA VIEIRA DA SILVA	08/03/1980	SEDE	30	0	10	40
12	NATALI FABIANE PRESTES	25/05/2000	SEDE	30	0	10	40
13	DANIELE DE OLIVEIRA ARAUJO	12/08/2003	SEDE	30	0	10	40
14	ANDRESSA MORAES SILVEIRA	14/10/1991	SEDE	30	0	5	35
15	BRENDA GABRIELLY FRANÇA CLEIN	15/02/2006	SEDE	30	0	0	30
16	JAQUELINE COELHO SIQUEIRA	17/08/2001	SEDE	15	0	5	20

Legenda:
DR = DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
CCA = CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO
TSFE = TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA
PT = PONTUAÇÃO TOTAL

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu/PR, 16 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:56333931

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90018/2026		
Às 10:18 horas do dia 12 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.202/2026, Pregão nº 90018/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de ensiladeira tratorizada, em cumprimento do convênio nº 012/2026 com a seab.		
Entrega de propostas: De 06/05/2026 às 08:00 até 22/05/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 22/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/05/2026 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/05/2026 às 09:28:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/05/2026 às 11:14:34	Senhores Licitantes ainda estamos na fase de julgamento
Sistema	22/05/2026 às 11:14:48	informamos que o intervaolo de almoço é as 11:30 as 13:00
Sistema	22/05/2026 às 15:52:08	Senhores Licitantes por motivos particulares eu Pregoeira responsavel pelo andamento do certamen preciso me ausentar, retornando com andamento do certamen da segunda feira dia 25/05/2026 apartir das 08:00.
Sistema	25/05/2026 às 08:26:05	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade no andamento do certame, fiquem atentos!
Sistema	25/05/2026 às 08:28:41	Informamos que ainda estamos na fase de julgamento.
Sistema	26/05/2026 às 08:33:30	Bom dia senhores licitantes , informamos que ainda estamos na fase de julgamento, favor acompanhar andamento do certame.
Sistema	26/05/2026 às 11:26:25	Senhores Licitantes sairemos para intervalo e almoço as 11:30 retorno as 13:00
Sistema	26/05/2026 às 13:10:04	Boa tarde Senhores Licitantes ainda estamos na fase de julgamento, favor acompanhar andamento do certame
Sistema	26/05/2026 às 15:20:01	Após análise da equipe técnica, verificou-se que a ensiladeira marca CREMASCO, modelo CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + PATC + C HIDR. TOTAL, não atende às especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à divergência identificada na pedra de afiar e na central de lubrificação da caixa de rolos
Sistema	26/05/2026 às 15:20:11	Ressalta-se que ele marca/modelo já foi anteriormente analisado e desclassificado no certame pelos mesmos fundamentos técnicos, garantindo-se a isonomia e o julgamento objetivo. Dessa forma, considerando que a incompatibilidade técnica é insanável, conclui-se pela desclassificação da proposta.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	26/05/2026 às 16:56:00	Senhores Licitantes expediente encerra as 17:00 retornamos amanha dia 27/05/2026 apartir das 08:00 com andamento do certame, fiquem atentos.
Sistema	27/05/2026 às 09:16:34	Senhores Licitantes daqui 10 minutos passareos para fase de habilitação fiquem atentos no andamento do certame.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
22/05/2026 às 09:00:07	Abertura da sessão pública	
22/05/2026 às 09:28:44	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Máquina Picadeira Ensiladeira	
Máquina Picadeira Ensiladeira Acionamento: Acionamento Tomada De Força Do Trator, Capacidade Picar Ensilar: 6.000KG/H, Rotação: 540RPM, Características Adicionais: Com Carreta Agrícola Basculante, Rodas, Pneus, Quantidade De Facas: 4UN	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 71.313,2100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 71.313,2100 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 150,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35, melhor lance: R$ 70.998,0000 (unitário) / R$ 70.998,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70.999,9990 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro		
	R$ 70.999,9990 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Máquina Picadeira Ensiladeira Acionamento: Acionam		
Modelo/versão: Máquina Picadeira Ensiladeira Acionamento: Acionam		
Valor proposta: R$ 70.999,9990 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 70.999,9990 (total)		
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 75.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 75.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: TERMO DE REFERENCIA		
Modelo/versão: TERMO DE REFERENCIA		
Valor proposta: R$ 75.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 75.000,0000 (total)		
22.825.872/0001-21 - AGRIMAQ COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 56.700,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 56.700,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: MFW		
Modelo/versão: FH 1200 AT		
Valor proposta: R$ 71.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 71.300,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
61.532.037/0001-55 - BRAGRO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 71.313,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 71.313,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: CONFORME		
Modelo/versão: CONFORME		
Valor proposta: R$ 71.313,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 71.313,0000 (total)		
03.138.598/0001-78 - DELBA VICENTINI CREMASCO		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 56.200,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 56.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CREMASCO/CAPRI		
Modelo/versão: CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + PATC + QUEBR. DE GRÃOS		
Valor proposta: R$ 71.313,2100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 71.313,2100 (total)		
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 59.150,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 59.150,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: NOGUEIRA		
Modelo/versão: FTN 1000 POWER		
Valor proposta: R$ 71.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 71.000,0000 (total)		
53.292.142/0001-36 - JCC MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 59.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 59.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NOGUEIRA		
Modelo/versão: FTN 1000 POWER		
Valor proposta: R$ 62.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 62.000,0000 (total)		
59.632.632/0001-10 - PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS		Proposta desclassificada
LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60.800,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 60.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CREMASCO		
Modelo/versão: CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + PATC + C HIDR. TOTAL		
Valor proposta: R$ 71.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 71.300,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.441.994/0001-66 - SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 58.850,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 58.850,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: CREMASCO		
Modelo/versão: CUSTOM 950 CIII–PATC 1.0 - 12 FACAS + COM HIDR TOT		
Valor proposta: R$ 71.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 71.000,0000 (total)		
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 160.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 160.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Máquina Picadeira Ensiladeira		
Modelo/versão: Máquina Picadeira Ensiladeira		
Valor proposta: R$ 160.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 160.000,0000 (total)		
39.412.830/0001-61 - SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 200.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Máquina Picadeira Ensiladeira		
Modelo/versão: Máquina Picadeira Ensiladeira		
Valor proposta: R$ 200.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 200.000,0000 (total)		
36.929.543/0001-35 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70.998,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 70.998,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JF		
Modelo/versão: C-120 AT		
Valor proposta: R$ 71.290,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 71.290,0000 (total)		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70.848,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 70.848,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: Cremasco		
Modelo/versão: Cremasco		
Valor proposta: R$ 71.313,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 71.313,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance

Data/hora	Participante	Lance
22/05/2026 às 09:05:08	59.632.632/0001-10	R$ 60.800,0000
22/05/2026 às 09:05:31	53.292.142/0001-36	R$ 59.000,0000
22/05/2026 às 09:07:15	32.673.663/0001-63	R$ 59.150,0000
22/05/2026 às 09:13:33	36.929.543/0001-35	R$ 70.998,0000
22/05/2026 às 09:13:53	35.441.994/0001-66	R$ 58.850,0000
22/05/2026 às 09:14:26	03.138.598/0001-78	R$ 58.900,0000
22/05/2026 às 09:14:41	22.825.872/0001-21	R$ 58.700,0000
22/05/2026 às 09:15:58	03.138.598/0001-78	R$ 58.500,0000
22/05/2026 às 09:16:49	22.825.872/0001-21	R$ 58.300,0000
22/05/2026 às 09:18:03	03.138.598/0001-78	R$ 58.150,0000
22/05/2026 às 09:19:21	22.825.872/0001-21	R$ 58.000,0000
22/05/2026 às 09:19:41	03.138.598/0001-78	R$ 57.850,0000
22/05/2026 às 09:20:37	22.825.872/0001-21	R$ 57.700,0000
22/05/2026 às 09:20:51	03.138.598/0001-78	R$ 57.550,0000
22/05/2026 às 09:21:42	22.825.872/0001-21	R$ 57.400,0000
22/05/2026 às 09:21:57	03.138.598/0001-78	R$ 57.250,0000
22/05/2026 às 09:23:17	22.825.872/0001-21	R$ 57.100,0000
22/05/2026 às 09:23:39	03.138.598/0001-78	R$ 56.950,0000
22/05/2026 às 09:24:35	21.548.780/0001-89	R$ 70.848,0000
22/05/2026 às 09:25:47	22.825.872/0001-21	R$ 56.700,0000
22/05/2026 às 09:26:00	03.138.598/0001-78	R$ 56.200,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2026 às 09:00:07	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/05/2026 às 09:05:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/05/2026 às 09:28:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.138.598/0001-78	22/05/2026 às 09:40:01	Sr. Fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: solicito que a possibilidade melhoria no valor apresentado.
Sistema para o participante 03.138.598/0001-78	22/05/2026 às 09:40:56	Sr. Fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 22/05/2026. Justificativa: abre-se prazo para apresentação da proposta atualizada com valor reajustado no prazo de ate duas horas,.
Sistema para o participante 03.138.598/0001-78	22/05/2026 às 09:41:26	apresentar catalago ou prospecto junto com a proposta de preço

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 03.138.598/0001-78	22/05/2026 às 10:19:42	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78, mantendo R$ 56.200,0000.
Pelo participante 03.138.598/0001-78	22/05/2026 às 10:20:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:17 de 22/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78.
Sistema para o participante 03.138.598/0001-78	22/05/2026 às 13:13:28	Boa tarde
Sistema para o participante	22/05/2026 às	Prezados, Considerando a análise técnica realizada acerca do equipamento ofertado, verificou-se que parte das especificações constantes no Termo de Referência não restou

03.138.598/0001-78	13:13:52	devidamente comprovada na documentação apresentada, especialmente no manual técnico encaminhado.
Sistema para o participante 03.138.598/0001-78	22/05/2026 às 13:14:32	Dessa forma, com fundamento no princípio da busca da proposta mais vantajosa e visando assegurar a adequada verificação do atendimento integral às exigências do certame, solicita-se, em sede de diligência, a apresentação de documentação complementar, tais como catálogo técnico, ficha técnica detalhada,
Sistema para o participante 03.138.598/0001-78	22/05/2026 às 13:14:37	declaração do fabricante ou outro documento oficial que comprove o atendimento aos seguintes requisitos previstos no Termo de Referência: Boa tarde Sr. Pregoeiro, o catalogo do produto ofertado consta anexado junto com os outros
Pelo participante 03.138.598/0001-78	22/05/2026 às 13:29:25	documentos, quanto a declaração do fabricante, estaremos solicitando. Obrigada
Sistema para o participante 03.138.598/0001-78	22/05/2026 às 13:37:53	Senhor Licitante Abre-se diligência para complementação de informações quanto catalago e prospecto do equipamento.
Sistema para o participante 03.138.598/0001-78	22/05/2026 às 13:38:07	na aba diligência
Sistema para o participante 22.825.872/0001-21	25/05/2026 às 10:01:02	Sr. Fornecedor AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, CNPJ 22.825.872/0001-21, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta..
Sistema para o participante 22.825.872/0001-21	25/05/2026 às 10:02:13	Sr. Fornecedor AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, CNPJ 22.825.872/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 25/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, apresentar prospecto ou catálogo. .
Sistema para o participante 22.825.872/0001-21	25/05/2026 às 12:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:05:00 de 25/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, CNPJ 22.825.872/0001-21.
Sistema para o participante 22.825.872/0001-21	25/05/2026 às 13:47:04	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, CNPJ 22.825.872/0001-21. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 35.441.994/0001-66	25/05/2026 às 13:49:19	Sr. Fornecedor SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ 35.441.994/0001-66, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 35.441.994/0001-66	25/05/2026 às 13:49:53	Sr. Fornecedor SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ 35.441.994/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 25/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 35.441.994/0001-66	25/05/2026 às 15:05:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:05:22 de 25/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ 35.441.994/0001- 66.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.441.994/0001-66	25/05/2026 às 16:02:16	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ 35.441.994/0001-66. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 53.292.142/0001-36	25/05/2026 às 16:02:49	Sr. Fornecedor JCC MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 53.292.142/0001-36	25/05/2026 às 16:03:51	Sr. Fornecedor JCC MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:30:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, apresentar catalago ou prospecto com ficha tecnica..
Pelo participante 53.292.142/0001-36	25/05/2026 às 16:06:15	Boa tarde Prezados, estamos com o nosso melhor valor. Obrigado
Pelo participante 53.292.142/0001-36	25/05/2026 às 16:06:23	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JCC MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor JCC MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36, mantendo R$ 59.000,0000.
Pelo participante 53.292.142/0001-36	25/05/2026 às 16:45:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:26 de 25/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JCC MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36.
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	26/05/2026 às 13:08:23	Sr. Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	26/05/2026 às 13:08:53	Sr. Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:10:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 32.673.663/0001-63	26/05/2026 às 14:09:01	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor FRANCIS
Pelo participante 32.673.663/0001-63	26/05/2026 às 14:44:49	RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63, mantendo R$ 59.150,0000. O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:49 de 26/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63.
Sistema para o participante 59.632.632/0001-10	26/05/2026 às 15:22:24	Após análise da equipe técnica, verificou-se que a ensiladeira marca CREMASCO, modelo CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + PATC + C HIDR. TOTAL, não atende às especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à divergência identificada na pedra de afiar e na central de lubrificação da caixa de rolos. Ressalta-se que ele marca/modelo já foi anteriormente analisado e desclassificado no certame pelos mesmos fundamentos técnicos,
Sistema para o participante 59.632.632/0001-10	26/05/2026 às 15:22:31	garantindo-se a isonomia e o julgamento objetivo. Dessa forma, considerando que a incompatibilidade técnica é insanável, conclui-se pela desclassificação da proposta.
Sistema para o participante 21.548.780/0001-89	26/05/2026 às 15:27:29	Após análise técnica, verificou-se que a ensiladeira marca CREMASCO, modelo CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + PATC + C HIDR. TOTAL, não atende às exigências do Termo de Referência quanto à pedra de afiar e à central de lubrificação da caixa de rolos.
Sistema para o participante 21.548.780/0001-89	26/05/2026 às 15:27:39	Ressalta-se que ele marca/modelo já foi anteriormente analisado e desclassificado no certame pelos mesmos fundamentos técnicos,
Sistema para o participante 21.548.780/0001-89	26/05/2026 às 15:28:03	garantindo-se a isonomia e o julgamento objetivo. Dessa forma, considerando que a incompatibilidade técnica é insanável, conclui-se pela desclassificação da proposta.
Sistema para o participante 36.929.543/0001-35	26/05/2026 às 16:01:02	Sr. Fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 36.929.543/0001-35	26/05/2026 às 16:01:31	Sr. Fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 27/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, apresentar PROSPECTO OU CATALAGO..
Pelo participante 36.929.543/0001-35	26/05/2026 às 16:06:59	B tarde. nao temos proposta para reduzir valor
Pelo participante 36.929.543/0001-35	26/05/2026 às 16:07:12	ja iremos anexar os docum,entos
Pelo participante 36.929.543/0001-35	26/05/2026 às 16:10:03	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35, mantendo R$ 70.998,0000.
Pelo participante 36.929.543/0001-35	26/05/2026 às 16:14:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:14:48 de 26/05/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35.
Sistema	27/05/2026 às 09:15:52	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2026 09:25:52.
Sistema	27/05/2026 às 10:03:34	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2026 10:13:34.
Sistema	27/05/2026 às 10:23:26	A fase de recurso do item 1 está aberta até 01/06/2026.
Sistema	02/06/2026 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 08/06/2026.
Sistema	09/06/2026 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/05/2026 às 09:40:56 encerrar o envio: 11:45:00 do dia 22/05/2026. Justificativa: abre-se prazo para apresentação da proposta atualizada com valor	Fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para reajustado no prazo de ate duas horas,.
22/05/2026 às 10:20:17	Fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78 finalizou o envio de anexo.
	Fornecedor AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, CNPJ 22.825.872/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 25/05/2026. Justificativa:
25/05/2026 às 10:02:13	Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo

	do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, apresentar prospecto ou catálogo. .
25/05/2026 às 13:49:53	Fornecedor SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ 35.441.994/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 25/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
25/05/2026 às 15:05:22	Fornecedor SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ 35.441.994/0001-66 finalizou o envio de anexo.
25/05/2026 às 16:03:51	Fornecedor JCC MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:30:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, apresentar catalago ou prospecto com ficha tecnica..
25/05/2026 às 16:45:26	Fornecedor JCC MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
26/05/2026 às 13:08:53	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:10:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
26/05/2026 às 14:44:49	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 finalizou o envio de anexo.
26/05/2026 às 16:01:31	Fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 27/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, apresentar PROSPECTO OU CATALAGO..
26/05/2026 às 16:14:48	Fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35 finalizou o envio de anexo.
01/06/2026 às 11:12:02	Fornecedor JCC MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 registra recurso.
06/06/2026 às 09:23:37	Fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 53.292.142/0001-36.
12/06/2026 às 09:34:32	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
12/06/2026 às 09:57:38	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
12/06/2026 às 10:18:36	Fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 70.998,0000.
12/06/2026 às 10:18:36	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/05/2026 09:25:52
Intenção de recurso na habilitação:	27/05/2026 10:13:34
Recurso:	01/06/2026 23:59:59
Contrarrazão:	08/06/2026 23:59:59
Recursos realizados:	
53.292.142/0001-36 - JCC MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	
Intenção de recurso no julgamento: 27/05/2026 09:19:26	
Intenção de recurso na habilitação: 27/05/2026 10:06:37	
Recurso: (Cadastrado) 01/06/2026 11:12:02	
Contrarrazões:	
36.929.543/0001-35 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS (Cadastrado) 06/06/2026 09:23:38	
Decisão do agente de contratação: (Não procede) 12/06/2026 09:34:32	
Revisão da autoridade competente: (Mantida decisão não procede) 12/06/2026 09:57:38	

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:E4FDA220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026
OBJETO: **LICITAÇÃO PÚBLICA OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
CNPJ.: 32.656.339/0001-37
CONTRATADA: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 14.219.973/0001-20
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 29.755.673/0001-33
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
CNPJ.: 18.274.923/0001-05
CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ.: 05.340.608/0001-89
CONTRATADA: SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 55.442.589/0001-70
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 10 de junho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0200/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
CNPJ.: 32.656.339/0001-37
VALOR: R$ **7.114,30** (Sete Mil, Cento e Quatorze Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/06/2026** à **09/06/2027.**
ASSINATURA: 10/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	76961	BOTA PVC - COR BRANCA - CANO CURTO A bota PVC branca de cano curto é projetada para oferecer proteção e conforto em ambientes que exigem resistência e durabilidade, ideal para diversas aplicações industriais e agrícolas, além de demais quadras poliesportivas. Material: PVC de alta qualidade Cor: Branca Cano: Curto com 26 cm Forro: Sem forro Certificação: Com certificação BENEFÍCIOS: Resistente a produtos químicos e abrasivos Impermeável, mantendo os pés secos Fácil de limpar e higienizar Sola antiderrapante para maior segurança em terrenos escorregadios Esta bota é indispensável para profissionais que precisam de proteção robusta e conforto durante o trabalho, garantindo segurança e eficiência nas suas atividades diárias. TAMANHO: 34 a 45.	KADESH KADESH	PAR	30,00	43,81	1.314,30
LOTE: 004 - Lote 004	1	76962	HIPOCLORITO DE SÓDIO - 5L Produto referência no mercado, com forte ação desinfetante e bactericida, com 5% de cloro ativo. Para uma limpeza perfeita e profunda. Alvejamento sem esforço. Para o uso hospitalar, realizar a diluição para 1% de cloro ativo. Indicado para desinfetar ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, mármores, louças, vidros, cerâmicas, azulejos em geral. CAPACIDADE: 5 Litros	DA CASA DA CASA	UN	100,00	25,00	2.500,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	76964	MOP GIRATÓRIO - BALDE 12 LITROS Ele limpa todos os tipos de pisos, como pisos frios, sintéticos, quadras poliesportivas ou de madeira e oferece uma limpeza completa e rápida em todos os espaços. Graças às alças flexíveis, proporciona facilidade no transporte e manuseio. Ele substitui o rodo, a vassoura e o pano de chão, trazendo praticidade para o cotidiano. Possui um cabo de aço inox que é leve e resistente, com altura regulável de 104 a 128 cm, permitindo alcançar até as áreas mais altas e de difícil acesso. O Refil de microfibra (esfregão) que acompanha adere com facilidade a sujeira e possui alto poder de absorção. O Mop tem a capacidade de uso de 6 litros e total de 12 litros.	NOBRE NOBRE	UN	10,00	80,00	800,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	76965	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA 1,20m x 80 cm Com este pano de microfibra para chão, se torna mais resistente na limpeza. A composição da microfibra não provoca arranhões nas superfícies, inibe a proliferação de bactérias e não mantém odores, útil para limpezas pesadas. Medidas: 1,20m x 80 cm.	NOBRE NOBRE	UN	100,00	25,00	2.500,00
TOTAL								7.114,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0201/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 14.219.973/0001-20
VALOR: R$ **980,00** (Novecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/06/2026** à **09/06/2027.**
ASSINATURA: 10/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	76963	ALVEJANTE SEM CLORO É um produto, a base de peróxidos, utilizado para lavagem de roupas brancas e coloridas com poder germicida e de alvejamento. É um produto usado no processo de lavagem, altamente eficiente no alvejamento e desinfecção, pois libera oxigênio na água, na substituição do alvejante clorado. Para tirar manchas de batom, café ou chá das toalhas de mesa e dos guardanapos, deixe-os de molho com Alvejante sem Cloro por no mínimo duas horas e depois lave normalmente. PROPRIEDADES E ESPECIFICAÇÕES: Química Princípio Ativo: Peróxido de Hidrogênio Física pH (100%): 6,5-7,5 Coloração: Incolor Odor: Inodoro 3. EPIs NECESSÁRIOS PARA MANUSEIO: Luvas de borracha e óculos. CAPACIDADE: 5 Litros	PROPRIA 5L	UN	100,00	9,80	980,00

TOTAL	980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0202/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 29.755.673/0001-33
VALOR: R$ **2.250,00** (Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/06/2026** à **09/06/2027.**
ASSINATURA: 10/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KELLY CRISTINA CRUZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	76960	RODO INDUSTRIAL 100 CM DE LIMPEZA PESADA EM AÇO GALVANIZADO Rodo 100 cm com cabo 1,40 cm em aço galvanizado, com camada antiferrugem. Dupla borracha EVA SOFT para raspar água e secar. Para limpeza pesada, super-resistente e de grande durabilidade. Pode ser trocado o refil de borracha, sem a necessidade de trocar o rodinho. Pode ser usado em residências, comercio, indústria, quadra de esporte e postos de combustíveis. CARACTERÍSTICAS: Rodinho: 100 cm Cabo: 1,40 cm Material: Aço Galvanizado com camada antiferrugem Borracha dupla 6 milímetros EVA	VS ZAGO UND	UN	50,00	45,00	2.250,00
TOTAL								2.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0203/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
CNPJ.: 18.274.923/0001-05
VALOR: R$ **1.268,00** (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/06/2026** à **09/06/2027.**
ASSINATURA: 10/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CLEITON CESAR LONGO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	76967	KIT EPI CORTADOR DE GRAMA OPERADOR ROÇADEIRA JARDINAGEM PVC Proteção cortador grama paisagismo jardinagem jardineiro aparador de grama. KIT EPI CORTADOR DE GRAMA JARDINAGEM 01 unidade avental PVC 01 unidade protetor facial 01 unidade abafador de ruido 01 unidade touca arabe 01 par perneira bidim 01 unidade óculos escuro 01 par luva tátil	TOTAL/DOANNO/FREITAS/MARSEG/MARSEG/IMPERIAL/VOLKCA 47807/44891/18190/44233/4420	UN	10,00	126,80	1.268,00
TOTAL								1.268,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0204/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ.: 05.340.608/0001-89
VALOR: R$ **5.485,00** (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/06/2026** à **09/06/2027.**
ASSINATURA: 10/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NESTOR LUIZ SIMIONATO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	76959	DESINCRUSTANTE ÁCIDO Limpador de base ácida especialmente desenvolvido para a limpeza de sujeiras muito arraigadas em superfícies de cimento, concreto e pedras porosas em geral, com exceção de pedra ardósia, granito, granilite e mármore. Formulado com alta concentração de agentes umectantes e emulsificantes de modo a manter um grande poder de limpeza. Trata-se também, de um excelente decapante de alumínio limpador de chassis, pisos industriais e máquinas de terraplanagem, onde se concentram grandes incrustações de terra, argila, limo e ferrugem. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Aparência: Líquido transparente - Cor: Incolor a amarelado - Odor: Característico APLICAÇÃO: Limpador desincrustante ácido, ideal para limpeza de sujeiras muito arraigadas em superfícies de cimento, concreto e pedras porosas em geral. CAPACIDADE: 5 Litros	MARCA PRÓPRIA 5L	UN	200,00	13,75	2.750,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	76966	LIMPA PISO REMOVE ENCARDIDO 5 LITROS PEDRA RENOVA CERÂMICA Características: - Registro na Anvisa. - Rende até 30m² por galão. - Não tem cheiro - Limpeza instantânea - Sem esforço - Fácil aplicação Especificações Técnicas Marca: Renova Pisos Linha: Limpa Piso Quantidade: 1 unidade Frasco: 5 litros	MARCA PRÓPRIA 5L	UN	100,00	27,35	2.735,00
TOTAL								5.485,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0205/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 55.442.589/0001-70
VALOR: R$ **3.980,00** (Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/06/2026** à **09/06/2027.**
ASSINATURA: 10/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	76971	CONJUNTO 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM SUPORTE COR SORTIDO O kit é composto por 4 Lixeiras para Coleta Seletiva 60 Litros fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). As Lixeiras para Coleta Seletiva 60L Kit com 4 lixeiras possuem estrutura em aço galvanizado. Podem ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Possuem também uma tampa basculante e sistema multi encaixe, permitindo encaixar umas às outras. Modelo: basculante. Capacidade: 60l. Unidade por kit: 4.	LAR LIXEIRA	UN	10,00	398,00	3.980,00
TOTAL								3.980,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:07610671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Decreto nº 48/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de até R$ 256.200,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas no art. 7º da Lei n° 767/2025 – LOA, decreta:
LEI
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos reais).

Suplementação			
02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
02.001.04.122.2001.2.002.		GABINETE DO SR(A) PREFEITO(A)	
25 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001		ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	

03.001.04.122.2002.2.005.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
52 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
49 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS P	
05.001.15.452.2007.2.021.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	
187 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	111.200,00
11		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
11.001.22.661.2017.2.055.		INCENTIVO À INDÚSTRIA	
646 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
		Total Suplementação:	256.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 256.200,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil duzentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

04		SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.2004.2.010.		SECRETARIA DA FAZENDA E TESORARIA	
104 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.001.04.123.2004.2.011.		DEPTO. DE LICITAÇÃO	
121 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.2012.2.039.		ATENÇÃO AO IDOSO	
489 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
08.001.08.244.2014.2.044.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC	
552 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001.20.122.2015.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
585 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.001.20.606.2015.2.049.		MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
595 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
596 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
11.001.23.695.2017.2.054.		INCENTIVO AO COMÉRCIO E AO TURISMO	
665 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
667 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
		Total Redução:	256.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3439AC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2026 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 5/2026

OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Ervino Paulo Weinshutz, Estrada Expedicionário Manoel Elias Portela e Estrada das Tropas - Convênio nº 395/2026 SECID

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	GB	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - Lote 1 = Pavimentação vias urbanas em CBUQ - Área: 13.650,93m2 Descrição detalhada no Termo de Referência e Memorial Descritivo	4.180.000,00	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
2	1	1,00	GB	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - Lote 2 = Pavimentação vias urbanas em CBUQ - Área: 8.990,40m2 Descrição detalhada no Termo de Referência e Memorial Descritivo	2.940.000,00	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
3	1	1,00	GB	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - Lote 3 = Pavimentação vias urbanas em CBUQ - Área: 3.531,45m2 Descrição detalhada no Termo de Referência e Memorial Descritivo	1.147.530,05	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Rio Negro, 02 de junho de 2026 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A90A3A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 220/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 220/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 -

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 12 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 220/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
8	014.703.189-67	ROSIMAR CARVALHO CAVALCANTI	17/07/26	14:00 h

Cargo: Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
65	014.703.158-93	FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI	17/07/26	14:00 h
66	014.703.179-28	MARCOS ANTONIO MARIQUITO DIAS	17/07/26	14:00 h
67	014.703.252-21	JOSE ANTONIO LISBOA ROCHA	17/07/26	14:00 h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 220/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	**( )**	**( )**
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	**( )**	**( )**
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	**( )**	**( )**
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	**( )**	**( )**
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura:_Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	**( )**	**( )**	**( )**
02	Tem dificuldade para enxergar?	**( )**	**( )**	**( )**
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	**( )**	**( )**	**( )**
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	**( )**	**( )**	**( )**
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
06	Tem dores de cabeça frequentes?	**( )**	**( )**	**( )**
07	Tem ou teve tonturas?	**( )**	**( )**	**( )**
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	**( )**	**( )**	**( )**
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	**( )**	**( )**	**( )**
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	**( )**	**( )**	**( )**
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	**( )**	**( )**	**( )**
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	**( )**	**( )**	**( )**
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	**( )**	**( )**	**( )**
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	**( )**	**( )**	**( )**
15	Sente falta de ar?	**( )**	**( )**	**( )**
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	**( )**	**( )**	**( )**
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	**( )**	**( )**	**( )**
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	**( )**	**( )**	**( )**
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	**( )**	**( )**	**( )**
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	**( )**	**( )**	**( )**
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	**( )**	**( )**	**( )**
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	**( )**	**( )**	**( )**
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	**( )**	**( )**	**( )**
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	**( )**	**( )**	**( )**
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	**( )**	**( )**	**( )**
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	**( )**	**( )**	**( )**
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	**( )**	**( )**	**( )**
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	**( )**	**( )**	**( )**
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	**( )**	**( )**	**( )**
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	**( )**	**( )**	**( )**
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	**( )**	**( )**	**( )**
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	**( )**	**( )**	**( )**
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	**( )**	**( )**	**( )**
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	**( )**	**( )**	**( )**
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	**( )**	**( )**	**( )**
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	**( )**	**( )**	**( )**

42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:						**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**	
66	Reumatismo?					( )	( )	( )	
67	Tendinite e/ou bursite?					( )	( )	( )	
68	Lúpus e/ou psoríase?					( )	( )	( )	
69	Doença de Parkinson?					( )	( )	( )	
70	Esquizofrenia?					( )	( )	( )	
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?					( )	( )	( )	
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?					( )	( )	( )	
73	Outras doenças não mencionadas?					( )	( )	( )	
Se sim, quais?									
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais							**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?						( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?						( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?						( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?						( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?									
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?						( )	( )	( )
Por quê?									
94	Usava equipamentos de proteção?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios				Função			Tempo	
Ultimo:									
Penúltimo:									
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?								
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?								
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:									

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 220/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho

separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)
AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA
EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:88859B51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 221/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 221/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa NOVATERRA Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Santos Dumont nº 690 – Centro – Rolândia/PR,, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 12 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 221/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Médico Psiquiatra

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
19	014.703.166-45	MARCOS VINICIUS BIANCHI	17/07/2026	08:00 h

Cargo: Médico Ginecologista

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
19	014.703.316-30	BRUNA GUIMARÃES PEDREIRA	17/07/2026	08:00 h

Cargo: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
22	014.703.295-70	JUVENICE YUKIKO MIASATO	17/07/2026	08:00 h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 221/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )

11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais			SIM	NÃO	NÃOSEI
88	Já trabalhou em local insalubre?		( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?		( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?		( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?		( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?					
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?		( )	( )	( )
Se sim, quais?					
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?		( )	( )	( )
Por quê?					
94	Usava equipamentos de proteção?		( )	( )	( )
Se sim, quais?					
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função		Tempo	
Ultimo:					
Penúltimo:					
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?				
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?				
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / / .**					

ANEXO III da Convocação 221/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9B1F38B4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 295 15 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 744.000,00, para reforço de dotações da Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 744.000,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.123.0005.2.017	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 4.000,00
07.01.20.606.0007.1.049	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 600.000,00
08.02.12.365.0008.6.061	3.1.90.94.00.00.00	101	R$ 80.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.28.846.0000.0.011	3.3.90.91.00.00.00	000	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 744.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.123.0005.2.017	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 4.000,00
07.01.20.606.0007.1.049	4.4.90.30.00.00.00	000	R$ 300.000,00
07.01.20.606.0007.1.049	4.4.90.39.00.00.00	000	R$ 300.000,00
08.02.12.365.0008.6.061	3.1.90.04.00.00.00	101	R$ 80.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.1.044	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 744.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor **R$ 1.254.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil reais.),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
05.01	3.1	000	Junho	R$ 4.000,00
07.01	4.4	000	Junho	R$ 600.000,00
08.02	3.1	101	Junho	R$ 80.000,00
09.01	3.1	000	Junho	R$ 10.000,00
09.01	3.3	000	Junho	R$ 560.000,00
TOTAL				**R$ 1.254.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
05.01	3.1	000	Junho	R$ 4.000,00
07.01	4.4	000	Junho	R$ 600.000,00
08.02	3.1	101	Junho	R$ 80.000,00
09.01	3.1	000	Junho	R$ 10.000,00
	4.4	000	Junho	R$ 50.000,00
	3.3	000	Agosto	R$ 210.000,00
			Novembro	R$ 300.000,00
TOTAL				**R$ 1.254.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D1C1A970

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 002/2026 – SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:

I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;

Resolve:

Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011, 3744/2015 e Lei Ordinária Municipal 3.731/2015, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para os seguintes cargos:
TERAPEUTA OCUPACIONAL (30 HORAS)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.
O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público existente no município.
A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, apresentados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADRO 1 e 2) do item 8.16 e requisitos mínimos descritos neste Edital.
As atribuições do cargo estão descritas neste Edital.
1.5 A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.
1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado **por meio do Diário Oficial do Município,** e no endereço eletrônico **http://www.rolandia.pr.gov.br,** bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a SMS Rolândia julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, através de email enviado para **adm.rhsaude@rolandia.pr.gov.br**, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO:

Terapeuta Ocupacional	
Requisitos/Escolaridade para a INSCRIÇÃO	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional. Registro no conselho da categoria.
Número de vagas	01 + Cadastro Reserva
Carga horária	30 horas semanais
Vencimento básico	R$ 5.420,23 + R$ *1.084,04 (20 % insalubridade)

2.1 O contratado que estiver vinculado a algum Programa do Ministério da Saúde não poderá em hipótese nenhuma solicitar redução de carga horária.
2.2 O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas de revezamento para trabalhos aos sábados, domingos, feriados e para horários diurnos e/ou noturnos.
2.3 A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.
2.4 A descrição das atribuições de cada cargo consta neste Edital.

2.5 * O adicional de insalubridade será pago conforme art. 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 e de acordo com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 3744/2015, e Lei Municipal 3.731/2015.
3.2 Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.
3.3 O contrato terá a duração de no máximo 06 (seis) meses, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não excedendo o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme o § 1º do art.4º da Lei supracitada.
3.4 O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.
3.5 A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3 deste item.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Em cumprimento a Lei Municipal 2792 de 10 de novembro de 2000, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinada a cada cargo e das que vierem a surgir no prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

4.2 O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá apresentar na data da inscrição um **Laudo Médico que deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores do término das inscrições, contendo, no mínimo, as seguintes informações:**
4.2.1 A espécie, o grau ou nível da deficiência;
4.2.2 Código correspondente, segundo a Classificação Internacional da Doença (CID);
4.2.3 Limitações funcionais;
4.2.4 Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM do médico especialista da área da deficiência que emitiu o laudo;
4.2.5 Timbre do serviço de saúde que emitiu o Laudo.

4.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes/óculos ou aparelhos específicos.
4.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
4.5 O candidato com deficiência participará no processo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.
4.6 Ao efetuar a inscrição no processo como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido se necessário a uma de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência por um perito da prefeitura.
4.7 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
4.8 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
4.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES
5.1 Em cumprimento com a Lei Municipal nº 4036 de 02 de setembro de 2021, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que virem a surgir na prazo de validade do processo estabelecido pela lei.
5.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.
5.3 Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores.
5.4 Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.
5.5 O candidato que se inscrever como afrodescendente poderá se necessário passar por uma Entrevista Heteroidentificação e/ou uma avaliação individual para confirmação das características.
5.6 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
5.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.8 O candidato afro descendente participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afros descendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

6.1 As inscrições do PSS de que se trata deste Edital, serão realizadas conforme **CRONOGRAMA** descrito no **ITEM 14** deste edital, **SOMENTE VIA INTERNET**, no site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br.
Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11, que deverá ser devidamente preenchido, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
6.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e fotocópias anexadas dos seguintes documentos:

• Carteira de Identidade **(frente e verso)**
• CPF **(frente e verso)**
• Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC. **(frente e verso)**
• Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra "h" do item 10.3.

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
6.6 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois, após a efetivação da inscrição, não serão recebidos quaisquer documentos.
6.7 A homologação da inscrição ficará condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
7. 1 São requisitos para a contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70 (setenta) anos de idade até a data final do contrato;

Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, conforme legislação vigente;
Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

8. DA PONTUAÇÃO

8.1 Serão pontuados os títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos.
8.2 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação (em forma de anexo) **de cópias legíveis (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.
8.3 Somente serão considerados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.
8.4 A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.
8.5 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.
8.6 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação de **cópias legíveis**, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

• Não serão pontuados, conforme subitem 8.6, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

8.7 Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos ou conforme Quadros 1 e 2.
8.8 Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.
8.9 Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária nos casos de cursos.
8.10 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico.
8.11 Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.
8.12 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.13 Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste edital.
8.14 A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8.15 Para os cargos de nível superior, a especialização ou residência exigida como requisito mínimo para o cargo, não serão considerados para efeito de pontuação na prova de títulos.
8.16 Para a avaliação serão considerados os critérios descritos nos quadros abaixo:

TERAPEUTA OCUPACIONAL			
Categoria	**Descrição**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor máximo**
Títulos	Doutorado na área específica do cargo ou Saúde.	20	20
	Mestrado na área específica do cargo ou Saúde.	15	15
	Especialização ou Residência na área de Saúde	5	10
	Cursos na área de atuação com carga horária mínima de 40 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 2014.	1 ponto a cada curso	5
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional na área específica do cargo pretendido	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	50
Pontuação Máxima			**100**

9. DO RECURSO

9.1 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.
9.2 A partir da divulgação do resultado provisório o candidato poderá interpor recurso conforme Cronograma (item 14), mediante o modelo de requerimento em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico : http://www.rolandia.pr.gov.br.

• Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

9.3 Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer conforme Cronograma (Item 14), mediante publicação no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.
9.4 Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo e horários estabelecidos no item 14.
9.5 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.
9.6 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de inscrição e avaliação será publicado o **Resultado Provisório**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, e **Resultado Final** cuja data prevista para divulgação está no item 14**,** ambos através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.

10.2 A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por nome e requisitos de pontuação, classificação e desempate.
10.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas será adotado os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta)
anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
Maior pontuação referente à Experiência Profissional;
Maior pontuação referente à Escolaridade;
Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";
Maior prole.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Rolândia resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

11.2 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstos no Cronograma (item 14).

11.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 59/2011, nº 2.811/2001 e Lei Municipal 3.731/2015.

11.4 O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 3.731/2015).

11.5 O contrato terá a duração de no máximo 06 meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que seja necessário ao serviço público.

11.6 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

11.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

11.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas para afro descendentes e deficientes físicos.

11.9 A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.
11.10 Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.

11.11 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra "g", do item "7", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas"a,b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

12. EXAMES MÉDICOS

12.1 O candidato quando convocado deverá apresentar **Comprovante de Vacinação** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **Avaliação Médica** comprovando aptidão física e mental.

12.2 O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida a uma perícia realizada pela prefeitura, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

12.3 O candidato que encaminhado não se submeter à perícia médica ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

12.4 A convocação para apresentação dos exames médicos não gera ao candidato direito nem expectativa de contratação.

12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br, reservando-se a Prefeitura do Município de Rolândia o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação

13.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

13.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.
13.5 As informações prestadas neste Processo seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Site Prefeitura **Endereço eletrônico** **Segue abaixo da tabela**	22/06/26 a 12/07/26	07h00min do dia 18 de junho de 2026, até as 23h00min do dia 12 de julho de 2026
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	17/07/26	Até as 18h00min
RECURSO	Site Prefeitura **Endereco eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11**	17 a 19/07/26	18h00min do dia 17 de julho de 2026, até as 23h00min do dia 19 de julho de 2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura	24/07/26	Até as 18h00min

Link para inscrições: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11
Rolândia, 15 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWUIG
Secretária Municipal da Saúde

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Desenvolver e avaliar programas e serviços de terapia ocupacional, junto a crianças, adultos, adolescentes e pessoas idosas, visando melhoria qualitativa da integração desses como o meio;
Atuar inter e multiprofissionalmente, por meio do efetivo trabalho em equipe, em uma perspectiva colaborativa e de troca de saberes, com o intuito de promover a integralidade da atenção aos indivíduos, grupos, organizações e instituições;
Planejar, elaborar e avaliar pesquisas e programas de saúde que visem à reabilitação e prevenção de agravos em saúde;
Instrumentalizar a equipe de apoio no preparo de materiais e instrumentos necessários as atividades planejadas;
Desempenhar o papel de Técnico de Referência (TR) de territórios e usuários;
Zelar pelo controle, manutenção, cuidado, e organização dos materiais, instrumentos e espaços utilizados para prática profissional;
Realizar de modo eficiente as atividades técnico-administrativas intrínsecas e decorrentes do exercício profissional;
Prestar assessoria aos programas e projetos, orientando famílias, comunidade, escolas e equipes, a partir de sua perspectiva profissional;
Desenvolver outras atividades afins que visem à qualidade de vida dos sujeitos em interação com seus meio;
Promover a reabilitação ocupacional dos usuários atendidos nos CAPS ad, CAPS II, CAPS ij ou outros serviços disponíveis no SUS;
Executar e coordenar oficinas terapêuticas;
Realizar grupos de apoio; atividades lúdicas;
Ampliar e facilitar o processo de reinserção social por meio de técnicas e conhecimentos da área profissional;
Prestar atendimento de modo individual e em grupo, visando à reorganização da vida diária e vida prática, promovendo maior autonomia e capacidade criativa dos sujeitos de modo a lhes facilitar o processo de reinserção social;
Realizar atividades comunitárias, com o objetivo de integrar o usuário na comunidade;
Realizar acolhimento em saúde mental visando identificar as demandas em saúde mental dos sujeitos de modo a contribuir com proposição do cuidado a ser estabelecido de modo interdisciplinar por meio de Projeto Terapêutico Singular;
Capacitar/Matriciar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional, quando da atuação em microrregião;
Fomentar intervenções de forma individualizada e/ou coletiva, em conjunto com a equipe interdisciplinar, visando o processo de potencialização dos sujeitos na luta contra a discriminação e estigma em saúde mental;
Realizar atividades educativas em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;
Orientar e apoiar, em matéria de Terapia Ocupacional, as famílias dos usuários no cuidado para com seus entes;
Monitorar usuários que se encontrem internados em hospitais psiquiátricos, clínicos e pronto atendimento municipal, visando monitoramento de seu quadro para o planejamento e programação de ações de reabilitação que tenham sempre por objeto o foco no cuidado em meio aberto, comunitário e próximo de sua família e ou pessoas que exercem o cuidado;
Elaborar registros documentais decorrentes da prestação de serviços de Terapia Ocupacional, tais como pareceres técnicos, laudos, relatórios e evolução em prontuários, de acordo com os preceitos éticos e legais;

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4F59EF6B

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 72ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
195	GERSON PINHEIRO	AUSENTE
196	SORAYA COTRIM DELALIBERA	AUSENTE
197	MARILENE DA SILVA	AUSENTE
198	ROSANA DA SILVA DE CASTRO FERREIRA	AUSENTE
199	FERNANDA GABRIELA DA SILVA	AUSENTE
200	ROBERTA MARIA RODRIGUES CIRILO	APTO
201	CRISTINA APARECIDA MOREIRA HUSS	APTO
202	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
203	MARINILZA MORAES MOURA MARINHO	AUSENTE
204	HANNAH EMILY TENÓRIO DA SILVA	AUSENTE
205	KAREN REGINA BIONDO DOS SANTOS BIZERRA	AUSENTE
206	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA DE MELLO	APTO
207	GABRIEL BARBOSA CARDOSO DOS SANTOS	AUSENTE
208	ANA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	AUSENTE
209	EMANUELLY ROQUE FERREIRA	AUSENTE
210	CAROLINE MIZUBUTI DE OLIVEIRA	AUSENTE
211	MARIA INÊS CASSIMIRO DA FONSECA	AUSENTE
212	MICAELA APARECIDA BIGAI	AUSENTE

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
19	EUNICE APARECIDA AFONSO LAMIM*	Candidata já contratada no edital.
20	LUCIANA TEREZINHA DA SILVA*	Candidata já contratada no edital.
21	HERICA ALVES DO PRADO*	Candidata já contratada no edital.

*Candidata já contratada no edital.

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6819C7D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 34/2026

PREGÃO Nº 34/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	1	Balcão 600x700x300 para pia.	FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA	PROPRIA	1,0	434,20	434,20
2	2	Armário 2230x2730x880x600, sala de armazenamento.	FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA	PROPRIA	1,0	3.159,10	3.159,10
2	3	Armário 1840x2140x880x600, sala de indução.	FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA	PROPRIA	1,0	2.541,30	2.541,30
2	4	Armário 2730x2710x880x600, sala posto de enfermagem PA.	FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA	PROPRIA	1,0	3.465,20	3.465,20
2	5	Fechamento 2190x700x400, sala vermelha.	FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA	PROPRIA	1,0	944,00	944,00
2	6	Armário com nichos e suporte para medicamentos 2560x2200, sala vermelha.	FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA	PROPRIA	1,0	3.923,50	3.923,50
2	7	Armário 2540x1940x890x600, sala de germicidas.	FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA	PROPRIA	1,0	2.853,60	2.853,60
2	8	Armário 1230x3450x810x600, sala de lactário.	FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA	PROPRIA	1,0	2.981,00	2.981,00
2	9	Armário alto com portas e chaves 1470x220, armário com nichos 3750x1300, ACAF Farmácia.	FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA	PROPRIA	1,0	7.198,10	7.198,10
1	1	Armário 2000x650x600, sala posto de enfermagem.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	1.322,30	1.322,30
1	2	Armário 3450x880x600, sala enfermaria nº 02.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	2.281,80	2.281,80
1	3	Armário 1500x860x600, sala posto de enfermagem 02.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	989,20	989,20
1	4	Armário 3450x880x600, sala enfermaria nº 01.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	2.281,80	2.281,80
1	5	Armário 3190x850x600, quarto PPP 02.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	2.112,70	2.112,70
1	6	Armário 2700x880x580, quarto PPP 01.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	1.784,60	1.784,60
1	7	Armário 2100x880x600, sala de indução.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	1.386,90	1.386,90
1	8	Armário 3180x890x620, sala de gesso.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	2.102,80	2.102,80
1	9	Armário 3190x890x600, sala de sutura.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	2.112,70	2.112,70
1	10	Armário 1550x880x600, sala posto enfermagem PA.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	1.024,00	1.024,00
1	11	Armário 2780x890x600, sala de higienização	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	1.839,30	1.839,30
1	12	Armário 5200x830x600, sala recepção lactário.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	3.446,10	3.446,10
1	13	Armário 3430x800x600, sala manipulação.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	2.271,80	2.271,80
1	14	Armário 1210x810x600, sala armazenamento.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	800,30	800,30
1	15	Armário 2700x830x600, sala recepção copa.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	1.784,60	1.784,60
1	16	Armário 1810x880x500, sala 03.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	1.198,00	1.198,00
1	17	Armário 1000x880x500, lavabo.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	661,10	661,10
3	1	Armário 4650x2750x830x600, contendo portas de alumínio na cor branca, prateleiras internas e gaveteiros com 6 gavetas.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	5.282,00	5.282,00
3	2	Armário 2310x2500x830x600, contendo portas de alumínio na cor branca, prateleiras internas e gaveteiros com 6 gavetas.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,0	3.428,00	3.428,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR

FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA	27.500,00
REALIZZE PLANEJADOS LTDA	38.110,00

Salto do Lontra, 15 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E86F629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO DE 40.000 KM (REV 40)	OPEN VEICULOS LTDA	1,60	361,93	579,09
1	2	FILTRO DE AR DO MOTOR (165465171R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	147,79	147,79
1	3	FILTRO DE OLEO DO MOTOR (152093920R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	72,59	72,59
1	4	FILTRO COMBUSTIVEL COMPLETO MASTER 2023 (164004350R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	533,48	533,48
1	5	OLEO 5W30 C/ DPF MOTRIO NO TAMBOR 200 L (8660089615)	OPEN VEICULOS LTDA	10,00	61,67	616,70
1	6	FILTRO DE AR CONDICIONADO - 8201676037	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	61,94	61,94
1	7	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE ÓLEO- 331729798R	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	6,41	6,41

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
OPEN VEICULOS LTDA	2.018,00

Salto do Lontra, 15 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:55CF628F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO DE 40.000 KM (REV 40)	OPEN VEICULOS LTDA	1,60	361,93	579,09
1	2	FILTRO DE AR DO MOTOR (165465171R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	147,79	147,79
1	3	FILTRO DE OLEO DO MOTOR (152093920R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	72,59	72,59
1	4	FILTRO COMBUSTIVEL COMPLETO MASTER 2023 (164004350R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	533,48	533,48
1	5	OLEO 5W30 C/ DPF MOTRIO NO TAMBOR 200 L (8660089615)	OPEN VEICULOS LTDA	10,00	61,67	616,70
1	6	FILTRO DE AR CONDICIONADO - 8201676037	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	61,94	61,94
1	7	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE ÓLEO- 331729798R	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	6,41	6,41

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
OPEN VEICULOS LTDA	2.018,00

Salto do Lontra, 15 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:80A67115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 128/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	Balcão 600x700x300 para pia.	FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA	PROPRIA	1,00	Un	434,20	434,20
2	2	Armário 2230x2730x880x600, sala de armazenamento.	FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA	PROPRIA	1,00	Un	3.159,10	3.159,10
2	3	Armário 1840x2140x880x600, sala de indução.	FABRICA DE MOVEIS	PROPRIA	1,00	Un	2.541,30	2.541,30

			RORK LTDA					
2	4	Armário 2730x2710x880x600, sala posto de enfermagem PA.	FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA	PROPRIA	1,00	Un	3.465,20	3.465,20
2	5	Fechamento 2190x700x400, sala vermelha.	FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA	PROPRIA	1,00	Un	944,00	944,00
2	6	Armário com nichos e suporte para medicamentos 2560x2200, sala vermelha.	FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA	PROPRIA	1,00	Un	3.923,50	3.923,50
2	7	Armário 2540x1940x890x600, sala de germicidas.	FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA	PROPRIA	1,00	Un	2.853,60	2.853,60
2	8	Armário 1230x3450x810x600, sala de lactário.	FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA	PROPRIA	1,00	Un	2.981,00	2.981,00
2	9	Armário alto com portas e chaves 1470x220, armário com nichos 3750x1300, ACAF Farmácia.	FABRICA DE MOVEIS RORK LTDA	PROPRIA	1,00	Un	7.198,10	7.198,10

VIGÊNCIA:	15/06/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:40B18DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 129/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	REALIZZE PLANEJADOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Armário 2000x650x600, sala posto de enfermagem.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	1.322,30	1.322,30
1	2	Armário 3450x880x600, sala enfermaria nº 02.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	2.281,80	2.281,80
1	3	Armário 1500x860x600, sala posto de enfermagem 02.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	989,20	989,20
1	4	Armário 3450x880x600, sala enfermaria nº 01.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	2.281,80	2.281,80
1	5	Armário 3190x850x600, quarto PPP 02.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	2.112,70	2.112,70
1	6	Armário 2700x880x580, quarto PPP 01.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	1.784,60	1.784,60
1	7	Armário 2100x880x600, sala de indução.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	1.386,90	1.386,90
1	8	Armário 3180x890x620, sala de gesso.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	2.102,80	2.102,80
1	9	Armário 3190x890x600, sala de sutura.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	2.112,70	2.112,70
1	10	Armário 1550x880x600, sala posto enfermagem PA.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	1.024,00	1.024,00
1	11	Armário 2780x890x600, sala de higienização	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	1.839,30	1.839,30
1	12	Armário 5200x830x600, sala recepção lactário.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	3.446,10	3.446,10
1	13	Armário 3430x800x600, sala manipulação.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	2.271,80	2.271,80
1	14	Armário 1210x810x600, sala armazenamento.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	800,30	800,30
1	15	Armário 2700x830x600, sala recepção copa.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	1.784,60	1.784,60
1	16	Armário 1810x880x500, sala 03.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	1.198,00	1.198,00
1	17	Armário 1000x880x500, lavabo.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	661,10	661,10
3	1	Armário 4650x2750x830x600, contendo portas de alumínio na cor branca, prateleiras internas e gaveteiros com 6 gavetas.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	5.282,00	5.282,00
3	2	Armário 2310x2500x830x600, contendo portas de alumínio na cor branca, prateleiras internas e gaveteiros com 6 gavetas.	REALIZZE PLANEJADOS LTDA	Própria	1,00	Un	3.428,00	3.428,00

VIGÊNCIA:	15/06/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C6ECF4E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022
I – Secretaria Municipal de Esporte

Alinea	Nome	cargo	objetivo	Destino	Data	Veículo	Valor
A	Adenilton dos Santos	Motorista	Transporte de Atletas	Bandeirantes /Pr	16/06/2026	UBV1F70	45,00
B	Nathan Campos Neves	Técnico desportivo	Acompanhar Atletas	Bandeirantes /Pr	16/06/2026	UBV1F70	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:2630ABD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
ATA 11

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE 10/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do FNDE/ PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.

No dia 15 do mês de junho de 2026 as nove (09h00) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se os Membros da Comissão de Contratação Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Clenir Teixeira e Anderson Defante, designados pela Portaria 15.632, de 10 de novembro de 2025, para os procedimentos inerentes a presente sessão.

O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 14 de maio de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 07 de maio de 2026, Diário Oficial do Paraná, no dia 08 de maio de 2026 e no Diário Oficial da União, no dia 08 de maio de 2026.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	
CNPJ: 09.182.492/0001-58	
Endereço: Rodovia PR 182, S/N	
Bairro: Linha Itaipu	Cep: 85.640-000
Cidade: Ampere	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Leonardo Sganzerla	
CPF: 422.308.340-04	

CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	
CNPJ: 06.973.239/0001-24	
Endereço: Avenida Bertino Warming, 1095	
Bairro: Centro	Cep: 85.670-000
Cidade: Salto do Lontra	UF: PR

02 - Dados do Representante	
Nome: Jocilene Dondoni de Paula	
CPF: 097.728.149-35	

CREDENCIADO 03	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	
CNPJ: 22.808.515/0001-55	
Endereço: Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, 625	
Bairro: Centro	Cep: 85.585-000
Cidade: Verê	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Mauro Sergio Erdmann	
CPF: 024.334.549-64	

CREDENCIADO 03	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA DO VALE DO IGUACU - COOPAVI	
CNPJ: 06.261.279/0001-43	
Endereço: Col Linha Iguacu, KM 4	
Bairro: Zona Rural	Cep: 84.620-000
Cidade: Cruz Machado	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Raudi Mundel	
CPF: 053.235.379-06	

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela Comissão de Contratação e membros, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADOS.

Na sequência foram examinados os Projetos de venda, com a colaboração dos membros da comissão de Contratação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito, observada a ordem de prioridade para seleção:

GRUPOS FORMAIS:
COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA

Item	Qtd	Und	Descrição	Código Despesa	Código Cadastr amento	V. Unit	V. Total
01	800	kg	**Abobrinha Verde** grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	176	30117	5,09	4.072,00
02	400	kg	**Açúcar Mascavo** - obtido da concentração de caldo de cana natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom escuro). Pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 360/03 – Anvisa.	176	**40843**	15,90	6.360,00
03	3.500	Und	**Alface** – de boa qualidade, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, tenra, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, machucaduras nas folhas, colhidas no dia da entrega.	176	**37365**	4,28	14.980,00
04	160	Kg	**Alho Nacional**– sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos, fertilizantes, isento de matéria terrosa.	176	**40761**	38,70	6.192,00
05	5.900	Kg	**Banana Caturra**: de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	176	41001	4,69	27.671,00
06	1.600	Kg	**Batata Doce** - Lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	176	**37357**	5,30	8.480,00
09	3.000	Kg	**Bergamota** - de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	176	**40983**	6,30	18.900,00
10	2.500	Kg	**Beterraba** – Porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, e com no mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	176	**37353**	5,80	14.500,00
12	1.600	Und	**Bolacha Caseira tipo Rosca de Polvilho** - doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, com características sensoriais presentes, com textura própria e macia, com aroma próprio, isento de sujidades, insetos e bolor, embalagem em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado, prazo de validade com no mínimo de 7 dias, pacotes de 1 kg.	176	**40981**	29,00	46.400,00
13	2.200	Und	**Bolacha Caseira tipo Tradicional**: doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, com características sensoriais presentes, com textura própria e macia, com aroma próprio, isento de sujidades, insetos e bolor, embalagem em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado, prazo de validade c/ no mínimo de 7 dias, pct de 1kg.	176	**40979**	27,95	61.490,00
14	2.000	Kg	**Brócolis** - in natura, espécie comum, japonês – tamanho médio - de primeira qualidade, sem talo e folhas, apresentação em pequenos bouques. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem apresentar cor e sabor típicos da espécie.	176	**37361**	9,98	19.960,00
15	500	Kg	**Cebola** - Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando	176	**37354**	5,00	2.500,00

			tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livres de sujidade, materiais terrosos, parasitos, larvas, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.				
16	2.500	Kg	**Cenoura** – Porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	176	**37348**	5,90	14.750,00
17	1.000	Und	**Cheiro Verde** - de 1ª qualidade, frescos, aroma e cor característicos, isento de sinais de apodrecimento, amarelamento, sujidades e materiais terrosos, maço misto (salsinha e cebolinha). Acondicionadas em pct de polietileno atóxico, com 500 gr.	176	**40982**	7,00	7.000,00
18	800	Kg	**Chuchu**: Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvido, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	176	**37360**	4,19	3.352,00
19	2.000	Kg	**Couve Flor** - in natura, deve apresentar-se limpa, tenra, firme, compacta, sem folhas, sem manchas ou danos profundos, em podridão, sem deformações.	176	**37352**	10,27	20.540,00
20	2.000	Und	**Couve Manteiga**: fresca, de 1ª qualidade e com características organolépcticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Embalada em saco plástico transparente, unidade média com peso de 250 a 300g.	176	**40756**	5,50	11.000,00
21	2.500	Und	**Cuca sem recheio** (forma de pão caseiro). Não apresentar qualquer tipo de contaminação ou sujidades, como corpos estranhos aderidos à massa ou dentro da embalagem. Mínimo 700g.	176	**45794**	15,89	39.725,00
22	2.900	Kg	**Feijão Preto**, Tipo 1, novo, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, pedaços de grãos, ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudique sua aparência e qualidade, produção da última safra, embalagem plástica transparente e resistente, contendo 1 Kg, validade mínima 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	176	**37363**	8,80	25.520,00
23	1.500	Kg	**Fubá Amarelo**, tipo 1, pct c/ 1kg Fubá de milho amarelo – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	176	**146999**	4,80	7.200,00
24	3.000	Kg	**Laranja**, Fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	176	**37370**	4,79	14.370,00
25	2.000	kg	**Macarrão Caseiro:** tipo Espaguete Fino - embalagem plástica de 1 kg, contendo rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Produto proveniente da Agricultura Familiar. Sendo a validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	176	**148513**	22,95	45.900,00
26	2.000	Kg	**Mandioca,** raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Livre de resíduos de fertilizante.	176	**40782**	8,70	17.400,00
28	500	kg	**Melado de Cana cremoso:** de boa qualidade pote com 1kg.	176	**40993**	17,00	8.500,00
29	3.000	Kg	**Melancia:** de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	176	**39714**	3,35	10.050,00
30	1.500	Kg	**Milho Verde** in natura: tipo espiga, fresco, limpo, de 1ª qualidade e com características organolépcticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Embalados em saco plástico transparente, pct com aproximadamente 5kg.	176	**41000**	7,90	11.850,00
31	3.000	Kg	**Morango:** de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	176	**40984**	27,99	83.970,00
32	3.200	Dz	**Ovos Vermelhos:** frescos, de boa qualidade, apresentando cascas limpas, intactas e isenta de cheiro.	176	**40865**	11,35	36.320,00
33	3.500	Und	**Pão** - caseiro, fresco, produto com peso aproximado de 700g cada.	176	**33420**	9,90	34.650,00
34	1.000	Kg	**Pepino**, in natura, espécie comum, de 1ª qualidade, com no mínimo 100gr de peso a unidade. Devem apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvias, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	176	**37358**	4,80	4.800,00
35	3.000	kg	**Poncã:** de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	176	**40985**	5,60	16.800,00
36	2.000	Kg	**QUEIJO COLONIAL,** de fabricação artesanal, com teor de proteína média de 15%; e com validade de 60 dias após a embalagem. Embalado em pacotes termo encolhíveis de 9 micras, devendo ser conservado a temperatura de 3°C a 8°C, contendo de 600gr a 800gr em média por peça; e suas condições deverão estar de acordo com as normas do SIM/POA e SUSAF/PR.**SOLICITAR AMOSTRA.**	176	**150842**	45,00	90.000,00
37	3.000	Kg	**Repolho Verde** – de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte, isento de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, substâncias tóxicas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	176	**40771**	4,50	13.500,00
40	1.000	Kg	**Tomate Cereja** - de 1ª qualidade, fresco, tamanho uniforme, não devem estar danificados e machucados. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	176	**45804**	12,20	12.200,00
41	1.000	Kg	**Vagem:** de 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	176	**39717**	12,99	12.990,00

GRUPOS FORMAIS:
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI

Item	Qtd	Und	Descrição	Código Despesa	Código amox	V. Unit	V. Total
38	1.000	Und	**Suco de Uva integral**: Suco de uva integral sem adição, pronto para consumo, que atenda através da ficha técnica os limites permitidos quanto a densidade, açúcar redutor total, brix, acidez total, relação brix/acidez, sólidos em suspensão, acidez volátil. Embalagem de 1,5 litros. Validade de 6 meses a partir da data de	176	**40997**	23,43	23.430,00

			entrega do produto				
39	1.000	Und	**Polpa de frutas:** congelada, deve ser extraída da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. O produto não fermentado, não concentrado, e não diluído. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação	176	**148514**	26,38	26.380,00

GRUPOS FORMAIS:
COOPERATIVA AGROECOLOGICA DO VALE DO IGUACU - COOPAVI

Item	Qtd	Und	Descrição	Código Despesa	Código amox	V. Unit	V. Total
38	1.000	Und	**Suco de Uva integral**: Suco de uva integral sem adição, pronto para consumo, que atenda através da ficha técnica os limites permitidos quanto a densidade, açúcar redutor total, brix, acidez total, relação brix/acidez, sólidos em suspensão, acidez volátil. Embalagem de 1,5 litros. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto	176	**40997**	23,43	23.430,00
42	1.000	litro	**Vinagre Colonial**: vinagre colonial de uva. Produto obtido através do processo lento de fermentação usando microflora de bactérias ácido-acéticas, sem conservantes, embalagem de 1 litro.	176	**40995**	9,75	9.750,00

GRUPOS FORMAIS:
COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Item	Qtd	Und	Descrição	Código Despesa	Código amox	V. Unit	V. Total
11	1.600	Und	**Bolacha Caseira de Fubá**: doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, com características sensoriais presentes, com textura própria e macia, com aroma próprio, isento de sujidades, insetos e bolor, embalagem em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado, prazo de validade c/ no mínimo de 7 dias, bandeja com 500 gr.**SOLICITAR AMOSTRA.**	176	151932	16,00	25.600,00
36	2.000	Kg	**QUEIJO COLONIAL,** de fabricação artesanal, com teor de proteína média de 15%; e com validade de 60 dias após a embalagem. Embalado em pacotes termo encolhíveis de 9 micras, devendo ser conservado a temperatura de 3°C a 8°C, contendo de 600gr a 800gr em média por peça; e suas condições deverão estar de acordo com as normas do SIM/POA e SUSAF/PR.**SOLICITAR AMOSTRA.**	176	**150842**	45,00	90.000,00
43	4.000	litro	**LEITE PASTEURIZADO TIPO A,** homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0°C á 7°C , contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. **SOLICITAR AMOSTRA.**	176	**148515**	6,90	27.600,00
44	6.000	litro	**LEITE PASTEURIZADO TIPO A INTEGRAL,** produzido, ordenhado mecanicamente, pasteurizado e envasado na granja leiteira. Todo processo é realizado em sistema fechado, evitando o transporte de materia prima. Com 3% de gordura, em embalagem plastica de 1 litro. entrega conforme cronograma de pereciveis da Alimentação Escolar.**SOLICITAR AMOSTRA.**	176	**149792**	6,95	41.700,00
45	2.000	Und	**MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO,** embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação. **SOLICITAR AMOSTRA.**	176	**148516**	16,50	33.000,00
46	1.100	Und	**DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO,** sabores variados cremoso de 1° qualidade, embalagem de 670 gr à 720 gr.**SOLICITAR AMOSTRA.**	176	**150843**	33,00	36.300,00
48	2.000	kg	**FRANGO CAIPIRA,** picado, congelado, com teor total de água conforme determinado pela IN 32/2010 do MAPA. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Isento de miúdos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote e data de validade.**SOLICITAR AMOSTRA.**	176	**150845**	28,00	56.000,00
49	4.000	und	**IOGURTE TIPO A COM POLPA DE FRUTAS** - Iogurte produzido com leite tipo A, sem adição de soro. Embalagem garrafa plástica contendo 850 gramas. Ingredientes: Leite integral pasteurizado tipo A, preparado de morango ou coco (com polpa de morango ou coco), conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Com registro de legislação vigente e identificação de procedencia, data de validade e número do lote, bem como informação nutricional. **SOLICITAR AMOSTRA.**	176	**150846**	14,30	57.200,00

REGISTRO DE EMPATE E CRITÉRIO DE DESEMPATE – ITEM 38

Durante a análise dos Projetos de Venda, constatou-se empate entre as proponentes COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI e COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DO VALE DO IGUAÇU – COOPAVI para o Item 38 – Suco de Uva Integral, uma vez que ambas apresentaram proposta em conformidade com as exigências do Edital e pelo mesmo valor de referência.

Diante da situação de empate, a Comissão de Contratação procedeu à aplicação dos critérios de desempate previstos no Edital, especialmente o item 11.4.1, o qual prevê prioridade para os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes grupos.

Após análise da DAP Jurídica apresentada pela COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI, verificou-se a existência, em seu quadro social, de associados pertencentes a grupos prioritários, correspondendo a 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento) de beneficiários de assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNCR e 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) de integrantes de comunidades quilombolas.

Dessa forma, em observância aos critérios de priorização e desempate estabelecidos no Edital, a Comissão de Contratação reconhece a preferência da COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI para o Item 38 – Suco de Uva Integral, declarando-a vencedora do referido item.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A Comissão de Contratação registra que, para os itens cujo edital exige apresentação de amostras, as empresas declaradas vencedoras deverão observar o disposto no item 13.4 do Edital, promovendo a entrega das respectivas amostras para análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Amostras de Produtos ofertados nos processos licitatórios do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.
As amostras deverão ser encaminhadas/apresentadas ao Setor de Licitações, localizado na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da presente Sessão de Julgamento em que os licitantes foram declarados vencedores dos respectivos itens.
A análise das amostras será realizada pela Comissão de Avaliação de Amostras, que verificará a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Edital, ficando a adjudicação definitiva e os demais atos subsequentes condicionados à aprovação das amostras, quando exigidas.
Fica intimada a COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie as amostras dos itens 11, 36, 43, 44, 45, 46, 48 e 49.

Fica intimada a COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie as amostras dos itens 36.

DOS ITENS SEM PROPONENTES INTERESSADOS
A Comissão de Contratação registra que, após a análise dos Projetos de Venda apresentados pelas cooperativas participantes, verificou-se que não houve interessados para os Itens 7, 8, 27 e 47 do objeto desta Chamada Pública, restando os referidos itens desertos.
Dessa forma, os itens 7, 8, 27 e 47 não foram adjudicados, cabendo à Administração Municipal adotar as providências cabíveis para atendimento da demanda, observada a legislação vigente.

DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E DOS PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES
Após a apresentação das amostras pelas cooperativas vencedoras dos itens em que houver tal exigência, a Comissão de Avaliação de Amostras procederá à conferência e análise dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Edital e respectivos anexos.
Sendo as amostras aprovadas e atendidas todas as exigências editalícias, o presente processo será encaminhado à Autoridade Competente para homologação e demais atos subsequentes.
Na hipótese de reprovação de qualquer amostra apresentada, será observado o disposto no item 13.14 do Edital, segundo o qual, se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado para o respectivo item, procedendo-se à verificação de sua amostra e, assim, sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor das cooperativas COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA, COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI e COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, conforme classificação e distribuição constantes nesta ata, observadas as disposições editalícias relativas à apresentação e aprovação de amostras para os itens em que houver tal exigência.
Ficam as cooperativas vencedoras dos itens sujeitos à apresentação de amostras notificadas para que promovam a entrega dos respectivos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (até 17/06/2026), contados da data de encerramento desta sessão, junto ao Setor de Licitações do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, localizado na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº 731, Centro, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, para conferência, análise e aprovação pela Comissão de Avaliação de Amostras de Produtos ofertados nos processos licitatórios do Município.
A Comissão de Contratação registra, ainda, que cópia integral da presente ata será encaminhada por correio eletrônico a todas as cooperativas participantes do certame, para ciência dos atos praticados e dos prazos estabelecidos, ficando igualmente disponibilizada nos meios oficiais de divulgação do Município.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação e demais presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente da CPL

CLENIR TEIXEIRA
Membro

ANDERSON DEFANTE
Membro

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:6AC0D60C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026/CMSL

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.491.938/0001-14, com sede à Av. do Rosário, 230, Centro, CEP 85.975-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 inciso III alínea " f ", a favor da empresa INSTITUTO NOJURI'S LTDA, sediado(a) na RUA URSA MAIOR, Nº 599, CASA A, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU/SC, CEP 89.037-510, inscrita no CNPJ sob nº 66.284.337/0001-86, para a Contratação de Curso de Capacitação visando à participação de 04 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de Santa

Lúcia/PR no curso **GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL - O Papel de Vereadores, Assessores Parlamentares e Servidores na Ampliação da Receita Pública** no valor de **R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)** conforme abaixo descrito:

INSTITUTO NOJURI'S LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES/SERVIDORES POR MEIO DO CURSO GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL - O Papel de Vereadores, Assessores Parlamentares e Servidores na Ampliação da Receita Pública			SR	4	R$ 2.790,00	R$ 11.160,00
TOTAL								**R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)**

Publique-se.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:FE460988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 87 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 872026/2026 de 29 de Maio de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 414/2025 de 16 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 319.210,45 (trezentos e dezenove mil e duzentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.122.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	11.055,45
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	705,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	92.800,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	14.200,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	111.200,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	18.700,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	25.750,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.400,00
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	29.100,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.122.0014.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.121.0001.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	18.060,45
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	14.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	18.700,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	29.100,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	92.800,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.6002 - MANUTENCAO DA CASA LAR	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	58.700,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.122.0007.2058 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	52.500,00
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	4.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.122.0008.2060 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	4.750,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	21.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.122.0014.2083 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:D0862EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA - 16/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 65/2026, cujo objeto é a **Aquisição de peças para a manutenção da ambulância pertencente à frota municipal, Placa BDR9I48, visando garantir o perfeito funcionamento, segurança, confiabilidade e continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde**, sendo **adjudicado** a empresa **MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 10.253.804/0001-56, localizada na Rua Vicente Feijo, Nº 180, Vila Marizia, CEP: 86.079-020, em Londrina / Paraná, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	1	UNI	CARTER MOTOR	R$ 947,46	R$ 947,46
1	2	1	UNI	JUNTA DO CARTER	R$ 170,80	R$ 170,80
1	3	1	UNI	BUJAO DO CARTER	R$ 19,30	R$ 19,30
1	4	1	UNI	COLA SILICONE	R$ 49,00	R$ 49,00
1	5	7	UNI	OLEO MOTOR	R$ 39,80	R$ 278,60

Valor Total dos Itens:	**R$ 1.465,16**

Em, 15 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:E79C8011

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição e instalação de cortinas tipo blackout (corta luz 80%) para as unidades da Rede Municipal de Ensino**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: BELLA DECOR DECORAÇÕES EIRELLI
CNPJ Nº 04.861.206/0001-67

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1.500,00	Metros Quadrados	●Cortina em tecido blackout, confeccionada em 100% poliéster, com capacidade de vedação luminosa mínima de 80%. ● Disponível nas cores palha e bege. ●Modelo com franzimento de 2:1, proporcionando melhor acabamento estético. ●O fornecimento será por metro quadrado (m²) de tecido efetivamente utilizado na confecção da cortina. ●Deverá possuir acabamento superior com ilhós metálicos cromados, com diâmetro mínimo de 50 mm, devidamente fixados e resistentes ao uso contínuo. ●Incluso o fornecimento de todos os acessórios necessários para perfeita instalação e funcionamento, tais como varão com diâmetro mínimo de 28 mm, suportes, ponteiras e buchas, em material metálico na cor cromada. ●O objeto deverá ser entregue e instalado no local indicado pela contratante, em perfeitas condições de uso. **MARCA: PRÓPRIA**	R$ 30,90	R$ 46.350,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 46.350,00						
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 46.350,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 15 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4A7D1768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2215/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIs e EPCs)"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
FERNANDA DE OLIVEIRA TAVARES	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
PRISCILA DE OLIVEIRA DA SILVA / CLEIDE ANDRADE DURAES / KELLY VIVIANE OLIVEIRA DE JESUS	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALDIR RODRIGUES DA COSTA	FISCAL	EDUCAÇÃO
DANILO BIFONI	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PAULO ROBERTO BAU / ADRIANA DE ANDRADE MOREIRA BATISTELA	FISCAL	GABINETE
MICHELE FERREIRA DEFENDI /	FISCAL	MEIO AMBIENTE

IGOR EDSON LEOCADIO CARTONI		
RENATA MARIA SIMÕES DA COSTA	FISCAL	SAÚDE
SÔNIA REGINA NEVES ZOBOLI	FISCAL	SECULT
PRISCILA ANTUNES DE OLIVEIRA	FISCAL	SEMULHER
RUBENS BARBOSA	FISCAL	SEMUTRANS
JOSANE FERREIRA DE SOUZA	FISCAL	SESP
MARCELA MALVEZI LOPES	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:A98226EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.105/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 105/2026
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
JACKSON TAYRAN DE OLIVEIRA	453125	6	8	JD. ITALIA
RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA MOURA	453127	6	6	JD. ITALIA
PAULO VIANA	392782	34	8	LOTEAMENTO ECOVALLEY
CONSTRUTORA VICKY LTDA	119261	46	27	JD. VERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	272337	45	1	PQ. RES. ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	267490	25	14	PQ. RES. ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	246387	112	20	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA I E II PARTE
ERNANI MARTINS GOMES	392749	32	12	LOTEAMENTO ECOVALLEY
CONSTRUTORA VICKY LTDA	126306	66	25	JD. VERAO
ODILON POPULIM	260398	2	34	JD. ITAMARATY
JOSE ROBERTO VIANA	395558	3	8A	JD. ESPERANÇA IV PARTE
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	444990	4	1	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
EDSON NARDONI	1341	4	1	CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
AMANDA AMIEIRO CLAUDINO	454033	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
MERCIA ARIELE DOS SANTOS	453965	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
FELIPE FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO	454006	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
LORRANE RODRIGUES DA SILVA	454041	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
MAICON DOEHNERT GONÇALVES	454029	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
GABRIEL CAMARGO ANSELMO	453991	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
DANIELA FERNANDA FARIAS DE CASTRO	453909	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI

Paço Municipal, 12 de Junho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto: 7/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:8DA5AD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.106/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 106/2026
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ALFREDO MATHEUS BERGAMASCO MANGHELI	453912	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI

NAYARA SILVA CARLOS	453935	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ADRIANA MIRANDA DE ARAUJO	453954	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ANA PAULA BRAVIM	453959	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
DANIEL BUENO DE ANDRADE	453975	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
MIRIAM DE OLIVEIRA TERRA	453961	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ROMARIO DA SILVA SANTOS	453943	129	129 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
JOAO MATEUS CAPINAN NUNES	452566	125	125 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
JULIO CEZAR DA ROCHA BALDUINO	452538	125	125 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
OSCAR JUNIOR STAFOR	452536	125	125 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
JEFERSON MATEUS VIEIRA	452518	125	125 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
HENRIQUE DA SILVA AMARAL	452522	125	125 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
GISELE TAKAHASHI DA ROCHA	452454	125	125 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ROBERTO RIBEIRO TALHAMENTO	452433	125	125 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ALEXANDRE DE OLIVEIRA	452424	125	125 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ANA LETICIA DA SILVA AMORIM	452408	125	125 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
CAMILA GURITA FERREIRA	452357	125	125 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
WELLINGTON RODRIGUES	452356	125	125 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
AURELIO MORELI HARTHMAN	452317	125	125 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI

Paço Municipal, 12 de Junho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto: 7/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:B026CFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 07/2026

PROPRIETÁRIO ALESSANDRA DA SILVA DUARTE FERREIRA	BAIRRO CONJ. RES. JOSE RICHA	QUADRA 12	LOTE 20	TIPO NOTIFICAÇÃO	NÚMERO 13908/1-2026
MARCIO JOÃO DUTRA	JARDIM DOS IPES	29	13	NOTIFICAÇÃO	13931/11-2026
MARCIO JOÃO DUTRA	JARDIM DOS IPES	29	13	NOTIFICAÇÃO	13932/11-2026
MARCIO JOÃO DUTRA	JARDIM DOS IPES	29	13	NOTIFICAÇÃO	13933/11-2026
GERSON SARAIVA	CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B	17	19	EMBARGO	13622/1-2026
CARLOS EDUARDO SANTOS FOGAÇA JUNIOR	JARDIM DOS IPES	29	19	NOTIFICAÇÃO	13931/13-2026
CARLOS EDUARDO SANTOS FOGAÇA JUNIOR	JARDIM DOS IPES	29	19	NOTIFICAÇÃO	13932/13-2026
CARLOS EDUARDO SANTOS FOGAÇA JUNIOR	JARDIM DOS IPES	29	19	NOTIFICAÇÃO	13933/13-2026
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	PARQUE DA GAVEA	3	1/2/3	NOTIFICAÇÃO	14002/3-2026
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	PARQUE DA GAVEA	3	1/2/3	NOTIFICAÇÃO	14003/3-2026
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	PARQUE DA GAVEA	3	1/2/3	NOTIFICAÇÃO	14004/3-2026
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	PARQUE DA GAVEA	5	9/10/11/12RE M	NOTIFICAÇÃO	14002/4-2026
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	PARQUE DA GAVEA	5	9/10/11/12RE M	NOTIFICAÇÃO	14003/4-2026
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	PARQUE DA GAVEA	5	9/10/11/12RE M	NOTIFICAÇÃO	14004/4-2026
ISAIAS ESPOSITO	JARDIM DOS IPES	14	11	NOTIFICAÇÃO	13927/5-2026
ISAIAS ESPOSITO	JARDIM DOS IPES	14	11	NOTIFICAÇÃO	13927/5-2026
ISAIAS ESPOSITO	JARDIM DOS IPES	14	12	NOTIFICAÇÃO	13927/6-2026
ISAIAS ESPOSITO	JARDIM DOS IPES	14	12	NOTIFICAÇÃO	13928/6-2026
ISAIAS ESPOSITO	JARDIM DOS IPES	14	13	NOTIFICAÇÃO	13927/7-2026
ISAIAS ESPOSITO	JARDIM DOS IPES	14	13	NOTIFICAÇÃO	13928/7-2026
MARCELO SHIMA LUIZE	JARDIM CENTRO CIVICO	5	13	NOTIFICAÇÃO	13934/3-2026
MARCELO SHIMA LUIZE	JARDIM CENTRO CIVICO	5	13	NOTIFICAÇÃO	13935/3-2026
HENRIQUE POSSETTI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	6	AUTO DE INFRAÇÃO	337/2026
HENRIQUE POSSETTI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	6	AUTO DE INFRAÇÃO	339/2026
HENRIQUE POSSETTI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	6	NOTIFICAÇÃO	13934/2-2026
HENRIQUE POSSETTI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	6	NOTIFICAÇÃO	13935/2-2026
MARILZA SOLANGE BORGES ROSAS	JARDIM CENTRO CIVICO	5	3	AUTO DE INFRAÇÃO	334/2026
MARILZA SOLANGE BORGES ROSAS	JARDIM CENTRO CIVICO	5	3	AUTO DE INFRAÇÃO	335/2026
MARILZA SOLANGE BORGES ROSAS	JARDIM CENTRO CIVICO	5	3	NOTIFICAÇÃO	13934/1-2026
MARILZA SOLANGE BORGES ROSAS	JARDIM CENTRO CIVICO	5	3	NOTIFICAÇÃO	13935/1-2026
ELIAS DE SOUZA LEMOS	RES. SÃO JOSÉ III	6	17	EMBARGO	13917/1-2026
JOSE CARLOS AMANCIO	JARDIM AURORA II	42	11	EMBARGO	13878/1-2026
MARCELO SHIMA LUIZE	JARDIM CENTRO CIVICO	5	13	AUTO DE INFRAÇÃO	340/2026
MARCELO SHIMA LUIZE	JARDIM CENTRO CIVICO	5	13	AUTO DE INFRAÇÃO	341/2026

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:5E4F50DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato nº. 66/2025, decorrente de Pregão n°24/ 2025 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **AVANTT- SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.328.740/0001-05, com sede no endereço RUA BRASIL, nº 1277, CENTRO, LONDRINA-PR neste ato representada por **LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS,** portador do CPF sob n° 06278397978, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 16 de junho de 2027 e Reajuste de Valores na importância de R$ 1.917.142,80 (um milhão novecentos e dezessete mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), em decorrência da prorrogação deste Contrato, com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Administração que justificou a necessidade e a vantajosidade, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA 40 HORAS SEMANAIS.	24,00	R$ 5.620,86	R$ 134.900,64
1	2	SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HORAS SEMANAIS	24,00	R$ 4.511,74	R$ 108.281,76
1	3	SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS	84,00	R$ 4.876,07	R$ 409.589,88
1	4	SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA 40 HORAS SEMANAIS	60,00	R$ 4.859,52	R$ 291.571,20
1	5	SERVIÇO DE MOTORISTA 40 HORAS SEMANAIS (CATEGORIA LEVE)	24,00	R$ 5.138,17	R$ 123.316,08
1	6	SERVIÇO DE PEDREIRO 40 HORAS SEMANAIS	12,00	R$ 7.418,91	R$ 89.026,92
1	7	SERVIÇO DE ROÇADOR 40 HORAS SEMANAIS	24,00	R$ 6.759,73	R$ 162.233,52
1	8	SERVIÇO TÉCNICO AGRÍCOLA 40 HORAS SEMANAIS	12,00	R$ 8.912,15	R$ 106.945,80
1	9	SERVIÇO DE SUPERVISOR 40 HORAS SEMANAIS	12,00	R$ 8.698,70	R$ 104.384,40
1	10	SERVIÇO DE DESOSSADOR 40 HORAS SEMANAIS	12,00	R$ 6.893,71	R$ 82.724,52
1	11	Serviço de Assistente Social - 20 horas semanais.	24,00 + 12,00 Aditivo	R$ 5.998,14	R$ 215.933,04
1	12	Serviço de padeiro - 40 horas semanais.	12,00	R$ 3.854,71	R$ 46.256,52
1	13	Serviço de auxiliar de padeiro - 40 horas semanais.	12,00	R$ 3.498,21	R$ 41.978,52

Conforme acordado entre a empresa e o município, em atendimento às atividades finalísticas da Administração Municipal, pois, o contrato fora prorrogado por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 15 de junho de 2026

.....	.....
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	***AVANTT- SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BD694D8E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 122, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 122, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:			
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.			
Suplementação			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
05.010.12.361.0005.2.028		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACCAO DO DEPARTAMENTO.	
82 - 3.3.90.40.00.00	1104	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	35.000,00
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.080		DIVISAO DE PATRIMONIO	
10.080.04.122.0016.2.085		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO.	
403 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	110.000,00
Total Suplementação:			145.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução					
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO			
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL			

05.020.12.361.0005.2.035		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
90 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO			
10.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA			
10.010.04.122.0002.2.073		MANUTENCAO DO TERMO DE COLABORACAO MUNICIPIO E SECRETARIA ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA			
325 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		
10.010.04.122.0002.2.075		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO.			
331 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.000,00		
335 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		
10.080		DIVISAO DE PATRIMONIO			
10.080.04.122.0016.2.085		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO.			
408 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
13		PROCURADORIA JURIDICA			
13.030		PROCURADORIA MUNICIPAL			
13.030.04.062.0003.2.097		MANUTENCAO DOS SERVICOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL			
486 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
Total Redução:			145.000,00		

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 15 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:45A486A8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, com intuito de atender a demanda dos pacientes e servidores do Hospital São Lucas, Atenção Básica e Vigilância Sanitária e TFD do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **Mara Cristiane Alves da Cunha**, CNPJ n.º 03.254.966/0001-43, com sede na Rua Carlos Polizel, 1351, CEP: 86.170.000, telefone: (43) 32322433, representada pela senhora **Mara Cristiane Alves da Cunha**, com cédula de identidade Nº 8.503.302-6, inscrita no CPF Nº 006.175.689-01, residente e domiciliado (a) em Sertanópolis/Pr, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor contratado para readequação econômico-financeira, conforme tabela abaixo:

QT TOTAL	DESCRITIVO	Valor Contrato	Valor Ajustado	Diferença	Valor Total
55	ACELGA	R$ 7,48	R$ 7,97	R$ 0,49	R$ 26,88
70	ALFACE	R$ 5,73	R$ 6,99	R$ 1,26	R$ 88,20
42	ALMEIRÃO FOLHAS	R$ 6,21	R$ 6,99	R$ 0,78	R$ 32,76
145	BATATA INGLESA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA.	R$ 3,98	R$ 10,28	R$ 6,30	R$ 914,10
150	CEBOLA	R$ 3,84	R$ 7,82	R$ 3,98	R$ 596,95
140	CHUCHU	R$ 5,18	R$ 6,99	R$ 1,81	R$ 253,40
120	MANDIOCA KG - IN NATURA INTEGRA, DESCASCADA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS	R$ 9,32	R$ 9,43	R$ 0,11	R$ 13,19
115	REPOLHO	R$ 7,98	R$ 8,99	R$ 1,01	R$ 116,15
175	TOMATE KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	R$ 7,76	R$ 11,99	R$ 4,23	R$ 740,25
562	ACÉM (MOÍDA , TIRAS, CUBOS) SEM SEBO E/OU GORDURA DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (RESFRIADA: 2ºC a 4°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 30,93	R$ 34,99	R$ 4,06	R$ 2.281,72
11	BACON DEFUMADO FATIADO, INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS E PRAZO DE VALIDADE DO FABRICANTE.	R$ 40,24	R$ 47,90	R$ 7,66	R$ 84,31
155	BISTECA DO DIANTEIRO SEM SEBO E/OU GORDURA DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (RESFRIADA: 2ºC a 4°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 29,60	R$ 31,99	R$ 2,39	R$ 370,45

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de Junho de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:95FA7120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
HOMOLOGA PREGÃO 05-2026

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 30/2026, Instrumento Convocatório Pregão N.º 5/2026.

ARIANO SERGIO NUNES, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 26 (vinte e seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026** Processo Licitatório N.º 30, datado de 12/06/2026

NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, **inscrita** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº **33.540.866/0001-44, à** Contratação de empresa para **Aquisição de materiais hidráulicos para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 25.981,00 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais

COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA., **inscrita** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº **35.703.977/0001-50, 16.868.674/0001-42,** à Contratação de empresa para **Aquisição de materiais hidráulicos para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais)

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	1	1	Joelho PVC Rosca 25mm joelho roscável em PVC rígido, com ângulo de 90°, ambas as extremidades com rosc	PLASTILIT PLASTILIT	400,00	2,20
CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.	2	1	Tubo Polietileno 20mm, Rolo de 100 Metros Azul Tubo flexível de polietileno (PE) com diâmetro nominal	HIDROTAM CE	500,00	4,85
CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.	3	1	Tubo PVC Junta Elástica PBA CL 15 60mm Tubo rígido de PVC com junta elástica, modelo PBA Classe 15, di	HIDROTAM CE	50,00	88,00
CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.	4	1	Tubo PVC Soldável 40mm Tubo rígido de PVC soldável com diâmetro nominal de 40 mm, utilizado em sistema	PLASTILIT CE	40,00	75,00
CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.	5	1	Tubo coletor esgoto BRANCO 100mm Tubo coletor em PVC rígido branco com diâmetro nominal de 100 mm, uti	HIDROTAM CE	50,00	64,12
CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.	6	1	Tubo coletor esgoto OCRE 150mm Tubo rígido de PVC na cor ocre com diâmetro nominal de 150 mm, destinad	HIDROTAM CE	50,00	259,00
NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	12	1	Registro flangeado - DN 250 mm Registro de Gaveta Flangeado (Válvula Gaveta) — DN 250 mmVálvula de blo	R2 R2	2,00	3.130,00

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná,

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:84CC152F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 18/2026 - BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 18/2026
RESULTADO DEFINITIVO DOS CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – MÊS DE MAIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de **MAIO.**

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Toledo – Estado do Paraná:

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR			
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de maio	Valor Mensal
1	Adrian Ricardo de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
2	Ana Luiza Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
3	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
4	Carolina de Castro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
5	Deivison Alexandre dos Santos Avanci	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
6	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
7	Fernando Vinicius dos Anjos Barbosa	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
8	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
9	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
10	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
11	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
12	Geysa Jacinto da Silva	UNIASSELVI	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
13	Giovanna Rodrigues Alves	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
14	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
15	Heloisa de Brito Souza	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
16	Henrique Silvio Kich	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
17	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
18	Isabela Schreiner	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
19	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
20	João Pedro Ferreira Menossi	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
21	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
22	Julia dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
23	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
24	Larissa Asami Ribeiro Aibe	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
25	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
26	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
27	Lauana Lopes de Sá	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
28	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
29	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
30	Luis Miguel Tomadon Cavalheiro	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
31	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
32	Maria Eduarda da Silva Lima	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
33	Maria Vitória Bertuluci Martins	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
34	Matheus Henrique Curcino dos Santos Martins	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
35	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
36	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
37	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
38	Nasser Burham Taha	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
39	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
40	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
41	Pedro Obara da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
42	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
43	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
44	Renan Luiz de Lima Nery	UNIOSTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
45	Rodrigo de Freitas	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
46	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
47	Thiago Gabriel Rocha Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
48	Tiago Costa Gon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

49	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
50	Vitor Hugo Moreira Takayama	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR			
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de maio	Valor Mensal
1	Adir Lara Paiva Júnior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
2	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
4	Anne Lyse Magalhães Farias	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
5	Antonella Oliveira Grosso	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
6	Beatriz Santos do Nascimento	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
8	Carine Tavares Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
9	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
10	Carolaine Rodrigues Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
11	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
12	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
13	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
14	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
15	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
16	Elaine do Nascimento da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
17	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
18	Felipe Santos de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
19	Gabrielle Leticia Benelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
20	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
21	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
22	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
23	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
24	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
25	Gustavo Boter Valentim Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
26	Gustavo Perez Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
27	Helton Rodrigues da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
28	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
29	Igor Rafael Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
30	Isabella Aprigio Pojato	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
31	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
32	Jean Becker da Silva Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
33	José Augusto Bertoluci dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
34	Julia Cardoso Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
35	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
36	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
37	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
38	Laiana Fernanda Rodrigues	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
39	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
40	Larissa Midori Nakai Frasson	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
41	Laura da Costa Serra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
42	Laura Vonsovicz de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
43	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
44	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
45	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
46	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
47	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
48	Mateus dos Santos Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
49	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
50	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
51	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
52	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
53	Paola Beatriz de Moraes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
54	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
55	Rafaela Boter Mariano	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
56	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
57	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
58	Thayná Yara Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
59	Vinicius Barzagui	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
60	Vitor Sabatine Latrônico	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR			
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de maio	Valor Mensal
1	Angela Gabrielly Campos	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
2	Athur Queiroz Rossini	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
3	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
4	Crislayne Cristina Santana	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
5	Eduardo Henrique Petermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
6	Everton Gabriel Cesário Marcondes	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
7	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
9	Isabely Kelm Scarparo	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
10	Itamar Ceitiro Takayama	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
11	José Eduardo Souza da Silva	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
12	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
13	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
14	Maria Clara Glossler	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
15	Mirela dos Santos Vargas	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
17	Raquelli Parlato de Aguiar	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
18	Renato Oro	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
19	Sibelly Alves Giombelli	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
20	Sofia Cristina Woiciechowski	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
21	Sofia Martins Pacheco	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
22	Uendrius Andriel dos Santos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
23	Victor Gabriel Camargo	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
24	Vinicius Rogerio Zimmermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR			
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de maio	Valor Mensal
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
2	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
3	Ana Claudia da Silva	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
4	Andre Mezavila Domeni	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
5	Athos de Azevedo	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
6	Gabriel Hellmann Link	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
7	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
8	Gustavo Koval dos Santos	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
9	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
10	Letícia Roque Goulart	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
11	Leonardo Copetti Camargo	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
12	Luiz Felipe Ferreira Menossi	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
13	Maysa Vitoria Lenz	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
14	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
15	Pedro Henrique Fernandes Leonel	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
16	Pedro José Antonio	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	INDEFERIDO	64,00
17	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
18	Rafael Aranão Correa	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
19	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
20	Vinicius Cardoso Siqueira	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
21	Willian Adriel Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR			
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de maio	Valor Mensal
1	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	176,00

6. Reconhecem os membros da CADBA que o inscrito abaixo relacionado atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo- Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO –MS			
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de maio	Valor Mensal
1	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR			
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de maio	Valor Mensal
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
4	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
5	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00

6	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
7	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
8	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
9	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
10	Karine Aymi Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
11	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
12	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
13	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Raquel Figueiredo da Silva	CTESOP	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
15	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
16	Thayla Kauane Fonte da Silva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
17	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00

Terra Roxa- PR, 15 de junho de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro Da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3E0873C8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4658

DECRETO Nº.4658/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2284 de 15 de Junho de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	482	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
Suplementar	483	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Suplementar	593	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil** 339046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	594	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil** 339046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00
Suplementar	595	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil** 339046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	100.000,00
Suplementar	666	Departamento de Cultura	**8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	75	Secretaria Municipal de Administração	**4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	76	Secretaria Municipal de Administração	**4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Suplementar	760	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	**12.1.15.122.1350.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas** 339046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00

Suplementar	841	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 319007 - Contribuições a entidades fechadas de previdência **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	907	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.4.122.1100.2031 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 339046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	98	Encargos Especiais	**5.2.28.846.1800.4 - Indenizações e Restituições** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	102	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	**6.1.8.244.1450.2010 - Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	179	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2018 - Manutenção das Atividades do CREAS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	140.000,00
Anulação Dotação	282	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	473	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	80.000,00
Anulação Dotação	544	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2035 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	582	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	40.000,00
Anulação Dotação	597	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil** 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 15 de Junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:8ED0CB6D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4659

DECRETO Nº.4659/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2285 de 15 de Junho de 2026.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	977	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	9.1.27.812.1200.2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	42.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	683	Secretaria Municipal de Esporte Manutenção das Atividades, Lazer e Turismo	9.1.27.812.1200.2041 - da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 15 de Junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:906F963F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2284

LEI ORDNINARIA Nº 2284/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional	
Suplementar	
8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
339046 - Auxílio-alimentação	
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. Suplementar	50.000,00
8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
339046 - Auxílio-alimentação	
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. Suplementar	50.000,00
8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
339046 - Auxílio-alimentação	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente Suplementar	50.000,00
8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
339046 - Auxílio-alimentação	
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. Suplementar	100.000,00
8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
339046 - Auxílio-alimentação	
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. Suplementar	100.000,00
8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
339046 - Auxílio-alimentação	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	
4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
339046 - Auxílio-alimentação	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente Suplementar	20.000,00
4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
339093 - Indenizações e restituições	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Suplementar	
12.1.15.122.1350.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas	
339046 - Auxílio-alimentação	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente Suplementar	30.000,00
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial	
319007 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente Suplementar	10.000,00
8.1.4.122.1100.2031 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação	
339046 - Auxílio-alimentação	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente Suplementar	20.000,00
5.2.28.846.1800.4 - Indenizações e Restituições	
339093 - Indenizações e restituições	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso	
Anulação Dotação	
6.1.8.244.1450.2010 - Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00	
Anulação Dotação	
6.2.8.244.1450.2018 - Manutenção das Atividades do CREAS	
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente Anulação Dotação	140.000,00
7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde	
319113 - Contribuições patronais	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	
8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	80.000,00
Anulação Dotação	
8.1.12.361.1100.2035 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	

339033 - Passagens e despesas com locomoção	
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	
8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	40.000,00
Anulação Dotação	
8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 15 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:95F844DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORENCIA 6-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 94/2026, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 6/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 94/2026, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 6/2026, o(s) participante(s):

90891 - ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ), DRENAGEM, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA RURAL BELA VISTA - FASE III, COM ÁREA TOTAL DE 74.830,00M² E EXTENSÃO TOTAL DE 10,69KM, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS DO CONVÊNIO 072/2026- SEAB/PR.	UNIDADE		1	R$12.040.000,0 0	R$12.040.000,0 0
				Total do Fornecedor: R$12.040.000,00		

Terra Roxa, 12 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:DF5020EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

Ø ROSA & FONTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ N° 04.929.856/0001-05

LOTE 01 - CABOS E FIOS - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM	BLUCABOS	m	50	7,12	356,00
2	CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM	BLUCABOS	m	50	20,70	1.035,00
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16 MM², ISOLAÇÃO EM PVC 750V, ANTICHAMA, CONFORME NBR NM 247-3, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	BLUCABOS	m	200	25,65	5.130,00
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35 MM², ISOLAÇÃO EM PVC 750V, ANTICHAMA, CONFORME NBR NM 247-3, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	BLUCABOS	m	200	48,46	9.692,00
5	CABO PP 2 X 2.5MM	BLUCABOS	m	700	9,68	6.776,00
6	CABO PP 2 X 4MM	BLUCABOS	m	500	12,73	6.365,00

7	CABO PP 3 X 10MM	BLUCABOS	m	200	56,41	11.282,00
8	FIO FLEXIVEL 6MM	BLUCABOS	m	200	7,09	1.418,00
9	FIO DUPLEX 16	BLUCABOS	m	250	7,11	1.777,50
10	FIO DUPLEX 25	BLUCABOS	m	350	10,22	3.577,00
11	FIO FLEXIVEL 10 MM	BLUCABOS	m	600	13,56	8.136,00
12	FIO FLEXIVEL 2,5MM	BLUCABOS	m	1.000	3,17	3.170,00
13	FIO FLEXIVEL 4 MM	BLUCABOS	m	250	4,89	1.222,50
14	FIO PARALELO 2X2.5MM	BLUCABOS	m	700	7,52	5.264,00
15	FIO PARALELO 2X4MM	BLUCABOS	m	700	10,42	7.294,00
16	FIO TRIPLEX 3X35 MM	BLUCABOS	m	250	24,02	6.005,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 78.500,00**	

LOTE 02 - ILUMINAÇÃO E LUMINÁRIAS - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	ATOPY	Und	50	14,48	724,00
2	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO	ATOPY	Und	70	8,64	604,80
3	LAMPADA LED 12W 6400K E27	ELGIN	Und	100	8,64	864,00
4	LAMPADA LED 15W BIV E27	ELGIN	Und	250	9,62	2.405,00
5	LAMPADA LED 15W E27	ELGIN	Und	250	9,62	2.405,00
6	LAMPADA LED 30W E27	ELGIN	Und	200	19,24	3.848,00
7	LAMPADA LED 50W E27	ELGIN	Und	200	33,91	6.782,00
8	LAMPADA LED TUBOLAR 20W	ELGIN	Und	200	18,37	3.674,00
9	LAMPADA LED TUBOLAR 9W	ELGIN	Und	100	13,50	1.350,00
10	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 18 W 110 W/220V	ELGIN	Und	40	28,07	1.122,80
11	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 24 W 110 W/220V	ELGIN	Und	40	37,79	1.511,60
12	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 36 W 110 W/220V	ELGIN	Und	50	43,47	2.173,50
13	PLAFON BRANCO ROSQUEALVEL	ROPERPLAST	Und	50	7,71	385,50
14	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W	ELGIN	Und	50	37,79	1.889,50
15	PLAFON SIMPLES SUPORTE LAMPADAS BOCAL	ROPERPLAST	Und	50	7,62	381,00
16	REFLETOR LED 200W	ELGIN	Und	80	135,82	10.865,60
17	REFLETOR LED 300W, IP 66, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOS 9.000 LUMENS, VIDA ÚTILI 30.000H, MATERIAL ALUMINIO, DIMENSÕES 21X27X3	ELGIN	Und	30	347,81	10.434,30
18	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT	ELGIN	Und	50	46,09	2.304,50
19	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR 7B	ATOPY	Und	70	11,07	774,90
	VALOR DO LOTE				**R$ 54.500,00**	

LOTE 04 - QUADROS E DISTRIBUÍÇÃO - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	KRONA	Und	50	106,73	5.336,50
2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16" DISJUNTORES DIN	KRONA	Und	15	445,66	6.684,90
3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	KRONA	Und	10	219	2.190,00
4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	KRONA	Und	20	44,43	888,60
5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	KRONA	Und	20	58,39	1.167,80
6	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 36 DISJ COM BARRAMENTO 100ª	KRONA	Und	30	587,74	17.632,20
	VALOR DO LOTE				**R$ 33.900,00**	

LOTE 05 - ELETRODUTOS, CONEXÕES E INFRAESTRUTURA - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	FOXLUX	Und	30	8,45	253,50
2	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	FOXLUX	Und	30	11,15	334,50
3	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	FOXLUX	Und	40	11,40	456,00
4	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"	FOXLUX	Und	20	12,95	259,00
5	CAIXA CONDULETE	MAXIDUTOS	Und	100	7,94	794,00
6	CAIXA DE MODULO 2A	MAXIDUTOS	Und	30	8,40	252,00
7	CANO CORRUGADO 1"	MAXIDUTOS	Und	100	5,99	599,00
8	CANO CORRUGADO 2"	MAXIDUTOS	Und	150	8,89	1.333,50
9	CANTONEIRA "ZZ" PERFILADO 38X38MM EM CHAPA GALVANIZADA	ELETROSUL	Und	15	46,90	703,50
10	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO, ÂNGULO DE 90 GRAUS, DESTINADA À CONDUÇÃO E PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICO	MAXIDUTOS	Und	50	22,40	1.120,00
11	ELETROCALHA PERFURADA 50X50 3 MT CHAPA 24	ELETROSUL	Und	30	46,79	1.403,70
12	ELETRODUTO CONDULETE	MAXIDUTOS	Und	100	25,20	2.520,00
13	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M	MAXIDUTOS	Und	30	34,77	1.043,10
14	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M	MAXIDUTOS	Und	30	43,85	1.315,50
15	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M	MAXIDUTOS	Und	60	42,75	2.565,00
16	ELETRODUTO RÍGIDO, 1 POLEGADA, FABRICADO EM PVC ANTICHAMA, DESTINADO À PROTEÇÃO MECÂNICA DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.	MAXIDUTOS	Und	100	6,50	650,00
17	LUVA CONDULETE 1"	MAXIDUTOS	Und	50	3,74	187,00
18	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO, ÂNGULO DE 90 GRAUS, DESTINADA À CONDUÇÃO E PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICO	MAXIDUTOS	Und	50	6,35	317,50
19	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 23MMX1"	PLASTILIT	Und	100	5,89	589,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 16.695,80**	

LOTE 06- TOMADAS, INTERRUPTORES E ACESSÓRIOS - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	RADIAL	Und	150	11,73	1.759,50
2	INTERRUPTOR PERA	RADIAL	Und	30	7,3	219,00
3	MODULO DE TOMADA 2A	RADIAL	Und	50	9,02	451,00
4	PLACA CEGA	RADIAL	Und	50	6,31	315,50
5	PLUGUE FEMEA 10A	RADIAL	Und	150	6,52	978,00
6	PLUGUE FEMEA 20A	RADIAL	Und	150	11,17	1.675,50
7	PLUGUE MACHO 10ª	RADIAL	Und	150	5,8	870,00

8	PLUGUE MACHO 20A	RADIAL	Und	100	11,33	1.133,00
9	PLUGUE MACHO 3X30A	RADIAL	Und	50	18,1	905,00
10	TE (BENJAMIM)	RADIAL	Und	100	8,14	814,00
11	TOMADA 3 X 20A PVC	RADIAL	Und	100	16,28	1.628,00
12	TOMADA DE SOBREPOR MODULO TOMADA 10A	RADIAL	Und	50	11,73	586,50
13	TOMADA EMBUTIR 20A	RADIAL	Und	110	13,55	1.490,50
14	TOMADA EMBUTIR 2X20A	RADIAL	Und	150	13,83	2.074,50
VALOR DO LOTE				**R$ 14.900,00**		

LOTE 07- FIXAÇÃO, SUPORTE E ACESSÓRIOS GERAIS - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ABRAÇADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)	ELETROSUL	Und	60	1,35	81,00
2	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"	MAXIDUTOS	Und	40	2,42	96,80
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)	FOXLUX	Und	150	1,25	187,50
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	FOXLUX	Und	150	1,35	202,50
5	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM	FOXLUX	Und	60	1,55	93,00
6	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM	FOXLUX	Und	60	1,75	105,00
7	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM	FOXLUX	Und	60	1,98	118,80
8	ABRAÇADEIRA FLUORECENTE T8 EM AÇO PARA LAMPADAS TUBULARES	ELETROSUL	Und	20	3,90	78,00
9	ABRAÇADEIRA FLUORECENTE T8 PARA LAMPADAS TUBULARES EM PVC	ELETROSUL	Und	20	2,90	58,00
10	ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA	ELETROSUL	Und	20	7,04	140,80
11	ALÇA PARA CABO 16 MM	ELETROSUL	Und	100	20,40	2.040,00
12	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	ELETROSUL	Und	30	23,90	717,00
13	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 EM PVC, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO ABNT, COR AMARELA, COM PORTA ELETRODUTO	METASUL	Und	125	3,00	375,00
14	CANALETA FIO COM FITA DUPLA FACE	ELETROSUL	Und	200	13,90	2.780,00
15	CANALETA FIO TRIPLA	ELETROSUL	Und	150	26,85	4.027,50
16	CONECTOR PORCELANA DUPLO G	FOXLUX	Und	100	9,00	900,00
17	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO	FOXLUX	Und	200	17,35	3.470,00
18	CURVA CONDULETE 1"	MAXIDUTOS	Und	50	10,37	518,50
19	FITA ISOLANTE 20M	FAME	Rolo	150	10,71	1.606,50
20	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	FAME	Rolo	60	28,00	1.680,00
21	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	FOXLUX	Und	100	9,90	990,00
22	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO	ELETROSUL	Und	50	15,90	795,00
23	SUPORTE PARA ELETRO CALHA HORIZONTAL 50 POR 50 de 3M	ELETROSUL	Bar.	100	37,40	3.740,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 24.800,90**	

LOTE 08 - ITENS ESPECÍFICOS E DIVERSOS - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)	FAME	Und	10	398,00	3.980,00
2	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO PRE MOLDADA TAMANHO 30X30	ELETROSUL	Und	100	96,37	9.637,00
3	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, CABO FLEXÍVEL COM ESPESSURA DE 2,5 MM², PLUGUE PADRÃO NBR 14136 (2P+T), TOMADA FÊMEA TRIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC, TENSÃO NOMINAL ATÉ 250V, INDICADA PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL	ILUMI	Und	50	57,10	2.855,00
4	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	FAME	Und	80	42,55	3.404,00
5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 110 E 220 VOLTS	ELETROSUL	Und	100	11,90	1.190,00
6	TUBO ESPIRAL (ORGANIZADOR DE FIOS CABOS EM ESPIRAL 3/4" PRETO/BRANCO).	METASUL	Und	100	21,90	2.190,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 23.256,00**	

LOTE 09 - CONEXÕES DE PVC (ADAPTADORES, BUCHAS E LUVAS) - MAT. HIDRÁULICO/SANIT - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ADAPTADOR CONDULETE 1"	MAXIDUTOS	Und	30	6,60	198,00
2	ADAPTADOR FLANGE 20MM	PLASTILIT	Und	30	15,90	477,00
3	ADAPTADOR FLANGE 25MM	PLASTILIT	Und	50	17,90	895,00
4	ADAPTADOR FLANGE 32MM	PLASTILIT	Und	30	21,90	657,00
	ADAPTADOR FLANGE 40MM	PLASTILIT	Und	30	28,90	867,00
6	ADAPTADOR FLANGE 50MM	PLASTILIT	Und	30	31,90	957,00
7	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1.1/2"	PLASTILIT	Und	50	44,90	2.245,00
8	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4	PLASTILIT	Und	50	15,90	795,00
9	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM	PLASTILIT	Und	30	63,44	1.903,20
10	ADAPTADOR FLANGE DAGUA C/ REGISTRO 25MM	PLASTILIT	Und	30	48,40	1.452,00
11	ADAPTADOR INTERNO 1"	PLASTILIT	Und	30	3,90	117,00
12	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	PLASTILIT	Und	20	7,90	158,00
13	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	PLASTILIT	Und	20	6,90	138,00
14	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	PLASTILIT	Und	20	2,30	46,00
15	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	PLASTILIT	Und	20	11,72	234,40
16	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	PLASTILIT	Und	20	3,65	73,00
17	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	PLASTILIT	Und	20	2,65	53,00
18	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	PLASTILIT	Und	20	9,32	186,40
19	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA	PLASTILIT	Und	30	5,27	158,10
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	PLASTILIT	Und	30	14,00	420,00
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1.1/2"	PLASTILIT	Und	30	29,90	897,00
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	PLASTILIT	Und	40	56,50	2.260,00
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	PLASTILIT	Und	20	1,90	38,00
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	PLASTILIT	Und	50	2,10	105,00
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	PLASTILIT	Und	30	4,99	149,70
26	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	PLASTILIT	Und	30	6,90	207,00
27	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	PLASTILIT	Und	20	7,20	144,00
28	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75MM	PLASTILIT	Und	40	15,75	630,00
29	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100MM	PLASTILIT	Und	20	38,07	761,40
30	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150MM	PLASTILIT	Und	35	86,30	3.020,50
31	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 25MM	PLASTILIT	Und	30	6,94	208,20
32	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 50MM	PLASTILIT	Und	30	12,90	387,00
33	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	PLASTILIT	Und	35	1,85	64,75

34	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	PLASTILIT	Und	30	4,90	147,00
35	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	PLASTILIT	Und	30	3,90	117,00
36	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	PLASTILIT	Und	30	7,90	237,00
37	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	PLASTILIT	Und	30	5,90	177,00
38	LUVA SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	Und	30	0,90	27,00
39	LUVA SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	Und	100	1,25	125,00
40	LUVA SOLDÁVEL 25MMX1/2”	PLASTILIT	Und	50	3,30	165,00
41	LUVA SOLDÁVEL 25MMX3/4”	PLASTILIT	Und	50	3,90	195,00
42	LUVA SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	Und	35	3,53	123,55
43	LUVA SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	Und	50	5,90	295,00
44	LUVA SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	Und	70	6,90	483,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 22.994,20**	

LOTE 10 - VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS - MAT. HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Und	20	2,95	59,00
2	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	PLASTILIT	Und	20	11,50	230,00
3	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Und	20	1,07	21,40
4	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Und	20	1,90	38,00
5	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Und	20	2,10	42,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	PLASTILIT	Und	35	9,80	343,00
7	ASSENTO SANITARIO	PLASTILIT	Und	60	49,75	2.985,00
8	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"	PLASTILIT	Und	30	83,10	2.493,00
9	CAIXA DE DESCARGA COMUM	METASUL	Und	50	53,90	2.695,00
10	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	METASUL	Und	10	139,60	1.396,00
11	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM	PLASTILIT	Und	30	12,90	387,00
12	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	PLASTILIT	Und	20	8,95	179,00
13	FITA VEDA ROSCA 50M	PLASTILIT	Und	80	18,90	1.512,00
14	FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO	PLASTILIT	Und	30	35,05	1.051,50
15	FLEXIVEL 60 CM	PLASTILIT	Und	50	13,90	695,00
16	KIT PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO AO PISO (PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS E CAPAS DE ACABAMENTO)	ATOPY	Und	50	14,90	745,00
17	REPARO TORRE ENTRADA UNIVERSAL C/ BOIA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	ATOPY	Und	15	89,00	1.335,00
18	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT	PLASTILIT	Und	40	18,90	756,00
19	SIFAO SANFONADO PVC	PLASTILIT	Und	50	10,90	545,00
20	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (CONEXÃO ENTRE CAIXA DE DESCARGA E VASO SANITÁRIO) EM PVC	PLASTILIT	Und	50	28,75	1.437,50
	VALOR DO LOTE				**R$ 18.945,40**	

LOTE 11 - ESGOTO (CONEXÕES E TERMINAIS) - MATERIAL HIDRÁULICO/SANIT. - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CAP ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Und	30	11,99	359,70
2	CAP ESGOTO 150MM	PLASTILIT	Und	30	29,20	876,00
3	CAP ESGOTO 200MM	PLASTILIT	Und	30	72,09	2.162,70
4	CAP SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	Und	30	5,90	177,00
5	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Und	30	8,90	267,00
6	JOELHO 45° ESGOTO 150MM	PLASTILIT	Und	25	48,90	1.222,50
7	JOELHO 45° ESGOTO 200MM	PLASTILIT	Und	20	139,80	2.796,00
8	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Und	20	4,20	84,00
9	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Und	50	5,30	265,00
10	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Und	40	8,90	356,00
11	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Und	30	6,90	207,00
12	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Und	40	4,30	172,00
13	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Und	20	5,10	102,00
14	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Und	10	7,50	75,00
15	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM	PLASTILIT	Und	30	24,90	747,00
16	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	Und	30	19,80	594,00
17	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	Und	30	26,80	804,00
18	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Und	35	7,65	267,75
19	LUVA ESGOTO 200MM	PLASTILIT	Und	20	9,80	196,00
20	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	PLASTILIT	Und	30	37,90	1.137,00
21	RALO SIFONADO 100X100X50	PLASTILIT	Und	30	18,90	567,00
22	TE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Und	60	13,90	834,00
23	TE ESGOTO 100X100MM	PLASTILIT	Und	30	13,90	417,00
24	TE ESGOTO 200MM	PLASTILIT	Und	15	68,90	1.033,50
25	TE ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Und	15	3,90	58,50
26	TE ESGOTO 50X50MM	PLASTILIT	Und	40	7,90	316,00
27	TE ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Und	10	13,90	139,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 16.232,65**	

LOTE 12 - LINHA SOLDÁVEL (ÁGUA FRIA) - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	Und	40	2,85	114,00
2	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	Und	60	2,99	179,40
3	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	Und	40	4,90	196,00
4	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	Und	25	1,10	27,50
5	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	Und	60	1,25	75,00
6	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	PLASTILIT	Und	20	1,90	38,00
7	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	Und	30	4,20	126,00
8	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	Und	40	7,90	316,00
9	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	Und	40	9,23	369,20
10	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	PLASTILIT	Und	20	5,90	118,00
11	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	PLASTILIT	Und	20	6,90	138,00
12	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	PLASTILIT	Und	20	6,90	138,00

13	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	PLASTILIT	Und	20	5,84	116,80
14	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	PLASTILIT	Und	40	5,71	228,40
15	TE SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	Und	15	3,36	50,40
16	TE SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	Und	70	3,56	249,20
17	TE SOLDAVEL 25MM X 1/2	PLASTILIT	Und	30	5,90	177,00
18	TE SOLDAVEL 25X20MM	PLASTILIT	Und	40	5,98	239,20
19	TE SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	Und	30	5,90	177,00
20	TE SOLDAVEL 32MM X 3/4	PLASTILIT	Und	25	16,00	400,00
21	TE SOLDAVEL 32X25MM	PLASTILIT	Und	30	8,90	267,00
22	TE SOLDAVEL 40MM	PLASTILIT	Und	30	11,90	357,00
23	TE SOLDAVEL 40X25MM	PLASTILIT	Und	30	9,90	297,00
24	TE SOLDAVEL 40X32MM	PLASTILIT	Und	7	10,44	73,08
25	TE SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	Und	40	11,90	476,00
26	TE SOLDAVEL 50X32MM	PLASTILIT	Und	60	14,60	876,00
27	TE SOLDAVEL 50X40MM	PLASTILIT	Und	25	12,32	308,00
28	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	PLASTILIT	Und	15	8,90	133,50
29	TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2"	PLASTILIT	Und	18	8,90	160,20
30	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	PLASTILIT	Und	15	8,90	133,50
	VALOR DO LOTE				**R$ 6.554,38**	

LOTE 13 - TUBOS ESGOTO - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	TUBO ESGOTO 100MMX6M	PLASTILIT	Bar.	40	91,74	3.669,60
2	TUBO ESGOTO 150MMX6M	PLASTILIT	Bar.	40	239,80	9.592,00
3	TUBO ESGOTO 200MMX6M	PLASTILIT	Bar.	20	485,51	9.710,20
4	TUBO ESGOTO 40MMX6M	PLASTILIT	Bar.	20	38,90	778,00
5	TUBO ESGOTO 50MMX6M	PLASTILIT	Bar.	50	58,27	2.913,50
6	TUBO ESGOTO 75MMX6M	PLASTILIT	Bar.	25	87,57	2.189,25
	VALOR DO LOTE				**R$ 28.852,55**	

LOTE 15 - CAIXAS D'ÁGUA - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	SULTANQUES	Und	5	589,90	2.949,50
2	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 1.500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	SULTANQUES	Und	5	1.272,90	6.364,50
3	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	SULTANQUES	Und	3	7.358,20	22.074,60
4	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 15.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	SULTANQUES	Und	3	9.410,70	28.232,10
5	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 5.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	SULTANQUES	Und	5	3.489,60	17.448,00
6	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	SULTANQUES	Und	5	298,60	1.493,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 78.561,70**	

LOTE 16 - METAIS HIDRÁULICOS (TORNEIRAS / REG. / VÁLV.) - MAT. HIDRÁULICO/SANIT. - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	HIDROUM ¾ MEDIDOR DE CONSUMO DA ÁGUA PARA APLICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONFORME PORTARIA 246:2000 DO INUM E NORMA ABNT NBR 8194.	PLASTILIT	Und	20	182,40	3.648,00
2	NIPEL 3/4"	PLASTILIT	Und	50	3,90	195,00
3	PIA INOX 120 X 53 CUBA N4	AJR	UN	10	362,85	3.628,50
4	RALO ROTATIVO DE INOX 15X15CM COM CAIXILHO	PLASTILIT	Und	20	37,40	748,00
5	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC	PLASTILIT	Und	20	11,90	238,00
6	REGISTRO ESFERA METAL 2	PLASTILIT	Und	25	199,30	4.982,50
7	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	Und	7	10,90	76,30
8	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	Und	30	12,90	387,00
9	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	Und	40	29,80	1.192,00
10	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	Und	20	33,90	678,00
11	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	Und	30	39,80	1.194,00
12	TORNEIRA 3/4" PVC	PLASTILIT	Und	100	6,48	648,00
13	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA	PLASTILIT	Und	20	46,98	939,60
14	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4	PLASTILIT	Und	60	21,90	1.314,00
15	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICA PARA LAVATORIO COM TEMPORIZADOR DE BANCADA	ATOPY	Und	10	199,90	1.999,00
16	TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA	ATOPY	Und	30	215,90	6.477,00
17	TORNEIRA ELETRICA 4T 127V	SINTEX	Und	20	225,98	4.519,60
18	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V	SINTEX	Und	15	225,98	3.389,70
19	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO	PLASTILIT	Und	20	139,90	2.798,00
20	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA	PLASTILIT	Und	30	174,75	5.242,50
21	VALVULA LAVATORIO BRANCA	PLASTILIT	Und	25	13,59	339,75
22	VALVULA LAVATORIO METAL	PLASTILIT	Und	20	27,90	558,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 45.192,45**	

LOTE 17 - MANGUEIRAS E IRRIGAÇÃO - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CONECTOR DE MANGUEIRA	PLASTILIT	Und	30	5,40	162,00
2	ESGUICHO REGULÁVEL LAVA AUTO JATO 1/2 SAÍDA 3,2MM	HERC	Und	30	50,85	1.525,50
3	KIT CAVALETE ¾ POLIERG	PLASTILIT	Und	50	189,70	9.485,00
4	KIT ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM MACHO+FEMEA 4 UN	HERC	Und	25	35,25	881,25
5	MAGUEIRA SILICONADA	VONDER	m	150	7,53	1.129,50
6	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	FOXLUX	Und	30	85,40	2.562,00

7	MANGUEIRA COM ESGUICHO 60M	FOXLUX	Und	40	154,40	6.176,00
8	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	FOXLUX	m	50	20,44	1.022,00
9	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA (ANTI TORÇÃO, ½ POLEGADA)	FOXLUX	m	700	5,90	4.130,00
10	MANGUEIRA P/CONEXÃO	FOXLUX	m	80	6,07	485,60
11	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	FOXLUX	m	100	2,75	275,00
12	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8"	FOXLUX	m	50	18,40	920,00
13	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	POLIANNA	m	800	3,95	3.160,00
14	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	POLIANNA	m	500	8,20	4.100,00
15	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	POLIANNA	m	500	6,40	3.200,00
16	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	POLIANNA	m	600	1,90	1.140,00
17	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	ATOPY	m	800	3,39	2.712,00
18	REPARO PARA VALVULA	ONIX	Und	60	47,94	2.876,40
	VALOR DO LOTE				**R$ 45.942,25**	

LOTE 18 - LOUÇAS SANITÁRIAS - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO	ONIX	Und	30	199,90	5.997,00
2	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	ONIX	Und	20	310,00	6.200,00
3	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	ONIX	Und	15	401,00	6.015,00
4	VASO CAIXA ACOPLADA	ONIX	Und	30	590,50	17.715,00
5	VASO SANITARIO CONVENCIONAL EM CERAMICA	ONIX	Und	30	300,00	9.000,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 44.927,00**	

LOTE 19 - CHUVEIROS ELÉTRICOS - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	SINTEX	Und	20	87,99	1.759,80
2	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5700WX220V	SINTEX	Und	18	87,99	1.583,82
3	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V	SINTEX	Und	15	99,80	1.497,00
4	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V	SINTEX	Und	10	99,80	998,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 5.838,62**	

LOTE 20 - AREIA MÉDIA - INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AREIA MEDIA	GUAIRA	m³	400	196,80	78.720,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 78.720,00**	

LOTE 21 - CAL E CIMENTO - INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CAL HIDRATADO 20 KG	GULIN	Saca	500	20,00	10.000,00
2	CAL LÍQUIDO 1L	KALFACIL	Litro	150	12,90	1.935,00
3	CAL LIQUIDO 3,6 KG	KALFACIL	Und	200	49,70	9.940,00
4	CIMENTO CP-II 50KG	CSN	Saca	1.100	44,80	49.280,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 71.155,00**	

LOTE 22 - ARGAMASSA - INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA	HIPERMASSA	Saca	200	53,90	10.780,00
2	ARGAMASSA CINZA AC / 3 20 KG	HIPERMASSA	Saca	200	40,00	8.000,00
3	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	HIPERMASSA	Saca	150	32,40	4.860,00
4	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	HIPERMASSA	Saca	200	18,89	3.778,00
5	ARGAMASSA PISO/PISO 20K	HIPERMASSA	Saca	100	33,37	3.337,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 30.755,00**	

LOTE 23 - REVESTIMENTOS - MATERIAL CERÂMICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	ALMEIDA	m³	180	34,65	6.237,00
2	CERÂMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	ALMEIDA	m³	180	39,75	7.155,00
3	PASTILHA CERAMICA, REVEST INT/EXT *5 X 5* CM	ALMEIDA	m³	150	127,45	19.117,50
4	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	ALMEIDA	m³	200	32,75	6.550,00
5	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	ALMEIDA	m³	150	35,90	5.385,00
6	PISO 50X50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	ALMEIDA	m³	230	37,90	8.717,00
7	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, COM DIMENSÕES DE 25X35CM	ALMEIDA	m³	200	39,40	7.880,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 61.041,50**	

LOTE 24 - COMPLEMENTO PARA REVESTIMENTOS - MATERIAL CERÂMICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PCT COM 100 UNID	FOXLUX	Pct	150	17,90	2.685,00
2	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PCT COM 100 UNID	FOXLUX	Pct	10	17,90	179,00
3	REJUNTE, PACOTES DE 1 KG	FOXLUX	Und	150	7,94	1.191,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 4.055,00**	

LOTE 25 - ELEMENTOS DE CERÂMICA - MATERIAL CERÂMICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	TIJOLO 21 FUROS 22.5X11.5	RESNIK	Und	500	4,90	2.450,00
2	TIJOLO 4 FUROS 9X24	RESNIK	Und	10.000	1,55	15.500,00

3	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	RESNIK	Und	25.000	1,39	34.750,00
4	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 9CMX5.3CMX19CM	RESNIK	Und	800	2,10	1.680,00
5	TIJOLO ELEMENTO VAZADO	RESNIK	Und	300	4,99	1.497,00
6	TIJOLO REFRATARIO 5X11.5X23 CM	RESNIK	Und	500	5,90	2.950,00
7	TIJOLO VASADO CERÂMICO - COBOGO 20CMX7,00CMX20CM	RESNIK	Und	300	6,95	2.085,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 60.912,00**	

LOTE 26 - TINTAS ACRÍLICAS - MATERIAL P/ PINTURA - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO	TINSUL	Lata	30	423,36	12.700,80
2	TINTA ACRILICA 3.6L BRANCO GELO SEMI BRILHO	TINSUL	Galão	40	114,02	4.560,80
3	TINTA ACRÍLICA COM OPÇÃO DE COR, 18 litros	TINSUL	Lata	50	324,65	16.232,50
4	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR BRANCA	TINSUL	Lata	40	315,19	12.607,60
5	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO	TINSUL	Galão	30	75,75	2.272,50
6	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS	TINSUL	Lata	30	377,02	11.310,60
7	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS	TINSUL	Galão	30	118,84	3.565,20
	VALOR DO LOTE				**R$ 63.250,00**	

LOTE 27 - TINTAS SINTÉTICAS, ESMALTES E À ÓLEO - MATERIAL P/ PINTURA - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO	TINSUL	Galão	20	122,19	2.443,80
2	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO	TINSUL	Und	20	44,26	885,20
3	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)	TINSUL	Lata	30	451,64	13.549,20
4	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 L	TINSUL	Galão	80	167,44	13.395,20
5	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS 3,600	TINSUL	Galão	50	159,30	7.965,00
6	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE PARA PINTURA EM MADEIRA 3,6L	TINSUL	Galão	25	132,06	3.301,50
7	TINTA OLEO 3,6L BRANCO	TINSUL	Galão	20	97,57	1.951,40
8	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO	TINSUL	Galão	30	132,05	3.961,50
9	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS	TINSUL	Und	80	24,34	1.947,20
	VALOR DO LOTE				**R$ 49.400,00**	

LOTE 28 - VERNIZES, SELADORES E FUNDO PREPARADOR – MAT. P/ PINTURA - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	FUNDO OLEO MASTER 3,6 L	TINSUL	Galão	10	104,00	1.040,00
2	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 L	TINSUL	Lata	10	471,60	4.716,00
3	SELADOR ACRILICO 3,6 KG	TINSUL	Galão	15	43,50	652,50
4	SELADOR ACRILICO BALDE 18 KG	TINSUL	Laa	20	110,00	2.200,00
5	SELADOR NITRO FUNO MADEIRA 3,6 L	TINSUL	Galão	15	144,00	2.160,00
6	SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 L	TINSUL	Galão	20	158,90	3.178,00
7	VERNIZ 3,6L IMBUIA	TINSUL	Galão	12	155,90	1.870,80
8	VERNIZ COPAL 900ML	TINSUL	Und	20	44,34	886,80
9	VERNIZ MARITIMO 3,6 L	TINSUL	Galão	10	155,90	1.559,00
10	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO 3,6L	TINSUL	Galão	15	147,80	2.217,00
11	VERNIZ TINGIDOR 3,6 L	TINSUL	Galão	10	157,40	1.574,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 22.054,10**	

LOTE 29 - MASSAS, TEXTURA E COMPLEMENTOS - MATERIAL P/ PINTURA - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CAL DE PINTURA 8KG	GULIN	Saca	50	17,60	880,00
2	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADREZ	Und	80	9,90	792,00
3	FIXADOR DE CAL 150 ML	JUNTALIDER	Und	50	3,16	158,00
4	GESSO RÁPIDO 1 KG	JUNTALIDER	Und	15	7,50	112,50
5	GRAFIATO 25 KG	BELLCOLOR	Und	15	99,80	1.497,00
6	MASSA ACRILICA 1,3 KG	BELLCOLOR	Und	20	30,70	614,00
7	MASSA ACRILICA 25KG	BELLCOLOR	Und	15	98,00	1.470,00
8	MASSA ACRILICA 900ML	BELLCOLOR	Und	20	30,70	614,00
9	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG	BELLCOLOR	Und	10	98,00	980,00
10	MASSA CORRIDA PVA 25KG	BELLCOLOR	Und	50	49,90	2.495,00
11	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG	HIPERMASSA	Und	20	23,80	476,00
12	TEXTURA ACRILICA 25KG	BELLCOLOR	Und	15	96,94	1.454,10
13	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG	BELLCOLOR	Und	12	92,60	1.111,20
14	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS	BELLCOLOR	Und	20	33,60	672,00
15	TEXTURA LISA 25 KG	BELLCOLOR	Und	20	96,94	1.938,80
	VALOR DO LOTE				**R$ 15.264,60**	

LOTE 30 - IMPERMEABILIZANTES, RESINAS E SOLVENTES – MAT. P/ PINTURA - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L	RODOQUIMICA	Und	8	298,60	2.388,80
2	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L	RODOQUIMICA	Und	15	95,60	1.434,00
3	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	RODOQUIMICA	Und	40	86,90	3.476,00
4	RESINA 18 LT BASE DAGUA	TINSUL	Und	20	474,75	9.495,00
5	RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE	TINSUL	Und	10	192,40	1.924,00
6	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG	RODOQUIMICA	Und	25	139,80	3.495,00
7	SOLVENTE DE TINTA 900ML	2021	Und	50	20,80	1.040,00
8	SOLVENTE PARA TINTA 5L	2021	Und	30	98,88	2.966,40
9	THINER 5000 5LT	2021	Und	50	101,25	5.062,50
	VALOR DO LOTE				**R$ 31.281,70**	

LOTE 31 - ABRASIVOS E FERRAMENTAS DE CORTE/PERFURAÇÃO - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	FOXLUX	Und	8	29,80	238,40
2	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM	FOXLUX	Und	8	48,90	391,20
3	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM	FOXLUX	Und	8	18,90	151,20
4	BROCA CHATA 3/4 CONEX	FOXLUX	Und	10	19,90	199,00
5	DISCO DE CORTE ABRASIVO PARA UTILIZAÇÃO EM LIXADEIRA/ESMERILHADEIRA ANGULAR, DESTINADO AO CORTE DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, FABRICADO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO OU MATERIAL ABRASIVO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO EM TELA DE FIBRA DE VIDRO, 7 POL X DIÂUM DO FURO: 7/8" X ESPESSURA: VARIÁVEL ENTRE 1,0 MM E 2,0 MM, CONFORME NECESSIDADE OPERACIONAL, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	FOXLUX	Und	50	17,90	895,00
6	LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32	NICKSON	Und	15	14,72	220,80
7	LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32	NICKSON	Und	25	13,02	325,50
8	LIMA PARA ENXADA	NICKSON	Und	10	24,83	248,30
9	LIMA TRIANGULO	NICKSON	Und	10	23,90	239,00
10	LIXA DÁGUA PARA MASSA	FOXLUX	Und	70	2,79	195,30
11	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	WURTH	Und	20	17,66	353,20
	VALOR DO LOTE				**R$ 3.456,90**	

LOTE 32 - FERRAMENTAS MANUAIS - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO	FOXLUX	Und	10	27,90	279,00
2	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	FOXLUX	Und	8	47,95	383,60
3	ALICATE UNIVERSAL 8"	FOXLUX	Und	15	39,70	595,50
4	ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL	FOXLUX	Und	15	46,90	703,50
5	APLICADOR P/ SILICONE	FOXLUX	Und	15	38,90	583,50
6	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"	FOXLUX	Und	8	44,80	358,40
7	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	FOXLUX	Und	20	16,90	338,00
8	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	FOXLUX	Und	15	20,75	311,25
9	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	FOXLUX	Und	15	17,65	264,75
10	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	FOXLUX	Und	10	18,35	183,50
11	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	FOXLUX	Und	7	25,51	178,57
12	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	FOXLUX	Und	7	23,27	162,89
13	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	FOXLUX	Und	8	28,90	231,20
14	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	FOXLUX	Und	8	24,00	192,00
15	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	FOXLUX	Und	8	22,30	178,40
16	JOGO DE CHAVE COMBINADA 22 PEÇAS	FOXLUX	Jogo	5	303,90	1.519,50
17	JOGO DE CHAVE DE BOCA 22 PEÇAS	FOXLUX	Jogo	3	324,75	974,25
18	JOGO DE CHAVE ESTRELA 22 PEÇAS	FOXLUX	Jogo	5	298,90	1.494,50
19	MACHADINHO COM CABO	FOXLUX	Und	6	67,90	407,40
20	MARRETA OITAVADA C/CABO DE MADEIRA 1,5 KG	FOXLUX	Und	8	65,45	523,60
21	MARRETA OITAVADA, DE 3,0 KG, COM CABO DE MADEIRA.	FOXLUX	Und	5	146,04	730,20
22	MARTELO BORRACHA 60MM	FOXLUX	Und	8	25,90	207,20
23	MARTELO CARPINTEIRO	FOXLUX	Und	20	58,70	1.174,00
24	PICARETA ESTREITA SEM CABO	FOXLUX	Und	10	109,80	1.098,00
25	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	FOXLUX	Und	8	77,80	622,40
26	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	FOXLUX	Und	10	24,90	249,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 13.944,11**	

LOTE 33 - UTILIDADES - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 140X2.5 MM COM 100 UNS	FOXLUX	Pct	40	0,55	22,00
2	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 200X2.2 MM COM 100 UNS	FOXLUX	Pct	40	0,42	16,80
3	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 200X3.6 MM COM 100 UNS	FOXLUX	Pct	40	0,47	18,80
4	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 280X48 MM COM 100 UNS	FOXLUX	Pct	40	9,67	386,80
5	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 400X4.8 MM COM 100 UNS	FOXLUX	Pct	40	1,09	43,60
6	ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM	METASUL	Und	40	127,45	5.098,00
7	BALDE EM PVC PRETO 15L	METASUL	Und	25	23,24	581,00
8	BARRA DE APOIO 60 CM	MARCHESAN	Und	15	118,90	1.783,50
9	BICO PARA ENGRAXADEIRA	FOXLUX	Und	20	38,60	772,00
10	CABIDE CROMADO 3 GANCHOS, PARA FIXAR EM PAREDES	NIQUELART	Und	100	19,25	1.925,00
11	CABO DE AÇO 6,4MM	VONDER	m	200	14,78	2.956,00
12	CABO DE TRANSMISSÃO /CHUPETA: CABOS FORJADOS EM COBRE, REVESTIMENTO EM TPR, COM CORES DIFERENTES PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO, GARRAS TIPO JACARÉ EM COBRE, REVESTIDAS EM PP, ACOMPANHA BOLSA, PARA ARMAZENAMENTO, CABOS DE 9 MM DE DIÂUM, CAPACIDADE DE 300 AMPERES, COMPRIMENTO 3 UMS.	FOXLUX	Und	15	105,00	1.575,00
13	CAÇAMBA PVC SEM FURO	METASUL	Und	5	109,90	549,50
14	CAMARA PNEU 3,25 X 8	ATOPY	Und	15	22,90	343,50
15	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 50 CM	ATOPY	Und	15	51,30	769,50
16	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 77 CM	ATOPY	Und	20	69,95	1.399,00
17	CORDA DE SISAL 10 MM	ATOPY	m	150	5,87	880,50
18	CORDA DE SISAL 12 MM	ATOPY	m	200	7,40	1.480,00
19	CORDA DE SISAL 8 MM	ATOPY	m	200	3,35	670,00
20	CORDA NYLON 6MM	ATOPY	m	200	1,42	284,00
21	CORDA SEDA 12MM	ATOPY	m	200	4,37	874,00
22	CORDA SEDA 19MM	ATOPY	m	200	9,87	1.974,00
23	CORREIA B 144	VONDER	Und	40	93,40	3.736,00
24	CORRENTE 3.5 MM	FOXLUX	Kg	100	69,70	6.970,00
25	CORRENTE 9.5 MM	FOXLUX	Kg	100	48,60	4.860,00
26	CORRENTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO 15 MM	FOXLUX	Kg	100	67,85	6.785,00
27	FITILHO DE AMARAÇÃO ROLO DE 1 KM (DE ALTA RESISTENCIA)	FOXLUX	Rolo	300	29,99	8.997,00
28	PAPELEIRA (SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO) PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE, DESTINADA AO USO EM BANHEIROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM INOXIDÁVEL.	NOBRE	Und	50	32,40	1.620,00
29	PNEU 3.25X8	ATOPY	Und	15	48,00	720,00

30	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	MARCHESAN	Und	20	30,78	615,60
31	PULVERIZADOR (BORRIFADOR) 500 ML	ATOPY	Und	30	15,28	458,40
32	TANQUE DE CONCRETO DUAS BOCA TODO REVESTIDO EM CERÂMICA E ESFREGADOR EM INOX, MODELO CONVENCIONAL.	UBITAM	Und	6	598,60	3.591,60
33	VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO	ALIANÇA	Und	30	61,90	1.857,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 64.613,10**	

LOTE 34 - FERRAMENTAS DE PEDREIRO E CONSTRUÇÃO - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS	METASUL	Und	20	33,90	678,00
2	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, PROJETADO PARA O SERVIÇO PESADO, APRESENTA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PNEU.	METASUL	Und	10	389,90	3.899,00
3	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	ATOPY	Und	10	24,65	246,50
4	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	ATOPY	Und	10	22,27	222,70
5	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	ATOPY	Und	10	23,65	236,50
6	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	ATOPY	Und	10	23,40	234,00
7	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	ATOPY	Und	10	25,69	256,90
8	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	ATOPY	Und	10	22,30	223,00
9	LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 UMS	ATOPY	Und	10	23,81	238,10
10	MARTELO DE PEDREIRO	ATOPY	Und	10	59,90	599,00
11	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	ATOPY	Und	5	34,94	174,70
12	PENEIRA METAL 55CM	ATOPY	Und	15	47,40	711,00
13	RÉGUA ALUMINIO 3 M	ATOPY	Und	10	62,94	629,40
14	TRADO 25 CM	ATOPY	Und	5	97,80	489,00
15	TRENA 10M	ATOPY	Und	15	29,90	448,50
16	TRENA 5M	ATOPY	Und	10	21,90	219,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 9.505,30**	

LOTE 35 - FERRAMENTAS AGRÍCOLAS E JARDINAGEM - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BALAIO BAMBU 30 CM	ATOPY	Und	25	126,95	3.173,75
2	CABO ENXADA	ATOPY	Und	40	28,57	1.142,80
3	CARRINHO PARA MANGUEIRA: ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2" ATÉ 55 UMS, COM RODINHAS, DOIS ENGATES RÁPIDOS E CARRETEL EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO (A X C X L): 86 X 51 X 46 CM. GARANTIA: 1 ANO.	ATOPY	Und	15	219,80	3.297,00
4	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	ATOPY	Und	10	95,90	959,00
5	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	ATOPY	Und	10	71,81	718,10
6	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM	ATOPY	Und	25	48,90	1.222,50
7	ENXADAO NORTE 2F COM CABO	ATOPY	Und	20	63,90	1.278,00
8	FACÃO PARA MATO AÇO CARBONO COM 14 POLEGADAS	ATOPY	Und	15	40,00	600,00
9	FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM	ATOPY	Und	200	1,75	350,00
10	FORCADO (GARFO) RETO DE ARAME 5 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM	ATOPY	Und	10	95,80	958,00
11	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO	ATOPY	Und	15	35,90	538,50
12	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	ATOPY	Und	10	59,90	599,00
13	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	ATOPY	Und	10	65,90	659,00
14	PA PARA LIXO DE ZINCO CABO LONGO DIMENSÕES: LARGURA: 20CM COMPRIMENTO: 20CM ALTURA: 100 CM.	ATOPY	Und	25	25,99	649,75
15	PULVERIZADOR 20 LTS	ATOPY	Und	6	444,00	2.664,00
16	RASTELO COM CABO 14 DENTES	ATOPY	Und	25	31,90	797,50
17	REGADOR PLÁSTICO 10 L	ATOPY	Und	15	24,90	373,50
18	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	ATOPY	Und	8	41,70	333,60
19	VASSORA DE METAL PARA GRAMA	ATOPY	Und	20	33,90	678,00
20	VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO	ODIM	Und	60	52,73	3.163,80
	VALOR DO LOTE				**R$ 24.155,80**	

LOTE 36 - FERRAMENTAS PARA PINTURA - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	ATLAS	Und	20	17,17	343,40
2	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	ATLAS	Und	10	15,42	154,20
3	ESPATULA AÇO INOX 8CM	ATLAS	Und	10	13,85	138,50
4	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	ATLAS	Und	20	4,95	99,00
5	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	ATLAS	Und	20	3,86	77,20
6	PINCEL 4"	ATLAS	Und	50	16,50	825,00
7	ROLO DE ESPUMA 10CM	ATLAS	Und	20	7,95	159,00
8	ROLO DE ESPUMA 23CM	ATLAS	Und	25	17,68	442,00
9	ROLO DE LA 15CM	ATLAS	Und	20	27,90	558,00
10	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	ATLAS	Und	20	13,02	260,40
11	ROLO DE LA 5CM	ATLAS	Und	20	11,90	238,00
12	ROLO DE TEXTURA	ATLAS	Und	20	35,90	718,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 4.012,70**	

LOTE 38 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M.	VONDER	Und	20	32,80	656,00
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA BRANCO, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PERMITINDO AMARRAÇÃO NAS COSTAS. É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE. SE ENCAIXA CONFORTAVELMENTE SOBRE A ROUPA DE TRABALHO E FORNECER UMA BARREIRA LÍQUIDO-RESISTENTE COM RESISTÊNCIA Á AGUA E ALGUNS PRODUTOS QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE. OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO SUPERIOR A RESPINGOS;	VONDER	Und	30	97,90	2.937,00

	FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE; TAMANHO: 1,20 X 0,70 M.					
3	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 45.	VONDER	Par	100	105,70	10.570,00
4	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ MATERIAL PVC TRANSPARENTE COM FECHO EM BOTOES	VONDER	Und	100	28,90	2.890,00
5	CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TREVIRA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. RESISTE A RESPINGOS , ABRASÃO E FORNECE PROTEÇÃO SÓLIDA A PARTIR DE UMA VARIEDADE DE COMPOSTOS INDUSTRIAIS, ÁCIDOS E ÓLEOS, FORRADA, 100% À PROVA D'ÁGUA.	VONDER	Und	15	74,40	1.116,00
6	LUVA ANTI CORTE EM TECIDO E FIBRA DE VIDRO ALTAMENTE RESISTENTE TAMANHO MÉDIO	VONDER	Und	100	31,90	3.190,00
7	LUVA ANTI CORTE EM TECIDO E FIBRA DE VIVRO ALTAMENTE RESISTENTE TAMANHO GRANDE	VONDER	Und	100	31,90	3.190,00
8	LUVA DE LATEX P/M/G/XG	VONDER	Und	50	9,85	492,50
9	LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL, CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO; SEM COSTURAS CX. COM 100 UN.	VONDER	Cx	25	26,95	673,75
10	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO, COM PUNHO EM ELÁSTICO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS EM 388/2003 (RISCOS MECÂNICOS) E EM 511/2006 (RISCOS TÉRMICOS 0 FRIO), TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	VONDER	Par	150	27,30	4.095,00
11	LUVA NITRÍLICA NITRIFLAT EM POLIAMIDA ANTI ADERENTE CA 30489	VONDER	Und	50	19,80	990,00
12	LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO).	VONDER	Par	150	15,92	2.388,00
13	MÁSCARA DE PROTEÇÃO BRANCA C/ VALVULA CLASSE PFF2	VONDER	Und	150	14,42	2.163,00
14	MÁSCARA DE PROTEÇÃO SEMI – FACIAL- RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMIFACIAL PEÇA SEMIFACIAL EM ELASTÔMERO DE BORRACHA COM FILTRO	VONDER	Und	20	85,90	1.718,00
15	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO	VONDER	Und	10	210,80	2.108,00
16	MASCARA P2 COM VÁLVULA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	VONDER	Und	50	99,90	4.995,00
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.	VONDER	Und	30	24,89	746,70
18	PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO.	VONDER	Und	30	19,90	597,00
	VALOR DO LOTE				**45.515,95**	

LOTE 39 - TELHAS DE FIBROCIMENTO - TELHAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	TELHA 4MMX2.44X0.50M	ISDRALIT	Und	750	23,60	17.700,00
2	TELHA 5MMX1.83X1.10M	ISDRALIT	Und	280	49,97	13.991,60
3	TELHA 5MMX2.13X1.10M	ISDRALIT	Und	200	57,83	11.566,00
4	TELHA 5MMX2.44X1.10M	ISDRALIT	Und	280	61,90	17.332,00
5	TELHA 5MM X 1.5 X 1.10 M	ISDRALIT	Und	450	42,00	18.900,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 79.489,60**	

LOTE 40 - TELHAS CERÂMICAS E DE CONCRETO - TELHAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CUMEEIRA CERÂMICA	CEJATEL	Und	200	4,95	990,00
2	TELHA DE BARRO ROMANA	CEJATEL	Und	1.000	2,99	2.990,00
3	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	CEJATEL	Und	2.000	4,75	9.500,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 13.480,00**	

LOTE 41- TELHAS TERMOACÚSTICAS E TRANSPARENTES - TELHAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43, TERMOACUSTICA (SANDUICHES) COM 6,00 UMS.	TELHACO	Und	150	390,00	58.500,00
2	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM	FORTELEV	Und	100	121,90	12.190,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 70.690,00**	

LOTE 42 - TELHAS METÁLCIAS E ACESSÓRIOS - TELHAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CUMEEIRA METALICO	TELHACO	Und	200	69,00	13.800,00
2	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 SEM ISOPOR.	TELHACO	Und	250	250,00	62.500,00
3	VIGA “U” DE 0,75 CHAPA 14 COM 6 MT.	TELHACO	Und	25	147,90	3.697,50
	VALOR DO LOTE				**R$ 79.997,50**	

LOTE 43 - FERRO DE CONSTRUÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	BONAMIGO	Bar.	80	26,90	2.152,00
2	FERRO 12.5 MM	BONAMIGO	Bar.	20	93,70	1.874,00
3	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	BONAMIGO	Bar.	40	250,35	10.014,00

4	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	BONAMIGO	Bar.	100	68,90	6.890,00
5	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	BONAMIGO	Bar.	100	16,90	1.690,00
6	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M	BONAMIGO	Bar.	100	42,07	4.207,00
7	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M	VONDER	Bar.	50	18,90	945,00
8	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M	VONDER	Bar.	20	16,90	338,00
9	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M	VONDER	Bar.	100	15,90	1.590,00
10	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M	VONDER	Bar.	50	14,90	745,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 30.445,00**	

LOTE 44 - FORRO E ACESSÓRIOS DE PVC - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	PVCREAL	m²	400	28,19	11.276,00
2	MEIA CANA PVC H 08MM	PVCREAL	Und	400	8,73	3.492,00
3	MEIA CANA PVC MOLDURA	PVCREAL	Und	400	8,49	3.396,00
4	MEIA CANA PVC U	PVCREAL	Und	400	7,71	3.084,00
5	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO	PVCREAL	Und	400	21,88	8.752,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 30.000,00**	

LOTE 45 - FERRAGENS / FIXAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	VONDER	Und	50	4,79	239,50
2	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	VONDER	Und	60	6,40	384,00
3	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	VONDER	Und	30	7,49	224,70
4	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	VONDER	Und	30	3,90	117,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	VONDER	Und	50	1,55	77,50
6	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	Und	30	1,95	58,50
7	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010	VONDER	Und	30	1,86	55,80
8	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	Und	30	1,00	30,00
9	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	VONDER	Und	30	1,10	33,00
10	ARRUELA 3/8	VONDER	Und	200	0,53	106,00
11	ARRUELA LISA PARA PARAFUSO 1/2", DIÂM. EXTERNO APROXIMADO DE 47 MM	VONDER	Und	400	1,29	516,00
12	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	VONDER	Und	150	0,15	22,50
13	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	VONDER	Und	200	0,10	20,00
14	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	VONDER	Und	200	0,10	20,00
15	CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 1/4	VONDER	Und	30	8,92	267,60
16	CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 10 MM	VONDER	Und	30	9,85	295,50
17	CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 5/16	VONDER	Und	30	5,45	163,50
18	GANCHO FECHADO 8MM	VONDER	Und	100	2,27	227,00
19	GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA	VONDER	Und	50	25,90	1.295,00
20	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	VONDER	Und	600	0,23	138,00
21	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1X4	VONDER	Und	30	9,23	276,90
22	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/4	VONDER	Und	400	1,25	500,00
23	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	VONDER	Und	400	1,17	468,00
24	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	VONDER	Und	130	5,47	711,10
25	PARAFUSO LENTILHA	VONDER	Und	100	1,17	117,00
26	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	VONDER	Und	800	0,29	232,00
27	PARAFUSO PHILIPS 4.0X30	VONDER	Und	450	0,20	90,00
28	PARAFUSO PHILIPS 4.5X40	VONDER	Und	450	0,33	148,50
29	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60	VONDER	Und	400	1,45	580,00
30	PARAFUSO SX BROCANTE 5.5 CAB 5/16 12X2 1/2	VONDER	Und	50	1,00	50,00
31	PARAFUSO TELHEIRO	VONDER	Pct	20	1,40	28,00
32	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	VONDER	Und	200	3,90	780,00
33	PORCA 1/4	VONDER	Und	50	0,29	14,50
34	PORCA 3/8	VONDER	Und	200	0,62	124,00
35	PORCA SEXTAVADA, DIÂMETRO NOMINAL ½"	VONDER	Pct	200	1,60	320,00
36	PREGO 25X72	BONAMIGO	Pct	80	27,78	2.222,40
37	PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG	BONAMIGO	Pct	100	34,76	3.476,00
38	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	BONAMIGO	Pct	60	25,27	1.516,20
39	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	BONAMIGO	Und	100	18,00	1.800,00
40	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	BONAMIGO	Und	80	18,00	1.440,00
41	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	BONAMIGO	Und	110	18,30	2.013,00
42	PREGO GALVANIZADO 23 X 62 01 KG	BONAMIGO	Pct	50	25,90	1.295,00
43	PREGO GALVANIZADO 25 X 72 01 KG	BONAMIGO	Pct	50	29,40	1.470,00
44	PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG	BONAMIGO	Und	150	29,80	4.470,00
45	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO	BONAMIGO	Und	100	25,90	2.590,00
46	ROLDANA FERRO 14CM	VONDER	Und	30	41,90	1.257,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 32.280,70**	

LOTE 46 - MADEIRA E DERIVADOS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ASSOALHO PINUS BENEFICIADO, DEVIDAMENTE SECO, LARGURA DA PEÇAS 9,5 CM,	RIO BALSAS	m²	100	48,00	4.800,00
2	BATENTE COM VISTAS CEDRILHO 14 CM	RIO BALSAS	Und	30	199,00	5.970,00
3	BATENTE COM VISTAS PINUS, 14 CM	RIO BALSAS	Und	50	122,40	6.120,00
4	CAIBRO DE PINUS 5CM X 5CM X 3M	RIO BALSAS	Unid	600	10,00	6.000,00
5	ESPELHO PARA BEIRAL EM MADEIRA, 14 CM	RIO BALSAS	m	250	45,47	11.367,50
6	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO	RIO BALSAS	Und	100	99,80	9.980,00
7	MATA JUNTA DE PINUS, 3M	RIO BALSAS	Und	400	3,00	1.200,00
8	RIPA MADEIRA PINUS 1" X 5CM X 3M	RIO BALSAS	Und	700	3,94	2.758,00
9	TABUA MADEIRA PINUS 1" X 20CM X 3M	RIO BALSAS	Und	500	15,45	7.725,00
10	TABUA MADEIRA PINUS 1" X 25CM X 3M	RIO BALSAS	Und	400	22,73	9.092,00
11	VIGA DE PINUS 5 CM X 10 CM (COMPRIMENTO CONFORME O PEDIDO)	RIO BALSAS	m	600	7,50	4.500,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 69.512,50**	

LOTE 47 - COLAS / FITAS ADESIVAS / QUIMICOS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ADESIVO INSTANTANEO 25G	ATOPY	Und	40	11,00	440,00
2	CITRUS REMOVEDOR DE ADESIVOS SPRAY , 300ML	ATOPY	Und	15	28,77	431,55
3	COLA CANO 175G	ATOPY	Und	50	39,24	1.962,00
4	COLA EPOXI MASSA 100GR	ATOPY	Und	30	19,76	592,80
5	COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G	ATOPY	Und	40	28,90	1.156,00
6	COLA INSTANTÂNEA PARA REPAROS DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE PARA MATERIAIS DIVERSOS, EXTRAFORTE COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, 1X20G	ATOPY	Und	50	28,90	1.445,00
7	COLA MADEIRA 1 litro.	ATOPY	Und	80	46,90	3.752,00
8	COLA PU 30 E 40 FRACO DE 400 ML.	ATOPY	Und	10	24,22	242,20
9	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	3F	Und	12	59,82	717,84
10	ESPUMA DE POLIURETANO 490G	ATOPY	Und	40	31,90	1.276,00
11	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 20M PRETA	ATOPY	Und	40	46,85	1.874,00
12	FITA CREPE AUTOMOTIVA DE ALTA PERFORMANCE AMARELA 48MM X 40M	ATOPY	Und	50	29,90	1.495,00
13	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX2M	ATOPY	Und	50	39,80	1.990,00
14	FITA MULTIUSO 30CMX10M	ATOPY	Und	80	169,80	13.584,00
15	FITA ZEBRADA 200 M	ATOPY	Und	30	29,90	897,00
16	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	ATOPY	Und	20	26,90	538,00
17	LIMPA REJUNTE/SUJEIRAS PESADA, 5 LITROS	ATOPY	Und	25	37,90	947,50
18	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA VEDA TUDO ALUMINADA 90CMX10M	ATOPY	Und	20	45,90	918,00
19	MASSA DE CALAFETAR 350GR	ATOPY	Und	50	14,66	733,00
20	MASSA PLASTICA ADESIVA COM CATALISADOR 200 GRAMAS	ATOPY	Und	20	22,85	457,00
21	PASTILHA DE CLORO PARA PISCINA/CAIXA D´ÁGUA, A BASE DE TRICLORO PARA A CLORAÇÃO DA ÁGUA. 5 EM 1 (DESINFETANTE, ALGICIDA, CLARIFICANTE, FLOCULANTE OXIDANTE DE MATÉRIA ORGÂNICA),200 GRAMAS.	MONTERAL	Und	100	15,90	1.590,00
22	SELANTE PARA PISOS/CERAMICAS 5 LITROS	ATOPY	Und	15	92,40	1.386,00
23	SILICONE BRANCO 280 ML	ATOPY	Und	50	25,90	1.295,00
24	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML	ATOPY	Und	40	14,85	594,00
25	VEDA CALHA 380G	ATOPY	Und	40	21,65	866,00
26	VEDANTE ACRILICO 460 G	ATOPY	Und	20	24,95	499,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 41.678,89**	

LOTE 48 - TELA, ARAME - CERCAMENTO - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ARAME FARPADO FIO 16 1,52MM 250KGF 500M	BONAMIGO	Rolo	30	830,15	24.904,50
2	ARAME LISO N° 14	BONAMIGO	Und	80	25,90	2.072,00
3	ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18	BONAMIGO	Und	40	17,90	716,00
4	ARRAME LISO ROLO DE 100 UMS	BONAMIGO	Rolo	10	339,35	3.393,50
5	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG	BONAMIGO	Und	50	21,38	1.069,00
6	TELA ARAME PINTEIRO 1 MT	BONAMIGO	Und	50	12,90	645,00
7	TELA DE ARAME 1.5X1M	BONAMIGO	Und	500	27,40	13.700,00
8	TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA	BONAMIGO	Und	50	28,75	1.437,50
	VALOR DO LOTE				**R$ 47.937,50**	

LOTE 49 - ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	RIBEIRO	Und	15	359,80	5.397,00
2	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	RIBEIRO	Und	20	400,00	8.000,00
3	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	RIBEIRO	Und	20	350,00	7.000,00
4	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	RIBEIRO	Und	25	123,50	3.087,50
5	PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO VENEZIANA, 80X210CM, COM GUARNICOES E ACESSÓRIOS	RIBEIRO	Und	6	890,10	5.340,60
6	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	NEPASI	Und	15	417,90	6.268,50
7	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	NEPASI	Und	30	169,80	5.094,00
8	PORTA DE METAL 80X210CM	RIBEIRO	Und	10	483,00	4.830,00
9	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 80X210CM COM GUARNIÇÃO E ACESSÓRIOS	CRV	Und	6	980,00	5.880,00
10	PORTA LAMINADA 210 X 80	RIBEIRO	Und	15	485,00	7.275,00
11	PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA	PLASTILIT	Und	10	190,90	1.909,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 60.081,60**	

LOTE 50 - PRÉ MOLDADOS, ARTEFATOS DE CIMENTO - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CANALETA DE CONCRETO TIPO 14CMX19CMX39CM	CONSKOVA	Und	150	5,97	895,50
2	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	CONSKOVA	m²	100	114,90	11.490,00
3	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	CONSKOVA	Und	40	119,95	4.798,00
4	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	CONSKOVA	Und	40	186,95	7.478,00
5	POSTE 100 DAM	NSA	Und	15	459,35	6.890,25
6	POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10)	NSA	Und	100	137,75	13.775,00
7	POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5)	NSA	Und	100	272,40	27.240,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 72.566,75**	

LOTE 51 - FERRO ESTRUTURAL PRÉ MONTADO - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20	BONAMIGO	Und	60	49,30	2.958,00
2	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM	BONAMIGO	Und	100	80,55	8.055,00
3	FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM	BONAMIGO	Und	90	150,90	13.581,00
4	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM	BONAMIGO	Und	100	102,50	10.250,00
5	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM	BONAMIGO	Und	70	150,90	10.563,00

6	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM	BONAMIGO	Und	70	106,90	7.483,00
7	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15	BONAMIGO	Und	60	90,60	5.436,00
8	TRELIÇA 8 CM LEVE ALTURA POR UM	BONAMIGO	Und	450	47,90	21.555,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 79.881,00**	

LOTE 52 - LONAS / TELA MOSQUETEIRA - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	LONA AZUL 200 MICRAS 4M LARGURA	VONDER	m²	150	10,67	1.600,50
2	LONA AZUL 200 MICRAS 6M LARGURA	VONDER	m²	200	11,72	2.344,00
3	LONA AZUL 200 MICRAS 8M LARGURA	VONDER	m²	150	13,67	2.050,50
4	LONA PRETA 200 MICRAS 4M LARGURA	VONDER	m²	600	3,94	2.364,00
5	LONA PRETA 200 MICRAS 6M LARGURA	VONDER	m²	700	4,94	3.458,00
6	LONA PRETA 200 MICRAS 8M LARGURA	VONDER	m²	1.000	6,44	6.440,00
7	TELA MOSQUITEIRO (VERDE OU PRETA)	VONDER	m²	150	6,62	993,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 19.250,00**	

LOTE 53 - FECHADURAS E CADEADOS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	3F	Und	40	23,72	948,80
2	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	3F	Und	50	40,00	2.000,00
3	CADEADO 70 MM COPR EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	3F	Und	50	103,90	5.195,00
4	CILINDRO FECHADURA	3F	Und	40	31,35	1.254,00
5	FECHADURA COMUM EXTERNA	ALIANÇA	Und	60	78,60	4.716,00
6	FECHADURA COMUM INTERNA	ALIANÇA	Und	60	72,30	4.338,00
7	FECHADURA ESP INOX 803/03 COM EXPELHO INOX	ALIANÇA	Und	20	94,45	1.889,00
8	FECHADURA ESP INOX 804/33 COM EXPELHO INOX	ALIANÇA	Und	20	95,90	1.918,00
9	FECHO FIO REDONDO 4"	ALIANÇA	Und	20	8,00	160,00
10	TARJETA 3"	ALIANÇA	Und	40	9,65	386,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 22.804,80**	

Valor total para o fornecedor: R$ 1.963.782,50 (Um milhão, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.).

Ø EDIMILSON KUTIERA - CNPJ N° 18.556.733/0001-72

LOTE 03 - DISJUNTORES E PROTEÇÃO - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	DISJUNTOR 1X10A	lorenzetti	Und	10	14,40	144,00
2	DISJUNTOR 1X15A	lorenzetti	Und	20	13,90	378,00
3	DISJUNTOR 1X20A	Soprano	Und	20	18,00	360,00
4	DISJUNTOR 1X30A	soprano	Und	30	23,50	705,00
5	DISJUNTOR 1X40A	weg	Und	30	20,00	600,00
6	DISJUNTOR 1X50A	weg	Und	40	25,00	1.000,00
7	DISJUNTOR 2X30A	soprano	Und	20	42,00	840,00
8	DISJUNTOR 2X50A	soprano	Und	50	45,00	2.250,00
9	DISJUNTOR 2X70A	elgin	Und	20	40,00	800,00
10	DISJUNTOR 3X100A	elgin	Und	20	137,00	2.7400,00
11	DISJUNTOR 3X70A	elgin	Und	20	105,00	2.100,00
12	DISJUNTOR BIFASICO NEMA 2X20A	disjuntor	Und	50	48,90	2.445,00
13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR (2 POLOS), CORRENTE NOMINAL DE 40 AMPERES, PADRÃO NEMA	disjuntor	Und	20	59,85	1.197,00
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR (1 POLO), CORRENTE NOMINAL DE 20 AMPERES, PADRÃO NEMA	soprano	Und	20	25,00	500,00
15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR (3 POLOS), CORRENTE NOMINAL *DE* 100 AMPERES, PADRÃO NEMA	soprano	Und	20	158,00	3.160,00
16	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 100 A	soprano	Und	20	164,00	3.280,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 22.399,00**	

Valor total para o fornecedor: R$ 22.399,00 (Vinte e dois mil e trezentos e noventa e nove reais).

Ø COMERCIAL ERK LTDA - CNPJ N° 53.445.793/0001-19

LOTE 14 - TUBOS SOLDÁVEIS ÁGUA - MAT. HIDRÁULICO/SANITÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M AGUA	tubozan	Bar.	30	17,08	512,40
2	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M AGUA	tubozan	Bar.	150	22,05	3.307,50
3	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA	tubozan	Bar.	3.500	45,32	158.620,00
4	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA	tubozan	Bar.	1.500	75,04	112.560,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 274.999,90**	

Valor total para o fornecedor: R$ 274.999,90 (Duzentos e setenta e quatro mil e noventos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Ø LN SERVIÇOS INTEGRADOS - CNPJ N° 54.121.585/0001-27

LOTE 37 - EQUIPAMENTOS DE MAIOR VALOR - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS	Escada	Und	10	1.370,00	13.700,00
2	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	Escada	Und	5	298,00	1.490,00

3	FILTRO AUTO LIMPANTE	Agrojet	Und	4	340,00	1.360,00
4	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.	Wesco	Und	2	1.030,00	2.060,00
5	MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO COM DIÂUM INTERNO A PARTIR DE 4", 1 HP, 6 ESTÁGIOS, COM TENSÃO 220V	Bomba	Und	4	5.934,75	23.7939,00
6	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.	Serra	Und	3	540,00	1.620,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 43.969,00**	

Valor total para o fornecedor: R$ 43.969,00 (Quarenta e três mil e novecentos e sessenta e nove reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

Ø **NÃO HOUVE**
Três Barras do Paraná, 15 de junho de 2026.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8392FB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 57/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 55.464.252/0001-63, com sede localizada na Rua I, Nº 2745, no Município de Dois Vizinhos/PR, CEP 85.660-000, neste ato representada por Igor Matheus da Veiga Basi, portador da cédula de identidade Nº 13.342.929-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 084.799.969-60.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2.729/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA Microesferas de vidro tipo II-a (Drop-on) para sinalização horizontal viária - Embalagem de 25 kg. Deve atender à ABNT NBR 16184.	ECOVITRUM	SC	115,00	170,00	19.550,00
2	SOLVENTE À BASE DE AGUARRÁS MINERAL Solvente orgânico do tipo aguarrás mineral, composto por mistura de hidrocarbonetos alifáticos voláteis, indicado para diluição de tintas de sinalização viária à base de resina acrílica e para limpeza de equipamentos de pintura. Características técnicas mínimas: produto composto por mistura de hidrocarbonetos alifáticos voláteis. Faixa de destilação: entre 148°c e 216°c. Ponto de fulgor: aproximadamente 45°c. Apresentar boa compatibilidade com tintas acrílicas utilizadas em sinalização horizontal. Deve proporcionar ajuste de viscosidade adequado para aplicação mecanizada de tintas viárias. Isento de impurezas que comprometam o desempenho da tinta ou a qualidade da pintura. Produto destinado exclusivamente à diluição controlada da tinta ou limpeza de equipamentos, conforme recomendações do fabricante e especificações técnicas aplicáveis. Embalagem: fornecimento em balde metálico ou recipiente equivalente de 18 litros, devidamente lacrado. A embalagem deverá conter, de forma legível: nome do fabricante; identificação do produto; número do lote; data de fabricação; prazo de validade; volume nominal; informações de segurança conforme ABNT NBR 14725.	BASIFIX	BD	32,00	195,00	6.240,00
3	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, indicada para aplicação em pavimentos asfálticos ou de concreto de cimento portland, destinada à execução de sinalização horizontal retrorrefletiva em vias urbanas e rodovias. Características técnicas mínimas: tinta composta por resina 100% acrílica, não sendo permitido o uso de outros copolímeros. Produto formulado para sinalização horizontal viária, apresentando elevada resistência ao desgaste provocado pelo tráfego e pelas intempéries. Deve ser isenta de metais pesados, como chumbo, cádmio e cromo. Deve apresentar filme uniforme, sem grumos, coágulos ou separação de fases após abertura da embalagem. Deve permitir aplicação por equipamento mecanizado de pintura viária. Compatível com microesferas de vidro para retrorrefletividade, conforme normas técnicas aplicáveis. Deve apresentar boa aderência ao pavimento, durabilidade e resistência à abrasão e às condições climáticas. Requisitos normativos: o material deverá atender, no mínimo, às seguintes normas e especificações técnicas: ABNT NBR 11862 - sinalização horizontal viária - tinta acrílica à base de solvente - requisitos; ABNT NBR 13699 - tinta à base de resina acrílica emulsionada em água; ABNT NBR 15438 - métodos de ensaio para tintas de sinalização viária; ABNT NBR 14723 - medição de retrorrefletividade; ABNT NBR 16184 - microesferas de vidro para sinalização viária; manual brasileiro de sinalização de trânsito - CONTRAN; especificações de serviços rodoviários do DER-PR. Cores: branca e/ou amarela, conforme padrões definidos no Código de Trânsito Brasileiro e normas técnicas aplicáveis. Aplicação e desempenho: indicada para demarcação de faixas, símbolos e marcas viárias. Deve permitir aplicação com espessura mínima de película conforme especificações técnicas de sinalização viária. Deve permitir a incorporação e/ou aspersão de microesferas de vidro para obtenção de retrorrefletividade adequada, garantindo visibilidade noturna e em condições de baixa luminosidade. Embalagem: fornecimento em balde metálico de 18 litros, devidamente lacrado. A embalagem deverá apresentar obrigatoriamente: nome do fabricante; identificação do produto; cor da tinta; número do lote; data de fabricação; prazo de validade; quantidade contida na embalagem; referência às normas técnicas atendidas.	BASIFIX	BD	318,00	215,00	68.370,00
Valor total do Lote: R$ 94.160,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 57/2026
VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 14/06/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0C761BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 57/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.525.549/0001-74, com sede localizada na Rod Comandante Joao Ribeiro de Barros KM 523, Nº s/n, no Município de Tupã/SP, CEP 17.626-899, neste ato representada por Marcia Idalina Reinato Ferrão, portador da cédula de identidade Nº 13.341.059-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 074.535.708-32.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2.729/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO Cavalete em aço com placa em alumínio composto (ACM) utilizado para sinalizar trechos viários em obras, homens trabalhando, desvios, velocidade máxima permitida, dentre outros, observando os padrões pertinentes estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 973/2022 e seus anexos. A placa deverá ser em formato quadrado, com 0,80m de lado, fabricada em ACM 3mm com refletivo prismático tipo I, conforme ABNT NBR 16179 e ABNT NBR 14644. O cavalete deverá ser confeccionado em cantoneira de aço reforçado, pintado na cor preta, fosco, e deverá exceder o tamanho da placa em 10 cm no lado inferior, de modo a manter a placa elevada a 10 cm do solo quando posicionada. Deve possuir dobradiças resistentes na parte superior, de modo a permitir mobilidade para junção e facilidade no transporte. O conjunto deve ser resistente a intempéries, manuseio e transporte. O tipo e conteúdo da placa será informado no momento da requisição, conforme demanda do Município.	CN SINAL	UND	12,00	320,00	3.840,00
2	MARCADOR DE ALINHAMENTO Marcador de Alinhamento retrorrefletivo amarelo (seta preta em fundo amarelo), retangular, medindo 50 cm x 60 cm, confeccionado em chapa de alumínio composto (acm) 3 mm, conforme ABNT NBR 16179, com refletivo prismático tipo I, conforme ABNT NBR 14644. O item deve conter, na face posterior, identificação permanente do fornecedor, de forma legível e indelével, em tamanho compacto, incluindo nome empresarial ou razão social, número do CNPJ, data de fabricação e dados para contato, uma vez que o fornecedor se responsabilizará pela garantia. Não inclui suporte e instalação.	CN SINAL	UND	20,00	72,00	1.440,00
3	PLACA DE ADVERTÊNCIA Placa de Advertência retrorrefletiva, atendendo a todas as especificações e características pertinentes estabelecidas na Resolução CONTRAN nº 973/2022 e seus anexos. Deve ser observada a dimensão mínima de 0,50m de lado (forma quadrada). O item deve conter, na face posterior, identificação permanente do fornecedor, de forma legível e indelével, em tamanho compacto, incluindo nome empresarial ou razão social, número do CNPJ, data de fabricação e dados para contato, uma vez que o fornecedor se responsabilizará pela garantia. O tipo de placa dentre as que compõem o conjunto dos sinais de advertência será requisitado conforme demanda do município. Não inclui suporte e instalação.	CN SINAL	UND	143,00	55,00	7.865,00
4	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO Placa de Regulamentação retrorrefletiva em formato octagonal (R-1), triangular (R-2) ou circular (demais placas de regulamentação), atendendo a todas as especificações e características pertinentes estabelecidas na Resolução CONTRAN nº 973/2022 e seus anexos. Devem ser observadas as seguintes dimensões mínimas: sinal de forma octogonal (R-1) - lado 0,35m; sinal de forma triangular (R-2) - lado 0,90m; sinais de forma circular (demais placas de regulamentação) - diâmetro 0,50m. O item deve conter, na face posterior, identificação permanente do fornecedor, de forma legível e indelével, em tamanho compacto, incluindo nome empresarial ou razão social, número do CNPJ, data de fabricação e dados para contato, uma vez que o fornecedor se responsabilizará pela garantia. O tipo de placa dentre as que compõem o conjunto dos sinais de regulamentação será requisitado conforme demanda do município. Não inclui suporte e instalação.	CN SINAL	UND	81,00	85,00	6.885,00
5	PLACA INDICATIVA OU DE SINALIZAÇÃO PERSONALIZADA Placa retrorrefletiva em formato retangular para sinalização indicativa, sinalização de regulamentação com informações complementares ou sinalização de advertência com informações complementares, conforme padrões pertinentes relacionados na Resolução CONTRAN nº 973/2022 e seus anexos. Dimensões mínimas: 0,50m x 0,70m. O item deve conter, na face posterior, identificação permanente do fornecedor, de forma legível e indelével, em tamanho compacto, incluindo nome empresarial ou razão social, número do CNPJ, data de fabricação e dados para contato, uma vez que o fornecedor se responsabilizará pela garantia. O tipo e conteúdo da placa será personalizado, informado no momento da requisição, conforme demanda do município, e deverá compreender principalmente placas para indicação de localidades, placas regulamentares contendo condições específicas de estacionamento e outras placas de regulamentação ou de advertência em que sejam necessárias informações complementares. Não inclui suporte e instalação.	CN SINAL	UND	60,00	80,00	4.800,00
6	SUPORTE PARA PLACA Suporte tipo poste ou tubo, fabricado em aço galvanizado, para fixação de placa de sinalização de trânsito. Deve possuir 3 metros de comprimento, 2 polegadas de diâmetro e, no mínimo, 1,5 milímetros de espessura de parede. Deve possuir tampa para vedar entrada de água.	CN SINAL	UND	304,00	75,00	22.800,00
Valor total do Lote: R$ 47.630,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 57/2026
VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 14/06/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:F6B9378D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO POP SAÚDE BUCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“A Capital da Amizade”
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS
DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO -POP
Saúde Bucal

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.931.506/0001-26
CIDADE: UMUARAMA
RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, 4150
CEP: 87.501-225
FONE: (44) 3639.1900
CONSELHO CIENTÍFICO
Amandha Lara
Elizângela Barth

Fernanda Cristine Torres de Almeida
Próxima revisão prevista para 2027.

FERNANDA CRISTINE TORRES DE ALMEIDA
Coordenação de Saúde Bucal

VALVERLÉIA INÊS DE ANDRADE SILVA
Chefe da Atenção Primária

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Saúde

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

SUMÁRIO
GLOSSÁRIO.....6
INTRODUÇÃO.....7
1. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS
1.1. Lavagem Simples das Mãos.....…… 9
1.2. Higienização Antisséptica das Mãos – Alcoólica.....10
1.3. Preparo Cirúrgico das Mãos e Antebraços.....11
2. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**
2.1 Equipamentos de Proteção Individual Descartartáveis.....12
2.2 Máscara N95/Pff2 Ou Equivalente (No Mínimo Pff-2).....13
2.3. Luvas de Borracha / Limpeza e Desinfecção .....…….....….14
2.4. Óculos de Proteção / Limpeza e Desinfecção .....…….....…15
2.5. Avental de Uso Clínico-Jaleco Institucional / Limpeza e Desinfecção.....16
2.6. Avental Impermeável / Limpeza e Desinfecção.....17
3. PROCESSAMENTO DE ARTIGOS
3.1. Limpeza dos Artigos – Instrumentais e Materiais...……..... …….....18
3.2. Acondicionamento dos Artigos para Esterilização em Autoclave……..…….....20
3.3.Carregamento da Autoclave.. .....……..…..…….....21
3.4. Esterilização em Autoclave. ..... …….....23
3.5. Operação da Autoclave.....25
3.6. Armazenamento dos Artigos Esterilizados.....…….....26
3.7 Abortamento de Ciclo de Esterilização.....27
3.8 Limpeza da Autoclave/ Interna e Externa.....29
3.9 Câmara da Autoclave/ Limpeza.....30
3.10 Monitoramento / Teste Biológico em Autoclave.....31
4. EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS
4.1. Almotolias / Limpeza e Desinfecção.....33
4.2. Alta Rotação, Baixa Rotação, Contra-Ângulo e Seringa Tríplice / Limpeza e Desinfecção..... ….....34
4.3. Equipamentos Periféricos / Limpeza e Desinfecção..... ….....35
4.4. Barreiras Plásticas Descartáveis / Aplicação e troca.....…….....36
4.5. Equipo, Cadeira e Mocho Odontológicos / Limpeza e Desinfecção…….....37

4.6. Sistema de Sucção / Limpeza e Desinfecção..... …….....38
4.7. Tubulações dos Equipamentos Odontológicos / Limpeza e Desinfecção.....39
4.8. Compressor Odontológico.....…….....….40
4.9. Destiladora.....41
5. CAMPOS E ROUPAGENS CIRÚRGICAS
5.1. Transporte de campos e roupagens…….....42
5.2. Processamento e armazenamento dos campos e roupagens..…….....43
6. ZELADORIA
6.1. Lavatório (de Artigos ou de Mãos) / Limpeza e Desinfecção...…….....44
6.2. Lixeiras / Limpeza e Desinfecção..... …….....45
6.3. Superfície / Piso com Matéria Orgânica / Limpeza e Desinfecção..…….....46
6.4. Desinfecção Terminal das Superfícies.....47
6.5. Desinfecção Concorrente das Superfícies.....49
6.6. Panos de Limpeza / Limpeza e Desinfecção..... ….....51
6.7. Esponja e Escova sintética / Limpeza e Desinfecção.....… …….....52
6.8. Disposição dos Resíduos de Serviços de Saúde.....53
7. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS/ CALIBRAÇÃO**.....54
8. **PLANO DE CONTINGÊNCIA PARAAUTOCLAVES**.....55
BIBLIOGRAFIA CONSULTADA.....…….....56

GLOSSÁRIO
1. ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária: atua em todos os setores relacionados a produtos e serviços que possam afetar a saúde da população brasileira.

2. BARREIRA – bloqueio físico que deve existir nos locais de acesso a área onde seja exigida assepsia e onde somente se permita a entrada de pessoas com indumentária apropriada (paramentação)
3. BOAS RATICAS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE: conjunto de procedimentos, comportamentos e diretrizes que os serviços de saúde devem seguir para a garantia da qualidade e a eficácia no atendimento aos pacientes, a proteção dos profissionais e a conformidade com as regulamentações sanitárias vigentes.
4. DATA DE ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO – prazo estabelecido em cada instituição, baseado em um plano de avaliação da integridade das embalagens, fundamentado na resistência das embalagens, eventos relacionados ao seu manuseio (estocagem em gavetas,empilhamento de pacotes, dobras das embalagens), condições de umidade e temperatura, segurança da selagem e rotatividade do estoque armazenado.
5. DEGERMAÇÃO - remoção de sujidades e de microrganismos, reduzindo a carga microbiana
das mãos, com auxílio de antisséptico
6. DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL – processo físico ou químico que destrói a maioria dos microrganismos de artigos semicríticos, inclusive micobactérias e fungos, exceto um número elevado de esporos bacterianos.
7. DESINFECÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO: processo físico ou químico que destrói microrganismos patogênicos na forma vegetativa, micobactérias, a maioria dos vírus e dos fungos, de objetos inanimados e superfícies.
8. DETERGENTE ENZIMÁTICO – produto cuja formulação contém, além de um tensoativo, pelo menos uma enzima hidrolítica da subclasse das proteases EC 3.4, podendo ser acrescida de outra enzima da subclasse das amilases EC 3.2 e demais componentes complementares da formulação, inclusive de enzimas de outras subclasses, tendo como finalidade remover a sujidade clínica e evitar a formação de compostos insolúveis na superfície desses dispositivos.
9. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – invólucro que permite a entrada e saída do ar e do agente esterilizante e impede a entrada de microorganismos.
10. EPI's– Equipamentos de Proteção Individual.
11. ESTERILIZAÇÃO – processo que utiliza agentes químicos ou físicos para destruir todas as formas de vida microbiana aplicado a objetos inanimados.
12. EXPURGO - ambiente destinado à limpeza e desinfecção de materiais e instrumentais odontológicos contendo pia e torneira e bancada.
13. LAVADORA ULTRASSÔNICA – equipamento automatizado de limpeza que utiliza o princípio da cavitação, em que ondas de energia acústica propagadas em solução aquosa rompem os elos que fixam a partícula de sujidade à superfície do produto.
14. LIMPEZA – remoção de sujidades orgânicas e inorgânicas, redução da carga microbiana presente nos produtos para saúde, utilizando água, detergentes, produtos e acessórios de limpeza, por meio de ação mecânica (manual ou automatizada), atuando em superfícies internas (lúmen) e externas, de forma a tornar o produto seguro para manuseio e preparado para desinfecção ou esterilização.
15. PRÉ-LIMPEZA– remoção da sujidade visível presente nos produtos para saúde.

INTRODUÇÃO

Procedimento Operacional Padrão (POP) é o documento que compila e expressa por escrito o processo de trabalho e os fluxos instituídos, contendo as instruções seqüenciais das operações necessárias para a segurança das equipes de profissionais de saúde e pacientes, minimizando riscos e ocorrência de não conformidades. O POP garante ao usuário que a qualquer momento que ele se dirija ao serviço de saúde, as ações tomadas para garantir a qualidade sejam as mesmas. Deste modo o POP contribui para aumentar a previsibilidade de resultados, minimizando as variações causadas por imperícia e adaptações aleatórias, independente de quem executa as tarefas. Ressalta-se que o POP é dinâmico e necessita de revisões periódicas, e que as equipes de saúde são as executoras das tarefas.
A rede de Saúde Bucal do município de Umuarama está organizada entre atenção primária, atenção secundária (especializada) e atenção terciária (hospitalar). Pertencem à atenção primária 21 unidades básicas de saúde (UBS) com equipes odontológicas, e 27 consultórios odontológicos oferecendo atendimento à população; à Atenção Especializada o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); à
Atenção Hospitalar o Hospital Norospar -Associação Beneficiente de Saúde do Noroeste do Paraná e UOPECCAN. A Atenção Primária é a principal porta de entrada e acesso ao Sistema de Saúde Municipal e sua rede de Saúde Bucal atualmente é composta por dezoito equipes de Estratégia de Saúde Bucal (40 horas semanais) vinculadas a uma Equipe de Estratégia de Saúde da Família e quatro Equipes de Saúde Bucal com Carga Horária Diferefenciada (20 horas semanais). A ênfase deste nível de atenção é a promoção de saúde, prevenção e recuperação de doenças bucais, ações intersetoriais com escolas e instituições, busca ativa e visitas domiciliares com adoção dos princípios da Linha Guia de Saúde Bucal do Paraná, priorizando processos de trabalho direcionados para oferecer melhores resultados em saúde bucal para a população, embasado em conceito de risco em saúde com foco na qualidade da atenção e na humanização. Os atendimentos ocorrem através de consultas agendadas, atendimentos de urgências e emergências em livre demanda, com foco na resolutivilidade dos casos.
O acesso a Atenção Secundária Especializada é através da referência do paciente pelas equipes de Saúde Bucal da atenção primária para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e engloba as especialidades de Periodontia, Estomatologia, Pacientes com Deficiência, Endodontia e Cirurgia Oral Menor e Prótese e ambulatório de Buco-Maxilo-Facial conforme fluxos e regulações descritas no Protocolo de Encaminhamento para as Especialidades Odontológicas.
O atendimento de Urgências Odontológicas ocorre em todas as UBS das 07:30 h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira.

A Atenção Hospitalar engloba o atendimento odontológico de pacientes com deficiência sob anestesia geral e regulada pelo CEO, e UOPECCAN para tratamento de pacientes com diagnóstico de câncer de boca.
A composição da Rede de Saúde Bucal permite a integralidade do cuidado com as ações de promoção, prevenção e recuperação dos principais acometimentos da cavidade oral.

1. **HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS**

1.1 LAVAGEM SIMPLES DAS MÃOS

Responsável: Todos profissionais da equipe
Área de atuação: Consultório odontológico e todo o estabelecimento de saúde.
Objetivo: inibir ou destruir os micro-organismos que colonizam as camadas superficiais da pele e remover o suor, a oleosidade e células mortas.
Materiais necessários: sabonete líquido, papel toalha.
Frequência: Ao iniciar e terminar o turno de trabalho, antes e após o contato com o paciente, antes da colocação de luvas de procedimento, antes do preparo de produtos odontológicos, após qualquer trabalho de limpeza, na presença de sujidade, depois da retirada das luvas, entre procedimentos, sempre que houver contato com sangue ou outros fluídos corpóreos, antes e após o uso do banheiro, após assoar o nariz, antes e após se alimentar.

Passos	Ação
1°	Retirar relógios, joias e anéis das mãos e braços (sob tais objetos acumulam-se bactérias que não são removidas mesmo com a lavagem das mãos);
2º	Abrir a torneira sem tocar na pia.
3º	Molhar as mãos.
4º	Aplicar sabonete líquido sobre as mãos.

5º	Ensaboar as mãos (Proporcionar espuma).
6º	Friccionar por aproximadamente 40 – 60 segundos:
	1.Palma das mãos e dorso
	2.Espaços interdigitais, unhas
	3.Dedos
	4.Articulações / Punho
7º	Enxaguar as mãos retirando totalmente os resíduos de sabão, com os dedos para cima para que a água escorra dos dedos para os punhos.
8º	Secar as mãos com papel toalha.
9º	Fechar a torneira utilizando o papel toalha.
10º	Desprezar o papel toalha em lixo comum.

Observação:
• Manter unhas aparadas, e caso utilize esmalte este não deve apresentar descamação ou fissuras.
• O uso de luvas não substitui a higienização das mãos.

Elaborado por:	Aprovado por:	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Amandha Lara	Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca	
Elizângela Barth	Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira	
Fernanda C. Torres de Almeida	Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

1.2 HIGIENIZAÇÃO ANTISSÉPTICA DAS MÃOS – ALCOÓLICA
Responsável: Todos
profissionais da equipe.
Área de atuação: Consultório odontológico e todo o estabelecimento de saúde.
Objetivo: inibir ou destruir os micro-organismos que colonizam as camadas superficiais da pele e remover o suor, a oleosidade e células mortas.
Materiais necessários: álcool 70% em gel.
Frequência: Ao iniciar e terminar o turno de trabalho, antes e após o contato com o usuário, antes do preparo de produtos odontológicos, entre procedimentos, sempre que houver contato com sangue ou outros fluídos corpóreos, desde que as mãos estejam limpas, sem talco e não enluvadas.

Passos	**Ação**
1º	Retirar relógios, joias e anéis das mãos e braços (sob tais objetos acumulam-se bactérias que não são removidas mesmo com a lavagem das mãos);
2º	Realizar a lavagem simples das mãos, conforme orientação específica.
3º	Aplicar nas mãos álcool 70% em gel.
4º	Friccionar as palmas das mãos por 30 segundos.
5º	Friccionar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.
6º	Friccionar o dorso dos dedos.
7º	Friccionar o polegar utilizando-se movimento circular.
8º	Friccionar as polpas digitais e unhas dos dedos.
9º	Friccionar os punhos com movimentos circulares.
10º	Friccionar até secar. Não utilizar papel toalha.

Observação:
• Manter unhas aparadas e caso utilize esmalte este não deve apresentar descamação ou fissuras.
• O uso de luvas não substitui a higienização das mãos.

Elaborado por:	Aprovado por:	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Amandha Lara	Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca	
Elizângela Barth	Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira	
Fernanda C. Torres de Almeida	Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

1.3 PREPARO CIRÚRGICO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS

Responsável: Cirurgião dentista, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnicos em Saúde Bucal Área de atuação: Consultório Odontológico
Objetivo: Inibir ou destruir os micro-organismos que colonizam as camadas superficiais e profundas da pele e remover o suor, a oleosidade e células mortas.

Materiais necessários: Sabonete líquido degermante e campos esterilizados.

Frequência: Ao iniciar e terminar um PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, preferencialmente no CEO e em ambiente hospitalar, ou outro ambiente específico.

Passos	**Ação**
1º	Retirar relógios, joias e anéis das mãos e braços (sob tais objetos acumulam-se bactérias que não são removidas mesmo com a lavagem das mãos);
2º	Acionar a água sem tocar na torneira ou na pia (acionamento automático);
3º	Molhar as mãos e antebraço;
4º	Aplicar sabonete líquido degermante sobre as mãos e antebraço;
5º	Espalhar ensaboando as mãos e antebraço;
6º	Friccionar por aproximadamente 3 – 5 minutos: Palmas das mãos, dorso dos espaços interdigitais, dobras dos dedos polegar, polpas digitais e unhas articulações/punho;
7º	Enxaguar as mãos e antebraço retirando totalmente os resíduos de sabão, com os dedos para cima para que a água escorra dos dedos para os cotovelos;
8º	Secar as mãos com campos esterilizados;
9º	Fechar a torneira (acionamento automático);
10º	Desprezar os campos usados em local específico.

Observação:

• Manter unhas aparadas e caso utilize esmalte este não deve apresentar descamação ou fissuras.

• O uso de luvas não substitui a higienização das mãos.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

2.1 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESCARTÁVEL

Responsável: Cirurgiões dentistas, Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal e Enfermagem. Área de atuação: Consultório Odontológico
Objetivo: Proteger o trabalhador e, no caso das luvas, garantir a manutenção da cadeia asséptica.

Materiais necessários: Gorro descartável, óculos de proteção com protetores laterais sólidos, protetor facial (faceshield), máscara cirúrgica (não é sempre que pode ser utilizada, uma vez que quem deva decidir são os responsáveis pela identificação dos riscos no local, são utilizadas em casos de procedimentos que não envolvam aerossóis, apenas gotículas), respiradores N95/PFF2 ou equivalente e capote ou avental de mangas longas e impermeáveis.
Frequência: Uso único por período e no caso das luvas, uso único.

Passos	Ações
1º	Lavagem das mãos (POP 001).
2º	Higienizar as mãos de acordo com o procedimento a ser realizado (POP 002).
3º	Sequência para a Paramentação: a) Capote/avental; b) Respiradores N95/PFF2/Máscara Cirúrgica ; c) Óculos de proteção; e) Gorro; f) Face shield.
4º	Calçar as luvas de procedimento ou cirúrgicas.
5º	Realizar o atendimento.
6º	Descartar as luvas e avental impermeável no lixo infectante a cada atendimento.
7º	Higienizar as mãos de acordo com o procedimento a ser realizado (POP 002).
8º	Remover Face shield, gorro e óculos de proteção.
9º	Higienizar as mãos de acordo com o procedimento a ser realizado (POP 002).
10º	Descartar gorro e máscara no lixo infectante, ou antes, se apresentar sujidade visível ou no caso da máscara ou respirador, alguma alteração que prejudique a vedação.
11º	Os demais itens podem ser higienizado e desinfectados.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

2.2 RESPIRADORES N95/PFF2 OU EQUIVALENTE (NO MÍNIMO PFF-2)

Responsável: Cirurgiões dentistas, Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal e Enfermagem. Área de atuação: Consultório Odontológico
Objetivo: Proteger o trabalhador contra aerossóis (partículas menores que 5µm) que contenham partículas não biológicas (poeiras, névoas e fumos), assim como partículas virais (ex: SARS-CoV-2) e outros microorganismos.
As máscaras PFF2 ou N95 oferecem nível superior de proteção, pois são capazes de filtrar partículas menores. São recomendadas para serem utilizadas nos ambientes de saúde, principalmente em procedimentos que geram aerossóis.
Materiais necessários: Máscara N95/PFF2 ou equivalente.
No caso de procedimentos cirúrgicos, pode-se utilizar a máscara cirúrgica sobre a máscara PFF2/N95, aumentando desta forma seu tempo de uso.
Frequência: Uso único por período.

Passos	Ações
1º	Lavagem das mãos (POP 001).
2º	Higienizar as mãos de acordo com o procedimento a ser realizado (POP 002).
3º	Sequência para uso e teste de vedação da Máscara N95 3.1 Posicione a máscara sobre a mão com o lado côncavo voltado para cima. 3.2 Posicione a máscara sobre o rosto na região de boca e nariz 3.3 Posicione o elástico superior acima das orelhas 3.4 Para melhor vedação é necessário ajustar o respirador do nariz, pressionando a haste metálica até se ajustar no rosto. 3.5 Faça o teste de pressão negativa: cubra o máximo que puder a máscara com as mãos e exale e inale algumas vezes. Se a máscara estiver corretamente vedada, a mascar deve movimentar-se, ceder levemente. 3.6 Se caso ainda ocorram escapes de ar ou o teste de vedação falhar, ajuste novamente a máscara e repita os passos.
4º	Sequência de retirada da máscara: 4.1 Após remoção dos demais EPI´s (POP 003) higienizar as mãos de acordo com o procedimento a ser realizado (POP 002). 4.2 Incline levemente o seu corpo para frente. Lembre-se é importante que você não encoste na parte da frente da máscara. Comece sempre pelo elástico da nuca. 4.3 Pegue somente na parte de trás dos elásticos, nunca nas laterais, próximo à máscara. Tendo já retirado o elástico da nuca, retire o elástico da cabeça. Descarte imediatamente no lixo infectante. 4.4 Higienizar as mãos de acordo com o procedimento a ser realizado

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

2.3 LUVAS DE BORRACHA LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal e Enfermagem.

Objetivo: Manter as luvas limpas, evitando proliferação de microorganismos.
Materiais necessários: Detergente líquido, água, panos limpos e álcool 70%.
Frequência: Após o uso.

Passos	Ação
1º	Lavar as luvas ainda calçadas com água e detergente líquido (parte externa das luvas) antes de retirá-las das mãos.
2º	Enxaguar em água corrente.
3º	Secar com pano seco e limpo.
4º	Passar pano umedecido em álcool 70% na parte externa.
5º	Retirar as luvas tocando na parte interna.
6º	Verificar a presença de furos e rasgos e desprezá-las se necessário, em lixo comum (lixeira de resíduo comum – saco de lixo preto).
7º	Passar pano umedecido em álcool 70% na parte interna e aguardar secar.
8º	Guardar as luvas do lado avesso em local próprio.

9º	Higienizar as mãos.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

2.4 ÓCULOS DE PROTEÇÃO / LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal.
Objetivo: Manter os óculos de proteção limpos e desinfetados.
Materiais necessários: Luvas de borracha, panos limpos e detergente enzimático.
Frequência: A cada turno ou sempre que necessário.

Passos	Ação
1º	Higienizar as mãos.
2º	Calçar as luvas de borracha.
3º	Colocar os óculos em solução de detergente enzimático, por 3 a 5 minutos ou de acordo com a orientação do fabricante.
4º	Realizar a limpeza manual.
5º	Enxaguar abundantemente retirando o detergente.
6º	Secar com pano seco e limpo.
7º	Lavar as luvas antes de retirá-las.
8º	Higienizar as mãos.
9º	Acondicionar em sacos plásticos, identificando com data da desinfecção e nome do funcionário.

Observação:
1. Quando os óculos possuírem proteção anti embaçante, lavar só com água e detergente líquido.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

2.5 AVENTAL DE USO CLÍNICO- JALECO INSTITUCIONAL / LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal e Enfermagem.
Objetivo: Manter o avental limpo e livre de contaminação
Materiais necessários: Hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5%, água e sabão
Frequência: Lavar de 02 em 02 dias ou sempre que apresentar sujidades visíveis

Passos	Ações
1º	Acondicionar o avental usado em um saco plástico fechado ao transportar para casa.
2º	Utilizar hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% (Água Sanitária), na quantidade de 10 ml (01 colher de sobremesa) de hipoclorito para 1 litro de água, deixando o avental de molho por 30 a 60 minutos.
3º	Ensaboar e esfregar o avental.
4º	Enxaguar até que não fique resíduo de sabão.
5º	Deixar secar em local arejado e apropriado.
6º	Passar o avental e guardar separadamente e acondicionado em saco plástico.

Observações:

1. Os aventais de uso clínico podem ser lavados em lavadora de roupas, sempre após a hidratação e enxágue em água fria.

2. Os aventais de uso clínico, depois de secos devem ser passados a ferro para complementar a desinfecção.

3. Não transportar o jaleco pendurado em bolsas ou ombros.
4. Antes de deixar o seu ambiente de trabalho, retire e acondicione o seu jaleco numa embalagem apropriada e que seja utilizada exclusivamente para esse fim. Nunca guarde jalecos usados junto com os limpos ou outras roupas e acessórios. Retirá-lo, dobrando-o pelo avesso.

5. Proibido lavar o jaleco com outras roupas.
6. Quanto maior o tempo de exposição com o hipoclorito resultará em danos a fibra do tecido e pode deixá-lo amarelado. *O hipoclorito é termo sensível e o maior erro é colocá-lo em água quente (maior que 35 graus), pois perde sua função. 7. Caso a máquina possibilite a lavagem das roupas em água aquecida, a desinfecção química é dispensável, bastando apenas à hidratação prévia da sujidade.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

2.6 AVENTAL IMPERMEÁVEL / LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal e Enfermagem.

Objetivo: Manter o avental impermeável utilizado na limpeza dos artigos limpo e livre de micro-organismos.
Materiais necessários: Detergente líquido, panos limpos, luvas de borracha e álcool 70%.
Frequência: Após o uso.

Passos	Ações
1º	Higienizar as mãos.
2º	Calçar as luvas de borracha.
3º	Lavar com água e detergente líquido, enxaguar.
4º	Passar na parte interna e externa do avental pano umedecido em solução de álcool 70%.

5º	Deixar secar e guardar.
6º	Lavar as luvas antes de retirá-las.
7º	Higienizar as mãos.

Observações:

1. O avental impermeável destina-se a lavagem de artigos contaminados na Unidade Processadora de artigos (área suja).

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

3. PROCESSAMENTO DE ARTIGOS

3.1 LIMPEZA DOS ARTIGOS INSTRUMENTAIS E MATERIAIS

Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos em Saúde Bucal.

Objetivo: Manter os artigos livres de sujidades e evitar a proliferação de micro-organismos, eliminando a matéria orgânica e micro-organismos, controlando a formação de biofilme.

Materiais necessários: Detergente enzimático, recipiente com tampa, escova com cerdas de nylon macias, lupa, luvas de borracha, óculos, avental de uso clínico/ avental impermeável, gorro, máscara/ respiradores/ face shield, pano limpo, água.
Frequência: Ao final de cada período de atendimento.

Passos	**Ação**
1º	Higienizar as mãos.
2º	Colocar o gorro, máscara, óculos, avental impermeável.
3º	Calçar as luvas de borracha.
4º	Após o uso, armazenar os artigos utilizados em recipiente fechado com tampa identificado como material contaminado, imersos em solução de detergente enzimático (preparados conforme orientação do fabricante), evitando a desidratação da matéria orgânica.
5º	Após o final de cada período, transportar o recipiente com os artigos contaminados até a área suja da Central de Material Esterilizados (CME), retirar os artigos da água e proceder à limpeza manual com auxílio de escovas e a solução de detergente enzimático, diluídos conforme orientação do fabricante e descartado após o uso.
6º	Enxaguar em água corrente.
7º	Secar os artigos com pano limpo e seco ou papel absorvente descartável.
8º	Realizar a inspeção, com auxílio da lupa, de todo o material e instrumental, verificando a qualidade da limpeza. Reprocessar aqueles em que persistiu sujidade visível.
9º	Separar os artigos que apresentarem alterações, ferrugem ou estejam danificados, encaminhando-os para manutenção e/ou descarte.
10º	Encaminhar os artigos que estiverem em boas condições de uso para a área limpa de preparo e esterilização.
11º	Realizar a remoção e limpeza dos EPI's
12º	Higienizar as mãos.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

Observação:

1. Instrumentais danificados ou sem condições de uso deverão ser encaminhados para descarte (material perfuro cortante nas embalagens apropriadas.

2. A solução de detergente enzimático deverá ser preparada (diluída) no momento do uso e desprezada logo após a retirada dos artigos.

3. É proibido realizar a limpeza dos instrumentais em local inapropriado, como nas pias para lavagem das mãos. As bancadas utilizadas no processamento dos artigos deve ser limpa, lisa, impermeável e passível de desinfeccção.

4. É proibido realizar a limpeza dos instrumentais sem a utilização de EPI's.

5. É recomendado a limpeza dos artigos, imediatamente após o uso. Na impossibilidade, os mesmos deverão ser imersos em água ou em solução detergente enzimática em recipientes fechados com tampa, identificados como material contaminado.

6. O processamento dos artigos deve seguir um fluxo unidirecional, sempre da área suja para a área limpa.
7. É proibido o emprego de detergentes de uso domiciliar e pasta abrasiva no processamento dos artigos.

8. Deve ser usado recipiente volumétrico graduado para a diluição dos detergentes, que deve ser feita conforme orientação do fabricante.

9. Para escovação interna manual de artigos canulados devem ser utilizados objetos próprios para esta finalidade ou cuba ultrassônica.

10. É proibido o reaproveitamento de tubetes anestésicos vazios, seringas plásticas, agulhas ou produtos de reprocessamento proibido.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

3.2 ACONDICIONAMENTO DOS ARTIGOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE

Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos em Saúde Bucal.

Objetivo: Manter a esterilidade, assegurando a existência de barreira física eficiente à penetração de microorganismos após a esterilização. Garantir a rastreabilidade.

Materiais necessários: papel grau cirúrgico com filme de polipropileno e poliestireno, fita crepe com indicador químico adequado à embalagem, caneta, materiais, instrumentais, compressas de gazes e seladora.

Frequência: A cada processo.

Passos	Ação
1º	Higienizar as mãos.
2º	Embalar em papel grau cirúrgico com filme de polipropileno e poliestireno, os kits de instrumentos ou materiais, respeitando a rotina de uso.
3º	Tesoura e outros materiais articulados devem ser colocados abertos na embalagem para que o agente esterilizante atinja as áreas críticas do artigo. Além disso, materiais com pontas agudas devem ser protegidos com gaze para evitar perfurações na embalagem.
4º	Remover o ar do interior dos pacotes antes da selagem e selar o papel grau cirúrgico, deixando uma borda de 2 cm em um dos lados da embalagem, de modo a facilitar a abertura asséptica do pacote; e nos demais lados, deixar uma borda de aproximadamente 0,5 cm como margem de segurança.
5º	Identificar as embalagens com nome do artigo se necessário, data de esterilização, data limite para uso, número do lote e nome do funcionário. Nas embalagens de papel grau cirúrgico identificar na borda utilizando um pedaço de fita crepe. Etiquetas devem ser fixada sobre a face plástica. É permitida a identificação diretamente na embalagem, **antes** da esterilização, desde que seja utilizada caneta adequada aprovada para uso em processos de esterilização e que se mantenha legível após o processo.

Data limite de uso do produto esterilizado: Fica estabelecido o prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de processamento, desde que a embalagem permaneça íntegra, seca, armazenadas em condições ambientais adequadas, sem sinais de violação, umidade, sujidade ou dano físico.
Rastreabilidade: capacidade de traçar o histórico do processamento do produto para saúde e da sua utilização por meio de informações previamente registradas na embalagem e nos formulários para registro.
Observações:
1. A secagem e o acondicionamento dos artigos devem ser realizados na área limpa do CME (Centro de Materiais de Esterilização), ou em bancadas previamente desinfetadas, lisas, impermeáveis.
2. É proibido para esterilização o uso de caixas metálicas sem perfuração, embalagens de papel kraft e reutilização das embalagens descartáveis de esterilização.
3. É proibido o fechamento de embalagens de papel grau cirúrgico com indicador tipo 1 (fita zebrada).

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

3.3 CARREGAMENTO DA AUTOCLAVE
Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos em Saúde Bucal.
Objetivo: Assegurar a perfeita esterilização dos artigos por meio da adequada circulação do agente esterilizante (vapor saturado sob pressão) na câmara. Materiais necessários: Água destilada, materiais e/ou instrumentais embalados, identificados se necessário, e com indicador químico externo (presente na embalagem ou fita crepe indicadora).
Frequência: A cada processo.

Passos	Ação
1º	Higienizar as mãos.
2º	Selecionar o ciclo de esterilização de acordo com a carga de material a ser esterilizado e o manual do fabricante, podendo utilizar ciclos a 121ºC, 127ºC ou 134ºC.
3º	Carregar a autoclave, não ultrapassando 70% da capacidade da câmara: • Não encostar os pacotes nas paredes da câmara; • Colocar os pacotes maiores em cima e os menores embaixo; • Artigos côncavos devem ser colocados com a abertura voltada para baixo; • Deixar um espaço mínimo de 2 cm entre um pacote e outro. • Atentar para que, no caso de papel grau cirúrgico, se estiverem lado a lado na posição vertical, papel esteja em contato com papel e plástico com plástico. • O fechamento do papel grau cirúrgico deve promover o selamento hermético da embalagem e garantir sua integridade. • A faixa de selagem deve ser ampla, preferencialmente de 1 cm ou reforçada por duas ou três faixas menores. Recomenda-se promover o selamento deixando uma borda de 3 cm, o que facilitará a abertura asséptica do pacote. • Tesoura e outros materiais articulados devem ser colocados abertos na embalagem para que o agente esterilizante atinja as áreas críticas do artigo. • Observar o tamanho do pacote e adequá-lo ao tamanho do estojo. Colocar os pacotes na posição vertical, dentro dos cestos ou no estojo. • O material, devidamente embalado, deve ser colocado na câmara da autoclave desligada, não ultrapassando 2/3 de sua capacidade total, ou seja, utilizar no máximo 85% da capacidade da autoclave. • Posicionar os pacotes pesados na parte inferior do estojo.
4º	Higienizar as mãos.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

Obervações:
1. Todos os pacotes devem conter um indicador químico externo (fita termossensível) com, no mínimo, 5 cm de comprimento, afim de identificar se o pacote foi submetido ao processo de esterilização.
2. Em **todos os ciclos se faz necessário a utilização de um indicador químico interno classe V ou superior, em pelo menos um pacot**e.
3. Os pacotes contendo indicadores de esterilização devem ser colocados próximos a área do dreno da autoclave.
4. Caixas metálicas só poderão ser empregadas caso sejam perfuradas.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

3.4 ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE
Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos em Saúde Bucal e Enfermagem.
Objetivo: Promover a eliminação dos microorganismos viáveis a um nível de segurança aceitável. Materiais Necessários: água destilada, formulário para registro dos lotes de esterilização e resultados dos indicadores de qualidade, materiais embalados e máscara.
Frequência: A cada processo.

Passos	Ação
1º	Lavar as mãos e friccionar álcool 70% antes e após executar as atividades.
2º	Utilizar os EPI's necessários.

3º	Montar a carga de acordo com as orientações básicas:
4º	Fechar a porta da autoclave, após seu carregamento conforme orientação específica.
5º	Programar o ciclo de esterilização de acordo com o material a ser esterilizado (densidade – campos, caixas e superfície – pacotes pequenos com instrumentos) e iniciar o processo.
6º	Acompanhar, durante todo o ciclo, se possível, os dados do manômetro, manovacuômetro e termômetro, para verificar a ocorrência de irregularidades no processo.
7º	Depois de terminado o ciclo, aguardar a saída do vapor (manovacuômetro vai à zero).
8º	Entreabrir a porta e aguardar o material esfriar (caso sua autoclave não realize a secagem fechada).
9º	Colocar a máscara.
10º	Higienizar as mãos.
11º	Retirar os materiais.
12º	Verificar se todos os indicadores externos mudaram de coloração de modo uniforme e de acordo com a recomendação do fabricante.
13º	Após o esfriamento do material, encaminhá-lo para armazenagem ou uso.
14º	Anotar em formulário próprio, o conteúdo do lote, bem como a pressão, o tempo e a temperatura atingidos durante a esterilização e **anexar o integrador químico interno ao formulário.**

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

Observações:
1. Não retirar pacotes úmidos da autoclave. Caso os pacotes estejam ficando úmidos, deve-se verificar se não está ocorrendo falha técnica ao carregar a autoclave, ou seja, verificar a posição dos pacotes, a quantidade dos pacotes, verificar se a água destilada na autoclave está em excesso, entre outros. Se a técnica estiver correta, chamar a manutenção para verificação da autoclave.
2. Evitar cargas mistas (campos e instrumental). Quando necessário, colocar os têxteis acima dos instrumentos.
3. Caso seja identificado algum problema durante o processo de esterilização, o ciclo deverá ser interrompido. Os procedimentos para a interrupção do ciclo deverão ser realizados de acordo com as instruções no manual da autoclave.
4. Em casos onde a autoclave apresentar falhas nos testes químicos e biológicos e precisar ser desativada ou removida para manutenção corretiva, o coordenador da unidade deverá entrar em contato com a coordenação da Atenção Primária para que seja estabelecido um fluxo para a realização do processo de esterilização na unidade mais próxima disponível.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

3.5 OPERAÇÃO DA AUTOCLAVE
Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal e Enfermagem.
Objetivo: Operar a autoclave de acordo com o manual do equipamento e treinamento recebido, mantendo boas condições de funcionamento do equipamento e garantindo o processo de esterilização.
Materiais necessários: Copo graduado (se necessário) e água destilada.
Frequência: A cada esterilização.

Passos	Ação
1º	Verificar se a autoclave está conectada à rede elétrica.
2º	Colocar água destilada, conforme orientação do fabricante.
3º	Realizar o carregamento da autoclave conforme orientação específica do item anterior.
4º	Fechar a porta acionando a trava de segurança.
5º	Acionar a chave ON/OFF, para ligar o equipamento.
6º	Após o término do ciclo e a retirada dos materiais, desligar a chave ON/OFF do equipamento e **desconectar o equipamento da rede elétrica**.
7º	Esvaziar o recipiente de armazenamento do efluxo líquido resultante do processo de esterilização na rede comum de coleta municipal.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

3.6 ARMAZENAMENTO DOS ARTIGOS ESTERILIZADOS
Responsável:Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal e Enfermagem.
Objetivo: Manter a esterilidade dos artigos.
Materiais necessários: Caixas plásticas com tampa, gavetas e armários com portas para a guarda de artigos esterilizados.
Frequência: A cada processo.

Passos	Ação
1º	Estocar os artigos esterilizados em local exclusivo e de acesso restrito, seco e protegido da luz solar direta.
2º	Manusear os pacotes esterilizados o mínimo possível e com muito cuidado, pois a manutenção da esterilidade é evento dependente.
3º	Não encostar os pacotes esterilizados nas paredes dos armários.
4º	Armazenar os pacotes esterilizados na ordem por data de validade.
5º	Manter o armário limpo e organizado.
6º	Revisar semanalmente a validade da esterilidade

Observação:
1. A validade da esterilização pode ser de até **6 meses** desde que não ocorram eventos como a embalagem molhar, cair no chão, fixar pacotes esterilizados usando elásticos, tocar os pacotes com as mãos enluvadas contaminadas.
2. Sugere-se que o Responsável Técnico, após a realização dos procedimentos para validação de todo o processamento dos artigos, estabeleça o prazo de validade / data limite para o uso.
3. **É proibido o armazenamento de artigos esterilizados na área de sifão.**
4. É proibido o uso de artigos estéreis que estejam com a embalagem violada, amassada, molhada.
5. O armazenamento deve favorecer a manipulação mínima, garantindo a integridade da embalagem dos artigos processados.
6. O local de armazenamentos dos artigos processados deve ser seco e protegido da luz solar direta.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

3.7 ABORTAMENTO DE CICLO DE ESTERILIZAÇÃO

Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal e Enfermagem.

Objetivo: Interromper o ciclo de esterilização devido à identificação de problemas no mesmo, na válvula de segurança da autoclave, necessidade de alterar o ciclo selecionado e já iniciado, etc.

Materiais necessários: Formulário para registro dos lotes de esterilização.

Frequência: Quando necessário.

Passos	Ação
1º	Ciclo de esterilização em andamento.
2º	Higienizar as mãos.
3º	Colocar luvas de borracha.
4º	Verificar o painel de controle da autoclave para identificar a causa do abortamento e se há algum código de erro exibido.
5º	Verificar se a câmara está bem lacrada, os níveis de água e vapor estão corretos, e se o sistema de aquecimento funciona corretamente e se há vazamentos de vapor.
6º	Seguir as instruções do fabricante para despressurizar a autoclave, geralmente envolvendo a liberação de vapor através de uma válvula específica
7º	Não abrir a porta da autoclave até que a temperatura da câmara esteja abaixo de 100°C e a pressão esteja em zero.
8º	Após o resfriamento, retirar o material da câmara com segurança, utilizando luvas de proteção e segurando os objetos por seus cantos.
9º	Verificar se há vazamentos nas tubulações de água e vapor, além de inspecionar as condições do selo da porta.
10º	Se o problema persistir ou se houver suspeita de danos, entrar em contato com a empresa responsável pela manutenção da autoclave.
11º	Higienizar as mãos.

Observação:

1. Verificar no manual da autoclave o procedimento a ser adotado, de acordo com a marca e modelo do equipamento.
2. **Nunca abrir a porta da autoclave antes da completa despressurização e resfriamento:** Isso pode causar queimaduras ou escaldaduras.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

3. **Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) durante o processo:** Luvas de proteção e óculos de segurança são recomendados.
4. **Seguir as instruções do fabricante:** O manual de instruções da autoclave contém informações importantes sobre o processo de abortamento e as precauções de segurança.
5. **Manter registros:** Registre as causas do abortamento, as medidas tomadas e os resultados, para auxiliar no diagnóstico e na prevenção de problemas futuros.
6. **Não abrir a porta da autoclave se houver qualquer sinal de vazamento ou falha:** Nesse caso, entrar em contato imediatamente com a assistência técnica.
7. Uma carga muito excessiva pode impedir que a temperatura seja atingida e o ciclo completo e consequentemente que o ciclo seja abortado..

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

3.8 LIMPEZA DA AUTOCLAVE / EXTERNA E INTERNA

Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal e Enfermagem.

Objetivo: Realizar a limpeza da autoclave para prolongamento da sua vida útil.

Materiais necessários: Luvas de borracha, máscara, avental impermeável, óculos, pano de limpeza, baldes e escova com cerdas macias.

Frequência: Semanalmente em um dia pré-determinado ou sempre que apresentar sujidade.

Passos	Ação
1º	Higienizar as mãos.
2º	Desligar a autoclave da rede elétrica e deixar esfriar.
3º	Preparar todo o material necessário para realização da limpeza.
4º	Colocar os EPI S (avental impermeável, óculos, máscara e luvas de borracha).
5º	Limpar a parte externa e interna da autoclave com pano umedecido em solução de detergente líquido.
6º	Enxaguar com pano umedecido em água, repetir o processo quantas vezes forem necessárias até retirar todos os resíduos do produto.
7º	Secar, com pano limpo e seco, as superfícies interna e externa da autoclave.
8º	Organizar os materiais utilizados em seus devidos lugares conforme rotina do serviço.
9º	Lavar as luvas antes de retirá-las, retirar os demais EPI ^{i}s.
10º	Fazer a limpeza e a desinfecção do avental impermeável, óculos e luvas de borracha.
11º	Higienizar as mãos.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

3.9 CÂMARA DA AUTOCLAVE / LIMPEZA

Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal e Enfermagem.

Objetivo: Remoção de todas as manchas, corrosões e placas de depósitos alcalinos e minerais das superfícies da câmara das autoclaves, mantendo a autoclave livre de sujidades e em boas condições de funcionamento.

Materiais Necessários: luvas de borracha, panos limpos, escova macia, esponja macia, balde, água e detergente líquido.

Frequência: Semanalmente em um dia pré-estabelecido ou sempre apresentar sujidade.

Passos	Ação
1º	Desligar a autoclave da energia elétrica.
2º	Verificar se a câmara da autoclave está fria.
3º	Examinar tubulações externas de água e vapor verificando a existência de vazamentos, caso estes sejam observados, chamar a empresa responsável pela manutenção.
4º	Higienizar as mãos.
5º	Calçar as luvas de borracha.
6º	Retirar todo o conteúdo e resíduos que estejam na câmara da autoclave.
7º	Limpar as manchas e corrosão com escova ou esponja macia.
8º	Remover a sujidade visível com esponja ou pano macio e umedecido em solução de água e detergente líquido.
9º	Enxaguar com pano umedecido em água quantas vezes forem necessárias.
10º	Secar a câmara com pano limpo.
11º	Lavar as luvas antes de retirá-las.
12º	Higienizar as mãos.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

3.10 MONITORAMENTO / TESTE BIOLÓGICO EM AUTOCLAVE
Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal e Enfermagem.
Objetivo: Avaliar o funcionamento da autoclave.
Materiais Necessários: luvas de borracha, 1 pacote-desafio de teste biológico em autoclave embalado de acordo com o padronizado para o Serviço, caneta e formulário para registro dos lotes de esterilização e testes.
Frequência: Semanalmente ou após manutenção corretiva, no primeiro ciclo do dia.

Passos	Ação
1º	Higienizar as mãos.
2º	Calçar as luvas de borracha.
3º	Colocar dentro do pacote-desafio 1 das ampolas de teste biológico, que deve ser identificada em seu próprio rótulo, com o lote de esterilização, a data e hora do teste. O Pacote deve ser preparado com embalagem dupla de papel grau cirúrgicoe colocadono ponto mais frio da autoclave (próximo ao dreno, observando informação do fabricante). Nas autoclaves de grande porte, colocar a quantidade de pacotes recomendados, geralmente 1 por compartimento (prateleira) ou conforme orientação do fabricante.
4º	Colocar o pacote-desafio horizontalmente dentro da câmara da autoclave junto ao dreno, em uma carga habitual.
4º	Fechar a porta.
5º	Iniciar o ciclo de esterilização.
6º	Registrar no **formulárioe no caderno de monitoramento**, o teste em andamento, anotando a data, lote de esterilização, tempo, temperatura e pressão do ciclo assim como o nome do responsável pelo teste.
7º	Aguardar a despressurização e abrir a autoclave.
8º	Retirar o pacote-desafio da autoclave logo após aberta, antes do processo de secagem.
9º	Lavar as luvas antes de retirá-las.
10º	Higienizar as mãos.
11º	O Laboratório responsável pela incubação recolherá o teste juntamente com o formulário, no dia e hora agendados para tal.

Observação:
1. O resultado do teste deverá ser registrado incluindo dia e horário da leitura final, bem como resultado positivo ou negativo.
2. O número do lote deve ser unívoco de forma a permitir a rastreabilidade de todas as informações da esterilização.
3. No caso de resultado Positivo da ampola teste, informar ao responsável pelo serviço, para que sejam tomadas as medidas necessárias.
4. Os registros do monitoramento do processo de esterilização devem ser arquivados de forma a garantir a sua rastreabilidade por um prazo mínimo de **5 anos.**

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

3.11 TESTES BIOLÓGICOS APÓS CONSERTO DA AUTOCLAVE Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal ou o técnico responsável pela manutenção.
Objetivo: Avaliar o funcionamento da autoclave depois de consertada, liberando-a para o uso após confirmação de negatividade do teste biológico em 1 ciclo de esterilização.
Materiais necessários: Luvas de borracha, 1 pacote desafio de teste biológico embalado de acordo com o padronizado pelo serviço, 1 ampola de teste biológico a ser empregada como controle, formulário para registro dos lotes de esterilização e dos testes, caneta.
Frequência: Após conserto da autoclave.

Passos	Ação	
1º	Higienizar as mãos.	
2º	Calçar as luvas de borracha.	
3º	Colocar o pacote-desafio horizontalmente dentro da câmara da autoclave junto ao dreno.	
4º	Fechar a porta.	
5º	Iniciar o ciclo de esterilização.	
6º	Registrar no formulário o teste em andamento, anotando a data, lote de esterilização, tempo, temperatura e pressão do ciclo assim como o nome do responsável pelo teste.	
7º	Aguardar a despressurização e abrir a autoclave.	
8º	Retirar o pacote-desafio da autoclave logo após aberta, antes do processo de secagem.	
9º	Lavar as luvas antes de retirá-las.	
10º	Higienizar as mãos.	
11º	O Laboratório responsável pela incubação recolherá o teste juntamente com o formulário.	
Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

4. EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS
4.1 ALMOTOLIAS / LIMPEZA E DESINFECÇÃO
Responsável: Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e Saúde Bucal.
Objetivo: Manter as almotolias / borrifadores livres de sujidades, evitando a proliferação de micro- organismos.

Materiais necessários: Avental impermeável, touca, máscara, óculos, luvas de borracha, esponja, escova de frascos, panos limpos e secos, recipiente com tampa, gaze, detergente líquido e álcool 70%.
Frequência: semanalmente.

Passos	Ações
1º	Recolher todas as almotolias que necessitem limpeza e desinfecção na data programada.
2º	Levar todo o material para a sala de utilidades (expurgo).
3º	Higienizar as mãos.
4º	Colocar máscara, touca, óculos, avental impermeável e calçar as luvas de borracha.
5º	Esvaziar as almotolias, desprezando a solução na rede comum de coleta municipal.
6º	Lavar externamente, incluindo a tampa, com solução de detergente líquido usando a esponja.
7º	Lavar o recipiente internamente, com solução de detergente líquido, usando a escova de frascos.
8º	Enxaguar internamente e externamente os recipientes e tampas. Colocá-los para escorrer sobre o pano limpo e seco.
9º	Secar com pano limpo e seco.
10º	Passar álcool 70% nas almotolias com auxílio de uma gaze na parte externa do frasco.
11º	Lavar as luvas antes de retirá-las.
12º	Higienizar as mãos.
13º	Recarregar as soluções nas almotolias.
14º	Identificar com o nome da solução e concentração, data do fracionamento e validade (7 dias), nome do funcionário responsável pelo reprocessamento.
15º	Caso não sejam utilizadas de imediato, acondicionar as almotolias em sacos plásticos.

Observação: Quando utilizar utensílios de vidro os mesmos deverão ser submetidos ao processo de esterilização.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

4.2 ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO / LIMPEZA E DESINFECÇÃO
Responsável: Auxiliares e/ou Técnico de Saúde Bucal.
Objetivo: manter as peças livres de sujidades e desinfetadas.
Materiais necessários: Escova de limpeza pequena, luvas de borracha, panos limpos, papel toalha, detergente líquido, desinfetante hospitalar padronizado, lubrificante específico para os equipamentos paramentação completa (óculos, gorro, máscara cirúrgica/ N95/ ou PPF2, faceshield, avental impermeável)
Frequência: Imediatamente após o término do atendimento de cada paciente.

Passos	Ações
1º	Higienizar as mãos.
2º	Colocar EPI's (gorro, máscara, luvas de borracha, avental clínico, avental impermeável, óculos e faceshield).
3º	Logo após o atendimento, acionamento por 30 segundos das linhas de ar/água das canetas de altarotação.
4º	Envolvimento da caneta com uma gaze encharcada de detergente enzimático pelo tempo preconizado pelo fabricante.
5º	Ao término do tempo, fricção da gaze encharcada de detergente enzimático por todo o corpo da caneta por 30 segundos sem broca.
6º	Lavagem da cabeça da caneta com uma gaze encharcada de água e imersão do seu corpo em água corrente para remoção do detergente enzimático.
7º	Secagem da caneta com gaze.
8º	Aplicação do lubrificante -Cobrir sua parte frontal com um papel toalha -Posicionar o óleo lubrificante na posição vertical -Aplicar o lubrificante, pressionando-o por 2 segundos. Caso o lubrificante saia escuro, repetir o processo até que saia com uma aparência clara.
9º	Remoção do excesso de lubrificante através do acionamento da caneta por 20 segundos, tendo as linhas de água fechadas
10º	Embalagem da caneta em papel grau cirúrgico, envolvendo a cabeça da peça com uma gaze
11º	Esterilização em autoclave.
12º	Acionar as mangueiras de ar/água por 30 segundos, antes do encaixe das canetas.

Observações:
1. Antes da limpeza, as peças devem ser acionadas por no mínimo 30 segundos, dentro da cuspideira, para eliminar conteúdos decorrentes do refluxo
2. Ao usar o sabão enzimático, não colocar de molho as canetas, isso pode oxidar internamente e desgastar peças e corpo da caneta de forma prematura. 34

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Revisado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

4.3 EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS / LIMPEZA E DESINFECÇÃO
Responsável: Auxiliar e/ou Técnico em Saúde Bucal.
Objetivo: Manter os equipamentos periféricos (aparelho fotopolimerizador, aparelho de ultrassom, amalgamador, aparelho de raios-X) e seringa tríplice livre de sujidades e desinfetados.
Materiais necessários: Luvas de borracha, panos limpos, detergente líquido, desinfetante hospitalar padronizado e paramentação completa (óculos, gorro, máscara cirúrgica/ N95/ ou PPF2, faceshield, avental impermeável).
Frequência: Antes e após cada procedimento.

Passos	Ações
1º	Higienizar as mãos.
2º	Colocar EPI's (gorro, máscara, luvas de borracha, avental clínico, avental impermeável, óculos e faceshield).
3º	Calçar as luvas de borracha para realizar a limpeza e desinfecção.
4º	Limpar todo o equipamento externamente com pano umedecido em solução de detergente líquido, cuidando para que o líquido não penetre no equipamento.
5º	Enxaguar com pano umedecido tantas vezes quantas forem necessárias para retirar o detergente, cuidando para que a água não penetre no equipamento. Aguardar a secagem.
6º	Desinfetar o equipamento com pano umedecido com desinfetante hospitalar, conforme orientação do fabricante, cuidando para que o líquido não penetre no equipamento.
7º	Aguardar 10 minutos antes de reutilizar os equipamentos.
8º	Lavar as luvas antes de retirá-las.
9º	Higienizar as mãos conforme POP 1.1

Observação:
Trocar os panos sempre que necessário, principalmente se houver sujidades visíveis.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Revisado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

4.4 BARREIRAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS / APLICAÇÃO E TROCA
Responsável: Auxiliar e Técnico em Saúde Bucal
Objetivo: manter os equipamentos livre de sujidades e contaminação, protegendo-os da ação de soluções de limpeza e desinfecção.
Materiais necessários: filme de PVC, sacos plásticos, canudos plásticos e EPI's. Frequência: a cada procedimento.

Passos	Ações
1º	Higienizar as mãos.
2º	Aplicar barreira plástica após limpeza e desinfecção em: ponta do fotopolimerizador e local de empunhadura do profissional, seringa tríplice, botões da cadeira odontológica, alça do refletor odontológico, teclado e mouse do computador, e nos demais equipamentos periféricos que venham a ser utilizados durante o atendimento ao paciente.
	APÓS O ATENDIMENTO
1º	Higienizar as mãos.
2º	Calçar luvas.
3º	Remover barreira plástica, evitando a contaminação da superfície do equipamento. Descartar no lixo infectante.
4º	Higienizar as mãos.
5º	Reaplicar a barreira para o próximo atendimento.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

4.5 EQUIPO, CADEIRA E MOCHO ODONTOLÓGICOS / LIMPEZA E DESINFECÇÃO
Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos em Saúde Bucal.
Objetivo: manter o equipamento livre de sujidades e desinfetado.
Materiais necessários: Luvas de borracha, panos limpos, detergente líquido, desinfetante hospitalar padronizado e paramentação completa (óculos, gorro, máscara cirúrgica/ N95/ ou PPF2, faceshield, avental impermeável).
Frequência: Ao término do atendimento de cada paciente.

Passos	Ações
1º	Higienizar as mãos.
2º	Colocar EPI's (gorro, máscara, luvas de borracha, avental clínico, avental impermeável, óculos e faceshield).
3º	Limpar todo o equipamento com pano umedecido em solução de detergente líquido.
4º	Enxaguar com pano umedecido tantas vezes quantas forem necessárias para retirar o detergente.
5º	Desinfetar o equipamento com pano limpo umedecido em desinfetante hospitalar padronizado, conforme instruções do fabricante.
6º	Retirar EPI´s, desprezando os de uso descartável
7º	Higienizar as mãos.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

4.6 SISTEMA DE SUCÇÃO / LIMPEZA E DESINFECÇÃO
Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos em Saúde Bucal.
Objetivo: manter o equipamento livre de sujidades e desinfetado.
Materiais necessários: Luvas de borracha, panos limpos, detergente líquido, desinfetante hospitalar padronizado, Hipoclorito a 1% e paramentação completa (óculos, gorro, máscara N95/ ou PPF2, faceshield, avental impermeável)
Frequência: ao final do turno de atendimento ou após procedimentos cirúrgicos.

Passos	Ações
1º	Higienizar as mãos.
2º	Calçar as luvas de borracha.
3º	Descartar ponta plástica (sugador).
4º	Limpar com pano umedecido em solução de detergente líquido.
5º	Enxaguar com pano umedecido tantas vezes quantas forem necessárias para retirar o detergente.
6º	Aspirar 100 ml de hipoclorito de sódio a 1% na unidade auxiliar de vácuo.
7º	Desinfetar o terminal com pano umedecido em detergente hospitalar..
8º	Lavar as luvas antes de retirá-las.
9º	Higienizar as mãos.

Observações:
1. As mangueiras do equipo odontológico devem ser mantidas íntegras e sem sujidades.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

4.7 TUBULAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS / LIMPEZA E DESINFECÇÃO
Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos em Saúde Bucal.
Objetivo: eliminar o biofilme microbiano e manter as linhas de água/tubulações dos equipamentos livre de sujidades (biofilme) e desinfetadas.
Materiais necessários: luvas de borracha, escova para frascos, detergente líquido, álcool 70%, formulário próprio e caneta.
Frequência: semanal (em dia da semana fixo, padronizado pelo responsável).

Passos	Ações
	1ª ETAPA- NO FINAL DO ÚLTIMO TURNO
1º	Higienizar as mãos.
2º	Calçar as luvas de borracha.
3º	Retirar o reservatório de água de sua conexão (no equipo) após a conclusão dos atendimentos.
4º	Lavar o reservatório em água corrente com detergente líquido e escova para frascos, enxaguar e secar.
5º	Colocar no reservatório de água 100 ml de álcool 70% e rosqueá-lo na conexão do equipo.
6º	Acionar as peças de mão (alta e baixa-rotação) e seringa tríplice.

7º	Lavar as luvas antes de retirá-las.
8º	Higienizar as mãos.
9º	Registrar em formulário próprio o procedimento de limpeza e desinfecção das tubulações dos equipos.
	2ª ETAPA – NA MANHÃ DO DIA SEGUINTE:
1º	Higienizar as mãos.
2º	Calçar as luvas de borracha.
3º	No início do expediente recarregar o frasco com água da torneira (potável).
4º	Acionar as peças de mão e seringa tríplice para eliminar o álcool 70% da tubulação, deixando-apreenchida com água potável.
5º	Lavar as luvas antes de retirá-las.
6º	Higienizar as mãos.

Observações: As mangueiras do equipo odontológico devem ser mantidas íntegras e sem sujidades. As mangueiras e os reservatórios de equipo odontológico devem ser substituídos conforme orientação do fabricante ou se estiverem com fissuras ou perdas da integridade. Os reservatórios de água e as mangueiras do equipo odontológico devem ser drenados e mantidos vazios ao final do expediente de trabalho.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

4.8 COMPRESSOR ODONTOLÓGICO

Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos em Saúde Bucal.
Objetivo: Drenagem do Equipamento.
Materiais necessários: Luvas de borracha. Frequência: Semanal (em dia da semana fixo, no final do turno)

Passos	Ações	
1º	Higienizar as mãos.	
2º	Calçar as luvas de borracha.	
3º	Desligar o compressor, aguardar ao menos 15 minutos, até que esfrie e esteja sem ar comprimido. 4. Abrir a válvula do reservatório e deixar drenar toda a água. 5. Fechar a válvula. 6. Retirar EPI's utilizado, desprezando os descartáveis.	
4º	Abrir a válvula do reservatório e deixar drenar toda a água.	
5º	Fechar a válvula.	
6º	Retirar EPI's utilizado, desprezando os descartáveis.	
7º	Higienizar as mãos.	
Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

4.9 DESTILADORA

Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos em Saúde Bucal.

Objetivo: Limpeza do Equipamento. Evitar o superaquecimento da resistência. Materiais necessários: Luvas de borracha.
Frequência: Semanal (em dia da semana fixo, no final do turno).

Passos	Ações
1º	Higienizar as mãos.
2º	Calçar as luvas de borracha.
3º	Desconecte o aparelho da tomada e espere o destilador esfriar completamente.
4º	Use uma esponja macia ou escova não abrasiva para remover resíduos. **Não use materiais abrasivos** (palha de aço/ esponjas de aço), pois riscam e danificam.
5º	Enxágue bem com água corrente
6º	Retirar EPI's utilizado, desprezando os descartáveis.
7º	Higienizar as mãos.

Observações:

1. Nunca mergulhe a parte superior do destilador (que contém o ventilador) em água.
2. Troque o filtro de carvão ativado no bocal conforme recomendado pelo fabricante.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

5. CAMPOS E ROUPAGENS CIRÚRGICAS

5.1 TRANSPORTE DE CAMPOS E ROUPAGENS

Responsável: Auxiliar de serviços gerais e, na ausência deste, Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal.

Objetivo: transporte de forma segura dos campos, batas, manguitos, protetores e demais roupagens utilizadas nos consultórios odontológicos até a área de processamento.

Materiais necessários: Hampers, sacos de lixo, EPI's. Frequência: diariamente.

Passos	Ações
1º	Higienizar as mãos.
2º	Colocar EPI's
3º	Após a finalização do atendimento realizar a remoção e descarte dos resíduos que se encontrarem, nos campos e nas demais roupagens, nos lixos conforme PGRSS.

4º	Acondicionar os artigos e instrumentais presentes nos recipientes próprios conforme orientação específica.
5º	Colocar os campos e demais roupagens dobrados ou enrolados (com o mínimo de agitação afim de evitar a disperção de microorganismos no ambiente) a partir da área com mais sujidade, nos hampers de preparados com sacos de plásticos protetores, até o limite máximo de dois terços de sua capacidade.
6º	Fechar o saco plástico e realizar o transporte do hamper até a área de processamento da roupagem.
7º	Deixar o saco plástico com a roupagem na área de processamento.
8º	Realizar a limpeza e remoção das EPI's
9º	Higienizar as mãos

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

5.2 PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS CAMPOS E ROUPAGENS

Responsável: Auxiliar de serviços gerais e, na ausência deste, Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal.

Objetivo: processamento dos campos, batas, manguitos, protetores e demais roupagens utilizadas nos consultórios odontológicos de forma a deixá-los aptos para a reutilização.
Materiais necessários: máquina de lavar roupa ou baldes e tanque, detergentes, alvejantes, amaciantes, EPI's.

Frequência: diariamente.

Passos	Ações
1º	Higienizar as mãos.
2º	Colocar EPI's
3º	Separar a roupagem para confirmar a ausência de resíduos, instrumentais ou materiais perfuro-cortantes e acondiciona-las na máquina de lavar roupa
4º	Colocar os produtos de limpeza conforme orientação e dosagem fornecidos pelos fabricantes, no balde ou na máquina de lavar.
	Imergir a roupagem na solução para hidratar a sujidade, por 30 minutos.
	Lavar a roupagem no tanque ou na máquina de lavar, respeitando todas as fases do ciclo.
5º	Realizar a limpeza e remoção das EPI's.
6º	Higienizar as mãos.
7º	Retirar as roupas da máquina de lavar diretamente para a área limpa para a secagem.
8º	Estender as peças em varal e aguardar a secagem.
9º	Após a secagem, dobrar e embalar os campos e demais peças conforme a necessidade de uso, identificando o conteúdo das embalagens. Conforme orientação específica.
10º	Proceder a esterilização, conforme orientação específica, e armazenar o material.
11º	Higienizar as mãos.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

6. ZELADORIA

6.1 LAVATÓRIO (DE ARTIGOS OU DE MÃOS) / LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Responsável: Auxiliar de serviços gerais e, na ausência deste, Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal.

Objetivo: manter os lavatórios e torneiras dos consultórios odontológicos e outras dependências do estabelecimentode saúde, livres de sujidades e microorganismos.

Materiais necessários: luvas de borracha, detergente hospitalar padronizado ou outro produto desinfectante de escolha, esponja, saponáceo e panos limpos.

Frequência: diariamente ou quando apresentarem sujidade.

Passos	Ações
1º	Higienizar as mãos.
2º	Calçar as luvas de borracha.
3º	Retirar detritos que podem impedir o escoamento da água.
4º	Lavar o lavatório e torneira com esponja e saponáceo, retirando as sujidades aderidas.
5º	Enxaguar abundantemente com água corrente.
6º	Passar pano umedecido em detergente hospitalar padronizado ou outro, friccionando a superfície por alguns segundos.
7º	Secar com pano limpo e seco.
8º	Levar o material utilizado ao Depósito de Materiais de Limpeza (DML), guardando-os em lugar próprio após secarem.
9º	Lavar as luvas antes de retirá-las.
10º	Higienizar as mãos.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

6.2 LIXEIRAS / LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Responsável: Auxiliar de serviços gerais e, na ausência deste, Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal. Objetivo: manter a lixeira, livre de sujidades e presença de micro-organismos.
Materiais necessários: detergente líquido, álcool 70%, panos limpos, esponja, escova, sacos de lixo e luvas de borracha.

Frequência: diariamente ou quando necessário.

Passos	Ações
1º	Higienizar as mãos.
2º	Calçar as luvas de borracha.
3º	Retirar os sacos de lixos das lixeiras e desprezar em local específico conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).
4º	Levar as lixeiras até o Depósito de Material de Limpeza(DML) ou Lavanderia.
5º	Realizar a limpeza com solução de detergente, esponja e escova.
6º	Enxaguar tantas vezes quantas forem necessárias.
7º	Passar pano umedecido em álcool 70%.
8º	Colocar os sacos de lixo comum e lixo hospitalar conforme o PGRSS.
9º	Recolocar as lixeiras no setor.
10º	Levar o material utilizado para o DML, limpando e guardando-os em lugar próprio.
11º	Retirar as luvas e lavá-las.
12º	Higienizar as mãos.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

6.3 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS

Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal.

Objetivo: Remover resíduos de matéria orgânica e inorgânica presentes nas superfícies fixas e das bancadas das clínicas do consultório odontológico contaminados pelo aerossol, promovendo a destruição de microrganismos evitando a sua disseminação.
Materiais necessários: EPI's, detergente líquido, álcool 70%, panos limpos ou papel toalha, almotolia ou borrifador.

Frequência: Imediatamente ao final de cada atendimento após a contaminação por aerossol ou quando necessário.

Passos	Ações
1º	Utilizar EPI's.
2º	Higienizar as mãos.
3º	Calçar as luvas.
4º	Friccionar as superfícies fixas e bancadas com pano limpo embebido em sabão líquido e água, com movimentos paralelos de sentido único.
5º	Enxaguar com pano limpo embebido em água para remoção de sujidades e resíduos do sabão líquido.
6º	Secar completamente toda a superfície com pano limpo.
7º	Umedecer o pano limpo ou papel toalha com álcool 70% e realizar a limpeza com bastante pressão, utilizando sempre o mesmo sentido, de uma extremidade para outra e do mais alto para o mais baixo.
8º	Friccionar todas as superfícies fixas e das bancadas com pano limpo até a secagem total do produto desinfetante.
9º	Descarte de luvas de procedimentos e quando da utilização das luvas multiuso lavar, secar e posterior remoção das mesmas e armazenagem.
10º	Realizar a higienização das mãos.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

6.4 DESINFECÇÃO TERMINAL DAS SUPERFÍCIES

Responsável: Auxiliar de serviços gerais e na ausência destes, o Auxiliar e/ou Técnico de Saúde Bucal.

Objetivo: Remover microorganismos e sujidades das superfícies de trabalho, reduzindo o risco de infecções cruzadas.
Materiais necessários: : Paramentação completa (gorro, máscara, luvas de borracha, avental clínico, avental impermeável, óculos e faceshield), baldes, rodo, panos limpos, água, detergente líquido, desinfetante hospitalar padronizado ou outro produto desinfectante de escolha, sacos de lixo, papel toalha, esponja dupla face, luvas de borracha, escova, pá coletora e placa de sinalização.

Frequência: Semanalmente em um dia padronizado (preferencialmente no último dia da semana e após o último período de atendimento) ou sempre que necessário.

Passos	Ações
1º	Higienizar as mãos.
2º	Colocar EPI's (gorro, máscara, luvas de borracha, avental clínico, avental impermeável, óculos e faceshield).
3º	Calçar luvas de borracha.
4º	Preparar o desinfetante hospitalar padronizado (ou outro) conforme instruções do fabricante em um dos baldes para limpeza do piso e colocar água limpa no outro balde.
5º	Preparar todo o material que será utilizado para a limpeza e levá-los até o local a ser limpo.
6º	Afastar móveis e equipamentos.
7º	Realizar a limpeza das áreas menos contaminadas para as mais contaminadas, começando das superiores e passando para as inferiores, limpando em um único sentido, evitando movimentos de vai e vem.
8º	Iniciar limpando janelas, paredes, luminárias.
9º	Fazer a varredura (úmida) do piso com pano umedecido em solução de detergente líquido hospitalar (ou outro), removendo resíduos soltos.
10º	Recolher os resíduos soltos com a pá e colocar e colocar dentro do saco de lixo lixeira própria (lixeira de resíduo comum – saco de lixo preto).
11º	Limpar o piso com solução de desinfetante hospitalar padronizado (ou outro), esfregando os locais com maior sujidade.
12º	Enxaguar o pano em uso, em água limpa tantas vezes quantas forem necessárias para limpar e remover sujidades e solução usada no piso.
13º	Trocar a água do balde sempre que necessário durante o enxágue.
14º	Secar o chão com pano seco e rodo.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida

Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

15º	Lavar os materiais de limpeza utilizados em água corrente e detergente líquido, na lavanderia.
16º	Mergulhar os materiais de limpeza utilizados em desinfetante hospitalar padronizado (ou outro) conforme instruções do fabricante, enxaguar e colocar para secar na lavanderia, guardando-os após secos.
17º	Lavar as luvas antes de retirá-las. Higienizar as mãos.

Observações:

1. Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microorganismos que são veiculados pelas partículas de pó.
2. Utilizar movimentos unidirecionais, de cima para baixo na limpeza das paredes e azulejos.
3. Na presença de matéria orgânica, retirar o excesso com papel toalha ou com auxílio de pá, realizar a limpeza e proceder à técnica de desinfecção com desinfetante hospitalar padronizado (ou outro), aguardando 10 minutos.
4. Utilizar sapatos fechados, máscaras e óculos para realização da limpeza e desinfecção.
5. É importante o estabelecimento de um cronograma com definição de periodicidade da limpeza terminal com data, dia da semana e horário.
6. Ao chegar à sala, o profissional da limpeza deve identificar prioridades, como: abastecimento do papel toalha, troca de refil de sabonete entre outros.
7. Atenção especial para as maçanetas das portas, limpar com desinfetante hospitalar padronizado (ou outro produto desinfectante de escolha).

TERMINAL – é o processo de limpeza mais criteriosa e abrangente, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais (janelas, maçanetas, portas, luminárias, janelas) de uma área, objetivando a redução da sujidade e da contaminação do ambiente.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

6.5 DESINFECÇÃO CONCORRENTE DAS SUPERFÍCIES

Responsável: Auxiliar de serviços gerais e na ausência destes, o Auxiliar e/ou Técnico de Saúde Bucal.

Objetivo: Remover microorganismos e sujidades das superfícies de trabalho, reduzindo o risco de infecções cruzadas e proliferação de microorganismos.
Materiais necessários: Baldes, rodo, panos limpos, MOP (Quando houver), água, sacos de lixo, papel toalha, desinfetante hospitalar padronizado ou outro produto desinfectante de escolha, esponja dupla face, luvas de borracha, escova, pá coletora e placa de sinalização e paramentação (gorro, máscara, luvas de borracha, avental clínico, avental impermeável, óculos e faceshield).

Frequência: Diariamente ao final de cada turno de trabalho, ou na presença de matéria orgânica em superfícies de equipamentos, bancadas de trabalho móveis ou piso.

Passos	Ações
1º	Higienizar as mãos.
2º	Colocar osd EPI's..
3º	Levar os materiais até o local a ser limpo.
4º	Afastar equipamentos e móveis, se necessário.
5º	Realizar a varredura úmida, sempre iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o fluxo de pessoas.
6º	Recolher os resíduos com a pá coletora e colocar em lixeira própria (lixeira de resíduo comum – saco de lixo preto).
7º	Retirar o saco de lixo da lixeira, desprezando-os em local específico.
8º	Realizar a limpeza do piso com desinfetante hospitalar padronizado (ou outro disponível) conforme instruções do fabricante, até retirar toda a sujidade.
9º	Enxaguar o pano ou o MOP em água limpa quantas vezes forem necessárias para limpar e remover sujidades e a solução usada no piso.
10º	Trocar a água do balde sempre que necessário durante o enxague.
11º	Secar o chão com pano seco e rodo.
12º	Levar os materiais usados para o DML e lavá-los.
13º	Guardá-los em local próprio após secar.
14º	Lavar as luvas, enxugar e retirar.
15º	Higienizar as mãos.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

Observações:
1. Utilizar desinfetante hospitalar padronizado conforme instruções do fabricante.
2. Não acondicionar pertences pessoais e alimentos nos armários e bancadas.
3. Realizar a desinfecção sempre que houver respingos na superfície ou sujidade aparente.
4. Utilizar movimentos unidirecionais, de cima para baixo na limpeza das paredes e azulejos.
5. Na presença de matéria orgânica, retirar o excesso com papel toalha ou com auxílio de pá, realizar a limpeza e proceder à técnica de desinfecção com desinfetante hospitalar padronizado.
6. CUIDADO: Nesta atividade ocorre contaminação nas luvas. Atentar para NÃO tocar em equipamentos, trincos ou fechaduras e demais utensílios, utilizando-se, se necessário, do apoio do braço/cotovelo ou de um colega para assegurar que não ocorra contaminação cruzada.
7. Utilizar sempre calçados fechados para realização da limpeza e desinfecção.
8. Ao chegar à sala, o profissional da limpeza deve identificar prioridades, como abastecimento do papel toalha, troca de refil de sabonete entre outros.
9. Não é permitido o uso de vassouras para o processo de limpeza. A varredura deve ser úmida.

CONCORRENTE – É o processo de limpeza realizado a cada final de turno ou sempre que necessário, incluindo superfícies horizontais, mobiliários, equipamentos, pisos e sanitários dos equipamentos de saúde, inclusive na presença de usuários. Destaca-se a importância da limpeza das

superfícies horizontais que tenham maior contato com as mãos dos profissionais e usuários, tais como maçaneta das portas, telefones, interruptores de luz entre outras.

Elaborado por: Amandha Lara Elizângela Barth Fernanda C. Torres de Almeida	Aprovado por: Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

6.6 PANOS DE LIMPEZA / LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Responsável: Auxiliar de serviços gerais.
Objetivo: lavar os panos de limpeza, mantendo-os limpos.
Materiais necessários: sabão em pó, água sanitária e luvas de borracha (específica para lavagem de roupas).
Frequência: diariamente e sempre que necessário.

Passos	Ações
1º	Higienizar as mãos.
2º	Calçar as luvas de borracha.
3º	Levar os panos até o Depósito de Material de Limpeza (DML).
4º	Lavar no tanque com água e sabão em pó (colocar em máquina de lavar roupas, se houver).
5º	Esfregar até retirar toda sujidade.
6º	Colocar em solução de água sanitária, por 30 minutos.
7º	Enxaguar abundantemente.
8º	Torcer.
9º	Colocar para secar em local apropriado.
10º	Lavar as luvas antes de retirá-las.
11º	Higienizar as mãos.

Observações:
Os panos de limpeza devem ser lavados separadamente das demais roupas.

Elaborado por:	Aprovado por:	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Amandha Lara	Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca	
Elizângela Barth	Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira	
Fernanda C. Torres de Almeida	Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

6.7 ESPONJA E ESCOVA SINTÉTICA / LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Responsável: Auxiliares ou Técnicos de Saúde Bucal
Objetivo: manter os materiais de limpeza livre de sujidades e microorganismos.
Materiais necessários: detergente líquido, luvas de borracha, avental impermeável e hipoclorito de sódio.
Frequência: sempre após o uso.

Passos	Ações
1º	Higienizar as mãos.
2º	Calçar as luvas de borracha e colocar o avental impermeável.
3º	Lavar as escovas com solução de detergente líquido.
4º	Imergir em hipoclorito de sódio por 30m.
5º	Enxaguar tantas vezes quantas forem necessárias.
6º	Colocar para secar.
7º	Lavar as luvas antes de retirá-la
8º	Higienizar as mãos.

Observações:
O recomendado é ter um número de esponjas e escovas suficientes para suprir a demanda de limpeza.

Elaborado por:	Aprovado por:	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Amandha Lara	Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca	
Elizângela Barth	Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira	
Fernanda C. Torres de Almeida	Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

6.8 DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

Responsável: Auxiliares e/ou Técnicos em Saúde Bucal.
Objetivo: Descartar os resíduos provenientes de serviços de saúde bucal.
Materiais necessários: Luvas de borracha, avental impermeável e sapatos fechados.
Frequência: Diariamente ou quando necessário.

Passos	Ações
1º	Higienizar as mãos.
2º	Calçar as luvas de borracha e colocar o avental impermeável.
3º	Retirar os resíduos infectantes (saco plástico branco leitoso e caixa de perfuro- cortante quando atingir o volume máximo indicado) da sala de atendimento e expurgo, encaminhando-os ao depósito externo destinado a este tipo de resíduo.
4º	Retirar os resíduos químicos (embalagem laranja), encaminhando-os ao depósito externo destinado a este tipo de resíduo.
5º	Retirar os resíduos comuns (saco plástico preto), encaminhando-os ao depósito externo destinado a este tipo de resíduo.
6º	Retirar os resíduos recicláveis, encaminhando-os ao depósito externo destinado a este tipo de resíduo.
7º	Lavar as luvas antes de retirá-las.
8º	Higienizar as mãos.

Observações:
1. A terceirização da coleta dos resíduos infectantes e químicos é essencial para as Boas Práticas de Funcionamento de Serviços de Saúde.
2. Recomenda-se a instalação de torneira e ralos junto ao depósito externo de resíduos e sua limpeza periódica.

3. Os reveladores e os fixadores utilizados em radiologia devem ser acondicionado após o uso em recipiente rígido, devidamente identificados, e entregues à empresa prestadora de serviço de coleta especial de resíduos, onde serão encaminhados para a disposição final ambientalmente adequada.
4. Os componentes da película de RX bem como o papel do invólucro devem ser classificados como resíduos tipo B, devendo ser identificados e encaminhados para a disposição final ambientalmente adequada, em recipiente rígido, estanque, devidamente identificado e resistente à ruptura e vazamento.
5. As cápsulas de amálgama devem ser estocadas em recipiente devidamente identificado e encaminhadas para a empresa terceirizados responsável pela coleta de especial de resíduos.
6. Os resíduos contendo Mercúrio (HG), caso faça uso, devem ser acondicionados em recipiente rígido devidamente identificado, sob selo d'água e encaminhado para destinação por empresa terceirizada responsável pela coleta de lixo especial.

Elaborado por:	Aprovado por:	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Amandha Lara	Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca	
Elizângela Barth	Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira	
Fernanda C. Torres de Almeida	Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS / CALIBRAÇÃO
Responsável: Empresa responsável pelo serviço de manutenção.
Objetivo: Assegurar o funcionamento dos equipamentos de modo a garantir processos e realizar procedimentos seguros. Realizar periodicamente as manutenções preventivas e calibrações necessárias.
Realizar as manutenções corretivas e construir o histórico do equipamento.
Materiais necessários: Equipamentos e materiais da equipe de manutenção.
Frequência: Conforme cronograma da empresa responsável ou quando necessário.

Passos	Ações
	Manutenção corretiva:
1º	Avisar imediatamento o responsável pela manutenção dos equipamentos através de chamada técnica.
2º	Avisar a Coordenação de Saúde Bucal quando necessário.
3º	Aguardar o serviço.
4º	Anotar todas as informações de datas e serviços realizados em formulário próprio para o relatório dos serviços prestados, antes e após a resolução dos problemas.
	Manutenção Preventiva:
1º	A empresa obedecerá cronograma próprio, com periodicidade mensal.
2º	Anotar em formulário próprio todas as informações de datas e serviços das manutenções preventivas.

Observações:
1. Caracteriza-se como "Chamada Urgente" sempre quando houver **a necessidade de suspensão do atendimento.** Nesses casos, o técnico deverá comparecer em até 2 horas após o chamado. A agenda deverá ser reorganizada para os atendimentos eletivos e os atendimentos de urgência odontológica deverão ser direcionados para as Unidades mais próximas se for necessário a intervenção através de procedimentos odontológicos.
2. Todas as visitas da equipe técnica, deverão ser registradas no "Relatório Mensal dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos".

Elaborado por:	Aprovado por:	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Amandha Lara	Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca	
Elizângela Barth	Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira	
Fernanda C. Torres de Almeida	Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

8. **PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA AS AUTOCLAVES**
Responsável: Coordenador da Unidade de Saúde
Objetivo: Este plano de contingência é uma estratégia onde estão definidos recursos para atender as demandas emergenciais de defeito em autoclaves que não puderem ser consertadas em tempo hábil pela equipe de manutenção. É um documento desenvolvido com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais de autoclaves.
Frequência: Quando necessário.

Passos	Ações
1º	Após resposta da equipe de manutenção de que a autoclave não poderá ser consertada, a Coordenação da Unidade de Saúde do local onde ocorreu o problema, entra em contato com as unidades de saúde mais próximas que poderão receber o material para esterilizar (Unidade de Apoio).
2º	Comunicar a ocorrência à Atenção Primária e à Coordenação de Saúde Bucal, e onde o material será esterilizado, bem como a previsão para o conserto conforme diagnóstico realizado pela equipe de manutenção.
3º	A Coordenação da Unidade de Saúde providencia o transporte do material para ser esterilizado da Unidade de Saúde onde ocorreu o problema até a Unidade de Saúde de APOIO e vice-versa
4º	A Unidade Básica de Saúde de APOIO programa o fluxo de esterilização das duas UBS, de maneira que não ocorra prejuízo na esterilização dos materiais de ambas UBS.
5º	A Coordenação da Unidade de Saúde comunica a Atenção Primária e a Coordenação de Saúde Bucal assim que a autoclave estiver consertada e o fluxo restabelecido.
6º	Todas as visitas e ocorrências da equipe de manutenção, deverão ser registradas no "Relatório Mensal dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos de Odontologia"

Elaborado por:	Aprovado por:	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Amandha Lara	Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca	
Elizângela Barth	Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira	
Fernanda C. Torres de Almeida	Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA
BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Consulta Pública n. 64, de 20 de dezembro de 2011. Brasília: Ministé-rio da Saúde, 2011.

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Resolução – RDC n. 6, de 30 de janeiro de 2012. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Resolução – RDC n. 63, de 25 de novembro de 2011. Brasília: Ministé- rio da Saúde, 2011.

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos. Brasília: Mi-nistério da Saúde, 2006.

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Resolução – RDC n. 15, de 15 de Março de 2012. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Processamento de Roupas em Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. Brasília: Anvisa, 2009.

GRAZIANO, Kazuko U.; SILVA, Arlete; PSALTIKIDIS, Eliane M. (org).En-fermagem em Centro de Material e Esterilização. Barueri: Manole, 2011.

SAMARANAYAKE, Lakshman et alii. Controle da Infecção para a Equipe Odontológica. 2 ed. São Paulo: Santos, 1995.

PARANÁ, Secretaria de Estado da Saúde. Resolução SESA n. 414, de 09 de novembro de 2001. Curitiba: SESA, 2001.

PARANÁ, Secretaria de Estado da Saúde. Resolução SESA n. 496, 4 de novembro de 2005. Curitiba: SESA, 2005.

FERREIRA, Erica Lopes et alii. Controle de Infecção e Biossegurança- Procedimentos Operacionais Padrão. Curitiba: CRO, 2012.

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Resolução – RDC n. 1002, de 15 de dezembro de 2025. Brasília: Ministério da Saúde, 2025.

Elaborado por:	Aprovado por:	Revisado por: Fernanda Torres de Almeida
Amandha Lara	Secretária de Saúde: Lisbeth Pititto Scanavacca	
Elizângela Barth	Diretor de Saúde: Hailton Joaquim de Oliveira	
Fernanda C. Torres de Almeida	Chefia da Atenção Primária: Valverléia Inês de Andrade Silva	
Data: 01/04/2013	Data: 14/05/2026	Data: 14/05/2026

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C9A81F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260610_183311.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHR9550	279370T000017116	20/05/2026	55412
AIR0A77	279370T000017061	08/06/2026	51851
ANR3217	116100T003715807	02/06/2026	53800
APN6E83	279370T000017111	20/05/2026	55412
AQU7653	279370T000017101	08/06/2026	60501
AWZ3958	279370T000017110	20/05/2026	55412
AYD4329	116100T003671596	02/06/2026	53800
AZI2515	116100T003671599	02/06/2026	56060
AZN9C53	279370T000017118	20/05/2026	55412
COU9443	279370T000017115	20/05/2026	55412
DUA6F63	279370T000017105	20/05/2026	55412
EJL5I57	279370T000017124	20/05/2026	55412
EMM4E59	279370T000017117	20/05/2026	55412
ETK7A33	279370T000017109	20/05/2026	55412
FMC9H61	279370NIC0008705	19/05/2026	50020
MBT3513	279370T000017121	20/05/2026	55412
MFE9E23	116100T003674145	02/06/2026	55090
MGA8G77	116100T003824503	02/06/2026	54100
MJA2G56	279370T000017119	20/05/2026	55412
MJU7687	279370T000017114	20/05/2026	55412
RLL4A09	279370T000017113	20/05/2026	55412
RYQ3I46	279370T000017125	20/05/2026	55412
RYY1B87	279370T000017062	08/06/2026	54522
SEB5J06	279370T000017103	08/06/2026	54522
SEC5E32	279370T000017104	20/05/2026	55412
UAS8F05	279370T000017112	20/05/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:14BDD082

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260610_183386.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHF4717	116100T003528575	31/03/2026	56650	
AMW6A05	279370T000015882	04/04/2026	55090	
AOE2H30	116100T003648343	30/03/2026	56650	
AWF0D78	116100T003648342	30/03/2026	56650	
BEK4H50	116100T003648341	30/03/2026	56650	
MHQ0C99	116100T001786749	27/03/2026	56222	
MHQ0D99	116100T003648344	30/03/2026	56650	
MLT6C66	116100T003589015	27/03/2026	55250	
QHB2077	116100T003528570	30/03/2026	56650	
QJA6B80	279370T000015881	04/04/2026	55090	
RHZ6I04	116100T001627832	26/03/2026	56650	
RUL3D00	116100T003658864	31/03/2026	56650	
SEC1F95	116100T003648346	30/03/2026	56650	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:64FFBA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260606_183166.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL3A01	279370T000015795	13/03/2026	55412	R$ 195,23
AJR8553	279370T000015793	14/03/2026	55412	R$ 195,23
AKM6702	279370T000015794	13/03/2026	55412	R$ 195,23
ATX6I90	279370T000015789	14/03/2026	55412	R$ 195,23
AUN2J08	279370T000015781	14/03/2026	55412	R$ 195,23
AVC8I04	279370T000015796	13/03/2026	55412	R$ 195,23
AWI8J59	279370T000015783	14/03/2026	55412	R$ 195,23
AYV9445	279370T000015791	14/03/2026	55412	R$ 195,23
BAH5150	279370T000015780	14/03/2026	55412	R$ 195,23
BDL1I79	279370T000015851	13/03/2026	55412	R$ 195,23
EUE5E21	279370T000015779	14/03/2026	55412	R$ 195,23
FWD8A53	279370T000015855	13/03/2026	55412	R$ 195,23
IUP4920	279370T000015787	14/03/2026	55412	R$ 195,23
JPJ9E19	279370T000015790	14/03/2026	55412	R$ 195,23
MCM1F06	279370T000015785	14/03/2026	55412	R$ 195,23
MDZ6B74	279370T000015782	14/03/2026	55412	R$ 195,23
MES8451	279370T000015800	13/03/2026	55412	R$ 195,23
MEX2E33	279370T000015777	14/03/2026	55412	R$ 195,23
MEZ5E03	279370T000015853	13/03/2026	55412	R$ 195,23
MGW0B19	279370T000015797	13/03/2026	55412	R$ 195,23
MJX2C85	279370T000015792	14/03/2026	55412	R$ 195,23
MKF8566	279370T000015784	14/03/2026	55412	R$ 195,23
MKJ5H81	279370T000015798	13/03/2026	55412	R$ 195,23
MKX2G55	279370T000015786	14/03/2026	55412	R$ 195,23
OWV9H48	279370T000015788	14/03/2026	55412	R$ 195,23
PVF1F47	279370T000015852	13/03/2026	55412	R$ 195,23
RLL4D94	279370T000015856	13/03/2026	55412	R$ 195,23
RXN1C20	279370T000015799	13/03/2026	55412	R$ 195,23
SXD0I13	279370T000015778	14/03/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:CC783B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260610_183385.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK8387	279370T000015887	19/03/2026	55412	R$ 195,23
AAM3088	116100T003602446	28/03/2026	54523	R$ 195,23
AEV3422	279370T000015875	17/03/2026	55412	R$ 195,23
AIP3D19	279370T000015898	19/03/2026	55412	R$ 195,23
AJY7277	279370T000015834	06/04/2026	54523	R$ 195,23
AKM6294	116100T003528567	30/03/2026	56650	R$ 130,16
ALF8C35	279370T000015825	18/03/2026	55412	R$ 195,23
ALN1906	279370T000015892	19/03/2026	55412	R$ 195,23
ALX4703	116100T003528566	30/03/2026	56141	R$ 195,23
ARN7E30	279370T000015808	16/03/2026	55412	R$ 195,23
ASU4830	279370T000015817	18/03/2026	55412	R$ 195,23
ASW3484	279370T000015810	16/03/2026	55412	R$ 195,23

AUN2J08	279370T000015900	19/03/2026	55412	R$ 195,23
AUY4J10	279370T000015873	17/03/2026	55412	R$ 195,23
AVO4582	279370T000015858	17/03/2026	55412	R$ 195,23
AWI8J59	279370T000015816	16/03/2026	55412	R$ 195,23
BAP7C65	279370T000015821	18/03/2026	55412	R$ 195,23
BBE3B34	279370T000015819	18/03/2026	55412	R$ 195,23
BBI4J49	279370T000015809	16/03/2026	55412	R$ 195,23
CAF3A45	279370T000015868	17/03/2026	55412	R$ 195,23
CGH3B93	279370T000015894	19/03/2026	55412	R$ 195,23
CZI6106	279370T000015857	17/03/2026	55412	R$ 195,23
DWH8J02	279370T000015826	18/03/2026	55412	R$ 195,23
DWM7031	279370T000015824	18/03/2026	55412	R$ 195,23
DWM7031	279370T000015874	17/03/2026	55412	R$ 195,23
ETW3883	279370T000015813	16/03/2026	55412	R$ 195,23
EUO2J36	279370T000015865	17/03/2026	55412	R$ 195,23
EVR8D79	279370T000015880	17/03/2026	55412	R$ 195,23
FCH2A47	279370T000015860	17/03/2026	55412	R$ 195,23
FCH2A47	279370T000015886	19/03/2026	55412	R$ 195,23
FIM2H36	279370T000015807	16/03/2026	55412	R$ 195,23
FQG8D16	116100T003648347	31/03/2026	54522	R$ 195,23
FQG8D16	116100T003528568	30/03/2026	56650	R$ 130,16
FWD8A53	279370T000015899	19/03/2026	55412	R$ 195,23
HAA3J83	279370T000015811	16/03/2026	55412	R$ 195,23
HFS1E42	279370T000015833	18/03/2026	55412	R$ 195,23
HFS1E42	279370T000015869	17/03/2026	55412	R$ 195,23
HGJ3I73	279370T000015876	17/03/2026	55412	R$ 195,23
HGP1B77	116100T003602432	27/03/2026	76252	R$ 293,47
HTF9366	116100T001627833	26/03/2026	55090	R$ 130,16
HTG8824	279370T000015812	16/03/2026	55412	R$ 195,23
IAW1H98	279370NIC0008591	17/03/2026	50020	R$ 260,32
IQD2H38	279370T000015829	18/03/2026	55412	R$ 195,23
IWD4A77	279370T000015867	17/03/2026	55412	R$ 195,23
JZJ5364	279370T000015879	17/03/2026	55412	R$ 195,23
MDP4H66	116100T003528565	30/03/2026	55680	R$ 195,23
MEU8B88	116100T003602433	27/03/2026	76252	R$ 293,47
MHS4F31	279370T000015896	19/03/2026	55412	R$ 195,23
MHU2D64	116100T002561142	26/03/2026	54523	R$ 195,23
MIE7831	279370T000015861	17/03/2026	55412	R$ 195,23
MIH4669	279370T000015832	18/03/2026	55412	R$ 195,23
MIR7F81	116100T001203364	27/03/2026	54790	R$ 130,16
MJX2C85	279370T000015952	19/03/2026	55412	R$ 195,23
MJY6375	279370T000015818	18/03/2026	55412	R$ 195,23
MKO6J63	279370T000015893	19/03/2026	55412	R$ 195,23
MLD9B94	279370T000015883	04/04/2026	55680	R$ 195,23
MLY2412	279370T000015805	16/03/2026	55412	R$ 195,23
MMC7A29	279370T000015864	17/03/2026	55412	R$ 195,23
NMB1J98	279370T000015872	17/03/2026	55412	R$ 195,23
NYP5J33	279370T000015888	19/03/2026	55412	R$ 195,23
OKG8J72	279370T000015830	18/03/2026	55412	R$ 195,23
ONS9C99	279370T000015831	18/03/2026	55412	R$ 195,23
OYN8F33	279370T000015827	18/03/2026	55412	R$ 195,23
OYN8F33	279370T000015895	19/03/2026	55412	R$ 195,23
OYN8F33	279370T000015862	17/03/2026	55412	R$ 195,23
OYN8F33	279370T000015814	16/03/2026	55412	R$ 195,23
PGS6F92	279370T000015871	17/03/2026	55412	R$ 195,23
QHZ1241	279370T000015863	17/03/2026	55412	R$ 195,23
QIT0F00	279370T000015897	19/03/2026	55412	R$ 195,23
QJK4C66	279370T000015823	18/03/2026	55412	R$ 195,23
QOF2J84	116100T003648326	26/03/2026	56144	R$ 195,23
QXQ7J88	279370T000015866	17/03/2026	55412	R$ 195,23
RKY3B34	279370T000015822	18/03/2026	55412	R$ 195,23
RNL9H49	279370T000015870	17/03/2026	55412	R$ 195,23
RYT3B61	279370T000015885	06/04/2026	76252	R$ 293,47
SEC7A81	279370T000015889	19/03/2026	55412	R$ 195,23
SEN2E85	279370T000015884	04/04/2026	55680	R$ 195,23
SXA6B50	279370T000015890	19/03/2026	55412	R$ 195,23
SXA6B50	279370T000015820	18/03/2026	55412	R$ 195,23
SXD0I13	279370T000015951	19/03/2026	55412	R$ 195,23
TAG0B11	279370T000015828	18/03/2026	55412	R$ 195,23
TAG0B11	279370T000015806	16/03/2026	55412	R$ 195,23
TAG0B11	279370T000015891	19/03/2026	55412	R$ 195,23
TAN5F29	279370T000015815	16/03/2026	55412	R$ 195,23
TPL5E10	279370T000015877	17/03/2026	55412	R$ 195,23
TPQ1F26	116100T001627834	30/03/2026	55760	R$ 130,16

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:63225E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº265

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Rafael Silva Moraes						Matrícula 82761
Cargo: Agente de Trânsito			CPF 062.100.799-46			RG 10750513-0
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 33954-2			Banco/ NºAgência Itaú/Agência 3738
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 02.06.2026						
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km			Período **02.06.2026**	a	**02.06.2026**	
Hora de Saída: 08:00 h			Hora de Retorno: 17:00h			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$)40,86			Total a Receber(R$)29,52			
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 17326 – Peireiras Café e Bistro Ltda, no valor de R$ 40,86, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 02.06.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R$ 11,34 por dia.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:884B4695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

ESTADO DO PARANÁ — MUNICÍPIO DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
Contratação Temporária de Professores
Organização: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN | CNPJ 03.233.240/0001-24

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026
Inclusão de candidato no Resultado Preliminar do PSS nº 02/2026, publicado em 13/06/2026
Palmital/PR, 15 de junho de 2026.
A Comissão Especial instituída pela Portaria Municipal nº 269/2026, em conjunto com o **Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN**, no exercício do poder-dever de auto tutela administrativa (Súmula nº 473 do STF) e com fundamento nos itens 16.3, 16.4 e 17.2 do Edital nº 02/2026, **TORNA PÚBLICA** a presente RETIFICAÇÃO do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, publicado em 13/06/2026, pelo motivo a seguir exposto.
DO FUNDAMENTO DA RETIFICAÇÃO
CONSIDERANDO que o candidato de inscrição nº 493 (DANILO GIOVANI ROCHA), regularmente inscrito no cargo de Professor (VT11A), com Prova Objetiva e Avaliação de Títulos já processadas e conferidas, foi, por falha material na consolidação dos dados, inadvertidamente omitido da Lista Geral de Classificação do Resultado Preliminar publicado em 13/06/2026;
CONSIDERANDO que a manutenção dessa omissão, uma vez identificada, configuraria violação ao direito do candidato à publicidade de sua classificação (CF/88, art. 37, caput), sendo seu saneamento medida que se impõe por dever de autotutela;
CONSIDERANDO que a pontuação do candidato ora incluído (PO = 54,00 e PT = 3,5, resultando em NF = 57,5) não foi alterada por esta retificação, tratando-se exclusivamente da publicação de dado já apurado e validado;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica incluído na Lista Geral de Classificação (Professor, VT11A + VT33N) do Resultado Preliminar do PSS nº 02/2026 o candidato de inscrição nº 493 (DANILO GIOVANI ROCHA), com os seguintes resultados: LP = 16,00; Conhecimentos Específicos = 24,00; Conhecimentos Gerais = 8,00; Informática = 6,00; PO = 54,00; PT = 3,5; NF = 57,5; situação: CLASSIFICADO.
Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, o candidato de inscrição nº 493 passa a ocupar a **44ª posição** da Lista Geral, e os candidatos anteriormente classificados em **44º a 106º lugar** passam a ocupar, respectivamente, a posição imediatamente subsequente (**45º a 107º lugar),** sem qualquer alteração em sua Pontuação da Prova Objetiva (PO), Pontuação de Títulos (PT), Nota Final (NF) ou situação (CLASSIFICADO/NÃO CLASSIFICADO), conforme Lista Geral retificada disponibilizada no portal do certame.
Art. 3º Fica assegurado, exclusivamente ao candidato de inscrição nº 493, o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da publicação desta Retificação, para interposição de recurso nos termos do item 13.2 do Edital nº 02/2026.
Art. 4º Permanecem inalterados, em sua íntegra, os demais termos do Resultado Preliminar publicado em 13/06/2026, incluindo as Listas Específicas — Professor Pessoa Negra (VT33N) e Professor Intérprete de Libras (VT44L) — e o cronograma do Edital nº 02/2026.
Art. 5º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação no portal www.estagioscin.org.br.

ANEXO ÚNICO — CANDIDATO INCLUÍDO										
Classif.	Inc.	Candidato(a)	LP	Esp.	CG	Inf.	PO	PT	NF	Situação
44º	493	**DANILO GIOVANI ROCHA**	16	24	8	6	54	3,5	57,5	CLASSIFICADO

Nota: a 44ª posição é a constante após a inclusão deste candidato. Os candidatos anteriormente situados entre a 44ª e a 106ª posição passam à posição imediatamente seguinte (45ª a 107ª), nos termos do art. 2º, sem qualquer alteração de pontuação.

COMISSÃO ORGANIZADORA — PSS Nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
www.estagioscin.org.br | selecao@ecin.org.br

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3386BC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INFORMATIVO — PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMITAL
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
Contratação Temporária de Professores
Organização: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN | CNPJ 03.233.240/0001-24

INFORMATIVO — PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Palmital/PR, 13 de junho de 2026.

A Comissão Especial instituída pela Portaria Municipal nº 269/2026, em conjunto com o **Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN,** organizador e executor do certame, **COMUNICA** aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 — Município de Palmital/PR — que, nesta data, foi publicado o **RESULTADO PRELIMINAR** do certame, referente às Etapas I (Prova Objetiva) e II (Avaliação de Títulos), em conformidade com o Capítulo XIII do Edital nº 02/2026.

1. Composição da Nota Final
A classificação preliminar considera a Nota Final (NF) de cada candidato, calculada pela fórmula **NF = PO + PT**, onde PO corresponde à Pontuação da Prova Objetiva (máximo 80,0 pontos) e PT à Pontuação de Títulos (máximo 20,0 pontos), nos termos do Capítulo VIII do Edital.
Conforme a regra eliminatória do item 8.1, a Pontuação de Títulos (PT) somente foi computada para os candidatos que obtiveram Pontuação na Prova Objetiva (PO) igual ou superior a **24,0 (vinte e quatro) pontos**. O candidato que não atingiu esse mínimo consta no Resultado Preliminar como **ELIMINADO,** independentemente da pontuação de títulos eventualmente enviada.

2. Listas de Classificação Publicadas
Foram divulgadas, por cargo e modalidade de concorrência, as seguintes listas de classificação preliminar, em ordem decrescente de Nota Final:
• Lista Geral — Professor, Ampla Concorrência (VT11A);
• Lista Específica — Professor, Pessoa Negra (VT33N);
• Lista — Professor Intérprete de Libras (VT44L).

3. Onde Consultar o Resultado
O Resultado Preliminar está disponível, em arquivo PDF, no portal oficial do certame: **www.estagioscin.org.br**, na área "Processos Seletivos" — Município de Palmital/PR — PSS nº 02/2026. Em observância à LGPD (Lei nº 13.709/2018), o documento não contém o número de CPF dos candidatos, identificados apenas por nome completo, número de inscrição e data de nascimento.

4. Dos Recursos contra o Resultado Preliminar
Nos termos do item 13.2 do Edital nº 02/2026, o candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, exclusivamente pelo sistema eletrônico do certame, restrito ao seguinte objeto:
a) erro aritmético na apuração da Nota Final;
b) não cômputo de título enviado em conformidade com as normas editalícias, cujo documento comprove inequivocamente o direito à pontuação.
O prazo recursal é de **02 (dois) dias úteis**, contados desta publicação, conforme cronograma oficial do Capítulo I do Edital. Recursos sem fundamentação, com objeto distinto do previsto no item 13.2 ou apresentados fora do prazo serão indeferidos liminarmente, sem análise de mérito.

5. Próxima Etapa
Encerrado o prazo recursal e analisados eventuais recursos, será publicada a **Homologação do Resultado Final,** prevista para 17/06/2026, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no portal do certame, conforme cronograma oficial do Edital nº 02/2026.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no portal www.estagioscin.org.br, nos termos dos itens 1.2 e 17.3 do Edital nº 02/2026.
Informações veiculadas por outros meios não possuem validade para fins de prazo ou notificação.

COMISSÃO ORGANIZADORA — PSS Nº 02/2026
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

www.estagioscin.org.br | selecao@ecin.org.br

RESULTADO — PROFESSOR (GERAL: VT11A + VT33N) — PSS Nº 02/2026 — Município de Palmital/PR

Classif.	Protocolo	Nome	Data Nasc.	Modalidade	Presença	LP	Conhec. Específicos	Conhec. Gerais	Informática	PO	PT	NF = PO + PT	Situação
1º	599	IZABEL DOLINSKI	02/07/1977	VT11A	PRESENTE	18	40	6	4	68	7	**75**	CLASSIFICADO
2º	558	ALINE DA SILVA PEIXOTO	14/03/2001	VT11A	PRESENTE	12	36	8	8	64	10	**74**	CLASSIFICADO
3º	670	LARISSA LOPES DA SILVEIRA	05/01/2002	VT11A	PRESENTE	14	40	10	4	68	4	**72**	CLASSIFICADO
4º	624	IVANESSA ALMEIDA DE JESUS	26/08/1990	VT11A	PRESENTE	14	40	8	4	66	6	**72**	CLASSIFICADO
5º	1016	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA	04/03/1991	VT11A	PRESENTE	12	40	8	4	64	8	**72**	CLASSIFICADO

6º	982	JANAÍNA CARNEIRO	28/05/1997	VT11A	PRESENTE	14	36	4	8	62	9,5	**71,5**	CLASSIFICADO
7º	1071	DIEGO RUDIAK BUAVA	08/02/1992	VT11A	PRESENTE	14	40	6	6	66	5	**71**	CLASSIFICADO
8º	1140	ELIANE GHIORZI LIMA DA SILVA	24/10/1983	VT11A	PRESENTE	10	40	8	8	66	4	**70**	CLASSIFICADO
9º	1243	DAIANE DOS SANTOS MORAIS	19/09/2000	VT33N	PRESENTE	16	36	8	8	68	2	**70**	CLASSIFICADO
10º	1091	JOCELAINE FERREIRA DE SOUZA	22/08/1996	VT11A	PRESENTE	12	40	6	6	64	5	**69**	CLASSIFICADO
11º	664	KEITI HELEN NEVES TEIXEIRA	27/09/2006	VT11A	PRESENTE	14	40	10	4	68	0	**68**	CLASSIFICADO
12º	699	MARIANE PAULINA ANTONIO	29/04/2003	VT11A	PRESENTE	10	36	10	6	62	6	**68**	CLASSIFICADO
13º	894	ANDRESSA GORETE PLEP	18/02/1998	VT11A	PRESENTE	10	36	8	6	60	8	**68**	CLASSIFICADO
14º	630	DAIANE CANDIDO ALVES	23/02/1993	VT11A	PRESENTE	14	36	8	6	64	3,5	**67,5**	CLASSIFICADO
15º	1245	MARLI DOCHVAT	05/12/1977	VT11A	PRESENTE	8	36	10	4	58	9	**67**	CLASSIFICADO
16º	1220	JAMILLY CORRÊA DA SILVA	01/11/2004	VT11A	PRESENTE	12	40	8	6	66	0	**66**	CLASSIFICADO
17º	503	RAFAELA AMREIN RIBAS	11/08/2002	VT11A	PRESENTE	14	36	8	4	62	4	**66**	CLASSIFICADO
18º	1144	AMANDA STEFANELLO	04/10/2004	VT11A	PRESENTE	10	40	6	8	64	0	**64**	CLASSIFICADO
19º	908	LARISSA GABRIELA GEFFER	13/05/1998	VT11A	PRESENTE	14	36	10	4	64	0	**64**	CLASSIFICADO
20º	850	SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN	08/10/1971	VT11A	PRESENTE	12	36	10	4	62	2	**64**	CLASSIFICADO
21º	822	MARIELI RIBEIRO SMALTI	20/02/2003	VT11A	PRESENTE	14	32	6	6	58	6	**64**	CLASSIFICADO
22º	1005	ALINE LOPES PAULOSKI	29/04/1997	VT33N	PRESENTE	10	32	6	4	52	11,5	**63,5**	CLASSIFICADO
23º	1021	ANA MARIA GONÇALVES	06/04/1984	VT11A	PRESENTE	14	32	6	4	56	7	**63**	CLASSIFICADO
24º	1236	MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA	09/10/1999	VT11A	PRESENTE	12	32	6	4	54	9	**63**	CLASSIFICADO
25º	733	KAMILLA MARCHRY	25/11/1992	VT11A	PRESENTE	10	40	6	4	60	2	**62**	CLASSIFICADO
26º	996	FLAVIANE DA LUZ	15/09/1997	VT11A	PRESENTE	12	36	8	6	62	0	**62**	CLASSIFICADO
27º	815	ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA ZAIAOZ	06/06/2000	VT11A	PRESENTE	12	36	6	6	60	2	**62**	CLASSIFICADO
28º	563	GISELI DIAS RIBEIRO VISENTIN	19/05/1986	VT11A	PRESENTE	12	36	6	4	58	4	**62**	CLASSIFICADO
29º	519	LUANA LORENZETT CARNEIRO	19/01/1997	VT11A	PRESENTE	10	36	8	6	60	2	**62**	CLASSIFICADO
30º	576	GUSTAVO VIEGAS FERREIRA	04/08/2005	VT11A	PRESENTE	14	36	4	6	60	0	**60**	CLASSIFICADO
31º	1170	ROSIMARA MACHADO	23/10/1977	VT11A	PRESENTE	10	36	8	2	56	4	**60**	CLASSIFICADO
32º	1163	ELENA KAVIAK	31/12/1981	VT11A	PRESENTE	8	32	8	4	52	8	**60**	CLASSIFICADO
33º	790	ANDREIA BREGUEDO FERREIRA	19/03/1981	VT11A	PRESENTE	14	26	8	6	54	5,5	**59,5**	CLASSIFICADO
34º	874	PRISCILA GURA OLIVEIRA	04/10/1984	VT11A	PRESENTE	12	24	8	6	50	9,5	**59,5**	CLASSIFICADO
35º	804	JUREMA FATIMA DE OLIVEIRA	24/07/1978	VT11A	PRESENTE	6	36	8	8	58	1	**59**	CLASSIFICADO
36º	1192	MARIVONE BERALDIN BERALDIN	15/02/1983	VT11A	PRESENTE	10	40	4	4	58	0	**58**	CLASSIFICADO
37º	1117	MARINELMA FLAVIANE DUPCHAK FRYDER 14/08/1993		VT11A	PRESENTE	14	36	2	6	58	0	**58**	CLASSIFICADO
38º	619	MICHELE APARECIDA LIMA	21/08/1997	VT11A	PRESENTE	14	36	2	6	58	0	**58**	CLASSIFICADO
39º	915	NAIARA DE MELO RUDIAK	08/10/2005	VT11A	PRESENTE	14	36	2	6	58	0	**58**	CLASSIFICADO
40º	569	ELI ROSA	12/03/1970	VT11A	PRESENTE	12	36	6	2	56	2	**58**	CLASSIFICADO
41º	718	ELISA LETÍCIA NABERIZNY KUTZ	14/03/2006	VT11A	PRESENTE	10	36	4	8	58	0	**58**	CLASSIFICADO
42º	844	LUCÍNÉIA FERREIRA DE SOUZA	17/01/1985	VT11A	PRESENTE	8	36	8	6	58	0	**58**	CLASSIFICADO
43º	770	ELIANE DE LIMA GEFFER CARDOSO	02/03/2003	VT11A	PRESENTE	8	36	8	6	58	0	**58**	CLASSIFICADO
44º	1132	FRANCIELI GONÇALVES GURA	10/01/2000	VT11A	PRESENTE	8	36	4	2	50	7	**57**	CLASSIFICADO
45º	989	EDILETE APARECIDA ZAPATOSKI GIACHINI 20/10/1980		VT11A	PRESENTE	14	32	4	6	56	1	**57**	CLASSIFICADO
46º	593	SUZANA IAGLA DA ROSA	23/09/1988	VT11A	PRESENTE	8	40	6	2	56	0	**56**	CLASSIFICADO

		SOUZA											
47º	959	GRACIELE DOS SANTOS VAZ RIBEIRO	05/06/1985	VT11A	PRESENTE	10	32	8	4	54	2	**56**	CLASSIFICADO
48º	783	AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS 28/10/1994		VT11A	PRESENTE	14	28	4	4	50	6	**56**	CLASSIFICADO
49º	900	SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	04/06/1982	VT11A	PRESENTE	14	28	10	2	54	2	**56**	CLASSIFICADO
50º	946	DANIELE FERNANDA BUTKE MARIANO	23/11/1994	VT11A	PRESENTE	10	28	4	6	48	8	**56**	CLASSIFICADO
51º	1103	SELMA FERREIRA DE SOUZA NICOLINO	07/12/1973	VT11A	PRESENTE	8	28	4	8	48	8	**56**	CLASSIFICADO
52º	1077	TATIELI VAIS DA SILVA DUTRA	10/04/1994	VT11A	PRESENTE	14	32	6	2	54	1,5	**55,5**	CLASSIFICADO
53º	644	FERNANDA CAROLINE DA SILVA SNAK	04/07/2002	VT11A	PRESENTE	8	32	6	4	50	5	**55**	CLASSIFICADO
54º	975	ELAINE SANTANA DE OLIVEIRA	28/04/1987	VT11A	PRESENTE	4	32	8	4	48	7	**55**	CLASSIFICADO
55º	1084	ANA KAROLYNA MACHUGA	28/05/2004	VT11A	PRESENTE	12	32	6	4	54	0,5	**54,5**	CLASSIFICADO
56º	683	NATAN NEVES SANTANA	17/06/2005	VT11A	PRESENTE	12	32	8	2	54	0,5	**54,5**	CLASSIFICADO
57º	1037	ANDRESSA DA ROSA GONÇALVES	10/12/1996	VT11A	PRESENTE	10	36	6	2	54	0	**54**	CLASSIFICADO
58º	953	MARIA LUISA OLIVEIRA SOUZA	07/05/1997	VT11A	PRESENTE	10	36	6	2	54	0	**54**	CLASSIFICADO
59º	888	EDUARDA CARVALHO BUREI	12/05/2003	VT11A	PRESENTE	6	36	4	6	52	2	**54**	CLASSIFICADO
60º	881	INDIANARA MELO RUDIAK	07/08/1999	VT11A	PRESENTE	14	32	6	2	54	0	**54**	CLASSIFICADO
61º	480	MELANIA CARARO DE OLIVEIRA	23/06/2006	VT11A	PRESENTE	10	32	6	6	54	0	**54**	CLASSIFICADO
62º	691	ZENILDA CANDIDO PEREIRA	08/10/1978	VT11A	PRESENTE	12	32	4	2	50	3	**53**	CLASSIFICADO
63º	487	ISLAINE APARECIDA SILVÉRIO	26/12/1984	VT11A	PRESENTE	12	32	6	2	52	0	**52**	CLASSIFICADO
64º	868	LARISSA GHIORZI	21/06/2005	VT11A	PRESENTE	10	32	4	6	52	0	**52**	CLASSIFICADO
65º	777	GISLENE TORINO POLLS	05/01/1986	VT11A	PRESENTE	10	32	6	4	52	0	**52**	CLASSIFICADO
66º	829	GISELE FERREIRA SOUZA	08/07/1998	VT11A	PRESENTE	14	28	6	4	52	0	**52**	CLASSIFICADO
67º	613	VANESSA LARA DE LIMA	14/03/2006	VT11A	PRESENTE	12	28	6	6	52	0	**52**	CLASSIFICADO
68º	677	ANGELA VIANA DA COSTA	11/10/1971	VT11A	PRESENTE	12	28	8	4	52	0	**52**	CLASSIFICADO
69º	1227	NEUZI EDUARDA MARQUES	18/11/2001	VT11A	PRESENTE	14	24	8	4	50	2	**52**	CLASSIFICADO
70º	1199	GISLAINE MATTEI	11/07/1995	VT11A	PRESENTE	12	24	8	6	50	2	**52**	CLASSIFICADO
71º	746	SILMARA MACIEL RIBEIRO VIDAL	13/09/1998	VT11A	PRESENTE	6	32	10	0	48	3,5	**51,5**	CLASSIFICADO
72º	583	MILENA OLIVEIRA	22/01/2006	VT11A	PRESENTE	8	36	4	2	50	0	**50**	CLASSIFICADO
73º	512	ILZA B LOPES DA SILVEIRA	17/02/1994	VT11A	PRESENTE	12	32	4	2	50	0	**50**	CLASSIFICADO
74º	1187	JOSIELE APARECIDA MORAIS	13/03/1989	VT11A	PRESENTE	10	32	2	6	50	0	**50**	CLASSIFICADO
75º	795	GABRIELE EDUARDO DA SILVA	01/01/1998	VT11A	PRESENTE	8	32	4	6	50	0	**50**	CLASSIFICADO
76º	1121	JOCINEIA FREITAS BISPO MAZZETTO	07/10/1988	VT11A	PRESENTE	10	28	8	4	50	0	**50**	CLASSIFICADO
77º	1181	DIRCE PRATES GUEREGA	01/06/1967	VT11A	PRESENTE	2	32	10	2	46	3	**49**	CLASSIFICADO
78º	589	LETICIA DA SILVEIRA	12/12/2003	VT11A	PRESENTE	12	28	2	6	48	0	**48**	CLASSIFICADO
79º	535	SAMARA RITA DE OLIVEIRA	10/05/2002	VT11A	PRESENTE	12	24	8	2	46	2	**48**	CLASSIFICADO
80º	1157	EDINALVA MACHADO	15/03/1981	VT11A	PRESENTE	6	28	8	4	46	1	**47**	CLASSIFICADO
81º	966	BERANISE APARECIDA COSTA	23/08/1979	VT11A	PRESENTE	10	28	4	4	46	0	**46**	CLASSIFICADO
82º	1030	FABIANA GOMES DO NASCIMENTO ROCHA 15/05/1982		VT11A	PRESENTE	8	28	4	6	46	0	**46**	CLASSIFICADO
83º	934	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	08/05/2002	VT11A	PRESENTE	8	28	6	4	46	0	**46**	CLASSIFICADO
84º	939	JANDIRA DA LUZ FERNANDES	06/04/1969	VT11A	PRESENTE	8	28	8	2	46	0	**46**	CLASSIFICADO

85º	526	LAYANA VALÉRIA DE JESUS GURA	24/03/2005	VT11A	PRESENTE	6	28	8	4	46	0	**46**	CLASSIFICADO
86º	857	MARINA DE FATIMA FERREIRA SHON	17/11/1975	VT11A	PRESENTE	10	24	6	6	46	0	**46**	CLASSIFICADO
87º	638	HERICK RAFAEL DE OLIVEIRA MEIRA	12/06/2003	VT11A	PRESENTE	10	24	6	6	46	0	**46**	CLASSIFICADO
88º	759	DIVA DA SILVA PEREIRA GODOY DE LIMA	29/08/1975	VT11A	PRESENTE	8	20	6	8	42	4	**46**	CLASSIFICADO
89º	1062	MARILZA KARPINSKI	10/08/1988	VT11A	PRESENTE	4	24	6	4	38	6,5	**44,5**	CLASSIFICADO
90º	1251	ROZELI APARECIDA ROCHA	04/06/1973	VT11A	PRESENTE	8	24	6	6	44	0	**44**	CLASSIFICADO
91º	1176	ELIANE DE LIMA MOREIRA	30/12/1977	VT11A	PRESENTE	10	20	6	4	40	3	**43**	CLASSIFICADO
92º	726	ALINE CORRÊA DA SILVA	23/09/2005	VT11A	PRESENTE	10	24	4	4	42	0	**42**	CLASSIFICADO
93º	1127	JOCELAINE PLEP	12/06/1988	VT11A	PRESENTE	6	24	8	4	42	0	**42**	CLASSIFICADO
94º	527	SEBASTIANA APARECIDA MATULLE	20/01/1980	VT11A	PRESENTE	4	28	4	2	38	3	**41**	CLASSIFICADO
95º	651	JOCINÉIA DE SOUZA PACENTCHUK	03/01/1984	VT11A	PRESENTE	8	20	6	4	38	3	**41**	CLASSIFICADO
96º	1010	BRUNA DE SOUZA SILVA	27/06/1999	VT11A	PRESENTE	4	32	2	2	40	0	**40**	CLASSIFICADO
97º	836	SANDY CAROLAINE T. VALECO	11/05/1999	VT11A	PRESENTE	6	28	0	4	38	2	**40**	CLASSIFICADO
98º	1206	EVA RAQUEL AMARAL	26/03/1988	VT11A	PRESENTE	4	24	6	4	38	2	**40**	CLASSIFICADO
99º	658	PATRICIA KOZAK	03/06/1987	VT11A	PRESENTE	14	16	6	2	38	0	**38**	CLASSIFICADO
100º	542	GEISIELI CRISTINA HUCHAK	23/06/1997	VT11A	PRESENTE	12	16	2	6	36	0	**36**	CLASSIFICADO
101º	864	SONAYLI SALETE OLIVEIRA SOUTHIER	24/12/2006	VT11A	PRESENTE	10	20	4	0	34	0	**34**	CLASSIFICADO
102º	753	MARINA SOUZA DOS SANTOS	03/05/2003	VT11A	PRESENTE	6	20	4	4	34	0	**34**	CLASSIFICADO
103º	547	SOLANGE RIBEIRO	13/04/1986	VT11A	PRESENTE	6	20	6	2	34	0	**34**	CLASSIFICADO
104º	698	MARIA DANIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	05/07/2003	VT11A	PRESENTE	6	20	4	2	32	0	**32**	CLASSIFICADO
105º	914	LETICIA PANIZZON	30/06/2006	VT11A	PRESENTE	6	16	4	4	30	0	**30**	CLASSIFICADO
106º	922	JANE ANDRÉIA FELDE	09/02/1969	VT11A	PRESENTE	4	16	4	6	30	0	**30**	CLASSIFICADO
N.C.	712	ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/10/1977	VT11A	PRESENTE	10	4	6	2	22	0	**22**	NÃO CLASSIFICADO
N.C.	740	MARLENE MACHADO	14/07/1978	VT11A	PRESENTE	8	4	2	4	18	0	**18**	NÃO CLASSIFICADO
N.C.	1110	JULIANA DA SILVA	17/04/1991	VT11A	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-	NÃO CLASSIFICADO
N.C.	1067	LAÍS EMANUELY OLIVEIRA LIMA	24/06/2005	VT11A	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-	NÃO CLASSIFICADO
N.C.	1213	NOELI DOS SANTOS	19/05/1980	VT11A	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-	NÃO CLASSIFICADO
N.C.	1096	VANILDA GOMES	09/05/1982	VT11A	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-	NÃO CLASSIFICADO

RESULTADO — PROFESSOR PESSOA NEGRA (VT33N) — PSS Nº 02/2026 — Município de Palmital/PR

Classif.	Protocolo	Nome	Data Nasc.	Modalidade	Presença	LP	Conhec. Específicos	Conhec. Gerais	Informática	PO	PT	NF = PO + PT	Situação
1º	1243	DAIANE DOS SANTOS MORAIS	19/09/2000	VT33N	PRESENTE	16	36	8	8	68	2	**70**	CLASSIFICADO
2º	1005	ALINE LOPES PAULOSKI	29/04/1997	VT33N	PRESENTE	10	32	6	4	52	11,5	**63,5**	CLASSIFICADO

RESULTADO — PROF. INTÉRPRETE DE LIBRAS (VT44L) — PSS Nº 02/2026 — Município de Palmital/PR

Classif.	Protocolo	Nome	Data Nasc.	Modalidade	Presença	LP	Conhec. Específicos	Conhec. Gerais	Informática	PO	PT	NF = PO + PT	Situação
1º	1043	NAIARA FERNANDA NEVES BUAVA	24/01/1996	VT44L	PRESENTE	4	24	8	4	40	4,5	**44,5**	CLASSIFICADO

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:75E3D495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N° 2.115/2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2027											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.642.028,38	83.851.862,40	-5,021	166.510.000,00	-49,642	157.775.000,00	5,536	97.237.000,00	62,258	105.955.000,00	-8,228
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	75.306.914,56	81.580.706,77	-7,690	165.613.108,56	-50,740	157.283.310,00	5,296	96.708.351,00	62,637	105.373.486,10	-8,223
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	78.054.904,50	82.775.959,78	-5,703	167.938.508,16	-50,711	159.203.508,16	5,487	97.237.000,00	63,727	105.955.000,00	-8,228
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	76.450.887,29	79.081.294,87	-3,326	163.913.508,16	-51,754	154.776.008,16	5,904	92.366.750,00	67,567	100.597.725,00	-8,182
Receita Total (COM FONTES RPPS)	11.491.957,84	14.629.813,16	-21,448	30.000.000,00	-51,234	33.300.000,00	-9,910	36.630.000,00	-9,091	40.293.000,00	-9,091
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	3.649.173,32	3.345.882,36	9,065	5.500.000,00	-39,166	6.350.000,00	-13,386	6.825.000,00	-6,960	7.507.500,00	-9,091
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	9.871.934,25	11.229.472,62	-12,089	30.000.000,00	-62,568	33.300.000,00	-9,910	36.630.000,00	-9,091	40.293.000,00	-9,091
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	9.871.934,25	11.229.472,62	-12,089	30.000.000,00	-62,568	33.300.000,00	-9,910	36.630.000,00	-9,091	40.293.000,00	-9,091
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-1.143.972,73	2.499.411,90	-145,770	1.699.600,40	47,059	2.507.301,84	-32,214	4.341.601,00	-42,249	4.775.761,10	-9,091
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-7.366.733,66	-5.384.178,36	36,822	-22.800.399,60	-76,386	-24.442.698,16	-6,719	-25.463.399,00	-4,009	-28.009.738,90	-9,091
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.138.138,76	3.546.285,73	73,086	2.702.115,29	31,241	2.972.326,82	-9,091	3.269.559,50	-9,091	3.596.515,45	-9,091
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-54.079.975,26	-61.517.828,22	-12,091	-57.514.913,01	6,960	-63.266.404,31	-9,091	-69.593.044,74	-9,091	-76.552.349,22	-9,091
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.212.124,90	-7.437.852,96	-29,924	4.002.915,21	-285,811	-5.751.491,30	-169,598	-6.326.640,43	-9,091	-6.959.304,47	-9,091
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	86.937.238,18	87.792.899,93	-0,975	166.510.000,00	-47,275	151.852.743,02	9,652	90.335.377,18	68,099	95.103.671,12	-5,014
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	82.205.027,93	85.414.999,99	-3,758	165.613.108,56	-48,425	151.379.509,14	9,403	89.844.250,28	68,491	94.581.712,68	-5,009
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.204.733,76	86.666.429,89	-1,687	167.938.508,16	-48,394	153.227.630,56	9,601	90.335.377,19	69,621	95.103.671,13	-5,014
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	83.453.788,57	82.798.115,73	0,792	163.913.508,16	-49,487	148.966.321,61	10,034	85.810.804,54	73,599	90.295.058,79	-4,966
Receita Total (COM FONTES RPPS)	12.544.621,18	15.317.414,38	-18,102	30.000.000,00	-48,942	32.050.048,12	-6,396	34.030.100,33	-5,819	36.166.412,35	-5,907
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	3.983.437,60	3.503.138,83	13,711	5.500.000,00	-36,307	6.111.645,81	-10,008	6.340.579,71	-3,611	6.738.623,10	-5,907
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	10.776.203,43	11.757.257,83	-8,344	30.000.000,00	-60,809	32.050.048,12	-6,396	34.030.100,33	-5,819	36.166.412,35	-5,907
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	10.776.203,43	11.757.257,83	-8,344	30.000.000,00	-60,809	32.050.048,12	-6,396	34.030.100,33	-5,819	36.166.412,35	-5,907
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-1.248.760,64	2.616.884,26	-147,719	1.699.600,40	53,971	2.413.187,53	-29,570	4.033.445,74	-40,171	4.286.653,89	-5,907
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-8.041.526,47	-5.637.234,74	42,650	-22.800.399,60	-75,276	-23.525.214,78	-3,081	-23.656.074,88	-0,553	-25.141.135,36	-5,907
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.700.392,27	3.712.961,16	80,460	2.702.115,29	37,409	2.860.757,28	-5,545	3.037.494,89	-5,819	3.228.180,10	-5,907
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-59.033.700,99	-64.409.166,15	-8,346	-57.514.913,01	11,987	-60.891.630,71	-5,545	-64.653.516,11	-5,819	-68.712.278,27	-5,907
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.689.555,54	-7.787.432,05	-26,939	4.002.915,21	-294,544	-5.535.602,79	-172,312	-5.877.592,37	-5,819	-6.246.570,75	-5,907
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 13/abr/2026 as 18h e 23m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do											
RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.											
QUERÊNCIA DO NORTE 13 de abril de 2026											

ALEX SANDRO FERNANDES: 08356097908
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097 908 Dados: 2026.04.15 11:01:42 -03'00'

JOELSON ZIANI COITO:0285951 6964
Assinado de forma digital por JOELSON ZIANI COITO:02859516964

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DEB18F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.563/2026

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **AILTON LUIZ NODARY**, Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte

Art. 1º O Orçamento do Município de Rio Branco do Sul, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I - as prioridades, metas e riscos fiscais da Administração Municipal;
II - a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
VII - as disposições finais.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2027 são aquelas definidas e demonstradas nos anexos integrantes desta Lei (art. 165, § 4º da CF).

Parágrafo único. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos integrantes desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:
I - da receita, que obedecerá ao disposto no Art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática; e
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2027, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 6º Na elaboração da Proposta Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária:

I - poderá corrigir os valores da Proposta Orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2026;
II - estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preço previsto para o exercício de 2027, considerando o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;

III - observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;
IV - poderá Conter previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 5% nesse período, dando ciência ao Poder Legislativo Municipal;
V - utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades;
VI - são nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
a) que não sejam compatíveis com esta Lei;
b) que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
c) as emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária;
VII - poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei; e
VIII - os valores fixados nas metas contidas em anexo poderão ser flexibilizados para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

Art. 7º Serão Incluídos no Orçamento Municipal os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Chefe do Poder Executivo ou conforme disposto na respectiva lei de criação, podendo por manifestação formal deste, serem delegados a servidor municipal.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Chefe do Poder Executivo a servidor municipal.

Art. 8º Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2027, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, de incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos ou a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).
Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º Se a Receita Estimada para 2027, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento das receitas poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas
III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos de setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2027, poderão ser expandidas em até 20,00% (vinte por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 (art.4º § 2º da LRF).

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas do Município aqueles constantes de anexo integrante a esta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2026.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não já comprometidos.

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superior a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 14. Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se previstos no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF)

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, para a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF).

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município encaminhará sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios à Secretaria Municipal de Finanças, até quinze dias após a publicação desta Lei, a relação dos débitos constantes de Precatórios Judiciários.

Art. 17. A existência de meta ou prioridade constante em Anexo desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 18. Os incentivos de natureza tributária e investimentos privados da indústria e comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de Caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º O excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.
§ 2º Na lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 20. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados.

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de defesa civil, de associativismo municipal e de Saúde, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similares, conforme determinam os artigos 184 e 184-A da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e o disposto no § 3º, do art. 12 e arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 2º As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas na forma prevista nos convênios, na forma estabelecida pelo serviço da Contabilidade Municipal, e ainda ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma exigida pela Entidade (art. 70, Parágrafo Único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º O Município poderá conceder nos termos do parágrafo 1º e 2º subvenção social a outras entidades com previsão em legislação específica.

Art. 22. Serão considerados para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.
II - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 1,00% (um por cento) do valor correspondente ao total geral do Orçamento Executado no exercício de 2027.

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do Patrimônio Público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do Patrimônio Público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução, estão demonstrados no Anexo desta Lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 24. Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária. (art. 162 da LRF).

Art. 25. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 26. A Execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividades ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163, de 2001 e alterações posteriores.
§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de fontes de recursos livres e/ou vinculados de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, no exercício de 2027, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF), até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas na Lei Orçamentária.
§ 2º O Orçamento para 2027 poderá ser alterado, mediante abertura de créditos suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) de seu valor por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por Ato do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo, servindo como recursos para tais créditos suplementares, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 1964.

§ 3º Na Abertura de Créditos Adicionais autorizados no parágrafo anterior, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação.

§ 4º O Executivo poderá também Abrir Créditos Adicionais Suplementares não se computando para fins dos limites que tratam os parágrafos anteriores:
I - entre os elementos, grupos e categorias de programação dentro de cada esfera de governo;
II - a redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2027;
III - a suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios; e
IV - com Recursos de excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

Art. 27. Durante a Execução Orçamentária de 2027, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I, Constituição Federal).

Art. 28. O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços.

Art. 29. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2027 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da Receita Corrente Líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Art. 31. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 32. O Orçamento da Administração Direta deverá destinar recursos ao pagamento dos serviços da Dívida Municipal, e ao cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. As despesas com Pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do Quadro Próprio de Pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2027.
§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.
Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá conceder avanços funcionais aos servidores dos quadros da Administração Direta desde que previstos em lei e que o limite de despesa com pessoal comporte o reajuste de que tratam os artigos citados.
§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos previstos neste artigo deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2027.

Art. 35. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com Pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo, obedecendo aos limites prudenciais estabelecidos em legislação específica.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 37. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guarde relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Rio Branco do Sul, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 39. A Proposta Orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a Programa de Trabalho Especifico.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).
Parágrafo único. O Município poderá instituir programa de Recuperação Fiscal - REFIS, para promover a regularização de créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizada a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 42. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2027 poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento à vista.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, não for aprovado até encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara do Município de Rio Branco do Sul será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Chefe do Poder Executivo, como preceitua o inciso I, do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, de 1990.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no "***caput***" deste artigo.
§ 2º Se o Projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado à sanção até o início do exercício Financeiro de 2027, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for aprovada/sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
§ 3º Excetua-se do disposto no § 2º deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas a pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da Tesouraria.

Art. 45. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 46. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47. As metas e prioridades desta Lei poderão ser alteradas por Decretos do Poder Executivo a fim de compatibilização com as alterações orçamentárias autorizadas e realizadas por Decreto.

Art. 48. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o "caput" deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura, em caso de não haver a prorrogação do prazo de vigência dos restos a pagar cabe ao executivo o seu cancelamento por meio de ato próprio.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração nos programas referentes às respectivas metas físicas e financeiras no módulo de planejamento do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a compatibilização da presente Lei com a Lei Orçamentária Anual de 2027 e com o Plano Plurianual 2026/2029.

Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração conforme autorizado no ***"caput"*** deste artigo, serão objeto de Decreto do Poder Executivo, o qual será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias de sua assinatura.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 10 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARI
Prefeito Municipal

ANEXO I
METAS FISCAIS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Especificação	**Metas previstas em 2025 (a)**	**Metas realizadas em 2025 (b)**
Receita Total	212.170.324,16	222.023.852,10
Receitas Primárias (I)	211.528.978,48	218.967.218,98
Despesa Total	269.575.677,91	235.111.710,38
Despesas Primárias (II)	171.160.546,20	171.160.546,20
Resultado Primário (I-II)	0	14.206.421,38
Resultado Nominal	0	9.206.863,50
Dívida Pública Consolidada	64.071.903,97	71.404.488,36
Dívida Consolidada Líquida	60.097.069,54	39.679.320,06
Especificação	**Metas previstas em 2024 (a)**	**Metas realizadas em 2024 (b)**
Receita Total	261.323.253,34	203.508.028,71
Receitas Primárias (I)	218.038.003,16	192.363.094,68
Despesa Total	273.583.547,86	207.939.501,49
Despesas Primárias (II)	107.538.156,50	204.298.579,38
Resultado Primário (I-II)	0	-11.935.484,70
Resultado Nominal	0	10.123.461,65
Dívida Pública Consolidada	48.541.341,57	60.097.069,54
Dívida Consolidada Líquida	48.541.341,57	60.097.070,54
Especificação	**Metas previstas em 2023 (a)**	**Metas realizadas em 2023 (b)**
Receita Total	206.207.096,61	164.155.582,22
Receitas Primárias (I)	206.207.096,61	162.130.826,53
Despesa Total	206.207.096,61	158.381.547,59
Despesas Primárias (II)	206.207.096,61	158.381.547,59
Resultado Primário (I-II)	0	5.774.034,63
Resultado Nominal	0	5.774.034,63
Dívida Pública Consolidada	53.371.637,56	54.823.503,89
Dívida Consolidada Líquida	53.366.060,69	48.541.341,57

Anexo II
Metas Fiscais para os próximos exercícios

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**							
	2026	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	223.249.981,63	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	223.245.189,13	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	212.173.328,46	100,00	213.674.651,63	0,71	216.019.521,89	1,10	229.747.363,14	6,35
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	202.173.328,46	100,00	204.224.651,18	1,01	205.273.986,95	0,51	218.325.934,05	6,36
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(202.173.328,46)	100,00	19.020.537,95	(109,41)	(205.273.986,95)	(1.179,22)	(218.325.934,05)	6,36
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(202.173.328,46)	100,00	19.020.537,95	(109,41)	(205.273.986,95)	(1.179,22)	(218.325.934,05)	6,36
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES							
	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	223.249.981,63	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	223.245.189,13	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	212.173.328,46	100,00	213.674.651,63	0,71	216.019.521,89	1,10	229.747.363,14	6,35
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	202.173.328,46	100,00	204.224.651,18	1,01	205.273.986,95	0,51	218.325.934,05	6,36
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(202.173.328,46)	100,00	19.020.537,95	(109,41)	(205.273.986,95)	(1.179,22)	(218.325.934,05)	6,36
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(202.173.328,46)	100,00	19.020.537,95	(109,41)	(205.273.986,95)	(1.179,22)	(218.325.934,05)	6,36
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável:
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 14/04/2026, às 10:43:23

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Saúde	Trabalho
01 - PODER LEGISLATIVO	9.575.330,00					
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		301.387,35				
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		1.534.733,78				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		10.137.868,46				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		5.318.462,41	1.352.199,06			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		19.703.030,20				
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES		894.809,06				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		5.603.044,32		4.819.644,68		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		1.570.314,85				151.737,90
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.600.323,67	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		497.440,94				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		1.151.964,38				
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1.775.111,29				
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		1.650.923,64				
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		4.112.707,81				
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		2.385.768,21				
Total	9.575.330,00	56.637.566,70	1.352.199,06	4.819.644,68	50.600.323,67	151.737,90

Órgão	Educação	Cultura	Urbanismo	Habitação	Gestão Ambiental	Agricultura
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			87.516,46			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	68.028.154,85					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		1.070.275,69				

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			8.294.820,59		695.126,33	
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			902.119,45			
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			14.520.092,21	877.186,69		
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						2.937.270,95
Total	68.028.154,85	1.070.275,69	23.804.548,71	**877.186,69**	**695.126,33**	**2.937.270,95**

Õrgão	Comércio e **Serviços**	Desporto e Lazer	Reserva de Contingência	**Total**
01 - PODER LEGISLATIVO				9.575.330,00
02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				301.387,35
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.534.733,78
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.137.868,46
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA				6.670.661,47
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.500.000,00	21.203.030,20
07 - SECRETARIA EXTRAORDINÂRIA DE LICITAÇÕES				894.809,06
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				10.422.689,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	628.477,57			2.350.530,32
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				50.600.323,67
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		572.138,83		1.157.096,23
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				68.028.154,85
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				2.222.240,07
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				10.765.058,21
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				2.553.043,09
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				19.509.986,71
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				5.323.039,16
Total	**628.477,57**	**572.138,83**	1.500.000,00	223.249.981,63

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

CODIGO	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000				236.770.896,16
110000000000000000			38.616.242,42	
111000000000000000		35.723.973,32		
112000000000000000		2.892.269,10		
120000000000000000			1.613.654,39	
124000000000000000		1.613.654,39		
130000000000000000	Receitas correntes		4.792,50	
132000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria Impostos	4.792,50		
160000000000000000	Taxas Contribuições		108.305,37	
163000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	108.305,37		
170000000000000000	Receita patrimonial Valores mobiliários		196.289.451,48	
171000000000000000	Receita de serviços	100.269.145,94		
172000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde Transferências correntes	60.094.786,43		
175000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	35.922.032,90		
179000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	3.486,21		
190000000000000000	Transferências de outras instituições públicas Demais transferências correntes		138.450,00	
199000000000000000	Outras receitas correntes Demais receitas correntes	138.450,00		
200000000000000000	Receitas de capital Transferências de capital			10.532.500,00
240000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		10.532.500,00	
241000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	532.500,00		
242000000000000000		10.000.000,00		
100000000000000000				(24.053.414,53)
170000000000000000			(24.053.414,53)	
171000000000000000		(12.621.058,41)		
172000000000000000		(11.432.356,12)		
Total				223.249.981,63

Anexo de Riscos Fiscais
LDO: 2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTIGENTES				**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição			Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			R$ 6.808.421,75	Acompanhamento das demandas judiciais. Reserva de contingência	R$ 6.808.421,75
Dívidas em Reconhecimento	Processo	de	R$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas			R$ 0,00		
Assunção de Passivos			R$ 0,00		
Assistências Diversas			R$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes			R$ 0,00		
SUBTOTAL			**R$ 6.808.421,75**	**SUBTOTAL**	**R$ 6.808.421,75**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS				**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição			Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			R$ 0,00		
Restituição de Tributos a Maior			R$ 0,00		
Discrepância de Projeções			R$ 0,00		
Outros Riscos Fiscais			R$ 0,00		
SUBTOTAL			**R$ 0,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 0,00**
TOTAL			**R$ 6.808.421,75**	**TOTAL**	**R$ 6.808.421,75**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL Data Emissão: 14/04/2026 Hora Emissão: 10:52					

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000				175.524.321,21
310000000000000000			74.486.413,16	
315000000000000000		107.046,98		
319000000000000000		74.379.366,18		
330000000000000000			101.037.908,05	
332200000000000000	Despesas correntes Pessoal e encargos sociais	546,98		
337100000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos Aplicações diretas	290.445,22		
337200000000000000	Outras despesas correntes			
339000000000000000	Execução orçamentária delegada à união	2.583.506,84		
400000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	98.163.409,01		
440000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos Aplicações diretas			36.650.330,42
449000000000000000	Despesas de capital Investimentos Aplicações diretas Amortização da dívida Aplicações diretas Reserva de contingência		27.200.329,97	
460000000000000000	Reserva de contingência			
469000000000000000	Reserva de contingência	27.200.329,97		
900000000000000000			9.450.000,45	
990000000000000000		9.450.000,45		
999900000000000000				1.500.000,00
			1.500.000,00	
		1.500.000,00		
Total				213.674.651,63

Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
04	Administração	56.315.552,66	322.014,04	56.637.566,70
04.122	Administracao Geral	34.109.763,79	322.014,04	34.431.777,83

04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	33.536.585,72	322.014,04	33.858.599,76
04.122.0005	CIDADE DAS OPORTUNIDADES	573.178,07		573.178,07
04.122.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA	0,00		0,00
04.123	Administração Financeira	17.384.885,44		17.384.885,44
04.123.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	17.384.885,44		17.384.885,44
04.124	Controle Interno	301.387,35		301.387,35
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	301.387,35		301.387,35
04.126	Tecnologia da Informação	3.602.975,12		3.602.975,12
04.126.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	3.431.005,28		3.431.005,28
04.126.0004	CIDADE PARA TODOS	171.969,84		171.969,84
04.129	Administração de Receitas	262.549,35		262.549,35
04.129.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	262.549,35		262.549,35
04.131	Comunicação Social	653.991,61		653.991,61
04.131.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	653.991,61		653.991,61
06	Segurança Pública	613.709,18	738.489,88	1.352.199,06
06.182	Defesa Civil	613.709,18	738.489,88	1.352.199,06
06.182.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	132.368,64		132.368,64
06.182.0004	CIDADE PARA TODOS	481.340,54	738.489,88	1.219.830,42
08	Assistência Social	3.803.102,18	1.016.542,50	4.819.644,68
08.122	Administracao Geral	330.921,60	112.404,10	443.325,70
08.122.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA	330.921,60	112.404,10	443.325,70
08.241	Assistência a Pessoa Idosa	413.965,27	2.130,00	416.095,27
08.241.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA	413.965,27	2.130,00	416.095,27
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	50.321,97	100.643,93	150.965,90
08.243.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA	50.321,97	100.643,93	150.965,90
08.244	Assistência Comunitária	2.572.145,86	0,00	2.572.145,86
08.244.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA	2.572.145,86	0,00	2.572.145,86
08.245	Serviços Socioassistenciais	435.747,48	801.364,47	1.237.111,95
08.245.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA	435.747,48	801.364,47	1.237.111,95
10	Saúde	9.707.560,91	40.892.762,76	50.600.323,67
10.122	Administracao Geral	2.057.730,55	13.127,47	2.070.858,02
10.122.0009	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	2.057.730,55	13.127,47	2.070.858,02
10.131	Comunicação Social	86.422,51		86.422,51
10.131.0009	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	86.422,51		86.422,51
10.301	Atenção Básica	1.863.006,45	23.928.907,48	25.791.913,93
10.301.0009	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	1.863.006,45	23.928.907,48	25.791.913,93
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.091.974,15	14.403.474,38	19.495.448,53
10.302.0009	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	5.091.974,15	14.403.474,38	19.495.448,53
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	328.186,69	1.182.566,06	1.510.752,75
10.303.0009	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	328.186,69	1.182.566,06	1.510.752,75
10.304	Vigilância Sanitária	150.418,90	0,00	150.418,90
10.304.0009	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	150.418,90	0,00	150.418,90
10.305	Vigilância Epidemiológica	129.821,66	1.364.687,37	1.494.509,03
10.305.0009	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	129.821,66	1.364.687,37	1.494.509,03
11	Trabalho	151.737,90		151.737,90
11.334	Fomento ao Trabalho	151.737,90		151.737,90
11.334.0005	CIDADE DAS OPORTUNIDADES	151.737,90		151.737,90
12	Educação	6.110.289,17	61.917.865,68	68.028.154,85
12.361	Ensino Fundamental	564.399,01	32.992.222,95	33.556.621,96
12.361.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	564.399,01	32.992.222,95	33.556.621,96
12.365	Educação Infantil	307.834,08	17.982.649,46	18.290.483,54
12.365.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	307.834,08	17.982.649,46	18.290.483,54
12.366	Educação de Jovens e Adultos	11.831,36	477.683,07	489.514,43
12.366.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	11.831,36	477.683,07	489.514,43
12.367	Educacao Especial	2.128.689,33	2.983.600,18	5.112.289,51
12.367.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2.128.689,33	2.983.600,18	5.112.289,51
12	Educação	6.110.289,17	61.917.865,68	68.028.154,85
12.368	Educação Básica	3.097.535,39	7.481.710,02	10.579.245,41
12.368.0003	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL		1.640,94	1.640,94
12.368.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	3.097.535,39	7.480.069,08	10.577.604,47
13	Cultura	601.675,69	468.600,00	1.070.275,69

13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.315,41		15.315,41
13.391.0003	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL	15.315,41		15.315,41
13.392	Difusão Cultural	586.360,28	468.600,00	1.054.960,28
13.392.0003	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL	546.977,87	336.938,36	883.916,23
13.392.0004	CIDADE PARA TODOS	39.382,41	131.661,64	171.044,05
15	Urbanismo	4.235.526,22	19.569.022,49	23.804.548,71
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.199.944,16	10.532.500,00	13.732.444,16
15.451.0004	CIDADE PARA TODOS	1.912.944,16	532.500,00	2.445.444,16
15.451.0005	CIDADE DAS OPORTUNIDADES	900.000,00	10.000.000,00	10.900.000,00
15.451.0006	SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DE VIDA	387.000,00		387.000,00
15.452	Servicos Urbanos	896.977,88	9.036.522,49	9.933.500,37
15.452.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	271.301,00	0,00	271.301,00
15.452.0004	CIDADE PARA TODOS	342.214,27	875.164,51	1.217.378,78
15.452.0006	SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DE VIDA	133.462,61	8.161.357,98	8.294.820,59
15.452.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA	150.000,00		150.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	138.604,18		138.604,18
15.453.0004	CIDADE PARA TODOS	138.604,18		138.604,18
16	Habitação	877.186,69	0,00	877.186,69
16.481	Habitação Rural	877.186,69	0,00	877.186,69
16.481.0007	NOSSA GENTE DO CAMPO	877.186,69	0,00	877.186,69
16.482	Habitacao Urbana		0,00	0,00
16.482.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA		0,00	0,00
18	Gestão Ambiental	546,98	694.579,35	695.126,33
18.512	Saneamento Básico Urbano	546,98	322.634,44	323.181,42
18.512.0006	SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DE VIDA	546,98	322.634,44	323.181,42
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		371.944,91	371.944,91
18.541.0006	SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DE VIDA		164.093,34	164.093,34
18.541.0007	NOSSA GENTE DO CAMPO		207.851,57	207.851,57
20	Agricultura	2.937.270,95		2.937.270,95
20.605	Abastecimento	536.038,27		536.038,27
20.605.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	175.032,93		175.032,93
20.605.0007	NOSSA GENTE DO CAMPO	361.005,34		361.005,34
20.607	Irrigação	2.401.232,68		2.401.232,68
20.607.0006	SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DE VIDA	514.159,17		514.159,17
20.607.0007	NOSSA GENTE DO CAMPO	355.535,61		355.535,61
20.607.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA	1.531.537,90		1.531.537,90
23	Comércio e Serviços	628.477,57		628.477,57
23.691	Promoção Comercial	240.670,25		240.670,25
23.691.0004	CIDADE PARA TODOS	546,98		546,98
23.691.0005	CIDADE DAS OPORTUNIDADES	240.123,27		240.123,27
23.692	Comercialização	13.127,49		13.127,49
23.692.0005	CIDADE DAS OPORTUNIDADES	13.127,49		13.127,49
23.695	Turismo	374.679,83		374.679,83
23.695.0003	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL	196.912,02		196.912,02
23.695.0005	CIDADE DAS OPORTUNIDADES	177.767,81		177.767,81
27	Desporto e Lazer	572.138,83	0,00	572.138,83
27.811	Desporto de Rendimento	167.375,21		167.375,21
27.811.0003	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL	167.375,21		167.375,21
27.812	Desporto Comunitário	404.763,62	0,00	404.763,62
27.812.0003	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL	404.763,62	0,00	404.763,62
99	Reserva de Contingência	1.500.000,00		1.500.000,00
99.999	Reserva de contingência	1.500.000,00		1.500.000,00
99.999.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	1.500.000,00		1.500.000,00
Total Geral		88.054.774,93	125.619.876,70	213.674.651,63

Projetos em Andamento
LDO: 2027

Projeto	Descrição	Unidade	Qtd. Prev.	Valor Previsto	Qtd. Exec.	Valor Exec.	Qtd. Saldo	Valor Saldo
1000	Espaços Culturais		33,00	1.168.000,00	0,00	294.508,87	33,00	873.491,13

		Imóvel restaurado	0,00	-	0,00	-	0,00	-
		Percnetual de conclusão	30,00	-	0,00	-	30,00	-
		Ponte tombada e restaurada	1,00	-	0,00	-	1,00	-
		Prédio Restaurado	1,00	-	0,00	-	1,00	-
		Prédio entregue	1,00	-	0,00	-	1,00	-
1001	Equipamentos de Segurança Pública		2,00	210.000,00	0,00	4.111,85	2,00	205.888,15
		Manutenção	1,00	-	0,00	-	1,00	-
		Unidade entregue	1,00	-	0,00	-	1,00	-
1002	Estradas do Vale		4,50	12.488.000,00	0,00	0,00	4,50	12.488.000,00
		Km.	4,50	-	0,00	-	4,50	-
Total Subunidade			**39,50**	**13.866.000,00**	**0,00**	**298.620,72**	**39,50**	**13.567.379,28**
Total Geral			**39,50**	**13.866.000,00**	**0,00**	**298.620,72**	**39,50**	**13.567.379,28**

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
001 - Cordenação Auxiliar de Controle Interno					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			301.387,35	301.387,35
0004.0124	Controle Interno			301.387,35	301.387,35
0004.0124.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			301.387,35	301.387,35
0004.0124.0002.2002	Cidade Diamante			546,98	546,98
0004.0124.0002.2007	Gestão de Pessoal Eficiente			284.431,03	284.431,03
0004.0124.0002.2011	Profissionalização da Gestão Pública			16.409,34	16.409,34
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**301.387,35**	**301.387,35**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**301.387,35**	**301.387,35**
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
001 - Coordenação de Acompanhamento de Procedimentos Legislativos, Controle Administrativo e Orçamentário					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			1.534.733,78	1.534.733,78
0004.0122	Administracao Geral			1.534.733,78	1.534.733,78
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			1.534.733,78	1.534.733,78
0004.0122.0002.2002	Cidade Diamante			39.929,38	39.929,38
0004.0122.0002.2007	Gestão de Pessoal Eficiente			1.475.113,19	1.475.113,19
0004.0122.0002.2011	Profissionalização da Gestão Pública			19.691,21	19.691,21
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.534.733,78**	**1.534.733,78**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**1.534.733,78**	**1.534.733,78**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
001 - Departamento de Administração					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			1.443.504,54	1.443.504,54
0004.0122	Administracao Geral			1.443.504,54	1.443.504,54
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			1.443.504,54	1.443.504,54
0004.0122.0002.2002	Cidade Diamante			1.443.504,54	1.443.504,54
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.443.504,54**	**1.443.504,54**
002 - Departamento de Gestão de Pessoal					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			4.345.152,42	4.345.152,42
0004.0122	Administracao Geral			4.345.152,42	4.345.152,42
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			4.345.152,42	4.345.152,42
0004.0122.0002.2002	Cidade Diamante			1.212.007,15	1.212.007,15
0004.0122.0002.2007	Gestão de Pessoal Eficiente			3.052.083,14	3.052.083,14

002 - Departamento de Gestão de Pessoal					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004.0122.0002.2011	Profissionalização da Gestão Pública			81.062,13	81.062,13
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**4.345.152,42**	**4.345.152,42**
003 - Departamento de Tecnologia da Informação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			3.602.975,12	3.602.975,12

0004.0126	Tecnologia da Informação			3.602.975,12	3.602.975,12
0004.0126.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			3.431.005,28	3.431.005,28
0004.0126.0002.2002	Cidade Diamante			3.431.005,28	3.431.005,28
0004.0126.0004	CIDADE PARA TODOS			171.969,84	171.969,84
0004.0126.0004.2021	Cidade Inteligente			171.969,84	171.969,84
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.602.975,12**	**3.602.975,12**
004 - Departamento de Patrimônio e Serviços					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			746.236,38	746.236,38
0004.0122	Administracao Geral			746.236,38	746.236,38
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			746.236,38	746.236,38
0004.0122.0002.2008	Gestão Responsável do Patrimônio Público			746.236,38	746.236,38
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**746.236,38**	**746.236,38**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**10.137.868,46**	**10.137.868,46**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA					
001 - Manutenção Administrativa					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			4.363.632,99	4.363.632,99
0004.0122	Administracao Geral			4.363.632,99	4.363.632,99
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			4.363.632,99	4.363.632,99
0004.0122.0002.2002	Cidade Diamante			286.069,41	286.069,41
0004.0122.0002.2007	Gestão de Pessoal Eficiente			4.034.899,30	4.034.899,30
0004.0122.0002.2011	Profissionalização da Gestão Pública			42.664,28	42.664,28
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**4.363.632,99**	**4.363.632,99**
002 - Departamento de Comunicação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			653.991,61	653.991,61
0004.0131	Comunicação Social			653.991,61	653.991,61
0004.0131.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			653.991,61	653.991,61
0004.0131.0002.2009	Nosso Povo, Nossa Voz			653.991,61	653.991,61
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**653.991,61**	**653.991,61**

003 - Departamento de Planejamento e Convênios					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			240.670,24	240.670,24
0004.0122	Administracao Geral			240.670,24	240.670,24
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			240.670,24	240.670,24
0004.0122.0002.2002	Cidade Diamante			240.670,24	240.670,24
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**240.670,24**	**240.670,24**
004 - Departamento de Segurança Patrimonial e Defesa Civil					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0006	Segurança Pública		229.730,71	1.122.468,35	1.352.199,06
0006.0182	Defesa Civil		229.730,71	1.122.468,35	1.352.199,06
0006.0182.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			132.368,64	132.368,64
0006.0182.0002.2008	Gestão Responsável do Patrimônio Público			132.368,64	132.368,64
0006.0182.0004	CIDADE PARA TODOS		229.730,71	990.099,71	1.219.830,42
0006.0182.0004.1001	Equipamentos de Segurança Pública		229.730,71		229.730,71
0006.0182.0004.2021	Cidade Inteligente			739.583,84	739.583,84
0006.0182.0004.2023	Gestão de Riscos			250.515,87	250.515,87
Total Unidade		**0,00**	**229.730,71**	**1.122.468,35**	**1.352.199,06**
005 - Ouvidoria Geral do Município					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			60.167,57	60.167,57
0004.0122	Administracao Geral			60.167,57	60.167,57
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			60.167,57	60.167,57
0004.0122.0002.2010	Prefeitura Itinerante			60.167,57	60.167,57
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**60.167,57**	**60.167,57**
Total Órgão		**0,00**	**229.730,71**	**6.440.930,76**	**6.670.661,47**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
001 - Manutenção Administrativa					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**

0004	Administração			1.829.146,57	1.829.146,57
0004.0122	Administracao Geral			1.829.146,57	1.829.146,57
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			1.829.146,57	1.829.146,57
0004.0122.0002.2006	Lugar da Mulher é no Orçamento Público			1.093,96	1.093,96
0004.0122.0002.2007	Gestão de Pessoal Eficiente			1.791.604,18	1.791.604,18
0004.0122.0002.2011	Profissionalização da Gestão Pública			36.448,43	36.448,43
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.829.146,57**	**1.829.146,57**

002 - Departamento de Orçamento e Contabilidade

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			105.019,76	105.019,76
0004.0122	Administracao Geral			105.019,76	105.019,76
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			105.019,76	105.019,76
0004.0122.0002.2005	Gestão financeira transparente			105.019,76	105.019,76
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**105.019,76**	**105.019,76**

003 - Departamento de Tributação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			262.549,35	262.549,35
0004.0129	Administração de Receitas			262.549,35	262.549,35
0004.0129.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			262.549,35	262.549,35
0004.0129.0002.2004	Gestão das Receitas Próprias			262.549,35	262.549,35
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**262.549,35**	**262.549,35**

004 - Departamento de Cadastro

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			121.429,08	121.429,08
0004.0122	Administracao Geral			121.429,08	121.429,08
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			121.429,08	121.429,08
0004.0122.0002.2002	Cidade Diamante			121.429,08	121.429,08
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**121.429,08**	**121.429,08**

005 - Departamento Financeiro

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			17.384.885,44	17.384.885,44
0004.0123	Administração Financeira			17.384.885,44	17.384.885,44
0004.0123.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			17.384.885,44	17.384.885,44
0004.0123.0002.2003	Gestão da Dívida Pública			13.118.458,49	13.118.458,49
0004.0123.0002.2005	Gestão financeira transparente			4.266.426,95	4.266.426,95
0099	Reserva de Contingência			1.500.000,00	1.500.000,00
0099.0999	Reserva de contingência			1.500.000,00	1.500.000,00
0099.0999.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			1.500.000,00	1.500.000,00
0099.0999.0002.2005	Gestão financeira transparente			1.500.000,00	1.500.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**18.884.885,44**	**18.884.885,44**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**21.203.030,20**	**21.203.030,20**

07 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES

001 - Departamento de Compras e Licitações

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			894.809,06	894.809,06

001 - Departamento de Compras e Licitações

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004.0122	Administracao Geral			894.809,06	894.809,06
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			894.809,06	894.809,06
0004.0122.0002.2002	Cidade Diamante			154.247,74	154.247,74
0004.0122.0002.2007	Gestão de Pessoal Eficiente			714.853,38	714.853,38
0004.0122.0002.2011	Profissionalização da Gestão Pública			25.707,94	25.707,94
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**894.809,06**	**894.809,06**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**894.809,06**	**894.809,06**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

001 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			5.603.044,32	5.603.044,32

0004.0122	Administracao Geral			5.603.044,32	5.603.044,32
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			5.603.044,32	5.603.044,32
0004.0122.0002.2002	Cidade Diamante			109.301,77	109.301,77
0004.0122.0002.2007	Gestão de Pessoal Eficiente			5.489.913,69	5.489.913,69
0004.0122.0002.2011	Profissionalização da Gestão Pública			3.828,86	3.828,86
0004.0122.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA			0,00	0,00
0004.0122.0008.2065	Raiz Cidadã			0,00	0,00
0008	Assistência Social			83.687,61	83.687,61
0008.0244	Assistência Comunitária			83.687,61	83.687,61
0008.0244.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA			83.687,61	83.687,61
0008.0244.0008.2066	RBS Cidadã			83.687,61	83.687,61
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**5.686.731,93**	**5.686.731,93**
002 - Fundo de Assistência Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			3.089.999,49	3.089.999,49
0008.0122	Administracao Geral			443.325,70	443.325,70
0008.0122.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA			443.325,70	443.325,70
0008.0122.0008.2056	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do CADÚnico			91.618,96	91.618,96
0008.0122.0008.2057	Bloco Gestão do SUAS - IGD-SUAS			351.706,74	351.706,74
0008.0244	Assistência Comunitária			1.460.430,77	1.460.430,77
0008.0244.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA			1.460.430,77	1.460.430,77
0008.0244.0008.2059	Bloco Gestão de Benefícios Eventuais			1.460.430,77	1.460.430,77
0008.0245	Serviços Socioassistenciais			1.186.243,02	1.186.243,02
0008.0245.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA			1.186.243,02	1.186.243,02
0008.0245.0008.2055	Bloco da Proteção Social Básica			886.659,80	886.659,80

002 - Fundo de Assistência Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008.0245.0008.2058	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			299.583,22	299.583,22
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.089.999,49**	**3.089.999,49**
003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			150.965,90	150.965,90
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			150.965,90	150.965,90
0008.0243.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA			150.965,90	150.965,90
0008.0243.0008.2060	Cidade Cuidadora			150.965,90	150.965,90
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**150.965,90**	**150.965,90**
004 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			416.095,27	416.095,27
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			416.095,27	416.095,27
0008.0241.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA			416.095,27	416.095,27
0008.0241.0008.2060	Cidade Cuidadora			416.095,27	416.095,27
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**416.095,27**	**416.095,27**
005 - Fundo de Habitação de Interesse Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			1.028.027,48	1.028.027,48
0008.0244	Assistência Comunitária			1.028.027,48	1.028.027,48
0008.0244.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA			1.028.027,48	1.028.027,48
0008.0244.0008.2062	Morar Bem e Seguro			1.027.480,50	1.027.480,50
0008.0244.0008.2063	Moradia Primeiro			546,98	546,98
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.028.027,48**	**1.028.027,48**
006 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			50.868,93	50.868,93
0008.0245	Serviços Socioassistenciais			50.868,93	50.868,93
0008.0245.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA			50.868,93	50.868,93
0008.0245.0008.2064	Protagonismo da Mulher			50.868,93	50.868,93
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**50.868,93**	**50.868,93**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**10.422.689,00**	**10.422.689,00**

001 - Manutenção Administrativa					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			997.136,78	997.136,78
0004.0122	Administracao Geral			997.136,78	997.136,78
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			997.136,78	997.136,78
0004.0122.0002.2002	Cidade Diamante			7.110,73	7.110,73
0004.0122.0002.2007	Gestão de Pessoal Eficiente			975.749,93	975.749,93
0004.0122.0002.2011	Profissionalização da Gestão Pública			14.276,12	14.276,12
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**997.136,78**	**997.136,78**
002 - Departamento de Geração de Emprego e Renda					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			573.178,07	573.178,07
0004.0122	Administracao Geral			573.178,07	573.178,07
0004.0122.0005	CIDADE DAS OPORTUNIDADES			573.178,07	573.178,07
0004.0122.0005.2035	Acesso ao Ensino Superior			573.178,07	573.178,07
0011	Trabalho			151.737,90	151.737,90
0011.0334	Fomento ao Trabalho			151.737,90	151.737,90
0011.0334.0005	CIDADE DAS OPORTUNIDADES			151.737,90	151.737,90
0011.0334.0005.2030	Casa do Artesão			50.000,00	50.000,00
0011.0334.0005.2031	Emprega RBS			45.946,16	45.946,16
0011.0334.0005.2034	Qualifica RBS			55.791,74	55.791,74
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**724.915,97**	**724.915,97**
003 - Departamento de Indústria e Comércio					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0023	Comércio e Serviços			253.797,74	253.797,74
0023.0691	Promoção Comercial			240.670,25	240.670,25
0023.0691.0004	CIDADE PARA TODOS			546,98	546,98
0023.0691.0004.2028	Empreenda Fácil			546,98	546,98
0023.0691.0005	CIDADE DAS OPORTUNIDADES			240.123,27	240.123,27
0023.0691.0005.2032	Inovação e Empreendedorismo			240.123,27	240.123,27
0023.0692	Comercialização			13.127,49	13.127,49
0023.0692.0005	CIDADE DAS OPORTUNIDADES			13.127,49	13.127,49
0023.0692.0005.2033	Investe RBS			13.127,49	13.127,49
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**253.797,74**	**253.797,74**
004 - Departamento de Turismo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0023	Comércio e Serviços			374.679,83	374.679,83
0023.0695	Turismo			374.679,83	374.679,83

004 - Departamento de Turismo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0023.0695.0003	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL			196.912,02	196.912,02
0023.0695.0003.2012	Calendário Festivo			196.912,02	196.912,02
0023.0695.0005	CIDADE DAS OPORTUNIDADES			177.767,81	177.767,81
0023.0695.0005.2036	Sinalização Turística			139.479,36	139.479,36
0023.0695.0005.2037	Turismo em Cena			38.288,45	38.288,45
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**374.679,83**	**374.679,83**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**2.350.530,32**	**2.350.530,32**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
001 - Fundo Municipal de Saúde					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde			50.600.323,67	50.600.323,67
0010.0122	Administracao Geral			2.070.858,02	2.070.858,02
0010.0122.0009	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS			2.070.858,02	2.070.858,02
0010.0122.0009.2069	Manutenção das Atividades Administrativas			2.064.841,25	2.064.841,25
0010.0122.0009.2074	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde			6.016,77	6.016,77
0010.0131	Comunicação Social			86.422,51	86.422,51
0010.0131.0009	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS			86.422,51	86.422,51
0010.0131.0009.2075	Manutenção das Atividades da Ouvidoria da Saúde			86.422,51	86.422,51

0010.0301	Atenção Básica			25.791.913,93	25.791.913,93
0010.0301.0009	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS			25.791.913,93	25.791.913,93
0010.0301.0009.2068	Construção, Reforma e Ampliação de Estabelecimentos Municipais de Saúde			3.831.032,61	3.831.032,61
0010.0301.0009.2070	Manutenção das Atividades da Atenção Básica			21.960.881,32	21.960.881,32
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			19.495.448,53	19.495.448,53
0010.0302.0009	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS			19.495.448,53	19.495.448,53
0010.0302.0009.2068	Construção, Reforma e Ampliação de Estabelecimentos Municipais de Saúde			329.280,65	329.280,65
0010.0302.0009.2071	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade			19.166.167,88	19.166.167,88
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			1.510.752,75	1.510.752,75
0010.0303.0009	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS			1.510.752,75	1.510.752,75
0010.0303.0009.2072	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			1.510.752,75	1.510.752,75
0010.0304	Vigilância Sanitária			150.418,90	150.418,90
0010.0304.0009	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS			150.418,90	150.418,90
0010.0304.0009.2073	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde, Epidemiológica, do Trabalhador e			0,00	0,00
0010.0304.0009.2076	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			150.418,90	150.418,90
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			1.494.509,03	1.494.509,03
0010.0305.0009	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS			1.494.509,03	1.494.509,03
0010.0305.0009.2073	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde, Epidemiológica, do Trabalhador e			1.494.509,03	1.494.509,03

001 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**50.600.323,67**	**50.600.323,67**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**50.600.323,67**	**50.600.323,67**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 - Coordenação de Apoio Administrativo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			497.440,94	497.440,94
0004.0122	Administracao Geral			497.440,94	497.440,94
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			497.440,94	497.440,94
0004.0122.0002.2002	Cidade Diamante			1.640,94	1.640,94
0004.0122.0002.2007	Gestão de Pessoal Eficiente			484.860,43	484.860,43
0004.0122.0002.2011	Profissionalização da Gestão Pública			10.939,57	10.939,57
0015	Urbanismo			87.516,46	87.516,46
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			87.516,46	87.516,46
0015.0451.0004	CIDADE PARA TODOS			87.516,46	87.516,46
0015.0451.0004.2027	Viver a Cidade - Parques e Praças			87.516,46	87.516,46
0027	Desporto e Lazer			572.138,83	572.138,83
0027.0811	Desporto de Rendimento			167.375,21	167.375,21
0027.0811.0003	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL			167.375,21	167.375,21
0027.0811.0003.2018	Fomento ao Esporte			167.375,21	167.375,21
0027.0812	Desporto Comunitário			404.763,62	404.763,62
0027.0812.0003	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL			404.763,62	404.763,62
0027.0812.0003.2016	Calendário Esportivo			125.804,91	125.804,91
0027.0812.0003.2018	Fomento ao Esporte			278.958,71	278.958,71
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.157.096,23**	**1.157.096,23**

002 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo			0,00	0,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			0,00	0,00
0015.0451.0004	CIDADE PARA TODOS			0,00	0,00
0015.0451.0004.2027	Viver a Cidade - Parques e Praças			0,00	0,00
0027	Desporto e Lazer			0,00	0,00
0027.0811	Desporto de Rendimento			0,00	0,00
0027.0811.0003	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL			0,00	0,00
0027.0811.0003.2018	Fomento ao Esporte			0,00	0,00
0027.0812	Desporto Comunitário			0,00	0,00
0027.0812.0003	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL			0,00	0,00

002 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0027.0812.0003.2016	Calendário Esportivo			0,00	0,00
0027.0812.0003.2018	Fomento ao Esporte			0,00	0,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**1.157.096,23**	**1.157.096,23**

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - Fundo Municipal da Educação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação			68.028.154,85	68.028.154,85
0012.0361	Ensino Fundamental			33.556.621,96	33.556.621,96
0012.0361.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			33.556.621,96	33.556.621,96
0012.0361.0010.2079	Valorização dos Profissionais da Educação - Ens. Fundamental			18.530.456,28	18.530.456,28
0012.0361.0010.2086	Escola para todos - Ens. Fundamental			15.026.165,68	15.026.165,68
0012.0365	Educação Infantil			18.290.483,54	18.290.483,54
0012.0365.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			18.290.483,54	18.290.483,54
0012.0365.0010.2077	Valorização dos profissionais da educação - Ed. Infantil - Creche			2.412.760,07	2.412.760,07
0012.0365.0010.2078	Valorização dos profissionais da educação - Ed. Infantil - Pré-Escola			7.777.314,50	7.777.314,50
0012.0365.0010.2084	Escola para todos - Ed. Infantil - Creche			2.117.906,27	2.117.906,27
0012.0365.0010.2085	Escola para todos - Ed. Infantil - Pré-Escola			5.982.502,70	5.982.502,70
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos			489.514,43	489.514,43
0012.0366.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			489.514,43	489.514,43
0012.0366.0010.2080	Valorização dos Profissionais da Educação - Ed. de Jovens e Adultos			408.139,00	408.139,00
0012.0366.0010.2087	Escola para todos - Ed. de Jovens e Adultos			81.375,43	81.375,43
0012.0367	Educacao Especial			5.112.289,51	5.112.289,51
0012.0367.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			5.112.289,51	5.112.289,51
0012.0367.0010.2081	Valorização dos Profissionais da Educação - Ed. Especial - Creche			302.325,19	302.325,19
0012.0367.0010.2082	Valorização dos Profissionais da Educação - Ed. Especial - Ens. Fundamental			1.428.486,37	1.428.486,37
0012.0367.0010.2088	Escola para todos - Ed. Especial - Creche			600.495,94	600.495,94
0012.0367.0010.2089	Escola para todos - Ed. Especial - Fundamental			2.780.982,01	2.780.982,01
0012.0368	Educação Básica			10.579.245,41	10.579.245,41
0012.0368.0003	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL			1.640,94	1.640,94
0012.0368.0003.2014	Circuito Cultural			1.640,94	1.640,94
0012.0368.0010	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			10.577.604,47	10.577.604,47
0012.0368.0010.2083	Escolas para todos			10.062.988,54	10.062.988,54
0012.0368.0010.2090	Tempo Integral			0,00	0,00
0012.0368.0010.2091	Capacitação Permanente e avaliação das práticas pedagógicas			54.697,79	54.697,79
0012.0368.0010.2092	Nossa Voz na Educação			218.791,13	218.791,13

001 - Fundo Municipal da Educação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012.0368.0010.2093	Educação e Cultura			241.127,01	241.127,01
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**68.028.154,85**	**68.028.154,85**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**68.028.154,85**	**68.028.154,85**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - Coordenação de Apoio Administrativo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			1.151.964,38	1.151.964,38
0004.0122	Administracao Geral			1.151.964,38	1.151.964,38
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			1.151.964,38	1.151.964,38
0004.0122.0002.2002	Cidade Diamante			1.640,94	1.640,94
0004.0122.0002.2007	Gestão de Pessoal Eficiente			1.120.786,61	1.120.786,61
0004.0122.0002.2011	Profissionalização da Gestão Pública			29.536,83	29.536,83
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.151.964,38**	**1.151.964,38**

002 - Departamento de Fomento Artístico e Cultural

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura		52.896,82	517.441,11	570.337,93
0013.0392	Difusão Cultural		52.896,82	517.441,11	570.337,93
0013.0392.0003	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL			517.441,11	517.441,11
0013.0392.0003.2015	Cultura Itinerante			141.613,62	141.613,62
0013.0392.0003.2017	Fanfarra			98.456,01	98.456,01
0013.0392.0003.2019	Fomento à Cultura			142.214,28	142.214,28
0013.0392.0003.2020	Talentos Riobranquenses			135.157,20	135.157,20
0013.0392.0004	CIDADE PARA TODOS		52.896,82		52.896,82
0013.0392.0004.1000	Espaços Culturais		52.896,82		52.896,82
Total Unidade		**0,00**	**52.896,82**	**517.441,11**	**570.337,93**

003 - Departamento de Memória e Patrimônio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura		118.147,23	37.194,51	155.341,74
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			15.315,41	15.315,41
0013.0391.0003	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL			15.315,41	15.315,41
0013.0391.0003.2019	Fomento à Cultura			15.315,41	15.315,41
0013.0392	Difusão Cultural		118.147,23	21.879,10	140.026,33
0013.0392.0003	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL			21.879,10	21.879,10
0013.0392.0003.2013	Cine Clube			21.879,10	21.879,10
0013.0392.0004	CIDADE PARA TODOS		118.147,23		118.147,23
0013.0392.0004.1000	Espaços Culturais		118.147,23		118.147,23

003 - Departamento de Memória e Patrimônio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
Total Unidade		**0,00**	**118.147,23**	**37.194,51**	**155.341,74**

004 - Departamento de Eventos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura			344.596,02	344.596,02
0013.0392	Difusão Cultural			344.596,02	344.596,02
0013.0392.0003	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL			344.596,02	344.596,02
0013.0392.0003.2012	Calendário Festivo			344.596,02	344.596,02
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**344.596,02**	**344.596,02**
Total Órgão		**0,00**	**171.044,05**	**2.051.196,02**	**2.222.240,07**

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			1.775.111,29	1.775.111,29
0004.0122	Administracao Geral			1.775.111,29	1.775.111,29
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			1.775.111,29	1.775.111,29
0004.0122.0002.2002	Cidade Diamante			1.640,94	1.640,94
0004.0122.0002.2007	Gestão de Pessoal Eficiente			1.772.376,39	1.772.376,39
0004.0122.0002.2011	Profissionalização da Gestão Pública			1.093,96	1.093,96
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.775.111,29**	**1.775.111,29**

002 - Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo			8.294.820,59	8.294.820,59
0015.0452	Servicos Urbanos			8.294.820,59	8.294.820,59
0015.0452.0006	SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DE VIDA			8.294.820,59	8.294.820,59
0015.0452.0006.2040	Arquivo da Saudade			358.994,92	358.994,92
0015.0452.0006.2041	Cidade Limpa			7.443.190,12	7.443.190,12
0015.0452.0006.2044	Recicla RBS			492.635,55	492.635,55
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**8.294.820,59**	**8.294.820,59**

003 - Departamento de Controle e Monitoramento Ambiental

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental			371.944,91	371.944,91
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental			371.944,91	371.944,91
0018.0541.0006	SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DE VIDA			164.093,34	164.093,34
0018.0541.0006.2039	Aprendendo e Transformando			109.395,56	109.395,56
0018.0541.0006.2042	Nascentes Vivas			54.697,78	54.697,78
0018.0541.0006.2043	RBS + Verde			0,00	0,00

003 - Departamento de Controle e Monitoramento Ambiental

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018.0541.0007	NOSSA GENTE DO CAMPO			207.851,57	207.851,57
0018.0541.0007.2054	Sustentabilidade no Campo			207.851,57	207.851,57
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**371.944,91**	**371.944,91**

004 - Departamento de Programas Ambientais e Saúde Animal

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental			323.181,42	323.181,42
0018.0512	Saneamento Básico Urbano			323.181,42	323.181,42
0018.0512.0006	SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DE VIDA			323.181,42	323.181,42

0018.0512.0006.2045	Saúde e Bem Estar Animal			323.181,42	323.181,42
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**323.181,42**	**323.181,42**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**10.765.058,21**	**10.765.058,21**
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
001 - Manutenção Administrativa					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			1.650.923,64	1.650.923,64
0004.0122	Administracao Geral			1.650.923,64	1.650.923,64
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			1.650.923,64	1.650.923,64
0004.0122.0002.2002	Cidade Diamante			1.640,94	1.640,94
0004.0122.0002.2007	Gestão de Pessoal Eficiente			1.636.264,62	1.636.264,62
0004.0122.0002.2011	Profissionalização da Gestão Pública			13.018,08	13.018,08
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.650.923,64**	**1.650.923,64**
002 - Departamento de Planejamento Urbano					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			26.254,95	26.254,95
0015.0452	Servicos Urbanos			26.254,95	26.254,95
0015.0452.0004	CIDADE PARA TODOS			26.254,95	26.254,95
0015.0452.0004.2022	Ocupação Democrática do Espaço Urbano			26.254,95	26.254,95
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**26.254,95**	**26.254,95**
003 - Departamento de Gestão Urbana					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			110.489,53	110.489,53
0015.0452	Servicos Urbanos			110.489,53	110.489,53
0015.0452.0004	CIDADE PARA TODOS			110.489,53	110.489,53
0015.0452.0004.2022	Ocupação Democrática do Espaço Urbano			110.489,53	110.489,53
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**110.489,53**	**110.489,53**

004 - Departamento de Arquitetura e Engenharia					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			333.784,55	333.784,55
0015.0452	Servicos Urbanos			333.784,55	333.784,55
0015.0452.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			178.314,76	178.314,76
0015.0452.0002.2008	Gestão Responsável do Patrimônio Público			178.314,76	178.314,76
0015.0452.0004	CIDADE PARA TODOS			5.469,79	5.469,79
0015.0452.0004.2027	Viver a Cidade - Parques e Praças			5.469,79	5.469,79
0015.0452.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA			150.000,00	150.000,00
0015.0452.0008.2062	Morar Bem e Seguro			150.000,00	150.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**333.784,55**	**333.784,55**
005 - Departamento de Regularização Fundiária					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			92.986,24	92.986,24
0015.0452	Servicos Urbanos			92.986,24	92.986,24
0015.0452.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			92.986,24	92.986,24
0015.0452.0002.2008	Gestão Responsável do Patrimônio Público			92.986,24	92.986,24
0016	Habitação			0,00	0,00
0016.0482	Habitacao Urbana			0,00	0,00
0016.0482.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA			0,00	0,00
0016.0482.0008.2062	Morar Bem e Seguro			0,00	0,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**92.986,24**	**92.986,24**
006 - Departamento de Mobilidade e Trânsito					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo			338.604,18	338.604,18
0015.0452	Servicos Urbanos			200.000,00	200.000,00
0015.0452.0004	CIDADE PARA TODOS			200.000,00	200.000,00
0015.0452.0004.2029	Trânsito Livre			200.000,00	200.000,00
0015.0453	Transportes Coletivos Urbanos			138.604,18	138.604,18
0015.0453.0004	CIDADE PARA TODOS			138.604,18	138.604,18
0015.0453.0004.2026	Transporte Coletivo e Acesso à Cidade			138.604,18	138.604,18
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**338.604,18**	**338.604,18**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**2.553.043,09**	**2.553.043,09**

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

001 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			2.531.550,83	2.531.550,83
0004.0122	Administracao Geral			2.531.550,83	2.531.550,83

001 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			2.531.550,83	2.531.550,83
0004.0122.0002.2002	Cidade Diamante			1.640,94	1.640,94
0004.0122.0002.2007	Gestão de Pessoal Eficiente			2.527.721,97	2.527.721,97
0004.0122.0002.2011	Profissionalização da Gestão Pública			2.187,92	2.187,92
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.531.550,83**	**2.531.550,83**

003 - Departamento de Pavimentação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo			2.357.927,70	2.357.927,70
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			2.357.927,70	2.357.927,70
0015.0451.0004	CIDADE PARA TODOS			2.357.927,70	2.357.927,70
0015.0451.0004.2025	Programa + Asfalto			2.357.927,70	2.357.927,70
0016	Habitação			877.186,69	877.186,69
0016.0481	Habitação Rural			877.186,69	877.186,69
0016.0481.0007	NOSSA GENTE DO CAMPO			877.186,69	877.186,69
0016.0481.0007.2047	Manutenção das Estradas Rurais			877.186,69	877.186,69
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.235.114,39**	**3.235.114,39**

004 - Departamento de Frotas

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			1.581.156,98	1.581.156,98
0004.0122	Administracao Geral			1.581.156,98	1.581.156,98
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			1.581.156,98	1.581.156,98
0004.0122.0002.2008	Gestão Responsável do Patrimônio Público			1.581.156,98	1.581.156,98
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.581.156,98**	**1.581.156,98**

005 - Departamento de Obras Públicas

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo		10.900.000,00	1.262.164,51	12.162.164,51
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		10.900.000,00	387.000,00	11.287.000,00
0015.0451.0005	CIDADE DAS OPORTUNIDADES		10.900.000,00		10.900.000,00
0015.0451.0005.1002	Estradas do Vale		10.900.000,00		10.900.000,00
0015.0451.0006	SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DE VIDA			387.000,00	387.000,00
0015.0451.0006.2046	Programa + Drenagem			387.000,00	387.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos			875.164,51	875.164,51
0015.0452.0004	CIDADE PARA TODOS			875.164,51	875.164,51
0015.0452.0004.2024	Ilumina + RBS			875.164,51	875.164,51
Total Unidade		**0,00**	**10.900.000,00**	**1.262.164,51**	**12.162.164,51**
Total Órgão		**0,00**	**10.900.000,00**	**8.609.986,71**	**19.509.986,71**

001 - Coordenação de Apoio Administrativo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			2.385.768,21	2.385.768,21
0004.0122	Administracao Geral			2.385.768,21	2.385.768,21
0004.0122.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			2.385.768,21	2.385.768,21
0004.0122.0002.2002	Cidade Diamante			1.640,94	1.640,94
0004.0122.0002.2007	Gestão de Pessoal Eficiente			2.374.281,66	2.374.281,66
0004.0122.0002.2011	Profissionalização da Gestão Pública			9.845,61	9.845,61
0020	Agricultura			175.032,93	175.032,93
0020.0605	Abastecimento			175.032,93	175.032,93
0020.0605.0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			175.032,93	175.032,93
0020.0605.0002.2008	Gestão Responsável do Patrimônio Público			175.032,93	175.032,93
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.560.801,14**	**2.560.801,14**

002 - Departamento de Apoio à Produção Rural

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total

0020	Agricultura			361.005,34	361.005,34
0020.0605	Abastecimento			361.005,34	361.005,34
0020.0605.0007	NOSSA GENTE DO CAMPO			361.005,34	361.005,34
0020.0605.0007.2048	Campo de Negócios			142.214,24	142.214,24
0020.0605.0007.2049	Desenvolvimento Integral no Campo			21.879,10	21.879,10
0020.0605.0007.2051	Fomento à Agricultura Familiar			76.576,88	76.576,88
0020.0605.0007.2052	Porteira Adentro			32.818,67	32.818,67
0020.0605.0007.2054	Sustentabilidade no Campo			87.516,45	87.516,45
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**361.005,34**	**361.005,34**

003 - Departamento de Água e Saneamento Rural

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura			754.829,43	754.829,43
0020.0607	Irrigação			754.829,43	754.829,43
0020.0607.0006	SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DE VIDA			514.159,17	514.159,17
0020.0607.0006.2038	Água no campo			437.582,27	437.582,27
0020.0607.0006.2042	Nascentes Vivas			76.576,90	76.576,90
0020.0607.0007	NOSSA GENTE DO CAMPO			240.670,26	240.670,26
0020.0607.0007.2048	Campo de Negócios			240.670,26	240.670,26
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**754.829,43**	**754.829,43**

004 - Departamento de Segurança Alimentar

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura			1.646.403,25	1.646.403,25
0020.0607	Irrigação			1.646.403,25	1.646.403,25

004 - Departamento de Segurança Alimentar

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020.0607.0007	NOSSA GENTE DO CAMPO			114.865,35	114.865,35
0020.0607.0007.2050	Do Campo para a Mesa			5.469,79	5.469,79
0020.0607.0007.2053	Sabor do Campo			109.395,56	109.395,56
0020.0607.0008	CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA			1.531.537,90	1.531.537,90
0020.0607.0008.2061	Cozinha escola			76.576,91	76.576,91
0020.0607.0008.2067	Segurança Alimentar			1.454.960,99	1.454.960,99
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.646.403,25**	**1.646.403,25**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**5.323.039,16**	**5.323.039,16**
Total Geral		**0,00**	**11.300.774,76**	**202.373.876,87**	**213.674.651,63**

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1293E245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São da Amoreira, Estado do Paraná,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ Nº 42.143.427/0001-99						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI- DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 1 - CAMINHÃO FORD CARGO 1119 - 7,16T - 189CV 4X2 PLACA -AYL-3481 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO ANO - 2013/2014 - MOTOR - 36466618 CHASSI - 9BFWEA7B1EBS57713						
1	1	6,00	UNIDADE	ABRACADEIRA RADIADOR **MARCA: KIT E CIA MODELO: FORD**	R$ 32,60	R$ 195,50
1	2	4,00	UNIDADE	ALGEMA MOLA DIANTEIRA **MARCA: AESA MODELO: FORD**	R$ 38,40	R$ 153,60
1	3	2,00	UNIDADE	ALGEMA MOLA TRASEIRA **MARCA: AESA MODELO: FORD**	R$ 230,50	R$ 461,00
1	4	1,00	Unidades	ALTERNADOR **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 1.825,00	R$ 1.825,00
1	5	2,00	UNIDADE	AMORTECEDOR DIANTEIRO **MARCA: COFAP MODELO: FORD**	R$ 576,30	R$ 1.152,60
1	6	1,00	UNIDADE	AMORTECEDOR VIBRAÇÃO VIRABREQUIM **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 1.248,70	R$ 1248,70
1	7	1,00	UNIDADES	ANEL DE VEDAÇÃO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 21,10	R$ 21,10
1	8	4,00	UNIDADE	ANEL SINCRONIZADOR **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 960,50	R$ 3.842,00
1	9	8,00	UNIDADE	BALANCIM COMANDO ADMICAO **MARCA: EATON MODELO: FORD**	R$ 115,20	R$ 921,60
1	10	8,00	UNIDADE	BALANCIM COMANDO ESCAPE **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 115,20	R$ 921,60
1	11	4,00	UNIDADES	BICO INJETOR COMBUSTIVEL **MARCA: BOSCH MODELO: FORD**	R$ 1.056,60	R$ 4.226,40
1	12	4,00	UNIDADE	BIELA MOTOR **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 451,40	R$ 1.805,60
1	13	1,00	UNIDADE	BOMBA ÁGUA **MARCA: XADEC MODELO: FORD**	R$ 480,20	R$ 480,20
1	14	1,00	UNIDADE	BOMBA DE ALTA **MARCA: BOSCH MODELO: FORD**	R$ 6.339,70	R$ 6.339,70
1	15	1,00	Unidades	BOMBA DE DIREÇÃO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 1.921,10	R$ 1.921,10
1	16	1,00	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 950,90	R$ 950,90
1	17	2,00	UNIDADE	BRAÇO ESTABILIZADOR **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 278,50	R$ 557,00
1	18	4,00	UNIDADE	BUCHA BIELA **MARCA: ML MODELO: FORD**	R$ 65,30	R$ 261,20
1	19	2,00	UNIDADES	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 172,90	R$ 345,80
1	20	4,00	UNIDADES	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA **MARCA: BORFLEX MODELO: FORD**	R$ 172,90	R$ 691,60
1	21	1,00	UNIDADE	BUCHA EIXO PILOTO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 28,80	R$ 28,80
1	22	4,00	UNIDADE	BUCHA MOLA TRASEIRA **MARCA: BORFLEX MODELO: FORD**	R$ 105,60	R$ 422,40
1	23	2,00	UNIDADE	BUCHA SUSP CABINE **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 163,20	R$ 326,40
1	24	1,00	UNIDADES	BUJÃO DO CARTER **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 96,00	R$ 96,00
1	25	1,00	UNIDADE	CABEÇOTE MOTOR **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 7.045,90	R$ 7.045,90
1	26	4,00	UNIDADE	CAPA E CONE ROLAMENTO CÔNICO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 348,20	R$ 1.536,80
1	27	4,00	UNIDADE	CAPA SINCRONIZADORA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 672,40	R$ 2.689,60
1	28	1,00	UNIDADE	CARTER MOTOR **MARCA: KIT E CIA MODELO: FORD**	R$ 768,40	R$ 768,40
1	29	2,00	UNIDADE	CATRACA FREIO DIANTEIRO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 268,90	R$ 537,80
1	30	2,00	UNIDADE	CATRACA FREIO TRASEIRO **MARCA: MASTER MODELO: FORD**	R$ 480,20	R$ 960,40
1	31	1,00	UNIDADE	CENTRAL ELETRÔNICA INJEÇÃO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 3.265,90	R$ 3.265,90
1	32	16,00	UNIDADE	CHAVETA MOLAS VÁLVULA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 17,20	R$ 275,20
1	33	1,00	UNIDADE	CILINDRO EMBREAGEM **MARCA: WABCO MODELO: FORD**	R$ 345,80	R$ 345,80
1	34	1,00	UNIDADE	COLETOR ESCAPE **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 1.440,80	R$ 1.440,80
1	35	1,00	UNIDADE	COMPRESSOR AR **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 2.017,20	R$ 2.017,20
1	36	1,00	UNIDADE	CONDENSADOR **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 1.536,90	R$ 1.536,90
1	37	1,00	UNIDADES	COROA E PINHÃO **MARCA: REX MODELO: FORD**	R$ 1.536,90	R$ 1.536,90
1	38	1,00	UNIDADE	CORREIA ALTERNADOR **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 230,50	R$ 230,50
1	39	2,00	UNIDADE	COXIM CABINE **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 182,50	R$ 365,00
1	40	2,00	Unidades	COXIM DO RADIADOR **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 67,20	R$ 134,40
1	41	1,00	UNIDADE	CREMALHEIRA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 826,00	R$ 826,00
1	42	1,00	UNIDADE	CRUZETA CARDAN **MARCA: SPICER MODELO: FORD**	R$ 182,50	R$ 182,50
1	43	2,00	UNIDADE	CUBO ENGATE CÂMBIO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 1.825,00	R$ 3.650,00
1	44	1,00	UNIDADE	CUBO SINCRONIZADOR ½ **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 2.593,50	R$ 2.593,50

1	45	1,00	UNIDADE	CUBO SINCRONIZADOR ¾ **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 2.305,30	R$ 2.305,30
1	46	1,00	UNIDADE	CUBO VISCOSO VENTILADOR **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 691,60	R$ 691,60
1	47	1,00	UNIDADE	DEFLETOR VENTILADOR **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 211,30	R$ 211,30
1	48	1,00	UNIDADE	DISTRIBUIDOR COMBUSTIVEL **MARCA: BOSCH MODELO: FORD**	R$ 1.921,10	R$ 1.921,10
1	49	1,00	UNIDADE	EIXO AUXILIAR **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 2.209,30	R$ 2.209,30
1	50	1,00	UNIDADE	EIXO BALANCIM **MARCA: EATON MODELO: FORD**	R$ 403,40	R$ 403,40
1	51	1,00	UNIDADE	EIXO COMANDO VÁLVULA **MARCA: EATON MODELO: FORD**	R$ 1.152,60	R$ 1.152,60
1	52	1,00	UNIDADE	EIXO PRINCIPAL **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 3.362,00	R$ 3.362,00
1	53	2,00	UNIDADE	EIXO S FREIO TRASEIRO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 278,50	R$ 557,00
1	54	6,00	UNIDADES	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL **MARCA: MANN MODELO: FORD**	R$ 163,20	R$ 979,20
1	55	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 1 EIXO PRINCIPAL **MARCA: EATON MODELO: FORD**	R$ 1.344,80	R$ 1.344,80
1	56	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 2 EIXO PRINCIPAL **MARCA: EATON MODELO: FORD**	R$ 1.248,70	R$ 1.248,70
1	57	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 3 EIXO PRINCIPAL **MARCA: EATON MODELO: FORD**	R$ 1.632,90	R$ 1.632,90
1	58	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 4 **MARCA: EATON MODELO: FORD**	R$ 864,50	R$ 864,50
1	59	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 5 **MARCA: EATON MODELO: FORD**	R$ 624,30	R$ 624,30
1	60	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM COMANDO VÁLVULA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 384,20	R$ 384,20
1	61	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM MOTRIZ AUXILIAR **MARCA: EATON MODELO: FORD**	R$ 662,70	R$ 662,70
1	62	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM VIRABREQUIM **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 672,40	R$ 672,40
1	63	2,00	UNIDADE	FAROL **MARCA: CIBIE MODELO: FORD**	R$ 451,40	R$ 902,80
1	64	2,00	UNIDADE	FECHADURA CABINE **MARCA: UNI MODELO: FORD**	R$ 345,80	R$ 691,60
1	65	6,00	UNIDADE	FILTRO ARLA **MARCA: TECFIL MODELO: FORD**	R$ 163,20	R$ 979,20
1	66	6,00	Unidades	FILTRO DE AR **MARCA: MANN MODELO: FORD**	R$ 192,10	R$ 1.152,60
1	67	6,00	UNIDADE	FILTRO ÓLEO MOTOR **MARCA: MANN MODELO: FORD**	R$ 96,00	R$ 576,00
1	68	1,00	UNIDADE	FLANGE ENTRADA DIFERENCIAL **MARCA: SPICER MODELO: FORD**	R$ 1.248,70	R$ 1.248,70
1	69	1,00	UNIDADE	FREIO MOTOR **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 854,90	R$ 854,90
1	70	1,00	UNIDADE	GARFO CÂMBIO **MARCA: EATON MODELO: FORD**	R$ 384,20	R$ 384,20
1	71	4,00	UNIDADE	GRAMPO MOLA TRASEIRA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 76,80	R$ 307,20
1	72	4,00	UNIDADES	GRAMPOS DE MOLA DIANTEIRA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 76,80	R$ 307,20
1	73	1,00	UNIDADE	HELICE VENTOINHA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 374,60	R$ 374,60
1	74	50,00	HORAS	HORA MÃO DE OBRA ELÉTRICA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 249,70	R$ 12.485,00
1	75	20,00	HORAS	HORA MÃO DE OBRA FUNILARIA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 278,50	R$ 5.570,00
1	76	130,00	HORAS	HORA MÃO DE OBRA MECÂNICA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 278,50	R$ 36.205,00
1	77	20,00	HORAS	HORA MÃO DE OBRA PINTURA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 259,30	R$ 5.186,00
1	78	1,00	UNIDADE	INJETOR SISTEMA SCR **MARCA: BOSCH MODELO: FORD**	R$ 1.825,00	R$ 1.825,00
1	79	1,00	UNIDADE	INTERCOOLER **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 2.017,20	R$ 2.017,20
1	80	1,00	UNIDADE	JOGO ANEL PISTÃO **MARCA: ML MODELO: FORD**	R$ 124,80	R$ 124,80
1	81	1,00	UNIDADE	JOGO ARRUELA CÂMBIO **MARCA: ML MODELO: FORD**	R$ 96,00	R$ 96,00
1	82	1,00	UNIDADE	JOGO BRONZINA BIELA **MARCA: ML MODELO: FORD**	R$ 365,00	R$ 365,00
1	83	1,00	UNIDADE	JOGO BRONZINA MANCAL **MARCA: ML MODELO: FORD**	R$ 518,70	R$ 518,70
1	84	1,00	UNIDADE	JOGO JUNTA CÂMBIO **MARCA: SABO MODELO: FORD**	R$ 336,20	R$ 336,20
1	85	1,00	UNIDADE	JOGO JUNTA MOTOR **MARCA: SABO MODELO: FORD**	R$ 1.825,00	R$ 1.825,00
1	86	2,00	UNIDADE	JOGO LONA DIANTEIRA **MARCA: LONAFLEX MODELO: FORD**	R$ 374,60	R$ 749,20
1	87	2,00	UNIDADE	JOGO LONA TRASEIRA **MARCA: LONAFLEX MODELO: FORD**	R$ 374,60	R$ 749,20
1	88	1,00	UNIDADE	JOGO MOLA SINCRONIZADOR **MARCA: EATON MODELO: FORD**	R$ 268,90	R$ 268,90
1	89	1,00	UNIDADES	KIT DE EMBREAGEM **MARCA: EATON MODELO: FORD**	R$ 3.746,20	R$ 3.746,20
1	90	2,00	UNIDADE	LÂMPADA DO TETO **MARCA: OSRAN MODELO: FORD**	R$ 6,70	R$ 13,40
1	91	2,00	UNIDADE	LÂMPADA FAROL **MARCA: OSRAN MODELO: FORD**	R$ 96,00	R$ 192,00
1	92	2,00	UNIDADE	LÂMPADA PISCA DIREITA **MARCA: OSRAN MODELO: FORD**	R$ 13,40	R$ 26,80
1	93	2,00	UNIDADE	LÂMPADA PISCA ESQUERDA **MARCA: OSRAN MODELO: FORD**	R$ 13,40	R$ 26,80
1	94	2,00	UNIDADE	LANTERNA PISCA **MARCA: CIBIE MODELO: FORD**	R$ 182,50	R$ 365,00

1	95	2,00	UNIDADE	LANTERNA TRASEIRA **MARCA: GF MODELO: FORD**	R$ 94,10	R$ 188,20
1	96	1,00	UNIDADES	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR **MARCA: BORFLEX MODELO: FORD**	R$ 374,60	R$ 374,60
1	97	1,00	UNIDADES	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR **MARCA: BORFLEX MODELO: FORD**	R$ 268,90	R$ 268,90
1	98	1,00	UNIDADE	MANOPLA CÂMBIO **MARCA: EATON MODELO: FORD**	R$ 86,40	R$ 86,40
1	99	4,00	UNIDADE	MOLA 01 DIANTEIRA **MARCA: AESA MODELO: FORD**	R$ 413,00	R$ 1.652,00
1	100	4,00	UNIDADE	MOLA 01 TRASEIRA **MARCA: AESA MODELO: FORD**	R$ 605,10	R$ 2.420,40
1	101	4,00	UNIDADES	MOLA 02 DIANTEIRA **MARCA: AESA MODELO: FORD**	R$ 374,60	R$ 1.498,40
1	102	4,00	UNIDADES	MOLA 02 TRASEIRA **MARCA: AESA MODELO: FORD**	R$ 422,60	R$ 1.690,40
1	103	4,00	UNIDADES	MOLA 03 DIANTEIRA **MARCA: AESA MODELO: FORD**	R$ 557,10	R$ 2.228,40
1	104	4,00	UNIDADES	MOLA 03 TRASEIRA **MARCA: AESA MODELO: FORD**	R$ 374,60	R$ 1.498,40
1	105	4,00	UNIDADES	MOLA 04 TRASEIRA **MARCA: AESA MODELO: FORD**	R$ 268,90	R$ 1.075,60
1	106	4,00	UNIDADE	MOLA 05 TRASEIRA **MARCA: AESA MODELO: FORD**	R$ 268,90	R$ 1.075,60
1	107	16,00	UNIDADE	MOLA VÁLVULA **MARCA: EATON MODELO: FORD**	R$ 48,00	R$ 768,00
1	108	1,00	UNIDADE	MOTOR PARTIDA **MARCA: BOSCH MODELO: FORD**	R$ 4.418,60	R$ 4.418,60
1	109	2,00	UNIDADE	OLHAL MOLA TRASEIRA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 96,00	R$ 192,00
1	110	12,00	UNIDADE	PARAFUSO CUBO TRASEIRO **MARCA: REX MODELO: FORD**	R$ 13,40	R$ 160,80
1	111	12,00	UNIDADE	PARAFUSO RODA DIANTEIRO UNITÁRIO **MARCA: REX MODELO: FORD**	R$ 38,40	R$ 460,80
1	112	1,00	UNIDADE	PARAFUSO RODA TRASEIRA UNITÁRIO **MARCA: REX MODELO: FORD**	R$ 38,40	R$ 38,40
1	113	2,00	UNIDADE	PINO BUCHA MOLA TRASEIRA **MARCA: AESA MODELO: FORD**	R$ 28,80	R$ 57,60
1	114	2,00	UNIDADE	PINO DE CENTRO **MARCA: AESA MODELO: FORD**	R$ 28,80	R$ 57,60
1	115	4,00	UNIDADE	PINO MOLA DIANTEIRA **MARCA: AESA MODELO: FORD**	R$ 78,60	R$ 307,20
1	116	4,00	UNIDADE	PINO PISTÃO MOTOR **MARCA: ML MODELO: FORD**	R$ 144,00	R$ 576,00
1	117	4,00	UNIDADE	PISTÃO MOTOR **MARCA: ML MODELO: FORD**	R$ 518,70	R$ 2.074,80
1	118	2,00	UNIDADES	PONTA DE EIXO TRASEIRA **MARCA: SPICER MODELO: FORD**	R$ 960,50	R$ 1.921,00
1	119	1,00	UNIDADE	PORCA CUBO DIANTEIRA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 76,80	R$ 76,80
1	120	2,00	UNIDADE	PORCA CUBO TRASEIRA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 105,60	R$ 211,20
1	121	1,00	UNIDADE	PORCA GARFO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 52,80	R$ 52,80
1	122	6,00	UNIDADE	PULVERIZADOR ÓLEO PISTÃO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 134,40	R$ 806,40
1	123	1,00	UNIDADES	RADIADOR **MARCA: VISCOND MODELO: FORD**	R$ 2.785,60	R$ 2.785,60
1	124	1,00	UNIDADE	RADIADOR ÓLEO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 1.632,90	R$ 1.632,90
1	125	1,00	UNIDADE	RESERVATÓRIO ÁGUA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 374,60	R$ 374,60
1	126	1,00	UNIDADE	RESERVATÓRIO ARLA **MARCA: EMITEC MODELO: FORD**	R$ 2.113,20	R$ 2.113,20
1	127	1,00	UNIDADE	RESPIRO CARTER **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 326,50	R$ 326,50
1	128	2,00	UNIDADES	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO **MARCA: SABO MODELO: FORD**	R$ 57,60	R$ 115,20
1	129	1,00	UNIDADE	RETENTOR TRASEIRO MOTOR **MARCA: SABO MODELO: FORD**	R$ 163,20	R$ 163,20
1	130	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE **MARCA: SKF MODELO: FORD**	R$ 288,10	R$ 576,20
1	131	1,00	UNIDADE	ROLAMENTO EMBREAGEM **MARCA: SKF MODELO: FORD**	R$ 576,30	R$ 576,30
1	132	1,00	UNIDADE	ROLAMENTO ESFERA **MARCA: SKF MODELO: FORD**	R$ 182,50	R$ 182,50
1	133	2,00	UNIDADES	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA **MARCA: SKF MODELO: FORD**	R$ 278,50	R$ 557,00
1	134	2,00	UNIDADES	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA **MARCA: SKF MODELO: FORD**	R$ 268,90	R$ 537,80
1	135	1,00	UNIDADES	ROLAMENTO PINHÃO **MARCA: SKF MODELO: FORD**	R$ 374,60	R$ 374,60
1	136	4,00	UNIDADE	ROLAMENTO ROLOS **MARCA: SKF MODELO: FORD**	R$ 182,50	R$ 730,00
1	137	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO **MARCA: SKF MODELO: FORD**	R$ 163,20	R$ 326,40
1	138	2,00	UNIDADE	SAPATA FREIO DIANTEIRO **MARCA: MASTER MODELO: FORD**	R$ 259,30	R$ 518,60
1	139	2,00	UNIDADE	SAPATA FREIO TRASEIRO **MARCA: MASTER MODELO: FORD**	R$ 259,30	R$ 518,60
1	140	16,00	UNIDADE	SEDE VÁLVULA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 48,00	R$ 768,00
1	141	1,00	UNIDADE	SENSOR NIVEL ARLA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 288,10	R$ 288,10
1	142	1,00	UNIDADE	SENSOR ÓLEO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 220,90	R$ 220,90
1	143	1,00	UNIDADE	SENSOR PRESSÃO AR **MARCA: WABCO MODELO: FORD**	R$ 403,40	R$ 403,40
1	144	1,00	UNIDADE	SENSOR PRESSÃO DISTRIBUIDOR **MARCA: BOSCH MODELO: FORD**	R$ 950,90	R$ 950,90
1	145	1,00	UNIDADE	SENSOR TEMPERATURA **MARCA: MTE MODELO: FORD**	R$ 163,20	R$ 163,20
1	146	1,00	UNIDADE	SILENCIOSO **MARCA: TUPER MODELO: FORD**	R$ 864,50	R$ 864,50
1	147	1,00	UNIDADE	SUPORTE CARDAN **MARCA: SPICER MODELO: FORD**	R$ 268,90	R$ 268,90
1	148	2,00	UNIDADES	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO **MARCA: FRUNN MODELO:**	R$ 912,50	R$ 1.825,00

				FORD		
1	149	2,00	UNIDADES	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO **MARCA: FRUNN MODELO: FORD**	R$ 912,50	R$ 1.825,00
1	150	1,00	UNIDADE	TAMPA CABEÇOTE **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 864,50	R$ 864,50
1	151	2,00	UNIDADE	TAMPA CUBO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 57,60	R$ 115,20
1	152	1,00	UNIDADES	TAMPA DE ENCHIMENTO DE ÓLEO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 86,40	R$ 86,40
1	153	1,00	UNIDADE	TAMPA FRONTAL **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 720,40	R$ 720,40
1	154	1,00	UNIDADE	TAMPA RESERVATÓRIO **MARCA: CLICK MODELO: FORD**	R$ 76,80	R$ 76,80
1	155	1,00	UNIDADE	TAMPA RESERVATÓRIO ARLA **MARCA: CLICK MODELO: FORD**	R$ 163,20	R$ 163,20
1	156	1,00	UNIDADE	TAMPA TRASEIRA DO BLOCO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 816,40	R$ 816,40
1	157	1,00	UNIDADE	TENSIONADOR DA CORREIA **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 912,50	R$ 912,50
1	158	1,00	UNIDADE	TRAMBULADOR CÂMBIO **MARCA: EATON MODELO: FORD**	R$ 374,60	R$ 374,60
1	159	2,00	UNIDADE	TRAVA CUBO TRASEIRO **MARCA: EATON MODELO: FORD**	R$ 57,60	R$ 115,20
1	160	1,00	UNIDADE	TUBO COMPRESSOR **MARCA: WABCO MODELO: FORD**	R$ 326,50	R$ 326,50
1	161	1,00	UNIDADE	TUBO CONDENSADOR **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 249,70	R$ 249,70
1	162	1,00	UNIDADE	TURBO COMPRESSOR **MARCA: WABCO MODELO: FORD**	R$ 4.514,70	R$ 4.514,70
1	163	8,00	UNIDADE	VÁLVULA ADMICAO **MARCA: ML MODELO: FORD**	R$ 72,00	R$ 576,00
1	164	8,00	UNIDADE	VÁLVULA ESCAPE **MARCA: ML MODELO: FORD**	R$ 144,00	R$ 1.152,00
1	165	1,00	UNIDADE	VÁLVULA FREIO MOTOR **MARCA: MTE MODELO: FORD**	R$ 624,30	R$ 624,30
1	166	1,00	UNIDADE	VARETA ÓLEO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 259,30	R$ 259,30
1	167	2,00	UNIDADE	VEDADOR CUBO TRASEIRO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 96,00	R$ 192,00
1	168	1,00	UNIDADE	VEDADOR ÓLEO **MARCA: FORD MODELO: FORD**	R$ 192,10	R$ 192,10
1	169	16,00	UNIDADE	VEDADOR VÁLVULAS **MARCA: SABO MODELO: FORD**	R$ 13,40	R$ 214,40
1	170	1,00	UNIDADE	VIRABREQUIM **MARCA: CUMMINS MODELO: FORD**	R$ 5.955,50	R$ 5.955,50
1	171	1,00	UNIDADE	VOLANTE MOTOR **MARCA: CUMMINS MODELO: FORD**	R$ 1.440,80	R$ 1.440,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 229.000,00						
LOTE 2 - CAMINHÃO IVECO - 15,63T 300CV - RODOVIARIO PLACA BCH-3405 - ANO 2018/2018 - MOTOR - F4HE3681B8051038 - CHASSI 93ZE12NMZK8933910						
2	1	6,00	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RADIADOR **MARCA: KIT E CIA MODELO: IVECO**	R$ 21,00	R$ 126,00
2	2	1,00	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TURBO **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 165,80	R$ 165,80
2	3	4,00	UNIDADE	ALGEMA FEIXO **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 25,50	R$ 102,00
2	4	1,00	UNIDADES	ALTERNADOR **MARCA: BOCH MODELO: IVECO**	R$ 2.168,30	R$ 2.168,30
2	5	2,00	UNIDADE	AMORTECEDOR CABINE **MARCA: COFAP MODELO: IVECO**	R$ 408,10	R$ 816,20
2	6	4,00	UNIDADE	AMORTECEDOR DIANTEIRO **MARCA: COFAP MODELO: IVECO**	R$ 656,80	R$ 2.627,20
2	7	1,00	UNIDADE	AMORTECEDOR VIBRAÇÃO POLIA VIRABREQUIM **MARCA: COFAP MODELO: IVECO**	R$ 892,80	R$ 892,80
2	8	6,00	UNIDADE	ANEL SEGURANÇA BIELA **MARCA: ML MODELO: IVECO**	R$ 31,80	R$ 190,80
2	9	4,00	UNIDADE	ANEL SINCRONIZADOR **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 184,90	R$ 739,60
2	10	1,00	UNIDADE	ANEL VEDAÇÃO TRANSMISSAO **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 191,30	R$ 191,30
2	11	1,00	UNIDADE	ATUADOR PEDAL EMBREAGEM **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 414,50	R$ 414,50
2	12	1,00	UNIDADE	ATUADOR PNEUMÁTICO EMBREAGEM **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 829,00	R$ 829,00
2	13	12,00	UNIDADE	BALANCIM COMANDO ADMICAO **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 121,10	R$ 1.453,20
2	14	12,00	UNIDADE	BALANCIM COMANDO ESCAPE **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 121,10	R$ 1.453,20
2	15	1,00	UNIDADE	BARRA ESTABILIZADORA **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 637,70	R$ 637,70
2	16	6,00	UNIDADES	BICO INJETOR COMBUSTIVEL **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 1.434,90	R$ 8.609,40
2	17	6,00	UNIDADE	BIELA MOTOR **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 274,20	R$ 1.645,20
2	18	1,00	UNIDADE	BOMBA ÁGUA **MARCA: XADEC MODELO: IVECO**	R$ 529,30	R$ 529,30
2	19	1,00	UNIDADE	BOMBA DE ALTA COMPLETA **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 6.610,70	R$ 6.610,70
2	20	1,00	UNIDADES	BOMBA DE DIREÇÃO **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 446,40	R$ 446,40
2	21	1,00	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO **MARCA: XADEC MODELO: IVECO**	R$ 637,70	R$ 637,70
2	22	2,00	UNIDADE	BRAÇO ESTABILIZADOR **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 235,90	R$ 471,80
2	23	6,00	UNIDADE	BUCHA BIELA **MARCA: ML MODELO: IVECO**	R$ 38,20	R$ 229,20
2	24	2,00	UNIDADES	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA **MARCA: BORFLEX MODELO: IVECO**	R$ 184,90	R$ 369,80
2	25	1,00	UNIDADE	BUCHA EIXO PILOTO **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 19,10	R$ 19,10

2	26	4,00	UNIDADE	BUCHA MOLA TRASEIRA **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 121,10	R$ 484,40
2	27	4,00	UNIDADE	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 121,10	R$ 484,40
2	28	2,00	UNIDADE	BUCHA SUSP CABINE **MARCA: BORFLEX MODELO: IVECO**	R$ 137,10	R$ 274,20
2	29	1,00	UNIDADES	BUJÃO DO CARTER	R$ 38,20	R$ 38,20

				MARCA: IVECO MODELO: IVECO		
2	30	1,00	UNIDADE	CABEÇOTE MOTOR **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 6.568,70	R$ 6.568,70
2	31	4,00	UNIDADE	CAPA E CONE ROLAMENTO CÔNICO **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 414,50	R$ 1.658,00
2	32	4,00	UNIDADE	CAPA SINCRONIZADORA **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 765,20	R$ 3.060,80
2	33	1,00	UNIDADE	CARCACA EMBREAGEM **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 797,10	R$ 797,10
2	34	1,00	UNIDADE	CARTER MOTOR **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 1.275,40	R$ 1.275,40
2	35	2,00	UNIDADE	CATRACA FREIO DIANTEIRO **MARCA: MASTER MODELO: IVECO**	R$ 478,30	R$ 956,60
2	36	8,00	UNIDADE	CATRACA FREIO TRASEIRO **MARCA: MASTER MODELO: IVECO**	R$ 478,30	R$ 3.826,40
2	37	1,00	UNIDADE	CENTRAL ELETRÔNICA INJEÇÃO **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 3.698,90	R$ 3.698,90
2	38	24,00	UNIDADE	CHAVETA MOLAS VÁLVULA **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 7,60	R$ 182,40
2	39	1,00	UNIDADE	CILINDRO BASCULAMENTO CABINE **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.339,20	R$ 1.339,20
2	40	1,00	UNIDADE	CILINDRO EMBREAGEM **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 491,00	R$ 491,00
2	41	1,00	UNIDADE	CILINDRO FREIO MOTOR **MARCA: MTE MODELO: IVECO**	R$ 127,50	R$ 127,50
2	42	1,00	UNIDADE	COIFA TRAMBULADOR **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 184,90	R$ 184,90
2	43	1,00	UNIDADE	COLETOR ESCAPE **MARCA: TUPPER MODELO: IVECO**	R$ 1.849,40	R$ 1.849,40
2	44	1,00	UNIDADE	COMPRESSOR AR FREIO **MARCA: WABCO MODELO: IVECO**	R$ 3.188,70	R$ 3.188,70
2	45	1,00	UNIDADES	COROA E PINHÃO **MARCA: REX MODELO: IVECO**	R$ 2.678,50	R$ 2.678,50
2	46	1,00	UNIDADE	CORREIA ALTERNADOR **MARCA: GATES MODELO: IVECO**	R$ 159,40	R$ 159,40
2	47	2,00	UNIDADE	COXIM CABINE **MARCA: BORFLEX MODELO: IVECO**	R$ 255,00	R$ 510,00
2	48	2,00	UNIDADES	COXIM DO RADIADOR **MARCA: BORFLEX MODELO: IVECO**	R$ 191,30	R$ 382,60
2	49	1,00	UNIDADE	CREMALHEIRA VOLANTE **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 408,10	R$ 408,10
2	50	1,00	UNIDADE	CRUZETA CARDAN **MARCA: SPICER MODELO: IVECO**	R$ 184,90	R$ 184,90
2	51	2,00	UNIDADE	CUBO ENGATE CÂMBIO **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 2.614,70	R$ 5.229,40
2	52	1,00	UNIDADE	CUBO VISCOSO VENTILADOR RADIADOR **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 1.339,20	R$ 1.339,20
2	53	2,00	UNIDADE	DEFLETOR ESPELHO TAMBOR **MARCA: MASTER MODELO: IVECO**	R$ 184,90	R$ 369,80
2	54	1,00	UNIDADE	DEFLETOR VENTILADOR **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 573,90	R$ 573,90
2	55	1,00	UNIDADE	DISTRIBUIDOR COMBUSTIVEL **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 4.209,10	R$ 4.209,10
2	56	1,00	UNIDADE	EIXO AUXILIAR **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 2.295,80	R$ 2.295,80
2	57	1,00	UNIDADE	EIXO BALANCIM **MARCA: ML MODELO: IVECO**	R$ 618,60	R$ 618,60
2	58	1,00	UNIDADE	EIXO COMANDO VÁLVULA **MARCA: ML MODELO: IVECO**	R$ 1.147,90	R$ 1.147,90
2	59	1,00	UNIDADE	EIXO PRINCIPAL **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 2.806,00	R$ 2.806,00
2	60	2,00	UNIDADE	EIXO S FREIO **MARCA: MASTER MODELO: IVECO**	R$ 420,90	R$ 841,80
2	61	6,00	UNIDADES	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL **MARCA: MANN MODELO: IVECO**	R$ 121,10	R$ 726,60
2	62	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 1 EIXO PRINCIPAL **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 2.678,50	R$ 2.678,50
2	63	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 2 EIXO PRINCIPAL **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 3.124,90	R$ 3.124,90
2	64	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 3 EIXO PRINCIPAL **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 2.614,70	R$ 2.614,70
2	65	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 4 EIXO PRINCIPAL **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 2.359,60	R$ 2.359,60
2	66	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM COMANDO VÁLVULA **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 637,70	R$ 637,70
2	67	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM MOTRIZ AUXILIAR **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 2.423,40	R$ 2.423,40
2	68	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM VIRABREQUIM **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 765,20	R$ 765,20
2	69	1,00	UNIDADE	FAROL DIREITO **MARCA: CIBIE MODELO: IVECO**	R$ 478,30	R$ 478,30
2	70	1,00	UNIDADE	FAROL ESQUERDO **MARCA: CIBIE MODELO: IVECO**	R$ 478,30	R$ 478,30
2	71	4,00	UNIDADE	FILTRO ARLA **MARCA: MANN MODELO: IVECO**	R$ 191,30	R$ 765,20
2	72	6,00	UNIDADES	FILTRO COMBUSTIVEL **MARCA: MANN MODELO: IVECO**	R$ 108,40	R$ 650,40
2	73	6,00	UNIDADES	FILTRO DE AR **MARCA: MANN MODELO: IVECO**	R$ 286,90	R$ 1.721,40
2	74	1,00	UNIDADE	FILTRO DO CÂMBIO **MARCA: MANN MODELO: IVECO**	R$ 478,30	R$ 478,30
2	75	6,00	UNIDADE	FILTRO INTERNO DE AR **MARCA: MANN MODELO: IVECO**	R$ 86,00	R$ 516,00
2	76	6,00	UNIDADE	FILTRO ÓLEO MOTOR **MARCA: MANN MODELO: IVECO**	R$ 191,30	R$ 1.147,80
2	77	1,00	UNIDADE	FILTRO REGULADOR **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 242,30	R$ 242,30
2	78	6,00	UNIDADE	FILTRO SECADOR FREIO **MARCA: WABCO MODELO: IVECO**	R$ 153,00	R$ 918,00
2	79	6,00	UNIDADES	FILTRO SEDIMENTADOR **MARCA: MANN MODELO: IVECO**	R$ 146,60	R$ 879,60
2	80	1,00	UNIDADE	FLANGE ENTRADA DIFERENCIAL **MARCA: SPICER MODELO: IVECO**	R$ 497,40	R$ 497,40
2	81	1,00	UNIDADE	FLEXIVEL ARLA **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 306,10	R$ 306,10
2	82	1,00	UNIDADE	GARFO CÂMBIO **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 2.614,70	R$ 2.614,70
2	83	6,00	UNIDADE	GRAMPO FEIXO **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 108,40	R$ 650,40
2	84	4,00	UNIDADE	GRAMPO MOLA **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 95,60	R$ 382,40

2	85	1,00	UNIDADE	HÉLICE **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 1.052,20	R$ 1.052,20
2	86	50,00	HORAS	HORA MÃO DE OBRA ELÉTRICA **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 159,40	R$ 7.970,00
2	87	20,00	HORAS	HORA MÃO DE OBRA FUNILARIA **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 159,40	R$ 3.188,00
2	88	150,00	HORAS	HORA MÃO DE OBRA MECÂNICA **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 159,40	R$ 23.910,00
2	89	20,00	HORAS	HORA MÃO DE OBRA PINTURA **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 159,40	R$ 3.188,00
2	90	1,00	UNIDADE	INTERCOOLER **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 2.295,80	R$ 2.295,80
2	91	6,00	UNIDADE	JOGO ANEL PISTÃO **MARCA: ML MODELO: IVECO**	R$ 605,80	R$ 3.634,80
2	92	1,00	UNIDADE	JOGO ARRUELA CÂMBIO **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 286,90	R$ 286,90
2	93	1,00	UNIDADE	JOGO BRONZINA BIELA **MARCA: ML MODELO: IVECO**	R$ 286,90	R$ 286,90
2	94	1,00	UNIDADE	JOGO BRONZINA MANCAL **MARCA: ML MODELO: IVECO**	R$ 274,20	R$ 274,20
2	95	1,00	UNIDADE	JOGO JUNTA CÂMBIO **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 414,50	R$ 414,50
2	96	1,00	UNIDADE	JOGO JUNTA MOTOR **MARCA: SABO MODELO: IVECO**	R$ 1.211,70	R$ 1.211,70
2	97	10,00	UNIDADE	JOGO LONA FREIO **MARCA: LONAFLEX MODELO: IVECO**	R$ 255,00	R$ 2.550,00
2	98	1,00	UNIDADE	JOGO MOLA SINCRONIZADOR **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 191,30	R$ 191,30
2	99	1,00	UNIDADE	JUNTA CARCACA MUDANCA **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 76,50	R$ 76,50
2	100	1,00	UNIDADE	KIT DE EMBREAGEM PASTILHADA CERÂMICA **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 6.122,30	R$ 6.122,30
2	101	2,00	UNIDADE	LÂMPADA DO TETO **MARCA: OSRAN MODELO: IVECO**	R$ 25,50	R$ 51,00
2	102	2,00	UNIDADE	LÂMPADA FAROL **MARCA: OSRAN MODELO: IVECO**	R$ 57,30	R$ 114,60
2	103	2,00	UNIDADE	LÂMPADA PISCA DIREITA **MARCA: OSRAN MODELO: IVECO**	R$ 8,90	R$ 17,80
2	104	2,00	UNIDADE	LÂMPADA PISCA ESQUERDA **MARCA: OSRAN MODELO: IVECO**	R$ 8,90	R$ 17,80
2	105	2,00	UNIDADE	LANTERNA PISCA **MARCA: OSRAN MODELO: IVECO**	R$ 43,30	R$ 86,60
2	106	1,00	UNIDADES	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR **MARCA: BORFLEX MODELO: IVECO**	R$ 440,00	R$ 440,00
2	107	1,00	UNIDADES	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR **MARCA: BORFLEX MODELO: IVECO**	R$ 235,90	R$ 235,90
2	108	1,00	UNIDADE	MANOPLA CÂMBIO EATON FULLER 2 BOTÃO **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 593,10	R$ 593,10
2	109	1,00	UNIDADE	MODULO SISTEMA SCR **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 510,10	R$ 510,10
2	110	4,00	UNIDADE	MOLA 01 TRUCK **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 637,70	R$ 2.550,80
2	111	4,00	UNIDADE	MOLA 02 TRUCK **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 522,90	R$ 2.091,60
2	112	4,00	UNIDADE	MOLA 03 TRUCK **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 478,30	R$ 1.913,20
2	113	4,00	UNIDADE	MOLA 04 TRUCK **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 478,30	R$ 1.913,20
2	114	4,00	UNIDADE	MOLA 1 MOLEJO DIANTEIRO **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 593,10	R$ 2.372,40
2	115	4,00	UNIDADE	MOLA 1 MOLEJO TRASEIRO **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 605,80	R$ 2.423,20
2	116	4,00	UNIDADE	MOLA 2 MOLEJO DIANTEIRO **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 542,00	R$ 2.168,00
2	117	4,00	UNIDADE	MOLA 2 MOLEJO TRASEIRO **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 542,00	R$ 2.168,00
2	118	4,00	UNIDADE	MOLA 3 MOLEJO DIANTEIRO **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 478,30	R$ 1.913,20
2	119	4,00	UNIDADE	MOLA 3 MOLEJO TRASEIRO **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 478,30	R$ 1.913,20
2	120	24,00	UNIDADE	MOLA VÁLVULA **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 31,80	R$ 763,20
2	121	1,00	UNIDADE	MOTOR PARTIDA **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 1.913,20	R$ 1.913,20
2	122	40,00	UNIDADE	PARAFUSO RODA COM PORCA **MARCA: REX MODELO: IVECO**	R$ 57,30	R$ 2.292,00
2	123	6,00	UNIDADE	PINO DE CENTRO **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 25,50	R$ 153,00
2	124	4,00	UNIDADE	PINO MOLA DIANTEIRO **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 102,00	R$ 408,00
2	125	6,00	UNIDADE	PINO PISTAO MOTOR **MARCA: ML MODELO: IVECO**	R$ 121,10	R$ 726,60
2	126	1,00	UNIDADE	POLIA ALTERNADOR MOTOR **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 478,30	R$ 478,30
2	127	1,00	UNIDADES	POLIA DO VIRABREQUIM **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 478,30	R$ 478,30
2	128	2,00	UNIDADE	PONTA DE EIXO **MARCA: SPICER MODELO: IVECO**	R$ 765,20	R$ 1.530,40
2	129	2,00	UNIDADE	PORCA CUBO DIANTEIRO **MARCA: REX MODELO: IVECO**	R$ 121,10	R$ 242,20
2	130	2,00	UNIDADE	PORCA CUBO TRASEIRO **MARCA: REX MODELO: IVECO**	R$ 121,10	R$ 242,20
2	131	1,00	UNIDADE	PORCA GARFO	R$ 35,00	R$ 35,00

				MARCA: EATON MODELO: IVECO		
2	132	6,00	UNIDADE	PULVERIZADOR ÓLEO PISTÃO **MARCA: ML MODELO: IVECO**	R$ 89,20	R$ 535,20
2	133	1,00	UNIDADES	RADIADOR **MARCA: VISCOND MODELO: IVECO**	R$ 2.678,50	R$ 2.678,50
2	134	1,00	UNIDADE	RADIADOR ÓLEO **MARCA: VISCOND MODELO: IVECO**	R$ 478,30	R$ 478,30
2	135	1,00	UNIDADE	RESERVATÓRIO ÁGUA ARREFECIMENTO **MARCA: VISCOND MODELO: IVECO**	R$ 892,80	R$ 892,80
2	136	1,00	UNIDADE	RESERVATÓRIO ARLA **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 1.594,30	R$ 1.594,30
2	137	1,00	UNIDADE	RESPIRO CARTER **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 223,20	R$ 223,20
2	138	2,00	UNIDADE	RETENTOR CUBO **MARCA: SABO MODELO: IVECO**	R$ 121,10	R$ 242,20
2	139	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO CAIXA SATELITE **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 184,90	R$ 369,80
2	140	1,00	UNIDADE	ROLAMENTO EMBREAGEM **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.084,10	R$ 1.084,10
2	141	1,00	UNIDADE	ROLAMENTO ESFERA **MARCA: SKF MODELO: IVECO**	R$ 1.084,10	R$ 1.084,10
2	142	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO **MARCA: SKF MODELO: IVECO**	R$ 267,80	R$ 535,60
2	143	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO **MARCA: SKF MODELO: IVECO**	R$ 223,20	R$ 446,40

2	144	2,00	UNIDADES	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO **MARCA: SKF MODELO: IVECO**	R$ 248,70	R$ 497,40
2	145	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO **MARCA: SKF MODELO: IVECO**	R$ 191,30	R$ 382,60
2	146	1,00	UNIDADES	ROLAMENTO PINHÃO **MARCA: SKF MODELO: IVECO**	R$ 204,00	R$ 204,00
2	147	4,00	UNIDADE	ROLAMENTO ROLOS **MARCA: SKF MODELO: IVECO**	R$ 350,70	R$ 1.402,80
2	148	4,00	UNIDADE	SAPATA FREIO **MARCA: MASTER MODELO: IVECO**	R$ 331,60	R$ 1.326,40
2	149	24,00	UNIDADE	SEDE VÁLVULA **MARCA: ML MODELO: IVECO**	R$ 57,30	R$ 1.375,20
2	150	1,00	UNIDADE	SENSOR NIVEL ARLA **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 459,10	R$ 459,10
2	151	1,00	UNIDADE	SENSOR ÓLEO **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 127,50	R$ 127,50
2	152	1,00	UNIDADE	SENSOR PRESÃO AR **MARCA: WABCO MODELO: IVECO**	R$ 242,30	R$ 242,30
2	153	1,00	UNIDADE	SENSOR PRESSÃO DISTRIBUIDOR **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 637,70	R$ 637,70
2	154	1,00	UNIDADE	SENSOR TEMPERATURA **MARCA: MTE MODELO: IVECO**	R$ 191,30	R$ 191,30
2	155	1,00	UNIDADE	SINCRONIZADOR ½ **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.785,60	R$ 1.785,60
2	156	1,00	UNIDADE	SINCRONIZADOR ¾ **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.594,30	R$ 1.594,30
2	157	1,00	UNIDADE	SINCRONIZADOR ALTA **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.211,70	R$ 1.211,70
2	158	1,00	UNIDADE	SINCRONIZADOR BAIXA **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.211,70	R$ 1.211,70
2	159	1,00	UNIDADE	SUPORTE CARDAN **MARCA: SPICER MODELO: IVECO**	R$ 478,30	R$ 478,30
2	160	1,00	UNIDADE	SUPORT FILTRO COMBUSTIVEL **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 605,80	R$ 605,80
2	161	8,00	UNIDADE	TAMBOR FREIO **MARCA: FRUNN MODELO: IVECO**	R$ 1.147,90	R$ 9.183,20
2	162	1,00	UNIDADE	TAMPA CABECOTE **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 956,60	R$ 956,60
2	163	2,00	UNIDADE	TAMPA CUBO **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 82,90	R$ 165,80
2	164	1,00	UNIDADES	TAMPA DE ENCHIMENTO DE ÓLEO **MARCA: CLICK MODELO: IVECO**	R$ 57,30	R$ 57,30
2	165	1,00	UNIDADE	TAMPA FRONTAL MOTOR **MARCA: CLICK MODELO: IVECO**	R$ 1.466,80	R$ 1.466,80
2	166	1,00	UNIDADE	TAMPA RESERVATÓRIO **MARCA: CLICK MODELO: IVECO**	R$ 223,20	R$ 223,20
2	167	1,00	UNIDADE	TAMPA RESERVATÓRIO ARLA **MARCA: CLICK MODELO: IVECO**	R$ 204,00	R$ 204,00
2	168	1,00	UNIDADE	TAMPA TRASEIRA DO BLOCO **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 2.742,30	R$ 2.742,30
2	169	1,00	UNIDADE	TENSIONADOR DA CORREIA **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 1.020,30	R$ 1.020,30
2	170	1,00	UNIDADE	TUBO ALIMENTO DE COMBUSTIVEL **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 306,10	R$ 306,10
2	171	1,00	UNIDADE	TUBO COMPRESSOR **MARCA: WABCO MODELO: IVECO**	R$ 637,70	R$ 637,70
2	172	1,00	UNIDADE	TUBO CONDENSADOR **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 280,60	R$ 280,60
2	173	1,00	UNIDADE	TUBO ESCAPE **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 637,70	R$ 637,70
2	174	6,00	UNIDADE	TUBO INJETOR COMBUSTIVEL **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 140,30	R$ 841,80
2	175	1,00	UNIDADE	TURBO COMPRESSOR **MARCA: MASTER MODELO: IVECO**	R$ 4.528,00	R$ 4.528,00
2	176	1,00	UNIDADE	VÁLVULA 4 VIAS FREIO **MARCA: WABCO MODELO: IVECO**	R$ 655,60	R$ 655,60
2	177	12,00	UNIDADE	VÁLVULA ADMICAO **MARCA: WABCO MODELO: IVECO**	R$ 57,30	R$ 687,60
2	178	1,00	UNIDADE	VÁLVULA APU FREIO **MARCA: WABCO MODELO: IVECO**	R$ 1.530,50	R$ 1.530,50
2	179	1,00	UNIDADE	VÁLVULA BY PASS CAMBIO **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.594,30	R$ 1.594,30
2	180	12,00	UNIDADE	VÁLVULA ESCAPE **MARCA: ML MODELO: IVECO**	R$ 70,10	R$ 841,20
2	181	1,00	UNIDADE	VÁLVULA FREIO MOTOR **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 153,00	R$ 153,00
2	182	1,00	UNIDADE	VÁLVULA PEDAL FREIO **MARCA: WABCO MODELO: IVECO**	R$ 758,90	R$ 758,90
2	183	1,00	UNIDADE	VARETA ÓLEO **MARCA: IVECO** **MODELO: IVECO**	R$ 235,90	R$ 235,90
2	184	4,00	UNIDADE	VEDADOR CUBO TRASEIRO **MARCA: SABO MODELO: IVECO**	R$ 433,60	R$ 1.734,40
2	185	1,00	UNIDADE	VEDADOR ÓLEO TRANSMISSAO **MARCA: SABO MODELO: IVECO**	R$ 369,80	R$ 369,80
2	186	24,00	UNIDADE	VEDADOR VÁLVULAS **MARCA: ML MODELO: IVECO**	R$ 15,90	R$ 381,60
2	187	1,00	UNIDADE	VIRABREQUIM **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 5.548,40	R$ 5.548,40
2	188	1,00	UNIDADE	VOLANTE MOTOR **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 1.275,40	R$ 1.275,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 267.000,00						
LOTE 4 - CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120K ANO 2013						
4	1	1,00	UNIDADE	AMORTECEDOR COLUNA DIREÇÃO	R$ 243,20	R$ 243,20
4	2	2,00	UNIDADE	ANEL RETENTOR 8E-5734	R$ 46,00	R$ 92,00
4	3	1,00	UNIDADE	BOMBA ÁGUA DO MOTOR	R$ 1.972,10	R$ 1.972,10
4	4	1,00	UNIDADES	BOMBA DE COMBUSTIVEL	R$ 1.972,10	R$ 1.972,10
4	5	1,00	UNIDADE	BOMBA ENGRENAGEM TRANSMISSÃO 6Y-8794	R$ 4.404,40	R$ 4.404,40
4	6	1,00	UNIDADE	CABO GOVERNADOR 9D-1611	R$ 308,90	R$ 308,90
4	7	2,00	UNIDADE	CALÇO 2G-6794	R$ 8,50	R$ 17,00
4	8	2,00	UNIDADE	CALÇO 6G-4524	R$ 124,90	R$ 249,80
4	9	4,00	UNIDADE	CANTO LÂMINA	R$ 157,70	R$ 630,80
4	10	1,00	UNIDADE	CHAVE MAGNETICA MOTOR PARTIDA	R$ 920,30	R$ 920,30
4	11	1,00	PEÇA	CHICOTE ELÉTRICO DO MOTOR	R$ 2.235,00	R$ 2.235,00
4	12	2,00	UNIDADE	CINTA ESCADA	R$ 131,40	R$ 262,80

4	13	1,00	UNIDADES	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	R$ 2.760,90	R$ 2.760,90
4	14	1,00	UNIDADE	CONJUNTO BOBINA 189-0189	R$ 230,00	R$ 230,00
4	15	1,00	UNIDADE	CONJUNTO CUBO 6Y-2312	R$ 2.235,00	R$ 2.235,00
4	16	1,00	UNIDADE	CONJUNTO ROLAMENTOS TRANSMISSÃO	R$ 4.897,40	R$ 4.897,40
4	17	2,00	UNIDADE	CONJUNTO VÁLVULA TRANSMISSÃO 247-8629	R$ 243,20	R$ 486,40
4	18	1,00	UNIDADE	COROA 50 DENTES 8X-1205	R$ 986,00	R$ 986,00
4	19	1,00	UNIDADE	CORREIA POLI V	R$ 184,00	R$ 184,00
4	20	2,00	UNIDADE	CORRENTE TANDEN	R$ 1.610,50	R$ 3.221,00
4	21	12,00	UNIDADE	DISCO ACO ESTACIONARIO	R$ 197,20	R$ 2.366,40
4	22	88,00	UNIDADE	DISCO AÇO FREIO SERVIÇO	R$ 131,40	R$ 11.563,20
4	23	26,00	UNIDADE	DISCO DE TRANSMISSÃO 6I-8912	R$ 52,50	R$ 1.365,00
4	24	2,00	UNIDADE	DISCO ENCOSTO 7T-4897	R$ 11,80	R$ 23,60
4	25	4,00	UNIDADE	DISCO ENCOSTO 8E-1913	R$ 111,70	R$ 446,80
4	26	4,00	UNIDADE	DISCO ENCOSTO 8E-8319	R$ 111,70	R$ 446,80
4	27	7,00	UNIDADE	DISCO FRICÇÃO 6Y-7955	R$ 92,00	R$ 644,00
4	28	10,00	UNIDADE	DISCO FRICÇÃO ESTACIONARIO	R$ 197,20	R$ 1.972,00
4	29	80,00	UNIDADE	DISCO FRICÇÃO FREIO	R$ 111,70	R$ 8.936,00
4	30	2,00	UNIDADE	DISCO FRICÇÃO TRANSMISSÃO 108-5751	R$ 52,50	R$ 105,00
4	31	16,00	UNIDADE	DISCO FRICÇÃO TRANSMISSÃO 6I-8911	R$ 95,30	R$ 1.524,80
4	32	7,00	UNIDADE	DISCO FRICÇÃO TRANSMISSÃO 6Y-7981	R$ 52,50	R$ 367,50
4	33	1,00	UNIDADE	EIXO GIRO	R$ 2.333,60	R$ 2.333,60
4	34	2,00	UNIDADE	EIXO MOTRIZ TANDEN	R$ 6.310,70	R$ 12.621,40
4	35	1,00	UNIDADE	EIXO TRANSMISSÃO 6Y-1878	R$ 11.206,80	R$ 11.206,80
4	36	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 6Y-0982	R$ 3.023,90	R$ 3.023,90
4	37	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 6Y-1000	R$ 657,30	R$ 657,30
4	38	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM GIRO	R$ 1.643,40	R$ 1.643,40
4	39	2,00	UNIDADE	ENGRENAGEM MOTRIZ TANDEN	R$ 2.892,40	R$ 5.784,80
4	40	4,00	UNIDADE	ESCARIADOR 9J-3139	R$ 4.470,10	R$ 17.880,40
4	41	3,00	UNIDADES	FILTRO AR INTERNO	R$ 111,70	R$ 335,10
4	42	6,00	UNIDADES	FILTRO CABINE	R$ 216,90	R$ 1.301,40
4	43	3,00	UNIDADES	FILTRO DE AR	R$ 262,90	R$ 788,70
4	44	3,00	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 256,30	R$ 768,90
4	45	3,00	UNIDADES	FILTRO HIDRÁULICO	R$ 506,10	R$ 1.518,30
4	46	3,00	UNIDADES	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 223,50	R$ 670,50
4	47	2,00	UNIDADE	FILTRO SECADOR FREIO	R$ 223,50	R$ 447,00
4	48	3,00	UNIDADES	FILTRO SEDIMENTADOR	R$ 302,30	R$ 906,90
4	49	3,00	UNIDADES	FILTRO TRANSMISSÃO	R$ 295,80	R$ 887,40
4	50	1,00	UNIDADE	HELICE 2Y-8925	R$ 617,90	R$ 617,90
4	51	50,00	HORAS	HORA MÃO DE OBRA ELÉTRICA	R$ 174,20	R$ 8.710,00
4	52	150,00	HORAS	HORA MÃO DE OBRA MECÂNICA	R$ 197,20	R$ 29.580,00
4	53	6,00	UNIDADE	INJETOR DIESEL	R$ 1.840,60	R$ 11.043,60
4	54	1,00	UNIDADE	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	R$ 131,40	R$ 131,40
4	55	1,00	UNIDADE	JUNTA TAMPA VÁLVULA	R$ 262,90	R$ 262,90
4	56	1,00	UNIDADE	KIT ORING TRANSMISSÃO	R$ 243,20	R$ 243,20
4	57	2,00	UNIDADE	KIT REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO	R$ 657,30	R$ 1.314,60
4	58	1,00	UNIDADE	KIT SELO 6G-5979	R$ 39,40	R$ 39,40
4	59	1,00	UNIDADE	KIT VEDAÇÃO TRANSMISSÃO	R$ 2.169,30	R$ 2.169,30
4	60	4,00	UNIDADE	LÂMINA CORTE	R$ 1.610,50	R$ 6.442,00
4	61	1,00	UNIDADE	MANGUEIRA COMPRESSOR	R$ 1.446,20	R$ 1.446,20
4	62	1,00	UNIDADE	MANGUEIRA LUBRIFICAÇÃO TURINA	R$ 788,80	R$ 788,80
4	63	2,00	UNIDADE	MOLA ONDULADA 102- 5881	R$ 657,30	R$ 1.314,60
4	64	2,00	UNIDADE	PALHETA PARABRISA	R$ 52,50	R$ 105,00
4	65	1,00	UNIDADE	PINHÃO 8X-1206	R$ 1.479,00	R$ 1.479,00
4	66	2,00	UNIDADE	PISTAO TRANSMISSÃO 509-4136	R$ 420,70	R$ 841,40
4	67	1,00	UNIDADE	PISTON 509-4135	R$ 986,00	R$ 986,00
4	68	1,00	UNIDADE	PISTON 8W-5578	R$ 1.479,00	R$ 1.479,00
4	69	1,00	UNIDADE	PLACA 7N-0619	R$ 854,50	R$ 854,50
4	70	18,00	UNIDADE	PLACA TRANSMISSÃO 6I-9502	R$ 52,50	R$ 945,00
4	71	1,00	UNIDADE	RESERVATÓRIO ÁGUA	R$ 552,10	R$ 552,10
4	72	2,00	UNIDADE	RETENTOR 4F-9653	R$ 10,50	R$ 21,00
4	73	2,00	UNIDADE	RETENTOR 4W-0452	R$ 184,00	R$ 368,00

4	74	2,00	UNIDADE	RETENTOR 5S-6296	R$ 236,60	R$ 473,20
4	75	2,00	UNIDADE	RETENTOR 6V-8082	R$ 433,80	R$ 867,60
4	76	2,00	UNIDADE	RETENTOR SAIDA FREIO	R$ 552,10	R$ 1.104,20
4	77	1,00	UNIDADE	ROTOR 8E-1161	R$ 552,10	R$ 552,10
4	78	1,00	UNIDADES	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	R$ 236,60	R$ 236,60
4	79	1,00	UNIDADE	SENSOR MAGNETICO RE	R$ 1.314,70	R$ 1.314,70
4	80	40,00	UNIDADE	TIRA BRONZE LÂMINA	R$ 105,10	R$ 4.204,00
4	81	40,00	UNIDADE	TIRA DE DESGASTE	R$ 111,70	R$ 4.468,00
4	82	1,00	UNIDADE	TUBO 2Y-8458	R$ 131,40	R$ 131,40
4	83	1,00	UNIDADE	TUBO 8N-7218	R$ 315,50	R$ 315,50
4	84	1,00	UNIDADE	TUBO 8N-7315	R$ 276,00	R$ 276,00
4	85	1,00	UNIDADE	TURBO	R$ 4.470,10	R$ 4.470,10
4	86	8,00	UNIDADE	UNHA ESCARIADOR	R$ 210,30	R$ 1.682,40
4	87	1,00	UNIDADE	VÁLVULA SEGURANÇA COMPRESSOR	R$ 788,80	R$ 788,80
4	88	1,00	UNIDADE	VÁLVULA SELENOIDE 154-3064	R$ 506,10	R$ 506,10
4	89	2,00	UNIDADE	VEDADOR 3P-5726	R$ 131,40	R$ 262,80
4	90	2,00	UNIDADE	VEDADOR GG-2250	R$ 32,80	R$ 65,60
MARCA: CAT MODELO: CAT						
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 214.300,00						
LOTE 5 - VEICULO: IVECO TECTOR 150E21 4X2 ANO 2019PLACA: BDR-8G51						
5	1	6,00	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RADIADOR **MARCA: KIT E CIA MODELO: IVECO**	R$ 20,30	R$ 121,80
5	2	4,00	UNIDADE	ALGEMA MOLA DIANTEIRA **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 83,30	R$ 333,20
5	3	2,00	UNIDADE	ALGEMA MOLA TRASEIRA **MARCA: AESA**	R$ 79,70	R$ 159,40

				MODELO: IVECO		
5	4	1,00	UNIDADES	ALTERNADOR **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 2.215,80	R$ 2.215,80
5	5	2,00	UNIDADE	AMORTECEDOR DIANTEIRO **MARCA: COFAP MODELO: IVECO**	R$ 576,10	R$ 1.152,20
5	6	1,00	UNIDADE	AMORTECEDOR VIBRACAO VIRABREQUIM **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 1.595,30	R$ 1.595,30
5	7	1,00	UNIDADES	ANEL DE VEDAÇÃO **MARCA: SABO MODELO: IVECO**	R$ 141,80	R$ 141,80
5	8	4,00	UNIDADE	ANEL SINCRONIZADOR **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 203,80	R$ 815,20
5	9	8,00	UNIDADE	BALANCIM COMANDO ADMIÇÃO **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 372,20	R$ 2.977,60
5	10	8,00	UNIDADE	BALANCIM COMANDO ESCAPE **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 381,10	R$ 3.048,80
5	11	2,00	UNIDADE	BATERIA 100AH **MARCA: ZETTA MODELO: IVECO**	R$ 886,30	R$ 1.772,60
5	12	4,00	UNIDADES	BICO INJETOR COMBUSTIVEL **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 1.861,20	R$ 7.444,80
5	13	4,00	UNIDADE	BIELA MOTOR **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 886,30	R$ 3.545,20
5	14	1,00	UNIDADE	BOMBA ÁGUA **MARCA: XADEC MODELO: IVECO**	R$ 336,80	R$ 336,80
5	15	1,00	UNIDADE	BOMBA DE ALTA **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 6.913,30	R$ 6.913,30
5	16	1,00	UNIDADES	BOMBA DE DIREÇÃO **MARCA: ZF MODELO: IVECO**	R$ 1.240,80	R$ 1.240,80
5	17	1,00	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO **MARCA: XADEC MODELO: IVECO**	R$ 1.861,20	R$ 1.861,20
5	18	2,00	UNIDADE	BRAÇO ESTABILIZADOR **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 416,50	R$ 833,00
5	19	4,00	UNIDADE	BUCHA BIELA **MARCA: ML MODELO: IVECO**	R$ 52,20	R$ 208,80
5	20	2,00	UNIDADES	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA **MARCA: BORFLEX MODELO: IVECO**	R$ 79,70	R$ 159,40
5	21	4,00	UNIDADES	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 88,60	R$ 354,40
5	22	1,00	UNIDADE	BUCHA EIXO PILOTO **MARCA: BORFLEX MODELO: IVECO**	R$ 79,70	R$ 79,70
5	23	4,00	UNIDADE	BUCHA MOLA TRASEIRA **MARCA: BORFLEX MODELO: IVECO**	R$ 57,60	R$ 230,40
5	24	2,00	UNIDADE	BUCHA SUSP CABINE **MARCA: BORFLEX MODELO: IVECO**	R$ 62,00	R$ 124,00
5	25	1,00	UNIDADES	BUJÃO DO CARTER **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 79,70	R$ 79,70
5	26	1,00	UNIDADE	CABEÇOTE MOTOR **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 6.027,00	R$ 6.027,00
5	27	4,00	UNIDADE	CAPA E CONE ROLAMENTO CÔNICO **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 310,20	R$ 1.240,80
5	28	4,00	UNIDADE	CAPA SINCRONIZADORA **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 620,40	R$ 2.481,60
5	29	1,00	UNIDADE	R$ CARTER MOTOR **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 886,30	R$ 886,30
5	30	2,00	UNIDADE	CATRACA FREIO DIANTEIRO **MARCA: MASTER MODELO: IVECO**	R$ 549,50	R$ 1.099,00
5	31	2,00	UNIDADE	CATRACA FREIO TRASEIRO **MARCA: MASTER MODELO: IVECO**	R$ 638,10	R$ 1.276,20
5	32	1,00	UNIDADE	CENTRAL ELETRÔNICA INJEÇÃO **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 9.306,40	R$ 9.306,40
5	33	16,00	UNIDADE	CHAVETA MOLAS VÁLVULA **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 21,20	R$ 339,20
5	34	1,00	UNIDADE	CILINDRO EMBREAGEM **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 647,00	R$ 647,00
5	35	1,00	UNIDADE	COLETOR ESCAPE **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 1.152,20	R$ 1.152,20

5	36	1,00	UNIDADE	COMPRESSOR AR **MARCA: KNNOR MODELO: IVECO**	R$ 11.555,50	R$ 11.555,50
5	37	1,00	UNIDADES	COROA E PINHÃO **MARCA: REX MODELO: IVECO**	R$ 3.988,40	R$ 3.988,40
5	38	1,00	UNIDADE	CORREIA ALTERNADOR **MARCA: GATES MODELO: IVECO**	R$ 248,10	R$ 248,10
5	39	2,00	UNIDADE	COXIM CABINE **MARCA: BORFLEX MODELO: IVECO**	R$ 88,60	R$ 177,20
5	40	2,00	Unidades	COXIM DO RADIADOR **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 106,30	R$ 212,60
5	41	1,00	UNIDADE	CREMALHEIRA **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 1.949,90	R$ 1.949,90
5	42	1,00	UNIDADE	CRUZETA CARDAN **MARCA: SPICER MODELO: IVECO**	R$ 327,90	R$ 327,90
5	43	2,00	UNIDADE	CUBO ENGATE CÂMBIO **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 842,00	R$ 1.684,00
5	44	1,00	UNIDADE	CUBO SINCRONIZADOR ½ **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.506,70	R$ 1.506,70
5	45	1,00	UNIDADE	CUBO SINCRONIZADOR ¾ **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.506,70	R$ 1.506,70
5	46	1,00	UNIDADE	CUBO VISCOSO VENTILADOR **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.418,10	R$ 1.418,10
5	47	1,00	UNIDADE	DEFLETOR VENTILADOR **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 709,00	R$ 709,00
5	48	1,00	UNIDADE	DISTRIBUIDOR COMBUSTIVEL **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 4.077,10	R$ 4.077,10
5	49	1,00	UNIDADE	EIXO AUXILIAR **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.506,70	R$ 1.506,70
5	50	1,00	UNIDADE	EIXO BALANCIM **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 842,00	R$ 842,00
5	51	1,00	UNIDADE	EIXO COMANDO VÁLVULA **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 1.684,00	R$ 1.684,00
5	52	1,00	UNIDADE	EIXO PRINCIPAL **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.861,20	R$ 1.861,20
5	53	2,00	UNIDADE	EIXO S FREIO TRASEIRO **MARCA: MASTER MODELO: IVECO**	R$ 230,40	R$ 460,80
5	54	6,00	UNIDADES	ELEMENTO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL **MARCA: MANN MODELO: IVECO**	R$ 177,20	R$ 1.063,20
5	55	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 1 EIXO PRINCIPAL **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.196,50	R$ 1.196,50
5	56	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 2 EIXO PRINCIPAL **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.861,20	R$ 1.861,20
5	57	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 3 EIXO PRINCIPAL **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.506,70	R$ 1.506,70
5	58	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 4 **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.772,60	R$ 1.772,60
5	59	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 5 **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.506,70	R$ 1.506,70
5	60	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM COMANDO VÁLVULA **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 709,00	R$ 709,00
5	61	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM MOTRIZ AUXILIAR **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.063,50	R$ 1.063,50
5	62	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM VIRABREQUIM **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 1.152,20	R$ 1.152,20
5	63	2,00	UNIDADE	FECHADURA CABINE **MARCA: UNI MODELO: IVECO**	R$ 345,60	R4 691,20
5	64	6,00	UNIDADE	FILTRO ARLA **MARCA: MANN MODELO: IVECO**	R$ 168,40	R$ 1.010,40
5	65	6,00	UNIDADES	FILTRO DE AR **MARCA: MANN MODELO: IVECO**	R$ 257,00	R$ 1.542,00
5	66	6,00	UNIDADE	FILTRO ÓLEO MOTOR **MARCA: MANN MODELO: IVECO**	R$ 150,60	R$ 903,60
5	67	1,00	UNIDADE	FLANGE ENTRADA DIFERENCIAL **MARCA: SPICER MODELO: IVECO**	R$ 638,10	R$ 638,10
5	68	2,00	UNIDADE	FLEXIVEL ARLA **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 505,20	R$ 1.010,40
5	69	1,00	UNIDADE	FREIO MOTOR **MARCA: KNNOR MODELO: IVECO**	R$ 2.038,50	R$ 2.038,50
5	70	1,00	UNIDADE	GARFO CÂMBIO **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 354,50	R$ 354,50
5	71	4,00	UNIDADE	GRAMPO MOLA DIANTEIRA **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 70,90	R$ 283,60
5	72	4,00	UNIDADE	GRAMPO MOLA TRASEIRA **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 69,10	R$ 276,40
5	73	1,00	UNIDADE	HELICE VENTOINHA **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 974,90	R$ 974,90
5	74	30,00	HORAS	HORA MÃO DE OBRA ELÉTRICA **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 230,40	R$ 6.912,00
5	75	20,00	HORAS	HORA MÃO DE OBRA FUNILARIA **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 248,10	R$ 4.962,00
5	76	130,00	HORAS	HORA MÃO DE OBRA MECÂNICA **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 265,80	R$ 34.554,00
5	77	20,00	HORAS	HORA MÃO DE OBRA PINTURA **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 239,30	R$ 4.786,00
5	78	1,00	UNIDADE	INJETOR SISTEMA SCR **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 2.570,30	R$ 2.570,30
5	79	1,00	UNIDADE	INTERCOOLER **MARCA: VISCOND MODELO: IVECO**	R$ 2.836,20	R$ 2.836,20
5	80	1,00	UNIDADE	JOGO ARRUELA CÂMBIO **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 115,20	R$ 115,20
5	81	1,00	UNIDADE	JOGO BRONZINA BIELA **MARCA: ML MODELO: IVECO**	R$ 345,60	R$ 345,60
5	82	1,00	UNIDADE	JOGO BRONZINA MANCAL **MARCA: ML MODELO: IVECO**	R$ 788,80	R$ 788,80
5	83	1,00	UNIDADE	JOGO JUNTA CÂMBIO **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 345,50	R$ 345,50
5	84	1,00	UNIDADE	JOGO JUNTA MOTOR **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 4.786,10	R$ 4.786,10
5	85	2,00	UNIDADE	JOGO LONA DIANTEIRO **MARCA: MASTER MODELO: IVECO**	R$ 265,80	R$ 531,60
5	86	2,00	UNIDADE	JOGO LONA TRASEIRA **MARCA: MASTER MODELO: IVECO**	R$ 265,80	R$ 531,60
5	87	1,00	UNIDADE	JOGO MOLA SINCRONIZADOR **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 319,00	R$ 319,00
5	88	1,00	UNIDADES	KIT DE EMBREAGEM **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 3.633,90	R$ 3.633,90
5	89	2,00	UNIDADE	LÂMPADA DO TETO **MARCA: OSRAN MODELO: IVECO**	R$ 12,40	R$ 24,80
5	90	4,00	UNIDADE	LÂMPADA FAROL **MARCA: OSRAN MODELO: IVECO**	R$ 75,30	R$ 301,20

5	91	6,00	UNIDADE	LÂMPADA PISCA DIREITA **MARCA: OSRAN MODELO: IVECO**	R$ 12,40	R$ 74,40
5	92	6,00	UNIDADE	LÂMPADA PISCA ESQUERDA **MARCA: OSRAN MODELO: IVECO**	R$ 12,40	R$ 74,40
5	93	2,00	UNIDADE	LANTERNA PISCA **MARCA: OSRAN MODELO: IVECO**	R$ 75,30	R$ 150,60
5	94	4,00	UNIDADE	LANTERNA TRASEIRA **MARCA: GF MODELO: IVECO**	R$ 88,60	R$ 354,40
5	95	1,00	UNIDADES	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR **MARCA: BORFLEX MODELO: IVECO**	R$ 443,10	R$ 443,10
5	96	1,00	UNIDADES	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR **MARCA: BORFLEX MODELO: IVECO**	R$ 647,00	R$ 647,00
5	97	1,00	UNIDADE	MANOPLA CÂMBIO **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 203,80	R$ 203,80
5	98	4,00	UNIDADE	MOLA 01 DIANTEIRA **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 886,30	R$ 3.545,20
5	99	4,00	UNIDADE	MOLA 01 TRASEIRA **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 886,30	R$ 3.545,20
5	100	4,00	UNIDADES	MOLA 02 DIANTEIRA **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 886,30	R$ 3.545,20
5	101	4,00	UNIDADES	MOLA 02 TRASEIRA **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 842,00	R$ 3.368,00
5	102	4,00	UNIDADES	MOLA 03 DIANTEIRA **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 815,40	R$ 3.261,60
5	103	4,00	UNIDADES	MOLA 03 TRASEIRA **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 779,90	R$ 3.119,00
5	104	4,00	UNIDADES	MOLA 04 TRASEIRA **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 974,90	R$ 3.899,60
5	105	4,00	UNIDADE	MOLA 05 TRASEIRA **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 868,60	R$ 3.474,40
5	106	16,00	UNIDADE	MOLA VÁLVULA **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 106,30	R$ 1.700,80
5	107	1,00	UNIDADE	MOTOR PARTIDA **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 1.949,90	R$ 1.949,90
5	108	2,00	UNIDADE	OLHAL MOLA TRASEIRA **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 52,20	R$ 104,40
5	109	12,00	UNIDADE	PARAFUSO CUBO TRASEIRO **MARCA: REX MODELO: IVECO**	R$ 24,80	R$ 297,60
5	110	12,00	UNIDADE	PARAFUSO RODA DIANTEIRA UNITÁRIO **MARCA: REX MODELO: IVECO**	R$ 24,80	R$ 297,60
5	111	1,00	UNIDADE	PARAFUSO RODA TRASEIRA UNITÁRIO **MARCA: REX MODELO: IVECO**	R$ 24,80	R$ 24,80
5	112	2,00	UNIDADE	PINO BUCHA MOLA TRASEIRA **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 53,10	R$ 106,20
5	113	2,00	UNIDADE	PINO DE CENTRO **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 57,60	R$ 115,20
5	114	4,00	UNIDADE	PINO MOLA DIANTEIRA **MARCA: AESA MODELO: IVECO**	R$ 57,60	R$ 230,40
5	115	4,00	UNIDADE	PISTÃO COM ANEL MOTOR **MARCA: KNNOR MODELO: IVECO**	R$ 2.127,10	R$ 8.508,40
5	116	2,00	UNIDADES	PONTA DE EIXO TRASEIRO **MARCA: SPICER MODELO: IVECO**	R$ 1.595,30	R$ 3.190,60
5	117	1,00	UNIDADE	PORCA CUBO DIANTEIRO **MARCA: REX MODELO: IVECO**	R$ 39,80	R$ 39,80
5	118	2,00	UNIDADE	PORCA CUBO TRASEIRO **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 39,80	R$ 79,60
5	119	1,00	UNIDADE	PORCA GARFO **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 79,70	R$ 79,70
5	120	6,00	UNIDADE	PULVERIZADOR ÓLEO PISTÃO **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 177,20	R$ 1.063,20
5	121	1,00	UNIDADES	RADIADOR **MARCA: VISCON MODELO: IVECO**	R$ 1.772,60	R$ 1.772,60
5	122	1,00	UNIDADE	RADIADOR ÓLEO **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 1.037,00	R$ 1.037,00
5	123	1,00	UNIDADE	RESERVATÓRIO ÁGUA **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 939,50	R$ 939,50
5	124	1,00	UNIDADE	RESERVATÓRIO ARLA **MARCA: IMATEC MODELO: IVECO**	R$ 3.190,70	R$ 3.190,70
5	125	1,00	UNIDADE	RESPIRO CARTER **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 79,50	R$ 79,50
5	126	2,00	UNIDADES	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO **MARCA: SABO MODELO: IVECO**	R$ 159,50	R$ 319,00
5	127	1,00	UNIDADE	RETENTOR TRASEIRO MOTOR **MARCA: SABO MODELO: IVECO**	R$ 407,70	R$ 407,70
5	128	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO CAIXA SATELITE **MARCA: SKF MODELO: IVECO**	R$ 265,80	R$ 531,60
5	129	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO **MARCA: SKF MODELO: IVECO**	R$ 354,50	R$ 709,00
5	130	1,00	UNIDADE	ROLAMENTO EMBREAGEM **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 576,10	R$ 576,10
5	131	1,00	UNIDADE	ROLAMENTO ESFERA **MARCA: SKF MODELO: IVECO**	R$ 239,30	R$ 239,30
5	132	1,00	UNIDADES	ROLAMENTO PINHÃO **MARCA: SKF MODELO: IVECO**	R$ 265,80	R$ 265,80
5	133	4,00	UNIDADE	ROLAMENTO ROLOS **MARCA: SKF MODELO: IVECO**	R$ 194,90	R$ 779,60
5	134	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO **MARCA: SKF MODELO: IVECO**	R$ 194,90	R$ 389,80
5	135	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO **MARCA: SKF MODELO: IVECO**	R$ 168,40	R$ 336,80
5	136	2,00	UNIDADE	SAPATA FREIO DIANTEIRO **MARCA: MASTER MODELO: IVECO**	R$ 381,10	R$ 762,20
5	137	2,00	UNIDADE	SAPATA FREIO TRASEIRO **MARCA: MASTER MODELO: IVECO**	R$ 381,10	R$ 762,20
5	138	16,00	UNIDADE	SEDE VÁLVULA **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 88,60	R$ 1.417,60
5	139	1,00	UNIDADE	SENSOR NIVEL ARLA **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 1.861,20	R$ 1.861,20
5	140	1,00	UNIDADE	SENSOR ÓLEO **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 265,80	R$ 265,80
5	141	1,00	UNIDADE	SENSOR PRESSÃO AR **MARCA: KNNOR MODELO: IVECO**	R$ 443,10	R$ 443,10
5	142	1,00	UNIDADE	SENSOR PRESSÃO DISTRIBUIDOR **MARCA: BOSCH MODELO: IVECO**	R$ 797,60	R$ 797,60
5	143	1,00	UNIDADE	SENSOR TEMPERATURA **MARCA: MTE MODELO: IVECO**	R$ 57,60	R$ 57,60
5	144	1,00	UNIDADE	SILENCIOSO **MARCA: TUPPER MODELO: IVECO**	R$ 567,20	R$ 567,20
5	145	1,00	UNIDADE	SUPORTE CARDAN **MARCA: SPICER MODELO: IVECO**	R$ 647,00	R$ 647,00
5	146	2,00	UNIDADES	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO **MARCA: FRUNN MODELO: IVECO**	R$ 771,10	R$ 1.542,20
5	147	2,00	UNIDADES	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO **MARCA: FRUNN MODELO: IVECO**	R$ 735,60	R$ 1.471,20
5	148	2,00	UNIDADE	R$ TAMPA CUBO **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 84,20	R$ 168,40

5	149	1,00	UNIDADES	R$ TAMPA DE ENCHIMENTO DE ÓLEO **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 88,60	R$ 88,60
5	150	1,00	UNIDADE	TAMPA FRONTAL **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 886,30	R$ 886,30
5	151	1,00	UNIDADE	TAMPA RESERVATÓRIO **MARCA: CLICK MODELO: IVECO**	R$ 88,60	R$ 88,60
5	152	1,00	UNIDADE	TAMPA RESERVATÓRIO ARLA **MARCA: CLICK MODELO: IVECO**	R$ 168,40	R$ 168,40
5	153	1,00	UNIDADE	TENSIONADOR DA CORREIA **MARCA: DAYCO MODELO: IVECO**	R$ 443,10	R$ 443,10
5	154	1,00	UNIDADE	TRAMBULADOR CÂMBIO **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 682,40	R$ 682,40
5	155	2,00	UNIDADE	TRAVA CUBO TRASEIRO **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 31,00	R$ 62,00
5	156	1,00	UNIDADE	TUBO COMPRESSOR **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 132,90	R$ 132,90
5	157	1,00	UNIDADE	TURBO COMPRESSOR **MARCA: GARRETT MODELO: IVECO**	R$ 10.635,90	R$ 10.635,90
5	158	8,00	UNIDADE	VÁLVULA ADMIÇÃO **MARCA: EATON MODELO: IVECO**	R$ 44,30	R$ 354,40
5	159	8,00	UNIDADE	VÁLVULA ESCAPE	R$ 62,00	R$ 496,00
				MARCA: EATON MODELO: IVECO		
5	160	1,00	UNIDADE	VÁLVULA FREIO MOTOR **MARCA: IVECO MODELO: IVECO**	R$ 265,80	R$ 265,80
5	161	1,00	UNIDADE	VARETA ÓLEO **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 141,80	R$ 141,80
5	162	2,00	UNIDADE	VEDADOR CUBO TRASEIRO **MARCA: SABO MODELO: IVECO**	R$ 150,60	R$ 301,20
5	163	1,00	UNIDADE	VEDADOR ÓLEO **MARCA: SABO MODELO: IVECO**	R$ 84,20	R$ 84,20
5	164	16,00	UNIDADE	VEDADOR VÁLVULAS **MARCA: SABO MODELO: IVECO**	R$ 16,80	R$ 268,80
5	165	1,00	UNIDADE	VIRABREQUIM **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 9.926,80	R$ 9.926,80
5	166	1,00	UNIDADE	VOLANTE MOTOR **MARCA: CUMMINS MODELO: IVECO**	R$ 2.215,80	R$ 2.215,80
VALOR TOTAL DO LOTE:						**R$ 284.900,00**
TOTAL DO FORNECEDOR:						**995.200,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA						
CNPJ Nº 00.545.887/0001-01						

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 3 - EQUIPAMENTO: CATERPILLAR RETROESCAVADEIRA 416E ANO 2013						
3	1	1,00	UNIDADE	ALAVANCA REVERSÃO MARCHA **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 2.070,00	R$ 2.070,00
3	2	1,00	UNIDADES	ALTERNADOR **MARCA/MODELO: BOSCH**	R$ 2.634,00	R$ 2.634,00
3	3	4,00	UNIDADE	BICO INJETOR **MARCA/MODELO: BOSCH**	R$ 660,50	R$ 2.642,00
3	4	4,00	UNIDADE	BIELA MOTOR **MARCA/MODELO: MAHLE**	R$ 804,00	R$ 3.216,00
3	5	1,00	UNIDADE	BOBINA DE BLOQUEIO **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 539,50	R$ 539,50
3	6	1,00	UNIDADES	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 539,50	R$ 539,50
3	7	1,00	UNIDADE	BOMBA ÁGUA DO MOTOR **MARCA/MODELO: UNIBOMBAS**	R$ 1.644,10	R$ 1.644,10
3	8	1,00	UNIDADES	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR **MARCA/MODELO: SHADECK**	R$ 1.615,60	R$ 1.615,60
3	9	1,00	UNIDADE	BOMBA DO SISTEMA HIDRÁULICO **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 16.457,30	R$ 16.457,30
3	10	1,00	UNIDADE	BOMBA ELÉTRICA COMBUSTIVEL **MARCA/MODELO: CTP**	R$ 965,30	R$ 965,30
3	11	1,00	UNIDADE	BOMBA ÓLEO TORQUE **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 1.649,70	R$ 1.649,70
3	12	1,00	UNIDADE	BUCHA COMANDO **MARCA/MODELO: MAHLE**	R$ 108,20	R$ 108,20
3	13	1,00	UNIDADE	CABEÇOTE FILTRO DIESEL **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 312,80	R$ 312,80
3	14	1,00	UNIDADE	CABEÇOTE HIDRÁULICO BOMBA INJETORA **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 2.167,00	R$ 2.167,00
3	15	1,00	UNIDADE	CABO DE ACELERADOR **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 293,30	R$ 293,30
3	16	1,00	UNIDADE	CABO TRAVA LANCA **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 361,70	R$ 361,70
3	17	10,00	UNIDADE	CAPA DENTE CAÇAMBA **MARCA/MODELO: METISA**	R$ 98,10	R$ 981,00
3	18	2,00	UNIDADE	CARCACA PLANETÁRIA CUBO DIANTEIRO **MARCA/MODELO: CTP**	R$ 964,60	R$ 1.929,20
3	19	2,00	UNIDADE	CILINDRO MESTRE FREIO **MARCA/MODELO: ITR**	R$ 1.263,00	R$ 2.526,00
3	20	1,00	UNIDADE	CONJUNTO PINOS BUCHAS GIRO COMPLETO **MARCA/MODELO: PALMARES**	R$ 4.062,70	R$ 4.062,70
3	21	1,00	UNIDADE	CONJUNTO RELE **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 1.939,40	R$ 1.939,40
3	22	1,00	UNIDADE	CONVERSOR TORQUE **MARCA/MODELO: ITR**	R$ 7.146,60	R$ 7.146,60
3	23	1,00	UNIDADE	COROA E PINHAO DIANTEIRA **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 5.383,50	R$ 5.383,50
3	24	1,00	UNIDADE	COROA PLANETÁRIA EIXO TRASEIRO **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 2.839,10	R$ 2.839,10
3	25	1,00	UNIDADE	CORREIA ALTERNADOR **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 209,70	R$ 209,70
3	26	4,00	UNIDADE	COXIM MOTOR **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 205,40	R$ 205,40
3	27	2,00	UNIDADE	CRUZETA ARTICULAÇÃO DIANTEIRA **MARCA/MODELO: STHAL**	R$ 244,70	R$ 489,40
3	28	2,00	UNIDADE	CRUZETA CARDA **MARCA/MODELO: STHAL**	R$ 160,80	R$ 321,60
3	29	2,00	UNIDADE	CUBO TRAÇÃO DIANTEIRA **MARCA/MODELO: ITR**	R$ 1.957,60	R$ 3.915,20
3	30	10,00	UNIDADE	DENTE DE CAÇAMBA **MARCA/MODELO: METISA**	R$ 107,90	R$ 1.079,00
3	31	6,00	UNIDADE	DISCO DE FREIO SINTERIZADO **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 442,50	R$ 2.655,00
3	32	10,00	UNIDADE	DISCO DE TORQ SINTERIZADO TRANSMISSÃO **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 98,70	R$ 987,00

3	33	8,00	UNIDADE	DISCO FREIO SEPARADOR AÇO **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 616,40	R$ 4.931,20
3	34	6,00	UNIDADE	DISCO FRICÇÃO BLOQUEIO **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 509,70	R$ 3.058,20
3	35	8,00	UNIDADE	DISCO SEPARADOR BLOQUEIO **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 476,00	R$ 3.808,00
3	36	10,00	UNIDADE	DISCO TORQ AÇO TRANSMISSÃO **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 98,70	R$ 987,00
3	37	1,00	UNIDADE	EIXO BOMBA INJETORA **MARCA/MODELO: CTP**	R$ 1.649,90	R$ 1.649,90
3	38	1,00	UNIDADE	GARFO CARDA **MARCA/MODELO: CTP**	R$ 950,70	R$ 950,70
3	39	2,00	UNIDADE	HASTE CILINDRO BASC CAÇAMBA DIANTEIRA **MARCA/MODELO: MSG**	R$ 2.545,80	R$ 5.091,60
3	40	1,00	UNIDADE	HASTE DIREÇÃO	R$ 1.420,50	R$ 1.420,50

				MARCA/MODELO: MSG		
3	41	1,00	UNIDADE	HELICE MOTOR **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 773,00	R$ 773,00
3	42	1,00	UNIDADE	INTERRUPTOR DA TRAÇÃO **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 387,50	R$ 387,50
3	43	1,00	UNIDADE	JG BRONZINHA BIELA **MARCA/MODELO: MAHLE**	R$ 367,00	R$ 367,00
3	44	1,00	UNIDADE	JG BRONZINHA MANCAL **MARCA/MODELO: MAHLE**	R$ 416,60	R$ 416,60
3	45	1,00	UNIDADE	JOGO CANO INJETOR **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 950,80	R$ 950,80
3	46	1,00	UNIDADE	JOGO JUNTAS MOTOR COMPLETO **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 2.112,30	R$ 2.112,30
3	47	1,00	UNIDADE	KIT ANEIS TRANSMISSÃO **MARCA/MODELO: MAHLE**	R$ 636,80	R$ 636,80
3	48	4,00	UNIDADE	KIT PISTÃO CAMISA E ANEL **MARCA/MODELO: MAHLE**	R$ 881,50	R$ 3.526,00
3	49	2,00	UNIDADE	KIT PLANETÁRIA CUBO DIANTEIRO **MARCA/MODELO: ITR**	R$ 1.939,40	R$ 3.878,80
3	50	1,00	UNIDADE	KIT PLANETÁRIA E SATÉLITE EIXO DIANTEIRO **MARCA/MODELO: ITR**	R$ 3.425,80	R$ 3.425,80
3	51	2,00	UNIDADE	LÂMINA CAÇAMBA DIANTEIRA **MARCA/MODELO: METISA**	R$ 1.567,00	R$ 3.134,00
3	52	1,00	UNIDADES	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 313,00	R$ 313,00
3	53	1,00	UNIDADES	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 362,60	R$ 362,60
3	54	1,00	UNIDADE	MOTOR PARTIDA **MARCA/MODELO: BOSCH**	R$ 1.942,40	R$ 1.942,40
3	55	1,00	UNIDADES	PARABRISA **MARCA/MODELO: VIDRAMA**	R$ 1.076,00	R$ 1.076,00
3	56	1,00	UNIDADE	PISTÃO RÉ TRANSMISSÃO **MARCA/MODELO: MSG**	R$ 877,90	R$ 877,90
3	57	3,00	UNIDADE	PISTÃO TRANSMISSÃO **MARCA/MODELO: DANA**	R$ 762,90	R$ 2.288,70
3	58	1,00	UNIDADE	PLACA BOMBA INJETORA **MARCA/MODELO: BOSCH**	R$ 925,60	R$ 925,60
3	59	20,00	UNIDADE	PRISIONEIRO RODA TRASEIRA **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 96,60	R$ 1.932,00
3	60	1,00	UNIDADES	RADIADOR **MARCA/MODELO: VISCONDE**	R$ 3.869,90	R$ 3.869,90
3	61	1,00	UNIDADE	REPARO BOMBA INJETORA **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 737,10	R$ 737,10
3	62	2,00	UNIDADE	REPARO CILIND ELEVACÃO E CACAMBA DIANTEIRA **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 542,70	R$ 1.085,40
3	63	2,00	UNIDADE	REPARO CILIND INCLINACÃO CAÇAMBA DIANTEIRA **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 331,50	R$ 663,00
3	64	1,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO DIREÇÃO **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 489,50	R$ 489,50
3	65	2,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 734,10	R$ 1.468,20
3	66	1,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO PERFURANTE **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 636,80	R$ 636,80
3	67	1,00	UNIDADE	REPARO COMANDO HIDRÁULICO **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 959,90	R$ 959,90
3	68	1,00	UNIDADES	RESFRIADOR DE ÓLEO DO MOTOR **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 1.861,10	R$ 1.861,10
3	69	2,00	UNIDADE	RETENTOR CUBO **MARCA/MODELO: SABÓ**	R$ 117,60	R$ 235,20
3	70	2,00	UNIDADE	RETENTOR DA ARTICULAÇÃO **MARCA/MODELO: SABÓ**	R$ 98,40	R$ 196,80
3	71	2,00	UNIDADE	RETENTOR EIXO DIANTEIRO **MARCA/MODELO: SABÓ**	R$ 164,10	R$ 328,20
3	72	4,00	UNIDADE	ROLAMENTO DO PINHÃO EIXO **MARCA/MODELO: TINKEN**	R$ 304,50	R$ 1.218,00
3	73	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO **MARCA/MODELO: TINKEN**	R$ 313,80	R$ 627,60
3	74	8,00	UNIDADE	SEDE CABEÇOTE **MARCA/MODELO: MAHLE**	R$ 78,60	R$ 628,80
3	75	2,00	UNIDADE	SEMI EIXO DIANTEIRO **MARCA/MODELO: BOSCH**	R$ 3.034,30	R$ 6.068,60
3	76	1,00	UNIDADES	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO **MARCA/MODELO: BOSCH**	R$ 357,10	R$ 357,10
3	77	2,00	UNIDADE	SOLENOIDE DA TRANSMISSÃO **MARCA/MODELO: BOSCH**	R$ 665,70	R$ 1.331,40
3	78	5,00	UNIDADE	SUPORTE UNHA CAÇAMBA **MARCA/MODELO: METISA**	R$ 97,20	R$ 486,00
3	79	1,00	UNIDADE	TAMPA CILINDRO DE DIREÇÃO **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 1.126,80	R$ 1.126,80
3	80	2,00	UNIDADE	TERMINAL DE DIREÇÃO **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 866,30	R$ 1.732,60
3	81	1,00	UNIDADE	TURBO COMPRESSOR MOTOR **MARCA/MODELO: ITR**	R$ 5.099,30	R$ 5.099,30
3	82	2,00	UNIDADE	VÁLVULA ALIVIO 330- 3979 **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 705,20	R$ 1.410,40
3	83	4,00	UNIDADES	VÁLVULA DE ADMISSÃO **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 69,00	R$ 276,00
3	84	4,00	UNIDADE	VÁLVULA ESCAPAMENTO **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 69,00	R$ 276,00
3	85	1,00	UNIDADES	VÁLVULA TERMOSTÁTICA **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 313,70	R$ 313,70
3	86	1,00	UNIDADE	VARETA NIVEL ÓLEO MOTOR **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 305,50	R$ 305,50
3	87	2,00	UNIDADE	VIDRO INFERIOR DIANTEIRO **MARCA/MODELO: VIDRAMA**	R$ 590,00	R$ 1.180,00
3	88	1,00	UNIDADE	VIRABREQUIM **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 6.704,30	R$ 6.704,30
3	89	1,00	UNIDADE	VOLANTE MOTOR **MARCA/MODELO: CAT**	R$ 4.600,90	R$ 4.600,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 172.000,00						
TOTAL DO FORNECEDOR: 172.000,00						

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.167.200,00
São Sebastião da Amoreira - PR, 12 de junho de 2026.
EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:87172F5E

